



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

Atas da 196ª à 206ª Sessão



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 158

SÁBADO, 2 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 196ª SESSÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 98/91 (nº 160/91, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que “dispõe sobre o Tribunal Marítimo”, alterada pelas Leis nº 3.543, de 11 de fevereiro de 1959, 5.056, de 29 de junho de 1966, e pelo Decreto-Lei nº 25, de 1º de novembro de 1966.

— Projeto de Lei da Câmara nº 99/91 (nº 161/91, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República que dá nova redação ao art. 184 do Código Penal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 100/91 (nº 211/91, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cometendo aos municípios competência para a execução de serviços de planejamento familiar.

— Projeto de Lei da Câmara nº 101/91 (nº 475/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 38 do Código de Processo Civil.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 126/91 (nº 18/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Universal de Morrinhos Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusi-

vidade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 127/91 (nº 10/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Sociedade de Soledade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Ofício S nº 41/91 (Of. PRESI/SUPAR-91/4818/91, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando autorização do Senado Federal para que a Prefeitura Municipal de Brusque (SC), realize operação de crédito no valor de Cr\$962.356.113,76. (Projeto de Resolução nº 86/91.)

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Prazo para tramitação e apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nº 126 e 127/91, lidos anteriormente.

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 86/91.

1.2.4 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 18/91, do Sr. Alfredo Campos e outros Senadores, que fixa o número de votos necessários à rejeição do veto.

1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 360/91, de autoria do Sr. Maurício Corrêa, que altera sistema de contagem de antiguidade de ex-Oficiais da Reserva que participaram da Campanha da Itália.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

1.2.6 — Comunicações

— Do Senador Guilherme Palmeira, de que se ausentará dos trabalhos da Casa por um período de 30 dias a partir de 4 de novembro de 1991.

— Do Senador Nabor Júnior, de que se ausentará dos trabalhos da Casa no período de 1º a 20 de novembro de 1991.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Deferimento ad referendum da Comissão Diretora do Requerimento de Informações nº 786/91.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR VALMIR CAMPELO — Apelo em favor da rejeição de emendas à Constituição, propostas pelo Governo, dispondo sobre aposentadoria e pensão de funcionários públicos.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Problemas das pessoas deficientes no que concerne diretamente à saúde e educação e à melhoria de oportunidade social.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 461/91, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput do § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. **Apréciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 797/91, de extinção da urgência.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1991 (nº 184/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo celebrado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Latino-Americano de Física sobre suas obrigações, direitos e privilégios em território brasileiro. **Aprovada**. À promulgação.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1991 (nº 168/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica celebrado entre o Governo da República Federativa

do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, a 28 de janeiro de 1989. **Aprovada**. À promulgação.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. **Em discussão** — 1ª sessão — 2º turno.

Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Senadores, que altera a redação do caput do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Em discussão** — 1ª sessão — 2º turno.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NEY MARANHÃO — Defesa de maior apoio ao turismo nacional.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Considerações sobre projeto de lei, que tramita na Casa, dispondo sobre a ampliação dos incentivos para montagem de qualquer tipo de produto na Zona Franca de Manaus.

SENADOR MARCO MACIEL — Ampliação do Aeroporto dos Guararapes, Recife—PE.

SENADOR CÉSAR DIAS — Conferência de paz sobre o Oriente Médio.

SENADOR ODACIR SOARES — Criação da Superintendência da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim (RO).

SENADOR NELSON WEDEKIN — Vinte e cinco anos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — ATOS DO PRESIDENTE**

— Nºs 767 e 768, de 1991

3 — ATO DO DIRETOR-GERAL

— Nº 7, de 1991

4 — MESA DIRETORA**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 196ª Sessão, em 1º de novembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa, Epitácio Cafeteira e Esperidião Amin

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa – Amazonino Mendes – Beni Veras – Chagas Rodrigues – Esperidião Amin – Epitácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – Guilherme Palmeira – Jonas Pinheiro – José Eduardo – Mauro Benevides – Nabor Júnior – Ney Maranhão – Raimundo Lira – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 98, DE 1991

(Nº 160/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que “dispõe sobre o Tribunal Marítimo”, alterada pelas Leis nº 3.543, de 11 de fevereiro de 1959, 5.056, de 29 de junho de 1966, e pelo Decreto-Lei nº 25, de 1º de novembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As alíneas a e b, o § 1º, a alínea a do § 2º e o § 5º do art. 2º, bem como o § 1º do art. 3º, da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que “dispõe sobre o Tribunal Marítimo”, alterada pelas Leis nº 3.543, de 11 de fevereiro de 1959, 5.056, de 29 de junho de 1966, e pelo Decreto-Lei nº 25, de 1º de novembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

a) um Presidente, Oficial-General do Corpo da Armada da ativa ou na inatividade;

b) dois Juizes Militares, Oficiais de Marinha, na inatividade; e

§ 1º O Presidente do Tribunal Marítimo, indicado pelo Ministro da Marinha dentre os Oficiais-Generais do Corpo da Armada, da ativa ou na inatividade,

será de livre nomeação do Presidente da República, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido, respeitado, porém, o limite de idade estabelecido para a permanência no Serviço Público.

§ 2º

a) para Juizes Militares, Capitão-de-Mar-e-Guerra ou Capitão-de-Fragata da ativa ou na inatividade, sendo um deles do Corpo da Armada e outro do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, subespecializado em máquinas ou casco.

§ 5º Quando na ativa, haverá transferência para a inatividade:

I — do Presidente, após 2 (dois) anos de afastamento, sendo agregado ao respectivo corpo no período anterior a esse prazo;

II — dos Juizes Militares, logo após a nomeação, na forma da legislação em vigor.

“Art. 3º

§ 1º — Os suplentes dos Juizes Militares serão Oficiais inativos da Marinha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-as as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 83, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Marinha, o anexo projeto de lei que “Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, alterada pelas Leis nº 3.543, de 11 de fevereiro de 1959, e 5.056, de 29 de junho de 1966, e pelo Decreto-Lei nº 25, de 1º de novembro de 1966”.

Brasília, 1º de março de 1991. — Fernando Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 5, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1991, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA MARINHA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anteprojeto de lei em anexo, alterando dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, órgão vinculado a este Ministério.

Tais alterações visam permitir uma maior flexibilidade na escolha e indicação a Vossa Excelência de Oficiais de Marinha para serem nomeados juizes daquele Tribunal, uma vez que, nos termos em que estão atualmente redigidos os referi-

dos dispositivos, tal escolha fica restrita a militares da Reserva Remunerada o que, às vezes, se constitui em limitação considerável.

A proposta, se aprovada, permitirá a nomeação de Oficiais tanto da Reserva Remunerada como Reformados, o que proporcionará uma maior amplitude na faixa de Oficiais a serem escolhidos, facilitando o processo de indicação e nomeação para os cargos que vierem a vagar.

Cuida-se, ainda, de alterar o § 5º do art. 2º da Lei nº 2.180/54, que nos seus termos atuais prevê a imediata transferência para a Reserva Remunerada do Oficial nomeado para o cargo de Presidente daquele Tribunal, adequando-o às disposições do § 4º do art. 42 da Constituição Federal, segundo o qual a transferência para a inatividade de Oficiais designados para função pública temporária ocorre após dois anos de afastamento.

Respeitosamente, — **Mário Cesar Flores**, Ministro da Marinha.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 25, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1966

Altera dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, alterada pelas Leis nºs 3.543, de 11 de fevereiro de 1959 e 5.056, de 29 de junho de 1966, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 31, parágrafo único, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e seus §§, 3º e seus §§ e 23 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, alterada pelas Leis nºs 3.543, de 11 de fevereiro de 1959 e 5.056, de 29 de junho de 1966, passam a ter a seguinte redação:

“2º O Tribunal Marítimo compor-se-á de sete juízes a saber:

- a) um Presidente, Oficial-General do Corpo da Armada, da Reserva Remunerada;
- b) dois Juízes Militares, Oficiais de Marinha, da Reserva Remunerada;
- c) quatro juízes civis.

§ 1º O Presidente do Tribunal Marítimo, indicado pelo Ministro da Marinha dentre os Oficiais-Generais do Corpo da Armada, da Ativa ou da Reserva Remunerada, será de livre nomeação do Presidente da República com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido, respeitados porém, os limites de idade estabelecidos para a permanência na Reserva Remunerada.

§ 2º As nomeações dos Juízes Militares e Civis serão feitas pelo Presidente da República, mediante proposta do Ministro da Marinha, e atendidas as seguintes condições:

- a) para Juízes Militares, Capitão-de-Mar-e-Guerra ou Capitão-de-Fragata da Ativa ou da Reserva Remunerada, sendo um deles do Corpo da Armada e o outro do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, subspecializados em Máquinas ou Casco;
- b) para Juízes Civis:
 - 1) dois bacharéis em Direito, de reconhecida idoneidade, com mais de cinco anos de prática forense

e idade compreendida entre trinta e cinco e quarenta e oito anos, especializado um deles em Direito Marítimo e o outro em Direito Internacional Público;

2) um especialista, em armação de navios e navegação comercial, de reconhecida idoneidade e competência, com idade compreendida entre trinta e cinco e quarenta e oito anos, e com mais de cinco anos do exercício de cargo de direção em empresa de navegação marítima;

3) um Capitão-de-Longo-Curso da Marinha Mercante, de reconhecida idoneidade e competência, com idade compreendida entre trinta e cinco e quarenta e oito anos e com mais de cinco anos de efetivo comando em navios brasileiros de longo curso, sem punição decorrente de julgamento em tribunal hábil.

§ 3º A indicação a ser feita pelo Ministro da Marinha para os cargos de Presidente e de Juiz Militar deverá ser acompanhada, se se tratar de oficial da Ativa, da declaração dos indicados de que concordam com a mesma.

§ 4º Os Juízes Civis serão nomeados mediante aprovação em concurso de títulos e provas, realizado perante banca examinadora constituída pelo Presidente do Tribunal Marítimo; por um Juiz do Tribunal Marítimo, escolhido em escrutínio secreto; por um representante da Procuradoria do Tribunal Marítimo, designado pelo Ministro da Marinha, e, conforme o caso, por um especialista em armação de navio e navegação comercial; por um representante da Procuradoria do Tribunal Marítimo, designado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, ou por um representante da Comissão de Marinha Mercante, designado pelo Presidente da referida comissão.

§ 5º O Presidente e os Juízes Militares, caso estejam na Ativa, serão, logo após sua nomeação, transferidos para a Reserva Remunerada na forma da legislação em vigor.

§ 6º Os Juízes Militares e Civis, referidos nas letras b e c do **caput** deste artigo, conservar-se-ão em seus cargos até atingirem a idade limite para permanência no Serviço Público.

§ 7º Os Juízes Civis ficam impedidos de exercer advocacia ou de prestar serviços profissionais em favor de partes interessadas nas atividades de navegação.

§ 8º Será eleito bienalmente um Vice-Presidente dentre os Juízes Militares e Civis, em escrutínio secreto.

Art. 3º Os Juízes Militares e Civis terão suplentes indicados pelo Ministro da Marinha e nomeados pelo Presidente da República, com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos, e que funcionarão quando convocados pelo Presidente do Tribunal, nos casos previstos no Regimento Interno.

§ 1º Os suplentes dos Juízes Militares serão oficiais da Reserva Remunerada.

§ 2º Para a nomeação dos suplentes de que trata este artigo deverão ser observadas as mesmas condições estabelecidas no § 2º do art. 2º desta lei, atendida a ressalva feita no parágrafo anterior.

§ 3º Nenhum direito ou vantagem terá o suplente, além de vencimento do cargo de substituto, e somente durante o seu impedimento legal”.

Art. 23. O Presidente terá um assistente de sua confiança, designado dentre os funcionários do Tribunal.

Art. 2º Fica revogado o art. 149 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, alterada pelas Leis nºs 3.543, de 11 de fevereiro de 1959 e 5.056, de 29 de junho de 1966.

Art. 3º Ao atual Presidente do Tribunal Marítimo fica assegurado o direito de opção para permanecer no cargo nas condições previstas neste decreto-lei, exceção feita ao mandato, que poderá exercer até o limite de idade para permanência no Serviço Público.

§ 1º A opção deverá ser feita dentro do prazo de oito dias, contados a partir da publicação deste decreto-lei.

§ 2º Caso o atual Presidente decida por permanecer no Serviço Ativo será exonerado do cargo.

Art. 4º O provimento dos cargos de Juizes Militares e Civis na forma prevista neste decreto-lei far-se-á à medida que se der a sua vacância, ressalvada a situação de seus atuais ocupantes.

Art. 5º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de novembro de 1966; 145º da Independência e 78º da República. — H. CASTELLO BRANCO — Zilmar de Araripe Macedo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 99, DE 1991

(Nº 161/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Dá nova redação ao art. 184 do Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 184 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 184.

§ 1º Se a violação consistir em reprodução, por qualquer meio, com intuito de lucro, de obra intelectual, no todo ou em parte, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, ou consistir na reprodução de fonograma ou videofonograma, sem a autorização do produtor ou de quem o represente;

Pena — reclusão, de um a quatro anos, e multa, de dez mil cruzeiros a cinquenta mil cruzeiros.

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, empresta, troca ou tem em depósito, com intuito de lucro, original ou cópia de obra intelectual, fonograma ou videofonograma, produzidos ou reproduzidos com violação de direito autoral.

§ 3º Em caso de condenação, ao prolatar a sentença, o juiz determinará a destruição da produção ou reprodução criminosa.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 86, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelên-

cias, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo Projeto de Lei que “Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 184 do Código Penal e estabelece normas para sua apuração e julgamento”.

Brasília, 4 de março de 1991.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº EMISEFAL/00315, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 184 do Código Penal, e estabelece normas para a sua apuração e julgamento”.

2. O referido projeto de lei reflete os estudos e conclusões de Comissão Interministerial, constituída por representantes deste Ministério e da Secretaria de Cultura e Secretaria da Ciência e Tecnologia, ambas da Presidência da República.

3. A Comissão Interministerial foi incumbida de propor medidas para prevenir e coibir o comércio ilícito de obras audiovisuais, especialmente o das chamadas “fitas piratas para videocassete”. Tais providências vêm sendo veementemente suscitadas por diversos segmentos da sociedade, em virtude da proliferação desse comércio em todo o País, e considerando, ainda, que nessas ações comerciais estão presentes, na maioria das vezes, os crimes de violação de direito autoral, previstos no art. 184 do Código Penal.

4. Daí que o Projeto tem por escopo alterar as tipificações previstas nos parágrafos 1º e 2º do referido art. 184, para proporcionar-lhes maior alcance. Com efeito, a nova redação, em seu artigo 1º, amplia as situações criminosas de violação de direito autoral aos casos de troca e de aluguel de obra intelectual em fonograma ou videofonograma. A outra modificação concerne à substituição da expressão “para fins de comércio”, que tem gerado algumas dificuldades de interpretação pelo Judiciário por “com intuito de lucro”.

5. O Projeto cuida, também, em seus artigos 2º e 3º, de aperfeiçoar as normas processuais penais atinentes à violação de direitos autorais, com o mesmo fulcro de prevenção e coibição dessas práticas comerciais ilícitas.

Ressalte-se que em modificação anterior — Lei nº 6.895, de 17 de dezembro de 1980 — os crimes previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 184 passaram a ser de ação pública, e deste modo saíram da alçada da sistemática atinente ao processo e julgamento dos crimes contra a propriedade imaterial, de ação privada, tratados no Capítulo IV do Título II do Livro II do Código de Processo Penal. Ora, em assim sendo, a sua apuração e julgamento dispensa a obrigatoriedade de iniciativa da vítima, ou lesado, podendo o Estado desenvolver meios de assegurar a sua punição, especialmente no caso de apreensão do bem ilegalmente comercializado e dos equipamentos, suportes e material que possibilitaram a sua existência. Portanto, o artigo 2º do Projeto ora sugerido, enfatiza, de maneira didática, que a apuração penal, inclusive o inquérito policial, das violações de direito autoral capituladas nos parágrafos 1º e 2º do art. 184 do Código Penal, rege-se-á pelas regras dos processos de ação pública. E o artigo 3º, complementar, explicita normas relativas à apreensão de bens gerados ou envolvidos no comércio criminoso de obras intelectuais em fonograma ou videofonograma, e a sua destinação que ficará a critério do Juízo executante em caso de sentença condenatória.

6. Convém esclarecer ademais que essas apreensões e ações subseqüentes, em nada prejudicam o desenvolvimento de outras ações de cunho civil ou administrativo para ressarcir os prejuízos decorrentes das violações previstas na legislação de direitos autorais.

7. Em face do exposto, Senhor Presidente, tenho a convicção de estar colaborando no aperfeiçoamento do ordenamento jurídico brasileiro e na prevenção e repressão da criminalidade.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinto apreço.
— Jarbas Passarinho, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO PENAL

DECRETO-LEI Nº 3.048, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

TÍTULO III

Dos Crimes contra a Propriedade Imaterial

CAPÍTULO I

Dos Crimes contra a Propriedade Intelectual

Violação de Direito Autoral

Art. 184. Violar direito autoral:

Pena — detenção de três meses a um ano, ou multa de Cr\$2.000,00 a Cr\$10.000,00.

§ 1º Se a violação consistir na reprodução, por qualquer meio, de obra intelectual, no todo ou em parte, para fins de comércio, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, ou consistir na reprodução de fonograma e videofonograma, sem autorização do produtor ou de quem o represente:

Pena — reclusão de um a quatro anos e multa de Cr\$10.000,00 a Cr\$50.000,00.

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende expõe à venda, introduz no País, adquire, oculta ou tem em depósito, para o fim de venda, original ou cópia de obra intelectual, fonograma ou videofonograma, produzidos com violação de direito autoral.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

DECRETO-LEI Nº 3.689
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

LIVRO I

Do Processo em Geral

TÍTULO II

Do Inquérito Policial

Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas jurisdições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria.

Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:

I — de ofício;

II — mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

§ 1º O requerimento a que se refere o nº II conterà sempre que possível:

a) a narração do fato, com todas as circunstâncias;

b) a individualização do indiciado ou seus sinais característicos, e as razões de convicção ou de presunção de ser ele o autor da infração, ou os motivos de impossibilidade de fazer;

c) a nomeação das testemunhas, com indicação de sua profissão e residência.

§ 2º Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito caberá recursos para o Chefe de Polícia.

§ 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública, poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e está, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito.

§ 4º O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.

§ 5º Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-lo.

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal, a autoridade policial deverá:

I — se possível e conveniente, dirigir-se ao local, providenciando para que se não alterem o estado e conservação das coisas, enquanto necessário;

III — colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV — ouvir o ofendido;

V — ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo II do Título VII deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

VI — proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;

VII — determinar, se for o caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias; (5c)

VIII — ordenar a identificação do indiciado pelo processo dactiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

IX — averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para apreciação do seu temperamento e caráter.

Art. 7º Para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.

Art. 8º Havendo prisão em flagrante, será observado o disposto no Capítulo II do Título IX deste livro.

II — apreender os instrumentos e todos os objetos que tiverem relação com o fato;

Art. 9º Todas as peças do inquérito policial serão, num só processo, reduzidas a escrito ou datilografadas e, neste caso, rubricadas pela autoridade.

Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver

preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, enquanto estiver solto mediante fiança ou sem ela.

§ 1º A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará os autos ao juiz competente.

§ 2º No relatório poderá a autoridade indicar testemunhas que não tiverem sido inquiridas, mencionando o lugar onde possam ser encontradas.

§ 3º Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para posteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.

Art. 11. Os instrumentos do crime, bem como os objetos que interessarem à prova, acompanharão os autos do inquérito.

Art. 12. O inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa, sempre que servir de base a uma ou outra.

Art. 13. Incumbirá ainda à autoridade policial:

I — fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e julgamentos dos processos;

II — realizar as diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público;

III — cumprir os mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias;

IV — representar acerca da prisão preventiva.

Art. 14. O ofendido, ou seu representante legal, e o indiciado poderão requerer qualquer diligência, que será realizada ou não, a juízo da autoridade.

Art. 15. Se o indiciado for menor, ser-lhe-á nomeado curador pela autoridade policial.

Art. 16. O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.

Art. 17. A autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito.

Art. 18. Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.

Art. 19. Nos crimes em que não couber ação pública, os autos do inquérito serão remetidos ao juiz competente, onde aguardarão a iniciativa do ofendido ou de seu representante legal, ou serão entregues ao requerente, se o pedir, mediante traslado.

Art. 20. A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

Parágrafo único. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referêntes à instauração de inquérito contra os requerentes, salvo no caso de condenação anterior. (8a)

Art. 21. A incomunicabilidade do indiciado dependerá sempre de despacho nos autos e somente será permitida quando o interesse da sociedade ou a conveniência da investigação o exigir.

Parágrafo único. A incomunicabilidade, que não excederá de três dias, será decretada por despacho fundamentado do juiz, a requerimento da autoridade policial, ou do órgão do Ministério Público, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto no artigo 89, inciso III, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963). (9)

Art. 22. No Distrito Federal e nas comarcas em que houver mais de uma circunscrição policial, a autoridade com exercício em uma delas poderá, nos inquéritos a que esteja procedendo, ordenar diligências em circunscrição de outra, independentemente de precatórias ou requisições, e bem assim providenciará até que compareça a autoridade competente, sobre qualquer fato que ocorra em sua presença, noutra circunscrição.

Art. 23. Ao fazer a remessa dos autos do inquérito ao juiz competente, a autoridade policial oficiará ao Instituto de Identificação e Estatística, ou repartição congênere, mencionando o juízo a que tiverem sido distribuídos, e os dados relativos à infração penal e à pessoa do indiciado.

LIVRO II

Dos Processos em Espécie

TÍTULO I

Do Processo Comum

CAPÍTULO I

Da Instrução Criminal

Art. 394. O juiz, ao receber a queixa ou denúncia, designará dia e hora para o interrogatório, ordenando a citação do réu e a notificação do Ministério Público e, se for o caso, do querelante ou do assistente. (9)

Art. 395. O réu ou seu defensor poderá, logo após o interrogatório ou no prazo de três dias, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. (10)

Art. 396. Apresentada ou não a defesa, proceder-se-á à inquirição das testemunhas, devendo as da acusação ser ouvidas em primeiro lugar.

Parágrafo único. Se o réu não comparecer, sem motivo justificado, no dia e à hora designados, o prazo para defesa será concedido ao defensor nomeado pelo juiz.

Art. 397. Se não for encontrada qualquer das testemunhas, o juiz poderá deferir o pedido de substituição, se esse pedido não tiver por fim frustrar o disposto nos arts. 41, *in fine*, e 395.

Art. 398. Na instrução do processo serão inquiridas no máximo oito testemunhas de acusação e até oito de defesa.

Parágrafo único. Nesse número não se compreendem as que não prestaram compromisso e as referidas.

Art. 399. O Ministério Público ou o querelante, ao ser oferecida a denúncia ou a queixa, e a defesa, no prazo do art. 395, poderão requerer as diligências que julgarem convenientes.

Art. 400. As partes poderão oferecer documentos em qualquer fase do processo. (11)

Art. 401. As testemunhas de acusação serão ouvidas dentro do prazo de vinte dias, quando o réu estiver preso, e de quarenta dias, quando solto.

Parágrafo único. Esses prazos começarão a correr depois de findo o tríduo da defesa prévia, ou, se tiver havido desistência, da data do interrogatório ou do dia em que deverá ter sido realizado.

Art. 402. Sempre que o juiz concluir a instrução fora do prazo, consignará nos autos os motivos da demora.

Art. 403. A demora determinada por doença do réu ou do defensor, ou outro motivo de força maior, não será computada nos prazos fixados no art. 401. No caso de enfermi-

dade do réu, o juiz poderá transportar-se ao local onde ele se encontrar, aí procedendo à instrução. No caso de enfermidade do defensor, será ele substituído, definitivamente, ou para o só efeito do ato, na forma do artigo 265, parágrafo único.

Art. 404. As partes poderão desistir do depoimento de qualquer das testemunhas arroladas, ou deixar de arrolá-las, se considerarem suficientes as provas que possam ser ou tenham sido produzidas, ressalvado o disposto no art. 209.

Art. 405. Se as testemunhas de defesa não forem encontradas e o acusado, dentro em três dias, não indicar outras em substituição, prosseguir-se-á nos demais termos do processo.

CAPÍTULO III

Do Processo e do Julgamento dos Crimes da Competência do Juiz Singular

Art. 498. No processo dos crimes da competência do juiz singular, observar-se-á, na instrução, o disposto no Capítulo I deste Título.

Art. 499. Terminada a inquirição das testemunhas, as partes — primeiramente o Ministério Público ou o querelante, dentro de 24 horas, e depois, sem interrupção, dentro de igual prazo, o réu ou réus — poderão requerer as diligências, cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução, subindo logo os autos conclusos, para o juiz tomar conhecimento do que tiver sido requerido pelas partes.

Art. 500. Esgotados aqueles, prazos, sem requerimento de qualquer das partes, ou concluídas as diligências requeridas e ordenadas, será aberta vista dos autos, para elegações, sucessivamente por três dias;

I — ao Ministério Público ou ao querelante;

II — ao assistente, se tiver sido constituído;

III — ao defensor do réu.

§ 1º Se forem dois ou mais os réus, com defensores diferentes, o prazo será comum.

§ 2º O Ministério Público, nos processos por crime de ação privada ou nos processos por crime de ação pública iniciados por queixa, terá vista dos autos depois do querelante.

Art. 501. Os prazos a que se referem os arts. 499 e 500 correrão em cartório, independentemente de intimação das partes, salvo em relação ao Ministério Público.

Art. 502. Findos aqueles prazos, serão os autos imediatamente conclusos, para sentença, ao juiz, que, dentro em cinco dias, poderá ordenar diligências para sanar qualquer nulidade ou suprir falta que prejudique o esclarecimento da verdade.

Parágrafo único. O juiz poderá determinar que se proceda, novamente, a interrogatório do réu a inquirição de testemunhas e do ofendido, se não houver presidido a esses atos na instrução criminal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 100, DE 1991

(Nº 211/91, na Casa de Origem)

Acrescenta dispositivos ao art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cometendo aos municípios competência para a execução de serviços de planejamento familiar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18.

IV —

f) — de planejamento familiar.

§ 1º Nas ações e serviços a que se refere a alínea f do inciso IV deste artigo é vedado qualquer tipo de correlação com metas demográficas.

§ 2º As ações e serviços de saúde correspondentes ao planejamento familiar executados pelos municípios devem fazer parte indissociável do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher — PAISM do Ministério da Saúde.

§ 3º É vedada a realização de convênios ou contratos de prestação de ações e serviços entre os órgãos oficiais do Sistema Único de Saúde — SUS e entidades privadas de planejamento familiar, devendo os recursos necessários à realização das referidas ações e serviços ser alocados nos orçamentos federal, estaduais e/ou municipais.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 101, DE 1991

(Nº 475/91, na Casa de Origem)

Dá nova redação ao art. 38 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 38 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público ou particular, habilita o advogado à prática de todos os atos do processo, salvo para receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso.

Parágrafo único. Este código indica os processos em que a procuração há de conter poderes para os atos que os exijam especiais.”

Art. 2º O disposto no § 3º do art. 1.289 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil, com a redação dada pela Lei nº 3.167, de 3 de junho de 1957, não se aplica ao mandato judicial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

LIVRO I

Do Processo de Conhecimento

TÍTULO II

Das Partes e dos Procuradores

CAPÍTULO I

Da Capacidade Processual

Art. 13. Verificando a incapacidade processual ou a irregularidade da representação das partes, o juiz, suspendendo o processo, marcará prazo razoável para ser sanado o defeito.

Não sendo cumprido o despacho dentro do prazo, se a providência couber:

I — ao autor, o juiz decretará a nulidade do processo;

CAPÍTULO III

Dos Procuradores

Art. 38. A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público, ou particular assinado pela parte, estando com a firma reconhecida, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, salvo para receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso.

Parágrafo único. Este Código indica os processos em que a procuração deve conter poderes para os atos, que os exijam especiais.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 126, DE 1991

(Nº 18/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Universal de Morrinhos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a outorga de concessão à Rádio Universal de Morrinhos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Morrinhos, Estado

do Ceará, a que se refere o Decreto nº 98.487, de 7 de dezembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 960, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.487, de 7 de dezembro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de dezembro de 1989, que "Outorga concessão à Rádio Universal de Morrinhos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará".

Brasília, 20 de dezembro de 1989 — José Sarney;

DECRETO Nº 98.487, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1989

Outorga concessão à Rádio Universal de Morrinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 84, item IV, da Constituição e o art. 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008663/87, (Edital nº 226/87), decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Universal de Morrinhos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Esta concessão somente produzirá efeitos após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília — DF, 7 de dezembro de 1989. 168º da Independência e 101º da República. — José Sarney.

Entidades/Administradores — Sócios Majoritários	Adminis- tradores		Sócios Ma- joritários		Outra Outorga na mesma localidade			Equipamentos %			Temas, Autores e Intérp. Nacionais	Noticioso	Prazo de Instalação	Prazo de Funcionamento		
	Nat.	Dom.	Nat.	Dom.	Ent.	Soc.	Dir.	Nacionais								
	Mun.	Reg.	Mun.	Reg.				Tx	Tx Aux.	SI						
Rádio Universal de Morrinhos Ltda																
Francisco Alba Irene Bruno (A)	x	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	85%	5%	4m	8m	
Manoel Airton Bruno	-	-	x	-	-	-	-	-								
Carlos Alberto Rocha Bruno	-	-	-	-	-	-	-	-								

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 127, DE 1991****(Nº 10/91, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Sociedade de Soledade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.078, de 8 de março de 1990, que outorga concessão à Rádio Sociedade de Soledade Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 211, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.078, de 8 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de março de 1990, que "outorga concessão à Rádio Sociedade de Soledade Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Soledade, Estado da Paraíba".

Brasília, 12 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 111/90, DE 8 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 107/87, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Sociedade de Soledade Ltda., Sociedade Soledadense de Radiodifusão Ltda. e Rádio Sucesso de Soledade Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a empresa Rádio Sucesso de Soledade Ltda., que não atendeu exigências formuladas pela Diretoria Regional do Dentel, tais como:

declaração (modelos anexos) e DNT 188; comprovante de depósito bancário no valor de 50% do capital social; quadro complementar à proposta; prova de nacionalidade de todos os cotistas e dirigentes; prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes; Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protesto de Títulos; demonstração de recursos técnicos.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Rádio Sociedade de Soledade Ltda. e Sociedade Soledadense de Radiodifusão Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de submeter o assunto a Vossa Excelência, para fins de decisão, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 99.078,**DE 8 DE MARÇO DE 1990**

Outorga concessão à Rádio Sociedade de Soledade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o art. 84, item IV, da Constituição, e o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.004787/87, (Edital nº 107/87), decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Sociedade de Soledade Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Essa concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 8 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

Entidades/Administradores - Sócios Majoritários	Adminis- tradores		Sócios Ma- joritários		Outra Outorga na mesma localidade			Equipamentos %			Taxas, Autóres e Interp. Nacionais	Noticioso	Prazo de Instalação	Prazo de Funcionamento
	Nat.	Dom.	Nat.	Dom.	Ent.	Soc.	Dir.	Nacionais						
	Mun.	Reg.	Mun.	Reg.				Tx	Tx Aux.	SI				
Rádio Sociedade de Soledade Ltda José Carlos Ramos Pereira (A) Geraldo Medeiros Antonio Medeiros Péricles Carneiro Vilhena	-	x	-	-	-	-	-	100	100	100	68%	6%	1m	3m

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 430, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 41, de 1991, ofício Presi/Supar-91/4818, de 6-9-91, na origem, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando autorização do Senado Federal para que a Prefeitura Municipal de Brusque (SC), realize operação de crédito no valor de Cr\$962.356.113,76.

Relator: Senador Esperidião Amin

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha à apreciação do Senado Federal pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Brusque (SC), no sentido de que seja autorizada a contratar duas operações de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, no valor total de Cr\$962.356.113,76, destinadas a financiar pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluvias e implantação de sistema de abastecimento de água.

As operações de crédito supracitadas têm as seguintes características:

Primeira Operação

- a) Nº do processo junto à CEF: 20.20.0005/91;
- b) Valor do financiamento: Cr\$779.908.113,76, a preços de março/91;
- c) Objetivos : implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais;
- d) Prazos: Carência — 12 (doze) meses; Amortização — 216 (duzentos e dezesseis) meses;
- e) Encargos
Taxa de Juros: Juros de 12% ao ano, exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência;
Taxa de Risco de Crédito: 1% do valor do financiamento;
- f) Atualização do Saldo Devedor: de acordo do financiamento do índice de atualização das contas vinculadas do FGTS;
- g) Cronograma de Liberação : o financiamento será liberado em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas nos seguintes valores:

Parcela	Valor
1ª	131.559.666,00
2ª	39.087.760,00
3ª	46.301.720,00
4ª	109.641.960,00
5ª	167.066.376,76
6ª	286.250.631,00

h) Cronograma Anual de Resgate:

Do financiamento o saldo devedor será amortizado em 216 (duzentos e dezesseis) prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização-Tabela Price, prevendo os dispêndios anuais da projeção em anexo;

- i) Garantias : vinculação de parcelas do ICMS;
- j) Autorização Legislativa : Leis Municipais nºs 1.574/90, de 18-4-90, 1.589/90, de 25-5-90; e 1.643/91, de 18-4-91.

Segunda Operação:

- a) Nº do Processo junto à CEF: 20.001.00000036-9/91;
- b) Valor do Financiamento : Cr\$182.448.000,00, a preços de março/91;
- c) Objetivos: implantação de sistemas de abastecimento de água nas localidades de Santa Luzia, Tomaz Coelho, Limeira Alta e Volta Grande;
- d) Prazos: Carência — 11 (onze) meses;
Amortização — 216 (duzentos e dezesseis) meses;
- e) Encargos

- Taxas de Juros: juros de 12% ao ano, exigindo mensalmente, inclusive no período de carência;
- Taxa de Risco de Crédito ; 1% do valor do financiamento;
- f) Atualização do Saldo Devedor : de acordo com a variação do índice de atualização das contas vinculadas do FGTS;
- g) Cronograma de Liberação : o financiamento será liberado em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas nos seguintes valores.

Parcela	Valor (Cr\$)
1ª	111.852.000,00
2ª	25.569.000,00
3ª	17.901.000,00
4ª	16.371.000,00
5ª	10.755.000,00

h) Cronograma Anual de Resgate: o saldo devedor será amortizado em 216 (duzentos e dezesseis) prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização — Tabela Price, prevendo os dispêndios anuais da projeção em anexo.

- i) Garantias: vinculação de parcelas do ICMS;
- j) Autorização Legislativa: Leis Municipais nºs 1.574/90, de 18-4-90; 1.539/90, de 25-6-90; e 1.643/91, de 18-4-91.

Foram atendidas as exigências previstas no artigo 4º e no art. 6º, § 2º, da Resolução nº 58/90 do Senado Federal, e que constituem pré-requisito para que possam ser autorizadas as operações de crédito em exame. A única lacuna é a ausência de manifestação do Banco Central do Brasil quanto ao impacto das operações pleiteadas em relação à

política monetária desenvolvida pelo Poder Executivo. Acreditamos que tal lacuna é irrelevante, dado o impacto insignificante de tais operações sobre a política monetária.

Através do Parecer DEDIP/DIARE — 91/0375, o Banco Central informa que a operação solicitada se enquadra nos limites estabelecidos pelo art. 2º da Resolução nº 58/90 do Senado Federal e pelo item II do art. 3º da referida resolução.

Vale enfatizar que a margem de poupança real da Prefeitura, segundo o parecer supracitado, é de Cr\$629,5 milhões, e que após o empréstimo ora pretendido o dispêndio anual máximo será tão somente de Cr\$165,4 milhões. Fica assim evidente a capacidade financeira da referida prefeitura para fazer face ao empréstimo solicitado.

O problema reside no limite definido pelo item I do art. 3º da Resolução nº 58/90 — o montante global de contratação não poderá ultrapassar 20% da receita líquida real. A análise do Banco Central demonstra que, para a Prefeitura Municipal de Brusque, esse limite é de Cr\$ 680,7 milhões, contra um montante global de contratação, em 1991, de Cr\$1.265,3 milhões.

Afirma o art. 6º da Resolução nº 58/90 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão solicitar, ao Senado Federal, que esses limites sejam temporariamente elevados; mas o § 1º desse artigo determina, expressamente, que essa elevação não poderá ser superior a 20% dos limites definidos pelo art. 3º. Desse modo, em caráter excepcional, o limite passaria de Cr\$680,7 milhões para Cr\$816,8 milhões, valor ainda muito inferior à contratação global de 1.265,3 milhões. Para viabilizar o presente empréstimo, a elevação deveria ser de 85%, e não de 20%, conforme determina a Resolução nº 58/90.

Com base nesse limite de Cr\$816,8 milhões, estabelecido em caráter excepcional, e considerando, que, anteriormente, a Prefeitura Municipal de Brusque já contratou financiamento no valor de Cr\$302,9 milhões, entendemos que a diferença entre esses dois valores — Cr\$513,9 milhões — é o montante máximo que a referida prefeitura poderá contratar no presente caso.

Desse modo, somos favoráveis a que a Prefeitura Municipal de Brusque — SC — seja autorizada a contratar operação de crédito no montante de Cr\$513.900.000,00, dos quais Cr\$377.794,00 serão recursos intralimite e Cr\$136.106.000,00 serão extralimite, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86, DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$513.900.000,00 (quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros), a preços de março de 1991.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Brusque (SC), nos termos da Resolução nº 58/90 do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$513.900.000,00 (quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros), em valores de março de 1991, sendo Cr\$377.790.000,00 a parcela intralimite e Cr\$136.110.000,00 a parcela extralimite, com as seguintes características:

- a) Valor: Cr\$513.900.000,00, assim distribuídos:
— parcela intralimite — Cr\$377.790.000,00;
— parcela extralimite — Cr\$136.110.000,00;
- b) Prazos:
I — de desembolso — 6 meses e 5 meses;

II — de carência — 11 e 12 meses;

III — de amortização — 216 meses;

c) Condições financeiras:

I — taxa de juros: 12% a.a.;

II — taxa de risco de crédito: 1% sobre os valores desembolsados;

III — atualização de valor da dívida: Variação do índice de atualização das contas do FGTS;

IV — atualização dos valores a serem liberados: Variação do índice de atualização das contas do FGTS;

d) Garantia: Vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

e) Destinação dos recursos: Implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais e implantação de sistema de abastecimento de água nas localidades de Santa Luzia, Tomaz Coelho, Limeira Alta e Volta Grande.

Art. 2º A autorização concedida através desta Resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Esperidião Amin**, Relator — **Eduardo Suplicy** — **Dario Pereira** — **Élcio Álvares** — **Nelson Wedekin** — **Antônio Mariz** — **Chagas Rodrigues** — **Maurício Corrêa** — **José Eduardo** — **José Richa** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Henrique Almeida** — **Marco Maciel** — **João Rocha** — **Valmir Campelo** — **Coutinho Jorge** — **Beni Veras** — **Ney Maranhão**.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, constam os Projetos de Decreto Legislativo nº 126 e 127, de 1991, que terão tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, as proposições poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 86, de 1991.

A proposição ficará sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1991

Fixa o número de votos necessários à rejeição do veto.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º Dê-se ao § 4º do art. 66 da Constituição Federal a seguinte redação:

- Art. 66.
- § 1º
- § 2º
- § 3º
- § 4º O veto será apreciado nas duas Casas, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, somente podendo ser mantido se alcançar, em escrutínio secreto, o **quorum** de votação constitucionalmente exigido, nas duas Casas, para a aprovação do projeto que a ele deu origem.
- § 5º
- § 6º
- § 7º

Justificação

Esta Proposta de Emenda à Constituição objetiva, como pressuposto básico, consignar lugar de real destaque ao poder decisório do Legislativo, a exemplo de como ocorre nas democracias mais duradouras do mundo moderno.

As Constituições italiana e portuguesa reduzem substancialmente a possibilidade de interferência do Executivo, via veto, na elaboração das leis.

Em nosso País, o veto presidencial tem se constituído em instrumento legislativo, numa subversão absurda da hierarquia normativa. O Executivo concentra em suas mãos essa poderosa faculdade, permitindo-lhe inclusive invalidar, de forma cômoda (tais os empecilhos à derrubada do veto), uma decisão do Legislativo.

De fato, a versão original da nova Carta exige gigantescos esforços do Poder Legislativo para, via **quorum** em geral maior do que o necessário para a aprovação do projeto, derrubar o veto e, assim, manter a integralidade da norma fruto da atividade de legislar.

A redação ora oferecida ao § 4º do art. 66 da Lei Maior transfere para o Executivo o ônus para a formação de **quorum** necessário à confirmação de seu veto, propiciando, dessa forma, uma atividade política mais intensa junto ao Legislativo, em proveito da harmonia das relações entre os Poderes e do equilíbrio de suas forças.

Essa mesma preocupação — a do exercício inter-relacionado e interdependente dos Poderes — pode ser encontrado em Ordenamentos Jurídicos estrangeiros, servindo de exemplo, em especial, as Constituições da Itália (art. 74) e de Portugal (art. 139, 2).

Em prosseguimento a essa linha de raciocínio, apresentei Proposta de Emenda à Constituição, também acrescentando parágrafo ao mesmo dispositivo, nos seguintes termos:

“§ Salvo nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio e de intervenção federal, quaisquer atos normativos, leis e medidas provisórias somente entrarão em vigor após decorridos cinco dias de sua publicação”.

Estou certo de que essas minhas duas contribuições oferecem a solução para o problema jurídico e factual enfrentado pelo Legislativo e Executivo no equilíbrio de suas forças.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1991. — **Alfredo Campos — Wilson Martins — Antonio Mariz — Mansueto de Lavor — Jutahy Magalhães — Cid Sabóia de Carvalho — Ruy Bacelar — Ronan Tito — Onofre Quinan — Almir Gabriel — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Louremberg Nunes Rocha — Julio Campos — Nelson Wedekin — Mario Covas — Amir Lando — Francisco Rollemberg —**

Maurício Corrêa — Teotonio Vilela Filho — Divaldo Suruagy — Lavoisier Maia — César Dias — Flaviano Melo — Ronaldo Aragão — Pedro Simon — Nelson Carneiro — José Fogaça — Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos artigos 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os senhores líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas bancadas que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidária, a comissão de 16 membros incumbida do exame da matéria. Dessa comissão, que a Presidência designará dentro de 48 horas, deverão fazer parte, pelo menos, sete membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A comissão terá o prazo de trinta dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 360, DE 1991

Altera sistema de contagem de antigüidade de ex-Oficiais da Reserva que participaram da Campanha da Itália.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os ex-Oficiais da Reserva de 2ª Classe que participaram da Campanha da Itália e que, tendo revelado conduta excepcional nos campos de batalha e no esforço de guerra, foram incluídos definitivamente no serviço ativo das Forças Armadas após a conclusão dos cursos regulamentares, contarão antigüidade, para fins de promoção, a partir da data em que foram promovidos ao último posto na Reserva da 2ª Classe, fazendo jus aos proventos dos novos postos.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Nação achou de bom alvitre aproveitar os serviços e os conhecimentos dos Oficiais da Reserva de 2ª Classe que, tendo participado da Campanha da Itália, revelaram “conduta excepcional nos campos de batalha e no esforço de guerra”, condição **sine qua non** para seu aproveitamento na ativa das Forças Armadas (Decreto-Lei nº 8.159, de 3 de novembro de 1945).

Embora tivesse cursado três anos dos Cursos de Preparação dos Oficiais da Reserva, feito estágios na tropa para promoção a 2º Tenente, trabalhando na ativa durante anos como Oficiais e participado durante um ano da Campanha da Itália, a Nação exigiu deles fizessem mais três anos de curso de formação regulamentar.

Portadores de cicatrizes gloriosas, condecorações por atos heróicos, promoções por bravura em combate e por relevante conduta em campanha, tiveram sustadas suas promoções na Reserva durante o curso (Decreto-Lei nº 8.159). Após este, foram colocados à sua frente, inclusive dos Capitães, aqueles cadetes e civis que se matricularam nos cursos de formação após a guerra.

Durante 18 anos aqueles Capitães forjados na guerra marcaram passo, sem promoções, vendo as Forças Armadas inteiras marcharem, até serem ultrapassados pelo último dos citados cadetes e civis.

Os desertores da Força Expedicionária Brasileira foram beneficiados, um ano após a guerra, pela anistia contida nas Disposições Transitórias da Constituição de 1946. Os criminosos de guerra, indultados. Militares expulsos das Forças Armadas, há muito foram anistiados.

Entretanto, os que cumpriram seu dever nos campos de batalha e permaneceram trabalhando ao serviço da Pátria, por décadas, ainda hoje, mais de 46 anos depois da guerra, esperam por justiça.

Todos reformados, no fim da vida, a ninguém prejudicará com suas promoções.

Será uma reparação, ainda que tardia, da clamorosa injustiça de que foram vítimas.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1991. — Senador **Maurício Corrêa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI 8.159, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1945

Dispõe sobre o aproveitamento no serviço ativo do Exército, de oficiais subalternos da reserva convocados e de praças, e dá outras providências.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O projeto que acaba de ser lido será encaminhado à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Em 31 de outubro de 1991.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa, a partir de 4 de novembro de 1991, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar na qualidade de observador parlamentar integrante da Delegação do Brasil na XLVI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, por um período de 30 dias.

Atenciosas saudações — Senador **Guilherme Palmeira**.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 1º-11 a 20-11-91, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações — Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, ad referendum da Comissão Diretora, o Requerimento de Informações nº 786, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge, ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o grau de civilização de uma nação se mede pelo tratamento que dispensa aos idosos. Considera-se, nas nações civilizadas, que os idosos mereçam todo o apoio e atenção, pois tem-se a consciência de que o progresso que alcançaram em todos os níveis se deve ao seu trabalho na fase mais produtiva. Procura-se, então, garantir-lhes uma vida digna, com rendimento compatível com aquele que auferiam na atividade.

O Brasil, para espanto e desagrado nosso, procura trilhar um caminho diverso. Com as alterações que se procura introduzir na Constituição, a vida do servidor aposentado irá se tornar bem mais difícil. A Constituição, em seu art. 40, § 4º, garante que “os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei”.

Por esse dispositivo, o aposentado está certo de que a sua situação retributiva permanecerá assegurada e de que também se beneficiará de qualquer ganho decorrente de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se aposentou.

Entretanto, com a proposta contida no Emendão, “os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos, civis e militares”.

Com isso, tira-se do aposentado a garantia de que se beneficiará de qualquer reestruturação que ocorra no seu cargo ou função. Todos nós sabemos que tais reestruturações acontecem, até com certa frequência, no serviço público, justamente para recompor os salários, que, apesar das correções que sofrem periodicamente, vão ficando sempre mais defasados.

Caso essa medida seja aprovada, iremos verificar uma paulatina e progressiva senilização do serviço público, pois ninguém vai querer se aposentar para ver o seu poder aquisitivo depauperado e corroído ao longo do tempo. Nessas circunstâncias, falará, então, mais alto o instinto de sobrevivência, fazendo com que o servidor permaneça na ativa e não tenha que se valer necessariamente de uma outra atividade para completar os seus rendimentos.

Não podemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, transformar a aposentadoria num castigo para os servidores públicos ou condená-los ao trabalho até a morte ou até que sejam compulsoriamente afastados.

Ainda que essa medida não traga proveito algum aos servidores, já que trabalharão insatisfeitos, não aproveita também às repartições, pois, além de os idosos não renderem adequadamente no trabalho, são mais propensos à acomodação, à morosidade no atendimento, à repulsa às inovações.

Outra modificação proposta no Emendão prejudica mais ainda os pensionistas. O § 5º do mesmo artigo constitucional estabelece que o benefício da pensão por morte corresponde à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido. Na emenda, com a exclusão da palavra “totalidade”, garantem-se aos pensionistas tão-somente os vencimentos ou os proventos, que correspondem à sua retribuição básica e, na maioria dos casos, são inferiores à metade do total auferido.

Assim, com o achatamento progressivo dessa retribuição, em pouco tempo a remuneração devida ao pensionista ficará reduzida a quase nada.

"Um país se define pelo tratamento que dá aos seus segmentos mais frágeis", escreveu Margareth Mead. "À luz desses critérios", expressa, em editorial, o *Jornal do Brasil* de 23 de outubro último, "o Brasil fica numa posição pouco elogiável. Os velhos aqui são comumente maltratados, seja pela sociedade ou pelo Estado".

Em razão disso, conclamo os meus pares nesta Casa a nos empenharmos na rejeição dessas duas propostas de emenda à Constituição. Os aposentados merecem todo o nosso respeito e a nossa admiração. O mínimo que podemos e devemos fazer por eles é proporcionar-lhes uma velhice digna e tranqüila, para que possam, ao menos, transmitir aos jovens aquele saber de experiência feito e sedimentado ao longo dos anos. Muito obrigado. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Valmir Campelo, o Sr. Epiácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta semana, nos corredores desta Casa, tive oportunidade de contactar com alguns jovens paraplégicos que circulavam nas suas cadeiras de rodas.

Isso não teria sido nada de estranho, se fossem jovens aqui da cidade, lesionados por desastres automobilísticos, que provocam fraturas de colunas, acidentes de trânsito os mais diversos. Para minha surpresa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, verifiquei, conversando com um deles, que se tratavam de garimpeiros, jovens que, sonhando com a fortuna, procuraram o garimpo e lá foram soterrados por barrancos, caíram de alturas muito grandes, e lesionados estavam, aqui, em cadeiras de rodas, a pedir auxílio aos poderes públicos.

Em seguida, Sr. Presidente, recebi de minha terra um jornal que trazia uma página inteira com um artigo, cujo título era o seguinte: "Deficientes querem ter acesso ao trabalho", reportando sobre uma manifestação, em setembro, no dia Nacional das Pessoas Deficientes, coordenada pela Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes Físicos.

É uma verdadeira via crucis a vida daqueles que tiveram a infelicidade de se tornar lesionados.

Como é difícil para esses jovens, para essas crianças, para esses adultos, que apresentam as mais diversas graduações de deficiência, encontrar uma maneira de se afirmar como gente e de obter e defender a sua cidadania.

Dizem eles:

"Na verdade, não há escolas especializadas para deficientes. Ensino profissionalizante, desse nem se pode falar, e tudo isso faz com que o deficiente fique à margem da sociedade. As instituições, no momento, estão desamparadas, como é o caso das Câmaras, que sem receber verba da LBA, vivem um momento muito difícil. Os Estados não têm estrutura para que os deficientes vivam com um pouco de dignidade. O Poder Público cria leis que os beneficia, mas não as põe em prática."

Outra luta dos deficientes é quanto à regulamentação do art. 203, inciso V, da Constituição, que garante aos deficien-

tes, que não possuem meios, perceberem pelo menos um salário mínimo. Os deficientes apelam ao Governo que crie escolas profissionalizantes, estimule os empresários a absorver essa mão-de-obra especializada que, em muitos casos, já provou que é viável e não traz prejuízo para ninguém.

Sr. Presidente, o problema se extinguiria aí, não fosse o drama em que vivem esses jovens quando pretendem entrar no mercado de trabalho.

Leio, aqui, alguns depoimentos.

Luciano Marques, vítima de poliomielite, diz o seguinte:

"Como eu poderia concorrer, se os anúncios exigiam rapazes de boa aparência, e algumas empresas — isso é importante — faziam exercícios simulados contra incêndio para contratação dos candidatos?"

Ora, Sr. Presidente, já que não se podia exigir um esforço físico similar a que um de nós, não lesados, pudesse fazer, cria-se essa barbaridade que são os exercícios simulados contra incêndio, que é uma maneira evidente de colocar à margem do trabalho aqueles deficientes.

Os depoimentos são os mais variados. Seria até cômico, senão trágico, o depoimento de um deficiente visual, de nome Jesuão. Esse rapaz chegou a formar-se em Medicina, em Santos, na área de Psiquiatria, mas ele continuou a sofrer essas discriminações. Ele nos conta um caso muito interessante:

"Os deficientes precisam de ajuda, mas é indispensável saber a melhor maneira de ajudá-los. Eu próprio cheguei a ser carregado, no colo, ao tentar embarcar em ônibus, quando eu só queria que me indicassem o número do ônibus e me levassem à porta de embarque. A maioria das pessoas não sabe como agir."

"Um cego que parou na esquina, para descansar, foi atravessado à força, três vezes, pois o agarraram literalmente pelo braço, quando o sinal abriu."

Quem conta isso é o Luiz Baggio Neto, lembrando um caso real que é até hilariante, parece piada, mas que faz parte do mundo do homem deficiente.

Ora, Sr. Presidente, eu poderia continuar a ler uma série de depoimentos deste tipo para mostrar o mundo real daqueles que, por infelicidade, não puderam ter todas as suas funções biológicas dentro daquilo que convenciamos chamar a normalidade.

Por isso, Sr. Presidente, eu gostaria de tratar deste problema no que concerne diretamente à saúde e educação, à melhoria de oportunidade social e que, conseqüentemente, diz respeito a uma consciente cidadania.

Lamentavelmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, temos que reconhecer que muito pouco tem sido feito pelos serviços públicos federais, estaduais e municipais, visando a um tratamento de respeito e valorização dos deficientes.

Sr. Presidente, a Câmara dos Deputados e o Senado, que têm tido a oportunidade de ter em seus quadros valorosos companheiros deficientes, se limitam, no mais das vezes, a retirar uma cadeira do plenário, como vemos neste instante, e como vi desde 1970 na Câmara dos Deputados. Parece-me que o Senado e a Câmara também não tiveram essa preocupação de se adaptar para receber, no seu corpo de funcionários e parlamentares, pessoas biológica e fisiologicamente lesadas.

A criação de uma política para tratamento e reabilitação dos deficientes é um tema polêmico, pois até para delimitar

e definir o conceito de "deficiência" relevam as dificuldades, as deficiências apresentam um variado quadro patológico, com diferentes etiologias, na prática, a maior ou menor dependência dos portadores de deficiência se explica pela maior ou menor gravidade de cada caso. Para fins terapêuticos, podemos assinalar dois grupos específicos. De um lado aqueles que precisam de uma indispensável e delicada readaptação às novas condições de vida depois de um acidente, de outro lado as crianças que precisam de um longo e elaborado trabalho clínico e educativo, porque nasceram com problemas físicos ou mentais. Esses últimos exigem uma concentração de esforços, inclusive dentro da própria família, pois nesse caso, pais e irmãos passam também a ser pessoas especiais.

Recordo-me que da última vez que abordei esse tema cheguei, inclusive, a declamar um poema de Odylo Costa Filho: "A Rosa Mutilada". Odylo Costa Filho, nosso querido escritor, teve uma filha com paralisia cerebral, à qual se dedicou por toda a vida. E ela chegou à adultícia vivendo problemas incríveis. Ele nos descreve a sua presença na casa, a lembrança de sua mãe que ela proporcionava, com quem se parecia muito, e da vitória incrível que obtivera um dia, quando conseguiu fazê-la ingerir uma colher de alimentos, pois a dificuldade era tamanha que, até para alimentar-se era uma luta, e era uma vitória, quando conseguia, para aqueles que a cercavam.

Diante desses dois grupos de deficientes, Srs. Senadores, encontramos igualmente desaparelhados e ineficientes os órgãos públicos e a sociedade civil, ambos, é verdade, atingidos pelos crescentes problemas de nosso subdesenvolvimento e conseqüente empobrecimento paralisador, as instituições falidas de recursos, mesmo porque os custos se elevam, não havendo possibilidade de repasse, visto que essas instituições não negociam com produtos de comércio ou de indústria, pois a matéria-prima é o ser humano, as verbas disponíveis pertencem a míngua dos convênios celebrados com órgãos públicos, doações caridosas, leilões, rifas que constituem a receita sempre atingida pelos dissídios, aumentos inflacionários, defasagem das verbas conveniadas e outras conseqüências tão comuns em nossa economia inflacionária.

No número de **Desafio de Hoje**, à página 6, o Juiz Liborni Siqueira nos fala desse problema:

"Agora mesmo a Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi (FENASP) está vendendo tómbolas e sorteando automóveis para angariar fundos tentando evitar que muitas de suas unidades, em diversos Estados, fechem as portas. Como a Pestalozzi, seguem o mesmo caminho a Federação das APAES, a Federação das Instituições de Excepcionais e a Federação das Instituições Assistenciais, pois o Governo está com séria deficiência auditiva e visual (não escuta e não quer ver)."

Já do ponto de vista social, Sr. Presidente, queixam-se os nossos deficientes de um processo crônico de discriminação, que demonstra a ignorância de significativas parcelas de nossa população em relação às normas básicas de educação e de civilidade para com eles. Num expressivo e rico depoimento à revista *Família Cristã*, em novembro de 1990, deficientes narram suas dificuldades para exercer seus direitos de cidadão dentro de nossa sociedade, Luiz Baggio Neto, Presidente do Conselho Municipal de Pessoa Deficiente em São Paulo fala das barreiras e preconceitos que enfrentou:

Tive a oportunidade, no início deste pronunciamento, de ler alguns depoimentos, inclusive, do Sr. Luís Baggio Neto. Este é muito interessante!

"Quando deixei o Clube do Livro, onde trabalhava, mandei meu currículo para umas 20 editoras e nenhuma delas me deu resposta. O problema foi que coloquei ao lado das qualificações profissionais uma anotação desconcertante para o departamento de recursos humanos: o candidato é deficiente físico e usa cadeira de rodas.

Mas além de não se interessar na ocupação profissional do deficiente, parece que a Sociedade Civil e os poderes públicos não querem nem mesmo que ele saia de casa. Para fazê-lo é preciso lutar contra barreiras arquitetônicas das cidades e contra a falta de especialização dos transportes, via de regra, nas calçadas das cidades brasileiras não há rebaixamento, o Metrô não tem elevadores, não existem banheiros adaptados e é quase impossível o deficiente frequentar restaurantes, cinemas ou teatros sem fazer perigosos malabarismos."

Veja-se Sr. Presidente, um exemplo dessa luta hercúlea dos deficientes para "arrancar" seus direitos. O movimento pelos direitos das pessoas deficientes entrou com uma ação na justiça para obrigar a Companhia Metropolitana de São Paulo a adaptar suas estações, ganhou em duas instâncias, mas, por incrível que pareça, o metrô recorreu das sentenças e briga ainda no Supremo Tribunal Federal.

No Rio de Janeiro o metrô reserva bancos para os passageiros deficientes, mas como acontece em São Paulo não oferece outras facilidades, a começar pelo acesso. Em razão da ausência de elevadores, quem utiliza cadeiras de rodas tem de enfrentar escadas rolantes ou confiar nos braços de funcionários da segurança.

A Constituição Federal assegura em seus arts. 227 e 230 direito a tratamento especial e amparo a portadores de deficiência física, às pessoas idosas e à criança, todavia esses dispositivos carecem de uma regulamentação legal. Nesse sentido, está tramitando nesta casa nosso Projeto de Lei nº 297, dando prioridade de atendimento a essa clientela específica.

A ementa deste projeto, Sr. Presidente. Srs. Senadores, que é de nossa autoria, diz:

"Dá prioridade de atendimento à clientela que especifica a dá outras providências."

É uma tentativa de suprir ou de regulamentar o artigo supracitado, haja vista que nada foi feito ainda nessa área.

Sr. Presidente, se em relação aos poderes públicos os deficientes têm que manter uma luta constante, visando à concretização dos seus direitos, não é menos fácil a sua relação com a população. Os deficientes precisam de ajuda, é óbvio, as é indispensável saber a melhor maneira de ajudá-los. Sem querer fazer humor negro, Sr. Presidente, relembro o depoimento colhido na mesma fonte já citada e que foi por mim apresentado no início do nosso pronunciamento, quando falei do pobre cego que, parando numa esquina, foi atravessado três vezes sem que ele pretendesse atravessar a rua, mas tão somente descansar.

Preocupado, com isso, Sr. Presidente, apresentei o Projeto de Lei nº 289, que inclui nos programas das disciplinas dos núcleos comuns dos currículos de ensino fundamental noções de educação e civilidade para com os deficientes físicos e mentais, para suprir essa lacuna, já que pouquíssimas pessoas sabem como lidar com esses deficientes.

Pior ainda, Sr. Presidente, é que, muitas vezes, ao lado da ajuda inadequada ou precipitada, coexiste a indiferença, a incompreensão, a insensibilidade e até mesmo a oposição a que o deficiente ocupe o seu espaço participativamente.

Há pouco tempo, Sr. Presidente, um cidadão da minha terra, que nascera com uma atrofia, fez concurso para uma entidade pública; foi aprovado, mas só foi admitido com a interferência da Justiça, embora a sua deficiência em nada prejudicasse o trabalho que deveria exercer. Patrocinei essa causa e me senti muito feliz, porque esse cidadão não só hoje exerce a sua função com muita proficiência, mas também elevou-se no estamento social, casou-se, tem família, coisa que dificilmente ele poderia fazer, tanto pelos complexos naturais daqueles que nascem deformados como por impossibilidade financeira de manter-se e constituir família.

Nessa esfera, Srs. Senadores, é preciso remover preconceitos e instalar nova atitude em relação aos deficientes, para que possam exercer os seus direitos de cidadão. Trata-se de um trabalho educativo a longo prazo. Aqui, também lançamos nossa ação parlamentar, visando a minorar esta imensa dívida que a sociedade tem para com os deficientes físicos. É o projeto que acabei de lhes falar, incluindo nos programas de disciplina do núcleo comum do ensino fundamental noções de educação e civildade para com os deficientes físicos e mentais.

Sabemos, Sr. Presidente, que nossa contribuição ainda é pequena em relação à magnitude do problema. Reconhecemos também que hoje saímos de um modelo curativo para um processo, sempre que possível, preventivo, mas não temos dúvida de que precisamos caminhar para um encontro inadiável com os grandes programas de educação e saúde. Sem educação e saúde jamais construiremos uma verdadeira nação em que o povo exerça, na plenitude, sua cidadania consciente.

Eram estas as palavras que eu queria proferir, hoje, pela manhã, nesta Casa, chocado com a visão desta semana dos deficientes físicos que andam de ceca em ceca à procura de auxílio, compreensão, entendimento e de oportunidade de serem reconhecidos como pessoas úteis, que podem trabalhar, produzir, viver, ser felizes, em suma, iguais a nós.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

(DOCUMENTOS AOS QUAIS SE REFERE O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG EM SEU PRONUNCIAMENTO:)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 289, DE 1991

(Do Senador Francisco Rollemberg)

Inclui nos programas das disciplina do núcleo comum dos currículos de ensino fundamental noções de educação e civildade para com os deficientes físicos e mentais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São incluídos nos conteúdos programáticos das disciplinas do núcleo comum dos currículos de ensino fundamental noções de educação e civildade para com os deficientes físicos e mentais.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo as noções de educação e civildade para com os deficientes físicos e mentais, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 150 (cento e cinquenta) dias antes do início do primeiro semestre letivo após sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Devido a aspectos históricos e estruturais de nossa sociedade, aliados a problemas conjunturais que têm aumentado o empobrecimento de nossas classes médias e consolidado o estado de miserabilidade de grandes parcelas de nossa população, o número de deficientes físicos e mentais no Brasil é impressionante.

No entanto, pouco — quase nada — tem sido feito pelos serviços públicos federais, estaduais e municipais objetivando um tratamento de respeito e valorização dos deficientes.

Muitas vezes, são eles até discriminados, o que demonstra a ignorância de parcelas significativas de nossa população em relação às normas básicas de educação e o de civildade para com eles.

Nos programas das diversas disciplinas que compõem o currículo do ensino fundamental, normalmente, são ministrados ainda que de forma insuficiente, normas gerais de educação e civildade. No entanto, continuam os desrespeitos para com os deficientes físicos e mentais.

Dá a justificativa para se incluir nos conteúdos programáticos do núcleo comum dos currículos de ensino fundamental noções de educação e civildade especialmente para com os deficientes.

Não se propõe, de sorte, qualquer fragmentação dos componentes curriculares. Não se objetiva, com este projeto, a criação de novos compartimentos em nossos currículos, o que poderia ser prejudicial à internacionalmente almejada unidade do conhecimento. O que se busca será altamente positivo para os alunos em geral e trará mudanças de comportamento que estão sendo necessárias e urgentes em nossa sociedade.

A aprovação deste projeto será o resgate de parte de uma imensa dívida social que a sociedade brasileira tem para com os deficientes físicos.

Recomenda-se ainda a sua aprovação por se constituir em uma solução viável a curto prazo, simples, sem maiores ônus para o serviço público e capaz de adaptar nosso sistema de educação a uma realidade que pode e deve mudar.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

PROJETO DE LEI Nº 297, DE 1991

Dá prioridade de atendimento à clientela que específica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os portadores de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, as gestantes, os lactantes, pessoas acompanhadas de crianças de colo terão atendimento prioritário nos termos desta lei.

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, através de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato à clientela a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. Fica assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento à clientela mencionada no art. 1º

Art. 3º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos devidamente identificados aos idosos, gestantes, pessoas acompanhadas de criança de colo e deficientes físicos.

Art. 4º Os logradouros e banheiros públicos, bem como os edifícios de uso público terão normas de construção, para efeito de licenciamento da respectiva edificação, baixadas pela autoridade competente, destinadas a facilitar o seu acesso e uso pelos deficientes.

Art. 5º Os veículos de transporte coletivo a serem produzidos a partir de 1993 serão planejados de forma a possibilitar o acesso, a seu interior, de pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º Os veículos de transporte coletivo em fabricação sofrerão alterações de modo a adaptar-se às exigências deste artigo.

§ 2º Os proprietários de veículos de transporte coletivo em utilização terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da regulamentação desta lei, para proceder às adaptações necessárias a permitir o acesso de pessoas deficientes.

Art. 6º A infração ao disposto nesta lei sujeitará os responsáveis:

I — no caso de servidor ou de chefia responsável pela repartição pública, às penalidades previstas na legislação específica;

II — no caso de empresas concessionárias de serviço público, a multa de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) por veículo sem as condições previstas no art. 3º

III — no caso das instituições financeiras, às penalidades previstas no art. 44, incisos I, II e III da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro do caso de reincidência.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal assegura em seus artigos 227 e 230 direito a tratamento especial e amparo aos portadores de deficiência física, às pessoas idosas e à criança. Esses dispositivos carecem de uma regulamentação legal.

Por outro lado, as gestantes, pessoas com crianças no colo e deficientes igualmente necessitam de um tratamento especial por parte da sociedade.

O projeto tem por objetivo assegurar atendimento prioritário a essa clientela, estabelecendo mecanismos que tornem efetivos aqueles direitos. Não é possível que nossas repartições, principalmente órgãos de saúde e previdência, obriguem idosos e portadores de deficiência física a permanecerem horas em filas esperando o atendimento à quem têm direito.

Brasília, 27 de agosto de 1991. — Senador **Francisco Rollemberg**.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 227.....

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a partici-

pação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I —

II — criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancária e creditícia, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Art. 44. As infrações aos dispositivos desta lei sujeitam as instituições, seus diretores, membros de conselhos administrativos, fiscais e semelhantes, e gerentes, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

I — advertência;

II — multa pecuniária variável;

III — suspensão do exercício do cargo;

IV — inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras;

V — cassação da autorização de funcionamento as instituições financeiras públicas, exceto as federais ou privadas;

VI — detenção, nos termos do § 7º deste artigo;

VII — detenção, nos termos dos arts. 31 e 38 desta lei.

UMA POLÍTICA PARA A REABILITAÇÃO

A criação de uma política para a reabilitação é um tema polêmico, pois até hoje as dificuldades se multiplicam quando se pretende definir a “deficiência” em razão do complexo sistema patológico que se origina das causas, em específico tratando-se dos indicadores da “deficiência mental”.

Outros problemas locais nos métodos aplicados que objetivam a reabilitação do deficiente, isto é, fazer com que a pessoa recupere a capacidade anteriormente perdida. Se o reabilitador não consegue fazê-lo na sua plenitude terá que aproveitar a parte residual e adaptá-la às atividades da vida diária.

Uma equipe inter e multidisciplinar precisa ter uma efetiva atuação integrada por não poder dissociar o diagnóstico do programa de tratamento. A especialização, neste particular, cede lugar ao posicionamento interdependente dentro da equipe que se compõe, entre outros, de: Assistente Social, Pediatra, Neurologista, Psiquiatra, Fisiatra, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo Reabilitador Funcional, Pedagogo, Professor Especializado, além de outras áreas e exames especializados. O tratamento do defi-

ciente exige espaço físico suficiente, aparelhagem adequada, agentes físicos e mecânicos. O custo do tratamento é elevado. O governo transfere para a área particular (entidades assistenciais, em sua maioria filantrópicas) 80% do atendimento dos 22 milhões de deficientes que existem no Brasil já diagnosticados pois muitos estão fora do alcance para exame.

Gerou-se uma apatia no país quanto ao processo preventivo — gastando-se muito mais no curativo tentando reabilitar o seqüelado que, pelo tempo decorrido, oferece uma pálida resposta ao método aplicado ocupando as vagas das instituições por longos anos, não permitindo que outros sejam atendidos principalmente na estimulação essencial.

Desde 1550 que a pergunta se repete quando o padre beneditino Ponce de León iniciou, na Espanha, a educação de surdos, seguido em outras áreas de deficiência por Valentin Haüy, Pestalozzi, Jean Itard, Froebel, Braille, Melanie Klein, Mme. Borel — Maissonny, Quiroz, K Lindemann, Samuel Kirk e muitos outros. No Brasil destaca-se, entre outros: Krynski, Gunspun, Araújo Leitão, Samarão.

Lendo-se Maud Mannoni em sua **Educação Impossível**, logo no capítulo primeiro abarca o tema de uma educação pervertida, projetando no livro **A criança retardada e a mãe** toda uma descrição fenomenológica da lesão orgânica e suas graves conseqüências. Reforça, por sua singular observação Henri Wallon o método genético em psicologia.

O primeiro pois a dispor, em lei, foi a Suíça (1881) que, num de seus artigos prescrevia: "As crianças débeis de espírito não devem ser preteridas nas obrigações escolares".

O problema da criança no Brasil se apresenta com prognósticos sombrios, eis que elaboram-se diagnósticos, descobrem-se as causas e permanecemos dissociados da realidade esperando o propalado "milagre brasileiro". As instituições, falidas de recursos, mesmo porque os custos se elevam, não havendo qualquer possibilidade de repasse (não negociam com produtos do comércio ou da indústria, a matéria-prima é o ser humano). São verbas dos minguados convênios celebrados com órgãos públicos, doações caridosas, leilões, rifas etc., que constituem a receita sempre vitimada pelos dissídios, aumentos inflacionários, defasagem das verbas conveniadas e outros acidentes naturais de um país subdesenvolvido. Nada esperam da clientela particular que não dispõe dos mínimos recursos para qualquer pagamento, a maioria pobre e desvalida, até mesmo a ajuda que recebe para a condução e compra de medicamento etc. é aplicada no pão de cada dia.

Ter um filho normal é preocupante quando se pensa na sua criação e educação. Quando este filho nasce com uma deficiência, mental ou física, ainda que leve, há uma completa desestruturação familiar que obriga a instituição a estender o tratamento psicoterápico aos membros próximos da criança. O sonho que a mãe alimentatou durante a gestação se desfaz, transformando-se em pesadelo principalmente quando tem consciência de que é uma deficiência incurável, que se arrastará por toda a vida. Quando a mãe, abandonada pelo marido ou companheiro, precisa trabalhar, quem ficará com o filho? Quem o levará e apanhará na clínica? Terá horário especial no trabalho? Encontrará com facilidade uma instituição em regime de internato ou semi-internato?

O Brasil acaba de assinar (mais uma vez) a Convenção sobre os Direitos da Criança onde o art. 23, § 1º determina que os Estados Partes reconhecem que a criança portadora de deficiências físicas ou mentais deverá desfrutar de uma vida plena e decente em condições que garantam sua digni-

dade, favoreçam sua autonomia e facilitem sua participação ativa na comunidade.

O art. 11, parágrafo primeiro e segundo do Estatuto da Criança e do Adolescente prescrevem que é assegurado atendimento médico à criança e ao adolescente através do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. Aduz ainda que os portadores de deficiência receberão atendimento especializado, incumbindo ao Poder Público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamento, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

Anunciando um macro—programa em 1-6-90, os jornais publicaram que o Governo Federal aplicaria a verba de Cr\$35 milhões por mês, nas atividades de atendimento e integração social das crianças deficientes. Dizia, na oportunidade, que o projeto ficaria à cargo da Coordenação para Integração das Pessoas Portadoras de Deficiências (CORDE), órgão vinculado à Legião Brasileira de Assistência, que pretendia atingir, naquele ano 1990, 10% da população deficiente do país.

Agora mesmo a Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi (FENASP) está vendendo tómbulas e sorteando automóveis para angariar fundos tentando evitar que muitas de suas unidades, em diversos estados, fechem as portas. Como a Pestalozzi, seguem o mesmo caminho a Federação das Apaes, a Federação das Instituições de Excepcionais e a Federação das Instituições Assistenciais, pois o Governo está com séria deficiência auditiva e visual (não escuta e não quer ver).

Em 8-10-84, a Profª Cristina Silva, na época Coordenadora de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Salvador, Bahia, alertava que mais de 12% das crianças de Salvador apresentavam algum tipo de deficiência mental. Hoje, nem se fala.

Não bastam as Convenções, os enunciados Constitucionais, os Códigos, Estatutos e demais leis que não saem do papel. Sabemos que 40% dos brasileiros passam fome e a desnutrição grave atinge 30% de nossas crianças que integram hoje o quadro desolador dos mutilados cerebrais de 40 milhões, sendo certo que uma em cada quatro crianças sofre de desnutrição e morrem anualmente, 350 mil antes de completar o primeiro ano de vida. Destas, a metade não sobrevive ao primeiro mês.

A situação da criança normal no país é gravíssima. As diagnosticadas excepcionais sofrem da mesma patologia que a administração pública — "deficiência" —, faltando vontade política, respeito pelo pequenino ser e, mais do que isto, moralização dos meios e dos fins. É tempo do grande despertar da credibilidade e da esperança banidas pelas promessas enganosas e os discursos inflamados e contaminados...

O Brasil é rico em tudo, até mesmo na ausência de um programa sério, sem demagogia, assistencialismo, paternalismo, obras faraônicas e fantásticos projetos.

Sem educação e saúde jamais construiremos uma verdadeira nação onde o povo exerça, na plenitude, uma consciente cidadania.

SURDOS OUVEM ULTRA-SOM

Cientistas norte-americanos afirmaram recentemente em um relatório publicado no jornal "Cseince" que as pessoas surdas aparentemente conseguem distinguir algumas palavras se os sons forem convertidos para ultra-som, através de uma técnica que pode ser um grande avanço para o aperfeiçoamento de aparelhos de surdez. O estudo que chegou a esta

conclusão foi realizado com ouvintes, idosos com perdas auditivas e portadores de surdez total.

Até o momento, os resultados em pessoas com problemas auditivos ou completamente surdas surgiram que o estímulo do ultra-som pode fornecer uma abordagem terapêutica alternativa para a reabilitação da perda grave da audição.

Embora os pesquisadores ainda não tenham certeza de como os surdos podem compreender os sons quando convertidos para o ultra-som, eles calculam que o som, numa frequência mais alta, passa através do osso mastóide (situado atrás da orelha) até chegar a um órgão ligado ao equilíbrio, denominado sáculo, que, então, transmite o som para o cérebro.

A pesquisa constatou que todas as pessoas testadas, inclusive aquelas que eram completamente surdas, conseguiram compreender algumas palavras quando transmitidas em ultra-som. O índice alcançado na pesquisa não permite que seja admitida a possibilidade de coincidência. Três das pessoas totalmente surdas que foram testadas compreenderam aproximadamente 40% das palavras em ultra-som.

Nos testes, os pesquisadores transmitiam uma palavra em ultra-som e, depois, solicitavam às pessoas que mostrassem uma, entre seis figuras, que melhor correspondesse ao som compreendido.

A empresa Hering Innovations Inc., americana, está desenvolvendo a tecnologia para um aparelho de audição que, provavelmente, custará cerca de três mil dólares e poderá estar disponível para o público em meados de 1992.

BRASIL DEFICIENTE

Os 15 milhões de deficientes brasileiros vão derrubando aos poucos os preconceitos da sociedade, mas ainda têm dificuldade para exercer seus direitos de cidadãos. As cidades estão cheias de obstáculos que complicam a sua vida.

A pequena Tatiane Nascimento, de 4 anos, poderá levar uma vida normal, mas terá de derrubar muita barreira para vencer os preconceitos e conquistar seu lugar no mundo. Vítima de amputação congênita (nasceu sem uma perna), ela usa uma prótese que será trocada, várias vezes, durante a fase de crescimento. A adaptação não foi fácil, mas a ajuda de um padrinho anônimo e a assistência que recebe no CRPI (Centro de Recuperação de Paralisia Infantil e Cerebral), em Guarujá, litoral de São Paulo, lhe garantem que o futuro será melhor. Tatiane mora numa favela com os pais e dois irmãos. Se não fosse a reabilitação, provavelmente iria vender balas nas esquinas de uma cidade grande, em vez de estudar para conseguir um bom emprego.

Foi isso que aconteceu com Luciano Marques, de 31 anos, vítima de poliomielite, até pouco tempo atrás. Frequentou o Lar Escola São Francisco, em São Paulo, formou-se contador, mas teve de trabalhar como cobrador de ônibus e telefonista antes de exercer, como queria, a sua profissão. A cadeira de rodas, que limita mas não impede seus movimentos, cortou pela raiz algumas boas oportunidades, antes de qualquer teste que pudesse comprovar sua capacidade.

"Como eu poderia concorrer, se os anúncios exigiam rapaz de boa aparência e algumas empresas faziam exercícios simulados contra incêndio para contratação dos candidatos?" — pergunta ele, citando o exemplo de um grande banco que, ainda por cima, lhe apontou as escadas de suas agências, obstáculo invencível para a maioria dos deficientes físicos. Luciano, casado e pai de um filho, é agora o contador do

CRPI, onde a fundadora, Steffi Leonore Asch, portadora de leve deficiência na perna, emprega vários ex-alunos. A telefonista Sandra Elizete dos Santos, por exemplo, se matriculou aos 12 anos e há 14 trabalha na recepção. Não se trata de favor, mas de oportunidade e competência.

O que aconteceu com Luciano Marques, que teve de vender balas nos semáforos de São Paulo apesar do diploma de contador, não foi uma exceção. A grande maioria dos deficientes que fazem esse tipo de trabalho, quando não se põem a pedir esmolas, apenas não conseguem um emprego. Mesmo habilitados a exercer uma profissão compatível com sua deficiência, esbarram com objeções às vezes claras, às vezes disfarçadas, que lhes cortam o caminho antes de mais conversa. Inventam-se mentirinhas, alegam-se desculpas ou simplesmente responde-se com o silêncio aos pedidos de emprego.

"Quando deixei o Clube do Livro, onde trabalhava, mandei meu currículo para umas 20 editoras e nenhuma delas reagiu" — testemunha Luiz Baggio Neto. O problema foi que ele teve o capricho de acrescentar ao pé de suas qualificações profissionais uma anotação desconcertante para os departamentos de recursos humanos das empresas. "O candidato é deficiente físico e usa cadeira de rodas" — dizia a anotação. A inútil busca de emprego serviu, ao menos, para confirmar a discriminação que Luiz vem combatendo com todas as forças há muito tempo.

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente em São Paulo, ele é, aos 35 anos de idade, um homem tranquilo e realizado. Formou-se em Letras pela USP (Universidade de São Paulo), abriu uma empresa de comunicação e ainda acha tempo para produzir e apresentar o programa *Interação*, que vai ao ar às 11 horas de sábado pela Rádio Tupi. São 30 minutos de debates, informação e música. Uma das bandeiras de Luiz é a luta contra as barreiras arquitetônicas da cidade — qualquer cidade do Brasil, mas principalmente as metrópoles — que dificultam a vida dos deficientes.

"As calçadas não têm rebaixamento, o metrô não instala elevadores, não existem banheiros adaptados e é impossível a gente frequentar restaurantes, cinemas e teatros sem fazer verdadeiros malabarismos" — observa Luiz, lembrando episódios de sua experiência pessoal. Uma vez ele foi barrado na estação Luz do metrô, quando chamou a segurança para ajudá-lo a ultrapassar a corrente de aceso à plataforma, já que não podia usar o bloqueio. "O funcionário me expulsou, pensando que quisesse entrar sem pagar." As conquistas são lentas e insuficientes, mas já se tem motivo para comemorar a sociedade vem tomando consciência do problema dos deficientes e alguns reflexos disso começam a aparecer. Um deles é a criação de linhas de ônibus especiais em cidades como Belo Horizonte, São Paulo e Curitiba, que foi a pioneira.

No Rio de Janeiro, o metrô reserva bancos para esses passageiros, mas como acontece em São Paulo não oferece outras facilidades, a começar pelo acesso. Quem utilizar cadeira de rodas tem de enfrentar escadas rolantes ou confiar nos braços dos funcionários da segurança, pois não há rampas e as catracas são intransponíveis. É um problema antigo e a luta em busca de uma solução não é de agora. O MDPD (Movimento pelos Direitos das Pessoas Deficientes) entrou com uma ação na Justiça para obrigar a Companhia do metrô de São Paulo a adaptar suas estações. Ganhou em duas instâncias, mas, por incrível que pareça, o metrô recorreu das sentenças e brigou no Supremo Tribunal Federal.

“Apesar de os projetos das estações preverem elevadores, eles jamais foram construídos” — afirma Gilberto Frachetta, ex-presidente do MDPD e usuário teimoso do metrô, apesar dos riscos que as escadas rolantes representam para um paraplégico como ele. “Tenho de ser carregado e tenho medo de a cadeira quebrar, se não for ajudado por pessoas competentes” — diz ele. O MDPD ajudou a treinar funcionários do metrô, hoje disponíveis em algumas estações. Mas não em todas como atesta o advogado Caio Leonardo Bessa Rodrigues, um campeão nessa maratona que é uma pessoa deficiente embarcar sozinha no trem.

“Como tenho os movimentos de pernas e braços, posso usar a escada rolante em minha cadeira, uma façanha impossível para outros tipos de deficientes. As pessoas se assustam comigo, mas eu me divirto. Não há barreiras na estação da Sé, onde troco a linha Leste Oeste pela Norte-Sul, mas um funcionário tem de abrir uma porta para mim na São Bento, onde os bloqueios impedem minha passagem. Se vou almoçar na Liberdade, as dificuldades são maiores, mas eu me viro. Ruim mesmo é na Vergueiro, onde tenho de ser carregado pela segurança, e pior ainda na estação Paraíso, que não tem funcionários treinados para transportar um deficiente. O Paraíso é um inferno.” Caio tem 26 anos e ficou paraplégico há quatro, depois de uma queda ao fazer ginástica na praia.

O DIFÍCIL ACESSO À ESCOLA

Se não é fácil para o deficiente adulto enfrentar a cidade, o desafio é ainda maior para as crianças. Se os pais ou amigos não têm carro para levá-las à escola ou ao hospital frequentemente deixam de estudar ou de fazer um tratamento adequado por falta de condução. Não podem confiar no transporte público e aquelas que conseguem ônibus especial perdem horas no trânsito, porque em geral moram longe dos centros de atendimento.

Alguns alunos da periferia saem de casa às 4h30 da madrugada para começar as aulas às 8 horas na Escola Estadual Rodrigues Alves, na Avenida Paulista mesmo viajando em perua da AACD, Associação de Assistência à Criança Defeituosa que vão buscá-los — diz Walkiria de Assis, supervisora do Serviço de Ensino Especial da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Os mais prejudicados são os deficientes físicos. Além de terem maior dificuldade de locomoção, contam também com menos escolas. A rede estadual tem apenas 210 deficientes físicos matriculados em 17 classes especiais e quatro classes hospitalares, num total de 28.910 alunos de todas as deficiências. Temos o problema da necessidade de instalações especiais e não dispomos de professores suficientes — observa Carmem Martim Costa, chefe da Divisão de Currículo.

A situação melhor é a dos cegos, que podem estudar em salas com uns acompanhando sem muita dificuldade os colegas normais. Exigem, no máximo, uma assistência complementar que é São Paulo se dá em salas de recursos e com a orientação de professores do ensino itinerante. São Paulo tem 300 deficientes auditivos são 3.780 e os mensais, o grupo mais numeroso, chegam a 23.820 alunos. Eles estudam em 2.126 classes especiais, número ainda pequeno para atender a todas as crianças deficientes.

A salvação, em São Paulo como no resto do Brasil, têm sido associações como a AACD e a Apae (Associação de Pais e Amigos do Excepcional), que costumam assinar convênios com o governo para a educação. No CRPI (Centro de Recuperação de Paralisia Infantil e Cerebral) é a prefeitura

de Guarujá que paga os professores. Quem não consegue vaga na rede pública ou nas associações é obrigado a matricular o filho em escolas particulares.

O problema aí é mais grave, pois há escolas cobrando até Cr\$ 50 mil por um período de três horas de aula — informa Ana Maria de Melo, mãe de um menino autista de 11 anos. No seu caso, a situação é ainda mais complicada, porque o ensino público não tem classes para autistas. Mas ela fala em termos gerais.

Os cegos, ou deficientes visuais, não podem se queixar. Em comparação com outros deficientes físicos, como os paraplégicos, eles até que são bem atendidos. Basta pedir ajuda na estação que um funcionário os encaminha para o trem e avisa a estação de destino, onde outro funcionário aguarda na plataforma, exatamente na porta de desembarque. Nem sempre, porém, foi assim. O médico psiquiatra Jesuíno Pires Araújo, que viajava diariamente entre as estações Tiradentes e Paraíso quando fazia cursinho para o vestibular em São Paulo, perdeu-se na plataforma e caiu na linha.

Ao perceber que estava me precipitando no vão dos trilhos, consegui pular de pé e me controlar” — lembra lhe. Não havia ninguém para ajudar, ao notar a aproximação do metrô pela vibração, teve calma suficiente para jogar suas coisas para fora e pular de volta à plataforma. “Aconteceu alguma coisa?” — perguntou então um segurança. Circuitos internos de controle nada haviam acusado. Jesuíno sentiu a morte muito perto, mas não se apavorou. A deficiência visual que carrega há 20 anos lhe tem ensinado a enfrentar situações perigosas, preconceitos inadmissíveis e muita incompreensão.

Ele tinha 14 anos de idade em Guarujá, quando ficou cego. Dormiu num beliche e sofreu deslocamento da retina de tanto olhar para uma lâmpada acesa, “só de curiosidade, para saber como funciona”. Agora ele atribui o acidente a uma propensão genética, à fragilidade genética em alguns tecidos do organismo. “Talvez não tivesse ocorrido nada com outra pessoa, mas no meu caso veio a cegueira” — explica.

Quando falou em Medicina, foi um escândalo entre os colegas, mas a família apoiou. Fez três anos de cursinho no Objetivo de Santos, mas não conseguiu passar logo no vestibular. Finalmente foi aprovado (alguns amigos já o aconselhavam a fazer Psicologia, área próxima da Psiquiatria que ele queira), e houve uma festa. As barreiras surgiram na hora da matrícula e continuaram pelos anos seguintes. Jesuíno precisou de uma autorização especial do Conselho Federal de Educação que, além de mandar matriculá-lo, lhe deu 13 anos de prazo para se formar, quatro a mais do que dá a um estudante normal. Não precisou de tanto: depois de oito anos de estudo, conseguiu seu diploma no final de 1988. Casado, pai de um menino chamado Lucas em homenagem ao evangelista São Lucas, que era médico, o doutor Jesuíno é psiquiatra em Santos, o primeiro especialista nesta área na América Latina. Como não há livros de Medicina em braile, estudou em fitas gravadas pela mãe.

“Não tive privilégios na faculdade, estudei tudo, até técnicas de cirurgia, como qualquer aluno, embora não pudesse me dedicar a qualquer área” — reconhece, certo de que pode ser um bom clínico ou psiquiatra, embora não possa fazer uma operação. “Se medescreverem, no entanto, uma cirurgia e houver falhas, eu sei dizer “onde está o erro” — garante.

Jesuíno não usa mais bengala de cego para andar na rua, pois costuma sair acompanhado da mulher, a pé ou de carro. Conhece, porém, os riscos e lembra-se da falta de preparo das pessoas que tentam ajudar. “Uma vez uma pessoa

me puxou pela bengala como se arrastasse um bode pela corda. Tornado de surpresa, me deixei levar. Na segunda vez, soltei a bengala e, diante do espanto do bom samaritano, ensinei-o como podia ajudar-me”.

Barreiras

Os deficientes precisam de ajuda, mas é indispensável saber a melhor maneira de ajudá-los. O próprio Jesuíno chegou a ser carregado no colo, ao tentar embarcar num ônibus (“Eu só queria que me indicassem o número do ônibus e me levassem à porta de embarque”), pois a maioria das pessoas não sabe como agir. “Um cego que parou na esquina para descansar foi atravessado à força três vezes, pois o agarraram literalmente pelo braço quando o sinal abriu” — conta Luiz Baggio Neto, lembrando um caso real que parece piada. A regra vale para qualquer deficiência: o apoio que os deficientes exigem é, em geral, muito mais simples que as pessoas imaginam.

Quem convive com um cego no dia-a-dia até se esquece de que ele tem deficiência visual, tamanha a liberdade de movimentos que consegue. O médico, Jesuíno Pires Araújo é um exemplo disso e tem uma explicação para seu sucesso: força de vontade para vencer as barreiras e consciência das próprias limitações.

“Tenho senso crítico, sei o que sou capaz de fazer e me sinto seguro, apesar da oposição de alguns colegas” — afirma ele, referindo-se aos médicos, uma minoria, que até hoje condenam a faculdade que o matriculou e lhe deu um diploma. O psiquiatra descobriu que as pessoas não acreditam na capacidade de um deficiente, a não ser depois de ele prová-la. Por isso, muitos deficientes são barrados no mercado de trabalho por mero preconceito. Aqueles que enfrentam as barreiras acabam vencendo.

Uma prova é Sandra Selma da Silva, de 28 anos, que aos 19 sofreu um acidente de automóvel em Itajaí (SC), onde mora a sua família. abandonou provisoriamente o trabalho de contadora no posto de gasolina do pai para fazer a reabilitação em São Paulo, mas logo depois reiniciava a luta. Sua primeira surpresa foi descobrir que em sua cidade havia dezenas de deficientes desconhecidos: viviam escondidos em casa e só apareceram quando ela fundou uma associação.

Sandra, que tinha uma vida agitada, não mudou seu estilo. Apesar da cadeira de rodas, continuou a freqüentar clubes, restaurantes, bares e festas, como uma moça normal. Sem o menor trauma comprou um carro adaptado e voltou ao volante. Anda sozinha por todos os lados e até viaja, como fez nas eleições de 3 de outubro, quando enfrentou mais de 600 quilômetros, revezando com a irmã, para votar em Santa Catarina. Gosta de pescar, andou de moto e até conseguiu esquiar, adaptando uma prancha num barco a motor.

Há três anos em São Paulo, onde divide um apartamento com duas irmãs e uma amiga, trabalha agora na Estação Especial da Lapa (veja boxe na pág. 22) como monitória do curso de fax e telex. “Achei melhor me mudar para a cidade grande, pois a rotina do interior é muito bitolada” — assim ela justifica sua opção por uma vida mais agitada que, aparentemente, só complica o dia-a-dia de um deficiente. O exemplo encorajou seus amigos de Itajaí e a maioria deles começou a agir, descobrindo que a deficiência tem limites mas não deve condenar ninguém à imobilidade.

É uma lição que Edilson Rogério de Souza já aprendeu e está começando a aplicar agora. Atingido por um tiro na medula, durante um assalto na Avenida Paulista, em São

Paulo, há quase três anos, ele interrompeu o curso técnico de Administração por causa da paraplegia que o prendeu a uma cadeira de rodas. Mas já voltou à luta: está fazendo uma pesquisa para escrever um livro sobre deficientes e pretende retomar logo os estudos para se formar numa faculdade.

“Estou enfrentando a realidade e não vou abandonar minha vida social, mesmo dependendo da boa-vontade dos amigos que, por enquanto, me transportam de carro de um lado para outro” — promete Rogério, entusiasmado com as descobertas dos últimos meses. Apesar da pouca esperança que os médicos lhe davam, vai somando pequenas conquistas, à medida que se adapta e reaprende a viver. É de carona que ele vai de seu bairro, a Casa Verde Alta, até a Vila Clementino, no outro lado da cidade, para trabalhar como voluntário na Associação Cruz Verde, uma instituição para vítimas de paralisia cerebral grave.

São crianças e adolescentes sem cura nem reabilitação possível, ao todo 206 internos que chegam ali para passar o resto da vida. Rogério, que tem 24 e anos um futuro de luta pela frente, ajuda-os no que é possível, trabalhando na farmácia ou atendendo na recepção, por exemplo. É uma colaboração muito bem-vinda, pois a Cruz Verde depende de voluntários e serviços é o que não falta. Além dos internos, a associação tem clientes externos num ambulatório de odontologia, fisioterapia e neuropediatria.

“A maior dificuldade que os deficientes enfrentam é a distância e a falta de transporte adequado para chegar até aqui” — informa a assistente social Masako Gombata Hatakeyama, responsável pela triagem de candidatos a tratamento. Numa manhã da primeira semana de outubro, ela podia apontar o exemplo de Jorge Borges, um rapaz de 26 anos que se apresentava para fazer o orçamento. Vítima de uma lesão cerebral até hoje inexplicável para a família, ele parece uma pessoa normal, mas não fala nem é capaz de controlar o corpo. Depende em tudo da mãe, a baiana Erondina, que o concebeu quando o marido estava doente de câncer. É o caçula de 17 irmãos, todos ainda vivos, embora afastados da família. “Só eu e outro irmão, o Antônio, ajudamos a mãe, aliás, o Antônio muito mais do que eu” — lamenta Edivanil, que acompanhou Jorge à Cruz Verde. Antônio, cobrador de ônibus, sustenta a casa e, não fosse a assistência médica da CMTC (Companhia Municipal de Transportes Coletivos), a situação seria muito pior.

“Meu irmão foi criado como um bichinho, pois nós demos a descobrir que ele tinha problemas” — diz Edivanil, e a mãe confirma. Jorge gosta de passear e para ele não existe passeio melhor que ir à igreja evangélica Brasil para Cristo. Não canta nem bate palmas como as outras pessoas, mas presta muita atenção e ri de felicidade.

Vida Nova

A maior ou menor dependência dos portadores de deficiência se explica pela maior ou menor gravidade de cada caso. A adaptação às novas condições de vida depois de um acidente e a educação de uma criança que nasce com problemas físicos ou mentais exigem um grande esforço de todos a começar pela família. Pais e irmãos passam a ser também pessoas especiais. O primeiro impacto é duro, parece invencível, mas as coisas voltam aos eixos à medida que o tempo passa e surgem os resultados concretos da luta.

Tatiane Nascimento, a menina do Guarujá que por enquanto depende de condução especial para chegar ao CRPI, um dia vai ser uma moça desembaraçada para a rotina da

vida, inclusive para o trabalho. Muita gente nem vai notar que ela tem uma perna mecânica, apesar de continuar mancando um pouco. É o que acontece, por exemplo, com o jornalista José Hamilton Ribeiro, que recebeu uma prótese em 1968, depois de pisar numa mina na guerra do Vietnã, e hoje, aos 54 anos, percorre o Brasil todo fazendo reportagens, sem limitação nenhuma. Quem se lembra de que Bóris Casoy, o apresentador do telejornal do SBT, é deficiente físico? Vítima de paralisia infantil, ele fez várias cirurgias para conseguir andar. Reagiu, lutou, tornou-se um dos mais brilhantes jornalistas brasileiros.

Não se trata de super-heróis, são exemplos concretos e numerosos. Os deficientes que escolhem a profissão certa adaptam-se à evolução da tecnologia e provam seu talento. Outro exemplo é a paulistana Patrícia Pappalardo, de 28 anos, que perdeu o controle do braço esquerdo ao sofrer uma queda na infância. Depois do susto e do tratamento, ela vem levando uma vida normal. Fez Comunicação e há quase cinco anos é revisora de *O Estado de S. Paulo*. Enfrentou a máquina de escrever e não teve a menor dificuldade em aprender os segredos do computador que agora é seu instrumento de trabalho. Uma surpresa agradável: consegue acionar as teclas com as duas mãos, façanha que a máquina não lhe permitia. Patrícia, que há três anos tirou sua carta de motorista, está juntando dinheiro para comprar seu primeiro carro, um Chevette hidráulico.

Oportunidade

Na cidade de Bauru (SP), onde mora em companhia dos avós, Emílio Figueira, de 21 anos, vive uma experiência exatamente contrária: portador de deficiência motora, em consequência de uma paralisia cerebral no parto, ele é obrigado a trabalhar em máquina de escrever, em vez de computador, por causa da força excessiva das mãos. "Não consigo bater as teclas de leve" — explica, falando com dificuldade de diction. Frequentou durante nove anos a AACD (Associação de Assistência à Criança Defeituosa), entidade eficiente e bem equipada de São Paulo que se tornou estágio obrigatório para a reabilitação de milhares de deficientes físicos. Conseguiu andar, fez o primeiro grau até a sexta série, obteve um certificado de jornalista num curso técnico por correspondência. Como se exige diploma de curso superior para o exercício da profissão, Emílio não pode trabalhar em jornais ou revistas, como é seu sonho. Mas nem por isso deixa de fazer jornalismo: fundou e dirige o *Deficiente*, um tablóide a serviço da comunidade de Bauru. Faz também o trabalho de divulgação da APIECE (Associação Pais para Integração Escolar da Criança Especial), onde trabalha como voluntário. Autor de três livros de crônicas e poemas, está escrevendo agora "O documentário do mundo do deficiente," fruto de sua experiência pessoal e de pesquisas.

"Gosto de escrever, embora meu ritmo seja muito lento, pois as mãos não acompanham a velocidade da mente" — diz o rapaz. Decidiu morar em Bauru para fugir da agitação da capital, onde residem seus pais. Viveu antes em Guaracá, também no interior paulista, e atribui à tranquilidade das cidades menores o progresso que tem conseguido como deficiente. Em Bauru, ele viaja de ônibus sozinho e até passeia numa bicicleta adaptada.

Eliana Boaretto, de 23 anos, também mudou de vida. Portadora de talassemia, doença incurável do sangue que provoca anemia e alterações ósseas, depende de transfusões frequentes e usa uma bomba de infusão para receber o Desferal,

remédio que elimina o excesso de ferro do organismo. Depois de trabalhar durante dois anos como secretária da ABRASTA (Associação Brasileira dos Talassêmicos) em São Paulo, ela se transferiu para a Gots, uma fábrica de freios e reparos para automóveis, em Santo André (SP), onde mora.

"Fui contratada por indicação, não tive problemas, mas só falei da talassemia com meu chefe porque tenho de faltar um dia por mês para a transfusão de sangue" — informa Eliana, agora secretária de vendas. Há alguns meses, fez curso público para a prefeitura de sua cidade, foi aprovada, mas não se interessou pelo emprego.

O exemplo de Eliana anima a presidente da Abrasta, Neusa Cattassini, que sempre acreditou na capacidade dos portadores de talassemia, apesar das limitações. Existem preconceitos, mas ela tem conseguido encaminhar alguns associados para serviços compatíveis com a doença, sempre explicando os cuidados que ela exige. O sucesso sempre vai depender da disposição e da eficiência de profissionais que, como Eliana, enfrentam o desafio e obrigam pela vaga.

"É exatamente isso que nós defendemos para os deficientes, oportunidades sem privilégios, porque queremos competir e vencer dentro da realidade da deficiência" — afirma Luiz Baggio Neto, o presidente do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente.

João Carlos Pecci, que era economista na Philips até 1968, quando ficou tetraplégico depois de um acidente de carro na Via Dutra, acredita que poderia ter retomado o emprego após a reabilitação, se tivesse querido. Mas não quis. Preso a uma cadeira de rodas e às muletas, ele começou a pintar para movimentar os dedos e acabou descobrindo novos talentos. Os quadros, que no princípio não passavam de distração, ganharam as galerias e são hoje sua fonte de renda.

Irmão do compositor Toquinho, que com os pais lhe deu toda a ajuda necessária e construiu uma casa para ele em São Paulo, João Carlos se tornou também escritor, autor de cinco livros. Sua obra de estréia, *Minha profissão é andar*, em 23ª edição, já vendeu mais de 50 mil exemplares. Agora está escrevendo uma biografia do poeta Vinícius de Moraes, parceiro de Toquinho e amigo de toda a família.

"Qualquer deficiente tem de se jogar na vida, entrando pelos caminhos que lhe dêem satisfação. No meu caso, a alternativa foi pintar e escrever — uma grande descoberta de talentos que eu desconhecia". João Carlos também faz palestras sobre a deficiência (jamais recusa um convite), viajando ao volante de seu carro adaptado. Vai para qualquer lugar, sem preocupação com estacionamento, escadas, facilidade de acesso. Casou-se em 1985 e leva uma vida bem organizada, com hora para tudo. Aos 48 anos, é um homem alegre e bem disposto.

"A adaptação do João Carlos, como a de Marcelo Paiva, que eram perfeitos e se tornaram deficientes em consequência de acidentes inesperados, deve ter sido mais difícil do que a minha" — observa o publicitário Fábio José Brites Figueiredo, de 35 anos, imobilizado na cama desde novembro de 1986, depois da terceira cirurgia na espinha. Como foi perdendo o movimento aos poucos e sabia exatamente o que ia ocorrer em seu caso, ele acha que pôde se preparar para a doença.

Seu problema começou aos 9 anos de idade, quando fez a primeira operação para retirar um tumor benigno na espinha. Até os 25 anos, levou vida normal: estudou, jogou basquete, andou a cavalo, trabalhou. "As dores, porém, recomeçaram e exigiram mais duas cirurgias em 81 e 82. Veio a anacnoidite,

uma inflamação nos nervos que saem da coluna, e com ela um processo lento de paralisia. Senti primeiro a insensibilidade nos pés, comecei a usar bengala, depois muletas, finalmente a cadeira de rodas. Há quatro anos, estou só deitado, preciso de ambulância se tiver de sair de casa”.

Apesar disso, Fábio não descansa no pequeno quarto do apartamento do 17º andar no bairro do Brás, em São Paulo. Quando não está trabalhando em textos de criação para agências de propaganda como profissional autônomo, agarra-se ao telefone em mil contatos, lê algum livro ou se debruça sobre a máquina para escrever contos e poesias.

“Mesmo que seja para rasgar depois, não deixo de escrever, pois o trabalho me ocupa o tempo e faz bem” — justifica. As dores aumentam e ele sente depressão, quando não faz nada. Uma de suas preocupações é a organização de um concurso de contos e poesias para deficientes (leia notícia na pág. 15), iniciativa que chega ao terceiro ano.

CENTRO DE LAZER E INTEGRAÇÃO

Convidado a expor seus quadros na Estação Especial da Lapa, um centro de convivência e desenvolvimento humano inaugurado em outubro pelo governo de São Paulo, o escritor e pintor João Carlos Pecci ficou entusiasmado: pela primeira vez, ele viu na cidade resultados concretos de uma campanha que começou há quase dez anos. São 5 mil metros quadrados de construção e em cada canto se comprova ali a preocupação com os deficientes. Eles têm a prioridade em tudo nessa antiga fábrica de tecidos transformada em centro de estudo, cultura e lazer.

“Temos um auditório com 60 poltronas fixas e área livre para 50 cadeiras de rodas, o piso não derrapa, os banheiros são numerosos e especiais, o acesso é fácil e, nos cursos de profissionalização, a preferência é sempre para os deficientes” — informa o coordenador Reginaldo Zaccara de Campos, assessor técnico do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, responsável pela iniciativa.

E na Estação Especial da Lapa que Sandra Selma da Silva, a moça paraplégica que veio de Itajaí (SC), trabalha como monitora no curso de fax e telex. Mais do que uma funcionária eficiente, ela é um exemplo para os alunos que chegam também numa cadeira de rodas ou são portadores de outras deficiências. Há cursos em muitas áreas e sempre será possível ao deficiente adaptar-se a algumas delas.

O interesse foi imediato, apesar de não ter havido muita publicidade. “Entramos em contato com as escolas de rede estadual e foi das classes especiais que vieram os primeiros candidatos” — diz Maria da Graça Moreira, coordenadora dos cursos. O mais procurado foi o curso de operação de xerox, que recebeu logo 175 inscrições. No curso de ótica, que vai fabricar lentes, o monitor Clodoaldo Torres não esconde sua alegria: depois de 51 anos de profissão, ele trabalha agora com pessoas deficientes, o sonho de sua vida.

Prioridade para os deficientes, que ocuparão 70% das vagas, mas não exclusividade. Os outros 30% serão para alunos não deficientes, com preferência para os mais carentes. Mas qualquer pessoa pode frequentar a Estação Especial da Lapa (Rua Guaicurus, 1546, telefones 872-6577 e 864-1011), ainda que seja só para conhecer vagões ferroviários na plataforma desativada ou tomar um refrigerante na lanchonete.

“Essa integração é uma beleza e corresponde àquilo que estamos buscando há muito tempo” — aprova a psicóloga Cármen Leite Ribeiro Bueno, presidente do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente. Está entusiasmada

também com os cursos de profissionalização, indispensáveis para a formação dos deficientes. “A falta de preparo profissional dos candidatos é um problema mais sério do que a falta de mercado de trabalho” — garante. Ela insiste que integração é a meta final: cursos técnicos, reabilitação e qualquer estudo não passam de instrumento para integrar o deficiente na sociedade.

A assistente social Aida Cardoso de Almeida Bozzini, do setor técnico do conselho, aplaude a abertura da Estação Especial, vendo nela mais uma contribuição para a conscientização da sociedade. “Apenas mais uma”, porque resta muito o que fazer nessa área. A julgar pela situação de São Paulo, que ocupa a liderança nesse trabalho, o País vai mal: apenas 64 mil ou 2% do total dos deficientes recebem atendimento do governo paulista. São Paulo tem 3,2 milhões de deficientes assim distribuídos: 1,6 milhão mentais, 640 mil físicos, 480 mil auditivos, 160 mil visuais e 320 mil com deficiência múltipla.

O mesmo acontece nas empresas privadas e estaduais. Não há escolas especializadas para os deficientes. Ensino profissionalizante não se pode falar. Tudo isso faz com que o deficiente fique à margem da sociedade. As instituições no momento estão desamparadas, como é o caso da AMAS que, sem receber as verbas da LBA, vive um momento muito difícil, sem condições de honrar os seus compromissos, principalmente com a folha funcional”, desabafa Maria do Carmo, diretora da AMAS.

No Estado não há estrutura para que os deficientes vivam pelo menos dignamente. As empresas os discriminam. O poder público cria leis que os beneficiam, mas não se põem em prática. Outra luta dos deficientes é quanto à regulamentação ao art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que garante aos deficientes que não possuem nenhum meio de sobrevivência, um salário mínimo. Os deficientes apelam ao governo que crie escolas profissionalizantes e estimulem os empresários a absorverem essa mão de obra especializada, que em muitos casos já aprovou que é viável e não traz prejuízos para ninguém e sim lucros.

FORÇA INTERIOR

Outro exemplo de vida é do jovem José Renato, 27 anos, que sofreu paralisia infantil aos 11 anos de vida, Renato é funcionário público estadual, hoje em disponibilidade. Com a força que recebe da família e dos amigos, Renato não se abate diante dos problemas e tenta viver uma vida sem limitações. Ele é paraplégico, locomove-se de muleta, e é um excelente motorista.

Renato adaptou o seu próprio carro para o tipo não de deficiência que porta. Para ele não há dificuldades, o que existe no seu vocabulário é a palavra luta e resignação. Para tirar a sua carteira de motorista não foi fácil. Foi reprovado três vezes, por discriminação, e, na última vez que tentou, teve que denunciar às autoridades o tipo de tratamento que estava recebendo e, por fim venceu.

“A vida é uma batalha e temos que vencê-la a cada dia, por isso não desanimo, porque em primeiro lugar não sou doente e faço de tudo para não me sentir um inútil, mesmo que as pessoas às vezes tentem passar isso. Sou uma pessoa produtiva e exijo respeito de todos”, sentencia.

Essa mesma força encontramos no jornalista Cleomar Brandi, uma pessoa intelectual, batalhadora, carismática, que tem uma grande vontade de viver. É um exemplo de vida para os seus colegas. A sua deficiência, que o obriga a andar

de cadeira de rodas, não torna uma pessoa amarga e, sim, uma companhia para todos os momentos. Um ser com força superior.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 461/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953 (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 797, DE 1991

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 461/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1991. — **Humberto Lucena — Marco Maciel — Chagas Rodrigues.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A votação do requerimento, agora lido pelo Sr. 1º Secretário, fica adiada por falta de quorum, e a apreciação da matéria sobrestada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº , de 1991) do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1991 (nº 184/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo celebrado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Latino-Americano de Física sobre suas obrigações, direitos e privilégios em território brasileiro.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 1991

(Nº 184, de 1990, na Câmara dos Deputados)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o texto do Acordo celebrado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Latino-Americano de Física, sobre suas Obrigações, Direitos e Privilégios em Território brasileiro.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo celebrado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Latino-Americano de Física, sobre suas Obrigações, Direitos e Privilégios em Território brasileiro, com ressalvas a seu art. 7º, para assegurar ao Governo o livre acesso aos resultados dos estudos, das pesquisas e suas aplicações, realizados no âmbito do CLAF.

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou modificação do presente documento estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 413, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1991 (nº 168/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, a 28 de janeiro de 1989.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do dispositivo no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 1991

(Nº 168, de 1989, na Câmara dos Deputados)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, a 28 de janeiro de 1989.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, a 28 de janeiro de 1989.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar em revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 424, de 1991,

— da Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

Em obediência ao disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria deverá figurar na Ordem do Dia durante três sessões ordinárias, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço mínimo da composição do Senado, que não envolvam o mérito.

Em discussão a proposta, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão da próxima segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Senadores, que altera a redação do caput do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

PARECER, sob nº 423, de 1991,

— da Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

Em obediência ao disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria deverá figurar na Ordem do Dia durante três sessões ordinárias, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço mínimo da composição do Senado, que não envolvam o mérito.

Em discussão a proposta, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão da próxima segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna do Senado Federal para falar sobre o turismo. Na oportunidade, não posso deixar de congratular-me com o Dr. Ronaldo Monte Rosa, Presidente da Embratur, que está fazendo um trabalho sério, competente, dinâmico, para soerguer o turismo em nosso País.

Aliás, o Dr. Monte Rosa está fazendo um apelo ao Congresso, e me incluo como um dos seus defensores, no que concerne a manter as dotações de, pelo menos, 30% daquilo

que é necessário para o desenvolvimento dessa indústria sem chaminé, de grande importância para o desenvolvimento do nosso País.

Sr. Presidente, os países europeus têm no turismo grande parte de seu faturamento de divisas fortes e o Brasil, como sabemos, é um pólo turístico de grande atração mundial. Por isso, quero chamar a atenção do Congresso Nacional para que ajudemos a esse setor do Governo, a Embratur, cujo Presidente é um profundo conhecedor da área.

O Governo Federal, através do Congresso Nacional, precisa ajudar a Embratur, porque um turismo bem feito, competente, dará ao Brasil a imagem que o nosso País precisa ter no exterior.

Há três meses visitei a China Continental e fiquei impressionado com o trabalho silencioso que o Presidente chinês está fazendo para intensificar o turismo naquele grande país.

Basta dizer, Sr. Presidente, que só a antiga capital do império chinês recebe de turistas, por ano, o equivalente ao número dos que visitam todo o nosso País, ou seja, mais de um milhão de pessoas visitam anualmente a antiga capital imperial da China Continental.

Assim sendo, Sr. Presidente, temos que acompanhar exemplos de países como a China que, com um território muito grande, assim como o nosso, tem atrações imensas, e nós também as temos. Isso poderá ser uma solução rápida para os nossos problemas de desemprego e moeda forte.

Por isso, Sr. Presidente, quero fazer algumas considerações com dados sobre o turismo no Nordeste, mas não podia deixar, de maneira nenhuma, de me congratular com o Presidente da Embratur, por sua competência, no momento em que chamo a atenção desta Casa, alertando-a quanto à importância do turismo em nosso País, para que ele seja incrementado o mais rapidamente possível, porque temos todos os requisitos para sermos um dos grandes países de turismo.

Sr. Presidente, falarei agora sobre o Nordeste, que é a região natural do turismo brasileiro, pois Deus foi generoso demais quando fez a aquarela nordestina. Lá, há a beleza invulgar de nosso País, cheio de sol, de praia e de sal. Lá, há palmeiras onde canta a sabiá.

O turismo, Sr. Presidente, que nos leva à contemplação das belezas naturais e, através delas, à restauração de nossas forças, físicas e psíquicas, e não é só isso. É também uma indústria que impulsiona, sem poluição e sem técnica de ponta, o País ao desenvolvimento. Por isso, a Embratur merece todo nosso apoio.

O Governo Federal e o Nordeste tem que optar pelo turismo, porque assim fazendo se valem dele para alcançar o desenvolvimento. O turismo promove o lazer e, como indústria, cria emprego, faz investimento, gera rendas e traz divisas.

No Brasil, entre 1989/90, o turismo foi responsável por:

- um milhão e quinhentos mil empregos, correspondendo a 2,6% do total deles;

- 2,5% do Produto Interno Bruto (PIB);

- 1,8% da inversão de capital;

- 4,6% das exportações brasileiras;

- uma receita cambial de 1 bilhão e quatrocentos milhões de dólares. (Fonte: Organização Mundial do Turismo (OMT) e Embratur.)

Assim, o turismo, Sr. Presidente, mais do que outro setor, responde de modo positivo aos "objetivos da política governamental no que diz respeito à geração de empregos, captação de divisas, desconcentração de renda e melhoria da qualidade de vida da população". Já que é assim, Sr. Presidente, nada

mais natural que, para isso, a Embratur seja estimulada e apoiada.

Só duas indústrias no mundo. Sr. Presidente, superam o faturamento do turismo: a do petróleo e a de armamentos.

Em 1980, no Brasil, o turismo foi responsável por 8,9% da Receita Nacional de Exportação. Hoje é responsável, apenas, por 4,6%, mesmo assim, ainda é o maior ou equivalente às receitas geradas pela exportação de café, de farelo de soja, de suco de laranja, sendo superada apenas por material de transporte, minério de ferro e produção de siderúrgicos. (Fonte: Fundação Getúlio Vargas, conjuntura Econômica, vol. 45 nº 5 — Pág. 75.)

Em 1990, visitaram nosso País um milhão setenta e oito mil seiscentos e um turistas. Com os turistas, o País faturou um bilhão quatrocentos e quarenta e quatro milhões cento e setenta e um mil dólares, representando 4,6% das exportações totais, quando estas foram de trinta e um bilhões quatrocentos e quatorze milhões de dólares. (Fonte: Bacen, Cacex e Embratur.)

De 1980 a 1990, baixaram a receita proveniente do turismo e o número de turistas. Mas há explicações para o fenômeno. Entre outras, "a diminuição dos investimentos da Embratur em promoção turística no exterior e a paralisação dos investimentos em novos equipamentos de infra-estrutura turística".

É por isso, Sr. Presidente, que desde o início do meu pronunciamento venho chamando a atenção dos Srs. Senadores para que isso não aconteça. Ao contrário, nós temos que aumentar essas dotações.

A indústria turística do Brasil, Sr. Presidente, é de uma grande fragilidade. Pois, aqui, se confunde, com muita naturalidade, turismo tão-somente com lazer e nele não se vê uma indústria de grandes aportes sociais.

Investir em turismo é preço relativamente baixo e seu retorno é proporcionalmente rápido. Por isso é altamente recomendável para os países em desenvolvimento.

O Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste, Sr. Presidente, têm a vocação natural para o turismo. Nessas regiões, ele pode contribuir como importante forma alternativa de desenvolvimento. Pois a indústria do turismo tem objetivos bastante claros:

- desenvolvimento regional;
- geração de empregos;
- renda;
- tributos;
- divisas Cambiais.

Dá a necessidade urgente de se promover o turismo, quer externamente, trazendo mais turistas ao País, com uma maciça propaganda, quer internamente, fazendo dele meio de desenvolvimento, fortalecendo nossas regiões. Não é de outro modo que procedem nações como os Estados Unidos, a Alemanha, a Austrália, a Argentina. Neste pronunciamento, incluo a China, que, como antevejo, dentro de pouco será o maior pólo turístico do planeta.

No dia 2 de outubro, Sr. Presidente, o Superintendente da Sudene, Dr. Eliornaldo Magalhães, reuniu-se extraordinariamente com dirigentes do Banco do Nordeste do Brasil (BNB) para "definir mecanismos operacionais destinados a acelerar a elaboração de um pedido internacional de financiamento ao BID, no valor de quinhentos milhões de dólares para investimento em programas de desenvolvimento turístico no Nordeste" (Gazeta de Alagoas, 2-10-91).

Este programa de desenvolvimento turístico para o Nordeste inclui o projeto Conta Dourada, que beneficia todo o litoral norte de Alagoas e Pernambuco, mais precisamente a faixa compreendida entre o Município de Barra de Santo Antônio, em Alagoas, e o Cabo de Santo Agostinho, em Pernambuco.

Insere-se, também, nesse investimento o Projeto Costa do Sol, no Litoral da Paraíba, outros Estados da região e os complexos turísticos no norte de Minas Gerais.

Os planos para Alagoas, segundo o superintendente da Sudene, englobam melhorias nos meios de transporte e comunicação, possibilitando aumentar a oferta de energia.

Tudo isso acontecerá, Sr. Presidente e Senhores Senadores, se tais planos, uma vez criteriosamente analisados, forem aprovados pelos técnicos da Sudene, pelo Banco do Nordeste do Brasil, pela Embratur e pelas empresas de turismo dos Estados Nordestinos.

Obtido este financiamento de quinhentos milhões de dólares, através do BID, respeitando a realidade nordestina, uma indústria turística compatível, ali será instalada, a infraestrutura do setor será melhorada, o aumento de oferta de serviços e de atrações turísticas acontecerá. Com isso, haverá um fluxo maior de visitantes.

Investir no turismo do Nordeste, Sr. Presidente, é investir no desenvolvimento e com ele se ganhará uma alternativa para reduzir as desigualdades regionais, segundo afirmou o superintendente da Sudene.

O Governo de Pernambuco, através de seu Secretário de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Dr. Luis Otávio Cavalcanti, publicando uma portaria no Diário Oficial, de 5 de outubro, determinou a drenagem de seis mil metros cúbicos de areia, em Suape, num investimento de vinte e três milhões de dólares. É a confirmação do complexo turístico Ceasar Park, na praia de Tatuoca.

A drenagem evita a erosão da praia e Suape fica colocado na pauta internacional do turismo, afirmou o secretário.

O grupo japonês Aoki, que administra a rede de hotéis, quer construir, em vinte hectares, 350 apartamentos horizontais, 51 bangalôs, uma marina e um campo de golfe. Tudo com padrão cinco estrelas (Diário de Pernambuco, 6-10-91).

Tais medidas visam o desenvolvimento do Estado, disse o secretário.

Todos os pareceres técnicos em contrário, porque a área é entrecortada de mangues, foram superados, e, por determinação do Governador Joaquim Francisco, o problema agora, está resolvido, segundo Dr. Luis Otávio Cavalcanti.

Assim, Sr. Presidente, tanto o Governo Federal, através de seus órgãos, quanto os governos estaduais do Nordeste, estão voltados para o desenvolvimento do País e da região nordestina, de modo especial. Desenvolvimento através do turismo, indústria sem tecnologia de ponta, sem poluição, que nos trará, entre seus frutos, além do desenvolvimento propriamente dito, empregos, rendas e divisas.

A indústria do turismo, Sr. Presidente, é mais uma alternativa para o bem estar de nosso povo.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Mauro Benevides, Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EDUARDO SUPLYCY NA SESSÃO DE 1-11-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira, de Presidência que é ocupada pelo Sr. Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é com satisfação que acompanho as obras de ampliação do Aeroporto Internacional dos Guararapes, na capital pernambucana. Já estão concluídos os trabalhos no setor de embarque — atendendo plenamente ao atual volume de passageiros — e, em breve, será instalado um posto da Empresa Pernambucana de Turismo — EMPETUR, dirigida pelo Professor Roberto Pereira. No primeiro semestre do próximo ano deverá estar funcionando **free-shop**, o que certamente dinamizará os vôos internacionais.

Sinto-me particularmente feliz com esse trabalho de recuperação e de ampliação do Aeroporto pelo que isto significa em termos de administração pública. Refiro-me a uma prática, infelizmente não muito comum em nosso País, de continuidade administrativa, na intenção de salvaguardar os interesses e os recursos públicos.

Falo assim, Sr. Presidente, porque, quando à frente do Governo de Pernambuco, tomei a iniciativa de reformar o Aeroporto dos Guararapes a partir das necessidades da época, mas também com os olhos voltados para o futuro. Foi um gigantesco trabalho estrutural que permitiu que se triplicasse a estação de passageiros — de oito para vinte e quatro mil metros quadrados — e a construção da nova pista, permitindo o pouso e a decolagem dos modernos aviões de grande porte e a conseqüente abertura do Recife para vôos internacionais. Foi, aliás, a partir desse instante que o Guararapes se transformou efetivamente em aeroporto internacional, advindo daí uma nova fase para o desenvolvimento do turismo no Estado e na região.

Quando da realização das obras agora citadas, não se descuidou, em nenhum momento, das questões sociais. Determinei, como Governador, as providências necessárias ao reassentamento de 117 famílias de baixo poder aquisitivo, que moravam na área utilizada para a ampliação do Aeroporto. Para tanto, contei com o apoio do Ministério da Aeronáutica, que participou nas despesas de desapropriação e na cessão de uma área de sua propriedade, onde foram construídas moradias para as famílias transferidas.

A contínua expansão do fluxo de turistas e de usuários em geral mostrou a necessidade imperiosa de novas obras no Aeroporto dos Guararapes. Em 1987, na condição de Senador eleito pelo povo do meu Estado, ocupei esta tribuna para pleitear, junto ao Governo Federal, autorização para que a INFRAERO realizasse algumas obras inadiáveis naquele terminal.

Reconhecendo a inconveniência de se arcar com os custos elevadíssimos de construção de uma novo aeroporto, hãti-me, desde aquela época, pela recuperação e modernização do existente. Num primeiro momento, sugeria a realização de melhorias operacionais — exatamente o que se está fazendo agora.

Tal como previa em 1987, reitero agora a cêrteza de que há de se pensar no futuro. Assim, considerando os padrões de aviação existentes e hoje previsíveis, o atendimento de uma demanda em crescente expansão requer a ampliação do terminal e, em conseqüência, do pátio de estacionamento e manobra dos aviões.

Reitero, aqui, a importância e o significado da emenda que propus ao Orçamento da União, permitindo ao Governo Federal alocar os recursos necessários à desapropriação da área prevista para a expansão da pista do aeroporto. Lembro, ainda, a inadiável necessidade de se promover a instalação de determinados equipamentos de apoio, como sanfona e passarela de embarque, que facilitarão em muito a circulação dos passageiros. Por fim, solicito à INFRAERO a cessão de uma sala para que os agentes da ABAV-PE possam receber seus passageiros, a exemplo do que ocorre em São Paulo.

São obras, Sr. Presidente Sr^s e Srs. Senadores, tecnicamente viáveis e rigorosamente adequadas às necessidades, fundamentadas em estudos e na segura constatação de sua viabilidade econômico-financeira. Nesse sentido, deve-se falar do extraordinário apelo turístico da região nordestina, que tem o Guararapes seu "ímã irradiador", além de ser o portão de entrada para o Brasil dos fluxos que vêm da Europa.

Melhorar as condições de funcionamento de um aeroporto como o dos Guararapes é medida sensata que traz um retorno infinitamente superior aos investimentos ali realizados. As divisas geradas pelo turismo são demasiadamente elevadas para serem relegadas a um plano inferior. E o Recife tem provado, ano após ano, sua função primordial de irradiação turística, econômica, cultural e social em todo o Nordeste.

Faço, pois, o meu apelo às autoridades do Ministério da Aeronáutica — à frente o Ministro Sócrates Monteiro — no sentido de dar continuidade às obras que estão sendo executadas no Aeroporto Internacional dos Guararapes, por intermédio da Infraero, sob a supervisão do Diretor Regional Paulo Contioso de Francesche.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amir Lando — Carlos Patrocínio — César Dias — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Garibaldi Alves Filho — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuã Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Sarney — Lavoisiér Maia — Levy Dias — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ronan Tito — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, hoje, pela primeira vez após a criação do Estado de Israel, em 1948, reúnem-se, em Madri, para uma conferência de paz, Israel e vários países árabes — Síria, Jordânia, Líbano, Egito — e numerosos delegados dos palestinos.

A conferência que acontece no Palácio Real de Madri terá três fases de negociações. A primeira, prevista para durar entre três e quatro dias, servirá como um quebra-gelo das complicadas relações entre os países presentes — Israel, Síria, Líbano, Egito, Estados do Golfo Pérsico, Tunísia, Argélia, Marrocos e Jordânia acrescida de representantes palestinos.

Antes de qualquer discussão, cada parte irá apresentar sua visão sobre o quadro regional. Na segunda etapa, haverá as primeiras negociações entre Israel e cada uma das três delegações árabes que têm reivindicações territoriais — síria, libanesa e jordaniano-palestina. Finalmente, desde que superadas as duas primeiras fases sem atropelos que impeçam a continuidade das conversações, iniciam-se as discussões regionais que abrangem desde iniciativas de desarmamento e tratados de cooperação econômica até a distribuição de recursos hídricos.

Há um longo caminho a percorrer até que a estabilidade na região seja alcançada.

Reúnem-se para discutir a paz, envolvendo uma solução para os territórios em disputa: Colinas de Golã — ex-território sírio, a região foi conquistada em 1967, e anexada, oficialmente, por Israel, em 1981. Cerca de 9,6 mil colonos vivem em Golã, mas Damasco exige sua restituição; Faixa de Gaza — na região com uma das maiores densidades demográficas do planeta, vivem cerca de 700 mil palestinos em precárias condições de vida. Administrada pelo Egito em 1967, foi tomada, este ano, por Israel; Jerusalém Oriental — Jerusalém esteve dividida entre Israel e Jordânia até 1967, quando os israelenses capturaram o setor oriental da cidade e declararam a capital eterna e indivisível do Estado Hebraico. Será o ponto mais complicado da Conferência; e Cisjordânia — Na região ocupada por Israel, durante a Guerra de 1967, vivem 1,1 milhão de palestinos e 120 mil colonos judeus. Segundo a ONU, o território faz parte da Jordânia.

Mesmo que EUA e a URSS mantenham suas posições de patrocinadores e não de mediadores da reunião, suas pressões em Madri podem ser vitais para o êxito do encontro.

Israel solicitará o reconhecimento formal do Estado israelense pelos países árabes, estes reivindicarão as terras perdidas durante a Guerra dos Seis Dias, em 1967; a Faixa de Gaza, a Cisjordânia e as Colinas de Golã. Em pauta também estará a formação de um estado palestino, a limitação dos arsenais de guerra de uns e de outros, problema da escassez de água da região e a cidade de Jerusalém, cidade sagrada para as três maiores religiões monoteístas do mundo.

O destino de 1,7 milhão de palestinos que vivem na Cisjordânia e em Gaza promete ser, na verdade, o assunto mais polêmico da reunião de Madri. Os palestinos reivindicam soberania e um Estado próprio.

Antever resultados poderia ser classificado como exercício de mera adivinhação, diante da histórica e longa existência de conflitos que têm caracterizado essa região.

Em 1973, foi tentada uma conferência de paz em Genebra, na Suíça. Teve início; porém, após os primeiros discursos, entrou em recesso e jamais foi retomada.

Em 1979, em Camp David — residência oficial de fins de semana dos presidentes norte-americanos —, alguns passos foram dados pelo Egito e por Israel, passos sem dúvida importantes no processo, lento e penoso, da procura do entendimento.

Hoje, após tantos anos e tantos sacrifícios, confrontos e mortes, as esperanças do mundo voltam-se para a capital da Espanha, na expectativa de que, afinal, algo de concreto e duradouro para a paz seja estabelecida.

Os tempos são propícios. Acabou a guerra fria, esfacelaram-se impérios construídos e sustentados pela violência e pelo temor, perdem vigor organizações que se estruturaram pela força e para o terror e as dificuldades econômicas ameaçam todas as nações, sem distinção.

Mas, que gigantescos avanços deve fazer ainda a humanidade, para desarmar os espíritos e esvaziar os armazéns repletos de instrumentos de guerra? Anos, décadas, séculos, milênios de desconfiança, belicosidade e furor devem ser superados, para que os povos aprendam a ver o mundo como um cenário onde a convivência é uma possibilidade racional, a justiça pode ser administrada e a paz é possível.

Entretanto, em honra da verdade, somos obrigados a reconhecer que Israel, num paradoxo flagrante, antecipando-se às conquistas dos outros povos, ensinou de todos os tempos a fraternidade, a par de uma fé soberana e imorredoura. Esse povo heróico tem sabido viver em todos os climas sociais e políticos, exemplificando a solidariedade humana nas melhores tradições de trabalho; sua existência histórica, contudo, é uma lição dolorosa para todos os povos do mundo, das conseqüências nefastas do orgulho e do exclusivismo.

Quarenta anos no deserto representaram para aquele povo como que um curso de consolidação de sua fé, contagiosa e ardente. É, talvez, a raça mais livre, mais internacionalista, mais fraternal, entre si, mas também a mais altiva.

Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, na época de Josué, sucessor de Moisés, a divisão da Terra Prometida, conquistada para todo o povo, beneficiou doze tribos e não treze como de fato eram as tribos de Israel; a tribo de Levi, segundo o Antigo Testamento, não recebeu um território próprio, mas algumas cidades espalhadas pelos territórios das outras doze. Dessa forma, os levitas não foram aquinhoados como os demais. Isso aconteceu aproximadamente mil e duzentos anos antes de Cristo.

Sr. Presidente, já se passaram três mil anos. E a luta pela terra continua. A imprensa de hoje noticia declaração do Senhor Primeiro Ministro de Israel, afirmando que "não negocia terra pela paz".

Oxalá, Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, três mil anos de história tenham ensinado aos homens alguns princípios para a construção da paz fundamentada não na violência, mas na razão e no respeito mútuo.

Sr. Presidente, a vitória da força é uma claridade de fogos de artifício. Toda paz é a do entendimento; toma conta de nossos corações a certeza de que surgirá uma nova aurora, luzes de paz, cooperação, entendimento envolverão os emissários dessa conferência, elevando bem alto o lema "fraternidade".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, estou apresentando hoje, a esta Casa, projeto de lei que cria a Superintendência da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim. Completo, com este projeto, o conjunto de iniciativas legais que vai viabilizar a implantação e o funcionamento desta Zona de Livre Comércio, tão desejada pelo povo de Guajará-Mirim, em função dos benefícios econômicos e sociais que deverá trazer à região, situada nas fronteiras com a Bolívia.

Apesar de ter sido criada pela Lei n.º 8.120, no último mês de julho, a Área de Livre Comércio ficou sem condições de ser efetivamente instalada em razão dos vetos que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República após em alguns dispositivos do texto, com justificada razão. Um dos motivos que levou o Chefe do Executivo a tomar a iniciativa foi a

ausência de uma regulamentação que estabelecesse as atribuições da entidade gestora da Zona de Livre Comércio. É esta Comissão que me disponho a reparar acrescentando, ainda, outros pontos.

O projeto estabelece que a Superintendência da Zona de Livre Comércio de Guajará-Mirim (ZLC) terá as mesmas atribuições e estruturas da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), guardadas, evidentemente, as devidas proporções. Por isso, proponho que o novo órgão seja uma autarquia, com personalidade jurídica própria, patrimônio igualmente próprio e possua ainda, autonomia administrativa e financeira. A sede, logicamente, deverá situar-se na própria cidade de Guajará-Mirim.

A arrojada concepção da Lei nº 8.120, que garantiu à população do município benefícios sociais que deverão decorrer do incremento à atividade econômica da região, com a instalação da ZLC, também mereceu detalhamento maior do projeto que era apresentado. Com efeito, aquela primeira norma estabelecia que parte da renda auferida pela ZLC deveria ser aplicada às camadas mais carentes da população, nas áreas de saúde, educação e saneamento. A identificação desses recursos, porém, não chegou a ser perfeitamente definida. No texto que elaborei, vinculo a receita líquida ao custeio dos projetos naqueles setores sociais, assegurando, de uma vez por todas, esses direitos aos menos favorecidos.

Senhores Senadores,

A instalação, urgente, da Zona de Livre Comércio em Guajará-Mirim assume, cada vez mais, importância local, regional e nacional. Diante do atual quadro recessivo, cujo agravamento é constatado dia a dia, uma iniciativa desse tipo deverá favorecer a circulação de riquezas e a geração de empregos numa região endemicamente afetada pelas mazelas do subdesenvolvimento e, portanto, mais frágil ainda, diante da recessão econômica. O florescimento e a consolidação de atividades racionalmente desenvolvidas, como a pesca, a agropecuária, o extrativismo vegetal e mineral, todas previstas na ZLC, deverão trazer emancipação econômica à região e satisfação social ao seu povo. Com isso, as despesas do estado, dos organismos regionais e ainda, da União, com o município, deverão ser sensivelmente reduzidas.

Peço, portanto, apoio de nossos Pares para a aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o princípio ético, segundo o qual se deve dar a cada um o que é seu, tem sido, através dos tempos, o fundamento perene da Justiça e do Direito: *ius suum cuique tribuere*. Esse dar a cada um o que por direito lhe pertence é hoje o ingrediente indispensável na composição das sociedades civilizadas, assim como é a razão de ser do Estado, cuja invenção teve como finalidade primordial garantir o bem comum e o de cada um, desde a vida, seu bem íntimo e intransferível, até a propriedade, seu bem material e exterior. E tanto mais útil e eficaz é o Estado quanto melhor cumprir essa tarefa de garantir os direitos dos cidadãos, dando a cada um o que lhe pertence.

Mas, no Brasil, Sr. Presidente, onde é comum as pessoas desejarem para si, não só o que é seu, mas também o que é do outro, o próprio Estado, que por obrigação deveria garantir a cada um o que lhe pertence, começa por considerar como seu o que, na verdade, é de cada um. O Estado brasi-

leiro, hipertrofiado e transformado num fim em si mesmo, de algum tempo a essa parte vem sugando os indivíduos, não para garantir o bem comum, mas para garantir a si mesmo e suas paquidérmicas e obsoletas estruturas.

Um dos mais gritantes exemplos dessa perversão estatal é a melancólica história do nosso FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Criado há 25 anos pela Lei nº 5.107/66, o FGTS tinha por finalidade substituir, com vantagens, aquela estabilidade que vinha de 1923, e garantia ao empregado demitido sem motivo um mês de salário extra para cada ano de serviço. O FGTS nada mais era do que uma conta vinculada em que o empregador depositaria todo mês, para cada empregado, o correspondente a 8% do seu salário, na forma de encargo.

Em princípio, tais depósitos deveriam dar, ao final das contas, mais de um salário extra por ano de serviço, caso o processo inflacionário brasileiro não viesse, desde então, correndo todas as formas de poupança no País.

Além disso, pressões trabalhistas daquela época fizeram com que o FGTS não fosse obrigatório, cabendo ao empregado escolher entre o Fundo e o antigo sistema da estabilidade. Na prática, todavia, os empresários sempre impuseram a sua vontade nas contratações, ficando o trabalhador impedido de optar, ao assinar a sua "opção".

Em outras palavras, Sr. Presidente, o FGTS representou sempre ganhos para o empregador e danos para o trabalhador. Se não bastasse a total liberdade para as demissões imotivadas e a compulsoriedade da opção, o que se seguiu imediatamente à sua vigência foi a sonegação generalizada dos recolhimentos do FGTS, bem como a sua lucrativa permanência nos bancos arrecadadores e a corrosão inflacionária de seu valor real.

O certo é que hoje, ao completar 25 anos, o FGTS parece não ter motivos para comemorações. O seu jubileu de prata coincide com uma verdadeira ressaca de graves denúncias de irregularidades na sua gestão, envolvendo sonegação, inadimplência e distorções na aplicação e distribuição dos recursos do trabalhador, razão pela qual se acha sob investigação do seu Conselho Curador, do Tribunal de Contas da União e de uma CPI do Congresso Nacional.

E por que se chegou a esse ponto, Sr. Presidente? Porque o Estado brasileiro, ao querer administrar, sozinho, tão grande soma de recursos do trabalhador, sem a participação do trabalhador, acabou caindo na armadilha da corrupção social, econômica e contábil, manipulando a seu bel-prazer o que não lhe pertencia. Foi assim com o dinheiro da Previdência e é assim com o do FGTS. A mão grande do Estado, que existe para garantir a cada um o que é seu, acabou apossando-se, mais uma vez, do que não lhe pertence, o dinheiro do trabalhador, retendo-o indevidamente, malversando-o e, freqüentemente, sumindo com ele!

No capítulo da sonegação do FGTS, as estimativas são estonteantes. Aqui sonegam empresas, sonegam Estados e sonegam municípios. Calcula-se que o FGTS deixou de receber, nos últimos anos, cerca de Cr\$4,2 trilhões, mais do dobro da arrecadação prevista para todo o ano de 1991. Pelo menos Cr\$2,5 trilhões dessa dívida foram acumulados por Governos estaduais que simplesmente não cumpriram a lei e não recolheram o FGTS dos seus empregados. Perto de Cr\$1,7 trilhão foram sonegados por empresas em geral.

Um levantamento recente revela que apenas 18% das empresas recolhem em dia os recursos do FGTS, 29% o fazem com atraso e 53% não pagam absolutamente nada. Mas, seguindo os números da Pesquisa Nacional por Amostragem

de Domicílios do IBGE, realizada em novembro do ano passado, 41% dos homens empregados, 45,9% das mulheres empregadas e 78% dos trabalhadores rurais de todo o País, não têm carteira assinada. Isso quer dizer que as empresas que empregam toda essa massa de trabalhadores não recolhem um centavo à Previdência e ao FGTS, o que levou o Ministério do Trabalho a concluir que 80% das empresas do País jamais contribuíram para o FGTS.

Sr. Presidente, a CPI do Congresso Nacional, instalada no dia 17 do mês passado para investigar irregularidades no FGTS, terá muito o que fazer, se o quiser. Ela poderá descobrir, por exemplo, o porquê da frouxidão governamental em fiscalizar empresas particulares e órgãos públicos que vêm sonhando, sistematicamente, o FGTS, desde que ele foi criado em 1966. Poderá descobrir, ainda, por que o Governo, de 7 anos para cá, tem sido tão generoso com empresas, Governos estaduais e Prefeituras municipais que devem ao FGTS, concedendo-lhes seguidos perdões para as suas dívidas acumuladas e parcelando-as em até 20 anos, como se ao País e aos trabalhadores sobrassem recursos, numa flagrante injustiça com os contribuintes que, ao longo dos anos, souberam honrar seus compromissos.

A CPI do Congresso poderá revelar por que dois terços das contratações de obras com dinheiro do FGTS não passaram pela competente licitação ou concorrência pública.

Poderá esclarecer por que existem 60 milhões de contas inativas do FGTS, mantidas pelos bancos sem qualquer remuneração e sem informações precisas sobre o seu paradeiro, e quais os lucros das instituições bancárias que aplicam esses recursos sem prestar contas a ninguém.

A CPI poderá explicar à sociedade brasileira por que vem demorando tanto a centralização das contas vinculadas do FGTS na Caixa Econômica Federal, conforme exigência da Lei nº 8.036/90, que deveria estar concluída em maio deste ano. Segundo a CEF, o problema é dos bancos; mas, de acordo com os bancos, a culpa é da CEF. De quebra, os Srs. Senadores e Deputados que fazem parte da CPI ainda poderão informar os brasileiros da idoneidade gerencial, administrativa e tecnológica da CEF para gerir com eficiência o gigantesco volume de contas do FGTS, ela que já vem tendo problemas constantes com o controle e emissão de carnês do SFH.

Poderão esclarecer, ainda, as denúncias de que a CEF teria retido mais de Cr\$400 bilhões do FGTS e lucrado mais de Cr\$180 bilhões com sua aplicação; teria privilegiado com recursos do FGTS alguns Estados da Federação, como Bahia e Alagoas, contrariando normas e critérios técnicos estabelecidos pelo Conselho Curador; estaria impedindo as reuniões bimestrais desse mesmo Conselho, previstas na legislação em vigor.

A se confirmarem as denúncias de aplicação ilegal de recursos do FGTS, a CEF estaria tomando emprestado o dinheiro dos trabalhadores a juros de 3,4% ao ano, para cobrir seus rombos financeiros ou para lucrar em cima desses depósitos.

São essas, Sr. Presidente, algumas das irregularidades que se atribuem ao Governo, na gestão do FGTS, e que deverão ser objeto de profunda e rigorosa investigação da Comissão Mista de Deputados e Senadores, interessada em restabelecer a verdade, a moralidade e a credibilidade do Fundo, devolvendo aos trabalhadores o que por direito lhes pertence.

Com efeito, não se pode mais aceitar que cinco mil entidades públicas estejam em atraso com o FGTS e que duas mil delas tenham deixado de pagar as suas contribuições há, pelo menos, 15 anos. Isso é calote oficial no trabalhador brasileiro!

Não é concebível que na rede bancária nacional haja 60 milhões de contas inativas, que não recebem depósitos do FGTS há mais de dois anos, encarecendo e complicando o gerenciamento do sistema. É dinheiro do trabalhador, depositado em seu nome, mas que ele, por mudar muitas vezes de emprego, não sabe sequer que existe. Isso não é apenas bagunça contábil: é corrupção, confisco e roubo da propriedade alheia!

Não se pode mais admitir que 60% das Prefeituras brasileiras continuem inadimplentes com o FGTS, e que os seus maiores devedores continuem sendo beneficiados com prazos cada vez maiores para quitarem as suas dívidas, como se o dinheiro que devem não fosse devido a ninguém.

É bem verdade que o fim do regime militar, a redemocratização do País e o advento da Lei nº 7.839/89 trouxeram mudanças para melhor à gestão do FGTS, como, por exemplo, o fim do vergonhoso passeio de até 72 dias que esses recursos eram obrigados a fazer nas empresas e nos bancos, até chegarem à conta do trabalhador. A nova lei determina que os depósitos na conta vinculada se façam até o dia 10 de cada mês.

A centralização de todas essas contas na Caixa Econômica Federal é uma tentativa de racionalizar a administração do sistema. Se for bem sucedida, facilitará em muito a vida do trabalhador.

Por sua vez, a presença do Conselho Curador, formado por representantes do Governo, dos empresários e dos sindicatos de trabalhadores, é uma garantia a mais de que, doravante, as contas do FGTS e o patrimônio dos assalariados estarão sendo administrados com transparência e fiscalizados com seriedade. Acrescente-se, ainda, a obrigatoriedade legal do extrato que os bancos deverão remeter, de dois em dois meses, aos titulares das contas vinculadas, a fim de que esses possam estar sempre a par da evolução de seus depósitos e saldos.

Mas, apesar de tudo isso, muita coisa precisa mudar no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e a CPI do Congresso Nacional tem a oportunidade única de contribuir para tal, pretendo um inestimável serviço aos trabalhadores brasileiros.

Sr. Presidente, o saldo atual de todo o ativos do FGTS, representado por 115 milhões de contas ativas e inativas, está estimado em Cr\$ 10 trilhões. O que está sendo feito com todo esse dinheiro do trabalhador, em favor do trabalhador? O que, realmente, poderia ser feito? A sociedade brasileira começa a exigir respostas para essas perguntas, ao mesmo tempo em que passa a pedir mudanças profundas do FGTS.

Além de sanear financeira e moralmente a administração desses recursos, é imperioso e inadiável democratizar e desburocratizar o acesso do trabalhador a esse patrimônio, do qual o Estado é o gestor, mas não é o dono. E o seu legítimo dono, que é o trabalhador, deve ter maior liberdade para sacar o que é seu, de pleno direito, sempre que dele precisar.

Embora se admitam ligeiras cautelas no próprio interesse do trabalhador, não se concebe que Cr\$ 10 trilhões pertencentes a milhões de brasileiros permaneçam bloqueados por anos a fio e sejam corroídos pela inflação, enquanto os seus proprietários passam por dificuldades e privações de toda sorte, na pior crise econômica que este País já viveu nas últimas

décadas. Nos tempos difíceis que estamos vivendo, Sr. Presidente, facilitar o saque o FGTS talvez constituísse uma forma eficaz e viável de promover a distribuição da renda nacional.

Da forma como está hoje restrita a movimentação das contas vinculadas, o Estado brasileiro é o maior concentrador de renda, quando, na verdade, deveria ser o seu principal distribuidor.

E o ponto de partida para essa grande mudança está no reconhecimento cada vez maior de que o primeiro gestor do FGTS é o próprio trabalhador e a ele compete decidir sobre a sua utilização. Ao Estado, até mesmo para justificar a própria existência, cabe garantir a cada um o que lhe pertence!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira a seguinte.

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência, art. 336, c, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 461/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência).

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1987

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 416, de 1991), do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171, de 1987, na Casa de origem), que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação do Conselho Nacional de Bebidas e dá outras providências.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1990

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 417, de 1991), do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1990 (nº 1.606/89, na Casa de origem), que dispõe sobre criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural — SENAR, nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 4 —

Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 1991

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 414, de 1991) do

Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1991 (nº 78/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh.

— 5 —

Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104, DE 1991

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 415, de 1991) do Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1991 (nº 348/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Construção de uma Ponte sobre o rio Uruguai, entre as Cidades de São Borja e São Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

— 6 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1991 (nº 68/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991, tendo

PARECER favorável, sob nº 411, de 1991, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 7 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 424, de 1991, da

— Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno. (2ª sessão de discussão.)

— 8 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 1991

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Senadores, que altera a redação do caput do art. 2º e o art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

PARECER, sob nº 423, de 1991, da

— Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno. (2ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 28 minutos.)

ATO Nº 767/91

DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a

delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1166/91-3, resolve aposentar, voluntariamente, Joventino Pedro da Costa, matrícula 0355, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Análise, Segunda Classe, PL S 23, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos Artigos 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, 186, inciso III, alínea A” e 192, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 31 de outubro de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 768, DE 1991

O Presidente do Senado Federal no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017.508/91-6, resolve nomear Serafim Lopes Godinho Filho para exercer o cargo em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Júnia Marise.

Senado Federal, 31 de outubro de 1991. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 7, DE 1991

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares e de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 29, de 1991, resolve:

Art. 1º designar os servidóres GUIDO FARIA DE CARVALHO, JOÃO BOSCO ALTOÉ, NEY MARANHÃO, DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBI, LUIZ

PAULO GARCIA PARENTE e ARAKÊN TABAJARA DO NASCIMENTO COSTA, para, sob a sua presidência, integrarem a Comissão Organizadora incumbida da realização do concurso público para preenchimento das vagas nas Categorias Funcionais de Analista Legislativo — Área de Taquigrafia, Técnico Legislativo — Áreas de Transporte, de Segurança, de Datilografia e de Eletricidade e Comunicação e de Auxiliar Legislativo — Área de Telefonia do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Art. 2º Fica o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal — CEDESEN, incumbido de:

I — manter contatos preliminares com vistas a estabelecer e firmar convênio e termos editivos entre o Senado Federal e instituição idônea, conceituada e apta a participar da execução do concurso, em suas diversas fases, desde a inscrição de candidatos até a elaboração de listagem final dos habilitados;

II — adotar as seguintes providências:

a) elaborar editais, instruções e programas, em colaboração com os órgãos ligados as áreas de especialização das Categorias Funcionais para as quais será realizado o concurso.

b) manter contato com os órgãos competentes, quando da elaboração dos editais das instruções e dos programas, com o objetivo de fazer cumprir as exigências legais ou regulamentares atinentes ao exercício de determinadas atividades profissionais.

c) divulgar as datas e os locais de abertura de inscrição, realização, identificação e vista de provas e os resultados parciais e finais dos concursos e abrir, encerrar, aprovar e cancelar inscrições.

d) sugerir a convocação de examinadores para a organização, execução e julgamento das provas;

e) controlar a execução dos concursos de provas e títulos em suas diversas fases.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 1º de novembro de 1991. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 159

TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 210, DE 1991

Aprova o texto do Acordo celebrado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Latino-Americano de Física (CLAF) sobre suas Obrigações, Direitos e Privilégios em Território Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo celebrado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Latino-Americano de Física (CLAF) sobre suas Obrigações, Direitos e Privilégios em Território Brasileiro, com ressalvas a seu art. 7º, para assegurar ao Governo o livre acesso aos resultados dos estudos, das pesquisas e suas aplicações, realizados no âmbito do CLAF.

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou modificação do presente documento estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O CENTRO LATINO-AMERICANO DE FÍSICA SOBRE SUAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E PRIVILÉGIOS EM TERRITÓRIO BRASILEIRO

O Governo da República Federativa do Brasil
(doravante denominado "Governo")

e
O Centro Latino-Americano de Física
(doravante denominado "Centro"),

Considerando a Resolução nº 2.121 da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), de 1º de dezembro de 1970, bem como a Resolução nº 72 do Conselho Executivo daquela Organização, datada de 7 de junho de 1961;

Considerando que, em virtude de tais resoluções, o Governo ofereceu estabelecer a sede do Centro em território brasileiro;

Considerando que, a 26 de março de 1962, foi assinado, pelos países interessados, o Acordo que Institui o Centro Latino-Americano de Física, o qual entrou em vigor em 10 de junho de 1965;

Considerando que o Governo promulgou o Acordo que Institui o Centro Latino-Americano de Física pelo Decreto nº 54.289, de 16 de setembro de 1964; e

Considerando que o artigo X, parágrafo 2, do referido Acordo prevê que o Governo e o Centro firmarão um acordo pelo qual o Governo proporcionará os direitos e privilégios de um organismo internacional intergovernamental;

Acordam o seguinte:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1

Personalidade e Capacidade Jurídica

O Governo reconhece ao Centro personalidade jurídica própria e capacidade para adquirir direitos e contrair obriga-

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PORTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 3.519,65 Tiragem 2.200 exemplares.

ções, com vistas à execução de atos jurídicos inerentes ao cumprimento de suas funções, em conformidade com a legislação brasileira.

II. RECONHECIMENTO, FUNÇÕES, REPRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO CENTRO

Artigo 2

Reconhecimento e Funções

O Governo reconhece a sede que o Centro estabeleceu no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas na cidade do Rio de Janeiro, sede essa em que o Centro exercerá as funções que lhe forem atribuídas por seu Conselho Diretor, em conformidade com o Acordo Constitutivo.

Artigo 3

Representação

O Centro será dirigido por um Diretor que será seu representante legal, por delegação do Conselho Diretor.

Artigo 4

Objetivos

Os objetivos principais do Centro serão:

- a) realizar pesquisas científicas e organizar o ensino especializado no domínio das ciências físicas, dedicando seu máximo interesse à formação e treinamento de pesquisadores e professores universitários na América Latina, bem como a somar esforços para a realização de programas de maior envergadura no campo da física;
- b) ajudar na criação de grupos de pesquisas físicas, particularmente nos países em que tais grupos não existam ainda;
- c) desenvolver, nos diversos ramos da física, programas especiais que se fizerem necessários, em particular concernentes a problemas de interesse nacional para um ou mais Estados-Membros, incluindo os assessoramentos técnicos que sejam solicitados.

III. FINANCIAMENTO DO ESCRITÓRIO

Artigo 5

Orçamento do Centro

5.1. O Conselho Diretor destinará, para a manutenção do Centro, a dotação que for aprovada com esse fim no respectivo orçamento-programa, assim como outros recursos que vierem a ser alocados para este fim.

5.2. Os recursos financeiros de que dispuser o Centro serão constituídos por:

- a) contribuições anuais dos Estados-Membros;
- b) doações, legados e subvenções que possa receber;
- c) outras fontes permitidas por lei.

IV. PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES A) DE CARÁTER INSTITUCIONAL

Artigo 6

Privilégios e Imunidades em Geral

O Governo reconhece que o Centro gozará, no território brasileiro, dos privilégios e imunidades que forem necessários para o exercício das suas funções e a realização de seus propósitos, de acordo com o artigo X, parágrafo 2, do Acordo Constitutivo, e em conformidade com a legislação brasileira.

Artigo 7

Inviolabilidade

O local, bens, arquivos e correspondência do Centro serão invioláveis e não poderão ser objeto de busca, requisição ou medida de execução.

Artigo 8

Condições Monetárias e Cambiais

O Centro gozará, no que se refere à regulamentação de transferência de divisas, das facilidades que o Governo conceder para seu adequado funcionamento.

Artigo 9

Tributos

O Centro terá isenção fiscal de impostos federais incidentes sobre a importação ou exportação, para seu uso oficial, de objetos de caráter técnico ou científico, cuja lista será previamente submetida ao Ministério das Relações Exteriores. Os objetos importados com franquias aduaneiras não poderão ser vendidos no território brasileiro.

Artigo 10

Comunicações

O Centro gozará, no Brasil, para suas comunicações oficiais, de facilidades semelhantes às concedidas pelo Governo a organismos assemelhados, em matéria de prioridades, tarifas e taxas referentes a comunicações postais e telegráficas.

Artigo 11
Funcionários

Dentro das normas legais em vigor, o Governo adotará as medidas que julgar oportunas para facilitar a entrada, a saída e a permanência em território brasileiro:

- a) dos representantes dos Estados-Membros do Centro Latino-Americano de Física nas reuniões por ele convocadas;
- b) dos membros do Conselho Diretor e de seus suplentes;
- c) dos funcionários e assessores que não sejam de nacionalidade brasileira, convocados pelo Diretor para participar de trabalhos do Centro Latino-Americano de Física.

B) DE CARÁTER PESSOAL

Artigo 12
Diretor

O Governo concederá ao Diretor do Centro e a seu substituto legal facilidades necessárias ao desempenho de suas funções.

Artigo 13
Funcionários Estrangeiros

Os funcionários do Centro que não sejam de nacionalidade brasileira nem tenham no Brasil residência permanente serão isentos de tributos com relação aos seus salários, benefícios e demais emolumentos recebidos do Centro.

Artigo 14
Funcionários Contratados e Especialistas Internacionais

O Diretor do Centro comunicará ao Ministério das Relações Exteriores a relação dos funcionários contratados por

tarefa e outros especialistas internacionais designados ao país em missão oficial do Centro, para seu conhecimento e para fins de quaisquer cortesias ou prerrogativas que lhes forem aplicáveis de acordo com a legislação em vigor.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15
Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia sobre a aplicação ou interpretação das disposições deste Acordo será submetida a um processo de solução acordado entre o Governo e o Conselho Diretor, conforme os costumes internacionais.

Artigo 16
Emendas

O presente Acordo poderá ser revisto por entendimento entre o Governo e o Centro.

Artigo 17
Vigência

Este Acordo entrará em vigor na data em que o Governo informar ao Centro, por via diplomática, de que foram cumpridas suas formalidades legais internas. Qualquer das Partes poderá notificar a outra do seu desejo de denunciar o presente Acordo, com um ano de antecedência.

Feito em Brasília, aos 15 dias do mês de dezembro de 1989, em dois exemplares originais em português. — Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Roberto de Abreu Sodré** — Pelo Centro Latino-Americano de Física: **Juan José Gambiagi**.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 211, DE 1991

Aprova o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, a 28 de janeiro de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, a 28 de janeiro de 1989.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar em revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**ACORDO DE CO-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO
DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Popular de Angola
(doravante denominados "Partes"),

Animados pelo propósito de difundir, através da co-produção de filmes, o acervo cultural dos dois povos, e pelo objetivo de promover e incrementar os interesses comerciais das indústrias cinematográficas respectivas, com base na igualdade de direitos e benefícios mútuos,

Acordam o seguinte:

Artigo I

1. Os filmes de longa-metragem realizados em regime de co-produção e contemplados por este Acordo serão considerados filmes nacionais pelos dois países. As vantagens reservadas por cada país a seus filmes nacionais e, em consequência, aos filmes co-produzidos serão unicamente aplicadas ao co-produtor do país que as conceder.

2. Poderão beneficiar-se das vantagens da co-produção os filmes de curta-metragem realizados segundo normas fixadas em conjunto pelas autoridades competentes de ambas as Partes.

3. A exploração comercial desses filmes será autorizada nos dois países sem restrição alguma, sempre e quando for respeitada a legislação que rege a matéria em cada país.

4. Poderá excepcionalmente, por acordo entre os co-produtores, e com a autorização das autoridades competentes dos dois países, ser admitida a participação como co-produtores de entidades de outros países com os quais uma das Partes haja assinado um acordo similar de co-produção.

Artigo II

1. Os co-produtores deverão satisfazer as condições técnicas, artísticas e financeiras requeridas para a realização das co-produções, com pessoal e meios técnicos nacionais, salvo exceções justificadas. Tais exceções, contudo, deverão ser autorizadas, caso a caso, pelos órgãos competentes dos dois países.

2. As vantagens de que um produtor poderá usufruir relativamente a um filme realizado em regime de co-produção são as previstas pelas normas vigentes no respectivo país.

3. Os cidadãos brasileiros residentes em Angola e os cidadãos angolanos residentes no Brasil poderão participar em co-produções como nacionais dos seus respectivos países sempre que, em regime de reciprocidade, as legislações de cada uma das Partes reconhecerem a devida capacidade para tal participação.

4. A participação de intérpretes que não tiverem a nacionalidade de um dos países co-produtores pode ser admitida depois de as autoridades competentes de ambas as Partes terem chegado a um entendimento sobre as condições de tal participação.

5. Sempre que os cenários e/ou os ambientes o exigirem, poderão ser autorizadas filmagens externas em cenários naturais num país que não participe da co-produção.

6. Os prêmios e subvenções que, em cada um dos dois países, forem concedidos aos co-produtores seus nacionais serão concedidos exclusivamente a eles, sem que possam ser transferidos para o co-produtor do outro país.

7. Todo prêmio, distinção honorífica ou troféu atribuídos em terceiros países à produção de um filme realizado segundo as normas estabelecidas por este Acordo serão conservados em depósito pelo co-produtor majoritário.

8. Todos os prêmios em dinheiro concedidos em terceiros países serão divididos entre as Partes, respeitada a percentagem de participação de cada produtor na realização do filme.

Artigo III

1. De cada filme realizado em regime de co-produção, devem ser feitos um negativo e dois contratipos, sendo cada um destes de propriedade de cada co-produtor.

2. Ao produtor majoritário caberá a responsabilidade de guarda de negativo original e do master, podendo, caso seja do interesse comum, esta guarda ser feita no país que oferecer melhores condições técnicas para a mesma. Em qualquer caso, a utilização do negativo original ou do master poderá ser feita por cada um dos co-produtores.

3. A revelação dos filmes rodados no Brasil será feita em laboratórios brasileiros; e a revelação do negativo dos filmes rodados em Angola será feita em laboratórios angolanos, a menos que os co-produtores concordem com uma forma diferente e esta seja aprovada pelas autoridades competentes dos dois países.

Artigo IV

De acordo com as normas vigentes em cada país, todas as facilidades serão concedidas para a circulação e permanência do pessoal artístico e técnico que colaborar na realização do filme, para a importação e exportação do material necessário para a sua filmagem e exploração (filme virgem, material técnico, guarda-roupa, materiais para o cenário, material publicitário, negativos, impressos etc.), assim como para a transferência de valores destinados aos pagamentos relativos à realização de qualquer filme em regime de co-produção.

Artigo V

1. Sem prejuízo do equilíbrio global, a proporção das contribuições respectivas dos co-produtores dos dois países pode variar de 20 a 80% (vinte a oitenta por cento). Tais contribuições consistirão em:

- a) contribuição de pessoal (diretores, técnicos e artistas);
- b) contribuição de serviços e materiais;
- c) contribuição monetária.

2. As contribuições compreendidas nas alíneas a e b do parágrafo anterior serão avaliadas em caráter geral e permanente durante a vigência do Acordo, com a concordância das autoridades competentes dos dois países, e poderão ser complementadas com participações monetárias até que cubram totalmente a quota de cada co-produtor.

Os filmes serão realizados por diretores, técnicos e artistas de nacionalidade brasileira ou angolana. Cada filme deve ser dirigido por apenas um diretor, não se aceitando a intervenção de um supervisor artístico ou cargo análogo, excetuando-se os filmes de episódios, podendo cada episódio ser dirigido por um diretor diferente.

4. Excepcionalmente, admitir-se-á, com a prévia concordância das Partes, a participação de diretor, técnicos e artistas que não tenham a nacionalidade de nenhum dos países signatários deste Acordo.

5. Os projetos de co-produção serão submetidos à aprovação das autoridades competentes dos dois países, que deverão pronunciar-se no prazo de noventa dias após a recepção

do projeto. As filmagens deverão iniciar-se até cento e vinte dias após a aprovação do projeto, que deverá compreender o orçamento, a proporção das contribuições de cada um dos co-produtores, a previsão do equipamento técnico, a divisão dos mercados, o contrato assinado entre as partes co-produtoras para a realização do projeto, assim como todos os dados necessários para o estudo e avaliação do projeto, os quais serão oportunamente definidos.

6. Depois de aprovado o projeto pelas autoridades competentes de ambos os países, nenhuma alteração poderá ser introduzida no mesmo sem prévio assentimento das referidas autoridades.

Artigo VI

1. A situação de equilíbrio no conjunto das participações financeiras, artísticas e técnicas dos países co-produtores será examinada, em princípio, de dois em dois anos, pela Comissão Mista Brasil-Angola, criada pelo Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica, firmado em Luanda, em 11 de junho de 1980.

2. Quando julgado necessário, qualquer uma das Partes poderá, por via diplomática, convocar reunião extraordinária da Comissão Mista para examinar assuntos referentes ao presente Acordo.

Artigo VII

1. A divisão do lucro obtido deve corresponder, como norma, à participação dos co-produtores no custo da produção.

2. As cláusulas dos contratos que prevêem a divisão de lucros e de mercados entre os co-produtores devem ser aprovadas pelas autoridades competentes dos dois países.

Artigo VIII

1. No caso da exportação de um filme realizado em regime de co-produção para um país onde haja limitação às

importações, tal exportação será atribuída ao país que tenha condições mais vantajosas de colocação do produto, devendo-se assinalar a realização como brasileiro-angolana, ou angolano-brasileira.

2. Se uma das Partes dispõe de livre entrada para seus filmes num país importador, os filmes de co-produção deverão se beneficiar dessa possibilidade.

3. Os filmes em que os produtores tenham igual participação serão exportados como produzidos pelo país que disponha de condições mais vantajosas de exportação.

Artigo IX

1. Os "créditos" ou "genéricos" que encabeçam os filmes realizados em regime de co-produção devem conter, em quadro separado, além dos nomes dos co-produtores, e dos títulos com que se apresenta o filme em cada país co-produtor, o anúncio de que se trata de uma "co-produção brasileiro-angolana" ou "co-produção angolano-brasileira".

2. Este anúncio deve figurar obrigatoriamente na publicidade comercial por ocasião de manifestações artísticas e culturais e, em particular, em festivais internacionais.

Artigo X

1. O presente Acordo entrará em vigor a partir da data da troca dos Instrumentos de Ratificação, tendo a validade inicial de quatro anos.

2. Após esse período, o presente Acordo será renovado anualmente por tácita recondução, a menos que uma das Partes o denuncie, mediante prévio aviso por escrito de no mínimo três meses de antecedência.

Feito em Luanda, aos 28 dias do mês de janeiro de 1989, em dois exemplares originais, em língua portuguesa, fazendo ambos igualmente fé. — Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Roberto de Abreu Sodré** — Pelo Governo da República Popular de Angola: **Pedro de Castro Van-Dunen "Loy"**.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1991

Autoriza a República Federativa do Brasil a contrair empréstimo externo no valor de até US\$ 2,000,000.00 (dois milhões de dólares norte-americanos), ou seu equivalente em outra moeda, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Difusão e Promoção de Informações Tecnológicas e Inversões, a ser executado pelo Ministério das Relações Exteriores.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada, na forma da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, alterada pela Resolução nº 45, de 19 de outubro de 1990, a contratação de empréstimo externo, pela República Federativa do Brasil junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

Art. 2º A operação de crédito autorizada no art. 1º terá como finalidade o financiamento parcial do Projeto de Difusão e Promoção de Informações Tecnológicas e Inversões, a ser executado pelo Ministério das Relações Exteriores.

Art. 3º A referida operação deverá obedecer às seguintes condições financeiras:

I — valor: até US\$2,000,000.00 (dois milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outra moeda;

II — prazo: vinte anos;

III — carência: três anos;

IV — juros: exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do Banco, apurado durante os doze meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem para a cobertura de despesas administrativas e pagos em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, a partir de 15 de janeiro de 1993;

V — amortização: em prestações semestrais pagáveis seis meses após o último desembolso, até a data de 15 de julho de 2011;

VI — comissão de crédito: 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado.

Art. 4º A autorização de que trata esta Resolução será exercida no prazo de doze meses a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1991

Autoriza a República Federativa do Brasil a elevar temporariamente os limites de endividamento a que se refere o art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, de Cr\$ 86.366.000.000,00 para Cr\$ 174.600.000.000,00, para possibilitar a contratação, pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, com garantia da União, de equipamentos de fabricação nacional, a serem utilizados no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Xingó.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a elevação temporária dos limites de endividamento da Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, definidos pelo art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, de Cr\$ 86.366.000.000,00 (oitenta e seis bilhões, trezentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 174.600.000.000,00 (cento e setenta e quatro bilhões, seiscentos milhões de cruzeiros), a preço de julho de 1991.

Art. 2º É autorizada a garantia da República Federativa do Brasil à contratação, por parte da Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, de financiamento junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, com recursos oriundos da Finame, no valor de Cr\$ 174.600.000.000,00 (cento e setenta e quatro bilhões, seiscentos milhões de cruzeiros), a preço de julho de 1991.

Parágrafo único. A operação a que se refere o caput deste artigo destina-se ao financiamento de 90% do custo de aquisição de equipamentos de fabricação nacional para a Usina Hidrelétrica de Xingó.

Art. 3º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I — valor: Cr\$ 174.600.000.000,00 (cento e setenta e quatro bilhões, seiscentos milhões de cruzeiros), a preço de julho de 1991;

II — prazo total: cento e quarenta e quatro meses;

III — carência: sessenta meses;

IV — amortização: até oitenta e quatro meses;

V — encargos: os juros sujeitam-se ao definido no certificado de enquadramento emitido pela Finame, observado o limite máximo de 10,5% a.a., incluído o del-credere de ajuste financeiro de até 1% a.a., incidente sobre o saldo devedor autorizado e cobrado trimestralmente, durante o período de carência; e mensalmente, após este período, juntamente com as amortizações do capital;

VI — comissão de reserva de capital: 0,1% ao mês, incidente sobre o valor da liberação, ou do saldo cancelado, a partir da data de aprovação da Proposta de Abertura de Crédito — PAC.

Art. 4º A autorização do contrato de que trata esta Resolução será exercida no prazo de doze meses a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 197ª SESSÃO, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro da Educação

— Nº 1.145/91, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 303/91.

1.2.2 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 1.216/91, encaminhando complementação às informações prestadas pelo Ministério da Ação Social sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 642/91.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 61/91 (nº 5.885-D/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a estruturação das Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária, Atendente Judiciário e Agente de Telecomunicações e Eletricidade dos Quadros de Pessoal Permanente do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

— Requerimento nº 690/91, do Senador Ney Maranhão, de reexame do Projeto de Resolução nº 22/91, que acrescenta parágrafo único ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal.

1.2.4 — Offício

— Nº 22/91, do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação, pela Mesa da Câmara dos Deputados, de Projeto de Resolução CN, que cria Comissão Mista para acompanhar os preparativos e a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

1.2.5 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 361/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que reconhece a data de 21 de março como sendo consagrada ao Ano Novo Bahá'í e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/91, de autoria do Senador Odacir Soares, que cria a Superintendência da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 798/91, de autoria do Senador José Sarney, solicitando licença para ausentar-se do País, no período de 3 a 11 de novembro do corrente, no desempenho de missão no exterior. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Nº 799/91, de autoria do Senador Moisés Abrão, solicitando à Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB, através do Ministério da Agricultura, informações que menciona.

— Nº 800/91, de autoria do Senador Moisés Abrão, solicitando à Rede Ferroviária Federal S/A, informações que menciona.

— Nº 801/91, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal do

artigo intitulado "A Regra da Maioria", publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*.

1.2.7 — Comunicações

— Do Senador Carlos De'Carli, de ausência dos trabalhos da Casa, no período de 20-10-91 a 29-10-91 e 30-10-91 a 15-11-91.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 61/91, lido anteriormente.

1.2.9 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Destituição do Dr. Murilo César Castro Pinto da direção do Hospital Gaffrée Guinle, no Rio de Janeiro. Reforma no Ministério das Relações Exteriores para permitir aos Ministros de 1ª Classe permanecerem na atividade por mais 15 anos. Promoções dos servidores do Itamaraty lotados em Brasília, em detrimento daqueles que servem no exterior. Compra da Usiminas com papéis sem valor. Defesa da equalização do preço da cana-de-açúcar na região de Campos—RJ. Apelo em favor da regularização da situação dos antigos servidores do Hospital da Piedade — RJ.

SENADOR NEY MARANHÃO — Ingresso do ex-Senador José Ignácio Ferreira na Academia Espírito-Santense de Letras.

SENADOR AMIR LANDO — Discriminação sofrida pelos servidores federais à disposição do Estado de Rondônia.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 461/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. **Apreciação sobrestada** por falta de quorum para a votação do Requerimento nº 797/91.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171, de 1987, na Casa de origem), que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação do Conselho Nacional de Bebidas e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1990 (nº 1.606/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Apredizagem Rural — SENAR, nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1991 (nº 78/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh. **Aprovada.** À promulgação.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1991 (nº 348/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para

a Construção de uma ponte sobre o rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1991 (nº 68/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada, nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. **Em fase de discussão** (2ª sessão — 2º turno).

Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Sena-

dores, que altera a redação do caput do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Em fase de discussão** (2ª sessão — 2º turno).

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR MARCO MACIÊL — Apelo pelo repasse dos recursos necessários à conclusão da Ferrovia Transnordestina.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DO PRESIDENTE

— nº 769, de 1991

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 197ª Sessão, em 4 de novembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa, Meira Filho e Beni Veras

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Amir Lando — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Garibaldi Alves — Humberto Lucena — João França — Jonas Pinheiro — Lavoisier Maia — Lourival Baptista — Mansueto de Lavor — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Nº 1.145/91, de 30 de outubro do corrente ano, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 303, de 1991, de autoria do Senador João Rocha.

Encaminhe-se cópia ao requerente.

AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.216, de 1º do corrente, encaminhando complementação às informações prestadas pelo Ministério da Ação Social sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 642, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

Encaminhe-se cópia ao requerente.

PARECERES

PARECER Nº 431, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei nº 1, de 1991 (nº 5.885-D/90, na Casa de origem), que “Dispõe sobre a estruturação das Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária, Atendente Judiciário e Agente de Telecomunicações e Eletricidade, dos Quadros de Pessoal Permanente do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, e dá outras providências”.

Relator: Senador Magno Bacelar

A presente proposição, oriunda do Superior Tribunal de Justiça, objetiva estruturar as Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária e Atendente Judiciário do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário e de Agente de Telecomunicações e Eletricidade do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, dos Quadros de Pessoal Permanente do Conselho da

Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus.

Da sua justificação destacamos o argumento de que o anteprojeto tem por escopo estender às citadas categorias funcionais "o mesmo tratamento dado aos servidores do Superior Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Superior do Trabalho e do Poder Executivo, através das Leis nºs 7.562, de 19 de dezembro de 1986, 7.707, de 22 de dezembro de 1988, 7.720, de 9 de janeiro de 1989, e 7.995, de 9 de janeiro de 1990, respectivamente". Salienta, ainda, que a medida não implica alteração quanto ao número dos cargos, e nem aumenta a despesa orçamentária prevista.

Na Câmara dos Deputados, a proposição não foi emendada e recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça de Redação, da Comissão de Finanças e Tributação, e da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

De plano, diga-se que o Projeto acha-se plenamente adequado aos ditames da Lei Maior, sem que se lhe possa opor óbices. Com efeito, assim determina o art. 96, II, alínea b, da Constituição Federal.

"Art. 96. Compete privativamente:

II — ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juizes, inclusive dos Tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados."

Outrossim, como bem salienta sua justificação, o anteprojeto encontra respaldo no princípio de isonomia consagrado no § 1º do art. 39 da Carta Magna.

Jurídico também o é, não merecendo reparos quanto à técnica legislativa, razões que nos levam a opinar pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — Magno Bacelar, Relator — Jutahy Magalhães — Chagas Rodrigues — Wilson Martins — Josaphat Marinho — Elcio Álvares — Garibaldi Alves — Francisco Rollemberg — Cid Sabóia de Carvalho (abstenção) — Amir Lando — Oziel Carneiro.

PARECER Nº 432, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Requerimento nº 690/91, do Senador Ney Maranhão, de reexame do Projeto de Resolução nº 22/91, acrescenta parágrafo ao art. 62, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O Senador Ney Maranhão apresenta requerimento de reexame do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, aprovado por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do nosso Parecer nº 22, de 1991.

O requerimento formulado não se baseia em qualquer fato novo. Nem ao Projeto foi apresentada, tempestivamente, emenda que motivasse seu reexame.

A matéria, por sua vez, não continha nenhuma novidade em face do entendimento corrente, na Casa e nesta Comissão. Tratava-se de explicitar, pela via normativa então proposta, conforme os termos do nosso Parecer, "...a impossibilidade — implícita no Regimento Interno do Senado Federal — de coexistirem duas lideranças às quais são conferidas, simultaneamente, as mesmas atribuições".

Já disséramos, no referido Parecer, que esta Comissão firmara posição sobre o problema da incompatibilidade regimental de existirem, simultaneamente, liderança de bloco partidário e lideranças dos partidos que o integram. Este pronunciamento decorreu de Parecer do Senador José Paulo Bisol, motivado por questão de ordem levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho a decisão do então Presidente, Senador Nelson Carneiro.

Assim, não encontrando embasamento regimental, nem argumentação convincente para deferimento da pretensão, opinamos pelo não acolhimento do pedido de reexame do Projeto de Resolução nº 22, de 1991.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Garibaldi Alves — Elcio Álvares — Francisco Rollemberg — Chagas Rodrigues — Josaphat Marinho — Wilson Martins — Oziel Carneiro — Cid Sabóia de Carvalho — Magno Bacelar — Amir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

SGM-P/906/91

Brasília, 31 de outubro de 1991

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência a aprovação, pela Mesa da Câmara dos Deputados, de Projeto de Resolução CN, que "cria Comissão Mista para acompanhar os preparativos e a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento".

Por esta razão, encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 128 do Regimento Comum, a referida proposição, para apreciação pela Mesa dessa Casa do Congresso Nacional.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de considerações e apreço. — Ibsen Pinheiro, Presidente.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1991 (CN)

Cria Comissão Mista para acompanhar os preparativos e a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica criada Comissão Mista para acompanhar os preparativos e a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (UNCED 1992).

Art. 2º A Comissão compor-se-á de 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados que serão designados pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, mediante indicação das lideranças, obedecido o critério da proporcionalidade, incluindo-se sempre um representante da Minoria, se a proporcionalidade não lhe der representação.

Art. 3º O funcionamento da Comissão obedecerá às normas fixadas no Regimento Comum do Congresso Nacional.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em sua 85ª reunião plenária realizada em 22 de dezembro de 1989, a Organização das Nações Unidas decidiu organizar, para 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (conhecida pela sigla UnCED 1992). Na mesma reunião, a ONU aceitou a oferta do Governo brasileiro para que o Brasil sediasse a Conferência.

a UnCED 1992 será uma conferência do mais alto nível, devendo os países participantes nela serem representados por seus Chefes de Estado. O Governo brasileiro escolheu a cidade do Rio de Janeiro como sede da conferência, sendo a sua realização marcada para o período de 1º a 12 de junho de 1992, data que coincide com o vigésimo aniversário da Conferência da ONU sobre Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo em 1972. A escolha da cidade do Rio de Janeiro deveu-se à enorme demanda em termos de estrutura hoteleira e de centros de convenções necessários, já que se espera a vinda de pelo menos 10.000 visitantes estrangeiros durante o evento, entre Chefes de Estado, técnicos, cientistas, jornalistas e respectivo apoio técnico e logístico.

Um dos principais fatores que levou a ONU a organizar a Conferência foi o preocupante quadro que se delineia para o meio ambiente, a nível internacional, e suas correlações com o desenvolvimento econômico. Esse quadro foi apresentado no relatório "Nosso Futuro Comum" (chamado de "Relatório Brundtland") resultante dos trabalhos da Comissão Mundial de Meio Ambiente e Desenvolvimento, conhecida como "Comissão Brundtland" por causa de sua presidente, a Srª Gro Harlem Brundtland, ex-Primeira Ministra da Noruega. Esta Comissão foi criada pela ONU em 1983 e apresentou seu relatório em 1987. Em 1985, ela esteve no Brasil, tendo organizado audiências públicas em São Paulo e Brasília, inclusive no Congresso Nacional.

Os principais objetivos da Conferência serão, dentre outros:

- examinar a situação ambiental no mundo e as mudanças ocorridas depois da conferência de Estocolmo (1972);
- identificar estratégias regionais e globais para ação apropriada referentes às principais questões ambientais;
- recomendar medidas a serem tomadas a níveis nacionais e internacionais referentes à proteção ambiental, através de políticas de desenvolvimento sustentado;
- promover o aperfeiçoamento da legislação ambiental internacional;
- examinar estratégias de promoção de desenvolvimento sustentado e de eliminação da pobreza nos países em desenvolvimento.

Diversos preparativos estão sendo desencadeados para a Conferência. Cada País participante está preparando um "Relatório Nacional", o qual, no Brasil, está sendo elaborado pela Secretaria Nacional do Meio Ambiente. Além disso, diversos eventos paralelos estão ocorrendo e deverão ocorrer, em torno dela, tais como conferências regionais, encontros de entidades não governamentais (ONG) e outros.

A preparação da Conferência está a cargo de uma Comissão Interministerial, estabelecida pelo Decreto nº 99.221, de

25 de abril de 1990. Esta comissão, conhecida pela sigla Cima, é presidida pelo Ministro Francisco Rezek e composta por diversos ministérios e secretarias.

As recomendações da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento terão consequências diretas, na forma de convenções internacionais, acordos e tratados, que influenciarão em definitivo os rumos, as políticas e os processos de desenvolvimento e a forma de abordagem dos problemas ambientais em todo o mundo. Tais recomendações terão reflexos na economia, na qualidade de vida dos povos e no relacionamento entre as nações, já que os fatores ambientais não conhecem fronteiras.

Na formulação das posições brasileiras perante a Conferência e na implementação das suas recomendações, com toda certeza, o Congresso Nacional deverá ser ouvido. Para que se mantenha a par dos temas tratados e das conclusões acordadas, é necessário um acompanhamento *pari passu* dos preparativos e da realização da Conferência e de todos os seus desdobramentos.

Pelas razões citadas, propomos a criação de uma Comissão Mista do Congresso Nacional para acompanhar os preparativos e a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, para o que contamos com a aprovação do soberano Plenário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 1991. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente — **Genésio Bernardino**, 1º Vice-Presidente — Relator.

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Ibsen Pinheiro, Presidente, Genésio Bernardino, 1º Vice-Presidente (relator), Inocêncio Oliveira, 1º Secretário e Etevaldo Nogueira, 2º Secretário, aprovou o parecer do relator, favorável ao Projeto de Resolução (CN) que "cria Comissão Mista para acompanhar os preparativos e a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento".

Sala das Reuniões, 13 de junho de 1991. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente.

SEÇÃO VIII

Da Reforma do Regimento Comum

Art. 128. O Regimento Comum poderá ser modificado por projeto de resolução de iniciativa:

a) das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados;

b) de, no mínimo, 100 (cem) subscritores, sendo 20 (vinte) Senadores e 80 (oitenta) Deputados.

§ 1º O projeto será apresentado em sessão conjunta.

§ 2º No caso da alínea a, distribuído o projeto em avulsos, será convocada sessão conjunta para dentro em 5 (cinco) dias, destinada a sua discussão.

§ 3º No caso da alínea b, recebido o projeto, será encaminhado às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para emitirem parecer no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, com ou sem parecer, será convocada sessão conjunta, a realizar-se dentro em 5 (cinco) dias, destinada à discussão do projeto.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O ofício lido vai à Mesa Diretora, para apreciação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 361, DE 1991

Reconhece a data de 21 de março como sendo consagrada ao Ano Novo Bahá'í, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a data de 21 de março como sendo consagrada ao Ano Novo Bahá'í.

§ 1º Assegura-se aos adeptos da Fé Bahá'í o direito de não trabalharem no dia consagrado ao Ano Novo Bahá'í, que deverá ser reposto em data a ser fixada a critério do empregador.

§ 2º As crianças cujos pais forem adeptos da Fé Bahá'í, ou os estudantes adultos adeptos desta religião, terão abonadas as faltas escolares na data consagrada ao Ano Novo Bahá'í.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Fé Bahá'í é considerada uma das mais jovens religiões independentes e forma uma comunidade mundial de cerca de quatro milhões de adeptos.

No Brasil, segundo dados da Assembléia Espiritual Nacional dos Bahá'ís do Brasil, existem cerca de quarenta mil adeptos, espalhados por praticamente todo o País.

Como toda religião, os Bahá'ís têm seus dias considerados sagrados, sendo em número de nove ao todo.

Nesses dias os Bahá'ís são recomendados a pedir aos seus empregadores para dispensá-los do serviço, ou fecharem as suas casas de negócios ou escritórios, caso sejam comerciantes ou profissionais autônomos.

Quanto aos estudantes, a religião Bahá'í recomenda aos pais solicitarem a aprovação da direção da escola para que seus filhos se ausentem nos dias sagrados da Fé Bahá'í.

Dentre esses nove dias sagrados destaca-se, como um dos mais importantes e significativos para essa religião, o destinado às comemorações do Ano Novo Bahá'í, todo dia 21 de março de cada ano.

Em respeito à liberdade de crença de cada um, e com amparo no art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal, apresentamos o presente Projeto de Lei com vistas a assegurar aos adeptos da Fé Bahá'í o direito de ausentarem-se do serviço ou das atividades escolares no dia consagrado ao Ano Novo Bahá'í, sem que se sujeitem a qualquer sanção por esse motivo, tendo, em contrapartida, aqueles que se ausentarem do trabalho na referida data, o dever de repor o dia não trabalhado em outra data a ser fixada pelo empregador.

Contamos com o apoio dos ilustres pares à aprovação da matéria, em respeito ao direito democrático das minorias, reconhecido na Carta Constitucional em vigor.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1991. — Senador Maurício Corrêa

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 362, DE 1991

Cria a Superintendência da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A administração das instalações e serviços da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim — ALCGM, criada pela Lei nº 8.210, de 19 de julho de 1991, será exercida pela Superintendência da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.

Art. 2º A Superintendência criada por esta Lei vincula-se à Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República e tem como atribuições:

- a) promover e coordenar a implantação da ALCGM;
- b) promover a elaboração e a execução dos programas e projetos de interesse para o desenvolvimento da ALCGM, assim como prestar assistência técnica a entidades públicas ou privadas na elaboração ou execução daquelas atividades;
- c) promover e divulgar pesquisas, estudos e análises, visando ao reconhecimento sistemático das potencialidades da ALCGM;
- d) praticar todos os demais atos necessários às suas funções de órgão de planejamento, promoção, coordenação e administração da ALCGM, podendo, para tanto, celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas, inclusive sociedade de economia mista, bem como firmar contratos com pessoas ou entidades privadas.

Art. 3º A Superintendência, dirigida por um Superintendente, é constituída por um Conselho Técnico e por Unidades Administrativas.

§ 1º O Superintendente será nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Secretário do Desenvolvimento Regional, e demissível *ad nutum*

§ 2º O Superintendente será auxiliado por um Secretário Executivo nomeado pelo Presidente da República, por indicação do primeiro, e demissível *ad nutum*

Art. 4º Compete ao Superintendente:

- a) praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições cometidas à Superintendência;
- b) elaborar o Regulamento da entidade, a ser aprovado pelo Presidente da República, bem como o seu Regimento Interno;
- c) submeter à apreciação do Conselho Técnico os planos e projetos elaborados para a implantação e o desenvolvimento da ALCGM;
- d) representar a autarquia ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

Parágrafo único. O Secretário Executivo é o substituto eventual do Superintendente e desempenhará as funções que por este lhe forem cometidas.

Art. 5º Compete ao Conselho Técnico:

- a) sugerir e apreciar as normas básicas para a elaboração dos planos de implantação e desenvolvimento da ALCGM;
- b) aprovar o Regulamento a ser submetido ao Presidente da República;
- c) aprovar o Regimento Interno da ALCGM;
- d) aprovar as necessidades de pessoal e níveis salariais dos funcionários da Superintendência;
- e) aprovar os critérios da contratação de serviços técnicos ou de natureza especializada, com terceiros;

f) aprovar os planos e relatórios periódicos apresentados pelo Superintendente, bem como o balanço anual da autarquia;

g) aprovar as propostas do Superintendente de compra e alienação de bens imóveis e de bens móveis de capital;

h) aprovar o orçamento anual da Superintendência e os programas de aplicação das dotações globais e de quaisquer outros recursos que lhe forem atribuídos;

i) aprovar convênios, contratos e acordos firmados pela Superintendência.

Art. 6º. O Conselho Técnico é composto do Superintendente, que o presidirá, do Secretário Executivo, do representante do Governo do Estado de Rondônia, do representante da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, do representante da Federação das Associações Comerciais do Estado de Rondônia, do representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia, do representante da Federação do Comércio do Estado de Rondônia, do representante da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, e de 2 (dois) representantes do Governo Federal, nomeados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Técnico deverão ter reputação ilibada, larga experiência e notório conhecimento no campo de suas especialidades.

Art. 7º. As unidades administrativas terão suas atribuições definidas no Regimento Interno da entidade.

Art. 8º. O Superintendente e o Secretário Executivo perceberão, respectivamente, 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) a mais do maior salário pago pela entidade aos seus servidores.

Art. 9º. Constituem recursos da Superintendência:

I — as dotações orçamentárias ou créditos adicionais que lhe sejam atribuídos;

II — o produto de juros de depósitos bancários, de multas, emolumentos e taxas devidos à Superintendência;

III — os auxílios, subvenções, contribuições e doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV — as rendas provenientes de serviços prestados;

V — a sua renda patrimonial.

Art. 10. A Superintendência poderá cobrar por utilização de suas instalações e pelos serviços prestados, devendo tais preços serem fixados pelo Superintendente depois de aprovados pelo Conselho Técnico.

Art. 11. A receita da Superintendência, deduzida de todas as despesas de pessoal, obras e serviços, materiais e investimentos, será aplicada em educação, saúde, saneamento básico, em proveito das comunidades mais carentes da área fronteiriça do Estado de Rondônia, consoante projetos específicos aprovados pelo Conselho Técnico.

Art. 12. A Superintendência terá completo serviço de contabilidade patrimonial, financeira e orçamentária.

Art. 13. No controle dos atos de gestão da Superintendência será adotado, além da auditoria interna, o regime de auditoria externa independente a ser contratada com firmas brasileiras de reconhecida idoneidade moral e técnica.

Art. 14. Até o dia 30 de junho de cada ano, a Superintendência remeterá os balanços do exercício anterior ao Secretário do Desenvolvimento Regional.

Art. 15. A alínea c do § 2º do art. 4º da Lei nº 8.210, de 19 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) durante o prazo estabelecido no art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, aos bens finais de informática.”

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias da sua vigência.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Criada a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim pela Lei nº 8.210, de 19 de julho de 1991, ficou ela sem condições de ser efetivamente implantada e operacionalizada, em face dos vetos que, precedentemente, o Excelentíssimo Senhor Presidente após-lhe, conforme Mensagem nº 373, da mesma data, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

O projeto em epígrafe cria a Superintendência da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

A entidade, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Regional, terá *mutatis mutandis*, as mesmas atribuições e estrutura da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, guardadas as devidas proporções.

No projeto, regula-se a cobrança de preço público dos serviços a cargo da Superintendência, ao mesmo tempo em que se vincula a receita líquida ao custeio de projetos nas áreas de educação, saúde e saneamento básico, em proveito das populações mais carentes.

Sob outro aspecto, a modificação à letra c do § 2º do art. 4º da Lei citada objetiva superar a indeterminação de prazo quanto à aplicação do regime fiscal à importação de bens finais de informática, que, agora, consoante dispositivo projetado (art. 15), subordina-se ao dispositivo específico da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Assim, considerando a urgência e o alcance econômico e social da iniciativa, contamos com o inestimável apoio de nossos pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1991. — Senador Odacir Soares.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.210, DE 19 DE JULHO DE 1991

Cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

LEI Nº 7.232, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre a Política Nacional de Informática e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 798, DE 1991

Convidado pela Asociación de Periodistas Europeos, para o XXIX Congresso Internacional da entidade, para participar das Conferências “De la Cooperación Política a la Política Exterior Común” como expositor, a realizar-se em Madrid, entre os dias 4 e 7 do corrente, com a participação do Presidente do Conselho de Ministros Felipe González e outros chefes de governo da Europa, e posteriormente, como membro da Comissão de Desenvolvimento e Meio Ambiente para a Amazônia, cuja 2ª Reunião realizar-se-á em Washington, na sede do BID, em 11 do corrente, venho requerer, na forma do Regimento (art. 43, II) licença para ausentar-me do País, no período de 3 a 11 de novembro do corrente, no desempenho dessas missões na Espanha e Estados Unidos.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1991. — Senador José Sarney.
S. E. Senor José Sarney
Ex-Presidente del Brasil
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo 2
Ala Senador Afonso Arinos, Gabinete 5
70165, Brasília
Brasil

3 de octubre de 1991

Excelentísimo señor:

Nos complace muy especialmente confirmarle que la segunda reunión de la Comisión Amazónica de Desarrollo y Medio Ambiente se realizará el día lunes 11 de noviembre próximo en la Sede del Banco Interamericano de Desarrollo, en la Ciudad de Washington D.C. El Banco Interamericano ofrecerá ese mismo día en honor a los miembros de la Comisión, un desayuno a las 8:00 a.m y un almuerzo a la 1:00 p.m. en sus comedores ejecutivos.

En dicha ocasión, la Comisión tendrá a su consideración el segundo borrador del Informe preparado por el Grupo Técnico, atendiendo los lineamientos que brindara la Comisión en su primera reunión.

Confiamos contar con su distinguida participación y aprovechamos esta oportunidad para saludarle a usted muy atentamente. — Enrique V. Iglesias, Presidente Banco Interamericano de Desarrollo — Fernando Zumbado, Administrador Auxiliar Director Regional para América Latina y el Caribe.

ASOCIACIÓN DE PERIODISTAS EUROPEOS

Excmº Sr.
Don José Sarney
Ex Presidente
Brasil

17 de Octubre de 1991

Excelentísimo Sr. Sarney,

La Asociación de Periodistas Europeos (APE), es una Asociación profesional con implantación en cada uno de los países de la CEE. La Sección Española, que trabaja desde hace 10 años en favor de la Unidad Europea y de las libertades de expresión, se encarga este año de organizar el XXIX Congreso Internacional en Madrid y Sevilla durante los días 2 al 7 de noviembre próximo.

El título del Congreso “Una sola voz para Europa” nos ha llevado a convocar personalidades de primer rango para

debatir las necesidades y deberes de la CE en Política Internacional.

En principio se prevén varias conferencias y mesas redondas, según los títulos provisionales del programa adjunto, donde figura asimismo la lista inicial de ponentes y panelistas.

Sería para nosotros un honor que usted, que ha desempeñado funciones de tanta responsabilidad en su país, aceptara intervenir el lunes día 4 de noviembre a las 17.00 horas dentro de la primera mesa redonda “De la cooperación política a la política exterior común”.

Le acompaño también la carta de apoyo al XXIX Congreso Internacional enviada por el Presidente del Gobierno español, Felipe González, quien ha aceptado abrir el turno de intervenciones el 4 de noviembre y ofrecer una cena en su residencia del Palacio de la Moncloa a ponentes y patrocinadores ese mismo día.

Incluyo también copia de la carta del Jefe de la Casa de S.M el Rey en la que comunica que sus Majestades aceptan la presidencia del Comité de Honor del XXIX Congreso Internacional.

En espera de su respuesta reciba un afectuoso saludo, Carlos Luis Alvarez, Presidente — Miguel Angel Aguilar, Secretario General.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 799, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB, através do Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

1 — Qual o total das aquisições (toneladas) dos produtos milho e arroz, realizadas pela Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB e sua antecessora (CFP) nas seguintes safras: 83/84, 84/85, 85/86, 86/87, 87/88, 88/89, 89/90 e 90/91. Discriminar Estado por Estado;

2 — Qual o valor nominal do total das aquisições dos referidos produtos, safra por safra, produto por produto, Estado, por Estado, nas safras referidas no item anterior;

3 — Qual o volume total das remoções promovidas pela Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB e sua antecessora (CFP), nos anos de 1986, 1987, 1988 e 1989;

4 — Qual o volume total, detalhado, das remoções realizadas pela Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB e sua antecessora (CFP) nos anos de 1985 a 1991, ano a ano, especificando Estado, Município, produto, armazenador de origem e armazenador de destino;

5 — Qual o total (toneladas) de vendas de produto (arroz e milho) feitas a empresas estaduais, com o respectivo valor nominal (preço de venda), realizadas nos anos de 1983, 1984, 1985, 1986, 1987 e 1988, discriminando Estado por Estado;

6 — Qual o volume de remoção licitada para transporte pela Regional de Goiás nos anos de 1983, 1984 e 1985, especificando as empresas transportadoras vencedoras das licitações, o volume transportado, e sua origem e destino, e respectivos produtos e preços nominais pagos;

7 — Qual o volume (toneladas) total transportado pela CFP nos anos de 1987, 1988, 1989 e 1990, produto por produto, Estado-origem e Estado-destino, Município-origem e Município-destino, preço nominal pago à transportadora, identificação da transportadora e dos armazéns de origem e destino;

8 — Quando a transportadora for a Rede Ferroviária Federal, especificar qual foi a Transportadora Rodoviária que efetuou o transporte;

9 — Qual o valor nominal pago à Rede Ferroviária Federal, mês a mês, ano a ano, no período em que a mesma prestou serviços, nos Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Maranhão à Companhia de Financiamento da Produção (CFP);

10 — Relação dos Armazenadores dos Estados de Goiás e Bahia que prestaram ou prestam serviços à CFP e sua sucessora (CONAB) nos anos de 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990 e 1991;

11 — Relação dos Armazenadores de Goiânia e Anápolis que prestaram ou prestam serviços nos anos referidos no item anterior, especificando cidade por cidade, quantas unidades cada um deles utilizou em cada município e suas respectivas capacidades;

12 — Relação nominal dos Agentes responsáveis pela Regional de Goiás nos anos de 1983, 1984 e 1985, com respectivos períodos de gestão;

13 — Qual o volume de vendas de arroz em casca da CFP para a COBAL nos anos de 1983, 1984, 1985 e 1986, com os respectivos valores nominais dessas vendas;

14 — Qual o critério adotado pela CFP e sua sucessora — Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB, para cessão à Rede Ferroviária Federal do direito de transportar seus produtos;

15 — Quais os reajustes concedidos pela CFP à Rede Ferroviária Federal, seus respectivos índices, datas e valores.

Justificação

Diante das insistentes afirmações de que os preços dos alimentos seriam uma das principais causas da inflação, e que esses preços seriam consequência da adoção de uma política errada quanto aos estoques reguladores utilizados pelo Governo no controle do abastecimento e do preço, sobrevim a necessidade de que a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), como executora que é desses programas, forneça ao Poder Legislativo os meios de análise sobre o que foi feito nos últimos anos, principalmente no tocante ao milho e ao arroz, que são os alimentos básicos da nossa população.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1991. — Senador **Moisés Abrão**.

REQUERIMENTO Nº 800, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Rede Ferroviária Federal S/A, através do Senhor Ministro da Infra-Estrutura, as seguintes informações:

1 — Qual o volume (toneladas) dos produtos arroz, milho e soja, transportados para o Companhia de Financiamento de Produção (CFP) nos anos de 1987, 1988, 1989 e 1990 nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Tocantins, Goiás e Maranhão e quais foram os critérios adotados na contratação das empresas de transporte rodoviário executoras dos serviços;

2 — Quais foram essas empresas e o total pago a cada uma delas, ano a ano, nos exercícios de 1986, 1987, 1988 e 1989.

Justificação

O presente requerimento tem vinculação a outro que apresentamos solicitando da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), a fim de que o Poder Legislativo tenha elementos suficientes para analisar até que ponto a adoção de uma equivocada política de estocagem e abastecimento, nos últimos anos, tenha contribuído para o aumento da inflação brasileira, consequência, para muitos, do excessivo custo das operações do Governo no setor de grãos.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1991. — Senador **Moisés Abrão**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 801, DE 1991

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo intitulado "A Regra da Maioria", publicado no Jornal O Estado de S. Paulo, do dia 2 de novembro de 1991, pág. 3 — Notas e Informações.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1991. — Senador **Odacir Soares**.

(*A Comissão Diretora.*)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento que vem de ser lido será, nos termos do § 1º do art. 210 do Regimento Interno, submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 19 de outubro de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 20-10-91 a 29-10-91, em viagem ao estrangeiro, para tratamento de minha saúde.

Atenciosas saudações. — Senador **Carlos De'Carli**, 2º Vice-Presidente.

Brasília, 30 de outubro de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 30-10-91 a 15-11-91, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado participar, na qualidade de Observador Parlamentar da Delegação do Brasil à 46ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, conforme Decreto de 28-10-91, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 29-10-91.

Atenciosas saudações. — Senador **Carlos De'Carli**, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência fica ciente, foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1991

(nº 5.885/90, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a estruturação das Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária, Atendente Judiciário e Agente de Telecomunicações e Eletricidade dos Quadros de Pessoal Permanente do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, e dá outras providências.

A matéria ficará sobre a Mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, ilustre representante do Rio de Janeiro nesta Casa.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, enquanto as autoridades governamentais discutem quais as tabelas do Imposto de Renda, permito-me fazer, nesta oportunidade, algumas considerações sobre assuntos diversos.

Começo, Sr. Presidente, pela destituição do Dr. Murilo César Abbot Castro Pinto da direção do Hospital Gafrrée Guinle, no Rio de Janeiro. É com pesar que faço essa referência. Foi o Dr. Murilo um devotado diretor daquele hospital que cuida, no Rio de Janeiro, de pacientes aidéticos. Sua declaração de que havia recebido, às vésperas de perder a validade, um lote de AZT justificou que o Reitor da UNI-Rio, Osmar Teixeira da Costa, afastasse aquele ilustre médico.

Seja, pois, no início desta oração, a minha solidariedade àquele dedicado profissional, que tanto serviu e continuará servindo, sem dúvida, à causa dos que já não têm muita esperança de sobreviver.

O segundo motivo, Sr. Presidente, é para mostrar como o Congresso está sendo convertido em uma folha de patióba, aquela que vai para um lado e vai para o outro.

No ano passado, foi sugerido pelo Governo, pela atual direção do Ministério das Relações Exteriores, uma reforma da sua Secretaria. Decidiu-se, então, que os diplomatas que chegassem a embaixadores, ou seja, ministros de 1ª classe, teriam 15 anos de atividade, após o que haveria a expulsória, como acontece no Exército e nas Forças Armadas.

Houve um grande debate a respeito, mas o Governo fechou questão. Lembro-me que os Deputados Douzel de Andrade infelizmente, desaparecido e Bocayuva Cunha sugeririam uma janela para que, em alguns casos, o próprio Governo pudesse criar as exceções, mas o Governo, inflexível, decretou que todos os embaixadores, ao completar 15 anos de serviço ativo, cairiam na expulsória. Não faz um ano que isso ocorreu.

Ora, Sr. Presidente, vejo que o Ministério das Relações Exteriores, nesse momento, está promovendo uma segunda reforma, em sentido contrário. O Presidente, o Ministro, o organização são os mesmos. Quer dizer, ou erraram no passado, ou estão errando agora. E o Congresso vai ficar como uma folha de patióba: ora aprova uma reforma para atender ao Governo, ora aprova outra contrária, para atender ao mesmo Governo.

Essa atitude não é de aplaudir-se. O Governo deve ter uma orientação. Ou ele foi leviano quando sugeriu aquela solução do ano passado, ou cede agora a influências, quando quer modificar sua decisão.

Lembro-me de que há poucos meses, examinando a última lista de promoções do Ministério das Relações Exteriores,

afirmei que, além dos critérios de antiguidade e merecimento, havia um outro, o do quadro de acesso, para ser desprezado. Mas, além destes, o Ministério criou um outro padrão para promover seus diplomatas. Esse, bem original, contrário ao que diz a poesia, consigna: perto dos olhos, perto do coração. É como pensa o Itamarati.

Dos seis Ministros de segunda classe promovidos à primeira classe na última "fornada", cinco trabalhavam em Brasília, e somente um, no exterior, o que constitui um desestímulo aos homens que, por esse mundo afora, em postos, às vezes, inóspitos, representam o País, com sacrifício e dignidade.

Lembro-me que ouvi do Presidente José Sarney, ainda no Palácio do Planalto, que a primeira vez que lhe levaram uma lista de promoções do Itamarati, todos os indicados estavam servindo em Brasília. Então, Sua Excelência a devolveu, questionando: "Não há entre Ministros de segunda classe que trabalham no exterior um único que possa merecer a promoção?" Só então, em face dessa atitude, é que o Itamarati começou a indicar um em seis nomes para promoção à primeira classe. Agora são duas as próximas promoções. Certamente não haverá oportunidade para os que, no exterior, representam o País, com todas as conseqüências, todas as dificuldades, todos os embaraços que a ausência da pátria representa. Por isso é que todos querem vir para Brasília: estando em Brasília, no calor do governo, acabam sendo promovidos. Essa é, Sr. Presidente, uma nova forma de promoção: "perto dos olhos, perto do coração".

O terceiro motivo que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é para me congratular com os abençoados que adquiriram a USIMINAS. Ora, abri, desta tribuna, o debate e fiz um apelo para que os Srs. Senadores viessem comigo formar uma sociedade para comprar essa empresa, mas houve descrença da parte de S. Ex.^{ts} pois pensaram que fosse muito dinheiro. Estou aqui, Sr. Presidente, com a relação das moedas que compraram a USIMINAS. Em dinheiro vivo, nenhum dólar; apenas Cr\$ 83.521.00, ou seja, menos do que o nosso prezado amigo e escritor Fernando Sabino já recebeu, de direitos autorais.

Vejam V. Ex.^{ts}, se tivessem aceito a convocação de meu amigo Agapito Durão, hoje seríamos os donos da Usiminas porque quem ganhou foi quem comprou. Vou ler aqui a relação...

O Sr. Mansueto de Lavor — A próxima é a Petrobrás. Aí poderemos nos habilitar.

O SR. NELSON CARNEIRO — Só os títulos da dívida agrária eram dados quase de graça e ninguém os queria. Nada menos de 21 bilhões e 400 milhões compuseram o preço alcançado.

Ora, quem comprou esses títulos a dez réis de mel coado levou-o para o leilão pelo preço de face, e os títulos da dívida externa, vendidos com um deságio entre 70 e 80%, entraram com nada menos que 2 bilhões e 800 milhões.

Ora, era só comprar esses títulos, que ninguém acreditava que valesse algo, e somar a esses 81 mil cruzeiros, pois, com um rateiozinho entre os 80 Senadores, cada um entrava com mil cruzados, e teríamos comprado a Usiminas.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex.^{ts} um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Mansueto de Lavor — Quando se levantou a "teoria da moeda podre", alguns entenderam que fosse radicalismo

dos que se estavam opondo ao programa de privatização do governo. A meu ver, isso é um exagero. Muitas vezes a moeda apodrece, mas tem valor. Assim, eu diria que se trata da "teoria da moeda falsa". Os títulos praticamente pagos pela Usiminas eram falsos, se não na sua totalidade, pelo menos em grande parte do seu valor. O próprio INCRA estava contando os TDA em menos de 30% do seu valor. E, na semana da privatização da Usiminas, os títulos da dívida externa, em Nova Iorque, equivaliam, para cada dólar, a US\$0,25. Ora, pagar, pelo valor de face, uma empresa como a Usiminas — uma das mais rentáveis empresas públicas do País, uma das dez maiores empresas siderúrgicas do mundo — é, realmente, um negócio da China.

O SR. NELSON CARNEIRO — É um negócio do Brasil.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sim, porque lá não se faz isso. Dizer isso é um desrespeito à China. Assim, temos de nos congratular pelos felizardos — como V. Ex^a está dizendo — que receberam a doação de uma "empresinha" pública como a conhecida Usiminas. O que houve foi aquilo que prevíamos: uma verdadeira doação de pai para filho. O Estado, um pai bondoso, escolhe alguns filhos e distribui entre eles uma parte substancial do seu patrimônio. É óbvio que não é essa a privatização que defendemos; defendemos aquela que, através de um processo transparente, não lese, em absoluto, o patrimônio da União. Fiz um desafio, em um debate no meu Estado, de que sequer 100 milhões de dólares ao vivo entrariam nesse negócio. Agora, vejo que nem sequer 100 milhões de cruzeiros, conforme as informações que V. Ex^a traz. V. Ex^a tem toda razão ao concluir que são felizardos e merecem congratulações os compradores da Usiminas.

O SR. NELSON CARNEIRO — Os compradores da Usiminas devem ter comprado realmente pela metade do preço. Para não dizer que não havia nada, entraram na composição os Cz\$274.779,72, cruzados que estão presos, sem curso, pois só se esgotarão daqui a 10 ou 12 meses.

De modo que o Governo acabou trocando a Usiminas por Cr\$ 83.521.000,00, pois o mais foi papel desvalorizado, que será queimado, por falta de se ter onde guardá-lo.

O Sr. Mansueto de Lavor — Folhas secas.

O SR. NELSON CARNEIRO — Será um grande incêndio. E a isso se chama o sucesso do leilão da Usiminas.

O Sr. Alexandre Costa — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Nelson Carneiro?

O SR. NELSON CARNEIRO — Ouço V. Ex^a com muito prazer, Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a faz um relato da mais alta importância. O papel TDA é um título igual a todos os outros que a Nação emite. A falta de valor do TDA provém da falta de pagamento, pelo Governo, dos títulos. Ora, título nenhum pode ter valor se o Governo não os honra. Precisa-se saber se não está honrando proposadamente, e tudo indica que sim. Ao aceitar as TDA que o Incra não honra — e o Governo não transfere um só cruzeiro para que possa honrar — como pagamento na privatização pelo seu valor real, quando é adquirido com 70% de deságio, pois só pagam ao portador apenas 30% do que vale, os compradores são mesmo uns felizardos. V. Ex^a ainda falou pela metade, porque é um homem da maior boa-fé. Mas, na realidade, a privatização saiu apenas por 30% do valor do imóvel. Para mim, o Governo, assistindo a tudo

isso e vendo se impor um deságio dessa natureza, não protege aquilo que emitiu, quando, no seu Programa de Governo, está a reforma agrária, que só pode ser feita desapropriando-se o que é de alguém. O Governo paga em papel e depois assiste, não pagando este papel, os privatizadores e os adquirentes da privatização obterem esses títulos a 30%, entregues no pagamento a 100%. Meu Deus, que coisa boa!

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas a culpa foi desta Casa. Eu convoquei o Senado para fazer uma "vaquinha" a fim de comprarmos a Usiminas, por sugestão de meu amigo Agapito Durão. Entretanto, o Senado não acreditou. Se cada Senador tivesse entrado com um mil e cem cruzeiros...

O Sr. Alexandre Costa — Oitenta e um Srs. Senadores já seriam 81 mil cruzeiros.

O SR. NELSON CARNEIRO — Com esse dinheiro que entrou, que foram 83 mil e 521 cruzeiros, menos que os direitos autorais do escritor Fernando Sabino, teríamos comprado a Usiminas e, hoje, todos seríamos proprietários daquela empresa, pela compra de suas ações.

Creio que, descontando-se o que foi gasto em publicidade do valor real recebido pelo Governo na transação, não terá sobrado um terço para os cofres da União.

Somos todos favoráveis à privatização. Vivemos em uma era e em um momento em que a privatização é indispensável. Mas o que não é possível é que se faça uma privatização com esses resultados e ainda se venha, publicamente, dizer que foi um sucesso. Foi um sucesso para quem comprou, isso sim, mas uma derrota para nós, que não acreditamos em meu amigo Agapito Durão, que fez aquele apelo para que todos assinássemos a sua lista. Se o tivéssemos ouvido, hoje todos aqui seríamos proprietários, ao invés do Sr. Bozzano. Quem sabe não seria o Senador Mansueto de Lavor o Presidente, ou o Senador Amir Lando, ou o Senador Maurício Corrêa? Vamos esperar que venham outras privatizações para podermos entrar com os nossos recursos e comprar uma empresa igual a essa.

O Sr. Amir Lando — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, eu disse que iria falar de muitos assuntos e já falei de três. Vou passar a outro, mas quero, antes, ouvir o Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a aborda uma causa que, embora pudessemos dizer que todos nós a perdemos na luta parlamentar, a Nação está perdendo e continuará a perder. Sempre debati que o processo de privatização tinha que ser pautado por normas límpidas e cristalinas, por critérios objetivos e, sobretudo, por uma conduta ética que pudesse ressarcir o patrimônio público do que é seu. Em outras palavras, que o justo preço fosse o mínimo que se pudesse obter em troca na privatização. Isso me parece ser a essência dos negócios jurídicos. Mas o que se viu na Usiminas, como V. Ex^a bem disse, foi exatamente o contrário: usaram títulos adquiridos no mercado em torno de 20% do valor nominal, como foi o TDA. E isso conheço profundamente, porque, como procurador do Incra, desapropriei uma série de imóveis e lutei com muita devoção para que as indenizações fossem as menores possíveis, sempre olhando o interesse público; evidentemente, com os meus adversos lutando ao contrário. Lembro-me de que desapropriamos, naquela ocasião, um milhão de hectares, à base de 0,80 TDA por hectare em Rondônia. Hoje, as indenizações,

já chegam a 20 TDA por hectare. Mas, a par disso, o Governo, que faz questão de não resgatar nenhum TDA, permitiu essa grande negociação. E certas empresas estão pagando suas dívidas no Banco do Brasil, diante do Erário, inclusive com o TDA pelo valor nominal. Mas só os privilegiados, só os amigos da Corte têm esse privilégio. Então, como bem disse V. Ex^a, não se está privatizando, está-se malbaratando o patrimônio sagrado da Nação. E o pior de tudo é que, nessas privatizações, não há uma preocupação do Governo, como é normal, em estabelecer algumas cláusulas extravagantes, como se diz no Direito Administrativo, de interesse público e que, sobretudo, visam a que os adquirentes dêem curso a certas políticas governamentais essenciais ao desenvolvimento. Ainda bem que a Usiminas foi adquirida por grupos brasileiros, mas eu queria ver estipuladas algumas normas, que os adquirentes se comprometessem a manter um nível de investimento que não modificasse o padrão tecnológico da empresa, e seguissem as linhas mestras da política nacional na produção de aço. São essas cláusulas que o Governo deveria, na sua sabedoria, estipular previamente ao fazer da privatização um passo decisivo ao desenvolvimento econômico e social do País. Do modo como está fazendo o Governo é uma malbaratação do patrimônio público e, sobretudo, sem qualquer segurança para o interesse geral da Nação. Isto é lamentável. Vamos continuar lutando, porque nem sempre nas causas perdidas a vitória está do lado vencedor. Tenho certeza de que V. Ex^a, como nós todos, está do lado certo, corrente e verdadeiro. E vamos continuar a luta, porque esse escopo final da Justiça há de ser a nossa bússola de trabalho.

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu sinto, Sr. Presidente, que esse tenha sido o desfecho. Porque vejo neste Plenário Senadores que vivem unicamente do próprio subsídio, que não têm outro meio de vida, não têm propriedades, não têm bens, não têm fazendas, e tirariam um grande lucro se tivessem aceito a sugestão da Agapito Durão. Hoje, todos nós estaríamos aqui festejando a vitória do Senado Federal e todos nós seríamos acionistas privilegiados da Usiminas. E não o somos. Continuamos aqui a falar. Não sei por que, por exemplo, o meu amigo Ney Maranhão não quis entrar nessa lista, certamente porque é um homem rico, realizado, vitorioso, não lhe interessava um montante maior em dinheiro. Mas nós, que vivemos do subsídio, teríamos, no fim da vida, a oportunidade de enriquecer, ou ao menos seríamos industriais de siderurgia.

Sr. Presidente, não quero abusar do tempo e ainda tenho dois assuntos a tratar, rapidamente. Um deles diz respeito à região do norte fluminense, privilegiada, porque de lá sai o petróleo que abastece, hoje, em grande parte, este País. Mas, ao mesmo tempo em que jorra o petróleo na Bacia de Campos, os plantadores de cana do município sofrem com a não equalização do preço do produto. Temos lutado para que isso ocorra; fazemos votos, nessa oportunidade, para que as autoridades, afinal, atendam e dêem aos produtores de cana da região de Campos a segurança de um preço justo para o seu produto, de modo que eles possam continuar trabalhando em sua lavoura, para o engrandecimento da região.

Concluo, Sr. Presidente, como comecei, falando da saúde, para ler aqui dois documentos, um assinado pelo Dr. Licínio Affonso Ratto, Presidente do Sindicato dos Hospitais, Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Diz o seguinte:

Crise Econômica-Financeira instalada na rede hospitalar conveniada Ministério Saúde/INAMPS, face não pagamento aihns referente agosto/91, prevê falência do sistema de atendimento à população do Estado do Rio de Janeiro.

Solicitamos empenho V. Ex^a solução grave situação apontada, no sentido impedir caos generalizado em nosso Estado, a nível saúde, na certeza contarmos atenção V. Ex^a, renovamos protestos de consideração e apreço com o que subscrevemos.

Atenciosamente, **Licínio Affonso Ratto**, Presidente Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Rio de Janeiro.

Transmito este apelo, Sr. Presidente, ao Ministro da Saúde.

Já que falo do Ministro da Saúde também a S. Ex^a endereço outra solicitação. A Universidade Gama Filho há muitos anos construiu o Hospital da Piedade, que prestou e continua prestando inestimáveis serviços à população de Piedade, região suburbana do Rio de Janeiro.

“Funcionários do Hospital Geral de Piedade decidiram ontem, em assembleia, promover na próxima quinta-feira um ato público contra a proposta do Ministério da Saúde de passar o controle do hospital à Federação das Santas Casas, dentro da reorganização do sistema público de saúde. Os funcionários querem que o hospital — que pertencia à Universidade Gama Filho e foi incorporado ao Inamps no início do ano passado, após dois anos e meio de intervenção — seja integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS) e que a situação dele seja regularizada.

Desde o início da intervenção, em junho de 1987, eles trabalham sem carteira assinada e recebem em tabela especial.”

Acho que qualquer desses empresários, acusados de covardes, estariam punidos se tivessem 900 empregados trabalhando sem carteira assinada. Pois o Governo continua, desde 87, a não assinar a carteira desses médicos, enfermeiros, trabalhadores do Hospital da Piedade.

“Segundo Luiz Antônio Motta, da Associação dos Funcionários do hospital, em setembro a Secretaria de Administração Federal emitira parecer favorável à regularização da situação dos 900 empregados.”

São esses, Sr. Presidente, os motivos que me trazem à tribuna: primeiro, o de me solidarizar com o ilustre Dr. Murilo César Pinto, que acaba de ser demitido da direção do Hospital Gaffrée Quinle, no Rio de Janeiro.

Segundo, estranhar que se queira a instabilidade do Ira-marati que, no ano passado, enviou uma reforma ao Congresso, lutou por sua aprovação e já agora, menos de um ano depois, faz uma outra reforma, desfazendo aquela anterior. Eles vão para o lado e o Senado vai atrás dele.

O terceiro motivo foi, em resumo, congratular-me com os felizardos que acabaram adquirindo a Usiminas e desembolsaram apenas Cr\$83.521,00, lamentando que o Senado não tivesse aceito a sugestão de Agapito Durão quando propôs que todos nos uníssemos para a compra daquela usina siderúrgica. O quarto seria a equalização do preço da cana da região de Campos, e o quinto: o apelo desesperado de médicos e

funcionários que vêm soçobrar no Rio de Janeiro os serviços de saúde por falta de pagamento e por falta de regularização da situação.

Sr. Presidente, estou certo de que, em próxima oportunidade, quando aqui se discutir a privatização de outras empresas, ter-se-á tornado realidade o Projeto nº 258/91, que apresentei há mais de um mês, e que manda que os títulos públicos sejam cotados pelo valor que tenham adquirido nos sessenta dias anteriores. Somente assim se dará aos títulos públicos seu valor real, para que eles possam integrar o preço da venda de outros bens públicos.

Quero convidar a todos para o espetáculo cênico que deve ser aquele do dia em que será convocado o País para assistir a um grande incêndio, o incêndio dos milhões e milhões de títulos públicos que o Governo não terá onde guardar, mas serão queimados para saudar a nova era, a modernidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Nelson Carneiro, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Nelson Carneiro, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu não poderia deixar de me congratular com a Academia Espírito-Santense de Letras, pela homenagem que faz ao nosso amigo Senador José Ignácio Ferreira, que agora passa a integrar aquela Academia. A saudação será feita pelo acadêmico Ailton Rocha Bermudes.

Sr. Presidente, a Academia Espírito-Santense de Letras está prestando uma homenagem ao homem público que soube, através dos anos, cumprir os seus compromissos e muito bem representar o grande povo do Espírito Santo. O Senador José Ignácio, como Líder do Governo, sacrificou até a sua eleição para Governador, porque tinha um compromisso com o Governo do Presidente Collor de Mello, como seu Líder. Acompanhei passo a passo a sua luta, porque na legislatura passada eu era o seu 1º Vice-Presidente. O Senador José Ignácio, nos debates mais acalorados do Congresso Nacional, soube representar a Liderança do Governo.

Lembro-me de uma sessão do Congresso Nacional convocada para a votação do veto, se não me engano, à política salarial. O Senador José Ignácio comandou aquele veto e conseguiu a vitória para o Governo, mas ficou marcado e talvez por isso tenha sido derrotado na eleição, ao Governo do Estado do Espírito Santo.

Mas o Senador José Ignácio, aqui no Senado da República, marcou o exercício do seu mandato pela seriedade. S. Exª, hoje, ocupa um cargo de destaque da maior importância, no Governo do Presidente Collor, que é a Presidência da Telebrás, na qual tem-se conduzido à altura.

Em boa hora o seu Estado — que o derrotou como candidato a governador —, através da Academia Espírito-Santense de Letras, presta-lhe uma justa homenagem como homem público, sério e competente, exemplo para todos os políticos deste País.

Assim sendo, Sr. Presidente, como seu ex-1º-Vice-Líder presto, neste momento,...

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro, nosso querido ex-Presidente.

O Sr. Nelson Carneiro — Muito obrigado a V. Exª Eu queria solidarizar-me com V. Exª pela ascensão ao grupo dos imortais do Espírito Santo do nosso ilustre colega José Ignácio. Mas, já que V. Exª está na tribuna, poderia aproveitar a oportunidade para abrir a esta Casa o ensejo de congratular-se com o Líder Marco Maciel, pois S. Exª também foi eleito para a Academia Pernambucana de Letras. De sorte que temos dois novos acadêmicos nesta Casa, dois novos imortais: um nos deixou, mas possivelmente voltará; e o outro aqui está liderando a Bancada do Governo. V. Exª, como pernambucano que é, poderia aproveitar a ocasião e fazer o elogio do Senador Marco Maciel, com o meu antecipado aplauso.

O SR. NEY MARANHÃO — Concordo com V. Exª Senador Nelson Carneiro. Aliás, essa foi uma idéia brilhante de V. Exª pois não teria o mesmo significado o meu elogio ao Senador Marco Maciel, porque “santo de casa não faz milagre”. O aparte de V. Exª tem uma importância especial no momento em que eu me congratulava com o Senador José Ignácio Ferreira, a partir de agora imortal da Academia Espírito-Santense de Letras.

Quero dizer a V. Exª que passei um telegrama de congratulações ao nosso Líder Marco Maciel, quando S. Exª se tornou um imortal da Academia Pernambucana de Letras.

É importante frisar que este pronunciamento foi engrandecido pelo aparte de V. Exª ao congratular-se com o nobre Líder Marco Maciel.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Maurício Corrêa — Quero também associar-me a esta justa homenagem que V. Exª presta ao ex-colega José Ignácio Ferreira, pela sua ascensão à Academia Espírito-Santense de Letras. Tive o privilégio de ser convidado para o ato, mas lamentavelmente não pude comparecer. Creio ser de absoluta justiça esse galardão que S. Exª obtém na sua vida pública, porque, na verdade, José Ignácio tem uma biografia muito boa, sobretudo no período em que foi advogado no Espírito Santo, um dos mais eminentes advogados daquele Estado, inclusive como Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Estado do Espírito Santo. Tive também a honra, naquela mesma oportunidade, de frequentar com ele o Conselho Federal da Ordem, e acompanhar o belo trabalho que fez no Espírito Santo sobre anistia, e que teve consequências pesadas sobre os seus ombros, em decorrência da postura altiva que assumiu contra os excessos praticados no regime militar. E aqui no Senado, o Dr. José Ignácio Ferreira foi sempre um Senador combativo; no final, mudou de sigla e defendeu o Governo com altivez, com serenidade. De sorte que por conhecê-lo pessoalmente e saber dos seus dotes intelectuais e jurídicos, eu não poderia deixar de cumprimentar V. Exª por esta lembrança oportuna.

Era o que tinha a dizer.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Maurício Corrêa, quero agradecer a V. Exª pelo oportuno aparte à homenagem

que faço ao Senador José Ignácio, V. Ex^a que é um dos advogados mais brilhantes deste País e um dos Senadores que acompanhou passo a passo a luta do Senador José Ignácio em defesa do povo do seu Estado. Mesmo V. Ex^a sendo oposição, sabe e reconhece que o Senador José Ignácio, como Líder do Governo, cumpriu o seu dever, muitas vezes se prejudicando politicamente, como citei anteriormente. O célebre veto da Lei Salarial foi gravado e usado seguidas vezes na campanha, o que acredito foi um dos motivos da derrota do Senador José Ignácio.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex^a um aparte nobre Senador?

O SR. NEY MARANHÃO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Mansueto de Lavor — Quero também me associar à homenagem que V. Ex^a presta a um dos nossos ex-colegas que, na cadeira de Senador pelo Espírito Santo, honrou seu mandato aqui. E o seu *curriculum*, o seu passado como militante das causas democráticas, como advogado, como Presidente da seccional da OAB no seu Estado, como Parlamentar, como Senador, tudo recomenda esta homenagem. E agora, com mais esse título que lhe conferiu a Academia Espírito-Santense de Letras, vejo que realmente ele terá mais entusiasmo e mais estímulo para lutar pela cultura brasileira. Esperamos que realmente haja uma política cultural que fortaleça a produção literária, todas as manifestações da arte, do espírito e da alma do povo brasileiro. Ao mesmo tempo, quero registrar que observo o entusiasmo com que o nosso colega José Ignácio Ferreira exerce atualmente a sua nova função de presidente da Telebrás. Ele está entusiasmado e está procurando fazer com que aquela estatal prospere. Deus queira que realmente não seja contaminado pela privatização no setor das telecomunicações, que não está de acordo com a Constituição. Ele jamais manifestou essa idéia. O que ele mostra sempre é que as telecomunicações têm que avançar, modernizar-se cada vez mais, e isso é muito importante: estão aí os telefones celulares e os telefones comunitários para os bairros. Acompanho com vivo interesse o entusiasmo do nosso ex-colega José Ignácio Ferreira à frente da presidência desse importantíssimo órgão que é a Telebrás. A sua atuação literária e — talvez — as suas publicações jurídicas, que fizeram jus a esse título da Academia de Letras do Espírito Santo, realmente vêm coroar um extenso trabalho do ex-Senador José Ignácio Ferreira nas atividades jurídicas. E quanto à lembrança do Senador Nelson Carneiro pelo título dado ao Senador Marco Maciel pela Academia Pernambucana de Letras — por sinal uma academia que tem mais de cem anos, V. Ex^a sabe, é uma das mais tradicionais do País — por isso, temos também que prestar a nossa homenagem, dando nossas congratulações ao Senador Marco Maciel. Não são nossas divergências políticas que, por sinal, são amadurecidas e civilizadas que iriam, digamos assim, nos impedir de prestar a S. Ex^a essa homenagem pelo título que recebe da Academia Pernambucana de Letras. Já o fiz por telegrama, e o faço agora de público neste plenário.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço a V. Ex^a Senador Mansueto de Lavor, tenho razão quando digo que esta é Casa dos homens de cabeça fria. Aqui não vemos partida mesmo quando se trata da capacidade, da inteligência, do brilhantismo de um Senador. V. Ex^a é um Senador de oposição por Pernambuco; eu sou um Senador do Governo; mas V. Ex^a sabe que

eu votei no candidato de V. Ex^a para Governador de Pernambuco. E não é por isso que nós não nós prestamos homenagem. Aliás, houve a lembrança do Senador Nelson Carneiro, que consideramos também um nordestino, pois foi Deputado Federal, junto comigo, pela Bahia, e hoje representa o Estado do Rio de Janeiro.

Portanto, esse aparte de V. Ex^a foi muito oportuno, e claro que eu concordo, em todos os termos, com a homenagem ao Senador Marco Maciel, a quem V. Ex^a e eu passamos um telegrama. Sr. Presidente, quero agradecer ao Senador Mansueto de Lavor esse oportuno aparte. Congratulo-me com o Senador José Ignácio Ferreira por esse título que, tenho certeza, o orgulha como filho do Espírito Santo. Quero aproveitar e estender, também, a homenagem, com os apartes dos Senadores Mansueto de Lavor e Nelson Carneiro, ao nobre Líder do Governo, o Senador Marco Maciel.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, necessário, por imperiosidade do mandato recebido no meu Estado de Rondônia, de tratar de uma questão paroquial. Uma questão que diz respeito diretamente aos servidores do Estado de Rondônia, especialmente aos servidores da União colocados à disposição do Estado na forma dos arts. 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 41, que criou o Estado de Rondônia.

Em realidade, os servidores do ex-Território Federal de Rondônia vêm sofrendo toda uma série de discriminações intoleráveis, que me fazem chamar a atenção das autoridades competentes da tribuna do Senado. Porque fizemos várias investidas junto aos órgãos da administração federal e não tivemos sucesso, não houve a compreensão e a sensibilidade indispensáveis para corrigir uma injustiça que vem aumentando dia a dia e que chega aos limites da tolerância.

Em verdade, Sr. Presidente, o espírito da Lei Complementar nº 41, de 1981, era colocar esse contingente de servidores da União, em sua totalidade, à disposição do Estado e, ao mesmo tempo, forçar que eles se integrassem à administração estadual. A União arcava com pagamento da remuneração dos servidores, como continua a fazê-lo, só que no curso desse processo procurou, pouco a pouco, eliminar os servidores da sua esfera de responsabilidade, transferindo-os, paulatinamente, para o Estado de Rondônia, o que vem acarretando uma despesa insuportável aos cofres estaduais. Mas o que é mais grave — e nisso vêm a queixa e a reclamação dos servidores — é que, colocados num quadro em extinção, mesmo após a instituição do Regime Jurídico Único dos Servidores da União, através da Lei nº 8.112, de dezembro de 1990, esses servidores continuam a ser discriminados, continuam a ser relegados como se fossem uma carga indesejável que precisa ser delivrada a qualquer custo e de qualquer forma.

Em conseqüência, os servidores que prestaram um trabalho indispensável à União, em paisagens tão remotas, em clima tão adverso, sujeitos às vicissitudes das endemias, sujeitos ao descaso e ao desamparo, exatamente quando muitos deles já estão no fim da vida, à véspera da aposentadoria,

têm sido tratados de forma tão cruel e ingrata, neste estágio, reclamam do Governo Federal um ajuste ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais. Pode-se ler de forma clara e inquestionável o art. 243 da precitada Lei nº 8.112, que "ficam submetidos ao Regime Jurídico instituído por esta lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes da União, dos ex-Territórios, das autarquias, inclusive as que em regime especial". Os servidores de ex-Territórios, tanto do Executivo, como do Judiciário, estão albergados pelo Regime Jurídico Único. No entanto, há praticamente dez anos, esses servidores não têm tido qualquer promoção ascensional, não vêm recebendo um tratamento equânime aos demais servidores da União, estão sendo reduzidos, diuturnamente, os seus direitos e vantagens. É e nesse particular, Sr. Presidente, que reclamo, desta tribuna, providências do Poder Executivo no sentido de, no mais breve espaço de tempo possível, implementar o disposto no art. 243 do Estatuto do Servidor da União. É por isso que os servidores federais no Estado de Rondônia, distantes, lá na longínqua Província da Federação, que não estão perto do Poder, que não estão próximos da esfera de decisão, não vêm implementados os seus direitos fundamentais consubstanciados na lei. Gostaria ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de registrar que os servidores, vindos do ex-Território Federal de Rondônia, em sua grande maioria, eram celetistas, e hoje devem integrar o "Regime Jurídico Único, porque, evidentemente, já tinham alcançado a estabilidade na forma do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988. Conseqüentemente, gozam dos mesmos direitos, em nível de equidade, dos demais servidores da União. E esses servidores públicos do Estado de Rondônia, no âmago da crise que penaliza a classe média, o operariado, enfim, todo o assalariado brasileiro em geral, têm uma remuneração, como já afirmei, bem inferior aos demais servidores de igual categoria. Torna-se então, fundamental e imprescindível lançar mão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Várias tentativas levei a cabo, inclusive junto ao Ministro do Trabalho, que me recebeu com civilidade, respeito e celeridade quando prometeu verificar o que se passa nesse setor. Mas, em realidade, o Ministro sempre brandiu a seu favor o que está na Lei nº 8.162, art. 6º, sobretudo o caput e o seu § 1º, e não há dúvidas de que esse dispositivo legal é absolutamente inconstitucional, porque fere um direito adquirido do servidor, que é o de dispor do seu Fundo de Garantia. O Fundo de Garantia — há que se deixar claro nesta Casa — não se trata de receita da União Federal, mas sim de um direito patrimonial, lídimo e indiscutível do trabalhador. O Fundo de Garantia é uma verba mensal recolhida do empregador, e colocada à disposição do trabalhador, da qual ele não pode dispor imediatamente, mas, dentro de uma mecânica legal, ele tem fórmulas de buscar o que é seu. É preciso deixar bem claro que esses recursos, que não tipicamente dos trabalhadores, não se confundem com recursos genuinamente da União; a União é meramente uma gestora em conjunto com os trabalhadores através do Conselho Curador. Aqui, na hipótese da mudança de regime, extingue-se definitivamente a relação de trabalho celetista, então, eles têm o direito cristalino, inequívoco, inquestionável de dispor desses recursos. E tanto é verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Exmº Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira, ajuizou ação direta de inconstitucionalidade, visando declarar contrário à Lei Maior, o art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.162/91. E o faz exatamente arrimando-se no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição. Igualmente o faz

com base no art. 148 da Constituição Federal, porque a retenção constituiria indistintamente um empréstimo compulsório, que só seria autorizado via lei complementar, o que não é o caso.

Por outro lado, fere frontalmente um direito adquirido. É preciso que o Poder Executivo se ajuste à nova ordem constitucional, à Constituição dita "cidadã". A constituição que consagrou, de forma inequívoca, de forma insofismável, o que é direito adquirido e a garantia que se faz ao direito adquirido. É do núcleo indisponível da Constituição, e nem por via reforma, pode-se alterar este núcleo intocável da Constituição.

Esta lei, impregnada, não poderia, de forma alguma, ser aplicada sem esbarrar em franca inconstitucionalidade.

Por isso quero, neste momento, parabenizar S. Exª, o Sr. Procurador-Geral da República, que, mais uma vez, toma a si a tarefa de defender o interesse público e diz perante o Judiciário que o Direito deve ser respeitado, que a Constituição deve ser respeitada.

Nós também juramos defender a Constituição e, igualmente, o Poder Executivo jurou. Portanto, o dever de defender a Constituição, de guardar a Constituição, é de todos os Poderes Constituídos: do Legislativo, do Executivo e do Judiciário, sobretudo. Pois bem: como guardião da lei, o Ministério Público atua de forma a merecer o aplauso da Nação porque, numa ação de interesse do povo assalariado, exclusivamente sustentado no interesse público, vai ao Judiciário buscando declarar a inconstitucionalidade de uma disposição de lei para que o Poder Executivo, cumpra a Constituição.

Poderíamos, por certo, afastar tantas dissensões processuais, tantos feitos que se acumulam perante o Poder Judiciário, entre as autarquias, entre os organismos da União e os particulares.

Sabemos da existência de mais de um milhão de feitos, só no âmbito da Previdência Social, e quinhentos procuradores para dar o patrocínio a essa imensidão de causas, a esse turbilhão de causas perdidas, e não deve causar qualquer surpresa a esta Casa, se a maioria dessas ações correrem à revelia. Assista, há questão de um mês, uma sessão do Superior Tribunal de Justiça, onde causas no valor de bilhões de cruzeiros — uma no valor superior a 20 bilhões de cruzeiros — estavam indefesas porque a autarquia a que ela se vinculava não tinha ali presente sequer um Procurador, e a advocacia da União ainda não foi regulamentada e implementada.

Conseqüentemente, esta causa passou indefesa. Assim são centenas, assim são milhares de causas que correm indefesas contra os interesses do Erário Federal. Talvez alguém através de uma análise mais profunda, mais formal dirá que existe uma diferença entre patrimônio da União e das suas autarquias. Isso é para efeito meramente formal e jurídico. Mas, na verdade, é o dinheiro do povo que é malversado, que é vilipendiado em ações que correm, via de regra, sem proteção processual.

Assim, se o Poder Executivo cumprisse a Constituição e a Lei, poderia evitar milhares, centenas de milhares de feitos que tramitam, indefesos, como uma forma de obter uma vantagem mais tranqüila e de maior monta contra os cofres públicos.

A União e suas autarquias não têm estrutura para defenderem o seu patrimônio.

Contudo, a Procuradoria-Geral da República, carregada de interesse público, ajuíza esta declaração de inconstituição.

nalidade, que vai diminuir os feitos que tramitam na Justiça, e vai fazer cumprir, sobretudo, o direito sagrado dos trabalhadores brasileiros, filiados ao Fundo de Garantia.

Assim, também, os servidores do meu Estado de Rondônia, através de ações gerais como esta, por certo, verão a Justiça chegar-lhes às mãos e não apenas contemplada numa forma ideal, na figura de olhos vendados e espada na mão.

Quero a espada da Justiça para cortar, definitivamente, essas impropriedades que ocorrem pelo Brasil afora e, sobretudo, nos confins longínquos da Amazônia; naqueles páramos remotos, onde a lei não lateja eficiência, onde a lei não chega a ser uma idéia de convívio social, onde a lei sequer é conhecida.

Quero, mais uma vez, render o meu respeito e o meu reconhecimento à atuação profícua do MP, com esta ação que vem resgatando a credibilidade nas instituições públicas, que o Ministério Público Federal, promove, e fazer um apelo ao Governo Federal, sobretudo ao Ministro do Trabalho e Previdência Social, que cumpra estritamente o que estabelece a lei, e que cumpra acima da lei o que estabelece a Constituição. E, numa dissidência entre a lei e a Constituição, que ele fique com a Constituição, mormente, quando é claro e insofismável como no caso vertente.

Desta maneira, por certo, os benefícios dos filiados da Previdência Social sofrerão sua dedução clara, pronta e correta na esfera administrativa, sem recorrer à tela judicial pois via de regra, os processos têm agravado o interesse público, têm agravado o Erário e não beneficiam os filiados, senão aqueles que intermedeiam e fazem a intermediação dessas causas, como vimos recentemente no Rio de Janeiro, onde milionários honorários são pagos, onde os processos punitivos estão em marcha.

Esperamos que se possa corrigir este quadro perverso, com uma ação eficiente da própria administração pública, onde os direitos dos trabalhadores sejam reconhecidos no plano administrativo, sem necessidade do estrépito judicial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Substituto de Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Amazonino Mendes — César Dias — Francisco Rollemberg — Gerson Camata — Henrique Almeida — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Levy Dias — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Ney Maranhão — Odacir Soares — Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 38 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 461/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova

redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Regimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência.)

A Presidência esclarece que não há número para deliberação. Nessas condições, a votação do requerimento fica adiada e a apreciação da matéria sobrestada.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 416, de 1991), do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171, de 1987, na Casa de origem), que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação do Conselho Nacional de Bebidas e dá outras providências.

Em discussão a Redação Final, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a Redação Final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a Redação Final aprovada:

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171, de 1987, na Casa de origem), que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É estabelecida, em todo território nacional, a obrigatoriedade do registro, da padronização, da classificação, da inspeção e da fiscalização da produção e do comércio de bebidas.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização de que trata esta lei, incidirão sobre:

I — Inspeção:

a) equipamentos e instalações, sob os aspectos higiênicos, sanitários e técnicos;

b) embalagens, matérias-primas e demais substâncias, sob os aspectos higiênicos, sanitários e qualitativos;

II — Fiscalização:

a) estabelecimentos que se dediquem à industrialização, à exportação e importação dos produtos objeto desta lei;

b) portos, aeroportos e postos de fronteiras;

c) transporte, armazenagem, depósito, cooperativa e casa atacadista; e

d) quaisquer outros locais previstos na regulamentação desta lei.

Art. 2º O registro, a padronização, a classificação, e, ainda, a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de bebidas, em relação aos seus aspectos tecnológicos, competem ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

Art. 3º A inspeção e a fiscalização de bebidas, nos seus aspectos bromatológicos e sanitários, são da competência do Sistema Único de Saúde — SUS, por intermédio de seus órgãos específicos.

Art. 4º Os estabelecimentos que industrializem ou importem bebidas ou que as comercializem a granel só poderão fazê-lo se obedecerem, em seus equipamentos e instalações, bem como em seus produtos, os padrões de identidade e qualidade fixados para cada caso.

Parágrafo único. As bebidas de procedência estrangeira somente poderão ser objeto de comércio ou entregues ao consumo quando suas especificações atenderem aos padrões de identidade e qualidade previstos para os produtos nacionais, excetuados os produtos que tenham características peculiares e cuja comercialização seja autorizada no país de origem.

Art. 5º Suco ou sumo é a bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, obtida da fruta madura e sã, ou parte do vegetal de origem, por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo.

§ 1º O suco não poderá conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem, excetuadas as previstas na legislação específica proibida a gaseificação.

§ 2º No rótulo da embalagem ou vasilhame do suco será mencionado o nome da fruta, ou parte do vegetal, da sua origem.

§ 3º O suco que for parcialmente desidratado deverá mencionar no rótulo o percentual de sua concentração, devendo ser denominado "suco concentrado".

§ 4º Ao suco poderá ser adicionado açúcar na quantidade máxima de dez por cento em peso, devendo constar no rótulo a declaração "suco adoçado".

Art. 6º A bebida conterá, obrigatoriamente, a matéria-prima natural responsável pelas suas características organolépticas, obedecendo aos padrões de identidade e qualidade previstos em regulamento próprio.

§ 1º As bebidas que não atenderem ao disposto no caput deste artigo serão denominadas artificiais e deverão observar as disposições regulamentares desta lei.

§ 2º As bebidas que apresentarem características organolépticas próprias de matéria-prima natural de sua origem, ou cujo nome ou marca se lhe assemelhe, conterão, obrigatoriamente, esta matéria-prima nas quantidades a serem estabelecidas na regulamentação desta lei.

Art. 7º As bebidas dietéticas e de baixa caloria poderão ser industrializadas observadas as disposições desta lei, do seu regulamento e legislação complementar, permitindo o emprego de edulcorantes naturais e sintéticos na sua elaboração.

§ 1º Na industrialização de bebidas dietéticas e de baixa caloria, poderão ser feitas associações entre edulcorantes naturais e sintéticos, obedecido o disposto na regulamentação desta lei.

§ 2º Na rotulagem de bebida dietética e de baixa caloria, além dos dizeres a serem estabelecidos na regulamentação desta lei, deverá constar o nome genérico do edulcorante, ou edulcorantes, quando houver associação, sua classe e quantidade ou peso por unidade.

§ 3º É livre a comercialização, em todo território nacional, das bebidas dietéticas e de baixa caloria, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º É proibida a adição, em sucos, de aromas e corantes artificiais.

Art. 9º É facultado o uso da denominação **conhaque**, seguida de especificação das ervas aromáticas ou componentes outros empregados como substância principal do produto destilado alcoólico que, na sua elaboração, não aproveite como matéria-prima o destilado ou aguardente vínica.

Art. 10. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, a infração às disposições desta lei acarretará, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em regulamento, além das medidas cautelares de fechamento do estabelecimento, apreensão e destinação da matéria-prima, produto ou equipamento, as seguintes sanções administrativas:

I — advertência;

II — multa no valor de até Cr\$6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros), atualizada pela "TR" ou por outro índice de correção que venha a ser criado;

III — inutilização da matéria-prima, rótulo e/ou produto;

IV — interdição do estabelecimento ou equipamento;

V — suspensão da fabricação do produto; e

VI — cassação da autorização para funcionamento do estabelecimento e/ou proibição de venda e publicidade do produto.

Art. 11. Na aplicação das medidas cautelares ou de auto de infração, haverá nomeação de um depositário idôneo.

Parágrafo único. Ao depositário infiel será aplicada a penalidade de multa no valor de até Cr\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), atualizada pela "TR" ou por outro índice de correção que venha a ser criado, sem prejuízo das outras sanções pertinentes.

Art. 12. O Poder Executivo fixará em regulamento, além de outras providências, as disposições específicas referentes à classificação, padronização, rotulagem, análise de produtos, matérias-primas, inspeção e fiscalização de equipamentos, instalações e condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos industriais, artesanais e caseiros, assim como a inspeção da produção e a fiscalização do comércio de que trata esta lei.

Art. 13. É o Poder Executivo, na regulamentação desta lei, autorizado a criar a Comissão Intersetorial de Bebidas, integrada pelos ministérios e órgãos competentes e por representantes das entidades civis interessadas, com a finalidade de articular políticas e programas e orientar a política nacional para o setor de bebidas.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias, contado de sua publicação.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.823, de 14 de novembro de 1972.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 417, de 1991), do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1990 (nº 1.606/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural — SENAR, nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1990 (nº 1.606, de 1989, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Ser-

vição Nacional de Aprendizagem Rural — SENAR, nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

EMENDA Nº 1

(Corresponde às Emendas nºs 1 e 3 — CAS)

Dê-se ao **caput** do art. 2º do projeto, a seguinte redação:

“Art. 2º O Senar será organizado e administrado pela Confederação Nacional da Agricultura e dirigido por um colegiado com a seguinte composição: Ministério do Trabalho e da Previdência Social, Ministério da Educação, Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, Confederação Nacional da Agricultura — CNA, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG, Organização das Cooperativas Brasileiras — OCB e representantes das Agroindústrias.”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 — CAS)

Dê-se ao § 1º do art. 2º do projeto, a seguinte redação:

“§ 1º A CNA e a Contag terão cinco representantes, o Ministério do Trabalho e da Previdência Social, o Ministério da Educação, o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e demais órgãos ou entidades terão um representante, cada um.”

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 4 — CAS)

Suprima-se no inciso I do art. 3º do projeto, a alínea f.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 414, de 1991) do Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1991 (nº 78/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh.

Em discussão a Redação Final, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1981 (nº 78, de 1989, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional, aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh, em Brasília, a 27 de setembro de 1988.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possa resultar em revisão do Acordo, bem como sua eventual prorrogação que destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 415, de 1991) do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1991 (nº 348/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Uruguai, entre as Cidades de São Borja e Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

Em discussão a Redação Final, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a Redação Final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a Redação Final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1991 (nº 348, de 1990, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a construção de uma ponte sobre o Rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1991 (nº 68/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede,

celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991, tendo PARECER favorável, sob nº 411, de 1991, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, retornando, na próxima sessão, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Item 7:

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, tendo PARECER, sob nº 424, de 1991, da

— Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno. (2ª sessão de discussão.)

Em obediência ao disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria deve figurar em Ordem do Dia durante três sessões ordinárias, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre, hoje, a segunda sessão de discussão da matéria.

Em discussão a proposta, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Item 8:

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Senadores, que altera a redação do caput do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

PARECER, sob nº 423, de 1991, da

— Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno. (2ª sessão de discussão.)

Em obediência ao disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria deve figurar em Ordem do Dia durante três sessões ordinárias, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre, hoje, a segunda sessão de discussão da matéria.

Em discussão a proposta, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, tão importante quanto produzir é garantir o escoamento da produção. Mais saudável será uma economia quanto maior, mais eficiente e menos onerosa for a malha viária colocada à disposição dos produtores para uma ágil circulação do que se produz. Melhor ainda se, além de sua função econômica, esta

malha propiciar o estreitamento das comunicações entre regiões e o atendimento das necessidades de locomoção das pessoas.

A construção da denominada “Ferrovia Transnordestina” cumpre esse papel, preenchendo todas essas funções. Daí sua importância e a natural expectativa que gerou em Pernambuco e em todo o Nordeste. Mesmo porque, como apropriadamente assinalou o **Jornal do Comércio** de Pernambuco, em recente editorial, “o que se pretende, através da Transnordestina, é tornar mais racional a produção dos projetos de irrigação que já dão bons frutos nas margens do rio São Francisco. Esses projetos não nasceram do dia para a noite, nem beneficiam especificamente um Estado. A ferrovia, tal como foi concebida, vai facilitar o escoamento das safras de uma vasta área do País que começa, agora, a conquistar os mercados não apenas regionais, mas nacionais e internacionais”.

Por tudo isso, nada mais natural que expectativas as mais positivas tenham sido criadas em Pernambuco e na região quando, no último mês de janeiro, o Presidente Collor deu início oficial às obras. Aliás, Sr. Presidente, ao lado de Xingó, esta é uma obra que marca a presença do Governo na região. Entretanto, a insuficiência dos recursos dotados, agravada pela morosidade de sua liberação, têm acarretado transtornos na execução dos trabalhos de infra-estrutura do primeiro trecho, entre Petrolina e Salgueiro.

Como defensor, desde a primeira hora, desta importantíssima obra — vez que foi no meu governo em Pernambuco que se iniciaram os estudos, projetos e entendimentos com o Governo Federal para sua execução — tenho lutado para que a liberação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o corrente ano ocorra de modo a não interromper o cronograma estabelecido. Assim, fiz chegar ao Ministro Marcílio Marques Moreira que, de um total de cerca de um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros, até o momento foram descontingenciados e liberados algo em torno de setecentos e vinte milhões de cruzeiros.

Agora, através do Secretário Executivo do MEF — Dr. Luiz Antônio Gonçalves —, fiz novas gestões no sentido da liberação de recursos. Os recursos restantes — cerca de setecentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros —, apesar de serem reduzidos, dariam continuidade às obras, que se encontram em ritmo aquém do desejado, nos trechos Salgueiro—Petrolina, Salgueiro—Ouricuri e Arapirina—Salgueiro.

Apelo, aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao Governo do Presidente Collor, pois a liberação desses recursos garantirá o prosseguimento da obra, renovando a esperança na manutenção dos empregos que estão sendo gerados na região, especificamente para os Estados de Pernambuco, Bahia, Alagoas e Ceará.

Idêntica preocupação levou-me a apresentar emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para 1992, propondo um acréscimo da ordem de dois bilhões de cruzeiros para a Ferrovia Transnordestina — ligação Salgueiro—Petrolina. Justificando minha proposta, lembro que a construção dessa ferrovia, com 345km de extensão no ramal Petrolina—Salgueiro—Missão Velha, tornará eficiente o transporte ferroviário do Nordeste, complementando a EF-116, que liga o Norte ao Sul pelo interior dos Estados nordestinos.

Ocorre, Sr. Presidente, que a atual malha ferroviária, pelo seu traçado, impede uma circulação rápida e de baixo custo. No sentido Norte/Sul, é impraticável a utilização do transporte ferroviário para a movimentação de cargas, uma vez que, sem a interligação pelo interior, impõe-se um longo

percurso, extremamente caro e oneroso. E por isso que, no Nordeste, o transporte ferroviário atende a apenas 7% do volume de cargas.

A Transnordestina permitirá que os produtos agropecuários do Vale do São Francisco abasteçam áreas do Nordeste e do Centro-Sul, motivando o crescimento da produção dos projetos de irrigação, possibilitando seu escoamento a preços mais competitivos para os mercados interno e externo. Ademais, a ferrovia permitirá a integração dos diferentes mercados regionais, oferecendo um sistema de transporte integrado e eficiente, e reduzindo seus custos nas trocas inter-regionais de mercadorias.

Como Senador da República, honrado por representar Pernambuco nesta Casa, tenho plena consciência da responsabilidade que meu mandato me impõe. Por isso, faço a defesa intransigente de uma obra como a Transnordestina, por seu significado e sua importância e renovo meu apelo ao Governo Federal solicitando o repasse dos recursos necessários à sua plena concretização. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência, art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência.)

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1991 (nº 68/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991, tendo

PARECER favorável, sob nº 411, de 1991, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 3 —

REQUERIMENTO Nº 695, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 695, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Palestra proferida pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Adhemar Paladini Ghisi, por ocasião

do Seminário de Auditoria Interna, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, Departamento do Tesouro Nacional e Escola de Administração Fazendária, em 9 de setembro de 1991.

— 4 —

REQUERIMENTO Nº 761, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 761, de 1991, do Senador Raimundo Lira, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 146, 188 e 319, de 1991, de autoria, respectivamente, dos Senadores Ronaldo Aragão, Márcio Lacerda e Francisco Rollemberg, que dispõem sobre normas aplicáveis aos consórcios e dá outras providências.

— 5 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 4.059, de 1989, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 6 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1991 (nº 3.903/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 394, de 1991, da Comissão — de Assuntos Sociais, favorável, nos termos do substitutivo que oferece, com voto em separado do Senador Coutinho Jorge.

— 7 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1985

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1985 (nº 90/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico sobre Privilégios e Imunidades e Relações Institucionais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, celebrado em Brasília, a 17 de julho de 1984, tendo

PARECERES favoráveis, sob nºs 399 e 400, de 1991, das Comissões

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e
— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 8 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1985

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1985 (nº 72/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984, tendo

PARECERES favoráveis, sob nº 396, 397 e 398, de 1991, das Comissões

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional;
- de Assuntos Econômicos; e
- de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 9 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 6, DE 1991

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 424, de 1991, da

— Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno. (Terceira sessão de discussão.)

— 10 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 14, DE 1991

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Senadores, que altera a redação do caput do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

PARECER, sob nº 423, de 1991, da

— Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno. (Terceira sessão de discussão.)

ATO DO PRESIDENTE

Nº 769, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta no Processo nº 018.123/91-0,

Resolve nomear ANTONIO ARRAIS DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa.

Senado Federal, em 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 4 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 160

QUINTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1.1 — ATA DA 198ª SESSÃO, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1991

1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 781/91 (nº 612/91, na origem), restituindo autógrafa de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Avisos do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nºs 1.219 e 1.230, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 688 e 441/91, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Esperidão Amin, respectivamente.

1.2.3 — Ofício do Diretor do Departamento da Receita Federal

— Nº 1.541, encaminhando informações parciais prestadas por aquele órgão, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 652/91, de autoria do Senador Pedro Simon.

1.2.4 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 297/91, comunicando a aprovação do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25/91 (nº 4.790/90, na Casa de origem), que cria áreas de livre comércio nos municípios de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 102/91 (nº 4.276/89, na Casa de origem), que determina a impressão de advertência em rótulos e embalagens de alimentos industria-

lizados que contenham glúten, a fim de evitar a doença celíaca ou síndrome celíaca.

— Projeto de Lei da Câmara nº 103/91 (nº 2.017/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 104/91 (nº 2.016/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

1.2.5 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 71/91, que modifica a ementa e o artigo primeiro da Resolução nº 42/91. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 8/91, que altera a redação do inciso I do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 77/91, que autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de validade dos efeitos da Resolução nº 71/90. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 75/91, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de FLS 17.529.900,00 (dezesete milhões, quinhentos e vinte e nove mil e novecentos florins holandeses), para a importação de equipamentos destinados aos hospitais da rede municipal e Hospital do Servidor Público Municipal. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 83/91, que autoriza a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — EMBRATEL, a contratar mediante garantia da União, operação de crédito externo no valor de US\$8.500.000,00 (oito mi-

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

lhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), junto à Private Export Funding Corporation — PEFECO. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 72/91, que visa resgatar para os servidores do Prodasen e do Cegraf a continuidade da contagem do tempo de serviço para concessão das vantagens denominadas Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) e Licença-Prêmio por Assiduidade.

— Projeto de Lei do Senado nº 172/91, que “estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em atividades da administração direta e indireta”.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 72/91.

1.2.7 — Requerimentos

— Nº 802/91, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 86/91, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC), a contratar operação de crédito no valor de quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros, a preços de março de 1991, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 803/91, de autoria dos Senadores Rachid Saldanha Derzi e Henrique Almeida, solicitando providências ao Tribunal de Contas da União no sentido de realizar auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Ministérios da Ação Social e da Agricultura e Reforma Agrária.

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 363/91, de autoria do Senador Telmo Vieira, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Rio Branco, no Estado do Acre.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 128/91, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a remuneração do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, para o exercício financeiro de 1992, e dá outras providências.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas do Projeto de Decreto Legislativo nº 128/91, lido anteriormente.

1.2.10 — Requerimentos

— Nº 804/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

— Nº 805/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 262/91, de sua autoria.

1.2.11 — Leitura de Propostas de Emendas à Constituição

— Nº 19/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg e outros Srs. Senadores, que suprime o item II e renunera o item III do art. 40 da Constituição.

— Nº 20/91, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Srs. Senadores, que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal.

1.2.12 — Comunicação

— Do Senador Ruy Bacelar, de ausência do País, no período de 5 a 19 de setembro do corrente ano.

1.2.13 — Ofício

— Nº 37/91, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação com emendas do Projeto de Lei do Senado nº 172/91, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta.

1.2.14 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

1.2.15 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 798/91, lido em sessão anterior, de autoria do Senador José Sarney, solicitando licença para ausentar-se do País, no período de 3 a 11 do corrente. **Aprovado.**

1.2.16 — Comunicações da Presidência

— Deferimento ad referendum da Comissão Diretora dos Requerimentos nºs 793 e 794/91, de informações.

— Recebimento do Ofício nº S/52/91 (nº 6.783/91, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando pedido de autorização do Governo do Estado de São Paulo para substituir quinze bilhões, vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e dois Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo Série Especial — BTSP-E.

— Recebimento do Ofício nº S/53/91 (nº 6.784/91, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando pedido de autorização do Governo do Estado de São Paulo para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, para os fins que especifica.

1.2.17 — Discursos do Expediente

SENADOR COUTINHO JORGE — Redução do repasse financeiro aos municípios.

SENADORA JÚNIA MARISE — Reajuste salarial dos aposentados da Previdência Social.

1.3 ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. **Apreciação sobrestada**, após fala da Presidência.

Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1991 (nº 68/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Requerimento nº 695, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra proferida pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Adhemar Paladini Ghisi, por ocasião do Seminário de Auditoria Interna, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, Departamento do Tesouro Nacional e Escola de Administração Fazendária, em 9 de setembro de 1991. **Aprovado**.

Requerimento nº 761, de 1991, do Senador Raimundo Lira, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 146, 188 e 319, de 1991, de autoria, respectivamente, dos Senadores Ronaldo Aragão, Márcio Lacerda e Francisco Rollemberg, que dispõem sobre normas aplicáveis aos consórcios, e dá outras providências. **Aprovado**.

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 4.059, de 1989, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências. **Discussão adiada**, nos termos do Requerimento nº 806/91, a fim de ser feita na sessão de terça-feira próxima.

Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1991 (nº 3.903/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. **Aprovado** o substitui-

tivo, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1985 (nº 90/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico sobre Privilégios e Imunidades e Relações Institucionais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, celebrado em Brasília, a 17 de julho de 1984. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1985 (nº 72/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. **Discussão encerrada** (2º turno).

Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Senadores, que altera a redação do caput do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Discussão encerrada** (2º turno).

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Redação final do Projeto de Resolução nº 83/91. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 807/91. À promulgação.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NEY MARANHÃO — Homenagem ao Sr. Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho.

SENADOR AMAZONINO MENDES — Continuidade da Zona Franca de Manaus por ser pólo de desenvolvimento tecnológico.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Redução do ICMS destinados aos municípios.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Transcurso do 28º aniversário do Centro Gráfico do Senado Federal CEGRAF.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Documento recebido da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Cacaú, denunciando o descaso com que a diretoria da CEPLC vem tratando e sua Patrulha Mecânica.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado na Folha de S. Paulo, de 25 de outubro último, intitulado "Opção Brasil", de autoria do jurista Miguel Reale Jr.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Modernização do parque industrial brasileiro. Apelo do setor industrial por uma política de incentivos à atualização tecnológica.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 45 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 199ª SESSÃO, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1991**2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Parecer**

Referente à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Senado nº 274/80 (nº 1.613/89, na Câmara dos Deputados), que modifica o art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação final).

2.2.2 — Discurso do Expediente

SENADOR AUREO MELLO — Projeto em elaboração no Ministério da Infra-Estrutura visando a ampliação do leque de isenções tributárias na Zona Franca de Manaus.

2.2.3 — Requerimento

— Nº 808/91, do Senador Dirceu Carneiro, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 72/91, que garante a continuidade da contagem de tempo de serviço para os fins que especifica, dos servidores do Prodasen e Cegraf, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

2.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. **Aprovada** em 2º turno, após usarem da palavra os Srs. Fernando Henrique Cardoso, Ronan Tito, Maurício Corrêa, Cid Sabóia de Carvalho, Oziel Carneiro, Affonso Camargo, Eduardo Suplicy e Marco Maciel.

Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Senadores, que altera a redação do caput do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Rejeitada**, após usarem da palavra os Srs. Hugo Napoleão, Fernando Henrique Cardoso, Humberto Lucena, Ney Maranhão, Eduardo Suplicy, José Paulo Bisol, Marco Maciel, Maurício Corrêa, José Richa, Oziel Carneiro, Ronan Tito e Nelson Carneiro, e tendo feito declaração de voto o Sr. Mansueto de Lavor.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III do art. 155 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 86, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC) a contratar operação de crédito no valor de quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros, a preço de março de 1991. **Aprovado.** A Comissão Diretora para redação final.

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Redação final do Projeto de Resolução nº 86/91, constante da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 810/91. À promulgação.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**2.4 — ENCERRAMENTO****3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES**

— Do Sr. Aureo Mello, na sessão de 28-10-91

— Do Sr. Amir Lando, na sessão de 29-10-91

4 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— Nºs 38 e 39/91

5 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 770 a 779/91

6 — ATA DE COMISSÃO**7 — SECRETARIA-GERAL DA MESA**

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31-10-91

8 — MESA DIRETORA**9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****SUMÁRIO DA ATA DA 143ª SESSÃO, REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1991****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Sumário, feita no DCN — Seção II — de 4-9-91 página nº 5550, 2ª coluna, no item 3.2.1 — **Requerimentos**,

Onde se lê:

3.2.1 — Requerimentos

Nº 526/91, de urgência...

Leia-se

3.2.1 — Requerimento

Nº 561/91, de urgência...

Ata da 198ª Sessão, em 6 de novembro de 1991**1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura**

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Abdias do Nascimento — Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antônio Mariz — Beni Veras — Car-

los Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves —

Gerson Camata – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – João França – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – Julio Campos – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marcio Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Oziel Carneiro – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Ronaldo Aragão – Ruy Bacelar – Telmo Vieira – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
MENSAGEM**

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 781, de 1991 (nº 612/91, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 27, de 1991-CN, que autoriza a emissão de Títulos do Tesouro Nacional no montante de Cr\$52.800.000.000,00 e a abertura de crédito adicional em favor de Encargos Financeiros da União, no mesmo valor.

O Projeto se transformou na Lei nº 8.254, de 4 de novembro de 1991.

AVISOS

**DO SECRETÁRIO-GERAL DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Nºs 1.219 e 1.230, de 1º e 4 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 688 e 441, de 1991, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Esperidião Amin, respectivamente

(Encaminhe-se cópias aos requerentes.)

OFÍCIOS

**DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA
RECEITA FEDERAL**

Nº 1.541, de 24 de outubro último, encaminhando informações parciais prestadas por aquele órgão, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 652, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon.

(Encaminhe-se cópia ao requerente e aguarde-se na Secretaria-Geral da Mesa a complementação das informações.)

**DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS**

Nº 297/91, de 1º do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº

25, de 1991 (nº 4.790/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria áreas de livre comércio nos Municípios de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 1º-11-91).

**DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 1991
(Nº 4.276/89, na Casa de origem)**

Determina a impressão de advertência em rótulos e embalagens de alimentos industrializados que contêm glúten, a fim de evitar a doença celíaca ou síndrome celíaca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os alimentos industrializados que contêm glúten, como trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados, deverão conter, obrigatoriamente, advertência indicando essa composição.

§ 1º A advertência deve consistir na seguinte inscrição: "Este produto contém glúten e não deve ser administrado em crianças ou adultos com diagnóstico ou suspeita de doença celíaca ou síndrome celíaca".

§ 2º A advertência deve ser impressa nos rótulos e embalagens dos produtos industrializados em caracteres com destaque, nítidos e de fácil leitura.

§ 3º As indústrias alimentícias ligadas ao setor terão o prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta lei, para tomar as medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 1991
(Nº 2.017/91, na Casa de origem)**

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal é fixado em seis mil e seiscentos bombeiros militares.

Art. 2º O efetivo de que trata o artigo anterior será distribuído pelos quadros, postos e graduações previstos no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na seguinte forma:

I — Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.):

— Coronel.....	9
— Tenente-Coronel.....	24
— Major.....	47
— Capitão.....	70
— Primeiro-Tenente.....	86
— Segundo-Tenente.....	104

II — Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S):

a) Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Médicos (QOBM/Méd.):

— Tenente-Coronel.....	2
— Major.....	5
— Capitão.....	9
— Primeiro-Tenente.....	12

b) Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Cirurgiões-Dentistas (QOBM/C.Dento.):

— Tenente-Corone.....	1
— Major.....	2
— Capitão.....	3
— Primeiro-Tenente.....	3

III — Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.):

— Tenente-Coronel.....	1
— Major.....	2
— Capitão.....	5
— Primeiro-Tenente.....	6
— Segundo-Tenente.....	7

IV — Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração (QOBM/Adm.):

— Capitão.....	12
— Primeiro-Tenente.....	13
— Segundo-Tenente.....	18

V — Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialistas (QOBM/Esp.):

a) Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Músicos (QOBM/Mús.):

— Capitão.....	1
— Primeiro-Tenente.....	1
— Segundo-Tenente.....	1

b) Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Manutenção (QOBM/Mnt.):

— Capitão.....	1
— Primeiro-Tenente.....	2
— Segundo-Tenente.....	3

VI — Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Capelães (QOBM/Cpl.):

— Capitão.....	1
----------------	---

VII — Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares:

— Subtenente.....	78
— Primeiro-Sargento.....	292
— Segundo-Sargento.....	464
— Terceiro-Sargento.....	709
— Cabo.....	1.183
— Soldado.....	3.164
— Taifeiro-Mor.....	80
— Taifeiro de 1ª Classe.....	96
— Taifeiro de 2ª Classe.....	83

Art. 3º Não serão computados nos limites dos efetivos fixados no artigo 1º desta Lei:

I — os Bombeiros Militares da reserva remunerada designados para o serviço ativo;

II — os Aspirantes-a-Oficiais Bombeiros Militares;

III — os alunos dos cursos de formação de Oficiais;

IV — os alunos do curso de formação de Soldados Bombeiros Militares;

V — os Bombeiros Militares Agregados e os que, por força de legislação anterior, permaneceram sem numeração nos quadros de origem.

Art. 4º A fixação dos efetivos dos alunos dos cursos de formação de Bombeiros Militares, em seus diversos círculos, será regulada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de modo a atender às necessidades dos postos e graduações iniciais dos diversos quadros.

Art. 5º O ingresso de mulheres nos quadros de Oficiais e nas qualificações de Praças Bombeiros Militares obedecerá ao disposto nos quadros de organização de Oficiais e de Praças do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Art. 6º As vagas resultantes da execução desta Lei serão preenchidas no decurso de quatro anos, de acordo com as necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária, e desde que compatível com as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecidos os seguintes percentuais:

I — vinte por cento, no ano de 1991;

II — trinta por cento, no ano de 1992;

III — vinte por cento, no ano de 1993; e

IV — trinta por cento, no ano de 1994;

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das dotações consignadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Lei nº 7.496, de 23 de junho de 1986.

MENSAGEM Nº 552, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal".

Brasília, 11 de outubro de 1991. — **Fernando Collor**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00430, DE 03 DE setembro do 1991 DE SENHOR MINISTRO DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, em anexo, dois projetos de leis relativos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Um dispõe sobre a organização básica dessa Corporação e o outro fixa-lhe o efetivo em decorrência de sua nova estrutura organizacional.

I — Fundamentos empíricos e planejamento

1. Trata-se da proposta de ajustamento e modernização, em quatro fases sucessivas, para adequar o contingente operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de modo a dar-lhe condições de acompanhar o acelerado crescimento populacional da região, alcançando a proporção de 1 (um) bombeiro militar para cada 450 (quatrocentos e cinquenta) habitantes.

2. Tal providência é inarredável, já que, na metade desta década, o Distrito Federal contará, aproximadamente, com dois milhões e quinhentos mil habitantes que, acrescidos de cerca de quinhentos mil outros frequentadores do mercado de trabalho no Distrito Federal, residentes na Região do Entorno, são todos atendidos pelo Corpo de Bombeiros Militares

do Distrito Federal, o que exige um quantitativo de bombeiros militares da ordem de seis mil e seiscentos homens.

3. A relação de 1 por 450, no caso do Distrito Federal, é decorrência de o projeto urbanístico moderno da cidade facilitar, parcialmente, as operações realizadas pela Corporação. Essa circunstância representa considerável redução nos custos para os cofres públicos, posto que a UNESCO e organizações similares de países desenvolvidos estimam necessária a proporção de um bombeiro para cada duzentos habitantes.

Há, ainda, como fator determinante para este pleiteado aumento de efetivo, a necessidade da Corporação ampliar e melhorar sua estrutura organizacional, de forma que o atendimento à população, num todo, seja o mais eficiente e dinâmico possível.

4. Os estudos realizados pela Corporação, endossados pelo Sr. Governador do Distrito Federal, na Exposição de Motivos 011/91, de 15 de maio último, dirigida a Vossa Excelência, concluem que o Corpo de Bombeiros Militar da Capital deve merecer, ademais do aumento de seu contingente, igualmente modernização e adequação de sua organização, com vistas à maior eficiência no serviço à população. São etapas dessa previsão, nos mesmos termos oferecidos pela Corporação:

“a) dividir a área do Distrito Federal em duas regiões distintas para fins operacionais: uma, a Leste (atual área do Primeiro Grupamento de Incêndio), que será da responsabilidade do Comando Operacional Leste; outra, situada a Oeste (atual área do Segundo Grupamento de Incêndio), cuja competência será do Comando Operacional Oeste;

b) transformar os atuais Grupamentos de Incêndio e Subgrupamentos, respectivamente, em Batalhões e Companhias Regionais de Incêndio, e o Grupamento de Busca e Salvamento em Batalhão de Busca e Salvamento;

c) classificar as localidades em função de suas peculiaridades e respectivos graus de risco (grande, médio e pequeno), como critério para definir o socorro básico, a estrutura, a organização e a dimensão de suas Unidades de Combate a Incêndio;

d) criar duas Companhias de Emergência Médica, uma Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, uma Companhia de Guarda e Segurança, uma Companhia Feminina, o Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio, o Centro Altos Estudos, Comando e Estado-Maior, o Centro de Treinamento Operacional, o Centro de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças, o Centro de Assistência, o Centro de Informática, os dois Comandos Operacionais (Leste e Oeste), as Companhias Regionais de Incêndio do Setor Comercial Sul, do Lago Norte, da Agrovila São Sebastião, do Gama Oeste, da Ceilândia Norte, de Taguatinga Sul, de Santa Maria e do Cruzeiro;

e) a modernização da estrutura organizacional permitirá:

1 — reduzir o fluxo de problemas administrativos que são canalizados para o Comando Geral, que, em grande parte, devem ser solucionados em outros níveis da cadeia do comando, de forma a facilitar a tomada de decisão nos de maior relevância;

2 — regionalizar o atendimento operacional, de acordo com as características típicas de cada localidade,

levando-se em consideração seus aspectos sócio-econômicos, tipos de ocupação habitacional e empresarial, utilização do solo e outros;

3 — encurtar as distâncias entre as Unidades Operacionais e os pontos críticos;

4 — Intensificar a fiscalização, na área de sua competência, fazendo cumprir a legislação referente à prevenção contra incêndio;

5 — ampliar a atividade de investigação pericial, proporcionando a retroalimentação dos conhecimentos das causas de incêndio para uma melhor prevenção;

6 — aprimorar a formação do pessoal para desempenhar as atividades da Defesa Civil, nos tempos de paz ou de guerra, em situações de calamidade ou não;

7 — Adaptar a Corporação aos princípios Fundamentais de uma organização militar, com o objetivo de atender à atual Constituição.”

5. Do conjunto dos itens arrolados, depreende-se o oportuno e bem fundamentado da proposta que ora elevo à consideração de Vossa Excelência.

II — Fundamentos constitucionais legais

6. Define a Constituição Federal os Corpos de Bombeiros Militares como integrantes do elenco de órgãos responsáveis pela segurança pública, *verbis*:

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da origem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

V — policiais militares e corpos de bombeiros militares.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.” (Grifamos.)

7. Apesar de ter dado a subordinação ao Governador do Distrito Federal (§ 6º do art. 144 citado), a Carta Magna encarrega a União de organizar e manter o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (art. 21, XIV) e deu privativa competência à mesma União para legislar sobre “normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização” dos corpos de bombeiros militares, entre estes o do Distrito Federal (art. 22, XXI). Prevê a Lei Maior, ainda, de maneira ampla, mas aplicável à citada instituição de segurança pública do Distrito Federal, em seu artigo 61, § 1º, ser de iniciativa do Senhor Presidente da República, privativamente, as leis que tratem da criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

8. Em cumprimento a esses preceitos situam-se os projetos ora apresentados, que encerram dispositivos igualmente obedientes ao disposto no art. 32, § 4º, da Constituição, no que se refere ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em consonância com os estudos para anteprojeto

de lei regulamentador do que determina esse texto constitucional.

9. Por via de consequência, caso venha a ser transformados em normas jurídicas essas proposições, revogar-se-ão as Leis nº 6.333, de 18 de maio de 1976, nº 7.496, de 23 de junho de 1986, e nº 7.528, de 26 de agosto de 1986, e caberá adotar decreto executivo regulamentar, cuja minuta será, de imediato, tempestivamente submetida ao exame de Vossa Excelência.

10. Transmitida pelo Sr. Chefe do Gabinete Militar a determinação de Vossa Excelência, o Ministério da Justiça diligenciou a elaboração dos textos em estreita colaboração com o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Registro a informação do Sr. Governador do Distrito Federal, na Exposição de Motivos antes mencionada, de que foi previamente colhido o necessário assentimento da Inspetoria Geral das Polícias Militares, órgãos do Estado Maior do Exército.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência a expressão da minha mais distinta consideração e de respeitoso apreço. — **Jarbas G. Passarinho**, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.496, DE 23 DE JUNHO DE 1986

Fixa os efetivos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O efetivo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é fixado em 3.984 bombeiros-militares.

Art. 2º O efetivo de que trata o artigo anterior será distribuído pelos Postos e Graduações previstos no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nas seguintes formas:

I — Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares (QOBM):

— Coronel.....	06
— Tenente-Coronel.....	13
— Major.....	22
— Capitão.....	45
— Primeiro-Tenente.....	50
— Segundo-Tenente.....	65

II — Quadros de Oficiais Bombeiros-Militares de Saúde (QOBM/S):

a) Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/Méd.):

— Tenente-Coronel.....	01
— Major.....	03
— Capitão.....	05
— Primeiro-Tenente.....	09

b) Quadro de Oficiais BM Cirurgiões-Dentistas (QOBM/C.Den.):

— Tenente-Coronel.....	01
— Major.....	01
— Capitão.....	01
— Primeiro-Tenente.....	02

III — Quadro de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm.):

— Capitão.....	05
— Primeiro-Tenente.....	07
— Segundo-Tenente.....	09

IV — Quadros de Oficiais BM Especialista (QOBM/Esp.):

a) Quadro de Oficiais BM Músicos (QOBM/Mús.):

— Capitão.....	01
— Primeiro-Tenente.....	01
— Segundo-Tenente.....	01

b) Quadro de Oficiais BM de Manutenção (QOBM/Mnt.):

— Capitão.....	01
— Primeiro-Tenente.....	01
— Segundo-Tenente.....	01

V — Quadro de Oficial BM Capelão (QOBM/Cap.):

— Capitão.....	01
----------------	----

VI — Praças Bombeiros-Militares (Praça BM):

— Subtenente.....	37
— Primeiro-Sargento.....	122
— Segundo-Sargento.....	204
— Terceiro-Sargento.....	394
— Cabo.....	585
— Soldado de 1ª Classe.....	2.390

Art. 3º Não serão computados nos limites dos efetivos fixados no artigo 1º desta lei:

I — os Bombeiros-Militares da reserva remunerada, designados para o serviço ativo;

II — os Aspirantes-Oficial BM;

III — os alunos dos Cursos de Formação de Oficiais ou de Graduados;

IV — os alunos do Curso de Formação de Soldados Bombeiros-Militares;

V — Os Bombeiros-Militares agregados e os que, por força da legislação anterior, permaneceram sem numeração nos Quadros de Origem.

Art. 4º A fixação dos efetivos dos alunos dos Cursos de Formação de Bombeiros-Militares, em seus diversos círculos, será regulada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de modo a atender às necessidades dos Postos e Graduações iniciais dos diversos Quadros.

Art. 5º As vagas resultantes da execução desta lei serão preenchidas no decurso de três anos, de acordo com as necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária, obedecidos os seguintes percentuais:

I — 40% (quarenta por cento), no ano de 1986;

II — 30% (trinta por cento), no ano de 1987.

III — 30% (trinta por cento), no ano de 1988.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas à conta das dotações consignadas ao Corpo de Bombeiros, constantes do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.673, de 5 de julho de 1979.

Brasília, 23 de junho de 1986; 165º da Independência e 98ª da República. — **JOSÉ SARNEY** — **Paulo Brossard**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1991
(Nº 2.016/91, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

CAPÍTULO ÚNICO

Da Destinação das Missões e da Subordinação

Art. 1º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, organizado com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto dos Bombeiros Militares da Corporação, destina-se a realizar serviços específicos de bombeiros na área do Distrito Federal.

Art. 2º Cumpete ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

I — realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios;

II — realizar serviços de busca e salvamento;

III — realizar perícias de incêndio relacionados com sua competência;

IV — prestar socorros nos casos, de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida;

V — realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção de produtos e processos, que permitam o desenvolvimento de sistemas de segurança contra incêndio e pânico;

VI — realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados;

VII — executar atividades de prevenção aos incêndios florestais, com vistas à proteção ambiental;

VIII — executar as atividades de defesa civil;

IX — executar as ações de segurança pública que lhe forem cometidas, por ato do Presidente da República, em caso de grave comprometimento de ordem pública e durante a vigência do estado de defesa, do estado de sítio e de intervenção no Distrito Federal.

Art. 3º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, força auxiliar e reserva do Exército, subordina-se ao Governador do Distrito Federal e integra o sistema de segurança pública do Distrito Federal.

TÍTULO II

Da Organização Básica

CAPÍTULO I

Da Estrutura Geral

Art. 4º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal será estruturado em órgãos de direção, órgãos de apoio e órgãos de execução.

Art. 5º Os órgãos de direção são encarregados do comando e da administração geral, incumbindo-se do planejamento, visando à organização da Corporação em todos os níveis, às necessidades de pessoal e de material e ao emprego do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para o cumprimento de suas missões, com atribuições, ainda, de acionar, coordenar, controlar e fiscalizar a atuação dos órgãos de apoio e de execução.

Art. 6º Os órgãos de apoio atendem às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando tão-somente as suas atividades-meio.

Art. 7º Os órgãos de execução realizam as atividades-fins, cumprindo as missões e as destinações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante a execução de diretrizes e ordens emanadas dos órgãos de direção e a utilização dos recursos de pessoal, de material e de serviços dados pelos órgãos de apoio.

CAPÍTULO II

Da Constituição e das atribuições dos órgãos de direção

Art. 8º O Comando Geral é constituído do Comandante-Geral e dos órgãos de direção, que compreendem:

I — o Estado-Maior-Geral, como órgão de direção geral;

II — as Diretorias, como órgãos de direção setorial;

III — a Ajudância Geral, como órgão auxiliar nas funções administrativas;

IV — a Auditoria, como órgão fiscalizador;

V — O Gabinete do Comandante, como órgão de assessoramento direto ao Comandante-Geral.

SEÇÃO I

Do Comandante-Geral

Art. 9º O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal é o responsável pela administração, comando e emprego da Corporação.

Art. 10. O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, será um Oficial da ativa, do último posto da própria Corporação.

§ 1º Sempre que a escolha não recair no Coronel BM mais antigo da Corporação, o escolhido terá precedência funcional sobre os demais Oficiais BM.

§ 2º O provimento do cargo de Comandante-Geral será feito mediante ato do Governador do Distrito Federal, após aprovação, pelo Ministro do Exército, do nome do indicado, observada a formação profissional do Oficial para o exercício do Comando.

SEÇÃO II

Do Estado-Maior-Geral

Art. 11. O Estado-Maior-Geral é o órgão de direção geral, responsável perante o Comandante-Geral pelo estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da Corporação, construindo o órgão central do sistema de planejamento administrativo, programação e orçamento, encarregado da elaboração de diretrizes e ordens do comando, que acionam os órgãos de direção setorial, os de apoio e os de execução, no cumprimento de suas atividades.

Art. 12. O Estado-Maior-Geral compreende:

I — Chefe do Estado-Maior-Geral;

II — Secretaria;

III — Seções:

a) 1ª Seção (BM/1) — assuntos relativos a pessoal e legislação;

b) 2ª Seção (PM/2) — assuntos relativos às atividades de informação e inteligência;

c) 3ª Seção (BM/3) — assuntos relativos a ensino, instrução, operações, comunicações e doutrina de emprego;

d) 4ª Seção (BM/4) — assuntos relativos a modernização administrativa, material operacional, estatística e suprimento;

e) 5ª Seção (BM/5) — assuntos relativos a relações públicas, ação comunitária e comunicação social;

f) 6ª Seção (PM/6) — assuntos relativos a planejamento administrativo e a orçamentação;

g) 7ª Seção (BM/7) — assuntos relativos a legislação técnica, pesquisa tecnológica, perícias e prevenção.

§ 1º O Chefe do Estado-Maior-Geral, principal assessor do Comandante-Geral e seu substituto eventual, acumula as funções de Subcomandante da Corporação, cabendo-lhe a orientação, a coordenação e a fiscalização dos trabalhos do Estado-Maior-Geral e das políticas do Comandante-Geral.

§ 2º Para o cumprimento das atribuições a que se refere o art. 11 desta Lei, o Chefe do Estado-Maior-Geral disporá de uma Secretaria, responsável pelo exame, controle, preparação e demais atos administrativos do Estado-Maior-Geral.

§ 3º O Chefe do Estado-Maior-Geral será um Oficial Superior BM do mais alto posto, existente na Corporação, escolhido pelo Comandante-Geral.

§ 4º Quando a escolha de que trata o parágrafo anterior não recair no Oficial BM mais antigo, o escolhido terá precedência funcional sobre os demais.

§ 5º O substituto eventual do Chefe do Estado-Maior-Geral será o Oficial Superior BM mais antigo, existente na Corporação.

SEÇÃO III Das Diretrizes

Art. 13. Às Diretrizes, órgãos de direção setorial, organizadas sob a forma de sistema, compete realizar o planejamento, a orientação, o controle, a coordenação, a fiscalização e a execução das atividades, dos programas e dos planos relativos às estratégias setoriais específicas, compreendendo:

- I — Diretoria de Pessoal;
- II — Diretoria de Finanças;
- III — Diretoria de Apoio Logístico;
- IV — Diretoria de Ensino e Instrução;
- V — Diretoria de Serviços Técnicos;
- VI — Diretoria de Saúde;
- VII — Diretoria de Inativos e Pensionistas.

Art. 14. A Diretoria de Pessoal, órgão de direção setorial do sistema de pessoal, incumbe-se do planejamento, da coordenação, da execução, do controle e da fiscalização das atividades relacionadas com o pessoal.

Art. 15. A Diretoria de Finanças é o órgão de direção setorial responsável pelo funcionamento do sistema de administração financeira, programação e orçamento, e contabilidade.

Art. 16. A Diretoria de Apoio Logístico, órgão de direção setorial do sistema lógico, incumbe-se do planejamento, da aquisição, da coordenação, da fiscalização e do controle das necessidades de suprimento e material, bem ainda das atividades de manutenção de material e das instalações.

Art. 17. A Diretoria de Ensino e Instrução, órgão de direção setorial do sistema de ensino e instrução, incumbe-se do planejamento, da coordenação, do controle e da fiscalização de todas as atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização, nos diferentes níveis do ensino, do adiestramento e da instrução.

Art. 18. A Diretoria de Serviços Técnicos, órgão de direção setorial do sistema de engenharia de segurança, incumbe-se de estudar, analisar, planejar, controlar e fiscalizar as atividades atinentes a segurança contra incêndio e pânico, no território do Distrito Federal.

Art. 19. A Diretoria de Saúde, órgão de direção setorial do sistema de saúde, é responsável pelo planejamento,

coordenação, fiscalização, controle e execução das atividades de assistência médica, odontológica, farmacêutica e sanitária à família bombeiro-militar.

Art. 20. A Diretoria de Inativos e Pensionistas é o órgão de direção setorial do sistema de pessoal, responsável pelo planejamento, controle, fiscalização e execução das atividades relacionadas com o pessoal inativo e com os pensionistas militares da Corporação.

SEÇÃO IV Da Ajudância Geral

Art. 21. A Ajudância Geral, subordinada diretamente ao Comandante-Geral, é o órgão de direção encarregado de auxiliar nas funções de administração do Quartel do Comando Geral, considerando como Organização de Bombeiro Militar.

SEÇÃO V Da Auditoria

Art. 22. A Auditoria é o órgão de assessoramento do Comando Geral, incumbido de orientar, levantar, fiscalizar, averiguar e analisar os atos e fatos relativos a administração orçamentária, financeira, de pessoal e patrimonial, consoante as normas de auditoria aplicadas ao serviço público, além de elaborar programa de auditoria interna por amostragem, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

SEÇÃO VI Do Gabinete do Comandante-Geral

Art. 23. O Gabinete do Comandante-Geral tem a seu cargo as funções de assistência e assessoramento direto ao Comandante-Geral, nos assuntos que escapem às atribuições normais e específicas dos demais órgãos de direção e destina-se a dar flexibilidade à estrutura do Comando Geral da Corporação, particularmente em assuntos técnicos especializados.

Parágrafo único. A Comissão de Promoções de Oficiais, presidida pelo Comandante-Geral da Corporação e a Comissão de Promoções de Praças, presidida pelo Chefe do Estado-Maior-Geral, são de caráter permanente.

CAPÍTULO III Da Construção e das atribuições dos Órgãos de Apoio

Art. 24. Os órgãos de Apoio compreendem:

I — a Academia de Bombeiro Militar;

II — A Policlínica;

III — os Centros:

a) de Operações e Comunicações;

b) de Assistência;

c) de Manutenção;

d) de Suprimento e Material;

e) de Altos Estudos de Comando, Direção e Estado-Maior;

f) de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

g) de Treinamento Operacional;

h) de Investigação e Prevenção de Incêndio;

i) de Informática.

Art. 25. A Academia de Bombeiro Militar (ABM) é o órgão de apoio do sistema de ensino, subordinado à Diretoria de Ensino e Instrução, incumbida da formação, do aperfeiçoamento, do treinamento e da instrução especializada dos Oficiais e dos cadetes do Corpo de Bombeiros Militar do

Distrito Federal e, eventualmente, de Oficiais e de alunos de outras Corporações.

Art. 26. A Policlínica é o órgão de apoio do sistema de saúde, incumbida da assistência médica, odontológica, farmacêutica e sanitária da família bombeiro-militar, conforme dispuser a lei.

Art. 27. Os Centros constituem os órgãos de apoio, incumbidos de fornecer suportes ao Comando Geral, com vistas ao atingimento das políticas traçadas pelo Comandante-Geral e ao cumprimento das missões da Corporação.

CAPÍTULO IV
Da Constituição e das Atribuições dos
Órgãos de Execução

Art. 28. Os órgãos de execução do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, constituídos das Unidades e Subunidades Operacionais da Corporação, são classificados segundo a natureza dos serviços que prestam e as peculiaridades do emprego, em:

- I — Comando Operacional;
- II — Unidades de Prevenção e Combate a Incêndio;
- III — Unidades de Busca e Salvamento;
- IV — Subunidades Independentes de Emergência Médica;
- V — Subunidades Independentes Femininas;
- VI — Subunidades Independentes de Guarda e Segurança;
- VII — Subunidades de Prevenção, Apoio e Serviços;
- VIII — Subunidades de Prevenção e Combate a Incêndio.

§ 1º. Comando Operacional é a denominação genérica dada a Organização Bombeiro-Militar de mais alto escalão, dotada de Estado-Maior próprio e subordinada ao Comandante-Geral, que tem a seu cargo o planejamento estratégico, a coordenação e o emprego das Unidades e Subunidades que lhes forem subordinadas, com a finalidade de executar atividades de prevenção, guarda e segurança, combate a incêndio, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e defesa civil, além de outras, em uma determinada área operacional.

§ 2º. Unidade de Prevenção e Combate a Incêndio é a que tem a seu cargo, dentro de uma determinada área de atuação operacional, as missões de prevenção e extinção de incêndio e as demais que lhes sejam conexas.

§ 3º. Unidade de Busca e Salvamento é a que tem a seu cargo, dentro de uma determinada área de atuação operacional, as missões de resgate, busca e salvamento.

§ 4º. Subunidade Independente de Emergência Médica é a que tem a seu cargo, dentro de uma determinada área de atuação operacional, as missões de socorros de urgência, voltadas para o atendimento pré-hospitalar, podendo ser integrada ou independente.

§ 5º. Subunidade Independente Feminina é a que tem a seu cargo as atividades de prevenção, apoio operacional e auxílio nos serviços e missões específicas, conforme dispuser a lei.

§ 6º. Subunidade Independente de Guarda e Segurança é a que tem a seu cargo, dentro de uma determinada área de responsabilidade, as missões de guarda dos aquartelamentos, a prevenção de incêndios em locais de grande concentração humana e a proteção das guarnições de socorro, em locais de distúrbios e de sinistros de grandes proporções, além das representações bombeiros-militar da Corporação.

§ 7º. Subunidade de Prevenção, apoio e Serviços é a que tem por finalidade dar suporte às Unidades, nos serviços externos de prevenção, além dos serviços extraordinários de apoio e reforço.

§ 8º. Subunidade de Prevenção e Combate a Incêndio é a que tem a seu cargo a responsabilidade pelas atividades específicas de prevenção e combate a incêndio e as demais que lhes sejam conexas.

Art. 29. As Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal são dos seguintes tipos:

- I — Comando Operacional;
- II — Batalhão de Incêndio;
- III — Batalhão de Busca e Salvamento;
- IV — Companhia Independente de Emergência Médica;
- V — Companhia Independente Feminina;
- VI — Companhia Independente de Guarda e Segurança;
- VII — Companhia de prevenção, apoio e Serviços;
- VIII — Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio;
- IX — Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal;

X — Companhia Regional de Incêndio.

§ 1º. O Comando Operacional subordina-se ao Comandante-Geral.

§ 2º. As Unidades e Subunidades Independentes subordinam-se aos respectivos Comandantes Operacionais da jurisdição.

§ 3º. As Subunidades serão subordinadas ao Comandante da Unidade da área em que se encontrem localizadas.

§ 4º. Cada Comando Operacional terá, em sua jurisdição, tantas unidades subordinadas quantas forem necessárias.

TÍTULO III
Do Pessoal

Art. 30. O pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal compõe-se de:

- I — Pessoal da ativa:
 - a) Oficiais, constituindo os seguintes Quadros:
 - 1 — Quadro de Oficiais BM Combatentes (QOBM/Comb.);
 - 2 — Quadro de Oficiais BM de Saúde (QOBM/S);
 - Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/Méd.);
 - Quadro de Oficiais BM Cirurgiões Dentistas (QOBM/C. Dent.);
 - 3 — Quadro de Oficiais BM Complementar (QOBM/Comp.);
 - 4 — Quadro de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm.);
 - 5 — Quadro de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp.);
 - Quadro de Oficiais BM Músicos (QOBM/Mús.);
 - Quadro de Oficiais BM de Manutenção (QOBM/Mnt.);
 - 6 — Quadro de Oficiais BM Capelão (QOBM/Cpl.);
 - b) Praças Bombeiros-Militares (Praças BM);
- II — Pessoal Inativo:

- a) Pessoal de Reserva Remunerada, compreendendo os Oficiais e Praças BM transferidos para a reserva remunerada;
- e
- b) Pessoal Reformado, compreendendo os Oficiais e Praças BM reformados.

§ 1º. O Quadro de Oficiais BM Combatente (QOBM/Comb.) será construído pelos Oficiais possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM.

§ 2º Os Quadros de Oficiais BM de Saúde (QOBM/S), de Oficiais BM Complementar (QOBM/Comp.) e de Oficiais BM Capelão (QOBM/Cpl.) Serão constituídos pelos Oficiais que, mediante concursos, ingressarem na Corporação, diplomados nas respectivas áreas por escolas oficiais ou reconhecidas oficialmente.

§ 3º Os Quadros de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm.) e de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp.) serão constituídos pelos Oficiais não possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM, oriundos da situação de praça.

§ 4º Compete ao Governador do Distrito Federal regulamentar os Quadros de que trata este artigo, por proposta do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 31. As praças Bombeiros-Militares serão grupadas em Qualificações de Bombeiros-Militares Gerais e Particulares (QBMG e QBMP).

§ 1º A diversificação das qualificações previstas neste artigo será a mínima indispensável, de modo a possibilitar uma ampla utilização das praças nelas incluídas.

§ 2º O Governador do Distrito Federal, mediante decreto, baixará as normas para a Qualificação de Bombeiro-Militar das Praças, por propostas do Comandante-Geral da Corporação.

CAPÍTULO II

Do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Art. 32. O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal será fixado em lei específica, mediante proposta do Governador do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.

Parágrafo único. Respeitado o efetivo fixado na lei, caberá ao Governador do Distrito Federal aprovar, mediante decreto, a distribuição pormenorizada dos Bombeiros-Militares, pelos Quadros de Organização, Postos e Graduações, na conformidade com a estrutura organizacional prevista nesta Lei.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 33. A organização básica prevista nesta Lei deverá ser efetivada progressivamente, observados os prazos previstos na lei que fixará o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante proposta orçamentária do Comandante-Geral, encaminhada pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 34. Compete ao Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante-Geral, dispor sobre a denominação, a localização e a estruturação dos órgãos de direção, de apoio e de execução do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com a organização básica prevista nesta Lei e observados os limites do efetivo da Corporação.

Art. 35. Os órgãos de direção, de apoio e de execução previstos nesta Lei terão as suas estruturas de atribuições definidas por ato do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 6.333, de 18 de maio de 1976, e nº 7.528, de 26 de agosto de 1986.

MENSAGEM Nº 551, DE 1991 DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências".

Brasília, 11 de outubro de 1991. — **Fernando Collor de Mello**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00430 DE 3 DE SETEMBRO DE 1991 DO SENHOR MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, em anexo, dois projetos de leis relativos ao Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal. Um dispõe sobre a organização básica dessa Corporação e o outro fixa-lhe o efetivo em decorrência de sua nova estrutura organizacional.

I — Fundamentos empíricos e planejamento

1. Trata-se da proposta de ajustamento e modernização, em quatro fases sucessivas, para adequar o contingente operacional do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal de modo a dar-lhe condições de acompanhar o acelerado crescimento populacional da região, alcançando a proporção de 1 (um) bombeiro Militar para cada 450 (quatrocentos e cinquenta) habitantes.

2. Tal providência é inarredável, já que, na metade desta década, o Distrito Federal contará, aproximadamente, com dois milhões e quinhentos mil habitantes que, acrescidos de cerca de quinhentos mil outros frequentadores do mercado de trabalho no Distrito Federal, residentes na região do entorno, são todos atendidos pelo Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal, o que exige um quantitativo de bombeiros militares da ordem de seis mil e seiscentos homens.

3. A relação de 1 por 450, no caso do Distrito Federal, é decorrência de o projeto urbanístico moderno da Cidade facilitar, parcialmente, as operações realizadas pela Corporação. Essa circunstância representa considerável redução nos custos para os cofres públicos, posto que a Unesco e Organizações similares de países desenvolvidos estima necessária a proporção de um bombeiro para cada duzentos habitantes.

Há, ainda, como fator determinante para este pleiteado aumento de efetivo, a necessidade da Corporação ampliar e melhorar sua estrutura organizacional, de forma que o atendimento à população, num todo, seja mais eficiente e dinâmico possível.

4. Os estudos realizados pela Corporação, endossados pelo Sr. Governador do Distrito Federal, na Exposição de Motivos nº 11/91, de 15 de maio último, dirigida a Vossa Excelência, concluem que o Corpo de Bombeiros Militares de Capital deve merecer, ademais do aumento de seu contingente, igualmente organização, com vistas à maior eficiência no serviço à população. São etapas dessa previsão, nos mesmos termos oferecidos pela Corporação:

"a) Dividir a área do Distrito Federal em duas regiões distintas para fins operacionais: uma, a Leste (atual área do primeiro Grupamento de Incêndio), que será da responsabilidade do Comando Operacional les-

te; outra, situada a oeste (atual área do Segundo Grupamento de incêndio), cuja competência será do Comando Operacional Oeste;

b) Transformar os atuais Grupamentos de Incêndio e Subgrupamentos, respectivamente, em Batalhões e Companhia Regionais de Incêndio, e o Grupamento de Busca e Salvamento em Batalhão de Busca e Salvamento;

c) Classificar as localidades em função de suas peculiaridades e respectivos graus de risco (grande, médio de pequeno), como critério para definir o socorro básico, a estrutura, a organização e a dimensão de suas Unidades de Combate Incêndio;

d) Criar duas Companhias de Emergência Médica, uma Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, uma Companhia de Guarda e Segurança, uma Companhia Feminina, o Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio, o Centro de Altos Estudos, Comando e Estado-Maior, o Centro de Treinamento Operacional, o Centro de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças, o Centro de Assistência, o Centro de Informática, os dois Comandos Operacionais (leste a oeste), as Companhias Regionais de Incêndio do Setor Comercial Sul, do Lago Norte, da Agrovila São Sebastião, do Gama Oeste, da Ceilândia Norte, de Taguatinga Sul, de Santa Maria e do Cruzeiro;

e) A modernização da estrutura organizacional permitirá:

1. Reduzir o fluxo de problemas administrativos que são canalizados para o Comando Geral, que, em grande parte, devem ser solucionados em outros níveis da cadeia do Comando, de forma a facilitar a tomada de decisão nos de maior relevância;

2. Regionalizar o atendimento operacional, de acordo com as características típicas de cada localidade, levando-se em consideração seus aspectos sócio-econômicos, tipos de ocupação habitacional e empresarial, utilização do solo e outros;

3. Encurtar as distâncias entre as Unidades Operacionais e os pontos críticos;

4. Intensificar a fiscalização, na área de sua competência, fazendo cumprir a legislação referente à prevenção contra incêndio;

5. Ampliar a atividade de investigação pericial, proporcionando a retroalimentação dos conhecimentos das causas de incêndio para uma melhor prevenção;

6. Aprimorar a formação do pessoal para desempenhar as atividades de Defesa Civil, nos tempos de paz ou de guerra, em situação de calamidade ou não;

7. Adaptar a Corporação aos princípios Fundamentais de uma organização militar, como o objetivo de atender à atual Constituição".

5. Do conjunto dos itens arrolados, depreende-se oportuno e bem fundamentado da proposta que ora elevo à consideração de Vossa Excelência.

II — Fundamentos constitucionais legais

6. Define a Constituição Federal os Corpos de Bombeiros Militares como integrantes do elenco de órgãos responsáveis pela segurança pública, verbis:

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, exercida para

a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

V — Polícias militares e Corpos de Bombeiros Militares:

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reservas do exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades." (Grifamos).

7. Apesar de ter dado a subordinação ao Governador do Distrito Federal (§ 6º do art. 144 citado), a Carta Magna encarrega a União de organizar a montar o Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal (art. 21, XIV) e deu privativa competência à mesma União para legislar sobre "normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização" dos corpos de bombeiros militares, entre estes o do Distrito Federal (art. 22, XXI). Prevê a Lei Maior, ainda, de maneira ampla, mas aplicável à citada instituição de segurança pública do Distrito Federal, em seu art. 61, § 1º ser de iniciativa do Senhor Presidente da República, privativamente, as leis que tratem de criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração Pública.

8. Em cumprimento a esses preceitos situam-se os projetos ora apresentados, que encerram dispositivos igualmente obediente ao disposto no art. 32, § 4º, da Constituição, no que se refere o Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal, em consonância com os estudos para anteprojeto de lei regulamentador do que determina esse texto constitucional.

9. Por via de consequência, caso venham a ser transformados em normas jurídicas essas proposições, revogar-se-ão as Leis nº 6.333, de 18 de maio de 1976, nº 7.496 de 23 de junho de 1986, e nº 7.528, de 26 de agosto de 1986, e caberá adotar decreto executivo regulamentar, cuja minuta será deessarte, tempestivamente submetida ao exame de Vossa Excelência.

10. Transmitida pelo Sr. Chefe de Gabinete Militar a determinação de Vossa Excelência, o Ministério da Justiça diligenciou a elaboração dos textos em estreita colaboração com o Comando-Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal. registro a informação do Sr. Governador do Distrito Federal, na exposição de motivos antes mencionada, de que foi previamente colhido o necessário assentimento da Inspeção-Geral das Polícias Militares, órgão do Estado Maior do Exército.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência a expressão da minha mais distinta consideração e de respeitosa apreço. — Jarbas Passarinho, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.333, DE 18 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiro do Distrito Federal, e dá outras providências

O Presidente da República,

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

TÍTULO I Generalidades

CAPÍTULO ÚNICO Destinação, Missões e Subordinação

Art. 1º O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, organizado com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto dos Bombeiros Militares da Corporação, destina-se à realizar serviços específicos de bombeiros na área do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Corpo de Bombeiro do Distrito Federal é considerado Força Auxiliar, reserva do Exército.

Art. 2º Compete ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

I — realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios;

II — realizar serviços de busca e salvamento;

III — realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência; e

IV — prestar socorros nos casos de sinistros, calamidades públicas, catástrofes, sempre que haja ameaça de destruição de haberes, vítimas ou pessoa em iminente perigo de vida.

Art. 3º O Corpo de Bombeiro de Distrito Federal subordina-se a administrativa e operacionalmente ao Secretário de Segurança Pública.

CAPÍTULO II Organização Básica

CAPÍTULO I Estrutura Geral

Art. 4º O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal será estruturado em órgãos de direção, órgãos de apoio e órgãos de execução.

Art. 5º Os órgãos de direção são encarregados do comando e da administração geral, incumbindo-se do planejamento, visando a organização da Corporação em todos os níveis, as necessidades de pessoal e de material e ao emprego do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para o cumprimento de suas missões, com atribuições, ainda, de acionar, coordenar controlar e fiscalizar a atuação dos órgãos de apoio e de execução.

Art. 6º Os órgãos de apoio atendem às necessidades de pessoal e de material de toda a Corporação, realizando tão-somente as suas atividades.

Art. 7º Os órgãos de execução realizam as atividades-fim, cumprindo as missões, ou a destinação do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, através da execução de diretrizes e ordens emanadas dos órgãos de direção e do amparo em suas necessidades de pessoal e de material dado pelos órgãos de apoio.

CAPÍTULO II Constituição a Atribuições dos Órgãos de Direção

Art. 8º O Comando Geral é constituído do Comandante Geral e dos órgãos de Direção, que compreendem:

- I — O Estado-Maior, como órgão de direção geral;
- II — as Diretorias, como órgãos de direção setorial;
- III — a Ajudância Geral;
- IV — as Comissões;
- V — as Assessorias.

SEÇÃO I Do Comandante Geral

Art. 9º O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, responsável pelo comando e pela administração da Corporação, será um oficial superior combatente do serviço ativo do Exército proposto ao Ministro do Exército pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º Excepcionalmente, ouvido o Ministro do Exército, o Comandante Geral poderá ser um oficial BM do mais alto posto existente na Corporação.

§ 2º No caso do parágrafo anterior sempre que a escolha não recair no oficial BM mais antigo da Corporação, terá ele precedência funcional sobre os demais oficiais BM.

Art. 10. O provimento do cargo de Comandante Geral da Corporação será feito por ato do Governador do Distrito Federal, após a designação, por decreto do Executivo Federal, do oficial que passara à disposição do Governo do Distrito Federal para esse fim, ou após a aprovação da indicação, quando se tratar de oficial BM.

Art. 11. O oficial do Executivo nomeado para o cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal será comissionado no mais alto posto existente na Corporação, caso a sua patente seja inferior a esse posto.

SEÇÃO II Do Estado-Maior

Art. 12. O Estado-Maior, órgão de direção geral, responsável, perante o Comandante Geral pelo estudo planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da Corporação, inclusive dos órgãos de direção setorial, constitui o órgão central do sistema de planejamento administrativo, programação e orçamento, encarregado da elaboração de diretrizes e ordens do comando, que acionam os órgãos de Direção Setorial e os de Execução do cumprimento de suas atividades.

Art. 13. O Estado-Maior compreende:

I — Chefe do Estado-Maior;

II — Seções:

a) 1ª Seção (BM/1) — assunto relativos a pessoal e legislação;

b) 2ª Seção (BM/2) — assuntos relativos a informações e assuntos civis.

c) 3ª Seção (BM/3) — assuntos relativos a instrução, operação e ensino;

d) 4ª Seção (BM/4) — assuntos relativos a logística, estatística planejamento administrativo e orçamento.

e) 5ª Seção (BM/5) — serviços técnicos relativos à instalação de equipamentos, medidas preventivas contra incêndios, perícias e pareceres;

f) Centro de Operações do Corpo de Bombeiro (COCB) — controle e coordenação de atuação das Unidades Operacionais.

Art. 14. O Chefe do Estado-Maior acumula as funções de subcomandante da Corporação, substituindo o Comandante Geral, em seus impedimentos eventuais.

Art. 15. O Chefe do Estado-Maior principal assessor do Comandante Geral, dirige, orienta coordenar e fiscaliza os trabalhos do Estado-Maior.

Art. 16. O Chefe do Estado-Maior será um oficial superior BM do mais alto posto existente na Coordenação escolhida pelo Comandante Geral.

§ 1º Quando a escolha de que trata este artigo não recair no oficial BM mais antigo, escolhido terá precedência funcional sobre os demais.

§ 2º O substituto eventual do Chefe do Estado-Maior será o oficial superior BM mais antigo existente na Corporação.

SEÇÃO III Das Diretorias

Art. 17. As Diretorias constituem os órgãos de direção setorial, organizadas sob a forma de sistemas, para as atividades de pessoal, de administração financeiro, contabilidade e auditoria e de logística, compreendendo:

- I - Diretoria de Pessoal;
- II — Diretoria de Finanças;
- III — Diretoria de Apoio Logístico.

Art. 18. A Diretoria de Pessoal órgão de direção setorial do Sistema de Pessoal, incumbe-se do planejamento, coordenação, execução, controle e fiscalização das atividades relacionadas com o pessoal.

Art. 19. A Diretoria de Finanças é órgão de direção setorial responsável pelo funcionamento do Sistema de Administração Financeira, Programação e Orçamento, Contabilidade e Auditoria.

Art. 20. A Diretoria de Apoio Logístico, órgão de direção setorial do Sistema Logístico, incumbe-se do planejamento, aquisição, coordenação, fiscalização e controle das necessidades de apoio de saúde à Corporação e das atividades de suprimento e manutenção de material e instalações.

SEÇÃO IV Da Ajudância Geral

Art. 21. A Ajudância Geral tem a seu cargo as funções administrativas do Comando Geral, considerado como Organização de Bombeiros Militares.

SEÇÃO V Das Comissões

Art. 22. As Comissões são órgãos de assessoramento direto do Comandante Geral, constituídas para assuntos específicos terão característica permanente ou temporária.

Parágrafo único. A Comissão de Promoções de Oficiais, presidida pelo Comandante Geral da Corporação, e a Comissão de Promoções de Praças, presidida pelo Chefe do Estado-Maior, são de caráter permanente.

SEÇÃO VI Das Assessorias

Art. 23. As Assessorias, constituídas eventualmente, para determinados estudos que escapem às atribuições normais e específicas dos órgãos de direção, destinam-se a dar flexibilidade à estrutura do Comando da Corporação, particularmente em assuntos especializados.

CAPÍTULO III Constituição e Atribuições dos Órgãos de Apoio

Art. 24. Os órgãos de apoio compreendem:

- I — o Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização;
- II — o Centro de Manutenção; e
- III — a Policlínica.

Art. 25. O Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização é o órgão de apoio do Sistema de Ensino subordinado à 3ª Seção do Estado-Maior, incumbido da formação, do aperfeiçoamento e da especialização de oficiais e praças. BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e, eventualmente, de civis ou oficiais e praças de outras corporações.

Art. 26. O Centro de Manutenção é um dos órgãos de apoio do Sistema Logístico subordinado à Diretoria de Apoio Logístico, incumbido das atividades de manutenção, do material da Corporação, inclusive instalações.

Art. 27. A Policlínica é um dos órgãos de apoio do Sistema Logístico, subordinado à Diretoria de Apoio Logístico, incumbido das atividades de assistência médica nos bombeiros militares da Corporação e seus dependentes.

CAPÍTULO IV Constituição e Atribuições dos Órgãos de Execução

Art. 28. Os órgãos de execução do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal constituem as Unidades Operacionais de Corporação e, de acordo com as suas peculiaridades de emprego, são de duas naturezas:

- I — Unidades de Extinção de Incêndios; e
- II — Unidade de Busca e Salvamento;

§ 1º Unidade de Extinção de Incêndios é a que a seu cargo dentro de uma determinada área de responsabilidades, as missões de extinção de incêndios e suas decorrências.

§ 2º Unidade de Busca e Salvamento é a que tem a seu cargo, dentro da área do Distrito Federal as missões de busca e salvamento, tanto terrestre, como aquáticas.

Art. 29. As Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiro do Distrito Federal são dos seguintes tipos:

- I — Grupamento de Incêndio (GI);
- II — Subgrupamento de Incêndios (S/GI); e
- III — Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).

§ 1º Cada Grupamento de Incêndio poderá ter um ou mais Subgrupamentos de Incêndio subordinados.

§ 2º Os Grupamentos subordinam-se diretamente ao Comando Geral.

TÍTULO III Pessoal

CAPÍTULO I

Do Pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Art. 30. O pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal compõe-se de:

I — Pessoal de ativa:

a) Oficiais, constituindo os seguintes quadros:

- quadro de Oficiais BM (QOBM),
- Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/med.);
- Quadro de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm.); e
- Quadro de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp.);

b) Praças Bombeiros-Militares (Praças BM).

II — Pessoal inativo:

a) Pessoal da Reserva Remunerada, compreendendo os oficiais e praças BM transferidos para a reserva remunerada; e

b) Pessoal Reformado, compreendendo os oficiais e praças BM reformados.

§ 1º O Quadro de Oficiais BM (QOBM) será constituído pelos oficiais possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM.

§ 2º O Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/Med) será constituído pelos oficiais que, mediante concurso ingressarem na Corporação diplomados em medicina, por escola oficial ou reconhecida oficialmente.

§ 3º Os Quadros de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm) e de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp) serão constituídos pelos oficiais não possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM, oriundos da situação de praça.

§ 4º Compete ao Governador do Distrito Federal, mediante decreto regulamentar os Quadros de que trata este artigo, por proposta do Comandante Geral da Corporação, após a apreciação e a aprovação do Ministério do Exército.

Art. 31. As praças bombeiros-militares serão grupadas em Qualificações de Bombeiros-Militares Gerais e Particulares (QBMG e QBMP).

§ 1º A diversificação das qualificações previstas neste artigo será a mínima indispensável, de modo a possibilitar uma ampla utilização das praças nelas incluídas.

§ 2º O Governador do Distrito Federal baixará, em decreto, as Normas para a Qualificação de Bombeiro-Militar das Praças, mediante proposta do Comandante Geral da Corporação devidamente aprovada pelo Ministério do Exército.

CAPÍTULO II

Do Efetivo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Art. 32. O efetivo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal será fixado em lei específica — Lei de Fixação de Efetivos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — mediante proposta do Governador do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.

Art. 33. Respeitado o efetivo fixado na Lei de Fixação de Efetivos, cabe ao Governador do Distrito Federal aprovar, mediante decreto, os Quadros de Organização (QO), elaborados pelo Comando Geral da Corporação e submetidos à apreciação do Ministério do Exército.

TÍTULO IV

Disposições Transitórias e Finais

CAPÍTULO I

Disposições Transitórias

Art. 34. A organização básica prevista nesta Lei poderá ser efetivada progressivamente, na dependência da disponibilidade de instalações, de material e de pessoal, a critério do Governo do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Art. 35. O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na forma da legislação em vigor, poderá contratar pessoal civil para prestar serviços à Corporação, tanto de natureza técnica ou especializada, como de caráter geral.

Art. 36. Compete ao Governador do Distrito Federal, mediante decreto, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e a estruturação dos órgãos de direção, dos órgãos de apoio e dos órgãos de execução do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com a organização básica prevista nesta Lei e dentro dos limites de efetivos fixados na Lei de Fixação de Efetivos, por proposta do Coman-

dante Geral da Corporação, após a apreciação e a aprovação do Ministério do Exército.

Art. 37. Os órgãos de direção, de apoio e de execução terão as suas atribuições definidas por ato do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante Geral da Corporação, ouvido o Ministério do Exército.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos relativos ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal contidos no Decreto-Lei nº 9 de 25 de junho de 1966, e demais disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 1976; 155º da Independência e 88º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.

LEI Nº 7.528, DE 26 DE AGOSTO DE 1986

Altera dispositivos da Lei nº 6.333, de 18 de maio de 1976, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 3º, 9º, 10, 11 e 30 da Lei nº 6.333, de 18 de maio de 1976, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal subordina-se, administrativamente, ao Governador do Distrito Federal e, operacionalmente, ao Secretário de Segurança Pública para fins de emprego das ações de segurança contra incêndios e salvamentos.

Art. 9º O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é o responsável pela administração, comando e emprego da Corporação.

Art. 10. O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal será um Oficial da ativa, do último posto, da própria Corporação.

§ 1º Sempre que a escolha não recair no Coronel BM mais antigo da Corporação, terá ele precedência funcional sobre os demais oficiais BM.

§ 2º O provimento do cargo de Comandante Geral será feito mediante ato do Governador do Distrito Federal, após aprovação, pelo Ministro do Exército, do nome indicado, observada a formação profissional do Oficial para o exercício do Comando.

Art. 11. O cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal poderá, também, ser exercido por um Oficial Superior da ativa do Exército, com o posto de Coronel, proposto ao Ministro do Exército pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 30. O pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal compõe-se de:

I — Pessoal da ativa:

a) Oficiais, constituindo os seguintes Quadros:

— Quadro de Oficiais BM (QOBM);

— Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/Méd.);

— Quadro de Oficiais BM Cirurgiões-Dentistas (QOBM/C.Den.);

— Quadro de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm.);

— Quadro de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp.);

— Quadro de Oficiais BM Capelães (QOBM/Cáp.);

b)

II —

§ 1º

§ 2º Os quadros de Oficiais BM Médicos (QOBM/Méd.) e de Oficiais BM Cirurgiões-Dentistas (QOBM/Den.) serão constituídos pelos Oficiais que, mediante concurso, ingressarem na Corporação, diplomados nas respectivas áreas por escolas oficiais ou reconhecidas oficialmente.

§ 3º

§ 4º Compete ao Governador do Distrito Federal regulamentar os Quadros de que trata este artigo, assim como o de Capelão BM, por proposta do Comandante Geral da Corporação, ouvido o Ministério do Exército.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de agosto de 1986; 165º da Independência e 98º da República. — **JOSÉ SARNEY** — **Paulo Brossard**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECERES

PARECER Nº 433, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1991, que modifica a ementa e o artigo primeiro da Resolução nº 42, de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1991. — **Alexandre Costa**, Presidente — **Lucídio Portella**, Relator — **Beni Veras** — **Márcio Lacerda**.

ANEXO AO PARECER Nº 433, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1991

Modifica a ementa e o artigo primeiro da Resolução nº 42, de 1991.

Art. 1º A ementa da Resolução nº 42, de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“Autoriza a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo e o Overseas Economic Cooperation Fund — OECF; no valor de até y 28,889,000,00 (vinte e oito bilhões, oitocentos e oitenta e nove milhões de ienes japoneses), destinado a financiar, parcialmente, a expansão do Porto de Santos.”

Art. 2º O art. 1º da Resolução nº 42, de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º É autorizada, na forma da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, alterada pela Resolução nº 45, de 19 de outubro de

1990, a garantia da República Federativa do Brasil ao contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo e o Overseas Economic Cooperation Fund — OECF; no valor de até y 28,889,000,00 (vinte e oito bilhões, oitocentos e oitenta e nove milhões de ienes japoneses), com a finalidade de financiar, parcialmente, a expansão do Porto de Santos.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 434, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1991, que altera a redação do inciso I do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Alexandre Costa**, Relator — **Meira Filho** — **Veni Beras**.

ANEXO AO PARECER Nº 434, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1991

Altera a redação do inciso I do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 1º O inciso I do art. 43 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43.

I — quando, por motivo de doença, se encontrar impossibilitado de comparecer às sessões do Senado, requerer licença, instruída com laudo de inspeção de saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 435, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1991, que autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de validade dos efeitos da Resolução nº 71, de 1990.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1991. — **Alexandre Costa**, Presidente — **Lucídio Portella**, Relator — **Beni Veras** — **Márcio Lacerda**.

ANEXO AO PARECER Nº 435, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza em caráter excepcional a prorrogação do prazo de validade dos efeitos da Resolução nº 71, de 1990.

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 71, de 18 de dezembro de 1990, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A autorização de que trata esta Resolução será exercida até o dia 31 de dezembro de 1991.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 436, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de FLS17.529.900,00 (dezesete milhões, quinhentos e vinte e nove mil e novecentos florins holandeses), para a importação de equipamentos destinados aos hospitais da rede municipal e Hospital do Servidor Público Municipal.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Lucídio Portella, Relator
— Beni Veras — Márcio Lacerda.

ANEXO AO PARECER Nº 436, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de FLS17.529.900,00 (dezesete milhões, quinhentos e vinte e nove mil e novecentos florins holandeses), para a importação de equipamentos destinados aos hospitais da rede municipal e Hospital do Servidor Público Municipal.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de FLS17.529.900,00 (dezesete milhões, quinhentos e vinte e nove mil e novecentos florins holandeses), para a importação de equipamentos destinados aos hospitais da rede municipal e Hospital do Servidor Público Municipal.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

- I — devedor: Prefeitura do Município de São Paulo;
- II — credor: Philips Export B.V. (Eindhoven — Holanda);
- III — valor do crédito externo: FLS14.900.415,00 (85%)
- IV — pagamento inicial: FLS2.629.485,00 (15%)
- V — juros: 6,5% a.a.;
- VI — despesas gerais: as razoáveis, limitadas a 0,1% do total do crédito;

VII — condições de pagamento:

a) do principal financiado: 85% — FLS14.900.415,00, em 12 prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 360 dias contados da data de embarque;

b) do pagamento inicial: 10% (FLS1.752.990,00) na data de emissão da guia de importação; 5% (FLS876.495,00), contra apresentação dos documentos de embarque;

c) dos juros: vencidos semestralmente;

d) das despesas gerais: mediante comprovação, em cruzeiros, exceto no que for imprescindível à ocorrência dos gastos que só possam ser realizados no exterior.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de dezoito meses, contado da data de sua vigência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 437, DE 1991
— (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1991, que autoriza a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — EMBRATEL, a contratar mediante garantia da União, operação de crédito externo no valor de US\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Iram Saraiva — Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 437, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — EMBRATEL, a contratar, mediante garantia da União, operação de crédito externo no valor de US\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO.

Art. 1º É autorizada, na forma da Resolução nº 96, de 1989, propagada pela Resolução nº 45, de 1990, do Senado Federal, a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — EMBRATEL, a contratar, mediante garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo no valor de US\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO, estabelecida nos Estados Unidos da América.

Parágrafo único. A operação de crédito externo a que se refere o caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Segunda Geração do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite — SBTS.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I — valor: US\$8,500,000.00 (oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

II — prazo: quatorze anos;

III — carência: quatro anos;

IV — taxa de juros: 10,14% a.a., fixos;

V — comissão de compromisso: 0,5% a.a. (3/8 de 1% devidos à PEFCO e 1/8 de 1% devidos ao Eximbank) sobre os saldos do empréstimo não desembolsados;

VI — despesas gerais: as razoáveis, limitadas a até 0,1% do valor do crédito, além das despesas com impressão do contrato ("Local cost loan agreement");

VII — seguro de crédito: 5,48% sobre cada desembolso;

VIII — juros de mora: 1% a.a. acima da taxa de juros operacional;

IX — condições de pagamento:

a) do principal: em vinte parcelas iguais, semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-9-95;

b) dos juros: semestralmente vencidos;

c) das comissões de compromisso: semestralmente vencidas, sendo que as primeiras parcelas somente poderão ser pagas após a emissão do certificado de autorização expedido pelo Banco Central do Brasil;

d) das despesas gerais: mediante comprovação, em cruzeiros, exceto no que for imprescindível à ocorrência de gastos que só possam ser realizados no exterior;

e) do seguro de crédito: após a emissão do certificado de autorização, diretamente ao Eximbank ou ao credor, desde que comprovado seu recolhimento no exterior;

X) desembolso: até 31-3-95.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução será exercida no prazo de doze meses, a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 438, DE 1991

Da Comissão Diretora sobre o Projeto de Resolução nº 72, de 1991, que visa resgatar para os servidores do PRODASEN e do CEGRAF a continuidade da contagem do tempo de serviço para concessão das vantagens denominadas Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) e Licença-Prêmio por Assiduidade.

Relator: Senador Iram Saraiva

O presente Projeto de Resolução, de autoria do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, visa resgatar para os servidores do Prodasen e do Cegraf a continuidade da contagem de tempo de serviço para concessão das vantagens denominadas Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) e Licença-Prêmio por Assiduidade.

Estas vantagens foram inseridas nos Regulamentos próprios daqueles órgãos, aprovados, respectivamente, pelos Atos nº 19, de 1976, e 10, de 1979, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, usando da competência que lhe foi dada pela Resolução nº 58, de 1972, conforme cópias anexadas aos autos.

Estas vantagens, entre outras, foram asseguradas aos servidores celetistas quando da edição da Lei nº 8.112, de 1990, que aprovou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, conforme dispõe o art. 243 e seus parágrafos, mas que, no que se refere aos benefícios que se pretende aprovar, foram vetadas por parte do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Posteriormente, com a edição da Lei nº 8.162, de 1991, art. 7º, foi mantida a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos, com exceção da licença-prêmio e anuênio, porém de forma indiscriminada, sem ressaltar aqueles servidores que, no decorrer do tempo, adquiriram, por outro diploma legal, o direito a estes benefícios.

Trata-se, com efeito, de uma afronta ao princípio do direito adquirido consagrado pela Constituição em vigor em seu art. 5º, inciso XXXVI, o que exige imediata reparação.

Em se tratando de matéria administrativa interna, sua aprovação está inserida na competência do Senado Federal definida pelo inciso XIII do art. 52 da Constituição.

Diante de todo exposto, somos de parecer favorável à aprovação da proposta, na forma como foi apresentada, e seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — **Mauro Benevides, Presidente** — **Alexandre Costa, Relator** — **Iram Saraiva** — **Márcio Lacerda.**

PARECER Nº 439, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1991, que "estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em atividades da administração direta e indireta".

Relator: Senador Odacir Soares

O Projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Senador Jutahy Magalhães, propõe seja de caráter obrigatório a apresentação anual de declaração de bens, pelo Presidente e Vice-Presidente da República, pelos Ministros e Secretários de Estado, Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal, Prefeitos Municipais e dirigentes de entidades da Administração Pública Indireta da União e dos Estados.

Como salientado na justificativa que acompanha a proposição, o Projeto de Lei tem como metas prioritárias coibir enriquecimento e impedir que acusações injustas maculem a vida ilibada de governantes que, com lisura e honradez, desempenham a missão que lhes foi confiada.

Ao propor o estabelecimento da obrigatoriedade de apresentação anual de bens para o exercício de cargos ou funções exercidos pelas autoridades públicas dos escalões superiores, a começar pelo Presidente da República, o Projeto de lei busca a desejável transparência não só na condução da coisa pública como também no comportamento individual de todos os ocupantes das altas funções da administração, permitindo que se conheça o patrimônio dessas pessoas e a sua evolução no decorrer do mandato, bem como a origem dos bens. A medida é altamente saneadora.

A Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979, trata da mesma matéria, só que o fez timidamente, pois que obrigou exclusivamente as autoridades dos escalões inferiores a apresentarem a declaração de bens, e mesmo assim apenas no início e no término da gestão. O projeto de lei é consideravelmente mais amplo. Tem o mérito de alcançar as autoridades dos escalões superiores, inexplicavelmente mantidas fora do campo de atuação da citada lei. Permite, ainda, acompanhar ano a ano a evolução do patrimônio, bem como saber a origem dos bens adquiridos durante o mandato. Trata-se, sem dúvida, de um instrumento eficaz de controle da moralidade na gestão dos negócios públicos, pelo que o referido projeto de lei merece aplausos.

Entretanto, em que pese o mérito inegável da proposição, o projeto de lei é inconstitucional, na medida em que, sendo projeto de lei do Senado e situando-se na esfera da legislação ordinária federal, não lhe cabe criar mecanismos de controle, de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que obriguem autoridades estaduais e municipais, sob pena de ferir-se o princípio constitucional da autonomia político-administrativa, consagrado no art. 18 da Constituição Federal. As assembleias legislativas e as câmaras municipais são os órgãos competentes, com função legislativa precípua para todos os assuntos de interesse dos Estados e Municípios, cabendo-lhes igualmente as funções complementares de controle da conduta político-administrativa dos ocupantes dos cargos públicos da respectiva administração. É o que se depreende do disposto nos artigos 37, caput e inciso XI, 25 e 29 da Constituição Federal.

À vista do exposto e em razão do caráter inegavelmente meritório da proposição, somos favoráveis à sua aprovação, desde que seja sanado o vício de inconstitucionalidade apontado, o que é possível se extrairmos do projeto de lei as referências às autoridades estaduais e municipais.

Isto posto, e tendo em vista os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e de boa técnica legislativa, somos pela aprovação do projeto de lei, com a seguinte

Emenda nº 1 — CCJ

Suprimam-se do art. 1º do projeto de lei do Senado nº 172, de 1991, as referências às seguintes autoridades: “e Secretários de Estado...” “Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal...” “Prefeitos Municipais...” “e dos Estados”.

Acolhemos ainda, as emendas oferecidas pelo Senador Oziel Carneiro contidas em seu voto em separado, que são as seguintes.

Nº 2 — CCJ

No projeto, onde consta a expressão “declaração de bens”, consigne-se “declaração de rendimentos e de bens”.

Nº 3- CCJ

Inclua-se, onde couber:

“Art. Ao Tribunal de Contas da União são assegurados os mesmos direitos e prerrogativas conferidos aos auditores do Departamento da Receita Federal por meio do artigo 7º da Lei nº 4.154, de 1962, do art. 38, parágrafos 5º e 6º, da Lei nº 4.595, de 1964, e do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.718, de 1979.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — Odacir Soares, Relator — Cid Sabóia — Oziel Carneiro — Magno Bacelar — Josaphat Marinho — Garibaldi Alves — Chagas Rodrigues — Amir Lando — Francisco Rollemberg — Elcio Alvares — Wilson Martins — Jutahy Magalhães, (Abstenção p/ser o Autor).

VOTO EM SEPARADO (Do Senador Oziel Carneiro)

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1991, que “estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício em cargos ou funções em atividades da administração direta e indireta”.

É entendimento assente, nos dias atuais, que um sistema de declaração periódica de bens e rendas de titulares de cargos ou funções públicas constitui mecanismo de inegável eficácia para impedir o cometimento de desvios ético-administrativos ensejadores do enriquecimento ilícito de agentes públicos.

Na busca desse objetivo, o Projeto em epígrafe, da lavra do eminente Senador Jutahy Magalhães, preconiza medida altamente moralizadora, quando, ampliando a exigência da Lei nº 6.728, de 1979, torna obrigatória a apresentação anual da declaração de bens também para as autoridades públicas dos chamados escalões superiores, dentre elas os Ministros de Estado, o Vice-Presidente e o Presidente da República.

A despeito, porém, de seus inegáveis méritos, a proposição ora em exame está a merecer pequenos mas importantes aperfeiçoamentos, razão por que formulamos o nosso pedido de vista no último dia 11 (onze).

Com efeito, é imprescindível que a declaração apresentada se refira não apenas a bens, mas também às rendas dos declarantes, de molde a se conferir ao Tribunal de Contas da União, que irá recebê-las, elementos para uma fiscalização mais eficaz.

Entendemos também de extrema valia para a eficácia da fiscalização a ser efetuada sobre tais declarações, que se confira aos agentes do Tribunal de Contas da União os mesmos poderes hoje reconhecidos aos auditores da Receita Federal, inclusive, e principalmente, no que se refere à solicitação de informações e estabelecimentos bancários.

Ante o exposto, somos favoráveis à aprovação da matéria com as seguintes emendas:

Emenda nº

No projeto, onde consta a expressão “declaração de bens”, consigne-se “declaração de rendimentos e de bens”.

Emenda nº

Inclua-se, onde couber:

“Art. Ao Tribunal de Contas da União são assegurados os mesmos direitos e prerrogativas conferidas aos auditores do Departamento da Receita Federal por meio do art. 7º da Lei nº 4.154, de 1962, do art. 38, parágrafos 5º e 6º, da Lei nº 4.595, de 1964, e do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.718, de 1979.”

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1991, — Senador Oziel Carneiro.

TEXTO FINAL APROVADO PELA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, Em sua Reunião de 30-10-91.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1991

Estabelece a obrigatoriedade da apresentação da declaração de rendimentos e de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória para o Presidente e Vice-Presidente da República, os Ministros e dirigentes de entidades da Administração Pública Indireta da União a apresentação anual de declaração de rendimentos e de bens, de conformidade com as disposições desta lei.

§ 1º A declaração a que se refere este artigo constará de relação pormenorizada dos bens imóveis e móveis que, no País ou no exterior, constituam separadamente o patrimônio do declarante e de seus dependentes, no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º Incluem-se entre os bens imóveis os direitos reais sobre imóveis, inclusive o penhor agrícola e as ações que os asseguram, as apólices da dívida pública oneradas com a cláusula de inalienabilidade e o direito à sucessão aberta, e, entre os bens móveis, os direitos reais sobre objetos móveis, as ações correspondentes, os direitos de obrigações e as ações respectivas, bem como os direitos de autor.

Art. 2º Os bens serão declarados discriminadamente pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, com indicação concomitante de seus valores venais.

§ 1º No caso de inexistência do instrumento de transferência de propriedade, poderá ser dispensada a indicação do valor de aquisição do bem, sendo facultada a declaração de seu valor venal à época do ato translativo ao lado do valor venal atualizado.

§ 2º O valor de aquisição dos bens existentes no exterior será mencionado na declaração e expresso na moeda do país em que estiverem localizados.

Art. 3º Na declaração de rendimentos e de bens também deverão ser consignados os ônus reais e obrigações do declarante, inclusive de seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, em cada ano.

Art. 4º Relacionados os bens, direitos e obrigações, o declarante apurará a variação patrimonial ocorrida no ano-base, indicando a origem dos recursos que propiciaram o acréscimo do patrimônio, se for o caso.

§ 1º Assinada a declaração referida neste artigo, o declarante deverá encaminhá-la, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao de referência, ao Tribunal de Contas da União ou ao órgão que, de conformidade com o art. 75 da Constituição Federal, esteja incumbido de examinar as contas de entidades a quem o declarante estiver vinculado.

§ 2º A entrega da declaração mencionada no parágrafo anterior não desobriga o declarante do cumprimento das disposições expressas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979.

§ 3º A falta de entrega da declaração a que se refere este artigo importará em crime de responsabilidade.

Art. 5º Ao Tribunal de Contas da União são assegurados os mesmos direitos e prerrogativas conferidos aos auditores do Departamento da Receita Federal por meio do art. 7º da Lei nº 4.154, de 1962, do art. 38, parágrafos 5º e 6º, da Lei. nº 4.595, de 1964, e do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.718, de 1979.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Foi encaminhado à publicação o Parecer da Comissão Diretora, concluindo favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 72, de 1991.

A matéria ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 802, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 86, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC) a contratar operação de crédito no valor de quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros, a preços de março de 1991, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Senador **Experidião Amin.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovado o requerimento, o projeto será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 803, DE 1991

Requero, nos termos do art. 71, incisos IV e VII, combinados com o Regimento Interno da Casa, sejam solicitadas ao Tribunal de Contas da União as seguintes providências:

1 — realização de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Ministérios da Ação Social e da Agricultura e Reforma Agrária, responsáveis pela aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres aos Municípios brasileiros no Orçamento do Exercício de 1990; e

2 — remessa de informações, relatórios e outros documentos relevantes referentes a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções que já tenham sido realizadas no âmbito dos Ministérios da Ação Social e da Agricultura e Reforma Agrária quanto à aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres a Municípios brasileiros, no Orçamento de 1990.

Justificação

Tomo a iniciativa de apresentar o presente requerimento movido pelo dever de esclarecer os fatos objeto de denúncias fartamente divulgadas na imprensa brasileira que atingem, injustamente, a imagem do Congresso Nacional.

Atendidas as providências nele solicitadas, tenho a certeza de que não irá pairar quaisquer dúvidas sobre a lisura dos procedimentos e decisões tomadas no âmbito da Comissão de Orçamento, que resultaram na Lei Anua de 1990, motivo das referidas denúncias.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — **Rachid Saldanha Derzi — Henrique Almeida.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 363, DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Rio Branco, no Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Rio Branco, no Estado do Acre.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Rio Branco manterá cursos de nível médio e profissionalizante, a serem definidos pelo Ministério da Educação, destinados à formação de técnicos para atenderem às necessidades sócio-econômicas da região.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento, por iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Acre ocupa uma área territorial de 152.589Km² e foi elevado à categoria de Estado em 15 de junho de 1962, continuando, todavia, isolado do restante do país, com suas comunicações restritas a barco ou avião.

A abertura da rodovia Rio Branco Porto Velho (Rondônia) veio proporcionar um maior intercâmbio. Outro fator que merece destaque foi a instalação no Estado de grupos empresariais e migrantes do centro-sul, que concorreu para o relativo desenvolvimento do Acre na década de 70.

Entretanto, a situação descortinada ainda é preocupante quanto ao aspecto populacional: 406.800 habitantes, população total projetada para 1989, e 145.948, a estimada em Rio Branco em 1985, apresentando uma taxa média anual de crescimento populacional, no período de 1970/1980, de 3,42%, a menor registrada na região Norte.

No setor educacional, vamos encontrar o seguinte quadro: — no ensino de 1º grau, em 1985, tínhamos 70.232 alunos matriculados em 817 escolas, que passaram em 1987 a 82.384 matriculados em 1.015 estabelecimentos.

No ensino de 2º grau, em 1985, a situação é mais crítica ainda; o Acre possuía 14 estabelecimentos com uma matrícula inicial de 4.954 alunos e apresentou no ano anterior, ou seja, em 1984, apenas 706 concluintes.

Em 1985, registrou-se uma única instituição de ensino superior abrigando 1.758 alunos.

Simultaneamente, vislumbramos o potencial de recursos existentes nesta região e acompanhamos o desenvolvimento de atividades produtivas, infelizmente distante, sob as condições mais primitivas e rudimentares.

Um dos grandes entraves neste processo de crescimento é a ausência de mão-de-obra qualificada, capacitada, por falta quase que total de oportunidades educacionais que envolvam os conteúdos curriculares do ensino formal e a iniciação ao trabalho.

É, portanto, com o maior espírito de luta e de realismo que estamos apresentando este projeto de lei, com o objetivo primordial de proporcionar melhores condições de vida para esta população que anseia pela criação de sua primeira escola técnica federal. Desta forma, poderemos concorrer para a elevação do grau de escolaridade dos jovens, conciliando formação profissional com instrução e realização.

Em síntese, a construção da Escola Técnica Federal de Rio Branco, sem dúvida, além de ser uma iniciativa justa em virtude do Estado não possuir sequer uma, desempenhará seu importante papel, qual seja o de contribuir efetivamente para o desenvolvimento educacional, econômico e social da região.

Confiantes nos nossos propósitos, submetemos à apreciação dos nossos colegas o presente projeto, certos de que merecerá seu apoio e conseqüente aprovação.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Senador **Telmo Vieira.**

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128 DE 1991

Dispõe sobre a remuneração do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, para o exercício financeiro de 1992, e dá outras providências.

Art. 1º A remuneração do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, e dos Ministros de Estado, no exercício financeiro de 1992 terá como base a vigente em dezembro de 1991, reajustada pelos mesmos índices atribuídos aos servidores públicos da União.

Art. 2º O art. 1º do Decreto Legislativo nº 63, de 1º de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A remuneração do Ministro de Estado, em janeiro de 1991, é de Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) acrescidos na importância correspondente a cem por cento, a título de representação.

Parágrafo único. O vencimento fixado neste artigo será reajustado nas mesmas bases e datas concedidas a partir de 1º de fevereiro de 1991, aos servidores públicos da União.”

Art. 3º A vantagem pecuniária de que trata o art. 3º da Lei nº 8.162, de 9 de janeiro de 1991, é fixada, para janeiro de 1992, em 409.556,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros) e será reajustado pelos mesmos índices atribuídos aos servidores da União para o exercício de 1992.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1991.
— **Mauro Benevides** — **Dirceu Carneiro** — **Marcio Lacerda**
— **Iram Saraiva.**

REAJUSTES VENCIMENTOS SERVIDOR
EVOLUÇÃO

VIGÊNCIA	% CONC.	VIGÊNCIA	% CONC.
01-01-80	25%	01-03-88	16,19%
01-03-80	25%	01-06-88	17,68%
12-12-80	35%	01-07-88	17,68%
01-04-81	35%	01-01-88	17,68%
01-01-82	40%	01-08-88	16,19%
01-05-82	40%	01-09-88	21,39%
01-01-83	40%	01-10-88	21,39%
01-06-83	30%	01-11-88	21,39%
01-01-84	65%	01-11-88	16,19%
01-07-84	65%	01-12-88	26,05%
01-01-85	75%	01-01-89	64,24%
01-07-85	89,2%	01-05-89	30%
01-01-86	75%	01-07-89	37,24%
01-01-86	14,35%	01-08-89	22,63%
01-03-86	8%	01-09-89	23,18%
01-01-87	25%	01-10-89	49,88%
01-03-87	20%	01-11-89	65,22%
01-04-87	20%	01-12-89	49,10%
01-05-87	20%	01-01-90	89,18%
01-06-87	20%	01-02-90	66,15%
01-09-87	6,26%	01-03-90	93,08%
01-10-87	6,27%	01-10-90	30%
01-11-87	6,27%	01-01-91	81%
01-12-87	10,56%	01-02-91	9,36%
01-01-88	47,11%	01-07-91	20%
01-02-88	10,84%		

VANTAGEM PECUNIÁRIA

Período	Valor	Período	Valor	Período	Valor	Período	Valor
1985 - OUT	16.710,67	1987 - JAN	39.119,16	1988 - JAN	209.323,51	1989 - JAN	2.196,33
NOV	16.710,67	FEV	39.119,16	FEV	232.014,17	FEV	2.196,33
DEZ	16.710,67	MAR	46.942,99	MAR	269.577,26	MAR	2.196,33
1986 - JAN	31.641,65	ABR	56.331,58	ABR	269.577,26	ABR	2.196,33
FEV	31.541,65	MAI	67.597,89	MAI	269.577,26	MAI	2.855,22
MAR	31.295,33	JUN	81.117,46	JUN	317.238,51	JUN	3.918,50
ABR	31.295,33	JUL	81.117,46	JUL	373.326,27	JUL	3.918,50
MAI	31.295,33	AGO	81.117,46	AGO	510.457,93	AGO	4.805,25
JUN	31.295,33	SET	86.203,52	SET	619.644,88	SET	5.919,10
JUL	31.295,33	OUT	121.106,41	OUT	752.186,91	OUT	8.871,54
AGO	31.295,33	NOV	128.699,78	NOV	1.060.907,29	NOV	14.657,55
SET	31.295,33	DEZ	142.290,47	DEZ	1.337.273,63	DEZ	21.854,40
OUT	31.295,33					1990 - JAN	41.344,15
NOV	31.295,33					FEV	68.693,30
DEZ	31.295,33					MAR	132.633,02
						OUT	172.422,92
						1991 - JAN	312.085,48
						FEV	341.296,68
						MAR	409.556,01

Fator de reajuste de out/85 a jul/91 - 24.508.652.

Foram considerados os índices gerais e a fixação de novo valor da vantagem pecuniária conforme D.I. 2371/outubro/87.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 804, DE 1991

O Jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 29 de março último, publicou ampla matéria, sob o título "Governo estuda refinanciamento de dívidas de usineiros em até 15 anos", cujo montante, estimado em Cr\$311 bilhões de cruzeiros, tem como maior parcela o débito de Cr\$170 bilhões de cruzeiros para com o Banco do Brasil, a qual seria refinanciada em até 10 (dez) anos, com juros de 5% (cinco por cento) ao ano. Outra parcela, no valor de Cr\$80 bilhões de cruzeiros, representando débito com o Tesouro Nacional, seria paga em até 15 (quinze) anos, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, enquanto que o débito dos usineiros perante a Receita Federal, no importe de Cr\$61 bilhões de cruzeiros, poderia vir a ser parcelada em 100 (cem) meses, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, além do perdão de 50% (cinquenta por cento) das multas relativas às dívidas atrasadas.

Também nas edições dos dias 30 de março p.p. e de 10 e 15 do mês de abril último, a mesma matéria foi veiculada com aditamento de detalhes, assumindo significado de público denúncia de odioso privilégio a ser concedido aos de há muito favorecidos produtores de açúcar.

Assim, com fulcro no art. 50, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e tendo em vista o não atendimento, por completo, do Requerimento de Informações nº 135, de 1991, requeiro as seguintes informações a serem prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Embaixador **Marcílio Marques Moreira**:

1º) A quanto montam atualmente as dívidas dos usineiros de produção de açúcar e álcool, detalhando-se individualmente os nomes dos devedores, municípios em que se acham instalados, valores dos débitos e órgãos credores, respectivamente?

2º) Contra quais despesas devedoras foram até hoje propostas ações judiciais em trâmite, tendo por objeto a cobrança decorrente de inadimplência, mencionando-se respectivamente as datas das proposituras, juízos e fases em que se encontram os processos, bem assim a origem e os valores das obrigações?

3º) O Governo cogita de beneficiar esses usineiros com a redução de multas e concessão de aportes de novos recursos, sob a forma de financiamento? Em caso positivo, qual o critério a ser adotado?

4º) Proceda a notícia de que o Governo mantém o propósito de promover abertura de crédito suplementar para suportar subsídios aos usineiros? Em caso positivo, qual o valor a ser alocado?

5º) O Tesouro Nacional liberou cerca de Cr\$3 bilhões de cruzeiros em subsídios para que 15 usinas de açúcar alagoanas pagassem dívidas junto ao Banco do Estado de Alagoas — PRODUBAN, como informa a *Folha de S. Paulo*, edição de 15-3-91? Em caso afirmativo, quais os critérios e dispositivos legais que ensejaram a liberação, quais os nomes das 15 empresas beneficiadas e dos seus respectivos sócios e diretores?

6º) Quais as empresas usineiras que, ao faturar o preço da venda dos seus produtos para o comércio, efetuaram a cobrança da taxa adicional destinada a financiar subsídios, sem recolhê-la ao Tesouro Nacional? Em quanto monta essa apropriação? E, finalmente, qual o valor recolhido ao Tesouro durante o exercício financeiro de 1990, fruto da cobrança da referida taxa pelos usineiros?

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Senador **Maurício Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido vai à Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 805, DE 1991

Requeiro, com fulcro no art. 256, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Projeto de Lei do Senado de minha autoria, de nº 262, de 1991.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Senador **Maurício Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, proposta de emendas à Constituição que serão lidas pelo 1º Secretário.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1991

Suprime o item II e renunera o item III do art. 40 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, na forma do art. 60 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

"Artigo único. É suprimido o item II do art. 40 da Constituição, renumerando-se o item III."

Justificação

Um dos mais graves defeitos do texto em vigor da Constituição, que desafia o próprio desenvolvimento etário da população brasileira, foi o de permitir continuasse a marginalização da velhice, ao contrário do que ocorre em todos os países do primeiro e segundo mundos.

O mito do "país jovem", que atraía levas de imigrantes — crescentemente reduzidas, a partir da década de cinquenta, quando temos apreciáveis correntes emigracionistas para o Japão, os Estados Unidos, Canadá, França e Portugal — continua sendo o nosso principal ufanismo, agredindo uma realidade sociológica, pois a população marcha aceleradamente para o envelhecimento.

É dos mais graves o problema das crianças e adolescentes, o qual decorre, de maneira preponderante, da instabilidade da família urbana brasileira, a partir da segunda metade deste século; tais problemas são agravados na medida em que a metropolização, a urbanização e a industrialização têm desenraizado a velha família rural, enquanto os furtos famélicos se transformam em espantosos atentados por parte de "pivetes e trombadinhas, também impulsionados por inconsciente minoria econômica.

Nesse contexto, a mídia, vendo, apenas, "o Brasil do futuro", a "esperança da pátria" e sua duvidosa juvenildade,

reincide numa estratégia, comprovadamente estéril, de pôr os “meninos de rua” no proscênio das televisões e das manchetes impressas, enquanto esquece, inteiramente, de tornar cada vez mais capaz a experiência da Terceira Idade, principalmente nas tarefas de autovalorização, que resultam, implicitamente, na melhor formação de crianças e adolescentes.

Basta assinalar que o texto constitucional tem nada menos de dezenove dispositivos referentes ao menor e ao adolescente, nos arts. 7º, 227, 228, 203, 14 e 224, reservando ao idoso apenas quatro referências: quanto ao voto facultativo, ao imposto de renda, à gratuidade do transporte e à renda mensal vitalícia.

Desses dispositivos, um se destaca, como se brilhasse pela ausência de praxis social e regulamentação positiva: o art. 230, que dispõe, *in verbis*:

“A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.

Por mais candidamente exarado que seja o princípio, reconhece apenas o pressuposto da isonomia aplicável aos idosos, já que todos, desde a vida intra-uterina, têm direito à sobrevivência e ao bem-estar, sendo a dignidade uma condição irredutível do homem.

O verbo “amparar”, nesse artigo, dá uma verdadeira medida da mesquinhez do tratamento aos brasileiros idosos, que pensam muito mais na própria dignidade do que no caridoso conforto de um asilo, de uma comemoração anual, de reportagens na mídia escrita ou eletrônica.

O velho quer trabalhar, ser útil, participante.

Raros os que deixam de votar ao completarem setenta anos, porque não querem renunciar ao mais alto dever da cidadania.

Esse art. 230, na sua singeleza caritativa, colide, frontalmente, com o item II do art. 40 da Constituição, que, decerto, não escapa ao contraste com a atividade de figuras eminentes, como os Senadores Afonso Arinos de Melo Franco e Nelson Carneiro, o primeiro, um dos nossos maiores constitucionais e políticos republicanos, o segundo, intransigente defensor da família, da criança, do idoso e do aposentado — sem contar sua indormidada vigilância, quanto aos direitos trabalhistas e previdenciários. Esse vetusto mandamento, que o item II do artigo 40 contém, é herança de uma legislação administrativa medieval, quando a média da vida humana chegava aos cinquenta anos, em raríssimos países.

Na verdade, apesar das piedosas lamentações sobre a velhice, na cátedra, na imprensa e no parlamento brasileiros, pouco têm estudado o problema do envelhecimento na sua completude, ou seja, nos aspectos sociais, psicológicos e econômicos.

Não devemos ignorar que há três tipos de envelhecimento — biológico, psicológico e social — a exigir, cada um deles, especial abordagem.

Enquanto a idade psicológica se relaciona com a situação atual do indivíduo — aqui, inclusive no meio social; agora, nas limitações do tempo —, sua consideração exige, ao mesmo passo, a capacidade de adaptação ao processo social evolutivo.

Implica adequação às condutas sociais dominantes, atuais, contemporâneas, que não podem, no entanto, abstrair o tempo anterior de formação da própria personalidade.

Já a idade social está conectada com os costumes e usos atuais, do velho em relação a toda a sociedade envolvente, como grupo, infelizmente, até agora discriminado e, desgraçadamente, pelo próprio texto constitucional, lembrando o medievalismo das ordenações portuguesas, já às portas do século XXI.

Somente no começo do século passado a ciência começou a prestar mais atenção ao conceito de “idade biológica”, procurando caracterizar os condicionamentos da velhice, identificando transições psicológicas, somáticas e comportamentais que acompanhariam o ciclo do desenvolvimento individual. Logo depois, ainda naquele século, advertiam-se os geriatras de que o homem não envelhece uniformemente — nem do ponto de vista psíquico, nem do ponto de vista somático —, pois há atletas logenvos, grandes trabalhadores intelectuais nonagenários e políticos octogenários.

O certo é que, a partir de 1946, quando tivemos inaugurada mais uma Constituição brasileira, todos os do Primeiro Mundo e mais alguns países civilizados começaram a dar maior atenção aos problemas do envelhecimento: os sociais, no sentido de propiciar aos idosos moradia condigna, emprego, assistência médica e lazer; os psicológicos, com a tentativa de beneficiar os idosos com as últimas conquistas da geriatria, com a compreensão da necessidade da sua colaboração nas tarefas sociais e educativas; os lúdicos, com o encorajamento à vocação artística de muitos que não tiveram tempo de desenvolver antes esses dons naturais.

Precisamos lutar pela formação de uma consciência social no sentido de que a capacidade de aprendizagem de um jovem é tão importante quanto a soma de experiências que lhe pode transmitir um velho.

Devemos comprovar, com insistência maior, na mídia, que há velhos saudáveis e úteis, executando, depois dos noventa anos, as mesmas tarefas da maturidade. Exemplos, em todo o mundo, se somam: Bismarck e Adenauer, na Alemanha; Hirohito, no Japão; Salazar, em Portugal; Franco, na Espanha; Vargas, no Brasil; Mao Tse-Tung, na China; De Gasperi, na Itália, nos mais conturbados tempos deste século; artistas como Salvador Dalí, Pablo Picasso, Wagner, Ticiano ou Arthur Rubinstein. Ninguém perguntaria a idade de Nelson Carneiro, Afonso Arinos, Ulysses Guimarães, no Parlamento; tampouco ninguém afirmaria que os nossos melhores Chefes de Governo foram os mais jovens.

Não há limite de idade para a permanência de um Juiz da Suprema Corte dos Estados Unidos, nem se sabe de “compulsória” em nenhum País civilizado do mundo, para o Legislativo, para a Chefia do Estado ou do Governo.

Esse instituto é iníquo. Precisamos acabar com ele, para poder produzir um verdadeiro Estatuto do Idoso no País.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Senador Francisco Rollemberg — Louremberg Nunes Rocha — Wilson Martins — Espiridião Amin — Henrique Almeida — Nabor Júnior — Jutahy Magalhães — Carlos Patrocínio — Teofônio Vilela — Guilherme Palmeira — Amir Lando — Marco Maciel — João França — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Antônio Mariz — Amazonino Mendes — Oziel Carneiro — Ruy Bacelar — Nelson Wedekin — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Garibaldi Alves Filho — Maurício Corrêa — Cid Sabóia de Carvalho — José Eduardo — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavour — Ronaldo Aragão — Ney Maranhão.

**LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I — relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II — seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III — fundo de garantia do tempo de serviço;

V — piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

IV — salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

VI — irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII — garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII — décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX — remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X — proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI — participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII — salário-família para os seus dependentes;

XIII — duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIV — jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV — repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI — remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

XVII — gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII — licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX — licença-paternidade, nos termos em lei;

XX — proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI — aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII — redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII — adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV — aposentadoria;

XXV — assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

XXVI — reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII — proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII — seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX — ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de:

a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;

b) até dois anos após a extinção do contrato, para o trabalhador rural;

XXX — proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI — proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII — proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII — proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

XXXIV — igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I — plebiscito;

II — referendo;

III — iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I — obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II — facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I — a nacionalidade brasileira;

II — o pleno exercício dos direitos políticos;

III — o alistamento eleitoral;

IV — o domicílio eleitoral na circunscrição;

V — a filiação partidária;

VI — a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato a reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I — se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II — se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se termerária ou de manifesta má-fé.

Art. 40. O servidor será aposentado:

II — compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III — voluntariamente;

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I — a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II — o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III — a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV — a habilita e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V — garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I — aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II — criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I — idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II — garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III — garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV — garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V — obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI — estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII — programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 1991

Dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Dê-se ao art. 16 da Constituição Federal, a seguinte redação:

“Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao de sua promulgação”.

Justificação

A presente emenda objetiva dar condições à aplicabilidade da Lei nº 8.214, de 24 de julho de 1991, que regulamenta as eleições municipais de 1992, pois, segundo o disposto no art. 16 da Constituição Federal, “a lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano após sua promulgação”. Dessa feita, a referida lei só entrará em vigor no dia 24 de julho de 1992, sendo que os prazos e as providências nela previstos não poderão ser desde logo aplicados.

Dentre esses prazos e providências ressaltamos os concernentes ao domicílio eleitoral e à sua transferência, à filiação partidária, à realização de convenções, ao registro de candidatos, além de outros incompatíveis com as disposições da lei.

Em face de o processo eleitoral já se encontrar em marcha, por imperativo constitucional, e de a data das eleições municipais estar marcada para os dias 3 de outubro, em primeiro turno, e 15 de novembro de 1992, em segundo turno, não há como sustá-lo.

Assim, submetemos à alta apreciação dos Senhores Congressistas proposta de Emenda ao art. 16 da Constituição, para substituir a expressão “um ano após sua promulgação” para “no primeiro dia do ano seguinte ao de sua promulgação”.

Com essa providência acreditamos estar solucionado o impasse criado pela vigência da Lei nº 8.214 a partir de 24 de julho de 1992, porquanto passará ela a vigorar no dia 1º de janeiro de 1992, aproveitando-se, assim, todas as suas disposições no processo eleitoral do ano vindouro, à exceção de pequena parcela do prazo de um ano requerido para o domicílio eleitoral.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Senadores **Coutinho Jorge**, **Aluizio Bezerra** — **Nabor Junior** — **Telmo Vieira** — **Divaldo Suruagy** — **Teotônio Vilela Filho** — **Guilherme Palmeira** — **Henrique Almeida** — **Jonas Pinheiro** — **José Sarney** — **Aureo Mello** — **Carlos De'Carli** — **Amazonino Mendes** — **Jutahy Magalhães** — **Ruy Bacelar** — **Josaphat Marinho** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Mauro Benevides** — **Beni Veras** — **Maurício Corrêa** — **Meira Filho** — **Valmir Campelo** — **Gerson Camata** — **João Calmon** — **Elcio Alvares** — **Irapuan Costa Junior** — **Iram Saraiva** — **Onofre Quinã** — **Alexandre Costa** — **Magno Bacelar** — **Epitácio Cafeteira** — **Lourenberg Nunes Rocha** — **Marcio Lacerda** — **Júlio Campos** — **Rachid Saldanha Derzi** — **Wilson Martins** — **Levy Dias** — **Alfredo Campos** — **Ronan Tito** — **Júnia Marise** — **Almir Gabriel** — **Oziel Carneiro** — **Coutinho Jorge** — **Humberto Lucena** — **Raimundo Lira** — **Antonio Mariz** — **Afonso Camargo** — **José Rícha** — **José Eduardo** — **Mansueto de Lavor** — **Ney Maranhão** — **Marco Maciel** — **Chagas Rodri-**

gues — **Hugo Napoleão** — **Lucídio Portella** — **Hydekel Freitas** — **Nelson Carneiro** — **Abdias do Nascimento** — **Dario Pereira** — **Lavoisier Maia** — **Garibaldi Alves Filho** — **José Fogaça** — **José Paulo Bisol** — **Pedro Simon** — **Amir Lando** — **Ronaldo Aragão** — **Odacir Soares** — **César Dias** — **Marluce Pinto** — **João França** — **Dirceu Carneiro** — **Nelson Wedekin** — **Esperidião Amin** — **Fernando Henrique Cardoso** — **Mário Covas** — **Eduardo Suplicy** — **Albano Franco** — **Francisco Rollemberg** — **Lourival Baptista** — **Carlos Patrocínio** — **Moisés Abrão** — **João Rocha**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — As propostas de emenda à Constituição, que acabam de ser lidas, estão sujeitas a discussões específicas, constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os Srs. Líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas Bancadas que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidárias, comissões de dezesseis membros, incumbidas do exame da matéria, no prazo de trinta dias improrrogáveis.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Comunico a V. Exª, para os fins do disposto no artigo 39, a, do Regimento Interno, que ausentei-me do País no período de 5 a 19 de setembro, em caráter particular, conforme Requerimento nº 569/91 e no período de 20 de setembro a 6 de outubro, em desempenho de missão do Executivo, autorizada pelo Senado, conforme Requerimento nº 660/91, tendo a partir de 7 de outubro, retornado aos trabalhos da Casa.

Brasília, 5 de novembro de 1991. — Senador **Ruy Bacelar**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

OFÍCIO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA

Of. nº 37/91/CCJ

Brasília, 31 de outubro de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou, com as Emendas de nºs 1 a 3-CCJ, o PLS nº 172, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que “estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta, na reunião do dia 30-10-91.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Nelson Carneiro**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 2º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem interposição de recurso, a proposição será remetida à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Na sessão anterior foi lido o Requerimento nº 798, de 1991, do Senador José Sarney, solicitando licença para se ausentar do País, em caráter particular, no período de 3 a 11 do corrente.

O requerimento não foi votado, naquela oportunidade, por falta de quorum.

Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, *ad referendum* da Comissão Diretora, os Requerimentos de Informações nºs 793 e 794, de 1991, de autoria do Senador José Sarney, aos Ministros da Justiça e da Economia, Fazenda e Planejamento, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu o Ofício nº S/52, de 1991 (nº 6.783/91, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, encaminha pedido de autorização do Governo do Estado de São Paulo para substituir quinze bilhões, vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e dois Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo — Série Especial — BTSP-E.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu o Ofício nº S/53, de 1991 (nº 6.784/91, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, encaminha pedido de autorização do Governo do Estado de São Paulo para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

O Sr. Jonas Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo indagar a respeito da existência ou não de um pedido de retirada de urgência de um projeto de lei, já aprovado na Câmara dos Deputados, que trata de interesses da Zona Franca de Manaus.

Solicito de V. Exª a informação se existe ou não apresentação de um requerimento para ser posto em votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Trata-se do Requerimento nº 781, de 1991.

O Sr. Amazonino Mendes — Sr. Presidente, peço a palavra para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Atenderei a V. Exª logo após responder ao nobre Senador Jonas Pinheiro. É um requerimento de extinção de urgência.

Concedo a palavra ao nobre representante do Amazonas Senador Amazonino Mendes.

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC — AM. Para questão de ordem.) — Sr. Presidente, de fato, após ser conferida a urgência ao projeto originário da Câmara dos Deputados, parte considerável das Lideranças desta Casa resolveu encaminhar à Mesa pedido solicitando a extinção da urgência.

Essa atitude teria sobrestado ou sobrestaria a urgência, enquanto não se votasse esse requerimento.

Parece-me que hoje seria o dia apropriado, pois ontem houve um trabalho intenso e concentrado de desobstrução de pauta, e não houve expediente no Senado, para a votação desse expediente. Ocorre que constatamos, como fato superveniente, de que os autógrafos, em relação a este projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, vieram de forma defeituosa, lacunosa, omitindo, inclusive, matéria votada. Isso ensejou um requerimento de minha lavra, que foi encaminhado à Mesa, com base no art. 326 do Regimento Interno do Senado Federal, que, dentre outras providências, determina que toda e qualquer matéria, relativa à principal, seja suspensa até, é evidente, o retorno da informação da Câmara dos Deputados.

Daí esta questão de ordem, para que V. Exª avalie e faça seguir, para a Câmara dos Deputados, solicitação para reparar o erro e suspender qualquer votação, mesmo a que diz respeito ao requerimento que pede a extinção da urgência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa vai verificar o que V. Exª afirma. Se verdadeiro, aplicará o art. nº 326 e suspenderá a tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje pela manhã, o plenário do Senado recebeu centenas de prefeitos de todo o Brasil numa reunião importante, com a participação de Lideranças de Partidos da Câmara e do Senado que vieram trazer o seu apoio integral a essa luta dos prefeitos brasileiros. As teses fundamentais defendidas por S. Exª foram aprovadas por unanimidade no plenário do Senado. Quais seriam, então, os problemas básicos dos municípios brasileiros e quais seriam as reivindicações que os prefeitos estariam fazendo nesse instante, no Congresso Nacional e, possivelmente, agora à tarde, junto ao Senhor Presidente da República? É preciso que se lembre que a maioria das prefeituras municipais do País dependem, basicamente, de dois tributos: o repasse de 25% dos ICMS de cada Estado para os municípios e da transferência do Fundo de Participação dos Municípios, que é um recurso constitucional oriundo da distribuição do imposto de renda e do IPI.

Segundo dados das associações de municípios do Brasil, o FPM recebido hoje pelos prefeitos praticamente representa o que recebiam há um ano, e a inflação tão grande, praticamente, não foi considerada.

Poderia dizer que a maioria dos prefeitos dos municípios médios e pequenos estão sem condições de arcar com a folha de pagamento dos seus funcionários.

Entendo, pela minha experiência de mais de 20 anos, como estudioso no assunto municipalista, quer como secretário de planejamento, que fui, sobretudo como prefeito, posso afirmar, com tranqüilidade, que nesses 20 anos nunca a situação dos municípios brasileiros chegou ao nível que está hoje, em que os prefeitos não têm recursos para cumprir as suas obrigações mínimas e lembrando também que a própria Constituição transferiu uma série de competência da União para os municípios.

A situação, portanto, no Brasil é grave, sabemos, mas muito grave é a situação dos municípios brasileiros, sobretudo, aqueles municípios pequenos e médios.

O quadro é muito grave. Lamentavelmente, o Governo Federal, o Governo Collor, insensível a essa realidade municipal, resolveu mandar no bojo do chamado Emendão duas emendas constitucionais totalmente contrárias aos interesses dos municípios brasileiros.

A primeira é exatamente aquela que trata de reduzir o repasse que os Estados têm que fazer aos municípios: 25% do ICMS. A Emenda Collor, emenda do Governo Federal, pretende transferir ou recuar de 25% para 20%, voltando a situação anterior a nova Constituição Federal. Isso geraria um problema muito grave aos municípios brasileiros. Significaria voltar atrás das decisões dos Constituintes que mudaram de 20 para 25%.

Lembro-me naquela altura, porque era prefeito, que a reivindicação era que chegássemos em até 30%. Mas os constituintes chegaram à média de 25%.

Hoje, o Governo Collor, através do Emendão encaminhado ao Congresso Nacional, quer retornar para 20% o repasse aos municípios para atender às dívidas dos Estados.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Concedo o aparte ao nobre Senador Divaldo Suruagy, com toda satisfação.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador, o Governo Federal envolvido em sua incompetência busca uma solução simplista para fazer caixa. Primeiro perdeu a credibilidade perante a opinião pública, tentou colocar mais de 200 bilhões de cruzeiros em Letras do Tesouro e, segundo informações que me chegaram, só conseguiu vender 7 bilhões. Isso revela a perda da credibilidade do Governo na colocação de títulos junto ao mercado. Em relação a captação de recursos externos para fazer caixa, o Governo também não tem tido sucesso em conseguir negociar a dívida externa brasileira, no sentido de sensibilizar os banqueiros internacionais para os graves problemas financeiros que o País está atravessando. Então, ele vai buscar a maneira mais antiquada e mais simplista que todo o Executivo vem encontrando ao longo da história deste País, que é aumentar imposto! V. Ex^a, que é um estudioso dos problemas tributários, bem sabe que o aumento de imposto implica fatalmente em aumento de sonegação. Quanto maior é a alíquota, maior a sonegação, porque os contribuintes se sentem estimulados a sonegar, pois a sonegação compensa o risco que eles possam estar enfrentando. Não contente em aumentar os impostos, Sua Excelência tenta esvaziar os recursos municipais com o argumento leviano de que os prefeitos não sabem aplicar os recursos e quem sabe fazê-lo é o Governo Federal; que o Governo Federal, dispondo desses recursos,

poderia utilizá-los para corrigir distorções regionais. Ora, pelo contrário! Os recursos do Governo Central sempre foram utilizados, na história econômica do Brasil, para consolidar os desníveis regionais. Daí as disparidades crescentes entre as regiões mais pobres e as mais ricas do País. Ora, ninguém conhece melhor a realidade do município do que o prefeito; m está mais exposto às pressões locais do que o prefeito. Das autoridades executivas a que está mais próxima do povo é o prefeito. Ele é quem recebe os primeiros apelos, os primeiros reclamos, as primeiras solicitações. O Governo Federal, na sua insensibilidade, levou os municípios ao caos. O quadro que V. Ex^a acaba de traçar é legítimo, é verdadeiro. Raros são os municípios, no Brasil, que têm condições de enfrentar as despesas mínimas de pagamento de pessoal e do custeio da máquina administrativa. O Governo Federal está tentando fazer caixa depois do desastre gerencial a que foi levado o País. O problema do Brasil é de origem gerencial, é um problema de competência administrativa. Não é um problema de natureza política, nem econômica; é um problema de competência, um problema gerencial. O Governo fracassou. Essa é a grande verdade! O Governo fracassou, e agora quer transferir o ônus do fracasso, mais uma vez, para a sociedade brasileira. Eu já havia dito, em debates com outros eminentes colegas, inclusive com V. Ex^a, que o Governo Federal, na figura do Presidente da República, não assume, em momento algum, a responsabilidade pelo quadro caótico que estamos vivendo. Todos temos culpa, menos o Presidente da República. A culpa é da Constituição, a culpa é dos funcionários públicos, a culpa é dos empresários, dos banqueiros, dos militares, dos trabalhadores. O Presidente não tem culpa nenhuma! Sua Excelência sempre se coloca como uma grande vítima desse quadro, ao qual sua incompetência nos conduziu. Daí minha solidariedade ao pronunciamento de V. Ex^a Estou do lado de V. Ex^a nessa causa do fortalecimento das finanças municipais, lutando abertamente para que o Congresso Nacional não permita que elas sejam transferidas para o Governo Federal. Tenho certeza, pelas manifestações ocorridas nesta Casa durante o dia de hoje, que a imensa maioria de Parlamentares signatários do documento já invalida a possibilidade de aprovação dessa emenda constitucional. V. Ex^a está interpretando, neste momento, não apenas o anseio de milhares e milhares de prefeitos que compõem o contexto geográfico brasileiro, mas também o pensamento da maioria dos Membros do Congresso Nacional. Meus parabéns.

O SR. COUTINHO JORGE — Senador Divaldo Suruagy, V. Ex^a, com a experiência de ex-prefeito e de ex-Governador, portanto, profundo conhecedor da realidade dos nossos Estados e Municípios, coloca muito bem o aspecto de que é no Município que se dão os problemas e é o prefeito que é logo acionado, questionado e exigido. Nenhum cidadão de qualquer município procura o Presidente da República. Ele pressiona o prefeito e o governador. Temos aqui Senadores que foram prefeitos e sabem disso. Na verdade, os prefeitos são os mais acionados: eles é que têm que resolver todos os problemas dos seus municípios.

Lamentavelmente, o Governo Federal não tem visão nem sensibilidade para perceber isso. Acaba de mandar essa emenda que pretende transferir para os municípios ao invés de 25% do ICMS, somente 20%. Portanto, 5% ficam com o Estado. Ora, isso não resolve o problema do Governo Federal e ainda vai criar um atrito entre Estado e Município. O que os prefeitos estão pedindo é que o Governo Federal mantenha

esse direito que conseguiram, depois de muita luta, inserir na Constituição brasileira, que foi exatamente o aumento de 20% para 25% nos repasses feitos pelos Estados aos Municípios.

Além disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os prefeitos estão questionando — e estiveram hoje aqui, no Congresso Nacional, apelando para as Lideranças, Senadores e Deputados — a outra emenda também encaminhada pelo Governo Federal, que prevê, em última análise, que todos os incrementos reais dos tributos federais só sejam repassados para os Estados e Municípios quando houver um aumento real, ou seja, descontada a inflação. Isso é realmente um absurdo. Não vejo nenhum sentido em não se repassar o incremento da arrecadação tributária federal no caso, do Imposto de Renda e do IPI, para os Estados e Municípios, o que é feito hoje através do Fundo de Participação dos Estados, no caso dos Estados, e do Fundo de Participação dos Municípios, no caso dos Municípios. Lembro que isso representa, para a maioria dos Municípios brasileiros, FPM e ICMS, 90% da sua arrecadação.

Não vejo, assim, nenhuma lógica nessa proposta exdrúxula do Governo Federal, que prejudica os municípios para resolver seus problemas de caixa. Isto é um abuso, uma consequência, uma irresponsabilidade. Além de não resolver o problema do Estado, cria ainda um problema maior para todos os municípios brasileiros. Não vejo nenhuma coerência nessa decisão.

Por isso, os prefeitos estão aqui hoje no Congresso Nacional e vão tentar sensibilizar o Presidente da República, mostrar-lhe que não resolve o problema brasileiro matar os municípios, que já estão numa situação de penúria. A proposta dos prefeitos brasileiros é até muito simples: eles querem que sejam mantidos os direitos adquiridos na Constituição de 1988, só isso. Não estão pedindo mais nada. É uma luta justa, que contou, inclusive, com o apoio de vários Parlamentares que estiveram presentes no plenário do Senado na manhã de hoje. Nós, do Senado, temos que assumir esse papel e não aceitar as duas emendas presidenciais, que vão prejudicar vários municípios que já vivem numa situação de miséria.

Portanto, a proposta dos Srs. prefeitos é no sentido de que o Congresso rejeite, de forma clara, essas duas emendas lesivas aos interesses dos Municípios brasileiros. É importante lembrarmos que, quando o Município vai mal, o povo também vai mal, porque é no Município que ele vive o seu dia-a-dia.

Eu sou um municipalista e sempre digo: a União é uma abstração jurídica, porque qualquer projeto da União faz-se no Estado ou no Município. É o grande equívoco da União, no meu entender, é continuar decidindo de cima para baixo sem consultar Estados e Municípios na elaboração do Orçamento, que é um tema polêmico. Por isso é que ocorre essa complicação séria todos os anos no Congresso Nacional. Quando o Governo Federal, ao elaborar o Orçamento propõe projetos na área da saúde e da educação, eles serão realizados nos Estados e nos Municípios, portanto, uma localização espacial, clara. Mas, lamentavelmente, ele os impõe de cima para baixo, sem negociar com governadores e prefeitos. Daí surge essa discussão grave para a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Coutinho Jorge, este meu aparte é apenas para prestar solidariedade. Eu não teria muito a acrescentar ao seu discurso. V. Ex^a foi prefeito como eu, freqüentamos várias reuniões de prefeitos de capitais, visando fazer com que a Constituição tivesse esse caráter municipalista, pregamos uma reforma tributária, que terminou frustrada, pois o que houve foi apenas uma minirreforma. Quero dizer a V. Ex^a que, desde já, estou ao lado daqueles que estão defendendo, como V. Ex^a disse, os direitos e prerrogativas dos Municípios. Mas também sou daqueles que defendem a responsabilidade dos Municípios. Deve haver, realmente, um equilíbrio de responsabilidades e de deveres entre os diversos níveis de governo. V. Ex^a tem inteira razão. Estive aqui pela manhã observando a reunião dos prefeitos, de que, por sinal, V. Ex^a participou como coordenador dos trabalhos da mesa. Congratulo-me com V. Ex^a. Lembro aos prefeitos que eles devem preparar levantamentos mostrando a situação real dos Municípios. Já sabemos da sua penúria: a recessão está batendo às suas portas, e a crise social se reflete diretamente na sua receita e no dia-a-dia do prefeito. Mas é necessário apresentar dados e levantamentos que mostrem essa situação, o quanto vai ser arrancado das finanças municipais por essa emenda constitucional proposta pelo Governo. Estou solidário com a causa que V. Ex^a defende.

O SR. COUTINHO JORGE — Meu caro Senador Garibaldi Alves Filho, V. Ex^a, que foi prefeito e sabe da dificuldade de se administrar as cidades brasileiras, concorda com a luta dos prefeitos atuais no sentido de preservar seus direitos constitucionais. No meu entender, o Congresso Nacional deveria estudar uma alternativa, um projeto mais amplo que beneficiasse os Municípios.

Concordo, Senador Garibaldi Alves Filho, que se deva fazer um estudo quantitativo das perdas que poderá ocasionar a redução de 25% para 20% no repasse do ICMS. Mas posso dizer, a priori, pelos Municípios que conheço, que o FPM e o ICMS representam na receita dos pequenos municípios 98%, o que é um absurdo. A receita dos Municípios do interior, das regiões mais pobres, chega a 2% ou 3% em média. A grande receita do Município é o IPTU, que não pode cobrar da população pobre, e o ISS e o IVV, são praticamente inexpressivos. Conclusão, o Município brasileiro, lamentavelmente, em sua maioria, depende basicamente de dois tributos: do repasse do ICMS e do repasse do FPM, que são, exatamente, os dois que o Governo Federal, através do Emendão, diminuiu e restringiu. Isto é um absurdo que não podemos entender. Daí a nossa postura, como Membros do PMDB, de que a rejeição dessas emendas será fundamental para a sobrevivência dos Municípios brasileiros, sobretudo, os médios e pequenos Municípios do País. Creio que essa é a postura, não só a meu partido, mas de vários Partidos que aqui estiveram, inclusive, com exceção realmente dos Partidos ligados ao Governo que não assumiram esse compromisso. Acredito que Senadores e Deputados que têm o compromisso com o Governo têm, antes de mais nada, compromisso com o povo brasileiro e jamais vão aprovar uma emenda que possa prejudicar um município onde tenha ligação política. Não se está pedindo muito. Aliás, eu achei muito objetiva a proposta dos prefeitos; eles não estão pedindo absolutamente muito. Eles estão pedindo que se preserve os seus direitos tributários, previstos na Constituição brasileira, só isso. Acho que o Presidente Fernando Collor deve ter a sensibilidade e o bom senso de retirar essas emendas, porque se não Sua

Excelência vai ser fragorosamente derrotado no Congresso Nacional, porque ninguém vai aceitar realmente uma emenda lesiva aos interesses dos municípios brasileiros.

Essa é a nossa postura, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o comunicado que eu queria fazer em função da reunião que tivemos hoje com um grande número de prefeitos do Brasil.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra à nobre representante de Minas Gerais, Sênadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr e Srs. Senadores, a Lei nº 8.222, que dispõe sobre a Política Nacional de Salários, e a Portaria nº 3.485, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, que reajusta os benefícios de prestação continuada, demonstram de forma cabal que existem, no Brasil, duas categorias de cidadãos: os de primeira e os de segunda classe.

Contrariando o preceito constitucional, de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, o Ministério do Trabalho e da Previdência Social acaba de incluir, no primeiro grupo, os trabalhadores que se encontram na ativa, e que, por estarem produzindo, mereceram, em setembro, um reajuste de 147,06% nos seus salários para compensar, parcialmente, a perda do poder aquisitivo, no segundo grupo, ficaram os aposentados e pensionistas, que, tendo dado já sua cota de contribuição no setor produtivo, representam agora pesado ônus para a União, motivo por que são castigados com um reajuste bem menor: 54,06% para compensar, infimamente, a implacável erosão dos seus rendimentos.

Alega o Ministro do Trabalho, e da Previdência Social, Rogério Magri, que a Previdência Social não teria recursos suficientes para pagar tão elevadas somas aos aposentados e pensionistas, caso reajustasse os benefícios com o mesmo índice adotado para corrigir os salários. Diante desse impasse, é de se supor que S. Ex^a optou pela solução que parecia mais fácil, talvez com a aquiescência do Senhor Presidente da República, de adequar a lei à disponibilidade financeira do sistema previdenciário.

Pretende, assim, o Governo, dar um final melancólico ao breve sonho de 14 milhões de brasileiros que viram na Constituição Federal, outorgada em 1988, a concretização de um ideal acalentado há várias gerações: a equiparação dos beneficiários à população economicamente ativa, o resgate da dignidade daqueles que, tendo-se empenhado durante décadas à construção de nossa sociedade, dela foram alijados, como párias, vitimados por um sistema insano.

Tudo indica, porém, que esses milhões de brasileiros injustiçados não vão se conformar novamente com essa perda que, uma vez instalada, se revelará permanente. As ações que já se avolumam na Justiça comprovam o ânimo dos beneficiários em lutar por seus direitos, e todo o País é palco de manifestações contra a atitude espúria de nossos dirigentes.

O Congresso Nacional é foro privilegiado desses debates, não só por sua condição representativa da vontade popular, mas também por sua condição do Poder legislativo.

É por essas razões, portanto, que, investida das atribuições que me foram delegadas pelo povo de Minas Gerais, venho juntar minha voz aos protestos dessa imensa legião de brasileiros discriminados pela Previdência Social. É por essas razões que pretendo provar a legitimidade desse protesto

uníssonos, no momento em que as autoridades, preocupadas com o caixa do Instituto Nacional de Seguridade Social, atropelam a Constituição, ignoram as leis e desprezam os fundamentos da ordem e da justiça social.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE — Ouço o aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senadora Júnia Marise, quero congratular-me com V. Ex^a por abordar esse tema, pois, é uma preocupação de, praticamente, todos os Srs. Senadores essa questão dos aposentados. Estranho a posição do Ministro Antônio Rogério Magri, porque quando S. Ex^a esteve aqui, respondendo uma pergunta objetiva que lhe fiz a respeito desses 144%, S. Ex^a disse que não recorrerá se a Justiça desse ganho de causa aos aposentados que estavam entrando com ação na Justiça. Então, pergunto eu: o que vale é a palavra do Ministro quando esteve aqui ou é a ação do Ministro mandando recorrer contra a decisão da Justiça? S. Ex^a garantiu com todas as letras que não recorrerá. De modo que, estou estranhando a ação do Ministro, nesse caso. Parabenizo V. Ex^a por tratar dessa questão, que deve estar preocupando a todos no Brasil, que, praticamente, estão olhando com muita simpatia a causa dos aposentados.

A SRA. JÚNIA MARISE — V. Ex^a ressalta muito bem esta posição, exatamente porque toda a imprensa chegou a noticiar, nos últimos dias, que, segundo revelou o próprio Ministro, não recorrerá a todas essas manifestações de ordem judicial que estão sendo encaminhadas em todos os Estados brasileiros, e, agora, recentemente, já nessa semana em nosso Estado, Minas Gerais, em que os aposentados estão garantindo os seus direitos na Justiça.

Realmente, surpresa estou, também, tomando conhecimento de que o INSS, evidentemente, autorizado pelo Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri, está recorrendo das sentenças judiciais, já definidas em todos os Estados, através das quais os aposentados procuram garantir os seus direitos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao determinar a revisão dos valores de benefícios da Previdência Social, para que fosse restabelecido o seu poder aquisitivo (art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), permitiu a Constituição Federal vislumbrar uma era de mais justiça e equanimidade na sociedade brasileira. Para que tal mérito não se esvasse, mas tivesse um caráter perene, tais valores foram vinculados ao salário mínimo até a implantação do Plano de Custeio e de Benefícios da Previdência Social, de sorte a garantir sua atualização monetária.

Os valores dos benefícios foram revistos em abril de 1989, conforme estabelecia a Carta Magna, e desde então o sonho de milhões de brasileiros tornou-se realidade, permitindo enfrentar a voragem da crise econômica com um mínimo de dignidade.

Em março deste ano, a Lei nº 8.178, que entre outras providências instituiu o abono salarial, assegurou seu pagamento aos aposentados e pensionistas no mês de agosto, ressaltando, porém, sua incorporação aos benefícios, conforme se vê no Art. 9º, § 6º, alínea b.

Veremos, Sr. Presidente, Sr e Srs. Senadores, que este breve histórico é fundamental para a perfeita compreensão dos fatos, permitindo a análise lúcida e o julgamento coerente

da ceulema em que se envolvem beneficiários e dirigentes da Previdência Social.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Exª, com a sensibilidade que a caracteriza, denuncia da tribuna da Câmara Alta do País o problema dos aposentados e dos pensionistas da Previdência Social. Nada, na minha opinião, revela com mais nitidez o quadro dantesco em que se encontram as injustiças sociais neste País do que os aposentados e os pensionistas da Previdência; pessoas que ofereceram décadas e décadas de suas vidas à construção, ao desenvolvimento do Brasil, hoje estão amedrontadas, assustadas, apavoradas com a ausência total de perspectiva de sobrevivência com dignidade no futuro. O discurso de V. Exª tem características de um grito de dor; revela o sofrimento de milhões e milhões de brasileiros. Quero congratular-me com V. Exª, que ao longo de sua vida pública, como parlamentar estadual, como Deputada Federal, como Vice-Governadora de Estado, hoje no Senado da República, sempre pontilhou a sua atividade política pela defesa dos mais carentes e dos mais necessitados. Daí as consagradas votações que V. Exª vem recebendo em sua brilhante vida pública. V. Exª permanece coerente, sempre advogando a causa dos mais necessitados. V. Exª honra Minas Gerais e dignifica o Senado Federal. Meus parabéns.

A SRA. JÚNIA MARISE — Senador Divaldo Suruagy, agradeço a V. Exª pelo aparte, que vem reforçar a posição já adotada também por vários Senadores nesta Casa, em vários pronunciamentos, no decorrer dos últimos dias, também perfilando ao lado dos aposentados e dos pensionistas do nosso País e, evidentemente, levando o seu apelo ao Governo Federal, mas, acima de tudo, defendendo o que nós entendemos ser não apenas a integridade da nossa Constituição, mas sobretudo os direitos, já adquiridos na própria Constituição, dos nossos aposentados e dos nossos pensionistas.

Sr. Presidente, este breve histórico é fundamental para a perfeita compreensão dos fatos, permitindo a análise lúcida e o julgamento coerente da ceulema em que se envolvem beneficiários e dirigentes da Previdência Social.

O Plano de Custeio e de Benefícios da Previdência Social, previsto na Constituição Federal, foi enfim elaborado pelo Executivo e encaminhado a esta Casa. Aprovado com modificações no texto original, foi enfim consubstanciado nas Leis nº 8.212 (Custeio) e nº 8.213 (Benefícios), em 24 de julho.

Esta última, em seu art. 41, inciso II, estabelece: "Os valores dos benefícios em manutenção são reajustados, de acordo com suas respectivas datas de início, com base na variação integral do INPC, calculado pelo IBGE, nas mesmas épocas em que o salário mínimo for alterado, pelo índice da cesta básica ou substituto eventual". Adota, portanto, para atualização dos benefícios, o INPC, enquanto a variação da cesta básica permanece como fator de cálculo dos reajustes do salário mínimo.

Mais adiante, no art. 146, a mesma Lei manda incorporar aos benefícios da Previdência, a partir de setembro, os abonos que pela Lei nº 8.178 seriam pagos exclusivamente no mês de competência, agosto.

Ao fixar o salário mínimo em Cr\$42 mil para o mês de setembro — em março era de Cr\$17 mil —, a Lei nº 8.222, do dia 5 do mês passado, promoveu um reajuste de 147,6%,

que entretanto não foi estendido aos aposentados e pensionistas. Para estes, o Ministro Antonio Rogério Magri concedeu, pela Portaria nº 3.485, de 16 do mês passado, míseros 54,6%, ao repetir o índice dos abonos concedidos em agosto.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eis aí um sucinto relato dos desencontros e das incoerências das políticas salarial e previdenciária. Ao elevar o salário mínimo em 147,6% e os benefícios em 54,6%, semeou o Ministro Antonio Rogério Magri, como era de se prever, o descontentamento entre pensionistas e aposentados, que viram de um momento para outro retornar a odiosa discriminação de outrora.

Alegou o Ministro, em depoimento na Comissão de Seguridade Social da Câmara dos Deputados, que nada mais fez do que aplicar a Lei, pois a Constituição prevê a desvinculação dos benefícios ao salário mínimo após a implantação do Plano de Custeio e Benefícios. Ocorre que este Plano, consubstanciado, como disse anteriormente, nas Leis nº 8.212 e 8.213, não foi ainda regulamentado — o que deveria ter ocorrido até o dia 25 do mês passado.

A falta de regulamentação tem prejudicado, inclusive, o andamento de processos relativos a outros benefícios, como a aposentadoria proporcional aos 25 anos para a mulher, a pensão por morte para os viúvos, a aposentadoria de segurados-facultativos, a equivalência entre segurados rurais e urbanos e a correção dos últimos 36 salários de contribuição para novas aposentadorias, entre outros.

As finanças do INSS explicam bem a pressa do Governo em acabar com a proporcionalidade das aposentadorias e pensões em relação ao salário mínimo: simplesmente as autoridades confessam que não há dinheiro para conceder aos aposentados e pensionistas o mesmo reajuste aplicado aos salários. O próprio Presidente do INSS, José Arnaldo Rossi, afirmou que dos Cr\$1 trilhão 300 bilhões previstos para o mês passado somente foram arrecadados Cr\$845 bilhões, enquanto os gastos alcançaram Cr\$938 bilhões.

É evidente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os beneficiários não são culpados pela sonegação dos tributos, pela má gerência, pelo desvirtuamento dos recursos da Previdência Social — dona de imenso patrimônio urbano que gera recursos irrisórios — e, sobretudo, pelos rombos no sistema. Não se pode admitir que, diante da falta de verbas, o próprio Governo violente a Lei, prejudicando 14 milhões de brasileiros.

As explicações do Ministro Magri, sobre serem inconsistentes, denotam má-fé no tratamento da questão. Tal fato fica evidente diante da escolha dos abonos salariais como índice de atualização dos benefícios. Tinha o Governo, como primeiro e correto índice, o reajuste de 147,6% em consonância com a variação do salário mínimo, mantendo o princípio da proporcionalidade previsto na Constituição. Alegando que o Plano de Custeio e Benefícios já fora implantado (embora dependa de regulamentação), teria como opção natural a atualização pelo INPC, no valor aproximado de 79%, conforme estabelece o art. 41 da aludida Lei. Entretanto, para minimizar os problemas de caixa, não aplicou nenhum desses índices, mas forjou um terceiro, artificial, de incorporação dos abonos salariais. Aliás, deve-se esclarecer que o art. 146 da Lei de Benefícios, ao incorporar os abonos, não exime o INSS de reajustar a parte excedente, que complete, no mínimo, a variação do INPC no período março/agosto — aproximadamente 79%.

Além disso, há outros aspectos a considerar. O primeiro deles é de que a interpretação dada pelo Ministro do Trabalho e da Previdência Social fere de forma contundente o espírito

da Constituição. O detalhe burocrático e a interpretação dúbia a que se apegou o Ministro Magri, nessas circunstâncias, assume o caráter de "expediente" destinado a burlar a lei e desconhecer o direito social. O atentado à Constituição se configura mediante a leitura do seu art. 201, inciso V, § 2º:

"É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em Lei."

Ora, se a reconquista de um direito que há tantos anos vinha sendo escamoteado sofre essa drástica perda em tão pouco tempo, é sinal de que a eficácia da Carta Magna pouco durou — em apenas três anos foi sumariamente aniquilada.

É isso, Sr. Presidente e nobres Colegas, que não podemos permitir. Não só pelas razões em que se fundamentam os beneficiários, mas também pelo fato de não podermos admitir que a Constituição seja vilipendiada. Hoje, atropela-se a ordem social; amanhã os direitos políticos, e depois, as garantias fundamentais, até que esta Carta, depositária dos nossos valores e compromissos supremos, torne-se um compêndio descartável.

Neste momento, compete a nós, nesta Casa, tomar posição de intransigente defesa dos aposentados e pensionistas. A população ativa de hoje será a beneficiária de amanhã, assim como os aposentados de hoje foram os trabalhadores de ontem. Por uma questão não apenas de reconhecimento a essa categoria, mas sobretudo de justiça, é imperioso que nos juntemos a este coro que reivindica tratamento igualitário e respeito à cidadania dos aposentados e pensionistas da Previdência Social.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte do Líder do PMDB, o nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senadora, V. Exª tem toda a razão em colocar o tema em debate no Senado porque, na verdade, todos nós o estamos acompanhando com interesse e atenção e, mais do que isto, estamos solidários com a causa dos aposentados e pensionistas da Previdência Social e se tornou vitoriosa na esfera judiciária. Para mim, nobre Senadora Júnia Marise, realmente é aí onde está o nosso grande desafio, nesta hora. De um lado, temos uma economia em recessão, gerando o desemprego, gerando o arrocho salarial crescente, e, de outro, temos toda uma sociedade reivindicante, diante da política econômica do atual Governo em pleno insucesso, na medida em que não conseguiu, apesar de todos os ajustes de ordem monetária, fiscal, administrativa, patrimonial, debelar a inflação. Quer dizer, em outras palavras, que, se todas as restrições impostas à sociedade revertissem no aniquilamento da inflação, tudo bem, mas ocorre ao contrário: é que apesar dos sacrifícios, o confisco dos ativos financeiros, a recessão, com todas essas conseqüências lamentáveis de desemprego, de achatamento salarial, a inflação de outubro aponta para 25% e a de novembro, para 30%, sendo que esses índices, não espelham a realidade dos fatos. O Governo está manipulando os índices inflacionários. A inflação que está aí, se medida pelos critérios do tempo do Governo Sarney, seria muito mais alta. Enquanto a inflação está cada vez mais corroendo os salários e os proventos dos aposentados e pensionistas, por outro lado o Governo insiste em não fazer qualquer tipo de indexação a não ser dos ganhos de capital.

Os ganhos do trabalho continuam perversamente desindexados, mas os ganhos do capital são cada vez mais indexados.

Agora mesmo, neste novo projeto de ajuste fiscal enviado ao Congresso Nacional, o Presidente da República propõe a correção dos impostos para que a arrecadação aumente. Portanto, os ganhos de capital podem ser corrigidos, mas os ganhos do trabalho não. Estou de pleno acordo com a tese de V. Exª O Ministro Magri está inteiramente equivocado. Tenho o maior apreço pessoal por S. Exª, mas acho que ele está demitido há muito tempo e não sabe, pois, até hoje, não conheço nada de que ele tenha participado em matéria ligada à previdência social e ao trabalho. Todas as grandes questões nacionais relacionadas com a previdência social e com o trabalho não são discutidas com o Ministro Magri, mas com a área econômica do Governo, o que é de pasmar. Quero concluir dizendo a V. Exª que estou profundamente triste com o resultado da votação de hoje no Congresso Nacional. Pois, diante dessa aceleração inflacionária, não tínhamos outro caminho senão rejeitar o veto do Senhor Presidente da República à nova lei de política salarial. Receba V. Exª o meu apoio e o da minha Bancada.

A SRA. JÚNIA MARISE — V. Exª reflete muito bem o seu pensamento e, evidentemente, o de toda a Bancada do PMDB, com relação a esse assunto. Não é surpresa, nobre Líder Humberto Lucena, que o aparte de V. Exª, mais uma vez, consubstancia, com a inteligência e a vivência dos aspectos não apenas de ordem política e social de nosso País, mas, sobretudo, com relação à questão dos aposentados e dos pensionistas. Por isso, Sr. Presidente, quero concluir, para dizer que, com essa análise que fizemos aqui, buscando elucidar, com a clareza da própria Constituição e, acima de tudo, num levantamento que mostrou, mais uma vez, ao Senado da República e à Nação, os motivos imperiosos com que hoje esses catorze milhões de aposentados e pensionistas do nosso País estão percorrendo, perfilando-se nas filas, buscando subscrever ações coletivas junto ao Poder Judiciário, para, através delas, mais uma vez, garantir o que a nossa Constituição já lhes garantiu e que o Governo prefere desconhecer, como se a nossa Constituição, que todos juramos cumprir, já não valesse nada para os destinos do nosso País.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE — Com muito prazer, ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Chagas Rodrigues — Congratulo-me com V. Exª pelo discurso que está proferindo em defesa dos aposentados do nosso País, especialmente dos aposentados da Previdência Social. A tese de V. Exª é humana, é democrática e é justa. Como V. Exª deixou claro, bastaria invocar o art. 201 da Constituição, § 3º, que diz:

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados no cálculo de benefício serão corrigidos monetariamente.

E no § 2º, lemos:

§ 2º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.

V. Exª citou a lei. A lei estabeleceu os critérios, logo, não há, em nenhuma hipótese, como negar aos nossos aposentados esse reajuste. O reajuste correto se torna mais ainda

uma exigência, um imperativo, quando o Governo permite que automóveis, que mercadorias, gêneros alimentícios, dentro de uma liberdade de mercado, tenham os seus preços reajustados. O próprio Governo reajusta as tarifas. Só os aposentados não estão tendo os seus benefícios, as suas aposentadorias corretamente reajustadas. Receba V. Ex^a, portanto, o nosso total apoio à tese que está defendendo, e parabéns pelo brilho e pela independência com que o faz.

A SRA. JÚNIA MARISE — Senador Chagas Rodrigues, V. Ex^a, que se tem pautado nesta Casa como um dos mais estudiosos parlamentares e um dos grandes defensores de posições importantes para o aperfeiçoamento, sobretudo, de questões decisivas para o nosso País, mais uma vez V. Ex^a reforça aquilo que dissemos no nosso pronunciamento com relação a essas garantias que já estão asseguradas na Constituição aos aposentados e aos pensionistas.

Portanto, Senador Alexandre Costa, que neste momento preside esta sessão, concluo dizendo que junto a minha voz à de vários Senadores que durante todos esses dias têm-se manifestado com relação a essa questão. É preciso alertar as autoridades deste Governo para o fato de que esta Constituição foi redigida em nome dos interesses maiores deste País, e, por isso mesmo, consagrada como a Carta Magna deste País. É preciso, portanto, que se assegure a sua perenidade, mas, sobretudo, que se assegurem as garantias e os direitos que nela foram consagrados ao nosso País e ao nosso povo. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Aureo Mello — João Rocha — Júnia Marise — Maurício Corrêa — Raimundo Lira — Ronan Tito.

Durante o discurso da Sr^a Júnia Marise, o Sr. Alexandre Costa, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 85, DE 1991**

(Em regime de urgência, art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência.)

A Presidência, tendo em vista a reclamação suscitada pelo nobre Líder Amazonino Mendes, no que diz respeito ao projeto que já tramitou na Câmara dos Deputados —

S. Ex^a informou à Casa, e é esse o seu pensamento —, no sentido, de que se registra inexistência material nos autógrafos do Projeto de Lei nº 1.793/91, que originou o PLC nº 85/91.

A Mesa ainda não pôde fazer uma avaliação precisa da reclamação encaminhada pelo nobre Líder do PDC no Senado Federal, Senador Amazonino Mendes. Diante do fato, a Presidência susta a apreciação da matéria, que permanecerá na Ordem do Dia até que seja apurado o fato alegado.

Cabe à Presidência, por dever que lhe confere o Regimento e o próprio desempenho ético do cargo, sobretudo, em face do que prescreve o art. 256, do Regimento Interno, zelar pela boa ordem dos trabalhos. E, no caso específico, o fará, mantendo contacto com o próprio Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ibsen Pinheiro, que, neste momento, preside uma sessão rumorosa, na outra Casa do Congresso, apreciando matéria pertinente a decoro parlamentar que envolve uma figura daquela outra Casa do Parlamento brasileiro.

Portanto, a Mesa determina a sustação da apreciação da matéria, que permanecerá na Ordem do Dia até que seja apurado o fato alegado pelo nobre Líder do PDC.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1991 (nº 68/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991, tendo PARECER favorável, sob nº 411, de 1991, da Comissão.

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior. Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 121, DE 1991**

(Nº 68/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 695, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Palestra proferida pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Ademar Paladini Ghisi, por ocasião do Seminário de Auditoria Interna, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, Departamento do Tesouro Nacional e Escola de Administração Fazendária, em 9 de setembro de 1991.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

PALESTRA DO PRESIDENTE DO TCU, NO SEMINÁRIO DE AUDITORIA INTERNA (ESAF)

I — O Controle Interno no Tempo

Ao iniciar estas palavras, e ao agradecer o honroso convite para participar deste Seminário, desejo congratular-me com os seus patrocinadores, o Instituto dos Auditores Internos do Brasil, o Departamento do Tesouro Nacional e a Escola de Administração Fazendária, por sua feliz iniciativa.

Para que sobre o tema genérico relativo à Auditoria possamos emitir algumas considerações, permitimo-nos, inicialmente, um retrospecto acerca da realidade existencial do Controle Interno em nosso País, nos termos hoje concebidos pela Constituição de 5 de outubro de 1988.

O Controle Interno surgiu pela primeira vez sob essa denominação com a edição da Lei nº 4.320/64, em substituição à antiga Contadoria-Geral da República, órgão integrante então da estrutura do ex-Ministério da Fazenda.

Sua implantação, no âmbito do Poder Executivo, se deu a partir do Decreto-Lei nº 200/67, com a instituição das Inspetorias-Gerais de Finanças, sendo a do Ministério da Fazenda designada órgão central dos sistemas de administração financeira, contabilidade e auditoria.

Também em 1967, com a edição do Decreto nº 61.386, foi criada a Comissão de Coordenação das Inspetorias-Gerais de Finanças — Ingecor, cuja presidência cabia ao Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda.

O Decreto nº 64.777/69 estatuiu como finalidade da Ingecor os assuntos referentes às atividades dos sistemas de administração financeira, contabilidade e auditoria.

Em 1979, com o Decreto nº 84.362, o Controle Interno sofreu uma primeira reestruturação, com a criação da Secretaria Central de Controle Interno — SECIN, como órgão central do sistema, incluída na estrutura organizacional da então Secretaria de Planejamento da Presidência da República e das Secretarias de Controle Interno — Ciset, sucessoras das antigas Inspetorias-Gerais de Finanças.

Foram instituídas as Delegacias Regionais de Contabilidade e Finanças, nas capitais estaduais e dez Delegacias Regionais de Auditoria, subordinadas à SECIN. A auditoria passou então a ser realizada de forma centralizada pela SECIN.

A Ingecor passou a denominar-se Comissão de Coordenação de Controle Interno — Intercon.

Em 1985, por força do Decreto nº 91.150, o Sistema Controle Interno foi deslocado da estrutura da Secretaria de Planejamento para a do Ministério da Fazenda, sendo criada, em 1986 (Decreto nº 92.452), a Secretaria do Tesouro Nacional — STN, como sucessora da Secretaria Central de Controle Interno. Nessa oportunidade, voltou à competência das Secretarias de Controle Externo e realização de auditorias nos órgãos vinculados aos respectivos ministérios.

Em 1990, com o Decreto nº 99.244, a Secretaria do Tesouro Nacional foi substituída pela Secretaria da Fazenda Nacional, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, a qual detém, além da responsabilidade de órgão central do Sistema de Controle Interno, outras atribuições, quais sejam, a de assessorar o Ministro de Estado na formulação, execução e acompanhamento das políticas fiscal e de controle dos dispêndios públicos e compromissos sob a responsabilidade do erário, em matérias referentes à administração tributária federal, ao endividamento público e ao patrimônio da União.

Dentro dessa Secretaria, o Departamento do Tesouro Nacional é que efetivamente sucedeu a então Secretaria do Tesouro Nacional.

A Comissão de Coordenação de Controle Interno — Intercon, que era o órgão colegiado consultivo de coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, omissão na novel estrutura do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, não vem atuando, em decorrência, talvez, de que sua omissão na estrutura organizacional tenha significado pura e simplesmente sua extinção.

Este, um breve retrospecto da atuação do Controle Interno, nesses vinte e sete anos de sua instituição.

Acentuamos, também, que nesse período ao Controle Interno não foi dado o merecido destaque de que é carecedor, tanto é que, sempre foi uma constante o pedido de prorrogação de prazos para apresentação das contas ao Tribunal, decorrente da escassez de recursos materiais e, primordialmente, de recursos humanos.

II — O Controle Interno e a Constituição de 1988

A Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988 dispõe que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, Sistema de Controle Interno com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74).

III — O Controle Interno e o Projeto de Lei Orgânica do TCU

No projeto de lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, ora em tramitação no Senado Federal, destaca-se o art. 48, que prevê que no apoio ao Controle Externo, os

órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I — organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas da União, programação trimestral de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios na forma a ser estabelecida no Regimento Interno;

II — realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III — alertar, formalmente, a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de ocorrências de irregularidades que a justifiquem.

IV — Considerações Gerais

Ficaram evidenciados a importância e o realce de que deve ser merecedor o Sistema de Controle Interno.

É ele quem primeiro deve detectar as falhas ou omissões dos órgãos gestores, alertando os ordenadores de despesas para os fatos apurados e instaurando, nos casos em que couber, as tomadas de contas especiais.

Para cumprir sua missão institucional devem lhe ser dados os meios de que necessita, materiais, financeiros e principalmente humanos.

O Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, na Sessão Plenária do Tribunal de Contas da União, realizada em 31 de julho do corrente ano, ao relatar o Processo nº 21.847/90-8, em seu voto, dizia:

“É com viva preocupação que trago ao conhecimento deste plenário o revelador e substancial depoimento do atual Titular da Ciset/Mínfra, sobre a difícil situação por que passa o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.”

E acrescentava S. Ex^a que é lamentável constatar-se, através desse importante testemunho, que os numerosos, continuados e insistentes pronunciamentos ou requerimentos apresentados no Tribunal por membros de seu colegiado, todos propugnando pelo fortalecimento do Controle Interno, não tiveram, ainda, junto às autoridades competentes do Executivo, a desejada ressonância e que, acrescentava, em votos, declarações, artigos e outros documentos de autoria de todos os Senhores Ministros que integram o Tribunal de Contas da União, sempre foi verberado o crescente enfraquecimento do Aparelho de Controle Interno.

Mais adiante, o ilustre Ministro Decano da Corte de Contas, continuava sua análise enfatizando que é tarefa prioritária a reorganização do Controle Interno, sob pena de se inviabilizar um dos objetivos centrais da outra vertente do Controle — o Externo.

A propósito desse enfoque, seria oportuno assinalar que no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República, exercício de 1990, do Tribunal de Contas da União, o nobre Relator, Ministro Homero dos Santos enfatizou também a importância do Controle Interno como instrumento de verificação da boa e regular execução financeira, orçamentária, patrimonial, contábil e operacional, por se destinar ao acompanhamento e avaliação do cumprimento dos programas de Governo.

Ressalte-se que naquela oportunidade foi apresentada sugestão ao Poder Executivo no sentido de estruturar adequa-

damente o Controle Interno, subordinando-o diretamente à Presidência da República para que os Auditores Internos possam agir com independência e sem ingerências. Na concepção daquele ilustre Ministro, que também é a nossa, os membros do Controle Interno precisam estar protegidos e amparados por meios e formas que os preservem de constrangimentos e coerções hierárquicas no exercício da obrigação constitucional de dar ciência ao Tribunal de Contas da União quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 74, § 1º, da Constituição Federal.

Sob esse tema de responsabilidade solidária é oportuno transcrever os seguintes trechos, enfocados pelo Ministro Homero dos Santos em seu Relatório e Parecer Prévio, já referido:

“A chamada responsabilidade solidária necessita de maiores estudos e investigações. Não é difícil imaginar os problemas e as dúvidas que esse preceito constitucional trouxe para os responsáveis pelo controle interno da Administração Pública, sendo ela a via pela qual toda irregularidade ou ilegalidade conhecida geraria responsabilidade solidária, se dela não derem ciência ao TCU.

Os responsáveis pelo Controle Interno precisam ser alertados para a grande responsabilidade de que se reveste sua atuação, no cenário da Administração Pública, por força do princípio da responsabilidade solidária.

Observe-se que o legislador constituinte refere-se a “responsabilidade solidária”, englobando, por conseguinte, todas as esferas de responsabilidade: civil, penal e administrativa, bem como patrimonial e política.

As responsabilidades civil e penal cabem à Justiça. A política é dos órgãos de representação popular (Congresso Nacional, Assembléia Legislativa etc.), que resolvem crime de responsabilidade julgando com critérios políticos.

Já as responsabilidades administrativa e patrimonial estão ligadas às autoridades administrativas e superiores hierárquicas, mas principalmente dentro da ampla jurisdição e competência do TCU, que segundo Geraldo Ataliba (in “Os Tribunais de Contas no contexto institucional”): “Ele é que deverá condenar e executar a condenação patrimonial do agente público, ou agente de entidade privada que tirou proveito ilícito da ilegalidade praticada por agente público.”

A Constituição, no capítulo que trata da Administração Pública (art. 37, § 4º), dispõe que os Atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade dos bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. Com esse respaldo constitucional, ficam os órgãos de Controle mais fortalecidos ainda, para fazerem valer suas recomendações e aplicar as sanções legais na falta de probidade administrativa durante o desempenho de cargos e funções no serviço público.

E encerrava o Ministro Homero Santos, afirmando:

“Acreditamos que muito em breve, todas as Cortes de Contas implantarão sistema de comunicação, por intermédio dos responsáveis pelo controle interno, de qualquer irregularidade ou ilegalidade ocorrida no órgão em que atuam.”

V — Conclusões

É inegável a importância do Sistema de Controle Interno, que deve atuar de maneira integrada nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, nos termos do art. 74 da Constituição de 1988.

Sua reestruturação e seu posicionamento hierárquico, como uma Secretaria Federal, diretamente subordinada à Presidência da República, regida por uma Lei Orgânica, a ser submetida ao Congresso Nacional, certamente lhe darão a configuração e independência necessárias ao atingimento de suas atribuições constitucionais, principalmente no apoio que deve dar ao Controle Externo.

Se o Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado (art. 76 da Constituição Federal), e se a ele, ainda, compete privativamente nomeá-los e exonerá-los (art. 84, item I), bem como enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Constituição e também prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, as contas referentes ao exercício anterior (art. 84, itens XXIII e XXIV, todos da Lei Maior), parece-nos evidente e óbvio que ao Presidente da República devesse estar subordinado o órgão representativo que cuidasse da existência e funcionamento integrados do Controle Interno, a busca de seu maior fortalecimento e de sua indispensável autonomia, conforme previsto no caput do art. 74 da Carta Política.

Nessa legislação os meios materiais, financeiros e humanos lhe fariam institucionalmente assegurados, como também ordenadas as regras para sua organização, competência e funcionamento, que integrariam as ações do Controle Interno para os Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário.

Um Controle Interno independente e atuante integrado nos moldes gerais ora preconizados, certamente assinalará novo marco à sua realidade institucional no País e desempenhará papel crescentemente importante para coibir e inibir práticas de irregularidades, malversação de dinheiros e bens públicos e de atos de corrupção em geral.

Eis aí, em breves palavras e mais uma vez como em ocasiões anteriores fizemos, porque propugnamos pelo fortalecimento do Sistema de Controle Interno mais independente em cumprimento a um mandamento de imperativo constitucional.

Ao encerrar estas palavras quero, uma vez mais, enaltecer a iniciativa de se promover este Seminário sobre Auditoria Interna, sob os auspícios do Instituto dos Auditores Internos do Brasil, com o apoio do Departamento do Tesouro Nacional e da Escola de Administração Fazendária.

Para congratular-me, finalmente, com todos os seus ilustres participantes, e a todos augurar pleno sucesso na busca do objetivo deste Seminário, que é justamente o de conferir maior efetividade à ação de auditoria interna no âmbito da administração pública.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 761, de 1991, do Senador Raimundo Lira, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 146, 188 e 319, de 1991, de autoria, respectivamente, dos Senadores Ronaldo Aragão, Márcio Lacerda e Fran-

cisco Rollemberg, que dispõem sobre normas aplicáveis aos consórcios e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos passarão a ter tramitação em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 81, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 4.059, de 1989, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O Sr. Marco Maciel. — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a matéria é de enorme complexidade, posto que dispõe sobre as diretrizes para os Planos de Carreira do Servidor Público Civil da União e dá outras providências.

Atento à questão, Sr. Presidente, entendi de oferecer à consideração do Senado e, de modo específico, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um substitutivo sobre a matéria.

Sr. Presidente, devo, a propósito, dizer a V. Ex^a e ao Plenário que o substitutivo não é de minha autoria. Trata-se de um projeto elaborado pelo Poder Executivo Federal, de modo especial pela Secretaria de Administração Federal, dirigida pelo Secretário, Ministro Carlos Garcia. S. S^a elaborou o substitutivo com relação à matéria, e é esse substitutivo que tenho a oportunidade de oferecer, como Líder do Governo, à consideração dos eminentes Pares.

Devo ainda dizer, Sr. Presidente, que esse substitutivo consulta aos interesses da nova administração federal e pretende dar uma disciplina moderna e modernizante aos planos de cargos e carreiras do serviço público federal.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que gostaria de fazer sobre o assunto.

Creio desnecessário ler a proposta em toda a sua extensão, vez que ela agora será submetida à consideração da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Devo apenas dizer, Sr. Presidente, que, na justificativa, faço questão de mencionar que não se trata de um projeto de minha iniciativa, tampouco uma emenda substitutiva de minha autoria. Trata-se, na realidade, de uma proposta elaborada pelo Poder Executivo, de modo especial, como disse, pela Secretaria de Administração Federal, que por meu intermédio submete à consideração do Senado Federal.

Entendo, Sr. Presidente, que isso atende aos interesses da Casa e, por que não dizer, do servidor público, visto que, com a apresentação desse substitutivo no Senado Federal, estaremos assegurando a desejada economia processual. Ou seja, uma vez aqui acolhido, o substitutivo irá para a Câmara

dos Deputados, que se manifestará definitivamente como Casa revisora.

Então, acho que o fato de apresentar aqui esse substitutivo representará um ganho de tempo, não somente para a atividade do Poder Legislativo, mas também para os legítimos anseios dos servidores públicos na luta que estamos empreendendo para regulamentar o mais rapidamente possível a nova Constituição Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sobre este projeto de lei, gostaria de lembrar a V. Ex^a que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Relator designado é o Senador Cid Sabóia de Carvalho, que não está no momento neste plenário.

O nobre Senador Marco Maciel encaminhou à mesa um substitutivo, em nome do Governo, sobre a matéria. Acho até que, do ponto de vista de economia processual, é importante que isso aconteça, porque este projeto veio da Câmara dos Deputados e está em fase de revisão no Senado Federal, e, assim vamos ganhar tempo. Quer dizer, ao invés de o Governo enviar um outro projeto de lei, instituindo o Plano de Carreira do Serviço Público Civil da União, conforme estatuí a Constituição, limita-se a sugerir um substitutivo, através do seu Líder, no Senado Federal.

Tendo em vista a complexidade da matéria, V. Ex^a naturalmente, vai mandar publicar o substitutivo e as demais emendas.

Vou encaminhar a V. Ex^a um pedido de adiamento da discussão do projeto, para que o Plenário tenha tempo de tomar conhecimento de todos os aspectos do projeto e das emendas que lhe forem apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a para submetê-lo à decisão soberana do Plenário.

O nobre Líder Humberto Lucena submete à apreciação da Casa requerimento, solicitando que a matéria seja incluída na Ordem do Dia, na próxima terça-feira, permitindo portanto, aos Srs. Senadores uma ampla discussão e um amplo estudo em torno desta proposição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:*003;a4

REQUERIMENTO Nº 806, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990, a fim de ser feita na sessão de terça-feira próxima.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1991. — **Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, a matéria retornará à apreciação na Casa, na próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1991 (nº 3.903/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 394, de 1991, da Comissão

— **de Assuntos Sociais**, favorável, nos termos do substitutivo que oferece, com voto em separado do Senador Coutinho Jorge.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a matéria aprovada:

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1991
(Nº 3.903, de 1989, na origem)

Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional, observadas as condições, estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Somente poderão exercer a profissão de Assistente Social:

I — os possuidores de diplomas-em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente;

II — os possuidores de diplomas de curso superior em Serviço Social, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em país estrangeiro, conveniado ou não com o governo brasileiro, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil;

III — os agentes sociais, qualquer que seja sua denominação, com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo da Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953.

Parágrafo único. O exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado nos termos desta lei.

Art. 3º A designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma de legislação vigente.

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

I — elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II — elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III — encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV — ocupar cargos efetivos ou em comissão, funções de assessoria técnica, consultiva, direção, chefia, supervisão e execução, em entidades públicas ou privadas prestadoras de Serviço Social;

V — orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

VI — planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VII — planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VIII — prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

IX — prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

X — planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

XI — realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Art. 5º Constituem atribuições privadas do Assistente Social:

I — coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II — planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

III — assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

IV — realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matéria de Serviço Social;

V — assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;

VI — treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

VII — dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;

VIII — dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

IX — elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;

X — coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

XI — fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;

XII — dirigir serviços técnicos de serviço social em entidades públicas ou privadas;

XIII — ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

Art. 6º Ficam alteradas as denominações do atual Conselho Federal de Assistentes Sociais — CFAS e dos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais — CRAS para, respectivamente, Conselho Federal de Serviço Social — CFESS e Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS.

Art. 7º O Conselho Federal de Serviço Social CFESS e os Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS constituem em seu conjunto, uma entidade com personalidade jurídica e forma federativa, com o objetivo básico de disciplinar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional.

§ 1º Os Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS são dotados de autonomia administrativa e financeira, sem prejuízo de sua vinculação ao Conselho Federal, nos termos de legislação em vigor.

§ 2º Cabe ao Conselho Federal de Serviço Social — CFESS e aos Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS, representar, em juízo e fora dele, os interesses gerais e individuais dos Assistentes Sociais, no cumprimento desta lei.

Art. 8º Compete ao Conselho Federal de Serviço Social — CFESS, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício das seguintes atribuições:

I — orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão Social, em conjunto com o CRESS;

II — assessorar os CRESS sempre que se fizer necessários;

III — aprovar os Regimentos Internos dos CRESS no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

IV — aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os CRESS, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS.

V — funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;

VI — julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS;

VII — estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados;

VIII — prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social;

IX — disciplinar, fiscalizar e normalizar as atividades de pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham por objeto preponderante atividades ligadas ao Serviço Social.

Art. 9º O fórum máximo de deliberação da profissão para os fins desta lei, dar-se-á nas reuniões conjuntas dos Conselhos Federal e Regionais, que inclusive fixarão os limites de sua competência e sua forma de convocação.

Art. 10. Competem aos CRESS, em suas respectivas áreas de jurisdição, na qualidade de órgão executivo e de primeira instância, o exercício das seguintes atribuições:

I — organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e o cadastro das Instituições e obras sociais públicas e privadas, ou de fins filantrópicos;

II — fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região;

III — expedir carteiras profissionais de Assistentes Sociais, fixando a respectiva taxa;

IV — zelar pela observância do Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunais Regionais de Ética Profissional;

V — aplicar as sanções previstas no Código de Ética Profissional;

VI — fixar, em assembléia da categoria, as anuidades que devem ser pagas pelos Assistentes Sociais;

VII — elaborar o respectivo Regimento Interno e submetê-lo a exame e aprovação do fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS.

Art. 11. O Conselho Federal de Serviço Social — CFESS terá sede e foro no Distrito Federal.

Art. 12. Em cada capital de Estado, de Território e no Distrito Federal, haverá um Conselho Regional de Serviço Social — CRESS denominado segundo a sua jurisdição, a qual alcançará, respectivamente, a do Estado, a do Território e a do Distrito Federal.

§ 1º Nos Estados ou Territórios em que os profissionais que neles atuam não tenham possibilidade de instalar um Conselho Regional, deverá ser constituída uma delegacia subordinada ao Conselho Regional que oferece melhores condições de comunicação, fiscalização e orientação, ouvido o órgão regional e com homologação do Conselho Federal.

§ 2º Os Conselhos Regionais poderão constituir, dentro de sua própria área de jurisdição, delegacias seccionais para desempenho de suas atribuições executivas e de primeira instância nas regiões em que forem instalados, desde que a arrecadação proveniente dos profissionais nelas atuantes seja suficiente para sua própria manutenção.

Art. 13. A inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os Assistentes Sociais ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais.

Art. 14. Cabe às Unidades de Ensino credenciar e comunicar aos Conselhos Regionais de sua jurisdição os campos de estágio de seus alunos e designar os Assistentes Sociais responsáveis por sua supervisão.

Parágrafo único. Somente os estudantes de Serviço Social, sob supervisão direta de Assistente Social em pleno gozo de seus direitos profissionais, poderão realizar estágio de Serviço Social.

Art. 15. É vedado o uso da expressão Serviço Social por quaisquer pessoa de direito público ou privado que não desenvolvam atividades previstas nos arts. 4º e 5º desta lei.

Parágrafo único. As pessoas de direito público ou privado que se encontrem na situação mencionada neste artigo terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da vigência desta lei, para processarem as modificações que se fizerem necessárias a seu integral cumprimento, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

Art. 16. Os CRESS aplicarão as seguintes penalidades aos infratores dos dispositivos desta lei:

I — multa no valor de uma a cinco vezes a anuidade vigente;

II — suspensão de um a dois anos do exercício da profissão do Assistente Social que, no âmbito de sua atuação, deixar de cumprir disposições do Código de Ética, tendo em vista a gravidade da falta;

III — cancelamento definitivo do registro, nos casos de extrema gravidade ou de reincidência contumaz.

§ 1º Provada a participação ativa ou conivência de empresas, entidades, instituições ou firmas individuais nas infrações a dispositivos desta lei pelos profissionais delas dependentes, serão estas também passíveis das multas aqui estabelecidas, na proporção de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

§ 2º No caso de reincidência na mesma infração no prazo de 2 (dois) anos, a multa cabível será elevada ao dobro.

Art. 17. A Carteira de Identificação Profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS, servirá de prova para fins de exercício profissional e de Carteira de Identidade Pessoal, e terá fé pública em todo o território nacional.

Art. 18. As organizações que se registrarem nos CRESS receberão um certificado que as habilitará a atuar na área de Serviço Social.

Art. 19. O Conselho Federal de Serviço Social CFESS será mantido:

I — por contribuições, taxas e emolumentos arrecadados pelos CRESS, em percentual a ser definido pelo fórum máximo instituído pelo art. 9º desta lei;

II — por doações e legados;

III — por outras rendas.

Art. 20. O Conselho Federal de Serviço Social — CFESS e os Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS contarão cada um com 9 (nove) membros efetivos; Presidente, Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e três membros do Conselho Fiscal; e 9 (nove) suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais, por via direta, para um mandato de três anos, de acordo com as normas estabelecidas em Código Eleitoral aprovado pelo fórum instituído pelo art. 9º desta lei.

Parágrafo único. As delegacias seccionais contarão com três membros efetivos: um Delegado, um Secretário e um Tesoureiro; e três suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais da área de sua jurisdição, nas condições previstas neste artigo.

Art. 21. Os membros da diretoria efetiva do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais e das delegacias seccionais, quando houver interesse da respectiva entidade, serão liberados integralmente do cargo e da função no serviço público, ou do emprego público e privado, sem prejuízo dos direitos e vantagens a eles correspondentes, enquanto durar o seu mandato.

Art. 22. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais terão legitimidade para agir contra qualquer pessoa que infringir as disposições que digam respeito às prerrogativas, à dignidade e ao prestígio da profissão do Assistente Social.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 3.252, de 27 de agosto de 1957.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1985 (nº 90/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico sobre Privilégios e Imunidades e Relações Institucionais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, celebrado em Brasília, a 17 de julho de 1984, tendo

PARECERES favoráveis, sob nº 399 e 400, de 1991, das Comissões

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e
— de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 1985**

(Nº 90/85, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico sobre Privilégios e Imunidades e Relações Institucionais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, celebrado em Brasília, a 17 de julho de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico sobre Privilégios e Imunidades e Relações Institucionais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a agricultura, celebrado em Brasília, a 17 de julho de 1984.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1985 (Nº 72/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984, tendo

PARECERES favoráveis, sob nºs 396, 397 e 398, de 1991, das Comissões

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional;
- de Assuntos Econômicos; e
- de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 1985**

(Nº 72/84, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 9:

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1981, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra "b" do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 424, de 1991, da

— Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno. (Terceira sessão de discussão.)

Em obediência ao disposto do art. 363 do Regimento Interno, transcorre, hoje, o último dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas que não envolvam o mérito.

Em discussão a proposta, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 10:

Discussão, em turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Senadores, que altera a redação do caput do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

PARECER, sob nº 423, de 1991, da

— Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno. (Terceira sessão de discussão.)

Em obediência ao disposto no art. 363 do Regimento Interno, transcorre, hoje, o último dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas que não envolvam o mérito.

Em discussão a proposta em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 807, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1991, que autoriza a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — Embratel, a contratar, mediante garantia da União, operação de crédito externo no valor de US\$8,500,000.00 (oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Elcio Álvares.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final, lida no Expediente da presente sessão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Retornamos à lista de oradores.

A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que é possível, para a tarde hoje, a convocação de sessão extraordinária destinada a apreciar propostas de emenda à Constituição, já em segundo turno de apreciação.

Portanto, os Srs. Senadores devem já, partir deste momento, ficar de sobreaviso para a convocação da sessão. Se esta sessão não se prolongar até às 18 horas e 30 minutos, é possível que antecipemos a sessão extraordinária, prevista para às 18 horas e 30 minutos.

Evidentemente, se os oradores, que quiserem usar a tribuna, não ultrapassarem esse prazo, apenas sugerido pela Mesa, no caso de se configurar a hipótese agora referenciada.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministério da Justiça foi criado, ainda no tempo do Brasil Colônia, por meio do decreto do príncipe regente, em 3 de junho de 1822, com o nome de Secretaria dos Negócios da Justiça. É, pois, a mais antiga das pastas ministeriais do País.

Em 1891, com o advento da República, transformou-se no Ministério da Justiça.

Após a reforma administrativa, feita no início do Governo do Presidente Collor, absorveu atribuições de outros Ministérios. De acordo com o Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991 e da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, são atribuições do Ministério da Justiça os seguintes assuntos:

- a) Ordem Jurídica, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, garantias constitucionais;
- b) Segurança Pública, polícia federal, rodoviária federal, ferroviária federal e do Distrito Federal;
- c) estrangeiros;
- d) documentação, publicação e arquivo dos atos oficiais;
- e) defesa da Ordem Econômica e Metrologia Legal;
- f) índios;
- g) registro do Comércio e Propriedade Industrial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por esta abrangência e mais a coordenação política do Governo, vemos como é amplo e importante o campo de atuação do Ministério da Justiça. Felizmente, temos à frente deste ministério uma pessoa como o Senador Jarbas Passarinho, culto, de reputação ilibada e de formação democrática.

Nasceu, Jarbas Passarinho, em Xapuri, no Acre, em 11 de janeiro de 1920, filho de Ignácio Loyola e Júlia Passarinho, casou-se com Ruth Passarinho com quem teve cinco filhos: Jarbas, Júlia Maria, Eleonora, Carlos e Angélica.

Estudou no Ginásio de Carvalho, em Belém, no Pará e ingressou na Escola Militar do Realengo, na arma de artilharia, em 1940, tendo terminado o curso militar em 1943. Foi comandante do curso de artilharia, da academia militar de Agulhas Negras de 1951 a 1952. Em 1962 foi chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, tornando-se um dos maiores estudiosos dos problemas regionais, destacando-se principalmente pela sua cultura eclética que abrange, além do conhecimento dos aspectos estratégicos e da segu-

rança regional dos problemas técnicos ligados a engenharia, como os de energia, de transportes e comunicações, dos agrícolas e, principalmente, os de silvicultura. Tem, também, uma sólida cultura humanística, abrangendo conhecimento de Filosofia, Sociologia, História e Geografia.

Assim, tornou-se naturalmente, o mais indicado para governar o Pará, o que fez entre 1964 a 1966. Eleito Senador para o período 1967/1974, tornou-se ministro do Trabalho e Previdência Social. No governo do Presidente Costa e Silva, de 1967 até novembro de 1969, quando assumiu o Ministério da Educação e Cultura, no Governo Médici, até março de 1974.

Tornou-se presidente do Senado no período 1981/1982. Voltou a assumir um Ministério, o da Previdência e Assistência Social, no governo do Presidente João Baptista Figueiredo, entre 1983 e 1985.

Foi na sua gestão que realizou-se a reforma universitária, que deu mais racionalidade às nossas universidades, instituindo o sistema de créditos e do ensino básico.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Divaldo Suruagy — Gostaria de associar-me a V. Exª nesta homenagem que presta ao Ministro Jarbas Passarinho. Sinto-me perfeitamente à vontade, porque sendo homem de Oposição declarada e veemente ao Governo Federal, sinto-me com autoridade para destacar os atributos maiores que foram a personalidade do homem público Jarbas Passarinho, tão bem decantada nesta tarde por V. Exª. Chegaria a afirmar que é um dos poucos Ministros deste Governo que merece ser elogiado. Daí a minha solidariedade a V. Exª reconhecendo os atributos deste homem público que dignifica não só o Senado como também a classe política brasileira.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Divaldo Suruagy, quero agradecer o seu oportuno aparte que, acredito, seja o pensamento de toda a classe política brasileira e, principalmente, dos que compõem o Senado da República e a Câmara dos Deputados.

V. Exª diz muito bem que o nosso colega de Senado, o Ministro Jarbas Passarinho, é um homem que tem o respeito da classe política e de todo o País. E isso dito por um Senador de Oposição, como V. Exª, atesta exatamente o que eu disse anteriormente: é a classe política que homenageia as qualidades do Ministro Jarbas Passarinho.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador, desejo associar-me à homenagem que V. Exª presta ao nosso Senador Jarbas Passarinho, que para mim é mais Senador do que Ministro. Com ele tenho uma discordância: S. Exª é presidencialista e eu sou parlamentarista, mas sei que V. Exª fará o meio termo entre nós. Mas, de, qualquer maneira, V. Exª tem a minha solidariedade, como teve a do Senador Divaldo Suruagy, porque o Ministro Jarbas Passarinho, para nós, merece o maior respeito, a maior consideração por todas as suas qualidades de homem público.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Jutahy Magalhães, o aparte de V. Exª neste pronunciamento que estou fazendo, é uma prova evidente, concreta, do respeito e da admiração

que todos temos para com o Ministro Jarbas Passarinho. E partindo de V. Ex^a, que é um senador de Oposição, mas que faz uma oposição construtiva ao Governo. Nessa homenagem V. Ex^a não está dividindo as posições mas, nesse aparte, reconhecendo as qualidades, honorabilidade e o respeito que esta Casa tem pelo Ministro Jarbas Passarinho. Agradeço a V. Ex^a

Continuando, Sr. Presidente, a sua vasta cultura pode ser percebida pelos títulos acadêmicos recebidos, inclusive o de Doutor Honoris Causa pela Universidade Autônoma de Guadalajara, México e de 17 universidades brasileiras e pelos seus livros já publicados, desde romances, como *Terra encharcada*, ensaios, como *Amazônia: Desafio dos trópicos*, crônicas, como "Roteiro de viagem aos Estados Unidos", política etc. Ressalte-se que *Terra encharcada* recebeu o prêmio Samuel MacDowell e o seu ensaio sobre a Amazônia foi traduzido para o inglês, francês e o espanhol.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com imenso prazer que faço este registro sobre o Ministro Jarbas Passarinho, a quem devo admiração e amizade e sinto orgulho, como brasileiro, vendo uma pessoa tão ilustre, com a cultura e os títulos do Ministro Jarbas Passarinho, exercendo um ministério tão importante como o da Justiça.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Aureo Mello, meu colega e Vice-Líder do PRN.

O Sr. Aureo Mello — Quero acrescentar, junto às palavras que V. Ex^a profere, meu depoimento de admiração, apreço pelo valor intelectual, pela cultura do Ministro Jarbas Passarinho, quer como orador, capaz de empolgar as massas, populares, as representações no Congresso, quer como escritor onde apresenta seus méritos literários capazes de empolgar, de fazer com que nos detenhamos em torno da leitura de seus romances, de suas obras biográficas, de seu memorialismo e, em suma, um verdadeiro orgulho para o Exército Brasileiro, que tem em Jarbas Passarinho um dos expoentes intelectuais que serve, sem dúvida nenhuma, para projetar cada vez mais o estudo, a capacidade e o valor das Forças Armadas e também de um político civil, que ele assim o é, no Parlamento e fora dele. Eram essas as palavras de *referendum* que desejava proferir ao discurso brilhante de V. Ex^a.

O SR. NEY MARANHÃO — Quero agradecer ao amigo, companheiro de velhas jornadas políticas, Senador Aureo Mello, pelo seu aparte. V. Ex^a, um homem das letras, poeta, homem da Amazônia, acompanhou, passo a passo, a vida do nobre Senador Jarbas Passarinho. Suas palavras engrandecem e enriquecem o meu pronunciamento. Numa hora como esta, quando a Nação brasileira vive momentos de incertezas, um homem como Jarbas Passarinho numa Pasta da importância do Ministério da Justiça, que é a coordenadoria política de um governo, é uma tranquilidade para o Congresso. Trata-se de um homem sério, que, pela sua competência e seu passado de vida pública, é uma garantia para as instituições democráticas. Agradeço a V. Ex^a por esse oportuno aparte.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Ney Maranhão, no momento em que faz referência ao mais antigo Ministério

brasileiro, V. Ex^a traça a biografia do atual Titular daquele Ministério, o nosso estimado e dileto amigo Senador Jarbas Passarinho. É evidente que elogiar Jarbas Passarinho, para mim, não seria difícil, em razão da estima e amizade que nutro pelo nobre Líder do meu Partido no Estado do Pará. Quando assumi a cátedra de Jarbas Passarinho nesta Casa, no ano passado, eu colocava em meus ombros uma grande responsabilidade: a de substituir um intelectual, um dos mais operosos Senadores desta Casa, sobretudo, um político que coloca a ética acima de qualquer outro objetivo. Na biografia que V. Ex^a leu do Ministro Jarbas Passarinho, ficaram espelhadas todas essas qualidades desse homem público que sabe ser democrático quando o Governo não é democrático e cultiva também a democracia quando o regime é democrático, como atualmente. As expressões de outros Colegas que o apartavam servem, sem dúvida nenhuma, para a confirmação do prestígio, da estima e do respeito que Jarbas Passarinho recebe de todos os seus Colegas do Senado Federal. Minhas congratulações a V. Ex^a pelo pronunciamento que acaba de fazer.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço ao nobre Senador Oziel Carneiro pelo seu aparte. V. Ex^a, mais do que ninguém, conhece a fundo a personalidade do Ministro Jarbas Passarinho. V. Ex^a é um político e um empresário progressista, que ocupou, inclusive, cargos de grande importância nas áreas econômica e financeira do País. Tendo acompanhado passo a passo a carreira desse grande brasileiro, que é o Senador Passarinho, o seu testemunho, nobre Senador, é a prova evidente de que a classe política brasileira, Câmara dos Deputados, Senado da República e demais representantes do povo, tanto de Oposição como de Governo, tem por S. Ex^a um carinho especial e respeito pela sua inteligência brilhante, sempre a favor das grandes decisões nacionais.

Portanto, no Governo do Presidente Collor, a Pasta da Justiça está muito bem entregue a um timoneiro, a um comandante que sabe para onde leva o barco. Por isso é importante essa homenagem que o Ministro Passarinho recebe de todos nós, brasileiros. Agradeço a V. Ex^a

O Sr. Elcio Álvares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Elcio Álvares — Nobre Senador Ney Maranhão, nesta tarde, V. Ex^a dá a esta Casa a oportunidade magnífica de testemunhar seu apreço pelo Ministro Jarbas Passarinho. As palavras aqui pronunciadas altamente elogiosas retratam um político de escol, um homem que, durante a sua vida pública, tem tido um comportamento ético e digno, que o torna inteiramente merecedor do nosso apreço. Eu diria mesmo que o nome de Jarbas Passarinho é a legenda de um político que ama o seu país e que, acima de tudo, tem tido, em todas as oportunidades em que é convocado para desempenhar as mais altas funções, uma noção básica de ética e honestidade que o credencia, de forma muito orgulhosa para aqueles que o admiram e lhe têm amizade, como uma das maiores figuras da política do Brasil nesses últimos tempos. No momento, S. Ex^a desempenha a função de Ministro da Justiça, o que é para nós, do Senado da República, uma lacuna, porque esta Casa, sem dúvida nenhuma, sempre foi engrandecida pela elevação dos debates, quando deles participava o Ministro Jarbas Passarinho. E nessa função difícil, num Governo que tem encontrado vários problemas, vários

percalços e vários óbices, o Ministro Jarbas Passarinho tem demonstrado, acima de tudo, com uma dialética construtiva, que é o homem exato para coordenar a política do Governo. Evidentemente, os tempos de hoje, tempos difíceis principalmente na área econômica, refletem-se na área política. Mas isso cada vez mais alça o conceito do Ministro Jarbas Passarinho entre todos aqueles que têm realmente o privilégio de participar da sua amizade e da sua intimidade. Portanto, V. Ex^a está de parabéns. Seu discurso, neste momento, propicia a todos, alto e bom som, uma colocação de homenagem ao Ministro Jarbas Passarinho. Falo em nome da bancada do Espírito Santo, porque tenho certeza que os Senadores Gerson Camata e João Calmon assim também pensam. Quero dizer a V. Ex^a que o nome de Jarbas Passarinho no Espírito Santo sempre se constituiu, quando no exercício de outros ministérios ou no exercício dos seus mandatos eletivos, numa legenda que caracteriza um homem de bem, um patriota e, acima de tudo, um homem inteiramente afinado com seu tempo. Parabéns, portanto, a V. Ex^a pela feliz lembrança de trazer, na tarde de hoje, através de um discurso, a homenagem ao Ministro Jarbas Passarinho.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Elcio Álvares, quero agradecer a V. Ex^a por seu oportuno aparte, que, partindo de V. Ex^a, homem público que conhece os problemas nacionais e as dificuldades por que estamos passando, enriquece meu discurso.

V. Ex^a, como Senador e ex-Governador, retrata muito bem, nesse aparte, a personalidade de um homem público que, muitas vezes, tomou atitudes consideradas antipopulares. Essas atitudes prejudicam, de início, a imagem de um político, mas, a longo prazo, o povo reconhece os benefícios que elas trazem.

O Ministro Jarbas Passarinho é desse quilate: acredita nas próprias idéias, no País e no bem do seu povo. Algumas vezes foi até injustiçado, incompreendido. Mas, o que se vê hoje, é essa longa carreira política ser coroada com o respeito de todos. Neste plenário V. Ex^a ouviu apartes de Senadores de Oposição e de Governo prestigiando, homenageando um grande brasileiro que quer ver, acima de tudo, o bem de nossa Nação.

Portanto, Senador Elcio Álvares, o aparte de V. Ex^a, como homem de grande experiência política, veio engrandecer a homenagem que estamos prestando a esse grande brasileiro, o Ministro Jarbas Passarinho.

Agradeço a V. Ex^a

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Confesso a V. Ex^a que embora não saiba o motivo dessa homenagem, quero dela participar. Nunca estive no mesmo Partido que o Ministro Jarbas Passarinho. Acompanhei-o, nesta Casa, como Líder do Governo, Presidente, Senador, e hoje o acompanho como Ministro da Justiça. Quero apenas dizer que sempre que se homenagear Jarbas Passarinho, estarei entre os que estão reunidos para aplaudir-lo.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, antes, porém, quero responder ao nobre Senador Nelson Carneiro.

Senador Nelson Carneiro, o aparte de V. Ex^a a este discurso só o engrandece. V. Ex^a é um homem que o Brasil todo conhece pela sua combatividade, sua luta. Conheço V. Ex^a há mais de 30 anos, fato, aliás, já mencionado por V. Ex^a aqui. E já tive a oportunidade de dizer que V. Ex^a foi um dos meus professores no início de minha carreira pública, como Deputado Federal no velho PTB e V. Ex^a no PSB, que era a Sorbonne do Brasil na política nacional. A homenagem que V. Ex^a presta ao Ministro Jarbas Passarinho, neste seu aparte, vem reforçar o que digo em meu pronunciamento, que o Ministro é um homem, um cidadão brasileiro, que toda Nação reverencia pelo seu passado. Muito obrigado.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Líder Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador Ney Maranhão, associo-me à manifestação que V. Ex^a faz, na tarde de hoje, de louvor à atuação do Ministro Jarbas Passarinho à frente de uma pasta mais que centenária, a da Justiça. Aliás, pela precedência é o primeiro ministério da administração Federal. V. Ex^a disse algo, que me parece muito apropriado, ao tentar definir uma das facetas do Ministro Jarbas Passarinho. Homem que luta por idéias — e acrescentaria — e que busca converter essas idéias em realidade. Essa é a grande tarefa da política, foi isso que certa feita levou o General De Gaulle a dizer que política era a capacidade de converter idéias em realidade. Política é sobretudo processo, é, conseqüentemente, uma ação adjetiva. Não se entende o ato da política, portanto, sem que se compatibilize o homem de pensamento com o homem de ação. Quando o homem é só pensamento, ele pode ser um teórico, um cientista, um pensador, até um sábio; mas não será um político. De outra parte, não se entende um político que haja sem ser movido por idéias ou ideais. Daí por que de ninguém se exige tanto, que concilie idéias com ações quanto do político, que tem a obrigação de converter idéias em flama e, conseqüentemente, fazer com que as aspirações de um povo se tornem resultados concretos, tangíveis, palpáveis. Esta, talvez, a maior característica do Ministro Jarbas Passarinho. E em todos os cargos que S. Ex^a se incumbiu, desde os cargos no Executivo Estadual a cargos no Executivo Federal ou no Legislativo, S. Ex^a se houve dentro dessa moldura de homem extremamente correto e que faz com que a sua ação seja direcionada para viabilizar idéias. Idéias conseqüentes, articuladas, produto de uma cabeça, que todos nós reconhecemos, extremamente privilegiada. Daí por que — como disse no início das minhas palavras — quero me congratular com V. Ex^a por trazer neste instante uma referência ao eminente Ministro e nosso colega, Senador Jarbas Passarinho. Habitualmente digo que o político nem sempre faz aquilo que pode, nem sempre consegue fazer aquilo que deve. Mas ele já faz muito se conseguir evitar que algo inconveniente aconteça. E eu poderia dizer que a ação de Jarbas Passarinho tem sido sempre nessa linha. Quando S. Ex^a não consegue fazer algo de concreto, de positivo, pelo menos evita que muitos fatos desnecessários e desaconselháveis aconteçam. Por isso, caro e nobre Líder do PRN e vice-Líder do Governo, Senador Ney Maranhão, quero congratular-me com as palavras que V. Ex^a produz na tarde de hoje. E de modo especial,

dentro do contexto do seu discurso, destacar a competência como titular atual do Ministério da Justiça, do Ministro Jarbas Passarinho. Político na acepção integral do termo, homem público que honra esta Casa.

O SR. NEY MARANHÃO — Meu caro amigo, Líder do Governo, Senador Marco Maciel, o aparte de V. Ex^a veio sintetizar o perfil de um homem público que, pelo seu passado, pelas posições adotadas nessa longa carreira de vida pública, mantém o respeito de toda a classe política nacional.

V. Ex^a, apesar de moço, tem um grande cabedal de experiência de vida pública. Foi ainda muito jovem Deputado Estadual, Deputado Federal, Governador de Pernambuco, Senador da República, reeleito pelo voto popular nessa última eleição. E, hoje, ocupa cargo de importância na condução da política do Governo Collor no Senado da República. V. Ex^a, neste oportuno aparte, está dando o testemunho, o reconhecimento da responsabilidade do Ministro Jarbas Passarinho, com quem V. Ex^a comunga nas difíceis decisões que o Governo tem que tomar. Temos que dar graças a Deus por um homem da estirpe de Jarbas Passarinho ocupar um Ministério da importância do da Justiça, no fortalecimento do regime democrático.

Senador Marco Maciel, agradeço a V. Ex^a por este oportuno aparte, que somente engrandece e faz justiça a esse homem público, cuja vida e trabalho abordo neste meu pronunciamento no Senado.

O Sr. Carlos Patrocínio — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Primeiramente, Senador Carlos Patrocínio, terei o prazer de ouvir o Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Ney Maranhão, o Senado está acompanhando a palavra de V. Ex^a, dando destaque especial à vida parlamentar, à vida pública, à vida ministerial do paraense Jarbas Passarinho. Aliás, não é paraense de nascimento, mas é um paraense porque foi adotado pelo Estado vizinho àquele em que nasceu. Veio a se converter o Sr. Jarbas Passarinho numa das principais figuras, ao longo dos últimos anos, da República brasileira. O discurso de V. Ex^a é muito oportuno e faz justiça a um parlamentar muito especial que desfalca, hoje, o Senado Federal, posto que, muito bem substituído pelo Senador Oziel Carneiro, mas, de qualquer maneira, desfalca o Senado Federal. Porém, S. Ex^a compensa tudo isso com as lições de prudência e com as aplicações de experiência que propicia ao Governo Federal. É, sem dúvida alguma, o Ministro mais expressivo, de mais realce; é o Ministro que mais desponta pelas suas qualidades individuais no Governo Federal. Isso não é de se espantar, porque S. Ex^a é também o mais experiente, o mais antigo dos políticos de tantos quantos compõem o Ministério do Presidente Collor de Mello. Conheci o Ministro Jarbas Passarinho aqui no Senado Federal. Conheci-o de perto. Já o conhecia à distância como jornalista, como homem de rádio, jornal e televisão. Tinha contato, evidentemente, com o Sr. Jarbas Passarinho, sendo S. Ex^a a razão de ser de tantas e tantas notícias, ao longo dos anos em que ocupou o Senado Federal, o Ministério do Trabalho, o Ministério da Previdência Social, o Ministério da Educação, e também funções públicas de grande realce. V. Ex^a tem muita razão em fazer esse louvor. Mas o Senador Jarbas Passarinho tem um ato negro. O único ato negro de sua vida, que quero denunciar a V. Ex^a, foi haver roubado do PMDB o nosso notável Senador Aureo Mello.

Foi o Ministro Jarbas Passarinho quem tirou Aureo Mello do PMDB. E essa é uma falta da qual nos ressentimos, porque levou esse extraordinário Colega para outra legenda. Por essa falta já o perdooamos, porque também o nosso companheiro Aureo Mello há brilhado no local para o qual foi. Mas esta é uma falta do Senador Jarbas Passarinho para com a Bancada do PMDB: a de haver roubado uma pessoa tão preciosa como Aureo Mello. Não nos enganemos, possivelmente, trazendo o louvador de Jarbas Passarinho para o PMDB, que é exatamente V. Ex^a. Espero que V. Ex^a venha a assinar a ficha para compensar o prejuízo que nos deram com a levada de Aureo Mello para outras plagas. Muito obrigado.

O Sr. Aureo Mello — Senador Ney Maranhão, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço o aparte do nobre Senador Aureo Mello, que foi citado tão longamente.

O Sr. Aureo Mello — É um rápido contra-afarte, somente para agradecer e dizer que a história talvez modifique essa informação.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Cid Sabóia, V. Ex^a reconhece, nesta tarde, com esse aparte, e como Senador de Oposição, as qualidades do Senador Jarbas Passarinho.

Não me esqueço de quando V. Ex^a, Senador Cid Sabóia de Carvalho, como Senador de Oposição, subiu à tribuna para falar sobre o caso em que a imprensa estava atacando pessoalmente a Senhora do Presidente da República.

O Sr. Carlos Patrocínio — V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Srs. Senadores, terei prazer em ouvir V. Ex^a, mas antes concluirei o meu pensamento.

Senador Cid Sabóia, V. Ex^a é um Senador que faz oposição ao Governo, mas uma oposição construtiva. E na hora em que foi necessário fazer uma defesa e não misturar as coisas, V. Ex^a foi à tribuna e defendeu não o exercício da parte administrativa, mas a pessoa da esposa do Presidente da República.

Naquela oportunidade, pude fazer um pronunciamento paralelo ao de V. Ex^a, defendendo também D. Rosane Collor pois, naquela hora, estavam tentando misturar a administração de D. Rosane com sua honorabilidade.

Senador da estirpe de V. Ex^a, que faz um aparte nesse momento, homenageando e reconhecendo as qualidades do Ministro Passarinho, muito engrandece o pronunciamento que estou fazendo aqui, no Senado da República. Agradeço a V. Ex^a o aparte.

Tenho o prazer de ouvir, primeiramente, o Senador Carlos Patrocínio e, depois, o meu amigo Senador Odacir Soares.

O Sr. Carlos Patrocínio — Eminentíssimo Senador Ney Maranhão, embora me expressando em poucas palavras, não poderia furtar-me ao desejo de fazer coro às palavras de V. Ex^a que tão bem enaltecem as qualidades desse eminente homem público que é o atual Ministro da Justiça e nosso colega, o que muito nos honra no Senado Federal. O Senador Jarbas Passarinho é, de fato, um exemplo de vida, quer nas atividades militares, quer nas atividades do Poder Executivo, que exerceu no Estado do Pará, quer nas ocasiões em que assumiu a chefia de diversos Ministérios e, agora, na chefia do Ministério da Justiça. Naquele Ministério, S. Ex^a cria um clima propício ao entendimento entre o Poder Executivo e o Poder Legis-

lativo nessa hora tão difícil para a Nação. Congratulo-me com V. Ex^a, associe-me as suas palavras nesse meu modesto aparte, e creio que a presença do Senador e Ministro Jarbas Passarinho, no Ministério que ora aniversaria, é um fator positivo para o entendimento entre os homens do Poder Legislativo e os homens do Poder Executivo. Muito obrigado.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Carlos Patrocínio, nesse oportuno aparte, V. Ex^a decifrou o que é o Ministro Jarbas Passarinho, nesta hora difícil por que a Nação está passando: é o equilíbrio, é o entendimento. Por que o equilíbrio e o entendimento? Porque existe confiança da classe política no passado e no presente do Ministro Jarbas Passarinho. O aparte de V. Ex^a foi muito oportuno, porque é a realidade, e todos estamos precisando de paz, de progresso. O Ministro Jarbas Passarinho é um dos elos de que toda a Nação brasileira precisa para que isto aconteça.

Com muito prazer, ouço agora o meu amigo e Vice-Líder do Governo, Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Senador Ney Maranhão, V. Ex^a está registrando, nesta tarde, o transcurso de mais um aniversário de criação do Ministério da Justiça. Verifico que este fato, neste momento, adquire uma importância maior pelos apertes oferecidos ao discurso de V. Ex^a, com a presença do Senador Jarbas Passarinho à frente desse ministério, nesse momento tão difícil da vida brasileira, em que a Nação precisa, através dos seus diversos segmentos, entender-se consigo mesma, tendo sido esse entendimento, realizado pelo Ministro Jarbas Passarinho à frente do Ministério da Justiça. De modo que, nessa quadra difícil que o Brasil atravessa, é muito bom termos à frente do Ministério da Justiça alguém que, como o Ministro Jarbas Passarinho, vem desempenhando, com muita serenidade, bom senso e lucidez essa tarefa de conciliar o que é contraditório na sociedade brasileira, os interesses variáveis desse ou daquele setor da comunidade nacional. Pelos apertes oferecidos ao discurso de V. Ex^a, verifico a unanimidade desta Casa no sentido de que o Ministério vem tendo um condutor à altura da missão que S. Ex^a institucionalmente tem na condução dos negócios políticos do País e com a importância que tem, concomitantemente, de conciliar — como já disse — os diversos interesses da sociedade brasileira. Portanto, V. Ex^a registra o transcurso do aniversário do Ministério da Justiça, criado ainda no Império para desenvolver, entre outras funções, a função de conciliação dos interesses da sociedade. E verifico que isso se faz no momento em que temos à frente desse Ministério um colega nosso, Senador da estirpe do Ministro Passarinho, com a experiência que S. Ex^a tem, inclusive, no exercício da função de ministro de outras áreas do nosso País. Parabenizo V. Ex^a pela oportunidade de registrar o transcurso do aniversário do Ministério da Justiça, nesse momento dirigido pelo Ministro Jarbas Passarinho.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Odacir Soares, agradeço a V. Ex^a o oportuno aparte que faz ao meu pronunciamento em homenagem ao Ministro Jarbas Passarinho. Tenho certeza de que toda a Casa irá concordar comigo ao lembrar aquelas palavras famosas de César, quando voltava com suas legiões, atravessando o Rubicão, viu Roma e disse: **Veni, vidi, vici, ou seja: Vim, vi e venci.**

Nesta hora em que toda a Nação brasileira está torcendo para que venha a paz, o Senador Jarbas Passarinho é um desses romanos, pelo seu passado, pela sua luta presente como timoneiro de uma Pasta tão importante como a da Justiça;

ele é o César que venceu a luta contra os bárbaros e está voltando triunfante para Roma que, para nós, é o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nome Senador Amazonino Mendes.

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no dia de ontem, esta Casa recebeu, literalmente, a presença de todos os deputados estaduais do meu Estado, as mais diversas representações sindicais, patronais e de empregados, num esforço sobre-humano para levar ao conhecimento de tantos quantos aqui estão promovendo o equilíbrio desta Federação — afinal, objeto máximo desta instituição —, a situação que vive o País. E por que isto? Porque, tomados de pânico em vista da nova realidade da prática de alíquotas em relação às importações neste País, vêem-se diariamente conturbados por uma onda de demissões, de desesperança, dentro deste clima difícil da sociedade brasileira.

Não há como negar que as dimensões continentais deste País não de exigir, sempre, de cada um de nós, a preocupação permanente na busca do equilíbrio regional. Louvamos, e o fazemos com determinado orgulho, as conquistas já alcançadas por irmãos nossos, brasileiros, notadamente do Sul, mas, por outro lado, não poderemos esconder jamais as lágrimas, o desespero, a desesperança e o abandono que recrudescem, ano a ano, à medida que a injustiça social prospera e as diferenças regionais se aprofundam a condições abissais.

Em tempos idos — e vale ressaltar aqui um aspecto da mais alta relevância para a nossa meditação — ainda no antigo regime democrático, o Congresso votou uma lei que instituiu a Zona Franca de Manaus, com o objetivo claro de tentar, por essa via, corrigir algumas distorções regionais. A exemplo de tantas outras conquistas — é válido lembrar agora — passaram-se 10 anos para que começasse a sua viabilização e, através da criação da antiga Sudhevea, hoje Sudam. A Zona Franca de Manaus ficou no papel e nas gavetas até o advento do regime militar que, distante, livre das peias das chamadas correlações de forças democráticas, não titubeou em fazer a implantação daquele órgão em Manaus. A euforia tomou conta do povo. E aquela terra que até então sobrevivia do extrativismo — quase morto nos seus estertores, com todos os sinais de decadência — viu-se, de repente, salva por esse gesto extremamente patriótico.

São decorridos 24 anos, e agora temos o seguinte retrato desse modelo, não obstante as interferências, as subvenções da ordem legal através de portarias, instruções normativas e expedientes menores ao alvedrio do administrador da época. Embora, repito, repleta de mutilações permanentes, constantes e sistemáticas; embora convivendo sempre na incerteza, não se pode negar que a Zona Franca de Manaus é um modelo vitorioso, e que nosso País chega a acenar para outros como um exemplo a ser copiado, pois, sem embargo de todos esses óbices, a Zona Franca conseguiu sustentar um povo, uma gente; conseguiu desenvolver o pólo eletrônico neste País; o pólo de duas rodas; o pólo óptico; o pólo relojoeiro. E mais, o que é irônico, gerou muito mais empregos diretos no Estado de São Paulo do que na própria sede, no próprio palco da instituição.

Pois bem, esse organismo, num abrir e fechar de olhos, viu-se absolutamente órfão, às vésperas de fechar as suas portas e não mais ter nenhuma condição de auxiliar aquele povo, de cumprir o objetivo para o qual foi criado.

Isto, é evidente, decorreu da nova política aduaneira. A Zona Franca de Manaus foi criada com o fim específico de atender ao consumo interno brasileiro. E pouca gente sabe que ele praticava sua indústria debaixo de uma obrigação sistemática de índices de nacionalização dos seus produtos. Um televisor que se compra, hoje, na Zona Franca de Manaus é literalmente um televisor brasileiro, sob todos os aspectos. Este milagre tecnológico foi adquirido a duras penas, com extremadas dificuldades. Mas é forçoso dizer à Nação e a todos que aqui estão presentes que este televisor está em desvantagem perante um congêneres em qualquer prateleira hoje nos mercados do Rio, São Paulo e de outras grandes praças desta Nação; e a explicação é que os insumos, os componentes brasileiros, que obrigatoriamente estão na manufatura desde bem final, são insumos e componentes que perdem em qualidade e perdem muito, em distância quilométrica, em termos de preço. Logo, algo era preciso ser feito, com urgência, para salvar aquele modelo, para continuar o desenvolvimento tecnológico do pólo eletroeletrônico neste País. Na oportunidade surgiu a mensagem do Executivo, já aprovada na Câmara dos Deputados que agora se encontra nesta Casa.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é muito natural admitir-se que a Zona Franca de Manaus tem privilégios. É claro que os tem; caso contrário, não poderia ser Zona Franca. Isso ocorre em qualquer lugar do mundo onde existe uma zona de livre comércio, uma zona de exceção. É impossível, é inimaginável admitir-se a existência de órgão similar que não tenha privilégios! Afinal, não se pode nivelar este País nem se pode admitir que se incremente o desenvolvimento de uma área, se não se emprestar àquela área privilégios. Esses privilégios foram um a um seccionados, atacados, vilipendiados, destruídos. A Zona Franca de Manaus simplesmente produz bens sobre contingenciamentos permanentes, sejam de cotas por ano, para poder produzir durante anos e anos, como a exemplo deste em que toda a indústria ficou paralisada, aguardando tão-somente assinatura de um decreto que estatuiria os valores de dólares que ela poderia usar para fazer seu processo produtivo.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um breve aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Marco Maciel — Senador Amazonino Mendes, V. Ex^a está, com a tranqüilidade que lhe é habitual, tratando de um tema extremamente importante que hoje se converteu em polémica nesta Casa: é aquele que diz respeito à continuidade da Zona Franca de Manaus, que, aliás, tem sua vida amparada pela própria Constituição. Aproveito a ocasião para ferir também um projeto de lei que tramita nesta Casa, vindo da Câmara dos Deputados, resultado de iniciativa do Poder Executivo, que dá nova disciplina aos incentivos fiscais para a chamada Zona Franca de Manaus. Gostaria de começar o meu aparte dizendo a V. Ex^a que considero este País uma nação multirregional; ninguém pode pensar o Brasil como um único Brasil. Jacques Lambert referiu-se a dois brasis. Eu diria que temos pelo menos cinco brasis dentro do Brasil.

A meu ver, Lambert foi modesto quando viu apenas dois grandes brasis e não chegou à variável regional, que é uma componente extremamente importante. Diria que a unidade nacional prosperou graças, a meu ver, a dois fatores: um, apontado por Gilberto Freyre, a unidade lingüística; o outro, a diversidade cultural. Se não fosse a nossa diversidade cultural, regional, não teríamos conseguido manter ou realizar esse grande milagre que oferecemos ao mundo nesse final de milênio, que é o de um País quase continente, ou, como disse o Papa João Paulo II, quando veio agora ao Brasil, quando nos visitou, um continente dentro de outro. Então, se vamos analisar a questão brasileira, não podemos nunca desprezar, para fazer uma análise correta, a questão regional. V. Ex^a traz, embutido nessa discussão sobre a Zona Franca, a questão regional. Se queremos ter um país desenvolvido e justo — não basta fazer o País crescer, é necessário que ele cresça com justiça, para que dele possamos nos orgulhar — teremos que verificar que o País tem ilhas de progresso e enormes oceanos de carências. O que precisamos fazer, neste instante, é conceber políticas que, sem prejuízo do progresso do País e até em benefício dele, estimulem regiões que os economistas chamam impropriamente, a meu ver, de “regiões deprimidas”. Precisamos fazer com que aquelas regiões que estão fora do centro decisor do País tenham maior atenção do Governo. É o caso do meu Nordeste, é o caso da sua Amazônia, que tem em Manaus um dos seus centros vitais, um dos seus corações, nucleado na capital do seu Estado, a Cidade de Manaus. Daí por que considero que V. Ex^a traz, com muita propriedade, na tarde de hoje, essa questão a debate. Precisamos encontrar, em face da nova política industrial brasileira que implanta o Presidente Fernando Collor de Mello em nosso País, encontrar meios e formas de assegurar a sobrevivência e a continuidade da Zona Franca, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado, orgânico, homogêneo de nosso País. É lógico que não é uma tarefa fácil, porque temos que compatibilizar interesses em jogo, em conflito, sobretudo com as regiões mais prósperas — leia-se Sul e Sudeste —, motivo de orgulho para nós, porque expressam a pujança brasileira, e conciliar também esses interesses com os de outras regiões envolvidas, como é o caso especificamente do Nordeste. Então, mais do que a impressão, tenho a convicção, mais do que a convicção, a certeza de que vamos hoje — os debates se iniciaram proveitosamente — conseguir, hoje ou amanhã, nesta Casa, chegar a um consenso com relação ao projeto que o Executivo nos encaminhou, dispondo sobre os incentivos tributários e fiscais na Zona Franca de Manaus. É uma tarefa de engenharia política, mas não é por outra razão que o Senado foi concebido para ser a Casa da Federação, conseqüentemente a Casa dos Estados, onde os interesses regionais devem estar sempre sob nossa retina. Não podemos nunca tirar, ao analisar uma questão, ao pôr as nossas vistas sobre determinadas questões, não podemos dispensar rotinas intermediárias, que são os interesses dos nossos Estados e das nossas regiões. Por isso quero felicitar V. Ex^a pelo discurso que produz aqui na tarde de hoje, quase como um discurso vestibular, preambular à grande discussão que, talvez, teremos amanhã com relação ao projeto que dispõe sobre a Zona Franca de Manaus. Estou otimista com a discussão da referida proposição, entendendo que poderemos chegar a uma fórmula que preserve os interesses da Zona Franca de Manaus sem que com isso venha a afetar o desenvolvimento de outras regiões, nomeadamente daquelas que se consideram, ou se consideravam prejudicadas com a eventual nova disciplina que se

dé ao projeto ora em discussão nesta Casa do Congresso Nacional.

O SR. AMAZONINO MENDES — Eu gostaria de registrar a forma sempre inteligente, proficiente e equilibrada com que V. Ex^a se atém às matérias que porventura lhe chegam nessa faina enorme que se desenvolve nesta Casa. No que pertine à matéria, Zona Franca de Manaus, associada a esse entendimento da luta pelo nivelamento regional, acredito que V. Ex^a como poucos nesta Casa, pode falar *ex cathedra*, com este equilíbrio.

A propósito, essa palavra, equilíbrio, a meu ver, deveria nortear os nossos procedimentos sempre, em projetos similares, que vez por outra somos obrigados a terçar aqui nesta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em verdade a Zona Franca buscou, em longa discussão preliminar nos órgãos do Governo, com o comparecimento de entidades dos mais variados setores interessados da vida nacional, a elaboração de um diploma, de uma lei que pudesse socorrê-la dentro deste equilíbrio.

E qual não foi a minha surpresa ao ver a matéria, já aprovada na Câmara, encontrar-se aqui no Senado nesta situação difícil que estamos vivendo, simplesmente porque traz, em seu âmago, assunto de caráter fiscal. Preocupa-me mais ainda porque temos muitos pontos importantíssimos a serem votados, necessariamente neste exercício, como a reforma fiscal, o Emendão, o próprio Orçamento, e a pauta do Congresso está sempre obstruída. Ontem, inclusive, tentamos desobstruir a pauta em uma sessão concentrada das duas Casas.

Enfim, todos esses fatores levaram-me ao entendimento de que havia necessidade de pedir urgência para votação dessa matéria, condição *sine qua non* à sobrevivência do meu povo e ao respeito de uma Nação com relação a uma área já historicamente sofrida, subdesenvolvida, como é o caso da Amazônia Ocidental, mormente agora sujeita às amarras, às teias, às algemas das propostas ecológicas ainda não definidas.

Como já disse, à farta, desta tribuna, lá temos vivido e convivido apenas com proibições, sem nenhuma alternativa, sequer sugestão de alternativa de sobrevivência. Tudo isso reunido, Srs. Senadores, constrói um instante de extremada angústia e de perigo.

O Sr. Jonas Pinheiro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Antes de concluir, gostaria de, com muito prazer e muita honra, ouvir o ilustre Senador que representa brilhantemente o Estado do Amapá, nosso querido companheiro Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro — Nobre Senador Amazonino Mendes, V. Ex^a, mais uma vez, procede de forma a não surpreender a nenhum de nós, quando, como um paladino, assume a bandeira — eu não diria só do Amazonas — do Norte, do Nordeste, daqueles Estados que vivem situações mais difíceis do ponto de vista econômico e social. E V. Ex^a, que já teve a honra de ser Governador daquele Estado, de ser Prefeito da bela Capital daquele Estado, conhece, singularmente, o volume imenso de problemas que vive o povo daquela Região, como nós do Amapá e do Norte; não foram outras dificuldades, pois já tínhamos aquelas impostas pelo isolamento geográfico a nos penalizar dolorosamente. Então, é de se reconhecer o gigantismo da necessidade que temos, todos nós, de dar oportunidade de crescimento, favorecimento, condições para que se retome o desenvolvimento naquele Estado. O

baixo nível de emprego, a reduzida ocupação dos hotéis, os vãos vazios, a circulação da economia altamente prejudicada nos últimos tempos, tudo isso requer, realmente, que alguém tome a defesa. Asseguro que V. Ex^a não está sozinho nessa luta e reafirmo, neste momento, a minha solidariedade, o meu apoio, o meu trabalho, meu e de numerosos amigos nesta Casa. Juntos, somaremos o nosso esforço ao de V. Ex^a para conquistar esses elementos essenciais, essas ferramentas, esses instrumentos de que necessita o Amazonas para a retomada de seu crescimento. Fique certo V. Ex^a, assim como todos os que V. Ex^a aqui representa, de contar com o nosso apoio. São Paulo haverá de compreender. Embora por deveres enham que tomar sua própria defesa, tenho certeza de que a consciência de cada um deles está de acordo com a consciência de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. AMAZONINO MENDES — Muito obrigado, ilustre Senador.

A Sr^a Marluce Pinto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Com prazer, ouço V. Ex^a.

A Sr^a Marluce Pinto — Como Parlamentar de um Estado vizinho ao seu, acompanhei a sua administração não só na Prefeitura como no Governo do Estado. Sou testemunha de que, nos primeiros dias da sua chegada a esta Casa, V. Ex^a procurou os Parlamentares da Região Amazônica para que pudéssemos reunir-nos e tratar dos problemas tão sérios da Amazônia. Até mesmo o nosso Estado de Roraima está dependendo da aprovação daquele projeto para que áreas de livre comércio possam também usufruir das benesses que irão trazer ao povo sofrido da Região Norte. Como Parlamentar de Roraima, pode contar com o nosso esforço, com o nosso trabalho. Vamos unir-nos e conversar com os representantes do Sul. Sei que eles também precisam de benesses, mas terão que reconhecer que os seus Estados já são desenvolvidos e que nós todos somos irmãos, todos somos brasileiros. Chegou a hora de darmos as mãos para que acabe essa desigualdade social existente no nosso Brasil, que tem, dentro de si, dois ou três brasis. A Região Norte, principalmente no momento atual, em que estamos enfrentando o problema de ecologia e de demarcações de terras, está com os seus Estados quase que ingovernáveis. Não temos mais o que fazer para gerar emprego, não temos como matar a fome do nosso povo. Aproveito este tão belo discurso, que já é peculiar de V. Ex^a fazer dessa tribuna, para conclamar todos os 81 Senadores desta Casa, mesmo que sejam contra as suas ideologias. Chegou a hora de olhar para o Norte do nosso País, chegou a hora de os Estados mais desenvolvidos se conscientizarem de que precisamos deles para a sobrevivência do nosso povo. Tenho certeza, Senador Amazonino Mendes, que vamos conseguir sensibilizá-los. A partir de agora, vamos lutar, e deveremos vencer com o apoio deles também.

O SR. AMAZONINO MENDES — Muito obrigado, ilustre Senadora Marluce Pinto e ilustre Senador Jonas Pinheiro. Eu, como amazônida, e os senhores, profundamente conhecedores daquela realidade, não poderíamos deixar de emprestar a solidariedade devida, não em função da região, mas, sobretudo, em função do conhecimento que dela temos. Para nós, isso é fortalecedor, alentador.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Com muito prazer.

Entretanto, rapidamente, se me permitisse, porventura, o ilustre Senador, apressar-me-ia a dizer, nesta Casa, que, longe de estarmos aqui mendigando auxílio, compreensão da Nação, estamos aqui é cobrando, na Casa certa, na Casa da Federação. Em verdade, vou tentar ferir um dos pontos concretos da enorme discórdia gerada que avassalou a imprensa, adentrou as consciências de maneira deformada e, perigosamente, nos induziu ou nos induz a entendimentos incorretos, com grande prejuízo à prática da busca permanente, constitucional, estatutária dos nossos partidos do desaparecimento, de uma vez por todas, do odioso desnivelamento regional que sofre esta Nação.

Srs. Senadores, apesar de ter sido Governador do Amazonas e representar aquele Estado nesta Casa, ousou dizer que a Zona Franca de Manaus, antes de ser um instrumento de auxílio regional, é e deve ser, sobretudo num país civilizado, num país de irmãos, um instrumento de correção de distorções na área industrial.

Vou tentar trazer à baila, a juízo, com a intenção de desnudar uma ponta do problema para que iniciemos a discussão aclaradora que nos induza à lucidez e à consciência do voto amanhã ou depois de amanhã, para que não nos acusem de aqui estarmos tentando fazer aglutinamentos regionais, em defesa de temas menos nobres.

Não!, repito. A Zona Franca de Manaus tem que ser olhada como um instrumento brasileiro, como um instrumento nacional; não como o resultado da mendicância, da mão estendida, da genuflexão, da pobreza, da humilhação ou da miséria de todo um povo que ocupa a Amazônia.

Tomemos o exemplo do direito avoengo, constante do Decreto-Lei nº 288, que instituiu o órgão e que dá à Zona Franca, desde aquela época, o direito de importar e de produzir veículos automotores de quatro rodas que não sejam autos de passageiros. Ela nunca os produziu. As razões foram econômicas e algumas delas decorrentes de pressão. Jamais os produziu, mas jamais renunciou ao seu direito.

Hoje, neste renascimento, nesta perspectiva de readaptação a uma nova realidade imposta, nós estamos a réboque. Nós não criamos, apenas procuramos a nossa sobrevivência e a manutenção desse acerto, desse modelo que, apesar de todos aqueles óbices, ainda serve de padrão na verdadeira acepção do termo, para muitos países.

Verificamos a resistência, a incompreensão, o egoísmo, o exagero, a opacidade de determinados senhores que se negam ao entendimento frente até à mais pura, terna, digna e transparente das propostas.

Causa-me espécie essa atitude, quando todos nós conhecemos as deficiências da indústria automotora no Brasil. Sem embargo do fato de que grande parte dessa indústria mereça nossos elogios, nossos encômios, nossas parabenizações, não há como negar que ela ainda não atingiu sua maioria nesta Nação; ela não consegue suprir as necessidades nacionais, tanto em termos de qualidade quanto em termos de quantidade e mesmo de diversidade.

Somos um país que ainda engatinha nesta área e, no entanto, temos um instrumento que poderá ser usado para a correção dessas distorções. Afirimo aos brasileiros que esse instrumento é a Zona Franca de Manaus, quer queiram ou não.

A resposta é simples. Por que não conceder o direito, já avoengo, distante, longínquo, originário do nascedouro do órgão, para que se possa produzir bens que não são fabricados

no País, que ainda não foram sequer objetos de propostas, de projetos e de programas futuros? Qual é o crime? Estaremos, porventura, afetando novo tipo de direito criado, gerado, que não conheci quando fiz o meu curso de Direito, um direito sagrado, de intocabilidade da Anfavea e das indústrias que estão instaladas no País? Não estou aqui com a intenção voltada especificamente para agredir quem quer que seja. Pelo contrário, estou aqui nos estertores daquele que pede socorro, que acena a uma nação que há de respeitar os seus irmãos mais pobres, que acorda uma nação para chamar por respeito à dignidade de brasileiros que vivem em regiões distantes.

Quando afirmei nesta Casa, que 99,2% da economia de meu estado depende exclusivamente da Zona Franca, constantemente mutilada, incerta, insegura, indefesa, aquilo já foi um alerta, um aviso aos meus pares, aos companheiros, de que precisávamos extrair um pouco do nosso carinho nacional em relação a essa situação.

Mas, senhores, o mundo desaba diante de uma proposta tão clara, tão tranqüila, tão límpida, normal em qualquer lugar do planeta, que em nosso País passa a ser tomada como exemplo de privilégios. Onde está o privilégio? Nesse direito que todo país adota, de áreas de exceção, da prática dessa política ou o é privilégio de amarrar, amordaçar, impedir, através da pressão e do lobby, o livre posicionamento do povo brasileiro para definir sua vida?

Este discurso, como muito bem disse o ilustre Líder, Senador Marco Maciel, é meramente vestibular, preambular; S. Ex^a não tem a veleidade de esgotar a matéria, mas está acenando, convocando, pedindo a atenção das consciências para a análise do problema.

Senhores, hoje é um longo dia de negociação. Eu formulava a nossa posição na mesa; não queremos fabricar qualquer tipo de veículo que esteja contido na proibição, ou seja, autos de passageiros. Entendemos que este é um conceito elástico. Sujeitamo-nos a entender não ser o dispositivo auto-aplicável e a aceitar também a necessidade de uma regulamentação, precedida de uma reunião de tantos quantos estejam interessados na matéria, mas voltados, sim, naquela Mesa, para o bem nacional, utilizando a Zona Franca de Manaus, não como instrumento de desenvolvimento regional, neste caso específico, mas como instrumento superior, sagrado, importante da vida brasileira, da Nação brasileira, para corrigir distorções.

O Sr. Beni Veras — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMAZONINO MENDES — Com muita honra, e lamento que não tenha em tempo concedido o aparte a um dos senadores que mais respeito nesta Casa pelo seu brilhantismo, o Senador Esperidião Amin, que já se ausentou, mas não me conforta menos a honra e o prazer de ouvir o ilustre Senador Beni Veras.

O Sr. Beni Veras — Caro Senador Amazonino Mendes, tive a oportunidade de conhecer Manaus antes da Zona Franca e sei o que a cidade e o Estado ganharam com aquela iniciativa. É fora de dúvida que a Zona Franca de Manaus representou uma evolução enorme em relação ao estado em que aquela região se encontrava e ajudou, sem dúvida nenhuma, a que ela encontrasse o seu caminho. Naturalmente que, ao longo do tempo, ela teve que sofrer ajustes, mas eles não devem prejudicar o esforço que a Nação precisa fazer para que o Amazonas encontre o seu destino. V. Ex^a conta com a minha solidariedade e a certeza de que, na negociação pela implantação dessas novas medidas, serão encontradas formas que

consolidem, que harmonizem os legítimos interesses do Estado do Amazonas com os interesses do restante do País. Muito obrigado.

O SR. AMAZONINO MENDES — Muito obrigado, eminente Senador Beni Veras. Com muita honra, ouço as palavras do meu conterrâneo, pessoa a quem devo especial carinho de amizade e muito respeito, pela sua atuação permanente em defesa do povo do Norte, o ilustre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Senador Amazonino Mendes, agradeço a V. Ex^a as palavras que acaba de pronunciar em relação a mim e gostaria de dizer que estou plenamente solidário e de acordo com o encaminhamento que vem sendo feito por V. Ex^a a esse projeto que dispõe sobre a Zona Franca de Manaus e que amplia a sua competência e as possibilidades da sua atuação naquela região que é toda nossa, a Amazônia. Verifico pelo discurso de V. Ex^a que algumas questões que têm sido publicadas pela Imprensa como fato inusitado, nesse projeto, levaram V. Ex^a e alguns Parlamentares, notadamente do Sul do País a se debruçarem, novamente, sobre esse projeto para encontrar um denominador comum, que atenda aos interesses da nossa e de outras regiões do País. Porém, entendo, basicamente, nobre Senador Amazonino Mendes, que, independentemente da conciliação que possa ser feita em relação a esse projeto, aparando-se eventuais arestas, no caso particular da indústria automobilística brasileira, esta se implantou no Brasil gozando de amplos benefícios e isenções fiscais que a levaram a ser o que é. Não vejo mal algum em que a maior região do País, que é a Região Amazônica, cuja população hoje é estimada em 17 milhões de brasileiros e que, segundo o Banco Mundial, nesta década será aumentada para 35 milhões de brasileiros. Esperamos que ela possa ser beneficiada ao vermos implantada em Manaus, gozando de incentivos e benefícios fiscais, uma parcela da indústria automobilística brasileira, quer aquela que está no Sul se deslocando para lá, quer outras marcas que porventura venham do exterior para lá se instalarem. Não considero que isto seja deformação do princípio federativo, até porque num estudo recente que fiz demonstrei, com base em dados estatísticos, que as grandes desigualdades regionais sempre foram provocadas por um maço investimento da União nas regiões mais desenvolvidas. Isso começou praticamente quando o Brasil foi descoberto. As desigualdades regionais, as desigualdades sociais são enfatizadas a cada ano pela própria aplicação dos recursos consignados no Orçamento da União. Se formos levantar, como fiz, até este momento os recursos liberados no Orçamento da União de 1991 para as regiões mais ricas do País, nós vamos verificar exatamente que o Norte e Nordeste são as regiões que menos receberam da União. De modo que louvo a ação de V. Ex^a. Entendo que encontrar uma conciliação é positivo, mas considero que o projeto, na medida em que pretende proteger a Região Amazônica, é alvissareiro, tem um cunho de integração nacional muito grande. Nós, da Amazônia, do Brasil, devemos perder de vista que a Amazônia representa 51% do Território Nacional e que o Brasil será sempre menor na medida em que não respeitar, não proteger a nossa região, como vem acontecendo há tanto tempo, ao longo da História do Brasil, sempre considerada como o quintal do resto do País, dos Estados mais desenvolvidos. V. Ex^a tem a minha solidariedade e o meu aplauso por essa abertura que faz, na medida em que procura encontrar uma redação mais conciliatória em relação a essa questão.

O SR. AMAZONINO MENDES — Nobre Senador, muito obrigado pelas palavras estimulantes de quem bem compreende a dramaticidade local. A Mesa já me avisa do esgotamento do meu tempo; pretendo arrematar, portanto, o meu discurso, sendo o mais breve possível. Antes de fazê-lo, transportar-me-ei à fronteira do Brasil com o Paraguai.

Em Manaus, temos quotas contingenciadas para fazer nossas importações, debaixo da fiscalização rigorosa da aduana; pagamos taxas exorbitantes, à Infraero, e outras de toda ordem, geradas e criadas por essa burocracia brasileira especificamente para o local, onerando o valor das mercadorias.

O turista que vai a Manaus gasta uma fortuna para comprar uma passagem aérea e hospedar-se num hotel em local distante. Quando se encaminha para o aeroporto, verifica que seus direitos para portar qualquer bem porventura adquirido na Zona Franca de Manaus é rigorosamente limitado. Não raro ficam no aeroporto bens comprados por aqueles menos avisados, que pensam que estão diante do paraíso fiscal, por indução da imprensa brasileira, às vezes mal orientada por pessoas interessadas em gerar sempre esse clima negativo para a Zona Franca.

Em contrapartida, o Paraguai está obtendo US\$ 2 bilhões e 200 milhões por ano; recebendo, de forma festiva, mais de 30 mil turistas por dia, que compram e trazem o que querem. Muito mais! Ainda há a publicação em periódicos de informações permitindo comprar até por reembolso postal. Tudo isso sob as nossas barbas, tudo isso diante daqueles que negam a menor perspectiva de sobrevivência de um instrumento nosso, brasileiro, que é a Zona Franca de Manaus.

Ora, senhores, isso seria cômico, se não fosse trágico. É incrível que o nosso País conviva com tamanhas e tão brutais contradições. É incrível que a hipocrisia política mascare isso sonhando esse tipo de informação que nos invade, nos toca e nos move. É incrível que isto aconteça conosco todos os dias! Muito bem! A continuar essa prática de negaças, de esquivas, de submissão a lobbies poderosos, de rendição do mais fraco ao mais forte, é muito melhor fechar as portas do Estado do Amazonas. Se não podemos ter Zona Franca, se não podemos plantar, não podemos viver.

Em contrapartida, o Paraguai usa e abusa. Por que negar o direito do amazonense? Será que é preciso trocarmos de nacionalidade? Será que este País, às cegas, na sua casmurrice, na sua teimosia, pretende engendrar a semente da secessão que estourou nos Estados Unidos da América do Norte ainda no século passado? Será que o nosso destino nos reserva a revolta de membros da Federação por se sentirem enteados, por sentirem a Pátria madrastra, sempre com má vontade?

Não creio, senhores, porque nós temos o Senado Federal; não creio porque esta Casa é composta de membros que se olham rosto a rosto, tête-à-tête, em posição de igualdade, do mais humilde ao mais poderoso Estado. Aqui somos todos iguais. Esta é a Casa que corrige distorções, trazendo equilíbrio à Nação.

Essa é a conclamação que faço, apriorística, é bem verdade. Essa é a atenção que ousou pedir aos meus pares para esta causa nobre e digna, que é, sobretudo, uma causa nacional. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional

várias propostas de Emenda à Constituição, parecendo querer antecipar para 1991 a revisão prevista, no texto constitucional, para 1993, e colocou-nos apenas duas alternativas: ou aprovamos as suas propostas ou jogaremos o País no caos. Como se, através dessas mudanças, pudéssemos resolver todos os nossos problemas...

A Constituição atual resultou de intensas negociações entre os vários partidos presentes na Assembléia Nacional Constituinte e não pode, agora, ser modificada, a toque de caixa, para atender às necessidades de caixa do Governo Federal.

Antes de pensarmos em fazer modificações tão drásticas, precisamos regulamentar a nossa Carta Magna, e assim poderemos julgá-la e submetê-la novamente ao Congresso Nacional, para que façamos, então, as modificações que se fizerem necessárias.

Não podemos aceitar, Senhor Presidente e Senhor Senadores, que o ICMS, destinado aos municípios, seja reduzido de 25 para 20%, pois estaremos condenando à falência e inviabilizando, totalmente, as Prefeituras Municipais.

A política recessiva que tem sido imposta ao Brasil, pelo atual Governo, já tem provocado danos irreversíveis à receita municipal, tendo sido registrada uma queda de 23% do Fundo de Participação dos Municípios para o mês de outubro, em relação ao mês anterior, não sendo possível imaginar novos cortes, sem que transformemos os prefeitos municipais em síndicos de massa falida, sem qualquer possibilidade de administrar as suas cidades.

Se o Governo precisa gerar recursos, não deve fazê-lo sacrificando mais ainda os Estados e os Municípios que, mesmo tendo sido beneficiados pela reforma tributária promovida pela Assembléia Nacional Constituinte, ainda enfrentam sérios problemas econômico-financeiros, sendo obrigados a toda sorte de malabarismos para conseguirem pagar a folha mensal dos seus funcionários.

O momento é difícil para todos e não é lícito que o Governo Federal queira transferir para os municípios os seus problemas, sem lhes deixar qualquer alternativa de sobrevivência.

Entendo que o Congresso Nacional não pode aprovar essa Emenda, sob pena de sermos cúmplices de um processo de esvaziamento e extinção dos nossos municípios, condenando ainda o povo brasileiro a viver em condições mais degradantes e contribuindo, decisivamente, para agravar os nossos problemas sociais.

Só teremos um Brasil forte, se tivermos municípios também fortes e em condições de satisfazer os anseios das comunidades, garantindo-lhes habitação, saúde, educação e lazer.

Não alcançaremos a modernidade à custa do sofrimento do nosso povo e jamais chegaremos ao Primeiro Mundo planando a fome e a miséria nos municípios brasileiros.

Esta Casa precisa resistir à essa pretensão do Governo e manter intacto o texto constitucional, preservando, na íntegra, o art. 158 da nossa Carta, pois só assim estaremos defendendo os legítimos interesses nacionais e preservando os municípios brasileiros, não permitindo que eles sejam massacrados por uma proposta tão inconseqüente e irresponsável.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores,

no dia 23 de outubro passado o CEGRAF comemorou o transcurso do seu 28º aniversário com a instalação do Sistema de Fotoeletrônica e a entrada em operação de um equipamento Scanner de seleção de cores.

Na ocasião, pudemos percorrer as dependências de nosso Centro Gráfico, visitando suas instalações e uma exposição de publicações e trabalhos de artistas da Casa, que na ocasião foram premiados pela categoria e excelência de suas criações.

Presentes àquela programação, além de nosso Presidente, Senador Mauro Benevides, estiveram vários Senadores e, ali, assistimos à demonstração do novo equipamento adquirido pelo Senado, que dotará o Cegraf do que há de mais moderno no mercado gráfico. O equipamento Scanner que entrou em operação está substituindo equipamento o então, existente, obsoleto, improdutivo, com alto custo de manutenção, já depreciado física e tecnologicamente, pois vinha funcionando há quase 20 anos e poderia colocar em risco a produção de impressos necessários ao funcionamento das Sessões do Senado.

Conforme ressaltou o Diretor Executivo, Agaciel Maia, as novas instalações da Seção de Fotoeletrônica, totalizando uma área de 1.300m², tornaram o espaço mais racional, com condições ambientais bastante favoráveis aos servidores e um perfeito sistema de interligação entre os vários setores que compõem o sistema.

O mais interessante, Srs. Senadores, é que toda a reforma física da área foi realizada pelos próprios servidores do Cegraf, recrutados dentre aqueles com aptidão para esse tipo de serviço, o que reduziu de forma considerável o custo da obra.

O Cegraf é um órgão de nossa estrutura administrativa, como entidade supervisionada, que honra esta Casa, pela dedicação, competência, disponibilidade e eficiência de seus dirigentes e servidores, que têm prestado os mais relevantes serviços ao Senado, à Câmara e ao próprio Congresso Nacional.

Devemos reconhecer aqui, fazendo coro às palavras pronunciadas pelo Presidente Mauro Benevides durante as solenidades comemorativas dos 28 anos do Centro Gráfico do Senado Federal, que ele tem, desde sua criação e, especialmente, na atualidade, cumprido com enexcedível eficiência, zelo e profissionalismo suas finalidades.

O desempenho do CEGRAF, os trabalhos que produz e as relevantes tarefas que realiza são, além de indispensáveis, extraordinariamente valiosas para a nossa Instituição, para cada parlamentar, Deputado ou Senador, para o Congresso Nacional, e para o nosso País.

Sem o PRODASEN e o CEGRAF jamais poderíamos ter realizado, no tempo previsto, a sistemática de elaboração da nova Constituição brasileira.

O requinte de eficiência operacional da Gráfica foi demonstrado, para a nossa admiração, quando, em apenas 72 horas, após o final dos trabalhos da Constituinte, realizou a impressão e distribuição de 160 mil exemplares da Carta Magna.

Em outra ocasião mais recente, quando da edição do Plano Collor II, o CEGRAF imprimiu, em pouco mais de 2 horas, os extensos pareceres das Medidas Provisórias nºs 294 e 295, totalizando 186 páginas impressas.

Neste mês de outubro, mais uma vez, o CEGRAF foi mobilizado para imprimir as emendas ao Orçamento Geral da União, para o exercício de 1992. Os números são fantásticos: 75 mil emendas, que constituíram, depois de impressas, 30 volumes de 832 páginas cada um, consumindo 64 toneladas de papel.

Talvez o maior ávulso do mundo conforme alguns insinuam com humor ou ironia.

De sua administração, Srs. Senadores, ainda podemos ressaltar os seguintes dados positivos:

- naquele órgão não se contrata nenhum servidor há sete anos;

- e sua Comissão Permanente de Licitação não recebe nenhum recurso há pelo menos quatro anos, fruto de uma política transparente e criteriosa na compra de equipamentos e matérias-primas para o seu parque industrial.

Tenho acompanhado os trabalhos do CEGRAF desde sua fundação, quando ainda estava na Câmara dos Deputados. E das vezes que recorri aos seus serviços sempre contei, como é habitual e princípio fundamental naquele órgão, com a boa vontade, a dedicação e a eficiência do seu corpo diretivo, técnico e funcional.

Pelo transcurso do seu 28º ano de funcionamento, ao longo dos quais muitos dos seus mais antigos servidores, sem perder o entusiasmo, se encaneceram nos ciclos ininterruptos em que funciona o sistema de trabalho da Gráfica, que é de 24 horas por dia a serviço do Senado, da Câmara e do Congresso Nacional, num edificante exemplo de amor e dedicação à coisa e à causa pública, quero, desta tribuna, manifestar a minha admiração e enviar minhas congratulações e o meu reconhecimento a todos os que trabalham naquele órgão, contribuindo para consolidar sobre o Centro Gráfico do Senado Federal o elevado conceito que merece e desfruta em nosso meio, em nosso País.

Cumprimento o seu Diretor Executivo, o Dr. Agaciel Maia, que vem se revelando um hábil administrador, promovendo o aperfeiçoamento técnico e operacional do órgão, bem como o aprimoramento dos seus recursos humanos implantando em sua administração um ambiente de trabalho em que predomina a austeridade, o espírito de cooperação e o entusiasmo pelo labor e pela convivência saudável entre os seus servidores.

Cumprimento, também, o Diretor da Área Industrial, Dr. Luiz Carlos Bastos, pelo trabalho que há anos, vem desenvolvendo neste setor vital do CEGRAF.

Finalmente, Sr. Presidente, desejo ressaltar que o transcurso dos 28 anos de funcionamento do CEGRAF, em constante aprimoramento técnico e profissional, é motivo de júbilo para todos nós que pertencemos à comunidade parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, recebi do Diretor Presidente da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Cacaú — SEAC, Paulo Roberto de O. Reis e Souza, correspondência datada do dia 1º do corrente mês de outubro, denunciando o descaso com que a Diretoria da CEPLAC vem tratando a sua Patrulha Mecânica, patrimônio dos produtores de cacau, avaliada em mais de 3 bilhões de cruzeiros e composta por 51 máquinas e veículos, que se encontram desmobilizados há mais de 1 ano, "já na gestão de Joaquim Cardoso Filho, Secretário da entidade em questão".

Quero me solidarizar com o denunciante e encampar as preocupações que a carta e os documentos a ela anexados consubstanciam, solicitando que os mesmos sejam publicados como parte integrante deste rápido pronunciamento.

Mais uma vez, chamo a atenção de todos para os problemas que vêm determinando a progressiva deterioração da economia cacauzeira.

Renovo, desta tribuna, meus insistentes apelos às autoridades competentes para que adotem as soluções cabíveis, em caráter de urgência urgentíssima, a fim de, pelo menos, salvar o que ainda for possível daquilo que já foi uma das mais prósperas culturas agrícolas deste País.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO:

SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO CACAU — SEAC

Itabuna, (BA) — 1º de outubro de 1991

Ilmº Sr.

Senador Jutahy Magalhães
Congresso Nacional
Brasília — DF

Sr. Senador,

Diante das irregularidades administrativas verificadas na Ceplac, sendo mais uma vez feridos na sua cidadania, já que se percebe encurvar de modo quase irreversível o eixo na nossa economia a Cultura do Cacau — os trabalhadores da região Cacaueira vêm, neste momento, com apoio e através da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Cacau mais denunciar o descaso com que a Diretoria da Ceplac vem tratando a sua Patrulha Mecânica, Patrimônio dos Produtores de Cacau avaliado em mais de 3 (três) bilhões de cruzeiros, composto por 51 (cinquenta e uma) máquinas e veículos que se encontram desmobilizados a mais de 1 (um) ano, já na gestão de Joaquim Cardoso Filho, Secretário da Entidade em questão.

Confiantes na moralização da administração pública, bem como no compromisso assumido por V. Sª com esta região é que nos movemos com o objetivo de resgate deste nosso patrimônio de valor incalculável e imprescindível.

Segue, anexa, cópia do documento por nós enviado ao Ministro de Estado da Agricultura e da Reforma Agrária do Brasil.

Atenciosamente, **Paulo Roberto de O. Reis e Souza**, Diretor Presidente — SEAC.

SEAC TENTA PRESERVAR A PATRULHA DESATIVADA

que a Ceplac, devido a uma denúncia deste jornal, retirou do meio do mato, onde enferrujava, lubrificou e recolheu-a a um depósito na sede regional do órgão. Inicialmente avaliada em Cr\$1 bilhão, a Patrulha vale, na verdade, Cr\$3 bilhões.

O engenheiro João Carlos Oliveira da Silva, diretor sindical da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos da Ceplac, questiona a utilidade da Patrulha. "Ela é patrimônio da Região Cacaueira. Queremos que permaneça aqui e seja utilizada mediante consórcios com prefeituras e cooperativas".

Desperdício — João Carlos condenou o desperdício de recursos:

— De um lado, temos os produtores descapitalizados e as estradas vicinais intransitáveis. De outro lado, a Patrulha desativada, com o risco de passar a mãos estranhas.

Correm fortes rumores de que o secretário-geral da Ceplac, Joaquim Cardoso Filho, entregou inventário da Patrulha a Saulo Fontes de Souza, diretor do Patrimônio do Derba.

— Nossas estradas estão péssimas, no entanto, temos máquinas e temos pessoal — disse João Carlos da Silva. A Patrulha Mecânica parou porque Joaquim Cardoso Filho pôs em disponibilidade os 120 servidores que a operavam.

“MÁQUINAS DA CEPLAC APODRECEM AO RELENTO

Mônica Bichara Da Editoria de Política

Um patrimônio avaliado em Cr\$3 bilhões (51 máquinas e veículos) está se deteriorando ao relento nos pátios da Ceplac, em Itabuna, há mais de um ano, por descaso das autoridades. O fato foi denunciado ao ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Antônio Cabrera, que não tomou nenhuma providência. “Um absurdo, justamente quando o Governo federal fala tanto em modernizar a economia e moralizar a administração pública”, protestou o engenheiro agrônomo João Carlos Oliveira, que participou da elaboração do documento enviado ao ministério, alertando para os riscos da corrosão.

O mais grave, na opinião dos técnicos da Ceplac, é que isto ocorre num momento de crise da região cacaujeira, onde existe um contingente de 250 mil trabalhadores rurais desempregados. As máquinas que estão desativadas, como frisou o presidente da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Cacaú (SEAC), Paulo Roberto Sousa, “prestaram ao longo dos últimos anos inúmeros serviços à comunidade regional, abrindo e conservando estradas, numa região desassistida pelos governos estadual e federal, possibilitando o escoamento da produção agrícola, permitindo um programa de expansão da produção e contribuindo para o seu desenvolvimento”.

A reativação da patrulha mecânica, que poderia ser feita com um investimento não muito alto, poderia, sugerem os engenheiros agrônomos, gerar recursos adicionais para a Ceplac, através da cobrança dos serviços prestados a produtores, prefeituras e outras entidades. Esses recursos, por sua vez, seriam destinados ao combate à “vassoura-de-bruxa”, praga que vem assustando os cacauicultores da região.

O responsável pela desativação, o secretário da Ceplac, Joaquim Cardoso Filho, nada fez para rever o estrago e as máquinas (20 caminhões-caçamba Mercedes Benz, oito motoniveladoras oito tratores de esteira Komatsu, entre outras) continuam nos galpões e pátios da empresa. O pior é que 120 operadores foram colocados em disponibilidade e continuam recebendo seus salários, aumentando o prejuízo do governo e acirrando ainda mais a crise na região. Os tratores, caminhões e outros veículos da Ceplac trabalharam na pavimentação de 15 mil quilômetros de estradas vicinais, muitas delas hoje em condições intransitáveis, impossibilitando o transporte de insumos modernos para o incremento da produtividade.

“Em muitos lugares esse transporte está sendo feito por tração animal, o que é um retrocesso”, denunciou João Oliveira, cobrando do governo uma apuração imediata do que vem acontecendo no órgão, argumentando que o acervo da Ceplac, apesar de “invejável”, está se acabando com o tempo. Além do crime que está sendo cometido com a desativação da patrulha, os engenheiros agrônomos, através da SEAC, garantem que existem muitas outras irregularidades acontecendo no órgão, como a falta de programas para a lavoura cacaujeira, coisa que, frisaram, será facilmente constatada por uma audi-

toria. Isto, é claro, caso as autoridades demonstrem, realmente, interesse em salvar o patrimônio público. A questão, sem dúvida, é de decisão política.

Tribuna da Bahia — 23-9-91

“DESATIVAÇÃO DE MÁQUINAS DA CEPLAC SERÁ APURADA

Itabuna (Da Sucursal sul da Bahia) — Um grupo de técnicos acaba de elaborar um documento da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Cacaú (SEAC), entidade que tem 300 associados no sul da Bahia, pedindo ao ministro da Agricultura, Antônio Cabrera Mano Filho, que proceda uma rigorosa apuração dos prejuízos causados pela desativação da patrulha mecânica da Ceplac, que tem 51 veículos pesados e de apoio. O equipamento está desativado e tem o valor estimado de mais de Cr\$1 bilhão.

No relatório é citada a paralisação, há mais de um ano, de 14 tratores, três motoniveladoras, três pás carregadeiras, uma pá mecânica escavo-carregadora, uma retroescavadeira, 23 caminhões, entre caçambas, cavalos mecânicos e carro-comboio, além de quatro camionetas e um jipe. Um dos tratores incluídos na relação é de propriedade da Sudene.

O documento, segundo o presidente da SEAC, Paulo Reis, foi arquivado há mais de um ano, sem nenhuma explicação. “O que mostra o descaso com que a direção da Ceplac vem tratando um patrimônio avaliado em bilhões de cruzeiros, que está ocioso, sujeito à corrosão, e o que é mais grave, isto ocorre numa região ainda carente e que passa por inúmeras dificuldades econômicas e sociais”.

Ele lembra que, ao longo dos últimos anos, a patrulha mecânica da Ceplac atendeu à abertura e conservação de mais de 15 mil quilômetros de estradas vicinais, inclusive em áreas de difícil acesso, possibilitando o escoamento da produção agrícola e também o próprio trabalho de assistência técnica. “Hoje, muitas destas estradas estão sem conservação e, em alguns casos, praticamente intransitáveis”.

Cosidero irracional deixar um equipamento caro e essencial enferrujado, quando poderia estar prestando serviços à região através de acordos com prefeituras e produtores que poderiam custear o combustível e as despesas com os 120 operadores e técnicos que foram colocados em disponibilidade, mas, continuam ganhando os seus salários, disse Paulo Reis.

Outro técnico que participou da elaboração do relatório foi João Carlos Oliveira, que teme os prejuízos causados pela ferrugem nos motores e outras peças sujeitas à corrosão “pois as máquinas estão parcialmente protegidas em galpões. Mas não funcionam e as partes que não são lubrificadas vão acabar seriamente danificadas com prejuízos incalculáveis”.

“O maior prejuízo — explica João Oliveira — é justamente prejuízo social e econômico, porque as máquinas seriam de extrema utilidade para milhares de pequenos, médios e grandes produtores rurais. E isto se observa com a queda de produtividade nas fazendas e também com os problemas no escoamento da produção, que, em algumas áreas, é feita através do uso de tração animal, o que significa um profundo retrocesso numa região que luta pelo resgate do seu desenvolvimento”.

O representante do Sindicato Rural de Ibirapitanga, José Carlos Nascimento, também é contrário à desmobilização da patrulha mecânica da Ceplac, “que foi feita com nosso dinheiro, desativada sem nenhuma consulta aos produtores e numa

reunião fechada da cúpula da Ceplac, que decidiu de cima para baixo”.

A Tarde

Ao
Exmº Sr.
Antonio Cabrera Mano Filho
MD Ministro de Estado da Agricultura e da
Reforma Agrária do Brasil
Brasília — Distrito Federal

Senhor Ministro,

No momento em que o Governo Federal se propõe a um esforço de modernização da economia e de moralização da administração pública, nós da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Cacao, entidade não corporativista e que tem mais de 300 associados entre profissionais da área agrícola, nos dirigimos a Vossa Excelência para denunciar o que vem ocorrendo na Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — CEPLAC, com prejuízos para a região Cacaueira Baiana, para o País e em especial para a imagem do Governo.

A Imprensa Regional e do Estado vem denunciando o descaso com que está sendo tratada a patrulha mecânica da CEPLAC, um patrimônio avaliado em mais de Cr\$3 bilhões e com 51 máquinas e veículos desmobilizados há mais de um ano, sem manutenção adequada. Enquanto isso, aumentam as dificuldades de uma região em crise em função dos problemas enfrentados pela economia Cacaueira, onde existe hoje um contingente de 250 mil trabalhadores rurais desempregados.

Esses equipamentos, Senhor Ministro, prestaram ao longo dos últimos anos inúmeros serviços à comunidade regional, abrindo e conservando estradas numa região desassistida pelos Governos Estadual e Federal, possibilitando o escoamento da produção agrícola, permitindo um programa de expansão da produção e contribuindo para o seu desenvolvimento.

Inexplicavelmente, o Secretário da CEPLAC, Joaquim Cardoso Filho, desativou os equipamentos, numa atitude não compreendida pela Comunidade Regional, comprometendo 15 mil quilômetros de estradas, inclusive em áreas inóspitas e distantes, que estão praticamente intransitáveis, dificultando o trabalho dos extensionistas no campo, impossibilitando o transporte de insumos modernos para aumento da produtividade e quase inviabilizando o escoamento da produção, normalmente feita em muitos lugares, na atualidade, com tração animal.

A conservação e a manutenção de estradas, no Sul da Bahia, Senhor Ministro, eram serviços realizados em parceria com agricultores, com prefeituras e coordenados por equipe técnica da CEPLAC, que tinha 120 funcionários responsáveis pela sua operacionalização, todos hoje em disponibilidade, ganhando salários integrais e dispostos a retornarem as suas atividades. Vale lembrar que a reativação desta patrulha poderia gerar recursos adicionais para a ceplac um a cobrança dos serviços prestados a produtos prefeituras e outros entidades, sendo que os recursos, oriundos destes serviços seriam incluídos na tarefa de combate à Vassoura-de-bruxa, doença que se expande assustadoramente na região.

O problema é que este conjunto de máquinas não só foi desativado há mais de um ano, com risco de corrosão pelo ferrugem dos motores e peças não lubrificadas, como também os equipamentos estão sujeitos as intempéries e em galpões com proteção inadequada como pode ser constatado

por qualquer comissão indicada por Vossa Excelência para apurar estas irregularidades que saltam aos olhos de todos os que vivem e mourejam no Sul da Bahia.

Esta patrulha, Senhor Ministro, é formada pelos seguintes veículos:

- 4 — tratores de esteira (Caterpillar)
- 8 — motoniveladoras
- 8 — tratores de esteira (Komatsu)
- 3 — pás carregadeiras (Caterpillar)
- 1 — pá mecânica escavo-carregadeira (Caterpillar)
- 1 — retro escavadeira (Case)
- 20 — caminhões caçamba (Mercedes Benz)
- 2 — caminhões cavalo-mecânico (Mercedes Benz)
- 1 caminhão comboio (Mercedes Benz)
- 4 — Pick-ups (Toyota)
- 1 — camioneta Uno S (Fiat)
- 1 — Jeep (Gurgel)
- 1 — trator motoniveladora (Caterpillar)
- 1 — trator de esteira (Caterpillar)

(*) Veículo pertencente à Sudene.

Como se vê, um acervo invejável, que com alguns investimentos na sua recuperação ainda poderá prestar relevantes serviços a uma população de mais de 2,5 milhões de habitantes, bastando para tal uma ação pessoal e decisiva de Vossa Excelência no sentido de determinar à CEPLAC a reativação da sua patrulha mecânica, estabelecendo um sistema de cobrança pelos serviços prestados, atitude que a comunidade regional, principalmente os produtores de cacao saberão reconhecer e aplaudir.

Sabemos que este caso representa apenas a ponta de um **iceberg** e que uma auditoria determinada por Vossa Excelência na CEPLAC, não só constataria estes desmandos, como também outras irregularidades, que resultaram na perda de eficiência do órgão e na falta de programas para a lavoura cacaueira. O que nos move neste momento é a revolta de vermos um patrimônio valioso e que pode ser de extrema utilidade para os nossos agricultores, sendo deteriorado, enferrujando e sem a manutenção necessária, enquanto milhares de quilômetros de estradas vicinais estão sem a mínima conservação, tornando-se intransitáveis e com enormes prejuízos para todos.

Agradeceríamos ao Ministro Antonio Cabrera Mano Filho, que esta denúncia fosse apurada com o rigor necessário e que atitudes isoladas como a do Secretário-Geral da CEPLAC, não venham a comprometer o esforço que Vossa Excelência desenvolve para mudar a imagem do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e dos órgãos a ele subordinados.

Atenciosamente, — **Paulo Roberto de Oliveira Reis e Sousa**, Presidente da SEAC.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, solicito a inclusão nos Anais do Senado Federal do artigo intitulado “Opção Brasil”, de autoria do jurista Miguel Reale Júnior, publicado na **Folha de S. Paulo**, de 25 de outubro de 1991.

Quase metade dos jovens que concorrem a uma vaga na universidade quer ir embora do Brasil. Na verdade, o prato da vergonha pesa mais que o do orgulho. A balança

pende para o desalento, dando vontade de largar tudo e partir para outra, ou seja, para outro país.

Razão tinha Ortega y Gasset ao dizer que por uma idéia se morre, por uma crença se vive. Hoje estamos descrentes do Brasil, descrentes de nós mesmos, convencidos da inutilidade dos nossos esforços pessoais. E, assim, sente-se que aqui não se vive. Falta crença.

O momento atual é inédito por somar pobreza crescente, que fere nossa sensibilidade, com a busca de levar vantagem, que enfraquece o respeito aos princípios morais e à cidadania.

A vergonha, portanto, avoluma-se pela cruel miséria estampada nas esquinas, nos baixos dos viadutos, e consolida-se como desrespeito continuado ao direito dos outros, do trânsito à corrupção, que se alastra da esfera pública aos negócios privados.

Há receio do desemprego, revolta com perda do poder aquisitivo, medo de investir, produzir e trabalhar. É dentro desse quadro, que pessoas e representantes de entidades vêm se reunindo, reuniões que se multiplicam em cenários diversos, para com coragem retirar do fundo da alma um chamamento: nossa opção é o Brasil.

Esse movimento é uma tentativa de acender a chama, de refazer a crença, afirmando a confiança no país, visando a construir uma sociedade séria e de justiça social, para reinstaurar a auto-estima dos brasileiros, por meio de ações positivas. Confiança, seriedade, justiça social, auto-estima são valores fundamentais a serem cultivados neste instante de tomada de posição firme em meio ao desânimo.

O movimento, a ser em breve lançado, nasce pela preservação de pessoas como João Sayad, José Gregori, Emerson Kapaz, Leila Barbara e de líderes de centrais sindicais e de entidades de classe e empresariais.

Já anteriormente, entidades de profissionais universitários lançaram manifesto, em parte concorde com as idéias do movimento Opção Brasil, quando diziam que era preciso "romper o desânimo e o pessimismo e vencer a descrença nos valores éticos, a impunidade, e falta de seriedade, a estagnação e a apatia".

De todas essas iniciativas fui testemunha e posso depor: a ansiedade é geral para se criar um espaço arejado de confiança mútua, de despreendimento, de mudança de mentalidade, de revogação da lei da vantagem nas relações sociais, políticas e econômicas. O movimento vale por si, enquanto união de setores antes inconciliáveis. É um grito da sociedade civil asfíxiada, que ainda alteia a voz para alertar que existe, que tudo fará agora para garantir o futuro.

Ações concretas são necessárias e ocorrerão. Permito-me, apenas, lembrar uma delas, com vista à moralização das eleições, cujos desvirtuamentos são uma das principais fontes dos males do país. Impedir o abuso do poder econômico nas eleições, fixar limite de gastos, exigir transparência no financiamento das campanhas e afastar a corrupção do ato de votar é essencial para que a democracia seja séria e não uma farsa em favor de interesses privados, muitas vezes escusos.

Cabe, então, por pressão nossa, da sociedade, cobrar uma legislação capaz de regular a matéria, para depois se exigir da Justiça Eleitoral e do Ministério Público fiscalização rigorosa da efetiva democratização das eleições.

É preciso que os brasileiros se reencontrem para romper a inércia e a estagnação, do campo econômico ao cultural. Entre o desânimo e o início de uma crença, só cabe mesmo é a sabedoria do lugar comum: a união faz a força.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a realidade mostrou, finalmente, que tinham razão aqueles que advertiam para a inoportunidade de abertura da economia numa fase de recessão econômica aguda e, portanto, de mercado estreito. A liberalização das importações tem servido, não para a atualização tecnológica de nosso parque industrial, mas para torrar dólares inutilmente com a compra de quinquilharias eletrônicas, como máquinas fotográficas e filmadoras, além de automóveis de luxo.

Segundo informações da Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior, as importações de bens de capital (máquinas e equipamentos) recusam ou crescem apenas ligeiramente em relação ao ano passado. A chamada política de modernização do nosso parque industrial transformou-se em inútil desperdício de dólares, uma vez que as compras externas de bens de consumo cresceram 22 por cento, saltando de um bilhão e setenta milhões de dólares para um bilhão e 310 milhões de dólares.

A mesma Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior demonstra que os valores importados não refletem plenamente a tendência das compras externas de bens de consumo. Tais importações cresceram 87 por cento, enquanto as compras de bens de capital recuaram 1,3 por cento, caindo para dois bilhões e 650 milhões de dólares. Deve-se incluir neste item os 44 por cento representados pelas importações de veículos.

A fria realidade dos dados elaborados por entidades oficiais mostra que a modernização do parque industrial constitui, apenas, uma figura de retórica, quando não mais uma política equivocada de governo. Sim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque o bom senso desaconselha uma política de abertura da economia, por inoportuna, numa conjuntura que sujeita nosso parque industrial ao considerável estreitamento do mercado provocado pela recessão econômica. Abrir a economia, nestas condições, é sujeitar nossas indústrias à morte por via de uma competição para a qual não estão preparadas.

Não é justo que se submetam as indústrias brasileiras à competição desleal. Vale a pena lembrar que o parque industrial instalado no Brasil atingiu elevado grau de integração e diversificação graças aos sacrifícios impostos a gerações de brasileiros. Esse setor fabril praticamente completou-se com o II Plano Nacional de Desenvolvimento, que complementou o processo de substituição de importações na área dos insumos básicos.

Todavia, a taxa de investimento anual — ou a formação bruta de capital fixo, na linguagem dos economistas — situava-se em 22 por cento do Produto Interno Bruto na década de 70. No final da década de 80, a taxa de investimento reduziu-se a 16 por cento, contribuindo para aumentar a defasagem tecnológica de nossas indústrias em relação aos países desenvolvidos, a qual é, hoje, estimada em torno de 10 a 15 anos.

O início da década de 80 marca o surgimento de conquistas científicas e tecnológicas que apontam para uma nova revolução industrial. A grande novidade, trazida pelo milagre da transformação japonesa e dos novos tigres asiáticos, como a Coreia do Sul, combina inovações tecnológicas e gerenciais, mediante a redução dos níveis de hierarquia nas fábricas, instituindo linhas de produção que juntam divisões tão diferen-

tes quanto as de "planejamento", design e marketing, entre outras.

E por que nossas indústrias não se sentem motivadas para investirem na atualização tecnológica, condição indispensável para enfrentar a competição com seus privilegiados parceiros do Primeiro Mundo? Simplesmente, Senhor Presidente e Senhores Senadores, porque, numa economia conflagrada pela inflação que agora atinge os 25 por cento mensais, nenhuma pessoa sensata se sente encorajada a investir.

Infelizmente, apesar das sucessivas promessas, o Governo revelou-se incapaz de domar o tigre da inflação. Até hoje, a sociedade parece dominada pelo sentimento do desalento e da desesperança em razão dos sucessivos fracassos do Governo na tentativa de controlar o processo inflacionário.

E, no entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o nosso setor industrial clama por uma política de incentivos que estimule sua atualização tecnológica. Tal proeza poderá ser realizada mediante a conjugação de esforços públicos e privado quando a Nação tiver conseguido promover o completo saneamento de sua estrutura econômico-financeira.

Todos concordam em que é necessário abrir a economia, mas não em uma conjuntura crítica como a que atravessamos. Depois do saneamento financeiro, o Estado poderá estimular nossos industriais a investirem na importação de insumos indispensáveis à modernização tecnológica de seus processos gerenciais e produtivos.

Especialistas respeitados têm advertido que o Governo só deveria proceder a uma efetiva abertura do mercado depois que nosso parque industrial tivesse tempo e condições para empreender esforço inaudito em busca da capacitação tecnológica, ganhando nível de competência para enfrentar seus parceiros do Primeiro Mundo.

A abertura da economia em meio às incertezas geradas no ventre da estagnação econômica com inflação é uma insensatez que condena nosso parque industrial à morte por asfixia. Sem condições de competir com as modernas indústrias, muitas vezes subsidiadas, dos Estados Unidos, da Europa, do Japão e da Coréia, nosso conglomerado industrial sofreria um processo de sucateamento irreversível.

A inoportunidade da abertura da economia existe em função de outras variáveis. Como é mais do que notório, o Brasil atavessa uma fase de escassez de divisas. Sem reservas cambiais em quantidade para garantir o pagamento do serviço da dívida e, ao mesmo tempo, suprir as necessidades de importações por pelo menos três meses, o País não pode liberalizar as importações para "queimar" dólares na importação de quinilnhas. Suas parcas reservas devem ser racionalizadas naquilo que for absolutamente indispensável.

Obrigado. Era o que eu tinha a dizer, neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje às 17 horas e 45 minutos, destinada à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 2, 6 e 14, de 1991, e do Projeto de Resolução nº 86, de 1991.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Cóncedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria apenas de comunicar ao Plenário que, ontem, o Ministro João Santana assinou, em Porto Velho, Rondônia, protocolo de reinício das obras de construção da Hidrelétrica de Samuel, com um investimento da ordem de 290 milhões de dólares. Posteriormente, farei um discurso nesta Casa sobre esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje às 17h45min a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senadores, que dá nova redação à letra b do inciso x do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 424, de 1991, da —

Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

— 2 —

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senadores, que altera a redação do caput do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

PARECER, sob nº 423, de 1991, da —

Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

— 3 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III do artigo 155 da Constituição Federal.

— 4 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86, DE 1991 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 430, de 1991), que autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC) a contratar operação de crédito no valor de quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros, a preços de março de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h40min.)

Ata da 199ª Sessão, em 6 de novembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

- EXTRAORDINÁRIA -

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Dirceu Carneiro

ÀS 17 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento - Affonso Camargo - Albano Franco - Alexandre Costa - Alfredo Campos - Amazonino Mendes - Amir Lando - Antonio Mariz - Aureo Mello - Beni Veras - Carlos Patrocínio - César Dias - Chagas Rodrigues - Cid Sabóia de Carvalho - Coutinho Jorge - Dário Pereira - Dirceu Carneiro - Divaldo Suruagy - Eduardo Suplicy - Elcio Álvares - Esperidião Amin - Eptácio Cafeteira - Fernando Henrique Cardoso - Francisco Rollemberg - Garibaldi Alves Filho - Gerson Camata - Henrique Almeida - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iram Saraiva - Irapuan Costa Júnior - João Calmon - João França - João Rocha - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Eduardo - José Fogaça - José Paulo Bisol - José Richa - Júlio Campos - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Levy Dias - Louremberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Marcio Lacerda - Marco Maciel - Mário Covas - Marluce Pinto - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Odacir Soares - Onofre Quinan - Oziel Carneiro - Pedro Simon - Rachid Saldanha Derzi - Raimundo Lira - Ronaldo Aragão - Ronan Tito - Ruy Bacelar - Telmo Vieira - Teotônio Vilela Filho - Valmir Campello - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Há número regimental declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 440, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980 (nº 1.613, de 1989, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980 (nº 1.613, de 1989, na Câmara dos Deputados) que modifica o art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1991.

— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Meira Filho — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 440, DE 1991

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980 (nº 1.613, de 1989, na Câmara dos Deputados), que modifica o art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 A Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, além do número, série, data de emissão e folhas destinadas às anotações pertinentes ao contrato de trabalho e as de interesse da Previdência Social, conterá:

I — fotografia, de frente, modelo 3x4;

II — nome, filiação, data e lugar de nascimento e assinatura;

III — nome, idade e estado civil dos dependentes;

IV — número do documento de naturalização ou data da chegada ao Brasil e demais elementos constantes da identidade de estrangeiro, quando for o caso.

Parágrafo único. Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS será fornecida mediante a apresentação de:

a) duas fotografias com as características mencionadas no inciso I;

b) qualquer documento oficial de identificação pessoal do interessado, no qual possam ser colhidos dados referentes ao nome completo, filiação, data e lugar de nascimento.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 808, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 72, de 1991, que garante a continuidade da contagem de tempo de serviço para os fins que especifi-

fica, dos servidores do Prodasen e Cegraf, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — **Dirceu Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra "b" do inciso X do § do 2º do art. 155 da Constituição Federal, tendo **PARECER**, sob nº 424, de 1991, da — **Comissão Temporária**, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

A Presidência esclarece ao plenário que, nos termos do art. 354 do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, devendo ser feita a votação pelo processo eletrônico.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

A Presidência alerta a Casa para a relevância dessa matéria, que envolve a alteração no texto da Lei Magna em vigor.

Todos os Srs. Senadores já estão, portanto, advertidos da importância do voto nessa matéria, que é uma emenda de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nas respectivas bancadas, para que se processe a votação pelo sistema eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP) — Sr. Presidente, gostaria de saber se haverá encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Cada Senador que pretender encaminhar a votação, disporá do prazo regimental de cinco minutos para fazê-lo.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, preciso de um esclarecimento da Mesa para que, antes que comece o encaminhamento, possamos saber verdadeiramente o que vamos votar e como devemos fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai determinar à 1ª Secretaria que proceda à leitura do texto a ser votado, nos termos da solicitação do eminente Senador Ronan Tito.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura, e a Presidência pede a atenção dos Srs. Senadores para que entendam, nos seus dados precisos, a matéria que será votado neste momento.

É lida o seguinte:

Art. 1º O art. 155 da Constituição é acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4º O Produto do imposto previsto na alínea b do inciso I será aplicado prioritariamente na educação tecnológica.

Art. 2º A alínea b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

b) sobre operações que destinem a outros Estados energia elétrica;

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esse o texto da proposta emenda à Constituição sobre a qual a Casa deverá deliberar a partir deste momento.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, preciso de mais um esclarecimento. A primeira votação dessa emenda foi válida?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Exª poderá reproduzir a indagação?

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, como se trata de emenda à Constituição, necessita de votação em dois turnos. Na última reunião que votamos sobre o assunto, ficou confuso o resultado. Houve uma informação da Mesa, e V. Exª disse: “A assessoria informa que a “energia elétrica” está incluída.” E, agora, vejo que o encaminhamento dessa votação ocorre apenas na questão do petróleo. Então, eu gostaria, Sr. Presidente, de saber se aquela votação foi válida. Além disso, naquela votação estava incluída a energia elétrica ou apenas o petróleo? Esse esclarecimento é fundamental para que depois eu saiba como votar esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai responder a V. Exª porque já pressupunha que essa dúvida pudesse ser suscitada e, para dissipá-la, vai prestar os esclarecimentos que V. Exª agora solicita à Casa.

O art. 372 do Regimento Interno do Senado Federal, que trata do procedimento da tramitação de proposta de emenda à Constituição, prescreve:

“Art. 372 — Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições.”

Em decorrência desta disposição, as normas aplicáveis ao processamento de votação de propostas de emenda à Constituição são as estabelecidas nos arts. 300 a 307 da Lei Interna da Casa.

“Art. 300. Na votação, serão obedecidas as seguintes normas:

I — votar-se-á em primeiro lugar o projeto, ressalvados os destaques dele requeridos e as emendas.”

Não havia destaques requeridos, mas duas emendas. A primeira de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho

e outros, e a segunda de autoria do nobre Relator da Comissão Temporária, Senador Mansueto de Lavor, apresentada em conclusão de seu parecer, que é um substitutivo integral à proposta.

O inciso XIII do art. 300 dispõe:

Terá preferência para votação o substitutivo que tiver pareceres favoráveis de todas as comissões, salvo se o Plenário deliberar noutro sentido.

A norma foi estabelecida exatamente para privilegiar a precedência da votação de substitutivo que, na fase instrutiva, tenha recebido pareceres favoráveis, resguardada, no entanto, ao Plenário a opção pela proposta original. Evidente que a regra procedimental foi elaborada a partir de evidente natureza excludente que há entre a proposta original e o substitutivo, tendo em vista que, por definição, este substitui integralmente aquela e vice-versa. O Regimento Interno, no entanto, torna a questão ainda mais clara quando estabelece no inciso XVI do art. 300 e no art. 301.

“Art. 300. Na votação, serão obedecidas as seguintes normas:

XVI — Aprovado substitutivo integral, ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas.

“Art. 301. A rejeição do projeto prejudica as emendas a ele oferecidas.”

O Plenário aprovou na oportunidade o Requerimento nº 765, de 1991, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, no sentido de que a proposta em sua redação original tivesse preferência de votação sobre o substitutivo.

Esta decisão, por força da natureza excludente já mencionada da proposta em relação ao substitutivo, excluiu a apreciação deste último.

Foi aprovada a proposta de emenda à Constituição na sua redação original, ficando prejudicado, em consequência, o substitutivo apresentado pelo nobre Relator, Senador Mansueto de Lavor.

Erãam esses os esclarecimentos que a Mesa entendia no seu dever de prestar ao nobre Senador Ronan Tito, que suscitou o esclarecimento, bem como aos demais Senadores presentes nesta Casa.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para questão de ordem, Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ainda preciso de um esclarecimento. Devo dizer que o resultado daquela votação informado pela Mesa, baseado na informação da Assessoria não foi o que prevaleceu.

Posso pedir preferência para votação do substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Líder Ronan Tito que o substitutivo já foi considerado ultrapassado em razão da decisão anterior.

A apreciação a que se procede neste instante teria a redação do vencido, que foi elaborada na forma constante do avulso distribuído para conhecimento de todos os Srs. Senadores.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, devo dizer que, sinceramente, saí daquela reunião com uma explicação da

Mesa diferente do entendimento que tenho hoje. Pode até ter sido confusão minha. Por isso quero me socorrer dos colegas que estiveram aqui envolvidos naquela votação; pois o que havia entendido é que, daquela maneira, a energia elétrica estava incluída junto com o petróleo.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RÔ. Sem revisão do orador.) — Senador Ronan Tito, não sei se caberia a interrupção que estou fazendo à colocação de V. Ex^a, mas V. Ex^a tem inteira razão.

Na realidade, o encaminhamento dado à votação da emenda foi com esse entendimento de que estaria também incluída a expressão “energia elétrica”. Não há dúvida em relação a isso. Inclusive, na ocasião, o Senador Mansueto de Lavor também pediu a palavra, fez essas observações e a Mesa orientou no sentido de que, se votássemos daquela forma, estaríamos votando pela inclusão também da expressão “energia elétrica”.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pelo menos mais um Senador entendeu como eu.

Veja, Sr. Presidente, não quero obstruir a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho, que acho justa. Mas também o Plenário não pode ser induzido a erro por um esclarecimento da Mesa.

O Sr. José Eduardo — Senador Ronan Tito, o nosso entendimento também foi de que estaria incluída a expressão energia elétrica.

O SR. RONAN TITO — O Senador José Eduardo me socorre ao dizer que assim também entendeu, bem como os Senadores Amir Lando e Ronaldo Aragão.

O Sr. Mário Covas — Senador Ronan Tito, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não.

O Sr. Mário Covas — Senador Ronan Tito, só estou parcialmente de acordo com V. Ex^a. Na realidade, quer me parecer, com a devida vênia, que, naquele dia, a Mesa interpretou diferentemente o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho. Como a emenda recebeu um substitutivo. S. Ex^a pediu para desdobrar a votação e não preferência para a proposta original. Ou seja, votar-se-ia, primeiro, o que estava previsto na emenda original, que se referia ao petróleo, procedendo-se, depois, à votação relativa à expressão energia elétrica. A Mesa, ao votar a primeira emenda, que só se referia ao petróleo, entendeu, uma vez acatado o requerimento de desdobramento, já que a proposta transcrevia o artigo como ele ficaria, uma vez votado, derrubaria a segunda parte. Não era esse, entretanto, o sentido da proposição do Senador Cid Sabóia de Carvalho. O que S. Ex^a quis foi separar, em duas partes, o substitutivo, sem prevalência de uma tese sobre a outra. Logo em seguida, fui à Mesa dizer

que me parecia que aquela decisão, embora pudesse estar de acordo com o Regimento, não tinha sido a consequência do que se tinha discutido aqui. Por outro lado, em nenhum instante, entendi que a aprovação da primeira parte significava a aprovação das duas coisas: petróleo e energia elétrica. Supus que se votaria o petróleo e, em seguida, a energia elétrica. A Mesa, por sua vez, considerou que já estava prejudicado, não cabendo, portanto, votar a expressão energia elétrica. A meu ver, nisso, a Mesa interpretou mal o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, que, a rigor, não pediu preferência. S. Ex^a apenas pediu que se votasse desdobrado. Lembro-me bem do argumento usado por S. Ex^a

Há alguém que pode querer votar a inclusão da expressão petróleo e não a da energia elétrica, há alguém, por outro lado, que pode querer votar a inclusão da energia elétrica e não a do petróleo. O meu entendimento, naquele dia, foi esse. Deveríamos ter votado e não o fizemos, por isso, não está incluída como votação em primeiro turno. Mas, a rigor, se deveria ter votado, porque o requerimento levaria à votação. Simplesmente, o entendimento da Mesa não foi esse.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai intervir nos debates, nobre Líder Ronan Tito, apenas para prestar um esclarecimento.

O requerimento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho está vazado nos seguintes termos:

Em conformidade com o art. 300, inciso XIII e art. 311, alínea e, do Regimento Interno, requeiro preferência para a votação da proposta de emenda constitucional, a fim de ser submetida à apreciação do Plenário antes do substitutivo.

Esse o requerimento formulado, que teve a sua aprovação garantida pela votação procedida. Conseqüentemente, o projeto original sobrelevou-se, na apreciação pelo Plenário, ficando, portanto, o substitutivo ultrapassado pelo requerimento do nobre vice-Líder do PMDB, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

A Mesa limita-se, neste momento, a ler, como fez, o texto integral do requerimento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. RONAN TITO — Nobre Presidente, não estou querendo apurar responsabilidades nem culpas. Apenas quero dizer que não está claro para o Plenário — diversos Senadores já deram esse depoimento e outros o querem dar — o resultado final que se pretendia.

Em nenhum momento, repito, quero obstruir a emenda apresentada pelo nobre Senador Garibaldi Alves Filho. Mas, por outro lado, Sr. Presidente, vamos criar também uma anomalia no nosso País, caso aprovemos uma emenda e rejeitemos a outra: teremos uma termoelétrica cobrando ICMS funcionando ao lado de uma hidrelétrica sem a cobrança desse imposto. Como fica o consumidor, ao se fazer a mixagem dos dois geradores de energia elétrica? Como o Estado paga? Qual a situação da companhia quem vai vender a energia? Ele cobra ICMS de uma parte e não cobra da outra? Qual a parte que ele cobra?

Não estou querendo aqui, Sr. Presidente, culpar ninguém. Desejo apenas clarear e colocar as coisas nos seus devidos lugares.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço o aparte do nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro — Pedi o aparte a V. Ex^a porque, efetivamente, entendi que o problema da energia elétrica ficou prejudicado em razão de um entendimento equivocado da Mesa em relação ao dispositivo constitucional. Quanto à cobrança de ICMS, entendo que a emenda constitucional prevê cobrança desse imposto no petróleo produzido e não na energia elétrica gerada pelo petróleo. No caso da emenda, que não foi aprovada por não ter sido acatado o parecer do nobre Senador Mansueto de Lavor, previa que fosse cobrado ICMS sobre a geração de energia elétrica. E hoje já é permitida a cobrança de ICMS na conta de luz pela distribuidora e não pelo Estado, o que era nosso objetivo. De maneira que o nosso desejo de aprovar a cobrança de ICMS na geração de energia elétrica ficou prejudicado pelo equívoco da Mesa, que anunciou que estava incluído e, na realidade, o anúncio foi em razão de dispositivo constitucional, não tendo sido lido pela assessoria, para informar à Presidência, o que continua o seu rodapé: "não incide ICMS sobre energia elétrica". Por isso, em um gesto de grandeza, devemos aprovar a emenda do Senador Garibaldi e lutarmos para aprovarmos, posteriormente, uma emenda visando a questão de tributação sobre a geração de energia elétrica.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Quero manifestar o meu apoio à interpretação que V. Ex^a deu aqui, porque, no mínimo, o que ocorreu na sessão anterior foi um desencontro de interpretações. Votamos aqui certos de que estávamos agindo de uma maneira, mas foi diferente a interpretação dada pela Mesa, porque, no mínimo, houve isso...

O SR. RONAN TITO — Mas esclarecido pela Mesa.

O Sr. Jutahy Magalhães — E com a interpretação da Mesa de que estávamos pensando certo...

O SR. RONAN TITO — Sim.

O Sr. Jutahy Magalhães — ... e posteriormente viu-se que não; que a preferência pela proposta do Senador Garibaldi Alves Filho excluía a votação do substitutivo do Senador Mansueto de Lavor. No mínimo, houve isso. Não vamos procurar saber, como diz V. Ex^a, quem foi culpado ou não, mas, na melhor das hipóteses, houve um desencontro de informações da Mesa para com o Plenário.

O SR. RONAN TITO — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um esclarecimento.

O SR. RONAN TITO — Com muito prazer.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Eu acho que o Senador Mário Covas usou a expressão da verdade quando se referiu ao que houve no dia da votação.

O SR. RONAN TITO — Eu também considero assim.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — O que houve foi ter eu requerido a preferência da emenda. Já que ela não inovava sobre energia elétrica, e apenas repetia a Constituição Federal, entendia eu que podíamos votar inicialmente a parte referente ao petróleo, e separadamente a parte da energia elétrica. Por quê? Eu, por exemplo, era favorável à matéria petróleo,

e contra a energia elétrica, como o Senador Beni Veras, bem como outros Senadores, e acredito que o Senador Humberto Lucena também. Nós queríamos separar a votação, nós não queríamos inviabilizar a votação da energia elétrica, democraticamente; nós queríamos que a energia elétrica tivesse a oportunidade de obter uma manifestação do Plenário — essa foi a minha intenção — mas houve um acidente de percurso, que é o entendimento da Mesa, definindo que, havendo a referência na emenda original do Senador Garibaldi Alves Filho, à energia elétrica não poderia haver, regimentalmente, outra votação sobre essa matéria, de vez que esse assunto já estava totalmente vencido. Foi essa inovação que nos surpreendeu, porque quando requeri, a preferência, não sabia desse risco de que, estando a emenda se referindo à energia elétrica, ela inviabilizasse o substitutivo com o entendimento diferente da Constituição sobre esse assunto. Notem V. Ex^{as} a emenda do Senador Garibaldi Alves mantém o dispositivo de energia elétrica tal como é concebido na Constituição, ao passo que o substitutivo dá um novo entendimento. Penso que a solução é fazermos uma questão de ordem para a Presidência do Senado, pode ser feita por V. Ex^a, pedindo que entenda que, sendo a emenda meramente repetitiva do Texto Constitucional, não seja considerada como emenda, e, sim, como ratificação. E, como tal, não prejudique o substitutivo. Acho que a única saída é essa, porque, na verdade, o Senador opõe sobre energia elétrica; ele ratificou a Constituição. Qual seria a saída? Considerarmos que a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho não atinge energia elétrica, apenas, formalmente, repetiu a Constituição. Então votaríamos uma matéria separadamente da outra, como foi o objetivo do requerimento inicial, segundo depoimento muito exato do Senador Mário Covas, que corresponde absolutamente à verdade do que aqui aconteceu. Era isso que queria dizer a V. Ex^a, ilustrando seu pronunciamento.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, encerrando meu pedido de esclarecimento, devo dizer que a explicação que pretendeu o Senador Cid Sabóia de Carvalho me confundiu mais um pouquinho, mas está tudo bem.

Agora, o que gostaria de dizer, Sr. Presidente, é que em nenhuma hipótese entendo — V. Ex^a citou o Regimento, aceito, V. Ex^a está correto — que o Plenário possa ser induzido a erro por informação da Mesa e parece, pela assertiva de diversos Senadores, que o fomos e agora não vejo como remendar.

Por outro lado, veja como fica agora o pessoal que produz energia hidrelétrica, como ficam a Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Pará?!

Agradeço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Líder Ronan Tito, V. Ex^a sabe que, sapientemente, o Constituinte estabeleceu como exigência na votação de emenda a Constituição os dois turnos e essa sabedoria se torna realmente muito clara, muito nítida na tarde de hoje, na votação dessa matéria em segundo turno, nos defrontamos com essas dúvidas de natureza regimental e já até aqui com interpretação no mérito da proposição.

A Presidência argumentaria que tanto pode surgir agora um requerimento adiando a votação da matéria por 72 horas, até que se reúnam os dados indispensáveis à sua elucidação. Acredito que, se esse requerimento chegar à Mesa nos próximos minutos, nós teríamos condições de submetê-lo à manifestação conclusiva e soberana do plenário. E, numa outra oportu-

nidade, já ouvidos os órgãos técnicos da Casa, nos dirimiríamos essa dúvida que, agora, ainda remanesce no espírito de alguns Senadores, no momento em que vão exercer o seu direito de voto dessa importante proposição.

A Mesa aguardaria, por dois minutos, a chegada do requerimento solicitando o adiamento — caso o plenário o entendesse indispensável — por 72 horas, e com os esclarecimentos devidos nós estaríamos novamente reunidos para deliberar, aí sim, definitivamente, em torno dessa importante proposição que ainda será submetida ao crivo da Câmara dos Deputados.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, eu fui citado várias vezes, e queria, com base no Regimento, prestar alguns esclarecimentos a esse respeito, também. Gostaria que V. Ex^a me desse preferência, já que o nobre Líder vai encaminhar a votação.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Não, não vou encaminhar a votação. Pedi a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu quero saber de V. Ex^a se, depois dessas 72 horas, há alguma possibilidade de se mudar a decisão já tomada? Eu acho que não existe. Penso que já houve uma decisão firmada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso que alteração de mérito não seria possível na proposição. Entretanto, desses debates que foram travados aqui, nós extraímos alguns dados que podem nos levar a reexame dessa proposição, dessa matéria, dessa decisão.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — V. Ex^a se refere ao reexame...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa, se consciente estivesse de que a decisão foi equivocada, evidentemente, adotaria as providências saneadoras que garantissem, com muita clareza, de modo indisfarçável mesmo, aquela deliberação que se extraiu do Plenário da sessão anterior.

Portanto, eu não estaria, bem como os companheiros de Mesa, numa posição eticamente confortável, se fôssemos contestar aquele fato que, sem ter sido explícito, implicitamente pretendeu o Plenário na decisão passada.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sr. Presidente, como não houve a votação em primeiro turno dessa matéria referente à energia elétrica, não se poderá fazê-la num segundo turno. Repito, nós não votamos a inclusão dessa matéria sobre eletricidade, conseqüentemente não poderá haver um segundo turno.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, o que nós estamos pretendendo é pedir o adiamento por 72 horas para que, nesse ínterim, possamos aprovar, em primeiro turno, a emenda sobre eletricidade e, aí sim, estaríamos disponíveis para votar a emenda, em segundo turno, do ICM sobre o petróleo. Era isso que gostaria de esclarecer a V. Ex^a e ao Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência aguarda o requerimento pedindo o adiamento da votação para que a Casa possa, conclusivamente, de forma soberana, decidir em torno da matéria.

O Sr. Mansueto de Lavor — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes da apreciação desse requerimento, que certamente está sendo encaminhado à Mesa, vamos ouvir o nobre Senador Mansueto de Lavor, tantas vezes reverenciado, digo, referenciado... Já me ia traindo, ao falar em reverenciado. Realmente, V. Ex^a merece, também, a reverência desta Casa.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta é uma votação histórica. Estamos votando uma emenda constitucional com todo o ritual rigoroso determinado pela Constituição Federal. E, como dizia o velho Cícero: “A história tem que ser a mestra da verdade”. E a verdade sobre a votação de primeiro turno flui clara, cristalina nas notas taquigráficas. O Senador Mário Covas retratou muito bem, através de sua memória, o que está contido nas notas taquigráficas. O que deu lugar a toda essa confusão foi, em parte, o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Sobre o assunto, falarei mais tarde... Antes mesmo disso, já teria havido uma confusão da Mesa. Aliás, errar é humano. Não estamos a fazer qualquer reparo que venha, nem de longe, causar qualquer constrangimento à Mesa, que tem se portado com a maior lisura, sempre. Foi um erro humano.

Mas, Sr. Presidente, como Relator da matéria, se eu posso merecer a atenção da Mesa, eu gostaria de dizer a V. Ex^a que, antes do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Mesa já incidira em um erro. Qual foi esse erro? Com todo o respeito, foi de incluir uma emenda já rejeitada na Comissão. Conforme está no meu relatório, a Emenda nº 1 seria rejeitada, uma vez que não se adequava a técnica fiscal, não se poderia fazer destinação. Ainda mais, o Inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal trata da hipótese da não incidência.

Portanto a Emenda nº 1, por duas razões constitucionais, não poderia ser acolhida. Essas foram as razões do meu relatório, que, com a rejeição da emenda, foi acolhido por unanimidade. Sr. Presidente. O Regimento da Casa diz o seguinte:

“Art. 232. A emenda não adotada pela comissão (art. 124, 1)”

— como foi o caso da Emenda nº 1 —

“poderá ser renovada em plenário, salvo sendo unânime o parecer pela rejeição.”

Peço, portanto, Sr. Presidente, para atentar para isso. A Emenda nº 1, que é do próprio autor da emenda, é uma emenda à emenda, não poderia ter sido votada em primeiro turno, porque a sua rejeição, na comissão, foi por unanimidade.

Agora chegamos ao caso do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Quando se falava em Emenda nº 1, entendeu-se que era o meu parecer que acrescia “energia elétrica”, e isso foi o que disse o próprio autor do requerimento, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Passo a ler as notas taquigráficas:

“Senador Cid Sabóia de Carvalho — Apresentei o requerimento para que, em primeiro lugar, votássemos a emenda original e, depois, a emenda à emenda.

Agora dirá V. Ex^a: não há emenda à emenda no que concerne à energia elétrica. Mas eu quero dizer, no entanto, a V. Ex^a que há sim, porque o parecer do Relator conclui por uma emenda nesta questão de ordem: considerar o relatório e o parecer do Senador Mansueto de Lavor como contendo a emenda a ser apreciada a seguir e que diz respeito à energia elétrica. E pediria também tempo para requerer destaque à emenda do Senador Mansueto de Lavor, emenda de Relator, mais uma emenda que está contida no relatório e no parecer. Assim, votaríamos inicialmente a emenda constitucional na sua redação original e depois V. Ex^a submeteria à votação, devidamente destacada, a emenda do Relator contida no seu parecer; não seria um substitutivo propriamente.”

Ora, secundando essa posição do autor do requerimento, Senador Cid Sabóia de Carvalho, falaram, conforme as notas taquigráficas, os seguintes Senadores: Ronan Tito, José Eduardo, Jonas Pinheiro e Coutinho Jorge, todos dizendo que, se esse não fosse o entendimento, retirariam o seu voto em favor do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Para concluir, Sr. Presidente, V. Ex^a, que tão sabiamente tem presidido os trabalhos da Mesa do Congresso e desta Casa, pronunciou-se do seguinte modo — são palavras de V. Ex^a naquele dia da votação. Passo a ler as notas taquigráficas:

“O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa vai oferecer solução para a questão de ordem agora suscitada e o fará da forma mais democrática possível.

Votaremos a proposta original, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho. Em seguida, votar-se-á a Emenda nº 1.”

Já foi provado que, indevidamente, essa proposta entrou na pauta.

“E, logo depois de votada a Emenda nº 1, entendendo-se como emenda, votar-se-á aquilo que foi equivocadamente denominado de substitutivo, e que, na verdade, é uma emenda.

É uma forma de conciliar a decisão do plenário com o que consta do projeto respectivo.”

Essas são palavras da Presidência, palavras de V. Ex^a. Não quero entrar no mérito da questão, Sr. Presidente; quero dizer que estou inteiramente solidário. Não podemos absolutamente recuar. A emenda original do Senador Garibaldi Alves Filho já foi votada em primeiro turno, e vamos fazer o possível para que ela seja votada em segundo turno e passe, que é um direito seu. Agora, para que a história realmente seja bem contada, para que as notas taquigráficas sejam respeitadas e a palavra dos encaminhamentos e, principalmente, da Mesa, não podemos deixar que os fatos ocorram como posteriormente se desenrolaram, porque depois de todos os encaminhamentos, votou-se a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho, votou-se, no meu entender, indevidamente, a Emenda nº 1, que tinha sido rejeitada por unanimidade na Comissão e não tinha, portanto, apoio regimental para estar na pauta. Depois se foi encaminhar a votação daquilo que, por um acordo, se entendeu que era a Emenda nº 2, que era o acréscimo da energia elétrica. Todos encaminharam

essa votação, as Lideranças o fizeram, e no momento de votar a Mesa suspendeu a votação.

Na realidade, a essa questão tem que ser dado um esclarecimento, porque a nossa responsabilidade é muito grande. Como eu disse, essa votação é histórica, é importante; é grave o momento. Penso que se não vai haver uma solução satisfatória daqui a 72 horas, nós não temos que adiar. Vamos votar a parte do Senador Garibaldi Alves Filho. Agora, o que posso dizer como Relator original da matéria é que houve aqui um entendimento para se votar aquilo que era um mero acréscimo da energia elétrica, conforme estava no relatório; isso sou obrigado a dizer. E na realidade creio que a Casa ficou esclarecida dos fatos.

Peço, portanto, a V. Exª que use da sabedoria de que é possuidor; apelo aos companheiros que contribuam para uma solução. Mas, no meu entender, houve a suspensão de uma matéria que deveria ser votada no momento certo e não foi votada. A saída regimental quem vai ditar é a sabedoria da Mesa, é a clarividência dos meus companheiros.

Não entro no mérito da questão. Acho até que para o meu Estado, Pernambuco, não havia maior interesse na tributação, na incidência de ICMS sobre a energia elétrica, porque, atualmente, Pernambuco, apesar de sediar a CHESF, Companhia Hidrelétrica do São Francisco, ainda é um Estado importador de energia. Não estou aqui defendendo, então, simplesmente, uma questão do meu Estado. O que eu estou defendendo é a verdade que consta dos Anais da Casa, das notas taquigráficas.

Portanto, peço uma solução e sei que a sabedoria da Mesa, de V. Exª, Presidente Mauro Benevides, saberá encaminhar da melhor maneira possível. Muito obrigado.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, autor da proposta de emenda à Constituição a cuja votação agora procede a Casa.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer um apelo. Respeito todos aqueles que aqui defenderam os seus pontos de vista. Mas existe um fato concreto, que não pode ser ignorado, que é que a nossa emenda obteve, no primeiro turno, 70 votos favoráveis.

Faço, então, um apelo a V. Exª para que, democraticamente, coloque em votação o requerimento, para sabermos se haverá adiamento ou não. Não havendo, solicito aos colegas que renovem o voto em favor da nossa emenda original. Não vou entrar no mérito da questão da energia. Quero apenas dizer que não estou, a esta altura, convencido de que a Mesa possa encontrar uma solução posterior, e a minha emenda já obteve aquele primeiro resultado.

Permita-me, Sr. Presidente, essa observação. Sei que não vai ferir V. Exª: vamos resolver isso democraticamente. Este é o apelo que faço.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos diante

de um caso consumado. V. Exª, após a votação, excluiu a referência à energia elétrica. E não houve recurso oportuno *tempore*. Isto significa que se trata de coisa julgada. Errado ou certo é coisa julgada. Imagine V. Exª se pelo fato de uma sentença estar errada, a despeito de ela ter transitado em julgado o juiz pudesse modificá-la. Cairíamos na desordem, na confusão. Isso é coisa decidida, coisa legislada, coisa julgada e não temos mais como compor. Não há composição possível do ponto de vista jurídico.

Vou lembrar a V. Exª que é muito importante um princípio jurídico que se chama "a convalidação do fático". Isto é, quando uma sentença contraria o direito normativo e a despeito disso transita em julgado, essa sentença se torna, apesar de errada e contra o direito, o direito daquela questão. É assim que se lida com este assunto, juridicamente falando. Não há possibilidade de reversão. Se quiserem colocar a referência à energia elétrica, terão de propor nova emenda.

E se V. Exª e a Mesa decidirem em contrário, o Rio Grande do Sul provavelmente ajuizará uma ação de nulidade.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, solicitando o adiamento da apreciação da matéria constante da Ordem do Dia.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 809, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, a fim de ser feita na sessão de quarta-feira próxima.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Oziel Carneiro — Odacir Soares — Ronan Tito — José Eduardo — Affonso Camargo — Amir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Garibaldi Alves Filho, se V. Exª pede verificação de votação, terá que ser apoiado por três outros Senadores. (Pausa.)

Nobre Senador, a Mesa verifica que V. Exª tem o apoio dos nobres Senadores Beni Veras, Antônio Mariz, César Dias e Ruy Bacelar.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi o adiamento da votação para tentar coordenar os entendimentos. Mas se tivermos que votar aqui, vou ser obrigado a encaminhar contra. E todos aqueles que são interessados na votação da matéria relativa à energia elétrica terão que fazer o mesmo.

O Senador Garibaldi Alves Filho não entendeu que estou querendo o entendimento. Mas se S. Exª quiser a verificação,

vamos lá! E se tiver que votar hoje, vou ter que encaminhar contra. É evidente!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

A Presidência realmente entendeu a manifestação do Senador Ronan Tito, que veio à Mesa e expôs com muita clareza o seu ponto de vista, querendo exatamente que se encontrasse uma saída para o impasse.

Vai-se proceder à verificação.

Peço aos Srs. que tomem assento nas respectivas bancadas.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento. O que acontece se se vota “sim”?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Quem vota “sim” será a favor do adiamento; quem vota “não” será contrário ao adiamento.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem) — Sr. Presidente, acredito que a solução para aqueles que lutam pela inclusão da “energia elétrica” ao contrário de apoiarem essa verificação, deveriam aceitar o requerimento da maioria. Nós poderemos prejudicar a Emenda Garibaldi Alves Filho se mantivermos a decisão da verificação. Intervinho, Sr. Presidente, para fazer um apelo ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, no sentido de retirar o seu pedido de verificação, porque daqui a uma semana o problema poderá ter uma solução que atenda melhor o interesse de S. Ex^a e de todos os signatários da emenda. É um apelo que, em nome de experiência, endereço ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência remete o apelo do nobre Senador Nelson Carneiro ao ilustre representante do Rio Grande do Norte, Senador Garibaldi Alves Filho, e aos três outros Senadores que com S. Ex^a se solidarizaram no pedido da verificação de **quorum**.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sou um homem de temperamento conciliador. Nos poucos meses que passei, nesta Casa, creio que todos chegaram a essa conclusão.

Poderia dizer, Sr. Presidente, que venho trabalhando em função dessa emenda, há muitos meses. Por isso, peço, humildemente, a atenção dos nobres Senadores.

Houve a votação da proposição no primeiro turno e peço a V. Ex^a o direito, agora, de votá-la no segundo turno. Estamos, aqui, com **quorum** regimental. Os Senadores sabem que não é fácil consegui-lo. Nem mesmo eu sei como o consegui. Penso que não o mereço. Porém, estamos aqui com um **quorum** necessário. Houve a primeira votação. Não é intransigência da minha parte. Há oportunidade daqueles Senadores que defendem a energia de postularem. Estou pronto para ajudar. É verdade que se trata de uma ajuda muito modesta,

mas quero fazer um apelo. Vim, aqui, pensando que iria agregar, que iria lutar para somar interesses do Rio de Janeiro, do Espírito Santo, do Rio Grande do Norte, do Ceará, de muitos Estados. Mas a explicação que tenho para este **quorum** não é a de um jogo, de uma soma de interesses. O segredo que tenho para revelar diante de V. Ex^a diz respeito à solidariedade de muitos Estados que não têm nada a ver com essa questão, mas que entendem o caráter de justiça dessa causa.

Então, Sr. Presidente, continuo como desde o primeiro momento, lutando para que a energia seja incluída, mas peço humildemente, peço até de joelhos, que nos deem a oportunidade de concluir essa votação.

Sei, Sr. Presidente, que foram poucos dias para que eu merecesse tanto. Eu poderia recordar até uma frase do Evangelho: “A quem muito é dado, muito será pedido”. Sei que estou pedindo muito, mas estou disposto a dar muito a este Senado, a esta instituição e aos nossos colegas.

Ouvi atentamente o pronunciamento do Senador José Paulo Bisol, essa questão poderá terminar até mesmo na justiça, como levanta S. Ex^a, e todos sabem dos conhecimentos jurídicos que cercam os argumentos do Senador José Paulo Bisol.

Então, Srs. Senadores — Senador Ronan Tito, a quem respeito, a quem admiro — peço encarecidamente a oportunidade de concluir essa votação, de acordo com o que já foi votado.

Muito obrigado.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na realidade, quando da votação da Emenda Garibaldi Alves Filho, houve, por parte do Plenário, ou de uma pequena parte do Plenário, desatenção para com o que estava sendo votado.

O Senador Garibaldi Alves Filho propôs uma modificação na alínea b. O parecer traz uma emenda substitutiva suprimindo a alínea b. Ou nós modificávamos a alínea b, ou suprimíamos a alínea b. Se suprimíssemos, não teríamos o que modificar; se modificássemos, não poderíamos suprimir.

Nisso vem o requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho pedindo prioridade para a Emenda Garibaldi Alves Filho. E ela teve mais de 70 votos. Ou seja, o Senado resolveu dar nova redação a alínea b. Com isso ficou prejudicado o substitutivo que eliminava a alínea b.

Como é que iríamos aprovar uma nova redação e, imediatamente, suprimir essa nova redação aprovada? Então, a segunda votação anulava a primeira. Esse é o entendimento normal. Se votado o substitutivo, estaria prejudicada a emenda. Foi votada a emenda, então estaria prejudicado o substitutivo.

Qualquer modificação que fizermos nisso, com certeza, como disse o nobre Senador José Paulo Bisol, como reafirmou o nobre Senador Garibaldi, vamos modificar a Constituição sujeitando-nos a sermos chamados ao Supremo Tribunal Federal para explicar uma votação que, na realidade, não terá corrido normalmente.

Estou de acordo com o nobre Senador Ronan Tito e com todos aqueles que querem, também, a oportunidade de cobrar ICMS sobre energia elétrica

Estou pronto para subscrever uma nova emenda. E quero aqui acompanhar o pedido do Senador Garibaldi Alves Filho: vamos votar a emenda de S. Ex^a e vamos aprovar uma outra emenda posteriormente dando esta oportunidade para a energia elétrica. O que não podemos é tentar rever o descuido que tivemos. Com toda esta discussão, perdoem-me os nobres Senadores, mas estamos tirando leite de vaca morta e não vai sair nada!

O Sr. Oziel Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para solicitar a V. Ex^a que proceda à verificação requerida e à votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai proceder, então, à votação do requerimento.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. RONAN TITO (PMDB -- MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a é regimentalista e tem citado artigos do nosso Regimento, enquanto eu não conheço verdadeiramente como se processa o encaminhamento para votação de requerimento. Mas, já que houve encaminhamentos em contrário peço também a palavra a V. Ex^a, porque a questão foi colocada, inclusive, em termos emocionais. Preciso, então, deixar registrado o meu ponto de vista. Não se trata de uma picuinha pessoal, longe de mim tal atitude. O Senador Garibaldi Alves Filho se enganou ao colocar em dúvida a obtenção de **quorum** para a votação de sua emenda. Digo ao Senador Garibaldi Alves Filho que S. Ex^a encontra **quorum** no dia em que S. Ex^a quiser, daqui até o dia 15 de dezembro. E não faça pouco deste Plenário. Já convivo com este Plenário há mais de quatro anos, e sempre obtivemos **quorum** para votar a matéria que desejávamos. Tenho certeza de que não faltará **quorum** ao projeto de S. Ex^a. Eu mesmo me comprometo a votar o referido projeto, na medida em que for dada oportunidade de votar, também, a questão do ICMS para energia elétrica, porque a matéria só passou na comissão, porque foi acrescentada energia elétrica. Ainda agora tive o depoimento do Senador José Eduardo que afirmou ter dado o seu voto, a sua aprovação, porque havia ali ICMS sobre energia elétrica e ICMS sobre petróleo.

Repito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se trata de questão pessoal, é uma questão de direito. Volto a perguntar: quando temos a mixagem de duas energias, da termoelétrica e da hidroelétrica, cobra-se ICMS ou não? Em que percentagem se cobra? As duas são energia? Isso vai trazer tumulto na legislação.

O que estou pedindo, um adiamento, não é para derrotar; é para prover. No entanto, se tivermos que votar, neste momento, tenho que encaminhar contra. Por quê? Para não criar uma falta de justiça tributária e também não criar uma confusão na questão de distribuição de energia neste País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos proceder à verificação solicitada pelos nobres Senadores Garibaldi Alves Filho, Beni Veras, César Dias, Ruy Bacelar e Antônio Mariz.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus respectivos lugares para ser procedida a votação.

Quem for a favor do adiamento, vota "sim"; quem for contra o adiamento, vota "não".

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, o PDT vota "não".

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, o PMDB vota "sim", a fim de dar a oportunidade de fazer a isonomia das energias.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(*PROCEDE-SE À VOTAÇÃO.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Alfredo Campos
Amir Lando
Coutinho Jorge
Dirceu Carneiro
Eduardo Suplicy
Esperidião Amin
Josaphat Marinho
José Eduardo
Júnia Marise
Marco Maciel
Mário Covas
Odacir Soares
Oziel Carneiro
Ronan Tito
Teotônio Vilela Filho
Wilson Martins

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento
Alexandre Costa
Amazonino Mendes
Antonio Mariz
Aureo Mello
Beni Veras
Carlos Patrocínio
César Dias
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Dario Pereira
Divaldo Suruagy
Elcio Alvares
Epitácio Cafeteira
Francisco Rollemberg
Fernando Henrique Cardoso
Garibaldi Alves Filho
Gerson Camata
Henrique Almeida
Hugo Napoleão
Humberto Lucena
Iram Saraiva
João Calmom
João França
João Rocha
Jonas Pinheiro
José Fogaça
José Paulo Bisol
José Richa
Júlio Campos

Lavoisier Maia
 Levy Dias
 Louremberg Nunes Rocha
 Lucídio Portella
 Mansueto de Lavor
 Márcio Lacerda
 Marluce Pinto
 Maurício Corrêa
 Meira Filho
 Moisés Abrão
 Nelson Carneiro
 Nelson Wedekin
 Onófre Quinan
 Raimundo Lira
 Ronaldo Aragão
 Ruy Bacelar
 Teímo Vieira
 Valmir Campelo

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Jutahy Magalhães

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Votaram "SIM" 17 Srs. Senadores; e "NÃO" 48.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 66.

O requerimento de adiamento foi rejeitado. Vai ser mantida, portanto, a matéria na Ordem do Dia.

Passa-se à votação da matéria.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB-PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) — A respeito da Emenda nº 1 que foi votada, em primeiro turno, e colocada, salvo melhor juízo, indevidamente na pauta. Gostaria de dizer que o eminente autor abre mão dessa emenda, e não tem nada a ver com o mérito, porque fere as disposições tributárias, as normas constitucionais acerca da distribuição tributária.

Quanto a isso, gostaria de aproveitar a ocasião para dizer que meu voto é inteiramente a favor da Emenda Garibaldi Alves Filho. Lamento que tenha havido todos esses equívocos relativos à inclusão do item energia, que, aliás, já deveríamos estar aqui votando em segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa logo mais decidirá a questão de ordem suscitada por V. Ex^a

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Líder Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui um dos raros Senadores que, na votação anterior, se manifestou no sentido de que o Senado devia considerar, com atenção, o que estava votando. Eu não tenho qualquer razão para obstruir, acabei de votar a favor do requerimento do Senador Garibaldi Alves, e nem vou, no caso da Bancada do PSDB, fechar questão, ou insistir no meu ponto de vista. Não vou falar tampouco,

neste momento, como Líder do PSDB, nem como Senador por São Paulo. Vou falar como alguém que está acompanhando os dados.

Eu quero que os Senadores saibam que a emenda proposta, neste momento, à Constituição beneficia quatro Estados, no que diz respeito ao petróleo, e cinco, no que diz respeito à energia elétrica, em detrimento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. O Norte, Nordeste e Centro-Oeste, no caso do petróleo, perdem 180 milhões de dólares. No caso da energia elétrica, 50 milhões de dólares. O Estado de São Paulo, 3% do seu orçamento, apenas. Por quê? Porque o consumo de energia elétrica é maior nos Estados industrializados. A geração de energia se concentra em cinco Estados. Com relação ao petróleo, são quatro os Estados beneficiados. Nem os menciono.

Portanto quero apenas que o Senado tenha consciência do que está votando, ou seja, uma matéria, como nós representamos os Estados, que altera o equilíbrio tributário entre os Estados; e que produza a distribuição de renda de pobres para mais pobres.

Não quero falar mais, não quero me alongar, não quero que entendam a minha advertência como o vontade de dificultar um Estado que necessita da renda, como é o Estado do Rio Grande do Norte. Mas peço aos Senadores que respondam perante os seus Estados que meditem, verifiquem um pouco os dados e depois votem.

Desta vez darei o meu voto contrário pelas razões que acabo de expor, embora seja muito simpático que os Estados que produzem possam ter algum tipo de ressarcimento, mas eu não acho que o melhor ressarcimento seja uma espécie de intercâmbio entre pobres, acho que deve ser um outro tipo de ressarcimento. Se não for aprovada a emenda de energia elétrica mais grave ainda, porque, nesse caso, quatro Estados se beneficiam em detrimento dos demais.

Então, eu não queria calar, não vou insistir, repito, porque não quero, pelo amor de Deus, que imaginem que se trata de uma tentativa de alguém que é do Centro-Sul, de São Paulo, de um Estado mais próspero que está, nesse momento com uma posição egoísta não é o caso meu, mas o Senado Federal representa a Federação, e os Senadores então, deveriam consultar as conseqüências do que vão fazer para cada um dos seus Estados, buscando uma maneira mais adequada de ressarcir o que é justo, que são os Estados produtores de petróleo, no caso em pauta, embora a Constituição já tenha, na verdade, assegurado o royalty da produção do petróleo.

Também quero dizer que a Constituição não fez uma discriminação entre Estados, esses recursos, antes da Constituição, eram totalmente entregues ao Governo Federal e que passaram a ser entregues aos Estados. Portanto, é um pouco diferente, na realidade do que muitas vezes, movidos pelo coração generoso e pela emoção, possamos pensar.

Sr. Presidente, desculpe-me. Peço, imensamente, a compreensão do Senador Garibaldi Alves, que acabou de mostrar, mais uma vez, neste Senado, seu espírito de colaboração, que é por todos nós testemunhado. Sua Excelência está fazendo uma luta correta do ponto de vista do seu Estado, mas eu não poderia deixar de, pelo menos, registrar em ata as minhas observações. (Muito bem!)

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero dizer que voto favoravelmente à Emenda Garibaldi Alves, em segundo turno. Peço, no entanto, aos Estados que produzem petróleo que, pelo amor de Deus, compreendam que todos os dois são fontes de energia, e que, também, depois votem a nossa emenda que deverá incluir a energia elétrica. Muito obrigado.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, declaro que voto a favor da emenda do Senador Garibaldi Alves, com muita consciência. Não estou preocupado com esses dados tributários, ou de encargos de Estado. Voto por uma questão eminentemente justa: se o Estado possui um lençol petrolífero, que é um bem não renovável, é justo que tenha uma compensação sobre aquilo que produz. No caso da energia elétrica, tenho até minhas dúvidas. Mas, confesso que tenho uma propensão para votar favoravelmente à emenda que, creio, oportunamente, o Senador Ronan Tito apresentará. Afim, de acordo com a argumentação do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Creio que darei o meu apoio pela tributação sobre a energia elétrica. Mas, a justificação de que os Estados serão prejudicados — aqueles que não produzem — para mim não procede. Entendo que se trata de um critério de justiça; o Estado é produtor; merece, portanto, essa compensação. O Estado tem que ter mecanismos de reparação, por isso é que existem as reparações de incentivos e de fundos.

E é exatamente em decorrência disso, Sr. Presidente, com muita tranquilidade, que o nosso Partido vota favoravelmente à emenda do Senador Garibaldi Alves.

E devo dizer a V. Ex^a, como todos sabem, Brasília não produz uma gota de petróleo e não produz sequer um quilowatt de energia, a não ser algo que sai daquela turbina ali da represa do Paranoá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para encaminhar a votação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero me manifestar favoravelmente à emenda do Senador Garibaldi Alves Filho e quero fazer o elogio da atitude digna tomada pelo Senador Ronan Tito. Aliás, não poderíamos esperar de S. Ex^a outra atitude que não fosse essa, principalmente dentro do seu espírito inovador que objetiva a revisão de muitos princípios que se estabeleceram no País.

Realmente, ouvindo os esclarecimentos do Senador Fernando Henrique Cardoso, encontramos uma razão para novo argumento em favor da emenda. É que, na verdade, os Estados que se beneficiam são muito pobres, e de acordo com

o Senador Maurício Corrêa nada mais justo do que aos pobres assistir o direito de aproveitar financeiramente o que lhes foi permitido pela própria natureza.

Os Estados que dispõem de petróleo não poderiam ser, evidentemente, nivelados, qual se não tivessem petróleo, quando ficam na dependência de outras riquezas que outros Estados têm, por força de um maior progresso material, um progresso devido do homem, ou por força de uma benesse maior da própria natureza.

Todo mundo sabe, Sr. Presidente, que o Nordeste é castigado pela seca; lá, o petróleo é uma compensação diminuta, diante do drama da seca que nos assola secularmente, levando os nossos Estados a uma situação de penúria, quase sempre de desespero. Quem sabe se a solução do Senador pelo Rio Grande do Norte, Garibaldi Alves Filho, não vai fortalecer os cofres de alguns Estados para que enfrentem esses desmandos da natureza, esses fenômenos negativos, esses fenômenos naturais, que tanto apenas a população nordestina.

Portanto, esta emenda é justa, exatamente dentro do critério falado pelo Senador Fernando Henrique Cardoso; é justa exatamente porque contempla a quem produz, e esse é um critério real. Seria injusta se viesse a contemplar quem não produz, viesse a contemplar quem não exercita a exploração e outras coisas tantas.

Desse modo, Sr. Presidente, quero também registrar que a mim tocou, substancialmente, a palavra do Senador Garibaldi Alves Filho quando pediu que a votação fosse hoje, e quero advertir aos companheiros do Senado não apenas aos companheiros de Partido, pois sei que há divergências, mas aqueles que querem alcançar emenda idêntica quanto à energia elétrica o seguinte: se não aprovarmos quanto ao petróleo, como vamos aprovar quanto à energia elétrica? Então, quem estiver votando hoje contra a emenda Garibaldi Alves Filho estará votando também e indiretamente contra a futura emenda da energia elétrica; isso é uma coisa lógica, porque uma se pega à outra. Entendo que quem raciocinou bem, quem racionou corretamente, inclusive com humildade, mas com muito pragmatismo, foi o Senador Ronan Tito, que resistiu enquanto pôde resistir, mas depois acolheu exatamente para si a posição mais inteligente, inclusive com as pretensões futuras do seu Estado.

Portanto, encaminho favoravelmente à Emenda Garibaldi Alves Filho, advertindo que quem quiser a cobrança de imposto sobre a energia elétrica vote agora favoravelmente ao petróleo.

O Sr. Oziel Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Oziel Carneiro.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores: o Pará é, sem dúvida, no Brasil, o Estado com o maior potencial gerador de energia elétrica de origem hídrica, mas entendemos que na Federação um Estado que recebe benefício de outro deve compensar aquele Estado que lhe dá essa vantagem e, por isso, usando a argumentação do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, espero que aqueles que votarem a favor da emenda do nobre Senador Garibaldi Alves Filho o façam quando chegar a este plenário a emenda que vai permitir que as fontes geradoras de energia elétrica possam também cobrar algum tributo.

E em nome do meu partido, o PDS, recomendo a minha Bancada o voto "sim" à emenda do Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador Affonso Camargo para encaminhar a votação.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para encaminhar em termos pessoais, porque esse é um jogo de perde e ganha dos Estados.

Nós, os Senadores do Paraná, juntamente com o Senador Garibaldi Alves Filho, lutamos muito na Comissão e foi acordado que seria de justiça fiscal a inclusão da energia elétrica na cobrança do ICMS.

Por razões que só conheci hoje, pois estava ausente naquela reunião, a energia elétrica ficou fora. Mas vejo, inclusive, representantes do Pará, Minas Gerais, todos aceitando como a estratégia mais favorável, para que se faça essa justiça fiscal, a aprovação da emenda do Senador Garibaldi Alves Filho já com esse consenso que se percebe na Casa para também aprovar a emenda que vier com relação à energia elétrica.

Se é essa a estratégia, e a outra solução seria derrubarmos a emenda Garibaldi Alves Filho e recomeçar tudo e destruir algo que está feito não é a melhor solução ficamos nessa posição: vamos votar favoravelmente a esta proposta de emenda, na expectativa de que o Senado, logo em seguida, aprove a emenda da energia elétrica.

Este é o meu encaminhamento.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, como representante do Partido dos Trabalhadores, gostaria de solicitar a atenção do Senador Garibaldi Alves Filho, porque entendo que seria importante que votássemos com muita consciência a proposição de S. Ex^a

Foi publicada, hoje, pelo **Jornal da Tarde**, uma tabela relativa à tributação sobre o petróleo e às perdas e aos ganhos dos Estados. Aqui, a tabela envolve, inclusive, a questão da energia elétrica. Este estudo mostra que em relação à arrecadação há diversos Estados que perdem em porcentagem de sua arrecadação; por exemplo: o Maranhão, 23%; o Acre, 12,5%; Santa Catarina, 11,2%; Distrito Federal, 11,1%; Paraíba, 9,8%; Roraima, 9,7%; Mato Grosso, 9,4%; Mato Grosso do Sul, 9%; Rondônia, 8,9%; Amapá, 8,2%; Piauí, 8,9%; Goiás, 6,8%; Espírito Santo, 6,1%; Tocantins, 5,9%; Ceará, 5,8%; Alagoas, 5,2%; Pernambuco, 3,9%; Amazonas, 3,1%; São Paulo, 2,9%.

São Paulo é o Estado que percentualmente teria a menor proporção de perda, embora com um prejuízo somado significativo em termos de milhões de dólares.

Já os Estados que ganham envolvem no cálculo petróleo e energia elétrica:

Estado	Acréscimo na arrecadação em %	Lucro em US\$ milhões
Paraná	16,4	321
R. Grande do Norte	16,3	34
Pará	14,3	71
Sergipe	13,6	26
Rio Grande do Sul	8,9	25
Rio de Janeiro	4,7	154
Bahia	3,7	56
Minas Gerais	3,1	100

Não tenho exatamente a tabela dos ganhos e perdas que resultariam apenas do petróleo, mas o Senador Fernando Henrique Cardoso já fez a observação. Eu perguntaria ao Senador Garibaldi Alves Filho se, em visita dessa redistribuição de recursos, considera, ainda assim, que cabem todos os argumentos de justiça que colocou na defesa da sua propositura. Fiz uma pergunta ao proponente, já que estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Eduardo Suplicy que V. Ex^a está encaminhando a votação desta matéria. No encaminhamento de votação não é permitido o aparte, já que a Mesa franqueia a palavra a todos os Srs. Senadores que desejarem encaminhar esta importante proposição.

Concedo a palavra ao Nobre Líder Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, serei muito breve. Votarei favoravelmente à emenda, que é subscrita pelo Senador Garibaldi Alves Filho e outros Srs. Senadores. Faço-o em caráter pessoal, porque sobre o assunto não discuti com a Bancada e até devo, a propósito, dizer que, como todos sabem, Pernambuco não será um Estado que se beneficiará com a aprovação da emenda; pelo contrário, porque não somos produtores de petróleo ou de gás. Em que pese isso, voto favoravelmente à matéria em caráter pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de se processar a votação pelo sistema eletrônico, em relação à questão de ordem do Senador Mansueto de Lavor, a Presidência esclarece que não se aplica o art. 232 do Regimento Interno, citado por S. Ex^a, porque, em primeiro lugar, o autor da emenda, o Senador Garibaldi Alves Filho, não é membro da Comissão temporária; em segundo lugar, S. Ex^a apresentou sua emenda em plenário, na última sessão destinada à discussão, no dia 12 de junho de 1991. Não se aplica, assim, o disposto no art. 124, inciso I, referenciado explicitamente no art. 232. A emenda só poderia ser considerada inexistente se tivesse sido apresentada no âmbito da Comissão e por membro dela, o que não configura o caso em espécie. A emenda apresentada em Plenário, qualquer que tenha sido o parecer sobre a mesma, deve ser submetida à votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos proceder à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
 Alexandre Costa
 Alfredo Campos
 Amazonino Mendes
 Amir Lando
 Antonio Mariz
 Aureo Mello
 Beni Veras
 Carlos Patrocínio
 César Dias
 Chagas Rodrigues
 Cid Carvalho
 Coutinho Jorge
 Dario Pereira
 Divaldo Suruagy
 Elcio Alvares
 Eptácio Cafeteira
 Esperidião Amin
 Francisco Rollemberg
 Garibaldi Alves Filho
 Gerson, Camata
 Henrique Almeida
 Hugo Napoleão
 Humberto Lucena
 Iram Saraiva
 João Calmon
 João França
 João Rocha
 Jonas Pinheiro
 Josaphat Marinho
 José Eduardo
 José Fogaça
 José Richa
 Júnia Marise
 Juthay Magalhães
 Lavoisier Maia
 Lucídio Portella
 Mansueto de Lavor
 Marco Maciel
 Mário Covas
 Marluce Pinto
 Maurício Corrêa
 Meira Filho
 Moisés Abrão
 Nelson Carneiro
 Nelson Wedekin
 Onofre Quinan
 Oziel Carneiro
 Pedro Simon
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tio
 Ruy Bacelar
 Telmo Vieira
 Teotonio Vilela Filho
 Valmir Campelo

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Fernando Henrique Cardoso
 Odacir Soares
 Wilson Martins

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Eduardo Suplicy
 Júlio Campos
 Levy Dias
 Louremberg Nunes Rocha
 Márcio Lacerda

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Votaram "sim" 55 Srs. Senadores; e "não" 3.

Houve 5 abstenções.

Total de votos: 63.

Aprovado.

Aprovada a matéria, será encaminhada à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 60, § 3º da Constituição Federal, a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O art. 155 da Constituição é acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4º O produto do imposto previsto na alínea b do inciso I será aplicado prioritariamente na educação tecnológica.

Art. 2º A alínea b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

b) sobre operações que destinem a outros Estados energia elétrica.”

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Senadores, que altera a redação do caput, do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

PARECER, sob nº 423, de 1991, da — Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Vai ser processada a votação.

Os Srs. Senadores podem tomar assento nas respectivas bancadas.

O Sr. Hugo Napoleão — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, relativamente à antecipação do plebiscito permita-me dizer que não estou falando como Presidente Nacional do Partido da Frente Liberal, faço-o em termos estritamente pessoais, até mesmo porque, na nossa Convenção há poucos meses, em 19 de maio deste ano, o Partido processou uma pesquisa para saber qual a tendência quanto ao mérito, sobre sistema de governo embora não seja hoje a que esteja sendo

tratada. Foram colhidos os resultados e, naquela ocasião, o Partido entendeu, por pequena maioria, que o sistema de Governo que mais se adequaria seria o parlamentarismo. É claro que, diante dos novos fatos, o PFL vai empreender novas pesquisas. Certamente o Líder Marco Maciel, no Senado da República, e Ricardo Fiúza, na Câmara dos Deputados, irão ouvir as bancadas, e procurarei fazê-lo através de todos os diretórios pelo País afora.

Como preliminar, acrescento apenas que, embora a Assembléia Nacional Constituinte tenha criado a Comissão de Organização de Poderes e Sistema de governo, a mim, me parece sempre mais cabível usar a expressão "forma de Estado e forma de governo". Não sei se porque fui aluno do Professor Temístocles Brandão Cavalcanti, que sempre orientava, não apenas nos livros de sua autoria, como nas classes — e ele que foi eminente jurista e também ministro do Supremo Federal — que esta era a maneira mais consentânea. Portanto, prefiro a expressão "forma de Estado e forma de governo". Diz-me o Senador Marco Maciel, em aparte que acolho, que foi assim que S. Ex^a também aprendeu.

Há pouco meses, discursando da tribuna do Senado, com a competência e com a clarividência que lhes são inerentes, o Senador Josaphat Marinho fez uma apreciação global sobre o problema da modificação ou não da forma de Estado e da forma de governo. Em aparte a S. Ex^a, coloquei a minha posição de presidencialista, como sempre fui. Aliás, desde os debates na Assembléia Nacional Constituinte, ocupei a tribuna daquela Casa, em diversas oportunidades, para debater sobre a matéria. Depois que aparteei o Senador Josaphat Marinho, houve outros apartes a ele, com moções de censura a mim, de todos os lados do plenário. Como uma reação, foi um verdadeiro "bombardeio" de parlamentarismo.

Sr. Presidente, não vou, como disse, ater-me de maneira nenhuma, ao mérito — não é o momento —, mas, quanto ao aspecto da antecipação, sou contrário. Recebi uma carta do Senador José Richa, quando da votação em primeiro turno, na qual S. Ex^a apunha, de maneira extremamente gentil e atenciosa, um *post scriptum*, no qual dizia: "Meu caro Hugo, sei que você é presidencialista, mas, mesmo assim, faço o pedido a você. Não custa tentar..." Encontrei o Senador José Richa, logo depois, no plenário do Senado — isso foi há quinze dias — e disse a S. Ex^a que, infelizmente, mesmo com o apelo, eu não tinha condições de ceder, o que S. EX^a entendeu.

Naquela ocasião, fui um dos quinze votos de minoria em favor da não antecipação do plebiscito. Aliás, mantive essa postura também na Comissão incumbida de apreciar a matéria, na qual fui voto vencido.

Queria apenas aduzir a esses breves comentários que acredito ser essa antecipação extemporânea, seja porque temos coisas mais graves a tratar, seja porque a revisão constitucional está prevista a *posteriori*, seja porque, sob o ponto de vista de idéias, já que não sou favorável ao parlamentarismo, não serei favorável à antecipação; mas, sobretudo e principalmente, porque o País, com 30 milhões de analfabetos, 100 milhões de brasileiros em estado de pobreza ou de miséria, com questões de saúde gravíssimas, endemias rurais, disseminação de doenças de toda ordem, não trata desses pontos. É preciso que, primeiramente, o Governo trate desses pontos, para depois cuidar da questão da forma de Estado e da forma de governo, quando muito da maneira prevista pela Constituição de 1988.

Portanto, em assim dizendo, sou contra o parlamentarismo e a favor do presidencialismo.

Quanto à antecipação, votarei, mais uma vez, contrariamente. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nas bancadas. Vai-se processar a votação.

Neste momento, a Presidência já constata que o **quorum** começa a diminuir, talvez pelo alongamento dos nossos trabalhos na tarde de hoje. A Mesa, já visualizando claros no plenário que não ocorriam minutos antes, sente-se compelida a oferecer este testemunho aos presentes, para que consigamos ainda sustentar este **quorum** tão significativo do Plenário do Senador Federal.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para encaminhar, concedo a palavra ao Líder Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, embora atendendo ao apelo de V. Ex^a e sendo tão interessado quanto V. Ex^a na manutenção de um **quorum** elevado, em nome do PSDB, não posso furtar-me, na oportunidade da votação em segundo turno da Emenda do Senador José Richa, de reiterar os argumentos já por nós expostos aqui no sentido da antecipação deste plebiscito.

O Senado da República, faz muito pouco tempo, votou de maneira absolutamente cristalina a favor desta antecipação, e o fez com plena consciência das conseqüências de seu gesto.

Não votamos a favor da antecipação na ilusão ou no embalo de que fosse possível e sequer necessário, ao mesmo tempo, antecipar-se a implantação do sistema parlamentarista.

O PSDB é favorável à antecipação precisamente para permitir que haja o tempo necessário para a consecução de um conjunto de medidas legais e administrativas que venham a permitir que o parlamentarismo não se imponha ao Brasil como casuismo. Votamos e votaremos outra vez, portanto, a favor da antecipação, porque queremos o parlamentarismo, não como um casuismo mas como um mecanismo mais adequado para a organização do sistema de poderes no Brasil.

Ouvi vários argumentos, no decorrer do dia de hoje, relativos a eventuais perigos dessa antecipação. Certos fantasmas voltaram a rondar o plenário do Senado no sentido de que a aprovação da antecipação aqui é, mais tarde na Câmara poderia criar uma situação absolutamente incontrolável a favor do parlamentarismo já.

É preciso desconhecer os mecanismos constitucionais para imaginar que fosse possível fazer-se, no atropelo, a modificação do sistema de governo. Mais ainda, isso seria um golpe contra a Constituição.

O Presidente Fernando Collor recebeu o voto de milhões de brasileiros para um mandato de cinco anos sob a forma presidencialista. Não seríamos nós que iríamos pôr em dúvida a decisão do povo, embora o meu partido não o tivesse apoiado, nem no primeiro nem no segundo turno.

Mas o meu partido está absolutamente convencido da necessidade democrática de sustentar a Constituição. Não estamos pedindo a antecipação do plebiscito para tumultuar, ao contrário.

E tanto é assim que, ainda ontem, telefonei para o Presidente da República, tendo ao meu lado o Senador José Richa, não só para reiterar a Sua Excelência o que já lhe havíamos dito de viva voz a respeito do nosso pensamento e do porquê da antecipação do plebiscito, mas também para saber se Sua Excelência imaginava, por acaso, que tal discussão pudesse afetar o seu mandato.

E Sua Excelência respondeu-me, com toda tranquilidade, que não modificara uma só palavra de tudo que nos dissera antes, de que considerava absolutamente normal que o Congresso antecipasse o plebiscito, diante do que se manteria na posição de neutralidade, e que o Líder do Governo Senador Marco Maciel, como de todos nós é conhecido e respeitado, tem uma posição divergente.

No caso, a divergência com relação a nós é do Líder do Governo; não vem, suponho eu, depois do que ouvi do Presidente, de uma inspiração presidencial, até porque, se viesse, seria muito grave, pois implicaria uma dupla interpretação dos fatos pelo Chefe da Nação. E essa injustiça não faço ao Presidente da República.

O Senador Marco Maciel é um presidencialista antigo, já tendo demonstrado, declarado e explicado os motivos dele com toda clareza na primeira votação. Hoje sei que o Ministro da Justiça está empenhado - pessoalmente suponho — em uma modificação dessa decisão do Senado. S. Ex^a teve a gentileza de comunicar ao Senador José Richa que trabalharia contra a aprovação. É o direito de um ministro. Mas eu lamentaria muito que os Senadores que já tivessem uma opinião formada, apenas porque alguém acha que pode acontecer tal ou qual consequência, sem fazer um balanço entre nós, venha mudar de posição. O Ministro tem todo o direito de pensar e opinar como melhor lhe aprofite; e os Senadores têm todo o dever de votar segundo a sua decisão e a sua consciência.

Mais ainda o PSDB está convencido — e isso foi dito e redito por todos nós, que não somos os únicos donos desta matéria, nem donos de nada de que a antecipação do plebiscito abre um caminho efetivo de uma negociação nacional para o bem do Brasil. É da essência do sistema parlamentarista a formação de maiorias; é da essência do regime de gabinete que os partidos se entendam; e é natural que nós entendamos todos, e logo, para ver a melhor forma de definir as leis que vão permitir a reforma política do Brasil.

É, portanto, uma proposta no sentido daquilo que pregamos e que o Presidente e a maioria dos partidos prega: o entendimento. O PT, o PDT, o PMDB, o PSDB, o PFL pregam o entendimento no sentido preciso; que não significa ocupar posições, em cargos ministeriais, que não correspondam aos partidos; que não significa servilismo a qualquer forma de poder, mas que significa, precisamente, definirmos juntos um rumo para o País; que significa chegar-se à conclusão do que é melhor para o conjunto da sociedade brasileira.

Penso que o Senado não vai perder a oportunidade de dar um exemplo prático ao País de que é capaz de dirigir um conjunto de decisões nesta direção: um entendimento fundamentado em uma posição ética e política. Evidentemente, não vamos decidir se o sistema é parlamentarista ou presidencialista. Estamos pedindo apenas que se antecipe a decisão. Vencedores os presidencialistas, vale o que disse, haverá talvez menos ímpeto entre os presidencialistas para fazer-se maiorias. Mas há tanto ímpeto entre presidencialistas quanto em parla-

mentaristas para que se proponha um sistema, no decorrer do tempo, mais adequado às necessidades do País.

Muitos de nós fomos Constituintes. Todos nós sabemos em que atropelo houve a decisão a favor do sistema presidencialista. A nossa Carta Magna tem marcas profundas ainda daquele atropelo. Espero que amanhã, se for vencedor o presidencialismo, os presidencialistas sejam os primeiros a discutir com o País e conosco, portanto, a melhor maneira de se organizar um bom regime presidencialista. Não estamos antecipando aqui a votação substantiva sobre o presidencialismo ou o parlamentarismo, estamos abrindo uma avenida para o entendimento nacional em termos corretos e com o aval do povo.

É essa a proposta do Senador José Richa que, aqui na tribuna, da última vez quando encaminhou a votação, mostrou de uma maneira clara e límpida ao País e ao Senado qual era a sua intenção. Ele propôs, se me permite o Senador, um calendário técnico, ele foi buscar na cronologia qual era a melhor brecha para que essa decisão tão importante pudesse ser tomada sem que estivesse sendo influenciada por outros tipos de pressões normais da política. A data escolhida pelo Senador José Richa não foi uma data movida por uma artimanha, por um artil e quantos de nós, parlamentaristas, até mesmo ponderamos sobre não ser melhor não se fazer tão perto a resolução porque poderia ser escasso o tempo para que os nossos argumentos ganhassem a sociedade. Não estamos propondo essa antecipação como se fosse uma espécie de armadilha para que o parlamentarismo seja vencedor. Haverá até mais dificuldades, penso, numa antecipação da decisão, porque faltar-nos-á o tempo, mas, como brasileiros, estamos pedindo ao Senado que dê a chance ao País de mudarmos o nível das nossas discussões.

Srs. Senadores, a discussão política não pode continuar como tem sido feita em larga medida entre nós, em termos exclusivamente de quem ganha e quem perde, quem obtenha vantagens na próxima eleição. A decisão política, hoje, neste País que já amadureceu, cuja sociedade tem uma vitalidade tão forte, maior talvez até do que a do próprio sistema político, esta decisão, hoje, precisa alcançar níveis de compreensão, precisa alcançar níveis de preocupação, que vão além do cotidiano, do dia-a-dia. Estamos, portanto, neste momento, que sabemos de tantas dificuldades, propondo um caminho que nos permita sair do cotidiano triste, para saber como é que se distribuem escassas verbas. Não há caminho de entendimento quando a escassez é grande, a menos que se olhe o horizonte mais amplo. Esta, a nossa proposição. Não estamos propondo que se descuide do que é essencial, do combate à inflação, de repor o Tesouro, colocando-o em condições de ter alguma eficácia, de discutir com os Estados a melhor forma de prover recursos, principalmente para aqueles que mais necessitam. Não estamos propondo que estes fatos sejam esquecidos, nada disso, mas que eles sejam feitos sob uma inspiração, sob uma espécie de patamar ou de guarda-chuva mais amplo, que embase a possibilidade de negociação política. No momento em que for apreciada uma emenda desse teor, especialmente se aprovado amanhã o parlamentarismo, imediatamente se pode constituir uma maioria, não a partir de um jogo fisiológico, que ninguém deseja — pelo menos, não é a nossa intenção — mas a partir de uma discussão sobre o futuro do País, sobre a melhor maneira de governar, dar-se-á um salto, no tipo de negociação que até hoje é feita. Neste momento, nesta matéria, louvo o Presidente que não

tem cedido à questão do jogo fisiológico pequeno, mas tem faltado à oportunidade para apenas negar o jogo fisiológico pequeno e não dar um salto, no sentido de propor um caminho mais amplo ao País. Se amanhã vencer o parlamentarismo, que papel cabe ao Presidente? É o de conduzir o País a uma transição democrática para outro regime. E se ganhar o presidencialismo, de igual modo, que seja construído sob a condução do conjunto das forças políticas, mas de uma maneira mais equilibrada, mais ponderada.

A chance que tivemos, na Constituinte — e lamento que o Senador José Sarney não esteja presente, pois tantas vezes insisti com S. Ex^a, quando, então, Presidente da República, para que assumisse, ele, o comando da transição democrática, na direção de eleições diretas e de um sistema parlamentarista — essa chance que perdemos, naquele momento, é — nos dada outra vez.

Peço, portanto, ao Senado que repita o voto. Peço aos Senadores que, no momento de apertarem os botões, se esqueçam de tudo o mais que não sejam as suas próprias convicções e o bem do País, que afastemos os fantasmas. É inútil falar como já se ouviu que tal ou qual líder sindical fez uma declaração violenta na televisão. Estranho o fato de a televisão ter sido oferecida a alguém que vá fazer uma declaração nesse teor.

Em segundo lugar, o País tem força suficiente para reduzir as declarações verbais com muito ímpeto destrutivo na sua verdadeira proporção que é um emocionalismo de momento que não é sequer coberto pelos fatos aos quais pertencem os sindicalistas que eventualmente tenham se manifestado dessa ou daquela maneira.

Neste momento, pedir ao Senado que mude de voto porque o líder sindical disse uma bobagem na televisão, é desrespeito ao Senado, esta Casa há de votar com a sua consciência e com a sua determinação.

Tenho certeza, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que esta noite iremos marcar mais um tempo na direção da altivez política, um tempo de um Senado que decide sem ódio, sem rancor, sem perseguição, sem acusação, respeitando as posições dos que se opuseram a nossa postulação, mas, pedindo muito, e muito mesmo que aqueles que já votaram uma vez repitam o voto com a consciência tranqüila. É isso o que a Nação deseja.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nas bancadas para se processar a votação. Os que forem favoráveis à Emenda José Richa, votarão “sim”, os que forem contrários, votarão “não”.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O Sr. Humberto Lucena — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas desejo dizer que, da mesma maneira que procedemos durante o primeiro turno, a Bancada do PMDB, fiel ao acordo que foi feito, inclusive com o autor da emenda, o nobre Senador José Richa, votará a favor da antecipação do plebiscito, já que conseguimos rejeitar a antecipação da revisão constitucional.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Serei rápido em minhas considerações. Mantereí meu voto pela Emenda José Richa. O Senado sabe da minha radical concepção presidencialista. Sendo assim, a maioria de meus Colegas deram-me a honra de apoiar o encaminhamento de minha emenda pela reeleição de Presidente da República, Governadores e Prefeitos, baseados na Constituição americana.

Sr. Presidente, creio que os problemas que estamos atravessando são de natureza política. No meu entender, se a Emenda José Richa for aprovada — e o plebiscito antecipado para 1992 —, ela irá solucioná-los, em grande parte. O povo brasileiro irá decidir, democraticamente, qual é o seu sistema de governo, e, daí em diante, todos os que temos responsabilidades neste País, cuidaremos mais do Brasil que da política. Assim sendo, Sr. Presidente, meu voto permanecerá o mesmo: votarei pela Emenda José Richa.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já ponderei, durante o primeiro turno de votação, os argumentos que considerava da maior importância a respeito da iniciativa do Senador José Richa, bem como as colocações referentes à antecipação do plebiscito.

Votei consoante, inclusive, à posição do Partido dos Trabalhadores em reunião do Diretório Regional e, mais uma vez, essa posição foi examinada com cuidado por toda a Executiva a fim de ponderar a respeito.

Mas considero, Sr. Presidente, que neste instante há uma responsabilidade muito grande, inclusive, levando em conta que pode estar dependendo de apenas um voto a possibilidade dessa proposta para ir para a Câmara ser examinada ou não. Com todo o peso de responsabilidade, tendo refletido sobre o assunto, anuncio, Sr. Presidente, que, como a oportunidade de a Câmara dos Deputados examinar esta proposta poderá depender de apenas um voto, votarei “sim”.

(Muito bem! Palmas.)

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pelas mesmas razões expostas pelo nobre Senador Eduardo Suplicy, vou mudar o meu voto. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Se revisão do orador.) — Sr. Presidente, uso a palavra, neste momento de encaminhamento de votação, em caráter pessoal. Não falo aqui como Líder do PFL, posto que no nosso Partido a questão foi considerada aberta em reunião de Bancada por proposta minha. Tampouco falo, Sr. Presidente — faço questão de frisar — como Líder do Governo. Insisto que a minha manifestação é de caráter pessoal, mas não poderia deixar de falar, neste instante em que o Senado se apresta para adotar uma providência que terá enormes repercussões sobre a vida nacional. Não gostaria, portanto, de deixar de emitir o meu ponto de vista e trazer as minhas observações.

Sabe V. Ex^a, Sr. Presidente, que, por ocasião do encaminhamento da votação no primeiro turno, já produzi as razões pelas quais, sendo presidencialista, considero desaconselhável a aprovação desta emenda. Mas não vou agora e aqui, Sr. Presidente, falar sobre o sistema presidencialista; já o fiz por ocasião da discussão e votação da matéria em seu primeiro turno. Falarei agora, Sr. Presidente, com relação às questões adjetivas, questões processuais que se impõem no instante em que vamos votar uma emenda que vai permitir a antecipação do plebiscito, ainda que não se modifique o momento, em que vamos operar a revisão constitucional.

Gostaria de lembrar, Sr. Presidente, que o sistema que estamos praticando agora em nosso País é o novo presidencialismo que emergiu da Constituição de 1988; é, conseqüentemente, uma experiência nova, que ainda não foi testada, que ainda não foi devidamente observada pela sociedade brasileira. Fazer o plebiscito agora, Sr. Presidente, significa discutir uma experiência que ainda não pudemos observar; significa tentar modificar aquilo que ainda não se conhece adequadamente.

Sabe V. Ex^a, Sr. Presidente, e sabem V. Ex^{as}, Srs. Senadores, que vários dispositivos da nossa Constituição, que tem apenas pouco mais de três anos de vida, ainda estão carentes de regulamentação, muitos dos quais dizem respeito ao próprio sistema de governo, à própria proposta presidencialista.

Daí por que antecipar o plebiscito será frustrar a possibilidade de uma manifestação popular adequada, posto que produto de uma observação de um período dilatado de tempo.

Mas não ficaria somente aí, Sr. Presidente. Gostaria de lembrar também que a emenda do nobre Senador José Richa, a quem tanto prezo, limita-se exclusivamente a antecipar o plebiscito, mas não estabelece nenhuma processualística de como fazê-lo. Não há uma proposta parlamentarista em discussão, tampouco há uma proposta presidencialista.

Como será convocado o eleitor a votar neste instante?

Sobre que presidencialismo ele será chamado a se manifestar?

Que parlamentarismo ele terá escolhido? Sr. Presidente, até hoje não existe definido, nem na emenda, nem em qualquer outro instrumento legal, a natureza do parlamentarismo e a essência do presidencialismo que vamos submeter à consulta popular.

Ora, tudo isso faz gerar a convicção de que, como abriu é um prazo extremamente exíguo, vamos ao plebiscito sem ter um projeto sobre o qual deliberar. De mais a mais, é importante lembrar que, ao lado da manifestação sobre a forma de governo, vai ocorrer também uma manifestação sobre a organização, a forma do Estado, república ou monarquia.

Se consideramos que a proposta monárquica certamente terá pouca possibilidade de êxito, não podemos também desconsiderar a necessidade de haver uma proposta que defina a natureza da República que queremos de nosso País, ou a importância de os monarquistas expenderem seu ponto de vista sobre a proposta monárquica que pretendem oferecer à Nação.

O que vemos, Sr. Presidente, é que nada disso foi definido. Nós não sabemos, por exemplo, se o parlamentarismo a ser implantado será do tipo que perpassará para os outros entes federativos, se se estenderá aos Estados e Municípios ou se ele restará apenas na União. E não sabemos porque, Sr. Presidente, estamos admitindo mexer, inclusive, em cláusulas pétreas da Constituição, em dispositivos irreformáveis, como é, por exemplo, aquele que diz respeito à República, que sempre informou a tradição constitucional brasileira.

Além disso, Sr. Presidente, eu gostaria de lembrar que vamos fazer um plebiscito, o povo será chamado a falar — se bem que eu não sei como nem para quê — mas a revisão, como aqui foi salientado, só ocorrerá 2 ou 3 anos após. A revisão tem data para ter início, outubro de 1993, mas não tem data para a sua conclusão. Não quero fazer aqui nenhum exercício de profecia ou de futurologia, mas certamente não teremos concluído a revisão constitucional antes de 1995. Então, para quê, Sr. Presidente, antecipar o plebiscito? Para quê, se não temos um projeto sobre o qual deliberar? Para quê, se nós não vamos operar as mudanças, que só ocorrerão após 1995? Ora, se nem teremos feito a revisão, nem teremos possibilidade de implantar o parlamentarismo antes — se este vier a ser o vitorioso — porque a Constituição determina o respeito ao mandato presidencial do atual Presidente da República, para quê antecipar a revisão?

Por fim, Sr. Presidente, sem querer me alongar em minhas considerações, gostaria de concluir dizendo que o entendimento nacional independe do sistema de governo. Nós podemos ter o entendimento nacional quer numa fórmula, quer noutra. E sobre esse aspecto é bom lembrar: a proposta está aí em discussão, uma ampla proposta sobre a qual podemos nos entender e assim obter saídas para a crise em que vive o País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, fazendo questão de frisar, que, por essas razões, em caráter pessoal, minha manifestação é contrária ao acolhimento da referida emenda; conseqüentemente, votarei contra.

O Sr. Maurício Corrêa — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência avisa aos Srs. Senadores, antes de conceder a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, que há uma outra proposta de emenda constitucional para ser votada ainda hoje, de autoria do nobre Senador Affonso Camargo. Portanto peço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário para apreciação dessa matéria. E é provável que prorroguemos a sessão até às 24 horas.

Concedo a palavra para encaminhar ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda há pouco, usou da palavra o nobre Líder do PSDB, fazendo uma conclamação no sentido de que aqueles que votaram favoravelmente à antecipação mantivessem o seu vo-

to. Senti que o apelo de S. Ex^a produziu um sentido contrário, porque dois que eram contrários passaram a votar favoravelmente. Mas quero dizer, Sr. Presidente, que com mais convicção, amadurecido agora, votarei não e a minha bancada também. Dentre essas razões, Sr. Presidente, é que temos que levar a sério a Constituição que votamos.

Evidentemente, o poder constituinte originário, que permitiu a elaboração da Constituinte, construiu, nas Disposições Constitucionais Transitórias, um dispositivo que diz que a realização do plebiscito se dará no dia 7 de setembro de 1993, para se saber se haverá mudança na forma e no sistema de governo. Teremos a competência de alterar esta situação? Não quero, aqui, questionar se deve ou não, se pode ou não uma disposição transitória ser objeto de emenda. Mas quero indagar se seria nossa competência; seria legítimo que houvesse essa mudança com relação àquilo que, em termos de agenda, foi colocado na Constituição Federal.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, sinto que há uma profunda vontade, não só do Congresso Nacional, pela maioria que se manifesta, como da própria opinião pública, que se encontre um paradeiro para o Governo do Senhor Presidente Fernando Collor de Mello. E a emenda de antecipação se encaixa aí como uma luva. Por quê? Porque a antecipação do plebiscito detonará, já antes do prazo, uma grande discussão a respeito de tese do parlamentarismo. Seria isso conveniente nesse instante? Aprovado o parlamentarismo, pelo povo, no ano que vem, o que sucederia? Não há nenhum organismo capaz de impedir que 15 minutos, uma hora depois não se venha aqui com uma emenda para a implantação do parlamentarismo imediatamente. Porque aí não dependerá do Senador José Richa, não dependerá do Senador Maurício Corrêa. Isso é o que virá, produzido pela mídia, se assim ela o desejar: será o que será produzido como um tufão, em resposta exatamente ao que o povo manifestou, ou seja, o parlamentarismo. E a quebra da ordem constitucional, nesse instante, seria prudente? Será essa a forma de estabilizarmos o processo constitucional brasileiro? Creio que não, Sr. Presidente. Sou parlamentarista convicto. Votarei a favor do parlamentarismo no dia 7 de setembro de 1993. Mas agora, Sr. Presidente, cheira a golpe branco, porque ninguém vai impedir, neste País, pela fragilidade do Presidente da República, que não se instaure o parlamentarismo poucos dias depois da sua aprovação pelo povo. E isso é uma inversão da ordem constitucional.

Há, hoje, uma tensão enorme, até uma emoção para que se vote o parlamentarismo imediatamente. Mas creio que esse não é o caminho adequado. Quero ser claro neste instante. Quero louvar o empenho do Senador José Richa, que é um bravo defensor do parlamentarismo e está fazendo todo esse trabalho com convicção plena, sem nenhum sentido que não seja o do seu alto espírito público.

Mas o que poderá vir disso e virá realmente em decorrência desses fatos independe de qualquer um de nós. Em função disso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, calmamente digo que voto com absoluta tranquilidade, para não acontecer o que ocorreu em 1961, quando, para superar uma crise política provocada pelos militares, por um golpe que se deu na ordem constitucional, se implantou um regime parlamentar de duração efêmera.

Quero o parlamentarismo, porque tenho uma convicção já formada de que essa é a melhor forma de Governo. Portanto votarei convictamente no dia 7 de setembro de 1993. Mas

hoje, não! Vamos votar "não", Sr. Presidente, coerentes com o nosso voto no primeiro turno, e agora com muito mais razão, devido a essas preocupações que temos.

O Sr. José Richa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHA (PSDB — PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sinto que a decisão já está demorando e muitos podem até usar o argumento da demora como pretexto para se retirar do plenário e não votar.

Entretanto, diante de alguns argumentos que ouvi, quero começar dizendo que a minha emenda não é um golpe branco. Desgraçado do País que não puder acreditar nos seus cidadãos e na pureza das suas intenções. E se nós, políticos brasileiros, não formos capazes de evitar mesmo que sujam pressões para antecipar a implantação do parlamentarismo, não merecemos sequer representar o povo nesta Casa.

E pergunto, Sr. Presidente, se não formos capazes de resistir às pressões para o cumprimento da lei e da Constituição, quero saber qual será e quem, neste plenário, vai segurar a pressão da recessão econômica, da superinflação, do desemprego e, conseqüentemente, do arrocho salarial.

Se o Senado não confirmar a votação já verificada no primeiro turno, estará fechando as portas definitivamente ao entendimento, porque não haverá mais tempo para uma outra decisão, ou uma outra data. Estará fechando as portas para a criação de um novo fato político, que será a única forma de tentar reabilitar o Governo, através da distensão política e da criação de um ambiente favorável ao entendimento nacional.

Sem entendimento nacional, Sr. Presidente, não há condições de o País sair das dificuldades em que se encontra. Um governo que já tentou dois planos econômicos da maior profundidade — e a Nação viu esses dois planos frustrados — esse Governo já terminou, não tem mais condições de criar fatos novos na economia capazes ou reverter esse quadro. Somente a classe política, criando um fato novo, será capaz de restabelecer as condições e a capacidade de iniciativa para que, no plano econômico, detenhamos esse quadro cujas perspectivas são sombrias.

Sr. Presidente, declaro-me frustrado. Acredito que os meus Companheiros não estão acostumados a me ver falando, até com certa indignação. Sou alguém que é conciliador por natureza. Procuro agir bravamente, defendendo as minhas convicções com muito apego, com muita garra, mas com muito equilíbrio e ponderação. Por isso, não posso deixar de externar a minha frustração, porque acreditei na palavra do Governo, na promessa feita em abril deste ano, reafirmada em diversas oportunidades. E ainda ontem, por volta das 12 horas e alguns minutos, pelo próprio Presidente da República. Não posso entender que tendo havido por parte de todos os componentes do Governo a mesma atitude adotada pelo Presidente da República, poucos minutos antes da votação tenhamos sido surpreendidos. Não fizemos nenhum trabalho em favor da votação no segundo turno, pois acreditávamos na coerência, na promessa, no compromisso dos homens do governo. No entanto, cerca de duas horas antes, recebemos a comunicação do Ministro que tem a responsabilidade da coordenação política das questões de Governo, de que este tinha mudado de posi-

ção. Sinto que algo está errado nesse comportamento, alguma coisa está errada. Fosse eu ou qualquer um de nós o Presidente, e o Ministro que é o coordenador político desobedeceu a orientação estabelecida pelo Presidente, estaria ele demitido na hora. Não compreendo de outra forma. Mas não tenho nada a reclamar desse comportamento. Cada um age conforme a sua conveniência política. Há aqueles que estão acostumados a tratar as questões políticas de acordo com conveniências imediatas político-eleitorais. Não é essa a forma como sempre fiz política, mas também relevo e compreendo pequenos deslizes desse tipo. Mas, não quero acreditar que este Senado vá rever uma posição já adotada há poucos dias, há duas semanas.

Quero agradecer àqueles que votaram no primeiro turno, quero agradecer àqueles que estão reafirmando suas convicções, a despeito até de pressões, votando a favor no segundo turno; agradeço muito mais e compreendo as dificuldades daqueles que, tendo votado contra no primeiro turno, reviram suas posições e agora passaram a votar a favor, e espero que esta Casa não feche as portas deste País para o entendimento, porque a repercussão da votação no primeiro turno por este Senado na sociedade brasileira foi de tal ordem que nos deu a todos condições de fazer avançar em direção ao entendimento nacional.

No presidencialismo não conheço exemplo algum no Mundo de qualquer país, até mesmo em época de guerra, que conseguisse vencer suas divergências e suas diferenças internas e tivesse tido condições de construir o entendimento nacional.

No parlamentarismo são muitos os exemplos de que isso foi possível. Dos mais recentes, os mais conhecidos, quero citar apenas para registro, o de Israel, o de Portugal, o da Espanha, com o pacto de Moncloa, uma extraordinária demonstração de que a classe política é capaz de construir um entendimento, mesmo que temporariamente, para salvar o País das dificuldades.

E a sociedade brasileira não enxerga perspectivas de possibilidade desse entendimento no presidencialismo, Sr. Presidente, que é um sistema caracterizado pelo conflito. Conflito entre Legislativo e Executivo, conflito entre Partidos, conflito entre ideologias, inviabilizam qualquer tipo de entendimento.

Já o parlamentarismo é um sistema de governo cuja essência é a conciliação, o entendimento, a coligação; um sistema que facilita entendimentos em horas de crise. Nunca vi o presidencialismo funcionar bem a não ser em períodos de normalidade.

Pelas razões expostas, Sr. Presidente, quero fazer um apelo aos meus companheiros do Senado no sentido de que confirmem a votação do primeiro turno, que não fechem as portas para a esperança do povo brasileiro. E agradeço antecipadamente porque confio que a decisão desta Casa nesta noite será em favor da nossa emenda.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não deveria usar da palavra; nesta oportunidade, até porque sempre disse em todas as conversas que estava preocupado, evidentemente, com a antecipação do plebiscito

que vai definir se vamos ficar no parlamentarismo ou no presidencialismo. No entanto, reconheço a nobreza e a pureza do Senador José Richa. Fui tocado pelas suas palavras, quando S. Ex^a disse a este Plenário que é preciso antecipar, porque não está em jogo aqui o presidencialismo ou o parlamentarismo; a Constituição já define quando será realizado o plebiscito para que o povo decida qual o sistema de governo que deseja adotar. No entanto, fiz, neste plenário, um discurso sobre o entendimento e, na ocasião, eu entendia, como continuo entendendo, que desde que alguns queiram renunciar às suas vaidades, aos seus projetos políticos imediatos, poderemos obter o entendimento capaz de retirar o País da crise econômica em que se encontra e podendo se transformar em uma crise política.

O que não aceito, porém, é que se venha argumentar que a antecipação do plebiscito aprovado na noite de hoje, aqui neste plenário, possa ser um caminho ao entendimento. O entendimento tem que ser feito desde que nós, brasileiros, entendamos que os interesses do povo, que o espírito público que deve comandar a ação de cada um de nós deve nos levar a esse entendimento, seja no sistema presidencialista, ou no parlamentarista.

Tenho certeza de que o Senador José Richa não apresentou sua emenda pensando em golpe de estado. No entanto, há uma sabedoria popular que diz que enquanto o cidadão não dispõe de um instrumento, ele não pode tocar música, mas pode assoviar. É por isso que argumento com a colocação do Senador Maurício Corrêa, um parlamentarista convicto, no sentido de que não estamos aqui discutindo o parlamentarismo. Estamos discutindo se é conveniente ou inconveniente essa antecipação. Na minha opinião, se levarmos em conta a tradição política brasileira, é que se torna inconveniente, quando ainda restam mais de dois anos para a conclusão do mandato do atual Presidente da República.

E o próprio Senador José Richa, na sua argumentação, provavelmente sem o perceber, declarou que só poderemos superar a recessão, só poderemos vencer a inflação se aprovada a antecipação do plebiscito sobre o parlamentarismo. E S. Ex^a argumentou, também, que o atual Governo está acabado. Votarei contra porque desejo que, caso venha a ser implantado o parlamentarismo neste País, que ele não seja a solução de uma crise, mas uma solução política para a nossa Pátria.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não estamos votando aqui parlamentarismo e nem presidencialismo. O que estamos tentando neste momento é o apoio a uma emenda que crie condições, dentro do calendário eleitoral, ao povo brasileiro para expressar, através de um plebiscito — o povo, sim, é que vai votar — se deseja o presidencialismo ou o parlamentarismo! Era apenas esse o esclarecimento que desejava fazer, Sr. Presidente.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Quero apenas fazer uma pergunta: todos nós andamos com a boca cheia de povo, por que vamos temer o povo? No dia 21 de abril, quem vai votar é o povo e o que ele decidir, é o que a Nação quer!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos proceder à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. Quem for a favor da Emenda Richa votará “sim”; quem for contrário votará “não”.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
 Alexandre Costa
 Alfredo Campos
 Amazonino Mendes
 Amir Lando
 Antonio Mariz
 Bení Veras
 Chagas Rodrigues
 Cid Carvalho
 Coutinho Jorge
 Dirceu Carneiro
 Divaldo Suruagy
 Eduardo Suplicy
 Elcio Álvares
 Eptácio Cafeteira
 Esperidião Amin
 Fernando Henrique Cardoso
 Garibaldi Alves Filho
 Gerson Camata
 Henrique Almeida
 Humberto Lucena
 Iram Saraiva
 João Calmou
 Jonas Pinheiro
 Josaphat Marinho
 José Eduardo
 José Fogaça
 José Paulo Bisol
 José Richa
 Júnia Marise
 Jutahy Magalhães
 Levy Dias
 Mansueto de Lavor
 Márcio Lacerda
 Mário Covas
 Meira Filho
 Nelson Carneiro
 Ney Maranhão
 Onofre Quinan
 Pedro Simon
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito
 Ruy Bacelar
 Teotônio Vilela Filho
 Valmir Campelo
 Wilson Martins

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello
 Francisco Rollemberg
 Hugo Napoleão
 João França
 Lavoisier Maia
 Marco Maciel
 Marluce Pinto
 Maurício Corrêa
 Moisés Abrão
 Nelson Wedekin
 Odacir Soares
 Oziel Carneiro
 Lucídio Portella

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vou proclamar o resultado.

Votaram sim 46 Srs. Senadores; e não, 13.

Não houve abstenções.

Total de votos: 59.

Tendo em vista o que preceitua o texto constitucional, e não tendo havido a manifestação favorável de 3/5 dos Srs. Senadores, o que teria que perfazer 49 votos, a matéria não foi acolhida pelo Senado Federal.

A matéria vai ao arquivo.

É a seguinte a matéria rejeitada:

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O caput do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º No dia 21 de abril de 1992 o eleitorado determinará, mediante plebiscito, a forma (república ou monarquia) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) que devem vigorar no País.”

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador Mansueto de Lavor encaminhou à Mesa a seguinte declaração de voto:

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, o meu voto é favorável ao Projeto de Emenda Constitucional nº 14, de autoria do eminente e respeitado Senador José Richa. É um voto partidário. Com efeito, a Bancada do PMDB no Senado reuniu-se para deliberar sobre o assunto e decidiu, por maioria, votar favoravelmente à emenda, no que se refere à antecipação da revisão constitucional.

Este é o meu voto mas não é a minha opinião. Não vejo maior contradição em votar assim, como vencido, pois não se trata de uma questão de princípio, mas de mera tática de técnica política.

Já externei a minha posição sobre a antecipação do plebiscito em pronunciamento feito na fase de discussão da matéria ainda no primeiro turno. As razões expendidas naquela ocasião remanescem. A aludida antecipação, por ser inócua, traz à grave crise brasileira o ingrediente de impasse institucional.

Discutir agora, com tantos e tão graves problemas sociais e econômicos, a forma e o sistema de governo é uma forma de escapismo não intencional. Temo pelas suas conseqüências.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa deseja cumprimentar o Senador José Richa pelo empenho que demonstrou na votação da sua proposta. O seu trabalho infatigável, durante esse lapso de tempo; esteve presente na comissão temporária, neste plenário, e foi, realmente, uma árdua tarefa, liderada pelo ilustre representante do Paraná, que merece, apesar do resultado momentaneamente desfavorável, o respeito e a admiração de seus Pares desta Casa e da própria opinião pública brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 3:**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III do art. 155 da Constituição Federal.

A discussão da matéria foi encerrada, na sessão ordinária de 6 de junho, quando foi apresentada uma emenda à matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 354, no Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, devendo, a sua votação, ser realizada pelo processo eletrônico. Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, percebo que o quorum baixou para 59. Alguns Senadores já se afastaram do plenário. Então, pediria a V. Exª ou peço aos outros Senadores que não dêem número porque não é possível aprovar nenhuma emenda constitucional. Deixemos para votar juntamente com a emenda da energia elétrica.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Realmente, nobre Senador Affonso Camargo, a Mesa já visualiza uma redução substancial no quorum que, há poucos instantes, se registrava nesta Casa. Em razão disso, a Mesa, de ofício, vai determinar o sobrestamento da apreciação da matéria, nesta oportunidade, para fazê-la numa outra em que se constate a existência de quorum qualificado para apreciação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 430, de 1991), que autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC) a contratar operação de crédito no valor de quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros, a preços de março de 1991.

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Sobre a Mesa, redação final, aprovada na Ordem do Dia da presente sessão, que, nos termos do parágrafo único do art. 320, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 441, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$513.900.000,00 (quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros), a preço de março de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 1991.
— Mauro Benevides, Presidente — Alexandre Costa, Relator
— Meira Filho — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 441, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ... , DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$513.900.000,00 (quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros), a preço de março de 1991.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Brusque — SC, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$513.900.000,00 (quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros), em valores de março de 1991, sendo Cr\$377.790.000,00 (trezentos e setenta e sete milhões e setecentos e noventa mil cruzeiros) a parcela intralimite e Cr\$136.110.000,00 (cento e trinta e seis milhões e cento e dez mil cruzeiros) a parcela extralimite, com as seguintes características:

I — valor: Cr\$513.900.000,00 (quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros), assim distribuídos — parcela intralimite — Cr\$377.790.000,00 (trezentos e setenta e sete milhões e setecentos e noventa mil cruzeiros); parcela extralimite — Cr\$136.110.000,00 (cento e trinta e seis milhões e cento e dez mil cruzeiros);

II — prazos:

- a) de desembolso: seis meses e cinco meses;
- b) de carência: onze e doze meses;
- c) de amortização: duzentos e dezesseis meses;

III — condições financeiras:

- a) taxa de juros: 12% a.a.;
- b) taxa de risco de crédito: 1% sobre os valores desembolsados;
- c) amortização do valor da dívida: variação do índice de atualização das contas do FGTS;
- d) atualização dos valores a serem liberados: variação do índice de atualização das contas do FGTS;

IV — garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS;

V — destinação dos recursos: implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais e implantação de sistemas de abastecimento de água nas localidades de Santa Luzia, Tomaz Coelho, Limeira Alta e Volta Grande.

Art. 2º A autorização concedida através desta Resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer vai à publicação.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 810, DE 1991

Nos termos do art. 321, do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC) a contratar operação de crédito no valor de quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros, a preços de março de 1991.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encaminhei à Mesa uma emenda à Constituição. Solicito a V. Exª a sua leitura, tendo em vista a questão dos prazos para a apreciação da mesma.

Fui informado pela Assessoria da Mesa que eu teria de apresentar a justificativa. A justificativa já é de conhecimento público: foi lida hoje pelo Senador Mansueto de Lavor.

Baseado nos Anais da Casa, solicito a V. Exª que não seja reiterada a justificativa e que seja lida a emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência procederá formalmente à leitura da proposta de V. Exª na sessão de amanhã, já aceita pela Mesa a partir deste momento e que preenche os requisitos constitucionais exigidos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência, art. 336, e, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência.)

— 2 —

REQUERIMENTO Nº 700, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 700, de 1991, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1991, de sua autoria, que complementa o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e dá outras providências.

— 3 —

REQUERIMENTO Nº 713, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 713, de 1991, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Senhor Tasso Gadzanis, publicado no Jornal O Estado de S. Paulo, edição de 8 de outubro de 1991, intitulado "Estatais mantêm Agências".

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1991 (nº 4.979/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 314, de 1991, da Comissão — de Assuntos Econômicos.

— 5 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1991, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que garante a continuidade da contagem de tempo de serviço, para os fins que especifica, dos servidores do Prodasen e Cograf, tendo

— Parecer favorável, sob o nº 438, de 1991, da Comissão — Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 20h50min.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 28-10-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esteve em Manaus o Chanceler da Alemanha Unificada, Sr. Helmut Kohl, com quem tivemos, inclusive, o ensejo de dialogar, através do pronunciamento dos nossos oradores representantes, quando visitou Brasília há alguns dias.

Foi, o Sr. Helmut Kohl, sem dúvida, tomando uma iniciativa bastante louvável, *in loco*, visitar e apreciar a floresta amazônica, sobre a qual tanto falam pessoas de vários países, com o temor estampado nas próprias palavras.

Realmente, depois de todos os países da Europa, a própria América do Norte, Ásia e boa parte a África haverem derrubado, dizimado as suas florestas, é natural que o mundo se inquiete quando percebe que um dos grandes redutos oxigenados do planeta corre, ou poderia correr o risco de ser integrado nessa planura incomensurável, que a sanha de habitação, de riqueza e de aperfeiçoamento proporcionou a esses continentes e a essas nações.

Sem dúvida, o Sr. Helmut Kohl foi ver para poder dizer, foi apreciar para poder manifestar-se a respeito de assuntos que vêm balançando opiniões mundiais e convergindo na direção da afirmativa de que a floresta amazônica passaria a ser um bem, um patrimônio universal, e sobre ela poderiam e deveriam opinar todas as nações do planeta, já que ela seria o pulmão do mundo, reserva oxigenada para as nações sobreviverem.

Na viagem que fez de avião, S. Ex^a há de ter visto o desdobrar daquela imensidão de árvores e de águas que constituem a Amazônia. Há de ter percebido, na velocidade fantástica do seu meio de transporte, que não é fácil derrubar ou transformar em clareira uma floresta que alcança parâmetros nem imaginados pelos europeus, cujas parcelas menores podem ser equiparadas a muitas nações européias das mais progressistas e adiantadas, e que nem por sombra têm a aparência de um abalo que poderia repercutir no mundo inteiro causando assim os sobressaltos que temos oportunidade de observar a cada instante, ora através de manobras inglesas, inclusive levando para Londres indígenas das nossas áreas para que, a título de preservar a integridade dos costumes dessas nações aborígenes, possam eles interferir na floresta e evitar, inclusive, a sua devastação, ora através de americanos, apresentando proposições no Senado americano, ditando normas ainda a respeito dos índios e tentando colocar o dedo de unha curva e aguçada na direção daquela área como se lhes fosse território pertencente ou defeso, quando, em realidade, o que eles pensam, sobressaltados com o pecado que cometeram dizimando suas próprias florestas e seus próprios índios, é que esta parcela do Mundo venha a se transformar em motivo de desespero e de mortes coletivas ou deficiência planetária, da nossa Terra inteira.

Realmente, Sr. Presidente, quando alguns fazendeiros compraram algumas áreas, principalmente no Estado do Acre, houve queimadas memoráveis que, comparadas ao todo da floresta amazônica, nada significaram porque eram respingos,

por assim dizer, de uma chuva que para cair precisaria de milhares e milhares de fazendas semelhantes para que se pudesse atingir ou prejudicar a floresta amazônica.

Mas a verdade é que esse temor, esse *frisson* de pavor, de paúra, digamos assim, permaneceu e permanece à medida em que os órgãos de comunicação divulgam, pintam ou desenhavam a situação cada vez mais calamitosa.

O Sr. Helmut Kohl, em tête-à-tête com o Governador Gilberto Mestrinho, teve oportunidade, através de seus tradutores, de ouvir verdades fundamentais. O Sr. Gilberto Mestrinho é um legítimo caboclo da nossa selva. É um homem que conhece todos os contrafortes, todos os limites, todas as fronteiras da Amazônia, porque é dinâmico e tem junto a si aquela convicção de que a floresta nos pertence, a nós que nascemos na Amazônia, e pertence ao Brasil, porque o sentimento de patriotismo que ali viceja é acentuado e constante.

O que queremos dizer, nesta manifestação, é que ficamos regozijados com a presença de um Chefe de Estado de um dos chamados países do Primeiro Mundo, porque ele pode ver assim que a Amazônia não é aquilo que eles estariam pensando, não é uma região devastada, nem uma terra que a ceifa dos ansiosos por cultivar lavouras transformou em clareiras enormes uma floresta que seria o "pulmão" do mundo.

Em primeiro lugar, ela não é "pulmão" do mundo, porque se sabe que o oxigênio que despeja durante a noite é por ela mesma absorvido durante o dia. Em segundo lugar, a floresta amazônica não tem condições de ser devastada com essa facilidade com que certas camadas ou alas dos países de outros continentes assim o julgam. Ela é tão grande, tão imensa, tão descomunal que, acredito, nem a população do Brasil inteiro, mobilizada no sentido de destruí-la, assim conseguiria. Porque não seria fácil destruir uma ala enflorestada que, partindo de Manaus, exige 45 dias de viagem de lancha para que se chegue, por exemplo, ao Município de Eirunepé, terra do nosso distinto colega Amazonino Mendes. Pela mesma região se exigia dois meses para se chegar ao Estado do Acre, nos tempos em que era o navio o principal meio de transporte e de comunicação.

Se realmente os países europeus estão interessados em proteger a floresta e em seu aproveitamento racional, o que eles têm a fazer é ensinar que a administração da região, principalmente do Amazonas, que é o miolo geográfico de toda a Amazônia, possa aplicar os seus capitais, com a sua ajuda — que eles têm intenção, sem dúvida, de prodigalizar aquela área —, para fazer o que for necessário, através da sua mecanização, do aproveitamento de suas riquezas de subsolo, de tudo o que poderá servir para o bem do Brasil e, *ipso facto*, para o benefício do Mundo.

Sr. Presidente, a floresta amazônica é um planeta. Vemos, daqui da Terra, brilhando, se ampliando, fulgindo no horizonte, na distância, mas somente poderemos sobre ela opinar na ocasião em que pusermos os pés ali, pusermos os olhos nas suas vastidões, aspirarmos o aroma peculiar daquela região, sentirmos o contato das suas lianas e dos seus nodosos caules e, finalmente, evocarmos, através dos nossos poderes orgânicos, tudo quanto de diferente já tenhamos visto e observado.

A floresta amazônica é especial e exige a presença e a participação *in loco* daqueles que têm responsabilidade diante dela.

Portanto, Sr. Presidente, através desse pequeno atalaia, que temos no centro do coração da planície verde, que é o Governador Gilberto Mestrinho, através da boa vontade desse alemão distinto, que se largou de lá das planícies imensas da sua adiantada terra, para ver de perto e opinar sobre rios, animais e florestas, só temos que nos regozijar, e muito, porque somente assim poderá ser formada uma opinião definida, uma opinião consciente, um ponto de vista verdadeiro a respeito do que é a Amazônia.

O Sr. Helmut Kohl, a essa altura, deve estar consciente de que as derrubadas feitas na floresta não foram de fazer estremecer o mundo inteiro; foram derrubadas racionais. E aquelas pequenas clareiras que se podem abrir à margem dos rios, nada mais são do que o *habitat* do caboclo sofrido, do caboclo heróico que faz a sua roça de macaxeira, ou de aipim — como costumam chamar aqui no Centro e no Sul —, e garante a presença do homem naquelas vastidões incomensuráveis e, ao mesmo tempo, é um atestado de que a seiva, por mais difícil que seja, em qualquer recanto deste grande Planeta, pode ser domada e presenciada pelo ser humano.

Sr. Presidente, desejo manifestar, portanto, meu agradecimento a V. Ex^a pela gentileza de me haver permitido a inscrição. Realmente, esse é um ponto de vista respeitável e que merece toda a consideração.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Ouço o aparte do nobre Senador Almir Gabriel.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Aureo Mello, toda vez que V. Ex^a trata desse assunto, apareço como sombra dentro do plenário para discordar um pouco.

O SR. AUREO MELLO — Pelo contrário, é um raio luminoso.

O Sr. Almir Gabriel — Obrigado.

O SR. AUREO MELLO — As palavras de V. Ex^a são apenas luzes que clareiam as minhas modestas palavras.

O Sr. Almir Gabriel — Obrigado pelas referências de V. Ex^a. Mas não sou tão otimista quanto V. Ex^a em relação ao destino da Amazônia. Sabe V. Ex^a que, nesses quatro séculos que a Amazônia é conhecida, chegaram holandeses, irlandeses, espanhóis, portugueses, franceses, e, ao cabo de algumas dezenas de anos, os portugueses acabaram expulsando todos os outros e ocuparam a área. À época, andavam atrás de ouro. Não conseguiram o ouro que desejavam e acabaram produzindo cana-de-açúcar e fazendo a extração das chamadas “dfogas do sertão” que havia na Amazônia. Naquele tempo, houve uma tentativa de escravização dos índios; como não conseguiram, bastantes pessoas no Nordeste se encaminharam para a Amazônia, mais tarde, com o evento da borracha, já depois da grande excursão científica de La Condamine, Humboldt e outros, acabou-se descobrindo a vulcanização e o interesse sobre a Amazônia foi, realmente, muito grande com levas de nordestinos que vieram ocupando sobretudo as cabeceiras dos rios, compelidos pela seca de 1870. Até aí, os danos sobre o meio ambiente amazônico foram muito pequenos. Mas, recentemente, com a abertura da Transamazônica, com a abertura da Belém-Brasília, com a ligação com Rondônia e Acre, passou a haver uma intensiva transferência de pessoas para essas regiões. V. Ex^a é bastante verdadeiro, quando diz que o Amazonas tem sido pouco atingido com

esse tipo de ação. Mas não é muito verdadeira a afirmação em relação ao Acre, em relação a Rondônia e em relação ao sudeste do Pará, onde milhares e milhares de hectares já estão ocupados, derrubados de maneira absurda. Qualquer pessoa que passe pelo sul do Pará, pelo sudeste do Pará, mais especificamente, ficará estarecido ao ver, naquela área do polígono das castanheiras, centenas de milhares de castanheiras secas, mortas pelo incêndio que foi provocado para criação de pastagens. Quando andamos pela Transamazônica vemos que em pelo menos 100 hectares para um lado, 100 hectares para outro em determinados locais, até mais de 500 hectares para dentro —, a agressão feita na Amazônia, nesses últimos 30 anos, especialmente nessas áreas, foi extremamente grande, extremamente grave e de muito pouco resultado para a população da própria região. Sei que V. Ex^a tem clareza disso, conhece essa região. V. Ex^a é um amazônida, político e está absolutamente interessado em relação à área. Dentro disto gostaria de colocar o seguinte: há uma primeira fase de ocupação da Amazônia realmente de muito pouca agressão a ela toda, mas, nestes últimos 30 anos, a motosserra, e procedimentos tais como tratores e outros grandes equipamentos, acabaram provocando verdadeiras devastações, com problemas graves. Ao lado disto, estamos tendo também o problema dos garimpeiros, e sabe V. Ex^a que o garimpo de Serra Pelada reuniu dezenas de milhares de pessoas que, posteriormente se espalharam pelo garimpo de Tapajós e, hoje, estão atingindo Roraima. Enfim, está havendo uma ocupação bastante danosa para a região, por ação desses garimpeiros. Por último, em uma qualidade, inteiramente diferente, os grandes projetos que estão sendo feitos sobre a região: os projetos de bauxita, de ferro, todos os outros que trazem um dano específico e de grande dimensão sobre a região. Então, nesse aspecto, as caso essa mesma diretriz de ocupação da Amazônia seja mantida. Será de muito bom alvitre que nós, brasileiros, sobretudo os amazônidas, possamos estar em alerta, com vistas a impedir que os processos atuais e mais recente de ocupação possam prosseguir, pelo fato de que, primeiro, não sabemos a consequência desses danos e tememos que a regeneração da floresta amazônica não seja igual à regeneração de floresta de terra firme, como em outros países; segundo, que a devastação da Amazônia acabe resultando apenas na remoção ou retirada dos seus bens naturais para beneficiar elites que estão fora da Amazônia; em geral, elites internacionais. Assim aconteceu com Jari, com Icomi, assim está acontecendo com a Albrás, lá no norte, Carajás, em que os grandes interessados têm sido os países estrangeiros. Na verdade, nem diria que se criou uma burguesia regional diferenciada capaz de, ela própria, passar a dominar economicamente a região.

Mais, ainda o Sul e Sudeste do Brasil, sobretudo através de multinacionais, também têm ocupado a Amazônia. Sabe bem V. Ex^a a extensão das terras ocupadas pela Volkswagen e outras empresas internacionais. Diria que cabe a nós, amazônidas, estarmos em alerta em relação a duas coisas. Primeiro, o dano que se fez sobre ela não chega a ser da dimensão que alguns “ecoloucos” colocaram. Segundo, não é tão pequeno que a gente possa dizer que pode prosseguir segundo o modelo atual. No meu entender, uma posição sábia sobre a Amazônia deve indicar o seguinte: não temos conhecimento sobre ela. Então, precisamos da ajuda estrangeira nesse sentido; e precisamos de recursos estrangeiros, sim, para nos auxiliar a estudar qual é a melhor forma de integração econômica da Amazônia e de que maneira essa integração econômica

pode provocar o menor dano possível sobre a sua natureza, independentemente de ser ou não, vir a ser ou deixar de ser o pulmão do mundo. E tenho certeza absoluta de que as posições de V. Ex^a, do atual Governador do Amazonas e do Primeiro Ministro Helmut Kohl certamente seguirão no sentido de se encontrar esse novo caminho. Até diria complementarmente como? Acho que estamos vivendo a passagem da época ou da era antropocêntrica para a era biocêntrica e espero que nessa passagem que estamos ajudando a construir exista uma nova relação entre as nações exatamente porque a vida passa a ser uma questão planetária; a partir daí, as relações com a Amazônia possam ser mais decentes do que as que foram até hoje.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado, Senador Almir Gabriel. O aparte de V. Ex^a, sempre enriquecendo meus modestos pronunciamentos, lembra aquelas boiaças que a lenda conta que têm a cabeça num rio e a cauda em outro, tamanha a sua dimensão. Somente que essa boiaça ou essa boiúna — como chamam no Paraná e em outros Estados — é uma boiaça refulgente, de escamas do conhecimento que para mim constituem sempre motivo de muita alegria.

A verdade, porém, é que nessas centenas de milhares de castanheiras que estariam sendo devastadas no Pará — centenas de milhares, note bem o que V. Ex^a afirmou — e também a violência das empresas como a Volkswagen e outras de maior porte, além de fazendeiros que devastaram essa terra, tornando-a, assim, quase que uma cabeça militar na mão de barbeiros ansiosos por tosquiá. V. Ex^a há de convir que isso, encarado sob o ponto de vista da floresta em si, sob o plano da imensidão da Amazônia, nada representa, praticamente, nada significa, porque hoje e sempre, em qualquer momento em que se perlustre a Amazônia, o que se vê ali, de fato, é a Amazônia compacta, imensa, e é a floresta que renasce com uma vastidão fantástica, como já diziam os autores mais credenciados naquela região, entre os quais o paraense Alfredo Ladislau, da sua região de Santarém, e outros. Permita-me V. Ex^a fazer a minha cobra um pouquinho maior. Se V. Ex^a afirmar que essas medidas tomadas foram destinadas ao progresso da região, porém não sob o ponto de vista racional e sim seguindo as determinantes de uma economia destrutiva que tende, sem dúvida, no campo do planejamento, a não ser aquilo que se faz necessário; se V. Ex^a me disser que as estradas rasgadas e não concluídas no seio da Amazônia foram, de fato, rasgadas pela necessidade que a Amazônia delas tem, precisam ser concluídas e não constituem, absolutamente, veias tão largas que possam ser avistadas ou venham a constituir cicatrizes naquela grande massa florestal; se V. Ex^a me disser que a região de mineração, com a presença dos garimpeiros e de todos aqueles que estão ansiosos para descobrir o subsolo da Amazônia, nada disso significa retaliação e diminuição global da grande floresta, e aí V. Ex^a estará com toda a razão.

O que quero dizer-lhe, e com isso concordo com o seu ponto de vista, é que toda a atuação — e isso também é afirmação do Governador Gilberto Mestrinho, lá no Amazonas — que seja para beneficiar e explorar racionalmente, não destrutivamente, a grande Região Amazônica, terá que ser acolhida e aceita, porque é uma região que não pode constituir-se em santuário, não pode ficar dentro de uma redoma vítrea, para que pessoas de outros estados, continentes e países possam vir apreciar o cambiante das suas verdes folhagens.

Humboldt dizia que, na Amazônia, em 1 km² seria capaz de haver vegetação dissemelhante, capaz de caracterizar uma variedade qualquer, porém sem jamais se repetir, ou seja, 1 km² de terras, com vegetações altas e baixas. V. Ex^a sabe muito bem pois já conheceu o âmago da floresta, já esteve, sem dúvida, em Rondônia, no Amazonas, em área não banhadas do Estado do Pará e há de ter visto que a floresta Amazônica renasce com uma rapidez fantástica, a não ser as chamadas madeiras de lei, que às vezes levam 40, 50, e até 100 anos para renascer, que esta região não corre o risco de ficar despida em pouco tempo, porque o seu guarda-roupa é tão fértil que ela se veste imediatamente e se recama da verdejante composição de que é feita.

Sem dúvida nenhuma, o que nós, brasileiros, temos de fazer é evitar a cobiça internacional sobre a Amazônia, em grande parte mascarada sob o tema do interesse apenas de evitar que a floresta se torne uma clareira, como já fizeram nos seus países, para aproveitar as riquezas que temos.

V. Ex^a sabe, por exemplo, que em Roraima o nióbio lafora à terra na região dos Ianomamis, que não são índios brasileiros, são nômades que entram pela Venezuela e fazem o mesmo no Brasil, são índios sem nenhum sentimento de afinidade com o Brasil, porque têm afinidade com os seus terrenos. e para isto há a idéia de se dar para cada índio um verdadeiro latifúndio para que permaneçam como protetores na superfície daquela gleba, evitando que o brasileiro, quer por meios particulares, quer por meios oficiais, vá até lá e explore aquela região.

Sei que V. Ex^a é um dos homens cintilantes desta Casa e não é, de maneira nenhuma, um “amigo da onça”. Perdoe-me o trocadilho porque o “amigo da onça” preserva a “onça” ao ponto de querer que naturalmente a sua Pátria, a sua terra, a sua Região, a sua Amazônia seja devastada por impiedosos e cobisos responsáveis pelo subdesenvolvimento do Brasil que há tantos anos já fizeram com que o petróleo brasileiro não pudesse ser aproveitado e que outros minerais e outras riquezas desta Pátria dessem origem à voz clamorosa, potente, grandiloquente e fantástica como a de Monteiro Lobato, que ecoou de ponta a ponta caracterizando a intenção vulpina desse personagens; vozes como a de Artur César Ferreira Reis, no seu livro “Amazônia e a cobiça internacional”, servissem de parâmetro para que nós, representantes do Estado, aqui estivéssemos nos manifestando.

É sempre uma alegria ouvir a voz de V. Ex^a, que traz o eco das vozes beduínas e, ao mesmo tempo, traz a grandeza do seu coração voltado para servir aos humildes através da sua medicina e da sua atuação como Parlamentar. Passo, novamente, a palavra a V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Aureo Mello, não tenho, volto a insistir, a visão tão otimista sobre os solos amazônicos como a que V. Ex^a revelou. Na verdade, o solo amazônico é antigo, ácido, de baixíssima capacidade fértil, e a pujança das nossas árvores não é devida, absolutamente, à quantidade de nutrientes existentes no solo originariamente, é devida a um ciclo bastante próprio, bastante característico da mata amazônica que a chuva faz chegar até o solo, decompondo folhas, frutos, árvores velhas e, com isso, mantendo uma nutrição absolutamente superficial para a mata amazônica, tanto que o que se nota é que, ao haver devastações extensas em determinadas áreas, a regeneração não se faz segundo outras áreas, onde o nível de fertilidade é bastante grande. Só se encontra solo fértil na Amazônia na região de Altamira, próxi-

mo a Santarém, próximo a Monte Alegre, na região do Acre, que é que mais dispõe de áreas realmente férteis, o restante são terras inférteis. Temos 280 milhões de hectares de matas na Amazônia; 20 milhões de hectares de mata de várzeas em 600 milhões de hectares. O que me assusta é que aproximadamente 80 milhões de hectares da Amazônia já estão em mãos de particulares, fazendo devastações, sem que haja nenhuma orientação adequada para o melhor uso dos seus bens naturais. O que me assusta é que estamos perdendo a bauxita, o ferro, a cassiterita, sem que haja nenhuma verticalização da produção desses insumos, quer dizer, que se na Amazônia houvesse...

O SR. AUREO MELLO — Temos o poder aqui de apresentar proposições e impedir devastações.

O Sr. Almir Gabriel — Se nós próprios na Amazônia tivéssemos a oportunidade de uma exploração adequada dos recursos relativos a minério de ferro, mas lá fazendo a metalurgia e a transformação, se fizéssemos da bauxita a transformação de alumina e depois em alumínio e depois fôssemos capazes de transformar esse material em esquadrias e em outros bens, não tenho nenhuma dúvida que os bens naturais da Amazônia estariam sendo apropriados pela população Amazônica. No entanto, o que vemos é a retirada de madeira específica. A quantidade de mogno que se retira hoje da Amazônia legal é brutal e não se replanta. Como V. Exª falou, as madeiras de lei levam de 20, 30 a 40 anos para serem restauradas.

O SR. AUREO MELLO — Há madeiras que levam até 100 anos.

O Sr. Almir Gabriel — Assim, maçaranduba, acapu, macaúba, sucupira e tantas outras são árvores que se perderam e não se encontram mais na Amazônia. Assistimos ao uso quase devastador do palmito, do açazeiro, e os governos que têm havido na Amazônia, nesses últimos anos, insistem em fazer discursos que, no meu entender, são discursos populistas e que não interessam verdadeiramente àqueles que estão querendo o desenvolvimento real da Amazônia, porque, na hora em que entra a Alcoa, a Alcam...

O SR. AUREO MELLO — Mas V. Exª, nesse ponto, está sendo injusto com o Governador Amazonino Mendes, que, por exemplo, na grande metalurgia que hoje existe em Manaus, cujo nome, momentaneamente, não consigo lembrar...

O SR. ALMIR GABRIEL — Paranapanema?

O SR. AUREO MELLO — Não. Trata-se da empresa criada por Sócrate Bonfim, a Siderama, que, de repente, estava sendo imobilizada pela falta de material e o Governador Amazonino Mendes injetou milhões de cruzeiros para que a metalurgia do ferro prosseguisse no Amazonas. Agora, o ponto de vista de V. Exª é o meu, ou seja, penso que a Amazônia precisa ser transformada e industrializada.

O Sr. Almir Gabriel — O que insisto em colocar é que exportamos toras de madeira, minério de bauxita, minério de ferro e não fazemos a utilização verticalizada nem nada.

O SR. AUREO MELLO — Pelo meu gosto, faríamos canhões, navios de guerra e aviões a jato na Amazônia, o que não é surpreendente por aquela região representar dois terços do Brasil, devendo, pois, ser industrializada. No entanto, o Brasil sempre tratou a Amazônia como se fosse uma

colônia alcançável por via terrestre, quando, em realidade, os países colonizadores exigem a colonização através de...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Senador Aureo Mello, V. Exª concedeu um aparte ao Senador Almir Gabriel e é preciso que S. Exª o encerre.

O Sr. Almir Gabriel — Era isso que queria colocar.

O SR. AUREO MELLO — Cedi o aparte, mas já percebi que essa espécie de pingue-pongue, Sr. Presidente, é interessante para a clareza dos debates.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Mas não para os taquígrafos.

O SR. AUREO MELLO — É que o nosso querido Senador Almir Gabriel tem uns apartes que se assemelham até ao "rio Jutahy", no seu comprimento interminável. Então, tenho que abreviar, porque, senão, ele passa a ser o orador e eu, o apartante.

Mas V. Exª tem toda razão.

O Sr. Almir Gabriel — V. Exª me perdoe a prolixidade dos meus pensamentos e exposição.

O SR. AUREO MELLO — Prolixidade compacta, porque, realmente, as palavras de V. Exª têm conteúdo.

Na verdade, desejo é saber o ponto de vista real de V. Exª, porque sei que V. Exª é um amoroso da Amazônia; um homem que quer bem àquela região, que quer bem aos seus filhos. Não posso compreender que V. Exª, no momento em que estou fazendo um discurso, ou um pronunciamento a respeito de um estrangeiro que teve a habilidade de vir ver o que se passa na Amazônia, oriundo de um dos países que desejam vulpinizar a região, venha justamente contrariar o meu ponto de vista. Embora respeite a maneira como V. Exª o faz, nas conclusões gostaria de saber o verdadeiro ponto de vista de V. Exª.

V. Exª deseja a racionalização da nossa atividade explorativa na Amazônia? Porque V. Exª está cansado de saber que a Amazônia não é homogênea, mas heterogênea. Há um lugar onde a areia existe; em outro, encontra-se terra firme, compacta, capaz de abranger e segurar as árvores sobranceiras. Gostaria de dizer que ser apartado por V. Exª é uma honra, pois V. Exª é um dos lumináres desta Casa, é o Presidente da Comissão de Assuntos Sociais. V. Exª, no Pará, é uma daquelas mangueiras frondosas que dão sombra e fruto para dessententar e proteger aqueles que estão ao sabor das chuvas e dos sóis.

Portanto, gosto de dialogar com V. Exª, que é um mestre. Mas, modéstia à parte, eu que sou lá das margens do rio Guaporé; que acordava pela manhã vendo um tapete de cabeças negras de jacarés na minha frente; que tive minha mãe baleada por um tiro de rifle na hora em que tentávamos matar um jacaré; que já fui, em certa ocasião, quase devorado por uma dessas feras; que conheço os detalhes dos rios fantásticos da minha terra, do rio Madeira, onde nasci, até o rio Negro — o rio Amazonas, o rio Autaz e aquele aranhol de subafluentes —, quero sem dúvida nenhuma, defender aquela terra e transformá-la em uma terra brasileira, porque, até agora, a Amazônia não é tão brasileira quanto se faz necessário.

Gostaria de saber se V. Exª deseja incluir mais algum aparte, porque temos o nosso querido representante do Ceará na fila dos apartantes.

Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Almir Gabriel, para concluir.

O Sr. Almir Gabriel — Agradeço a generosidade de V. Ex^a ao conceder os apartes e reconheço o pouco uso que faço do tempo do aparte, pelo contra- aparte de V. Ex^a. Apenas gostaria de adicionar que não cobraria dos índios uma visão de patriotismo e de nação como a que temos. Acho que é um ponto de reflexão para V. Ex^a querer que os Ianomiamis pensem em pátria como nós, que temos descendência ou cultura européia, evidentemente não é do melhor acerto.

O SR. AUREO MELLO — Não, mas eu não quero!

O Sr. Beni Veras — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Concedo o aparte ao eminente Senador Beni Veras.

O Sr. Beni Veras — Senador Aureo Mello, somos todos brasileiros, admiradores que têm com a Floresta Amazônica, com a Região e com o seu povo uma ligação muito forte, principalmente os nordestinos, que lá se encontram em grande quantidade. O que nos preocupa a respeito da Amazônia é que, sendo aquela região tão grande, em virtude do seu tamanho, substituímos o mal que as pessoas podem fazer a ela. Por exemplo, no caso da utilização de mercúrio na Amazônia, é realmente uma quantidade pequena em relação à extensão daquela região. Mas esse mercúrio acumulado em alguns rios da Amazônia, como ocorre atualmente, pode, ao longo do tempo, marcar profundamente aquela Região. Acredito que a preocupação maior em relação à Amazônia deveria ser, no presente momento, em estudar formas que pudéssemos conviver com aquela Floresta de maneira auto-sustentável: a Floresta dando condições ao povo da Amazônia de viver bem e as pessoas da Amazônia cuidando da Floresta, para que ela possa nos dar bens durante muitos anos. Conheço a Região de Paragominas, citada aqui pelo Senador Almir Gabriel. Realmente o que se fez lá foi um desvario. Extensões enormes de terras em que a floresta foi completamente dizimada. Não é necessário dizimar florestas para que o homem possa se situar na Amazônia. Ele pode, através de um sistema científico a ser estudado, conviver com a floresta e, em uma simbiose perfeita, estar bem o homem e estar bem a floresta. Preocupa-nos que a nossa geração não seja capaz de perceber que se há de buscar harmonia com a Amazônia, harmonia essa que só será encontrada na medida em que dedicarmos interesse e recursos a pesquisa, de tal forma que possamos encontrar a forma dessa convivência de maneira mais adequada. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado a V. Ex^a. V. Ex^a tem toda razão com relação à Região de Paragominas. Ali se implantaram fazendas monumentais, inclusive de pessoas que, no Sul do País, têm uma grande projeção. Tenho passado por ali por terra de quando em vez e tenho visto que aquele tipo de região é propícia às grandes fazendas.

V. Ex^a tem toda razão quando se manifesta no sentido de que tanto os Governos estaduais quanto o Governo Federal se definam no sentido de proporcionar à Amazônia um aproveitamento legítimo, racional.

Apesar de tudo isso que tem acontecido, citado pelo eminente Senador Almir Gabriel e referendado por V. Ex^a, na Comissão Parlamentar de Inquérito instaurado no Senado, sob a Presidência do Senador Leopoldo Peres e tendo como Relator o eminente Senador, hoje Ministro, Jarbas Passa-

rinho, verificamos que a proporção de devastação da Amazônia era de 6,5% e que tal devastação não teria, de maneira nenhuma, condições de ser a *débacle* da floresta ou a dizima da grande região que era considerada pulmão do mundo pelos países estrangeiros.

A verdade é que esses países estrangeiros ficaram assustados. No instante em que V. Ex^a ouviu que vai parar de respirar porque as condições que lhe propiciam essa situação vão ser elididas, V. Ex^a teria que se sentir assustado, mas só até o momento em que verificar que isso é uma inverdade, que a Amazônia não é pulmão do mundo coisa nenhuma. A região da Amazônia é, sem dúvida, uma região oxigenada, especial, último capítulo do gênesis, segundo disse Alexander Von Humboldt. Segundo a manifestação de Barbosa Rodrigues, Adolfo Duque e de todos aqueles que perflustraram a Amazônia no sentido de conhecê-la intrinsecamente, é sem dúvida uma região especial e é o último capítulo do Gênesis, porque ela ainda não está concluída na sua terra gliscóide, na sua terra que ainda não é, talvez, a definitiva da ecologia universal.

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com muita honra, nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Aureo Mello, V. Ex^a aborda uma questão que é sempre palpitante, até porque a Amazônia é imensa e suporta todas as teses. Tem suportado, heroicamente, desde o gênesis, como disse V. Ex^a, sendo o seu último capítulo, ou como disse Euclides da Cunha: "O homem chegou à Amazônia sem ser convidado." É um intruso, porque ainda a natureza não houvera terminado a sua obra, como também acentua V. Ex^a. Veja o nobre Senador que essa situação da Amazônia tem que ser entendida na sua complexidade e, sobretudo na sua adversidade. Por exemplo, o meu Estado, Rondônia, que o é de V. Ex^a também.

O SR. AUREO MELLO — Nosso Estado.

O Sr. Amir Lando — É meu por adoção, o de V. Ex^a por origem, é um capítulo à parte também na Amazônia. Primeiro, porque temos o movimento do relevo e terras férteis que possibilitam a agricultura, as atividades agropecuárias em geral. Essa questão da tese do desenvolvimento auto-sustentado, quer dizer, em síntese, o desenvolvimento em que se mantendo o *status quo*, porque o desenvolvimento sustentado não prevê o abate da floresta e sim a substituição de algumas espécies, mas ele realmente me parece superado no tempo. Do ponto de vista econômico, a borracha na Amazônia chegou no curso da Primeira Guerra Mundial, fora daí o auge da borracha deu lugar a essa paulatina involução nas atividades econômicas da Amazônia. Falar-se, hoje, em extrativismo, realmente, não tem sentido, a não ser em discurso ecológico que, muitas vezes, confunde essa realidade amazônica com alguns exemplos, alguns experimentos, sem repercussão nesse imenso universo, experimentos isolados. Acho que temos que organizar os seringueiros e os castanheiros em cooperativas, pois, dessa forma eles obterão uma renda maior, não há dúvida disso. A Amazônia é um universo como um todo, hoje lá no Alto Japurá, por exemplo, não há mais seringueiro, por não ser uma região muito rica em seringaís; lá no Rio Traíra existe minério, mas essa pressão ecológica, também, impede a exploração mineral na Amazônia. Eu abriria, com toda sinceridade, a Amazônia que é uma área própria para a ativi-

dade garimpeira, porque só o garimpeiro é capaz de financiar empresas naqueles confins distantes. Mas no meu Estado de Rondônia temos terra fértil e braços para trabalhar e não abrimos mão desse posicionamento: da imensa área do nosso Estado, 24 milhões de hectares, temos mais de 1/3 dessas terras que são propícias para a agricultura para que o nosso colono as explore. Para explorar a terra, ele precisa abater a floresta. Evidentemente, vamos preservar a floresta. Segundo a lei, são 50% da floresta é o que temos que preservar. Isso estamos fazendo. Mas não podemos abrir mão disso sob pena de sermos condenados ao caminho da volta, a desocupar Rondônia como aconteceu com Forlândia e Belterra. Então, acho que a Amazônia tem que ser olhada dessa forma. Observo que não se aproveita o experimento de Rondônia que, do ponto de vista científico, representativo, é capaz de oferecer um conhecimento que a humanidade não tem sobre a ocupação de trópicos úmidos. Mas não há interesse da comunidade científica internacional em verificar quais as consequências de um estudo profundo, uma pesquisa profunda do impacto do homem sobre a natureza na Amazônia, sobretudo na Amazônia ocidental, como é o caso específico de Rondônia. Acho que é preciso se conhecer a Amazônia e efetivamente explorar as suas potencialidades; agrícolas e pecuárias, para ser muito claro, e as suas potencialidades do solo, minerais. Penso que temos que fazer um aproveitamento racional. É claro que a primeira regra da ecologia, da conservação, é o aproveitamento racional. É isso que precisa ser feito, nada mais do que isso.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado Senador Amir Lando. V. Ex^a realmente é conhecedor do assunto, porque na Amazônia rondoniana, ali foi feita uma experiência agrícola, até porque Rondônia não é uma dessas regiões alagáveis com tanta facilidade. A região de Rondônia ela se caracteriza por três rios fundamentais que são: Guaporé, Mamoré e Madeira, além do Beni, que é um rio boliviano que até ali deságua. É uma região de terra firme para a qual o Inca inclusive designou os projetos de agrovilas e que ali foram aplicados com algum sucesso, e no momento em que os gaúchos, paranaenses e brasileiros do sul compreenderam que aquilo era uma região que tinha possibilidade de lhes fortalecer a economia agrícola, eles partiram em êxodo, e agora não sei porque, inclusive, estão se destinando ao município de Humaitá, que é o único que tem uma estrada viável que alcança Porto Velho com alguma facilidade.

Na verdade, como eu dizia, a Amazônia é heterogênea, ela não é homogênea e apesar de ser uma planície, ela é uma região que tem montanhas, que tem espaços alcantilados. Nas imediações de Parentins, de Breves, da fronteira do Pará com a do Amazonas, o que vemos, ao transitarmos pelo Rio Amazonas são alcantis, são cerros, são montanhas que ali em profusão, ali existe terra firme à vontade, há serras e regiões que podem ser aproveitadas sem se caracterizar, com isso, o descabelamento da floresta amazônica.

O Sr. Beni Veras — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com muito prazer.

O Sr. Beni Veras — Peço desculpas por estar insistindo na questão...

O SR. AUREO MELLO — V. Ex^a é bem-vindo, o Ceará é, por assim dizer, 50% do desbravador da Amazônia. Basta sabermos a história do Acre e verificarmos que no Amazonas,

de cem pessoas, oitenta serão filhos de cearenses ou descendentes de cearenses.

O Sr. Beni Veras — Eu mesmo tenho uma parte da minha família no Amapá, há setenta ou oitenta anos. Quando me referi, Senador Amir Lando, à questão do desenvolvimento auto-sustentado, foi no sentido de que se conhece bem a Amazônia, deveria haver um zoneamento que identificasse as regiões diversas que compõe aquele grande mundo.

O SR. AUREO MELLO — Se me permite V. Ex^a, esse zoneamento foi feito pelos americanos através de levantamento aerofotogramétrico em toda a região e o Brasil tem isso também, mas, infelizmente, não tem havido uma ação homogênea entre Governo Federal e governos estaduais para que se chegue ao resultado que V. Ex^a está preconizando.

O Sr. Beni Veras — O que me parece é que por não termos, nós brasileiros, um conhecimento detalhado sobre a natureza geográfica daquela região, caminhamos para a sua utilização de forma um tanto predatória, por ignorância. Um caso que me vem à mente, e confirma essa idéia, a questão dos jacarés, por exemplo. Talvez pudesse haver um desbaste à população de jacarés. Mas em que medida? Por uma pesquisa que foi feita em cima disso, de tal maneira que o problema pudesse ser colocado em termos econômicos, só não bem real para a população. Não vejo como a garimpagem, que está sendo feita lá, possa ajudar realmente a região a se desenvolver. Pessoas que são aves de arribação, que chegam lá, vão e voltam. Utilizam aquela região de maneira anárquica; tiram um pouco de ouro e deixam lá o mercúrio, que é um mal definitivo. Então, são pessoas que não estão ajudando a Amazônia e nem ao povo da Amazônia a viver melhor. Acho que os companheiros da Amazônia têm na mão um grande problema que deveria ser dirigido através da identificação das possibilidades econômicas da Amazônia, não para manter tudo como está, não para manter aquilo como foi criado originalmente, mas para mudar, para, eventualmente, até tirar partes de florestas, mas de maneira racional, de maneira científica, de tal forma que isso pudesse realmente ocorrer para que a região pudesse ser melhor aproveitada economicamente e a sua população pudesse viver melhor. Naturalmente a Amazônia tem uma população extremamente pequena, ela comporta uma população muito maior do que essa, mas a população somente poderá ser estabelecida de maneira racional na Amazônia se se partir de um estudo lógico, com profundo conhecimento da natureza e de geografia da região. Isso faz falta. Espero muito dos que vivem na Amazônia, para evitar que outros venham agredi-la, que eles partam para um conhecimento adequado da região de maneira que possam evitar essa invasão injusta, desigual, e que não tem a ver com os interesses reais da região e do povo brasileiro.

O SR. AUREO MELLO — V. Ex^a tem inteira razão.

O Sr. Amir Lando — Senador Aureo Mello, me pemrita mais um aparte? O Senador Beni Veras refere-se a mim e eu gostaria de situar melhor essa questão. Conheço profundamente a questão do garimpo, sobretudo em Rondônia, e devo dizer que Rondônia chegou em grande parte num certo estágio de desenvolvimento graças também ao garimpo. Se o garimpeiro é uma ave de arribação, afirmação da qual não destoo, no meu entendimento, mas sobretudo os recursos que ele extrai via de regra, são reinvestidos na região. O garimpeiro ganha e gasta. E, sobreto gasta mais do que ganha. E gasta

no local. Não vai a São Paulo, nem ao Rio de Janeiro, nem à Suíça, porque ele não tem esse requinte de guardar os recursos amealhados. Ele gasta logo, onde estiver. Então, veja V. Exª, por exemplo, a mina de cassiterita de Bom Futuro, a maior mina de cassiterita do mundo — não importa que seja ou não, que seja meramente uma hipérbole ou uma afirmação científica — o que se fala é que, na realidade, essa mina é uma das maiores do mundo, e essa mina foi descoberta pelos garimpeiros. Esteve na mão de todas as companhias estaníferas da região, nacionais e multinacionais, que atuaram lá, e ninguém descobriu. E isso foi pesquisado, com alvará de pesquisa, toda a área coberta, e, de repente, o garimpeiro foi lá, e achou. Essa riqueza, evidentemente, foi fundamental, porque, primeiro, distribuiu a riqueza em Rondônia. Rondônia viveu um boom com muito dinheiro. É claro que esse dinheiro não corre os trâmites legais de arrecadação, etc., porque o Poder Público nunca organizou a atividade dos garimpeiros, nunca organizou de uma forma legal, nunca se deu uma legislação que pudesse dar uma proteção e responsabilidade ao garimpeiro. O garimpo é uma atividade marginal. Embora, cientificamente, se possa perfeitamente definir o que seja garimpagem e o que seja uma atividade minerária, no sentido co da palavra. Mas o que quero dizer é que, realmente, os garimpeiros são as nossas bandeiras desses dias modernos. Como as bandeiras ampliaram as nossas fronteiras e foram exatamente as riquezas minerais, as pedras preciosas, o ouro, etc., que as motivou. Da mesma forma é o nosso garimpeiro para a Amazônia. É ele quem descobre, naqueles remotos confins, porque a gente só pode ter uma dimensão andando de avião; pode se sair de Manaus, a Tabatinga, são duas horas de jato, praticamente, ou ir a São Joaquim, quase três horas. São distâncias que só a aventura quase desvaída do garimpeiro, que é o herói anônimo dos confins da floresta, sem coroa e sem trono, é capaz de elevar a sua presença e descobrir no solo ou no subsolo alguma coisa.

Já andei talvez, dois ou três mil quilômetros à pé, andados dentro da floresta, debaixo das copadas da floresta. Sei o que é isso. Sei o que é essa solidão. Sei que é preciso ter uma dose de coragem para enfrentar esses erros, erros absolutos, com todas as adversidades. Mas são esses detalhes, que não podemos imaginar, e que a ciência, tem esse conhecimento científico não quer, efetivamente, colocar à disposição da colonização, dessa ocupação da Amazônia. Está-se fazendo na Amazônia uma exploração empírica, é verdade porque não houve interesse nem do País nem da comunidade internacional, para buscar uma forma mais científica dessa ocupação.

Eu ofereço Rondônia como o grande laboratório para pesquisa científica. Invoquei, muitas vezes, em todos os fóruns, a necessidade da criação de uma Universidade Amazônica, em Rondônia sobretudo, onde se possa, efetivamente, extrair conhecimento científico. Temos experimento de impacto, donde se pode aurir daí algumas normas definitivas. Não se pode elaborar essas normas de forma abstrata, ou em laboratórios da Suíça, ou de Estocolmo, enfim, não se pode, fora do ecúmeno amazônico, elaborar normas, bulas, para a ocupação da Amazônia. É preciso efetivamente que a comunidade científica, que está lá, possa de lá elaborar esses conhecimentos tão necessários à Humanidade. Mas acho que esse discurso vai longe e é por aí, nobre Senador Aureo Mello, que gostaria de deixar, com a benevolência, este longo aparte.

O SR. AUREO MELLO — É uma grande honrapara mim os longos apartes.

O SR. PRESIDENTE — (Jutahy Magalhães — Fazendo soar a campainha.) — Senador Aureo Mello, lamento informar a V. Exª que o seu tempo regimental já se esgotou há 15 minutos.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado pela benevolência de V. Exª, e desculpem os meus caros colegas não poder mais lhes permitir apartes.

E assim, arrematando e concluindo as palavras que aqui proferi digo que realmente nós temos três pontos a delimitar:

Primeiro, a imprescindível necessidade de uma exploração racional da Amazônia, do entendimento do Governo Federal com os governos estaduais. Segundo, a nossa satisfação pela presença do Sr. Helmut Kohl, que pelo menos foi ver no local para não ficar decidindo a respeito de coisas que ele não entende e nem pode entender. E a terceira, a posição, sempre nacionalista e digna, do Governador Gilberto Mestrinho, que tem sido sem dúvida um campeador da Região Amazônica.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e obrigado Srs. Parlamentares. (Muito bem!)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AMIR LANDO NA SESSÃO DE 29-10-91 E QUE, ENTRE-
GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLI-
CADO POSTERIORMENTE.*

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a ocupar esta Tribuna para tratar de uma questão sobre a qual debrucei longa parte da minha vida. E já tive a oportunidade, também, de feri-la na tribuna deste Senado.

Sei que é uma matéria um pouco fora de foco nesta augusta Casa e até me penitencio pelo fato de tomar o tempo dos Srs. Senadores. No entanto, este tema para mim faz parte do meu ser. E terei que ser um testemunho permanente dessas convicções.

Trata-se da reforma agrária, que tem sido, ao longo da nossa República, sempre tratada ao largo. Em certos momentos, é verdade, sobretudo quando da edição do Estatuto da Terra — novembro de 1964 — ela mereceu especial atenção do País, quando um projeto de lei foi aprovado pelo Congresso Nacional. Trata-se de uma lei sábia, sedimentada e aurida na experiência dos povos civilizados que passaram pela grande tarefa de fazer a sua reforma agrária, sobretudo sedimentada no pensamento nacional, que viu na reforma agrária um pré-requisito do desenvolvimento econômico e social.

Não há dúvidas — e a História está aí para ensinar, basta recolher essa sabedoria ao longo dos tempos — que a reforma agrária sempre precedeu ao desenvolvimento econômico e social. A reforma agrária é um pressuposto do desenvolvimento porque o patrocinou em todos os países. É exatamente a reforma agrária que possibilita o ingresso no setor produtivo de contingentes da população que, geralmente, são marginalizados, passam produzir e, produzindo, passam a consumir; consumindo, fazem com que o mercado interno, necessariamente, aumente. Mas é uma questão antiga e difícil.

Já na velha Roma vamos encontrar as primeiras tentativas de lei agrária. Foi exatamente o cônsul Spúrius Cássius que em 486 a.C. propôs a primeira lei de reforma agrária.

Esta lei, em realidade, teve o mérito de possibilitar, na época, o assentamento de mais de vinte mil famílias. Essas tentativas foram combatidas, à época, no Senado Romano, sobretudo por Cícero, o grande orador dos ricos.

Em seguida, a Lei Licínia, em 367 a.C. Mas é, sobretudo, no capítulo dos irmãos Gracos que a reforma agrária entrou para a História, passando a ser considerada. Essa bravura, essa ação pública de Tibério e Caio Graco fez com que a reforma agrária passasse a ser pensada a partir daquelas colocações.

Srs. Senadores, se olharmos o que entendia a Lei Licínia, por exemplo, verificaremos que ela não dispunha senão sobre a distribuição da terra, preservado o limite máximo de quinhentas jeiras, o que eram nada mais do que cento e vinte e cinco hectares.

Como foi exatamente a distribuição das terras nos Estados Unidos? Noventa acres, em torno exatamente de cento e cinquenta hectares.

E assim se procedeu na Idade Média; assim foi o desenvolvimento da Europa: da França, da Itália... A reforma agrária sempre foi uma forma fundamental de distribuição da riqueza, uma afirmação do princípio mais elementar de justiça. Inicialmente, concebida como a justiça distributiva, ou seja, de dar a cada um o que é seu. E, mais tarde, elaborada no conceito de justiça social, que é dar a todos um pouco do seu de cada um. É este o ardor que sempre informou a atitude de reforma agrária: este conceito de plasmar a justiça, de distribuir a riqueza e, sobretudo, a riqueza do solo.

Mas, Srs. Senadores, não tenho dúvidas de que essa é uma tarefa difícil, quanto difícil foi para os irmãos Graco e Tibério, exatamente naquele momento, no ano 126 a.C., que assim pregava:

“Os animais selvagens que vagam pelas matas da Itália, dispõem, pelo menos, de tocas, covis e cavernas onde recolher-se; enquanto que homens que combatem e morrem por ela, só possuem o ar e a luz, constringidos a perambular de cá para lá, com mulher e filhos, sem ponto certo ou teto sob que abrigar-se. Mentem os capitães quando, para encorajar os soldados, os incitam e exortam a combater bravamente, em defesa dos templos, altares e túmulos seus e de seus antepassados. Não há um só entre tantos cidadãos romanos, que possa mostrar o altar doméstico ou a sepultura dos seus maiores — pobres diabos que vão à guerra combater e morrer pelas delícias, riquezas e fartura dos outros. Pomposamente chamados senhores e dominadores do mundo conhecido, não possuem de seu uma polegada sequer de terra.” (Plutarco).

Nesse sentido que se vai construindo a idéia de distribuição da propriedade, isto é, da distribuição da riqueza.

Faço a transposição, para os nossos dias, especialmente para o Estatuto da Terra, quando conceituava a reforma agrária, no seu art. 16, como as medidas necessárias a mudar a estrutura fundiária, com a extinção gradativa do latifúndio e do minifúndio.

Aqui, Srs. Senadores, quero dizer que a Reforma Agrária saiu de um discurso antes anatematizado pelas classes conservadoras, para depois a revolução trazê-lo para o seu seio e promover a Reforma Agrária, porque a reforma agrária, fundamentalmente, é essa tentativa de fazer ingressar contin-

gentes da população na atividade produtiva do País; de criar uma classe média forte, capaz de dar sustentação às atividades econômicas do País, capazes, inclusive, de dar base de sustentação à democracia, porque não pode haver democracia se, de um lado, há os imensamente ricos e, de outro lado, os imensamente pobres.

E a propriedade fundiária, sobremaneira deve desempenhar a sua função social. É essa função social, no dizer de José Bonifácio, o Patriarca da Independência, que justifica a propriedade, porque a propriedade fundiária deve ser fator de produção de bens e de alimentos, a propriedade deve ser produtiva.

Com a edição do Estatuto da Terra e do Decreto-Lei nº 554/69 se instrumentalizou o País de uma lei básica e fundamental para promover as desapropriações massivas.

No entanto, com o advento da Constituição de 1988, esse processo foi à marcha a ré. Com o intuito de se dar um passo à frente em termos da reforma agrária, na realidade, o pensamento progressista nacional não teve condições ou de impor a sua vontade, ou caiu na armadilha dos latifundiários.

Mas, a verdade é que a Constituição é um retrocesso em termo de Reforma Agrária.

E se não bastasse a introdução no art. 185 do que seja propriedade produtiva, do que sejam a pequena e média propriedades rurais, ainda no art. 184 está estipulado, no seu § 3º que cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação.

Vejam, Srs. Senadores, as conseqüências desta disposição: antes, a desapropriação se fazia de forma preliminar, o decreto declarando o interesse social e a decisão judicial liminar, mandando que a propriedade se transferisse forçadamente do expropriado para o expropriante, do particular para a União. E isso era feito, geralmente em 72 horas; após o ajuizamento da ação. A União já poderia dispor dos bens expropriados para distribuir aos sem-terra. Essa era a legislação anterior, que era avançada. Quando a Constituição estabelece um processo contraditório em que se assegura ampla defesa, isso quer significar que o processo vai esgotar a sua instância para, ao final, culminar com a desapropriação. Antes era o inverso, era numa fase preliminar e propriedade se transferia; agora temos esse embaraço constitucional. Tal é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, em decisões recentes, que entende que o art. 184, § 3º, não acolheu o processo especial de desapropriação prescrito no Decreto-Lei nº 554.

Vejam V. Ex^{as} que a reforma agrária não apenas entrou em marcha a ré, como também entrou em colapso.

O Sr. Elcio Álvares — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O Sr. Elcio Álvares — Concedo o aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Elcio Álvares — Senador Amir Lando, a parte introdutória de seu pronunciamento ratifica inteiramente todo o nosso conhecimento do seu valor jurídico, como advogado altamente especializado em questões de terra. E V. Ex^a abordou muito bem a evolução do Direito de Propriedade através dos tempos. Mas o ponto principal — e aqueles que têm experiência com a prática processual sabem muito bem — é que houve uma involução no processo de desapropriação,

depois da edição do texto constitucional disciplinando a matéria atualmente. Porque a lei vigente, anterior ao texto constitucional, é muito draconiana. Ela emitia imediatamente... o Estado de posse da terra, depois é que o cidadão iria contestar a questão do preço. E aí a reforma agrária não ficaria sujeita ao desdobramento de um processo: Hoje, o que verificamos é o grande pecado que residiu na legislação anterior que, infelizmente, no processo da reforma agrária, que é reclamado por todos, agora, recentemente, o Papa colocou com toda clareza o posicionamento da Igreja, que é o posicionamento de todos aqueles que querem o Estado mais produtivo, mais próspero; surgiu um problema grave: transformaram o processo da desapropriação, o processo da reforma agrária, num processo marcadamente ideológico. Acho que aí é que residiu exatamente o organismo do Estado encarregado da desapropriação — ele se quedou ao aspecto ideológico, levou para um campo, que não era um campo, vamos dizer, altamente salutar, ensinando aí as questões de terra que até hoje se arrastam em vários Estados brasileiros. Portanto, V. Ex^a é muito feliz nessa colocação de advertência. Os advogados que estão acostumados a exercer a advocacia no processo de desapropriação para a reforma agrária sabem muito bem que hoje ficou muito mais difícil ao Estado — diria quase impossível — mesmo porque o Estado está desvalido de caixa para processar uma reforma agrária compatível com a necessidade do País. Acho que isso é importante, tem que haver qualquer iniciativa da parte, inclusive do Poder Legislativo, para que o processo de desapropriação retome as lides anteriores, e possamos tê-la exercitada eficazmente, sem qualquer atividade ideológica que macule esse processo de desapropriação, aquilo que era realmente uma providência salutar. Diga-se de passagem, aí é que é incrível, toda essa legislação foi erigida exatamente na prevalência dos regimes militares. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. AMIR LANDO — Nobre Senador Elcio Álvares, V. Ex^a dá um brilho especial ao meu pronunciamento, porque com muita propriedade traz à baila e ao esclarecimento do Senado questões fundamentais pertinentes às dificuldades da reforma agrária brasileira, e, sobretudo, a partir do texto constitucional. Advogado experimentado, V. Ex^a bem disse que se tornou quase impossível dar curso aos artigos 184, 185 e 186 da Constituição — e hoje, pelo entendimento do Supremo Tribunal Federal, a questão realmente se tornou impraticável. Entendeu o Supremo que sequer o Poder Executivo está autorizado a expedir um decreto que declara a área de interesse social. Neste particular, divirjo do pretório excelso, *data venia*.

Carecemos, sim, de um processo especial, normas de procedimento, mas a vedação da declaração de interesse social não está implícita no texto constitucional; a lei deve regular o processo de desapropriação — direito adjetivo, mas o direito substantivo fundamental já está na Constituição. E V. Ex^a corretamente afirma que a questão da reforma agrária, tem um sentido ideológico, não quer significar, evidentemente, de uma doutrina marxista ou não-marxista ou liberal. Não, a reforma agrária é eminentemente capitalista, é a reforma burguesa por excelência. Quem afirma é Trotski; Leon Trotski afirmava isso na "História da Revolução Russa" e dizia mais, que se a lei de reforma agrária czarista tivesse vingado, não se faria a revolução em 1917. É um estudo belíssimo e profundo, penso que todos conhecem a história da revolução.

Então, considero que a questão da reforma agrária é exatamente o pressuposto de um desenvolvimento capitalista; é uma reforma por que qualquer regime capitalista, qualquer economia moderna passou. Esta partição da propriedade cria uma capacidade produtiva de renda e consumo da população que a capacita a absorver o mercado interno. Em consequência, possibilita o aumento da produção rodando a engrenagem do progresso em grandes proporções. Nos Estados Unidos foi assim. Todos falam que é um exemplo, mas esquecem-se da grande divergência entre o Sul e o Norte. O Sul promoveu a concentração da propriedade — a grande propriedade — o Norte partilhou, industrializou e, inclusive, dominou o Sul na Guerra da Secessão.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Ouço o aparte do nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Nobre Senador Amir Lando, a constatação que o Senador Elcio Álvares já fez, eu a quero repetir, sobre a oportunidade do seu pronunciamento e sobre a profundidade, do ponto de vista jurídico e social que o realça. Feito este registro, quero apenas, corroborando o que V. Ex^a diz, trazer dois modestíssimos exemplos. O primeiro, é enfatizar o que disse aqui, informalmente, e V. Ex^a concordou que a reforma agrária é um procedimento ou um programa eminentemente capitalista, posto que o seu objetivo é aumentar o número de proprietários. Aumentar o número de propriedade e de proprietários é coisa de capitalista. O regime socialista ou comunista, que nome se lhe dê, proporia a coletivização, ou seja, a absorção das terras pelo Estado e a revogação do instituto da propriedade. Este procedimento está falindo no mundo inteiro. E os últimos sintomas dessa falência ocorrem na própria economia de Cuba, cujo desempenho do ponto de vista econômico e de competitividade deixa a desejar. Então, é lamentável que um País com as dimensões do Brasil esteja, neste momento, diante desse quadro jurídico, onde não é possível se desenvolver um programa de reforma agrária. Estamos algumas décadas atrasados em relação ao Estatuto da Terra, que é de 1964 — olhe bem o ano — portanto, no primeiro ano da Revolução, primeiro ano do Governo do Presidente Castello Branco. Então, estamos atrás disso, ou seja, atrasados em relação a isso é o Congresso tem responsabilidade, sim, esta é a segunda observação que quero fazer, corroborando o que diz V. Ex^a. É uma pena que não estejamos todos aqui, Senadores, e assumamos essa consciência; isto é conosco, não é com o Executivo apenas, isto é conosco, isto nos diz respeito. E, só para concluir, quero lembrar que, ontem, o jornal *O Estado de S. Paulo* trouxe uma matéria muito importante sobre Taiwan, país que teve oportunidade de visitar há cerca de um mês e alguns dias, cuja dimensão territorial até serve, nesse momento, como paradigma por oposição a nossa situação. Um país com 36 mil quilômetros quadrados, pouco mais de que 1/3 do Estado de Santa Catarina, 20 milhões de habitantes, hoje considerado um protótipo de uma economia desenvolvida, para alguns, como se fosse capitalista, muito embora a produção de bebida alcoólica e de cigarros, ou seja dois vícios, seja estatal; essa é a situação na China nacionalista atualmente. Mas a primeira providência que foi tomada pelo governo capitalista, logo dois de 1949, foi fazer uma reforma agrária radical.

Acabaram com os grandes proprietários e com as grandes propriedades, mas acabaram sob todas as formas: com taxaço

abusiva — poderíamos dizer — e com a desapropriação daquilo que se considerava, para o padrão de um país daquela dimensão, como grande propriedade; e o resultado, não apenas dessa providência, é que a pequeníssima propriedade para o nosso padrão tornou-se lucrativa, quer dizer, um hectare, por exemplo, produzindo melão, dá uma renda de 15 mil dólares em três meses para o proprietário, ou seja, modernizou-se a agricultura. E um país com 36 mil quilômetros quadrados exporta alimentos, tendo tido, na origem da sua história — porque a história de Taiwan é muito recente, começou em 1949, uma história de 40 anos — uma renda **per capita** de 145,51 dólares e tem, hoje, 8 mil dólares de renda **per capita**, não só por causa disso, mas também fundada na reforma agrária. E é lamentável que um país com as dificuldades do nosso esteja, neste momento, defasado, repito e concluo, em relação a 1964, ou seja, estamos precisando da famosa caminhada de volta para o futuro. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. AMIR LANDO — V. Ex^a traz uma contribuição importante ao meu pronunciamento, nobre Senador Esperidião Amin.

Isto é o mundo, e o momento. Isto é a realidade. Se olhássemos mesmo o nosso Estado, Santa Catarina, exatamente o oeste catarinense, o Município de Concórdia é um dos municípios de maior renda **per capita** do País, V. Ex^a bem sabe, onde a propriedade está em torno de 20 hectares.

O Sr. Esperidião Amin — Doze hectares.

O SR. AMIR LANDO — Doze hectares, no tempo em que tinha essa referência era de 20 hectares.

E assim é na Alemanha, onde a propriedade média é de 6ha e produz um excedente de 40 milhões de toneladas de grãos. Não há economia forte sem base agrícola sólida; não há economia forte sem setor agrícola efetivamente desenvolvido. Essa é a realidade do desenvolvimento capitalista. Não se trata de uma questão socialista, mas, exclusivamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de haurir a experiência dos outros, já que não queremos nos render ao bom senso e à razão.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Com muito prazer, Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello — Lembro-me, nobre Senador Amir Lando, daquele livro de autoria do nosso comum amigo, já falecido, o Professor e Deputado José Guilherme de Araújo Jorge, intitulado "Brasil com letra minúscula". O ponto nevrálgico central, daquele livro é justamente citar a experiência feita pelo pai do Sr. Moura Andrade, ex-Presidente do Senado Federal, o criador da hoje cidade de Andradina, através de um sistema de reforma agrária, em que S. S^a patrocinou a distribuição de lotes adequados a todos que movam naquelas imediações, que seriam pagos, paulatinamente, em prestações; assim como formulou um sistema infra-estrutural, dotado de delegacia de polícia, arruamento e, ainda, um mecanismo capacitado para que o cidadão pudesse aproveitar aquele lote e dele pagar sua mensalidade, mantendo o seu próprio sustento. Pouco a pouco, aquela coletividade, antes devedora, apressou-se em pagar suas dívidas ao Sr. Moura Andrade. Aquele imenso território, que era justamente o seu latifúndio, converteu-se em uma cidade produtiva, sendo hoje um exemplo para o Brasil. Se no Brasil tivéssemos feito, ao invés

das agrovilas preconizadas pelo Estatuto da Terra, outro tipo de reforma agrária que não fosse tão estranha e tão violentadora, teríamos, de certo, uma solução apresentada em casa, quase que intuitivamente, por um cidadão que foi o responsável por um dos núcleos de ativação e de reforma agrária mais perfeitos que podem ser citados pelo livro de José Guilherme e pelas conversas que tivemos com ele, V. Ex^a e eu.

O SR. AMIR LANDO — Um grande poeta.

O Sr. Aureo Mello — Grande poeta e um grande escritor! Quando se fala em J.G., ninguém pensa no prosador, ninguém pensa no professor de História do Pedro II, ninguém pensa no autor de livros em prosa sobre reforma agrária. É verdade o que V. Ex^a está dizendo. A Constituição Federal recuou no que estava determinado no Estatuto da Terra, lei que servia de substantivo para os pareceres que proferíamos no Inbra — eu, muito depois que V. Ex^a saiu para exercer eficiente advocacia nas áreas de Rondônia. De maneira que quero escolher a opinião de V. Ex^a e dizer que esse capítulo introduzido na Constituição Federal, nos arts. 184 a 186, é realmente um pouco intempestivo, imoportuno e estranho, decorrente talvez da pressa com que a Constituição foi feita. Mas a verdade é que o Estatuto da Terra ainda é uma lei que pode servir perfeitamente de espinha dorsal, que conduza a reforma agrária. Inclusive, também, a determinação do Presidente João Goulart, com relação às rodovias.

O SR. AMIR LANDO — O famoso decreto da Supra, da sexta-feira 13.

O Sr. Aureo Mello — O famoso decreto da Supra, que determinava 10km às margens das rodovias, para que aquela terra fosse considerada da União. Gostaria de prosseguir ouvindo o discurso de V. Ex^a, e perdoe-me a interrupção.

O SR. AMIR LANDO — Nobre Senador Aureo Mello, V. Ex^a me dá um imenso prazer ao proporcionar a oportunidade de recordarmos aqueles dias com a grande emoção em que estivemos juntos a favor da reforma agrária no antigo Ibra e Inbra. Posteriormente, V. Ex^a permaneceu ainda por mais tempo que eu.

Mas, como magistralmente disse V. Ex^a, a reforma agrária é fundamentalmente uma decisão política, e poderíamos ter dado solução aos problemas na origem. Não era necessária essa violentação de deslocar o homem do Sul para a Amazônia, o homem do Nordeste para os confins de Rondônia. Poderíamos realmente ter assentado o nordestino no Nordeste, o sulista no Sul e assim por diante, porque esse é um processo que só fortalece a economia capitalista, é o exemplo universal. E esse exemplo de V. Ex^a mostrou exatamente a decisão e o espírito público de um brasileiro que resolveu dar um passo decisivo a favor da distribuição das terras. E lá está Andradina pujante, lá está uma parte de São Paulo, que, certamente, é o coração produtor deste País.

A reforma agrária é isso, os seus frutos logo começam a ser colhidos: primeiro, melhorar a dieta, e alimentação dos que trabalham na terra; depois os excedentes vão para o mercado, a evolução e a ascensão social e econômica do trabalhador rural.

Nobre Senador, V. Ex^a também disse que houve um retrocesso. Acompanhei na época da Constituinte a elaboração desse capítulo da Constituição. Diante da disputa entre o Centrão e os Progressistas, diante da disputa entre os terratenentes e os sem-terra, ou aqueles devotados à causa dos sem-

terra, seria preferível ter-se mantido o texto anterior da Constituição, que era mais avançado. Mas, ao se trazer matéria estranha ao centro da Constituição, no intuito de dar um passo adiante, efetivamente, resultou ao colapso da reforma agrária.

Essa é a realidade jurídica. Estão aí as decisões dos tribunais, inclusive do Supremo Tribunal Federal, que nos levaram a um retrocesso, deixando-nos quase impossibilitados.

Por isso, faço um apelo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao Congresso Nacional, para que se dê curso aos projetos definindo-se propriedade produtiva, média e pequena propriedade, e se estabeleça novamente um estatuto processual que discipline a ação expropriatória. Isso é urgente, porque, hoje, o Incra, através do Decreto nº 369, do mês em curso, vem editando normas para a aquisição de terras de forma amigável, a aquisição pura e simples de terras afetadas por tensão social. Trata-se de um escape aos problemas cruciais e emergentes que aí estão: os acampamentos dos sem-terra que estão invadindo este País, peregrinando como se fossem animais tangidos para o matadouro, sem um espaço para edificar as suas moradas, sem chão para lançar a semente, o grão e colher o fruto. Atualmente temos, pelo Brasil afora, 12 milhões de brasileiros que precisam de terra para plantar. O caixa está baixo, mas há, ainda, falta de instrumentos e falta, sobretudo, de decisão política. Contudo não é apenas do Poder Executivo a falha, mas também do Congresso Nacional, que não disciplina essas disposições da Constituição. É uma omissão, que, nesta hora, denuncio perante a Nação, do Congresso Nacional, que, passados quase três anos —, desde 1988 —, ainda não se dispôs nada sobre a reforma agrária.

Constantemente os jornais estão denunciando a violência no campo, a morte dos líderes rurais, a morte de trabalhadores, dos sem-terra, dos invasores. Só se invade diante da inércia do Governo. Muitas vezes, configurando uma atitude de legítima defesa, de proteção à vida, o pai de família vê-se impelido a invadir as terras desocupadas, mesmo que seja um ato reprovável e até criminoso. Diante do estado de necessidade, até o crime se redime, porque, acima do direito da garantia do direito de propriedade, está o direito à vida. E vida, no estado de necessidade, impele até a prática criminosas.

Essa é a situação do País. E a essa situação venho, perante este sisudo Senado, fazer um apelo até juvenil, um apelo que, sei, talvez não cale fundo, como não calava, de resto, o apelo dos Graco, no Senado Romano, porque os senadores não viam com bons olhos a questão da reforma agrária. Isso é histórico, está gravada por Tito Lívio nas suas crônicas, em torno do ano XXVI, que fazia a respeito da atuação dos irmãos Graco na Velha Roma. A história se repete. E este Senado realmente tem sido um tanto quanto conservador com relação à questão da reforma agrária. É preciso que acordemos, é preciso que, nesta hora difícil de crise sem precedentes por que o País está passando começemos a ter um gesto prático de distribuição da riqueza para melhorar as condições de vida do povo brasileiro, dos sem-terra, dos que habitam sob a proteção das pontes, dos que não têm esperança, não têm amanhã, daqueles que não têm o que comer, que se comece distribuindo a terra para plantar e saciar a fome.

É o apelo que faço nesta hora, neste apagar das luzes desta sessão do Senado da República, para que todos, em um esforço comum, em uma grande cruzada a favor da reforma agrária, possamos ao menos aprovar o que a Nação inteira

está requerendo, que o País reclama e que os sem-terra não agüentam mais esperar. Muito obrigado, Sr. Presidente.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 38, DE 1991

Estabelece limite referente à gratificação de atividade legislativa para os servidores que menciona.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, e de acordo com o art. 11 da Resolução nº 87, de 1989, resolve:

Art. 1º O acréscimo pecuniário referente à gratificação de atividade legislativa atribuível aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assessor Legislativo, em decorrência do exercício de cargo em comissão pelo Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, quando optantes pelo vencimento do cargo efetivo, será igual ao acréscimo pecuniário concedido, a esse mesmo título, aos servidores ocupantes do cargo de Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão III, que se encontrem em idêntica situação, resultando nos seguintes fatores de ajuste para aqueles servidores:

DAS-3 = 1,31

DAS-4 = 1,57

DAS-5 = 1,88

DAS-6 = 2,23

Art. 2º Ficam alterados, proporcionalmente, os fatores de ajuste a que se refere o item 5 do Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 21, de 1991, com a redação do Ato da Comissão Diretora nº 26, de 1991, aplicáveis aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assessor Legislativo, na situação prevista naquele item, para cumprimento da limitação imposta pelo art. 1º deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1991.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 31 de outubro de 1991. —
Mauro Benevides — Alexandre Costa — Lavoisier Maia — Iram Saraiva.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 39, DE 1991

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, considerando a necessidade de viabilização e agilização de credenciamento, junto ao Senado Federal, de entidades prestadoras de serviços complementares de diagnósticos e tratamento, resolve:

Art. 1º O art. 14 do Ato 40/88, da Comissão Diretora, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Os honorários correspondentes aos serviços complementares de diagnóstico e tratamento obedecerão à Tabela da Associação Médica Brasileira — AMB, podendo os respectivos valores serem acrescidos de até 50% (cinquenta por cento), mediante justificativa apresentada pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 31 de outubro de 1991. —
Mauro Benevides, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Lavoisier Maia — Beni Veras.

ATO DO PRESIDENTE Nº 770, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a

delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.303/91-1, resolve aposentar, voluntariamente, Antonio Alves Santos, Técnico Legislativo, Área de Transportes, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 771, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017.003/91-1, resolve aposentar, voluntariamente, Flórida Mariana Acioli Rodrigues, Analista Legislativo, Área de Orçamento Público, Classe 1ª, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 28/30 (vinte e oito trinta avos), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 772, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017.223/91-1, resolve aposentar, voluntariamente, Ortício Bento Borges, Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 192, inciso II, e 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 773, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.847/91-1, resolve aposentar, voluntariamente, Nalvino Neto Ribeiro, Analista

Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 193, 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 (trinta trinta e cinco avos), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 774, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.474/91-0, resolve aposentar, voluntariamente, Vera Brígida Campos, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 193, 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 27/30 (vinte e sete trinta avos), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 775, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 02, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.443/91-0, resolve aposentar, por invalidez, a servidora Maria José Ceci, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso I, § 1º, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e o art. 4º da Resolução (SF) nº 87, de 1989, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 776, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.455/91-9, resolve aposentar, voluntariamente, Virginia Maria de Faria Laranja, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal,

nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 25/30 (vinte e cinco trinta avos), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 777, DE 1991

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa fixada no Orçamento do Senado Federal, para o exercício de 1991.

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 54, § 4º, da Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990, resolve:

Art. 1º fica alterado, na forma do Anexo deste Ato, o Quadro de Detalhamento da Despesa fixada no Orçamento da Unidade 02.101 — Senado Federal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a esta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Em Cr\$ 1.000,00

Quadro de Detalhamento da Despesa _ Cancelamento		Recursos de Todas as Fontes e Transferências _ Fiscal		
Especificação	Natureza	Fonte	Detalhado	Total
01.001.0001.2021 _ Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos	3.1.90.11	100	158.000	
01.001.0001.2021/0002 _ Funcionamento do Senado Federal	3.4.90.30	100	100.000	258.000

Recursos do Tesouro	Pessoal e Enc. Sociais	Outras Despesas Correntes	Total
258.000	158.000	100.000	258.000

Quadro de Detalhamento da Despesa _ Suplementação		Recursos de Todas as Fontes e Transferências _ Fiscal		
Especificação	Natureza	Fonte	Detalhado	Total
01.001.0001.2021 _ Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos	3.1.90.16	3.1.90.14 100	100 150.000	8.000
01.001.0001.2021/0002 _ Funcionamento do Senado Federal	3.4.90.33	100	100.000	258.000

Recursos do Tesouro	Pessoal e Enc. Sociais	Outras Despesas Correntes	Total
258.000	158.000	100.000	258.000

ATO DO PRESIDENTE Nº 778, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.563/91-3, resolve aposentar, voluntariamente, Eunice Soares, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 192, inciso II, e 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 779, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.905/91-1, resolve aposentar, por invalidez, a servidora Beni Beltrão de Faria, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, e o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, bem assim com os artigos 490 e 492, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e o artigo 4º da Resolução SF nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**Ata da 16ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora
Realizada em 31 de outubro de 1991**

Às onze horas e trinta minutos do dia trinta e um de outubro de um mil, novecentos e noventa e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, Márcio Lacerda, Segundo Secretário, Iram Saraiva, Quarto Secretário, Beni Veras e Lavoisier Maia, Suplentes.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Carlos Alberto De'Carli, Segundo Vice-Presidente, e Saldanha Derzi, Terceiro Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e apresenta aos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 015613/91-7, que trata do pagamento das diferenças salariais decorrentes da não aplicação das URP (Unidade Referencial de Preços). O Senhor Presidente faz uma explanação sobre a matéria, à luz das informações disponíveis, lembrando que vem mantendo entendimentos com o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Os presentes decidem sobrestar a matéria para posterior deliberação, a fim de se conseguir maiores subsídios;

b) O Senhor Presidente lê os Estudos Preliminares da Comissão composta dos servidores Manoel Vilela de Magalhães, Paula Cunha Canto de Miranda, Sara Ramos de Figueiredo, João Bosco Altoé, Hilda Casseb Ferraz e Marcos Vieira, para elaborar um Anteprojeto pertinente ao Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal.

O Senhor Quarto Secretário é designado para relatar oralmente e manifesta-se pela aprovação dos Estudos, com a elaboração de um Anteprojeto disciplinando um Plano de Carreira considerando exclusivamente o instituto de Promoção, conforme item c da matéria, sem prejuízo da realização de outros estudos por aquela Comissão. Após debates, o parecer é aprovado;

c) O Senhor Presidente comunica aos presentes que através do Processo nº 018501/91-5, o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados informa que a Mesa daquela Casa, em reunião de 24 de outubro de 1991, aprovou, por unanimidade, a proposta de construção da "Tribuna do Povo", conforme a Indicação nº 1, de 1991, do Senhor Senador Maurício Corrêa.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, que apresenta voto favorável ao parecer do Relator, Senhor Terceiro Secretário, sobre o cálculo de gratificação de atividade legislativa aplicável aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Assessor Legislativo, no exercício do cargo em comissão do Grupo DAS, optantes, no qual conclui pela apresentação de Proposta de Ato da Comissão Diretora que "Estabelece limite referente à gratificação de atividade legislativa para os servidores que mencionam" (Processos nºs 018428/90-8, 018429/90-4, 018430/90-2, 002245/91-4 e 016108/91-4), dos quais havia pedido vista em reunião anterior.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário que sugere sejam as próximas reuniões da Comissão Diretora convocadas de maneira for-

mal, com o envio da respectiva pauta aos Membros, constando todas as matérias que serão apreciadas. Em seguida, apresenta ao exame dos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 009045/91-0, com voto pela aprovação do parecer do Relator, Senhor Quarto Secretário, favorável à proposta de convênio entre o Senado Federal e o CEDEC — Centro de Estudos de Cultura Contemporânea, do qual havia pedido vista em reunião anterior.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

b) Processo nº 009407/91-0, com voto pela aprovação do parecer do Relator, Senhor Segundo Secretário, favorável ao ressarcimento parcial de despesas efetuadas pelo servidor inativo João Francisco da Silva com tratamento médico de seu filho, do qual havia pedido vista em reunião anterior.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

c) Processo nº 015757/91-9, no qual a Subsecretaria de Assistência Médica e Social apresenta Proposta de Ato que altera o art. 14, do Ato, 40, de 1988, da Comissão Diretora.

Após discussão, os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação;

d) Proposta de ratificação do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, na forma como foi aprovado pelo Ato nº 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão.

A Proposta é discutida e, antes de ser submetida à votação, o Senhor Primeiro Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

Na sequência, o Senhor Segundo Secretário faz uso da palavra e apresenta parecer favorável ao Processo nº 012382/91-4, em que o Reitor da The United Nations University — Universidade das Nações Unidas, solicita o afastamento, por dois anos, da servidora Maria Inês de Souza Ribeiro Bastos para servir naquela Universidade, em seu Instituto de Novas Tecnologias, sem ônus para o Senado Federal.

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer.

O Senhor Presidente, então, concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário, que leva ao exame dos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 72, de 1991, que “Garante a continuidade da contagem de tempo de serviço para os fins que especifica, dos servidores do Prodasen e Cegraf”.

Após debates, os presentes aprovam o parecer. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

b) Parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, relativa aos recursos repassados no exercício de 1991 (Processo nº 013967/91-6).

Após discussão, o parecer é aprovado.

c) Parecer contrário ao Processo nº 012879/91-6, em que o Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano solicita uma verba no valor de US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares).

Após debates, os presentes aprovam o parecer e indeferem a solicitação;

d) Parecer favorável à ratificação da decisão anterior, adotada na reunião de 2 de julho de 1991, de se elaborar um termo aditivo ao Contrato nº 001/90, celebrado entre o Senado Federal e a Associação dos Servidores do Senado Federal — ASSEFE, vinculado à concessão de uso da área do 14º andar do Anexo I para a exploração de serviços de lanchonete e restaurante (Processo nº 016607/89-9 e 012245/90-9).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 014116/91-0, que contém prestação de contas do Senhor Senador João Calmon, referente à sua viagem ao exterior para tratamento de saúde.

É designado o Senhor Terceiro Secretário para relatar a matéria;

b) Processo nº 018235/91-3, no qual a Subsecretaria de Administração Financeira propõe atualização dos valores das diárias de viagem, a serviço, conforme disposto pelo Ato nº 11, de 1991, da Comissão Diretora, na forma da Proposta de Ato que “Atualiza a tabela de diárias a que se refere o art. 1º do Ato nº 11, de 1991, e dá outras providências”.

É designado o Senhor Segundo Secretário para relatar a matéria;

c) Processo nº 015578/91-7, em que o ex-Senador João Calisto Lobo solicita ressarcimento de despesas médico-hospitalares.

O Senhor Primeiro Vice-Presidente é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável, que é aprovado pelos presentes;

d) Processo nº 000624/91-8, que contém a prestação de contas do Cegraf, relativa ao primeiro trimestre de 1991.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às doze horas e quarenta minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral, em exercício, e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 31 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de outubro de 1991 art. 269, de 1991 art. 269, II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e enviados à sanção do Presidente da República

— Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1991 (nº 1.450/91, na Casa de origem), que de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação das seções judiciárias dos Estados de Tocantins, Amapá e Roraima, reestrutura os serviços da Justiça Federal de 1º Grau, e dá outras providências. Sessão: 8-10-91

— Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1991 (nº 4.771/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação do Centro de Educação Tecnológica da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia e dá outras providências. Sessão: 16-10-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1991 (nº 1.911/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece as características da Nota do Tesouro Nacional — NTN e dá outras providências. Sessão: 16-10-91

— Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1991 (nº 1.992/91 na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda. Sessão 30-10-91(Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1991 (nº 1.262/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre expropriação das glebas nas quais se localizam culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências. Sessão: 31-10-91

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

— Projeto de Resolução nº 73, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo no valor de duzentos e quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, para os fins que especifica. Sessão: 2-10-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1991 (nº 94/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre os Governos da República Federativa do Brasil e a República da Coreia, destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, firmada em Seul, a 7 de março de 1989 Sessão: 4-10-91

— Projeto de Resolução nº 76, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que altera o disposto no art. 3º da Resolução nº 38 de 1991, do Senado Federal. Sessão: 9-10-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 1991 (nº 125/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à RCE TV Xanxerê Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina Sessão: 22-10-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1991 (nº 376/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Bom Sucesso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais. Sessão: 22-10-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1991 (nº 51/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra da Mesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Minaçu, Estado de Goiás. Sessão: 22-10-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1991 (nº 371/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Independente de São José do Rio Preto, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto Estado de São Paulo. Sessão: 22-10-91

— Projeto de Resolução nº 79, de 1991, de autoria do Senador Raimundo Lira, que altera a redação do art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, modificada pela Resolução nº 45/90. Sessão: 30-10-91 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 81, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a elevar temporariamente os limites de endividamento a que se refere o art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, de Cr\$ 86.366.000.000,00 (oitenta e seis bilhões, trezentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros) para 174.600.000.000,00 (cento e setenta e quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros) para possibilitar a contratação, pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, com garantia da União, de equipamentos de fabricação nacional, a serem utilizados no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Xingó Sessão: 31-10-91

— Projeto de Resolução nº 80, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Repú-

blica Federativa do Brasil a contrair empréstimo externo no valor de até US\$ 2,000,000.00 (dois milhões de dólares norte-americanos), ou seu equivalente em outra moeda, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Difusão e Promoção de Informações Tecnológicas e Inversões, a ser executado pelo Ministério das Relações Exteriores. Sessão: 31-10-91

Projetos aprovados e enviados à Comissão Diretora (art. 98, V, do Regimento Interno)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1991 (nº 184/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo celebrado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Latino-Americano de Física sobre suas obrigações, direitos e privilégios em território brasileiro. Sessão: 22-10-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1991 (nº 168/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, a 28 de janeiro de 1989. Sessão: 22-10-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1991 (nº 78/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh. Sessão: 22-10-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1991 (nº 348/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a construção de uma ponte sobre o rio Uruguai, entre as Cidades de São Borja e Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires; em 6 de julho de 1990. Sessão: 22-10-91.

— Projeto de Resolução nº 6, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre formalidades e critérios para apreciação dos atos de outorga de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Sessão: 22-10-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1990 (nº 1.606/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural — SENAR, nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sessão: 22-10-91.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação do Conselho Nacional de Bebidas e dá outras providências. Sessão: 23-10-91.

— Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que modifica dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 29-10-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1990 (nº 1.169/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências. Sessão: 29-10-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1990 (nº 76/89, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto da Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de Imposto sobre a Renda firmada

entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988 Sessão: 29-10-91.

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1991 (nº 514/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, e dá outras providências. Sessão: 9-10-91, (Extraordinária).

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1991 (nº 3.650/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que dispõe sobre normas de direito processual do trabalho. Sessão: 10-10-91.

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1991 (nº 5.375/90, na Casa de origem), que altera a composição e organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cria cargos e funções, e dá outras providências. Sessão: 11-10-91.

— Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1991, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que estabelece normas para a elaboração da matriz energética nacional, dispõe sobre a formulação do Plano Plurianual de Investimentos, na parte referente a energia, e dá outras providências. Sessão: 16-10-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que inclui a Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional — FUNDENOR, nos dispositivos da Lei nº 8.167/91. Sessão: 16-10-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1991, de autoria do Senador Valmir Campelo, que dispõe sobre os prazos dos contratos de depósitos em papel-moeda em instituições financeiras, e dá outras providências. Sessão: 16-10-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 222, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre a indenização a ser paga pelas empresas públicas e sociedades de economia mista aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em que exerçam a atividade de lavra de minérios em geral, e dá outras providências. Sessão: 21-10-91 (competência terminativa).

Mensagem aprovada relativa à escolha de autoridade

— Mensagem nº 249, de 1991 (nº 505/91, na origem), de 23 de setembro de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Jerônimo Moscardo de Souza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração, com sede em Montevidéu, República Oriental do Uruguai. Sessão: 2-10-91 (Extraordinária).

Projetos arquivados nos termos do art. 254 do Regimento Interno

— Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1991 (nº 1.030/88, na Casa de origem), que considera penosa e perigosa a atividade profissional dos vigias noturnos, assegurando-lhes o direito à aposentadoria especial. Sessão: 18-10-91.

— Projeto de Resolução nº 1, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que introduz alterações no Título VI do Regimento Interno do Senado Federal. Sessão: 25-10-91.

Projetos rejeitados e encaminhados ao arquivo

— Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1991, de autoria do Senador Valmir Campelo, que regulamenta o art. 243 da Constituição Federal, que dispõe sobre a desapropriação de terras com culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências. Sessão: 31-10-91.

— Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1991, de autoria do Senador Ney Maranhão, que disciplina a desapropriação prevista no art. 243 da Constituição Federal. Sessão: 31-10-91.

Parecer Aprovado

Parecer nº 173, de 1990, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre consulta formulada pelo Presidente do Senado Federal quanto ao disposto no 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, em face do estabelecido no 2º do art. 50 da Constituição Federal, concluindo que:

1) o Senado Federal, no legítimo exercício de sua competência constitucional (arts. 49, inciso X, e 52, incisos XII e XIII), disciplinou, no seu Regimento Interno (art. 215 e seguintes), de forma exaustiva e excludente de qualquer outra norma de natureza diversa, a questão do processamento parlamentar dos pedidos de informação, inclusive no particular da competência deliberativa e do quorum para votação;

2) o preceituado no 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 1964, encontra-se derogado a partir da superveniência do disposto nos arts. 215, inciso I, e 216, inciso III, do Regimento Interno. Sessão: 29-10-91

Matéria declarada prejudicada

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1991, (Nº 5.750/90, na Casa de origem), que cria área de livre comércio no Município de Bonfim, do Estado de Roraima, e dá outras providências. Sessão: 7-10-91.

Requerimentos aprovados

Requerimento nº 319, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria publicada no *Jornal Folha de S. Paulo*, de 26 de maio último, sob o título "Moscou enviava 80% dos recursos do PCB". Sessão: 1º-10-91

Requerimento nº 655, de 1991, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1991 (nº 148/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo celebrado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Latino-Americano de Física sobre suas Obrigações, Direitos e Privilégios em Território Brasileiro. Sessão: 2-10-91

Requerimento nº 656, de 1991, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1991 (nº 168/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Popular de Angola, em Luanda, a 28 de janeiro de 1989. Sessão: 2-10-91

Requerimento nº 657, de 1991, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1991 (nº 78/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh. Sessão: 2-10-91.

Requerimento nº 666, de 1991, de autoria do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos regimentais, seja convocado o Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, para prestar informações sobre os novos planos de Previdência Social, em elaboração naquela Pasta: Sessão: 2-10-91.

Requerimento nº 679, de 1991, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, solicitando, nos termos regimentais, seja formada uma Comissão Externa, composta de cinco Senadores, para tratar junto aos Presidentes do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, no sentido de autorizarem a reposição das horas de greve em horas extras de trabalho. Sessão: 9-10-91.

Requerimento nº 667, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do art. autoria do Doutor Barbosa Lima Sobrinho, intitulado "Uma questão de incompatibilidade publicado no "Jornal do Brasil, edição de 22 de setembro de 1991. Sessão: 9-10-91 (Extraordinária)

Requerimento nº 641, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge, solicitando, nos termos regimentais e com base no art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Senhor Ministro da Infra-Estrutura, Doutor João Eduardo Cêrdeira de Santana, para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações atinentes à Rodovia Transamazônica (BR-230), programação do sistema viário federal para a região amazônica e à implantação de projetos de geração de energia hidrelétrica naquela região. Sessão: 23-10-91

Requerimento nº 685, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1990 (nº 76/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da conversão destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de Imposto sobre a Renda, firmado entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988. Sessão: 23-10-91

Requerimento nº 756, de 1991, de autoria do Senador Magno Bacelar, de inclusão em Ordem do Dia da Mensagem nº 241, de 1991 (nº 490/91, na origem), solicitando seja autorizada a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo no valor de dois milhões de dólares, ou seu equivalente em outra moeda junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID. Sessão: 23-10-91 (Extraordinária)

Requerimento nº 770, de 1991, de autoria dos Senadores Mauro Benevides e Dirceu Carneiro, solicitando a retirada,

para reexame, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação do art. 1º do Decreto Legislativo nº 63, de 19 de dezembro de 1990. Sessão: 29-10-91 (Extraordinária)

Requerimento nº 646, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, informações sobre assuntos relacionados com sua Pasta. Sessão: 30-10-91

Requerimento nº 649, de 1991, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do art. publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 24 de setembro de 1991, de autoria do Senhor Roberto Procópio Lima Netto, intitulado "A chantagem dos Petroleiros". Sessão: 30-10-91

Requerimento nº 686, de 1991, do Senador Valmir Campelo, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei do Senado nº 91, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a expropriação de terras com culturas ilegais de plantas psicotrópicas, e dá outras providências. Sessão: 30-10-91.

Requerimento nº 699, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1991, de sua autoria, que altera o item III do art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990. Sessão: 30-10-91

Requerimento nº 762, de 1991, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1991, com o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1991, que já tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1991. Sessão: 30-10-91 (Extraordinária)

Requerimento nº 774, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 71, incisos II e IV da Constituição, sejam realizadas, pelo Tribunal de Contas da União, auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos convênios que específica. Sessão: 30-10-91 (Extraordinária)

Requerimento nº 776, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 683/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece as diretrizes para os planos de carreira do serviço público civil da União e dá outras providências. Sessão: 30-10-91 (Extraordinária)

Requerimento nº 752, de 1991, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do art. de autoria do advogado e ex-Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Cid Heráclito de Queiroz, publicado no jornal **O Globo**, edição de 18 de outubro de 1991, intitulado "A Constituição Manda" Sessão: 31-10-91



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 161

SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 1991

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO URUGUAI, ENTRE AS CIDADES DE SÃO BORJA e SANTO TOMÉ

O Governo da República Federativa do Brasil

e
O Governo da República Argentina
(doravante denominados "Partes"),

Tendo em conta o Acordo para a construção de uma ponte sobre o Rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, assinado em Uruguaiana, em 22 de agosto de 1989;

Considerando a conveniência de que as competências da Comissão Mista estabelecida pelo Acordo acima mencionado sejam ampliadas para permitir que a mesma cumpra tarefas de fiscalização na etapa de exploração da ponte,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

1. Às Partes convém que, sem prejuízo da competência fixada no Artigo IV do Acordo, assinado em 22 de agosto

de 1989, que se refere à preparação de todo o procedimento de licitação até sua adjudicação e construção da obra, a Comissão Mista estenda suas faculdades ao período de exploração com as seguintes competências:

a) Supervisionar e fiscalizar a etapa de exploração e manutenção da ponte e obras complementares;

b) Designar uma Delegação de Controle cujas funções e diretrizes serão determinadas pela Comissão Mista;

c) Confirmar ou revogar as decisões da Delegação de Controle, as quais tenham sido impugnadas pelo Concessionário.

2. — As atribuições enumeradas no parágrafo anterior não têm caráter taxativo, estando compreendidas nas mesmas todas aquelas inerentes ao cumprimento de missão específica da Comissão Mista.

ARTIGO II

O presente Protocolo aplicar-se-á provisoriamente desde a data de sua assinatura, e entrará em vigor, de forma definitiva, quando ambas as Partes tiverem informado a outra, por via diplomática, do cumprimento dos respectivos requisitos constitucionais.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 3.519,65 Tiragem 2.200 exemplares.

Feito em Buenos Aires, aos 6 dias do mês de julho de 1990, em dois exemplares nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Francisco Rezek** — Pelo Governo da República Argentina: **Domingo Felipe Cavallo**.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, DE 1991

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh, em Brasília, a 27 de setembro de 1988.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possa resultar em revisão do Acordo, bem como sua eventual prorrogação que destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de novembro de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DE BANGLADESH

O Governo da República Federativa do Brasil

e
 O Governo da República Popular da Bangladesh
 (doravante denominados "Partes Contratantes");

Inspirados pelo desejo de estreitar os laços comuns de amizade e de promover o entendimento e o conhecimento entre seus povos;

Motivados pela intenção de desenvolver a cooperação nos campos da cultura e da educação, e

Animados pelos princípios de respeito mútuo à soberania e à independência de cada uma das Partes Contratantes,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes incentivarão e promoverão a cooperação nos seguintes campos:

a) literatura, música, artes visuais e cênicas, artesanato e outras manifestações culturais;

- b) educação e pesquisa;
- c) ciência e tecnologia;
- d) imprensa, rádio, televisão e filmes;
- e) turismo;
- f) esportes.

ARTIGO II

As Partes Contratantes facilitarão e encorajarão o intercâmbio de educadores, cientistas e técnicos, escritores, jornalistas, artistas, desportistas e outros grupos culturais.

ARTIGO III

Cada Parte Contratante se esforçará por conceder, aos nacionais da outra Parte, bolsas de estudo e outras facilidades de formação, treinamento e pesquisa em seus países.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes se esforçarão por promover e estreitar suas relações e a cooperação mútua, através do intercâmbio de:

a) professores, cientistas, técnicos, jornalistas e outros especialistas;

b) delegações no campo da educação, ciência, cultura e artes;

c) exposições culturais e artísticas;

d) programas de rádio e televisão, filmes culturais e científicos, fitas e outros materiais audiovisuais;

e) artistas e grupos culturais, conjuntos de música e dança e equipes de desportistas e treinadores;

f) livros, publicações e outros materiais de divulgação sobre cultura, educação, ciência e tecnologia.

ARTIGO V

As Partes Contratantes estudarão as condições necessárias para a equivalência de diplomas e certificados concedidos por universidades e instituições educacionais de ambas as Partes Contratantes, com vistas ao seu reconhecimento mútuo, em conformidade com Acordo específico a ser concluído para tal fim.

ARTIGO VI

Nenhuma disposição deste Acordo dispensará qualquer nacional de cada Parte Contratante da obrigação de cumprir com as leis e regulamentos em vigor no país da outra Parte, relativamente à entrada, residência e partida de estrangeiros.

ARTIGO VII

As Partes Contratantes, com o propósito de implementar o presente Acordo, assinarão, de comum acordo e em nível governamental, um programa de intercâmbio cultural bienal.

ARTIGO VIII

O presente Acordo entrará em vigor quando as Partes Contratantes houverem notificado uma à outra o cumprimento das respectivas formalidades legais internas, necessárias à aprovação do presente Acordo.

ARTIGO IX

O presente Acordo permanecerá em vigor por um período de cinco anos e poderá caso isso haja concordância, ser renovado automaticamente por outro período de cinco anos, contanto que o Acordo possa ser terminado se qualquer uma das Partes contratantes notificar a outra de sua intenção, por escrito e no prazo de seis meses antes da data de expiração do Acordo.

Feito em Brasília, aos 27 dias do mês de setembro de 1988, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Paulo Tarso Flecha de Lima** — Pelo Governo da República popular de Bangladesh: **Mujib-ur-Rahman**.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1991

Autoriza a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — Embratel, a contratar, mediante garantia da União, operação de crédito externo no valor de US\$8,500,000.00 (oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada, na forma da Resolução nº 96, de 1989, propagada pela Resolução nº 45, de 1990, do Senado Federal, a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — Embratel, a contratar, mediante garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo no valor de US\$8,500,000.00 (oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO, estabelecida nos Estados Unidos da América.

Parágrafo único. A operação de crédito externo a que se refere o caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Segunda Geração do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite — SBTS.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I — valor: US\$8,500,000.00 (oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

II — prazo: quatorze anos;

III — carência: quatro anos;

IV — taxa de juros: 10,14% a.a., fixos;

V — comissão de compromisso: 0,5% a.a. (3/8 de 1% devidos a PEFCO e 1/8 de 1% devidos ao Eximbank) sobre os saldos do empréstimo não desembolsados;

VI — despesas gerais: as razoáveis, limitadas a até 0,1% do valor do crédito, além das despesas com impressão do contrato (local cost loan agreement);

- VII — seguro de crédito: 5,48% sobre cada desembolso;
 VIII — juros de mora: 1% a.a. acima da taxa de juros operacional;
 IX — condições de pagamento:
 a) do principal: em vinte parcelas iguais, semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-9-1995;
 b) dos juros: semestralmente vencidos;
 c) das comissões de compromisso: semestralmente vencidas, sendo que as primeiras parcelas somente poderão ser pagas após a emissão do certificado de autorização expedido pelo Banco Central do Brasil;
 d) das despesas gerais: mediante comprovação, em cruzeiros, exceto no que for imprescindível à ocorrência de gastos que só possam ser realizados no exterior;
 e) do seguro de crédito: após a emissão do certificado de autorização, diretamente ao Eximbank ou ao credor, desde que comprovado seu recolhimento no exterior;
 X — desembolso: até 31-3-1995.
- Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução será exercida no prazo de doze meses, a partir de sua publicação.
- Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Senado Federal, em 6 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 200ª SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República Nº 279/91 (nº 610/91, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Telex

— Nº 1.637/91, do Sr. Ministro Antônio Rogério Magri, confirmando o seu comparecimento ao Senado Federal no dia 13 do corrente mês.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 61/91, que “dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, vinculados ou incorporados às Forças Armadas, situados no Distrito Federal, e dá outras providências”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 9/85 (nº 90/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico sobre Privilégios e Imunidades e Relações Institucionais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, celebrado em Brasília, a 17 de julho de 1984. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19/85 (nº 72/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 121/91 (nº 68/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federa-

tiva do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991. (Redação final.)

1.2.4 — Leitura de proposta de Emenda à Constituição

— Nº 21/91, de autoria do Senador Ronan Tito e outros Srs. Senadores, que suprime do art. 155, item X, da Constituição da República Federativa do Brasil, a alínea b.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 364/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera o art. 16 da Lei nº 8.181, de 1º de abril de 1991, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 365/91, de autoria do Senador Pedro Simon, que cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

1.2.6 — Ofício

— Nº 28/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a aprovação do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 61/91, que “dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, vinculados ou incorporados às Forças Armadas, situados no Distrito Federal, e dá outras providências”.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 61/91, seja apreciado pelo Plenário.

1.2.8 — Requerimentos

— Nº 811/91, de autoria do Senador Antônio Mariz, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Dr. Celso Furtado, proferido na solenidade de entrega do título “Dr. Honoris Causa”.

— Nº 812/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 191/91, que institui o seguro obrigatório para agências de viagens que explorem o turismo, de sua autoria.

— Nº 813/91, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, na próxima segunda-feira, dia 11 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 814/91, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando que seja considerada como licença autorizada, para ausentar-se dos trabalhos da Casa para breve viagem ao exterior, o período de 7 a 13 de novembro do corrente ano. **Aprovado.**

— Nº 815/91, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

— Nº 816/91, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando do Sr. Secretário Nacional de Ciência e Tecnologia, informações que menciona.

— Nº 817/91, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Deferimento ad referendum da Comissão Diretora, dos Requerimentos de nº 799 e 800/91, de informações.

1.2.10 — Discursos do Expediente

SENADOR LAVOISIER MAIA — Crescente desigualdade social e ineficácia do FGTS.

SENADOR PEDRO SIMON — Rejeição da Emenda Richa.

SENADOR EDUARDO SUPLICY, como Líder — Explicações sobre o voto dado ontem, por S. Ex^a, à Emenda Richa. Criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar denúncias de eventuais irregularidades que estariam ocorrendo na Comissão Mista de Orçamento.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Posição assumida pela Bancada do PDT, no Senado, contrária à tese da antecipação do plebiscito. Reparo a referências feitas, pelo Sr. Ronan Tito, em aparte ao discurso do Sr. Pedro Simon.

SENADOR RONAN TITO — Observações ao segundo tópico do pronunciamento do Sr. Maurício Corrêa. Dificuldades financeiras dos Municípios brasileiros.

1.2.11 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 366/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre as operações relativas ao lixo tóxico e dá outras providências.

1.2.12 — Requerimentos

— Nº 818/91, de urgência para a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 103/91, que "fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal".

— Nº 819/91, de urgência para a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 104/91, que "dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências".

— Nº 820/91, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a retirada em caráter definitivo do Requerimento nº 414/91, de sua autoria. **Deferido.**

1.2.13 — Comunicação

— Do Senador Dirceu Carneiro, de que se ausentará dos trabalhos da Casa nos dias 11 a 13 do corrente mês.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. **Apreciação sobrestada.**

Requerimento nº 700, de 1991, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1991, de sua autoria, que complementa o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e dá outras providências. **Aprovado.**

Requerimento nº 713, de 1991, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Senhor Tasso Gadzanis, publicado no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 8 de outubro de 1991, intitulado "Estatais mantêm Agências". **Aprovado.**

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1991 (nº 4.979/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga e dá outras providências, **Votação adiada** para o dia 6 de dezembro, nos termos do Requerimento nº 821/91.

Projeto de Resolução nº 72, de 1991, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que garante a continuidade da contagem de tempo de serviço, para os fins que especifica, dos servidores do Prodasen e Cegraf, **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Redação final do Projeto de Resolução nº 72/91, constante da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 822/91. À promulgação.

— Requerimentos nºs 818 e 819/91, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Cassação do mandato do Deputado Jabes Rabelo.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Indiferença como estão sendo tratados os aposentados da Previdência Social.

SENADOR JOSÉ PAULO BISOL — Rejeição da Emenda Richa.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Defesa da Desestatização da economia.

SENADOR ONOFRE QUINAN — 1º Encontro do Comitê Nacional do Meio Ambiente, do PMDB, sobre

desenvolvimento sustentado principalmente das áreas do Cerrado e do Pantanal.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Premência de maior participação da iniciativa privada nos investimentos em pesquisas científicas e tecnológicas.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Transcrição, nos Anais, do artigo intitulado **Empresas Públicas e Privadas**, do jornalista Barbosa Lima Sobrinho.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Discriminação racial no Brasil.

SENADOR NEY MARANHÃO — Regulamentação do art. 243 da Constituição Federal que expropria terras onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas.

SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO — Greve dos juízes e do Ministério Público do Estado de Alagoas.

1.3.3 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 82 e 84/91, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 201ª SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1991

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 280/91 (nº 626/91, na origem), agradecendo comunicação, referente à Mensagem SM nº 373, de 29 de outubro do corrente ano.

2.2.2 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 367/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que cria o Serviço Nacional de Aprendizagem Bancária — SENAB, e dá outras providências.

2.2.3 — Requerimento

— Nº 823/91, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando licença para afastar-se dos trabalhos da Casa no dia 8 do corrente mês. **Aprovado.**

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 803/91, de autoria dos Senadores Rachid Saldanha Derzi e Henrique Almeida, solicitando providências ao Tribunal de Contas da União auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Ministérios da Ação Social e da Agricultura e Reforma Agrária. **Aprovado.**

— Projeto de Resolução nº 82/91, que autoriza o Governo do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS, vencíveis em novembro de 1991, no total de 3.000.000.000 (três bilhões). **Aprovado.** A Comissão Diretora, para redação final.

— Mensagem nº 271/91 (567/91, na origem), submetendo à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Pessoa Pardellas, Ministro de Segunda Classe, da Carreira Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã. **Retirada da pauta.**

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Redação final do Projeto de Resolução nº 82/91, constante da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 824/91. À promulgação.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 780 a 782, de 1991

4 — PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

— Nºs 18 e 19, 1991

5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Parecer sobre o Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 200ª Sessão, em 7 de novembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento — Affonso Camargo — Alexandre Costa — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Beni Ve-

ras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Ca-

mata - Henrique Almeida - Humberto Lucena - Irapuan Costa Júnior - João Calmon - João França - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Eduardo - José Paulo Bisol - José Richa - Julio Campos - Lavoisier Maia - Levy Dias - Louremberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Mansueto de Lavor - Marco Maciel - Mário Covas - Marluce Pinto - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nelson Wedekin - Onofre Quinan - Oziel Carneiro - Pedro Simon - Rachid Saldanha Derzi - Ronan Tito - Valmir Campelo - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 279/91, (nº 610/91 na origem), de 1º do corrente, de agradecimento de comunicação, referente a Mensagem nº 91-CN, de 30 de outubro do corrente ano.

TELEX

Exmo Sr.
Senador Mauro Benevides
DD Presidente do Senado
Senado Federal
Brasília/DF

TLX/GM/BR 1637/91 5-11-91 — Com referência ao Expediente SM/NR 982/91, vimos confirmar nosso comparecimento a essa casa, para o dia 13 do corrente, a fim de atender requerimento do Senador Almir Gabriel. SDS Antonio Rogério Magri/Ministro do Trabalho e da Previdência Social.

PARECERES

PARECERES Nºs 442 e 443, de 1991

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1991, que “dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, vinculados ou incorporados às Forças Armadas, situados no Distrito Federal e dá outras providências”.

**PARECER Nº 442, DE 1991,
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

Relator: Senador Jutahy Magalhães

I — Relatório

1. Vem a exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1991, que “dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, vinculados ou incorporados às Forças Armadas, situados no Distrito Federal e dá outras providências”.

2. Da lavra do eminente Senador Valmir Campelo, referido Projeto recebeu uma emenda, oferecida pelo preclaro

Senador Maurício Corrêa, a qual autoriza a venda de imóveis residenciais de propriedade da União situadas no Distrito Federal, destinados a funcionários do Serviço Exterior, exceto se pertencente à carreira de Diplomata, a que se refere a Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986. Por oportuno, convém lembrar que tal emenda corrige flagrante omissão da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, o que impõe, data venia, seu pronto acatamento.

3. Além disso, mencione-se que o Projeto ora considerado insere-se no âmbito da competência da legislação ordinária, cuja iniciativa cabe a parlamentar. Assim, não se aplica à espécie restrição prevista no bojo do art. 61 da Constituição Federal, o que corrobora a licitude da apresentação do Projeto em tela.

4. De outra parte, cumpre mencionar que a alienação de bens imóveis da União foi regulada pelo Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o qual, em seu art. 134, estabelecia que “a alienação ocorrerá quando não houver interesse econômico em manter o imóvel sob o domínio da União, nem inconveniente, quanto à defesa nacional, no desaparecimento do vínculo da propriedade”. Tal condicionamento, todavia, foi revogado com a advento do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, ficando a alienação de bens subordinados apenas, à existência de interesse público (Decreto-Lei nº 2.300, art. 15).

5. Cabe destacar, no entanto, que o aludido Projeto contém normas de caráter eminentemente procedimentais, que, a rigor, são desnecessárias. Aliás, tais normas encerram matéria da competência típica do Executivo, devendo, a003 ipso facto, ser tratadas no âmbito das atribuições daquele Poder.

II — Conclusão

Considerando os aspectos anteriormente abordados e, ainda, que não se observa vício impeditivo do prosseguimento da regulamentar tramitação da matéria, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 61 e da emenda a ele oferecida, na forma do seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 61, DE 1991**

Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, vinculados ou incorporados às Forças Armadas, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante concorrência pública, com observância do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, combinado com a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, os imóveis de propriedade da União situados no Distrito Federal e administrados pelas Forças Armadas.

Parágrafo único. Não se incluem na autorização a que se refere este artigo os imóveis residenciais administrados pela Forças Armadas localizados dentro das áreas militares, destinados aos militares da Ativa.

Art. 2º O inciso II do § 2º do art. 1º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, passa a ter a seguinte redação:

“II — os destinados a funcionários da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986;”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1991. — **Jutahy Magalhães** — Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Magno Bacelar** — **Chagas Rodrigues** — **Junia Marise** — **José Paulo Bisol** — **Francisco Rollemberg** — **Meira Filho** — **José Fogaca** — **Josaphat Marinho** — **Nabor Junior** — **Elcio Alvares** — **Wilson Martins**, **Valmir Campelo**.

“VOTO EM SEPARADO AO PLS Nº 061/1991”

O PLS nº 061, de 1991, de autoria do eminente Senador Valmir Campelo, que tem como relator o operoso Senador Jutahy Magalhães, embora deva ser louvado o propósito de seu autor, é preciso que seja examinado com maior profundidade e não simplesmente pelas razões indicadas em sua justificativa.

Permito-me, portanto, com a devida vênia, fazer as considerações que se seguem:

— No parágrafo único do art. 1º, o PLS nº 061 exclui, sabidamente, os imóveis administrados pelas Forças Armadas localizados dentro das áreas militares, destinados aos militares da ativa. Deduzi, e presumo que não estarei longe do que desejou o Senador autor do projeto, que a exclusão desses imóveis objetiva assegurar aos militares da ativa transferidos para Brasília, que assim desejarem — reпрiso: que assim desejarem — poderão dispor de residência para o período de sua permanência, bem como evitar que servidores civis ou militares, já inativos no serviço das Forças Armadas sofram, no seu local de moradia própria, os constrangimentos causados pelas normas rígidas de segurança exigidas nessas áreas militares. Se é correto o disposto no parágrafo único, não será correto fazer a mesma afirmação quanto ao **caput** do referido art. 1º, que autoriza alienar, mediante concorrência pública, com observância do Decreto-Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, os imóveis de propriedade da União situados no Distrito Federal e administrados pelas Forças Armadas, e justifico:

1) Obriga-se, assim, o militar da Ativa, transferido para servir em Brasília, contra o seu próprio desejo e de sua família, a permanecer confinado em área militar ou compelido a pagar aluguéis elevados, provavelmente incompatíveis com os seus soldos se optar pelo direito de residir em áreas habitadas por civis, fora das áreas militares, aliás, na agradável prática do convívio e do relacionamento com pessoas que não os seus próprios companheiros de trabalho. Eu até diria que para a sociedade e para a democracia, em especial, a integração entre civil e militar é muito desejável, e o Projeto que se examina, considerados os baixos soldos, é injustamente restritivo quanto ao direito dos militares da Ativa transferidos para Brasília de optarem pela escolha de onde melhor lhe conviria morar com os seus familiares: se em área militar ou quadras residenciais comuns a militares e civis, ou seja, o direito de ser um cidadão integrado aos problemas cotidianos da comunidade. O objetivo louvável de fazer justiça, embutido no PLS nº 061/91 como se verifica, causará injustiça por privilegiar os militares que atualmente servem em Brasília e punir os que, no interesse do serviço, aqui chegam para servir. Sem dúvida, não foi essa a intenção do ilustre Senador Valmir Campelo, mas o Senador não pode deixar de perceber o risco implícito no dispositivo, que além da injustiça, causará dificuldades de ordem administrativa aos ministérios e guarnições militares na rotina de remanejamento de seus servidores para a cidade de Brasília.

Em defesa do presumido direito de uns, é subtraído o direito de outros. Logo, seria temerário aprovar-se o disposto no art. 1º, pois não encontro justificativa para vender imóveis de propriedade da União, administrados pelas Forças Armadas, para os atuais ocupantes militares, depois transferidos para outras cidades, o que é praticamente inexorável na profissão do militar, e ter os seus substitutos a necessidade de se absterem de trazer suas famílias ou de se sujeitarem a aluguéis desproporcionalmente altos em face do que percebem, como fez esclarecimento, sobre a matéria, o Senhor Ministro da Marinha: “... Com isso, estar-se-ia beneficiando o grupo atual em detrimento dos futuros servidores militares em Brasília”, explicou aquela autoridade.

2) Há ainda no texto do projeto pontos que poderão ensejar dificuldades na sua interpretação. O art. 4º manda aplicar obrigatoriamente, através da Fundação Habitacional do Exército, 50% do valor apurado em decorrência de alienação do imóveis na construção de residências nas áreas militares. Depreende-se que o intuito do autor é atender somente os beneficiários ou clientes daquela Fundação, deixando, conseqüentemente, de contemplar o pessoal da Marinha (Caixa de Financiamento Imobiliário da Marinha) e o da Aeronáutica (Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica).

3) Além do mais, as verbas destinadas à construção de residências nas áreas militares para abrigar os militares e suas famílias em caso de transferência, deveriam ser incorporadas às verbas orçamentárias próprias de cada Força e aplicadas através de seus Departamentos ou Diretorias de Obras, ou de Engenharia, que têm uma destinação diversa daquela da Fundação Habitacional do Exército e das Caixas de Financiamento Imobiliário da Marinha e da Aeronáutica, pois que, enquanto estas atendem ao interesse particular do Militar (ou mesmo de civis convenidos), financiando-lhes residências, aqueles Departamentos ou Diretorias de Obras, ou de Engenharia, cuidam das obras e construções feitas diretamente para os serviços ou misteres das Forças Armadas.

4) É de se considerar, ainda mais, o desacerto de se destinar o valor apurado na alienação de bens imóveis da União a uma entidade civil, qual a Fundação Habitacional do Exército, para que esta financie construção de residências nas áreas militares das Forças Armadas. Nesse sentido, parece-me uma intromissão indevida de uma entidade de Direito Privado em área militar e em assunto que diz respeito à administração interna de cada Força.

Com o maior apreço e respeito ao autor do PLS nº 61/1991 e ao seu relator nesta CCJC, apresento a seguinte conclusão:

Quanto à Constitucionalidade: pela sua rejeição, pois estabelece uma impropriedade gravíssima, discriminando os militares da ativa que transferidos para Brasília, permanecerão afastados do resto da sociedade, obrigados a trabalhar e a morar com suas famílias em áreas militares, mesmo contra sua vontade, mas premidos pelo desequilíbrio evidente na relação salário/aluguel de imóveis localizados em superquadras ou bairros de Brasília. É inconstitucional por não atender ao disposto no art. 5º da Constituição que assegura serem todos iguais perante a Lei, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade.

Quanto ao Mérito: pela rejeição, diante das inconveniências apontadas e, também, por criar expectativas que dificilmente serão alcançadas em razão da própria natureza do PLS.

É o meu voto.

Brasília, 10 de junho de 1991. — Senador **Oziel Carneiro**.

PARECER Nº 443, DE 1991
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador Maurício Corrêa

De autoria do nobre Senador Valmir Campelo, o projeto de lei em exame propõe que se autorize o Poder Executivo a alienar, mediante concorrência pública, com observância do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, combinado com a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, os imóveis de propriedade da União, situados no Distrito Federal e administrados pelas Forças Armadas, exceto os localizados em áreas militares, destinados aos militares da Atívia.

Distribuída originalmente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde apresentamos Emenda no sentido de que também aos Oficiais de Chancelaria seja permitida a alienação dos imóveis de que são legítimos ocupantes, a proposição teve como Relator o ínclito Senador Jutahy Magalhães que, em a acolhendo, ofereceu substitutivo, o qual veio a ser aprovado.

Vindo à Comissão de Assuntos Econômicos a requerimento do seu ilustre Presidente, para apreciação em caráter terminativo, ex vi, do disposto no art. 49, letra a, do Regimento Interno, o projeto em tela foi distribuído ao ilustre Senador José Richa, para relatar.

Alvitamos pelo pedido de vista, para reatarmos com a matéria, diante dos respeitáveis argumentos expendidos por Sua Excelência e que o levaram a concluir pela rejeição do Projeto e do seu Substitutivo.

Inspirando-se na mencionada Lei nº 8.025, de 1990, a proposição em exame busca erigir norma legal consentânea com as decisões proferidas no Judiciário, de que são exemplos os acórdãos do Superior Tribunal de Justiça, lavrados nos seguintes feitos que, deferida a liminar e, no mérito, concedida a segurança, à unanimidade, transitaram em julgado:

- Mandado de Segurança nº 579-DF
Impetrante: Ely Barradas dos Santos e outros
Impetrado: Ministro de Estado da Aeronáutica
- Mandado de Segurança nº 585-DF
Impetrante: Benedito Cardoso de Castro
Impetrado: Ministro de Estado da Aeronáutica
- Mandado de Segurança nº 656-DF
Impetrante: Sebastião Bandeira de Souza e outros
Impetrado: Ministro de Estado da Aeronáutica
- Mandado de Segurança nº 714-DF
Impetrante: Maria Helena dos Santos e outros
Impetrado: Ministro de Estado da Marinha
- Mandado de Segurança nº 738-DF
Impetrante: Roberto Carlos de Melo Negreiros e outros
Impetrado: Ministro de Estado da Marinha.

São alguns dos arestos irrecorríveis e que asseguram aos impetrantes, entré os quais não só servidores civis mais também militares da Reserva, o direito à aquisição dos imóveis por eles ocupados, cujas unidades residenciais, situadas no Distrito Federal e administradas pelas Forças Armadas, estão localizadas fora das áreas militares.

Como é sabido, na autorização concedida pela Lei nº 8.025, de 1990, para a alienação de imóveis funcionais pertencentes à União, diversas são as hipóteses de exclusão, inclusive as previstas no art. 1º, § 2º, incisos I e II, in verbis:

“Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alienar mediante concorrência pública e com observância do Decreto-Lei nº 2.300, de 21-11-86, os imóveis residenciais de propriedade da União situados no Distrito

Federal, inclusive os vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília — FRHB.

- § 1º
- § 2º Não se incluem na autorização a que se refere este artigo, os seguintes imóveis:
 - I — os residenciais administrados pelas Forças Armadas, destinados à ocupação por militares;
 - II — os destinados a funcionários do Serviço Exterior, de que trata a Lei nº 7.501, de 27-6-86;
 - III —
 - IV —
 - V —

Esses dispositivos excludentes herdaram a redação contida na Medida Provisória nº 149, de 15-3-90, assim como o art. 1º, § 1º, alínea c, do Decreto nº 99.266, de 28-5-90, ao regulamentar a matéria, reproduziu literalmente a norma legal. Subsume-se que desde a edição daquela Medida Provisória, os imóveis não destinados à ocupação por militares não estão compreendidos na exclusão, devendo, por isso, ser alienados aos legítimos ocupantes, por ser-lhes inerentes o direito de adquiri-los, na forma do art. 6º da citada Lei nº 8.025, de 1990.

Acrescente-se, por oportuno, que o § 2º do art. 1º do mesmo diploma básico é bastante explícito: “Incluem-se entre os imóveis a serem vendidos os administrados pelas Forças Armadas, ocupados por servidores civis”. E, em não se concebendo a existência de norma legal ociosa, obviamente esse parágrafo não faria sentido se não fosse permitida a venda de imóveis administrados por órgãos militares.

Paralelamente, se a intenção fosse a de excluir todos os imóveis ocupados por servidores militares, independente da natureza do órgão — civil ou militar — que os estivesse administrando, não haveria razão para o contido no inciso I do § 2º do art. 1º da Lei nº 8.025/90; bastaria dizer: os residências ocupados por servidores militares.

Eis, em breve escorço, os fundamentais supedâneos que justificaram as razões de decidir dos julgados em que os impetrantes — servidores civis e militares da Reserva — obtiveram ganho de causa para a compra dos imóveis funcionais administrados pelas Forças Armadas, igualando-se aos militares, inclusive da Atívia, que adquiriram imóveis residenciais administrados por órgãos civis e militares. Igualando-se, repetimos, aos militares que adquiriram imóveis do Superior Tribunal Militar, da Presidência da República, do Hospital das Forças Armadas — HFA, da Escola Nacional de Informações — ESNI, e do extinto Serviço Nacional de Informações — SNI.

A exemplo dos casuísticos reconhecimentos judiciais do direito vindicado por servidores civis e militares da Reserva, bem assim dos deferimentos aos servidores militares da ativa, no que pertine aos imóveis administrados por órgãos civis, merecem igual tratamento, pela via legislativa, os servidores militares ocupantes de imóveis administrados por órgãos militares. Esta é a meta do projeto em exame.

A tal propósito, ao nosso ver não procedem, data vênua, as objeções contra ele levantadas, quanto aos aspectos jurídicos envolvendo o mérito, a pretexto de desatender ao resguardo da preferência e da finalidade de interesse público ou à conveniência da Administração, além de considerá-lo ofensor ao princípio da impessoalidade.

São argumentos que, em não tendo obstaculado a conversão em projeto de lei, da Medida Provisória nº 149, de 1990, que redundou na Lei nº 8.025/90, para a final propiciar a

venda dos imóveis administrados por órgãos civis aos ocupantes civis e militares, e os administrados por órgãos militares aos servidores civis, não nos parece de boa índole que sejam acolhidos para manter-se a vedação absoluta da venda das unidades residenciais administradas pelas Forças Armadas aos próprios servidores militares.

Assim como a legislação vigente resguarda a prevalência do interesse público e a conveniência da Administração, aos permitir as alienações consoante os requisitos nela previstos, a seu molde o faz a proposição em exame, vez que, tratando-se também de ato autorizativo, não desnaturaliza o juízo de conveniência voltado para aqueles princípios.

Quanto à alegada ofensa ao princípio da impessoalidade, não vemos como prosperar a discepção. Neste particular aspecto, permitam-nos indagar: qual a diferença entre o militar e o civil? Permitam-nos, ainda, responder: nenhuma. O princípio da impessoalidade não se aplicasomente aos militares, mas também aos civis; e as estes, salvo raras exceções, as alienações já foram legalmente permitidas. Para tanto, foram obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, os casos especificados na legislação, como preconizam o art. 37 e seu inciso XXI, da Constituição Federal.

Ora, o que o substitutivo ao projeto pretende — e não poderia ser diferente — é exatamente isso: respeitadas os preceitos ínsitos na Constituição, incluir, na legislação específica, os imóveis ocupados por militares e os ocupados por Oficiais de Chancelaria. A estes servidores civis do Itamaraty justifica-se a extensão do direito à compra de imóveis funcionais, porquanto, diverso do que ocorre com os Diplomatas, não necessitam servir no Exterior para serem promovidos por merecimento ou antiguidade, tal qual acontece com os demais funcionários do Ministério das Relações Exteriores.

De igual modo, não deve ser acolhido o argumento de que “na prática, a aprovação do Substitutivo ainda penalizaria os que, nas vésperas da publicação da Lei nº 8.025/50, foram transferidos para o exterior ou para outras cidades brasileiras”. Seria despediando lembrar que o direito é definido segundo a situação fática existente em determinado tempo. Perde-se ou adquire-se o direito até por diminuta fração de tempo.

Ademais, as controvérsias de natureza jurídica apresentadas nesta Comissão de Assuntos Econômicos refogem à sistemática regimental, com riscos de conflito de competência, eis que as indagações jurídico-doutrinárias foram exauridas na instância própria: a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tornando-se insuscetível de censura a sua preclara decisão quanto à constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Resta-nos analisá-lo quanto ao mérito, fazendo-o, todavia, à luz dos estudos das matérias de natureza econômica, cujas conclusões irão demonstrar que as razões motivadoras da proposição em causa são exatamente as mesmas que ensejaram a autorização para a venda dos imóveis funcionais, segundo as normas da Lei nº 8.025/90.

Com esse intuito, pedimos vênua para trasladar parte das informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Administração Imobiliária, da Secretaria da Administração Federal, da Presidência da República, ao Ministro Relator do Mandado de Segurança nº 585-DF, em 23-10-90:

“Especificamente em relação a Brasília, a União Federal (administração direta e indireta) é proprietária, além de dezenas de projeções, de aproximadamente 20.000 imóveis funcionais na cidade.

Sob uma perspectiva ampla as vantagens principais decorrentes da venda dos imóveis funcionais nos termos da Lei nº 8.025/90 e do Decreto nº 99.266/90 são as seguintes:

- a eliminação do prejuízo mensal de US\$250 mil que a União despense com a administração e manutenção destes ativos;
- o aumento da arrecadação do Governo do Distrito Federal — GDF, pois a União, por lei, não paga impostos relativos a estes bens;
- a construção de moradias populares e/ou em se tratando de órgãos da administração indireta a pagamento de dívidas junto ao Tesouro Nacional e/ou novos investimentos;
- a gradativa normalização do mercado imobiliário da cidade.”

Assim sendo, e no momento em que se promove a venda da maioria dos apartamentos funcionais existentes em Brasília, inclusive os da Presidência da República, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal Militar, da Procuradoria Geral da República e ainda, dos ocupados por funcionários do Legislativo e do Judiciário, é desejável no entender deste Departamento de Administração Imobiliária que a reforma patrimonial tenha um caráter global e irreversível.”

Pelo que estamos informados, só a Diretoria Patrimonial de Brasília, da Secretaria Geral do Exército, no mês de julho último teve um prejuízo de cerca de 39 milhões de cruzeiros.

O Exército dispõe de 4.413 unidades residenciais no Distrito Federal, sendo 3.683 em áreas não militares e 730 em áreas militares (Setor Militar Urbano). Desses 4.413 imóveis, 58 estão vagos; 495 estão ocupados por servidores civis; e 3.860 por militares. As ocupações durante período superior a 10 anos montam a 360; durante período de 4 a 10 anos somam 1.387; e por período inferior a 4 anos totalizam 2.608, o que significa que as transferências mediante rodízio estão em 59%, podendo ser vendidos, portanto, os 41% dos 4.413 imóveis disponíveis, ou seja, 1.800 unidades residenciais localizadas em áreas não militares, sem que se façam necessárias novas construções.

O relatório ainda revela que aguardam movimentação, 335 militares da Aeronáutica, 465 do Exército e 100 da Marinha. Evidentemente esse total de 900 militares não se destina apenas a Brasília, pois só o Ministério da Marinha está construindo, em todos os seis Distritos Navais existentes no Brasil, 1.039 residências em áreas militares que lhe pertencem. Mas, ainda que os 465 militares do Exército fossem transferidos para a Capital da República, mediante rodízio, caberiam todos no Setor Militar Urbano, onde, como dissemos, estão situados 730 moradias.

Além disso, não seria esta a vez primeira que órgãos militares transmitiriam para particulares o domínio de imóveis residenciais. Valendo-se do Decreto nº 84.457, de 31 de janeiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.715, de 12 de novembro de 1979, via do qual, consoante o disposto no art. 5º e seu parágrafo único, ficou facultado ao Ministério da Aeronáutica doar à Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica, imóveis não situados em áreas ou vilas militares, aquele Ministério vendeu 140 casas situadas no Cruzeiro, aqui no Distrito Federal, assim agindo no resguardo das finanças públicas.

Aliás, o Distrito Federal é a única unidade federativa onde existem militares residindo em imóveis funcionais localizados fora da área militar.

Portanto, considerando que a proposição em foco objetiva a edição de ato meramente autorizativo; que a alienação dos aludidos imóveis importará em substancial economia de despesas do setor público; que não se justifica a atual incoerência, pois as Forças Armadas são obrigadas a alienar alguns dos seus imóveis a servidores civis, mas não pode fazê-lo a servidores militares, e pedindo vênua ao ilustre Relator, inclinamo-nos pela aprovação do Substitutivo, por medrar a favor da redução do déficit público e ser socialmente justo.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Maurício Corrêa**, Relator — **Nelson Wedekin** — **Elcio Álvares**, (vencido) — **Divaldo Suruagy** — **Antonio Mariz** — **José Eduardo** — **Chagas Rodrigues** — **Henrique Almeida** (vencido) — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Marco Maciel** (vencido) — **João Rocha** — **Ronan Tito** (vencido) — **Moisés Abrão** (vencido) — **Valmir Campelo** — **Coutinho Jorge** — **Dario Pereira** (vencido) **Beni Veras** (vencido) — **Eduardo Sulpicy** — **Ney Maranhão** (vencido) — **Esperidião Amin** (vencido).

VOTO EM SEPARADO VENCIDO DO SENADOR JOSÉ RICHÁ

I — Relatório

Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1991, que “dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, vinculados ou incorporados às Forças Armadas, situados no Distrito Federal, e dá outras providências”.

2. Apresentado originariamente pelo Senador Valmir Campelo, o Projeto recebeu emenda, do Senador Maurício Corrêa, ao tramitar na Comissão de Constituição e Justiça, pela qual se estendeu a funcionários do Serviço Exterior, salvo se da Carreira de Diplomata, a possibilidade de compra.

3. Do acolhimento da emenda, pelo então Relator, Senador Jutahy Magalhães, originou-se o Substitutivo que se transformou no atual Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1991.

4. O Substitutivo suprimiu as normas procedimentais do Projeto (artigos 2º a 5º), por entendê-las da competência do Poder Executivo.

II — O Mérito

5. Quando a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre os bens imóveis residenciais, de propriedades da União, situados no Distrito Federal, autorizou o Poder Executivo a aliená-los, excluam-se, dentre outros, os seguintes imóveis em face de suas peculiaridades:

- os residenciais administrados pelas Forças Armadas, destinados à ocupação por militares;
- os destinados a funcionários do Serviço Exterior.

6. A matéria foi regulamentada pelo Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

7. O exame conjunto dos incisos do § 2º do art. 1º da Lei nº 8.025/90 permite identificar o propósito do legislador ao estabelecer critérios distintos para a venda dos imóveis funcionais.

8. A norma visa a *resguardar a prevalência do interesse público*, isto é, reconhece que o poder regulatório do Estado sobre os bens de seu domínio patrimonial — inclusive no que respeita à faculdade de aliená-los — está condicionado ao princípio da finalidade, ou seja, *ao interesse público ou à conveniência da Administração*.

9. *Em decorrência do princípio da finalidade, que o constituinte de 1988 chamou de princípio da impessoalidade* (CF. art. 37 “caput”), o Poder Público não pode tragar igualmente situações desiguais para atender interesses privados por mais respeitáveis que o sejam do ponto de vista humano.

10. No caso concreto, estender indiscriminadamente o direito à compra a todos e quaisquer servidores que, em certa data, os ocupassem implicaria em violar o *princípio da finalidade ou da impessoalidade*.

11. São diversos os cargos, funções e empregos pelos quais se reparte a organização do serviço público, distintas as classes e carreiras, desiguais os modos e formas dos provimentos e lotações, variados os critérios de vencimentos e de vantagens, do mesmo modo que os deveres e direitos de cada qual. Há os que gozam da estabilidade, vitaliciedade ou inamovibilidade e os que não dispõem dessas garantias. Reconhecer essa diversidade de situações não importa em violar o *princípio constitucional da isonomia* (CF., arts. 5º “caut” e 7º, XXX e XXXI), tantas vezes invocado.

12. Segundo o Prof. Hely Lopes Meirelles: “O que o princípio da isonomia impõe é tratamento igual aos realmente iguais. A igualdade *nominal* não se confunde com a igualdade *real*. Cargos de igual denominação podem ser funcionalmente desiguais, em razão das condições de trabalho de um e de outro; funções equivalentes podem identificar-se pela qualidade ou pela intensidade do serviço ou, ainda, pela habilitação profissional dos que a realizam. A situação de fato é que dirá da identidade ou não entre cargos e funções nominalmente iguais” (“Direito Administrativo Brasileiro”, 15ª edição, São Paulo, editora Revista dos Tribunais, 1990, pág. 394) (*os grifos são do autor*).

13. Ao excluir do rol dos imóveis aqueles ocupados por certas categorias de servidores públicos, o legislador mostrou-se atento à diversidade de situações, às singularidades de cada caso e aos superiores interesses da Administração.

14. Tanto com relação aos imóveis ocupados pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores, Tribunal de Contas, Procuradores-Gerais e Subprocuradores-Gerais, garantidos pela estabilidade, vitaliciedade e, em certos casos, também pela inamovibilidade, quanto aos demais, o legislador ateu-se às peculiaridades da função.

15. Foi assim, por exemplo, com os apartamentos destinados aos Senadores e Deputados. Findo o mandato, não reconduzindo o parlamentar, cumpre-lhe desocupar, de imediato, o imóvel, cuja posse lhe foi deferida. Assim não fosse, as Casas Legislativas e a Administração Pública teriam que construir periodicamente novas edificações. No caso dos parlamentares, constituiria, inclusive, odioso privilégio, se, legislando em causa própria, houvessem se permitido a compra dos apartamentos em que moram.

16. A situação dos imóveis residenciais administrados pelas Forças Armadas, destinados à ocupação por militares, dos quais o art. 1º e seu parágrafo único do Substitutivo cuidam, é, do mesmo modo, peculiar.

17. Sabe-se que os militares, por força de lei (Regulamento de Movimentação), estão sujeitos a grande rotatividade ao longo de suas carreiras. Há prazos máximos de permanência em cada Região, Zona Aérea, Distrito Naval, órgão ou guarnição. Por isso mesmo são freqüentes, quase rotineiras, as transferências ou mudanças de um Estado para outro, ou de cidades, o que exige, pronta disponibilidade dos imóveis funcionais.

18. A rotatividade não se resume à transferência de militar de um órgão para outro, aqui mesmo na Capital Federal. Embora o fato ocorra, constitui exceção à regra da movimentação dos efetivos militares. São diversas as razões que determinam. Ora é a necessidade de se atender ao princípio da arregimentação e ao nivelamento dos efetivos imprescindíveis à carreira militar ou à manutenção da operacionalidade da tropa. Ora, as nomeações para os Comandos de Unidades Militares, Comissões de Embarque e Missões no Exterior. Ainda, os cursos de formação, especialização e aperfeiçoamento, em vários níveis. A movimentação exige, em contrapartida, que os claros abertos nos efetivos das organizações militares sejam completados. Para tanto, é necessário garantir moradia aos que são transferidos para Brasília, cidade na qual se acha a parcela maior dos órgãos da alta Administração Militar.

19. A falta de recursos financeiros não tem permitido que a rotatividade se faça no ritmo de antes. Por isso, as Forças Armadas vêm movimentando o mínimo de pessoal, particularmente subalternos. Mesmo assim, na Aeronáutica, havia, em meados de agosto, 335 militares da ativa à espera da liberação dos imóveis ocupados pelos que se encontram em destinos diversos (transferidos para a reserva; movimentados para outras localidades, etc.).

20. No Exército, hoje, 465 militares, entre oficiais, graduados e praças aguardam a oportunidade de ocupar residências. Se todos os claros existentes no efetivo do ministério fossem preenchidos, o atual déficit agravar-se-ia.

21. Se, na Marinha, o problema é menor, em torno de cem militares aguardando imóveis, deve-se ao detalhe de que, do seu quadro de pessoal somente, 3,5% aqui residem, contra 78% que servem, por exemplo, no Rio de Janeiro.

22. Há, também, o caso dos servidores civis dos ministérios militares que, ocupando imóveis administrados pelas Forças Armadas, pleitearam a sua compra. Na Justiça, ainda se discute o acolhimento dessas pretensões. Até agora, ao que se saiba, nenhum imóvel teve a sua venda formalizada.

23. Ainda que, em tais casos, o direito acabe efetivamente reconhecido, nem assim pode-se invocá-los para acolher o Substitutivo. São substancialmente diversas as situações, motivo pelo qual não se pode falar em *isonomia formal*, muito menos em *isonomia material*, para recorrer à distinção que, entre elas, faz o Professor José Afonso da Silva, um de nossos constitucionalistas mais respeitados ("Curso de Direito Constitucional Positivo", 6ª edição, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1990 pag. 188/191).

24. Se, no que respeita ao direito à compra dos imóveis funcionais, todos fossem iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (*isonomia formal*, CF. art. 5º "caput"), a nenhum brasileiro servidor público ou não, negar-se-ia o direito de adquiri-los. E se as regras que tipificam a *isonomia material* (CF. art. 7º, XXX e XXXI) pudessem analogicamente, ao menos, ser invocadas, o direito à compra das residências, pelos servidores civis ou militares, não se cingiria apenas aos que, em certa data (quando da publicação da Lei nº 8.025/90) os ocupassem, em Brasília, devendo, em decorrência, estender-se a todos que morassem em imóveis funcionais em quaisquer partes do País.

25. Ao contrário, ofensa à isonomia será, de fato, permitir que somente os servidores militares e o pessoal do Corpo Diplomático, como pretende o Substitutivo, possam adquirir os apartamentos e casas na Capital da República. Há centenas, milhares de imóveis funcionais de propriedade da União fora

do Distrito Federal, ocupados, por exemplo, pelo pessoal militar e civil. por que, então discriminá-los, privando-os do exercício de um direito que se deseja garantir apenas aos que servem em Brasília? Não serão todos iguais?

26. Não vale argumentar que cada militar, em serviço ativo, faz jus a uma indenização mensal para moradia, correspondente a 30% (trinta por cento) de seu soldo, quando possui dependente, ou a 10% (dez por cento) quando não o tem. (Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981, art. 5º, "caput"). É que o mercado imobiliário de Brasília, justamente por se tratar de uma cidade atípica, com um espaço de ocupação pré-determinado pelo Plano Piloto, oferece poucas opções e ainda assim a preços muito superiores aos de outras metrópoles.

27. Em que pese os seus elevados propósitos, o Substitutivo está longe de resolver a situação aflitiva do pessoal militar, especialmente no momento difícil que o País atravessa. Não há recursos, não há investimentos públicos — e sem eles como edificar novos imóveis funcionais em Brasília. Logo, a venda dos apartamentos e casas, administrados pelas Forças Armadas, aos seus ocupantes, torna-se desaconselhável.

28. É preciso pensar em outras fórmulas, melhorando vencimentos e soldos, dentro das disponibilidades do Tesouro Nacional, incentivando as respectivas Fundações e Caixas Habitacionais Militares. Não seria solução, alienar os imóveis administrados pelas Forças Armadas aos que ora os ocupam e construir outros. A amortização parcelada do preço de venda, tal como se pratica, e o elevado custo das edificações inviabilizariam a idéia inicial do Senador Valmir Campelo.

29. Tais considerações também são válidas quanto ao pessoal do Corpo Diplomático. O Ministério das Relações Exteriores revela que, no início do mês passado, 492 diplomatas encontravam-se no exterior, enquanto 352 serviam no Brasil. Destes, 310 ocupam imóveis funcionais que, se vendidos, tornariam impossível, do ponto de vista financeiro, o retorno da quase totalidade dos que se acham lotados lá fora. Por sua vez, no começo de setembro, 192 Oficiais de Chancelaria serviam no exterior e 315, no Brasil, dos quais apenas 110, isto é, um quinto, ocupavam os apartamentos funcionais. Na lista de espera para receber imóveis existem cerca de 60 Oficiais de Chancelaria, e a demora média para obtenção de imóveis é de dois anos. Como a natureza da carreira diplomática exige alternância, o rodízio Brasil/externo acabaria inviabilizado pela venda dos apartamentos aos Oficiais de Chancelaria que atualmente os ocupam, prejudicando os quatro quintos restantes.

30. Na prática, a aprovação do Substitutivo ainda penalizaria os que, nas vésperas da publicação da Lei nº 8.025/90, foram transferidos para o exterior ou para outras cidades brasileiras: em face da natural rotatividade das carreiras diplomática e militar perderam o direito à opção de compra, ainda que tendo morado nos imóveis mais tempo que os seus atuais ocupantes.

31. Mesmo que tal não ocorresse, nenhuma vantagem maior adviria para a Administração Pública da venda dos apartamentos e casas funcionais aos militares e pessoal do Serviço Diplomático. Para substituí-los, entretanto, precisaria-se construir, de imediato, outros tantos, hoje em condições bem mais onerosas do que quando da fundação de Brasília. Não é da conveniência do Poder Público desfazer-se desses bens. Nenhuma das razões alinhadas pelos pretendentes à compra pode preponderar sobre os superiores interesses da

Administração. Este é o argumento decisivo para o julgamento do mérito do Projeto e do seu Substitutivo.

III — O Voto

32. Em face das considerações desenvolvidas, somos contrários à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1991 e do seu Substitutivo.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1991. — Senador José Richa.

PARECER Nº 444, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1985 (nº 90, de 1985, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1985 (nº 90, de 1985, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico sobre Privilégios e Imunidades e Relações Institucionais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, celebrado em Brasília, a 17 de julho de 1984.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1991. — Mauro Benevides, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Iram Saraiva — Meira Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 444, DE 1991

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1991

Aprova o texto do Acordo Básico sobre Privilégios e Imunidades e Relações Institucionais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura, celebrado em Brasília, a 17 de julho de 1984.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico sobre Privilégios e Imunidades e Relações Institucionais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, celebrado em Brasília, a 17 de julho de 1984.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 445, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1985 (nº 72, de 1984, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1985 (nº 72, de 1984, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1991. — Mauro Benevides, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Iram Saraiva — Meira Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 445, DE 1991

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1991

Aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 446, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1991 (nº 68, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1991 (nº 68, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1991. — Mauro Benevides, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Iram Saraiva — Meira Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 446, DE 1991

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1991

Aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário

É lida a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1991**

Suprima-se do art. 155, item X da Constituição da República Federativa do Brasil, a alínea b.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1991. — Ronan Tito — Alfredo Campos — Júnia Marise — José Eduardo — José Richa — Affonso Camargo — Oziel Carneiro — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavor — Ney Maranhão — Marco Maciel — Chagas Rodrigues — Iram Saraiva — Magno Baccalar — Josaphat Marinho — Cid Sabóia de Carvalho — Garibaldi Alves Filho — Valmir Campelo — Meira Filho — Henrique Almeida — Jonas Pinheiro — Áureo Mello — Amazonino Mendes — Jutahy Magalhães — Márcio Lacerda — Eptácio Cafeteira — Elcio Alvares.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encaminhei à Mesa uma emenda à Constituição. Peço a V. Exª que a leia, tendo em vista as questões dos prazos, para apreciarmos essa emenda.

Fui informado pela Assessoria da Mesa que teria de colocar a justificação. A justificação já é de conhecimento público; foi lida hoje pelo Senador Mansueto de Lavor, baseado nos Anais da Casa. Peço que não seja reiterada a justificação, e que seja lida a emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência procederá formalmente a leitura da proposta de V. Exª na sessão de amanhã, já aceita pela Mesa a partir deste momento, que preenche os requisitos constitucionais exigidos.

**LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO IV
Dos Impostos dos Estados e
do Distrito Federal**

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir:

X — não incidirá:

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os Srs. Líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas bancadas que deverão compor, de

acordo com a proporcionalidade partidária, a comissão de 16 membros incumbida do exame da matéria. Dessa comissão, que a Presidência designará dentro de 48 horas, deverão fazer parte, pelo menos, sete membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A comissão terá o prazo de trinta dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 364, DE 1991**

Altera o art. 16 da Lei nº 8.181, de 1º de abril de 1991, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 8.181, de 1º de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Revogam-se o Capítulo II, arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto-Lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, o § 2º do art. 11 do Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971, e § 2º do art. 5º e o art. 9º da Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o § 2º do art. 25 da Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, o parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e demais disposições em contrário.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que ora apresentamos visa corrigir grave omissão, quando da votação em plenário do Projeto de Lei da Câmara nº 111/91 (nº 5.429, na Casa de origem). Naquela ocasião, apresentáramos, junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma emenda que tinha como objetivo precípuo garantir a existência legal da Embratur.

É com esse mesmo objetivo que trazemos à apreciação dos Senhores Senadores o presente projeto de lei, que decorre da nossa preocupação com as graves conseqüências legais, jurídicas e administrativas da revogação integral do Decreto-Lei nº 55, de 18 de novembro de 1966.

O decreto-lei em questão “define a Política Nacional de Turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo”. Tal dispositivo legal foi e é referência básica de toda a legislação subsequente, relativa às ações na área de turismo empreendidas pelo Governo Federal, ou seja, leis, decretos-lei, decretos, portarias, resoluções e deliberações normativas, emanadas da própria Embratur e do Conselho Nacional de Turismo, ao longo desses anos, e que podem ser contados às dezenas.

Conseqüentemente, o art. 16 da Lei nº 8.181/90, ao revogar integralmente o Decreto-Lei nº 55/66, simplesmente deixa sem respaldo legal e jurídico não só toda a legislação pertinente, mas a própria existência da Embratur, enquanto estrutura administrativa.

Cabe ressaltar que a própria Lei nº 8.181/90, em seu art. 1º, determina:

“A Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, autarquia especial, criada nos termos do art. 11 do Decreto-Lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, passa a denominar-se Embratur — Instituto Brasileiro de Turismo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República.” (Grifo nosso.)

Portanto, o referido ato legal apenas modifica a denominação da Embratur e a qualifica como autarquia especial, (com base em pareceres da Consultoria-Geral da República e do Tribunal de Contas da União).

Aliás, o Decreto nº 99.673, de 7 de novembro de 1990, assim se inicia: “O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 11 do Decreto-Lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, decreta” (...) O referido ato legal dispõe sobre a transferência da sede da Embratur do Rio de Janeiro para Brasília, que já era prevista no Decreto-Lei nº 55/66.

Inferese que o legislador, tanto na Lei nº 8.181/90, como no Decreto nº 99.673, bem como através do Decreto nº 99.244/90 — arts. 50 e 51 — ao tratar da Secretaria de Desenvolvimento Regional, suas competências e órgãos vinculados, considerou em plena vigência o Decreto-Lei nº 55.

Podemos concluir, portanto, que as definições básicas relativas à Embratur, especialmente sua criação, têm como base legal e jurídica o Decreto-Lei nº 55/66 e todos os atos legais que, com base neste decreto-lei, foram promulgados e permanecem em vigor, desde então e, inclusive, no Governo iniciado em março de 1990.

Acrescente-se que no bojo da reforma administrativa do novo Governo foram extintos o Ministério da Indústria e Comércio e o Conselho Nacional de Turismo, mas ao criar a Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República — Decreto nº 99.244/90 — além de integrar suas competências o desenvolvimento do turismo, foi incluída entre os órgãos vinculados à Embratur.

Os atos legais subsequentes, do mesmo Governo, apenas modificam a denominação da Embratur, (possivelmente em função de sua qualificação administrativa, como autarquia), transferem para ela as competências do CNTur, (inclusive as referentes ao acesso a benefícios fiscais e financeiros), e concretizam a transferência de sua sede para Brasília. Implicitamente, conclui-se, sempre se considerou em vigor o ato legal que a criou e definiu suas competências.

Assim, consideramos urgente e indubitavelmente necessário que se corrija esse erro, na medida em que, a partir da aprovação e sanção da Lei nº 8.181/90 — Diário Oficial de 1º de abril de 1991, pag. 5765 — todos os atos emanados da direção da Embratur são nulos de direito e sem eficácia, de vez que esta entidade governamental deixou de ter existência legal naquela data.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.181, DE 28 DE MARÇO DE 1991

Dá nova denominação à Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, e dá outras providências.

Art. 16. Revogam-se o Decreto-Lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, o § 2º do art. 11 do Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971, o § 2º do art. 5º e o art. 9º da Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o § 2º do art. 25 da Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, o parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e demais disposições em contrário.

DECRETO-LEI Nº 55, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Conselho Nacional de Turismo:

e) baixar resoluções, atos ou instruções regulamentares deste Decreto-Lei, inclusive as que forem necessárias ao pleno exercício de suas funções;

DECRETO-LEI Nº 1.191, DE 27 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre os incentivos fiscais do turismo e dá outras providências.

Art. 11. Fica criado o Fundo Geral de Turismo (FUNGETUR), destinado a fomentar e prover recursos para o financiamento de obras, serviços e atividades turísticas consideradas de interesse para o desenvolvimento do turismo nacional, de acordo com o parágrafo único do art. 19 do Decreto-Lei nº 55, de 18 de novembro de 1966.

§ 2º O funcionamento e as organizações do Fungetur serão regulados por resolução do Conselho Monetário Nacional.

LEI Nº 6.505, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre as atividades e serviços turísticos; estabelece condições para o seu funcionamento e fiscalização; altera a redação do art. 18, do Decreto-Lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975; e dá outras providências.

Art. 5º O não cumprimento de obrigações contratadas pelas empresas de que trata esta Lei, e a infringência de dispositivos legais e dos atos reguladores ou normativos baixados para sua execução, sujeitarão os infratores às penalidades seguintes:

- I — advertência por escrito;
- II — multa de valor equivalente a até 500 (quinhentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN);
- III — suspensão ou cancelamento do registro;
- IV — interdição de local, veículo, estabelecimento ou atividade.

§ 1º As pessoas físicas que, de qualquer forma, hajam concorrido para a prática do ato punível, ficam sujeitas à penalidade do inciso II.

§ 2º Caberá recurso ao CNTur:

I — ex officio, no caso de multa de valor superior a 100 (cem) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN);

II — voluntário, com efeito suspensivo, na forma e nos prazos que forem determinados em resolução normativa do CNTur, nos demais casos.

Art. 9º. As multas a que se refere esta Lei serão impostas pela Embratur e recolhidas ao Tesouro Nacional, como receita eventual da União.

LEI Nº 6.513, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico; sobre o Inventário com finalidades turísticas dos bens de valor cultural e natural; acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965; e dá outras providências.

Art. 25. As penalidades referidas no artigo anterior serão aplicadas pela Embratur.

§ 1º As penalidades dos incisos II a V, do art. 24, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso I.

§ 2º Caberá recurso ao CNTur:

I — ex officio, nos casos de multa de valor superior a 100 (cem) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN);

II — voluntário, sem efeito suspensivo, na forma e nos prazos a serem determinados por resolução do CNTur, nos demais casos.

§ 3º Nos casos de bens culturais e naturais sob a proteção do Iphan, do IBDF e da Sema, aplicar-se-ão as penalidades constantes da respectiva legislação específica.

DECRETO-LEI Nº 2.294, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre o exercício e a exploração de atividades e serviços turísticos e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição decreta:

Art. 1º São livres, no País, o exercício e a exploração de atividades e serviços turísticos, salvo quanto às obrigações tributárias e às normas municipais para a edificação de hotéis.

Parágrafo único. A liberdade de empreendimento não exclui a fiscalização prevista em lei nem a observância de padrões aplicáveis às categorias em que forem classificados tais serviços e atividades.

DECRETO Nº 99.673, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1990

Transfere a sede da Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, para a cidade de Brasília, Distrito Federal e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 365, DE 1991

Cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Conselho Nacional do Idoso (CONID), órgão de direito público vinculado ao Ministério da Justiça, destinado ao atendimento e promoção das pessoas com mais de 65 anos.

Art. 2º O Conselho Nacional do Idoso terá, como prioritários, os seguintes objetivos:

I — integrar a ação das entidades governamentais que, diretamente, assistam aos idosos;

II — acompanhar e fiscalizar a ação das entidades privadas que recebam recursos públicos para assistência aos idosos, cabendo-lhe autorizar assinatura ou determinar o rompimento de convênios nesse sentido;

III — fixar a política do Governo de incentivo à ação das entidades filantrópicas destinadas aos idosos;

IV — propor ao Governo legislação que impeça a discriminação ao idoso;

V — representar ao Ministro da Justiça quando verificada discriminação contra o idoso;

VI — estimular campanhas de esclarecimento da opinião pública para respeito e integração do idoso à família e à comunidade;

VII — fiscalizar a ação de entidades, públicas ou privadas, que atendam idosos;

VIII — promover a integração das gerações;

IX — estabelecer normas e supervisionar a formação de especialistas, públicos e privados, para assistência aos idosos;

X — fixar a Política Nacional do Idoso, mantendo, para sua execução, entendimentos com os governos estaduais;

XI — estimular, junto às autoridades educacionais, o respeito aos idosos;

XII — examinar queixas, representações, processos, denúncias e relatórios sobre a situação individual ou coletiva dos idosos.

Art. 3º O Conselho Nacional do Idoso será composto de representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- 1 — Ministério da Justiça
- 2 — Ministério do Trabalho e da Previdência Social
- 3 — Ministério da Educação
- 4 — Ministério da Saúde
- 5 — Ministério da Ação Social
- 6 — Sociedade Brasileira de Geriatria
- 7 — Federação dos Aposentados
- 8 — Associação Brasileira de Imprensa
- 9 — Ordem dos Advogados do Brasil
- 10 — Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
- 11 — Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil

Art. 4º O Conselho terá foro e sede em Brasília.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, sob a presidência do representante do Ministério da Justiça.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho será eleito pelos seus integrantes.

§ 2º As reuniões do Conselho não serão remuneradas, considerando-se os trabalhos a ele prestados de relevante interesse público.

Art. 6º A estrutura do Conselho será fixada pelo Presidente da República, ouvido o Ministério da Justiça.

Justificação

A inexistência de um órgão incumbido de fixar e coordenar uma política de atendimento aos idosos tem contribuído para o desamparo em que se encontram milhares e milhares de pessoas com mais de 65 anos. Muitas são abandonadas pela família exatamente no momento em que dela mais precisam, aquele em que não têm condições de promover o próprio sustento e outras em que, mesmo tendo posses suficientes, são isolados pela sociedade. As casas de internamento estão repletas de pessoas que foram esquecidas até por parentes muito próximos, que agem como se estivessem procurando dela livrar-se.

É evidente que uma sociedade será injusta se não der aos mais velhos, àqueles que ajudaram a construí-la, o apoio necessário para que superem a idade, continuem sendo úteis e, sobretudo, tenham o mesmo direito de buscar a felicidade. Não se trata de estabelecer uma política paternalista, de internar os idosos em entidades filantrópicas. O que se objetiva com a criação do Conselho Nacional do Idoso, semelhante ao que instituímos no Governo do Rio Grande do Sul, é amparar o idoso para que, integrado à sociedade, possa continuar desenvolvendo todo o seu potencial humano.

O futuro de uma Nação se constrói não só com a juventude, com o aprimoramento de seus jovens, mas também com experiência e sabedoria dos mais velhos.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1991. — Senador **Pedro Simon**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos serão publicados e remetidos à comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Brasília, 31 de outubro de 1991

OF/CAE/028/91

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecido ao PLS nº 061 de 1991, de autoria do Senador Valmir Campelo que “dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, vinculados ou incorporados às Forças Armadas, situados no Distrito Federal e dá outras providências”, em reunião realizada em 31-10-91.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Raimundo Lira**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com referência ao expediente lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 2º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias para interposição de recurso, por 1/10 da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

Esgotado esse prazo, sem a interposição de recurso, a matéria será remetida à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 811, DE 1991

Requeiro, nos termos regimentais, que o discurso anexo, do Dr. Celso Furtado, proferido na solenidade de entrega do título “Dr. Honoris Causa”, ao mesmo, seja transcrito nos Anais do Senado Federal.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Senador **Antonio Mariz**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 812, DE 1991

Requeiro, de acordo com o artigo 256, parágrafo 2º, alínea a, do Regimento Interno, retirar de tramitação o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 4 de março de 1991, de minha autoria.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Senador **Francisco Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, II, alínea c, nº 3, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 813, DE 1991

Senhor Presidente,

Requeiro licença para me ausentar dos trabalhos da Casa, na próxima segunda-feira, dia 11 do corrente, para participar do Congresso Paranaense dos Municípios, em Curitiba, Paraná.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1991. — Senador **José Eduardo**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 814, DE 1991

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos da Constituição Federal (artigo 55, item III) e do Regimento Interno do Senado Federal (artigo 43, alínea a), que seja considerada, como licença autorizada, o período de 7 a 13 de novembro do corrente ano, onde ausentar-me-ei dos trabalhos da Casa para breve viagem aos Estados Unidos da América, a convite da Varig S.A., para participar do vôo inaugural da aeronave MD-11 — Rio/Los Angeles/Rio e visitarei, também, a fábrica McDonnell Douglas, em Long Beach, Califórnia.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. — Senador **Albano Franco**.

VARIG S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)

24 de setembro de 1991

Ilmo Sr.

Dr. Albano Franco

DD. Presidente

Confederação Nacional da Indústria

Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

No próximo dia 12 de novembro de 1991, a Varig estará recebendo em Long Beach, Califórnia, a primeira de suas aeronaves MD-11, o mais recente e moderno produto da McDonnell Douglas.

Seria, para todos nós da família Varig, uma honra e um privilégio que V. S^a participasse conosco da cerimônia de entrega e do voo de traslado.

Para que isso seja possível, colocamos à disposição de V. S^a e esposa os respectivos bilhetes até Los Angeles e volta. A ida terá lugar no dia 8 de novembro, em voo de linha. A volta no novo avião está prevista para às 16h do dia 12 de novembro, estimando-se a chegada ao Rio de Janeiro às 10h do dia seguinte. Sugerimos examinar a programação preliminar em anexo.

Nesse histórico voo sem escalas Los Angeles/Rio de Janeiro, ainda que o avião apresente configuração em três classes, não haverá distinção entre as mesmas, recebendo nossos convidados, sem exceção, o mesmo tipo de serviço.

Por razões que bem compreenderá, nosso convite é intransferível e agradeceríamos contar com sua confirmação até o dia 20 de outubro próximo.

Cordiais saudações, — **Rubel Thomas, Diretor Presidente, do Rio de Janeiro.**

10 nov. 91 — Domingo

20h — Saída para o jantar.

20h30min — Jantar oferecido pela Varig em restaurante a ser designado.

11 nov. 91 — Segunda-feira

9h30min — Oferecem-se três programas alternativos: visita a Knotts Berry Farm, Universal Studios ou visita a um shopping mall. Saída de regresso ao hotel às 17h.

20h — Saída para o jantar.

20h30min — Jantar oferecido pela McDonnell Douglas.

12 nov. 91 — Terça-feira

Nota: Solicitamos que as bagagens estejam prontas na portaria para embarque no ônibus às 9h45min.

10h — Saída para Long Beach, com destino à Fábrica da McDonnell Douglas.

11h — Visita à Fábrica.

12h30min — Cerimônia de entrega do primeiro MD-11.

13h — Almoço.

14h45min — Traslado de Long Beach para o Aeroporto Internacional de Los Angeles para embarque com destino ao Rio de Janeiro.

16:00h — Decolagem.

13 nov. 91 — Quarta-feira

Estima-se a chegada ao Rio de Janeiro ao redor das 10h. Atenção: A temperatura em Los Angeles no mês de novembro deverá ser de aproximadamente 24°C, descendo à noite para 15°C. Recomenda-se trazer agasalhos, suéteres, roupa meia estação. Em LAX, geralmente de manhã até às 10h e à tarde após as 17h, a temperatura baixa e costuma ventar.

Em Los Angeles haverá no hotel funcionários da Varig fluentes em português e inglês à disposição dos senhores convidados para informações e assistência.

Durante o dia, qualquer informação ou auxílio poderá ser prestado pela Srta. Angélica Pretti — secretária do Gerente-Geral, pela Sra. Beatrix Archinal — assistente do Gerente-Geral, ou pelo Sr. Francesco De Mingo, Gerente-Geral da Área, através dos telefones 688-1924/688-1920. À noite, para qualquer emergência, o telefone do Sr. De Mingo é: (213) 205-0647.

Em Los Angeles, o ambiente é, em geral, informal, dispensando-se, mesmo à noite, o uso de gravata.

Por razões práticas, todo o transporte local em Los Angeles será realizado por um ônibus especial.

Todas as horas indicadas são locais.

Atenção: Não esquecer o visto para os Estados Unidos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 815, DE 1991

Requeiro a V. Ex^a, nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro da Economia, Embaixador Marcílio Marques Moreira, as seguintes informações:

1 — Quem autorizou a venda de 60 (sessenta) toneladas de ouro nos pregões da Bolsa Mercantil de Futuros nos últimos três meses?

2 — Qual o fundamento dessa autorização?

3 — Qual a produção nacional durante o ano passado? Qual a previsão do ano em curso?

4 — Qual a influência para o mercado de ouro da venda dessas 60 (sessenta) toneladas?

5 — Por que, depois de terem vendido a uma média de Cr\$8.200,00 (oito mil e duzentos cruzeiros) o grama no pregão, na última semana de outubro, o Banco Central anunciou sua retirada, elevando a cotação do preço do grama para Cr\$11.200,00 (onze mil e duzentos cruzeiros)?

6 — Qual a perda do Governo nos últimos três meses em relação à reserva cambial de dólares?

7 — Por que ocorreu essa perda?

8 — A retirada do Banco Central do pregão do ouro foi utilizada por grupos econômicos? Houve prejuízo para o Tesouro Nacional pela forma com que se procedeu a essa retirada?

Justificação

As recentes transações nos mercados do ouro e do dólar foram muito combatidas. Entre os críticos dessas operações está de acordo com o noticiário do **Jornal do Brasil**, o ex-Governador do Paraná, Álvaro Dias, digno do respeito político. Nenhuma operação do Governo, especialmente na área econômico-financeira, pode ser mantida sob suspensão, motivo por que apresentamos este requerimento de informações. Creemos que é do interesse político e do próprio Governo que seja esclarecida a ação do Banco Central no mercado do ouro e do dólar.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1991. — **Pedro Simon.**

(À Comissão Diretora)

REQUERIMENTO Nº 816, DE 1991

Senhor Presidente, Senador Mauro Benevides, Requeiro, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ilmº Sr. Secretário Nacional de Ciência e Tecnologia, Dr. Edson Machado, as seguintes informações:

- 1 — Quais os critérios para a concessão de bolsas de estudo nas áreas de Ciência e Tecnologia?
- 2 — Qual a duração média dos cursos?
- 3 — Qual o custo médio mensal e total das bolsas?
- 4 — Quais as obrigações assumidas pelos bolsistas? São cumpridas?
- 5 — Há ou tem havido casos em que o bolsista não cumpre seus compromissos? Qual a sanção aplicada nestes casos? Afastando-se antes do prazo de compromisso, reembolsa os recursos com ele gastos?
- 6 — Em face do quadro atual de não-pagamento dos projetos aprovados, que providências serão tomadas? Tais projetos serão financiados? Quando? Com que recursos?
- 7 — Os novos projetos, em fase de análise para aprovação, serão financiados?
- 8 — Para 1992, qual a orientação em relação aos fomento-projetos no CNPq e na FINEP? Serão encerrados?
- 9 — Qual o papel do Conselho Deliberativo do CNPq neste contexto? Poderá deliberar sobre o calendário do órgão, que define as linhas gerais de ação e os compromissos da agência?
- 10 — Qual a instância superior do Governo a quem compete assegurar os compromissos dos órgãos de fomento?
- 11 — O regime de Fundação permitiria ao CNPq atuar de forma mais independente?
- 12 — Que conseqüências poderão advir para o CNPq com a perda de autonomia parcial decorrente da aplicação do Regime Jurídico Único do Servidor?
- 13 — Diante do quadro atual, haveria proveito na operação descentralizada das agências, em associação com as Fundações Estaduais de Apoio à Pesquisa, passando as agências federais a exercerem melhor acompanhamento e avaliação dos projetos e bolsas?

Justificação

A Ciência e Tecnologia, como a quase totalidade das instituições deste País, vive fase desoladora de sua existência. O quadro de abandono se afigura realmente preocupante, quando se aprofunda seu exame. Diante da situação global de deterioração acelerada e, aparentemente, inexorável das instituições públicas, difícil se torna a eleição de prioridade no empreendimento de ações que possam reverter essas tendências.

Nossa propensão natural é por socorrer o emergente, atender ao iminente, resolver o aqui e agora. Porém, como olvidar que temos um futuro a preservar? Como admitir que possamos legar aos nossos filhos e netos um porvir de privações e de atraso tecnológico diante de um mundo em evolução acelerada? Como aceitar a estagnação e o retrocesso, quando nações com recursos infinitamente menores se encaminham para um futuro de prosperidade e fartura?

Esta é não apenas uma possibilidade teórica, uma hipótese remota, uma conjectura acadêmica, mas, lamentavelmente, uma ameaça muito próxima, concreta, iminente.

Uma nação já fundada em corpos e mentes fragilizados pela subnutrição, pela doença e pelo analfabetismo, passou

à exportadora de suas inteligências por não valorizá-las o bastante. Exemplos disso se registram na imprensa de todos os dias. Colhidos ao acaso, eis alguns:

1 — Professores do Instituto Militar de Engenharia (IME) e pesquisadores do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento (IPD) e do Centro Tecnológico do Exército (CETEX) podem deflagrar a primeira greve da história das instituições, a exemplo do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA). No IME, um professor iniciante ganha Cr\$181.000,00.

2 — No ano do cinquentenário do Ministério da Aeronáutica e em plena Semana da Asa, o ITA vive sua pior crise. Um grupo de 10 doutores tem seu currículo e pensamento em Portugal. Seus salários atuais não passam dos Cr\$580.000,00. Em Portugal, variarão de US\$2.500,00 a 3.500,00 por mês, mais ganhos livres com trabalhos de consultoria, sistema gratuito de saúde extensivo aos filhos, escola gratuita, aluguel limitado a 10% do salário e outras vantagens. O ITA formou 3.447 engenheiros, em 41 anos de existência. Tendo já perdido 20% de seu efetivo, mantém um núcleo com 73 doutores (muitos com pós-doutorado no exterior), 35 mestres e 17 bacharéis. Um contingente de 17 mestres e três doutores se encontra em aperfeiçoamento no exterior e podem não retornar. Um de seus professores aventa a grave suspeita de que algum interesse externo atrapalha o ITA para prejudicar o País. "Não fosse assim, como explicar tanto boicote à compra de uma simples placa eletrônica? Será que alguém teme nossa capacitação tecnológica?", indaga.

3 — "Cientistas mal pagos estão vivendo de biscates", dá, em manchete, um jornal. E mostra exemplos: Um engenheiro mecânico, mestre em análise de sistemas e aplicações, que está projetando painéis solares para satélites, para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) tem salário mensal de Cr\$380.000,00 e ganha outro tanto produzindo e vendendo pães de queijo. Um especialista em computadores de bordo para satélites, com especialização na Holanda, associou-se a uma analista de sistemas que cuida das concorrências e implantação do Centro de Previsão e Estudos Climáticos do INPE, para constituírem uma microempresa revendedora de vinhos. É provável que o comércio venha a ganhar mais esses concorrentes e a ciência venha a perder bons técnicos...

4 — José Leite Lopes, 72 anos, um dos mais conceituados físicos brasileiros, de renome internacional, decepcionado com a falta de recursos para pesquisa, demitiu-se da Subsecretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio. Volta ao Centro de Pesquisas Nucleares, em Estrasburgo-França, onde passou 16 anos, desta vez, para ficar.

Como esperar de pessoas conscientes e responsáveis, a comunidade científica estará mobilizada contra este estado de coisas:

1 — A Comissão de Coordenação de Comitês Assesores do CNPq, que reúne 160 pesquisadores do mais alto nível, vem a público manifestar sua profunda angústia quanto aos seguintes fatos:

a) A insuficiência de recursos para investimento em pesquisa científica e tecnológica é agravada pelo atual contingenciamento de significativa parcela dos recursos orçamentários destinados à Ciência e Tecnologia (40 bilhões de cruzeiros). Em 1991, ainda não foram pagos 2.316 projetos de pesquisa, selecionados em um total de 3.600 e recomendados pelos Comitês Assesores (CA), em junho, e aprovados pelo CNPq. E não há perspectiva de financiamento dos 2.400 projetos submetidos a julgamento após aquela data, dos quais calcu-

la-se que cerca de 1.300 a 1.400 deverão obter recomendação de mérito.

b) A definição do orçamento de Ciência e Tecnologia para 1992, em discussão no Congresso Nacional, que deveria prever aumento real de 15% conforme proposta do CNPq, foi reduzida a níveis correspondentes a 50% do realizado em 1990. Tal proposta, se mantida, significará lamentável retrocesso, configurando fator adicional de desestímulo a iniciativa nessa área e conduzirá, inevitavelmente, à evasão do pessoal altamente qualificado hoje existente no País, ao afugentamento de novos valores, daí resultando a condenação do País

ao atraso e, certamente, ao retrocesso em Ciência e Tecnologia.

c) A situação salarial a que se acham submetidos os pesquisadores e o pessoal técnico e administrativo da Secretaria de Ciência e Tecnologia, particularmente do CNPq e de seus 10 Institutos de Pesquisa pode ser ilustrada pelo fato de os salários de outubro de 1991 corresponderem a 25% daqueles pagos em março de 1990. O quadro a seguir mostra a evolução do último nível salarial das classes administrativa (26M), técnica (16S) e dos pesquisadores (Pes. Tit), no período:

Nível	S a l á r i o		O u t u b r o / 9 1	
	Março/90	Outubro/91	Março/90	Outubro/91
	Cr\$	US\$	Cr\$	US\$
26M	89.590,42	2.105,04	319.216,10	7.727,23
16S	193.398,40	4.555,88	674.314,65	1.114,57
Pes Tit	193.398,40	4.555,88	674.314,65	1.114,57

A persistir tal situação, a conseqüência mais provável será a desativação desses órgãos, erigidos a duras penas nos últimos 50 anos.

2 — As diversas sociedades científicas de todas as áreas do conhecimento manifestaram-se no mesmo sentido.

O Sistema de Ciência e Tecnologia do País depende, atualmente, de três fontes principais de recursos:

1 — Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq): da dotação orçamentária para 1991, apenas US\$39 milhões foram destinados ao financiamento de projetos de pesquisa, a maior parte não liberada.

2 — Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP): Seu orçamento é de apenas US\$26 milhões, tendo sido liberados apenas 50% deste montante, até o momento;

3 — Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PADCT): Empreendimento conjunto do Governo Brasileiro com o Banco Mundial. Este já pôs à disposição US\$150 milhões, que aguardam a contrapartida daquele para liberação.

Na etapa atual da crise que atinge a Ciência e Tecnologia, no País, quatro questões são predominantes e prioritárias:

1ª — a correção da defasagem salarial do pessoal que atua em todos os níveis das atividades de Ciência e Tecnologia;

2ª — A criação de um Plano de Carreira que permita uma projeção das perspectivas do pessoal de Ciência e Tecnologia;

3ª — A recomposição do orçamento de 1991, com a liberação dos recursos contingenciados e uma efetiva suplementação das rubricas de custeio e capital;

4ª — a revisão profunda da proposta orçamentária para 1992, visando recompor as perdas dos orçamentos de 1990 e 1991.

No que respeita à disponibilidade e valor das bolsas para as diversas modalidades — da iniciação científica ao doutorado e as bolsas especiais de pesquisa — o atendimento é satisfatório, tanto no País quanto no Exterior. O que se teme é o seu contingenciamento, como alerta o novo Diretor da Capes.

Um vasto Programa de Formação de Recursos Humanos (FRH) a nível de pós-graduação é, ademais, uma necessidade imperiosa: o Brasil conta, hoje, com apenas 20.000 Doutores

e PHD e cerca de 45.000 Mestres. As necessidades atuais são de 200.000 cientistas! A taxa de formação de Doutores, no País e no Exterior — 1.400 por ano — precisa ser acelerada para vencermos o desafio. Este número de novos Doutores e PHD é suficiente apenas para repor os quadros das instituições de ensino e pesquisa e permitir a nucleação de novos centros de pesquisa e desenvolvimento. E aqui se coloca a questão: Como formar recursos humanos qualificados em pesquisa científica básica e aplicada, no desenvolvimento de processos e produtos, na área de tecnologia de ponta e no avanço das engenharias, em face do sucateamento dos melhores centros de P&D? Como evitar que o esforço de Formação de Recursos Humanos a cargo do CNPq e da Capes venha a ser inviabilizado?

Sabemos da problemática econômica do País em geral e do Setor Público em particular, uma vez que, por dever constitucional, cabe a nós aprovar o Orçamento Geral da União e fiscalizar sua execução. Conhecemos como poucos, certamente, a situação das finanças públicas, que exige parcimônia e sacrifícios na repartição de recursos notoriamente escassos.

Por outro lado, todos sabem — pois a imprensa noticia com freqüência quase diária — que recursos já tão parcossão, ainda, malbaratados e desviados por administradores ineptos ou corruptos. Não citarei, aqui, exemplos pela dificuldade em distinguir os mais exemplares. Arrolá-los todos seria impossível sem incorrer em omissão e cansar os que me ouvem. O certo é que todos haverão de se lembrar de alguns que sejam e repeti-los seria despidendo.

Indago se os recursos malbaratados, seja pela má aplicação seja pela apropriação indébita por parte de alguns prepostos do Governo, não seriam suficientes para dar alento aos que mourejam em trabalho honesto e profícuo? Ao invés de deixá-los à mercê de aproveitadores que infestam setores inteiros da administração pública, não poderiam eles ser aplicados em educação, saúde, pesquisa, ciência, desenvolvimento?

É dever do Governo mas também nosso e de todas as entidades constituídas levantar resolutamente nossas vozes em defesa da moralidade administrativa e da correta aplicação

dos dinheiros públicos, em benefício de toda a sociedade e não de uns poucos apaniguados.

A indiferença diante do assédio aos cofres públicos pode ser interpretada como omissão. Considerada na atual fase de penúria a que se sujeitam as instituições mais sérias e importantes do País, há de ser entendida como criminosa convivência. E eu me recuso a pactuar com semelhante coisa. Por isso, conto com todos os membros desta Casa, que sei serem pessoas de bem; conto com as autoridades e servidores honestos dos Poderes Executivo e Judiciário; conto, sobretudo, com a população em geral, no esforço de identificar e extirpar, de uma vez por todas, as causas que contribuem para o desvio e malversação impune dos dinheiros públicos, para que possam ser canalizados, em benefício da sociedade.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1991. — Senador **Pedro Simon**.

(À Comissão Diretora)

REQUERIMENTO Nº 817, DE 1991

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, as seguintes informações:

- a) quantos e quais os Consórcios estão autorizados a funcionar no País?
- b) quantos e quais os Consórcios se dedicam a financiar veículos a seus consorciados?
- c) qual a situação dos Consórcios de veículos autorizados, especificamente no que refere a demora na entrega dos bens a que fazem jus os consorciados, por sorteio ou lance?
- d) quais as causas que levam à demora na entrega de bens ao consorciado e como tem se comportado o mercado de financiamento de veículos através de consórcios, especialmente nestes casos?
- e) quais as providências adotadas pelo órgão fiscalizador para a falta de entrega ou entrega fora do prazo dos bens que fazem jus os consorciados, uma vez contemplados por sorteio ou lance?
- f) qual a política adotada no concernente a autorização, passada, presente e futura, de planos de consórcio para veículos de menor custo, e portanto, ao alcance das camadas mais populares da sociedade?
- g) qual a estratégia adotada para compatibilizar a produção de veículos populares para aquisição por parte dos grupos de consórcios e o número de grupos autorizados para este fim organizados?

As informações ora solicitadas poderão ser fornecidas em relatórios e tabelas previamente elaboradas, de forma a facilitar o atendimento do requerido, desde que não afetada a clareza das informações.

Justificação

O atraso na entrega de bens por aquisição via Consórcio tem ocupado o noticiário, com frequência e, ultimamente, com números bastante volumosos no que respeita à falta de entrega de veículos aos consorciados já habilitados, tendo, inclusive, transcorrido o prazo legal de trinta dias da contemplação.

De outro lado, quando o carro mais popular — o Fusca — deixou de ser produzido em outubro de 1986, formou-se um vácuo neste segmento de mercado, causando frustração a inúmeros consumidores que tinham naquele padrão a possibilidade de aquisição de um carro zero quilômetro. Passou, então, este segmento da sociedade a optar pela compra de carros usados, fazendo com que tais veículos sofressem varia-

ção de preços para cima, modificando a relação oferta e procura e pressionando de forma indireta os indicadores econômicos.

O Senado Federal, em obediência aos dispositivos constitucionais, tem sido chamado, ultimamente e de forma constante, a deliberar sobre questões que lhe competem, privativamente ou não, em especial no que se refere à função fiscalizadora do Congresso Nacional sobre inúmeras questões que dizem respeito à administração pública, fazendo-se necessário o conhecimento de todos os itens abordados, de forma a subsidiar discussões e decisões próximas sobre o assunto.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1991. — Senador **Pedro Simon**.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência deferiu, *ad referendum* da Comissão Diretora, os Requerimentos de nº 799 e 800, de 1991, do Senador Moisés Abrão, de informações aos Ministros da Agricultura e Infra-Estrutura, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lavoisier Maia, ilustre representante do Rio Grande do Norte neste Casa.

O SR. LAVOISIER MAIA (PDT — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

“O DRAMA DOS APOSENTADOS”

As grandes desigualdades sociais e inter-regionais do Brasil têm sido objeto da nossa constante preocupação, ao longo deste mandato parlamentar. Mas, infelizmente, a cada dia que passa, vemos que são poucos e limitados os passos dados para reduzi-las. Verdade é que a sensibilidade da nossa classe dirigente para com a dimensão social da Nação tem-se manifestado muito lenta ao longo destes cento e poucos anos de regime republicano. Abolimos a escravidão em 1888 e somente 56 anos depois, é que foram reconhecidos, na Constituição de 1934, os direitos trabalhistas; quase trinta anos depois é que os direitos trabalhistas urbanos chegaram ao campo, com o estatuto do trabalhador rural, de 1962. Até então, o homem do campo nascia na pobreza e morria na miséria, esmolando um pouco de comida na velhice, quando não tinha mais forças para trabalhar. Depois, o Furrural lhe proporcionou uma aposentadoria de meio salário mínimo, após 65 anos de duro trabalho.

Após o regime militar, com o advento da redemocratização do País a maioria do povo brasileiro recobrou as esperanças de melhores dias para si e seus dependentes. Todas estas esperanças de teor econômico, social e cultural convergiram para a nova Constituição promulgada em 5 de outubro de 1988. É a Constituição cidadã, na feliz expressão do Deputado Ulysses Guimarães, numa clara referência aos vários direitos e garantias individuais e sociais ali incorporados.

No que diz respeito à Previdência Social, a nova Constituição trouxe avanços significativos. E agora, com o Plano de Custeio e Benefício da Previdência Social, votado pelo Congresso Nacional e transformado pelo Poder Executivo na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, os trabalhadores rurais

se equipararam aos trabalhadores urbanos no que se refere à aposentadoria por idade, por tempo de serviço, por invalidez e em relação à vários outros benefícios.

Calcula-se que cerca de sete milhões de trabalhadores rurais, que antes recebiam uma aposentadoria de meio salário mínimo, serão beneficiados com a nova lei que lhes assegura um salário mínimo integral. Não resta dúvida que isto representa grande avanço social, quase vinte anos após a concessão do direito de aposentadoria ao trabalhador rural.

Agora, quando pensávamos que tudo caminhava dentro dos parâmetros da normalidade, eis que o Governo criou uma verdadeira confusão, uma verdadeira embrulhada: reajustou o salário mínimo em 147% e deu para os aposentados, que ganhavam acima de um salário mínimo, apenas um reajuste de 54,6%.

O Brasil assiste, perplexo, a dois tipos de batalha em torno deste assunto: uma nas ruas, onde milhares de aposentados, na maioria pobres, doentes, e decepcionados com o Governo Collor, lutam pelos seus direitos através das suas associações; a outra batalha, mais sofisticada, mais fria e talvez indiferente à sorte de milhões de aposentados, é travada nos tribunais. Enquanto isso, os interessados esperam com ansiedade o veredicto dos magistrados.

Bias Fortes, ex-Governador de Minas Gerais, do alto da sua experiência política, costumava dizer: "Governar é não assustar". É justamente o contrário o que faz o nosso atual Governo. Como se não bastasse o imbróglcio criado em relação ao reajuste dos aposentados, ameaçou-os com o não-pagamento do 13º salário. Depois, para "desassustá-los", o Ministro da Previdência veio à televisão dizer que apareceu dinheiro para pagar o 13º dos aposentados.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LAVOISIER MAIA — Com muita satisfação, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Exª invoca o testemunho de um dos melhores homens públicos que Minas Gerais formou ao longo de sua história, que foi, indubitavelmente, o Governador Bias Fortes. Toda uma sabedoria, toda uma experiência de vida ele jogou nessa frase: "Governar não é assustar". E V. Exª com muito tirocínio, argumenta que o atual Governo faz exatamente o oposto; ele, na minha opinião, inconscientemente, porque consciência não possui nenhuma, está buscando a experiência da fábula oriental, segundo a qual, certa feita, um guru estava percorrendo o interior da Índia e ao chegar numa certa aldeia foi procurado, como sempre, pela imensa legião de miseráveis. Dentre eles estava um administrador de uma pocilga de um senhor de terras da região. E o pobre administrador lamentou-se pela extrema miséria em que vivia numa choupana junto aos seus oito ou dez filhos. O guru então o aconselhou a colocar dois ou três porcos da pocilga, que administrava, para dormirem com ele e a família, e que voltasse no dia seguinte. Ele estranhou, mas tal era a força moral, tal a autoridade moral e espiritual do guru, que ele obedeceu. E assim colocou as porcas para dormirem com os filhos e a esposa. No outro dia, voltou, e o guru perguntou-lhe como estava a sua situação? "Terrível"! O senhor não imagina o que é aquelas porcas dormindo dentro de casa: está terrível. Ao que o guru responde: "Tire as porcas e volte aqui amanhã". O trabalhador obedeceu à nova ordem e, no dia seguinte, voltou. "E como você está agora? "Está uma maravilha meu pai, estou no céu". Quer dizer, voltou

ao estado original. Então, essa é a fábula que está norteando as ações do Presidente Collor. Ameaçou a população brasileira, principalmente a pequena classe média, com a perspectiva do pagamento de 35% de Impostos de Renda sobre salários de pessoas que ganhassem de três a cinco salários mínimos. Ora, meu Deus! Isso deixou todo mundo em pânico, deixou todo mundo assustado. No outro dia, quer posar de bom moço. O Presidente reviu, ficou preocupado com a classe média, mandou fazer novos cálculos e mandou retirar o assunto da pauta e tal. E há pessoas que, ingenuamente, pensam que tudo aquilo foi fruto da revolta do Presidente. O Presidente não tem piedade de pobre nem de classe média. O Presidente é um elitista por natureza. Aliás, é mais do que um elitista, é um aristocrata. Tudo que está sendo feito é para intimidar e assutar a população. V. Exª tem toda razão e receba as minhas congratulações por essa denúncia que está fazendo da tribuna do Senado Federal.

O SR. LAVOISIER MAIA — Muito obrigado, Senador Divaldo Suruagy.

Realmente, o Governo tem esse comportamento que está assustando o povo brasileiro. Ninguém melhor do que V. Exª para dar esse depoimento, porque conhece o Presidente da República há muito tempo. V. Exª mesmo cometeu um engano ao nomeá-lo Prefeito da Cidade de Maceió. Penso que V. Exª, nessa hora, deve está arrependido.

O Sr. Divaldo Suruagy — E por esse engano estou pagando muito caro. Só que não o nomeei, eu influenciei a ida dele. Esse pecado ainda ficou com o Senador Guilherme Palmeira que era o Governador, que o nomeou. Somos co-responsáveis. O Guilherme Palmeira o nomeou porque ele integra politicamente o grupo que eu liderava, como ex-Governador de Alagoas. Arrependido não é bem a palavra que se poderia emprestar às emoções que vivo hoje. Sinto-me com complexo de culpa profunda, porque dei uma contribuição para o início de sua carreira pública que levou, lamentavelmente, à Presidência da República e aí está o preço que o País está pagando: milhões de pessoas desempregadas, milhares de empresas entrando em concordata, em falência, salários defasados, salários achatados, tudo isto fruto da irresponsabilidade gerencial do Presidente.

O SR. LAVOISIER MAIA — É verdade. V. Exª tem razão porque não o conhecia, e ele não aprendeu com V. Exª. Se ele tivesse aprendido, o Brasil estaria numa situação melhor.

O Sr. Divaldo Suruagy — Muito obrigado.

O SR. LAVOISIER MAIA — V. Exª ilustra o pronunciamento que faço ~~nesta~~ hora no Senado Federal.

Sr. Presidente, V. Exª quer ver outro susto? É o caso das alíquotas do Imposto de Renda. V. Exª acaba de falar, Senador Divaldo Suruagy: depois de assustar a classe média com a alíquota de 25%, alguém do Governo veio à televisão dizer que o Presidente, irritado, mandou que se incluísse a alíquota de 15% para "desassustar" a classe média assalariada.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vejam em que estado nos encontramos — Sr. Senador Josaphat Marinho, no alto da sua sabedoria, aqui conosco — para onde iremos caminhar, Sr. Senador? Diga-me, por caridade.

Srs. Senadores, caso mais grave e preocupante para todos os trabalhadores é o rombo do Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço, que está sendo investigado pela CPI presidida pelo ilustre Senador Garibaldi Alves Filho.

As estatísticas apresentadas pelo Sr. Ministro da Previdência referentes ao rombo do FGTS — cerca de Cr\$1,4 (um trilhão e quatrocentos bilhões de cruzeiros) — ficaram muito abaixo da realidade. Pois, conforme os cálculos extra-oficiais feitos por técnicos da Caixa Econômica Federal e do Conselho Curador, o citado rombo está em torno de Cr\$4,2 (quatro trilhões e duzentos bilhões de cruzeiros).

Além disso, estes técnicos revelaram que apenas — isso é grave — 18% das empresas recolhem, em dia, o FGTS, 29% fazem-no com atraso e 53% não cumprem com esta obrigação. É importante salientar que, entre as empresas sonegadas, as estatais são responsáveis por Cr\$2,5 trilhões da sonegação.

A razão de ser de tamanho descalabro com o dinheiro dos trabalhadores é, sem dúvida, a falta de fiscalização. Não há fiscalização, não há uma medida certa, sincera, correta, em que o Governo se empenhe em benefício do povo brasileiro. Esta é também uma das graves consequências da política do governo, que demitiu ou colocou em disponibilidade milhares de servidores públicos sem nenhum critério seletivo, quando, o mais correto, seria reciclá-los nos setores imprescindíveis ao bom funcionamento da máquina estatal.

É muito grave o que está se passando com os recursos do FGTS. Criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para compensar a perda da estabilidade no emprego, o FGTS tinha como objetivo financiar casas populares para os trabalhadores de baixa renda. No entanto, ao longo destes 25 anos de existência, o FGTS tem servido muito pouco ao trabalhador. Por causa de constantes desvios, os recursos deste fundo têm servido para financiar apartamentos de luxo, casas de praia; e até a construção dos metrô do Rio de Janeiro e de São Paulo. Por isso, o déficit habitacional tem crescido em todos os estados brasileiros, sendo estimado atualmente em 10 milhões de casas. Mas esse déficit já é muito superior a 10 milhões de casas para os trabalhadores, porque o poder aquisitivo do trabalhador brasileiro diminui a cada dia que passa. Talvez o salário mínimo no Brasil seja um dos menores do mundo, Cr\$42.000,00. A quantos dólares correspondem esses Cr\$42.000,00? É só comparar com outros países que pagam alto: o Brasil está pagando muito mal, muito pior. As poucas casas que são construídas, mesmo no atual governo, têm prestações muito superiores à capacidade de pagamento da massa trabalhadora. Além disso, são numerosas as histórias de viúvas e de filhos de trabalhadores que vão à previdência para receber o FGTS do marido ou pai falecido, e voltam decepcionados com as míseras quantias que recebem no banco.

Assim, em todos os setores — saúde, habitação, educação, aposentadoria, etc. — o Governo trata mal o trabalhador brasileiro, como se ele fosse um intruso, e não um cidadão com direitos assegurados na Constituição do nosso País.

Por conseguinte, neste governo, o trabalhador está roubado no seu dinheiro, lesado nos seus direitos e jogado ao desemprego por uma brutal recessão. Até quando perdurará esta situação?

Aqui deixamos o nosso apoio, a nossa solidariedade aos milhões de aposentados que travam, na Justiça, uma luta pelos seus direitos.

Dou, ainda, um exemplo: andava eu pelo interior do Rio Grande do Norte e, lá pelas tantas, numa reunião política, levantou-se um velhinho, com mais de 65 anos de idade, e veio me fazer um apelo. Achei aquilo uma coisa inusitada,

mas muito bonita. Ele, com aquela idade, ganhava o insuficiente para manter a família com um mínimo de dignidade. E me fez um apelo nos seguintes termos: "Senador, o senhor está lá perto do poder, em Brasília, lá no Senado Federal, perto do Palácio do Planalto: levanta a sua voz e faça esse apelo para ver se o Governo se sensibiliza!"

Por todas essas coisas, estou dirigindo a minha palavra aqui ao Senado Federal. Pelos milhões de aposentados que entram na Justiça para lutar pelos seus direitos. Se, por um lado, essa luta é digna de louvor e apoio, por outro lado, mostra a face cruel e desumana de um governo que prima por atrair-se com todos os segmentos da sociedade brasileira e não resolver o problema de ninguém. (Muito bem!)

Durante o discurso o Sr. Lavoisier Maia, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebemos com surpresa a votação de ontem aqui no Senado Federal. O Senador José Richa fazia um levantamento e, pelo que informava, a tradição desta Casa era de que nunca havia acontecido que uma segunda votação de emenda constitucional alterasse o resultado da primeira.

Por que se exigem dois turnos de votação para proposta de emenda constitucional e por que, para projeto de lei, por mais importante que seja, é necessária apenas uma votação? Emenda constitucional é matéria muito importante, uma vez que implica alteração da Constituição. Por isso, ela é votada em dois turnos. Aprovada no primeiro, após cinco sessões ordinárias, ela volta à puata para ser votada em segundo turno.

A votação de ontem pode ter sido corrida; algum Parlamentar pode não ter se dado conta, pode não ter estado presente na primeira votação. Qualquer uma dessas causas é determinante para que a proposta tenha sido rejeitada.

Tradicionalmente — repito — uma emenda constitucional é uma emenda sobre a qual o Parlamentar se posiciona e, na hora de votar, dá o seu voto. Por isso, não há, na tradição desta Casa, notícia de que, aprovada uma proposta de emenda constitucional em primeiro turno, tenha sido rejeitada no segundo escrutínio.

Ontem foi a exceção. E não se diga que o foi porque o caso era uma exceção. Os Srs. Senadores talvez não estivessem bem apercebidos na primeira votação, ou houve um fato novo entre a primeira e a segunda, ou os Srs. Senadores não sabia que se tratava da antecipação do plebiscito, ou não sabia o que era a emenda do Senador José Richa.

Houve um fato realmente tão significativo que um Senador da República, com a responsabilidade de representar o seu Estado nesta Casa, que é a Casa revisora deste Congresso Nacional, alterasse o seu voto? Não, não houve nenhum fato determinante para que a alteração fosse tão concreta. E foi.

Salientando esse primeiro fato, que é a ausência de precedente de se alterar resultado de primeiro turno de votação no segundo, como ocorreu ontem aqui, tenho de ir para um segundo ponto.

A imprensa está noticiando o fato em determinados setores — telefonaram-me, inclusive, do Rio Grande do Sul —, dando a entender que o parlamentarismo morreu. Anuncia-

ram que, ontem, o Senado Federal, sob a liderança do Ministro Jarbas Passarinho, derrotou o parlamentarismo. Ou que o Senado derrotou o parlamentarismo, e o grande vitorioso é o Ministro Jarbas Passarinho.

O grande vitorioso — uma vitória de Pirro — pode ter sido o Ministro Passarinho ou até mesmo o Presidente Collor; mas o parlamentarismo não foi derrotado — é bom que se esclareça. Foi derrotada, isto sim, a emenda do Senador José Richa, uma emenda que tinha dois aspectos a serem considerados: primeiro, com ela, pretendia-se trazer o parlamentarismo para um debate fora do debate presidencial, governamental, partidário; um debate técnico entre parlamentarismo e presidencialismo. A Constituinte cometeu vários equívocos: um deles foi marcar a data do plebiscito para 7 de setembro de 1993. Ora, os candidatos à Presidência da República já estão aí. O Dr. Brizola é candidato; o Dr. Quéricia ou o Dr. Fleury — cada dia que passa, mais o Dr. Fleury, embora o Dr. Quéricia também seja candidato; o Lula ou a Sra. Erundina, um dos dois é um provável candidato. O Sr. Antônio Carlos Magalhães, da Bahia, parece ser o candidato da Centro-Direita.

Se agora já se falam nesses nomes, como estarão as candidaturas em 7 de setembro de 1993? As candidaturas estarão na rua. Estarão em pleno vapor, fazendo as composições, porque dessa vez não teremos uma eleição solteira, como a do Dr. Collor: teremos uma eleição para Presidente da República, para duas vagas no Senado, para Governador de Estado, para Deputados Federais e para Deputados Estaduais. Vai ser uma efervescência como há muito tempo não se via.

A Emenda Richa queria votar o parlamentarismo fora dessa efervescência. Não interessa a candidatura do Presidente, nem a do Governador, nem a do Senador, nem a do Deputado Federal, nem a do Deputado Estadual. Vamos discutir tecnicamente o que é melhor para o Brasil: parlamentarismo ou presidencialismo. Esse era o primeiro aspecto da Emenda Richa.

Mas ela tinha ainda um segundo aspecto: a maneira com que ela foi apresentada e discutida. O Presidente Collor vive hoje um dos piores momentos do seu mandato, um dos momentos mais difíceis e conturbados. Sua Excelência me dizia que, na cidade de Três Coroas, no Rio Grande do Sul, o IBOPE estaria fazendo uma pesquisa de opinião pública: 82% não acreditam no Presidente Collor; não acreditam que o Presidente poderá fazer um bom governo, nem poderá fazer coisas boas para aquela cidade. E ao que sei, este tem sido o índice com relação ao Presidente Collor.

Sua Excelência atravessa um mau momento, atravessa um péssimo momento; o seu gabinete de Ministros não representa coisa nenhuma.

Até ontem eu olhava com respeito a figura do Dr. Jarbas Passarinho, hoje já faço restrições ao Sr. Ministro. Acho-o equivocado, não é o que eu imaginava.

Mas o que representa um gabinete de Ministro do Senhor Collor?

Um homem todo — poderoso, que deveria ser o super-ministro da Economia, quem é ele? É um grande economista? Não sei. Não é economista.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Pedro Simon, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Um momentinho, só para concluir, e concederei o aparte com o maior prazer.

Não sei. E um homem de partido? Não tem partido. É um homem de Estado? Representa a economia de São Paulo, ou do Rio, ou do Paraná, ou de Minas Gerais? Não representa. É um intelectual? Pode ser que seja. É um diplomata? Era Embaixador, mas não era diplomata. É um banqueiro? Trabalhou em banco, mas era um assessor, não era um banqueiro. Representa o quê?

Criaram um superestrutura, que é o Ministério da Infra-Estrutura. O que representa esse cidadão? Quem é ele? De onde veio? O que quer? O que representa o gabinete do Senhor Collor de Mello? O que representa o Sr. Ministro do Trabalho? O que representa a Ministra da Ação Social? O que representam os homens que compõem o gabinete desse cidadão?

Quando compôs o primeiro Ministério, que também não era bom, Sua Excelência tinha atrás de si trinta e cinco milhões de votos. Sua Excelência era o todo-poderoso. Aí Sua Excelência falou para o País: "Tenho um tiro só; não posso desperdiçar esse tiro; vou liquidar a inflação". E apresentou o seu plano, que deu no que deu.

Quando ficamos sabendo no célebre livro, que aquele homem, que eu até gostava, que era o Presidente do Banco Central, mas que terminou Presidente do Banco Central porque a telefonista se enganou e, ao invés de telefonar para um Ibrahim, telefonou para o outro Ibrahim. Poderia ter telefonado para o outro Ibrahim, que é colunista social, teria resultado como Ministro da Ação Social, teria sido melhor do que essa senhora que está aí. Melhor que essa senhora que está aí, garanto que o Sr. Ibrahim Sued seria melhor portavoze do que o que está aí. Como é que foi feito? Quando Fidel Castro veio para a posse do Dr. Fernando Collor de Mello, S. Ex^a ficou boquiaberto quando tomou conhecimento do confisco da poupança. Disse ele que em Cuba, quando houve a revolução, não se atreveram a fazer isso; não tiveram a coragem de fazer isso.

Como é que a Sr^a Zélia Cardoso de Mello e a sua equipe decidiu que era cinquenta, que não era vinte e que não era setenta? No sorteio! Sorteou e saiu cinquenta. Poderia ter saído vinte, poderia ter saído setenta; poderia, conforme o dia em que ela dormisse teria saído cem ou cento e cinquenta. Mas essa foi a primeira equipe. A segunda é essa que está aí.

O Presidente não representa mais o sentimento deste País.

A emenda do Senador José Richa era um chamamento ao entendimento, era um chamamento, porque quando passou no primeiro turno eu senti pelo Brasil afóra. Este País que hoje não tem mais o direito de ter esperança. Anistia, e veio anistia; eleição direta, e veio a eleição direta; Constituinte, e veio a Constituinte; Constituição, e veio a nova Constituição; e os índices estão aí, a miséria está aí, a injustiça está aí e a corrupção está aí. A emenda do Senador José Richa, quando passou no primeiro turno, passou a transmitir um sentimento de esperança, respirou-se um sentimento de expectativa; o Brasil voltava a ter o direito de ter esperança, isso representava a Emenda Richa. As pessoas já estavam conversando, os parlamentares já estavam discutindo. O entendimento já estava sendo buscado.

Antes de votar o primeiro turno; ah! mas a emenda do Senador José Richa tem um artigo que antecipa a reforma da Constituição. E nós, o Senador José Richa e todos que estávamos solidários com S. Ex^a, jurávamos e continuamos jurando. Não passa pela nossa cabeça antecipar o parlamen-

tarismo, nem que o Presidente Collor queira, Sua Excelência não é senhor do seu mandato. O povo lhe deu o mandato para ser Presidente no regime presidencialista até o último dia do seu mandato. E nós, o Congresso Nacional, não temos mandato popular para exercitarmos o parlamentarismo hoje.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Pedro Simon, quero me incluir na relação dos seus debatedores, logo após o Senador Esperidião Amin, eu gostaria de apartear V. EX^a

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer, nobre Senador Divaldo Suruagy.

Mas como se fazia, como se desconfiava que a emenda do Senador José Richa tinha um propósito estranho?

Por iniciativa do Senador Nelson Carneiro, nós concordamos sem dividir a Emenda do Senador José Richa. Deixaríamos de lado a parte que falava sobre a antecipação da reforma da Constituição. Isso discutiríamos depois, e só votaríamos a antecipação do plebiscito.

Ótimo, festa, alegria, votação imensa, grande vitória!
Concedo o aparte ao nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Mas não posso deixar de participar, ainda que extemporaneamente, da locução de V. EX^a, sempre exuberante, sem oferecer três observações rápidas. A primeira é dizer que V. Ex^a sabe que, desde o primeiro momento, eu participei desse grupo de estudos liderado pelo nosso amigo comum, muito mais do que colega e par, José Richa, e já atestei, aqui da tribuna do Senado, já atestei perante a imprensa, na medida de toda informação que eu posso dispor, já atestei a seriedade, já atestei a absoluta limpeza dos objetivos, tanto do grupo de trabalho que estuda a proposta do parlamentarismo quanto a emenda que votamos, ontem, de novo. Por esta razão, desejo também partilhar do lamento — se V. Ex^a me permite — que V. Ex^a proclama neste momento. Partilho, sinceramente, deploro igualmente o resultado do segundo turno e comungo daquelas reflexões que V. EX^a aqui externou. Finalmente, não posso, por uma questão de legal a mim, aos meus pensamentos e à sociedade que nos ouve, deixar de complementar os fatos que merecem ser deplorados aqui com um outro que assisti pela televisão, uma entrevista atribuída ao Sr. Lula, porque não o vi falando, e outra que efetivamente assisti do Sr. Jair Meneguelli. Considero a participação desses oportunistas da Emenda Richa uma coisa deplorável, tão deplorável quanto a alteração do voto de algum Senador, como V. Ex^a já lastimou e de cujo sentimento também partilho. Agora, assistir gente como o Sr. Jair Meneguelli dizendo que queria a Emenda para poder — isso mesmo — encurtar o mandato do Presidente Collor?! Isso realmente deploro. Reitero meu voto, reitero deplorar o fato de algum Senador ter mudado seu voto ou ter-se ausentado — que ele preste contas a sua consciência —, mas também quero lhe dizer que fiquei mal impressionado quando assisti hoje — não assisti ontem, assisti somente hoje a tal entrevista do Sr. Jair Meneguelli, com o mesmo “vigor” — entre aspas — que ele insuflou pessoas a apedrejarem e darem pontapés no traseiro de investidores na porta do edifício da Bolsa de Valores, no Rio de Janeiro, querendo se locupletar com um fato político que ele não ajudou a produzir, mas ajudou a prejudicar, lamentavelmente. Era essa a observação que eu gostaria de oferecer a V. Ex^a, pedindo desculpas por atalhar a exuberância do seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o oportuno aparte de V. Ex^a, pedindo desculpas pelo demorado de a Casa receber a informação tão competente de V. Ex^a

Felicito-o. V. Ex^a é PDS, V. Ex^a tem as suas simpatias, tem as suas posições, mas, em termos da emenda parlamentarista do Senador José, Richa, desde o início V. Ex^a manteve a sua coerência. Aceito.

Também quero dizer a V. Ex^a que nem eu, e quero crer que a unanimidade dos Senadores que votaram a Emenda Richa, ontem, nenhum de nós defende a tese de votar a Emenda Richa para diminuir o mandato do Presidente Collor. Se o Sr. Jair Meneguelli foi lá e falou, ele falou o que ele achou que devia falar, não falou ou por nós, não falou pelo Senado da República, não falou pelos Senadores.

Aliás, a propósito, nós ficamos o tempo todo ouvindo declarações, especialmente no regime militar, declarações e mais declarações sobre o que, na verdade, não correspondia àquilo que nós falávamos.

Querer identificar o pensamento do Senador José Richa e de sua emenda com o que pensa o Sr. Jair Meneguelli, ou com o que pensou A, B ou C, é fugir à verdade.

O aparte de V. EX^a foi muito oportuno.

Até acho que a ligação feita entre a Emenda Richa e a redução do mandato presidencial não foi feliz.

Nem por isso V. Ex^a mudou seu voto, nem por isso alterou a sua posição.

Quero crer que, assim como V. EX^a sabe que não havia nenhuma identificação entre o que ele disse e nós, nem o Ministro e nenhum Senador acha que deveria haver alguma ligação.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Pedro Simon, de ontem, na minha opinião, poderemos depreender dois aspectos importantes dentro do quadro político brasileiro. O primeiro é que o Governo revelou a sua fragilidade. A Emenda Richa, que foi muito explicada por V. Ex^a, neste instante, que foi tão bem esclarecida pelo pronunciamento do Senador que emprestou o seu nome à emenda, dá tribuna que V. Ex^a está ocupando neste momento, deixava bem claro os objetivos principais e únicos da emenda. O Senador Nelson Carneiro, com a sua sabedoria política e com a sua experiência, teve o cuidado de fazer a separação. Ninguém de bom senso poderia ter dúvidas que estava em jogo a redução do mandato presidencial...

O SR. PEDRO SIMON — Nem o Presidente!

O Sr. Divaldo Suruagy — Muito menos o Presidente! O Presidente recebeu a visita dos Senadores José Richa, Fernando Henrique Cardoso e Guilherme Palmeira e do Deputado Nelson Jobim, deixando claro para esses parlamentares que recebia com a maior satisfação a aprovação da emenda. Mas, nesse pequeno período, entre a aprovação no primeiro turno e a rejeição no segundo turno, chegou aos ouvidos do Presidente que o que ia ser julgado não era o parlamentarismo nem o presidencialismo, o que ia ser julgado era o Governo Collor. E o Governo Collor, ao ser julgado, seria derrotado, e, ao ser derrotado, se implantaria o parlamentarismo, tal a pressão popular que iria cobrar e exigir essa implantação. O Presidente assustou-se. E a pessoa só se assusta quando está frágil. Então, ficou revelada, ficou desnudada a fragilidade do Governo. O Governo reconheceu, quando

pediu que o Ministro da Justiça, na qualidade de coordenador político do Governo, mantivesse contatos com os seus colegas Senadores, para impedir a aprovação da Emenda Richa. Primeiro, o Governo revelou uma fragilidade. Ele confessou ao País, publicamente, que estava frágil, que estava temendo não o julgamento entre presidencialismo e parlamentarismo, mas estava temendo o julgamento do seu Governo, da sua administração. Esse, o primeiro aspecto que gostaria de enfatizar. O segundo, é que foi um erro político, que também é imperdoável, dentro de um processo de modernização como ele tanto apregoa. Se havia um grupamento político que estava sendo namorado, procurado, anunciado pomposamente pela imprensa, esse grupo era o que forma o chamado PSDB nesta Casa. Os Senadores Fernando Henrique Cardoso e José Richa receberam apelos através da imprensa, até o Deputado José Serra recebeu convite — pelo menos os jornais disseram e eles nunca negaram e muito menos o Presidente — negou para comporem ministérios. A presença deles seria muito importante para o Governo. Esses parlamentares, que são pessoas dotadas do maior bom senso, do maior espírito público, de grande experiência, vários já foram governadores ou Secretários de Estado, pessoas que, ao longo da vida, sempre se distinguiram pela dignidade e inteireza das suas posições, esses parlamentares — depois de terem tido o “Aprovo” do Presidente, depois de ouvirem de sua própria voz as congratulações pela iniciativa e pela aprovação da emenda — foram repudiados publicamente pelo Presidente, que disse não merecerem a sua confiança. Espero que agora — é a minha esperança e o meu desejo — esses parlamentares tomem realmente um rumo de oposição clara, definida, já que ontem foram repudiados. O presidente disse, através de seu coordenador político, o Ministro da Justiça, que não confia, não acredita neles. Isso foi dito claramente. Tenho certeza de que esses parlamentares não irão aceitar essa posição. V. Ex^a tem toda a razão: o povo brasileiro está totalmente desengano. A Emenda Richa era uma perspectiva, era uma pequena luz no fim do túnel. Ainda poderíamos ter alguma esperança, porque posso ter dúvidas quanto ao sucesso do parlamentarismo, mas não tenho dúvidas sobre o insucesso do presidencialismo. De 1924 até 1991, em 67 anos, num país que se julga democrático, apenas três presidentes eleitos pelo povo concluíram seus mandatos, e dois deles governaram sob pressões permanentes, constantes. O primeiro foi Arthur Bernardes, que governou quatro anos em estado de sítio; o outro, Juscelino Kubitschek, que teve dois movimentos armados junto à área militar para derrubá-lo, e só graças à sua grande habilidade política conseguiu evitar que o fato se consumasse. Apenas o Presidente Eurico Gaspar Dutra é que conseguiu formar um governo de coalizão nacional para conduzir os destinos do País. Então, fica evidente que o regime presidencialista fracassou. Fracassou porque, em quase cem anos, em quase cem anos, repito, esse regime só trouxe a concentração de poder, o surgimento de déspotas, a formação de ditaduras, a formação de oligarquias. É um regime fracassado no mundo todo. Todos os países desenvolvidos no mundo, excluindo-se os Estados Unidos, já adotaram o regime parlamentarista. V. Ex^a tem toda a razão em explicar e defender que em momento algum o parlamentarismo foi derrotado. Não foi derrotado! Acho que o Governo ainda incorreu num outro profundo erro. Porque, em 1992, imaginem V. Ex^a o absurdo. Ex^{os} Srs. Senadores, em 1992, vamos ter saudades das dificuldades de 1991. Então, 1992 vai ser um ano muito mais trágico, muito mais tétrico para a economia brasileira

do que está sendo este ano, e o Governo não vai ter saída. Caminhamos para um impasse. Muitos criticaram aquela colocação que o Senador José Richa fez de que o Governo acabou. Não sei se ele deveria ter dito, ou não, naquele momento, mas, na verdade, o Governo acabou. Ninguém está mais respeitando o Governo. Vi e ouvi o Presidente, num arroubo do seu entusiasmo ou de seus impulsos, criticar a classe empresarial. Li, num jornal, que um empresário de São Paulo chamou o Presidente da República de moleque. Há um ano, ninguém teria essa autoridade, nenhum empresário teria autoridade de chamar o Presidente da República de moleque. Tenho lido nos principais jornais e nas principais revistas deste País críticas as mais contundentes à intimidade da vida familiar do Presidente, que é um erro, na minha opinião, é um absurdo. Mas isso releva toda a fragilidade do Governo. V. Ex^a tem toda razão. O que aconteceu ontem nesta Casa foi um erro político, foi uma fragilidade política e foi uma desconfiança política em relação a parlamentares que não mereciam ser tratados dessa maneira pelo Presidente da República. Meus parabéns, Senador Pedro Simon, V. Ex^a sempre abraça as grandes causas deste País.

O SR. PEDRO SIMON — Muito obrigado pela gentileza.

Com relação ao seu aparte, nobre Senador Divaldo Suruagy, quero salientar dois ângulos. Nos últimos tempos, o Presidente Collor não teve uma reação de expectativa tão positiva como no primeiro turno, da votação da Emenda Richa. Aprovada no primeiro turno, ficou clara a isenção do Presidente Collor, manifestada aqui pela sua Liderança. No dia seguinte, o Senador José Richa, o Senador Fernando Henrique Cardoso, o Senador Guilherme Palmeira e o Deputado Nelson Jobim foram ao Presidente da República, falaram com Sua Excelência, que mostrou interesse e pediu ao Senador José Richa que lhe mandasse a emenda, que ele queria ler, e confirmou que lhe daria, novamente, isenção no segundo turno. As manchetes dos jornais mostravam a posição de respeito do Presidente da República. Ficou esclarecido que a Emenda, a ação do Congresso Nacional não visava ao seu mandato, e o Presidente se deu por satisfeito. Dali para cá, a figura do Presidente passou a ter uma auréola de respeito. O Presidente está se comportando melhor do que seu antecessor, porque, na verdade, o Presidente Sarney não foi feliz na emenda parlamentarista. Ele não ficou à margem dos acontecimentos, quando deveria tê-lo feito. Ele influenciou a Assembleia Nacional Constituinte.

Vai acabar acontecendo o que disse o Senador José Richa. Este ano vamos dizer que está bom com relação ao ano passado. E o Presidente Sarney é aplauso, é convite, é alegria e festa em comparação com o Presidente Fernando Collor de Mello. Não há comparação que se faça hoje, entre o Presidente José Sarney e o Presidente Fernando Collor, em que o Presidente José Sarney não leve ampla vantagem. Ouvi alguém dizer: “O Presidente Collor está agindo melhor do que o Presidente José Sarney na questão do parlamentarismo”. Ele nunca viveu um momento tão bom como esse entre a primeira e a segunda votação da Emenda Richa. Este é o primeiro aspecto a ser salientado.

O segundo aspecto é que V. Ex^a tem razão. Fizemos e ganharam ontem mas é uma vitória sem graça; é uma vitória sem graça porque o Senador José Richa, que coordenava a sua Emenda, e os outros Parlamentares, que ontem coordenavam a votação, despreocuparam-se; absolutamente se despreocuparam, porque tinham a palavra do Presidente. É o

que eu disse, assim como o Senador José Richa, em mais de uma oportunidade: não há precedente na história desta Casa de se alterar o resultado entre o primeiro e o segundo turno. E se não há precedente, se se tem a palavra do Presidente da República, se se tem a tranquilidade do Presidente da República... E há mais: no mesmo dia em que fomos à presença do Presidente da República, o Senador José Richa, o Senador Fernando Henrique Cardoso, o Deputado Nelson Jobim e eu, também fomos à presença do Sr. Ministro Jarbas Passarinho. Havia tranquilidade. Tanto que na terça-feira, quando a imprensa começou a publicar que haveria uma retomada de posição do Presidente Fernando Collor, o Senador José Richa e o Senador Fernando Henrique Cardoso procuraram o Presidente e com ele conversaram. Nesse telefonema o Presidente da República confirmou a sua posição.

Nós perdemos. Perder faz parte da vida. No parlamentarismo estamos cansados de perder. Mas a posição do Presidente da República me parece algo sério. Um Presidente que, quando candidato, para ganhar a Presidência, provou ao Brasil inteiro que o Lula confiscaria o dinheiro da poupança se ganhasse as eleições, quando eleito, fez tudo aquilo que dizia, assustando a Nação, que o seu adversário faria.

Então a palavra do Presidente já não é de muita credibilidade. Mas nesse fato era diferente. Lá estavam Senadores da mais alta responsabilidade, lá estava o Presidente da República, que espontaneamente assumiu o compromisso.

Contaram-me que perguntaram ao Senador José Richa se não seria necessário mandar buscar o Senador Guilherme Palmeira, ou o Senador Almir Gabriel, para ajudar. "Não precisa, não há por quê; se não me engano são 55, e parece que do PTB. Mais dois Senadores votarão conosco; o número vai aumentar, não vai diminuir".

Dúvida na terça-feira. Dúvida, interrogação. Richa e Covas telefonaram para o Presidente e perguntaram: "Presidente, o que está havendo?" "Não há nada, a minha posição continua a mesma, imparcial".

Ao chegar de Porto Alegre; na quarta-feira, falei com o Senador José Richa, que me dizia que ganharíamos sem problema algum, que o Presidente havia garantido a sua imparcialidade.

Duas horas antes da votação, o Ministro Passarinho telefona — e aí é um fato, aqui é o Senado da República, essa é uma Nação que tem responsabilidade — e diz: "Estou falando em nome pessoal, não é em nome do Presidente".

Ora, vamos falar sério. Se S. Ex^a está falando em nome pessoal, é mais grave do que se estivesse falando em nome do Presidente, que não tem saída, a não ser demitir o Ministro Passarinho. O Presidente assumiu o compromisso com o nobre Senador José Richa e com o Senador Fernando Henrique Cardoso de não interferir. Será que o Ministro Passarinho tem tanta força que muda voto como fez aqui? Interferiu falando com os Senadores. O Ministro Passarinho tem essa força? Ou é o Ministro do Presidente Collor, o Ministro da Justiça, o seu interlocutor político, que tem essa força? Quem a tem?

Disse o Ministro Passarinho: "Estou falando em nome pessoal". O Presidente não quer. É ele que quer.

O que ocorreu é pior. Se o Ministro Passarinho telefonou em nome do Presidente para falar com o Senador para que mudasse o voto, agiu mal o Presidente porque faltou com a palavra perante a Nação. Não tinha o direito de fazer isso, ninguém lhe pediu. Sua Excelência assumiu o compromisso, perante a Nação, de que ficaria imparcial.

Caso o Presidente tenha pedido ao Ministro Passarinho para que telefonasse aos Senadores, reafirmo o que disse, agiu mal. Agora, se o Senador Passarinho telefonou por conta própria, à revelia do Presidente, aí não sei mais o que dizer! Coitado deste Presidente, coitado deste País! O seu cargo de confiança, o seu Ministro, o homem responsável pela condução política não lhe dá nenhuma satisfação e muda o processo político à revelia do Presidente! Que Presidente é este e o que vai fazer? O que representa? O que é?

O Sr. Oziel Carneiro — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não, Ex^a

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Pedro Simon, primeiro quero congratular-me com V. Ex^a por ter vindo à tribuna para dizer que o parlamentarismo não morreu, até porque, na votação de ontem, não se discutia nem se votava o futuro do parlamentarismo ou o falecimento do presidencialismo. Era votada apenas a antecipação do plebiscito para se definir se o povo gostaria de permanecer com o regime presidencialista ou adotar o regime parlamentarista. A recusa da emenda do nobre Senador José Richa, no meu ponto de vista, não extingue o debate. Os parlamentaristas continuarão defendendo o parlamentarismo, e os presidencialistas continuarão tentando mostrar as virtudes do presidencialismo. A democracia é exatamente isso.

O Congresso Nacional, o Senado Federal em particular, jamais deve ser a Casa da unanimidade. Uns vencem, outros perdem. Parece-me que o segundo turno, na votação de uma emenda à Constituição, não implica obrigatoriamente o Senador manter o voto dado no primeiro turno. O segundo turno serve exatamente para que se possa prosseguir o debate, decidindo-se, finalmente, sobre o voto que vai dar o encaminhamento final à referida emenda. Quanto às observações de V. Ex^a sobre o Ministério do Presidente Collor, eu gostaria apenas de dizer que, na emoção, V. Ex^a não deveria cometer uma injustiça com o nobre Senador, hoje Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho. Sendo esta a Casa do povo, creio que qualquer cidadão, eleitor ou não, pode telefonar para um Parlamentar e emitir sua opinião sobre determinado projeto, debate ou discussão. Posso dizer a V. Ex^a que o Ministro Jarbas Passarinho não falou comigo sobre a questão da votação de ontem. Pode ter falado com outros Senadores. Mantive, na sessão de ontem, o mesmo voto contrário do primeiro turno. Não porque eu seja contrário ao parlamentarismo ou favorável ao presidencialismo — está é uma questão que ainda estou amadurecendo —, mas porque julguei que, realmente, não se devia antecipar o plebiscito para evitarmos que correntes políticas — como foi anunciado aqui pelo nobre Senador Esperidião Amin, referindo-se à entrevista do presidente da CUT — viessem a precipitar os acontecimentos, e o parlamentarismo, que pode ser no futuro, sem dúvida, uma solução para o Brasil, fosse novamente implantado para remediar ou para tentar curar uma crise. Por isso V. Ex^a merece o meu elogio quando vem à tribuna e diz que o parlamentarismo não está morto. Realmente, o Senado não tomou nenhuma decisão ontem, liquidando com a proposta parlamentarista. Ela continuará em debate, e, se for a melhor solução para o Brasil, terá o apoio da maioria do povo brasileiro. Agora, discordo de V. Ex^a quando desconhece a experiência e o comportamento ético de uma pessoa como o Ministro Passarinho quem, ainda ontem, mais uma vez, teve a oportunidade de

demonstrá-los, além da estima e da admiração que tem pelo Senador Richa. S. Ex^a poderia ter contactado os Senadores da Bancada que apóiam o Governo nesta Casa para trabalharem no sentido da rejeição da antecipação do plebiscito, sem avisar nada ao autor da proposta. Mas S. Ex^a teve a grandeza de comunicar ao Senador José Richa, numa prova de estima e de respeito ao seu Companheiro de Senado, que estava agindo como que dizendo: "Senador José Richa, temos essa opinião; tome suas salvaguardas". Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a V. Ex^a o aparte, Senador Oziel Carneiro, e quero fazer-lhe justiça, é verdade. V. Ex^a, desde o início, defendeu a posição que sempre deteve nesta Casa, do seu voto do primeiro turno.

Com relação ao Ministro Jarbas Passarinho, também quero fazer minhas as palavras de V. Ex^a. Tenho muito carinho, muito apreço pelo Ministro. Aliás, quando venho falando com relação a figuras que considero não têm representatividade no Governo do Presidente Collor, faço uma das exceções o Ministro Jarbas Passarinho. S. Ex^a representa o PDS o Pará, e inclusive esta Casa, onde tem um trânsito respeitável. E mais: com relação ao episódio de ontem, o Ministro Jarbas Passarinho foi o grande herói de uma vitória que não faz o meu estilo; mas uma vitória, porque S. Ex^a ganhou. O Ministro Jarbas Passarinho, que é presidencialista, veio, entrou, dominou e saiu vitorioso. Mal ficou o Presidente, porque, ou o Ministro interferiu porque o Presidente mandou — então Sua Excelência faltou com a palavra dada ao Senador José Richa — ou o Ministro Jarbas Passarinho o fez à revelia de Sua Excelência. O Ministro Jarbas Passarinho é um super-ministro, é uma espécie de super-herói, o que demonstra, mais uma vez, que é um ministro forte. Mas, cá entre nós, o Presidente é muito fraco.

O Sr. Mário Covas — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não. Ouço o Senador Mário Covas, e depois o Senador José Richa.

O Sr. Mário Covas — Senador Pedro Simon, há um episódio da democracia americana que acabou servindo de lição sobre o comportamento de um povo em relação ao sistema. Quando houve o célebre acontecimento da colocação de escuta na sede do Partido Democrata, o que acabou complicando tremendamente a posição do Presidente Nixon não foi o fato em si, mas o fato de que mentiu à sociedade. Isso mostra que, numa democracia, a primeira das vertentes a ser observada é a ética. Não é possível haver relações de natureza política, convivência harmônica, ainda que em oposição, se não há um certo patrimônio, um certo acervo de comportamento ético. Se aceitarmos o aparte do Senador Oziel Carneiro; ao qual eu adiro com total procedência, chegaremos à seguinte conclusão: o Senador Jarbas Passarinho, por ter caráter e ocupar o cargo de Ministro, não faria nunca uma declaração em dissonância com o Governo ao qual pertence. Portanto, o que sobra do episódio não é se o parlamentarismo ganhou ou perdeu, o que, aliás, procede também, porque o parlamentarismo nem esteve em julgamento — e, a rigor, se formos medir numericamente houve 46 votos a favor e 13 votos contra.

O SR. PEDRO SIMON — Se o resultado de ontem for para o plebiscito, é vitória total.

O Sr. Mário Covas — Sem dúvida. O que pressupõe até uma vitória do parlamentarismo. Não é isso. Todos sabiamos

que não se estava votando o presidencialismo ou o parlamentarismo, o que se estava votando era uma medida objetiva de cronograma e calendário eleitoral, que tinha sua lógica na antecipação. Se isso constituiu um fato político relevante, do ponto de vista das consequências, não tenho a menor dúvida, mas, a rigor, o objetivo era este. O que ressalta, no caso, é o tipo de comportamento do Governo cujo Presidente chama o apresentador da emenda, ao final do primeiro turno, para solidarizar-se com a proposta e torna pública a sua simpatia pela mesma. Não haveria nenhum crime se Sua Excelência dissesse: "Sou contra". Outras figuras da República fizeram isso e todos as respeitaram por causa disso. Não há nenhuma obrigação de se aderir a uma tese que implica antecipação do plebiscito. Mas uma nação está acostumada a ver o Presidente da República dizer: "Estou de acordo com isso" e, dias depois, o Ministro da Justiça, na hora da votação, ter um procedimento contrário. Já aí tropeçamos num comportamento ético que, afinal, é fator basilar para o comportamento das instituições de natureza política, das relações, da convivência na vida pública. Ontem, não se decidiu a sorte do parlamentarismo, mas abriu-se mais uma fresta, mais uma janela na transparência com que a cidadania vê a conduta do Presidente da República. Sua Excelência teria todo o direito de tomar a posição que quisesse; teria até mesmo o direito de mudar de opinião. O que espanta no telefonema do Ministro é que ele não tenha sido dado em nome do Presidente. Haveria lógica, se ainda no último instante, o Presidente telefonasse a quem havia comunicado que estava a favor, ou, pelo menos, neutro e dissesse: "Pensei melhor, resolvi mudar de opinião".

O SR. PEDRO SIMON — Ou: "Não gostei do discurso da CUT", ou qualquer coisa assim.

O Sr. Mário Covas — Seja que razão for. Mas, quando se ouve um Presidente da República, as aparências, a liturgia que envolve o poder, pressupõem que se deva acreditar no que é dito; e pressupõem que quem emite o conceito esteja dizendo o que pensa e não escondendo trunfos em suas mangas. O episódio de ontem está longe de sepultar o parlamentarismo. Nem isso estava em jogo; todos sabemos. Mas o episódio de ontem acrescenta uma peça num conceito ético que cada cidadão tem direito a fazer sobre este Governo. Na medida em que há, um comportamento ético aceitável, num encontro desde logo tem-se o direito, a cada discurso, a cada pronunciamento, a cada proposta, a cada promessa, de ouvir não apenas o que é dito, mas tentar encontrar a real intenção. É inadmissível que um Presidente da República falte à Nação com a verdade. Foi isso que, no episódio, acabou sendo o grande fator de julgamento da opinião pública, menos do que o crime de colocar lá dentro do Congresso, do partido adversário, um foco de audiência do que lá se passava; menos do que isso, foi o fato de ter mentido à Nação, o que não se espera de um Presidente da República. Não se admite essa atitude de um Presidente da República, a mesma que acabou criando o tipo de julgamento da opinião pública em relação ao Presidente Nixon. Neste instante, o que finalmente se extrai desse episódio de ontem é que a soma de fatos e acontecimentos, a sistemática conduta em desacordo com a expectativa, vai construindo uma imagem, que para alguns demora mais consolidar-se, para outros acentua-se de forma rápida, mas, afinal, vai definindo o que é fundamental para uma nação: o caráter do Governo.

O SR. PEDRO SIMON — Senador Mário Covas, V. Ex^a expôs, na verdade, a essência do que queríamos apresentar aqui, com competência e inteligência, foi muito mais competente do que eu seria, ao expor a grande, a dolorosa realidade, que é exatamente essa. É verdade que estamos adquirindo foros de seriedade.

Estava vendo em uma manchete de hoje que, em quarenta anos, foram cassados dois Deputados: um que posou em trajes menores e outro que falsificou a assinatura de uma carteira, numa demonstração de que somos rígidos na punição dos delitos cometidos.

Mas a grande verdade é que, mesmo assim, o Senador Mário Covas disse algo concreto quanto a seriedade da manifestação do Presidente, a credibilidade por mostrar aquilo que é, que pensa, que sente; é o mínimo que a Nação tem o direito de esperar, porque, se o Presidente da República mente, se não diz o que corresponde ao seu pensamento, se frauda a opinião pública, vamos acreditar em quem?

O Presidente pode errar — “Vou dar um tiro e a inflação vai desaparecer” — pode apresentar um plano para terminar com a inflação e não conseguir fazê-lo. Errar e equivocarse é normal. Pode escolher um projeto, pode escolher um candidato, pode escolher um Ministro, pode atuar e ser um fracasso, mas tem que ser um homem de quem se possa dizer: “Coitado, é incompetente, mas é um homem sério. A sua palavra é a sua palavra”. Se o Presidente faz isso perante a Nação inteira, vamos confiar em quem?

Quando acreditaremos nesse Presidente, daqui para a frente?

Sua Excelência pode querer chamar amanhã um outro Senador, Senador Mário Covas, Senador Fernando Henrique. Vai querer chamar as pessoas para conversarem com ele: “Está acertado, até logo”. E aí?

Aliás, o jornal de hoje traz outra matéria interessante. O Governador do Rio Grande do Sul, Alceu Colares, teve uma audiência ontem com o Presidente da República. Nos jornais de Porto Alegre de ontem, já havia a notícia de que o Governador vinha falar com o Presidente da República e criticar a política econômica e o Ministro da Economia. Os jornais de hoje publicam que o Governador Alceu Colares, quando saiu da entrevista de uma hora e quinze minutos com o Presidente da República, falou à imprensa lá no Palácio do Planalto e disse que criticou o Ministro da Economia, que fez restrições à política econômica e sugeriu a mudança do Ministro da Economia. Depois, veio o porta-voz que disse: “Estranho, porque o Governador, quando estava com o Presidente da República, não falou nada sobre o Ministro da Economia ou sobre a política econômica”.

O próprio Presidente desmentindo o Governador?! Acredito no Governador, que disse o que ia falar anteriormente e falou exatamente o que anunciou.

Quando acreditaremos na palavra do Presidente? Quando ele chamará um grupo de Senadores, um grupo de Deputados, um grupo de Governadores para conversar e se vai acreditar nele?

É muito difícil para um homem público recobrar a credibilidade, sabemos disso. Para ganharmos o respeito e a confiabilidade, temos uma luta inteira como Vereador, Prefeito, Deputado, Senador, Ministro, Governador; lutamos para que a sociedade nos olhe e diga: “Aquele é um homem sério”. Sério não quer dizer que seja santo, perfeito, que acerte sempre: um homem sério é um homem de bem, de caráter, um

homem cujas opiniões conhecemos, das quais podemos divergir, mas as conhecemos e as respeitamos.

Se, de repente, essa confiança se perde, quando a recobramos, quando a readquiriremos? O motivo não poderia ser mais infeliz, não foi um fato que amanhã se esquece, porque amanhã haverá outro assunto. O Brasil não tem memória. E em não tendo memória, daqui a dez dias quem se lembrará do que aconteceu, do que fez o Presidente Collor? Não é isso. Essa emenda do parlamentarismo vai durar o resto da vida.

— E um dia vai-se lembrar do que estou a dizer: de que o Governo Collor prometeu e mandou fazer diferente, ou pelo menos permitiu que se fizesse diferente.

Ouçó o Senador José Richa.

O Sr. José Richa — Cedo a oportunidade ao Senador Fernando Henrique Cardoso, que tem um compromisso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador Pedro Simon, eu não poderia deixar, neste momento em que V. Ex^a historia os acontecimentos recentes com tanta veemência e propriedade, e tendo sido eu participe desses acontecimentos, no meu aparte, de manifestar a V. Ex^a o apoio, que é desnecessário, mas, que quero renovar à posição de V. Ex^a. Tem sido V. Ex^a, aqui, um batalhador pela causa do parlamentarismo, e é um homem que se caracteriza por ser de uma franqueza absoluta. Quase passo a ter um conceito novo a respeito dos descendentes árabes, todos de uma franqueza enorme nesta Casa. O Senador José Richa é um homem que aqui se manifesta numa explosão de simplicidade, de simpatia e de franqueza. Creio que essa é a característica mais ampla, que muitos dos nossos companheiros tem, e V. Ex^a encarna isso muito bem. Além de tudo que já foi dito aqui, fiquei mais surpreso hoje, porque, se é verdade o que disse a imprensa, o Presidente da República lastimou a derrota da Emenda Richa. Pergunto ao Senador Marco Maciel: foi ele quem enganou o Governo? Foi ele que levou o governo a se lastimar em público? Foi ele quem derrotou o Governo? Eu até estava na posição de que não, de que o Presidente, embora me tivesse dito que estava de acordo, havia mudado de opinião repentinamente, e não teve tempo de me avisar, ou julgou que não precisava me avisar. Agora eu vejo que o Presidente é fiel às idéias dele. Foram o Senador Marco Maciel e o Ministro Jarbas Passarinho que enganaram o Governo. O Senador Marco Maciel tem que explicar isso aqui, porque é Líder do Governo e o derrotou, o Presidente que estava conosco. Eu fiquei numa aflição tremenda! Imagine V. Ex^a o sentimento que me traz hoje aqui a falar, porque realmente é algo que nunca vi; os Líderes adotando essa atitude horrível com relação ao Presidente, levando-o à derrota, e derrota grave. Não posso negar que no meu Partido, depois do que ocorreu ontem, naturalmente entendemos que o Governo prefere caminhos muito diferentes daqueles que havíamos delineado para o País, porque queríamos o caminho do entendimento. Queremos ainda o caminho de uma grande avenida, que passe por uma reforma real do Brasil. Essa a nossa proposta. Evidentemente, as decisões aqui confirmadas ontem nos levaram a crer que o Governo tinha tomado outros caminhos. Não quero qualificá-los, mas somos Senadores há muitos anos, já vimos isso aqui várias vezes. A sustentação do poder se faz de várias maneiras. Houve uma que se tornou famosa no governo passado, que foi mal batizada pelo Deputado Roberto Cardoso Alves e tem uma certa eficácia. É possível que alguns Líderes governamentais possam procurar esse caminho. Eu sempre

entendi que o Governo não queria esse caminho, mas outro, de uma oposição muito mais aberta perante a Nação; que o entendimento não fosse uma negociação por baixo dos panos, mas uma proposta pública que pudesse ser sustentada aqui, junto à imprensa, nos gabinetes, nos contatos. V. Ex^{as} sabem que nunca me furtei a contactar quem quer que seja, o, da oposição. Falo sempre com tranquilidade. Fui até patrulhado porque falo com o Presidente da República e com o Ministro da mesma maneira. Nunca liquei para isso, falo lá o que falo aqui, com toda tranquilidade, porque acredito que o homem público não deve ter medo de conversas. Mas parece-me que, agora, o Governo tomou um rumo diferente. Realmente, é muito infantil que a essa altura dos acontecimentos o Lula vire Luís Carlos Prestes e o Meneguelli vire Molotov. E que, de novo, repentinamente, o país trema porque o Sr. Jair Meneguelli, num destempero verbal, disse que era preciso acabar já com o Governo, através do parlamentarismo, uma proposta inaceitável por qualquer um de nós. Inaceitável, mas que certamente é de tal maneira desimportante no plano geral das coisas que não pode levar ninguém a mudar de posição. O argumento que ontem ouvi no sentido de que isso poria em risco a antecipação do plebiscito, parece-me de uma fragilidade tremenda porque dá-nos a impressão de que o Governo está à disposição do primeiro demagogo que queira fazer um destempero pela televisão. Não creio nisso. Mas, gostaria — e repito ao dar o meu aparte a V. Ex^a que tem toda razão na análise que faz — de mostrar o meu consternamento. Percebi, e percebi tarde, que o Presidente foi enganado pelos seus Líderes.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, confesso que estou tomando conhecimento agora. Não li essa declaração do Presidente de que ele estaria magoado, que teria lamentado a não aprovação da Emenda Richa. Não li e não vi na televisão. O que diz o Senador Fernando Henrique Cardoso, realmente não entendo. Se no noticiário, aludido pelo nobre Senador, corresponde à verdade, se não houver um desmentido, o que é uma das grandes especialidades do porta-voz, se isso não acontecer, não entendo. Nesse caso, o Senador Marco Maciel vai ter que nos explicar.

Porque se o Presidente da República fala para os Senadores José Richa e Fernando Henrique Cardoso que é imparcial, dá a entender que torce pela aprovação da emenda. Quando o Ministro se manifesta contrário, induz os Senadores, conversa com eles para votarem contra, o Presidente diz que lamenta.

Quero saber: lamenta o quê? Está lamentando a ação do Ministro! Ou estou dizendo bobagem? O que causou a derrota da Emenda Richa? Qual o fato novo que aconteceu ontem, que causou a derrota da Emenda Richa? Gostaria que me perguntasse: "Qual o fato novo? A Emenda Richa caiu por quê? Caiu porque o Ministro Jarbas Passarinho telefonou e influenciou os votos. O Presidente da República lamenta que a emenda não tenha sido aprovada. Lamenta o quê? Que o Ministro Jarbas Passarinho tenha telefonado aos Senadores pedindo-lhes para votar contra essa Emenda. Estou dizendo alguma bobagem?"

Vejamos o próximo capítulo, a reação do Presidente da República amanhã com relação a S. Ex^a e ao Ministro Jarbas Passarinho.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Pedro Simon, hoje é dia das lamentações. Acalentamos nós todos, com muita esperança — brasileiro, profissão esperança — a aprovação dessa emenda. E para quê? Para abrir uma perspectiva, uma senda. Existem fatos a lamentar e cada um lamenta um fato. Tenho algumas coisas a lamentar. Ontem, na hora em que o Senador José Richa viu como a matéria estava sendo encaminhada, eu disse que algumas coisas que deveria ter dito depois. É posição minha, e por isso peço perdão ao Senador José Richa. Minha opinião não influenciou em nada no resultado final, mas fui infeliz naquela manifestação. O que tenho mesmo a lamentar é o fato de o Senador ter dito aqui ontem que isso era golpe. Isso tenho a lamentar. Será que o Senador Fernando Henrique Cardoso é golpista? Será que o Senador Pedro Simon é golpista? Será que o Senador José Richa é golpista? Será que sou golpista? Somos vítimas de golpe, mas nunca demos golpe. Vínhamos capitaneando essa emenda aqui, talvez até inconscientemente, para tentar evitar golpes. O que pretendíamos ficou claro. Dessa tribuna aí eu falava e V. Ex^a me aparteu, dizendo que mesmo que o Presidente Collor quisesse antecipar um dia só, um único dia não poderíamos aceitar. Ao que repliquei a V. Ex^a, e quero lembrar aqui, agora, que eu também não aceitaria, essa generosidade do Presidente, principalmente porque a Câmara dos Deputados que está aí foi eleita para exercer o seu mandato no regime presidencialista. E é muito diferente o mandato de Deputado no regime presidencialista em relação ao mandato parlamentarista. Falta legitimidade a este Congresso. Ninguém aqui é golpista. Golpista foi quem soprou lá fora, foi Leonel Brizola, que vem gritando "golpe" desde mil novecentos e tanto. Primeiro golpeou o cunhado, porque criou todas as condições para que o Sr. João Goulart fosse golpeado. Depois, colocou pessoas aqui dentro a dizer — primeiro ele disse lá fora — que isso aqui era um golpe. Não posso aceitar. Não sou adepto do "bateu, leva". Discordo disso. Mas, pelo amor de Deus, esse moço é bastante desenvolvido. Primeiro, em 1961, 1962, 1963, criou todas as condições para que o cunhado fosse golpeado, inclusive dizendo que cunhado não era parente. Agora, recentemente, no episódio da Usiminas foi um colosso, incitando a população a resistir, a ir lá, a não permitir a privatização. E mandou para o local a própria polícia, ele mesmo. E agora chama-nos de golpista. Não aceito isso. Protesto em meu nome, e no de todos os colegas e companheiros que lutaram em torno desta emenda. Protesto, principalmente, em nome do Senador José Richa porque a sua carreira de homem público, político, democrata não está em jogo e nem está sendo criticada. O Senador José Richa pode ter sido vítima de golpe. Nunca soube que S. Ex^a urdisse o golpe.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço ao ilustre Senador Ronan Tito, o importante aparte.

Quero dizer, com relação ao Dr. Brizola, que respeito a sua posição, porque é contra o parlamentarismo; é uma luta antiga, que vem de longe. Mas o Dr. Brizola permitiu que seus membros participassem da nossa Comissão; lá está, inclusive, o Deputado Waldir Pires, muitos integrantes do PDT. Ouvi o Dr. Brizola dizer que considera golpismo querer anteceder o parlamentarismo e diminuir o mandato do Presidente Collor, o que também penso e também V. Ex^a, o que todos nós pensamos. Golpismo é querer antecipar a adoção do parlamentarismo, com o que todos nós concordamos, pois somos contra a antecipação. A verdade é que se faz muita

confusão. A Emenda Richa antecipa o plebiscito visando a confirmar o parlamentarismo como forma de governo. Mas o "Zé-povo" entende que a emenda do Senador José Richa, que queria antecipar o plebiscito, queria antecipar a adoção do parlamentarismo. Tínhamos que dar uma longa explicação para dizer que não era isso; que a Emenda Richa não significava, absolutamente, a antecipação do parlamentarismo.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, V. Ex^a, por quem tenho o maior respeito e admiração, está sendo generoso na grandeza que o caracteriza, e, por isso, gostaria de ouvir o aparte do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O assunto é da maior importância. Peço apenas que o aparte seja breve.

O SR. PEDRO SIMON — Pois não, Sr. Presidente. Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Nobre Senador, ouvindo V. Ex^a, chegamos à conclusão de que a sua fala é altamente necessária para repor os fatos nos seus devidos lugares antes que eles se deterioresem por uma versão não muito adequada, não muito verdadeira. Mas eu quero dizer a V. Ex^a que a crítica, feita agora da tribuna do Senado, é das mais justas; e as manifestações que V. Ex^a está colhendo nos diversos apartes são impressões, acima de tudo, idênticas às que V. Ex^a construiu ao longo da reunião de ontem, aqui, no Senado Federal. Quero dizer, dentro do seu discurso, primeiro, que o Sr. Senador José Richa, pelo seu procedimento, pela sua altivez moral, pela sua decência como companheiro e como Senador, não merecia o que lhe fizeram ontem. Houve, realmente, uma traição ao Sr. Senador José Richa e isso fez até com que o representante do Paraná sáísse um tanto quanto do seu estilo e fosse contundente em seu pronunciamento final, atencendo a votação de ontem à tarde nesta Casa. Ele foi enganado, alguém o enganou: se não foi o Presidente da República, alguém o fez. O fato é que o Ministro da Justiça agiu de modo diferenciado daquilo que o Presidente da República prometera ao Senador Fernando Henrique Cardoso e ao Senador José Richa, como ficou bem patenteado na reunião de hoje. Também quero deixar claro que a mim não espanta a posição do Governador Leonel Brizola. Como bem salientou o Senador Ronan Tito, ele foi o homem que incentivou a luta popular contra a privatização da Usiminas, mas também foi o Governador que pôs as forças da Polícia Militar, exatamente para evitar as manifestações populares. Essa dubiedade não deve ser a primeira do currículo do Sr. Leonel Brizola. Mas isso nos deixa uma tranquilidade: se ele, abertamente, é contra o parlamentarismo, é bem capaz de, na surdina, ser favorável. Quem sabe vamos contar com ele, com alguma manobra secreta ou com sua Polícia para nos proteger em alguma manifestação parlamentarista? Na verdade, as contradições do Governador Leonel Brizola não de hoje: são de toda uma geração que conhece muito são bem como ele fala e como age. No episódio do parlamentarismo e do presidencialismo, sabemos que ele é presidencialista; agora, não podemos entender que ele navegue no barco que mal interpreta a Emenda José Richa. Isso seria imperdoável para um homem da sua experiência: acreditar, como foi dito aqui, que antecipar a consulta, antecipar o plebiscito seria antecipar o parlamentarismo, pregar o golpe, criar uma situação de instabilidade. Isso não é, realmente, atitude para um homem inteligente.

Essa afirmativa é desquada. Então, o Governador pode ter feito isso como firula, como um modo enganador: talvez ele esteja se transformando no mais brilhante parlamentarista deste País, e não sabemos ainda. Mas vamos contar com a sua Polícia, se Deus quiser.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Com relação à primeira parte, quero dizer que V. Ex^a foi absolutamente claro e preciso quando disse que algo aconteceu com o Senador José Richa e com sua emenda. Não somente com o Senador José Richa, mas com todos nós. O Senador era o autor da emenda, o seu representante, foi o grande líder e coordenador da sua discussão. Mas o que aconteceu ontem atingiu também a todos nós que estávamos no mesmo barco, na mesma torcida, com a mesma vontade e a mesma garra.

O que aconteceu eu não sei. Vou até ser muito sincero; fiquei meio tonto com o pronunciamento do Senador Fernando Henrique Cardoso. Se o Presidente da República está lamentando que a emenda não foi aprovada, aí não entendo mais nada. Talvez eu tenha me precipitado em fazer o pronunciamento de hoje, talvez tenha de voltar aqui. Digo isto com toda a sinceridade, porque sou um homem que reconhece seus equívocos quando os comete. Se o Presidente da República tomar, entre hoje e amanhã, uma decisão diferente, terei de vir aqui e dizer que eu estava errado; que, na verdade, Sua Excelência manteve a sua posição e foi firme; que o Ministro Passarinho fez uma coisa diferente; veja-se a atitude que ele tomou; que ele não é mais Ministro ou coisa que o valha.

A verdade é que o pronunciamento do Senador Fernando Henrique Cardoso me levantou uma interrogação. Se o Presidente da República diz que está lamentando, isto é sinal de alguma coisa: "Que pena que a emenda não passou! Lamento muito que isso tenha acontecido." Mas por que não passou? Porque o Sr. Ministro interferiu. Então, Sua Excelência vai fazer alguma coisa. Pelo menos, vai dizer alguma coisa. Venho a esta tribuna por minha conta! Se necessário form pedirei desculpas. Reconhecerei que o Presidente teve uma atitude positiva, que estava certo. Eu pensei que o Presidente estava equivocado, que não era um homem firme? Não, Sua Excelência é um homem firme. Eu é que errei.

O Sr. José Richa — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Richa — Considero o discurso de V. Ex^a muito oportuno. Ao comentar os fatos ocorridos ontem nesta Casa, V. Ex^a está expressando fielmente o pensamento de todos nós que lutamos pela modernidade deste País e, por isso, queremos as reformas políticas, sem as quais não vamos ter outras reformas. Fica muito melhor até, no relato de V. Ex^a, a transmissão de toda essa perplexidade, dessa frustração. Até pensei em fazer um discurso hoje, comentando os fatos de ontem; mas, ao ouvir do meu Gabinete o seu pronunciamento, entendi que, na palavra de V. Ex^a, esse relato ficaria muito melhor em todos os aspectos, não só pela sua competência e talento, mas também porque o seu pronunciamento não poderia ser inquinado nem de longe de estar carregado da emoção de quem, como eu, esteve tão diretamente envolvido no episódio. Ao demonstrar sua perplexidade, V. Ex^a se refere apenas aos fatos ocorridos ontem: a mudança da posição do Governo, os telefonemas do Ministro Jarbas Passarinho aos Srs. Senadores diretamente ou indiretamente, atra-

vés dos Governadores dos Estados de cada Senador. Eu gostaria, para que ficasse registrado nos Anais desta Casa, de lembrar o histórico da questão, porque isto, tenho certeza, vai aumentar ainda mais a sua e a nossa perplexidade. A questão, nobre Senador, começou no mês de abril, quando uma comissão do meu Partido resolveu, após uma reunião da sua Executiva, deflagrar um movimento nacional e popular em favor do parlamentarismo. Na reunião do Partido foi colocado que, ao se deflagrar o movimento em favor do parlamentarismo, isto poderia gerar na opinião pública a idéia equivocada de que o PSDB estaria querendo precipitar as coisas, tentando com isso encurtar o mandato do Presidente Collor ou reduzir-lhe as prerrogativas através da antecipação da implantação do novo sistema do governo. Assim, numa decisão unânime, o Partido resolveu comunicar ao Presidente da República a decisão da sua Executiva para, desde logo, tranquilizá-lo e, mais do que a Sua Excelência, a toda a Nação.

O SR. PEDRO SIMON — Em que época foi isso?

O Sr. José Richa — Foi em abril, portanto, já temos muitos meses. O PSDB queria apenas deflagrar a campanha, para ter tempo de debater com a opinião pública, esclarecendo-a devidamente a respeito do nosso modelo de sistema de Governo e, ao mesmo tempo, convidar os presidencialistas a fazerem a mesma coisa, para que o povo estivesse em condições, na hora em que fosse feito o plebiscito, de opinar com segurança. O Presidente da República levantou duas questões na conversa com essa comissão do Partido, à qual estiveram presentes o ex-Governador Franco Montoro, na condição de Presidente do Partido; o Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder da nossa Bancada aqui no Senado; o Deputado José Serra, Líder da Bancada na Câmara, o Deputado Artur da Távola e eu, como Coordenadores, pois havíamos sido designados pelo Partido para o trabalho em favor do parlamentarismo no Senado e na Câmara respectivamente. Ouvimos do Presidente palavras até de elogio pelo nosso comportamento. Sua Excelência entendia que, melhor do que ninguém, o PSDB teria condições de deflagrar o movimento, porque era um partido que tinha o parlamentarismo no seu programa. E, desde logo, nos alertou sobre dois pontos importantes nessa questão. Primeiro: a data do plebiscito fixada na Constituição, 7 de setembro de 1993, que Sua Excelência considerava inadequada porque nas vésperas de uma campanha geral, que envolvia desde a eleição de um novo Presidente da República, à de todos dos Governadores, dois terços do Senado, à totalidade da Câmara e à totalidade das Assembleias Legislativas, e que, portanto, Sua Excelência nos chamava a atenção para a data do plebiscito. Uma outra questão que Sua Excelência levantou foi a de um modelo de parlamentarismo, o que bateu com o nosso sentimento; também a sua preocupação, porque Sua Excelência nos alegava que não era possível — e já tínhamos decidido isso no Partido — o povo ir para um plebiscito e dar um cheque em branco ao Congresso Nacional, votando parlamentarismo, deixando que o Congresso escolhesse o modelo que bem quisesse. E Sua Excelência ainda aduziu que essa duas questões, a data do plebiscito e o modelo de parlamentarismo, eram eminentemente políticas, e por isso mesmo afetadas apenas aos partidos políticos e ao Congresso Nacional

O SR. PEDRO SIMON — Por isso o Colega saiu da audiência e passou a estudar a data e o modelo. E antes de votarmos, mandou ao Presidente uma cópia desse modelo.

O Sr. José Richa — Exatamente. E a partir de abril nós, então, tratamos de negociar. Como a data do plebiscito era uma questão difícil de ser negociada, resolvi formalizar uma emenda constitucional para servir de instrumento de negociação. Lembro-me que, quando a apresentei, deixei bem claro: esta é uma data que, pelo estudo que fiz do calendário dos eventos até o final de 1994, me pareceu a mais adequada, mas não quero ser o dono da verdade. Se, durante a discussão da emenda, alguém tiver uma data mais adequada, eu cedo, porque, através da apresentação dessa emenda, quero ser apenas o instrumento da negociação política em favor de uma data mais adequada para o povo, que decidirá, com isenção, qual o melhor sistema de Governo para o Brasil. E há outra questão. Imediatamente, criamos um grupo suprapartidário, compusemos uma comissão, elaboramos um modelo de parlamentarismo para discutir com a sociedade, e esse modelo, no mesmo dia, foi encaminhado ao Presidente da República, primeira pessoa que o recebeu. Esse trabalho, de cuja elaboração V. Ex^a e tantos outros brilhantes companheiros participaram, foi entregue ao Presidente da República através do Senador Guilherme Palmeira, nosso companheiro e membro da comissão suprapartidária; então, concluiu-se uma negociação sugerida pelo Presidente da República. Sua Excelência, na época, afirmou que ficaria neutro na disputa por essa negociação. Por isso permito-me aduzir este aparte para, a partir dos acontecimentos de ontem, que V. Ex^a com muita competência relatou, que a Casa tire uma conclusão a respeito deste Governo. Eu já vinha entendendo há algum tempo e hoje entendo melhor por que o Brasil está nessa situação. Infelizmente, não há Governo confiável, e, quando falta confiança, adeus esperança para o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, permita-me apenas uma observação porque ia deixar uma lacuna. Se o Senador José Richa não fizesse o seu aparte, o meu pronunciamento ficaria pela metade. Analisei a votação da emenda. O que o Senador José Richa vem contar aqui — perdoem-me, não analisei esse fato, teria que fazer um outro discurso, é muito mais sério. O Presidente da República não se comprometeu apenas a assistir à emenda, o Presidente da República é co-responsável no encaminhamento da questão. Foram, lá, os Membros do PSDB. É verdade, achei-os derrotados. O Senador Fernando Henrique Cardoso foi derrotado ontem. O nosso amigo, Senador Marco Maciel, e o nosso Senador Jarbas Passarinho derrotaram o Presidente da República. Quem diria! Agora, sou obrigado a reconhecer. O Ministro da Justiça e o Líder do Governo derrotaram o Presidente. Sua Excelência é o grande derrotado. Vamos ver o que vai acontecer. Mas, na verdade, vão repetir. Faço questão de votar. Quero votar. Os Líderes do PSDB foram falar com o Presidente a respeito da emenda parlamentarista: "Há duas questões". "Quais são as duas questões?". "A data do plebiscito não está boa. Tem que haver uma nova data para o plebiscito". O povo não pode dar o voto em branco para este Congresso Nacional. Vota-se o parlamentarismo e, depois, o que acontece com o Congresso Nacional? Torna-se governo de assembleia, não se dissolve o Congresso Nacional, quer dizer, faz-se um Governo que não apóia o parlamentarismo. Votado o plebiscito, o que fizemos? Votamos um parlamentarismo que não é parlamentarismo. Um governo

de assembléia absolutamente contrário ao que se está querendo. Aí o Senador José Richa acreditou.

Agora que estou sabendo, Senador José Richa, nas nossas reuniões, não tinha apresentado. Passamos de abril até a semana passada discutindo uma emenda, fazendo uma proposta, através da qual assumimos um compromisso de que o parlamentarismo nosso é parlamentarismo, é governo de gabinete; compromisso de dissolver o Congresso Nacional, compromisso de voto distrital. E isso o Senador leva às mãos do Presidente da República. Presidente, está aqui a emenda do nosso compromisso e está aqui a data. E acontece o que aconteceu!

Quero apenas dizer que é muito importante o aparte do Senador José Richa, porque o Presidente veio na jogada desde o início. E agora não sei se realmente o Senador Fernando Henrique Cardoso não tem razão. Se o Presidente não foi tão derrotado como nós, justiça seja feita.

Fui governador do Rio Grande do Sul, o Presidente Collor era Governador de Alagoas. Sua Excelência sempre foi defensor do parlamentarismo. Em todas as nossas reuniões o Presidente Collor, Governador de Alagoas defendia apaixonadamente o parlamentarismo; era Sua Excelência, era o Waldir Pires, era eu. Eram seis governadores do então PMDB, que defendíamos o parlamentarismo. Acho que o nosso amigo Fernando Henrique Cardoso tem razão; Sua Excelência foi um derrotado, e vamos ver o que vai acontecer amanhã.

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Ex^a permite um aparte Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON — Com muito prazer, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Eu queria congratular-me com V. Ex^a pelo brilhante e histórico discurso que está pronunciando nesta tarde, enriquecido por expressivos apartes, inclusive do nobre Senador José Richa. Estava aguardando que S. Ex^a, o ilustre Senador José Richa proferisse seu aparte para solicitar esta ligeira intervenção. Quero apenas registrar fatos, porque esse discurso de V. Ex^a ficará na história, será examinado, sobretudo, pela posteridade. Permita: o **Jornal de Brasília** de hoje traz em manchete: "Presidente pede a Marçílio que reestude redução de repasse de verbas para o Distrito Federal." "Collor manda rever os cortes." Mais embaixo, nós lemos: "Antecipação do plebiscito cai por três votos". O Governo, que até então se mantivera neutro, interveio decisivamente, ontem, para derrotar a emenda do Senador José Richa, que antecipava para 21 de abril do próximo ano o plebiscito sobre o sistema de governo." Há três dias a empresa noticiou, que o Presidente enviara nova mensagem à Câmara dos Deputados para modificar o seu projeto, remetido 48 horas antes, que alterava a legislação do Imposto de Renda. E, agora, para terminar — porque tudo isso está espelhando o Governo que nós temos — diz o **Jornal do Brasil** de hoje, na primeira página: "Senado arquiva antecipação do plebiscito." E, logo abaixo: "A derrota da emenda foi comemorada pelo Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, e pelo Líder do Governo no Senado, Marco Maciel, que comandou o esvaziamento do plenário." Este é o governo: o Presidente lamenta a derrota; seu Ministro, a celebra. Finalmente, quero dizer que não foi a emenda do nobre Senador José Richa que saiu derrotada. Todos nós, que queremos melhores dias para este País, com tristeza vimos a emenda ser derrotada, mas quem perdeu ontem foi a Nação brasileira.

O SR. PEDRO SIMON — Muito obrigado, Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Marco Maciel — V. Ex^a me permite um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O tempo de V. Ex^a se esgotou, nobre Senador. O aparte do Líder vai ser o último.

O Sr. Marco Maciel — Fico muito grato a V. Ex^a, meu caro Senador Pedro Simon, e ao Presidente da sessão, Senador Alexandre Costa.

O SR. PEDRO SIMON — Espero que V. Ex^a dê a última palavra aqui, mas que a decisão de ontem não seja a última. Vamos mudá-la.

O Sr. Marco Maciel — Senador Pedro Simon, gostaria de iniciar o meu aparte fazendo primeiro um reparo ao do nobre Senador Chagas Rodrigues, e até uma correção que é menos do que uma correção, é uma mera observação. O projeto que altera o Imposto de Renda não chegou a ser encaminhado ao Congresso Nacional. Ele foi anunciado pelo Presidente da República na sexta-feira, mas como não tinha ainda uma redação final, o Presidente optou por só encaminhá-lo na segunda-feira. E já o fez com a correção na tabela do Imposto de Renda da pessoa física. Então, não houve alteração no projeto, mesmo porque até o presente momento houve somente uma proposta do Presidente da República com relação a essa questão. Gostaria de deixar claro, para o conhecimento do Senador Chagas Rodrigues, que a proposta de alteração do Imposto de Renda que o Presidente enviou ao Congresso Nacional já foi encaminhada com a correção da tabela que primitivamente tinha sido anunciada pelo próprio Poder Executivo. Mas não houve retificação do projeto, uma vez que ele não tinha ainda sido encaminhado ao Congresso Nacional. Como o Senador Chagas Rodrigues é um Parlamentar assíduo, competente, atento a essas questões, gostaria de dar a S. Ex^a esses esclarecimentos para que não paire dúvida com relação a essa questão. Agora, nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a comenta o fato de ontem ter sido rejeitada a emenda que buscava antecipar o plebiscito, de autoria do nobre Senador José Richa e de outros ilustres Srs. Senadores. Eu gostaria de começar dizendo a V. Ex^a algo que V. Ex^a já sabe muito bem: que sou presidencialista convicto e nada me fez, até o presente momento, rever os meus pontos de vista. E ao longo de todo esse percurso tive ocasião de reafirmar minhas convicções presidencialistas. De mais a mais, gostaria também de dizer que já por ocasião da discussão e votação da matéria em primeiro turno, coloquei essa questão para o Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello. Fiz questão de dizer a Sua Excelência que presidencialista, embora ocupando a função de Líder do Governo, gostaria de ter de Sua Excelência uma orientação, porque não poderia modificar a minha posição, notoriamente presidencialista. O Presidente Fernando Collor fez questão de dizer que de sua parte se manteria equidistante em relação a essa matéria, que não interferiria na discussão e votação dessa questão. E a mesma conversa repeti por ocasião da discussão do segundo turno e não foi outra a decisão de Sua Excelência. Portanto, o Presidente Fernando Collor não mudou de posição, que foi sempre no sentido de deixar que

essa fosse uma decisão que o Senado, sobre o assunto, deliberasse. E fez questão de dizer que não manifestaria, para não induzir ninguém a voto, não induzir a posição de qualquer um dos ilustres colegas, a sua posição. O que fez! Desafio quem possa dar exemplo de conduta em contrário. Sua Excelência fez questão de se manter equidistante na discussão e votação dessa questão. Como Sua Excelência, o Presidente Collor, não mudou a sua posição eu não mudei a minha. Continuí presidencialista e continuei vendo que a aprovação da emenda era algo que interessaria aos parlamentaristas. E tanto isso era verdade que ela foi naturalmente encampada pelos parlamentaristas. Se a emenda que antecipava o plebiscito não fosse do interesse dos parlamentaristas não teriam sido eles os autores da emenda, não teriam sido eles, inclusive, os principais propugnadores para que ela viesse para o Plenário e fosse submetida aos dois turnos. Em segundo lugar, nobre Senador Pedro Simon, V. Exª há de convir que o que houve até aqui foi uma manifestação altamente democrática e totalmente explicada no processo democrático. Uma vez submetida a emenda a discussão e votação, diz o próprio texto constitucional que ela é submetida a dois turnos, o que significa dizer que uma vez adotada no primeiro turno ela terá que ser repetida no segundo. O fato de que eventualmente um colega ou outro que tenha votado pelo parlamentarismo tenha modificado a sua posição em nada desabona a conduta desses colegas. Enfim, é o direito que tem o colega de emitir o seu ponto de vista quer no primeiro, quer no segundo turno. Tanto isso é verdade que dois companheiros que votaram conosco pelo presidencialismo, votaram no segundo turno com o parlamentarismo, o Senador Eduardo Suplicy — aqui presente — e o Senador José Paulo Bisol. Não os censurei antes, nem durante, nem após a votação. Aqui está presente o Senador Eduardo Suplicy...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa. Fazendo soar a campanha.) — Peço a V. Exª a fineza de concluir o seu aparte.

O Sr. Marco Maciel — Vou concluir, Sr. Presidente, V. Exª, por favor, me reserve o tempo para que possa concluir o meu aparte, já que V. Exª, inclusive, foi generoso.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Estou permitindo que V. Exª conclua, nobre Líder.

O Sr. Marco Maciel — Gostaria de dizer ao ilustre Senador Pedro Simon que eu não fiz antes, nem durante, nem depois nenhuma censura ao nobre Senador José Paulo Bisol, que aqui não está presente, nem ao Senador Eduardo Suplicy, que aqui se encontra.

O SR. PEDRO SIMON — Ao que sei, S. Exª não receberam telefonemas de ninguém.

O Sr. Marco Maciel — Eu também não sei, não posso afirmar. Eu não perguntei, simplesmente porque acho que essa é uma matéria reservada à consciência de cada um. E acho justo, legítimo, que eles, eventualmente, possam ter recebido alguma solicitação de algum companheiro ou de algum colega. O Senador Eduardo Suplicy, aqui presente, talvez possa se explicar melhor. Li no jornal que o seu Partido tinha opinião diferente; que mudou de posição do primeiro para o segundo turno. Não sei se procede ou não, não me cabe indagar essa questão. O fato de um companheiro ter uma posição no primeiro turno e outra diferente no segundo, a mim não me surpreende. Se assim não fora, não fosse sentido

a inteligência da norma constitucional, que assegura a votação em dois turnos. O segundo turno não é uma mera redação final; é uma votação que se faz com prévia discussão e encaminhamento de votação; e se reserva, portanto, o direito ao parlamentar de ter a posição que lhe aprouver. A posição presidencialista, nesta Casa, não é só esposada por mim e por muitos outros companheiros, mas também pelo nobre Senador Jarbas Passarinho, hoje investido da condição de Ministro da Justiça. S. Exª nunca negou suas convicções presidencialistas. Daí por que não me surpreende também que ele tenha emitido os seus pontos de vista para alguns colegas. E não me consta que em momento algum tenha havido, por parte de S. Exª, qualquer tipo de pressão ou admoestação, como, aliás, desafio mais uma vez, nenhuma manifestação por parte de Sua Excelência o Presidente da República. Daí por que quero deixar, ao concluir o meu aparte, bem clara a posição do Presidente da República. Sua Excelência manteve-se na sua posição ao longo de todo o percurso; fez questão de deixar liberada a minha posição, porque eu deixei bem esclarecido para o Presidente que eu era presidencialista e não tinha condição de mudar o meu ponto de vista, e de outra parte, conversando com as bancadas, a questão foi considerada aberta, tanto no primeiro como no segundo turno. Daí por que não vejo razão para que isso desperte tanta polêmica, tanto debate, uma discussão tomada, aqui, pelo Senado Federal, em sua soberania, sem pressões, sem contrapressões, com todos se manifestando livre e conscientemente. Era o que tinha a dizer, nobre Senador Pedro Simon, no momento em que V. Exª fere esse assunto nesta Casa.

O SR. PEDRO SIMON — Desculpe-me, Sr. Presidente, mas V. Exª tem sido de uma tolerância que não sei nem como agradecer. Vou encerrar o meu discurso. Mas eu teria de fazer outro pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador, a tolerância da Mesa é natural, porque toda a Casa está participando dos debates com V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON — Muito obrigado. Eu teria de fazer outro pronunciamento. Começar de novo.

Só faltou dizer que a festa sobre o que jornal publica e que os vitoriosos, o Ministro da Justiça Jarbas Passarinho e o Líder Marco Maciel, deram foi na Casa da Dinda, e o Presidente da República não sabia. Só faltou isso, porque o resto foi dito. Só faltou esse aspecto. Onde foi a festa? Foi na Casa da Dinda, coordenada pelo Ministro Jarbas Passarinho e pelo Líder Senador Marco Maciel. E o Presidente da República? Ah! O Presidente não sabia; ele só emprestou a casa!

O Sr. Marco Maciel — Aliás, nobre Senador Pedro Simon, não sei onde foi essa comemoração, porque dela não participei. Permaneci até às 22 horas no meu gabinete, trabalhando. Gostaria até de ter sido notificado, porque dela gostaria de ter participado.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, a posição dos Senadores Eduardo Suplicy e José Paulo Bisol me emocionou, bati palmas. O Senador Eduardo Suplicy disse: O meu Partido está discutindo, debatendo essa matéria; mas, a partir dessa posição do Governo de intervir, a Emenda Richa está sujeita a não ser aprovada, porque faltará um dos dois votos. Não vou permitir que isso aconteça. Vou dar o meu voto para que ela vá para a Câmara e seja debatida na outra Casa do Congresso Nacional.

Essa é uma posição! O Senador José Paulo Bisol e o Senador Eduardo Suplicy tomaram uma posição altamente respeitável.

O Sr. Marco Maciel — Como também tomaram Senadores que tiveram opinião diversa. Como emocionou a V. Ex^a a posição dos Senadores José Paulo Bisol e Eduardo Suplicy, emocionou-me também a posição daqueles que votaram diferente.

O SR. PEDRO SIMON — Não invoquei aqui, em momento algum, nenhum dos Senadores que mudaram o voto; não invoquei nem os Senadores que saíram. Só estou citando os Senadores Eduardo Suplicy e José Paulo Bisol porque V. Ex^a se referiu aos mesmos. Não estou invocando porque mudaram, porque não mudaram; ou porque se retiraram, embora divirja de V. Ex^a

Entendo que o posicionamento de um Senador sobre essa questão do parlamentarismo não é para ser mudada em sete dias. Era a favor, e na hora da votação passou a ser contra. Não! A pressão, a ação do Ministro Jarbas Passarinho foi para valer. E esse fato eu não aceito!

Agora pergunto: Mas que Governo é esse que lamenta a decisão? É a favor da emenda, quer que a emenda seja aprovada e o seu Líder e o seu Ministro fazem o que bem entendem! É assim que Sua Excelência governa este País? É assim que Sua Excelência decide os problemas deste País? É assim que Sua Excelência teve 35 milhões de votos?

O pronunciamento do Líder do Governo é muito mais grave do que o meu discurso, o pronunciamento do Líder do Governo consubstancia a mais grave acusação ao Presidente da República.

Mas que Presidente é este que não sabe o que quer? Mas que Presidente é este que fala com o Senador José Richa 24 horas antes e, depois, o Líder do Governo e o seu Ministro fazem o que bem entendem? É assim que Sua Excelência governa este País?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Senador Pedro Simon, peço a V. Ex^a que conclua o seu discurso.

O SR. PEDRO SIMON — Vou encerrar, Sr. Presidente.

O Sr. Marco Maciel — Antes de V. Ex^a encerrar o seu pronunciamento, gostaria de dizer-lhe, mais uma vez, que o Presidente da República deixou a questão em aberto, deixando a critério da Casa; conseqüentemente, a decisão do Senado foi, como não poderia deixar de ser, uma decisão tomada em sua soberania.

O SR. PEDRO SIMON — Quem deixou a questão em aberto foi...

O Sr. Marco Maciel — Tanto isso é verdade que parlamentares dos mais diferentes Partidos, inclusive o Partido a que pertence o Presidente, o PRN, votaram a favor da emenda parlamentarista.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Senador Pedro Simon, ou V. Ex^a permite o aparte ou não permite.

O SR. PEDRO SIMON — Quem deixou a questão em aberto foi V. Ex^a que, sob esse ângulo, teve um comportamento exemplar. V. Ex^a foi para a tribuna e disse: esse é o meu voto, a questão é aberta.

O Presidente da República, não! O Presidente da República disse que se manteria neutro e não interferiria. Quero saber se o Ministro da Justiça faz parte do Governo, integra

o Governo, é homem da confiança do Presidente ou age por conta própria. É isso que quero saber.

Porque dessa forma, amanhã, quando eu precisar de dinheiro, vou falar com o Ministro da Economia. Por que vou perder tempo em falar com o Presidente da República? Eu vou falar com o Ministro da Economia. É S. Ex^a que decide.

Mas que Governo é esse?

Sr. Presidente, me perdoe, mas creio que o aparte do Líder do Governo é muito mais grave com relação ao Presidente da República do que o meu pronunciamento.

S. Ex^a disse que se sentiu livre. O nobre Senador, como Líder do Governo, iludiu o Presidente da República porque o Presidente da República é parlamentarista, mas fica lá na sua posição, Sua Excelência pode fazer o que quer e o Ministro da Justiça pode dizer o que quer.

O Sr. Marco Maciel — Certamente V. Ex^a estaria criticando o Presidente da República se Sua Excelência tivesse adotado uma conduta quer numa direção, quer noutra.

O SR. PEDRO SIMON — Encerro, Sr. Presidente, agradecendo e pedindo desculpas a V. Ex^a Agradeço o espírito público que respeito, e a grandeza da compreensão de V. Ex^a Mas, faço questão de encerrar dizendo apenas o seguinte: a Emenda José Richa passou, a causa continua! E foi bom, já imaginaram se acontecesse um fato desses na hora em que fosse para valer! Foi bom porque foi uma experiência; e essa experiência nos demonstra que, assim como o livro da Dr^a Zélia nos mostra como são os gabinetes do presidencialismo, esse fato do ilustre Presidente da República demonstra como é o presidencialismo. Isso é o presidencialismo, as coisas acontecem e pronto!

Vamos supor que todo Congresso reprovasse o ato do Ministro; S. Ex^a mesmo assim continuaria, e por que continuaria? Porque o Presidente assim o deseja. O Presidente é soberano e faz o que bem entende! Mesmo que considerássemos absurdo um determinado ato do Presidente, Sua Excelência continuaria; o Presidente faz o que quer, com relação a si próprio, à sua família, ao seu Ministério, ao dinheiro, porque é o soberano absoluto. Penso que valeu o exemplo, parlamentarismo sim! Talvez até apresentemos uma nova emenda, Senador José Richa, para antecipar o plebiscito para o ano que vem, ou para o início de 1993.

Mas encerro, Sr. Presidente, agradecendo os parlamentares que votaram a favor da emenda do Senador José Richa; agradecendo aos Senadores que se mantiveram firmes. E aqui estão ilustres Senadores que, inclusive, disseram ao Ministro: somos amigos, queremos-lhe muito bem, somos até do mesmo Partido. Mas, vamos nos respeitar. Dissemos que iríamos votar a favor da emenda. Já nos comprometemos no segundo turno, como é que vamos mudar? Nem V. Ex^a nos respeitaria mais se mudássemos o voto, Ministro.

Quero agradecer a todos, inclusive àqueles que, por essa ou aquela razão..., ninguém pode atirar a primeira pedra. Enganam-se aqueles que imaginam que porque o Senador mudou o voto ou se retirou para não votar não merece o nosso respeito; claro que merece. Esses fatos acontecem. Como se diz, se há um fruto que não está bem ali, a árvore inteira é responsável. E se tais acontecimentos ocorrem na nossa Casa, não é por causa do Senador A, nem do Senador B. Nós todos, de certa forma, somos responsáveis por tais fatos ocorrerem. Que bom! Ali adiante elas não acontecerão mais.

Ao Senador Richa, o meu abraço pela sua luta, pela sua garra, pela sua competência, pelo seu espírito público, pelo que S. Ex^a fez a favor da emenda e da causa do parlamentarismo. S. Ex^a é um grande vitorioso! Essa causa haverá de ir adiante.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^a, que disporá de apenas cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Quero cumprimentar aqueles que como o Senador José Richa, Pedro Simon e tantos aqui lutaram pela causa da antecipação do plebiscito e pela causa do parlamentarismo, porque essa luta mereceu o respeito de todos nesta Casa pela maneira como agiram e coordenaram esforços.

Quero explicar um pouco melhor a atitude que adotei ontem; o voto que dei como representante único do Partido dos Trabalhadores. De fato, pesava sobre a consciência deste representante de São Paulo, único representante do PT nesta Casa, a percepção de que poderia estar apenas dependendo do meu voto e quem sabe de poucos mais como o do Senador José Paulo Bisol a decisão sobre a matéria ir ou não à Câmara dos Deputados.

A minha posição pessoal, que já havia sido externada, era a de que conviria se resguardar para mais tarde o plebiscito. Prestei muita atenção nos argumentos do Senador José Richa quando S. Ex^a colocou que, se fosse realizado o plebiscito em 7 de novembro de 1993, os candidatos à presidência da República, presidencialistas como Leonel Brizola e Orestes Quércia, estariam fazendo a campanha contra o parlamentarismo e ponderava sobre a possibilidade de o próprio Presidente Fernando Collor de Mello, ao perceber que o plebiscito seria em 21 de abril, estando seu governo em julgamento, acabaria por não abraçar a causa do parlamentarismo, que Sua Excelência diz defender; como o faria, naturalmente, se o plebiscito fosse em 7 de setembro de 1993.

Portanto, haveria um contra-argumento quase tão forte quanto aquele que estava pesando na argumentação dos que advogavam o plebiscito.

Mas desde a aprovação, há poucas semanas atrás, em primeiro turno, da Emenda José Richa, que a conjuntura política do País modificou-se; e no próprio seio do Partido dos Trabalhadores, que organizou o encontro, nas preliminares ao Congresso Nacional do PT, houve imensa discussão.

Avaliei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos dez minutos finais que antecederam a votação, não mais havendo tempo para reunir a Executiva e o Diretório, que era importante refletir e pensar muito bem pois que, por exemplo, caso tivesse a emenda a oportunidade de passar no Senado, para que a Câmara dos Deputados a examinasse, haveria a oportunidade de o meu próprio Partido, na reunião da Executiva do dia 11, na reunião do Diretório Nacional, nos últimos dez dias de novembro, e ainda em função de importante congresso que o Partido dos Trabalhadores, com alguns milhares de delegados do Brasil inteiro, irá realizar, examinar matéria tão importante para os destinos do País.

Por isso avaliei tendo o cuidado de, pelo menos, telefonar, como fiz ontem, ao Presidente Nacional do Partido dos Traba-

lhadores, Luiz Ignácio Lula da Silva, dizendo exatamente do quadro por que estava passando o Senado, e ele, compreendendo a situação, concordou que o melhor seria dar oportunidade à Câmara de examinar o assunto e, portanto, ao próprio Partido de examiná-lo melhor, e também eu iria votar "sim", como acabei fazendo.

Sr. Presidente, quero aqui, diante das palavras que foram ditas com respeito à posição do PT e da própria pessoa do Presidente Nacional da Central Única dos Trabalhadores, que, como Presidente da CUT, fala por uma entidade sobre a qual não tenho por que estar defendendo, mas como ele é também membro do Diretório Nacional do Partido, dizer, simplesmente, que o fato de o Presidente da CUT e membro do PT ter dito que gostaria que o Governo Collor não se prorrogasse por mais tempo, para mim é normal. Ora, o que se poderia esperar de um membro do PT, de um membro Presidente Nacional da CUT, que votou em Lula abertamente? Não seria o caso dele dizer, com respeito ao Presidente Collor, que gostaria que houvesse apenas zero dia do Governo Collor?

Essa é a posição que, em uma democracia, deveria ser considerada normalmente. Não pode o Presidente da República, ou o Ministro Jarbas Passarinho, justificar os seus atos em função, simplesmente, de um membro importante do Partido dos Trabalhadores ter dito que gostaria que não mais continuasse o Governo de Sua Excelência. Se ele votou em Lula, se ele gostaria que o tempo do Governo Fernando Collor fosse de zero dia... Ora, isso é normal numa democracia!

Sr. Presidente, concluindo, gostaria de dar uma informação importante na presença, inclusive, do Deputado Federal, do Partido dos Trabalhadores, Jaques Wagner, porque, juntamente com S. Ex^a, estamos colhendo assinaturas para que:

"Seja criada uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com a finalidade de apurar os fatos noticiados pelos principais órgãos de imprensa do País, que denunciavam eventuais procedimentos irregulares, graves, ocorridos com recursos públicos federais, repassados através de convênios com diversos municípios, por parte de membros da Comissão Mista de Orçamento, conforme documentação em anexo."

Considero importante que seja tomada essa iniciativa, para que se separe, bem claramente, tudo aquilo que foi legítimo no que diz respeito aos procedimentos da Comissão Mista, e tudo aquilo que merece ser apurado, com rigor, pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, peço a transcrição deste documento nos Anais do Senado.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO.

Requer seja criada uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com a finalidade de apurar os fatos noticiados pelos principais órgãos de imprensa do País, que denunciam eventuais procedimentos irregulares graves, ocorridos com recursos públicos federais repassados através de convênios com diversos municípios, por parte de membros da Comissão Mista de Orçamento, conforme documentação em anexo.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com fundamento no art. 58, parágrafo 3º da Constituição Federal, combinado com

o art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja criada uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com a finalidade de apurar os fatos noticiados pelos principais órgãos de imprensa do País, que denunciam eventuais procedimentos irregulares graves, ocorridos com recursos públicos federais repassados através de convênios com diversos municípios, por parte de membros da Comissão Mista de Orçamento, conforme documentação em anexo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa atenderá ao pedido de V. Ex^a

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o saudoso Carlos Lacerda, quando editava a **Tribuna da Imprensa** — não sei se ainda traz na frontispício o que trazia naquela época — citava aquela frase: “Não concordo com uma só palavra do que acabaram de dizer, mas serei capaz de dar a minha vida para defender o direito de dizê-las”.

O Congresso, enfim, à atividade parlamentar, é um conglomerado de idéias heterogêneas, de manifestações contraditórias, polêmicas, e é normal que isso ocorra.

Tive ímpeto de solicitar um aparte ao eminente Senador Pedro Simon, que fez uma análise do resultado da votação de ontem, mas, diante de alguns apartes, vejo-me na contingência de tecer algumas rápidas considerações.

Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a e a todos os Srs. Senadores que a minha convicção a respeito da emenda da antecipação é pessoal, sequer, o Governador Brizola, em nenhum momento, tocou nesse assunto comigo.

Pelos laços de amizade que tenho com o Ministro Jarbas Passarinho, em nenhum momento, também V. Ex^a sequer mencionou algo a respeito da emenda que então discutíamos. Trata-se de uma questão que discutimos, na nossa pequena Bancada, e chegamos à conclusão, embora alguns dos seus componentes sejam parlamentaristas, que deveríamos nos manifestar contrariamente à tese da antecipação. E a respeito da posição do Ministro Jarbas Passarinho, não posso deixar de dizer que reconheço em S. Ex^a o legítimo direito de trabalhar em função de um determinado ponto de vista.

Se o Presidente da República havia empenhado a sua palavra com alguns representantes do PSDB e, em seguida, ruiu esse compromisso, isso é lamentável! Mas, não assegurar ao Ministro Jarbas Passarinho o direito de solicitar, pela amizade que tem aqui, mesmo porque é integrante desta Casa, não vejo nenhum mal nisso, como também não vejo naqueles que se posicionaram contrariamente à manifestação em defesa do seu ponto de vista.

Falei aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em “golpe branco”, mas em nenhum instante coloquei em dúvida a lisura do Senador José Richa; em nenhum momento questioneei a honestidade com que S. Ex^a defendeu, com galhardia, a tese, convicto de que ela estava certa da antecipação do plebiscito. Tenho admiração pela pessoa do Senador José Richa, um dos mais eminentes Senadores desta Casa, um homem público do maior respeito; um Parlamentar que, durante a Constituinte, formou aquele Bloco do 32, do qual participei, e que trouxe uma inestimável contribuição ao processo constituinte do nosso País.

No meu juízo, essa questão safa do controle do Congresso Nacional para ser uma questão exatamente do Brasil, do influxo que a emenda provocaria com relação à implantação imediata, caso fosse aprovada, pela resposta positiva do povo brasileiro.

É uma questão de pensamento. Por isso esta Casa é uma Casa de contraditório, é uma Casa de polêmica. Mas nunca, em momento algum — consultem V. Ex^a as notas taquigráficas — fiz referência a qualquer fato que denegrisse a imagem, o prestígio, enfim, a vida pública do Senador José Richa. Tanto é que, ontem, durante a manifestação de S. Ex^a, não me vi na obrigação de pedir nenhum esclarecimento porque há o registro das notas taquigráficas.

Entretanto, peço a palavra neste instante, Sr. Presidente, mais em virtude, talvez, do calor com que o tema foi aqui trazido à colação; em virtude da afirmação feita pelo nobre Senador Ronan Tito, de que lamentava a intromissão do Governador Brizola — em outras palavras — sobretudo em função de ter participado contra o processo de privatização da Usiminas, tendo incitado o povo brasileiro contra a realização do plebiscito, insinuando que a polícia teria sido a responsável — portanto, por ordem dele — no primeiro leilão frustrado da Usiminas. S. Ex^a se equivocou, lamentavelmente, porque o Governador Brizola não se encontrava no Rio de Janeiro na época do primeiro leilão.

E, no segundo leilão, é preciso que a consciência brasileira e a consciência parlamentar estejam bem ativadas neste instante. De quase uma dezena de pessoas acidentadas naquele dia, 80% dos que foram parar no hospital, foram exatamente os integrantes da Polícia Militar do Rio de Janeiro. E houve correção do Governo do Rio de Janeiro na manutenção da disposição constitucional que assegura a realização de ato público. Não se pode inquinar o ato de ter sido conspurcado dessa ou de outra forma por ação direta do Governador Leonel Brizola. Como se trata de uma afirmação muito drástica, de que teria incitado aqueles distúrbios, devo dizer que o Governador do Rio de Janeiro, pelo contrário, agiu na defesa da ordem para a realização do leilão.

Trata-se, por conseguinte, de uma afirmação infundada. Tenho certeza de que o Senador Ronan Tito se equivocou, e a vida pública do Governador Leonel Brizola está aí para todos examinarmos. Que não concordem com seus pontos de vista, que censurem as suas atitudes, tudo muito bem, estamos num regime democrático, mas ele é uma das bandeiras do passado do Brasil, um homem de uma vida pública ilibada, que tem dado todo o seu sacrifício em prol da causa pública brasileira, um homem coerente, um homem limpo, contra quem não podem haver acusações. Pode-se não concordar com as suas idéias, mas não se pode contestar a vida limpa pública do eminente Governador do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Maurício Corrêa, desejo referir-me à primeira parte do pronunciamento de V. Ex^a. Nós, Senadores, nada temos a dizer contra qualquer colega que tem uma posição oposta a nossa. V. Ex^a é parlamentarista, mas era contra a emenda; ninguém tem nada a opor a isso. V. Ex^a fez o seu papel de Parlamentar, de Senador, lutou contra a idéia. Mas lutou abertamente, sem nenhum subterfúgio. Não quero me referir a quem mudou de posição, não é isto. Pessoalmente, verbero a atitude do Senhor Presidente

da República. S. Ex^a, o Senhor Presidente da República não apenas manifestou-se através do telefonema do Senador Fernando Henrique Cardoso na véspera da votação, como também, ao saber que o Senador José Richa estava ao lado e gostaria de ter conhecimento da posição de S. Ex^a, informou ao Senador Fernando Henrique que continuaria neutro. No primeiro encontro dos Senadores do PSDB com o Senhor Presidente da República, S. Ex^a sugeriu para que se fizesse a antecipação do plebiscito. O que não posso aceitar, Sr. Senador, é que o Senhor Presidente da República perca o mínimo de confiança que ainda pode ter. O Presidente da República tem que saber respeitar a sua palavra para poder ser respeitado. E da minha parte não merece a menor confiança de hoje em diante, porque sua palavra não é respeitada. Dizer, Sr. Senador Maurício Corrêa, que o Ministro da Justiça agiu pessoalmente, não aceito. Em qualquer sistema presidencialista, o Ministro da Justiça, que é o representante do Presidente da República nas articulações políticas, não age de maneira contrária à determinação do Presidente; isto faria com que esse Ministro fosse demitido. Tenho pelo Ministro Jarbas Passarinho uma amizade pessoal muito grande. Respeito a posição de S. Ex^a, até na sua ação como coordenador político.

E só posso aceitar a interferência do Ministro fazendo o papel de Ministro da Justiça, porque na minha cabeça não passa a idéia de que S. Ex^a tenha agido contra a vontade do Presidente da República. Quem conhece o Ministro Jarbas Passarinho não aceita essa idéia. E tenho por S. Ex^a o melhor conceito, ao contrário do que hoje tenho pelo Presidente da República. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Senador Jutahy Magalhães, é realmente um quadro melancólico muito desagradável que o Presidente da República tenha empenhado a palavra à Liderança do PSDB e depois mudado

Não creio que o Ministro Jarbas Passarinho tenha agido em conluio com o Presidente da República. Acho que foi uma manifestação pessoal de S. Ex^a. Mas se isso ocorreu, realmente é muito lamentável, porque o Presidente da República tinha uma posição clara a favor da isenção no processo de discussão e votação da emenda do Senador José Richa.

De sorte que quero dizer-lhe que me solidarizo plenamente com o aparte de V. Ex^a, porque a defesa que fazemos contrária à emenda se resume numa convicção de natureza pessoal, mas não por qualquer manifestação ou pedido de quem quer que seja. E é lamentável o episódio de não se cumprir a palavra. Se manifestou o pensamento de que ficaria distante e alheio, que era neutro, teria que, pela Presidência e o peso da palavra do Presidente da República, cumprir o que havia sido prometido. De sorte que V. Ex^a tem toda razão.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos.

O SR. RONAN TITO — Não vou precisar de cinco minutos. Apenas quero dizer que os fatos estão aí. O Senador Maurício Corrêa, mais educadamente do que eu, colocou a versão dos fatos do Governador Brizola no *affaire* privatização da Usiminas. Coloquei de uma maneira muito menos educada, e gentil e até devo me penitenciar por isso.

No entanto, os fatos são históricos. O Governador Brizola convocou comício que depois refluíu. Mesmo porque, cá para nós, a aceitação não foi grande, dado que as pesquisas demonstraram que, no Rio de Janeiro, 74% eram favoráveis à privatização e dentro da Usiminas, 99,2%. Mas é fato que o Governador convidou, incitou etc. e, no dia, teve que mandar a polícia. Isto é história.

Há responsabilidade de homem público nas declarações do Governador que os jornais veicularam ontem; que era golpe o que se tentava agora. E perguntei: somos golpistas? O Senador José Richa é golpista? O Senador Pedro Simon é golpista? Fomos vítimas de golpe mas não somos golpistas.

Sr. Presidente, ontem tivemos aqui, o encontro dos Prefeitos que estão desesperados. O Fundo de Participação dos Municípios está caindo, o ICM idem. E estão desesperados por uma causa muito justa. Peço a atenção do Plenário para esse fato. A maioria dos Prefeitos não têm como pagar o 13º aos seus funcionários. Há ainda algumas cidades ricas que têm, mas há cidades que vivem exclusivamente do Fundo de Participação, e este chegou a cair 60% do que era em termos nominais.

Pois bem, nessa reunião, o Prefeito de Rio Novo, Ronaldo Dutra, meu conterrâneo de Minas, fez uma sugestão genial, que deveria ser levada à frente, ou seja, que o Governo determine ao Banco do Brasil empréstimo às prefeituras do valor do FPM — Fundo de Participação dos Municípios — de setembro e cobrar dos municípios em prestações — pode até vincular — a partir, digamos, de maio do ano que vem, em três ou quatro prestações, para não estourar o fluxo de caixa das prefeituras. A meu ver, a idéia é muito engenhosa. Quero trazer a sugestão aqui para que verdadeiramente seja criado esse mecanismo sem as exigências de, muitas vezes, verificar como está o Fundo de Participação. Grande parte das prefeituras do Brasil, neste instante, estão inadimplentes, tentando colocar a vida em dia, com aquela última resolução do Ministério do Trabalho, que concede até 180 meses. É uma sugestão da maior valia, da maior importância, porque pode criar condições de os funcionários públicos municipais receberem o seu décimo terceiro salário.

Agradeço a V. Ex^a pela generosidade do tempo.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Amir Lando — Aureo Mello — Cid Sabóia de Carvalho — Iram Saraiva — João Rocha — José Fogaça — Jutahy Magalhães — Márcio Lacerda — Ney Maranhão — Odacir Soares — Ruy Bacelar — Telmo Vieira — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 366, DE 1991

Dispõe sobre as operações relativas ao lixo tóxico e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece normas sobre a produção, manipulação, tratamento, armazenagem, transporte e disposição final do lixo tóxico.

Parágrafo único. Considera-se lixo tóxico todo e qualquer dejetivo, rejeito, substância, material ou produto resultante da atividade industrial, comercial, de pesquisa, da prestação de serviços ou outra que, em função de suas características de inflamabilidade, explosividade, corrosividade, reatividade, toxicidade, radiatividade ou patogenicidade, possa apresentar risco à saúde pública ou à qualidade do ambiente, pela sua capacidade de poluir, contaminar ou intoxicar o solo, reservas de água, cadeias alimentares, plantas, animais e o homem ou expandir-se na atmosfera.

Art. 2º A instalação e o funcionamento de atividade industrial, comercial, de pesquisa ou de prestação de serviços que produza lixo tóxico só serão permitidos se a empresa:

a) comprovar capacidade técnica para prover os cuidados necessários à produção, acondicionamento, transporte, armazenamento, desativação, manipulação, processamento e disposição de resíduos;

b) mantiver programa de manejo de seu lixo tóxico de acordo com a regulamentação em vigor, de forma a proteger a saúde pública e o ambiente contra os efeitos adversos que possam resultar dos resíduos.

Art. 3º As empresas, entidades e instituições instaladas e em funcionamento que produzam lixo tóxico, ficam também obrigadas a manipular, armazenar, transportar, desativar ou processar esse lixo e dar destino final a ele segundo os regulamentos de segurança e de maneira a proteger a saúde pública e o ambiente contra efeitos adversos que possam resultar dos resíduos.

Parágrafo único. O manejo adequado do lixo tóxico é de responsabilidade da direção superior da empresa, entidade ou instituição que o produziu.

Art. 4º São proibidos:

I — a concessão de financiamento público e de benefícios fiscais federais a empresas, entidades ou instituições referidas nos artigos 2º e 3º que não atenderem as exigências neles indicadas;

II — o transporte conjunto de passageiros e lixo tóxico;

III — o transporte de lixo tóxico por estradas, portos, vias e logradouros públicos sem garantia de condições de acondicionamento e segurança que protejam a saúde pública e o ambiente contra os efeitos adversos que possam resultar de tal transporte;

IV — o transporte de lixo tóxico através de fronteiras das unidades da Federação;

V — a importação e a exportação de lixo tóxico;

VI — a incineração do lixo tóxico sem os devidos cuidados para prevenir a poluição do ar;

VII — a disposição final do lixo tóxico:

a) a distância igual ou menor que 25km (vinte e cinco quilômetros) de qualquer assentamento humano;

b) a céu aberto, em cursos d'água, reservatórios e no mar e nas suas proximidades.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no inciso V, os movimentos transfronteiriços de lixo tóxico são regulados por Convenção Internacional, de que o Brasil seja signatário.

Art. 5º O Poder Executivo expedirá normas regulando a identificação dos grupos de lixo tóxico cujo transporte dependerá de sua prévia autorização, estabelecendo restrições pertinentes a quantidades, vias, formas e locais de transporte permitidos.

§ 1º O transporte dos grupos de lixo tóxico de que trata este artigo dependerá de autorização do órgão competente do Poder Executivo e por este será fiscalizado.

§ 2º Em qualquer caso, para obter sua licença o transportador, além de atender a outras exigências do órgão competente, apresentar-lhe-á programa e meios a serem utilizados no caso de acidentes e emergências que envolvam a carga transportada.

Art. 6º Nos locais de armazenamento, nos coletores e nos veículos de transporte de lixo tóxico será afixado o respectivo símbolo de risco e transporte, conforme estabelecido por Norma Técnica, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou por norma que venha a substituí-la.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto nesta lei, o manejo de rejeitos radioativos e o de lixo patogênico observarão, respectivamente:

I — normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear;

II — as normas dos organismos federais de saúde pública e proteção ambiental.

Art. 8º O descumprimento do disposto nesta lei constituirá crime de periclitación da vida e da saúde, sujeitando-se os transgressores à pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, podendo, ainda, cumulativamente, ter suspensos a atividade, benefícios fiscais e financiamentos.

§ 1º A pena será aumentada até o dobro se resultar lesão corporal grave ou dano irreversível à fauna, à flora ou ao ambiente.

§ 2º Incorre na mesma pena a autoridade competente que deixar de promover as medidas tendentes a impedir a inobservância das disposições desta lei.

§ 3º Independentemente das penalidades previstas neste artigo, o poluidor ou contaminador é obrigado a reparar os danos causados ao ambiente e a terceiros, ou a indenizá-los.

§ 4º Sem prejuízo de ação própria, facultada a qualquer interessado, o Ministério Público da união poderá propor ação de responsabilidade civil e criminal por danos causados ao ambiente e à saúde pública, podendo, de ofício ou mediante representação de interessado, tomar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A produção de lixo tóxico em nosso país é crescente resultante principalmente da atividade industrial.

Nos grandes centros industriais do país um enorme volume de lixo tóxico é produzido constantemente: cerca de um milhão de toneladas a mais em São Paulo e "pelo menos" 260 mil toneladas anuais no Rio de Janeiro, segundo os respectivos organismos estaduais de saneamento e proteção ambiental.

A falta de centros de tratamento, de legislação e de fiscalização faz com que a maior parte destes resíduos perigosos seja lançada a céu aberto, em rios, lagos e reservatórios, em terrenos baldios ou enterrados sem nenhuma segurança.

Vários acidentes já ocorreram e foram documentados em nosso país, em decorrência do lixo tóxico: em março de 1982, 6 pessoas morreram e 48 outras sofreram intoxicações e queimaduras em decorrência do manejo e transporte inadequados de pó-da-china, no Rio de Janeiro; em maio de 87, 40 pessoas foram afetadas pelo vazamento de óleo asfáltico no bairro de Grajaú, Rio de Janeiro; em agosto de 87, novo vazamento de asfáltico poluiu com 150 litros do produto o rio Paraíba do Sul, responsável por 90% do abastecimento de água da cidade do Rio de Janeiro; em 1987, o acidente de Goiânia chocou o Brasil e o mundo; em julho de 1989, 33 pessoas foram intoxicadas por BHC (um agrotóxico) em Cidade dos Meninos, na Cidade de Caxias, RJ, em um velho galpão onde haviam sido abandonadas cerca de 300 toneladas do produto, desde 1963, pelo Serviço Nacional contra a Malária do Ministério da Saúde; em maio deste ano, técnicos da Cetesb descobriram um depósito clandestino de lixo tóxico junto ao rio Cubatão e a uma estação de tratamento de água, o que coloca em risco a vida e a saúde de um milhão de pessoas abastecidas por esta água na Baixada Santista e, mais recentemente, ficamos chocados com a denúncia feita pela imprensa sobre a descoberta de rejeitos radiativos abandonados em áreas urbanas de Minas Gerais e de São Paulo.

Muitos locais onde se joga lixo industrial estão sendo descobertos e vários deles estão localizados em áreas de proteção de mananciais.

Para complicar a situação, à medida que leis de proteção ambiental tornam-se mais rigorosas nos países desenvolvidos, resíduos tóxicos começam a ser exportados para o Terceiro Mundo.

Nosso país carece de legislação sobre esta matéria.

A proposição que hoje trago a consideração dos nobres colegas, e para a qual peço seu apoio, objetiva sanar esta grave falha de nossas leis e iniciar o debate deste tema de tão grande importância para a saúde do nosso povo e do nosso ambiente.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1991. — Senador **Márcio Lacerda**.

(*À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 818, DE 1991

Requeremos, com fundamento no art. 336, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1991, que “fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal”.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1991. — **Maurício Corrêa — Cid Sabóia de Carvalho — Eduardo Suplicy — Chagas Rodrigues — Oziel Carneiro — Marco Maciel — Valmir Campelo**.

REQUERIMENTO Nº 819, DE 1991

Requeremos, com fundamento no art. 336, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991, que “Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1991. — **Maurício Corrêa — Cid Sabóia de Carvalho — Eduardo Suplicy — Chagas Rodrigues — Oziel Carneiro — Marco Maciel — Valmir Campelo**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão submetidos ao Plenário, após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 820, DE 1991

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 256 do Regimento Interno, requero a retirada do Requerimento nº 414, de 1991, de minha autoria.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1991. — Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A presidência deferiu o requerimento, nos termos do art. 256, § 2º, letra a, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Em 7 de novembro de 1991

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª, para os efeitos do disposto no § 1º do art. 13 do Regimento Interno, que estarei ausente dos trabalhos da Casa nos dias 11, 12 e 13 do corrente, quando estarei, na Cidade de Florianópolis, na Assembleia Legislativa, presidindo reunião da Diretoria da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, com as presenças confirmadas dos Parlamentares Representantes da Argentina, Paraguai e Uruguai.

Atenciosas saudações. — Senador **Dirceu Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência, art. 336, c, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º

do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao **caput** do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao **caput** e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência.)

A Presidência comunica ao Plenário que a apreciação da matéria constante do item 1 da pauta da presente sessão está sustada até que seja esclarecido se há inexactidão material nos autógrafos, remetidos pela Câmara dos Deputados a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 700 de 1991, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1991, de sua autoria, que complementa o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1991, será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 713, de 1991, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Senhor Tasso Gadzanis, publicado no Jornal O Estado de S. Paulo, edição de 8 de outubro de 1991, intitulado "Estatais mantêm Agências".

Em votação o requerimento.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, da mesma forma que fiz em sessão anterior quanto a esses requerimentos de transcrição nos Anais, através da votação no plenário, peço a V. Exª que considere o meu voto como abstenção.

Estava acabando de ler essa matéria, a qual se pede a transcrição, e verifiquei que é um assunto sobre o qual não posso formar uma opinião no momento, por se tratar de uma divergência de opinião que não pode merecer o meu aval sem conhecer profundamente essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Senador Jutahy Magalhães.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

ESTATAIS MANTÊM AGÊNCIAS

Solidarizamo-nos com a manifestação oportuna do presidente do Sindicato das Empresas de Turismo do Distrito Federal (Sindetur/DF), que denunciou mais um favoritismo governamental, beneficiando meia dúzia de pessoas em uma atividade eminentemente privada: o turismo.

A Asbactur, empresa de turismo da Associação dos Servidores do Banco Central (ASBAC), ocupa um prédio da instituição financeira sem pagar aluguel, ou seja, vive à custa do Banco Central e concorre com as agências de viagens que, infelizmente, não têm nenhum "pai governamental" para protegê-las com as mordomias do poder. O presidente da Asbactur, Paulo Calovi, tem ainda a desfaçatez de acusar o Sindutur/DF de formação de cartel, porque, juntamente com a Associação Brasileira de Agências de Viagens do Distrito Federal (ABAV-DF), negou a concessão do Documento de Capacitação Técnica para pessoas não-capacitadas profissionalmente de acordo com os parâmetros das entidades.

Com relação à ocupação do prédio do BC, Paulo Calovi foi ainda mais longe e afirmou que "a tradição é uma fonte de direito" — talvez porque se trata do dinheiro dos outros. "Há 25 anos usamos as instalações do BC e consideramos isso parte do salário", declarou. Devem existir mais exemplos como esse, pois ultimamente andam proliferando as agências de viagens ligadas a "associação de funcionários" diversas instituições, tanto federais quanto estaduais.

Imaginem o que vai acontecer se cada ministério, autarquia ou secretaria federal, estadual ou municipal passar a abrir uma agência para que, ilusoriamente, aumentem as verbas — pois deve ser isso que pensam os dirigentes que não têm a mais pura idéia do que vem a ser uma agência de viagem. Aproveitamos para perguntar ao presidente do Banco do Brasil, Lafayette Coutinho quanto é que a agência do Banco do Brasil, a BB Tur, paga de aluguel pelas magníficas instalações do segundo andar da Rua Líbero Badaró, em pleno centro da capital paulista, no prédio do banco. Ou então pelo aluguel das instalações na Avenida Augusto Severo, 84, no tradicional bairro da Lapa, no Rio de Janeiro, ou pela sede da BB Tur, também no prédio da agência central do banco, em Brasília — no coração do poder —, em frente à Galeria dos Estados.

Lembramos ao presidente da instituição, oriundo da alta direção do Banco Econômico S.A, que a Kontik Franstur S.A, agência do Grupo Econômico, não tem as mesmas benesses que a estatal dá à BB Tur e tem que negar, mesmo com taxas favorecidas, todos os serviços que recebe do Banco Econômico. Na iniciativa privada, logicamente, um dirigente que não administrasse os recursos da empresa com rigor seria imediatamente despejado do cargo. Mas, como tanto no Banco Central como no Banco do Brasil a festa é feita com o dinheiro dos contribuintes, as coisas são diametralmente opostas.

É por isso que as agências Asbac e BB Tur conseguem ganhar concorrências em detrimento das outras agências de viagens, ditas da iniciativa privada, pois, além do peso de seus diretores e/ou gerentes — quase sempre vindos ou apadrinhados das diretorias das estatais, com força para fazer pressão em outras áreas — e de não precisar pagar aluguel, podem se dar ao luxo de certas liberalidades comerciais.

Vamos nos aprofundar no assunto, ainda mais que estamos em vias de ver o art. 192 da Constituição, que trata do Sistema Financeiro Nacional, ser regulamentado. Temos certeza que ainda há tempo para algumas inclusões "saneadoras" sobre o assunto. Por outro lado, estaremos tentando estudar os balanços relativos às agências para ver se descobrimos se pagam aluguel, mesmo que simbólico.

Tasso Gadzanis é Presidente do Conselho Nacional da Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV-CN)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1991 (nº 4.979/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 314, de 1991, da Comissão — de Assuntos Económicos.

A matéria constou da pauta da sessão de 9 de outubro último quando teve sua apreciação adiada para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 821, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1991, que dispõe sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga e dá outras providências, a fim de ser feita na sessão de 6 de dezembro próximo.

Sala das sessões, 7 de novembro de 1991. — Senador Elcio Álvares.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia na data aprazada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1991, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que garante a continuidade da contagem de tempo de serviço, para os fins que especifica, dos servidores do Prodasen e Cegraf, tendo

— parecer favorável, sob o nº 438, de 1991,
— Diretora.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida em sessão anterior.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, redação final da proposição aprovada na Ordem do Dia da presente sessão, que, nos termos do parágrafo único do art.

320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 447, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 1991, que garante a continuidade da contagem de tempo de serviço para os fins que especifica, dos servidores do Prodasen e Cegraf.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Marcio Lacerda, Relator
— Dirceu Carneiro — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 447, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Garante a continuidade da contagem de tempo de serviço para os fins que especifica, dos servidores do Prodasen e Cegraf.

Art. 1º É assegurada a continuidade da contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, inclusive para concessão da Licença Prêmio por Assiduidade e Anuênio, dos servidores do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen e do Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf, abrangidos pelo disposto no art. 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Os adicionais por tempo de serviço, já concedidos aos servidores de que trata o artigo anterior, são transformados em, anuênios e a estes serão acrescidos tantos anuênios quantos forem os anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 822, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 1991, que garante a continuidade da contagem de tempo de serviço, para os fins que especifica, dos servidores do Prodasen e Cegraf.

Sala das sessões, 7 de novembro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 818 de 1991, de urgência, lido no Expediente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 819, de 1991, de urgência, lido no Expediente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída em Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, venho abordar aqui, esta tarde, um assunto muito recente, mas de muitos incômodos: a cassação do Deputado Jabes Rabelo. E aproveito o mote que é me dado pela Câmara dos Deputados exatamente para deixar bem claro quanto é falha a legislação atinente aos partidos, como é falha a legislação eleitoral, conseqüentemente, como é falha a Justiça Eleitoral e como pode ser o Senado e a Câmara, como pode o Poder Legislativo ser vitimado por uma sistemática que, sem dúvida, está caduca e envelhecida no País.

Sr. Presidente, é hora de entendermos o que houve com relação, até ontem ou hoje pela manhã, ao Deputado Jabes Rabelo.

Notoriamente, não há quem não acredite tratar-se de um traficante. Muito embora a Câmara não se tenha reportado a isso e tenha se dedicado a comprovar a produção de uma carteira falsa, a verdade é que os votos depositados nesta madrugada não cuidavam do seu sentimento da carteira falsificada, cuidavam da condição de traficante, uma traficância que todos acreditam como prática do Sr. Jabes Rabelo.

Mas, notem bem, tendo mesmo a fama de traficante, o Sr. Jabes Rabelo conseguiu um partido em seu Estado. Ninguém se candidata sem uma legenda partidária. Dentro desse Partido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é notável o fato de que o Sr. Jabes Rabelo conseguiu a condição de candidato. Claro também está que o Sr. Jabes Rabelo não foi impugnado, nem dentro do Partido na convenção, nem perante a Justiça Eleitoral, tendo em vista a necessidade de que sua candidatura não fosse registrada.

Como candidato, o Sr. Jabes Rabelo se elegeu Deputado Federal. Eleito Deputado Federal, não sofreu a menor contes-

tação, ninguém lhe impugnou a diplomação. Diplomado pela Justiça Eleitoral, finalmente ele chegou à Câmara dos Deputados.

Mas vejam que há um longo percurso, passando, inclusive, pelo eleitorado do seu Estado. E assim, entendo eu, a Câmara dos Deputados é a vítima nessa história toda, muito embora a sua presença lá fosse um motivo para péjorativos erguidos contra essa Casa do povo, contra esse colegiado do Poder Legislativo brasileiro. Lamentável tudo o que aconteceu.

Observem, no entanto, o encadeamento dos fatos. No mínimo, o Sr. Jabes Rabelo tem um tremendo azar. Ontem, os jornais anunciavam a condenação à prisão — não sei se reclusão ou detenção, deve ser detenção, porque o crime é de narcotráfico, diz respeito às drogas, logo, reclusão —, de seu irmão Abdiel Rabelo, a mais de 20 anos de reclusão. Estou dizendo prisão no termo mais banal, porque, juridicamente, deveria falar em reclusão, muito embora, no Brasil, seja difícil distinguir a detenção da reclusão. Entende-se, no entanto, a prisão como ato pelo qual o poder retém alguém, tirando-lhe a liberdade e conduzindo-o de acordo com as determinações de autoridade competente.

O Sr. Jabes Rabelo, no dia em que se instalava a reunião para examinar o seu caso, teve o seu irmão condenado.

Ainda, por um tremendo azar que lamentamos tanto e tanto, o seu filho se envolveu em um fato absolutamente lastimável: um tiro casual foi matar uma garota. Só o registramos assim de passagem para mostrar a dramaticidade das últimas horas, dos últimos dias vivida por esse cidadão brasileiro.

O seu caso teve muitas facetas: tráfico de drogas. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara teve um procedimento que me parece correto: juntou tudo sobre essa questão de ser o Sr. Jabes Rabelo um traficante de drogas e enviou os documentos para conhecimento do Ministério Público.

Antes, aquela Casa, também de modo exemplar, já licenciara o Sr. Jabes Rabelo para que fosse possível ser processado pelo Supremo Tribunal por roubo de carros. Não é furto de uso. Estou usando a expressão roubo de carros porque assim li nos jornais. E a Câmara, no que lhe disse respeito, agindo também com absoluto cuidado, zelo e correção, mandou apurar a expedição indevida de uma carteira de assessor parlamentar para o Sr. Abdiel Rabelo, que, ontem, foi condenado pela Justiça de São Paulo.

Ontem, entrando pela madrugada de hoje, a Câmara dos Deputados, aparentemente, examinava a questão da carteira, que talvez não fosse suficiente para justificar a cassação. Muitos parlamentares claudicaram: vota-se cassando, ou vota-se contra a cassação? Era o raciocínio dominante diante das provas constantes do processo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação daquela Casa. Mas terminou predominando aspecto dinâmico da falsificação. Não é o fato de haver falsificado a carteira. Não! Porém o fato que dizia respeito a que se destinava a carteira falsificada. Daí nasceu um sentimento: não se cassa propriamente o autor da falsidade ideológica; cassa-se, sim, o traficante, autor da falsidade ideológica, uma vez que a carteira se destinava, possivelmente, a facilitar as atividades do Sr. Abdiel Rabelo, irmão do Deputado Jabes Rabelo.

O Sr. Jabes Rabelo, durante todo o processo — e com certo fundamento — clamava para não ser tido como “bode expiatório”. É por isso que falo aqui do Senado Federal

Exatamente porque ele não deve ser o "bode expiatório", não deve ser o "boi das piranhas", usando aqui expressões consagradas pelo entendimento popular.

Por isso, a Câmara dos Deputados ao cassá-lo, procedendo naturalmente de acordo com a consciência da maioria dos parlamentares que votaram pelo ato punitivo, assumiu uma grande responsabilidade que, queiram os bons fados, seja exatamente cumprida e correspondida por aquele Poder.

Não acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deva existir um "bode expiatório" ou um "boi das piranhas". Não. Acredito que o procedimento foi correto e inauguratório de um novo comportamento do Poder Legislativo brasileiro, e como tal, acho que a Câmara dos Deputados deve dar continuidade ao seu trabalho, porque se outros houverem com as mesmas depreciadas condições do Sr. Jabes Rabelo, devem igualmente responder pelas falhas cometidas e pela falta de condições para que pessoas delinquentes obtenham partido, obtenham candidatura, obtenham registro de candidatura, obtenham votos de formação e chegam à condição de Deputados.

Será que é mesmo o Sr. Jabes Rabelo o único nessa condição que se elegeu no Brasil através da corrupção eleitoral? Será ele o único beneficiário dessa tragédia brasileira, que é de conduzir ao Poder Legislativo pessoas que compram os seus mandatos, os que corrompem eleitorados? Corrupção direta pelo dinheiro, ou corrupção pela influência, corrupção pela utilização do próprio poder, corrupção fisiológica, corrupção assistencialista. Será ele o único, realmente, que aqui chegou, ou está horrorizando tão-somente a condição de traficante? Por certo que há de nos horrorizar a existência que venha ser comprovada, de pessoas que têm atividades nocivas ao povo, ao País, à Nação, ao Estado, atividades iguais ou equivalentes ao tráfico de drogas neste País. É muito importante uma meditação poucas horas depois do ato punitivo da Câmara dos Deputados. Se eu lá estivesse, teria, com certeza, votado pela cassação, não a tudo a carteira falsificada, a carteira falsa em si, mas atento à finalidade dessa carteira, aos antecedentes, ao clima gerado, aos graves indícios e outras provas que levam ao convencimento de que Jabes Rabelo realmente era um traficante.

É lamentável que tenhamos que afirmar isso aqui neste plenário. Este é um assunto altamente incômodo. Mas quero dizer que em tudo que acontece há algo que deve ser escutado, não há defesa que, vencida, não tenha uma parte aproveitável, não há acusação que mesmo não acolhida, não tenha a sua parte nobre e que deve ser respeitada. Nos argumentos do cassado, lançados por ele ao conhecimento da Nação, comove o fato dele não querer ser o "bode expiatório", nem o "boi das piranhas", e comove, naturalmente, a circunstância que nos leva a uma exigência do aprofundamento do assunto, enquanto, por outro lado, não vamos nos descuidar do aperfeiçoamento dos partidos, da legislação partidária, legislação eleitoral e da Justiça específica, nesse setor, em nosso País.

É muito grave a situação que se instalou no Brasil. Sei que se cobrava da Câmara dos Deputados a cassação, cobrança essa que vinha da própria sociedade, era da imprensa, em coro, eram as pessoas todas, os grupos sociais, devido principalmente ao horror que as drogas nos causam. Qual o pai que hoje não vive às aflições, quando manda seus filhos às escolas, por mais honradas e nobres que elas sejam? Qual o pai de adolescente que não tem pesadelos, que não sua frio diante do noticiário da imprensa a respeito das drogas espalhadas pelo País? E as balas contendo cocaína, e os bom-

bons, que não podem ser consumidos tranquilamente, e o alimento, que não pode ser ingerido em confiança? Na verdade, a divulgação das drogas no Brasil ganhou uma força tal que quando pensamos que alguém é traficante nos dispomos a puni-lo imediatamente quando se recebe essa acusação com determinada procedência.

Como haveríamos de querer traficantes no Congresso Nacional? Mas agora, exige-se uma absoluta sinceridade. Nós não queríamos quanto ao Sr. Jabes Rabelo e nem queremos com relação a ninguém. Não queremos traficante aqui, como não queremos delinquentes de nenhum tipo, como, logicamente, não queremos aqui saber que nossas cadeiras do Senado Federal e da Câmara dos Deputados são leiloadas, de que há no mercado um valor para elas. Não falta quem diga o quanto custa uma cadeira de Deputado. Nesse universo, numa Câmara vitimada assim, foi cassado o Sr. Jabes Rabelo. E no Senado, que sofre também as mesmas acusações, nós não votamos, mas, espiritualmente, concordamos com a punição do Sr. Jabes Rabelo. Por isso, quero dizer que se eu fosse votar, o faria por sua cassação. Mas estou, por essa punição, comprometido com cassações de outras pessoas que, porventura tenham o mesmo porte moral e inadequado daquele que foi punido essa madrugada. Como esse fato é sério Senhores. O dinheiro mais fácil é o da droga, é o dinheiro farto, é o dinheiro mais freqüente. Alguns milhões de viciados do mundo são capazes de manter toda essa estrutura, toda essa economia diabólica do narcotráfico em quase todos os países. Se as cadeiras do Senado Federal e da Câmara dos Deputados têm um preço, se a cadeira de Governador também, claro que os traficantes terão condições de fazer todas essas aquisições no mercado mais safado e mais indigno de que se tem notícia na História do Brasil.

Não podemos, não! Não podemos parar no Sr. Jabes Rabelo. Diz ele que vai acusar. Eu rogaria ao Poder Legislativo que tivesse a humildade de escutar o que o Sr. Jabes Rabelo tem a dizer depois de sua cassação. E averiguar a veracidade do que vai dizer.

Sei que há muita exploração quanto ao Poder Legislativo. Lemos de quando em quando na imprensa determinados fatos onde as distorções são muito claras. Nessa questão do Orçamento, por exemplo, não deixa de haver coisas certas, mas também não deixa de haver determinado exagero. Isso é o que prejudica. Mais precisa, mais correta, mais direta, mais clara fosse a imputação, mais curta seria a averiguação e, conseqüentemente, mais existosa a conclusão pelas indicações de ocorrências verdadeiras.

Mas não é isso que acontece. O Poder Legislativo é atacado impiedosa e genericamente sem que se guarde fidelidade aos fatos. O que estou pedindo neste discurso, pois, é uma absoluta fidelidade, em prol da Câmara dos Deputados, que adotou um procedimento digno quanto ao Sr. Jabes Rabelo — a Câmara dos Deputados que atuou exemplarmente quando cassou dois deputados que cometiam faltas constantes aos dias de trabalho. Esta Câmara iniciou uma tarefa extraordinária e louvável, principalmente para aqueles que lutam contra a corrupção eleitoral. Vejo na cassação do Sr. Jabes Rabelo não a punição de quem emitiu a carteira falsa. Não! Pune-se a conseqüência do poder econômico, que permitiu a chegada aqui de pessoa desadequada, que raciocinou que era muito natural expedir uma carteira com informações falsas. Aqueles que votaram pela cassação estão comprometidos, os que votaram pela não-cassação também estão comprometidos. Todos nós até o Senado, que não votou — estamos

comprometidos na continuidade desse saneamento. Do contrário, o Sr. Jabes Rabelo vai dizer que é bode expiatório, vai dizer que é boi que foi jogado às piranhas, vai se dar como a única pessoa justificada com o argumento de decoro parlamentar, quando o argumento, na verdade, era bem outro. Se não havia esse Deputado traficante, havia, como disse dessa tribuna, o traficante que se fez deputado. Muito mais grave do que um deputado se tornar traficante é o traficante se tornar deputado. Quando o traficante se torna deputado, fica claro que falhou todo o sistema democrático, todo o sistema de vigilância democrática, a começar pelos partidos políticos, passando pela Justiça Eleitoral, pela própria sociedade e culminando com a chegada a uma Casa do povo de quem não tinha condições para se candidatar.

Sou por um maior rigor. Tenho esperanças, muitas esperanças de que a cassação da madrugada de hoje seja o início de toda uma renovação dos costumes eleitorais brasileiros. Queria que o meu povo, o povo brasileiro, prestasse bem atenção ao significado dessa cassação, que antes de significar uma punição ao Sr. Jabes Rabelo significasse uma condenação aos métodos eleitorais que enviam pessoas indevidas para compor o Poder Legislativo.

Isso é da maior gravidade. Sei que o tema, que abordo é muito incômodo. Mas aqui acontecem coisas muito incômodas. Inclusive todo o discurso de hoje do Senador pelo Rio Grande do Sul, Pedro Simon, faz descrição dos incômodos vividos por este Poder-ontem, diante da incompreensão — porque não era possível ter compreensão nesse caso — quanto ao papel desempenhado pelo Presidente da República com referência à Emenda José Richa.

Incômodo e muito incômodo foi não termos ontem no Congresso Nacional o número suficiente de Deputados para podermos, com mais largueza, examinar os vetos do Presidente à lei salarial. Esse também é um incômodo moral muito grande. E nós vivemos ontem pela manhã, na reunião congressual, a impossibilidade de um exame adequado de vetos em leis parlamentares tão importantes pelo incômodo da ausência de Parlamentares da Câmara dos Deputados.

Tudo isso é incômodo. Nós vivemos aqui com os incômodos; nós vivemos aqui com os fatos esdrúxulos; nós vivemos aqui com as desadequações. Por isso, não estranhem a minha palavra esta tarde no Senado Federal. Ela se resume em pedir que não fiquemos no Sr. Jabes Rabelo; que, para que ele não tenha razão de ser o bode expiatório, as mesmas pessoas, a mesma Mesa da Câmara, às mesmas comissões, os mesmos entusiastas da cassação de Jabes se dediquem de imediato, nem tenham descanso, à procura, entre nós, de outros traficante ou pessoas equivalentes pela maldade social que podem praticar contra o povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, vou ocupar a tribuna por poucos minutos, para aqui deixar consignado um apelo e um registro. Vou começar pelo registro.

Há quinze dias, numa quinta-feira, portanto há exatamente duas semanas, tivemos, aqui, a presença do Sr. Ministro Antonio Rogério Magri, em depoimento perante o Senado Federal, com vista a esclarecer vários aspectos referentes ao

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por convocação proposta pelo eminente Senador Garibaldi Alves Filho.

Naquela oportunidade, além de alguns elogios pela sua conduta pessoal, fiz também ao Ministro do Trabalho e da Previdência Social, aqui no plenário do Senado Federal, duas ponderações. A primeira referia-se às providências que vem tomando o Ministério da Trabalho e da Previdência Social no sentido de coibir abusos, fraudes, corrupção; como fraudes, corrupção foram apuradas pela Comissão Parlamentar Mista — que tive a honra de integrar — e que molestam não só pelo fato grave da corrupção mas também pela agravante de se locupletarem do dinheiro suado do trabalhador brasileiro.

A segunda colocação — e é sobre essa que venho fazer o registro — é no sentido de fazer um pedido ao Ministro e apresentar um requerimento ao Senado Federal, posteriormente, com o fito de se formar não uma Comissão Parlamentar de Inquérito, mas uma Comissão Externa de inspeção do que viesse a ocorrer entre 6 e 10 de novembro no tocante ao pagamento das aposentadorias e benefícios.

Vou ler aqui, extraído das notas taquigráficas, o que falei e o que o Ministro respondeu:

“V. Ex^a há pouco — dizia eu — convidou um ou mais senadores, a partir da intervenção do Senador Garibaldi Alves, a irem ao seu gabinete, ou V. Ex^a, ir ao gabinete do referido Senador. Faço a V. Ex^a uma sugestão e um pedido; listemos, de 6 a 10 de novembro, pontos onde ocorreram problemas, que estão em processo de solução ou não, nessas filias, e vamos constituir uma comissão formal ou informalmente — ao Senado Federal incumbe decidir a formação de uma Comissão Parlamentar Externa — junto com V. Ex^a e os seus assessores e passar algumas horas, durante o período acima referido, para ver o que melhorou e o que não melhorou, para sofrermos, senão a fundo, pelo menos visualmente, junto a esses que estão padecendo a humilhação das filias sem respostas. É uma consulta que lhe faço.”

Foi o que eu disse ao Ministro há 15 dias. E o Sr. Ministro muito exuberante, depois de algumas colocações, respondeu:

“O SR. ANTÔNIO ROGÉRIO MAGRI (Ministro do Trabalho e da Previdência Social) — Por isso, eu disse que tudo iria funcionar muito bem. Determinei, hoje, — há 15 dias — à Dr^a Márcia Barsite a formação de uma Comissão urgente de vários segmentos para que pudéssemos ir aos locais identificar o que está acontecendo. A proposta de V. Ex^a consubstancia essa determinação.

Eu diria que aceito de coração aberto essa proposta, porque é esse respaldo, é essa parceria, Sr. Senador, que nós, eu e a minha equipe, também viemos buscar no Senado, nesta Casa onde os interesses dos trabalhadores são tratados no patamar da dignidade.”

Estavam presentes aqui, quero ser justo, alguns Deputados Federais do Estado do Rio de Janeiro, Estado onde geralmente se concentram essas filias humilhantes para o trabalhador, principalmente para aquele que, pela idade, já se aposentou e é submetido, indefeso, a esse tratamento vil.

Já estamos no dia 7 de novembro e quero dizer que, neste ínterim, além do requerimento que apresentei ao Senado — além do requerimento — mantive dois contatos telefônicos.

com o Ministério do Trabalho e da Previdência Social, e, hoje, assisti no Jornal Hoje, da TV Globo — lamento ter assistido — e no Jornal do Meio Dia, da TV Manchete, cenas de novas humilhações, ocorridas principalmente em Belo Horizonte e também, em alguns postos de atendimento do Rio de Janeiro e da Baixada Fluminense. Hoje é dia 7 de novembro e até este momento, apesar das minhas diligências pessoais, nenhum roteiro dessa tal comissão do Ministério do Trabalho e da Previdência Social cumpriu com o seu papel, nenhum roteiro desses chegou ao meu conhecimento e, para concluir, os jornais de circulação nacional de hoje ainda informam o seguinte — como é o caso do *Jornal do Brasil* de hoje, à página 7:

“Aposentado receberá este mês menos do que em outubro.”

Portanto, toda a perplexidade e indignação que eu julguei ter traduzido há 15 dias, na presença do Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social, que aqui se apresentou muito bem, diga-se de passagem, até elogiei isto, não trouxe frutos. Mas elogiar o comportamento pessoal e até mesmo a figura humana, com as suas deficiências e as suas virtudes, do Ministro do Trabalho, não resolve o problema da humilhação que me moveu naquela oportunidade e que, tenho certeza, moveu também o Senador Garibaldi Alves Filho, que foi o autor do requerimento que trouxe aqui o Ministro.

Quero lavar, quero registrar o meu protesto pela indiferença com que o Governo e o Ministério do Trabalho e da Previdência Social, em particular, conduziram essa questão nos últimos 15 dias. A palavra humilhação quero acrescentar a palavra deboche. Deboche não em relação ao Senador Esperidião Amin, mas para com o trabalhador que, nas filas, demonstrou que nós não apenas estamos longe do Primeiro Mundo, como estamos próximos do submundo no trato desrespeitoso para o aposentado e o pensionista neste País.

Para concluir, quero conclamar o Senado Federal e aprovar de vez o requerimento, formando a Comissão Parlamentar Externa, para que a tempo e a hora estejamos não apenas no Ministério do Trabalho e da Previdência Social, mas nas filas, porque lá é o nosso lugar, lá é o lugar de quem tem a proteção e o mandato para representar o povo.

Assistir à humilhação pela televisão é chocante, mas confortável. Testemunhar a humilhação ao vivo, *in loco*, haverá de ser, pelo menos, um fato inédito que o Senado praticará, através de seus representantes, no cumprimento real do seu dever.

Era este, portanto, o registro.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Esperidião Amin, indagado de V. Ex^a se essa comissão iria ser formada no âmbito do Poder Legislativo, conforme V. Ex^a falou.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O requerimento não foi decidido ainda.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Mas uma vez que o requerimento está para ser decidido, quero, desde logo, adiantar o meu voto favorável e dizer da minha perplexidade, porque esse foi um dos momentos, — ao responde — a V. Ex^a em que o Ministro do Trabalho e da Previdência Social foi mais

enfático, inclusive dizendo que parecia que tinha existido uma coincidência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sugerindo até que eu tivesse estado no gabinete dele!

O Sr. Garibaldi Alves Filho — ... que parecia que tinha sido até uma transmissão de pensamento. Creio que V. Ex^a tem toda razão e estou solidário com o seu protesto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Exatamente, Senador Garibaldi Alves Filho, foi justamente isso que o Ministro disse, está aqui notas notas taquigráficas:

“Dá a impressão de que V. Ex^a participou da reunião que tive hoje no Ministério.”

Até esclareci que não tinha participado, porque nunca fui ao Ministério do Trabalho sequer por telefone, e me dirigi ao Ministério apenas a partir da visita do Ministro ao Senado.

Quero registrar, serena mas enfaticamente, o meu protesto e formular um apelo aos meus Pares para que essa comissão seja criada a fim de que cumpra um trabalho — não é uma Comissão Parlamentar de Inquérito, é uma Comissão Parlamentar Externa —, para que nos dirijamos ao INSS, ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social e ao encontro dessa gente sofrida.

Lembro-me agora que fiz uma confusão sobre as datas. Há duas semanas estive aqui o Ministro do Trabalho; há uma semana foi outro fato que ocorreu aqui. Há uma semana aconteceu o belíssimo discurso do Senador Albano Franco — e era isso que estava no meu subconsciente — em defesa do ilustre empresário Antônio Ermírio de Moraes. Se 10% da energia que houve para respaldar esse discurso fosse destinada para formar essa Comissão Parlamentar Externa, acho que seríamos um pouco mais solidários e um pouco mais justos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pronuncia o seguinte discurso: Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tivemos, hoje, neste plenário, uma bela discussão a respeito da votação, em segundo turno, do Projeto de Emenda de uma disposição constitucional transitória da Constituição, relativa ao plebiscito previsto por esta Constituição, e visando a mudança de data deste plebiscito. Foi uma votação em dois turnos. No primeiro turno, eu votei contrariamente ao projeto e ontem, acompanhando o competente Senador Eduardo Suplicy, votei favoravelmente.

O que estranho é que a mudança de um voto cause estranheza. Qual é o sentido de uma discussão? Qual é o sentido de um diálogo? Nós, aqui, discutimos, argumentamos, dialogamos. Qual é o sentido disso? Suponhamos que o princípio ético determinasse a proibição da mudança. Qual é o sentido que haveria nas nossas discussões? Que significação encontraríamos nos nossos diálogos? Mais, por que dois turnos, se um voto no primeiro turno implica a obrigação ética de votar igualmente, no segundo? Não faz sentido. Quer dizer, existem dois turnos, porque se discute, se iluminam as inteligências, se argumenta e se muda de opinião. Como é da lei da vida, a mudança, a metamorfose!

Agora, quero fazer um registro, quero deixar nos Anais a idéia dessa mudança. O fato é que houve uma modificação

fundamental no comportamento da Presidência da República. Para ser breve, vou lembrar um princípio de lógica formal que aprendi quando era adolescente: "A" não pode ser "A" e "B" ao mesmo tempo; se é "A", não é "B", se é "B", não é "A".

O governo, seja ele o do Presidente Fernando Collor e seus Ministros, que é um só, seja o governo passado do Presidente José Sarney e seus Ministros, não pode ser favorável a uma tese ou a um projeto ou a uma idéia de mutação constitucional e ser, ao mesmo tempo, contrário à essa idéia.

Ontem, fomos surpreendidos com uma variação comportamental do governo através de seu mais expressivo Ministro, que começou a operar em sentido contrário à declaração do Presidente da República. Quer dizer, é óbvio, não preciso discutir esse assunto para diagnosticar a ambivalência, a duplicidade de sentidos, pior, o jogo duplo!

Bem, como Ortega Y Gasset, sou eu e minha circunstância. Senti desconforto, porque se eu mantivesse o voto que realizara no primeiro turno, estaria acompanhando e prestigiando a ambivalência de um Presidente da República. E um Presidente da República não pode ser ambivalente, porque transfere a ansiedade para Nação, para o povo inteiro — é o que está acontecendo! Então, eu acompanharia essa ambivalência. Percebi que a saúde estava do outro lado, porque, efetivamente, se eu mudasse o voto, não estaria envolvendo princípios, estaria, apenas, ampliando o espaço dialógico, o espaço da discussão, de um assunto que, sem dúvida, é relevante. E, isto avaliaremos mais adequadamente daqui a algum tempo.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Ouço, com muita honra, o aparte do nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador José Paulo Bisol, ouço com a atenção que V. Ex^a merece a sua manifestação alusiva à votação de ontem, quando discutimos e votamos a proposta do Senador José Richa, subscrita por outros Srs. Senadores. Gostaria de dizer que, como sói acontecer, V. Ex^a coloca muito bem a sua posição e mostra que ao rever a sua oposição — o que não deixa de ser um ato de coragem — V. Ex^a buscou encontrar o espaço para que a questão sobre o sistema de Governo tivesse a sua discussão prolongada. Entendo que esse é um argumento extremamente procedente; se bem que sendo presidencialista eu não pudesse sufragar também esse pensamento — repito —, mas creio que o argumento é extremamente procedente. Agora eu gostaria de mais uma vez dizer a V. Ex^a — e já tive oportunidade de afirmá-lo em aparte ao discurso do Senador Pedro Simon — que, a posição do Presidente, a mim me pareceu muito clara. O Presidente adotou uma conduta de deixar esta questão ao alvedrio do Congresso, de modo especial do Senado; ao talante de cada membro desta Casa. Em que pese Sua Excelência dispor, nesta Casa, de Partidos que o apóiam, o Presidente em momento algum se manifestou no sentido de fazer proselitismo em favor da posição que Sua Excelência abraça, que é parlamentarista. Então, creio que a posição do Presidente não foi no sentido de que pudéssemos censurá-la; pelo contrário, penso até que, como Chefe de Estado, sua Excelência entendeu que o processo de emenda constitucional transcorre totalmente na Câmara ou no Congresso. Como sabe V. Ex^a melhor do que eu, o projeto de emenda constitucional se inicia e se conclui no próprio Congresso Nacional. Não há aquilo

que os tratadistas chamam de participação do Poder Executivo no processo de elaboração da emenda constitucional, não há! O processo se inicia e se conclui no Congresso Nacional. Então, o Presidente, por assim entender, resolveu não se imiscuir na questão. Certamente, se Sua Excelência aqui estivesse, ainda fosse Deputado, como já o foi, poderia ter tido oportunidade de, mais uma vez, brandir, expender seu ponto de vista parlamentarista. Mas, agora, alçado à condição de Chefe do Poder Executivo, achou melhor não interferir, não participar do processo, sem prejuízo de ter uma posição, que não é a minha por sinal, posto que sou, como sabe V. Ex^a, presidencialista. Daí por que gostaria de dizer a V. Ex^a que a sua V. Ex^a ter, inclusive, revisto sua posição é algo natural na vida política. Digo sempre que coerência não quer dizer imutabilidade. E quem discorre sobre esse assunto, com muita propriedade, é Fernando Pessoa que, embora não tenha feito maiores incursões no plano de política, nos deixou lições que servem para ser aplicadas nesse campo. Fernando Pessoa chegou, certa feita, a afirmar até que desconfiava daqueles que tinham idéias muito arraigadas, muito profundas. Então, penso que coerência não quer dizer imutabilidade. E V. Ex^a, no espaço entre a primeira e a segunda votação, reviu sua posição, daí a lógica dos dois turnos para emenda constitucional. Como se trata de uma lei que é a lei das leis, a Lei Maior, é cercada de uma tramitação muito mais rígida, se assim posso dizer, que uma lei ordinária, uma lei complementar. E daí as duas discussões, as duas votações. Uma lei ordinária tramita numa discussão única, numa votação única, a lei constitucional não, dela se exige dois turnos nas duas Casas, o que mostra, conseqüentemente, que o legislador constitucional quis dar ao preceito constitucional maior estabilidade fazendo com que o dispositivo não seja alterado sem uma prévia e articulada reflexão. Daí por que quero dizer a V. Ex^a que acho, extremamente até, explicável e por isso não merece a não ser, em lugar de censuras, encômios, e acho também que é até um ato de coragem o que V. Ex^a praticou nesta Casa. Dizendo isso quero, mais uma vez, ao concluir o meu aparte — não desejo interrompê-lo mais — dizer a V. Ex^a que, com relação à posição do Presidente da República, acho-a extremamente clara, cristalina, até translúcida — como diria o ex-Presidente Jânio Quadros. Agora, a minha posição é a do Ministro Jarbas Passarinho, faço questão de frisar, elas foram dentro daquele espírito que norteia a nossa vocação presidencialista e, até certo ponto, fundamentada em fatos que nos levaram a continuar adotando a nossa posição. Era o aparte que gostaria de dar a V. Ex^a

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Agradeço a V. Ex^a pelo generoso e culto aparte. Eu faria apenas algumas observações: não fiz nenhuma revisão de posição; eu fiz uma adaptação a uma determinada circunstância, no sentido "orteguiano" do conceito; quer dizer, a circunstância me levou a mudar o voto sem mudar de posição. Em outras palavras, o conceito que eu nutria a respeito do projeto continuou nutrindo, mas ambivalência do Poder Executivo brasileiro... porque o Poder Executivo, nobre Senador, não é o Presidente da República, é o Presidente da República e seus Ministros, e se há uma contradição entre o Presidente da República e o Ministro da Justiça, ela está dentro do Governo, é uma contradição do Governo. Por falar em contradição, V. Ex^a conhece Sartre, vou aproveitar uma definição dele. Contradição supõe ambigüidade, por que toda ambigüidade, diz Sartre, é uma contradição não amadurecida. E a contradição entre o Ministro

da Justiça e o Presidente da República era tipicamente uma contradição precipitada, não amadurecida, que se transformou num jogo político superficial, do qual se aproveitou um oportunista, como é o Sr. Leonel Brizola!

É neste sentido que, se eu mantivesse o voto do primeiro turno, eu estaria acompanhando esse tipo de imaturidade na contradição, isto é, de ambigüidade, e estaria me definindo, porque "diga-me com quem andas e eu te direi quem és", estaria me definindo como um ambíguo também.

Eu percebi que precisava mudar, não de conceitos e nem de princípios, mas de decisão, dado que o próprio Governo, com a sua contradição, havia modificado a circunstância do jogo.

O Sr. Marco Maciel — Só para dizer a V. Ex^a, me perdoe mais uma brevíssima interrupção. O Ministro Passarinho foi tão retilíneo na sua conduta, tão vertical no seu gesto, como toda a Casa e os que o conhece sabem disso, que fez questão, inclusive, de ligar para o Senador José Richa, dizendo da posição que estava adotando. Se S. Ex^a estivesse agindo à sorrelfa, à socapa, não teria feito nenhuma comunicação; o Senador José Richa iria saber a posteriori. S. Ex^a teve essa linealidade de conduta. Fez questão de dizer ao Senador José Richa: "olha, a posição do Presidente é essa. Mas a minha é outra". Então, acho que está — perdoe-me a expressão — magnificando uma questão, ampliando uma questão que, a meu ver, não deve ter outra extrapolação senão aquela que ficou evidente nos debates que aqui se travaram. Penso que foi um dia importante para o Senado, um dia que eu diria até denso e fértil para o Senado, um excelente debate aqui se travou e, ao final, prevaleceu um ponto de vista. Mas não se deve dar a esse resultado outras interpretações que não sejam aquelas que, efetivamente, brotaram ou resultaram do debate parlamentar.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Longe de mim, nobre Senador Marco Maciel, um julgamento a respeito do comportamento dessa admirável pessoa que é o Ministro Jarbas Passarinho. E longe de mim, também, qualquer tendência obscura, incosciente ou consciente de julgar a pessoa do Presidente da República. Eu estou discutindo o Executivo e sua contradição interna, como o pressuposto gnosiológico da transformação do meu voto, isto é, eles com o comportamento contraditório e com a ambigüidade — eu não digo ambigüidade de pessoas, pois a minha discussão envolve o caráter retilíneo dessas pessoas, e envolve o jogo político e um desajuste comportamental do Executivo como um todo, como uma entidade colegiada.

Na maior sinceridade, às vezes, se comete um ato de equívoco evidente. V. Ex^a citou Fernando Pessoa. O Fernando Pessoa dizia assim: "O poeta é um fingidor. Ele finge tão completamente que chega a fingir que é dor a dor que deveras sente". E também Fernando Pessoa, em outra oportunidade, escreveu versos quicá os mais duros e trágicos que já li na minha vida, quando escreveu: "Se te queres matar, por que não te queres matar? Se ousares, ousa!" O que ele estava invectivando? Ele estava invectivando a ambigüidade, a ambigüidade dos falsos suicidas, que criam circunstâncias dialógicas, sugerindo que vão acabar com a própria vida e a coisa vai se alongando, se alongando..." Mas, se queres te matar, se ousares, ousa! E se não ousares, confessa que não queres te matar".

É justamente isto: se queres ser a favor da emenda, por que não queres ser a favor da emenda? Se ousares, ousa!

Refiro-me ao Executivo, a uma entidade, a um ser político que é constituído do Presidente da República, do Ministro da Justiça e demais Ministros. Eles são um ser e eles revelaram uma contradição. E essa contradição é uma ambigüidade. E ambigüidade é duplicidade ou multiplicidade, pluralidade de sentidos. E a pluralidade de sentidos gera a confusão. É isto! Sem aventar nenhuma referência às pessoas do Presidente e do Ministro.

Não sei se V. Ex^a está recordado, mas no meu projeto de Constituição — e fui Relator da Constituinte, justamente do 1º Capítulo — o primeiro artigo dizia que a Nação brasileira está assentada na inviolabilidade da dignidade humana. Eu queria que do ponto de vista constitucional, o nosso fundamento fosse a dignidade da pessoa humana. E é por isso que em meus comportamentos políticos, onde às vezes sou veementemente demais, jamais faço referência às pessoas. Discuto comportamentos, discuto idéias, porém jamais toco na dignidade das pessoas humanas, porque não tenho, neste sentido, inimigos. Ao contrário, cada pessoa humana é surpreendente para mim, pelos sentidos que traz a mim, que sou incapaz de produzir por mim mesmo. Onde quer que a pessoa esteja, eu que fui juiz 30 anos, e condenei milhares de pessoas partindo do respeito dessas pessoas.

Faço o registro, lembrando-me de Cassiler, que definia o homem como um ser simbólico. O que significa esta frase de Cassiler? Significa que o homem é o que significa. Por isso é um ser simbólico. Não adianta, como aliás escreveu Fernando Pessoa, ser gênio de mansarda. Trago, pela terceira vez, o Fernando Pessoa: "Não adianta ser gênio de mansarda, se queres ser gênio, vai ser gênio produzindo. É a obra que irá revelar a tua genialidade. Sem a obra não há gênios."

Significamos o que fazemos e o que somos. Significamos as nossas qualidades como, aliás, partindo de Cassiler, foi adotado pelo funcionalismo americano através de Talcott Parsons. O ser é o que significa. E significa o que é enquanto qualidade é o que faz, sobretudo significa o que faz.

É por isso, porque significo o que faço, porque significo o que mudo, o que se metamorfoseia em mim, porque significo o voto que fiz no primeiro turno e significo o voto contrário que fiz no segundo, porque significo isso é que quero deixar aqui inscrito nos Anais que não mudei de posição, nem de conceito.

Mas a circunstância orteguianamente determinou, recomendou, aconselhou-me a mudar o voto. E a circunstância se define, resumidamente, na ambigüidade do Poder Executivo enquanto Governo, enquanto um ser representado pelo Presidente da República e seus Ministros ao mesmo tempo.

Esse era o registro que desejava fazer. Repetindo Sartre, a ambigüidade, de quem quer que seja — do Presidente da República, de um Senador, de um Deputado ou de uma pessoa qualquer — é sempre uma contradição não amadurecida. E quando a contradição é do Presidente da República, quando a ambivalência é do Poder Executivo, ela se transfere, em termos de ansiedade, de inquietação e, conseqüentemente, de doença — psicanaliticamente falando para todo o povo. Daí por que não me resta mais do que repetir.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu sou eu e minha circunstância.

Muito obrigado! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, praza a Deus tenha o Brasil conseguido adentrar, com firmeza e pertinência, após a implantação do processo de privatização de suas estatais, na modernidade tão almejada e propalada.

Com efeito, a desestatização da economia, modelo adotado e vigente no Primeiro Mundo, firma-se, no final deste século, como condição e fator indutor de progresso e desenvolvimento de toda a Nação comprometida com os postulados que consubstanciam a cidadania. O Estado contemporâneo reservou-se a função social, restringiu sua atuação a essa área, à qual fica afeta equacionar a problemática da saúde pública, habitação, educação, transporte, saneamento básico e segurança, desvestindo o seu aspecto empresarial, paternalista e providencial. A atividade lucrativa não mais está inserida dentre os objetivos do Estado moderno, que está devolvendo à sociedade, à iniciativa privada.

Ao superestado, ao megaestado contrapõe-se, nesse final de década, o Estado-agente social, voltado e direcionado para o exercício da cidadania, no sentido de criar, propiciar e manter as condições necessárias e os melhores padrões para que ela se concretize plena e, sobretudo, digna.

O programa do Governo Collor, alicerçado em tais pilares, que são também aqueles que animam e sustentam a recente reforma soviética, voltada agora para o incentivo da economia de mercado, se faz merecedor do apoio de todos os brasileiros que sonhamos com uma Pátria renovada, bafejada pelos bons ventos de uma economia inovadora, informada por valores novos, a que muitos ainda resistem em aceitar.

Em verdade, é preciso reconhecer que o “novo” impacta e assusta, especialmente àquelas mentes acomodadas e herméticas. Por isso está sendo tão difícil privatizar em nosso País. Embora respaldada em texto legal, de nº 8.031, a privatização está a exigir muito mais um processo de convencimento e cooptação da sociedade brasileira, trabalho a que o BNDES, órgão regulador do processo de privatização, está se dedicando com denodado esforço.

E, no nosso entender, é o “novo”, desconhecido e ameaçador, que explica, embora não justifique, as vândalas reações presenciadas na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, durante o primeiro leilão, frustrado, da Usiminas, as quais se repetiram, porém em intensidade menor, no segundo leilão de 24-10 p.p. O interior do prédio onde funciona a Bolsa de Valores, nesse dia, permaneceu tranqüilo, graças ao rígido esquema policial que impediu sua invasão por grupos exaltados, responsáveis pelo insucesso do primeiro leilão. Mas, em flagrante contraposição, o tumulto do lado de fora fez explodir bombas de gás, e o confronto entre polícia e manifestantes deixou aproximadamente 80 feridos, vitimados pela fumaça das bombas de gás ou atingidos por pedras. Além dos próprios manifestantes, policiais e jornalistas também saíram feridos. Um destes, que deu cobertura ao evento, atento ao contraste dos dois ambientes — o interior e o exterior da Bolsa de Valores, naquele dia —, se reportou à metáfora que define o nosso contraditório contexto de diferenças sociais e políticas: “Belíndia”, uma fusão de Bélgica com Índia, a Bélgica civilizada, resguardada no interior do prédio da Bolsa, e a Índia, terceiro-mundista, em verdadeiro “animus” de guerra, solta nas imediações da Praça XV de Novembro, que sedia aquele órgão. É o próprio processo de privatização no seu decurso, entretanto, pelos resultados positivos que vai ensejar, que nos habilitará a enfrentar e solucionar a idiossincrasia que nos estigma-

tiza e nos deixa à margem do desenvolvimento primeiro-mundista.

A venda da primeira estatal brasileira, consumada no segundo leilão, tirante o aspecto das manifestações populares nas cercanias do local de sua realização, foi um sucesso, principalmente se considerarmos que o preço alcançado superou o mínimo fixado, tendo ficado acima dele 14,27%. O preço total somou Cr\$709,7 bilhões, que equivalem a 1 bilhão e 170 milhões de dólares.

É alentador consignar, nobres Pares, que os maiores compradores individuais foram nacionais: a Previ, Caixa Previdenciária dos funcionários do Banco do Brasil, que comprou 14,94% do capital votante da empresa — 167,3 bilhões de ações —, e a Companhia Vale do Rio Doce, que adquiriu 14,6% das ações ordinárias postas à venda, sendo que o fundo de pensão dos seus funcionários acabou levando outros 7,63% das ações. Apenas 5,9% das ações da siderúrgica mineira ficaram em mãos de 15 empresas estrangeiras, minoria inclusa no total das 144 empresas que arremataram 839,8 bilhões de ações. Em 29-10 p.p, o Governo deu início à segunda etapa do processo de privatização da Usiminas, colocando à venda, através da rede bancária e de corretoras credenciadas, ações preferenciais que poderão ser compradas por pessoas físicas, sem direito a voto, com financiamento do BNDES. Estabeleceu-se como critério uma compra mínima de duzentos lotes de mil títulos, sendo possível financiar a compra das ações em até 7 anos, com juros de 8% ao ano, mais a correção monetária, que será calculada pelo INPC.

Eliminadas as primeiras barreiras e os obstáculos que foram não só de ordem política, mas também judicial, que motivaram um sem-número de ações para inibir o processo de privatização da Usiminas, o BNDES, órgão responsável pela sua implantação, já celebra, junto ao Governo Federal, a realização serena e tranqüila, em 1º-11 p.p, do leilão da nossa segunda estatal, a Celma, que fabrica turbinas para aviões.

Qualquer recuo que houvesse existido, por parte das autoridades governamentais, quando das múltiplas pressões contra o processo de privatização, implicaria danos irreparáveis para a Nação, que amarga, até hoje, a suspensão da privatização da empresa paulista Mafersa, em 1989, o que faz custar atualmente, no cálculo dos especialistas, mais de 30 milhões de dólares para o contribuinte brasileiro. Um desarranjo, uma frustração no projeto de desestatização desencadeará agora, fatalmente, grave comprometimento da imagem reformadora do Estado atual, sérios obstáculos para o encaminhamento da dívida externa, penosa castração da reforma social, indesejável desmonte da reforma administrativa, temível aceleração do déficit público e da espiral inflacionária.

O bom senso nos adverte, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, prudentemente, que, por outro lado, analisada a privatização de modo genérico e abrangente, ela não é panacéia, remédio curador de todos os males que nos acometem como Nação, social, política e economicamente. Há de se cuidar para que não se chegue à ufania e à euforia mesmas que caracterizaram o estatismo forte e opressor que antecedeu o Estado moderno, direcionando para a dinamização de uma política social centrada na cidadania. Não se privatiza só “por privatizar, por estar da moda”.

O equilíbrio e a ponderação, a reta intenção e o propósito íntegro das autoridades do Governo formam unidade intrínseca e indissociável, fatores essenciais e imprescindíveis a uma política bem sucedida de implantação da privatização. Sem

esse somatório, ela está em xeque. Atitudes oblíquas e escamoteadas não podem ter assento em processo de tal natureza importante para o futuro do País, porque, mal encaminhado, poderá estremecer a própria soberania nacional, se, por exemplo, privilegiar o capital estrangeiro em detrimento do capital nacional, reconhecimento sempre, não obstante, que o primeiro é bem-vindo, desde que não hostilize e neutralize o segundo.

Queremos crer que os críticos do processo da privatização das nossas estatais terão, no decurso do tempo, as respostas quanto ao acerto dessa decisão, e não mais pairarão dúvidas de que, já rentável, a Usiminas carreará mais lucros para o País em mãos particulares; de que a permanência dos acionistas japoneses é importante para a siderúrgica; de que está justificado o uso de moedas marginais, de títulos de dívidas públicas de baixo valor no mercado; e de que o limite de 40% permitido ao capital estrangeiro não será rompido por posteriores acordos.

O Presidente Collor, que propôs e está já agora verdadeiramente efetivando a retirada do Estado da atividade econômica, terá como seu aliado o tempo, sempre dono e senhor da verdade, que dará testemunho do acerto ou não de sua decisão de privatizar as estatais.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, observados e respeitados os critérios de atendimento às urgências nacionais, dentro de uma sistemática de desestatização voltada realmente para os interesses soberanos da Nação brasileira, é nossa criança pessoal que a privatização, que ora se inicia, tornar-se-á marco indelével de propulsão do progresso e avanço da nossa Pátria, consentânea, a nos libertar do subdesenvolvimento em que estamos imersos, e que nos limita a um Terceiro Mundo menor e desolado, que queremos e iremos vencer e superar, exatamente através, também, dentre outros fatores, dos bons frutos da instituição responsável do processo de privatização das estatais nacionais.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Onofre Quinan.

O SR. ONOFRE QUINAN (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, figuras da mais alta expressão do PMDB, a partir do Presidente Nacional Dr. Orestes Quercia, do Governador de Goiás, Dr. Iris Rezende, de Senadores, Deputados, técnicos, companheiros todos do partido, estaremos reunidos em Goiânia, no próximo dia 8, num encontro de máxima importância: o primeiro encontro do Comitê Nacional do Meio Ambiente, presidido pela ilustre Deputada Rita Camata.

O tema básico do encontro será o desenvolvimento sustentado, principalmente das áreas do cerrado e do pantanal, sítios ecológicos característicos de nossa região.

A discussão dessa matéria assume particular importância nesse instante quando, a pretexto da preservação ambiental, coligam-se linhas de opinião nacionais e internacionais defendendo uma posição que não interessa ao Brasil por limitar-nos as possibilidades de desenvolvimento.

Firmar conceitos seguros que embasem uma política de desenvolvimento não predatória e criar defesas eficazes à nossa autodeterminação nacional, é um trabalho imperioso que deve mobilizar toda a cidadania.

Ao insistir na tese do desenvolvimento sustentado como filosofia do desenvolvimento econômico, o PMDB presta mais um serviço à Nação, pois aperfeiçoa instrumentos básicos à

formulação de políticas governamentais e à elaboração tecnológica, ambas imprescindíveis para que o Brasil encontre as saídas para a crise.

Na oportunidade do encontro, que está sendo coordenado pelo companheiro Alano de Freitas, Secretário do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Goiás, o Dr. Pedro Celestino Filho, Presidente do PMDB de Goiás, instalará o Comitê Regional do Meio Ambiente do PMDB — GO, que será, sem dúvida, um posto avançado para continuar o trabalho iniciado pelo encontro, no âmbito do Estado.

O Centro-Oeste é uma fronteira promissora para o desenvolvimento nacional. Encontrar os caminhos para ocupá-la plenamente, em todas as suas possibilidades agrícolas, pecuárias, extrativistas e industriais, mantendo a integridade ambiental é uma tarefa que cabe a todos os brasileiros.

Parabéns ao PMDB nacional por sua preocupação com matéria de tal importância promovendo esse encontro. Parabéns aos companheiros de Goiás, de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Distrito Federal, pela oportunidade de refletir sobre os caminhos de seu futuro.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, todo o progresso se funda no desenvolvimento tecnológico. Nação alguma alcança um patamar de bem-estar e prosperidade sem que os setores da ciência e tecnologia sejam avançados, estejam na vanguarda.

Muito se discute entre nós o papel que a pesquisa científica e tecnológica deve desempenhar no dia-a-dia do País. Alguns acham que aqui se investe muito pouco em pesquisa, outros entendem que nossos pesquisadores precisariam ter melhores condições de trabalho para se dedicarem aos seus experimentos; há até aqueles que acham que a competência investigativa de nossos cientistas não é das maiores.

De nossa parte, entendemos que o ponto fundamental é proporcionar aos cientistas e pesquisadores todos os meios necessários às suas experimentações, vindo o resto por acréscimo e como consequência.

A propósito, no dia 13 de agosto último, o Professor José Goldemberg publicou, no *Jornal do Brasil*, sugestivo e elucidativo artigo, intitulado "Ciência, para quem e para quem?", em que enfoca o problema das verbas para a pesquisa científica e tecnológica.

Começa ele focalizando a realidade da União Soviética, em que toda pesquisa era financiada e direcionada pelo Estado. Isto fez com que o desenvolvimento tecnológico e toda a atividade industrial (principalmente a militar) ocorresse quase inteiramente dissociada da atividade científica, fazendo com que o parque industrial soviético seja hoje ineficiente, obsoleto e altamente poluidor. No entanto, com as modificações estruturais e políticas lá ocorridas recentemente, essa situação começou a mudar. A Academia de Ciências foi declarada independente do Estado e, como tal, deverá reexaminar a postura já arraigada entre os seus pesquisadores, de manter a atividade científica desvinculada da realidade soviética.

Entre os países em desenvolvimento, a realidade ainda é aquela da pesquisa científica e tecnológica ser quase toda financiada pelo Estado. No Brasil, por exemplo, 94% dos dispêndios vêm do Governo, cabendo apenas 6% à iniciativa privada. Em países desenvolvidos — Japão, Estados Unidos.

Alemanha, Itália, França, Canadá —, verifica-se uma situação equilibrada, com os setores públicos e privado respondendo cada um por metade dos recursos. Essa parece ser a situação desejada para o Brasil, e, segundo o Professor Goldemberg, estamos caminhando para lá.

A participação do setor privado nas pesquisas é tão importante que, na Coreia — país que experimenta uma verdadeira explosão de tecnologia de ponta e de progresso — 80% dos gastos são pagos pelo setor privado, cabendo ao poder público os 20% restantes.

De acordo com o Professor Goldemberg, “como um todo, o Brasil gasta pouco em ciência e tecnologia, 0,7% do Produto Interno Bruto, quando comparado com os 2,7% do Japão, mas não por falta da ação do Governo: é pela ausência quase completa do setor privado. O Governo brasileiro gasta tanto quanto a Itália e o Japão em C & T, quando estes gastos são expressos em porcentagem do PIB”.

O que é, pois, necessário, é convencer o setor privado de que deve participar da pesquisa científica e tecnológica. Para isso, vários mecanismos estão sendo implementados pelo Governo:

1) a abertura das importações forçará as empresas nacionais a melhorarem a sua eficiência e a qualidade dos seus produtos, para que sejam competitivos;

2) projeto de lei a ser enviado brevemente ao Congresso permitirá que as empresas descontem até 8% do Imposto de Renda para aplicação no desenvolvimento técnico-científico;

3) as empresas do setor de informática serão obrigadas a investir ao menos 5% do seu faturamento bruto em desenvolvimento; e

4) Finep, BNDES e Banco do Brasil concederão empréstimos às empresas para aplicação nas atividades de pesquisa, com prazo de até oito anos para amortização.

O mais importante de tudo é que “a meta de dobrar a fração do PIB dedicada à Ciência e à Tecnologia nos próximos quatro anos, adotada pelo Presidente e incluída no Orçamento Plurianual da União, significa que esta opção foi feita e que está sendo implementada”. Esta foi uma afirmação do Ministro Goldemberg em artigo publicado também no *Jornal do Brasil*, no dia 4 de fevereiro último. Pois bem, para que essa verba duplique em quatro anos, deveria crescer exatos 19% cumulativos, a cada ano.

Passados apenas seis meses, em 13 de agosto, vem novamente o Ministro e escreve, no artigo inicialmente citado, que esse incremento será de 15% ao ano, nos próximos anos. Em seis meses, a redução dos investimentos previstos foi de 4%. Apenas quatorze dias depois, com o deslocamento do Professor Goldemberg para o Ministério da Educação, assume o cargo de Secretário da Ciência e Tecnologia o também professor Edson Machado de Souza. No dia de sua posse, 27 de agosto, informa ele que as verbas para o desenvolvimento tecnológico, no Orçamento Geral da União para 1992, crescerão 10%, passando de US\$768 milhões para US\$818 milhões. Aquilo que, para o Secretário, é de 10% de incremento, na realidade não passa de meros 6,5%. Esse, em verdade, deverá ser o crescimento da verba oficial para o desenvolvimento científico no próximo ano: apenas 6,5%, bem distantes dos 15% ou 19% antes anunciados.

Um outro equívoco que o Ministro comete é no tocante à forma de encarar a verba oficial para pesquisa. Afirma ele que o Governo brasileiro destina 0,7% do PIB à atividade,

o que, em termos relativos, é mais do que a verba dos países desenvolvidos. Nisso, o Ministro parece ter razão, esquecendo-se, todavia, de um detalhe: enquanto nos países do Primeiro Mundo — Estados Unidos, Japão, Itália, dentre outros — a verba oficial para pesquisa corresponde a uma média de US\$50.00 por habitante, no Brasil, a proporção é de apenas US\$1.60 por pessoa, de acordo com dados publicados por Sérgio Rezende no jornal “*Folha de S. Paulo*”, de 28-8-91.

Apesar desses lapsos, na essência, o Ministro está certo. É preciso investir muito, mas muito mais no desenvolvimento científico e tecnológico, e é preciso que a iniciativa privada assuma a parte que lhe cabe nessa empreitada.

É por aí que passa o caminho que vai levar o Brasil ao Primeiro Mundo.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, solicito a inclusão nos Anais do Senado Federal do artigo intitulado “Empresas públicas e privadas”, de autoria do jornalista Barbosa Lima Sobrinho, publicado no *Jornal do Brasil*, de 3 de novembro de 1991.

“Num momento de destempero de linguagem, com que algumas vezes se diverte o Presidente da República, ou se alivia de tensões íntimas, os empresários passaram por um mau momento, acusados de covardia e de incapacidade, quando o roxo sobe à cabeça dos governantes e lhes obscurece a inteligência e até mesmo o senso das proporções, no julgamento de uma classe que merecera de um sociólogo, como Schumpeter, apreciação tão diferente das que tiveram oportunidade de ouvir do Sr. Collor de Mello. Embora os termos ofensivos tivessem sido compensados pela natureza das compensações proporcionadas, quando se vendia por um bilhão e setecentos milhões de dólares uma siderúrgica, como a Usiminas, que custara ao povo brasileiro seis bilhões de dólares e que exigiria, se fosse construída agora, não menos de dez bilhões de dólares, no cálculo de um especialista como o Sr. Fernando Cotrim. Tanto mais que se aceitavam, como pagamento, “papéis podres”, na classificação do Governador Brizola, suficientemente depreciados, para valer tão-somente quinhentos milhões de dólares. E trocar dez bilhões de dólares por quinhentos milhões de dólares era o bastante para inverter os ápodos do Presidente. Quem ficaria melhor afinal, com o título de incapacidade? Quem comprava ou quem vendia a Usiminas?”

De qualquer forma, a melhor siderúrgica brasileira foi alienada por força de “papéis pobres” que reduziam o seu preço a vinte vezes o seu valor atual. Não creio que operação dessa natureza venha a constituir mérito para quem quer que seja, exceto, é claro, para os felizes compradores que souberam preparar tudo, em reuniões prévias, para que tudo se processasse da melhor maneira. E trocar dez bilhões de dólares por quinhentos milhões só se justifica pelo fato de se tratar de dinheiro dos outros, de dinheiro do povo, e de um povo indefeso, com representantes que ficaram calados e omissos, e que terão de responder, de futuro, pela silenciosa cobertura que deram a uma operação tão ruinosa. Nada mais do que um daqueles “negócios da China” dos tempos dos mandarins, que nunca tiveram nenhum respeito pelo patrimônio público de sua nação. Poder-se-ia atribuir a Pascal a versão de que a voracidade financeira tem razões que a razão desconhece.

O noticiário do leilão tanto sentiu a significação de tão estranha operação, dando-lhe a impressão de que não houvera desnacionalização de seu capital, quando tudo está a indicar que houve, na realidade, uma troca de capital, passando tudo para o controle do capital japonês. Uma questão que poderia ser totalmente esclarecida se houvesse maior empenho do povo brasileiro, ou de seus representantes, em esclarecer todos os aspectos dessa mudança de dono com que se desfalca o patrimônio público brasileiro, graças a uma campanha de publicidade de que se ignora o custo total.

E o curioso é que tudo se fez com um argumento de fantasia, com a tese do que se poderia classificar como a sublimação da empresa privada, no momento mesmo em que se debatera contra o empresariado, o que deixa a impressão de que o próprio Governo brasileiro favorece o empresário estrangeiro, no momento mesmo em que considera "covarde e incapaz" o empresário brasileiro. Nada mais que um preconceito ou uma obsessão, que acaba se traduzindo em vantagens e benefícios para o exterior, tirando, com o desvio das rendas da Usiminas para o bolso particular do dono de suas ações, recursos que vão ser retirados das rendas públicas do Estado brasileiro. Como pretender que assim, desfalcado de suas receitas, venha a cumprir maiores deveres com a Educação ou a Saúde Pública? Há, em tudo isso, um raciocínio que nem chega às raias dos paradoxos, pois que tem a natureza de um disparate, de um absurdo de mentes desajustadas. Gastar mais, com menos recursos? Renunciar a receitas para ampliar obrigações e despesas?

Essa mesma sublimação da empresa privada não pode ser admitida sem maior exame, quando as duas empresas, a pública e a privada, se revezam nos seus benefícios e nas suas contribuições. Há empresas públicas rentáveis, como é o caso da Usiminas. Como há empresas privadas que estão longe de valerem como modelos. Se há empresas privadas que respondem pelo desenvolvimento econômico dos países em que se encontram, não faltam, também, as que sobram no oceano dos negócios.

Quem tiver alguma hesitação, ou dúvida, a esse respeito, bastaria passar os olhos pela reportagem de Ricardo Miranda Filho, publicada no *Jornal do Brasil* do último domingo, sob o título "BC administra setenta e cinco instituições liquidadas". Dava notícia de sociedades financeiras, naturalmente privadas, que haviam sido liquidadas pela antiga Superintendência da Moeda e Crédito. Informava ainda a reportagem, "O Banco Central havia decretado a liquidação de mais de quinhentas empresas". E acrescentava que um relatório reservado do Departamento de Controle de Processos Administrativos e de Regimes Especiais (DEPA) do Banco Central, relativo a agosto passado, revelava, no entanto, que existem, atualmente, setenta e cinco empresas mantidas nesse regime especial."

Como se vê, o Banco Central decretou a liquidação de mais de quinhentas empresas. Empresas naturalmente privadas. Em algumas, houve necessidade de amparar até pelo grande número de operários que estavam a seu serviço, foi o caso da Mafersa, entre muitas outras. Seria o caso de fazer um levantamento semelhante no Banco do Brasil. Para se ver que a garantia dos êxitos das empresas privadas entra, também, no capítulo das esperanças e não das certezas. O Banco do Desenvolvimento Econômico tem, no seu arquivo, casos numerosos em que teve também a necessidade de intervir, para evitar maiores prejuízos, ou para atender a operariado numeroso. Esquecer tudo isso, na obsessão das privatiza-

ções, é que não abonaria nem o critério, nem o patriotismo de julgadores levianos. Há que exigir serenidade e equilíbrio, para o prestígio das sentenças, se estão em causa, tão-somente, interesses do próprio Estado, interesses do Brasil. Ou será que o que está à venda é o próprio Brasil, em planos de privatização que não levam em conta nem mesmo o capital com que concorreu o povo brasileiro? Ou será que viramos um país em que as maiores derrotas passam a ser festejadas com girândolas de foguetório? Com um povo de escravos, a trabalhar para a prosperidade alheia?"

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Sr^s. Senadores:

"Os senhores poucos, os escravos muitos, os senhores rompendo gala, os escravos passando fome... Que teologia há ou pode haver que justifique a desumanidade e sevícia dos exorbitantes castigos com que os escravos são maltratados?"

Oh! Como temo que o oceano seja para vós Mar Vermelho, as vossas casas como a do Faraó e todo o Brasil como o Egito."

Proferidas pelo Padre Antônio Vieira, no século XVII, essas graves palavras do Sermão XXVII revelam surpreendente atualidade em nosso pobre Brasil de 1991, nesta última década do século XX, quando nos preparamos para os novos tempos do terceiro milênio, pois o País continua, até agora, incapaz de resolver seus gigantescos e anacrônicos problemas sociais.

Inspirando-me em nosso grande orador sacro, poderia indagar: que política há ou pode haver que justifique a desumanidade e sevícia dos exorbitantes castigos com que nossa gente é maltratada?

Sim, Sr. Presidente, Sr^s e Sr^s. Senadores, se o Brasil é agora fustigado por severas pragas, à semelhança do Egito, não podemos deixar de atribuir as desgraças que nos assolam a tanta injustiça social que aqui se tem secularmente praticado.

Dissertando sobre o dualismo social brasileiro, o Professor Hélio Jaguaribe e demais autores da obra "Brasil: reforma ou caos" identificam como uma das causas do fenômeno "o instituto da servidão, que perdurou até fins do século XIX. Os abolicionistas, com raras exceções, como Joaquim Nabuco, consideravam que a escravisão era matéria de legislação. Abolida a instituição servil, supunha-se eliminados os males dela decorrentes. Não se levou em conta a necessidade de assistência especial, em matéria de educação e de outras facilidades, para incorporar os ex-escravos e suas famílias a condições aptas a lhes permitir o pleno desfrute da cidadania. A reprodução familiar da ignorância e da miséria manteve, assim, no curso das quatro gerações que nos separam da Abolição, o dualismo básico entre participantes e excluídos dos benefícios da civilização brasileira".

Nas raízes desse dualismo, encontra-se, certamente, a execrável discriminação racial que existe no Brasil, encapuzada, com freqüência, pela hipócrita declaração de que, em nosso País, as oportunidades são iguais para todos, o que é totalmente falso, porque, na expressão dos autores de "Brasil: reforma ou caos", há, aqui, os participantes e os excluídos

dos benefícios da civilização. Os negros e os mestiços ou pardos formam, no Brasil, o contingente dos excluídos.

Via de regra, costumamos dissimular o racismo que impera entre nós. Na arte do disfarce, somos peritos. Tergiversamos não só em relação à discriminação racial, mas também no que diz respeito aos demais problemas que afetam o País. Nosso comportamento típico não costuma ser enfrentar o problema para resolvê-lo, mas agir como se ele não existisse. Especialmente em relação à discriminação racial, regozijamo-nos hipocritamente, como se ela constituisse problema apenas de outros países, não da "igualitária" Nação brasileira...

No entanto, basta uma simples observação de nossa realidade social para que sejam expostas, com cristalina evidência, todas as práticas racistas e discriminadoras existentes no Brasil, das quais a grande vítima — insisto — é a raça negra.

Compulsando-se a publicação do IBGE — Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, intitulada "Cor da População", volume I, onde se divulgaram, em 1990, os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 1987, PNAD, sobre o tema que empresta o título à obra, conclui-se, com base nos dados ali apresentados, que a situação dos negros brasileiros é muito pior do que se poderia imaginar.

De acordo com a PNAD 87, a população brasileira, na época, era de 138,5 milhões: 78,4 milhões de pessoas brancas, 7,7 milhões de pessoas negras, 51,5 milhões de pessoas pardas (incluídas nesse grupo aquelas que se declaram mulatas, índias, caboclas, mameluças ou cafusas) e 900 mil pessoas amarelas ou sem declaração.

Acredita-se que o número de negros no Brasil seja, contudo, superior ao identificado na pesquisa, pois a pressão social faz com que muitas pessoas de cor negra se enquadrem nos grupos de pardos ou até mesmo nos de brancos, o que provoca deturpações nos números oficiais. Pior que o desacerto numérico é, no entanto, o que esse comportamento evidencia, isto é, que o próprio preconceito racial já se encontra introjetado nas pessoas que se declaram de outra cor.

De qualquer forma, tomando-se por referência os números levantados pela PNAD, tem-se que, em conjunto, aproximadamente 43% da população brasileira são constituídos de negros, ou possuem negros em sua ascendência. Esses números tornam o Brasil o segundo país do mundo em população de origem negra, suplantado apenas pela Nigéria.

Malgrado esse fato, sendo, então, o Brasil um país de pele escurecida, tem ele permitido aos negros as mesmas possibilidades que oferece aos brancos?

Todos sabemos que a resposta a essa questão é preempertivamente negativa.

Segundo dados colhidos na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) de 1987, a renda per capita dos negros é a mais baixa entre os trabalhadores brasileiros (US\$ 87.00 mensais), o que representa cerca de um terço do que recebem os brancos e quase um "quinto da renda dos trabalhadores da raça amarela. Apenas no serviço público, os negros e pardos têm melhor participação no mercado de trabalho. No entanto, também naquele setor, há discriminação contra eles, pois sua promoção é mais lenta: em média, um a cada oito anos, contra um a cada quatro anos, quando se trata dos brancos e amarelos.

Esses dados, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, levam-me a abordar a questão da distribuição da riqueza no Brasil correlacionando-a com a discriminação racial.

Recente publicação da ONU — Organização das Nações Unidas, intitulada "Desenvolvimento Humano: Relatório 1991", elaborada pelo PNUD, demonstra que o Brasil ostenta um dos mais altos índices de concentração de renda entre todas as nações do planeta, sendo superado, nesse aspecto, somente por Jamaica, Honduras e Serra Leoa.

Em que mãos se concentra a riqueza nacional?

A resposta a essa indagação pode ser encontrada na obra "Dados da Realidade Brasileira: indicadores sociais", do Ibase, publicado em 1983 pela Editora Vozes. Segundo aquela publicação, no Brasil, "os brancos representam 57% da força de trabalho e ficam com 72% do rendimento, enquanto os negros e pardos representam 40% da força de trabalho e ficam com apenas 25% do rendimento".

Sem dúvida, esses indicadores são a prova mais eloquente quanto ao racismo que impera em nosso País, traduzido em muitos outros dados constantes da publicação do IBGE. "Cor da população".

Consideradas as pessoas economicamente ativas no Brasil, a PNAD 87 revela que existiam nessa categoria 34,1 milhões de brancos e 3,6 milhões de negros. Dos brancos, 6,7% percebiam até meio salário mínimo, ao passo que, dos negros, o percentual era quase o dobro: 13,8%. Percebiam de meio a um salário mínimo cerca de 10% dos brancos. Entre os negros, para o mesmo montante salarial, o percentual era superior a 20, novamente o dobro do relativo aos brancos.

Se analisarmos a ocupação dos negros no mercado de trabalho, fica novamente patente a discriminação contra sua raça. Majoritariamente, os negros são responsáveis pelas chamadas ocupações manuais, cuja remuneração é inferior às demais. Assim, nas ocupações não-manuais, que são detentoras de melhores condições de trabalho e de melhor remuneração, é mais alta a percentagem de trabalhadores brancos.

Eis alguns números, extraídos da PNAD 87 sobre as ocupações dos negros, que evidenciam minhas afirmações: dos 3,5 milhões de negros que se encontram ocupados, 900 mil, aproximadamente 25%, desenvolvem atividades agropecuárias, de extração vegetal e pesca. Em atividades de prestação de serviços, classificadas como alojamento e alimentação, reparação e conservação, pessoais, domiciliares e de diversões estão ocupados outros 24%, cerca de 850 mil negros.

A partir dos dados expostos, é simples concluir que metade da mão-de-obra negra tem ocupações de natureza servil.

Dolorosamente, essa é uma situação difícil de ser alterada, porquanto existem, no Brasil, verdadeiros mecanismos que vedam a ascensão dos negros a postos de trabalho mais elevados. Um deles é a prática discriminatória regularmente adotada nos processos de recrutamento de mão-de-obra qualificada, em que se exige "boa aparência dos candidatos", vergonhoso eufemismo utilizado para afastar os negros e mestiços de ocupações menos servis. Infelizmente, essa prática é comum até mesmo em empresas estatais.

Também no que concerne ao item "posição das pessoas ocupadas, segundo as atividades que exercem", a PNAD 87 revela, excluídos os que não têm nenhuma remuneração, a situação inferior dos negros brasileiros: dos 3,5 milhões de negros ocupados, apenas 23,5 mil são empregadores e 727 mil trabalham por conta própria, o que representa, respectivamente, cerca de 0,7% e 20,7% da mão-de-obra ocupada, contra, na mesma ordem, esses mesmos percentuais relativos aos 33 milhões de pessoas de cor branca ocupadas: 4,5 e 21,2. Quando se trata de empregados, há 22 milhões de brancos

(cerca de 66%) e 2,5 milhões de negros (cerca de 71%). Desses dados, depreende-se facilmente que a quantidade de negros na situação de empregadores, aquela que confere maior independência econômica, é quase sete vezes menor que a quantidade de brancos na mesma condição.

Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores:

No Brasil, a discriminação contra os negros é, evidentemente, uma herança da escravidão. No entanto, graças ao progresso que entre nós atingiu o capitalismo, a antiga estrutura escravista foi sendo substituída pela estrutura de classes. Nesta, a população negra assumiu duplamente a herança da servidão: pobre, é esmagada pela marginalização que pesa sobre a maioria da população; portadora de pigmentos escuros, é vítima do racismo, que se torna tanto mais difícil de ser superado quanto menos se lhe admite a existência.

No entanto, a ninguém, neste País, que costuma preferir a ilusão à realidade, é vedada a verdade, isto é, a existência da discriminação racial, bastando tão-somente que aqueles que têm olhos vejam, pois os fatos falam por si, independentemente do que nos demonstram os dados da PNAD até agora expostos.

A verdade, Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, é que a discriminação racial se encontra por toda a parte de nosso País.

Então, não é verdade que aos trabalhadores negros se reservam as funções subalternas, em todas as categorias sócio-profissionais? Não são eles os pedreiros e serventes da indústria da construção civil, dirigidas por mestres-de-obras, que ostentam, em geral, tez de cor branca? Não são eles, majoritariamente, os empregados domésticos, os serviços da raça branca, cujos representantes constituem a elite que governa este País, sem que se envergonhem de nada fazer em prol da promoção humana dos milhões de miseráveis que trabalham em seus domicílios? Não são eles, ainda, os agentes da economia informal, os despojados dos direitos previdenciários, os subempregados, os bóias-frias? Não são negros, finalmente, os que constituem a legião incalculável dos marginalizados e mendigos que perambulam por todos os pontos deste País, despossuídos de qualquer bem e desprovidos de qualquer sentimento de esperança?

Em verdade, não interessa às elites deste País a ascensão social e econômica dos negros, em virtude de que essa promoção, no estreito entendimento de nossa oligarquia, significaria a redução dos eternos privilégios dos senhores de nossa economia. Então, para que sejam protegidas todas as sinecuras das elites nacionais, convém manter na base da pirâmide social, indefinidamente, os milhões de brasileiros que se encontram despojados dos mais elementares direitos.

Desta forma, não é descabido falar-se em continuidade da escravidão no Brasil, país onde, maciçamente, homens de cor negra não têm acesso às mais rudimentares condições de vida, embora participem da força de trabalho que movimenta nossa economia. Em síntese, a moderna prática da escravidão consiste em manter os mais pobres em condições produtivas, a fim de que outrem, o detentor do poder econômico, utilize sua força — a qual explora — permitindo-se àqueles apenas alguns irrisórios direitos (os necessários à sua sobrevivência).

Se não mais existe, hoje, no mundo, o instituto da propriedade privada dos escravos, é porque, atualmente, as relações de trabalho costumam dar-se em amplos sistemas econômicos despersonalizados, onde pouco valor tem cada trabalhador em particular. Assim, a escravidão moderna é a escravidão

das massas, às quais são subtraídos até mesmo os direitos mais elementares, como o do justo salário. Evidentemente, o que se retira, então, da remuneração dos trabalhadores, irá, fatalmente, redundar no crescente aumento da riqueza dos poderosos, no aumento das disparidades sociais e na manutenção das práticas de espoliação.

Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, Vítimas da discriminação econômica, os negros sofrem também a violência da discriminação social.

Poucas são as famílias negras que ocupam os setores médios da pirâmide social. Muito mais restrito é o número delas em posições de nível social mais elevado. No topo da hierarquia social, é quase nula a presença negra. Raríssimos são os negros presentes nos primeiros escalões dos diversos níveis dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como no topo da hierarquia militar e das classes acadêmica e diplomática.

No entanto, enorme é o contingente negro que ocupa os espaços mais segregados de nosso País: as periferias, os cortiços, as favelas e os alagados.

Esse contraste tem servido, no Brasil, para demonstrar, de maneira totalmente enganosa, uma inverdade. Costuma-se, em nosso meio, recorrer-se ao exemplo daqueles negros que ascenderam socialmente, para argumentar-se contra aqueles que não o conseguiram, culpando-se, assim, a maioria deles por permanecer em situação de inferioridade. Esse absurdo e inexplicável raciocínio não leva em conta, propositadamente ou por ignorância, que a pobreza da raça negra brasileira é de ordem estrutural.

No campo educacional, por exemplo, os dados conhecidos demonstram que o grau de escolarização dos brasileiros privilegia os brancos. Nesse aspecto, há uma situação de profunda desigualdade entre as raças, com nítida desvantagem para os negros.

Compulsando-se os dados da PNAD 87, verifica-se que, das pessoas de cinco anos ou mais, 70 milhões são brancas, das quais 56,7 milhões são alfabetizadas, o que nos aponta um percentual de 81%. No entanto, dos 7 milhões de negros na mesma faixa etária, apenas 4,5 milhões são alfabetizados, o que representa um percentual bem mais baixo, na faixa dos 64,2%. Considerada a população de cor parda, é igualmente grave sua situação: dos 45 milhões de pessoas com cinco anos ou mais, apenas 28,5 milhões são alfabetizadas, isto é, cerca de 63%.

Se se considera, porém, o número de anos de estudo, verifica-se novamente a pior situação em que se encontram as pessoas da etnia negra. A PNAD 87 mostra que, dentre 60 milhões de brancos de 10 anos ou mais, 7,8 milhões (13%) são sem instrução ou possuem menos de um ano de escolaridade. No que concerne aos negros, dentre 6 milhões com mais de 10 anos, 1,7 milhão (28,3%) se encontram naquela deplorável condição. Já entre os pardos, o percentual é de 28,8%, isto é, não frequentaram a escola, nem sequer por um ano, 10,8 milhões entre 37,5 milhões de pessoas.

Tendo-se em mira uma escolaridade maior, 12 anos ou mais de estudo, tempo necessário à obtenção do grau superior, verifica-se a humilhante situação que a discriminação racial impõe aos negros brasileiros. Consideradas as quantidades há pouco declaradas de pessoas das raças branca, negra e parda, com 10 anos ou mais, constata-se que somente 0,9 dos negros (55 mil em 6 milhões) conseguiram alcançar o nível superior de ensino no Brasil. Entre os pardos, a situação é igualmente deplorável: em 37,5 milhões de pessoas, apenas

611 mil galgaram o patamar da educação universitária, o que representa um percentual de 1,6. No mundo dos brancos, a realidade é mais suave: há 4,6 milhões de pessoas com nível superior dentre as 60 milhões com 10 ou mais anos de idade, quantidade que eleva o percentual para além de 7,6.

Não bastassem os índices que expressam a inferioridade quantitativa dos negros no campo educacional, há, ainda, a questão relativa à baixa qualidade da educação que é oferecida às camadas mais pobres da população, em que o número de negros é mais elevado. Além disso, há, na prática escolar cotidiana, uma série de preconceitos em relação ao negro, seja nos conteúdos transmitidos, seja nos instrumentos didáticos utilizados.

Muitos livros escolares apresentam o negro como ser inferior. Compêndios de História do Brasil, por exemplo, costumam reduzir sua figura à do escravo. Escritos segundo a ótica dos brancos, esses compêndios dificultam a percepção da própria identidade dos negros, pois reforçam sua condição de escravo a que foram submetidos no passado. Esse trecho do texto básico da Campanha da Fraternidade, desenvolvida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, em 1988, ilustra bem o preconceito contra a etnia negra nos livros de História do Brasil: "Numa leitura da História em que são considerados protagonistas apenas os heróis, na ótica do colonizador, as referências a personalidades negras são quase inexistentes. Poucos textos didáticos tratam com alguma profundidade fenômenos tão significativos como o quilombismo, o sentido da resistência de Palmares ou figuras de líderes como Zumbi.

Para denunciar a discriminação praticada no mundo cultural e nos meios de comunicação social, é ao texto da CNBB que recorro novamente, mais exatamente a essas palavras. "(...) as manifestações de raiz africana no complexo mundo cultural brasileiro costumam ser reduzidas a aspectos vistos como periféricos ou folclóricos, tais como as contribuições lingüísticas, musicais e de hábitos alimentares. No universo cultural construído ideologicamente como europeu e branco, os traços negros são tidos como subcultura e expressão do exótico". E ainda: "Os padrões dominantes da beleza, cultura e civilidade são brancos. Este ideal omite, quase totalmente, a especificidade de outras identidades culturais como, por exemplo, a indígena e, sobretudo, a negra".

A discriminação racial encontra nos meios de comunicação social seus melhores promotores. Nas expressões do texto já citado, os meios de comunicação social, de grande poder na veiculação de valores culturais e na formação da opinião pública, confirmam o reducionismo a que antes já me referi. Basta lembrar o exemplo das novelas, reportagens e filmes. Neles, os negros aparecem quase sempre em funções subalternas, especialmente como empregados domésticos, ou em papéis secundários. Com muita frequência, sua presença é relacionada com atos anti-sociais.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a PNAD 87 demonstra também que a discriminação, no campo dos direitos sociais, é severa. Assim, dos 2,5 milhões de trabalhadores negros no trabalho principal, registrava-se que 1,3 milhão possuíam carteira de trabalho assinada pelo empregador, e que 1,2 milhão não a possuíam. Entre as trabalhadoras negras, porém, o número daquelas que não tinham a carteira assinada era maior do que das que a possuíam: 502 mil contra 421 mil. Quando se trata dos trabalhadores brancos, a situação lhes é mais favorável: de 21 milhões de trabalhadores, 14 milhões tinham a carteira assinada. Entre as 8 milhões de trabalhadoras

brancas, 4,7 milhões tinham a situação regularizada, ao passo que 3,3 milhões não possuíam a carteira de trabalho assinada.

No que diz respeito à mulher negra e à mulher parda, vê-se, então, que elas são vítimas de discriminações que se superpõem: a da própria raça, a da condição feminina e, muitas vezes, a da sua própria condição pessoal. Em poucas palavras, pode-se dizer que as mulheres negras e pardas são atingidas com mais violência pelos preconceitos. Se se consideram, por exemplo, os dados da PNAD, tem-se que as mulheres negras e pardas que exercem a função de chefe de família, situação que lhes é imposta com mais frequência em virtude do próprio regime de exploração a que estão sujeitas, recebem salários menores do que as mulheres brancas que se encontram em situação análoga: enquanto essas recebem, em média, dois salários mínimos, as mulheres pardas percebem 0,8 salário mínimo, e as negras, 0,7. Em 1987, 662 mil, entre 1,3 milhão de mulheres negras ocupadas, recebiam mensalmente um salário mínimo ou menos.

Nos diversos confrontos feitos entre homens e mulheres e entre as cores — disso já não há mais dúvida alguma —, a situação negra é arrasadoramente inferior. Registre-se de uma vez por todas, porém, que a condição da mulher negra é a pior de todas, conforme se encontra exposto na PNAD 87, quando se trata do valor do rendimento médio mensal de todos os trabalhos das pessoas ocupadas. Eis, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os valores da época em cruzados: homens brancos — Cz\$12.464, mulheres brancas — Cz\$6.253, homens negros — Cz\$5.123, mulheres negras — Cz\$2.913.

Na verdade, desde os tempos coloniais, as mais abjetas práticas discriminatórias têm tido por presa a mulher negra. Ela foi escrava, foi reprodutora, foi objeto de prazer dos senhores, foi explorada nos trabalhos domésticos, agrícolas e artesanais.

Sua situação de espoliada está assim registrada pelas fortes cores do texto da Campanha da Fraternidade de 1988: "Sem nenhuma conquista social, passou de ex-escrava a mal-assalariada, da cozinha da sinhá à cozinha da madame, da senzala à favela, de ama de leite a mãe solteira. Nenhum outro segmento da população viveu tamanha desestruturação psicológica e social ao longo da história como o grupo feminino negro. No Brasil contemporâneo, as mulheres negras formam o maior contingente da população favelada e das mal remuneradas domésticas e operárias urbanas ou camponesas. Imenso número delas é relegado ao subemprego, e muitas obrigadas à prostituição. Constituem as vítimas mais frequentes dos estupro, espancamentos e outras tantas violências".

Revoltante é também a situação das crianças negras brasileiras. Sobre elas paira a ameaça da mais cruel desgraça que pode atingir o ser humano: a falta de esperança. Nascidas com a cor escura, ganham de presente a marginalização, o preconceito, as favelas, as escolas da periferia, o analfabetismo e as promessas dos piores empregos. Muitas delas, as mais pobres, recebem de presente a condenação às ruas, morada universal das crianças abandonadas, os orfanatos ou as precárias instituições públicas para menores, o submundo do crime e a perspectiva da prisão, que, uma vez concretizada, será a consumação definitiva da impiedosa segregação que a sociedade devota a quem condenou, desde o nascimento, ao cativeiro, seja ele físico ou moral.

Mas não é só isso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores. A discriminação envolve até mesmo as adoções de crianças,

pois o acolhimento das crianças negras, no Brasil, é preterido em favor das brancas.

Não se esgota aí, infelizmente, o sofrimento da infância negra brasileira, pois a criança negra começa a enfrentar as agruras do trabalho precocemente. Atirada às ruas, torna-se mais facilmente vítima das drogas e da violência. Destino mais desumano tem a menina negra de rua, exposta à prostituição e ao desequilíbrio psicológico.

De crueldade inigualável é o extermínio de menores, que tem sido patrocinado por inescrupulosos segmentos da sociedade brasileira. Vítimas da miséria, condenadas à violência das ruas, são crianças negras e mestiças os alvos desses crimes hediondos, praticados — repugna-me dizer seu objetivo — para livrar nossas cidades de sua presença.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a evidente degradação moral da sociedade brasileira, capaz, hoje, de suportar, passivamente, crimes tão sórdidos como o extermínio de crianças abandonadas, não é um processo isolado de outros atos que, habitualmente, são praticados neste País. Ela é, apenas, a consumação de milhares de outros crimes que costumamos deixar impunes. Na raiz de todo esse processo de decadência, estão também, certamente, o racismo, a discriminação contra os mais pobres, e outros inconcebíveis preconceitos.

Abordando essas vergonhosas práticas, a revista *Veja*, de 31 de julho último, publicou uma reportagem que teve o seguinte título: “Casa-grande e Soweto”. Nela, se indaga: “África do Sul e Brasil, quem discrimina mais?”

A resposta é surpreendente: “O páreo é duro, e a conclusão de que o Brasil não está confortável para dar lições de moral”.

Desfilando exemplos que permitem comparar o grau da discriminação racial existente nos dois países, a reportagem enumera em que pontos o Brasil revela preconceitos mais fortes, embora seja a África do Sul o país do *apartheid*.

Apesar de não existir aqui o *apartheid*, é o Brasil que tem a separação entre elevador social e de serviço, “uma instituição única no mundo para tirar a empregada doméstica de vista. É aqui também que os restaurantes finos recusam os garçons negros, diferentemente da África do Sul, onde “no Hotel Carlton, de cinco estrelas, no centro da cidade, não só os garçons e virtualmente todos os demais empregados são negros — mas também é negra boa parte da clientela”.

Mostra ainda a reportagem de *Veja* que, no Brasil, as populações das periferias urbanas, como as das favelas, que são predominantemente negras, foram esquecidas na corrida para o progresso, diferentemente do que vem ocorrendo no país africano. Lá, “as populações, nas últimas décadas, começaram a forçar passagem rumo à conquista de seus direitos”. Esse é, aliás, o processo descrito por John Kane-Berman, diretor do Instituto Sul-Africano de Relações Raciais, no livro “A Revolução Silenciosa”, onde demonstra “as transformações de baixo para cima que estão ocorrendo no país — das quais a primeira, e de longe a mais importante, é a urbanização”. Conforme escreve Kane-Berman, “as cidades das áreas que antes eram oficialmente chamadas de brancas estão se transformando em cidades africanas”, havendo já “mais negros, vivendo ao redor das cidades, em barracões ou outras moradias improvisadas (quando não em residências convencionais), do que brancos no país inteiro”.

Em síntese, o que a reportagem de *Veja* pretende demonstrar é que, embora o fenômeno da urbanização seja familiar

ao Brasil, o qual também aqui está ligado à política de maiorias antes amorfas e a conquistas da cidadania, há uma diferença entre a situação brasileira e a africana. Na África do Sul, o fenômeno começou a quebrar uma ilusão política. No Brasil, isso não está acontecendo, nem há sinais de que venha a acontecer em breve.

Na África do Sul, a paisagem urbana está mudando. Cidades antes exclusivamente brancas têm agora expressiva presença negra, antes concentrada em áreas distantes das zonas urbanas. Bairros como Soweto, a cidade-dormitório dos negros que trabalham em Johannesburgo, estão em franca expansão populacional.

Esse não é um fenômeno apenas social. “É também econômico, porque impulsionado pelas necessidades de expansão industrial do país. É como dizia De Klerk, em 1987, antes de ser Presidente: “A economia requer a presença permanente de milhões de negros em áreas urbanas.” “Com isso”, comenta a reportagem de *Veja*, “Começou a desmoronar a ilusão política que estava associada ao exclusivismo branco nas cidades — a de que, ao fim e ao cabo, seria possível manter um país autônomo, onde os negros viessem trabalhar apenas (...), mas onde não teriam nenhum direito”.

No Brasil, ao contrário, já estamos todos, pardos, negros, brancos e amarelos, aparentemente habitando os mesmos espaços urbanos e rurais. No entanto, a elite rompe gala em seus palacetes e mansões, enquanto os negros e os pardos passam fome nas favelas, nos cortiços, nos alagados e nas invasões, sem esperança alguma de obter qualquer ascensão econômica e social. Neste País, a maior parte dos negros está condenada à pobreza e à miséria. Está condenada a ser, Senhor Presidente, Senhores Senadores, a parte excluída dos benefícios da civilização, enquanto os brancos constituem a parte eleita daqueles que são participantes de todos os direitos que o País lhes confere. Esta é, infelizmente, a triste dinâmica do dualismo que impera no Brasil.

Desgraçadamente, no Brasil, cada dia aumenta mais o número de excluídos. Sobretudo, agora, que o Governo resolveu atirar ao lixo os pés descalços e descamisados, esquecido dos milhões de votos que lhe foram conferidos pela população marginalizada desse miserável País, majoritariamente negra e parda. No lugar das douradas promessas de campanha em favor dos pobres, o Governo anuncia, agora, planos de competitividade industrial, de eficiência, de privatização das empresas estatais, de combate ao serviço público, de usurpação dos direitos dos cidadãos, celebrando doces alianças com a elite nacional e com o capital estrangeiro.

Que resta, então, às populações discriminadas? Muito pouco, além da longínqua esperança de que, um dia, talvez possa surgir neste País algum Governo disposto a tornar realidade a alínea IV do art. 3º do texto constitucional, esquecida ou ameaçada como todos os demais dispositivos que se referem aos direitos dos cidadãos brasileiros.

Que Governo será esse, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que se disporá a levar a sério o objetivo fundamental da República Federativa de “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”?

Julgo que essa é uma incomôda indagação, que se soma a outra, relativa a dispositivo também constante de nossa Constituição: quando deixará de ser letra morta a alínea XLII do art. 5º, que declara constituir “a prática do racismo crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão”?

Por fim, a questão fundamental: quando teremos no Brasil, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, uma verdadeira democracia racial?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o art. 243 da Constituição acaba de ser regulamentado, graças à iniciativa do Poder Executivo. Já não era sem tempo, pois se trata da “expropriação das terras onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas... sem prejuízo de outras sanções previstas em lei”. Nas terras expropriadas, segundo o mesmo artigo, dar-se-á o “assentamento de colonos, para cultivo de produtos alimentícios e medicamentos”.

Com a regulamentação desse artigo, Sr. Presidente, é urgente sua ação eficaz. Tal urgência tem sua razão de ser, porque a máfia da cocaína já caiu pesada sobre nosso País e o cartel de Medellín está agindo em nosso meio com a maior desfaçatez. Tanto assim que já nos transformamos em produtores de maconha cuja plantação é corriqueira, desafiando autoridades federais e estaduais.

Aos 9 de outubro passado, a revista *Veja* registrou uma reportagem que nos impressionou pela fria realidade e exuberância dos números. A impressão maior que me causou todavia, foi sentir a quase importância das autoridades para reverter o mal trágico que paira sobre a geração de jovens e crianças.

Segundo a reportagem, 25% do território de Pernambuco está exuberantemente plantado de maconha, faturando, em número de 1990, 350 bilhões de cruzeiros, empregando diretamente nesta empreitada 100 mil pessoas.

Em Mirandiba, por exemplo, há um certo agricultor que há quatro meses se fez plantador de maconha. Em seu sítio vertentes, vai colher 100 quilos de maconha, faturando 4 milhões e quinhentos mil cruzeiros:

Sr. Presidente, quatrocentos mil hectares de maconha estão plantados em Pernambuco. Em termos de extensão, só perde um pouco para a área de plantação de cana-de-açúcar.

A safra de maconha, em 1990, foi de quatrocentos e trinta e duas mil toneladas. Faturou-se mais de trezentos e cinquenta bilhões de cruzeiros, justamente o dobro do que faturam os produtores de açúcar. Além dos cem mil empregos, a maconha de Pernambuco sustenta 19 municípios, tendo esta região a abrangência de 25% das terras do estado.

Sr. Presidente, em Pernambuco, onde está a produção da maconha? Sua plantação onde se realiza? Segundo a reportagem, a plantação de maconha em Pernambuco se localiza:

- nas 140 ilhotas do Rio São Francisco;
- em todas as serras da região;
- nas reservas indígenas;
- nas fazendas da caatinga;
- nas agrovilas da Companhia Hidrelétrica do São Francisco;
- nas terras devolutas do estado;
- e nas terras do governo federal.

Enfim, 1/4 do Estado de Pernambuco está empestado do plantio de maconha.

Sr. Presidente, o sertanejo pernambucano sabe que o cultivo da maconha é ilegal e que ela é um mal em si mesma. Ele sabe que o consumo da maconha desgraça com a saúde física e psíquica do indivíduo. Tanto é verdade, segundo a

reportagem, que o sertanejo que a produz, não a consome. Nem ele, nem a mulher, nem os filhos.

O pior de tudo, Sr. Presidente, é que as negociações entre os agricultores e traficantes são acertadas nos hotéis, nos postos de gasolina e nas feiras livres das cidades situadas no polígono da maconha.

Tudo isso acontece, Sr. Presidente, nas barbas do Governo e das autoridades policiais. E a situação só tende a piorar, se atitudes mais firmes e mais drásticas não forem tomadas.

O produtor da maconha vende-a por quarenta e cinco mil cruzeiros o quilo, preço do ano passado. O traficante pega-a e distribui pelos “pontos” certos a duzentos mil cruzeiros o quilo.

Salgueiro é a cidadela avançada no emaranhado do tráfico. E o que faz a polícia? Perguntamos nós. Segundo a reportagem, as operações policiais em Salgueiro são raríssimas. Como em outras cidades do mundo onde funciona uma camorra qualquer, reina, em Salgueiro, a lei do silêncio. Com silêncio, a polícia não pode fazer muita coisa das poucas que faz, graças a seu despreparo técnico e à falta de material. E quem o afirma é próprio Superintendente Interino da Polícia Federal, em Pernambuco, o Delegado Wladimir Cutarelli.

Graças à falta de meios, quer da Polícia Federal, quer da Polícia Militar, pouca coisa contra o cultivo da maconha em Pernambuco pode ser feita.

Segundo o Superintendente da Polícia Federal, uma grande operação da mesma custa 70 milhões de cruzeiros. E a Polícia Federal não conta com esse orçamento. Diariamente, a polícia militar incursiona pelo polígono da maconha. Com tais investidas, erradica mensalmente cento e vinte mil pés da erva, o que é muito pouco. Por tráfico ou plantio, nos últimos cinco anos, a polícia só conseguiu prender em flagrante setecentas e quatro pessoas, segundo a reportagem. O que dá uma média de cento e quarenta por ano e onze por mês, o que é muito pouco.

Para enfrentarmos este mal social terrível, destruidor do futuro de nossa juventude e de nossas crianças, Sr. Presidente, é preciso que nós voltemos com interesse para a eficiência da Polícia Federal e Estadual, dando-lhes os meios de que mais necessitam.

O eminente Governador Joaquim Francisco tem prometido que Pernambuco não terá espaço para se erigir em uma nova Medellín brasileira e prometeu também que cada palmo de terra plantado no estado será expropriado. Tudo muito bem. Tudo muito louvável. Como os adversários da sociedade estão agindo há muito tempo, é preciso sair da promessa e partir para a realização, para a eficácia das atitudes.

Segundo a Constituição, nas terras expropriadas da maconha ou seus equivalentes, serão locados colonos para o plantio do feijão, do arroz, da batata e de outros gêneros alimentícios. Com 1/4 de Pernambuco expropriado, que grande reforma agrária se poderia promover.

Trouxe este assunto à baila, Sr. Presidente, para sensibilizar esta Casa Legislativa para que providências urgentes sejam tomadas, graças à regulamentação do art. 243 de nossa Lei Maior, para que este flagelo social da maconha seja combatido sem tréguas e, se Deus quiser, extirpado de nosso País.

Tenho dito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os juízes e o Ministério Público de Alagoas estão em greve. São mais dois expressivos segmentos do serviço público que aderem à onda de paralisações que hoje praticamente imobiliza a estrutura do Estado de Alagoas. São mais dois segmentos que cruzam os braços, angustiados pelos salários comprimidos, desesperados de providências que jamais chegam. O arrocho salarial agora paralisa a magistratura. A falência do Estado agora imobiliza a justiça. Os juízes alagoanos reivindicam menos, muito menos que a justiça salarial que lhes é devido como servidores públicos. Querem apenas o cumprimento de leis já aprovadas, que o Executivo insiste em dizer que não tem condições de atender.

A paralisação da justiça alagoana, a imobilização do fórum da capital, com a adesão significativa do próprio Ministério Público, são ainda mais inquietantes que as greves infelizmente corriqueiras no restante do serviço público. São os juízes, afinal, os responsáveis pela aplicação da lei e distribuição da justiça: são o último recurso da sociedade e do cidadão sempre que se sentem violentados em seus direitos individuais e sociais. São mais que isso, especialmente no caso específico de Alagoas, exemplo de moderação e ponderação, de sabedoria e dedicação, de desprendimento e prudência. O governo não pode, no caso dos magistrados de Alagoas, alegar que a paralisação é obra de minoria ativista mobilizada pelas centrais sindicais: a decisão de parar veio grave como uma sentença transitada em julgado. Uma sentença que não visa, na contundência de seu significado, apenas o executivo mas o próprio estado, tal como hoje o temos. Um Estado sucateado, inviabilizado, superdimensionado, vítima de governos anteriores que nem imprimiram à máquina o indispensável controle e enxugamento, nem promoveram o imprescindível ajuste fiscal.

Se o Estado, em Alagoas, está fãlido, é necessário dizer quem o faliu, até porque os três últimos governos se instalaram sob as mesmas bandeiras políticas e as mesmas cores partidárias. O que é impossível é continuar a omissão diante do inquietante quadro de hoje: fecham escolas e postos de saúde, para funcionários dos setores mais diversos do Estado, até juízes e promotores cruzam os braços. O Executivo não presta serviços. O legislativo aprova leis que o Governo diz não poder cumprir, a justiça não julga. Mais que uma crise salarial, esse é o retrato da desordem e do caos. Mais que uma crise funcional, esse é o estágio inicial da absoluta desconfiança da sociedade em relação ao Estado, que só se legitima pela prestação de serviços, que hoje em Alagoas, por uma razão ou outra, não são sequer prestados.

Muito obrigado. Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas aos

Projetos de Resolução nº 82/91, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, vencíveis em novembro de 1991, no total de três bilhões; e nº 84/91, de autoria do Senador Pedro Simon, que cria a Comissão de Agricultura.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

O Projeto de Resolução nº 82/91 será incluído na Ordem do Dia oportunamente, e o de nº 84/91 será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária hoje, às 18 horas e 35 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 803, de 1991, de autoria dos Senadores Rachid Saldanha Derzi e Henrique Almeida, solicitando, nos termos do art. 71, incisos IV e VII da Constituição, providências ao Tribunal de Contas da União no sentido de realizar auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Ministérios da Ação Social e da Agricultura e Reforma Agrária.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 421, de 1991), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT — RS, vencíveis em novembro de 1991, no total de 3.000.000.000 (três bilhões).

— 3 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre Mensagem nº 271, de 1991 (nº 567/91, na origem), de 18 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Pessoa Pardellas, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 24 minutos.)

Ata da 201ª Sessão, em 7 de novembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento — Affonso Camargo — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Jasaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odaírcir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzy — Ronaldo Aragão — Roman Tito — Ruy Bacelar — Telmo Vieira — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 6 DO CORRENTE

(Nº 280/91 — nº 626/91, na origem)

De agradecimento de comunicação, referente à Mensagem SM nº 373, de 29 de outubro do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 367, DE 1991

Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem Bancária — SENAB, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Serviço Nacional de Aprendizagem Bancária — SENAB, que terá como competência a inicia-

ção e o aperfeiçoamento do ensino e práticas utilizadas no setor bancário, inclusive quanto às modernas técnicas de utilização da informática e outras tecnologias adaptáveis ao seu campo de ação.

Parágrafo único. Inclui-se, também, na área de sua competência:

I — o preparo técnico de pessoal de nível superior e médio destinado ao atendimento creditício aos produtores rurais e ao seu assessoramento especializado, com concessão, quando aconselhável, de bolsas de estudo que possibilitem melhor tal formação;

II — o treinamento de funcionários a serem designados para servir no exterior, em novas agências do território nacional ou em posições de maior destaque nas estruturas administrativas de suas respectivas organizações bancárias ou de crédito e financiamento em geral.

Art. 2º O SENAB ficará incumbido, para os fins de que trata o artigo anterior, de organizar, em todo território nacional, escolas de aprendizagem bancária, as quais manterão, além dos cursos de aprendizagem, cursos de aperfeiçoamento para os empregados adultos do setor bancário, não sujeitos à aprendizagem de iniciação.

Parágrafo único. Ao SENAB será facultada a celebração de acordos e convênios específicos com estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo Governo Federal, exigindo, em contrapartida ao desembolso financeiro a eles creditados, melhoria do aparelhamento escolar e determinado número de bolsas de estudo para os bancários, economiários e demais funcionários de empresas de crédito e financiamento operando em todo território nacional.

Art. 3º O SENAB terá personalidade jurídica de direito privado, com autonomia técnica, administrativa e financeira, e será organizado e administrado por um Conselho Nacional composto por seis membros, para mandato de quatro anos, instituído dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação desta lei, sendo:

I — três representantes da classe patronal, escolhidos pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras; e

II — três representantes dos empregados, escolhidos pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito.

Parágrafo único. O SENAB terá sede na capital da República e, conforme dispuser o seu Regimento Interno, estabelecerá delegacias e agências em capitais dos Estados ou em outros pontos do território nacional.

Art. 4º Constituem rendas do SENAB:

I — contribuição mensal compulsória de um por cento arrecadada dos bancos, Caixas Econômicas Federais e Estaduais, instituições financeiras e outras entidades de crédito, sobre o montante da remuneração paga a todos os seus empregados, até o último dia útil do mês subsequente ao da incidência da contribuição;

II — doações e legados;

III — subvenções da União, Estados e Municípios;

IV — receitas operacionais; e

V — rendas eventuais.

Parágrafo único. Serão também contribuintes do SENAB, na forma do disposto no inciso I deste artigo, as empresas de atividade mista que explorem, acessória ou concorrentemente, qualquer ramo econômico peculiar aos estabelecimentos bancários, e a sua contribuição será calculada apenas sobre o montante da remuneração paga aos empregados que servirem no setor relativo a esse ramo.

Art. 5º O SENAB terá competência para fiscalizar o recolhimento da contribuição de que trata o inciso I do artigo anterior, bem como para lavrar autuações de infração pelo não-recolhimento da referida contribuição no prazo estabelecido nesta lei.

§ 1º Sobre os débitos das empresas ou instituições de crédito para com o SENAB, relativamente à contribuição de que trata o inciso I do artigo anterior, incidirão:

I — juros de mora equivalentes à Taxa Referencial Diária — TRD acumulada, calculados desde o dia em que o débito deveria ter sido pago, até o dia anterior ao do seu efetivo pagamento; e

II — multa de mora aplicada de acordo com a seguinte tabela:

Dias transcorridos entre o vencimento do débito e o dia do seu pagamento	Multa aplicável
acima de 90 dias	40%
de 61 a 90 dias	30%
de 46 a 60 dias	20%
de 31 a 45 dias	10%
de 16 a 30 dias	3%
até 15 dias	1%

§ 2º A multa de mora de débito vencido e não pago até o último dia útil do décimo segundo mês do vencimento será cobrada com a incidência da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, apurada a partir do quinto mês do vencimento até o mês do pagamento.

Art. 6º O colegiado de que trata o art. 3º desta lei elaborará e expedirá, dentro do prazo de sessenta dias a contar da sua instituição, o regulamento do Senab e as instruções necessárias ao funcionamento dos seus serviços.

Art. 7º O regulamento de que trata o artigo anterior, entre outras disposições, dará organização aos órgãos de direção do Senab, constituindo os Conselhos Estaduais e Regionais.

Art. 8º Presidirá o Conselho Nacional do Senab, com mandato bienal, um de seus membros, eleitos alternadamente entre os representantes da Confederação Nacional das Instituições Financeiras e da Confederação Nacional dos Empregados em Empresas de Crédito.

Art. 9º O Senab prestará contas perante a Confederação Nacional das Instituições Financeiras, até o dia 30 de abril de cada ano.

Art. 10. A contribuição obrigatória de que trata o art. 4º, inciso I, desta lei, começará a ser cobrada a partir do mês subsequente à instituição do Conselho Nacional do Senab.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os excelentes resultados obtidos com os programas de aprendizagem industrial e comercial, proporcionados pelo Senai e Senac, de há muito estavam a suscitar idêntica iniciativa quanto aos funcionários de bancos, Caixas Econômicas e outras instituições financeiras, necessitados igualmente de treinamento quando menores e, também, mais tarde, já adultos, para poderem acompanhar a evolução das técnicas e procedimentos adotados nos campos específicos de ação de suas empresas.

Cumprê mencionar que o texto constitucional em vigor, em seu art. 62 das disposições transitórias, determina a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), nos moldes da legislação relativa ao Senai e Senac.

Com a criação do Banco Central do Brasil, em 1964, foi ao mesmo atribuída a responsabilidade de disciplinar o mercado de capitais, tanto no que se refere à organização e controle das bolsas de valores, bancos de investimentos, sociedades de crédito imobiliário, corretoras de valores etc., quando a um número apreciável de auditores e agentes autônomos. Tem também a seu cargo a execução da dívida pública, por delegação da Fazenda Nacional, compreendendo o lançamento e o controle das letras e obrigações do Tesouro; o registro e o controle dos capitais estrangeiros, remessas para pagamento de royalties e patentes, assistência técnica, juros e dividendos; administração de programas específicos de financiamentos etc.

Com o decorrer dos anos e o desenvolvimento cada vez mais acentuado do país, já vinham sendo criadas outras instituições financeiras de grande porte: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, Banco do Nordeste S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Nacional da Habitação, Banco Nacional de Crédito Cooperativo, companhias financeiras mobiliárias, associações de poupança e empréstimo etc.

Além da expansão das atividades do Banco do Brasil e a reestruturação da Caixa Econômica Federal, que também teve ampliado o seu campo de ação, verificou-se nos últimos anos um extraordinário fortalecimento da rede bancária particular, a tal ponto que, segundo os estudiosos da matéria, o banco atualmente é um complexo de instituições financeiras integradas, abrangendo, normalmente, além de um banco comercial, um banco de investimentos, uma financeira, uma corretora de valores e uma distribuidora, uma sociedade de crédito imobiliário, uma empresa de leasing, um ou vários fundos de investimento, uma empresa de turismo, uma sociedade de processamento de dados a uma companhia de seguros.

Tal complexo de atividades não seria possível, no entanto, sem a ocorrência de transformações, fusões, incorporações ou encampações no setor bancário, que fizerem surgir grandes conglomerados financeiros, capazes de competir inclusive com o Banco do Brasil.

Agem eles, atualmente, não apenas como simples bancos comerciais, mas como verdadeiros orientadores de seus clientes quanto ao lançamento de ações e obrigações no mercado, prospecção de novos mercados aqui e no exterior, contatos e ajuda nos países compradores, prestando-lhe ainda outros assessoramentos importantes.

Por outro lado, tem sido cada vez mais substancial a atuação do governo no atendimento creditício aos produtores

rurais, engajando-se também os bancos privados em tal atividade.

Ora, tal gigantismo empresarial bancário bem como a complexidade cada vez maior de sua atuação, não têm sido acompanhados da correspondente vitalidade no setor de recursos humanos. Há que se criar, portanto, o quanto antes, programas bem estruturados não só de treinamento de menores, para as necessidades futuras, mas também de desenvolvimento profissional dos adultos, reciclando-lhes os conhecimentos e preparando-os para as novas urgências do amanhã.

Nada mais justo, no nosso entendimento, do que arcarem os próprios bancos, Caixas Econômicas e outras instituições de crédito com o custo de tais programas, na forma do art. 4º deste projeto de lei que temos a honra de submeter à elevada consideração dos Senhores Senadores. Por outro lado, a faculdade de doações espontâneas, estabelecida no mesmo artigo, propiciará maior soma de recursos à nova entidade, ensejando ainda a socialização dos lucros.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1991. — Senador **Maurício Corrêa**.

(*A Comissão de Educação — decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e submetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 823, DE 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 56, II, da Constituição e do artigo 43, II, do Regimento Interno, solicito licença para me afastar dos trabalhos da Casa, no dia 8 do corrente mês, quando manterei contatos com o Governador do Estado de Santa Catarina e empreenderei viagem pelo interior daquele Estado.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1991. — Senador **Esperidião Amin**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 803, de 1991, de autoria dos Senadores Rachid Saldanha Derzi e Henrique Almeida, solicitando, nos termos do art. 71, incisos IV e VII, da Constituição, providências ao Tribunal de Contas da União no sentido de realizar auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Ministérios da Ação Social e da Agricultura e Reforma Agrária.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência solicitará ao Tribunal de Contas da União as providências necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos

Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 421, de 1991), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT — RS, vencíveis em novembro de 1991, no total de 3.000.000.000 (três bilhões).

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 271, de 1991 (nº 567/91, na origem), de 18 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Pessoa Pardellas, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã.

A matéria é retirada, nos termos do art. 175, letra e, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia da presente sessão, que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 448, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1991, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFTRS, vencíveis em novembro de 1991, no total de 3.000.000.000 (três bilhões).

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1991.

— **Alexandre Costa**, Presidente — **Dirceu Carneiro**, Relator — **Beni Veras** — **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 448, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFTRS, vencíveis em novembro de 1991, no total de 3.000.000.000 (três bilhões).

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1990, do Senado Federal, autorizado a emitir e colocar no mercado

Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul — LFTRS, no total de até 3.000.000.000 (três bilhões).

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de dezesseis por cento, consoante pactuado no memorando de entendimentos, firmado pelo referido Estado com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central do Brasil;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: 1.485 dias;

e) valor nominal: Cr\$1,00.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 824, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1991, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFTRS.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1991. — Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, algumas vezes, e já há algum tempo, solicitei à Mesa que examinasse a possibilidade de se fazer aqui no Senado o que se faz no Congresso em votações secretas, em que aparecem os nomes dos que participam da votação, logicamente sem os votos.

A Mesa comunicou-me que estava tomando as providências necessárias junto ao Prodasen para executar esse serviço. Estou informado de que o Prodasen já está em condições técnicas para fazê-lo. Pediria, então, à Mesa que providenciasse para que, na próxima votação secreta, já agíssemos

dessa maneira, uma vez que hoje não teremos mais escolha de embaixadores.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência realmente confirma a informação que já chegou a V. Exª quanto à viabilidade técnica do projeto. O Prodasen já se manifestou e adotou as providências que lhe são pertinentes e, na próxima votação, se atenderá àquilo que V. Exª, mui justificadamente, pleiteia neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991
(Em regime de urgência, art. 336, c, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo de votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência.)

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 171, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, tendo

PARECERES favoráveis, sob nºs 428, de 1990, e 260, de 1991, das Comissões

— de Assuntos Econômicos; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 3 —

Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 1990

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 426, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1990 (nº 76/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda firmada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 780, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.848/91-8, resolve aposentar, voluntariamente, GERALDA DE ALMEIDA AMARAL, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea d, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea d, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 18/30 (dezoito trinta avos), observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 781, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017.498/91-0, resolve exonerar SEVERO CÂNDIDO DA SILVA FILHO, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador João França, a partir de 10 de outubro de 1991.

Senado Federal, 7 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 782, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, resolve nomear RAIMUNDO NONATO FREITAS, Técnico Legislativo, de Área de Processo Legislativo, "Classe Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Legislativo, código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 18, DE 1991

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 283 da Resolução nº 58, de 1972, Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve designar os servidores Marcos André de Melo, Técnico Legislativo, José Luiz de Araújo, Técnico Legislativo, Antônio André Azevedo Santana, Técnico Legislativo, Edval Fer-

reira Silva, Técnico Legislativo, Maria da Graça Ribeiro Nascimento, Técnico Legislativo e Carlos Roberto da Silva, Especialista Industrial Gráfico Legislativo/Técnica, sendo esse último do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida da Tomada de Contas dos Almojarifados do Senado Federal, relativa ao exercício de 1991.

Senado Federal, 1º de novembro de 1991. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 19, DE 1991

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando a sugestão apresentada pela Subsecretaria de Administração Financeira a respeito dos procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis relativos ao encerramento do exercício de 1991, resolve

I — fixar datas-limites para as seguintes rotinas:

a) 13 de dezembro:

— validade dos bloqueios orçamentários;

b) 16 de dezembro:

— emissão de notas orçamentárias;

— recebimento, pela SSAFIN, de solicitação de anulação de empenhos tornados insubsistentes;

c) 18 de dezembro:

— Recebimento, pela SSAFIN, de documentos já empenhados, prontos para pagamento;

d) 20 de dezembro:

Recebimento, pela SSAFIN com a devida autorização desta Diretoria-Geral, da relação de credores a serem inscritos em Restos a Pagar de 1991.

II — os prazos referidos no item I somente poderão ser ultrapassados em casos excepcionais, devidamente justificados;

III — determinar, com vistas ao cumprimento dos prazos legais e regimentais para a apresentação de balancetes e balanços de encerramento de exercício, que:

a) os detentores de suprimentos de fundo encaminhem as suas prestações de contas até o dia 20 de dezembro do ano em curso, impreterivelmente, e que novos adiantamentos somente sejam concedidos a partir do exercício vindouro;

b) os responsáveis por almoxarifados providenciem, até o quinto dia útil do mês de janeiro de 1992, a remessa dos respectivos inventários, demonstrando a movimentação até o último dia do corrente exercício.

IV — esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 6 de novembro de 1991. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III, da Lei nº 7.087 de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 31-7-91, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de julho/91 e, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 31-7-91, com ressalvas das Notas Explicativas anexas, resolve aprovar os balancetes e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do

Instituto de Previdência dos Congressistas IPC, referentes ao mês de julho/91, apresentando um Ativo com um Disponível Imediato de Cr\$7.944.188.761,33, todo ele depositado, em sua maioria, no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal e em CDB e RDB no Banespa, Credireal, Banpará, BIC e Bamerindus, investimentos no valor de Cr\$1.258.496.811,99 e Créditos Diversos no valor de Cr\$735.062.168,64, Recursos Realizáveis a longo Prazo no valor de Cr\$1.060.569.364,69, Ativo Permanente no valor de Cr\$24.228.344,14 e Valores Custodiados de Cr\$11.926,23. O Passivo da Instituição demonstra um Exigível Operacional de Cr\$47.991.424,49, um

Exigível Atuarial de Cr\$10.001.232.649,58; não exigível de Cr\$972.640.167,73; Valores em Custódia de Cr\$11.926,23 e Contas de Resultado Futuro de Cr\$681.208,99. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de Cr\$1.714.726.302,62 no mês de julho/91 e de Cr\$10.076.116.488,51 acumuladas no ano e Despesas de Cr\$1.714.726.302,62 no mês de julho de 1991 e de Cr\$10.076.116.488,51 acumuladas no ano. Esta igualdade é resultante da constituição de reservas no mês de julho no valor de Cr\$1.259.579.195,23.

Brasília — DF, Deputado Pedro Correia.

PROJ. 24588 - CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCED. DE DADOS DO SENADO FEDERAL - 41186501 -

CONGRESSO NACIONAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS BALANÇOTE PATRIMONIAL ENCERRADO EM JUNHO DE 1991

A T I V O		P A S S I V O	
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO	7.944.188.761,33	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	47.991.424,49
710200 BANCOS COM CONTAS MOVIMENTO		810100 RETENÇÕES A RECEBER	35.011.053,95
710400 POUQUANÇA	3.600.970.027,91	810101 IRRE SOBRE PENSÕES	33.697.907,44
710500 CONTA FUNDO OURO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.211.646.096,55	810102 IRRE SOBRE GRATIFICAÇÕES	10.708,00
710501 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.322/1	1.129.293.656,25	810103 IRRE SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS	1.129.398,51
710503 BANCO LG BRASIL S/A C/ 400.011/2	11.429.156,70	810200 CRÉDITOS DIVERSOS	9.153.651,57
710504 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/2	6.163.684,52	810201 RESULTO PARLAMENTAR	6.012.191,70
710600 RECÍDOS OF DEPÓSITOS BANCÁRIOS/RDB	1.666.537.989,10	810202 DIVERSOS	131.059,85
710602 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/ 676.936/4	342.665.503,00	810300 SEGUROS	26.716,97
710603 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/2	574.633.510,00		
710604 BANESPA - S/A	169.720.489,00	820000 EXIGÍVEL ATUARIAL	10.001.232.649,58
710605 CREDIREAL - S/A	113.007.000,00	820100 RESERVAS MATEMÁTICAS RISCOS EXPIRADOS	10.001.232.649,58
710606 BANPARÁ - S/A	111.749.747,40	820102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	
710607 BANCO DO BRASIL S/A - C/ 193.322/1	102.563.752,40		
710900 LATA ECONÔMICA FEDERAL C/ 680.822/0	231.060.300,00	830000 NÃO EXISTIVEL	972.640.167,73
710700 CERTIFICADOS DEPOSITOS BANCÁRIOS - CDB	941.136.003,00	830100 RESERVAS	860.281.278,23
710701 BANCO INDUSTRIAL COMERCIAL S/A - BIC	373.530.503,00	830101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.476.056,72
710702 BAKERINDUS - S/A	169.537.500,00	830102 RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	24.059.905,16
		830104 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	946.664.456,35
720000 INVESTIMENTOS	1.258.496.811,99	830301 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DUVIDOSAS	4.458.289,50
720100 CARTEIRA DE EMPRESTIMOS - AVERBADOS	1.258.432.852,70	840000 RESULTADO FUTURO	681.208,99
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	11.926,23	840100 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES	63.684,77
720201 CUSTO	436,30	840200 PENDENTE	617.716,32
720202 VARIAÇÃO DA CARTEIRA	11.491,93		
720500 AÇÕES DO BANCO MERIDIONAL S/A	52.002,04	850000 COMPENSADO	11.926,23
720501 CUSTO		850100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
730000 CRÉDITOS DIVERSOS	735.062.168,64		
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	677.163.529,53		
730102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	41.668.150,75		
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	73.070,47		
730202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	16.156.601,69		
730300 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PRONTO PAGAMENTO			
731000 JRS. E COR. MONET. DA CONTA FUNDO OURO APLIC. FINANC.	1.060.569.364,69		
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.927.579,62		
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER			
740101 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA	303.532,00		
740102 OBRIGAÇÕES DA ELETRORRÁS	114.878,30		
740103 CDB/RDB - PRODURAN	1.071.879,62		
740104 DEBITÁRIOS NÃO CONVERSÍVEIS	4.438.589,50		
740200 CRUZADOS NOVOS À ORDEM DO BACEN - LEI 0024/90	1.054.641.785,07		
750000 PERMANENTE	24.228.344,14		
750100 BENS IMÓVEIS	24.060.000,00		
750200 BENS MÓVEIS	166.344,14		
760000 COMPENSADO	11.926,23		
760100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23		
TOTAL DO ATIVO	11.022.557.377,92	TOTAL DO PASSIVO	11.022.557.377,92

MARZA F. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADOR CRC-DF 0727

FRANZISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4466

BRASÍLIA - DF, 32 DE JUNHO DE 1991
LUCIA SAMPAIO TOLELI
DIRETORA EXECUTIVA

DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL
PRESIDENTE

DEPUTADO VALTEZ PEREIRA
TESOUREIRO

PRODASEN- CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL -AL107501-

CONGRESSO NACIONAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS BALANÇETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM JUNHO/91 (I P C)

Table with columns for 'ATIVO' and 'PASSIVO' categories, listing various assets and liabilities with their respective values. Includes sub-sections like 'DISPONÍVEL Imediato', 'INVESTIMENTOS', and 'CRÉDITOS DIVERSOS'.

PRODASEN- CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL -AL107501-

CONGRESSO NACIONAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS BALANÇETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM JUNHO/91 (I P C)

Table with columns for 'ATIVO' and 'PASSIVO' categories, listing various assets and liabilities with their respective values. Includes sub-sections like 'CAIXA ECONÔMICA FEDERAL' and 'VALORES CUSTODIADOS'.

BRASÍLIA-DF, 31 DE JUNHO DE 1991

MARIA FÉLIX DE COELHO CHEFE DE ESCRITURAGEM CONTADORA CRC-DF 0727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE CONTADOR CRC-DF 4966

LUCIA BASTOS TORRES DIRETORA EXECUTIVA

DEPUTADO DOMINGOS JUNIL PRESIDENTE

DEPUTADO VALTER PEREIRA TESOUREIRO

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCES. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-11104-01-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ATÉ JULHO/91 (R P C I)

R E C E I T A		D E S P E S A	
100000 RECEITAS CORRENTES	10.076.116.488,51	300000 DESPESAS CORRENTES	10.076.116.488,51
110000 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.100.123.302,95	310000 DESPESAS DE CUSTEIO	76.737.593,59
111100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS		311300 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	51.333.465,45
111101 DA CÂMARA	331.452.714,81	311500 AUXÍLIO-DOENÇA	12.562.485,65
111102 DO SENADO	52.410.289,74	312000 AUXÍLIO-FUNERAL	311.428,00
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS		313000 SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.773.313,73
111201 DA CÂMARA	199.307.608,20	313100 ASSINATURAS DE JORNALS	105.430,00
111202 DO SENADO	208.499.414,77	317000 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	7.770.418,00
111203 DO PRODASEN	12.363.757,72	318000 IMPOSTOS E TAXAS	67.379,00
111204 CLT DA CÂMARA	10.448.607,76	318100 CORRESPONTO	853.378,90
111205 CLT DO SENADO	321.300,82	319000 DESPESAS DIVERSAS	1.399.943,22
111206 CLT CEGRAF	31.210.102,70		
111300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS		320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.964.426.401,00
111400 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA			
111401 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. OBRIGATORIOS	8.726.307,70	320000 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES OBRIGATORIOS	1.960.089.719,39
111402 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. FACULTATIVOS	10.416.144,24	320001 EX-SENADORES	243.636.135,75
111500 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO		320002 EX-DEPUTADOS	1.697.553.553,64
111600 ASSIST. SOCIAL - X S/JRS. E COR. MONET. DE EMPRÉSTIMOS		320100 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES FACULTATIVOS	395.174.523,66
111608 ASSIST. SOCIAL - CAIXA DE PÉCULO		320101 EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO	178.373.113,95
120000 RECEITA PATRIMONIAL	4.020.294.187,19	320102 EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	216.601.409,71
121000 JRS. E COR. MONET. COM FUNDO OURO APLIC. FINANCEIRA		320200 PENSÕES A BENEFICIÁRIOS	610.970.618,43
121100 JURIS. E COR. MONETÁRIA DE CUMPRIM.	939.483.964,28	320201 DE EX-SENADORES	151.906.486,99
121200 JRS. E COR. MONETÁRIA DE POUPIANÇA	329.258.969,62	320202 DE EX-DEPUTADOS	461.241.689,46
121300 JRS. E COR. MONET. DE CRUZADOS NOVOS A ORDEM DO DACTEN	2.376.146.919,22	320203 DE EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO	8.703.156,67
124100 ALUGUEIS	563.374.008,68	320204 DE EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	9.442.372,40
124300 DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	434.583.658,06	329100 ASSIST. SOCIAL - X S/JRS. E COR. MONET. EMPRÉSTIMOS	17.383.347,82
124302 BANCO DO BRASIL S/A	19.738.392,05	330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	12.153.002,76
	583.303,16		
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.119.633.356,96	330001 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	11.310.385,78
141100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.008.396.973,76	330002 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	717.406,98
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL	312.848.964,06	331100 PERDAS COM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	425.818,00
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PRODASEN	54.727.535,44	331101 POR MORTE	125.070,00
141400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEGRAF	102.464.258,20	340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES	7.022.779.411,14
142100 REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.994.427.730,50	341100 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EXPIRADOS	6.345.210.899,18
142101 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	542.435.445,53	342100 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	657.568.511,96
142102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	1.452.992.284,97		
142200 REF. DO SENADO FEDERAL	486.797.934,29		
142201 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	113.412.823,81		
142202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	293.325.411,19		
150000 RECEITAS DIVERSAS	65.722,41		
151000 MULTAS E JUROS DE MORA	54.056,99		
151002 SOBRE EMPRÉSTIMOS	4.522,89		
151004 SOBRE ALUGUEIS	49.334,90		
159000 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	11.644,51		
TOTAL	10.076.116.488,51	SOMA DA DESPESA EMPATE VERIFICADO ATÉ JULHO/91	10.076.116.488,51

BRASÍLIA, 31 DE JULHO DE 1991

MARIA FELIZ LIMA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADOR CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4166

LUIS SANTOS TOMEIDA
DIRETOR EXECUTIVO

DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL
PRESIDENTE

DEPUTADO VALTER PEREIRA
TESOUREIRO

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-AL160361-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA EM JULHO/91 (I P C)

R E C E I T A		D E S P E S A	
100000 RECEITAS CORRENTES	1.714.726.302,62	380000 DESPESAS CORRENTES	1.714.726.302,62
110000 RECEITA TRIBUTÁRIA	160.418.582,92	310000 DESPESAS DE CUSTEIO	15.873.719,20
111100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS	56.494.195,00	311300 GRATIFICACÖES A SERVIDORES	0 513.648,64
111101 DA CÂMARA	48.714.381,70	311300 AUXÍLIO-DOENÇA	1.789.619,34
111102 DO SENADO	7.879.842,09	313100 ASSIMILARAS DE JORNALS	51.300,00
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS	66.704.226,71	317000 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	1.572.851,25
111201 DA CÂMARA	29.119.146,01	318100 CONDOMÍNIO	883.336,80
111202 DO SENADO	28.247.692,57	319000 DESPESAS DIVERSAS	183.139,19
111203 DO PRODASEN	1.469.001,59		
111205 CLY DO SENADO	51.650,53	320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	641.921.775,62
111206 CLY CENRAP	7.697.207,46	320000 PENSÖES A EX-CONTRIBUINTE OBRIGATORIOS	202.376.064,63
111300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	24.102.671,19	320001 EX-SENADORES	34.834.922,40
111400 INTEGRALIZACÖES DE CARÊNCIA	2.846.671,24	320002 EX-DEPUTADOS	247.541.942,03
111401 INTEGRALIZACÖES DE CARÊNCIA/SEC. OBRIGATORIOS	921.176,45	320100 PENSÖES A EX-CONTRIBUINTE FACULTATIVOS	64.518.539,89
111402 INTEGRALIZACÖES DE CARÊNCIA/SEC. FACULTATIVOS	1.927.494,79	320101 EX-FUNCIÖNARIOS DO SENADO	31.621.428,59
111500 CONTRIBUIÇÃO DE HANDEATO	4.714.292,32	320102 EX-FUNCIÖNARIOS DA CÂMARA	32.097.210,50
111600 ASSIST. SOCIAL - % S.A.R.S. E COR. MONET. DE EMPRÉSTIMOS	5.744.033,62	320200 PENSÖES A BENEFICIARIOS	89.260.336,26
111800 ASSIST. SOCIAL - CAIXA DE PÉCÜLIO	4.299,94	320201 DE EX-SENADORES	22.851.379,40
		320202 DE EX-DEPUTADOS	63.702.723,85
120000 RECEITA PATRIMONIAL	1.035.802.058,76	320203 DE EX-FUNCIÖNARIOS DO SENADO	1.379.160,46
120200 JRS. E COR. MONET. COMTA FUNDO CUMD APLIC. FINANCEIRA	195.336.001,23	320204 DE EX-FUNCIÖNARIOS DA CÂMARA	1.436.675,37
120300 JRS. E COR. MONETÁRIA DE CDB/PDB	271.436.291,00	320205 ASSIST. SOCIAL - % S.A.R.S. E COR. MONET. EMPRÉSTIMOS	5.744.033,62
120300 JRS. E CORREÇÃO MONETÁRIA DE POUPIANCA	321.440.134,87		
120300 JRS. E COR. MONET. DE CRUZADOS NOVOS A ORDEM DO BACEN	102.072.039,86	330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	151.612,49
120400 JRS. E COR. MONETÁRIA DE EMPRÉSTIMOS	144.350.048,56		
120400 ALUGUEIS	2.118.093,54	330002 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE INÖVEIS	151.612,49
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	818.384.858,94		
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	155.446.983,42	340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÖES	1.237.348.033,53
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL	71.587.106,70	341100 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EXPIRADOS	1.237.348.033,53
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PRODASEN	3.378.003,18	342100 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	22.239.161,70
141400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CENRAP	15.394.575,92		
142100 REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	208.400.749,27		
142100 EQUIPARACÖES DE PENSÖES	208.400.749,27		
142200 REC. DO SENADO FEDERAL	43.987.329,45		
142200 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	22.239.161,70		
142200 EQUIPARACÖES DE PENSÖES	41.468.158,75		
TOTAL	1.714.726.302,62	SOMA DA DESPESA	1.714.726.302,62
		EMPARTE VERIFICADO NO MÊS DE JULHO/91	
		TOTAL	1.714.726.302,62

MARIA FELICIANA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUTIVIDADE
CONTADOR CRC-DF 6727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR-GERENTE DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4164

BRASÍLIA-DF, 31 DE JULHO DE 1991

Lucia Santos Torem
DIRETORA EXECUTIVA

Deputado Douglas Juvenel
PRESIDENTE

Deputado Walter Pereira
TESOUREIRO



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 162

SÁBADO, 9 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$513.900.000,00 (quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros), a preço de março de 1991.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. É a Prefeitura Municipal de Brusque, Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$513.900.000,00 (quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros), em valores de março de 1991, sendo Cr\$377.790.000,00 (trezentos e setenta e sete milhões e setecentos e noventa mil cruzeiros) a parcela intralimite e Cr\$136.110.000,00 (cento e trinta e seis milhões e cento e dez mil cruzeiros) a parcela extralimite, com as seguintes características:

I — valor: Cr\$513.900.000,00 (quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros), assim distribuídos — parcela intralimite — Cr\$377.790.000,00 (trezentos e setenta e sete milhões e setecentos e noventa mil cruzeiros); parcela extralimite — Cr\$136.110.000,00 (cento e trinta e seis milhões e cento e dez mil cruzeiros);

II — prazos:

- a) de desembolso: seis e cinco meses;
- b) de carência: onze e doze meses;
- c) de amortização: duzentos e dezesseis meses;

III — condições financeiras:

- a) taxa de juros: 12% a.a.;
- b) taxa de risco de crédito: 1% sobre os valores desembolsados;
- c) amortização do valor da dívida: variação do índice de atualização das contas do FGTS;
- d) atualização dos valores a serem liberados: variação do índice de atualização das contas do

FGTS;

IV — garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS;

V — destinação dos recursos: implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais e implantação de sistemas de abastecimento de água nas localidades de Santa Luzia, Tomaz Coelho, Limeira Alta e Volta Grande.

Art. 2º. A autorização concedida através desta Resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUÍZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 202ª SESSÃO, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1991****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Comunicação da Presidência**

Deferimento do Recurso nº 7/91, no sentido de que o Projeto de Lei do Senado nº 61/91, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União vinculados ou incorporados às Forças Armadas, situados no Distrito Federal, e dá outras providências seja apreciado pelo Plenário, e abertura de prazo para recebimento de emendas ao mesmo.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Carta recebida de cidadão roraimense de apoio à luta de S. Exª contra o tabagismo.

SENADOR MARCO MACIEL — Realização do Fórum Merquior, patrocinado pelo Instituto Tancredo Neves, órgão do PFL.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Esclarecimentos sobre a posição de S. Exª e do PSDB quanto à derrota da Emenda Richa e ao entendimento nacional.

SENADOR OZIEL CARNEIRO — Considerações a respeito da Secretaria Especial do Meio Ambiente.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/91 (nº 1.793/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. **Discussão sobrestada.**

— Projeto de Lei do Senado nº 171/91, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. **Votação adiada**, nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1990 (nº 76/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda firmada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988. **Aprovada.** A promulgação.

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Artigo publicado no **Jornal do Brasil** sobre análise feita pelo Presidente da República a respeito das causas da derrota da antecipação do Plebiscito. Sistema Financeiro da Habitação — SFH.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**

Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

3 — MESA DIRETORA**4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES****5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 202ª Sessão, em 8 de novembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Eptácio Cafeteira

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues – Divaldo Suruagy – Eptácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – Gerson Camata – Irapuan Costa Júnior – Jonas Pinheiro – José Paulo Bisol – Lourival Baptista – Mansueto de Lavor – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Oziel Carneiro – Telmo Vieira – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que deferiu o Recurso nº 7, de 1991, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1991, de autoria do Senador Valmir Campelo, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, vinculados ou incorporados às Forças Armadas, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.

A matéria ficará sobre a Mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso deferido:

RECURSO Nº 7, DE 1991

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, interponemos recurso para que seja submetido ao Plenário do Senado o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1991, de autoria do Senador Valmir Campelo, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, vinculados ou incorporados às Forças Armadas, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1991. — Marco Maciel — Júlio Campos — João França — Oziel Carneiro — Amir Lando — Carlos Patrocínio — Guilherme Palmeira — Ney Maranhão — Elcio Álvares — Eduardo Supticy — Meira Filho — Telmo Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos. O primeiro deles é o nobre Senador Lourival Baptista, ilustre representante de Sergipe, a quem concedo a palavra.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, em inúmeras vezes já falei desta tribuna sobre o tabagismo, as campanhas de esclarecimento e conscientização que têm sido desenvolvidas, os resultados obtidos nessa luta para conter o vício de fumar, já considerado pela Organização Mundial da Saúde como o maior flagelo do século, e as conquistas alcançadas no campo da legislação a nível municipal, estadual e federal.

Desde que me engajei nessa luta contra o fumo, em 1980, tenho recebido muitas cartas apresentando sugestões, oferecendo depoimentos ou mesmo criticando o problema. Chegou-me, recentemente, uma missiva interessante do Sr. Hélio Brakenfeld, residente em Boa Vista, Roraima, que consigna várias considerações merecedoras de serem refletidas em profundidade por todos os que se preocupam com esse problema, tão sério para a saúde da população.

Diz o Sr. Hélio Brakenfeld, textualmente, em sua carta:

“Infelizmente, acredito que muito pouco, ou melhor, quase nada se fez, pelo Brasil afora, para beneficiar a nossa deseducada população brasileira.

Imagino o nobre Senador bastante preocupado com a minha ousadia, mas vou em frente com alguns exemplos negativos:

a) se vamos aos hospitais, casas de saúde, maternidades, postos de saúde, vemos médicos, enfermeiras e demais funcionários de cigarriho ora nos dedos, ora nos bicos da boca;

b) nas escolas, fuma-se em qualquer dependência e, o que é pior, até os alunos trocam cigarros com os professores e demais funcionários — fumam todos;

c) então, meu esforçado Senador, que fazer para o povo acreditar que está sendo envenenado pelo próprio gosto e vontade?”

O Sr. Valmir Campelo — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Valmir Campelo.

O Sr. Valmir Campelo — Nobre Senador Lourival Baptista, não poderia deixar, nesta oportunidade, de parabenizar V. Exª mais uma vez pelo assunto predominante que sempre combateu, que é o fumo. O tabagismo, realmente, é prejudicial à saúde e V. Exª, que durante décadas luta para que as pessoas se conscientizem desse mal, hoje, mais uma vez, neste plenário, alerta não só as autoridades brasileiras, mas o povo, de um modo geral, porque, realmente, além da falta de educação, além do prejuízo que o cigarro traz para a saúde, existem hoje as normas que não são cumpridas, nos restaurantes, nos locais impróprios, onde aqueles que não fumam, como eu, são prejudicados. V. Exª sempre batalhou, sempre lutou para que as leis fossem cumpridas e principalmente para que a comunidade fosse conscientizada do mal que o cigarro traz. De forma que quero em meu nome parabenizá-lo por esta campanha tão bem encetada durante décadas, que V. Exª vem fazendo em prol da saúde do povo brasileiro.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Exª, nobre Senador Valmir Campelo, que sabe dos males que o tabagismo causa à população. V. Exª, consagrado nas urnas aqui em Brasília, é um homem de atitudes. O seu aparte

enriquece o meu pronunciamento, pois com a autoridade que tem, diz dos malefícios que o fumo causa.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço com muita honra o nobre Senador e Presidente Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Lourival Baptista, deixei a cadeira presidencial e vim ao plenário para que pudesse interferir no discurso de V. Ex^a, e trazer, uma vez mais a manifestação do meu estímulo a esta pregação cívica a que V. Ex^a se tem entregue de corpo e alma contra o tabagismo. Recordo-me que no meu primeiro mandato de Senador, V. Ex^a, com ênfase e entusiasmo inextinguíveis, iniciou essa pregação no próprio plenário do Senado, conclamando os Senadores, aqueles que eram realmente fumantes, que se distanciassem desse vício, que tão irreparavelmente atinge a saúde de cada um deles. É neste momento em que V. Ex^a recebe cartas de todos os recantos do território nacional — sei que V. Ex^a iniciou com a leitura de uma carta procedente do Estado de Roraima — quero, como seu companheiro nesta Casa, até com a responsabilidade de dirigi-la, dizer que todos nós, brasileiros, somos devedores de V. Ex^a dessa pertinácia, numa luta indormida a que se tem dedicado com desvelo e com abnegação inquestionáveis. Portanto, os meus aplausos a essa permanente presença de V. Ex^a na cruzada antitabagismo.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a eminente Senador Mauro Benevides, que agora, nesta Legislação, vem dar o seu apoio, como deu na Legislação passada, quando V. Ex^a honrou esta Casa.

Permita-me, eminente Senador Mauro Benevides, que relate aqui duas ocorrências que comentei naquela oportunidade, os motivos que me levaram a entrar nesta campanha contra o tabagismo, porque o eminente Senador Valmir Campelo não os conhece.

Médico que sou, médico que fui, viajava em 1980 de Salvador para Brasília, quando entrei no avião e encontrei um colega meu de infância, do Colégio Antônio Vieira, na Bahia, nos tempos de calça curta, nos abraçamos e ele me disse: "Sabe quem está morrendo?" Eu lhe respondi: "não". Ele me disse: "Carlos Alberto Araújo". Era um colega nosso de colégio interno na Bahia, há 32 anos não o via, eu segui Medicina e ele Direito. Ele morava na Av. Atlântida, tomei seu endereço e na outra semana fui visitá-lo. Não me anunciei como Senador, disse que era um colega do Colégio Antônio Vieira, da Bahia. Mandaram-me subir. Conheci então a senhora dele, seus filhos, eu me apresentei e entramos em seu quarto. Ele estava recostado na cama, enfisematoso, sem respirar. O filho lhe disse: "Meu pai, sabe quem é este, é Lourival Baptista, que foi seu colega no Colégio Antônio Vieira". Ele começou a chorar, nos abraçamos, pediu caneta e bloco e escreveu: "Lourival, quero veneno ou revólver". Esta foi a razão pela qual entrei nesta campanha.

O segundo motivo foi quando estava no Rio de Janeiro, num restaurante com divisória de vidro, quando entrou um conhecido homem público brasileiro, que foi Ministro de Estado. Ele me viu, sentou-se à minha mesa, fumando insistentemente, um cigarro atrás do outro. Eu dizia: Ministro, larga isso. Ele perguntou: "Senador, porque insiste nessa campanha?". Eu contei este caso. Quando acabei de contar, pergun-

tei-lhe: "V. Ex^a não sabe quantas pessoas se suicidam por causa de tagagismo". Ele, então, respondeu:

— "Meu pai suicidou-se. Ele fumava cerca de três a quatro maços de cigarros por dia. Um dia, chamou os três filhos e disse-lhes:

— Meus filhos, estou respirando com dificuldades e vou me matar.

Três dias depois, deu um tiro no coração."

Mas, Ministro, V. Ex^a é um homem culto, moço, inteligente, rico e continua fumando.

— Já larguei três vezes, agora será o que Deus quiser, ele me respondeu.

Essa razão pela qual entrei nessa campanha.

Muito obrigado, eminente Senador Mauro Benevides. O seu aparte, em muito, vem enriquecer o meu pronunciamento.

O Sr. Gerson Camata — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, ouço V. Ex^a

O SR. GERSON CAMATA — Ilustre Senador Lourival Baptista, venho acompanhando, desde o primeiro dia em que aqui cheguei, não só a locução, a fala, o pronunciamento de V. Ex^a contra o tabaco, mas também a intervenção pessoal, amiga, conselheira de V. Ex^a, sempre que algum colega acende um cigarro aqui neste plenário. V. Ex^a faz um apostolado no geral, mas também da amizade e do aconselhamento. No início do pronunciamento de V. Ex^a senti a sua preocupação porque o trabalho que V. Ex^a vem desenvolvendo, não só aqui no plenário do Congresso Nacional — às vezes, recebo informações de alguns congressos médicos realizados em várias partes do País, em que V. Ex^a é o conferencista sobre este assunto — V. Ex^a parece entender que não houve o avanço que esperava que houvesse na legislação, nos costumes, nos hábitos contra o fumo. Na qualidade de fumante, preste a deixar de sê-lo...

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Tenho esperanças, tenho esperanças...

O Sr. Gerson Camata — Quero dizer que V. Ex^a conseguiu amplas vitórias. Por exemplo, os fumantes já são hoje no Brasil, graças ao trabalho de V. Ex^a, cidadãos de segunda classe. Por exemplo: somos acomodados na parte traseira do avião onde joga mais, onde a comida, a água e os refrigerantes chegam depois. Alguns restaurantes começam também a separar os fumantes dos não fumantes e a nós, fumantes, é sempre reservada a proximidade da porta do banheiro, os fundos, próximos da cozinha (risos). Já estamos nos transformando em cidadãos de segunda classe. E acho que isso seja bom! Há poucos dias ouvi a opinião de um médico oncologista, num programa da TV Nacional, Canal 2, em que ele dizia que o tabagismo é tão grave, causa tantos danos à saúde, tantos gastos ao Governo, que ele seria até favorável a que se instituisse uma legislação a fim de se colocar uma guarda na rua para que toda vez que um cidadão acendesse um cigarro recebesse uma chicotada. Isso custaria menos aos cofres públicos do que os futuros tratamentos a que o fumante teria que se submeter, pois, pelo chicote, o cidadão se conscientizaria do perigo que representa o fumo. A visão que tenho não é a de V. Ex^a que acha que a campanha avançou pouco. V. Ex^a tem méritos. A campanha avançou muito. V. Ex^a já conseguiu transformar os fumantes em cidadãos de segunda

classe e eles, advertidos, estão cada vez mais deixando esse hábito que, tenho certeza, faz mal à saúde, causa prejuízos ao Governo, traz gastos à Previdência Social e os impostos recebidos não compensam os gastos. Parabéns pela luta, pela convicção que tem e pelo aconselhamento não só coletivo ao País inteiro, mas pessoal, aos amigos que V. Ex^a faz diuturnamente.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Gerson Camata. Um homem de grande espírito público, um grande brasileiro com reais serviços prestados não só ao Brasil, como também a grande parte ao seu Estado. Quando Governador, soube governá-lo com dignidade; seu prestígio continua quer queiram ou não.

As palavras de V. Ex^a foram como uma verdadeira aula como também as palavras do Senador Valmir Campelo e do eminente Presidente, Senador Mauro Benevides, que enriqueceram muito meu pronunciamento. Infelizmente, V. Ex^a ainda é fumante, para tristeza minha, porque venho, por várias vezes, por anos, insistindo para que largue o vício de fumar. O vício de fumar nas mulheres produz as rugas; elas mais cedo ficam velhas. A mulher deve ser eternamente bela, mas torna-se horrível. Logo vêm a plástica e outros artifícios. E quanto aos homens há várias doenças. Existe, porém, uma que não direi de público, que está atacando de maneira assustadora. Não quero dizer, mas eles sabem qual é. Eminente Senador Gerson Camata, estou nessa campanha há anos, desde quando assisti, vi, meu colega de infância pedir veneno ou um revólver para pôr fim à vida. Ouvi de um homem público, eminente no Brasil, dizer-se fumante inveterado. Quando conversei com ele sobre o fumo, ele me dissera que o pai dele havia se suicidado por causa do fumo. Então continuo. Podem me criticar, podem dizer o que quiser. Sou homem de luta, sou um cidadão que luta em benefício da saúde do povo.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Lourival Baptista, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador e ex-Governador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^a, apoiado na sua experiência de profissional da Medicina, constatando casos dramáticos do uso do fumo, trouxe para a atividade política uma causa das mais nobres dentre tantas que abraçou ao longo da sua vida pública, que é a luta contra o tabagismo. V. Ex^a não tem se limitado a pregações, apresentação de projetos de lei, apenas a nível nacional. V. Ex^a tem feito conferências em congressos internacionais, tem buscado a experiência de outros países para essa causa tão nobre da qual V. Ex^a é um paladino no Congresso Nacional. Eu ousaria deixar uma sugestão a V. Ex^a. Tomei conhecimento de que nos Estados Unidos e na Europa, recentemente, foram aprovadas leis estabelecendo que nos vãos de menos de duas horas de duração é proibido fumar, nem a esses passageiros de segunda classe, como o Senador Gerson Camata se auto-rotulou, isso existe em vãos de menos de duas horas. Só é permitido o uso de fumo para os passageiros de segunda classe em vãos mais longos, mais duradouros porque o fumante, dominado pelo vício, seria incapaz de suportar mais do que duas horas. Naturalmente essa medida deve ter-se apoiado em alguma orientação médica, porque o fumante ainda pode suportar duas horas sem fumar. Nesses vãos de trajetos mais curtos já há uma proibição total para o uso do cigarro, Deixaria essa idéia

para que V. Ex^a apresentasse um projeto de lei neste sentido o que, naturalmente, contaria com o apoio da esmagadora maioria desta Casa e V. Ex^a acrescentaria às tantas iniciativas legítimas em benefício da população brasileira, mais esse acréscimo porque, naturalmente, V. Ex^a dispõe de melhores informações do que eu. Congratulo-me com V. Ex^a, que sabe da admiração, do respeito e da estima que nutro por V. Ex^a, que tem sido sempre para mim um modelo de homem público. Tem V. Ex^a a gratidão do povo brasileiro nesta causa tão simpática que permanentemente, insiste em transformar em realidade, exemplificando para todos nós no Senado da República, aquele algo, aquele exemplo que deveremos perseguir. É um privilégio para mim ser colega de V. Ex^a

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato eminente Senador e grande Governador Divaldo Suruagy. V. Ex^a com as suas palavras para comigo, falou diretamente do coração sem passar pelos filtros da inteligência. Muito grato, eminente Senador Divaldo Suruagy. Suas palavras são de estímulo a um homem público que está nesta vida há 44 anos. Creio que V. Ex^a nem era nascido quando iniciei a minha vida de homem público. Quanto à sugestão que V. Ex^a acaba de dar, quero dizer que já houve uma Portaria do Ministério da Saúde nesse sentido com relação aos vãos, mas que foi revogada. Veio em seguida a permissão para se fumar da décima terceira fileira em diante. Naturalmente, forças poderosas atuaram e essa Portaria foi revogada. Quanto a este plenário, há anos apresentei aqui um projeto de resolução, éramos, nessa ocasião, 65 Senadores, e o projeto fora assinado por 44 Senadores. Pedirei a inclusão desse projeto nesse meu pronunciamento. São 44 Senadores pedindo para que não se fume no plenário do Senado. Até hoje, não sei por onde anda esse projeto de resolução. Inclusive, constam nele assinaturas de alguns Senadores que ainda hoje permanecem na Casa. Sr. Presidente, vou solicitar que ao meu pronunciamento seja incorporada a carta que recebi de Roraima e também uma cópia do projeto que apresentei há anos. Assumindo as palavras do Senador Divaldo Suruagy irei preparar um projeto nesse sentido para que seja regulamentada a autorização para fumar nos aviões. Muito grato, eminente Senador Divaldo Suruagy, pessoa a quem me ligo, com laços de estima e admiração.

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Francisco Rollemberg — Senador Lourival Baptista V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Concedo o aparte ao eminente Senador Chagas Rodrigues e, depois, o concederei ao eminente Senador Francisco Rollemberg.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Lourival Baptista, é uma honra apartear V. Ex^a, assim como é um privilégio ser seu colega nesta alta Casa do Poder Legislativo. Quero congratular-me com V. Ex^a pela luta que vem travando, sob muitos aspectos já vitoriosa, e que, tendo certeza que, continuará conquistando novos êxitos. A campanha contra o fumo, V. Ex^a sabe, é, em última análise, em favor dos fumantes, pois ela visa a reduzir o tabagismo de um modo geral e, se possível — o que seria ideal — até eliminá-lo, tendo em vista os malefícios que esse vício tem causado à coletividade. Sou um soldado dessa luta comandada por V. Ex^a. Acho mesmo que a campanha contra o tabagismo deveria ser levada a determinadas áreas. Por exemplo: deveríamos gravar os cigarros com uma tributação mais pesada. Deveríamos, também, proibir publicidade escandalosa de cigarros, sobretudo. Deveria ser

estabelecida a proibição de se fumar nos restaurantes. V. Ex^a sabe que em muitos restaurantes dos Estados Unidos e da Europa, quando não é proibido fumar, há pelo menos locais especiais, separados para os fumantes. Isso deveria ser estabelecido também no Brasil. Finalmente, a saúde pública deveria proibir certos cigarros e charutos excessivamente fortes. Essa campanha deveria ser assumida pela televisão, pois ela deve estar a serviço da saúde e da educação do povo, alertando para as consequências do tabagismo. De modo que V. Ex^a tem as nossas congratulações. Trata-se de uma campanha de alto sentido social e bastante meritória em defesa da saúde da coletividade brasileira. V. Ex^a terá sempre o nosso apoio e solidariedade. Vá em frente, Senador, porque V. Ex^a está prestando um relevante serviço ao País em prol da saúde do povo brasileiro.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eminente Senador Chagas Rodrigues, grande Governador do Estado do Piauí, estou num dia de sorte e num dia feliz, porque dentre os apartes que recebi três foram de ex-Governadores como eu: V. Ex^a, o Senador Gerson Camata e o Senador Divaldo Suruagy. As palavras de V. Ex^a me estimulam ainda mais a continuar nesta campanha contra o tabagismo.

Como eu disse há pouco, já apresentei um projeto no sentido de que não se fumasse neste plenário. Entre 65 Senadores, tive o apoio de 44. Infelizmente, não sei onde anda esse projeto. Pedirei, então, seja incorporado ao meu pronunciamento da manhã de hoje.

V. Ex^a sugeriu a participação da imprensa nessa campanha contra o tabagismo. Posso lhe adiantar que há um lobby muito forte contra ela por parte da indústria do fumo. Mas, como disse aos Senadores Gerson Camata, Divaldo Suruagy e Mauro Benevides, sou um homem de luta, um homem que não recua. Sou um homem que anda para frente e olha para o alto. V. Ex^a não sabe que estou sofrendo. Não obstante, rio e deixo passar.

Recentemente, quando voltava de avião de Aracaju para Brasília, com escala em Salvador, abri o jornal e li uma nota criticando vários Senadores, dentre eles, eu próprio. Dizia a nota que numa das viagens ao exterior costurava os dólares dentro da cueca. Achei aquilo muito estranho. Chegando a Brasília, procurei um amigo jornalista, que havia sido colega de meu filho no colégio, e lhe contei a respeito da notícia. Se tivesse dito que eu havia colocado os dólares no bolso na cueca, ainda vá lá; mas que eu os costurei na cueca, afica difícil. Pedi a esse jornalista, então, que ele apurasse o fato. Três dias depois, ele me procurou e disse: “— Senador, o senhor fez alguma palestra ou algum pronunciamento sobre o tabagismo?” Eu disse: “— Bom, há quatro dias fui a Sergipe e lá falei para cerca de 400 escolares, incluindo professores, e a minha fala teve ampla repercussão nos jornais, mas foi só isso.” Ele disse: “— Então, é reação contra a sua campanha contra o tabagismo.” Decidi, então, que, quanto mais eles disserem contra mim, mais eu falo, porque sou como bolo: quanto mais se bate, mais cresce. Sou homem que não tem medo, que não recua, e vou continuar a minha luta.

Eminente Senador Chagas Rodrigues, meu velho amigo e companheiro na Câmara dos Deputados, homem que governou com dignidade o seu Estado, o que é reconhecido por todos, tanto que aqui está. Quero dizer-lhe simplesmente muito obrigado pelo seu aparte, que muito me alegrou e muito engrandece o meu pronunciamento.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite-me V. EX^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Francisco Rollemberg — Eminente Senador, colega médico e amigo de tantas lutas, estava eu em meu gabinete quando ouvi que V. Ex^a chegava à tribuna para continuar a sua luta de tantos anos contra o fumo. Vim para ouvi-lo mais uma vez e para trazer, como sempre tenho feito, o meu apoio a essa cruzada que V. EX^a se propôs fazer em seu país em prol da saúde do homem brasileiro. Mas vejo que V. Ex^a, que é um lutador, um homem admirável e obstinado, está preocupado que essa campanha, longe de ser considerada séria, seja tida como uma campanha risível. Não é verdade isso, Sr. Senador. Todos aqueles que o conhecem e que convivem com V. Ex^a, que aprenderam a admirá-lo, sabem que V. Ex^a não empunharia a bandeira de uma luta que não fosse séria. Daí por que, Sr. Senador, compareci ao plenário para lhe dizer que continue com a mesma desenvoltura, com a mesma dignidade e com a mesma obstinação nessa luta, porque ela é uma das lutas mais sérias que ao longo da sua vida pública V. Ex^a se empenhou em desenvolver. A luta contra o tabagismo tem importância imensa como fator educativo e pelo que ela representa para a saúde humana. V. Ex^a mesmo acabou de contar dessa tribuna que ocupa, casos de companheiros e amigos seus que perderam os pais de maneira trágica, pelo sofrimento provocado pelo fumo. V. Ex^a sabe, Senador Lourival Baptista, que esse sofrimento é indizível. A Ciência médica tem descoberto uma série de outras moléstias que não se suspeitava fossem provocadas pelo fumo e que hoje são comprovadamente dele derivadas. O câncer pulmonar é indiscutível. O enfisema que leva à morte lenta por asfixia já é conhecido de muitos. E agora tem-se a certeza de que o câncer vesical, uma das mais dolorosas e temíveis doenças que levam o homem à morte, tem no fumo um dos seus desencadeadores mais potentes. Ora, Sr. Senador, quem tem a coragem de lutar pela saúde humana como V. Ex^a, cializar na defesa de uma vida maior e de melhor qualidade como V. Ex^a tem feito, combatendo o fumo, está tranquilo, como V. Ex^a, pois só merece respeito. Essa luta não é risível, essa luta é admirável, e a ela me associe e me associarei tantas vezes quantas forem necessárias para que V. Ex^a marche junto com seus amigos e com o seu conterrâneo na defesa de um ideal de uma cruzada que abraçou, não tenha dúvida, V. Ex^a contará sempre com o respeito, com a admiração e principalmente, com o apoio e a mão dada, estendida, para que essa luta não se arrefeça. Parabéns, Senador Lourival Baptista, por voltar à tribuna para falar sobre tão momentoso tema, que volte sempre!

Aqui estarei deste lado para trazer-lhe o meu apoio, não só com a palavra, mas com atos e gestos, associando-me nessa luta que não pode parar, que não é a luta de um homem só, mas uma luta de todos nós. Um abraço, Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato, eminente Senador, meu velho amigo, meu velho companheiro e estimado correligionário Senador Francisco Rollemberg. As palavras de V. EX^a me incentivam ainda mais a continuar nessa luta contra o tabagismo; são palavras de insistência e não desistência.

V. Ex^a, permita-me que o diga, conheci-o quase que menino, porque é muito mais novo do que eu. Eu na minha clínica,

nos meus consultórios em São Cristóvão e Aracaju, e V. Ex^a no ginásio e depois na Faculdade de Medicina da Bahia, onde fez um curso brilhante devido a sua inteligência, o seu caráter e a sua maneira de proceder.

Quanto ao mais, o que tenho feito é trabalhar em benefício da saúde do povo brasileiro. Sou um homem que tem a vida pública por demais conhecida. Tenho mandatos, exerci cargos naquele Estado que me acolheu, onde nasceram os meus filhos, onde lá batizaram-se e de lá saí, para lutar pela vida.

Quero dizer a V. Ex^a, eminente Senador Francisco Rollemberg, que suas palavras sensibilizaram o coração deste homem que, com os cabelos brancos, continua sempre insistindo e não desistindo, sem medo, a trabalhar nesta campanha em benefício da saúde do povo brasileiro.

Mais uma vez, eminente Senador Francisco Rollemberg, muito obrigado.

O Sr. Oziel Carneiro — V. Ex^a permite um aparte.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Concedo o aparte ao eminente Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Lourival Baptista, pouco teria a acrescentar às palavras do Nobre Senador Francisco Rollemberg. Mas a cruzada que V. Ex^a empreende há muito tempo neste País, com a sua experiência de médico, a sua experiência de ex-Governador, a sua experiência de Parlamentar, é sem dúvida uma tarefa nobre, porque V. Ex^a se coloca ao lado da solução de um cancro social, embora sabendo que, efetivamente, os Governos não apenas do Brasil mas de quase todos os países aumentam as suas receitas em cima de um vício que prejudica a saúde de todos os cidadãos. Como médico que é e como médico que também sou, nós sabemos que, no momento de se examinar uma radiografia de pulmão e compará-la à outra, a conclusão a que chegamos é que a radiografia do cidadão que não fuma é limpa indicando um pulmão saudável, e a radiografia do fumante mostra um lixo causado pela nicotina, e que acaba por determinar, como disse o Senador Francisco Rollemberg, que também é médico, um enfisema ou uma doença maior e incurável como tem sido o câncer. E poderia acrescentar que o tabagismo, hoje, já está também incriminado, não apenas causando câncer do pulmão e câncer vesicular, mas, também, o terrível câncer pancreático que todos sabemos não tem retorno. Continue V. Ex^a com a sua força, com o seu desejo de servir ao povo, ao cidadão, principalmente ao homem mais pobre que, no vício, prefere adquirir uma carteira de cigarro a, muitas vezes, levar o alimento para os seus filhos, necessitados que estão em casa. A causa de V. Ex^a é nobre e lhe dou o meu apoio e a minha solidariedade.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado a V. Ex^a eminente Senador Oziel Carneiro. O aparte de V. Ex^a foi uma verdadeira aula. Lembrou-se do seu tempo de médico e disse, na verdade, os malefícios que o fumo causa. O aparte de V. Ex^a, como os apartes dos Senadores Mauro Benevides, Valmir Campelo, Gerson Camata, Chagas Rodrigues, Francisco Rollemberg e Divaldo Suruagy que aqui se encontram, muito engrandece o meu pronunciamento.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Líder, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador Lourival Baptista, quero me associar, não apenas às palavras de V. Ex^a mas às de outros oradores que o apartearam nesta manhã, quando V. Ex^a volta a ferir, a tocar em um tema que tem sido a causa, a devoção maior do seu mandato parlamentar, que é a luta contra o tabagismo, contra o fumo. V. Ex^a alia, nessa luta dois pressupostos, a meu ver, fundamentais: primeiro, por ser médico e conhecer em toda sua extensão e inteireza a questão, os malefícios que o fumo geralmente causa à pessoa humana, que o fumo produz na vida das pessoas. Em segundo lugar, gostaria também de salientar que V. Ex^a, por ser um político, faz dessa sua visão, os malefícios do fumo uma ação política, isto é, converte suas idéias em quase programa de ação. E por isso quero felicitar a V. Ex^a pelo discurso que produz na manhã de hoje. V. Ex^a nessa luta já obteve algumas vitórias significativas, a meu ver. Mas gostaria de destacar que, além das vitórias explícitas, visíveis, V. Ex^a tem tido muitas vitórias invisíveis, intangíveis, mais ou menos importantes, porque V. Ex^a está ajudando a que se crie no País uma visão muito correta de que o fumo é, de fato, inconveniente à saúde humana e que, conseqüentemente, o seu uso tem que ser combatido. Por isso diria a V. Ex^a nesta manhã, que prossiga nessa luta. V. Ex^a, certamente, nessa sua pregação, já contrariou muitos interesses, inclusive econômicos, mas, com toda certeza, já contribuiu para salvar muitas vidas. Muitas vidas já foram salvas pela ação determinada, diria até obstinada, de V. Ex^a, em lutar contra o fumo, o seu uso indevido, contribuindo, assim, para que tenhamos uma população mais hígida, mais saudável, e concorrendo assim, também, para fazer com que o País possa ter uma política de saúde mais adequada aos novos tempos.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Líder, Marco Maciel, que também foi Governador e governou o seu Estado com equilíbrio, com dignidade, realizando grandes obras e, com isso, granjeando a admiração do povo de Pernambuco e de outros que lá vão em visita ao seu Estado.

Quero dizer a V. Ex^a que as suas palavras foram muito significativas e enriqueceram demais o nosso pronunciamento.

Hoje é um dos dias em que sinto verdadeira alegria por ver, neste pronunciamento que fizemos em benefício da saúde do povo brasileiro, o apoio dos eminentes Líderes que estão neste plenário, cinco dos quais governaram seus Estados, que aplaudiram o que temos feito, não em nosso benefício, mas em benefício do povo e de sua saúde.

Muito obrigado, eminente Senador Marco Maciel, e quero nesta hora dizer que irei recolher as sugestões aqui apresentadas no sentido de que fumar em avião só depois de duas horas de voo, e também reapresentar o projeto que fizemos, proibindo fumar no recinto deste plenário.

Prossigo a leitura da carta, Sr. Presidente:

“Então, meu esforçado Senador, que fazer para o povo acreditar que está sendo envenenado pelo próprio gosto e vontade? Que fazer para que no Brasil as leis sejam cumpridas e não cumpridas?”

Em um País onde os dirigentes e legisladores, acompanhados pelo Judiciário, transgridem as leis... só podemos aguardar o pior para o seu próprio povo.

Tabagismo casa com drogas. As emissoras de rádio e de televisão fazem sensacionalismo quando descobrem notícias sobre narcotráfico. Está virando moda.

Será, meu caro Senador Lourival Baptista, que nas duas Casas do Congresso Nacional os parlamentares deixaram de fumar? Os funcionários e a imprensa estão proibidos de usar o cigarro para entrar na porta de acesso ao plenário?

Amigo Senador Lourival Baptista, talvez possamos começar por aqui! Proibido, a duras penas, fumar no Congresso.

Permaneço solidário com V. Ex^a e desejo que a sua luta possa salvar o Brasil dessa praga universal, o fumo!

Com respeito e admiração, a solidariedade de um roraimense,

Hélio Breckenfeld.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a indignação contida nessa carta do Sr. Hélio Breckenfeld reflete e simboliza o protesto da grande maioria de não-fumantes convictos dos males que o tabagismo causa a todos, aos que fumam e aos que não fumam, mas convivem no mesmo ambiente inevitavelmente poluído pela fumaça exalada desse abominável vício.

A crítica contida na carta a que me refiro é totalmente procedente. Embora já tenha havido um considerável progresso na área legislativa, inclusive portarias do Ministro da Saúde, limitando o uso do fumo em hospitais, unidades de saúde, transportes coletivos, recintos fechados, áreas definidas em logradouros públicos, dispondo sobre a propaganda do fumo e seus derivados nos meios de comunicação, os dispositivos legais, inclusive os de nível estadual e municipal, ainda são poucos respeitados, sendo, infelizmente, grande o número de infratores, e, entre eles, lamentavelmente médicos, professores, e por que não dizer, desculpem-me a franqueza, parlamentares.

Recordemos, Sr. Presidente, que o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado em 1989, e já adaptado aos novos preceitos constitucionais, no Título III — Das Sessões da Câmara, Capítulo I — Disposições Gerais, em seu artigo 73, determina a observância das seguintes regras “Para a manutenção da ordem, respeito e austeridade das sessões”:

“XIV — a qualquer pessoa é vedado fumar no recinto do Plenário.”

Sr. Presidente, no que diz respeito ao processo legislativo e à nossa atuação no recinto que representa simbolicamente o túmulo ou o berço dos projetos de lei, depois da Constituição, a nossa norma de mais elevada hierarquia é o Regimento Interno.

Ora, Sr. Presidente, se os que elaboram as leis não as cumprem, como poderemos exigir que um qualquer do povo, um cidadão comum as respeite? Como poderemos educar o povo, estimulando-o a respeitar as normas mais elementares de convivência social, e no que diz respeito ao tabagismo: não fumar nos elevadores, nos cinemas, nos teatros, nos hospitais, nas salas de aula, nos meios de transportes coletivos, nos toaletes dos aviões, nas igrejas, nos recintos fechados de um modo geral, e no próprio Plenário da Câmara, do Senado e do Congresso Nacional?

O frontal desrespeito ao Regimento Interno no Plenário enfraquece a autoridade moral da Mesa quando pede às Galerias que, em respeito ao Regimento, não se manifestem. Em Sessões mais agitadas, já ocorreram casos de manifestantes exaltados lançarem vários objetos sobre os parlamentares. Não me lembro de flores, mas sei de inocentes bolinhas de papel e até pesadas moedas, e um braço de cadeira, a que assisti há anos, mais por protestos do que por gratidão. E se ocorrer lançarem também pontas de cigarros acesas?

Faço este registro, Sr. Presidente, para endossar, integralmente, o protesto e a revolta manifestada pelo Sr. Hélio Breckenfeld, de Roraima, solicitando a transcrição com o meu pronunciamento do teor da carta e que me refiro. Solicito também a incorporação do Projeto de Resolução assinado por 44 Srs. Senadores apresentado nesta Casa. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1981 QUE PROÍBE O USO DO FUMO EM DEPENDÊNCIAS DO SENADO QUE MENCIONA

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — De acordo com o § 1º do art. 233 do Regimento Interno, o requerimento que vem de ser lido será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1991

Proíbe o uso do fumo em dependências do Senado que menciona.

O Senado Federal revolve:

Artigo único. O Regimento Interno do Senado, baixado pela Resolução nº 93, de 1970, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 430. Durante as sessões, é proibido fumar no plenário do Senado e nas salas de suas Comissões.”

Justificação

Por várias vezes tive a oportunidade de, em campanha que me propus fazer, ocupar a Tribuna para alertar a Casa e, através dela, a Nação, sobre os malefícios do fumo.

No que me diz respeito, veriquei com satisfação, através de inúmeros apartes de meus nobres colegas, que não estava sozinho nessa campanha.

Vários Senadores deram o seu testemunho pessoal sobre os males acarretados pelo uso do fumo e, muitos deles, se engajaram na campanha, com coragem e patriotismo, havendo os Senadores Affonso Camargo e Evandro Correia, apresentado Projetos de Lei específicos.

Como é do conhecimento geral, inúmeras vezes se têm levantado — tanto no Senado Federal, como na Câmara dos Deputados — contra o vício de fumar, advertindo a Nação brasileira para os nocivos efeitos do excessivo consumo de cigarros, que prejudicam a saúde e o bem-estar de quase 25 milhões de fumantes de nossa Terra.

Somos, nesta Casa do Poder Legislativo, 67 Senadores, dos quais, 47 não fumavam e dos 20 que ainda persistem nesse hábito, alguns vêm reduzindo a quantidade de cigarros diariamente consumidos.

O ideal seria que o Poder Executivo, a par do atendimento médico-hospitalar normalmente prestado, desenvolvesse intensa campanha de esclarecimento sobre essas doenças “voluntariamente adquiridas”.

Com este projeto, pretende-se avançar no sentido de proibir o uso do fumo no Plenário e nas salas de reuniões das

Comissões Técnicas do Senado Federal — ponto de partida para outros projetos mais complexos, abrangentes e decisivos.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1981. — **Lourival Baptista** — **Gastão Müller** — **Jorge Kalume** — **José Sarney** — **Dirceu Cardoso** — **Luiz Cavalcante** — **Passos Pôrto** — **Hugo Ramos** — **Luiz Viana** — **Eunice Michiles** — **Orestes Quércia** — **Tarso Dutra** — **Alberto Silva** — **Dinarte Mariz** — **Gabriel Hermes** — **João Calmon** — **Aderbal Jurema** — **Aloysio Chaves** — **Cunha Lima** — **Helvídio Nunes** — **Almir Pinto** — **Nilo Coelho** — **Murilo Badaró** — **Leite Chaves** — **Paulo Brossard** — **Roberto Saturnino** — **Franco Montoro** — **Amaral Peixoto** — **Alexandre Costa** — **Affonso Camargo** — **Itamar Franco** — **Evandro Carreira** — **Benedito Canelas** — **Jutahy Magalhães** — **Lomanto Júnior** — **Martins Filho** — **Bernardino Viana** — **Maria Syrlei** — **Laélia de Alcântara** — **José Caixeta** — **Mauro Benevides** — **José Fragelli** — **Tancredo Neves** — **José Lins** — **Guiomard** — **Moacyr Dalla** — **Gilvan Rocha** — **João Lúcio** — **Luiz Fernando Freire** — **Raymundo Parente** — **José Richa** — **Teotônio Vilela** — **Lázaro Barbosa** — **Humberto Lucena**.

O Sr. Lourival Baptista — Sr. Presidente peça a palavra, para fazer a justificação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, para fazer a justificação oral do projeto.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Para justificar o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Resolução que hoje tenho a honra de encaminhar à alta deliberação do Senado Federal, afigura-se-me duplamente significativo e importante, tanto pelo conteúdo específico de sua destinação de utilidade, como pelas repercussões de suas consequências quando for implantado.

Com efeito, independentemente dos benefícios relativos à proteção da saúde e da integridade biopsíquica dos Senadores e funcionalismo em geral desta Casa do Poder Legislativo, o Projeto de Resolução em apreço contribuirá para erradicar a poluição ambiental no recinto do Plenário e das Comissões, elevando, destarte, os coeficientes das boas condições de trabalho de que todos precisamos.

Ocorre, ainda, que as repercussões da mencionada proposição, apesar da sua deliberada concisão e extrema simplicidade, far-se-ão sentir, desde logo, nas Assembléias Legislativas dos Estados e Câmaras de Vereadores de todo o País, como é natural, ensejando iniciativas semelhantes, com resultados benéficos que constituirão um excelente "efeito-demonstração", no concernente à ampliação e fortalecimento da campanha contra o tabagismo, auspiciosamente iniciada no ano passado, nesta Casa do Poder Legislativo.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Estou ouvindo com muita atenção, mais uma vez, a sua luta contra o tabagismo. E fiquei satisfeito com o encaminhamento de V. Ex^a no projeto de resolução que teve a aprovação, posso dizer, da unanimidade desta Casa. A V. Ex^a os meus cumprimentos e os meus parabéns por mais esta iniciativa.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Quero agradecer a V. Ex^a, eminente Senador Jorge Kalume, pelo seu aparte.

O Sr. Saldanha Derzi — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Darei o aparte a V. Ex^a, com muita honra, logo em seguida. Responderei, primeiro, ao aparte do Senador Jorge Kalume.

O Sr. Saldanha Derzi — Aguardo a gentileza de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Eu chamaria a atenção do nobre Senador Lourival Baptista para o fato de que, em justificação de projeto de resolução ou de projeto comum, não há a figura do aparte. Acabamos sendo chamados à atenção, aqui, sobre o dia das violações do Regimento. E vejo que estão vários microfones levantados para apartear V. Ex^a Eu não quis ser indelicado interrompendo o primeiro, mas peço a V. Ex^a que não aceite os demais, até porque o aparte do Senador Saldanha Derzi já está dado, S. Ex^a está com o cigarro na mão.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eu pediria a V. Ex^a que me permitisse responder ao aparte do Senador Jorge Kalume, que aplaudiu a apresentação desse projeto para "não fumar neste plenário". E o Senador Saldanha Derzi, como médico, sabe o que é poluição ambiental.

Nesta hora, eu me permito em dizer, que no dia 11 do corrente, viajava num avião da Vasp, para São Paulo, quando minutos após sentar-me no avião, comecei a dialogar com um comissário, que, por uma dessas coisas do destino, era filho de Mato Grosso — e no decorrer da conversa, veio a saber quem eu era. Felicitou-me então pela campanha que eu estava promovendo no Senado, contra o vício do fumo. Adiantei que, no dia anterior havia sido apresentado um Projeto, proibindo fumar nos aviões. O comissário manifestou a sua satisfação pelo acontecimento, ponderando que essa providência já deveria ter sido tomada há muito tempo. Minutos depois, retornou acompanhado de aeromoças e colocaram-se perto da minha cadeira e bateram palmas, pelo fato da apresentação do mencionado Projeto. Esclareci, então, que a iniciativa fora do Senador Evandro Carreira, do Amazonas e não minha.

O comissário fez algumas observações que anotei. Em síntese, foi o seguinte: uma aeromoça havia ficado muito doente e levada para São Paulo. Lá examinada, o médico lhe dissera que não poderia mais fumar, pois a sua vida corria perigo. Respondeu-lhe a aeromoça que jamais havia fumado. Surpresos foram verificar, nada mais, nada menos, do que um caso de poluição ocorrido no próprio avião. Disse-me ainda o comissário que num voo, contou 78 passageiros que fumavam, o que provocava a poluição ambiental no recinto da aeronave.

Acrescentou, em seguida, que quando um avião completa 100 ou 150 horas de voo, é submetido a uma completa revisão, e nas válvulas de renovação do ar, são encontrados resíduos de cigarros, que ficam incrustados nas paredes das válvulas e são retirados mediante raspagem com pá apropriada; este comissário chama-se João Carlos Ferreira Figueiró. Ele disse que tem um primo Deputado Federal. Mora na Rua Pindaúva nº 426, Jardim Aeroporto, São Paulo; é comissário da Vasp.

Srs. Senadores, isso é a poluição. É o que nós queremos evitar aqui neste plenário. São essas coisas, que desejamos evitar para o nosso próprio bem. Eu não estou contra ninguém, estou protegendo a minha saúde e a daqueles que também querem defender a sua.

Campanha tanto mais necessária, quanto é certo que os indicadores estatísticos disponíveis demonstram ter o Brasil

conquistado, infelizmente, o segundo maior lugar como mercado de cigarros em todo o mundo capitalista.

O Sr. Evandro Carreira — Nobre Senador Lourival Baptista, permita-me uma informação para ilustrar o seu pronunciamento, como uma justificativa ao seu projeto. A fumaça que se volatiliza e se acumula nessa câmpânula está sujeita a uma temperatura de quase 100 graus centígrados. Esta é a temperatura atingida naquelas lâmpadas lá em cima, na abóboda acima de nós. Ao alcançar aquela região, a fumaça e os gases que se desprendem dos aparelhos de ventilação e de refrigeração, provocam combinações químicas altamente prejudiciais à saúde de todos nós. Era a informação que eu queria aduzir ao pronunciamento de V. Ex^a Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Senador Lourival Baptista, eu me sinto profundamente constrangido...

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eu não concedi o aparte.

O SR. PRESIDENTE — (Jarbas Passarinho) — Mas, se V. Ex^a não consegue que um aparte não lhe seja dado, imagine em relação à propositura de V. Ex^a, que é muito mais séria? Peço a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento porque o seu tempo também já está concluído.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — São 25 milhões de fumantes inveterados que consumiram, em 1980, quase 150 bilhões de cigarros, permanecendo 12 milhões de consumidores fora do mercado, por não terem acesso às faixas de preços atuais — os quais foram recentemente majorados com 30% de aumento — contentando-se com cigarros de palha.

Os Estados Unidos continuam na vanguarda do insidioso vício, com um consumo global estimado, em 1980, em cerca de 610 bilhões de cigarros.

Mas, o mercado brasileiro, com a fatia maior de 97% dominada pelas poderosas multinacionais do vício, está crescendo a taxas elevadíssimas: evoluiu 4% no ano passado, prevendo-se, para o corrente ano, um crescimento da ordem de 3,5%, e já houve ano em que disparasse a 8%. Nos Estados Unidos, este índice não passa muito de 1% ao ano, apenas acompanhando o crescimento da população.

Estamos citando dados da notável e exaustiva pesquisa, realizada pelas jornalistas especializadas Kristina Michalhes e Sônia Carvalho, para o *Jornal do Brasil*, que a publicou com destaque, no primeiro caderno de sua edição de 7 de junho de 1981.

Esse documento, pelas suas informações coligidas e reveladoras, merece ser levado ao conhecimento de todos, motivo pelo qual solicito seja o mesmo incorporado ao texto deste breve pronunciamento, sobre o nosso projeto de resolução, conjuntamente coma substanciosa reportagem acerca da situação atual em que se encontra o combate aos efeitos do fumo, em todo o País, de autoria da Jornalista Jurema Joséfa, publicada pela *A Tarde*, de Salvador, a 15 de junho de 1981. São documentos esclarecedores, que se completam, divulgando fatos merecedores da mais ampla disseminação possível.

Evidentemente, o projeto de resolução, que altera o Regimento Interno do Senado, tem a seguinte redação:

“Art. 430-A. Durante as Sessões, é proibido fumar no Plenário do Senado e nas Salas de suas Comissões.”

Recebeu ele, o apoio dos ilustres Senadores que o subcreveram: Gastão Müller, Jorge Kalume, José Sarney, Dirceu Cardoso, Luiz Cavalcante, Passos Pôrto, Hugo Ramos, Luiz

Viana, Eunice Michiles, Orestes Quércia, Tarso Dutra, Alberto Silva, Dinarte Mariz, Gabriel Hermes, João Calmon, Aderbal Jurema, Aloysio Chaves, Cunha Lima, Helvídio Nunes, Almir Pinto, Nilo Coelho, Murilo Badaró, Leite Chaves, Paulo Brossard, Roberto Saturnino, Franco Montoro, Amaral Peixoto, Alexandre Costa, Afonso Camargo, Itamar Franco, Evandro Carreira, Benedito Canelas, Jutahy Magalhães, Lomanto Júnior, Martins Filho, Bernardino Viana, Maria Shyrlei, Laélia de Alcântara, José Caixeta, Mauro Benevides, José Fragelli, Tancredo Neves, José Lins, José Guimard, Moacyr Dalla, Gilvan Rocha, Raymundo Parente, João Lúcio, Luiz Fernando Freire, José Richa, Teotônio Vilela, Lázaro Barbosa e Humberto Lucena.

O Projeto é uma demonstração inofismável da campanha, em boa hora deflagrada no Senado da República, no cumprimento do impostergável dever de promover, por todos os meios ao seu alcance, a melhoria das condições de saúde e bem-estar do povo brasileiro, principalmente no que tange aos seus vastos segmentos mais vulneráveis aos nocivos efeitos do tabagismo — às crianças, aos jovens, e às mulheres.

Sendo o Brasil uma Nação preponderantemente jovem, com mais de 52% de sua população situada nas faixas etárias até 21 anos de idade, a campanha contra o tabagismo destinada-se, precipuamente, à mocidade brasileira que será, com toda a certeza, a maior beneficiária da legislação antitabagista que o Brasil está aguardando com ansiedade.

Sr. Presidente, o Projeto de Resolução que foi encaminhado ao exame do Senado Federal, não foi elaborado contra ninguém, mas com a finalidade superior e exclusiva de promover a melhoria das condições de saúde e bem-estar de todos os que trabalham nesta Casa.

É uma proposição altamente positiva, que traduz o pensamento da maioria dos Senadores, entre os quais, alguns fumantes, que apesar disto, estão coadjuvando para a aprovação do Projeto de Resolução.

O pensamento que a todos nos une nessa benemérita campanha, a nossa única preocupação, é, exatamente, a de colaborar para o pleno êxito desse movimento — destinado a proteger a saúde ameaçada dos milhões de dependentes e vítimas do tabagismo — condensado no expressivo *slogan* da Organização Mundial de Saúde (OMS): “Fumo ou saúde; a escolha é sua”.

Nada mais será preciso acrescentar, Sr. Presidente, para demonstrar os elevados, nobres e humanitários intuítos que determinaram a elaboração do projeto de resolução ora encaminhado.

Eram estas as considerações que me cumpria formular, ao submetê-lo à alta deliberação do Senado Federal. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Boa Vista, Roraima, 1º de outubro de 1991.

Nobre Senador Lourival Baptista.

Estou solidário com V. Ex^a no combate ao tabagismo. Infelizmente acredito que muito pouco, ou melhor, quase nada se fez pelo Brasil a fora para beneficiar a nossa deseducada população brasileira. Imagino o nobre Senador bastante preocupado com a minha ousadia, mas vou em frente com alguns exemplos negativos.

a) Se vamos a hospitais, casas de saúde, maternidades, postos de saúde, etc, vemos médicos, enfermeiros e demais funcionários de cigarrinho ora nos dedos, ora na boca;

b) nas escolas fuma-se em qualquer dependência e o que é pior, até os alunos trocam cigarros com os professores e demais funcionários. Fumam todos!

Então, meu esforçado Senador, que fazer para o povo acreditar que está sendo envenenado pelo próprio gosto e vontade? Que fazer para que no Brasil as leis sejam cumpridas e não compridas?

Em um país onde os dirigentes e legisladores, acompanhados pelo Judiciário, transgridem as leis... só podemos aguardar o pior para o seu próprio povo.

Tabagismo casa com drogas. As emissoras de rádio e de televisão fazem sensacionalismo quando descobrem notícias sobre narcotráfico. Está virando moda.

Será, meu caro Senador Lourival Baptista, que nas duas Casas do Congresso Nacional os parlamentares deixaram de fumar? Os funcionários e a imprensa estão proibidos de usar o cigarro para entrar na porta de acesso ao plenário?

Amigo Senador Lourival Baptista: talvez possamos começar por aqui! Proibido, a duras penas, fumar no Congresso.

Permaneço solidário com V. Ex^a e desejo que a sua luta possa salvar o Brasil dessa praga universal, o fumo!

Com respeito e admiração, a solidariedade de um roirai-mense.

Hélio Breckenfeld
Caixa Posta — 219
69.300 — Boa Vista

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Sr^s. Senadores, sob direção do nosso ex-colega e ex-líder Senador Marcondes Gadelha, o Instituto Tancredo Neves, órgão de estudos políticos e sociais do meu Partido, o Partido da Frente Liberal, acaba de realizar, em Brasília, nesta Casa do Congresso Nacional, um evento que não pode deixar de ter um registro nos Anais desta Casa.

Refiro-me ao Fórum Merquior, que se realizou aqui entre os dias 5 e 6 de novembro. Dele participaram eminentes personalidades da vida política brasileira, não apenas líderes do liberalismo mas também eminentes figuras pertencentes a outros partidos e vinculados, conseqüentemente, a outras doutrinas ou programas partidários. Naturalmente que o Fórum Merquior tinha como primeiro objetivo render homenagem ao ilustre pensador brasileiro recentemente falecido, o diplomata José Guilherme Merquior. Mas tal foi o êxito desse evento que a direção do nosso Partido, o PFL, já cogita em convertê-lo em fórum permanente, ou seja, se apropriando do nome legendário que é o de José Guilherme Merquior, para fazer com que ele se converta num órgão de discussão permanente dos problemas da sociedade brasileira, visto sob as retinas intermediárias do liberalismo, do liberalismo que professava José Guilherme Merquior.

Aliás, Sr. Presidente, ao falar sobre essa figura, lembro que ele não era apenas um ensaísta, um diplomata, pensador, que eu poderia sintetizar numa palavra, humanista, mas era, sobretudo, alguém que fez do liberalismo quase que uma conduta, um estilo de vida, uma atitude.

José Guilherme Merquior foi o homem que pensou a questão liberal, formulou idéias nesse campo e, de alguma forma, contribuiu para enriquecer a doutrina liberal. Ele, agora, acaba de nos brindar com o lançamento do livro póstumo,

“O Liberalismo — Novo, Antigo e Moderno”, mas antes já tinha escrito “O Argumento Liberal”, sem contar que, através de jornais e revistas, periódicos nacionais e estrangeiros, ele, através de artigos, trouxe muitas achegas à discussão da questão liberal no mundo e em nosso País.

“O Liberalismo — Novo, Antigo e Moderno” foi, portanto, escrito, como ele mesmo diz, por alguém que acredita que o liberalismo, se entendido apropriadamente, resiste a qualquer vilificação. E foi com essa ótica que ele trouxe ao País, como disse há pouco, uma contribuição, e muito importante, ao esclarecimento da proposta liberal e a busca da solução dos nossos problemas. Mas, ao conceito de liberalismo, enquanto doutrina, agregava Merquior uma postura do liberalismo enquanto atitude de vida. E, sob esse aspecto, eu gostaria de lembrar que ele, de alguma forma, mostrava com propriedade que o verdadeiro liberal não é aquele que apenas possui um conjunto de idéias e propostas que se classificam como liberais, mas que adota o liberalismo como atitude de vida, quase como um problema existencial.

A respeito, isso me faz lembrar Raymond Aron. Num trabalho intitulado “Um Liberal na Imprensa”, ele disse com propriedade:

“Define-se o liberalismo, como o entendo, como uma atitude existencial, como um conjunto, uma hierarquia de valores.”

Por isso, digo sempre que um liberal não tem a proposta, não tem a doutrina, não tem a solução do problema, não se diz, portanto, dono da verdade, verdade, não pode, portanto, ser dogmático. O liberal pode ter uma proposta, mas não a proposta, mesmo porque ele tem de partir do pressuposto que sua idéia terá que estar sempre em confronto com a idéia de seu interlocutor e que será dessa discussão que ele estará fertilizando o debate, que ele estará, inclusive, criando condições para que a sociedade encaminhe e resolva seus problemas.

Mida Mattencci, que todos conhecem e que participou com Bobbio da elaboração do chamado “Dicionário de Política”, disse, certa feita:

“O liberalismo tem apenas um fim e um método: o fim é garantir os direitos civis e políticos dos cidadãos; o método é o de empregar a razão crítica, aberta à discussão e sempre disposta a aceitar a lição da experiência...”

Não é outro o entendimento, nesse mesmo caminho, de um outro pensador, igualmente liberal e que, hoje, tem uma posição destacada pela posição que tem oferecido ao desenvolvimento das idéias liberais. Refiro-me a Ralf Dahrendorf, que, hoje, já tendo ultrapassado os 80 anos de idade, continua a nos brindar com notáveis lições.

Diz Dharendorf, num de seus trabalhos:

“Aos liberais aborrece o dogmatismo porque eles buscam um caminho racional.”

E Karl-Hermann Flach, que ofereceu, também, na Alemanha, uma contribuição tão grande às idéias liberais — pena que tenha morrido tão cedo — disse num dos seus livros mais elucidativos sobre a questão:

“Como o liberalismo não reconhece verdades absolutas nem soluções políticas definitivas, a liberdade de espírito é ponto fundamental de seu programa e, nesse sentido, a tolerância é condição necessária.”

Ainda dentro dessa visão de liberalismo, liberalismo enquanto atitude de vida, citaria um que eu não poderia considerar, rigorosamente, como liberal, mas que, de alguma forma, estudou, como poucos, a evolução dessa doutrina. Refiro-me a Norberto Bobbio, que, no seu livro "O Futuro da Democracia", diz, ao meu ver, com total procedência...

O Sr. Lourival Baptista — V. Ex^a me dá licença para um aparte, eminente Senador Marco Maciel?

O SR. MARCO MACIEL — Vou conceder o aparte a V. Ex^a, mas apenas vou ler aqui, antes de ouvi-lo com muita satisfação, o que diz Bobbio sobre o assunto.

"Expressão carregada de humanismo, seiva que alimenta a organização social da liberdade, — o liberalismo ajudou a moldar a democracia e é "a antítese do estado paternalista, que toma conta dos seus súditos como se fossem menores de idade."

Então, o que diria é que, nesta primeira abordagem da análise da obra de Merquior é que, além de formulador do liberalismo em nosso País, foi, também, alguém que o viu — acho isso extremamente importante — como atitude de vida.

Ouçõ, com satisfação, o nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Eminente Senador Marco Maciel, felicito V. Ex^a pelo pronunciamento a respeito do Sr. José Guilherme Merquior, personalidade que conheci e de cuja amizade privei. Conheci José Guilherme Merquior quando era Oficial de Gabinete, na época, do eminente Presidente Castello Branco. Ele era companheiro de um filho meu que lá estava, também, e eu, que lá estava, também, fizemos amizade. Amizade continuada quando, em Paris trabalhou com o eminente Ministro e Embaixador do Brasil, ex-Deputado Federal Bilac Pinto. Era um homem de uma inteligência rara e, mais uma vez esta Casa o reverencia. Quando aqui estive, no início deste seminário, assisti ao que se falou a respeito dele e aplaudi. E, nesta hora, aplaudo V. Ex^a que faz justiça a um homem de inteligência, um homem que morreu moço e que tinha muito a dar para a cultura do nosso País. V. Ex^a está de parabéns por exaltar, mais uma vez, a figura de José Guilherme Merquior.

O SR. MARCO MACIEL — Agradeço, nobre Colega e integrante do meu Partido, Senador Lourival Baptista, o aparte com que me honra V. Ex^a Incorporo-o ao meu discurso por entender que se trata de uma manifestação muito significativa sobre a vida do escritor e pensador José Guilherme Merquior e, sobretudo, sobre sua conduta.

V. Ex^a, que o conheceu com tanta intimidade, pode, portanto, dar um depoimento que só a proximidade produto da amizade poderia oferecer.

Mas, prossigo, Sr. Presidente, dizendo que a obra de José Guilherme Merquior tem que ser analisada sob o aspecto de alguém que era sempre aberto ao diálogo.

Se formos analisar a obra de José Guilherme Merquior, vamos verificar que o seu liberalismo era muito apropriado aos tempos que vivemos. O liberalismo, Sr. Presidente — na semântica dos novos tempos, nesta época em que nos aproximamos da virada do milênio, assume uma nova face, é uma doutrina que se modernizou, não mais o liberalismo do *laissez-faire*, *laissez-passer*, mas um ideário que concilia a defesa da liberdade com a busca da igualdade.

Afirmaria que a grande proposta liberal do século passado foi a construção da democracia representativa e que a grande contribuição que o liberalismo, sobre as bases da democracia representativa, quem sabe, a democracia da participação. A democracia da participação passa — por entender que o liberalismo não se esgota na defesa da liberdade, sobretudo das liberdades civis e políticas, da liberdade no seu sentido negativo ou no seu sentido positivo, mas também na defesa da igualdade — por construirmos uma sociedade que assegure a todos oportunidades de participar do processo político, social e econômico em toda a sua extensão e intensidade.

A propósito, disse Merquior em seu último livro:

"A nossa sociedade permanece caracterizada por uma dialética contínua, embora cambiante, entre o crescimento da liberdade e o ímpeto em direção à maior igualdade."

E concluiu:

"A liberdade parece emergir mais forte do que enfraquecida."

Nesse livro, ele analisa, em capítulo dedicado ao assunto, o que chamo de liberalismo social, que tem suas raízes com os chamados "Hobs" — como assim os classifica —, referindo-se a John Hobson, que morreu nos albores da Segunda Grande Guerra, e a outra figura notável, que foi Leonard Hobhouse, que faleceu um pouco antes.

Essa corrente do liberalismo social é seqüenciada por pensadores como Kelsen, no plano do Direito, autor, como todos sabe, da famosa "Teoria Pura do Direito", por Dewey, grande educador; por Wilson, um grande político, que foi, em duas oportunidades, Presidente dos Estados Unidos, inclusive numa fase difícil da História americana, durante a Primeira Grande Guerra Mundial, um homem que conciliava pensamento e ação. Era professor de História na Universidade de Princeton, se não me engano, e autor da "Mensagem dos 14 pontos".

Essa teoria do liberalismo social continua com economistas como Keynes, por exemplo. Eu diria — não sei se é uma heresia — que o Keynesianismo foi tido como uma doutrina que respaldava a nascente social-democracia. Na realidade, se olharmos a obra de Keynes, poderemos classificá-la como uma contribuição ao liberalismo social. Por exemplo, é o que Keynes diz no seu "Ensaio sobre Persuasão":

"O problema político da humanidade consiste em combinar três coisas: eficiência econômica, justiça social e liberdade individual."

Está aí, até certo ponto, uma síntese perfeita do que é esse liberalismo, que combina liberdade com igualdade, ou desse que nós chamaríamos hoje de liberalismo social, para mostrar que não é mais aquele liberalismo que tinha como assento significativo a defesa da mera liberdade individual.

Sobre Keynes, Merquior diz no seu livro, comentando, inclusive, esta frase do autor norte-americano:

"O último princípio — a liberdade individual — mostra a força da sobrevivência e das preocupações sociais liberais. O segundo — a justiça social — prova que os novos liberais da depressão não abandonariam as inquietações humanas, humanitárias e humanísticas da geração do Hobhouse-Duguit-Dewey. Mas o primeiro elemento — eficiência econômica — foi uma lição

amarga extraída dos traumas da guerra e da depressão mundiais.”

Nessa linha de raciocínio, gostaria de registrar, Sr. Presidente, que durante o Fórum Merquior, em exposição feita, o Senador Josaphat Marinho, um dos mais ilustres integrantes do nosso Partido, e que honra a representação da Bahia no Senado Federal, se manifestou nessa direção. Disse S. Ex^a:

“Ora, em que pese à diversidade de concepção ou de formas de liberalismo, ainda pressupondo muitos valores e crenças, a teoria e a experiência mostram que, peculiar à índole dele, é a defesa da liberdade, não a proteção da igualdade. Mas os teóricos e a vida também ensinam que a liberdade não se afirma nem se robustece sem o suporte da igualdade. Destituída de substância, ou seja, de elemento material que assegura a competitividade na coexistência complexa, a liberdade fenece ou se reduz a um anseio sem base para a sua concretização.”

Isso me faz lembrar uma frase de Hobhouse, que afirmou, certa feita:

“A liberdade sem igualdade pode ser uma frase sonora mais é pálida de conteúdo.”

É o que diz, com outras palavras e com muita propriedade, o Senador Josaphat Marinho, para acrescentar:

“Presumir que o equilíbrio se estabeleça entre os indivíduos, ou entre estes e os grupos, ou no confronto destes, sem contar-se com a presença de uma força superior de contenção das desigualdades, é desconhecer ou desprezar a realidade. No embate de pessoas, entidades e interesses diferenciados não prevalece, de regra, a concessão espontânea. Antes a resistência sensível aos vínculos da sociabilidade.

Na medida em que se amplia o pluralismo social e crescem as disparidades econômicas, aumentam, por igual, as distâncias e as divergências de pessoas e na pretensão de grupos.”

E conclui:

“Somente a autoridade de órgão preponderante, não de poder absoluto, mas de ação independente ampla e delimitada — ele se referia aí ao Estado — pode corrigir ou pelo menos diminuir as disparidades das forças sociais.”

Esta é, Sr. Presidente, volto a frisar, uma opinião com a qual concordo integralmente, e que, de alguma forma marcou, porque também tive a ventura de conhecer José Guilherme Merquior, a vida e a concepção política desse grande pensador brasileiro, tão cedo desaparecido.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de dizer que o momento do Fórum Merquior nos faz pensar que esse liberalismo não pode ser apenas uma retórica, ele terá que se converter, também, numa ação política, concreta, mesmo porque — eu aprendi com De Gaulle — que a verdadeira missão do político é converter suas idéias em realidade. Política é adjetivo, é processo, não pode deixar de ter como busca, como flama, converter o que pensamos em realidade concreta.

De outra forma, não estaremos fazendo jus ao nome de políticos, porque o político tem o compromisso de fazer com as idéias pelas quais pugna, os interesses pelos quais se bate, se convertam em ação concreta, tangível, palpável.

Por isso que o Fórum Merquior foi um instante também para que o Partido venha a refletir sobre essas questões.

Sob a direção do Presidente Hugo Napoleão, estamos certos que vamos entrar numa nova fase do nosso partido, alimentada pela seiva do liberalismo, que vem sendo agora renovado pelas discussões que o Fórum Merquior está propiciando.

Enfim, precisamos deixar claro o liberalismo que pregamos para o país que desejamos. Precisamos deixar claro que para o nosso Partido a liberdade é o princípio de tudo; a igualdade deve ser o objetivo a atingir, a igualdade de oportunidades, porque sem isso não construiremos uma sociedade justa e que devemos buscar a participação como meio, ou seja, buscar construir em nosso País uma democracia que seja mais do que uma democracia da representação, seja a democracia da participação.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. MARCO MACIEL — Pois não. Ouço com prazer V. Ex^a, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Marco Maciel, agrada-me imensamente ouvi-lo falar sobre o que ocorreu no Fórum Merquior e sobretudo o sentido que pretende dar às conseqüências desse diálogo. V. Ex^a procede não apenas como um intelectual mas, particularmente, como um bom político, quando salienta que essa deve ser a tendência a ser desenvolvida e praticada pelo Partido da Frente Liberal. Esse é o grande momento para que o Partido, além de outras diretrizes, assumo este caminho, o de rever e renovar suas idéias, notadamente para corrigir certas deformações corrente no pensamento brasileiro que pretende identificar o liberalismo com idéias do século XVIII e XIX, e com a redução do Estado a uma posição mínima na sociedade, V. Ex^a é fiel ao pensamento liberal de resguardo da individualidade humana e de seu desenvolvimento; tem o cuidado, a acuidade sobretudo de sentir que não há liberdade se não houver um regime razoável de igualdade, Quero louvá-lo e, sobretudo, espero que V. Ex^a assumo posição também de Líder desse movimento dentro do Partido da Frente Liberal.

O SR. MARCO MACIEL — Senador Josaphat Marinho, acolho, com muita satisfação, as palavras de V. Ex^a Elas, como sempre, são muito lúcidas e, por que não dizer, oportunas também. Estamos vivendo uma fase da vida política nacional em que se faz necessário, cada vez mais, que os partidos sejam mais do que um aglomerado de pessoas, sejam sobretudo, locais onde se sedimentem as idéias e onde os programas partidários deixem de ser apenas peças arquivadas no Tribunal Superior Eleitoral para se converterem em ação concreta, em ação que venha a mobilizar a sociedade Acho que um dos grandes problemas do País, nos nossos dias, é justamente a falta de instituições partidárias sólidas que não se caracterizam pelo personalismo, mas que antes reflitam as idéias que os seus programas expressam. Inclusive, entendo que sem isso não conseguiremos dar passos muito significativos no sentido de resolver as nossas questões mais agudas de natureza social e de natureza econômica.

Por isso, quero agradecer as palavras de V. Ex^a e dizer que este é o trabalho que nos cabe fazer neste instante, Saúdo o Fórum Merquior como início da nova fase da nossa vida partidária. Oxalá que ela tenha seqüência. Sinto na Direção do Partido, presidida pelo ilustre Colega, Senador Hugo Napoleão, e na sua Comissão Executiva, uma tendência muito

acentuada nesse sentido, e me proponho, modestamente, dentro das minhas limitações, a dar uma contribuição para que tudo isso aconteça, porque não consigo ver democracia sem partidos, não consigo ver partidos sem idéias. Se fôssemos pedir uma receita para fazer um partido, eu diria que pelo menos três pré-requisitos são fundamentais: líderes; organização; mas, a mover tudo, idéias, programas, doutrina.

Sr. Presidente, sem querer me alongar em considerações, eu diria que o PFL deve agora assumir esse liberalismo, empunhar essas bandeiras, para contribuirmos de forma mais clara, mais precisa e mais decisiva para realizar as reformas que o País reclama. E isso nos dará corpo programático e ajudará a fazer com que se dê aos partidos políticos a desejada identidade, que eles tanto carecem, e fará, também, com que possamos criar condições para que os problemas do País tenham diagnósticos mais claros e ações, conseqüentemente, mais precisas e concertadas.

Sobre esse assunto, Sr. Presidente, gostaria de, mais uma vez, me reportar a José Guilherme Merquior, já não mais ao livro com que ele nos brindou, "O Liberalismo — Novo, antigo e Moderno"; mas a um artigo que escreveu em 1989, publicado, se não estou equivocado, no jornal *O Globo*.

Dele retirei a seguinte observação:

"O eterno "País do Futuro" se transformara na décima economia do planeta, condenada a uma participação crescente nos negócios no mundo. Mas o jovem gigante econômico ainda permanecia um anão social, em vez de partir, como um século antes, o Japão Meiji, para a efetiva conquista da educação básica, o autoritarismo modernizador brasileiro fizera como a Rússia Czariata, que procurou se industrializar sem emancipar intelectualmente suas massas.

O Estado preferira o protagonismo econômico ao serviço social, beneficiando muito mais estamentos burocráticos e classes superiores do que o povo em seu conjunto."

E arrematava:

"...As tarefas da nova democracia brasileira: desenvolvimento com humanismo social, desenvolvimento a partir do social. Qualquer que seja a fórmula política empregada, é claro que o sucesso pertence e uma só estratégia: a que souber ser equidistante do economismo grosseiro e da quimera do comunitarismo sem vigor econômico."

Não é este um aviso de cunho liberal?

Acredito, Sr. Presidente, que esta é a opção para o nosso País e, por que não dizer, para a América Latina, como um todo. Na América Latina temos uma certa identidade de problemas; variam as nações em sua cultura, variam os países em sua expressão econômica, mas de modo geral os problemas se caracterizam por um mesmo perfil: bolsões por falta de políticas claras, democracias instáveis, partidos políticos frágeis, enfim, problemas que, de alguma forma, contribuem para fazer com que ainda não tenhamos conseguido superar a condição de países subdesenvolvidos ou, no máximo, para adotar uma classificação que agora a ONU adota, países em vias de desenvolvimento.

Acho que o liberalismo, Sr. Presidente, sem querer apresentá-lo aqui como solução, única, como mezinha, pode ser essa saída. Aliás, a propósito, cito Vargas Lhosa, que foi

candidato à Presidência do Peru, infelizmente não obteve no segundo turno resultado que todos esperávamos, mas que além de ser um bom político é também um excelente pensador social.

Vargas Lhosa disse certa feita, numa entrevista, há poucos meses, publicada no *O Estado de S. Paulo*, que o liberalismo poderia ser a solução, se corretamente adotado para a América Latina.

Disse textualmente:

"Defendo, há muitos anos, a alternativa liberal, como único caminho para consolidar a democracia na América."

Por isso, Sr. Presidente, gostaria de nesta sessão registrar a realização nos dias 5 e 6 passados, do Fórum Merquior e dizer que a vida de Merquior, de alguma forma, ajudará a inspirar os nosso caminhos o liberalismo enquanto doutrina, o liberalismo enquanto atitude, conduta de vida.

Tudo isso poderia resumir numa palavra: humanismo.

A propósito, falando também no Fórum Merquior, um colega nosso de partido, Deputado Federal Gustavo Krause, político e pensador, disse com propriedade:

"O liberalismo novo de Merquior passa por um núcleo ético — o individualismo alicerçado numa concepção utilitária que permite a realização do indivíduo em quatro dimensões: a da dignidade da pessoa e do homem; a da privacidade, indispensável como âmbito da vida interior; o desenvolvimento da personalidade, a da autonomia que, como valor liberal e democrático, corresponde à aflição da liberdade como intitulado — expressão dahrendorfiana — da liberdade política, liberdade de consciência, crença é, finalmente, liberdade de realização do pessoal. Expressão autotelia kantiana.

Aparece no pensamento merquioriano as condições necessárias da ordem liberal, o poder sob controle e a cidadania democratizada.

Eu diria, como poderia sintetizar muito bem o Deputado Gustavo Krause, que a concepção merquioriana do liberalismo era uma concepção de um liberalismo humanista, como convém ao País dos nossos dias.

Sr. Presidente, antes de encerrar minhas considerações, desejo elogiar a direção do Instituto Tancredo Neves pela feliz iniciativa. Ela, a meu ver, foi um marco importante na vida da nossa instituição, contribuiu para que pudéssemos discutir, de forma aberta, sem preconceitos, sem dogmatismo saídas para a crise brasileira. Foram muitos — e expressivos — os oradores do Simpósio, das mais diferentes tendências políticas. Nomes como o Senador Mauro Benevides, Presidente desta Casa; os Ministros Marcílio Marques Moreira e José Goldemberg; o Secretário da Cultura, Embaixador Sérgio Paulo Rouanet; os Professores Celso Lafer, Leandro Konder, Vamireh Chacon, Antonio Paim, empresários, como Luiz Adelar Schever; trabalhadores, como o líder sindical Gilmar Carneiro; Deputado Manoel Castro, ex-Ministro Mário Henrique Simonsen, Zélia Cardoso de Mello e Mailson da Nóbrega, pensadores, além de D. Hilda, viúva de José Guilherme Merquior, que fez um denso e emocionante pronunciamento sobre a obra e a vida do ilustre homenageado. Enfim, houve uma ampla e aberta discussão sobre o liberalismo e sobre as formas de solucionar os nossos problemas.

Sr. Presidente, não vou pretender que sejam transcritas aqui nos Anais da Casa todas as peças proferidas naquela

ocasião. Mas, ao encerrar o meu discurso, gostaria de solicitar a V. Ex^a que pudesse considerar como textos que devam ser apensados às palavras que estou traduzindo, duas palestras: as do Senador Josaphat Marinho e a do Deputado Gustavo Krause.

Acho que ambas ajudam a clarear o liberalismo que queremos para o nosso País, e ajudam, quem sabe, a clarear os rumos que pretendemos dar ao nosso partido, no instante em que estamos conscientes de que é fundamental para ele assumir a sua identidade liberal, dizer à sociedade qual o liberalismo que pregamos e defendemos e, por intermédio dele, oferecer propostas para equacionar os grandes desafios nacionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MARCO MACIEL EM SEU PRONUNCIAMENTO:
O LIBERALISMO E A CRISE BRASILEIRA

Josaphat Marinho

Justa homenagem

Expor e discutir doutrina ou filosofia, no plano da política e em confronto com a realidade, é exercício sempre desafiante da inteligência. Mais irresistível torna-se o chamamento, se a interpretação se realiza em memória de individualidade expressiva da cultura especializada.

Justo o que ocorre na circunstância. José Guilherme Merquior não foi apenas um homem dedicado ao estudo. Revelou-se uma vocação de investigador do pensamento político, que retratou, notadamente, no último de seus livros: *O liberalismo. Antigo e moderno*.

Espírito penetrante e polêmico, adotou a idéia, o sistema ou método liberal, porém não se escravizou ao radicalismo liberal. Confessou, mesmo, em texto invocado por Celso Lafer: "Meu trajeto ideológico foi passavelmente errático até desaguar, nos anos 80, na prosa quarentona de um liberal neo-iluminista". E ao explicar "o legado do iluminismo", realçou, referindo o exegese de Paul Hazard, que "foi basicamente uma tentativa de substituir a religião, a ordem e o classicismo, pelo progresso e pela razão". Além disso, salientou a "famosa identificação kantiana do iluminismo com a emancipação da humanidade em relação à tirania e à superstição". Logo, não renunciou ao juízo crítico.

Justifica-se bem, portanto, a designação **Forum Merquior**, que a proximidade de sua morte ainda mais legítima.

Merquior e o liberalismo

Ao exame do liberalismo, precisamente, a obra de Merquior oferece valioso subsídio. De princípio, teve dois cuidados essenciais: o de esclarecer que "o liberalismo reflete a diversidade da história moderna, a mais antiga e a recente", e o de não "defini-lo de maneira curta", preferindo descrevê-lo. Por isso lhe traçou a perspectiva, com as singularidades de cada época. Descreveu o "liberalismo clássico", cujo "legado" considerou que "era um equilíbrio entre democratismo e libertarianismo". Divisou os "liberalismos conservadores", determinantes de "um recuo aberto ou interno, manifesto

ou coberto da democracia liberal". Viu os novos liberalismos gerando "uma ênfase na liberdade positiva, uma preocupação com a justiça social, e um desejo de substituir a economia do *laissez-faire*". Descartou os neoliberalismos — dos "neoliberais hayekianos" — que tendem "a desconfiar da liberdade positiva como uma permissão para o "construtivismo", julgam "a justiça social um conceito desprovido de significação", defendem "um retorno ao liberalismo", e recomendam "um papel mínimo para o Estado".

Diante dessa "vista geral", concluiu, primeiramente, pela "impressionante variedade dos liberalismos". Assinalou, depois, que seu livro "tentou representar os delineamentos das principais linguagens e posições históricas do liberalismo". Acentuou, em seguida: "As últimas duas décadas tornaram manifesto um forte renascimento do liberalismo. Houve uma evidente retomada do discurso contratualista dos direitos, como em Rawls, Bobbio e Nozick. Uma escola muito diversa de pensamento desafiou a preocupação social do novo liberalismo, articulando uma poderosa defesa neoliberal do mercado e uma crítica do burocratismo". Por fim, reconhece que "a investida neoliberal" pode significar "um regresso ao liberalismo, senão ao *laissez-faire*, e que "a vontade contemporânea de liberdade é um movimento amplo e parece valorizar a liberdade civil e política tanto quanto os mais altos padrões de vida dependentes de grandes influxos de liberdade econômica". Mas observa, superiormente, por derradeiro: "Nem o surto ou o renascimento de mais liberdade econômica — a tendência liberalista — significam o dobre de finados para impulsos igualitários, seja no campo da argumentação ou na prática".

Pouco importa apurar se numa ou noutra análise ou conclusão o raciocínio de Merquior não se revista de correção. No conjunto e na essência é indicativo de segurança e isenção. E, se encerrar algum equívoco, é próprio lembrar com o saber de Bobbio, que "os conceitos políticos são não só descritivamente ambíguos, mas também emotivamente polivalentes". No que concerne, de modo especial, às relações entre o indivíduo e o Estado, ou à dimensão das liberdades, sobretudo no domínio econômico, toda interpretação é controversa, por envolver interesses fundamentais, privados ou públicos.

Se é visível a maré montante de liberalismo neste fim de século, cumpre delimitar o espaço de sua ocupação legítima, para resguardar a área de comando do Estado, inclusive em benefício do indivíduo. Anote-se uma vez mais, por necessário, que Merquior mesmo sublinhou que a "tendência liberalista" não anula os "impulsos igualitários".

Liberdade e igualdade

Ora, em que pese à diversidade de concepção ou de formas do liberalismo, assim pressupondo muitos "valores e crenças", a teoria e a experiência mostram que peculiar à índole dele é a defesa da liberdade, não a proteção da igualdade. Mas os teóricos e a vida também ensinam que a liberdade não se afirma nem se robustece sem o suporte da igualdade. Destituída de substância, ou seja, do elemento material que assegura a competitividade na coexistência complexa, a liberdade fenece, ou se reduz a um anseio sem base para sua concretização.

Presumir que o equilíbrio se estabeleça entre os indivíduos, ou entre estes e os grupos, ou no confronto destes, sem contar-se com a presença de uma força superior de contenção das desigualdades, é desconhecer ou desprezar a realidade. No embate de pessoas, entidades e interesses diferen-

Exposição feita no **Forum Merquior**, promovido pelo Partido da Frente Liberal, no Senado Federal, entre 5 e 6 de novembro de 1991.

ciados, não prevalece, de regra, a concessão espontânea, antes a resistência insensível aos vínculos de sociabilidade. Na medida em que se amplia o pluralismo social e crescem as disparidades econômicas, aumentam, por igual, as distâncias e as divergências entre pessoas e na pretensão de grupos.

Somente a autoridade de um órgão preponderante — não de poder absoluto, mas de ação independente, ampla e delimitada — pode corrigir ou pelo menos diminuir as disparidades das forças sociais.

Estado necessário

Esse órgão, apesar de deformações verificadas, é o Estado, como o demonstra a história de todos os povos politicamente estruturados. Não se trata, evidentemente, do Estado autoritário ou totalitário, ou de qualquer tipo de poder arbitrário. Cuida-se do poder institucionalizado como Estado de direito e democrático, vale dizer, de ação larga porém circunscrita, na forma de Constituição de origem popular. Não sendo onipotente, também não se confunde com o “Estado mínimo” de certo radicalismo liberal. Se o Estado onipotente invade, sem possibilidade de correção, o domínio privado e prejudica a expansão da personalidade humana, o Estado mínimo é incapaz de promover o bem-estar coletivo, contendo os abusos do poder econômico, individual ou associado.

Não há segurança jurídica, nem equilíbrio no plano econômico, se o Estado é mínimo e a ação privada máxima, quando se sabe que os interesses de pessoas e grupos dominantes tendem sempre a exorbitar do razoável.

Na observação dessa realidade, decerto, é que a recente Encíclica *Centesimus Annus* assevera ser “inaceitável a afirmação de que a derrocada do denominado “socialismo real” deixa o capitalismo como único modelo de organização econômica”. Mais: a Igreja de Roma, por seu Chefe, equidistante do poder estatal e da riqueza, adverte que “A atividade econômica, em particular a da economia de mercado, não se pode realizar num vazio institucional, jurídico e político”. Ao Estado cabe ser instrumento “de segurança”, contra os desvios dos “poderes públicos” e os excessos da “esfera econômica”⁵.

Tal Estado não pode ser débil nem tirânico, mas de robustez contida pela ordem jurídica, permanente e democrática. Nessa estrutura não cabe regulação desnecessária ou desmedida, nem liberação geradora de procedimentos egoísticos; intervenção oficial onde a iniciativa privada pode promover o desenvolvimento, nem ausência ou indiferença da autoridade pública em face de desarmonias e desequilíbrios atentatórios do interesse ou da paz social. “A divisão do corpo social em indivíduos livres e iguais — ponderam sensatamente Denis Olivennes e Nicolas Baverez — confirma e aumenta a necessidade de uma instância estável e autônoma, nascida desta sociedade porém situada de fato acima dela, visto que há de encarnar permanentemente o interesse geral. Quanto mais os cidadãos querem perseguir livremente o gozo dos bens privados, maior é a necessidade de Estado para garantir a coesão da comunidade nacional, para refazer o laço social que a igualdade das pessoas requer e a liberdade dos indivíduos corrói”⁶. O Estado investido de tamanho encargo, intransferível para ser exercido com a possível imparcialidade, pressupõe organização jurídica severa, que não lhe permita converter-se em instituição tentacular, nem enfraquecida.

Sem dúvida o Estado-providência, por falta de planejamento adequado e por outros motivos, exorbitou, envolvendo-se na crise geral. Pierre Rosanvallon, que o estudou em interessante monografia, avança, mesmo, que “Crise do Esta-

do-providência e crise do modelo social-democrata marcham organicamente em parêntese”, e busca definir um “Novo espaço post-social democrata”⁷. Seria estultice negar a necessidade de revisão do procedimento do Estado, sobretudo depois do que aconteceu nos regimes comunistas.

Mas o descomedimento não se corrige com a timidez ou a renúncia de deveres. Do Estado-providência não se há de atravessar para o Estado-imprevidência, inapto a enfrentar os aglomerados econômicos, cada dia mais poderosos. Cumpre lembrar, com Alain Minc, que “O mercado sem contrapeso jurídico pode desembocar na lei da capoeira”⁸.

O Estado jurídico e organicamente forte, portador de energia disciplinada, e vigilante sem criar medo, é que poderá constituir a organização apropriada a manter a liberdade com justiça social. Assim instituído, reservará campo livre à iniciativa privada, em tudo que não for de interesse geral e constante da sociedade, sem impedimento de intervir, legitimamente, sempre que a ambição malferir anseio coletivo ou ameaçar a paz pública.

Estado socialista liberal

Não há fórmula única, nem definitiva, para a formação desse novo tipo de Estado. Não parece provável, mesmo, que se erga construção de linhas uniformes em diversos países. Embora cresça a interpenetração dos povos, cada qual deles, ainda entre os de cultura assemelhada, procura organizar-se de acordo com suas peculiaridades geográficas e históricas. A difusão das idéias, porém, proporciona soluções aproximadas.

Na crise atual do Estado, que alcança vários povos, entre as sugestões correntes merece relevo e exame a proposta do socialismo liberal, originária da reflexão e do espírito crítico de Carlo Rosselli. Pensada durante o infortúnio político na resistência ao fascismo, e na tentativa de revisão do socialismo marxista, a idéia tem a virtude de conciliar a liberdade com a igualdade. Compatibiliza, pois, a aspiração do liberalismo com o desígnio do socialismo, propiciando a consolidação da democracia.

Rompendo a “incrustação dogmática” do marxismo, argui Rosselli, como premissa, que “O movimento socialista existe, independentemente de qualquer teoria e justificação teórica”. Sustenta que “O socialismo deve tender a fazer-se liberal, o liberalismo a consubstanciar-se na luta operária”. Observa que “A liberdade desacompanhada de um mínimo de independência econômica, da emancipação das necessidades essenciais, não existe para o indivíduo — é um simples fantasma”. Realça que “O liberalismo burguês é impotente para compreender o problema proposto pelo movimento socialista. Entende que a liberdade política e espiritual não pode, por si mesma, atender às exigências liberais”. Salienta que “O socialismo não se pode limitar mais à reforma dos aspectos exteriores da vida coletiva”, porque deve desenvolver um “Processo de emancipação integral — de corpo e alma”. Descrevendo, enfim, a luta “por um novo socialismo”, prenuncia que “O movimento socialista deve ter a coerência de aplicar, antes de mais nada, a si mesmo as regras ideais que o inspiram na reforma de toda a sociedade”⁹.

Aí está um esboço do socialismo liberal, que elaborado entre 1928 e 1929 requer revisão, complemento, atualização. Mas, como notou Norberto Bobbio em 1979, ao prefaciar o livro em que o projeto se traduziu, tais idéias “não morreram. Pelo contrário, nestes últimos anos de debate renovado — de um lado, sobre a crise do marxismo, de outro sobre

o nexo indissolúvel entre democracia e socialismo — elas voltam a emergir, embora nem sempre sejam reconhecidas”¹⁰.

Essencial, agora, no ápice da crise, é que essas e outras idéias sejam discutidas, sem preconceitos. Se o que o mundo testemunhou foi “o colapso do socialismo estatal”, segundo a observação de Merquior, e se o pensamento socialista nele não se resume, como é notório, a hora reclama a análise e a compreensão desse sistema, que assenta a construção da sociedade e do Estado na base da igualdade de homens livres. Importa pouco a denominação: valem a substância e a eficácia do ideário inovador.

O liberalismo e a crise brasileira

Como situar o liberalismo diante da crise brasileira, é indagação que, além de ser sugestão do temário, ressalta de todas as idéias expostas.

Por isolar-se da realidade social, o liberalismo não exprime forma adequada de configurar o Estado, em sua destinação de órgão promotor do bem-estar geral. O Estado liberal, com uma filosofia básica sem conotação social, é instituição ausente dos conflitos humanos e dos privilégios que os alimentam ou deles decorrem, especialmente na ordem capitalista. Não assegura a coexistência igualitária, dentro da relatividade condicionada pela situação de seres social e economicamente diferenciados. Promete um viver livre, que é negado ou maculado por desequilíbrios ou disparidades que não combate. Desguarnea o homem da segurança material protetora de todos os direitos. Desconhece, assim, que ninguém é livre e feliz na miséria ou na submissão econômica.

Mas, se o Estado não precisa ou não deve ser marcadamente empresário, também não é aceitável retornar ao Estado-polícia do século XIX, que abandonava o fraco ao poder do forte. O Estado que planeja metas próprias e inspira a atividade econômica geral é que disciplina a coexistência, sem coação e para o bem comum.

No Brasil, não há que negar o descompasso do Estado em certos setores da economia. Reduzir-lhe tal perspectiva afigura-se prudente, ou necessário, até para aliviar despesas, que liberem recursos em favor de atividades específicas da Administração Pública. Essa redução de campo de atuação deve obedecer, porém, a prioridades criteriosamente definidas, sobretudo para que o Estado não abdique, com primazia, de esfera em que sua presença fortalece a economia nacional. Privatizar não deve traduzir renúncia à função de servir a comunidade. O Estado contemporâneo tem deveres múltiplos, alheios até à expectativa de lucro.

No momento, agrava-se a responsabilidade do Estado em face da crise. A inflação é resistente e progressiva. Teme-se a hiperinflação. Há aumentos sucessivos, e não raro desmedidos, dos preços de quase todos os produtos, inclusive dos gêneros alimentícios. A especulação gera receios. Salários e vencimentos são reajustados, mas permanecem insuficientes. O governo aponta a falta de solidariedade do setor econômico no sacrifício. Ocorrem despedidas coletivas de trabalhadores. Multiplicam-se greves. Formula-se reforma tributária, no intuito de ampliar recursos financeiros. Um analista idôneo da crise como Hélio Jaguaribe, embora situando o Brasil “no topo da viabilidade mundial”, adverte, faz tempo, da gravidade crescente do quadro. E reclama “um consistente e eficaz esforço de equilíbrio financeiro e de desenvolvimento econômico social, cultural e político”, para obstar a ruptura da convivência pacífica¹¹.

Simultaneamente, cogita-se de reforma institucional, abrangente do sistema de governo e dividindo partidos políticos e a opinião pública. O sociólogo José Arthur Rios, examinando “a renovação institucional do nosso tempo”, em trabalho publicado este ano, dá relevo à “valorização da associação e da participação, não em termos individuais mas no sentido comunitário”. Entende que “só a organização comunitária pode armar o homem, nessa virada do século, para os grandes problemas do crescimento avassalador do Estado, a massificação das cidades e a destruição do meio ambiente”¹². Se o “crescimento avassalador do Estado” requer contenção, como já visto, cabe também não enfraquecê-lo, para que possa orientar a solução de tantos problemas sociais. A participação do indivíduo em “sentido comunitário”, especialmente, muito depende de educação na escola pública, que melhor socializa o homem.

No desempenho de todas essas tarefas, o Estado não há de ser inspirado e orientado pelo liberalismo, divorciado do pensamento social. Para que alcance seus objetivos de revisão e inovação, de trabalho fecundo e redutor de injustiças, há de conjugar o liberal à influência preponderante do social. Assim superporá o interesse coletivo aos impulsos do egoísmo, a justiça distributiva à ânsia de enriquecimento.

A Constituição de 1988 é instrumento normativo moderno e amplo, cujas cláusulas, interpretadas com energia e prudência, orientarão o Estado na sua função ordenadora e de aperfeiçoamento da vida coletiva. Aplicada no seu conjunto, reformada no que a experiência aconselhar, propiciará aos poderes instituídos ação persistente, planejada e contida. Aos partidos políticos cabe tarefa coordenadora precípua nesse processo, se não quiserem ser relegados ao desprezo popular.

Palavras finais

O Partido da Frente Liberal, que oportunamente promove este *Forum*, por intermédio do Instituto Tancredo Neves, prestigiar-se-á e bem servirá o país na Medida em que aprofundar o exame dos deveres e limites do Estado. No crítico processo de transição que vive o país, se o descomedimento perturba, a omissão intranquiliza, porque não indica opções, necessárias à escolha das decisões democráticas e lúcidas.

Ao povo que vota, sofre, confia e repele, é preferível o erro, produto do debate e suscetível de ser corrigido, à acomodação, resultante do silêncio e quase sempre irreparável. A verdade não resulta nunca da indiferença.

Fontes:

- 1 — Celso Lafer, *Ensaio Liberal, Edições Siciliano*, 1991, S.P., p. 171.
- 2 — José Guilherme Merquior, *O Liberalismo. Antigo e Moderno*. Nova Fronteira, Rio, 1991, p.p. 49-50.
- 3 — José Guilherme Merquior, *Obra e ed. cit.*, p.p. 15, 109, 150, 218, 221, 222 e 223.
- 4 — Norberto Bobbio, *As Ideologias e o Poder em Crise*, Editora Universidade de Brasília, trad. de João Ferreira, 1990, p. 22.
- 5 — Encíclica *Centesimus Annus*, no. 35 e 45.
- 6 — Denis Olivennes e Nicolas Baverez, *L'Impuissance Publique Calmann — Lévy*, 1989, p.p. 31-32.
- 7 — Pierre Rosanvallon, *La Crise de l'Etat-providence*, Editions du Seuil, 1981, p. 10.

- 8 — Alain Minc, *La machine égalitaire*, Bernard Grasset, Paris, 1987, p. 227.
- 9 — Carlo Rosselli, *Socialismo Liberal*, trad. de Sérgio Bath, C.H. Cardim Editora, S.P. 1988, p.p. 89, 125, 130, 145 e 166.
- 10 — Norberto Bobbio, Prefácio à obra *Socialismo Liberal*, de Carlo Rosselli, ed. cit., p. 34.
- 11 — Hélio Jaguaribe, *Alternativas do Brasil*, José Olympio Editora, 2ª ed., 1989, p.p. 6 e 135.
- 12 — José Arthur Rios, *A Renovação Institucional do Nosso Tempo*, in Carta Mensal da Conf. Nac. do Comércio, vol. 37, nº 436, julho 1991, p.p. 49-58.

PALESTRA DO DEPUTADO GUSTAVO KRAUSE

Poucos poderiam dizer de José Guilherme Merquior — o homem, as idéias, a obra — melhor do que o Sr. Ministro Marçílio Marques Moreira e o Sr. Secretário de Cultura Sérgio Paulo Rouanet, tantas são as convergências e os afetos. Convergentes, por exemplo, no berço e no barco da carreira diplomática. Epígonos neo-iluministas, os três professaram convicções liberais consistentes, desde o tempo do liberalismo acanhado, o mesmo tempo do liberalismo assustado com a arrogância das patrulhas e premido pelos dogmas da inevitabilidade historicista dos modelos sociais perfeitos e acabados. As diferenças eventuais na tonalidade, na forma, no varejo dos métodos, apenas, realçam a amálgama dos liberais de todas as tendências e de todos os matizes: o impulso profundamente humanista.

A homenagem está plena e o panegírico adequadamente entregue a legítimos autores.

É de se indagar, pois, o que faz neste fórum um político tiranizado pela práxis e tão despossuído de atributos para incorporar mais uma voz aos merecidos louvores ao Embaixador Merquior, tão bem definido por Eduardo Portela como “o contemporâneo do amanhã”?

Somente duas explicações são plausíveis: a primeira reside no atributo comum aos liberais identificado por Ortega y Gasset, como o da suprema generosidade, aqui interpretado pelo Presidente do Instituto Tancredo Neves, Marcondes Gadelha.

A outra deve repousar no fascínio que empolga os liberais, que é a busca da variedade com a conseqüente tensão dialética, o mais apropriado caminho para encontrar luzes e acender verdades.

Percebo que as explicações se combinam e o generoso presidente do Instituto Tancredo Neves conseguiu a variedade que desejou: de um lado merquiórfilos cosmopolitas; de outro um merquiórfilo provinciano; de um lado, amigos próximos do homem; de outro o amigo distante, anônimo mesmo, da obra; de um lado, os scholars, homens de pensamento; de outro, o político profissional, como disse, tiranizado pelas práxis, porém um inconformado com o descompasso entre as idéias e a ação, a reflexão doutrinária e a prática política, no exercício deste nobilíssimo mister que é a política, seja como ciência, seja como arte, seja como ética do bem-comum.

Pois bem, este merquiórfilo provinciano que vivia lá para as bandas da veneza americana, como no verso de Bandeira, e o político inquieto com os ramos da sociedade contemporânea teve em Merquior, este filósofo da política, uma fonte de muitos saberes, e mais do que isto uma torrente de sólidas convicções sobre o pluralismo e a democracia como valores universais.

Nesta condição, e na condição de um liberal radical, concordo com o testemunho de Carlos Nelson Coutinho: “Merquior emprestou ao liberalismo brasileiro uma dignidade cultural e uma densidade teórica que este até então desconhecia”.

É verdade. E por uma insuperável imposição da fatalidade, sou obrigado a fazer algumas considerações sobre o atualíssimo legado do pensamento político daquele que se autodefiniu como: “um liberal na economia, um social-democrata na política e um anarquista na cultura”.

Legou aos liberais bem mais do que uma “catedralesca erudição” na expressão feliz do Deputado Roberto Campos. Deixa-nos uma visão de mundo — obra da razão e do direito — onde venham a se combinar as paixões democráticas rousseaunianas: a liberdade e a igualdade.

E tudo começa na desconfiança congênita aos liberais em relação ao poder, ainda que o poder seja legítimo na origem e constitucionalmente limitado na forma.

O liberalismo novo de Merquior passa por um núcleo ético: o individualismo alicerçado numa concepção utilitária que permita a realização do indivíduo em quatro dimensões: a da dignidade da pessoa e do homem; a da privacidade (indispensável como âmbito da vida interior); a do desenvolvimento da personalidade; a da autonomia que, como valor liberal e democrático, corresponde à fruição da liberdade como intitamento (expressão dahendorfiana), da liberdade política, liberdade de consciência e crença e, finalmente, liberdade de realização pessoal (expressão da autotelia kantiana).

Apareciam, assim, no pensamento de Merquior as condições necessárias da ordem liberal: o poder sob controle e a cidadania democratizada.

Em seguida, duas questões são enfrentadas com a habitual lucidez: a do estado e a do mercado.

Sua concepção de estado o distancia dos antigos paleoliberais e dos atuais neoliberais hayekianos. Entre os pólos opostos ou minimalismo e do maximalismo; na liça encarniçada que separa a fúria estadófoba, do delírio estadólatra, Merquior optou pelo caminho aroniano da síntese democrático-liberal definida como “o complexo de direitos civis, políticos e sociais acatados pelas democracias industriais avançadas que combina várias liberdades, nos dois sentidos básicos de participação e não-impedimento”.

Nesta admirável síntese socio-política, a presença do estado vai mais além do que pretende a utopia liberal-conservadora e bem mais aquém do que pregam os dogmas estatizantes.

Os limites deste espaço serão fixados, de um lado, por uma ausência completa da coerção estatal sobre as liberdades do indivíduo e, de outro, por uma presença, em alguma medida, que remova os obstáculos sociais e econômicos para o exercício das liberdades numa configuração de progresso harmônico. Trata-se de corajosa violação às regras do liberalismo clássico para manter a lealdade ao princípio original de amparo a liberdade individual e introduzir o conceito novo de amplo acesso dos indivíduos às oportunidades.

Com este insuspeito perfil social-liberal Merquior alertou a América Latina e em especial o Brasil para o fenômeno do criptoestatismo, uma espécie de sutil veneno que ataca em doses violentas a cultura política terceiro-mundista. A mais usual das armas dos criptoestadistas é o cinismo dialético que imputa aos liberais o propósito de liquidação irresponsável do estado, ao tempo em que propõem a estultice de um estatismo de rosto humano como se fosse possível humanizar o que Nietzsche chamou de “o mais frio dos monstros”. O anti-

doto possível é submeter "o monstro" aos sólidos controles da cidadania.

Em economia, Merquior assumiu a dimensão da liberdade econômica, utilizando o léxico italiano "liberista" e optou "pelas vantagens arrasadoras da economia de mercado sobre a economia de comando". Entretanto não idolatrou o mercado, tanto que é sua a seguinte advertência: "se suprimir o mercado é ferir de morte o substrato material das liberdades modernas. Deixar tudo entregue ao seu império é restringir significativamente o livre gozo dessas mesmas liberdades a minorias — e a minorias compostas de privilegiados pelo berço, e não só pelo mérito".

Estas considerações superficiais sobre o pensamento liberal de Merquior, apenas, ratifica a sua definição: "o liberalismo moderno não possui complexos frente à questão social, que ele assume" e atesta que Merquior "é um contemporâneo, e não apenas um sobrevivente de si próprio".

Finalmente, peço permissão para completar a minha participação neste fórum com um jato de emoção. Este jato de emoção é o que contém uma singela homenagem que prestei a Merquior ao escrever um artigo no dia do seu falecimento, sob o título "Merquior e a Idade da Flor" que passo a ler.

"MERQUIOR E A IDADE DA FLOR"

A morte de José Guilherme Merquior causou-me uma enorme sensação de perda. Aliás esta é uma sensação natural quando morre alguém que projetou o seu talento individual na construção de um Patrimônio Público, do qual os cidadãos, indistintamente, somos condôminos, pelo menos, no legítimo direito da contemplação. É o caso dos artistas, dos líderes políticos, dos intelectuais que, de repente, entram nas nossas vidas sem pedir licença e nos fazem íntimos de sua obra, do seu jeito, de sua fisionomia sem que eles saibam a dimensão da legião de admiradores e amigos anônimos é unilateralis.

Até aí nada demais. No entanto o que me causou espanto foi que a minha sensação de perda foi mais profunda do que seria normal. Senti a emoção de uma perda pessoal de quem cruzei os caminhos, no máximo três vezes, na qualidade de servidores públicos: eu como político e ele servindo na chefia de gabinete civil do então Ministro Leitão de Abreu. Nada, além das frias e necessárias formalidades de praxe. Pois bem, o silêncio e a tristeza — eloquentes manifestações de depressão — eram reveladores do meu luto interior tal como se houvesse desaparecido criatura situada no círculo das minhas relações íntimas.

Subitamente compreendo que Merquior estava próximo. E como estava. Nos últimos anos vinha acompanhando de perto (e dentro dos modestos limites da capacidade de lê-lo) a sua brilhante, eclética e vasta produção intelectual. Com a prudência de percorrer o caminho do mais simples para o mais complexo. Primeiro, os artigos, as entrevistas, o pensamento político. Todo domingo em *O Globo*: o último artigo foi "O Sentido de 1990".

Sempre estava recorrendo ao seu "Argumento Liberal" e andava com frequência pelas páginas de "O Marxismo Ocidental". A erudição enciclopédica de Merquior, ao invés do verniz da superficialidade, era instrumento de um saber abissal. Somente uma profundidade rara seria possível desafiar o que considerava os grandes mitos do pensamento contemporâneo: o marxismo, a psicanálise e o modernismo.

Recentemente (e coincidentemente), antes de começar a dar uma olhada no seu último e premiado ensaio "Crítica" sobre arte e literatura tinha repassado nada menos do que

três notáveis prefácios de Merquior. O que ele escreveu em 1971, dedicado a Kolakowski, na obra de Aron "Estudos Políticos", de quem, juntamente com Bobbio, recebia uma clara influência na articulação de um liberalismo que o configurava como um social-liberal. O outro prefácio foi uma releitura que fiz do que Merquior escreveu ao introduzir no Brasil a preciosa edição do "Dicionário Crítico da Revolução Francesa" de François Furet e Mona Azouf.

E no dia de sua morte, depois de me deliciar com Brás Cubas, Virgília, Lobo Neves e o humanitismo de Quincas Borba, inverto as bolas e, concluída a leitura, passo para o prefácio que é de Merquior (um estudioso da obra de Machado, superado apenas por Roberto Schwartz).

No texto, Merquior dá um interessante realce ao gênero cômico-fantástico ou Literatura Menipéia do que chama "Romance Carnavalesco de Machado".

Ocupava-me, precisamente, desta leitura quando tive a notícia de sua morte. Por um instante as letras se petrificaram em rigidez cadavérica. Depois, deram o ar da imortalidade. Em minutos, eu passava da obra de um mortal para o bem-aventurança da imortalidade a quem pertence um diferente reino onde todos dormem, apenas um sono interino. O choque com a realidade pôs no lugar as minhas emoções e aí procurei recordar por inteiro o ensaísta vigoroso e prolífico, a erudição abrangente; a sua autodefinição sintética como "Um Liberal na Economia, Social-Democrata na política e anarquista na cultura".

Relembrei o polemista alto, civilizado, dialeticamente quase imbatível, um elegante logocrata que, sem perder a linha enquadrava os supostos intelectuais nos limites da santa ignorância, mesmo quando a enfermidade do sectarismo ideológico se perdia no recurso acético dos rótulos e das ofensas pessoais. Os verdadeiros homens do intelecto tinham o prazer na divergência com Merquior. A propósito, o artigo de Roberto Romano, escrito antes da morte de nosso representante na Unesco, na *Folha de S. Paulo*, dia 9, contém palavras definitivas.

Morte injusta e cruel. Saem de cena as "Boutades" e a produção Neo-iluminista do rapaz que, segundo Aron, "Leu Tudo". Aos liberais deixa ainda um precioso legado, escrito em inglês a ser publicado neste semestre sob título "Liberalism: Old and New". E a todos fica o desconsolo da morte aos 49 anos: a idade da flor, aquela idade que nem todos os humanos vivem. A idade em que a beleza esplendorosa atrai para si os olhares da admiração.

Ao concluir, valho-me do liberal/libertário — Mártir e Poeta da causa da liberdade —, o pernambucano Frei Caneca, que escreveu o Epitáfio/Bálsamo de todos os liberais:

"O servil acaba inglório
Da existência a curta idade
Mas não morre o liberal
Vive toda a eternidade."

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho visto nos jornais, depois da decisão tomada pelo Senado anteontem, a respeito da antecipação do plebiscito, uma série de afirmações e considerações

a respeito da posição do PSDB e a minha própria. Quero reafirmar aqui, neste Senado, que já sabe a nossa posição, mas, enfim, para que conste dos Anais, que o PSDB nunca se posicionou diante da questão da necessidade do entendimento nacional em termos de "ou se antecipa o plebiscito ou não há entendimento nacional".

Para nós, entendimento nacional nunca foi nem será adesão ao Governo; nunca foi nem será diálogo isolado com o Governo. Não há de ser por uma decisão, a meu ver, desafortunada, tomada por este Senado que o PSDB vai mudar o seu rumo. Nunca pensamos no entendimento em termos outros senão de buscar uma saída para o Brasil. Na nossa opinião, essa saída seria muito mais facilitada se tivéssemos feito a antecipação do plebiscito, como eu disse aqui no discurso de encaminhamento da votação, porque teríamos a possibilidade de um diálogo que não fosse ao redor de questões que são importantes, mas que dificultam muito mais o entendimento. As questões do dia a dia são mais difíceis para um entendimento, por mais paradoxal que pareça, do que a idéia da construção de um novo Brasil.

O PSDB se mantém na mesma posição, até porque, se não fosse assim, daria a impressão de que estaria considerando o diálogo como se fosse uma associação com o Governo, e nunca foi o caso.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Marco Maciel — Folgo em ouvir as palavras de V. Ex^a, que, com muita lucidez, como sempre, coloca de forma muito correta a posição do PSDB. Nunca houve uma tratativa que vinculasse uma coisa à outra. Posso dar esse depoimento.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Nunca houve.

O Sr. Marco Maciel — Mesmo por que isso envolvia questões extremamente diversas. Uma coisa é a discussão sobre sistema de governo, outra coisa é a busca de saídas para a crise. Nesta minha brevíssima intervenção, porque não quero tomar o tempo de V. Ex^a, quero dizer-lhe que, por esse caminho, V. Ex^a põe a questão em seus justos termos e, de alguma forma, ajuda a clarear os debates que se feriram por ocasião da discussão e da votação da Emenda Richa. Sua colocação é muito importante, porque seria sempre muito difícil para mim, como político e, de modo especial, enquanto presidencialista, atrelar uma coisa à outra, sem que isso envolvesse um amplo projeto de entendimento nacional.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — O aparte do Senador Marco Maciel reafirma o que eu disse, até porque, se entendimento houvesse de outra maneira, teria sido através dele e isso nunca houve. Nunca houve uma ligação entre a proposta, que é nossa e continua sendo nossa, de que o País precisa de um entendimento, com a aprovação de um projeto específico, qualquer que fosse. Outra questão é o nosso julgamento sobre o desenrolar daqueles acontecimentos tais como se deram e que já foram objeto de um comentário meu e de outros Senadores do PSDB e do PMDB ontem.

Outra questão, reservamos o nosso juízo político. Um dos jornais menciona que eu tive um diálogo com o Senador Marco Maciel, fato que é verdadeiro, mas não no sentido do toma-lá-dá-cá. A questão foi outra. Eu disse ao Senador Marco Maciel, que está aqui presente, que a não aprovação

aumentaria a dificuldade política. Obviamente, quando o PSDB vota a favor ou contra alguma coisa, é pelo interesse do País e não por outra razão. Nunca votamos algo, nem eu nunca disse nada para agradar quem quer que seja em termos de obter vantagens ou favores do Presidente da República ou de quem quer que seja.

O Sr. Marco Maciel — Disso posso dar testemunho, Senador Fernando Henrique Cardoso. Sei até que V. Ex^a já recebeu convites do próprio Governo e sempre adotou uma conduta fiel ao programa de seu Partido e até de equidistância com relação à participação do Governo Federal.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — É verdade. Aliás, não tenho nenhuma preocupação com isso, porque todos os contatos havidos são do conhecimento pleno do meu Partido e por ele endossados. A nossa posição é absolutamente tranquila. Quero apenas esclarecer isto, porque poderia parecer que o PSDB partiria agora para uma linha de revanchismo. Com respeito a isso, foi-me perguntado, no dia seguinte da votação, no programa "Bom dia, Brasil", da TV Globo. Respondi, com tranquilidade, que não haveria revanchismo, porque isso daria a impressão de que simplesmente orientamos a nossa política por considerações emocionais. Não é o caso. Disse e reafirmo que obviamente fazemos o nosso juízo a respeito de condutas e que isso dificulta politicamente qualquer tipo de aproximação, o que não implica que o PSDB vá ter a posição de revanchismo. Não é a nossa postura.

Não é preciso reafirmar que estamos na oposição, nunca deixamos de estar. Mas repito o que dissemos na Resolução nº 1, do PSDB, depois da eleição do Presidente Fernando Collor: oposição ao Governo não é oposição ao País. Vai ser mantida essa linha de conduta pelo PSDB. O Conselheiro Acácio dizia que as conseqüências vêm sempre depois. O que fiz foi alertar o Senador Marco Maciel de que haveria conseqüências. Há conseqüências. Quaisquer decisões políticas implicam em conseqüências, implicam naturalmente a nuance, o tom, implicam, muitas vezes, a questão da maior ou menor confiança que se possa ter. O debate travado ontem aqui mostrou ao Senado e ao País que isso já está ocorrendo. Obviamente, o PSDB está tomando em consideração as enormes dificuldades de certos níveis de entendimento, porque as mudanças são muito bruscas, não foram anunciadas em tempo oportuno, não foram ditas a nós.

Quero deixar isto bem claro, para que não se pense que o PSDB adota a tática de tentar o diálogo para obter vantagens, nem que fosse a aprovação de uma emenda daquela importância. Não é a nossa linha. A proposta do diálogo sempre foi com todos os Partidos, com a sociedade e com o Governo. Por que com o Governo? Porque a sociedade quer soluções e o Congresso não dispõe de instrumentos para resolver as dificuldades do País. O País deseja soluções e como temos que respeitar a Constituição, não cabe ao Legislativo a ação executiva. Esta cabe, sim, ao Executivo. Obviamente, quando se fala em negociação paralela, está se falando no vazio. A negociação sempre implicará, num dado momento, um interlocutor que tem força executiva. Quando isto não ocorre, aí, sim, a responsabilidade não é de quem tenta. O PSDB vem tentando, há muito tempo, criar uma situação que permita ao País sair das suas dificuldades, tem tentado, com toda tranquilidade e objetividade possíveis. Reconhece as dificuldades. O PSDB não vai entrar — muito menos eu — em bate-boca.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, gostaria de interrompê-lo só mais uma vez, mas serei muito breve. Tenho a certeza de que o tempo, e somente ele, vai nos permitir aclarar totalmente os episódios ocorridos por ocasião da Emenda Richa. Os romanos diziam sempre que a consciência vale por mil testemunhos. Nesse episódio, somente quando a poeira assentar é que se poderá fazer uma análise menos apaixonada das suas razões e desdobramentos. Muita coisa foi dita aqui sob o império da emoção, que nunca foi boa conselheira. Os fatos precisam ser também devidamente interpretados. Não quero, aqui, reabrir questões que já foram discutidas nestes últimos dias, mas acho que está havendo muitas distorções, muitas delas alimentadas pela imprensa — acredito que de boa-fé. Muitas notícias que não se conciliam com aquilo que realmente se passou antes e durante a votação da Emenda Richa.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador Marco Maciel, cada um reserva seu julgamento sobre a matéria. No que me concerne e pelo que pude depreender, não posso deixar de voltar a afirmar que fui informado pelo Presidente da República que não haveria interferência. Eu, também, não posso deixar de dizer o que todos viram: houve interferência e forte. Eu não posso, também, deixar de lamentar o estilo da interferência, que foi à moda antiga.

A minha afirmação aqui não é para rever esses fatos, eles são reais, aconteceram e acho que, no mínimo, como disse V. Ex^a, o tempo dirá. Só que já se perdeu o tempo.

Não quero voltar ao tema, mas acho que se perdeu uma grande oportunidade de mudar o nível da discussão política no Brasil. Infelizmente, muitas oportunidades desse tipo têm sido perdidas.

Quando era Presidente da República o Senador José Sarney — não me lembro se V. Ex^a, Senador Marco Maciel, ainda era Chefe da Casa Civil da Presidência da República — eu tive um diálogo com o Presidente, que foi, aliás, em parte, testemunhado pelo Embaixador Ricúpero, no qual eu insistia com o Presidente da República que aquele era o momento de Sua Excelência assumir a tarefa histórica de promover a transição de um sistema de governo para o outro e que o povo fosse ouvido com a eleição quatro anos depois de sua posse. E que Sua Excelência, um parlamentarista histórico — não era o meu caso — tinha uma enorme oportunidade de conduzir o País a um novo Estado constitucional, Estado de direito com o apoio de todos.

Sua Excelência preferiu lutar por um inglório ano adicional de governo no qual só foi, perdendo-me a expressão, desancado pelo País inteiro.

Não entendo os homens quando estão no poder que não percebem, às vezes, que a grandeza é melhor para eles próprios do que aferrar-se mesquinhamente a um dia a mais de mandato ou a uma forcinha a mais do exercício do poder.

É muito mais gratificante, parece-me, comandar um processo com o apoio da Nação do que impor à Nação um desvio nesse processo, simplesmente para reafirmar uma autoridade, ou para garantir-se mais tempo no poder.

Imagino que o ex-Presidente José Sarney, hoje Senador e com maior capacidade, pelo distanciamento, de rever os fatos, talvez possa até concordar que perdeu uma oportunidade e o País também.

Acho que, anteontem, perdemos uma oportunidade de dar um outro rumo à política brasileira. Esse é o meu julgamento; cada um formará o seu, independentemente dos cami-

nhos tortuosos ou não pelos quais a decisão do Senado foi obtida. Meu ângulo é outro! É no sentido de que se perdeu uma oportunidade. Lamento! Não sei como qualificar o jovem Presidente da República; Sua Excelência disse que eu era inclito e vetusto! Aliás, o inclito me deixa muito contente! Em relação ao vetusto, a culpa é de Deus, que me fez viver mais tempo. Não sei se o Senador Josaphat Marinho concordaria que não é tão grave ser vetusto! (Risos.) Mas o fato é que não sei como qualificar, mas sempre vi no Presidente a vontade de, até quebrando louças, inovar.

Então, imaginei que Sua Excelência pudesse, agora, “tomar o pião na unha” e, com muita força, recuperar o ímpeto inicial, pelo menos do apoio que tivera inicialmente. Infelizmente Sua Excelência não se viu nesse papel ou, pelo menos, parece-me que se vislumbrou esse papel foi por pouco tempo.

Depois, fiquei assustado! Como é possível que um simples líder sindical, Presidente da CUT que seja, mude o curso importante da política brasileira? Não posso crer! O pretexto é muito óbvio para não ser mais do que um pretexto. Além do mais — eu disse aqui —, o Presidente da CUT não tem nessa matéria nem o apoio do PT. Então, não foi nada disso! Foi uma apreciação de outro tipo. E, é claro, cada um tem o direito de escolher o seu caminho. Eu preferia outro caminho para o Brasil.

Em relação ao caminho escolhido, que é outro e, a meu ver, mais áspero, nós, do PSDB, vamos tomar nossas posições de acordo com as circunstâncias, mas sempre — e quero que fique registrado — na linha que consideramos, ou seja, de que a situação do Brasil requer convergência de esforços. Estamos sempre prontos a essa convergência, naturalmente, agora, muito mais assentados na sociedade do que na expectativa de que aqueles que conduzem o Estado possam fundir as aspirações nacionais e, dessa maneira, obter uma transição mais fácil para um país democrático e próspero. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de ouvirmos o discurso de defesa da teoria liberal e do pensamento liberal do Senador Marco Maciel; os posicionamentos do Líder do PSDB em relação ao episódio de antecipação do plebiscito, venho à tribuna não em razão de problemas da Amazônia, mas para dar o meu testemunho sobre uma questão que me preocupa, uma vez que ela se reflete também na minha região e no meu Estado.

Vou falar sobre uma secretaria do Governo Federal, que está vazia, talvez tão vazia quanto este plenário, apenas que aqui o plenário está cheio de qualidades. Quero referir-me à Secretaria do Meio Ambiente.

Em 13 de setembro fiz um requerimento à Mesa com um pedido de informações ao Governo sobre as viagens internacionais do titular daquela Secretaria, Sr. José Lutzenberger, e só recebi a resposta quando já havia encaminhado um requerimento à Mesa, pedindo o enquadramento de S. S^o nos dispositivos da Constituição e em artigos do nosso Regimento.

Primeiro, recebi a informação de que nós estávamos, no caso, em um “buraco negro” e que não seria possível responsabilizá-lo, porque, não sendo ministro, não estaria sujeito às sanções previstas na Constituição.

Mas recebi as informações e aquilo que eu suspeitava realmente se confirmou. O Sr. José Lutzenberger — e acredito que essa informação tenha como base o início de setembro

ou o começo de outubro — há cerca de 17 ou 18 meses do Governo Collor, S. S^o esteve 149 dias no exterior. Praticamente cinco meses. E pergunto-me: será que José Lutzenberger é o Chanceler, é o Ministro das Relações Exteriores do Brasil, ou é o Secretário do Meio Ambiente?

S. S^o vive no exterior, vive gastando os nossos dólares, e por apenas duas informações numéricas que consegui, em ofícios que foram apensados, pude calcular, numa regra de três, estabelecendo uma proporcionalidade, de que S. S^o gastou, nesses 149 dias, para ser mais preciso, em que esteve no exterior, cerca de 90 mil dólares.

Sei que o problema ambiental brasileiro tem sido usado por nações desenvolvidas como argumentação para ter uma influência na nossa decisão sobre o que fazer em relação à questão ambiental. Até diria que o problema da poluição brasileira não deveria ser tratado propriamente pela Secretaria do Meio Ambiente, mas pelo Ministério da Ação Social, porque, sem dúvida alguma, a nossa poluição não é uma questão dos pobres brasileiros, mas é uma questão da pobreza do brasileiro.

Não entendo como foi possível custear-se as viagens do Sr. José Lutzenberg usando recursos do Ibama. Tenho certeza de que nenhuma dotação orçamentária, nenhum conceito da filosofia orçamentária definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias indica que se poderia usar recursos do Ibama para custear viagens ao exterior a qualquer funcionário do Governo.

A verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que a ausência do Secretário do Meio Ambiente, de uma ação da tecnoburocracia, tem criado situações de constrangimento na minha região, onde tudo é proibido. É proibido pescar, é proibido caçar; mas não é proibido, sem dúvida, adquirir a cólera, porque não se criaram condições de saneamento básico nas cidades ribeirinhas do Amazonas e dos seus afluentes.

E eu gostaria, neste momento, de pedir a atenção da Casa e da sociedade brasileira para o fato de o nosso Secretário Especial do Meio Ambiente viver no exterior.

Todos nós recebemos convites. Vez por outra recebo, quer como Parlamentar, quer como empresário, convites para os mais diversos encontros, seminários etc. Evidentemente, um Secretário Especial do Meio Ambiente deve recebê-los mais frequentemente. Não há, porém, a obrigação de atender-se a todos esses convites, até porque alguns dos temas não interessam ao Brasil. E eu, numa ligeira análise, concluí que S. S^o poderia ter feito talvez duas, três, no máximo, quatro viagens — 18, sem dúvida é um exagero: quando acompanhou o Presidente da República em duas missões ao exterior e quando participou de dois encontros preparatórios para a Conferência de Meio Ambiente e Desenvolvimento que está programada para o Rio de Janeiro no próximo ano.

Se o nosso Secretário do Meio Ambiente, o responsável por tão importante Pasta, vive viajando, vive no exterior fazendo e ouvindo conferências nas quais o vilão, segundo as versões que me chegam, é sempre o Brasil, a sociedade e, principalmente nós amazônidas, pergunto: como podemos preservar a floresta amazônica? Queremos que ela não seja depredada, mas que seja racionalmente utilizada em proveito da população brasileira que ali vive.

Como poderemos proteger a nossa fauna, que também precisa racionalmente e corretamente ser utilizada como meio necessário à alimentação de populações que ali vivem e que não dispõem de outra opção para obterem a sua alimentação.

Tive o cuidado de colocar uma questão onde eu solicitava que me fosse informado se existia, no retorno dessas viagens, a obrigação de serem apresentados relatórios. E a resposta foi aquela que eu imaginava que receberia. A resposta foi muito simples, os relatórios são feitos pessoalmente a Sua Excelência o Senhor Presidente da República. A verdade é que não podemos dispor de nenhum documento para fazermos um julgamento mais profundo, mais correto do que justifica a sociedade brasileira continuar gastando as suas divisas com viagens que classifico, na maioria pelos temas tratados — se é que foram tratados — viagens de turismo.

Não tenho nada de pessoal contra o Sr. José Lutzenberger, nem o conheço pessoalmente. Mas minhas posições, mesmo quando fazia política estudantil ainda na época de universitário, nunca fui um radical e nunca tive o peso na consciência de ter voluntariamente cometido alguma injustiça. Mas estou convencido de que, diante das dificuldades que se acumulam no Governo do Presidente Fernando Collor de Mello, no momento em que a defesa da ecologia é uma obrigação de cada cidadão, de cada autoridade e de cada parlamentar, não podemos continuar calados, silentes, omissos perante a ausência permanente do Secretário do Meio Ambiente não apenas do Brasil, mas também de sua própria Secretaria. Pois também recebi informações não oficiais de que S. S^o não comparece à Secretaria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso que se adote o pensamento liberal do "Fórum Melquior". Mas é necessário que o Governo não seja tão liberal com as nossas divisas proporcionando a funcionários viagens dispendiosas para o exterior sem nenhum proveito para o nosso País. É importante, sem dúvida, que o Governo brasileiro participe das reuniões preparatórias da Rio-92 ou Eco-92, como é popularmente conhecida a conferência que vai se realizar no Rio de Janeiro, porque são nessas reuniões preparatórias que serão tomadas as decisões a serem apenas homologadas no Rio de Janeiro.

Bem, a propósito, a imprensa pública, hoje, que o governo dos Estados Unidos, embora levemente sensibilizado, mantém-se intransigente nos detalhes para poder atender a um projeto do Governo Collor, que solicitou a cooperação a fundo perdido dos sete países mais desenvolvidos do mundo para desenvolver um projeto-piloto, um projeto de preservação e reflorestamento da floresta amazônica.

Em razão, também, de um requerimento feito anteriormente — porque a grande imprensa nacional publicara em manchete: "O Governo brasileiro aplicará 120 bilhões de dólares na Amazônia até o ano 2000" — assustei-me com o número, porque seria o equivalente, mais ou menos, à atual dívida externa brasileira. E fiz o requerimento para saber se havia os planos, em que seriam aplicados recursos tão substanciais e recebi a resposta assinada pelo Sr. Secretário Marcos Coimbra, que teve a gentileza e o cuidado de anexar o tal projeto.

O projeto visava, na realidade, esses 1 bilhão e 500 milhões de dólares, que os sete grandes admitiram numa primeira etapa estudar a viabilidade de deferir 50 milhões de dólares. E ali vi, mais uma vez, não só por ter sido Diretor de Crédito Rural, mas por ter acompanhado na implantação do Programa Grande Carajás, como seu Secretário Executivo do Conselho de Ministros, as coisas sendo feitas sem o embasamento científico ou os fundamentos tecnológicos.

Entre as espécies que se pretendia ou se pretende nesse projeto seriam usadas no reflorestamento das marginais da Ferrovia Serra dos Carajás — Porto de Itaquí, no Maranhão.

incluía-se o cacau. E a Ceplac já tem fartamente documentado que o cacau não é cultura viável naquela região, exatamente em razão de seu baixo rendimento. Ele é viável, com bom rendimento e qualidade, em outras áreas da Amazônia, inclusive do próprio Estado do Pará.

Tudo isso vai significando desperdício, descrédito, e queira Deus ajudar a nós brasileiros que não seja em razão de não termos um Secretário Especial para o meio ambiente, mas termos um *globe-trotter*, um conferencista, alguém que, provavelmente, está disputando com o Chanceler brasileiro quem fala mais em nome do Brasil no exterior.

Ao fazer este pequeno pronunciamento, gostaria de alertar o Governo do Presidente Collor, em especial Sua Excelência, para que não se entusiasme demais com esse tipo de política que está fazendo, porque, como as nações mais desenvolvidas colocaram em termos de poluição ambiental um Brasil como réu, o Sr. Lutzenberger, ao que me parece, pela sua ação, pelas suas viagens, mas, pela sua omissão na direção da Secretaria, ele deve ter sido contratado para ser o advogado de defesa no exterior, e não o nosso Secretário Especial do Meio Ambiente.

Nós, da Amazônia, estamos solidários com todos aqueles que no Brasil ou no exterior desejam oferecer cooperação científica e apoio tecnológico, para que possamos, efetivamente, usufruir, sem desperdício, os recursos naturais e para que possamos usar esses recursos naturais sem violentar os nossos ecossistemas.

Mas não concordamos, sem dúvida, ser dirigidos através de portarias, através de diretrizes por um funcionário do Governo que não conhecendo a Amazônia e sendo um homem permanentemente investido na função de caixeiro-viajante, ainda do meu ponto de vista não assumiu efetivamente a Secretaria Especial do Meio Ambiente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento — Alexandre Costa — Amazinino Mendes — Carlos Patrocínio — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldi Alves — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Iram Saraiva — João Calmon — João Rocha — Josaphat Marinho — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Marco Maciel — Marluce Pinto — Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item: 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo de votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência.)

A Presidência comunica ao Plenário que a apreciação desta matéria está sustada, até que seja esclarecido se há

inexatidão material nos autógrafos remetidos pela Câmara dos Deputados a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira)

Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, tendo

PARECERES favoráveis, sob nº 428, de 1990, e 260, de 1991, das Comissões.

- de Assuntos Econômicos; e
- de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência esclarece que a proposição constou da pauta da sessão extraordinária do dia 9 de outubro passado, quando teve sua votação adiada para hoje.

Entretanto, nos termos do disposto no art. 168 do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando na sessão de terça-feira, quando poderá ser procedida a votação.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) —

Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 426, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1990 (nº 76/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda firmada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem a apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

— PARECER Nº 426, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1990 (nº 76, de 1989, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1990 (nº 76, de 1989, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda, firmada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1991.

— Mauro Benevides, Presidente — Márcio Lacerda, Relator — Dirceu Carneiro — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARÉCER Nº 426, DE 1991.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1990 (nº 76, de 1989, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda, firmada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda, firmada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

OSR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, não pretendia usar desta tribuna porque estaria encaminhando à Mesa um pronunciamento sobre o problema habitacional no País.

Mas, ao abrir o *Jornal do Brasil*, na segunda página, tive a atenção voltada para este título: "Collor chama Lula de meliante". Como na legislatura passada, nós aproveitávamos as sextas-feiras aqui, uns oito a dez Senadores, para trocarmos idéias, dentre eles o nosso Colega, o atual Ministro Jarbas Passarinho, resolvi fazer também um ligeiro comentário, brevíssimo mesmo, porque achei curiosa esta notícia que começa assim:

"Ao lamentar a derrota da emenda constitucional que antecipava o plebiscito para a escolha entre o presidencialismo e o parlamentarismo, o Presidente Collor culpou pela derrubada da proposta o Presidente do PT, Luiz Inácio Lula da Silva, e o Presidente da CUT, Jair Meneguelli."

Não sabia que esses dois eram tão fortes... Quando eles tentaram fazer comícios para evitar a privatização da Usiminas, eles não conseguiram reunir praticamente ninguém. Mas agora, para derrubar o Presidente, eles têm força.

Essa é a força da CUT e do Lula, ou é a fraqueza do Presidente?

É isso que me preocupa, porque essa notícia me parece uma demonstração da fraqueza do Presidente da República, que tem receio da CUT e do Sr. Lula.

Isso pode ser uma piada. Pode ser uma piada, mas de muito mau gosto.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Oziel Carneiro — Senador, talvez eu não entendesse isso como uma piada. Mas gostaria de lembrar que, até pouco tempo, a CUT era o "braço operário" do PT; mas, depois

do episódio do leilão da Usiminas, pode ter sido interpretada como o "braço armado" do PT. Talvez aí a preocupação e a revisão de pensamento do Presidente Collor em relação a esse episódio de antecipação do plebiscito.

OSR. JUTAHY MAGALHÃES — Senador, isso me preocupa mais ainda, porque considerar a CUT "braço armado" do PT, com força de derrubar Presidente da República, seria considerar este Presidente fraco demais!

As nossas Forças Armadas estão totalmente despreparadas, as nossas polícias não existem, e a polícia do Governador Brizola enfrentou o "braço armado" do PT. Mas, veja V. Exª, o PT não estava a favor da emenda. Mas, no entanto, o pretexto aproveitado foi este, a emenda.

Ora, Sr. Presidente, isso mostra como estamos num período de desgoverno. Não sei se V. Exª tomou conhecimento da vinda aqui do representante do Sr. Egberto Baptista para uma reunião no gabinete da Liderança do PMDB. Esse cidadão, a segunda pessoa da Secretaria, na presença de vários outros, disse: "Não adianta vocês fazerem nada aqui que o Presidente vetará todas as modificações que vocês fizerem sobre o projeto da Zona Franca".

Ora, Sr. Presidente, será que vamos aceitar que um funcionário — aí digo como o Senador Oziel — e esse ainda é funcionário de escalão inferior, venha aqui para dizer aos Senadores que não adianta fazer nada porque não será aceita modificação alguma?

Sr. Presidente, desejo encerrar com essa outra notícia do *Jornal do Brasil*:

"Antônio Carlos instala hoje Procuradoria Anticorrupção na Bahia".

Ah! Ah! Ah!

O outro assunto a que me referi no início deste pronunciamento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, diz respeito ao Dia Internacional da Habitação.

DIA INTERNACIONAL DA HABITAÇÃO COMEMORAR?

8-11-91

A celebração, a 1º de outubro p.p., do Dia Internacional da Habitação, motiva-nos uma análise retrospectiva e atual sobre o Sistema Financeiro Habitacional brasileiro. A data, inclusive, inspirou o Governo Collor a insalar o Comitê Nacional de Habitação, vinculada ao Ministério da Ação Social, e a palavra do Presidente do Comitê, que também é o Secretário Nacional de Habitação, Ramon Armús, assegura-nos que aproximadamente 50 milhões de brasileiros vivem em condições subumanas — em favelas, ruas, pontes, cortiços, palafitas —, perfazendo um déficit habitacional de dez milhões de unidades.

É essa mesma autoridade governamental que conclui, reconhecendo o aspecto dantesco da crise nacional de habitação, que "a situação do País está tão crítica que se assemelha à experiência vivida pela Alemanha após a Segunda Guerra Mundial, quando se viu obrigada a construir 20 milhões de casas, numa média de 300 mil habitações por ano".

O maior índice de déficit habitacional situa-se em São Paulo, com uma estatística de 2 milhões, 552 mil, 729 casas. A seguir, vem o Rio de Janeiro, cujo déficit é de 984 mil, 577 moradias e, em Minas Gerais, a estimativa do déficit é de 965 mil, 214 casas. As cifras indicam que as capitais mais desenvolvidas do País são as que apresentam, paradoxal-

mente, os maiores indicadores negativos, o que é explicável pelo êxodo de grande parcela da população carente de regiões menos favorecidas — Norte e Nordeste, principalmente — em direção às “cidades grandes”, na busca de novas e promissoras oportunidades, que só as metrópoles têm condições de oferecer.

Por outro lado, o atual Governo, através da Medida Provisória nº 294, que se transformou na Lei nº 8.177, em março p.p., introduziu modificações no SFH, algumas delas consideradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em liminar concedida através de ação direta de inconstitucionalidade, proposta pelo Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga. O julgamento do mérito da ação, todavia, ainda não ocorreu, mas seis artigos da Lei nº 8.177 estão com a sua aplicação suspensa, pendentes de um julgamento final.

Desde que criado, o SFH, por força da Lei nº 4.380/64, financiou a construção de 4,5 milhões de unidades, menos da metade do que o País necessita hoje. Especialistas, dentre eles o próprio Secretário Nacional da Habitação, a que já nos referimos, avaliam que seria necessário construir 10 milhões de moradias, para que se concretizasse uma política habitacional de peso, decente e adequada aos princípios de justiça social que devem nortear o Estado, nas suas relações com os cidadãos. Daquele total de 4,5 milhões de habitações patrocinadas pelo SFH, menos de 25% destinaram-se a famílias com renda entre um e cinco salários mínimos, agravante que desestabilizou ainda mais nossa distorcida conjuntura social, de contraste gritante entre ricos e pobres, circunstância essa que está a sinalizar a urgência de se priorizar as faixas mais carentes da população brasileira, através do programa do SFH.

O reajuste das prestações do financiamento da casa própria pelo sistema teve sempre como ponto referencial, desde sua instituição, o índice de atualização do salário do mutuário, o que significa que foi estabelecido o plano de equivalência salarial como forma de reajuste, dessa forma evitando-se que o mutuário comprometesse elevado percentual de sua renda familiar no pagamento do imóvel, resguardando-se, *ipso facto*, com o critério adotado, a própria finalidade social do financiamento da casa própria.

Como sabem as Senhoras e os Senhores Senadores, os financiamentos habitacionais são feitos a longo prazo. Com o passar do tempo, a inflação começou a devorar grande parte dos salários dos mutuários, e a renda destes, aviltada, caracterizou as condições do contrato original, sobrevivendo-lhes dificuldade intransponível para quitar as prestações atualizadas. Evidentemente, o sistema foi projetado para nível de inflação bem inferior ao verificado nos vinte e seis anos subseqüentes à sua criação, embora, àquela época, a correção monetária já tivesse sido instituída pela Lei nº 4.357/64. No início, o mutuário era apenas devedor de determinado número de prestações, e não de um saldo devedor, conseqüência e fruto da inflação sempre crescente, cujo ritmo acelerado foi paulatinamente desmoronando todo o arcabouço do SFH, *pari passu* com o estrangulamento, em todos os demais setores, da economia nacional.

Dentro desse contexto econômico adverso, foi instituído o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), uma espécie de seguro, inicialmente administrado pelo extinto BNH, previsto para a cobertura de eventuais saldos devedores residuais, quando do término do pagamento do financiamen-

to. O resíduo surgiu em razão da diferença entre o reajuste das prestações, calculado com base nos aumentos salariais, e a correção do saldo devedor, calculado com base na correção monetária. O mutuário passou a destinar ao FCVS uma parcela do montante do financiamento, o qual quitaria automaticamente qualquer resíduo do saldo devedor, quando ele pagasse sua última prestação.

À medida que o número de inadimplentes subia, pela perda do valor real da renda dos mutuários, devorada pelo processo inflacionário, o Governo passou a utilizar artifícios vários, tendo em vista manter a atualização das prestações. Mas, este procedimento — a atualização das mensalidades — não impediu que, mesmo após o pagamento da última, o mutuário deixasse de quitar parte do saldo devedor. Assim, ao término dos contratos, os saldos devedores deixaram de ser residuais, ficando o FCVS exorbitantemente sobrecarregado para quitar a diferença, configurando-se um rombo de aproximadamente US\$20 ou 30 bilhões, transferido, obviamente, para o Tesouro Nacional — entenda-se para todos os contribuintes brasileiros, quer mutuários ou não, do SFH.

Crítérios de natureza político-eleitoreiros constituíram uma constante nefasta, no curso desses anos, em detrimento das soluções técnicas que seriam desejáveis para o saneamento do sistema habitacional. A demagogia e o paternalismo sempre foram componentes fortes da política habitacional brasileira: como exemplo, o Governo Vargas, durante a Segunda Guerra Mundial, decretou o congelamento dos aluguéis e estendeu a benesse por mais duas décadas, depois de findo o conflito. E, no final dos anos 60, Senhoras e Senhores Senadores, o Governo, através dos seus tecnocratas, transformou o então BNH em instrumento de financiamento da indústria de construção civil. A política do sistema habitacional passou a ser benevolente não só para aqueles que dispunham de recursos para pleitear uma casa popular, e para os quais o subsídio era imprescindível para viabilizar o contrato, como também para aqueles que dispunham de bens pessoais para adquirir mansões, pois o sistema habitacional passou a financiar imóveis de luxo, e adotou vistas largas, no que diz respeito à necessária correspondência que deve haver entre o valor das prestações e o valor do salário de cada mutuário.

Posteriormente, o Poder Executivo procurou conter os reajustes das prestações, mas de forma artificial, porque sobre o saldo devedor dos contratos continuou a incidir total correção monetária, enquanto as prestações sofriam uma espécie de anistia. Esse comportamento governamental, de estilo populista irresponsável, repetido até o Governo anterior, patrocinou o colapso do SFH, penalizando e marginalizando os segmentos mais desfavorecidos da nossa população, porque, não tendo havido o retorno dos empréstimos da casa própria, o SFH ficou sem recursos para sustentar a continuidade dos financiamentos, cujos custos materiais e mão-de-obra sempre acompanharam a variante inflacionária. Os subsídios e os expurgos na correção monetária, favorecendo grande número de mutuários, frustraram a possibilidade da casa própria para outro sem número de brasileiros.

É de justiça reconhecer, Senhor Presidente, que o volumoso rombo do FCVS é conseqüência não só da espiral inflacionária, mas também do beneplácito do Governo. Por exemplo, em 1985, no Governo Sarney, quando a inflação era de 246%, as prestações tiveram correção de apenas 112%. Os diversos planos que foram elaborados para conter a distorção nesse setor agudizaram o problema, porque congelavam

as prestações, mas não o saldo devedor, tornando-se impossível conciliar o reajuste da prestação, dentro do critério da equivalência salarial, com o crescimento do saldo devedor. Em muitos casos, a prestação hoje não corresponde sequer aos juros devidos no financiamento. Os contratos anteriores a 1986 efetivamente não cobrem nem os juros do financiamento, muito menos a amortização, por conta dos inúmeros subsídios concedidos. E tais contratos terão o saldo devedor quitado automaticamente, quando o mutuário pagar a sua última prestação, com sobrecarga total repassada para o FCVS.

Para complicar mais ainda o insólito quadro do SFH, o Governo, inúmeras vezes, alterou os indexadores das prestações, com isso mantendo o desnível do valor das prestações, em relação à renda do mutuário, criando verdadeira balbúrdia em setor que, pela sua própria natureza, pela importância de que se reveste, deveria representar solidez e segurança para quem o usa. Em um período de pouco mais de dois anos, conviveu-se com quatro índices que, no final, sempre enriqueceram empreiteiras, incorporadoras e construtoras: a OTN (Obrigação do Tesouro Nacional), o ICP (Índice da Caderneta de Poupança), o BTN (Bônus do Tesouro Nacional) e o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), esse último estabelecido pelo próprio Sinduscon, Sindicato das Indústrias da Construção Civil. Sempre que houve a supressão dos indexadores oficiais, foram utilizados índices do Sinduscon, especialmente a partir de 1989: o CUB-M² (Custo Unitário Básico por Metro Quadrado de Construção), o IPCC (Índice de Preços da Construção Civil) e o INCC, a que já aludimos, todos eles onerando em muito as obrigações dos mutuários, sempre em desfavorável, precária e desconfortável situação econômica.

Atento à realidade de que, seguramente, algumas prestações, particularmente as dos mutuários mais antigos, estão em nível ridículo e irrisório, o Governo Collor quer reduzir ao máximo a participação do FCVS, que é um significativo subsídio em favor dos mutuários, responsável pelo que restar da dívida, ao final do financiamento. Esse foi o espírito da Medida Provisória nº 294, cujo projeto de lei de conversão transformou-se na Lei nº 8.177/91. De acordo com esta lei, a prestação deve pagar, no mínimo, os juros da dívida, isto é, a prestação agora deve corresponder ao valor da parcela mensal de juros, relativo ao saldo devedor do financiamento, o que significa uma prestação até duas ou três vezes maior do que a atual. Reconstituindo-se os juros, permitir-se-á uma amortização constante do saldo devedor dos contratos. A incorporação dos juros reais dos financiamentos nas prestações mensais implica, na prática, um reajuste cujo percentual varia de 100 até 1.000%, fazendo com que expressiva parcela dos mutuários se torne inadimplente, de forma irreversível, muitos correndo o risco de ter de devolver seu imóvel, por absoluta, completa e irretorquível impossibilidade de quitar a dívida mensal. É dramática a situação daqueles menos abonados, menos qualificados economicamente, cujos salários estão contidos pelo próprio Governo, a pretexto de combater a inflação, e que são os grandes penalizados pelo reajuste das prestações, agora não mais vinculadas ao PES (Plano de Equivalência Salarial), à variação salarial — como estabelecem os contratos originais — mas, à Taxa Referencial de Juros (TRJ), — como quer o Governo Collor — tendo-se por base a remuneração das cadernetas de poupança.

Por entender que a Lei nº 8.177 fere o direito adquirido e o ato jurídico perfeito (art. 5º, inciso 36 C.F.) a 9/5 deste

ano, o STF suspendeu seus efeitos, acolhendo ação do Procurador-Geral da República, fazendo prevalecer a tese de que o Governo, unilateralmente, não pode alterar as cláusulas contratuais, no caso a alteração da fórmula de cálculo dos reajustes, substituindo a variação salarial, pelo índice da correção da caderneta de poupança, dos contratos já em andamento. O texto legal é tão draconiano que sequer admite que se peticione a revisão dos reajustes, quando, comprovadamente, o mutuário não estiver em condições de honrá-los. É muitíssimo grave, neste momento, particularmente mais crítico, mais dramático, quase insano da vida nacional, a repercussão social, em particular sobre os mutuários menos abonados, do conteúdo da Lei nº 8.177, cujos efeitos, em boa hora, o STF houve por bem suspender por liminar.

Agora, Senhoras e Senhores Senadores, via "Emenda", o Governo volta a insistir no estabelecimento de um imposto sobre o resíduo do saldo devedor dos contratos, pretensão que já fazia parte da Medida Provisória nº 294. Querendo que os mutuários arquem com a devolução de parte dos subsídios concedidos nos governos anteriores, dessa forma rampando parte do rombo do FCVS, a equipe governamental está cobrando, através do imposto que pretende estabelecer, uma dívida que, pelo próprio contrato, já vem sendo paga ao longo do financiamento, visto que, nas prestações quitadas, já está incluso um percentual de 3% destinado ao FCVS. Portanto, um novo tributo sobre o valor a ser coberto pelo FCVS, prejudicará exclusivamente o mutuário, que já contribuiu para ele e será bitributado.

Se é certo que a voracidade do processo inflacionário e a concessão dos benefícios dos governos anteriores levaram o SFH à falência e ao caos, também é certo que o mutuário não foi o responsável por essa incúria administrativa e calamitosa desordem do setor habitacional, razão pela qual não pode responder sozinho pelo saneamento do setor, de forma arbitrária como pretende o Poder Executivo, com o ônus todo centralizado no mutuário, cujos salários estancados estão impotentes, em face das correções das prestações e da nova exigência sobre o FCVS.

A imprevidência governamental, que altera as regras do jogo em ritmos e frequências inusitados, intranquiliza a população, comprometendo todo o processo de desenvolvimento do País, dentro do qual está intrinsecamente inserido o programa habitacional.

A solução adequada para o impasse do SFH representa desafio sem precedentes na nossa história contemporânea, porque, se o Supremo mantiver a inconstitucionalidade da Lei nº 8.177, os agentes financeiros não disporão de fonte de recursos para construir novos imóveis populares, mas, em contrapartida, a penalização exclusiva do mutuário descaracteriza a própria finalidade social do SFH, desvirtua sua própria razão de ser, causando um prejuízo da ordem social inaceitável. Levar os mutuários à inadimplência e à perda do imóvel colide com a política que consubstancia o SFH, além de agredir o texto constitucional que ampara o direito adquirido dos mutuários.

Parece-nos que a auto-sustentação do sistema é truismo incontestável e desejável por toda a Nação, e a sua consecução está na dependência do reordenamento criterioso, honesto e responsável do setor público. A seriedade da política habitacional é incompatível com alterações unilaterais de contratos firmados em princípio legal, bem como com modificações imprevisíveis, por parte do Governo, das condições e valores do saldo devedor, após vários anos de amortização do débito.

Muito certamente, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, projeto de lei específico possa ser o instrumento hábil a dimensionar a questão dos saldos devedores, onde discussão ampla e abrangente possa desaguar em decisão justa e equânime, pela qual haverá de, ao menos, dividir-se o ônus das perdas acumuladas no curso dos anos, tirando dos ombros sacrificados dos mutuários a responsabilidade única que o Governo a exemplo de Pilatos, quer lhes repassar, como se não fora ele a parte responsável pelos desmandos, incertezas, titubeios e dismantelos dessa trópega e inconsistente política habitacional brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência, art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo de votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência.)

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 103, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1991 (nº 2.017/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 104, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991 (nº 2.016/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 121, DE 1990

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 427, de 1991),

do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1990 (nº 1.169/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO DELIBERATIVO, REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1991

Aos três dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e um, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, em sua sede, situada no Anexo I da Câmara dos Deputados, sob a Presidência do Senhor Deputado Domingos Juvenil, com a presença dos Senhores Conselheiros Deputados Manoel Castro, Solon Borges dos Reis, Paulino Cícero, Pedro Corrêa, Aloisio Vasconcelos, Senador Josaphat Marinho, dos Doutores Pedro Alves de Freitas, Djacyr Arruda, Henrique Lima Santos e do Tesoureiro Doutor Djalma Bessa. Verificado o quórum regimental, o Presidente iniciou os trabalhos determinando ao Senhor Secretário a leitura da Ata da Reunião anterior, realizada no dia vinte e nove de agosto próximo passado. Após a leitura, a Ata foi discutida e votada, tendo sido aprovada sem restrições. Em seguida, o Presidente apresentou os balancetes e demonstrativos das receitas e despesas referentes aos meses de abril, maio e junho próximos passados, designando os Deputados Aloisio Vasconcelos e Manoel Castro para relatá-los. Em seguida o Presidente apresentou os demonstrativos contábeis contendo a atual situação financeira do IPC. Continuando, o Presidente apresentou um projeto de resolução que altera a redação do artigo 4º da Resolução nº 1/91, que regulamenta a concessão de empréstimos do IPC aos seus segurados. Colocado em discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade, tomando essa resolução o número 6/91, que será publicada à parte. A seguir, o Presidente anunciou a discussão do projeto de resolução que permite ao ex-Parlamentar pensionista continuar contribuindo para o IPC. Esta matéria foi retirada de pauta, a discussão foi adiada para que o Conselheiro Deputado Manoel Castro, para quem o projeto foi distribuído, apresente parecer. Em seguida o Presidente informou ao Conselho sobre o propósito do Deputado Chico Vigilante, requerendo cópia da folha de pagamento dos pensionistas do IPC. O Presidente disse que está pretendendo encaminhar uma carta a este Parlamentar colocando à sua disposição a mostra desses elementos aqui na sede do Instituto e não fornecendo as cópias por ele desejadas. Para tanto, gostaria de saber a opinião do Conselho a esse respeito. O Deputado Aloisio Vasconcelos usou da palavra para declarar-se contrário a qualquer fornecimento de documentos que expusesse a vida particular dos nossos pensionistas. Em relação a carta que o Presidente pretende enviar, o Conselho votou favoravelmente com o voto contrário do Deputado Aloisio Vasconcelos. Em seguida o Presidente prestou informações sobre as providências adotadas até o momento em relação à criação do banco múltiplo pelo IPC. Disse que os estudos que a empresa (Consultoria e Planejamento

Empresarial Ltda.), contratada para este fim, está realizando, estão bastante adiantados e que na próxima reunião já teria elementos para mostrar. Em seguida, foram apreciados e aprovados os seguintes processos: 1 — De requerimento de pensão — deferidos os processos de Wilton Dias Vianna (536/91), Nilton José de Souza (1150/91), José Segal Marrara (1167/91), Ana Maria Ribeiro de Castro (1205/91), Mauro Lopes de Sá (1218/91), Jeanette de Albuquerque Pereira (978/91), Marieta de Castro Teixeira (1120/91), Elza França Pitombo (1122/91), Nedje Corrêa Faria Portella (1145/91), Maria Pereira dos Santos (1177/91) e Rita Maria Furtado Cruz (1084/91); 2 — De revisão de pensão — deferido o processo de Matheus José Schmidt Filho (946/91); 3 — De auxílio-doença — deferidos os processos de Afrísio Vieira Lima (1230/91), Ana Lucia Ayres Kalume Reis (1226/91), Bernardo Pereira Pinto (1211/91), Eliane Alves de Matos (1239/91), Francisco dos Santos Passos (1244/91), Gilson Souto Pereira (1224/91), Lourival da Silva Filho (1227/91), Luciene de Araujo Moreno Grosso (1219/91), Maria Lucia Pinheiro de Oliveira (1204/91), Maria Tereza Soares Dulci (1240/91), Olinel Cardoso Lemes (1214/91), Pedro Alves de Freitas (1210/91), Raimundo N.B. Ciriaco (1192/91), Raquel Rufino da Silva Lima (1217/91), Reginaldo Santos Ribeiro (1208/91), Sandra Regina S. Regis Fiuza (1225/91), Sueli Bispo Monteiro (1215/91), Valquíria Pereira Madeira (1229/91), Wagner Moreira Cavalcante (1212/91), Emílio Hoffmann Gomes (1085/91), Eliana Navarro Garcia (1075/91), Afrísio Vieira Lima Filho (1257/91), Antonio Cipriano Lira (1203/91), Aroldo Cedraz de Oliveira (1247/91), Clemente de Souza Forte (1256/91), Deoclito Barreto Vinhas (1237/91), João Rodolfo Ribeiro Gonçalves (1248/91), José Geraldo Lopes da Costa (1251/91), Milga Aurora Vizzatto Litwinczik (1220/91), Moisés Julio Pereira (1234/91), Neuza Madsen Arruda (1243/91), Adiléia Gonçalves Gomes da Silva (1102/91), Adylio Martins Vianna (1123/91), Aécio Neves da Cunha (1181/91), Alice Maria Rodrigues de Aguiar (1176/91), Anamélia R.M. Fernandes (1185/91), Antonio Carlos Ferreira Ramos (1104/91), Antonio de Jesus Dias (1113/91), Antonio José Viana (1115/91), Ary Rodrigues Alcântara (1107/91), Carlos Alberto Silva (1097/91), Claudio da Costa Bernardo (1186/91), Djacyr C. Arruda (1196/91), Doralice Ferreira de O. Baía (1134/91), Edvaldo Silva Borges (1094/91), Eleidimar Alves Neiva (1131/91), Emanuel Tadeu Medeiros Vieira (1195/91), Estela Marisa Ferreira Rossi (1118/91), Francisco dos C. Fontenel (91), Germano Rigotto (1199/91), Gerson de Castro Costa (1088/91), Gilson Souto Pereira (1179/91), Inocêncio Gomes de Oliveira (1180/91), Ivani dos Santos (1127/91), Jairo The-

rencio Leal Vianna (1159/91), João Ricardo Mendes (1067/91), Jorge Pinto Castello Branco de Carvalho (1130/91), José Hugo Mardini (1154/91), José Lopes Cardoso (1083/91), José Menck (1162/91), José Pedro de Souza (1164/91), Juarez Rocha Gomes (1197/91), Luiz Gonzaga Malveira (1183/91), Narciza Clementina Rocha (1182/91), Maria Aparecida D. Lazzaretti (1135/91), Maria Cristina Moz (1114/91), Maria do Socorro de Araujo (1099/91), Maria Helena da Costa Silva (1201/91), Maria Tereza Soares Dulci (1128/91), Marieta de Castro Teixeira (1121/91), Maria do Socorro de Araujo (1184/91), Maurício Lourenço da Silva (1169/91), Nadja Lucena Pimentel (1105/91), Nilza Silva Correia (1124/91), Oliveiros Salles (1194/91), Omar Alves Abbud (1171/91), Oséas Cardoso Paes (1153/91), Paulo Juliano Pinto de Melo Teixeira (1138/91), Pedro Alves de Freitas (1139/91), Pedro Alves Nascimento (1126/91), Regis de Oliveira (1152/91), Rubens Souto Pereira (1158/91), Rosemary de Oliveira (1091/91), Rosiléia Penha Mendonça (1147/91), Sandra Regina S.R. Fiuza (1172/91), Saulo Lenindo Coelho (1140/91), Sidney de Miguel (1093/91), Terezinha Lemos de Souza (1098/91), Valdemir Pereira Rocha (1109/91), Valdivino Ilario da Cruz (1187/91), Vanderlei da Silva (1096/91), Vera Lúcia Menezes Farinha (1133/91) e Waldwin Bueno Netto (1193/91); 4 — De auxílio-funeral — deferidos os processos de Abelardo José Nogueira (1141/91), Fernando Alberto de Castro Teixeira (1119/91) e Osvaldo Nunes dos Santos (1146/91); 5 — Processos de inscrição de segurado facultativo — Elinel Santos Porto (1082/91), Clites Florindo Costa (1485/91), João Carlos Feichas Martins (1148/91), Edmar Martins de Rezende (1168/91), Manoel Amaral Alvin de Paula (1112/91), Ivete dos Santos Silveira (1077/91), Maria Helenice Felipe (1174/91) e Denise Maria da Silva (1216/91). Foram indeferidos os seguintes processos: a) de integralização de carência — processo de Felipe Cheidde (922/91); b) de requerimento de pensão — processo de Maria do Carmo de Almeida Paiva, viúva do ex-Parlamentar Ruy Moreira Paiva (1019/91); c) de auxílio-doença — os processos do Deputado Germano Rigotto (1223/91) e de Mariza Carvalho Leite Guimarães (1110/91); d) de reversão de pensão — processo de Marina de Godoy Bezerra (1157/91). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às treze horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Raymundo Urbano, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado Domingos Juvenil — Deputado Pedro Corrêa — Dr. Henrique Lima Santos — Dr. Pedro Alves de Freitas — Dr. Djalma Bessa — Deputado Manoel Castro — Dr. Djacyr Arruda — Deputado Solon Borges.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 163

TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 203ª SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 281/91 (nº 628/91, na origem), referente à comunicação da aprovação das Resoluções nºs 54 e 55 e Decretos Legislativos nºs 210 e 211, de 1991.

1.2.2 — Aviso do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento

— Nº 1.629/91, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 634/91.

1.2.3 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 105/91 (nº 2.032/91, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3ª Região e dá outras providências.

1.2.4 — Ofício do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados

— Nº 933/91, remetendo novos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 118/90, em virtude de inexatidão material devida a lapso manifesto no texto anterior.

1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 368/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que cria o Serviço Social Bancário — SESB, e dá outras providências.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 825/91, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Centenário de Nilo Póvoas", publicado no jornal Diário de Cuiabá.

— Nº 826/91, de autoria do Senador Ruy Bacelar e outros Srs. Senadores, solicitando a prorrogação por mais noventa dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas".

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Abertura das inscrições para interpelações ao Ministro do Trabalho e Previdência Social, Senhor Antônio Rogério Magri, que comparecerá ao Senado no próximo dia 13 do corrente.

— Deferimento *ad referendum* da Comissão Diretora, do Requerimento nº 804/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

— Recebimento do relatório das atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao terceiro trimestre do corrente ano.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR OZIEL CARNEIRO — Críticas à política de juros altos adotada pelo Governo. Telex do Presidente da Associação Comercial do Estado do Pará sobre o assunto.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Projetos de implantação de usinas termoelétricas na Amazônia, especialmente em Rondônia, com o aproveitamento de reservas de gás natural.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Considerações sobre a liquidação extrajudicial de bancos estaduais. Encaminhando à Mesa requerimento de informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre intervenção federal no Banco do Estado de Pernambuco.

1.2.9 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 369/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece limite máximo permitido para a navegação de embarcações do

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 3.519,65 Tiragem 2.200 exemplares.

tipo moto-aquática (jet-ski) em praias do litoral, rios, lagos, lagoas e reservatórios de represas e dá outras providências.

1.2.10 — Requerimento

— Nº 827/91, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando informações ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre a intervenção do Banco Central do Brasil no Banco do Estado de Pernambuco.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. **Discussão sobrestada.**

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1991 (nº 2.017/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. **Discussão encerrada** após parecer da comissão competente ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991 (nº 2.016/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. **Discussão encer-**

rada após parecer da comissão competente ficando a votação adiada por falta de quorum.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1990 (nº 1.169/88, na Casa de origem, que dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — 36º aniversário da investidura de Nereu Ramos na Presidência da República.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Movimento do Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado do Rio de Janeiro, visando a recuperação dos campos de futebol.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — **PORTARIAS DO SR. 1º SECRETÁRIO**
Nº 40 a 42, de 1991

3 — **MESA DIRETORA**

4 — **LÍDERES E VICE-LÍDERES**

5 — **COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 203ª Sessão, em 11 de novembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Eptácio Cafeteira

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento — Albano Franco — Alexandre Costa — Amir Lando — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Eício Álvares — Eptácio

Cafeteira — Garibaldi Alves Filho — Humberto Lucena — João França — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Lourival Baptista — Mauro Benevides — Meira Filho — Oziel Carneiro — Rachid Saidanha Derzi — Ronaldo Aragão — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 281, de 1991 (nº 628/91, na origem), de 7 do corrente, referente à comunicação da aprovação das Resoluções nºs 54 e 55 e Decretos Legislativos nºs 210 e 211, de 1991.

AVISO DO MINISTRO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Nº 1.629/91, de 6 de novembro do corrente ano, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 634, de 1991, de autoria dos Senadores Garibaldi Alves Filho e Lavoisier Maia.

Encaminhem-se cópias aos requerentes.

OFÍCIO DO 1º SECRETÁRIO

NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 1991 (Nº 2.032/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Superior Tribunal de Justiça)

Dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de primeiro grau da 3ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas cinquenta e cinco Varas na Justiça Federal de primeiro grau da 3ª Região, assim distribuídas: cinquenta e três na Seção Judiciária de São Paulo e duas na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Juizes da Justiça Federal de primeiro grau da 3ª Região os cargos constantes do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Haverá em cada Vara um cargo de Juiz Federal e um de Juiz Federal Substituto.

Art. 3º Os cargos de Juiz Federal serão providos por nomeação, dentre os Juizes Federais Substitutos, alternadamente, por antiguidade e por escolha em lista tríplice de merecimento, e os de Juiz Federal Substituto mediante habilitação em concurso público de provas e títulos (art. 93 da Constituição Federal), organizado na forma estabelecida no Regimento Interno do Tribunal.

Art. 4º Os Juizes Federais e os Juizes Federais Substitutos poderão solicitar permuta ou remoção de uma para outra Vara, na mesma Seção ou Região, mediante requerimento dirigido ao Juiz Presidente do Tribunal, que submeterá o pedido à apreciação do Plenário, nos termos do que dispuser o Regimento Interno.

§ 1º Os pedidos de remoção deverão ser formulados por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do edital que comunicar a vacância dos cargos.

§ 2º O provimento dos cargos só se fará após esgotado o prazo do parágrafo anterior.

Art. 5º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal das Secretarias Seções Judiciárias da Justiça Federal de primeiro grau da 3ª Região, os cargos constantes do Anexo II desta lei.

Art. 6º Cabe ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região prover os demais atos necessários à execução desta Lei, inclusive quanto ao prazo para instalação, localização e nomeação ordinária das Varas criadas.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de primeiro grau da 3ª Região, a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O I

(Art. 2º da Lei nº , de de , de 199)

Seção Judiciária	Juiz Federal	Juiz Federal Substituto
São Paulo	53	53
Mato Grosso do Sul	02	02
T O T A L	55	55

A N E X O II

(Art. 5º da Lei nº , de de de 199)

GRUPOS	CATEGORIAS/CARGOS	CÓDIGOS	Nº DE CARGOS
Direção e Assessoramento Superiores (JF-DAS-100)	Diretor de Secretaria	JF-DAS-101	55
	Diretor de Subsecretaria	JF-DAS-101	02
	Diretor de Núcleo	JF-DAS-101	11
Atividades de Apoio Judiciário (JF-AJ-020)	Técnico Judiciário	JF-AJ-021	404
	Oficial de Justiça Avaliador	JF-AJ-027	294
	Auxiliar Judiciário	JF-AJ-022	647
	Atendente Judiciário	JF-AJ-023	250
	Agente de Segurança Judiciária	JF-AJ-025	110
Outras Atividades de Nível Superior (JF-NS-900)	Médico	JF-NS-901	03
	Enfermeiro	JF-NS-904	02
	Psicólogo	JF-NS-907	02
	Odontólogo	JF-NS-909	02
	Contador	JF-NS-923	04
	Assistente Social	JF-NS-930	02
Outras Atividades de Nível Médio (JF-NM-1000)	Auxiliar de Enfermagem	JF-NM-1001	03
	Técnico de Contabilidade	JF-NM-1042	06
Outras Atividades de Nível Auxiliar (JF-NA-1000)	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	JF-NA-1006	25
	Telefonista	JF-NA-1044	02
Processamento de Dados (JF-PRO-1600)	Operador de Computação	JF-PRO-1603	02
	Digitador	JF-PRO-1604	45

Justificação

O objetivo precípua do presente anteprojeto de lei é restabelecer a eficiente prestação jurisdicional, atualmente prejudicada pela reconhecida carência de juízes de primeiro grau na 3ª Região.

É fato notório que a deficiência quantitativa de juízes federais em relação ao número de processos distribuídos tem

se agravado sensivelmente ao longo do tempo. Conseqüentemente, há um sacrifício evidente na celeridade da prestação jurisdicional, com reflexos negativos para a imagem do Poder Judiciário e um prejuízo manifesto para a sociedade. Dados estatísticos comprovam esta deficiência, assinalando a existência de cerca de 425.000 ações em tramitação, apenas na Seção Judiciária de São Paulo, que conta com 34 juízes, o que importa em uma média de 11.486 processos por juiz. Segundo estu-

dos realizados, a carga máxima de trabalho suportável por Vara é de 2.000 a 2.500 feitos por ano, contando a unidade com a lotação de pessoal adequada de pelo menos 24 servidores, distribuídos nas diversas categorias funcionais do Grupo Atividades de Apoio Judiciário.

Tal sobrecarga de feitos tem constituído um grave problema social, na medida em que retarda em muito a distribuição da Justiça.

Nas ações criminais esse quadro piora. Em decorrência do acúmulo desmedido de processos, e a compreensível lentidão em que são julgados, uma grande quantidade de crimes ficam impunes, devido ao transcurso do prazo prescricional.

Acresce ainda que o número de cidadãos que recorrem à Justiça, inconformados com recentes medidas governamentais, tem sofrido um imenso crescimento (desbloqueio de cruzados), prestação de casa própria etc...).

Importante, igualmente, é a ampliação do Quadro Permanente de Pessoal, visto estar o mesmo bastante defasado. Desde a criação da Justiça Federal, pela Lei nº 5.010/66, o aumento de pessoal tem sido bem inferior ao crescimento da atividade processual, o que tem prejudicado grandemente o trabalho dos magistrados.

Os 55 cargos de Diretor de Secretaria destinam-se a dar o necessário apoio estrutural às 55 novas caras criadas nas Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, enquanto os 2 cargos de Diretor de Subsecretaria e os 11 de Diretor de Núcleo visam a reestruturação dos serviços administrativos das Seções Judiciárias desses Estados, que reclamam estrutura organizacional compatível com o seu imenso volume de trabalho.

Assinale-se que as restrições impostas no art. 169, parágrafo único, 11, da Constituição Federal, II não alcançam o presente anteprojeto de lei, uma vez que as providências propostas são parte do conjunto de atividades da Ação Judiciária prevista no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1992 (Lei nº 8.211/91), não tendo outro objetivo senão o de assegurar o exercício da tutela jurisdicional na 3ª Região da Justiça Federal.

Impende registrar que o Plano Plurianual (1991/1995) e a Proposta Orçamentária de 1992 contém previsão para atender às despesas decorrentes da execução das medidas propostas neste anteprojeto.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO II
Das Finanças Públicas

SEÇÃO II
Dos Orçamentos

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I — se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II — se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

LEI Nº 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966

Organização a Justiça Federal de primeira instância e dá outras providências.

LEI Nº 8.211, DE 22 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte:

SGM/P/933/91

Brasília, 8 de novembro de 1991

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício dessa Presidência SM/1.073/91, de 6 do mês em curso, comunico a Vossa Excelência que foi verificada inexatidão material devido a lapso manifesto no texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 5.329-B, de 1990, que "Cria Junta de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências", encaminhado à consideração dessa Casa em 13 de dezembro de 1990.

Ao tomar conhecimento do fato, solicito a Vossa Excelência se digne ordenar as providências necessárias no sentido de que seja feita a devida substituição, pelas folhas que encaminho, em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 1990

(Nº 5.329-B/90, na Câmara dos Deputados)

Cria Junta de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada, na 4ª Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento em São Gabriel, Esta-

do do Rio Grande do Sul, com jurisdição no próprio Município.

Art. 2º A alteração de Jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Rosário do Sul, decorrente da criação de que trata o artigo anterior, processar-se-á a partir da instalação desta.

Art. 3º Para atender ao funcionamento da nova Junta de Conciliação e Julgamento instituída por esta lei, ficam criados na Justiça do Trabalho da 4ª Região um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; duas funções de Vogal; um cargo em comissão de Diretor de Secretária; dois cargos de Técnico Judiciário; um cargo de Oficial de Justiça Avaliador; dois cargos de Auxiliar Judiciário; um cargo de Agente de Segurança Judiciária e um cargo de Atendente Judiciário, na forma constante do anexo único desta lei.

Art. 4º Fica aberto à conta de verbas orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho, para o exercício de 1990, o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quarto milhões de cruzeiros), para atender às despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento em São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do parágrafo único do art. 326, letra b, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 368, DE 1991

Cria o Serviço Social Bancário — SESB, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Serviço Social Bancário — SESB, destinado a sugerir e tomar medidas que redundem na melhoria das condições de vida dos bancários, economistas e demais funcionários de empresas de crédito e financiamento, e de suas famílias.

Parágrafo único. Para a objetivação de tais finalidades, o SESB diligenciará especialmente no sentido de proporcionar e aprimorar a assistência em relação aos problemas domésticos, creches, nutrição, habitação, esportes, saúde, educação e lazer; pugnar pela defesa do salário real dos bancários; incentivar a melhor produtividade; promover ou apoiar realizações educativas e culturais, bem como pesquisas sociais e econômicas relativas às atividades bancárias em geral.

Art. 2º O SESB terá personalidade jurídica de direito privado, com autonomia técnica, administrativa e financeira, e será organizado e administrado por um Conselho Nacional composto por seis membros, para mandato de quatro anos, instituído dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação desta lei, sendo:

I — três representantes da classe patronal, escolhidos pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras; e

II — três representantes dos empregados, escolhidos pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito.

Parágrafo único. O SESB terá sede na Capital da República e, conforme dispuser o seu Regimento Interno, estabelecerá delegacias e agências em capitais dos Estados ou em outros pontos do território nacional.

Art. 3º Constituem renda do SESB:

I — contribuição mensal compulsória de dois por cento arrecadada dos Bancos, Caixas Econômicas Federal e Estadual, instituições financeiras e outras entidades de crédito, sobre o montante da remuneração paga a todos os seus empregados, até o último dia útil do mês subsequente ao da incidência da contribuição;

II — doações e legados;

III — subvenções da União, Estados e Municípios;

IV — receitas operacionais; e

V — rendas eventuais.

Parágrafo único. Serão também contribuintes do SESB, na forma do disposto no inciso I deste artigo, as empresas de atividade mista que explorem, acessória ou concorrentemente, qualquer ramo econômico peculiar aos estabelecimentos bancários, e a sua contribuição será calculada apenas sobre o montante da remuneração paga aos empregados que servirem no setor relativo a esse ramo.

Art. 4º O SESB terá competência para fiscalizar o recolhimento da contribuição de que trata o inciso I do artigo anterior, bem como para lavrar autuações de infração pelo não-recolhimento, no prazo estabelecido nesta lei, da referida contribuição.

§ 1º Sobre os débitos das empresas ou instituições de crédito para com o SESB, relativamente à contribuição de que trata o inciso I do artigo anterior, incidirão:

I — juros de mora equivalentes à Taxa Referencial Diária — TRD, acumulada, calculados desde o dia em que o débito deveria ter sido pago, até o dia anterior ao do seu efetivo pagamento; e

II — multa de mora aplicada de acordo com a seguinte tabela:

Dias transcorridos entre o vencimento do débito e o dia do pagamento	Multa aplicável
acima de 90 dias	40%
de 61 a 90 dias	30%
de 46 a 60 dias	20%
de 31 a 45 dias	10%
de 16 a 30 dias	3%
até 15 dias	1%

§ 2º A multa de mora de débito vencido e não pago até o último dia útil do décimo segundo mês do vencimento será cobrada com a incidência da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, apurada a partir do quinto mês do vencimento até o mês do pagamento.

Art. 5º O colegiado de que trata o art. 2º desta lei elaborará e expedirá, dentro do prazo de sessenta dias a contar da sua instituição, o regulamento do SESB e as instruções necessárias ao funcionamento dos seus serviços.

Art. 6º O regulamento de que trata o artigo anterior, entre outras disposições, dará organização aos órgãos de direção do SESB, constituindo os Conselhos Estaduais e Regionais.

Art. 7º Presidirá o Conselho Nacional do SESB, com mandato bienal, um de seus membros, eleitos alternadamente entre os representantes da Confederação Nacional das Instituições Financeiras e da Confederação Nacional dos Empregados em Empresas de Crédito.

Art. 8º O SESB prestará contas perante a Confederação Nacional das Instituições Financeiras, até o dia 30 de abril de cada ano.

Art. 9º A contribuição obrigatória de que trata o art. 3º, inciso I, desta lei, começará a ser cobrada a partir do mês subsequente à instituição do Conselho Nacional do SESB.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É de estranhar-se que, recebendo os trabalhadores da indústria e do comércio, e suas famílias, desde 1946, os benefícios dos decretos-leis que criaram o SESI e o SESC, não tenha ainda o Estado, decorridos mais de quarenta anos, considerado como merecedora também de igual assistência a numerosa e sofrida classe dos bancários, economiários e demais funcionários de empresas de crédito e financiamento do País.

Paradoxal se afigura, igualmente, que os bancos e outras organizações do ramo, notoriamente auferidores de grandes lucros, tenham ficado omissos durante tão longo período no tocante ao seu dever de prestar a devida assistência social aos seus colaboradores e suas famílias.

É verdade que este ou aquele estabelecimento bancário, entre os quais se incluem o Banco do Brasil, o Banco Central e a Caixa Econômica Federal, através de suas associações de funcionários têm procurado proporcionar certos tipos de assistência e entretenimento aos seus filiados. No entanto, mesmo esses gigantes do ramo exercitam tal dever como se caridade fosse, e de quando em quando aumentam substancialmente, por exemplo, o preço das refeições servidas ao seu pessoal, alegando contenção de despesas, estabelecem a contribuição financeira às associações dos seus servidores em bases muito limitadas, ou negam auxílios a iniciativas de natureza artística, e outras, sempre sob o fundamento de que estariam a esbanjar recursos se não se destinassem eles ao custeio de serviços e atividades realmente essenciais. A faculdade de doações espontâneas, estabelecida no art. 3º, permitirá maiores recursos à nova entidade, ensejando ainda a sociabilização dos lucros.

A expansão cada vez maior do setor bancário vai aumentando, também, gradativamente, o contingente populacional dos desassistidos por seus empregadores, precisamente aqueles que, por auferirem maiores lucros, são por isso mesmo hostilizados por seus servidores em razão de não se interessarem para que se cumpram deveres mínimos sociais de suas empresas.

Não há como negar o clima quase que permanente de tensões entre bancários e seus empregadores, revoltados os primeiros com o fato de os lucros excessivos dos últimos não lhes serem repassados sequer em parte sob a forma de remuneração justa e compensadora.

Por outro lado, com a inflação sempre galopante, a correr os reajustamentos salariais a duras penas conseguidos pela categoria, nada mais justo que a ela seja concedida certa gama de benefícios como os que o SESI e SESC vêm proporcionando aos trabalhadores da indústria e do comércio ao longo dos últimos quarenta anos. Representam salário indire-

to, de substancial ajuda, e, além de propiciarem o atendimento do princípio de isonomia constitucional, possibilitarão o desenvolvimento de esforços de solidariedade entre empregados e empregadores, estimulando o sentimento de justiça social entre classes atualmente em campos tão antagônicos.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1991. — Senador **Maurício Corrêa**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 825, DE 1991

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no jornal *Diário de Cuiabá*, edição de 27 de outubro de 1991, de autoria de Lenine Póvoas, intitulado "Centenário de Nilo Póvoas".

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1991. — Senador **Júlio Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — o requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora, nos termos do Regimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 826, DE 1991

Requeremos, fundamentados no artigo 152 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a Investigar as Denúncias de Corrupção e Irregularidades na Contratação de Obras Públicas.

Senadores: Ruy Bacelar — Nabor Júnior — Louremberg Nunes Rocha — Garibaldi Alves Filho — Jutahy Magalhães — Júlio Campos — Amir Lando — Gerson Camata — Moisés Abrão — João Rocha — Chagas Rodrigues — Meira Filho — Divaldo Suruagy — Valmir Campelo — Henrique Almeida — Francisco Rollemberg — Pedro Simon — Lourival Baptista — Ronaldo Aragão — Mário Covas — Mauro Benevides — Teotônio Vilela — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Eduardo Suplicy — Antonio Mariz — Onofre Quinan — Beni Veras — César Dias.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para a prorrogação solicitada.

Será publicado para que produza os devidos e legais efeitos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência lembra ao Plenário que comparecerá ao Senado, no próximo dia 13 do corrente, às 14 horas e 30 minutos, Sua Excelência o Ministro do Trabalho e Previdência Social, Senhor Antônio Rogério Magri, atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 666, de 1991.

As inscrições para interpelações ao Senhor Ministro estão abertas a partir de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, **ad referendum** da Comissão Diretora, o Requerimento nº 804, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, de Informações, ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu, do Presidente do Tribunal de Contas da União, atendendo ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição, o Relatório das Atividades daquela Corte, referente ao terceiro trimestre do corrente ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a economia brasileira tem sofrido, ao longo dos últimos anos, intervenções de economistas, que seguem ora a linha ortodoxa, ora a linha heterodoxa. Isto tem causado à sociedade brasileira uma série de dúvidas, mas, sobretudo, e com absoluta certeza, resultados não favoráveis ao objetivo principal dessas medidas, que é o combate à inflação. E sem que a inflação seja reduzida aos termos que as providências dos técnicos da economia desejam, ela tem sido grave, porque tem levado o País à recessão, ao desemprego, não tem reduzido o déficit público, como era de desejar-se, e, na realidade, tem provocado uma série de constrangimentos e um infundável número de reclamações.

O que se vê, é, sem dúvida, a sociedade perplexa diante das alegações dos municípios, da que estão falidos, dos Estados de que não dispõem de recursos para pagar os seus compromissos e que também estão falidos, e da União, de que todos os recursos de sua arrecadação estão carimbados, de que ela também não dispõe de receita para fazer face aos investimentos que a sociedade brasileira deseja.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, analisando alguns aspectos das medidas econômicas, nós poderíamos observar aquilo que se chamou no passado, e em presente muito recente, uma necessidade — e muito importante — para a Brasil: o Banco Central estar presente no mercado do dólar flutuante, no chamado mercado do dólar paralelo.

E o que ocorreu há pouco mais de dez ou doze dias foi que o Governo retirou-se desse mercado; retirou-se, creio eu, não por uma medida preconcebida, mas, provavelmente, pela queda acentuada das nossas reservas cambiais.

Houve, como era natural, no primeiro momento do anúncio dessa medida pelo Governo, certo nervosismo no mercado financeiro, em especial, no mercado do dólar. A realidade, porém, é que sendo esse mercado muito restrito, um mercado onde poucos especuladores atuam e ganham dinheiro, rapidamente veio a calma: o deságio que separava o dólar comercial do dólar flutuante foi-se reduzindo e, hoje, está, talvez, em condições melhores do que as desejados pela equipe do Governo.

Falo do problema do dólar porque quero chegar a outro ponto. No passado — e também em passado recente — as equipes econômicas do Governo entendiam que não era boa conduta de combate à inflação oferecer juros mais favorecidos para a agricultura brasileira. Era crime falar-se em subsídio para a agricultura brasileira, embora todos saibam que os

países desenvolvidos subsidiavam fortemente a sua agricultura, sem o que não conseguem estabilidade no abastecimento e nem tampouco controle dos preços da alimentação.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Darei o aparte a V. Ex^a em seguida.

No Brasil, o que se vinha fazendo era exatamente o contrário: negavam-se juros favorecidos à agricultura brasileira; negavam-se subsídios aos produtos agrícolas produzidos em nosso País, mas se importava produtos agrícolas de países da Comunidade Econômica Européia, que financiam, que subsidiam a sua produção agrícola, em prejuízo da agricultura brasileira, que se desorganizou, criando-se também condições para que aumentasse o êxodo rural e, conseqüentemente, os problemas das grandes metrópoles. Felizmente, também, depois de toda a sociedade reivindicar, o Governo resolveu criar um plano agrícola, resolveu dar juros favorecidos à agricultura, e a resposta parece já surgir, através das informações de que teremos uma próxima safra da ordem de 65 milhões de toneladas, 10 milhões a mais, portanto, do que a última.

Concedo o aparte ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Oziel Carneiro, conheço a preocupação de V. Ex^a no que tange ao mercado financeiro, ao financiamento da produção. V. Ex^a sempre esteve trabalhando em benefício de um sistema de crédito que possa permitir uma maior produção neste País. Na realidade, logo ao se instalar este Governo que aí está, o que se viu foi uma Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, aquela que tomava decisões baseadas em sorteio de papelzinho, ou de bilhetinhos passados por baixo da mesa, preocupada com o caixa do Governo. A preocupação era gastar menos e apresentar saldo favorável. Falar em subsidiar juros para a agricultura ou para a produção era — como disse V. Ex^a — crime. Então, quando, ao invés de estimularmos uma maior produção, resolvemos diminuir as despesas nesse setor, houve necessidade de importar grãos. Um país do tamanho do Brasil, com terras produtivas como o Brasil, teve que importar grãos, fato que consumiu uma grande parte de nossas divisas. Na realidade, o Governo precisa tomar, ainda, outras medidas corajosas. Por exemplo, importamos e exportamos em dólar. Precisamos entender que o preço da mercadoria, de forma internacional, tanto para ser comprada como para ser vendida, é determinado através dessa moeda. Então, nunca se pode mantê-la sob controle governamental, porque vamos desequilibrar, para o produtor, a oportunidade de exportar os grãos que produz em excesso. Penso que o Brasil, embora não tenha dólar em condições suficientes para “dolarizar” a economia, poderia, pelo menos, estabelecer um parâmetro de preço padrão, em dólar, para o produtor. Só assim, haveria maior incentivo à produção, porque aquele que produzisse saberia que sua mercadoria estaria com o preço internacional estabelecido em dólar. Isto, o Governo não tem coragem de fazer. Agora, há poucos dias, quando o Governo saiu do mercado do ouro e do dólar, houve a disparada do preço da moeda americana, dando-se a impressão de que iríamos entrar numa hiperinflação. Mas, tudo voltou ao normal. Só poderá haver livre mercado — aquilo que foi anunciado na campanha, do então candidato, Fernando Collor — na medida em que o Governo se afastar da posição de tentar modificar o preço dos produtos. Realmente, é preciso que o Brasil adquira credibilidade por não proibir; deve ser

proibido proibir. E se o Governo não pretende incentivar, pelo menos não deve atrapalhar a produção nacional. É muito importante que o Governo entenda que a variação dos juros tem que ocorrer normalmente. Os cruzados novos que o Governo está soltando no dia 15 de cada mês, segundo informados com 0,8% além da taxa mensal, a taxa de referência. Ocorre, entretanto, que essa taxa está defasada. Há uma inflação de 20% e o Governo diz que a taxa é de 15%; a inflação é de 30% e a taxa fica em 20%. A própria poupança que deveria ser a conta de melhor remuneração neste País, deixou de ser um bom investimento. Enquanto as cadernetas de poupança rendem cerca de 22%, os bancos estão oferecendo 33, 34, 35% ao mês. Então precisa haver um pouco mais de respeito com o poupador para que o povo tenha confiança no Governo e haja maior credibilidade. Congratulo-me com V. Ex^a por ter trazido esse assunto a debate aqui no Senado. E repito o que disse uma vez a V. Ex^a: governos que podem contar com homens como V. Ex^a têm condição de ir para frente, ao contrário daqueles que, ao invés de escolherem a capacidade, preferem a cumplicidade.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Nobre Senador Epitácio Cafeteira, agradeço a V. Ex^a pelo aparte em que faz referência a outro ponto que gostaria de abordar nesta oportunidade em que falo aqui, no Senado Federal, exatamente sobre a política de juros altos.

Não me parece correto que possamos continuar importando, em vez de tecnologia, teorias econômicas de países cujas economias são totalmente diferentes da economia brasileira.

Já disse, em outras ocasiões que, certamente, terei o prazer, num futuro não muito distante, de ver essa política de juros altos também abandonada. Abandonada como foi a idéia da importância da presença do Banco Central no controle do mercado do dólar flutuante; abandonada como foi a teoria de não oferecer vantagens àqueles que investem na agricultura.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, todos sabemos que a inflação não é decorrente de excesso de demanda. Eu até seria mais radical dizendo que a nossa inflação talvez seja consequência da falta de oferta, exatamente porque a nossa população não tem capacidade de demandar os produtos de que necessita.

Se levarmos em conta que o principal tomador da poupança nacional é o próprio Governo e que um dos índices, um dos indicativos de combate à inflação, é, sem dúvida, a redução do déficit público, não me parece aceitável a explicação de que a política de juros altos serve para combater a inflação, e não serve exatamente porque, sendo o Governo, talvez o tomador cativo da poupança nacional, isso implica acréscimo no custo da dívida interna e, conseqüentemente, mais um fator de pressão inflacionária que se faz presente, através do mecanismo do déficit público.

Por outro lado, as equipes econômicas do Governo, as passadas, a atual e a anterior ao Governo do Presidente Fernando Collor, certamente já devem estar convencidas de que a prática dos juros altos é imediatamente transferida para as planilhas de custo e vai influir no preço do produto que cada um tem que adquirir, embora permaneça uma política salarial mais ou menos estática neste País, no que diz respeito à correção de salários. E, certamente, a equipe econômica do Governo vai ouvir a sociedade, porque numa população onde mais de 50% não tem poder aquisitivo, num país em

que o Produto Interno Bruto está se reduzindo a cada ano, num país onde a oferta de produtos essenciais é cada vez menor, não é possível que se continue pensando que estamos vivendo uma inflação decorrente de excesso de demanda. Isso, na realidade, não é uma verdade.

A propósito, gostaria de trazer ao conhecimento da Casa o telegrama que me foi endereçado pelo Presidente da Associação Comercial do meu Estado, o Estado do Pará. Um industrial, um exportador que, neste telegrama, transcreve também um outro que enviou a S. Ex^a, o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marclio Marques Moreira. Ele chama a atenção para aquilo que a população brasileira, pelos seus mais diversos representantes, vem reclamando e insistindo nos últimos dias: é preciso que se abandone, o mais rápido possível, a política dos juros altos. Antes de ler o telegrama do Sr. Délio Chuquia Mutran, Presidente da Associação Comercial do meu Estado, eu diria que se lembrarmos o final do Governo Sarney e nos fixarmos nos primeiros momentos do Governo do Presidente Fernando Collor, vamos novamente temer aquele cenário de 15 de março de 1990, quando ativos financeiros foram bloqueados, sob a justificativa de que era necessário para reduzir a inflação, e pregar a utopia, que todos nós conhecemos, da inflação zero. Na realidade, aquilo foi uma consequência exatamente da política de juros altos e daquela política de correção plena, adotada pelo então Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega.

Cresceram tanto os ativos financeiros neste País, a base monetária alargou-se tanto que o Governo não teve outra saída senão bloquear os ativos financeiros e, usando uma expressão popular, bastante repetida aqui, neste plenário, o problema foi "empurrado com a barriga". A verdade é que agora, como disse o Senador Epitácio Cafeteira, com o retorno dos cruzados ao meio circulante, ao meio financeiro, o desbloqueio desse ativo financeiro está novamente inflando a base monetária, o meio circulante, e o Governo, através da política de juros altos tenta manter a poupança no sistema financeiro.

Falo aqui da sabedoria de um homem sem muita cultura, do meu Estado, mas um empresário que respeito pela sua argúcia e pelo seu sucesso, que disse-me uma vez: "Senador, se eu tenho um imóvel para vender e alguém me compra esse imóvel por um milhão de cruzeiros — uma hipótese —, o que vou fazer com esse dinheiro? Coloco-o no banco. Depois retiro esse um milhão de cruzeiros e o aplico no meu negócio. Os que receberam esse dinheiro, vão colocá-lo novamente no banco".

Então, acho que essa filosofia de trabalho desse empresário é correta. Ninguém desmobiliza senão para aplicar em algo que lhe dê resultado. A verdade é que qualquer recurso ou está rendendo no banco, se os juros forem elevados, ou está circulando de mão em mão na sociedade brasileira em benefício da produção do País.

Portanto, não concordo com a política de juros altos, como já havia dito aqui, porque entendo que é errada a presença do Governo controlando o mercado de juros flutuantes e, conseqüentemente, beneficiando meia dúzia de especuladores, mesmo que o argumento adotado pelo Governo fosse aquele de que se a diferença, o ágio, entre o dólar comercial e o dólar paralelo fosse muito elevado, implicaria que exportadores subfaturariam quando vendessem nossos produtos lá fora e os importadores superfaturariam para deixar dólar lá fora, quando a mercadoria era introduzida em nosso País.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Com muito prazer, Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Oziel Carneiro, concordo com as considerações que V. Ex^a vem tecendo. Não precisamos ter conhecimentos profundos de economia para chegarmos a essa conclusão. A política de juros altos — e basta dizer que hoje os jornais dizem que a Taxa Referencial de juros é de 30% — e de salários baixos, insistentemente posta em prática não vem produzindo os resultados esperados por aqueles que nela acreditaram. Af estão as falências, as concordatas, os títulos protestados, tudo isso em proporção jamais vista neste País. As pequenas e as médias empresas estão indo à bancarrota. Os salários baixíssimos estão levando os trabalhadores à fome e ao desespero. Esse salário mínimo de 42 mil cruzeiros há pouco tempo correspondia a quase 90 dólares. Hoje, estando o dólar paralelo, segundo noticiam os jornais, a Cr\$800,00, o salário mínimo corresponde a pouco mais de 50 dólares — o mais baixo da América Latina e um dos mais baixos da nossa história. Levando em conta a experiência e o resultado prático dessa política, também quero condená-la em nome do desenvolvimento deste País e em nome da justiça social. Quando li as declarações do eminente economista, respeitado em todo o mundo, ilustre Professor Celso Furtado, contra essa política de juros altos, verifiquei que na área dos grandes economistas há também aqueles que a condenam. Portanto, os adversários dessa política não são apenas empresários, trabalhadores, servidores públicos, mas também inteligências fulgurantes e autoridades respeitadas como a citada anteriormente. De modo que me congratulo com V. Ex^a e quero, com este aparte, levar a minha solidariedade àqueles que, em todo o País, estão sofrendo os resultados maléficos dessa infeliz e absurda política.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Senador Chagas Rodrigues, fico agradecido com a intervenção de V. Ex^a

Quero dizer, ainda dentro da idéia do aparte de V. Ex^a, que estamos prestes a discutir, aqui no Senado, a reforma tributária. Neste sentido, gostaria de remeter meu pensamento à Alemanha de pós-guerra. Todos sabemos que, em consequência das exigências impostas pelos países vitoriosos, penas pecuniárias elevadíssimas foram exigidas e aplicadas ao povo alemão, num momento em que a economia germânica estava um caos e cuja moeda não tinha nenhum valor. Não obstante, o povo e o governo alemão reagiram e se recuperaram rapidamente. Mas o que fez o governo? Primeiro, deu um choque de produção na Alemanha, ao recompor-se, reconstruir-se e trabalhar diuturnamente para fazer crescer o seu Produto Interno Bruto. Exatamente para restabelecer a confiança da população alemã no governo que se instalava, uma medida foi adotada, qual seja, a de reduzir a carga tributária, com a sinalização de que o governo desejava que o povo voltasse nele a acreditar, já que estava decepcionado e frustrado por perdera aquela guerra que todos condenamos.

No momento, verifica-se no Brasil — não sei se acertado, ou errado — uma preocupação constante, cada vez mais crescente de aumentar a arrecadação. Aumentá-la, não pelo aumento da circulação de mercadoria ou da riqueza, mas através de novas exigências de alterações de alíquotas de recolhimento que, a meu ver, não está em consonância com aquilo que a Constituição Federal de 1988 desejou, que é a justiça fiscal.

É preciso procurar equilibrar a despesa do Estado com a sua arrecadação — e isso sempre tem sido feito no País — através do aumento da receita e não da redução da despesa.

Se tivemos no exercício de 1990 — e é de justiça dizer-se isso aqui é agora — uma redução na despesa do Governo Federal, isso de pouco valeu, porque nos Governos Estaduais e nos Governos Municipais, com raríssimas exceções, o descalabro na condução daquilo que deveria ser o balanço equilibrado entre a receita e a despesa foi um desastre total, e V. Ex^a tiveram a oportunidade de tomar contato com esses números quando aqui estive, apenas fazendo uma narração, sem emitir opiniões, o Secretário Especial de Política Econômica do atual Governo, Roberto Macedo, mostrando o comportamento da receita e da despesa da União, dos Estados e dos Municípios.

Este é outro ponto de colaboração, até porque meu Partido, do qual sou Líder nesta Casa, tem dado apoio ao Governo do Presidente Fernando Collor naqueles assuntos que consideramos de importância para o País e para a nossa sociedade.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Ouço o aparte do nobre Senador Francisco Rollemberg.

O Sr. Francisco Rollemberg — Eminente Senador Oziel Carneiro, quando, em 15 de março, o Presidente Fernando Collor decidiu bloquear os ativos financeiros, confesso a V. Ex^a que, como todo brasileiro, preocupe-me muito; até assustei-me demais. Mas apoiei aquela posição, nobre Senador, porque acreditava que esse dinheiro retirado de circulação iria implicar investimentos públicos maiores, por exemplo, na área de saúde, na área da educação, na área da produção. Não, simplesmente, foram entesourados os ativos financeiros para que se tornassem estéreis e improdutivos como até hoje estão. Veja, V. Ex^a, como está o setor da saúde no Brasil, como está a Previdência Social. Vejo, com pesar, como vejo também, que os aposentados tiveram reduzidas, este mês, as suas aposentadorias. Nobre Senador, a produção diminuiu, e o Governo ficou sem credibilidade. Por isso, ninguém investiu nem produziu. Senador Oziel Carneiro, venho do meu Estado, que é pequeno, com uma população pequena, mas é um grande produtor de açúcar, de citros, já teve um rebanho bovino maior do que a sua população humana. Viajando pelo interior do meu Estado, neste fim de semana, visitei cidades onde havia produção de milho espriada pelas calçadas sem comprador; encontrei pessoas que não podiam fazer a sua feira nem cuidar da sua alimentação; encontrei pequenos investidores decepcionados porque, com a inflação de 30%, via as suas economias na caderneta de poupança sendo corrigidas em 22%, estavam perdendo, portanto, 8%, e por aí afora, nobre Senador. O produtor já não quer empréstimos, mas não tem coragem de investir na produção. Pergunto: será que o Presidente da República não vê isso? Será que o Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira não está sentindo na carne o que passou ontem nas calçadas de Copacabana, quando foi vaiado, com o povo a gritar: "Tenho fome!" Será que isso não lhe mostra que não é esse o caminho? Será que isso não lhe mostra que o trabalhador brasileiro ganhando, aproximadamente, 52 dólares por mês, o menor salário mínimo que o Brasil já teve e o menor da América Latina, não é uma indicação a S. Ex^a de que esta política não pode continuar, nobre Senador? Ora, não é preciso ser um economista

brilhante e nem ser afeito aos problemas de ordem econômica para sentir na carne tudo o que acontece. E V. Ex^a faz muito bem, porque é um homem do PDS, que, como eu, também tem apoiado o Governo, portanto, não carece de apoio para conferir-lhe a autoridade que V. Ex^a tem para vir à tribuna nesta tarde fazer uma análise desse vult. Felicito-o e associo-me a V. Ex^a. É preciso que homens como V. Ex^a, que também apoiam o Governo, venham à tribuna deste Senado alertar o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, o Presidente da República, falar em nome da Nação das suas angústias e sofrimentos. Nobre Senador, poderemos sair desse poço, mas é preciso um esforço muito grande embasado na volta da confiabilidade que o povo brasileiro possa dar como respaldo ao atual Presidente da República. Era o que gostaria de comentar com V. Ex^a, reafirmando o meu apoio e felicitando-o pela bravura de assomar à tribuna nesta tarde para discutir tão momentoso tema.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Senador Francisco Rollemberg, obrigado a V. Ex^a pelo aparte, que, como o do Senador Chagas Rodrigues, incorporo-o ao meu discurso.

Gostaria, antes de ler o telegrama endereçado pelo Presidente da Associação Comercial do meu Estado, o Pará, ao Ministro Marcílio Marques Moreira, de lembrar que, no meu entendimento, só sairemos da crise trabalhando, e muito! Só sairemos da crise se compreendermos definitivamente que é melhor valorizar o trabalho do que aviltá-lo com a especulação financeira estimulada pela política de juros altos. Se trabalharmos, produzirmos, dermos um choque de produção neste País, não tenho dúvida de que o brasileiro restabelecerá o seu otimismo e voltará a ser um povo alegre porque, infelizmente, deixou de sê-lo desde meados de 1985.

Para concluir, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, vou ler o telegrama do Sr. Délio Chuquia Mutran, Presidente da Associação Comercial do Pará, encaminhado a mim para que desse conhecimento ao Plenário desta Casa.

Belém (PA), 8 de novembro de 1991

Exm^o Sr. Senador

Oziel Rodrigues Carneiro

Senado Federal

Brasília — DF

Para seu elevado conhecimento, solicitando sua prestigiosa manifestação junto autoridades competentes, nessa Casa parlamentar transcrevemos abaixo telex enviadas Exm^o Sr. Ministro Economia, Fazenda e Planejamento sobre comprometimento econômico paraense ante altos crescentes juros praticados bancos para operações que realizam:

Exm^o Sr. Dr.

Marcílio Marques Moreira

DD. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento

Brasília — DF

Vimos manifestar vossência nossa crescente preocupação ante altas taxas juros estão sendo praticadas pelos bancos brasileiros com gravíssimas consequências economia nacional. Devemos salientar nobre Ministro que essa política financeira penaliza fortemente região amazônica onde dificuldades gerais são reconhecida-mente acentuadas. Setores produtivos ressentem-se comprometedoramente insuportáveis gravames impostos por bancos sem perspectivas ser situação atenuada. Certos interesses vossência considerar matéria aqui

apresentada, apresentamo-lhe manifestação nosso constante elevado apreço.

Atenciosamente, — **Délio Chuquia Mutran**, Presidente da Associação Comercial do Pará.

Agradecendo desde já sua decisiva intervenção sobre relevante matéria renovamos vossência protestos nosso constante elevado apreço.

Atenciosamente, — **Délio Chuquia Mutran**, Presidente da Associação Comercial do Pará.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esses apelos estão partindo de todos os quadrantes de nossa sociedade.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Com a devida permissão do nobre Presidente Epitácio Cafeteira, concedo a V. Ex^a o aparte, com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Sei que V. Ex^a está terminando o seu pronunciamento, mas gostaria também de dar o meu apoio aos termos do telegrama que a Associação Comercial do Pará endereçou ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, em boa hora. Na verdade, tudo isso que está ocorrendo, em matéria de aumento de taxas de juros, e V. Ex^a conhece muito bem o assunto, porque é um empresário do setor, não reflete senão aquela idéia que vem sendo defendida por muitos economistas, aos quais eu me filio, sem ser economista, de que a inflação, no momento, no Brasil, é de custos, e não de demanda. Como sabe V. Ex^a, é até uma piada pretender-se aumentar taxas de juros para reprimir o consumo, num país cuja economia está em recessão e ninguém tem dinheiro para comprar a não ser o que é essencialíssimo para sobreviver.

Parabéns, nobre Senador, pela sua postura.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Obrigado, nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena.

Tenho esperanças de que essas observações que aqui fiz na tarde de hoje possam ecoar, senão para decisão, pelo menos para reflexão da equipe econômica do Governo do Presidente Fernando Collor.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Oziel Carneiro, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1^o Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Oziel Carneiro, o Sr. Alexandre Costa, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ouvi com atenção o pronunciamento feito pelo nobre Senador Oziel Carneiro, do Pará, com a apreensão que já grassa em todo o País a respeito da recessão.

do desemprego, da pobreza absoluta e da insistência do Governo em manter juros altos e cobrar impostos. Cobrar imposto sobre o quê? Não há investimento!

Sr. Presidente, a situação da economia brasileira hoje se encontra, no meu entendimento, num beco sem saída. Não podemos entender que um país que taxa empréstimos para a agricultura em juros a mais de 20% possa ter saída, quando sabemos que a agricultura no mundo é subsidiada, é o carro-chefe do desenvolvimento, da produção. Aqui no Brasil, é o contrário.

Sr. Presidente, não quero ater-me a isso. O que me traz hoje a falar, nesta Casa, é a respeito do problema de energia elétrica no meu Estado, o Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a escassez de energia elétrica é um dos problemas mais sérios da região Norte do Brasil e principalmente do Estado de Rondônia.

Por diversas vezes, ocupei esta tribuna para registrar o protesto do meu Estado pela falta de uma decisão política do Governo Federal para resolver o problema.

Vários municípios do interior do Estado vivem às escuras e outros têm que se contentar em desfrutar, apenas por 12 horas, dos benefícios da energia elétrica, o que é um entrave irremovível para o seu desenvolvimento.

Devido à gravidade desse problema e os seus reflexos sobre a nossa economia, até hoje não tivemos condições de implantar o nosso parque industrial, e muitas indústrias que aceitaram o desafio e lá estão preparando-se para sair em retirada, caso não haja uma solução imediata.

É o destino de um estado, com dois milhões de habitantes, que está em jogo e não podemos esperar mais.

Trago à consideração desta Casa e chamo a atenção das autoridades federais para um estudo feito pela Eletronorte e pela Petrobrás sobre a viabilidade técnica e a avaliação econômica do uso das reservas de gás natural existente em Urucu, para complementar a geração de energia elétrica na região Norte.

O Estado do Amazonas dispõe de reservas comprovadas de gás da ordem de 13 bilhões de metros cúbicos e reservas prováveis que deverão exceder em oito vezes esse total.

As características energéticas do gás natural fazem com que ele se apresente como o combustível ideal para o tipo de unidade termelétrica conhecida como turbina a gás, proporcionando um bom rendimento e uma baixa emissão de poluentes.

O empreendimento, segundo os estudos feitos pela Eletronorte e pela Petrobrás, é viável, bastando que haja a decisão de fazer, para que o projeto se torne uma realidade.

Quanto ao transporte do gás para as usinas termoelétricas que seriam implantadas, seja através de novas unidades ou através do condicionamento das usinas existentes, hoje movidas a óleo diesel, poderia ser feito através da implantação de gasodutos ou transporte por via fluvial ou terrestre até o local das usinas, podendo haver também a combinação dessas duas opções para otimizar o transporte. Assim mesmo o custo seria muito mais baixo do que a utilização do óleo diesel.

Os estudos concluem, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que as reservas de gás natural de Juruá e Urucu devem ser seriamente consideradas na solução do abastecimento de energia elétrica à região sudoeste do Amazonas, Manaus, Rondônia e Acre, seguindo uma tendência mundial do uso desse combustível, que apresenta vantagens em termos de

custo e de impactos ambientais, por ser menos poluente que outras fontes de origem fóssil.

Esses mesmos estudos energéticos, realizados até o momento, mostram uma faixa de custo do gás junto aos poços de produção situada entre 30 e 36 dólares por metro cúbico, o que torna o empreendimento competitivo com outras fontes existentes na região, quando se trata do atendimento exclusivo ao oeste da Amazônia.

A utilização dessa fonte energética deve ser estudada de forma conjunta, envolvendo ainda setores interessados de nossa sociedade, para que se escolha a melhor solução, dentre as opções colocadas pela Eletronorte, para o atendimento de energia elétrica na região.

O prazo para a solução dos problemas de energia elétrica na nossa região está se esgotando e até 1995, pelo menos uma usina já deverá estar instalada.

A decisão precisa ser tomada, a nível empresarial e político, e deve ser imediata, sob pena de se investir em soluções mais onerosas ou se deixar a região oeste da Amazônia em permanente racionamento de energia elétrica.

A solução existe e está ao alcance do Governo Federal para oferecê-la ao Estado de Rondônia e aos demais Estados da região, faltando apenas a vontade de buscá-la e a decisão de viabilizá-la, através da Eletronorte e da Petrobrás.

Faço mais um apelo ao Senhor Presidente da República e ao Ministro da Infra-Estrutura para que analisem esses estudos e acelerem o processo de sua implantação, para que o Estado de Rondônia possa ter o direito de sonhar com um futuro mais promissor para o seu povo.

O Sr. Carlos Patrocínio — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio — Eminentíssimo Senador Ronaldo Aragão, V. Ex^a traz à apreciação desta Casa, nesta tarde, problema energético que aflige o seu Estado, o Estado de Rondônia. Mas não somente o Estado de Rondônia como quase todo o norte do Estado está a sofrer problemas pela falta de energia, talvez pela falta de vontade política para resolver, de uma vez por todas, esse grave problema que se projeta, com muito mais intensidade, para um futuro mais próximo. Veja V. Ex^a que apenas a Hidrelétrica de Xingó está com suas obras em andamento; outras obras que fariam parte do plano energético para o Brasil estão postergadas. Por exemplo, no nosso Estado, a Hidrelétrica de St^a Izabel, que já deveriam ter começado as suas obras, teve o seu início adiado por mais de 10 anos, sendo que se trata de uma obra que resolveria o problema energético na região do médio Norte do nosso País. Estive, recentemente, em contato com a diretoria da Eletronorte, no sentido de que se aloque recursos para a execução da linha de transmissão entre Imperatriz do Maranhão e Porto Franco, às margens do rio Tocantins, também no Maranhão, com o que se gastaria tão-somente 10 milhões de dólares para o término dessas obras, paralisadas há mais de três anos. A privatização da energia no Estado do Tocantins é um exemplo ímpar no Brasil. Entretanto, os proprietários da energia no nosso Estado estão tendo problemas com essa linha de transmissão entre Imperatriz e Porto Franco, ou seja, energia oriunda da Hidrelétrica de Tucuruí, trabalho esse a cargo da Eletronorte, que vende energia para a Celtins, hoje um órgão privatizado, cuja solução ainda não foi encontrada. Dentro de dois anos, no máximo, se não for

tomada essa providência, o Estado de Tocantins deverá estar às escuras, bem como o Estado de Rondônia, como V. Ex^a bem se pronuncia neste momento. Parabeno-me com V. Ex^a quando também apresenta alternativas. O Brasil parece que se bitola em um determinado modelo: se é rodovia, esquece-se da ferrovia ou da hidrovía, transportes muito mais viáveis e baratos; se é energia hidrelétrica, só se pensa em energia hidrelétrica e não se busca as alternativas que o próprio Senado apresentado ao Governo Federal. Quando V. Ex^a apresenta essa alternativa do aproveitamento do gás natural existente nas proximidades de Rondônia, V. Ex^a o faz com muita propriedade e conhecimento de causa. Portanto, V. Ex^a está de parabéns por defender, mais uma vez, os interesses do Estado de Rondônia e apresentar as alternativas para a solução desse grave problema energético.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a é representante de um estado que tem as mesmas peculiaridades do Estado de Rondônia e que sofre os mesmos problemas dos Estados da Amazônia Ocidental, quando se relaciona com o problema de energia elétrica. A construção da Usina de Samuel estava planejada para um período de cinco anos e, após doze anos, ainda não está pronta. Foi projetado um custo de 500 milhões de dólares, já se gastou 750 milhões e ainda serão necessários mais 300 milhões para a sua conclusão.

Na semana passada, o Ministro da Infra-Estrutura, João Santana, assumiu o compromisso de reiniciar as obras de Samuel. Queira Deus que isso se concretize, porque quando procuramos os ministros, sempre ouvimos a mesma conversa: há recurso orçamentário, mas não há recurso financeiro. Agora, fala-se na injeção de 250 milhões de dólares na usina de Samuel.

Sr. Presidente, estamos vendo a história se repetindo, a Nação em recessão e o Governo sem arrecadar. Como o Governo vai arrecadar se não há investimento? E o ministro dizendo que vai investir 250 milhões de dólares advindos de onde?

Vejam V. Ex^a que essas obras, como a construção da Usina Hidrelétrica em Tocantins, são da maior importância para a região Norte. Necessário seria que essas obras dessem o retorno do capital para o desenvolvimento da Nação, dando opções ao Brasil no sentido de tirá-lo da recessão. Não podemos entender, não podemos aceitar esse tipo de política de planejamento econômico que temos hoje.

Quando falamos do setor elétrico, nós que fomos relator por dois anos do assunto Eletrobrás, constatamos que o primeiro grande problema daquela estatal era a tarifa, e que o Governo Federal não tinha nenhum investimento previsto para a hidrelétrica no Tesouro e dizia que os recursos teriam que partir da própria Eletrobrás, quando a reclamação advinha da defasagem de tarifas e que, por isso, não poderiam ser investidos nas usinas hidrelétricas que estavam em curso. Mas nós tínhamos outras alternativas e as oferecíamos ao Governo: seriam, não a construção de grandes barragens, mas o aproveitamento, na questão da Amazônia, do gás que lá estava jorrando, de graça, que já tinha sido pesquisado; muitos dos poços estavam sendo fechados pela própria Petrobrás. Houve até um determinado tempo em que era melhor falar-se em tudo, menos em gás natural para gerar energia elétrica, porque a Petrobrás não aceitava esse tipo de colocação. Hoje, parece-me, há uma mudança na concepção da Petrobrás do aproveitamento do gás natural de Urucu, de

Juruá, de toda Bacia Amazônica, para o aproveitamento na geração de energia elétrica — porque o gás tem um custo mais baixo na região amazônica do que o investimento na construção de hidrelétricas — tanto no setor ecológico, como no setor de construção, porque sendo planície uma grande parte da região amazônica, o alagamento se faz em terras férteis, em terras dedicadas à produção de alimentos e voltadas a outras atividades.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, aqui estamos apresentando ao Governo Federal a solução imediata do grande problema, não só do Estado de Rondônia, mas do Acre, do próprio Amazonas, de Roraima. A solução, portanto, para a produção de energia elétrica, movida a gás natural, está lá. A construção de um gasoduto fica a um custo bem mais baixo do que se construir usinas hidrelétricas na Amazônia.

Queremos apenas o direito de poder crescer e oferecer aos rondonienses melhores condições de vida, pois só assim conquistaremos a nossa autonomia e poderemos contribuir decisivamente para a construção de um Brasil mais forte e mais justo.

Sr. Presidente, fica aqui o apelo para que as autoridades responsáveis pelo setor elétrico brasileiro procurem, imediatamente, a maneira de resolver o grave problema de energia elétrica da região Amazônica e, principalmente, do promissor Estado de Rondônia que precisa, urgentemente, de energia elétrica para as suas cidades, pois todos esperam por essa solução a fim de que se possam instalar indústrias para o desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder, na forma do art. 14, inciso II, letra a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para comunicação. Como Líder.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores há algum tempo ocupei esta tribuna, para discorrer sobre as liquidações extrajudiciais dos Bancos do Estado da Paraíba, do Rio Grande do Norte e do Piauí, que, até hoje, ainda se arrastam, apesar das propostas apresentadas pelos respectivos Governos ao Sr. Presidente do Banco Central.

Tenho notícias de que o Dr. Francisco Gros estaria agilizando o processo de levantamento dessas liquidações extrajudiciais e, de modo particular, do Banco do Estado da Paraíba, através dos sucessivos encontros que vêm mantendo com o Governador Ronaldo Cunha Lima.

Mas, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o ex-Presidente do Banco Central, o Sr. Ibrahim Eris, e já agora o Sr. Francisco Gros, atual Presidente, declararam permanentemente que, malgrado a legislação atual admitir a hipótese de intervenção nas instituições de crédito, o atual Governo não permitiria que esse tipo de solução fosse utilizado, pois levaria o Governo a injetar recursos fiscais nas instituições, o que contribuiria para o aumento do processo inflacionário.

O Sr. Francisco Gros defendeu essa tese no Senado durante um encontro que manteve com as representações da Paraíba, no Rio Grande do Norte e do Piauí, numa reunião informal da Comissão de Assuntos Econômicos, sob a Presidência do Senador Raimundo Lira. Naquela ocasião, como um dos seus interpelantes, indaguei de S. S^a, porque razão não se teria feito a intervenção nos bancos estaduais da Paraíba, do Piauí, do Rio Grande do Norte, ao invés de suas liquidações extrajudiciais. E, mais uma vez ouvi do Presidente

do Banco Central a afirmação de que no atual Governo não haveria mais intervenções.

Ora, Sr. Presidente, Sr^s, e Srs. Senadores, todos sabemos que, há pouco tempo, houve uma intervenção no Banco do Estado de Pernambuco que passou a ter uma administração compartilhada com o Banco Central. O interventor que hoje preside aquela instituição, é um alto funcionário da Caixa Econômica Federal que, até bem pouco tempo, ocupava a gerência geral da CEF na Paraíba. Portanto, há uma certa incoerência por parte da área econômica do Governo e notadamente do Banco Central, em relação aos procedimentos relacionados com os bancos estaduais.

Por isso, estou encaminhando à Mesa o seguinte requerimento de informações:

“REQUERIMENTO Nº _____, DE 1991”

Solicita informações ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre a intervenção do Banco Central do Brasil no Banco do Estado de Pernambuco.

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, as seguintes informações:

1. Quais os motivos que levaram o Banco Central a mudar de orientação, ao fazer uma intervenção no Banco do Estado de Pernambuco — BANDEPE, pois tanto o Presidente anterior, Sr. Ibrahim Eris, como o atual, Sr. Francisco Gros, declararam, sempre que, apesar da lei admitir, o regime de intervenção estaria descartado pelo atual governo?

2. Quais as razões que justificaram, especificamente, a intervenção no Banco do Estado de Pernambuco — BANDEPE e qual a natureza de sua atual administração?

3. O Banco Central injetou recursos no Banco do Estado de Pernambuco — BANDEPE, para evitar o agravamento de uma eventual crise de liquidez?

4. Por que o Banco Central não agiu da mesma maneira, nos casos do Banco do Estado da Paraíba, do Banco do Estado do Rio Grande do Norte e do Banco do Estado do Piauí, preferindo a sua liquidação extrajudicial?

5. A propósito, quando o Banco Central fará o levantamento da liquidação extrajudicial desses bancos estaduais?

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1991. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

Como se vê, Sr. Presidente e Srs. Senadores, precisamos desses esclarecimentos por parte do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e mais exatamente do Presidente do Banco do Brasil, tendo em vista também que, posteriormente — sabe V. Ex^a e sabem as Sr^s e Srs. Senadores — os Bancos do Estado de São Paulo e do Estado do Rio de Janeiro foram, por sua vez, altamente privilegiados, logo após a liquidação extrajudicial dos três bancos já referidos, quando o Presidente do Banco Central permitiu uma permuta de títulos do Banco Central por títulos da dívida estadual daquelas unidades federadas, por um prazo determinado, que depois foi prorrogado, para evitar o agravamento de uma crise de liquidez daqueles estabelecimento de créditos oficiais.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^a um parte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Humberto Lucena, Líder da nossa bancada, a bancada do PMDB, como representante do Rio Grande do Norte neste Senado Federal, manifesto a minha solidariedade a V. Ex^a pelo pronunciamento que faz na hora em que encaminha um requerimento de informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Na verdade, a essa altura, a apreensão e a preocupação do nosso povo já é muito grande, porque o Governo, a despeito de se dizer interessado na reabertura dos bancos, ainda não deu um passo concreto nesse sentido. Por último, uma proposta foi feita ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que está tendo dificuldades em equacioná-la diante das exigências feitas.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Obrigado pelo seu apoio, nobre Senador Garibaldi Alves Filho. Sei também do drama que vive o Rio Grande do Norte, neste instante, a exemplo da Paraíba e do Piauí, que, por igual, não dispõem, no momento, do seu banco estadual.

Para concluir, quero ainda dizer a V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves Filho, e ao Senado que, para complicar ainda mais a situação relacionada com o fim das liquidações extrajudiciais dos três bancos estaduais, aparece agora, um argumento novo, qual seja, o de que só seria possível o levantamento dessas liquidações extrajudiciais após a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Proposta de Emenda Constitucional do Senhor Presidente da República, em cujo texto se encontram alguns dispositivos referentes à rolagem de dívidas estaduais. Entendem alguns técnicos da área econômica do Governo que, como o levantamento dessas liquidações extrajudiciais depende da rolagem da dívida mobiliária de cada Estado, não seria possível, então antes da promulgação dessa emenda constitucional, o término das liquidações extrajudiciais, o que é um verdadeiro absurdo, porque nada tem a ver rolagem de dívidas estaduais com a reforma da Constituição, tampouco o levantamento de liquidações extrajudiciais. Tanto a rolagem das dívidas estaduais como o fim das liquidações extrajudiciais desses bancos estaduais são atos que dependem, exclusivamente, de uma decisão política do Senhor Presidente da República determinada ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, a ser executada pela área econômica do Governo, mais exatamente pelo Banco Central do Brasil.

Portanto, vamos aguardar a resposta do Governo a esse requerimento, e, mais do que isso, que o Governo reflita melhor sobre o assunto e adote providências urgentes, no sentido de que os bancos estaduais em liquidação sejam reabertos para que as pequenas unidades federadas do Nordeste, como a Paraíba, o Rio Grande do Norte e o Piauí possam voltar a contar com as suas instituições oficiais de crédito que poderão muito fazer pelo fomento da produção.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Amazonino Mendes — Esperidião Amin — Francisco Rollemberg — Henrique Almeida — Hugo Napoleão Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Maurício Corrêa — Moisés Abrão — Ney Maranhão — Ronan Tifo.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 369, DE 1991

Estabelece limite máximo permitido para a navegação de embarcações do tipo moto-aquático (jet-ski) em praias do litoral, rios, lagos, e reservatórios de represas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As embarcações do tipo moto-aquática (*jet-ski*) só poderão navegar a partir de uma linha imaginária, paralela à costa ou à margem, e delas afastada de 200 metros.

§ 1º O disposto nesta Lei aplica-se às praias do litoral, rios, lagos, lagoas e reservatórios de represas.

§ 2º A autoridade municipal pode limitar ou proibir o uso de moto-aquática em balneários públicos.

Art. 2º As embarcações de que trata esta Lei deverão entrar ou sair da água navegando perpendicularmente à praia ou à margem, se afastando ou aproximando, respectivamente, em velocidade reduzida e evitando risco ou transtorno a banhistas.

Parágrafo único. As embarcações de que trata esta Lei somente poderão permanecer no mar, rio, lago, lagoa ou reservatório entre o nascer e o pôr-do-sol, proibindo-se a navegação noturna.

Art. 3º É obrigação do proprietário da moto-aquática:

a) inscrever a embarcação na Capitania dos Portos da unidade da Federação;

b) assinar, por ocasião da inscrição a que se refere a alínea anterior, termo de responsabilidade, que ficará arquivado na pasta da embarcação;

c) o cumprimento das normas e prescrições estabelecidas nesta Lei e em portarias correlatas da autoridade portuária.

Art. 4º É obrigação das empresas e entidades que alugam embarcações do tipo moto-aquática:

a) manter um registro das embarcações sob sua guarda e responsabilidade;

b) manter, na área explorada, uma embarcação de apoio e segurança devidamente guarnecida;

c) manter as embarcações em perfeitas condições de manutenção e segurança;

d) informar os usuários do disposto nesta Lei e portarias correlatas da autoridade portuária;

e) dispor de coletes salva-vidas em número suficiente, os quais serão obrigatoriamente fornecidos aos usuários e sobre os quais não poderão cobrar qualquer taxa adicional ou aluguel;

f) atender a determinações da autoridade portuária, bem como permitir sua fiscalização.

Art. 5º o descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator, alternativa ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) apreensão da embarcação;

d) interdição do estabelecimento;

e) cancelamento de autorização para funcionamento da empresa ou de seu alvará de licenciamento.

Art. 6º O infrator do disposto nesta Lei incorrerá nas penas previstas no art. 132 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei compete às Capitâncias dos Portos.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 180 dias, a contar da data de sua promulgação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As moto-aquáticas ou *jet-ski* estão tendo uso cada vez mais freqüente como embarcações de lazer, esporte e recreio em nossos balneários, praias e clubes. É também crescente o número de empresas locadoras desses equipamentos.

Embora não seja exigida habilitação para o condutor dessas embarcações, é reconhecida a necessidade de regulamentar minimamente sua utilização, em especial quando ela se faz em balneários e praias públicas, como forma de evitar a ocorrência de acidentes envolvendo seus condutores ou usuários, banhistas e outras embarcações.

A ocorrência de acidentes desta natureza já é noticiada pela imprensa e — em razão disto — a Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, recentemente, proibiu o seu uso a menos de 200 metros das praias.

A matéria, ainda, é regulada, apenas em parte, através da Portaria nº 0026, de 26 de março de 1990, da Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha, mas sofre limitações jurídicas, uma vez que não pode traçar normas regulamentares como, por exemplo, no campo do direito penal.

Seria necessário de que essa norma tivesse força de lei federal e abrangência nacional, razão pela qual apresento o presente projeto de lei, que gostaria tivesse a atenção e a aprovação dos nobres Colegas.

Sala das Sessões, Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA
CÓDIGO PENAL

Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-1940, atualizado pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984 (nova redação dos arts. 1º a 120), e pela Lei nº 7.251, de 19-11-1984 (nova redação do art. 245 e parágrafos), acompanhado da Exposição de Motivos da Nova Parte Geral, Legislação Complementar, inclusive dos dispositivos da Constituição de 1988, Súmulas do STF e do TFR, Índices Sistemático e Alfabético Remissivo do Código Penal, Cronológico da Legislação e Alfabético da Legislação Complementar, da Lei de Introdução, da Lei das Contravenções Penais e das Súmulas.

Perigo para a vida ou saúde de outrem

Art. 132. Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena — detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, se o fato não constitui crime mais grave.

MINISTÉRIO DA MARINHA

CB/20

Diretoria de Portos e Costas

PORTARIA Nº 0026 DE 26 DE MARÇO DE 1990

O Diretor de Portos e Costas, usando das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 3º da Portaria nº 0029

de 20 de outubro de 1986, do Estado-Maior da Armada, publicada no Boletim do Ministério da Marinha nº 011, de 28 de novembro de 1986, combinado com o inciso IV do artigo 8º, título I, capítulo III do Regulamento para o Tráfego Marítimo (RTM), aprovado pelo Decreto nº 87.648, de 24 de setembro de 1982;

Considerando o desenvolvimento crescente da atividade de esporte e recreio realizada por clubes náuticos e empresas locadoras de embarcações miúdas dos tipos moto-aquático, caíque, caiaque, pedalinho, pranchas de surf e windsurf;

Considerando o crescente emprego de botes infláveis para o apoio de embarcações de maior porte, quando fundeadas;

Considerando que a autorização de funcionamento das empresas que exploram essas atividades, mediante a utilização das embarcações citadas, é da competência das Prefeituras Municipais locais;

Considerando a necessidade de se evitar a ocorrência de acidentes envolvendo as embarcações supramencionadas, seus proprietários, seus usuários, banhistas e outras embarcações que trafeguem nas suas proximidades,

Resolve:

Art. 1º As pranchas de surf e windsurf, o caíque, o caiaque e o pedalinho, bem como os demais meios flutuantes, rígidos ou infláveis, com comprimento menor ou igual a 3m, apesar de serem embarcações, nos termos do art. 10 do RTM, ficam dispensados de inscrição nas Capitânicas dos Portos e OM subordinadas.

§ 1º A dispensa de inscrição de embarcações não exime seu proprietário das responsabilidades administrativas perante as Capitânicas dos Portos ou Órgãos subordinados, bem como das responsabilidades cíveis ou penais pelos danos causados a terceiros; e

§ 2º As embarcações tipo moto-aquática deverão ser inscritas nas Capitânicas dos Portos, na forma do art. 215 do RTM.

Art. 2º O proprietário das embarcações enquadradas no art. 1º também é responsável pelo cumprimento das normas seguintes, de acordo com o prescrito no capítulo único do título VI do RTM:

- a) as embarcações somente poderão permanecer no mar à luz do dia, isto é, entre o nascer e o pôr do sol;
- b) as embarcações não poderão ter sua lotação excedida; e
- c) as embarcações não poderão ser utilizadas para a prática de atividades ilícitas e atentatórias à moral.

Art. 3º É obrigatório às entidades e empresas que alugam embarcações:

- a) manter as mesmas em perfeitas condições de manutenção e segurança;
- b) manter um registro das embarcações sob sua guarda e responsabilidade;
- c) remeter à Capitania dos Portos ou Órgãos subordinados, anualmente, até o dia 31 de janeiro, a relação das embarcações sob sua guarda; e
- d) em função das áreas de operação e dos requisitos de segurança estabelecidos pelos Capitães dos Portos, o proprietário deverá elaborar um impresso contendo normas de segurança e fornecê-lo ao usuário da embarcação ou a seu responsável, quando se tratar de menor de idade.

Art. 4º Toda embarcação enquadrada no artigo 1º, exceto as pranchas de surf e windsurf, deverá ter seu nome pintado em ambos os bordos, de forma a permitir sua perfeita identificação.

Parágrafo único. Quando pertencerem a empresas ou clubes náuticos, as embarcações deverão ter inscrito, preferencialmente, na popa, o nome da empresa ou do clube e o número de ordem, dentro da organização a que pertencerem.

Art. 5º As áreas de operação das embarcações mencionadas no artigo 1º deverão ser delimitadas e definidas pelos Capitães dos Portos, de comum acordo com as autoridades municipais ou estaduais competentes.

Art. 6º Para a condução de embarcações a motor, exceto as moto-aquáticas, será exigida a habilitação do condutor, conforme previsto no art. 347 do RTM.

§ 1º O proprietário da embarcação ou moto-aquática será responsável, perante o Capitão dos Portos, pelo cumprimento das normas e prescrições estabelecidas nas Portarias, inclusive as que envolverem os usuários.

§ 2º O proprietário de moto-aquática deverá, por ocasião da inscrição, assinar um termo de responsabilidade conforme descrito no parágrafo anterior, que ficará arquivado na pasta da embarcação.

Art. 7º Em função da quantidade de embarcações em operação e das características da área delimitada, de conformidade com o artigo 5º, e, caso os riscos para os usuários o justifiquem, a critério dos Capitães dos Portos, as empresas exploradoras deste tipo de atividade deverão manter, na área explorada, uma embarcação de apoio e segurança devidamente guarnecida.

Parágrafo único. A embarcação de apoio e segurança deverá ser guarnecida por pessoal habilitado, possuir capacidade para rebocar as embarcações apoiadas e ser dotada de bóias circulares com retinida, coletes salva-vidas para os usuários e outros recursos de salvatagem julgados convenientes pelo Capitão dos Portos.

Art. 8º O Capitão dos Portos, em função das características da área de operações, poderá determinar o uso obrigatório de coletes salva-vidas pelos usuários das embarcações enquadradas no art. 1º

Art. 9º As Capitânicas dos Portos e OM subordinadas deverão inspecionar, anualmente, as embarcações enquadradas no art. 1º pertencentes a empresas ou clubes náuticos, emitindo uma relação contendo as embarcações inspecionadas, por empresas.

Parágrafo único. As embarcações que forem consideradas sem segurança deverão ser retiradas de tráfego, até que sejam sanadas as deficiências encontradas.

Art. 10. As normas e prescrições sobre o uso e dotações das embarcações mencionadas no artigo 1º serão estabelecidas por Portarias do Capitão dos Portos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada a de nº 0032, de 4 de novembro de 1987, desta Diretoria.

Sergio Tavares Doherty, Vice-Almirante Diretor

Distribuição:

Listas: "AA"; "AB" ComOpNav — DGN; "AC" PEM; "BA"; "CA" exceto: COMCONTRAM — ComemCh — ComFFE; "DA" DAdM — SDGM; "DD" DHN; "EBA" CNSP; "EBAE"; "F" TM; "NB" exceto CIFluPi; "ND".

Organizações extra Marinha: AABLC — ABAC — ABARÓ — ABEAM — ABNT — ABS — BC — BV — CENTRONAVE — CONEPE — DNV — FRONAPE — GL — IBAMA — IPT — IRB — LLOYD BRASILEIRO

— LRB — MRE — NK — PETROBRÁS — RINA — SIMP
— SINAVAL — STA — SYNDARMA.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 827, DE 1991

Solicita informações ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre a intervenção do Banco Central do Brasil no Banco do Estado de Pernambuco.

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Exª, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, as seguintes informações:

1. Quais os motivos que levaram o Banco Central a mudar de orientação, ao fazer uma intervenção no Banco do Estado de Pernambuco — BANDEPE, pois tanto o Presidente anterior, Sr. Ibrahim Eris, como o atual, Sr. Francisco Gros, declararam, sempre que, apesar da lei admitir, o regime de intervenção estaria descartado pelo atual Governo?

2. Quais as razões que justificaram, especificamente, a intervenção do Banco do Estado de Pernambuco — BANDEPE, e qual a natureza de sua atual administração?

3. O Banco Central injetou recursos no Banco do Estado de Pernambuco — BANDEPE, para evitar o agravamento de uma eventual crise de liquidez?

4. Por que o Banco Central não agiu da mesma maneira, nos casos do Banco do Estado da Paraíba, do Banco do Estado do Rio Grande do Norte e do Banco do Estado do Piauí, preferindo a sua liquidação extrajudicial?

5. A propósito, quando o Banco Central fará o levantamento da liquidação extrajudicial desses bancos estaduais?

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1991. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336.c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de

1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo de votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência.)

A Presidência comunica ao Plenário que a apreciação desta matéria está sustada, até que seja esclarecido se há inexistência material nos autógrafos emitidos pela Câmara dos Deputados a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103 DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c. do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1991 (nº 2.017/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Solicito ao nobre Senador Valmir Campelo o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é submetido à apreciação do Senado Federal o texto do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1991 (nº 2.017 — de 1991, na Câmara dos Deputados), que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O projeto sob exame foi remetido ao Congresso Nacional, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição Federal, através da Mensagem nº 552, de 11 de outubro de 1991, e tramita no Senado em regime de urgência, na forma do Requerimento nº 818, de 1991.

Na exposição de motivos que acompanha a mensagem, o Sr. Ministro de Estado da Justiça afirma que “trata-se de proposta de ajustamento e modernização em quatro fases sucessivas para adequar o contingente operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de modo a dar-lhe condições de acompanhar o acelerado crescimento populacional da região, alcançando a proporção de um bombeiro militar para cada 450 habitantes. Tal providência é inarredável já que, na metade desta década, o Distrito Federal contará, aproximadamente, com dois milhões e quinhentos mil habitantes, que, acrescidos de cerca de 500.000 outros frequentadores do mercado de trabalho no Distrito Federal, residentes na região do entorno, são todos atendidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o que exige um quantitativo de bombeiros militares na ordem de 6.500 homens. A relação de 1 por 450, no caso do Distrito Federal, é decorrência de o projeto urbanístico moderno da cidade facilitar, parcialmente, as operações realizadas pela Corporação. Essa circunstância representa considerável redução nos custos para os cofres públicos, posto que a UNESCO e organizações similares de países desenvolvidos estimam necessária a proporção de um bombeiro para cada duzentos habitantes”.

Ressalte-se que, relativamente à constitucionalidade e juridicidade do projeto, não encontramos qualquer restrição pois, o inciso XIV do art. 21 define como competência da União a organização e manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; além do mais, estabelece como

competência privativa da União legislar sobre normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização dos corpos de bombeiros militares, entre eles o do Distrito Federal (art. 22, inciso XXI, da Constituição Federal).

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que acaba de ser lido pelo Senador Valmir Campelo, conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Item 3:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 104, DE 1991**

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c. do Regimento Interno.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991 (nº 2.016/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania).

Solicito ao nobre Senador Maurício Corrêa o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de projeto de iniciativa do Presidente da República que, com base na Constituição, encaminha-o ao Congresso Nacional, uma vez que a segurança pública é mantida e organizada pela União Federal. Desta forma, qualquer alteração que vise a segurança pública de Brasília tem que ser submetida ao Congresso Nacional.

O projeto procura exatamente definir as novas atribuições, com vistas a adequá-las à Constituição de 1988, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Acabamos de ouvir, neste instante, o relatório sobre o aumento do efetivo do Corpo de Bombeiro Militar, e agora tratamos de uma espécie de lei orgânica sobre o assunto.

Portanto, o projeto é jurídico e absolutamente constitucional e o meu parecer é favorável, nos seguintes termos:

É submetido à apreciação do Senado Federal o texto do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991 (nº 2.016 — de 1991, na Câmara dos Deputados) que dispõe sobre a organização do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O projeto, sob apreciação, foi remetido ao Congresso Nacional, nos termos do art. 61, § 1º da Constituição Federal, através da Mensagem nº 551/91, de 11 de outubro de 1991, tramitando em regime de urgência.

Na exposição de motivos que acompanha a mensagem, o Sr. Ministro de Estado da Justiça afirma que se faz necessária a ampliação e o melhoramento da estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, "de forma que o atendimento à população, num todo, seja o mais eficiente e dinâmico possível".

Mais adiante são elencadas as etapas que concretizarão a modernização e adequação da Corporação para maior eficiência no serviço à população:

a) divisão da área do Distrito Federal em duas regiões distintas para fins operacionais;

b) transformação dos atuais Grupamentos de Incêndio e Subgrupamentos, respectivamente, em Batalhões e Companhias Regionais de Incêndio, e o Grupamento de Busca e Salvamento em Batalhão de Busca e Salvamento;

c) classificação das localidades em função de suas peculiaridades e respectivos graus de risco, como critério para definir o socorro básico, a estrutura, a organização e a dimensão de suas Unidades de Combate a Incêndio;

d) criação de duas Companhias de Emergência Médica, uma Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, uma Companhia de Guarda e Segurança, uma Companhia Feminina, o Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio, o Centro de Altos Estudos, Comando e Estado-Maior, o Centro de Treinamento Operacional, o Centro de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças, o Centro de Assistência, o Centro de Informática, os dois Comandos Operacionais (Leste e Oeste), as Companhias Regionais de Incêndio do Setor Comercial Sul, do Lago Norte, da Agrovila São Sebastião, do Gama Oeste, da Ceilândia Norte, de Taguatinga Sul, de Santa Maria e do Cruzeiro.

Enfim, no que tange à constitucionalidade e juridicidade do projeto, não encontramos qualquer restrição, pois o inciso XIV do art. 21 define como competência da União e organização e manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; mais ainda, estabelece como competência privativa da União legislar sobre normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização dos corpos de bombeiros militares, entre eles o do Distrito Federal (art. 22, inciso XXI da Constituição Federal).

Diante da juridicidade e boa técnica legislativa, não bastasse a constitucionalidade já apontada, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 427, de 1991), das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1990 (nº 1.169/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1990 (nº 1.169, de 1988, na Casa de origem), que dispõe sobre a retirada e trans-

plante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Correspondente à Emenda nº 1, de Plenário)

Acrescente-se ao art. 3º, *in fine*, do projeto, a expressão: "Após consulta obrigatória aos familiares."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2, de Plenário)

Acrescente-se ao art. 5º do projeto, o seguinte parágrafo único:

"Art. 5º

Parágrafo único. Estas instituições enviarão anualmente ao Ministério da Saúde relação das doações realizadas e o destino das partes retiradas."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3, de Plenário)

Acrescente-se ao art. 6º, do projeto, o seguinte parágrafo único:

"Art. 6º

Parágrafo único. Os prontuários médicos detalhando os atos cirúrgicos relativos aos transplantes e enxertos serão mantidos nos arquivos das instituições referidas e um relatório anual, contendo os nomes dos pacientes receptores, será enviado ao Ministério da Saúde."

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4, de Plenário)

Dê-se ao art. 9º, do projeto, a seguinte redação:

"Art. 9º Serão criados outros regionais ou estaduais para cadastrar os candidatos a receptores e assegurar a fiel observância da ordem de inscrição."

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 6, de Plenário)

Inclua-se, como art. 13, renumerando-se os demais:

"Art. 13. O Ministério da Saúde será o órgão fiscalizador desta lei."

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, há exatos 36 anos, no bojo de uma grande crise institucional, assumia a Presidência da República, nesta data, portanto, 11 de novembro, no ano de 1955, o então Senador Nereu Ramos, eleito em 1954 para cumprir mais um mandato político.

Menos como catarinense, seu conterrâneo, me valho desta ocasião para rememorar o clima de grave comoção intestinal, de perturbação da ordem pública e de temor pelas Instituições que o nosso País vivia naquela ocasião, após o suicídio do Presidente Getúlio Vargas, depois da passagem de Café Filho

pela Presidência da República e o impedimento, não por força de dispositivo constitucional, mas de uma ação excepcional do Presidente da Câmara, Carlos Luz.

Quero, neste momento, juntamente com este registro, enfatizar a minha fé em que, apesar de estarmos vivendo um momento turbulento do ponto de vista econômico, com graves distorções no campo social, com injustiças profundas a afetarem largos segmentos da sociedade brasileira, vamos sobrepujar as dificuldades. Num preito de homenagem ao catarinense Nereu Ramos, quero enaltecer os traços de serenidade e de fé no futuro do Brasil que permitiram a ele cumprir o curto, mas proveitoso, período de exercício da Presidência da República e que nos remeteu à posse de Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Este veio a ser, praticamente, o único civil Presidente da República, no período republicano mais recente, nos últimos 62 anos, que cumpriu, tendo sido eleito pelo povo, integralmente o seu mandato.

Desejo, portanto, muito mais do que proceder aqui um registro meramente biográfico — desnecessário, até, para enaltecer a figura de Nereu Ramos —, frisar as qualidades da serenidade e da temperança, que marcaram aquele líder catarinense brasileiro e que permitiram que se cruzasse um período tão tempestuoso da vida nacional, nos fazendo chegar — não se pode dizer que tenha sido ao período áureo — a um período de otimismo, de exercício do poder dentro das normas democráticas que sintetiza o mandato do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Este era o registro que gostaria de fazer nesta oportunidade.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com a maior honra e satisfação, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Esperidião Amin, V. Exª faz bem em assinalar a figura austera de Nereu Ramos e a sua presença, ainda que transitoriamente, na Presidência da República. Entretanto, V. Exª assinala um dado histórico, e é bom que em nome, também, da História se assinala que é pena que naquele período o Congresso, violando a Constituição Federal, haja declarado o impedimento de dois Presidentes da República.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Fiz o registro. Nereu Ramos não assumiu em caráter normal, posto que o impedimento de Café Filho e de Carlos Luz, Vice-Presidente da República e Presidente da Câmara, respectivamente, ocorreu de maneira absolutamente excepcional. Mas o fato — e é esse o registro que faço — é que foram justamente a temperança e a austeridade de Nereu Ramos que permitiram que se saísse de um período turbulento para um de efetivo respeito à democracia, à Constituição, que ensejou a posse de Juscelino Kubitschek, em cujo governo Nereu Ramos foi empossado como Ministro da Justiça.

Eis o que desejo assinalar e o faço, enriquecido pela colocação de V. Exª que enaltece, na minha opinião, a missão de Nereu Ramos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª Senadores, leio

no *Jornal do Brasil* de 30-10-91 que o Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado do Rio iniciou um movimento de jogadores de futebol visando à participação destes na aprovação dos campos onde se realizam as partidas dos clubes cariocas.

Desse encontro de diversos jogadores de renome com o presidente do Sindicato surgiram duas providências a serem tomadas. Uma, é que decidiu-se fazer uma campanha para impedir que algum jogador de futebol entre em campo quando as condições deste não sejam consideradas satisfatórias pelos próprios jogadores e Sindicato. Isso já a partir de 1992. A outra providência é o encaminhamento de sugestões à Federação Carioca, a fim de buscar solução definitiva para a situação em que se encontra a maioria dos campos de futebol.

De acordo com o jogador Júnior, do Flamengo, trata-se de uma tarefa difícil essa de vetar campos de futebol, mas é preciso se lutar pela melhoria das condições dos campos. A idéia básica, segundo ele, é trocar a imagem dos jogadores pelo trabalho de empresa interessada em recuperar e manter campos de futebol. Os clubes e a Federação contribuiriam com pequena parcela de recursos.

Abordo este assunto hoje, Sr. Presidente, por dois motivos. Primeiro, porque, de fato, uma das principais causas do declínio do futebol brasileiro, é o abandono em que se encontram os campos de jogo. Segundo, porque, já em 1985, tendo detectado esse problema, apresentei o Projeto de Lei do Senado nº 269/85, que propunha a destinação do produto líquido da arrecadação de dois testes anuais da Loteria Esportiva Federal, para a implantação, conservação ou reforma dos campos de treinamento ou competição dos clubes, dos estádios municipais ou estaduais. Infelizmente, tratada como proposição de pouca importância, a matéria foi rejeitada em 1987.

Agora, o assunto passa a ser visto, pelos próprios jogadores, como preocupante e merecedor de, no mínimo, uma atenção.

Os temas ligados ao esporte não costumam frequentar a tribuna do Congresso. Não conseguiria apontar uma razão plausível para esse pouco interesse parlamentar por tais temas. Talvez seja até por falta de estímulo, decorrente de um certo distanciamento da própria comunidade esportiva ou dos dirigentes de seus diversos setores. É verdade que o esporte tem notória convivência com a política e com ela se ambienta nas suas relações de poder, tanto interna, quanto externamente. Inclusive não têm sido poucos os casos de políticos com mandato eletivo de origem e base desportiva. Mesmo assim, entretanto, pouco se trata, no Parlamento, de questões relacionadas ao esporte.

Mas, é evidente a importância dos assuntos esportivos, quando se os compreende no conjunto de temas de interesse nacional. Nesse contexto, o futebol assume uma relevância especial, pois indiscutivelmente ainda se constitui na grande paixão popular no Brasil. Poucos são os indiferentes, quando se trata de copa do mundo, ou de torneios internacionais, ou ainda das finais de campeonatos brasileiros, nacionais ou estaduais. É evidente que, comparado o momento atual do futebol brasileiro com seu passado glorioso, vem crescendo bastante o número dos indiferentes e dos decepcionados. Ainda assim, ele se mantém como uma das manifestações de paixão coletiva mais enraizadas na cultura brasileira.

Desse modo, entendo que é necessária uma interação maior de dirigentes e atletas do futebol brasileiro com as autoridades do Poder Público, numa aproximação que vise a efetiva solução dos problemas atuais, antes que se acumulem

de forma insolúvel, recusando-se, doravante, o oportunismo simplesmente eleitoreiro ou promocional que marca momentos bissextos dessas relações.

A situação do futebol brasileiro, como se sabe, é das piores. Portanto, cabe tentar revertê-la antes que seja tarde. Atualmente, assistimos pela televisão a uma campanha feita de depoimentos de jornalistas, técnicos e ex-jogadores, vinculando mensagens voltadas à identificação de problemas e ao resgate do futebol. Fala-se da violência nos estádios que afasta o público, do empobrecimento técnico das equipes, da necessidade do fortalecimento das escolinhas de futebol, da revisão do calendário das competições etc.

Mas, um dos problemas fundamentais é a progressiva redução dos espaços públicos para a prática do futebol, aliada à deterioração dos campos de treino e de jogo.

Antigamente, era comum ver-se, nas cidades e à beira das estradas, campos de futebol, improvisados em terrenos ou áreas desocupadas, onde a presença dos praticantes do futebol era maciça. Hoje não. Escasseiam os campos de várzea e os campinhos nas cidades, em praças e em quadras desportivas. O interesse pelo futebol parece que, realmente, decresceu. Isso impede o surgimento de grandes talentos como outrora.

O investimento nas escolinhas de base é, de fato, importante. Porém, há que cuidar-se da infra-estrutura física dos campos de futebol. Os clubes e a administração pública dos estádios municipais vêm sofrendo as conseqüências de todas as dificuldades da situação econômico-financeira do País. É preciso encontrar fórmulas que viabilizem uma diversificação e um fortalecimento das fontes de receita dos clubes e/ou entidades esportivas.

Uma dessas possíveis fórmulas foi tentada por mim, nos termos do Projeto de minha autoria, antes referido, mas infelizmente rejeitado.

Cumpriria atualizá-lo e rerepresentá-lo. Todavia, para que a iniciativa não se perca na lentidão de uma nova tramitação legislativa, ainda por cima sem êxito, fica a intenção, consubstanciada neste pronunciamento, de colaborar e contribuir para a solução de um dos problemas do nosso futebol.

Quem sabe, agora, com os atletas e os dirigentes ajudando e somando esforços com todos nós, o futebol brasileiro encontre saídas para os problemas que o afetam.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1991 (nº 2.017/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1991
(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991 (nº 2.016/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991
(Em regime de urgência, art. 336, c, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de iniciativa do Presidente da República que dá nova redação ao § 1º do art. 3º aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 dezembro de 1953.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência.)

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, tendo

PARECERES favoráveis, sob nº 428, de 1990, e 260, de 1991, das Comissões

— de Assuntos Econômicos; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 5 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 81, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 4.059, de 1989, na Casa de origem), que

estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 1989
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera o item III do art. 50 da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990 (dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Sociais).

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h10min.)

PORTARIA Nº 40, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 31, de 1991 que designou SEBASTIÃO DA SILVA AZEVEDO, servidor do Cegraf, para integrar a Comissão de Justificação criada pela Portaria nº 29, de 1991, e incumbida de instruir e examinar o pedido formulado no Processo nº 006523/91-9.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 41, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, e em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 8º do Ato da Comissão Diretora nº 59, de 1988, resolve designar ULYSSES CELESTINO XAVIER, servidor do Cegraf, para integrar a Comissão de Justificação criada pela Portaria nº 29, de 1991, e incumbida de instruir e examinar o pedido formulado no Processo nº 006523/91-9.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 42, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017654/91-2, resolve aplicar a penalidade de Advertência ao servidor ALAOR BARBOSA DOS SANTOS, Assessor Legislativo do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com base nos arts. 117, IV, 127, I, e 129 da Lei nº 8.112, de 1990, e 558, I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 8 de novembro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 164

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 214, DE 1991

Aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda, firmada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda, firmada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

CONVENÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÍNDIA DESTINADA A EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO E PREVENIR A EVASÃO FISCAL EM MATÉRIA DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Índia.

Desejando concluir uma Convenção Destinada a Evitar Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda,

Acordaram o seguinte:

ARTIGO 1 Pessoas visadas

A presente Convenção aplica-se às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

ARTIGO 2 Impostos visados

1. Os impostos aos quais se aplica a Convenção são:

a) no caso do Brasil:

— o imposto federal sobre a renda, com exclusão do imposto suplementar de renda e do imposto sobre atividades de menor importância;

(doravante referido como “imposto brasileiro”);

b) no caso da Índia:

(I) o imposto sobre a renda, inclusive seus adicionais;

(II) a sobretaxa. (doravante referidos como “imposto indiano”).

2. A Convenção aplica-se também a quaisquer impostos idênticos ou substancialmente semelhantes que forem introduzidos após a data da sua assinatura, seja em adição aos impostos acima mencionados, seja em sua substituição. As autoridades competentes dos Estados Contratantes notificar-se-ão

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PERITO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impressão sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 3.519,65 Tiragem 2.200 exemplares.

mutuamente de quaisquer modificações significativas que tenham ocorrido em suas respectivas legislações tributárias.

ARTIGO 3 Definições gerais

1. Para os fins da presente Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente:

a) o termo "nacionais" designa:

I — todas as pessoas físicas que possuam a nacionalidade de um Estado Contratante;

II — todas as pessoas jurídicas, sociedades de pessoas e associações constituídas de acordo com a legislação em vigor num Estado Contratante;

b) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" designam o Brasil ou a Índia, consoante o contexto;

c) o termo "pessoa" abrange uma pessoa física, uma sociedade e qualquer outra entidade que, em virtude da legislação tributária em vigor nos respectivos Estados Contratantes, seja considerada como uma unidade tributária;

d) o termo "sociedade" designa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade que, para fins tributários, seja considerada como uma pessoa jurídica;

e) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" designam, respectivamente, uma empresa exploradora por um residente de um Estado Contratante e uma empresa exploradora por um residente do outro Estado Contratante;

f) a expressão "tráfego internacional" designa qualquer transporte efetuado por um navio ou aeronave explorado por uma empresa cuja sede de direção efetiva esteja situada em um Estado Contratante, exceto quando o navio ou aeronave seja explorado apenas entre lugares situados no outro Estado Contratante;

g) o termo "imposto" designa o imposto brasileiro ou imposto indiano, consoante o contexto;

h) a expressão "autoridade competente" designa:

I — no caso do Brasil: o Ministério da Fazenda, o Secretário da Receita Federal, ou seu representante autorizado;

II — no caso da Índia: o Governo Central no Ministério da Fazenda (Departamento da Receita) ou seu representante autorizado.

3. Para aplicação da Convenção por um Estado Contratante, qualquer expressão que não se encontre nela definida tem o sentido que lhe é atribuído pela legislação desse Estado relativo aos impostos que são objeto da Convenção, a não ser que o contexto imponha uma interpretação diferente.

ARTIGO 4 Domicílio Fiscal

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" designa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, está aí sujeita a imposto em razão do seu domicílio, residência, sede de direção ou qualquer outro critério de natureza análoga.

2. Quando, por força do disposto no parágrafo 1, uma pessoa física for residente de ambos os Estados Contratantes, a situação será resolvida como segue:

a) será considerada residente do Estado em que disponha de uma habitação permanente; se dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados, será considerada residente do Estado com o qual suas relações pessoais e econômicas sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado em que tenha o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados, será considerada residente do Estado em que permanecer de forma habitual;

c) se permanecer de forma habitual em ambos os Estados ou se não permanecer de forma habitual em nenhum deles, será considerada residente do Estado de que for nacional;

d) se for nacional de ambos os Estados ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo.

3. Quando, por força do disposto no parágrafo 1, uma pessoa que não seja uma pessoa física for residente de ambos os Estados Contratantes, será considerada residente do Estado em que estiver situada sua sede de direção efetiva.

ARTIGO 5 Estabelecimento permanente

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "estabelecimento permanente" designa uma instalação fixa de negócios em que a empresa exerce toda ou parte de sua atividade.

2. A expressão "estabelecimento permanente" abrange especialmente:

a) uma sede de direção;

b) uma sucursal;

c) um escritório;

d) uma fábrica;

e) uma oficina;

f) um mina, um poço de petróleo ou de gás, uma pedreira ou outro local de extração de recursos naturais;

g) um canteiro de construção ou montagem cuja duração exceda seis meses;

h) uma instalação, sonda perfuração ou navio, usados para a exploração ou utilização de recursos naturais, mas unicamente se desta forma usados por um período que exceda seis meses.

3. Não obstante as disposições precedentes deste Artigo, a expressão "estabelecimento permanente" não compreende:

a) a utilização de instalações unicamente para fins de armazenagem ou exposição de bens ou mercadorias pertencentes à empresa;

b) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de armazenagem ou exposição;

c) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de transformação por outra empresa;

d) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de comprar bens ou mercadorias ou de obter informações para a empresa;

e) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de realizar para a empresa qualquer outra atividade de caráter preparatório ou auxiliar.

4. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2, quando uma pessoa — que não seja um agente independente ao qual se aplique o parágrafo 5 — atue por conta de uma empresa e tenha, e habitualmente exerça, num Estado Contratante poderes para concluir contratos em nome da empresa, esta empresa será considerada como tendo um estabelecimento permanente nesse Estado relativamente a quaisquer atividades que essa pessoa exerça para a empresa, a não ser que as atividades de tal pessoa se limitem às mencionadas no parágrafo 3, as quais, se exercidas por intermédio de uma instalação fixa de negócios, não fariam desta instalação fixa de negócios um estabelecimento permanente, nos termos desse parágrafo.

5. Não se considera que uma empresa de um Estado Contratante tem um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante pelo simples fato de exercer a sua atividade nesse outro Estado por intermédio de um corretor, de um comissário geral ou de qualquer outro agente independente, desde que essas pessoas atuem no âmbito normal de suas atividades. Todavia, quando as atividades desse agente são total ou quase totalmente exercidas por conta dessa mesma empresa ou por conta dessa e de outras empresas que controlem, sejam controladas ou estejam sujeitas ao mesmo controle comum, tal como essa empresa, ele não será considerado um agente independente, nos termos deste parágrafo.

6. O fato de uma sociedade residente de um Estado Contratante controlar ou ser controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante ou que exerça sua atividade nesse outro Estado (quer seja por intermédio de um estabelecimento permanente, quer de outro modo) não é, por si só, bastante para fazer de qualquer dessas sociedades estabelecimento permanente da outra.

ARTIGO 6

Rendimentos de bens imobiliários

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante aufera de bens imobiliários (incluídos os rendimentos de explorações agrícolas ou florestais) situados no outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. A expressão "bens imobiliários" é definida de acordo com a legislação do Estado Contratante em que os bens em questão estiverem situados. A expressão compreende, em qualquer caso, os acessórios da propriedade imobiliária, o gado e o equipamento utilizados nas explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se aplicam as disposições do direito privado relativas à propriedade territorial, o usufruto de bens imobiliários e os direitos aos pagamentos variáveis ou fixos pela exploração ou concessão da exploração de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais; os navios e aeronaves não são considerados bens imobiliários.

3. O disposto no parágrafo 1 aplica-se aos rendimentos provenientes da exploração direta, da locação ou do arrendamento, assim como de qualquer outra forma de exploração de bens imobiliários.

4. O disposto nos parágrafos 1 e 3 aplica-se igualmente aos rendimentos provenientes de bens imobiliários de uma empresa e aos rendimentos de bens imobiliários que sirvam para o exercício de profissões independentes.

ARTIGO 7

Lucros das empresas

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado, a não ser que a empresa exerça sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado. Se a empresa exercer sua atividade na forma indicada, seus lucros são tributáveis no outro Estado, mas unicamente na medida em que forem atribuíveis a esse estabelecimento permanente.

2. Com ressalva do disposto no parágrafo 3, quando uma empresa de um Estado Contratante exercer sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado, serão atribuídos em cada Estado Contratante a esse estabelecimento permanente os lucros que obteria se fosse uma empresa distinta e separada exercendo atividades idênticas ou similares em condições idênticas ou similares e transacionando com absoluta independência com a empresa de que é estabelecimento permanente.

3. Na determinação dos lucros de um estabelecimento permanente é permitido deduzir as despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento permanente, incluindo as despesas de direção e as despesas gerais de administração assim realizadas, em conformidade com as disposições da legislação tributária do Estado Contratante considerado e sujeitas às limitações nela previstas.

4. Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente pelo fato da simples compra, por esse estabelecimento permanente, de bens ou mercadorias para a empresa.

5. Quando os lucros compreenderem rendimentos tratados separadamente em outros artigos da presente Convenção, as respectivas disposições não serão afetadas pelas disposições deste artigo.

ARTIGO 8

Navegação marítima e aérea

1. Os lucros provenientes da exploração de navios ou aeronaves em tráfego internacional só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede de direção efetiva da empresa.

2. Se a sede de direção efetiva de uma empresa de navegação marítima se situar a bordo de um navio, essa sede

considera-se situada no Estado Contratante em que se encontra o porto de registro desse navio ou, na ausência de porto de registro, no Estado Contratante em que resida a pessoa que explora o navio.

3. O disposto no parágrafo 1 aplica-se também aos lucros provenientes da participação num consórcio, numa exploração em comum ou num organismo internacional de exploração.

4. A expressão "exploração de navios ou aeronaves" designa o negócio de transporte de pessoas, correio, gado ou mercadorias efetuada pelos proprietários ou arrendatários ou fretadores dos navios ou aeronaves, inclusive a venda de bilhetes para esse transporte por conta de outras empresas.

ARTIGO 9 Empresas associadas

Quando:

a) uma empresa de um Estado Contratante participar, direta ou indiretamente, da direção, do controle ou do capital de uma empresa do outro Estado Contratante, ou

b) as mesmas pessoas participarem, direta ou indiretamente, da direção, do controle ou do capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante,

e, em ambos os casos, as duas empresas estiverem ligadas, nas suas relações comerciais ou financeiras, por condições aceitas ou impostas que difiram das que seriam estabelecidas entre empresas independentes, os lucros que, sem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram por causa dessas condições, podem ser incluídos nos lucros dessa empresa e tributados como tais.

ARTIGO 10 Dividendos

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses dividendos podem também ser tributados no Estado Contratante de que é residente a sociedade que os paga e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for uma sociedade que seja o beneficiário efetivo dos dividendos, o imposto assim estabelecido não poderá exceder 15% do montante bruto dos dividendos.

Este parágrafo não afeta a tributação da sociedade pelos lucros dos quais os dividendos são pagos.

3. O termo "dividendos", usado neste artigo, designa os rendimentos provenientes de ações, ações ou direitos de fruição, ações de empresas mineradoras, partes de fundador ou outros direitos de participação em lucros, com exceção de créditos, bem como os rendimentos provenientes de outras participações de capital que estão sujeitos ao mesmo tratamento tributário dos rendimentos de ações pela legislação do Estado de que é residente a sociedade que os distribui.

4. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica se o beneficiário efetivo dos dividendos, residente de um Estado Contratante, desenvolver atividade no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos por meio de um estabelecimento permanente aí situado, e a participação em relação à qual os dividendos são pagos estiver efetivamente ligada a esse estabelecimento permanente. Nesse caso, aplica-se o disposto no artigo 7.

5. Quando um residente da Índia tiver um estabelecimento permanente no Brasil, este estabelecimento perma-

nente poderá afetar a um imposto retido na fonte de acordo com legislação brasileira. Todavia, esse imposto não poderá exceder 15% do montante bruto dos lucros desse estabelecimento permanente determinado após o pagamento do imposto de sociedade referente a esses lucros.

6. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante receber lucros ou rendimentos provenientes do outro Estado Contratante, esse outro Estado não poderá cobrar nenhum imposto sobre os dividendos pagos pela sociedade, exceto na medida em que esses dividendos forem pagos a um residente desse outro Estado ou à medida em que a participação geradora dos dividendos estiver efetivamente ligada a um estabelecimento permanente situado nesse outro Estado, nem sujeitar os lucros não distribuídos da sociedade a um imposto sobre lucros não distribuídos, mesmo se os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistirem, total ou parcialmente, em lucros ou rendimentos provenientes desse outro Estado.

ARTIGO 11 Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros podem também ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos juros o imposto assim estabelecido não poderá exceder 15% do montante bruto dos juros.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2:

a) os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos ao Governo do outro Estado Contratante, a uma sua subdivisão política ou a qualquer agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade exclusiva desse Governo ou subdivisão política são isentos de imposto no primeiro Estado mencionado, a não ser que se aplique o subparágrafo b);

b) os juros de obrigações, títulos ou debêntures emitidos pelo Governo de um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou por qualquer agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade exclusiva desse Governo ou subdivisão política só são tributáveis nesse Estado.

4. O termo "juros", usado neste artigo, designa os rendimentos da dívida pública, de títulos ou debêntures, acompanhados ou não de garantia hipotecária ou de cláusula de participação nos lucros, e de créditos de qualquer natureza, bem como outros rendimentos que, pela legislação tributária do Estado Contratante de que provêm, sejam assemelhados aos rendimentos de importâncias emprestadas.

5. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica se o beneficiário efetivo dos juros, residente de um Estado Contratante, desenvolver atividades no outro Estado Contratante de que provêm os juros por meio de um estabelecimento permanente aí situado, e o crédito em relação ao qual os juros são pagos estiver efetivamente ligado a esse estabelecimento permanente. Neste caso, aplica-se o disposto no artigo 7.

6. A limitação da alíquota do imposto estabelecida no parágrafo 2 não se aplica aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situado em um terceiro Estado.

7. Os juros são considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for esse próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma autoridade local ou um residente desse Estado. No entanto, quando o devedor dos juros, residente ou não de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente em relação com o qual haja sido contraída a obrigação que dá origem aos juros e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses juros, tais juros serão considerados provenientes do Estado em que o estabelecimento permanente estiver situado.

8. Quando, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário efetivo ou entre ambos e qualquer outra pessoa, o montante dos juros, tendo em conta o crédito pelo qual são pagos, exceder aquele que seria acordado entre o devedor e o beneficiário efetivo na ausência de tais relações, o disposto neste artigo aplica-se apenas a este último montante mencionado. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições da presente convenção.

ARTIGO 12 Royalties

1. Os royalties provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses royalties podem também ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos royalties o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

a) 25% do montante bruto dos royalties provenientes do uso ou da concessão do uso de marcas de indústria ou comércio;

b) 15% do montante bruto dos royalties em todos os demais casos.

3. O termo royalties, usado neste artigo, designa as remunerações de qualquer natureza pagas pelo uso ou pela concessão do uso de um direito de autor sobre uma obra literária, artística ou científica (inclusive os filmes cinematográficos, filmes ou fitas de gravação de programas de televisão ou radio-difusão), de uma patente, marca de indústria ou comércio, desenho ou modelo, plano, fórmula ou processo secretos, bem como pelo uso ou pela concessão do uso de um equipamento industrial, comercial ou científico ou por informações correspondentes à experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico.

4. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica se o beneficiário efetivo dos royalties, residente de um Estado Contratante, desenvolver atividade no outro Estado Contratante de que provêm os royalties por meio de um estabelecimento permanente aí situados, e o direito ou o bem em relação ao qual os royalties são pagos estiver efetivamente ligado a esse estabelecimento permanente. Neste caso, aplica-se o disposto no artigo 7.

5. Os royalties são considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for esse próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma autoridade local ou um residente desse Estado. No entanto, quando o devedor dos royalties, residente ou não de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente em relação com o qual haja sido contraída a obrigação que dá origem aos royalties e caiba a esse estabelecimento perma-

nente do pagamento desses royalties, tais royalties serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

6. Quando, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário efetivo ou entre ambos e qualquer outra pessoa, o montante dos royalties tendo em conta o uso, direito ou informação pelo qual são pagos, exceder aquele que seria acordado entre o devedor e o beneficiário efetivo na ausência de tais relações, o disposto neste artigo aplica-se apenas a este último montante mencionado. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições da presente convenção.

ARTIGO 13 Ganhos de capital

1. Os ganhos que um residente de um Estado Contratante aufera da alienação de bens imobiliários referidos no artigo 6, situado no outro Estado Contratante, são tributáveis nesse outro Estado.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens mobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante tenha no outro Estado Contratante, incluindo os ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto de empresa), são tributáveis nesse outro Estado. No entanto, os ganhos provenientes da alienação de navios ou aeronaves utilizados no tráfego internacional ou de bens mobiliários pertinentes à exploração de tais navios ou aeronaves, só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede de direção efetiva da empresa.

3. Os ganhos provenientes da alienação de quaisquer outros bens diferentes dos mencionados nos parágrafos 1 e 2 são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

ARTIGO 14 Profissões independentes

1. Os rendimentos obtidos por um residente de um Estado Contratante que exerça atividades que se enquadram na expressão "profissão liberal" que caracterizam atividades de caráter independente só são tributáveis nesse Estado, a não ser que a remuneração por esses serviços ou atividades seja paga por um residente do outro Estado Contratante ou o encargo caiba a um estabelecimento permanente aí situado. Neste caso, os rendimentos são tributáveis nesse outro Estado.

2. A expressão "profissão liberal" abrange, em especial as atividades independentes de caráter científico, técnico, literário, artístico, educativo ou pedagógico, bem como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

ARTIGO 15 Profissões dependentes

1. Com ressalva do disposto nos artigos 16, 18, 19 e 20, os salários, ordenados ou outras remunerações similares recebidos de um emprego por um residente de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes são tributáveis nesse outro Estado.

2. Não obstante o disposto no parágrafo 1, as remunerações recebidas por um residente de um Estado Contratante

de um emprego exercido no outro Estado Contratante só são tributáveis no primeiro Estado mencionado se:

a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante um período ou períodos que não excedam no total 183 dias no ano fiscal considerado, e

b) as remunerações forem pagas por um empregador ou em nome de um empregador que não seja residente do outro Estado, e

c) o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente que o empregador tenha no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste artigo, as remunerações recebidas em razão de um emprego exercido a bordo de um navio ou de uma aeronave explorados no tráfego internacional são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede de direção efetiva da empresa.

ARTIGO 16

Remunerações de direção

As remunerações de direção e outras remunerações similares recebidas por um residente de um Estado Contratante na qualidade de membro da diretoria ou de qualquer conselho de uma sociedade residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

ARTIGO 17

Artistas e desportistas

1. Não obstante o disposto nos artigos 14 e 15, os rendimentos obtidos por um residente de um Estado Contratante de suas atividades pessoais exercidas no outro Estado Contratante na qualidade de profissional de espetáculos, tal como artista de teatro, cinema, rádio ou televisão, ou como músico, ou na qualidade de desportista, são tributáveis nesse outro Estado.

2. Quando os rendimentos de atividades pessoais exercidas, nessa qualidade, por um profissional de espetáculos ou um desportista forem atribuídos não ao próprio profissional de espetáculos ou desportista mas a outra pessoa, esses rendimentos, não obstante o disposto nos artigos 7, 14 e 15, são tributáveis no Estado Contratante em que são exercidas as atividades do profissional de espetáculos ou do desportista.

3. O disposto nos parágrafos 1 e 2 deste artigo não se aplica aos rendimentos obtidos por um profissional de espetáculos ou por um desportista de atividades desempenhadas em um Estado Contratante, se a visita a esse Estado for patrocinada pelo outro Estado Contratante ou substancialmente custeada por fundos públicos desse outro Estado, incluindo os de uma sua subdivisão política ou autoridade local.

ARTIGO 18

Pensões e pagamentos da Previdência Social

1. Com ressalva do disposto no parágrafo 2 do artigo 19, as pensões e outras remunerações similares, pensões alimentícias e anuidades pagas a um residente de um Estado Contratante são tributáveis nesse Estado.

2. Todavia, essas pensões e outras remunerações similares, pensões alimentícias e anuidades podem também ser tribuadas no outro Estado Contratante se o pagamento for efetuado por um residente desse outro Estado ou por um estabelecimento permanente aí situado.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2, as pensões e outros pagamentos efetuados em virtude de um programa oficial que integre o sistema de previdência social

de um Estado Contratante ou de uma sua subdivisão política ou autoridade local só são tributáveis nesse Estado.

4. No presente artigo:

a) a expressão "pensões e outras remunerações similares" designa pagamentos periódicos efetuados em consequência de emprego anterior ou a título de compensação por danos sofridos em consequência de emprego anterior;

b) o termo "anuidade" designa uma quantia determinada, paga periodicamente em prazos determinados durante a vida ou durante um período de tempo determinado ou determinável, em decorrência de um compromisso de efetuar os pagamentos como retribuição de um pleno e adequado contravalor em dinheiro ou avaliável em dinheiro.

ARTIGO 19

Pagamentos governamentais

1. As remunerações, excluindo as pensões, pagas por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou autoridade local a uma pessoa física, em razão de serviços prestados a esse Estado, subdivisão política ou autoridade local só são tributáveis nesse Estado.

Todavia, essas remunerações só são tributáveis no Estado Contratante de que o beneficiário é residente se os serviços forem prestados nesse Estado e se o beneficiário das remunerações for um residente desse Estado que:

a) seja um nacional desse Estado, ou

b) não tenha se tornado um residente desse Estado unicamente com a finalidade de prestar os serviços.

2. As pensões pagas por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou autoridade local, quer diretamente quer através de fundos por eles constituídos, a uma pessoa física, em razão de serviços prestados a esse Estado, subdivisão política ou autoridade local, só são tributáveis nesse Estado.

3. O disposto nos artigos 15, 16 e 18 aplica-se às remunerações e pensões pagas em razão de serviços prestados no âmbito de uma atividade comercial ou industrial exercida por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou autoridade local.

ARTIGO 20

Professores e pesquisadores

1. Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, residente de outro Estado Contratante e que, a convite do Governo do Estado primeiramente mencionado ou de uma universidade, estabelecimento de ensino superior, escola, museu ou outra instituição cultural desse primeiro Estado, ou que, cumprindo um programa oficial de intercâmbio cultural, permanecer nesse Estado por um período não superior a dois anos consecutivos com o único fim de lecionar, proferir conferências ou realizar pesquisas em tais instituições será isenta de imposto nesse Estado pela remuneração dessa atividade, desde que o pagamento de tal remuneração provenha de fora desse Estado.

2. Este artigo não se aplica aos rendimentos provenientes de pesquisas que forem realizadas primordialmente em benefício particular de pessoa ou pessoas determinadas.

ARTIGO 21

Estudantes e aprendizes

1. As importâncias que um estudante ou aprendiz que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a

um Estado Contratante, residente do outro Estado Contratante e que permanecer no primeiro Estado mencionado com o único fim de prosseguir sua educação ou treinamento, receber para sua manutenção, educação ou treinamento, não são tributáveis nesse Estado, desde que provenham de fontes situadas fora desse Estado.

2. Em relação a doações, bolsas de estudo e remunerações por emprego não abrangidas pelo parágrafo 1, o estudante ou aprendiz de que trata o parágrafo 1 tem direito, adicionalmente, durante essa educação ou treinamento, às mesmas isenções, abatimentos ou reduções em relação a impostos concedidos aos residentes do Estado de que é visitante.

3. Os benefícios deste artigo estendem-se unicamente pelo período de tempo que seja razoável ou costumeiramente necessário para completar a educação ou treinamento propostos, mas em caso algum nenhuma pessoa física gozará dos benefícios deste artigo por mais de cinco anos consecutivos, a contar da data de sua primeira chegada nesse Estado.

ARTIGO 22
Outros rendimentos

Os rendimentos de um residente de um Estado Contratante provenientes do outro Estado Contratante e não tratados nos artigos precedentes da presente convenção são tributáveis nesse outro Estado.

ARTIGO 23
Métodos para eliminar a dupla tributação

1. Ressalvado o disposto nos parágrafos 3 e 4, quando um residente de um Estado Contratante receber rendimentos que, de acordo com as disposições da presente convenção, sejam tributáveis no outro Estado Contratante, o primeiro Estado mencionado permitirá que seja deduzido do imposto incidente sobre os rendimentos desse residente um montante igual ao imposto pago no outro Estado.

Todavia, o montante deduzido não poderá exceder a fração do imposto, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos que podem ser tributados no outro Estado.

2. Para a dedução mencionada no parágrafo 1, o imposto pago nesse outro Estado será sempre considerado como tendo sido pago à alíquota de 25% do montante bruto dos juros referidos no parágrafo 2 do artigo 11 e dos royalties referidos no parágrafo 2b do artigo 12, desde que, no entanto, o imposto assim considerado como tendo sido pago não exceder o imposto exigível sobre esses rendimentos no primeiro Estado mencionado.

3. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante receber dividendos que, de acordo com o disposto no parágrafo 2 do artigo 10, são tributáveis no outro Estado Contratante, o primeiro Estado mencionado isentará de imposto esses dividendos.

4. Quando um residente da Índia auferir lucros que, de acordo com o disposto no parágrafo 5 do artigo 10, sejam tributáveis no Brasil, a Índia isentará de imposto esses lucros.

ARTIGO 24
Não-discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não ficarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributação

ou obrigação correspondente diferente ou mais onerosa do que aquelas a que estejam ou possam estar sujeitos os nacionais desse outro Estado que se encontrem na mesma situação.

2. A tributação de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante tenha no outro Estado Contratante não será menos favorável nesse outro Estado do que a das empresas desse outro Estado que exerçam as mesmas atividades. Esta disposição não poderá ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder aos residentes do outro Estado Contratante as deduções pessoais, abatimentos e reduções para fins de tributação em função do estado civil ou encargos familiares concedidos aos seus próprios residentes.

3. As empresas de um Estado Contratante cujo capital seja possuído ou controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não ficarão sujeitas no primeiro Estado primeiramente mencionado a nenhuma tributação ou obrigação correspondente diferente ou mais onerosa do que aquelas a que estejam ou possam estar sujeitas outras empresas similares desse primeiro Estado cujo capital seja possuído ou controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes de um terceiro Estado.

Neste artigo, o termo "tributação" designa os impostos visados pela presente convenção.

ARTIGO 25
Procedimento amigável

1. Quando um residente de um Estado Contratante considerar que as medidas tomadas por um ou ambos os Estados Contratantes conduzem ou poderão conduzir, em relação a si, a uma tributação em desacordo com a presente convenção, poderá, independentemente dos recursos previstos pelo direito interno desses Estados, submeter o seu caso à autoridade competente do Estado Contratante de que é residente. O caso deverá ser apresentado dentro de cinco anos a contar da data do recebimento da notificação da medida que conduzir a uma tributação em desacordo com a convenção.

2. A autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar justificada e não estiver em condições de lhe dar uma solução adequada, esforçar-se-á por resolver a questão através de acordo amigável com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação em discordância com a convenção. O acordo se aplica independentemente dos prazos previstos pelo direito interno dos Estados Contratantes.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes esforçar-se-ão por resolver, através de acordo amigável, as dificuldades ou as dúvidas a que possa dar lugar a interpretação ou a aplicação da convenção. Poderão também consultar-se mutuamente com vistas a eliminar a dupla tributação nos casos não previstos na convenção.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegar a um acordo nos termos indicados nos parágrafos anteriores. Quando, para chegar a esse acordo, parecer aconselhável uma troca verbal de opiniões, essa troca poderá efetuar-se no âmbito de uma comissão composta por representantes das autoridades competentes dos Estados Contratantes.

ARTIGO 26

Troca de informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão entre si as informações necessárias (inclusive documentos) para aplicar as disposições da convenção ou da legislação interna dos Estados Contratantes relativa aos impostos abrangidos pela convenção, na medida em que a tributação nela prevista não seja contrária à convenção, particularmente em relação à prevenção da fraude ou sonegação desses impostos. Todas as informações recebidas por um Estado Contratante serão consideradas secretas da mesma forma que as informações obtidas em virtude da legislação interna desse Estado. Entretanto, se as informações forem consideradas originalmente secretas no Estado que as transmitir, só serão comunicadas às pessoas ou autoridades (incluindo os tribunais e órgãos administrativos), encarregados do lançamento ou cobrança, da execução ou instauração de processo, ou da decisão de recursos em relação aos impostos visados pela convenção. Essas pessoas ou autoridades utilizarão as informações exclusivamente para esses fins, mas poderão revelá-las em audiências públicas de tribunais ou em decisões judiciais. As autoridades competentes, mediante consultas, determinarão as condições, métodos e técnicas apropriados em relação aos assuntos sobre os quais tal troca de informações será feita, inclusive, quando procedente, troca de informações sobre a evasão fiscal.

2. O disposto no parágrafo 1 não poderá, em caso algum, ser interpretado no sentido de impor a um Estado Contratante a obrigação:

a) de tomar medidas administrativas contrárias à sua legislação ou à sua prática administrativa ou às do outro Estado Contratante;

b) de fornecer informações ou documentos que não possam ser obtidos com base na sua legislação ou no âmbito da sua prática administrativa normal ou das do outro Estado Contratante;

c) de fornecer informações ou documentos reveladores de segredos comerciais, industriais ou profissionais ou de processos comerciais ou industriais, ou informações cuja comunicação seja contrária à ordem pública.

ARTIGO 27

Agentes diplomáticos e funcionários consulares

Nada na presente convenção prejudicará os privilégios fiscais de que se beneficiem os agentes diplomáticos ou funcionários consulares em virtude de regras gerais de direito internacional ou de posições de acordo especiais.

ARTIGO 28

Entrada em vigor

1. A presente convenção será ratificada e os instrumentos de ratificação serão trocados em breve, de preferência o mais cedo possível.

2. A convenção entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação e as suas disposições serão aplicadas pela primeira vez:

a) no Brasil:

I — no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas ou creditadas no/ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a convenção entrar em vigor;

II — no que concerne aos demais impostos abrangidos pela convenção, ao período-base que comece no/ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a convenção entrar em vigor;

b) na Índia:

Em relação aos rendimentos provenientes de qualquer período-base que comece no/ou depois do primeiro dia de abril imediatamente seguinte ao ano calendário em que a convenção entrar em vigor.

ARTIGO 29

Denúncia

Qualquer dos Estados Contratantes pode denunciar a presente convenção depois de decorrido um período de cinco anos a contar da data de sua entrada em vigor, mediante um aviso escrito de denúncia entregue ao outro Estado Contratante através dos canais diplomáticos, desde que tal aviso seja dado no/ou antes do trigésimo dia de junho de qualquer ano calendário.

Nesse caso, a convenção cessará de ter efeito:

a) no Brasil:

I — no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas ou creditadas no/ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que o aviso de denúncia tenha sido dado;

II — no que concerne aos demais impostos, aos períodos-base que comecem no/ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que o aviso de denúncia tenha sido dado;

b) na Índia:

Em relação aos rendimentos provenientes de qualquer período-base que comece no/ou depois do primeiro dia de abril imediatamente seguinte ao ano calendário em que o aviso tenha sido dado.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, para isso devidamente autorizados, assinaram a presente convenção.

Feita em duplicata em Nova Delhi, no dia 26 de abril de 1988, nas línguas portuguesa, hindi e inglesa, sendo os dois textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência de interpretação, prevalecerá o texto em língua inglesa.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Octávio Rainho da Silva Neves.**

Pelo Governo da República da Índia: **P.K. Appachoo.**

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT/RS, vencíveis em novembro de 1991, no total de 3.000.000.000 (três bilhões).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1990, do Senado Federal, autorizado a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul — LFT/RS, no total de até 3.000.000.000 (três bilhões).

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de dezesseis por cento, consoante pactuado no Memorando de Entendimentos, firmado pelo referido Estado com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central do Brasil;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: 1.485 dias;
- e) valor nominal: Cr\$ 1,00.

Art. 3º Esta Resolução ntra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 204ª SESSÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 283, 284 e 285/91 (nºs 633, 634 e 635/91, na origem), referentes à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1991, aprovação da Resolução nº 56/91 e promulgação do Decreto Legislativo nº 213, de 1991, respectivamente.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 129/91 (nº 62/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990.

1.2.3 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1991 (nº 3.903/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. (Redação do vencido para o turno suplementar.)

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 282/91 (nº 631/91, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo, no valor de y 197.000.000.

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 129/91, lido anteriormente.

1.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Decreto Legislativo nº 130/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que susta o Decreto nº 96.618, de 31 de agosto de 1988, a Portaria nº 883, de 8 de novembro de 1990, do Ministério da Infra-Estrutura, e a Portaria nº 31, de 25 de fevereiro de 1991, da Secretaria Nacional de Comunicações, do Ministério da Infra-Estrutura.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Deferimento ad referendum da Comissão Diretora, dos Requerimentos nºs 815, 816 e 817/91, de autoria do Senador Pedro Simon.

— Designação de Senadores para integrarem a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR ESPERIDÍAO AMIN — Fechamento do acordo da dívida externa brasileira.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Privatização das telecomunicações.

SUMÁRIO

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Designação de Senadores para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17/91, que dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 103/91 (nº 2.017/91, na Casa de origem), que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Mansueto de Lavor, Valmir Campelo, Chagas Rodrigues, Jutahy Magalhães e Maurício Corrêa. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 104/91 (nº 2.016/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Maurício Corrêa, Valmir Campelo, Chagas Rodrigues, Marco Maciel, Oziel Carneiro, Cid Sabóia de Carvalho, Aureo Mello e Mauro Benevides. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/91 (nº 1.793/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. **Discussão sustada**.

— Projeto de Lei do Senado nº 278/91, que altera o item III do art. 50 da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990. **Aprovado**, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Nelson Carneiro. À Comissão Diretora para a redação final.

— Projeto de Lei do Senado nº 171/89-Complementar, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 81/90 (nº 4.059, de 1989, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências. **Discussão sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para a votação do Requerimento nº 829/91, de adiamento da discussão para o dia 18-11-91.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NEY MARANHÃO — Transcurso dos 166 anos do **Diário de Pernambuco**.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Concessão da "Medalha Ruy Barbosa", pelo Conselho Federal da OAB ao ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Evandro Lins e Silva.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Matéria publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, de domingo último, sobre a situação de miséria em que vive grande parte da população nordestina.

SENADOR HIDEKEL FREITAS — Apelo em favor da região noroeste do Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR MARCO MACIEL — II Encontro Nacional dos Procuradores Regionais Eleitorais, realizado em Brasília.

SENADOR PEDRO SIMON — Cruzada em favor da moralização dos costumes e da administração pública.

SENADOR RUY BACELAR — Fechamento da Companhia de Cigarros Souza Cruz, na cidade de Salvador — BA.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Ação do Diretor do Tesouro Nacional, Sr. Roberto Guimarães Figueiredo, no intento de frustrar o acesso do Congresso Nacional aos dados constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal — SIAFI, dificultando ao Poder Legislativo a fiscalização da União.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem póstuma ao Dr. Antônio Cabral de Andrade, por sua integral dedicação à Educação.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 61/91, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 150ª Sessão, realizada em 9-9-91

3 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

— Ata da 169ª Reunião

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 204ª Sessão, em 12 de novembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Rachid Saldanha Derzi

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento — Affonso Camargo — Alexandre Costa — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pe-

reira — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Paulo Bisol — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival

Baptista – Lucídio Portella – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nelson Carneiro – Onofre Quinan – Oziel Carneiro – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Saldanha Derzi) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nºs 283, 284 e 285, de 1991 (nºs 633, 634 e 635/91, na origem), de 11 de novembro do corrente ano, referentes à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1991, aprovação da Resolução nº 56, de 1991 e promulgação do Decreto Legislativo nº 213, de 1991, respectivamente.

OFÍCIO DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 1991

(Nº 62/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 810, DE 1990.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Em conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990.

O acordo em apreço visa a reger as atividades de caráter cultural, esportiva e educativo levadas a efeito pelas instituições governamentais e não-governamentais de uma das Partes Contratantes no território da outra.

Brasília, 13 de novembro de 1990. —

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DCINT/DDC/DIEP/DAI/DEII/DFTR/365/SDAC LOO-J03, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor Fernando Collor
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre o Brasil e a República Popular da Bulgária, assinado em Brasília, 25 de julho de 1990.

2. O Acordo em apreço visa a reger as atividades de caráter cultural, esportivo e educativo, levadas a efeito pelo Governo, pelas instituições governamentais e não-governamentais de uma das Partes Contratantes no território da outra. Nesse contexto, contempla promover a cooperação bilateral mediante modalidades como o intercâmbio de intelectuais, artistas, professores, arquitetos e esportistas; a criação de cursos regulares de língua portuguesa e búlgara, de literatura e civilização dos dois países; a tradução e publicações de obras literárias; o intercâmbio de publicação e de missões educacionais; e a organização de manifestações culturais.

3. Os Ministérios das Relações Exteriores dos dois países são designados, pelo Acordo, como Coordenadores para efeitos da implementação de suas cláusulas.

4. Permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, para o que será necessária a autorização prévia do Congresso Nacional, conforme os termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal.

5. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional, acompanhado do texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Brasil e a República Popular da Bulgária.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do meu mais profundo respeito.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA BULGÁRIA SOBRE COOPERAÇÃO CULTURAL

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária (doravante denominados "Partes Contratantes")

Inspirados nos princípios do respeito mútuo, da não-intervenção nos assuntos internos e da reciprocidade de vantagens; Desejosos de desenvolver e fortalecer as relações entre os dois países;

Acordam o seguinte

ARTIGO I

O presente Acordo rege todas as iniciativas de caráter cultural, educativo e esportivo levadas a efeito pelo Governo,

pelas instituições governamentais e não-governamentais de uma das Partes Contratantes no território da outra Parte Contratante.

ARTIGO II

AS Partes Contratantes promoverão o intercâmbio e a cooperação bilateral nos campos da cultura, da educação e dos esportes, observados as respectivas legislações e normas vigentes e o disposto no presente Acordo.

ARTIGO III

O intercâmbio e a cooperação entre as Partes Contratantes poderão compreender:

a) o intercâmbio de escritores, tradutores, diretores, atores e técnicas, teatrais e cinematográficos, artistas plásticos, dançarinos, músicos, arquitetos e esportistas.

b) intercâmbio de professores e estudantes de pós-graduação.

c) a criação de cursos regulares de língua portuguesa, literatura e civilização brasileira em universidades búlgaras, e de língua, literatura e civilização búlgara em universidades brasileiras;

d) a tradução e publicação de obras literárias e artísticas da outra Parte, de reconhecida qualidade;

e) o intercâmbio de livros, publicações culturais e de informações sobre os museus, bibliotecas e outras instituições culturais;

f) o intercâmbio de missões educacionais de interesse recíproco; e

g) a organização de manifestações culturais, tais como exposições, conferências, representações teatrais, mostras cinematográficas, programas de televisão, apresentações musicais, espetáculos de dança, exposições circenses e certames esportivos.

2. Na medida de suas disponibilidades, as Partes Contratantes concederão vagas e bolsas de estudo em cursos de pós-graduação de suas universidades para estudantes da outra Parte, em áreas de estudo escolhidas de comum acordo.

ARTIGO IV

1. A fim de implementar o presente instrumento, as Partes Contratantes estabelecerão de comum acordo programas bienais de intercâmbio, que compreenderão atividades de cooperação, assim como as condições financeiras, entre outras, essenciais à sua concretização.

2. As Partes Contratantes facilitarão, em seus respectivos territórios, a organização dos programas bienais de intercâmbio cultural, educacional e esportivo no âmbito do presente Acordo, inclusive quanto à admissão e saída de material artístico, obras de arte, material didático e equipamento cultural e educativo, em conformidade com a legislação nacional vigente.

ARTIGO V

1. As Partes Contratantes concordam em estabelecer uma Comissão Mista Cultural, composta de representantes dos órgãos competentes de ambos os Governos, à qual caberá:

a) analisar o desenvolvimento do intercâmbio e da cooperação bilateral nos campos cultural, educacional e esportivo;

b) avaliar o cumprimento dos programas bilaterais de intercâmbio, examinar e aprovar programas bienais elaborados e projetos específicos; e

c) propor medidas para o aperfeiçoamento da implementação do presente Acordo.

2. A Comissão Mista reunir-se-á alternadamente em Brasília e em Sófia a cada dois anos ou de acordo com a conveniência de ambas as Partes Contratantes.

3. As decisões e recomendações estipuladas nas reuniões da Comissão Mista Cultural deverão constar de uma Ata Final, feita em dois textos originais, em português e em búlgaro, ambos igualmente autênticos.

ARTIGO VI

1. O Governo brasileiro designa o Ministério das Relações Exteriores como coordenador de sua participação na execução do presente Acordo e o Governo búlgaro designa, para o mesmo fim, o Ministério das Relações Exteriores.

2. Todas as questões relativas à execução dos projetos e programas de intercâmbio e cooperação cultural, educativo e esportivo entre as Partes Contratantes, aprovados pela Comissão Mista, serão tratados pelos órgãos coordenadores.

3. As Partes Contratantes se comprometem a submeter à sistemática do presente Acordo todas as suas atividades de natureza cultural, educacional ou esportiva, realizadas no território da outra.

ARTIGO VII

1. As Partes Contratantes poderão celebrar, por via diplomática, Ajustes Complementares ao presente Acordo que visem à criação de programas de trabalho entre universidades e instituições de ensino superior, bem como entre instituições culturais e esportivas, de ambos os países, que desejam cooperar nos campos da cultura, educação e esportes, em conformidade com os princípios e dispositivos deste Acordo.

2. Qualquer modificação ao presente Acordo, ou a sua revisão, deverá ser proposta por Nota Diplomática e, caso aprovada por ambas as Partes Contratantes, entrará em vigor na data de recebimento da Nota de resposta.

ARTIGO VIII

1. Cada Parte notificará a outra do cumprimento dos procedimentos exigidos pelas respectivas legislações para a aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor a partir da data de recebimento da última destas notificações.

2. O presente Acordo terá uma duração de 5 anos, podendo ser automaticamente renovado por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes Contratantes manifeste à outra, por Nota Diplomática, sua intenção de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis meses depois de recebida a respectiva notificação.

3. A denúncia ou término do presente Acordo não afetará os programas não concluídos durante sua vigência, os quais serão fielmente cumpridos.

Feito em Brasília, aos 25 dias do mês de julho de 1990, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e búlgara, sendo ambos os textos igualmente autênticos. Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Francisco Rezek** — pelo Governo da República Popular da Bulgária, **Gueorgui Jekov Giurov**.

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECER

PARECER Nº 449, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1991 (nº 3.903, de 1989, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1991 (nº 3.903, de 1989, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de novembro de 1991.
— Mauro Benevides, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Iram Saraiva — Meira Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 449, DE 1991

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1991 (nº 3.903, de 1989, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

Art. 1º É livre o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Somente poderão exercer a profissão de Assistente Social:

I — os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente;

II — os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em país estrangeiro, conveniado ou não com o governo brasileiro, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil;

III — os agentes sociais, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo da Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953.

Parágrafo único. O exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado nos termos desta Lei.

Art. 3º A designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma da legislação vigente.

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

I — elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II — elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III — encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV — ocupar cargos efetivos ou em comissão, funções de assessoria técnica, consultiva, direção, chefia, supervisão e execução, em entidades públicas ou privadas prestadoras de serviço social;

V — orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

VI — planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VII — planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VIII — prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

IX — prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

X — planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

XI — realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social;

I — coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II — planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

III — assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

IV — realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matéria de Serviço Social;

V — assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;

VI — treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

VII — dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;

VIII — dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

IX — elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;

X — coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

XI — fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;

XII — dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;

XIII — ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

Art. 6º São alteradas as denominações do atual Conselho Federal de Assistentes Sociais — CFAS, e dos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais — CRAS, para, respectivamente, Conselho Federal de Serviço Social — CFESS, e Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS.

Art. 7º O Conselho Federal de Serviço Social — CFESS, e os Conselhos Regionais de Serviços Social —

CRESS, constituem em seu conjunto, uma entidade com personalidade jurídica e forma federativa, com o objetivo básico de disciplinar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional.

§ 1º Os Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS, são dotados de autonomia administrativa e financeira, sem prejuízo de sua vinculação ao Conselho Federal, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Cabe ao Conselho Federal de Serviço Social — CFESS, e aos Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS, representar, em juízo e fora dele, os interesses gerais e individuais dos Assistentes Sociais, no cumprimento desta Lei.

Art. 8º Compete ao Conselho Federal de Serviço Social — CFESS, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício das seguintes atribuições:

I — orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS;

II — assessorar os CRESS sempre que se fizer necessário;

III — aprovar os Regimentos Internos dos CRESS no fórum máximo de deliberação do conjunto CFES/CRESS;

IV — aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os CRESS, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

V — funcionar como Tribunal Superior de Ética profissional;

VI — julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS;

VII — estabelecer os sistemas de registros dos profissionais habilitados;

VIII — prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social;

IX — disciplinar, fiscalizar e normatizar as atividades de pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham por objeto preponderante atividades ligadas ao Serviço Social.

Art. 9º O fórum máximo de deliberação da profissão para os fins desta lei dar-se-á nas reuniões conjuntas dos Conselhos Federal e Regionais, que inclusive fixarão os limites de sua competência e sua forma de convocação.

Art. 10. Competem aos CRESS, em suas respectivas áreas de jurisdição, na qualidade de órgão executivo e de primeira instância, o exercício das seguintes atribuições:

I — organizar e manter o registro Profissional dos Assistentes Sociais e o cadastro das instituições e obras sociais públicas e privadas, ou de fins filantrópicos;

II — fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região;

III — expedir carteiras profissionais de Assistentes Sociais, fixando a respectiva taxa;

IV — zelar pela observância do Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunais Regionais de Ética Profissional;

V — aplicar as sanções previstas no Código de Ética Profissional;

VI — fixar, em assembléia da categoria, as anuidades que devem ser pagas pelos Assistentes Sociais;

VII — elaborar o respectivo Regimento Interno e submetê-lo a exame e aprovação do fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS.

Art. 11. O Conselho Federal de Serviço Social — CFESS, terá sede e foro no Distrito Federal.

Art. 12. Em cada capital de Estado, de Território e no Distrito Federal, haverá um Conselho Regional de Serviço Social — CRESS, denominado segundo a sua jurisdição, a qual alcançará, respectivamente, a do Estado, a do Território e a do Distrito Federal.

§ 1º Nos Estados ou Territórios em que os profissionais que neles atuam não tenham possibilidade de instalar um Conselho Regional, deverá ser constituída uma delegacia subordinada ao Conselho Regional que oferecer melhores condições de comunicação, fiscalização e orientação, ouvido o órgão regional e com homologação do Conselho Federal.

§ 2º Os Conselhos Regionais poderão constituir, dentro de sua própria área de jurisdição, delegacias seccionais para desempenho de suas atribuições executivas e de primeira instância nas regiões em que forem instalados, desde que a arrecadação proveniente dos profissionais nelas atuantes seja suficiente para sua própria manutenção.

Art. 13. A inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os Assistentes Sociais ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais.

Art. 14. Cabe às Unidades de Ensino credenciar e comunicar aos Conselhos Regionais de sua jurisdição os campos de estágio de seus alunos e designar os Assistentes Sociais responsáveis por sua supervisão.

Parágrafo único. Somente os estudantes de Serviço Social, sob supervisão direta de Assistente Social em pleno gozo de seus direitos profissionais, poderão realizar estágio de Serviço Social.

Art. 15. É vedado o uso da expressão "Serviço Social" por quaisquer pessoas de direito público ou privado que não desenvolvam atividades previstas nos arts. 4º e 5º desta Lei.

Parágrafo único. As pessoas de direito público ou privado que se encontrem na situação mencionada neste artigo terão o prazo de noventa dias, a contar da data da vigência desta Lei, para processarem as modificações que se fizerem necessárias a seu integral cumprimento, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

Art. 16. Os CRESS aplicarão as seguintes penalidades aos infratores dos dispositivos desta Lei:

I — multa no valor de uma a cinco vezes a anuidade vigente;

II — suspensão de um a dois anos de exercício da profissão ao Assistente Social, que no âmbito de sua atuação, deixar de cumprir disposições do Código de Ética, tendo em vista a gravidade da falta;

III — cancelamento definitivo do registro, nos casos de extrema gravidade ou de reincidência contumaz.

§ 1º Provada a participação ativa ou conivência de empresas, entidades, instituições ou firmas individuais nas infrações a dispositivos desta Lei pelos profissionais delas dependentes, serão estas também passíveis das multas aqui estabelecidas, na proporção de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

§ 2º No caso de reincidência na mesma infração no prazo de dois anos, a multa cabível será elevada ao dobro.

Art. 17. A Carteira de Identificação Profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS, servirá de prova para fins de exercício profissional e de Carteira de Identidade Pessoal, e terá fé pública em todo o território nacional.

Art. 18. As organizações que se registrarem nos CRESS receberão um certificado que as habilitará a atuar na área de Serviço Social.

Art. 19. O Conselho Federal de Serviço Social — CFESS, será mantido:

I — por contribuição, taxas e emolumentos arrecadados pelos CRESS, em percentual a ser definido pelo fórum máximo instituído pelo art. 9º desta Lei;

II — por doações e legados;

III — por outras rendas.

Art. 20. O Conselho Federal de Serviço Social — CFESS, e os Conselhos Regionais de Serviço Social — CRESS, contarão cada um com nove membros efetivos: Presidente, Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e três membros do Conselho Fiscal, e nove suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais, por via direta, para um mandato de três anos, de acordo com as normas estabelecidas em Código Eleitoral aprovado pelo fórum instituído pelo art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. As delegacias seccionais contarão com três membros efetivos: um Delegado, um Secretário e um Tesoureiro; e três suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais da área de sua jurisdição, nas condições previstas neste artigo.

Art. 21. Os membros da diretoria efetiva do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais e das delegacias seccionais, quando houver interesse da respectiva entidade, serão liberados integralmente do cargo e da função no serviço público, ou do emprego público e privado, sem prejuízo dos direitos e vantagens a eles correspondentes, enquanto durar o seu mandato.

Art. 22. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais terão legitimidade para agir contra qualquer pessoa que infringir as disposições que digam respeito às prerrogativas, à dignidade e ao prestígio da profissão de Assistente Social.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 3.252, de 27 de agosto de 1957.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência recebeu a Mensagem nº 282, de 1991 (nº 631/91, na origem), de 11 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo, no valor de Y 197.000.000 (cento e noventa e sete milhões de ienes).

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Do expediente lido, consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1991, que por se tratar de matéria referente a Ato Internacional, em obediência ao art. 376, c, do Regimento Interno, terá, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, após o que a referida Comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a matéria. Findo esse prazo, sem parecer, as proposições entrarão em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, c, Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 130, DE 1991**

Susta o Decreto nº 96.618, de 31 de agosto de 1988, a Portaria nº 883, de 8 de novembro de 1990, do Ministério da Infra-Estrutura, e a Portaria nº 31, de 25 de fevereiro de 1991, da Secretaria Nacional de Comunicações, do Ministério da Infra-Estrutura.

O Congresso Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, V, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Ficam sustados, por serem considerados nulos de pleno direito, o Decreto nº 96.618, de 31 de agosto de 1988, a Portaria nº 883, de 8 de novembro de 1990, do Ministério da Infra-Estrutura, e a Portaria nº 31, de 25 de fevereiro de 1991, da Secretaria Nacional de Comunicações, do Ministério da Infra-Estrutura.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O motivo pelo qual propomos a sustação dos atos normativos do Poder Executivo em epígrafe é, e não poderia ser outro, a exorbitância do poder regulamentar o **caput** do art. 5º, inciso XVII, alínea i, da Constituição Federal, de 1967, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, c/c o **caput** do art. 43 do mesmo texto constitucional e, ainda, em face do que dispõe o art. 22, inciso IV, c/c o **caput** do art. 48 da Carta Constitucional em vigor.

Os dispositivos constitucionais retromencionados, de ambas as Constituições, dizem respeito à atribuição do Congresso Nacional para dispor sobre todas as matérias de competência da União, entre as quais legislar sobre telecomunicações.

Faz-se necessário invocar o texto constitucional de 1969, tendo em vista haver o primeiro dos mencionados atos normativos objeto do presente Projeto de Decreto Legislativo, o Decreto nº 96.618, de 1988, sido editado às vésperas da promulgação da Constituição de 1988, portanto sob a égide da ordem constitucional anterior que, da mesma forma que a Constituição em vigor, conferia ao Congresso Nacional a atribuição para dispor sobre toda matéria da competência da União, inclusive telecomunicações.

Cumpra justificar, ainda, antes de ser demonstrada a exorbitância do poder regulamentar praticada pelo Poder Executivo, a razão pela qual está sendo proposta, em um mesmo Projeto, a sustação de três atos normativos, quais sejam: um decreto regulamentar, isto é, que aprova um regulamento, e as duas portarias dele decorrentes.

Em primeiro lugar, todos os três atos normativos infringem o mesmo dispositivo constitucional, que determina que todas as matérias que tratem de telecomunicações passem pelo crivo do Congresso Nacional.

Caracteriza-se, assim, a inconstitucionalidade formal, pois as tais normas tanto foram formadas por autoridades incompetentes — o Ministro da Infra-Estrutura e o Secretário Nacional das Comunicações de seu Ministério, no caso das Portarias, quando deveriam ter sido de autoria do Presidente da República —, como, ainda, em descordo com as formalidades estabelecidas pela Constituição, pois a matéria deveria

ter sido tratada em lei, em cujo procedimento da elaboração faz-se necessária a apreciação pelo Congresso Nacional (art. 65 da CF).

Em segundo lugar, além da identidade da matéria existente entre os atos normativos referenciados no art. 1º deste Projeto, pois dizem respeito a telecomunicações, constata-se que todos eles integram um processo que tem por finalidade a privatização da "telefonia móvel celular" no País, também chamado Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito, conforme denominação criada pelo já citado Decreto nº 96.618, de 1988, em seguida utilizada pelas já mencionadas Portarias do Ministério da Infra-Estrutura e Secretaria Nacional de Comunicações do mesmo Ministério, de forma que um ato normativo é decorrência de outro.

Assim, o Governo, na intenção de abrir à iniciativa privada a exploração e a prestação de serviço público de telecomunicações, editou, primeiro, o Decreto nº 96.618, e, em seguida, as Portarias neste Projeto tratadas, oriundas do Ministério da Infra-Estrutura.

Com efeito, em diversas passagens dos referidos Decreto e Portarias, dispõe-se sobre outorga de concessão para a exploração e prestação de serviços de Radiocomunicação Móvel Restrito — "Telefonia Móvel Celular" — como se depreende de análise do art. 4º, c/c os arts. 5º; § 2º do art. 6º; 7º; 8º; caput do art. 9º; 10; 14; 15; caput do art. 16; caput do art. 17; 18; 20; 24; 25; § 3º do art. 26; inciso II do art. 27; inciso I do art. 28; caput do art. 29 e art. 30, todos os Decretos nº 96.618, de 1988, bem como nos considerando da Portaria nº 883, de 1990, do Ministério da Infra-Estrutura, e seu inciso I e, ainda dos itens 1; 2; 3.1; 3.2; alíneas a, b e c do item 3.4.2; alíneas a, b, c, f e g do item 3.6.1; 5.1.2; 5.1.8; 5.1.9; 5.1.11; 5.1.13; alíneas e e g do item 5.1.14; 5.3.2; segundo item da alínea h do item 5.3.12; alíneas a do item 5.3.14, e inúmeros outros itens da Portaria nº 31, de 1991, da Secretaria Nacional de Comunicações, do Ministério da Infra-Estrutura.

Todos os dispositivos acima apontados, repetimos, tratam, de maneira explícita, da outorga de concessão ou permissão para a exploração ou prestação do Serviço de Radiocomunicação Móvel Celular, por empresas privadas, em afronta ao art. 21, inc. XI, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva à União para explorar, diretamente ou mediante concessão a empresas sob controle acionário estatal, os serviços públicos de telecomunicações, dentre os quais destacou-se o de telefonia. Assegura, ainda, o citado dispositivo constitucional, a prestação de informações por entidades de direito privado e não a prestação de serviço de telecomunicação, como quer o Governo.

O Serviço de Radiocomunicação Móvel Celular ou telefonia Móvel Celular diferencia-se da telefonia Comum ou Básica somente pela forma de Transmissão. Enquanto a primeira é transmitida através de ondas, a segunda é transmitida através de linhas físicas. Quanto ao serviço oferecido não existe, a rigor, diferença, a não ser na sofisticação. Uma é a evolução da outra e será, fatalmente, a médio prazo, substituída a Comum ou Básica pela Móvel Celular.

O Decreto nº 96.618, de 1988, que deu origem às portarias referenciadas, visou, pretensamente, regulamentar a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), em especial o seu art. 6º, alínea "b", que dispõe sobre o Serviço Público Restrito, como uma das modalidades dos serviços de telecomunicações, classificados quanto aos fins a que se destinam.

O Serviço Público Restrito, segundo o supracitado dispositivo legal (art. 6º, alínea "b", da Lei nº 4.117, de 1962), é aquele "facultado ao uso dos passageiros dos navios, aeronaves, veículos em movimento ou ao uso do público em localidades ainda não atendidas por serviço público de telecomunicação".

O Serviço Público Restrito, por definição da própria lei, não pode ter uso privado, mas sim o uso público. Apenas a utilização pelo público é que se estende a determinadas situações como, por exemplo, o passageiro de um navio ou aeronave.

Esses serviços, portanto, são públicos porque podem ser usados por qualquer um do público, isto é, não é de uso particular, caracterizando-se por restritos pelo fato de que o público que pode ter acesso a esse serviço está circunscrito a determinado veículo, como os passageiros de um navio ou aeronave, ou, excepcionalmente, a determinada localidade que ainda não tenha sido atendida por serviço público de telecomunicação.

Não obstante essas constatações claras e inequívocas do texto da Lei nº 4.117, de 1962, o Poder Executivo, a fim de privatizar a exploração e prestação dos serviços públicos de telecomunicações, vedada por disposição constitucional (art. 21, inc. XI, CF), edita o malsinado Decreto nº 96.618, de 1988, e, posteriormente, as Portarias ministeriais referenciadas, onde pretende classificar a "telefonia móvel" como Serviço Público Restrito.

Evidencia-se, sobre vários aspectos, a exorbitância do poder regulamentar praticada pelo Poder Executivo, como a que se depreende da análise do art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 96.618, de 1988, em que se nota nitidamente a afronta ao art. 6º, alínea "b", do Código Brasileiro de Telecomunicações, tendo em vista que se pretende lhe alterar a definição legal, acrescentando-se expressão "fixo local" à característica de que o Serviço Público Restrito é facultado em localidades ainda não atendidas por serviço público de Telecomunicação.

No ensinamento de José Cretella Júnior (in Curso de Direito Administrativo), "não pode o regulamento alterar a lei, nem criar obrigações para os cidadãos, que somente estão sujeitos aos encargos constantes da própria disposição legislativa".

O constitucionalista José Afonso da Silva (in Curso de Direito Constitucional Positivo) entende que o fundamento da inconstitucionalidade ocorrida com a produção de atos legislativos ou administrativos que contrariem normas ou princípios da constituição "está no fato de que do princípio da supremacia da constituição resulta o da compatibilidade vertical das normas da ordenação jurídica de um país, no sentido de que as normas de grau inferior somente valerão se forem compatíveis com as normas de grau superior, que é a Constituição. As que forem compatíveis com ela não inválidas, pois a incompatibilidade vertical resolve-se em favor das normas de grau mais elevado, que funcionam como fundamento de validade dos inferiores".

E não se diga que se trata de matéria regulamentar, pois, a pretexto de regulamentar uma lei, o Poder Executivo cria matéria nova, alterando e até mesmo contrariando, em afronta ao princípio hierarquia das normas jurídicas, a lei a que se dispõe regulamentar.

Os regulamentos, vale ressaltar, têm a missão de simplesmente explicar, aclarar a lei, provendo-a de minúncias necessárias à sua execução, e por ela não abrangidas.

Essa explicitação da lei, porém, há que se dar dentro dos seus estritos limites, não podendo contrariá-la ou ir além do que ela permite, cingindo-se ao que ela contém.

Por derradeiro, a fim de evitar dúvidas quanto a interpretação do Código Brasileiro de Telecomunicações, cumpre esclarecer que a adjetivação de público, nele existente, para a classificação dos serviços de telecomunicações, refere-se ao fim a que se destina o serviço — se acessível ao público em geral ou de uso privativo.

Embora o serviço de telefonia possa ser classificado pela Lei, quanto ao fim a que se destina, em Limitado Privado, a sua natureza é sempre pública, conforme declara o texto constitucional (art. 21, inc. XI), pois a execução desses serviços é excluída do livre exercício da atividade econômica e, consequentemente, atribuído ao Estado como sendo de sua obrigação e responsabilidade.

Por todo o exposto, apelamos aos ilustres pares para a manifestação favorável ao presente Projeto de Decreto Legislativo, preservando-se, assim, as prerrogativas do Congresso Nacional e exercendo-se a atribuição legislativa do controle político de constitucionalidade, que lhe é deferida, pela via do veto legislativo.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962(*)

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações (**)

Art. 6º Quanto aos fins a que se destinam as telecomunicações, assim se classificam:

- a) serviço público, destinado ao uso do público em geral;
- b) serviço público restrito, facultado ao uso dos passageiros dos navios, aeronaves, veículos em movimento ou ao uso do público em localidades ainda não atendidas por serviço público de telecomunicação;

DECRETO-LEI Nº 96.618, DE 31 DE AGOSTO DE 1988

Aprova o Regulamento dos Serviços Público-Restritos

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, de acordo com o art. 1º, § 3º, do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, e considerando o que dispõe a alínea "f" do art. 6º do referido Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Serviços Público-Restritos, que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília — DF, 31 de agosto de 1988; 167º da Independência e 100º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS-RESTRITOS

Art. 1º Constituem Serviços Público-Restritos, na forma definida pelo art. 6º, letra "b", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, as diversas categorias de serviços de teleco-

municações, quaisquer que sejam as formas ou meios utilizados, destinadas ao uso de passageiros de navios, aeronaves, veículos em movimento, bem assim ao do público, em localidades ainda não atendidas por serviço público de telecomunicações fixo local.

Art. 2º Os Serviços Público-Restritos obedecem aos preceitos da legislação de telecomunicações, aos deste Regulamento, aos acordos internacionais pertinentes e às normas reguladoras a serem baixadas pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Para os efeitos deste Regulamento, e normas reguladoras complementares, são adotadas as seguintes definições:

I — Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito é aquele de telecomunicações móvel terrestre, marítimo ou aeronáutico, da modalidade público-restrito, com acesso dos sistemas públicos de telecomunicações;

II — área de prestação de serviço é a geograficamente definida no ato de outorga de cada permissão, dentro da qual o permissionário é obrigado a prestar o serviço, de acordo com as condições legais e regulamentares pertinentes;

III — assinante é a pessoa física ou jurídica, adquirente do direito de haver o serviço prestado, em caráter individualizado e em aparelhos terminais de uso particular;

IV — assinatura é o contrato oneroso de prestação de serviço, celebrado entre o assinante e a entidade prestadora do serviço;

V — usuário é a pessoa física ou jurídica que se utiliza do serviço.

Art. 4º Podem habilitar-se à prestação de Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito:

I — as pessoas jurídicas de direito público interno;

II — as prestadoras de Serviço Público de Telecomunicações;

III — as sociedades anônimas ou as sociedades por cotas de responsabilidade limitada, que atenda às exigências dos arts. 5º, 8º, item II, e 11, deste Regulamento.

Art. 5º As entidades pretendentes à prestação de Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito não podem ter como sócios ou acionistas pessoas incapacitadas para a prática de atos da vida civil ou sob privação decorrente de sentença condenatória criminal.

Art. 6º Compete ao Ministério das Comunicações a fiscalização do Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito, a observância de leis, acordos internacionais, regulamentos e outras normas pertinentes, bem assim de obrigações decorrentes da respectiva outorga de permissão.

§ 1º A fiscalização será exercida pelo Departamento Nacional de Telecomunicações — Dentel.

§ 2º A outorga de permissão para a prestação do Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito não dispensa o permissionário do cumprimento de posturas municipais ou estaduais, do uso apenas de equipamentos certificados, bem assim do atendimento de exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

§ 3º Os órgãos e as entidades da Administração direta e indireta da União adotarão as medidas necessárias a facilitar a implantação e prestação do Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito.

Art. 7º O Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito poderá ser outorgado, em cada área de prestação de serviço, e número limitado de permissionários, fixado pelo Ministério das Comunicações, em função da evolução da técni-

ca e das condições específicas de prestação do serviço, em cada área.

Art. 8º As prestadoras de Serviços Públicos de Telecomunicações, poderá ser concedida permissão para a prestação de Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito, com dispensa das formalidades determinadas nos arts. 9º a 12 deste Regulamento, desde que atendam aos critérios estabelecidos pelo Ministério das Comunicações, com o objetivo de preservar a igualdade de oportunidade na prestação do serviço entre os diferentes permissionários.

Art. 9º O processamento da outorga para a prestação do Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito dar-se-á:

I — por iniciativa do Ministro das Comunicações;

II — a requerimento de entidade interessada, dirigido ao Ministro das Comunicações, em que fiquem demonstradas a viabilidade técnica e a capacidade financeira da requerente, para a adequada prestação do serviço.

§ 1º O Ministério das Comunicações não elaborará estudos técnicos para prestação do Serviço Radiocomunicação Móvel Restrito de interesse das entidades pretendentes, limitando-se ao julgamento daqueles que lhe forem apresentados.

§ 2º A entidade interessada, indicará, em seu requerimento, a localização das instalações pretendidas, a área de prestação do serviço e os meios técnicos a serem utilizados para a sua execução.

Art. 10. O pedido da entidade interessada será examinado pelo Ministério das Comunicações que, reconhecendo a conveniência e a oportunidade de implantação do serviço proposto, convidará os interessados, por edital, quando for o caso, a apresentarem suas propostas.

§ 1º O edital será publicado no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de quarenta e cinco dias da data marcada para início do prazo de quinze dias, fixado para o recebimento das propostas.

§ 2º Do edital, contarão a localidade, a área de prestação do serviço e outros dados julgados pertinentes.

§ 3º Publicado o edital, os interessados deverão apresentar, tempestivamente, proposta ao Ministério das Comunicações, instruída com os documentos por ele exigidos.

§ 4º O Ministério das Comunicações estabelecerá os critérios a serem observados o julgamento das propostas.

Art. 11. Dos estatutos ou contratos sociais apresentados pelas entidades interessadas deverão constar cláusulas declaratórias de que as alterações contratuais ou estatutárias, bem assim as transferências de ações, e/ou mudança do responsável e qualquer título pela administração da sociedade, dependem de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único. Quando constituídas como sociedade anônima, as entidades deverão cumprir a exigência de que, no capital social, as ações, com direito a voto, sejam nominativas.

Art. 12. O Ministério das Comunicações, considerados os critérios a serem estabelecidos nos termos do art. 1º, § 4º, deste Regulamento, expedirá os competentes atos de outorga de permissão.

Art. 13. A outorga de permissão para o Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito será deferida sem caráter de exclusividade.

Art. 14. O prazo de permissão para exploração do Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito será de quinze anos, podendo ser renovado, por iguais períodos.

Art. 15. Do ato de outorga de permissão, para exploração do Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito, deverão constar a denominação social da entidade outorgada, o prazo de outorga, a localidade e a área de prestação do serviço, além de outras características julgadas convenientes pelo Ministério das Comunicações.

Art. 16. As entidades prestadoras do Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito deverão atender às seguintes condições mínimas:

I — obrigação de executar o serviço, de conformidade com o ato de outorga de permissão;

II — submissão à fiscalização do Ministério das Comunicações, obrigando-se a fornecer os elementos para tal fim solicitados;

III — respeito aos direitos dos assinantes, conforme o disposto neste Regulamento e nas normas a serem baixadas pelo Ministério das Comunicações.

IV — observância dos prazos relativos à instalação e ao início da execução do serviço;

V — intransferibilidade da outorga de permissão, sem prévio assentimento do Ministério das Comunicações.

VI — proibição de efetuar alteração estatutária ou contratual, transferência de ações, ou dar exercício a novos diretores, sem prévia anuência do Ministério das Comunicações;

VII — obrigação de submeter à prévia aprovação do Ministério das Comunicações a designação de quem detenha poderes de administração e gerência;

VIII — obrigação de atender a todos os pretendentes, localizados na área de prestação de serviço definida no ato de outorga de permissão, salvo motivo de ordem técnica comprovável perante o Ministério das Comunicações.

Art. 17. A partir da data de publicação do ato de outorga de permissão, a entidade deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de cento e oitenta dias, o projeto das respectivas instalações.

Parágrafo único. Na hipótese de ser o projeto apresentado incompleto ou de forma incorreta, a entidade terá o prazo de noventa dias, contado da data da intimação, para sanar as falhas ou suprir as emissões verificadas.

Art. 18. A entidade deverá iniciar a prestação do serviço, observado o prazo indicado em sua proposta, a partir da data da publicação que aprovar o projeto de instalação, o qual não poderá exceder ao estabelecido no edital.

Art. 19. Os prazos a que se referem os arts. 17, e seu parágrafo único, e 18 poderão ser prorrogados a critério do Ministro das Comunicações, em despacho motivado, fundamentado na ocorrência de força maior.

Art. 20. Dentro do prazo que lhe é concedido para iniciar a prestação do serviço, a entidade deverá solicitar vistoria de suas instalações ao Ministério das Comunicações.

Parágrafo único. Apresentada a requisição de vistoria, a autoridade procederá à sua execução, dentro do prazo de trinta dias, contado da data de recebimento do pedido.

Art. 21. Concluídas as instalações, as entidades poderão solicitar ao Ministério das Comunicações autorização para iniciar, experimentalmente, o serviço.

Art. 22. Caso as instalações não correspondam às especificações aprovadas, ou não atendam às demais exigências legais, a entidade deverá realizar as correções julgadas necessárias, dentro de prazo a ser fixado, em cada caso, pelo Ministério das Comunicações.

Art. 23. Constatando, pela vistoria, que as instalações correspondem às especificações aprovadas e que foram atendidas as reais exigências legais, o Ministério das Comunicações expedirá a licença de prestação do serviço.

Art. 24. As entidades prestadoras do Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito não poderão modificar quaisquer das características técnicas aprovadas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Art. 25. Verificando-se interferência prejudicial em serviço de telecomunicações outorgado, conforme definido em norma própria, a entidade exploradora de Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito será obrigada a fazer cessar, imediatamente, a causa da interferência, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento.

Art. 26. O acesso ao serviço, mediante assinatura, deve ser facultado a todos os que o solicitarem dentro de uma mesma área de estação de serviço, desde que tecnicamente possível.

§ 1º Não haverá, necessariamente, vinculação entre determinado veículo e a tomada de assinatura o o correspondente equipamento, terminal individualmente portátil.

§ 2º Ao assinante, caberá a responsabilidade pelo provimento do seu terminal móvel, mediante compra ou locação de modelo devidamente certificado pelo Ministério das Comunicações.

§ 3º A permissionária poderá também explorar o serviço mediante o uso de terminais instalados em veículos de uso coletivo.

§ 4º As permissionárias poderão credenciar empresas para intermediação das assinaturas e serviços.

Art. 27. O Ministério das Comunicações fixará os seguintes preços e tarifas referentes ao Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito:

I) tarifa de acerto à rede do serviço público de telecomunicações;

II) preços máximos a serem pagos, pelos respectivos assinantes, ao prestador do Serviço de Radiodifusão Móvel Restrito.

Art. 28. São direitos mínimos do assinante:

I — o de conhecer e ter cumpridas, pela entidade exploradora, as obrigações assumidas com o poder concedente;

II — o de receber um serviço de qualidade, compatível com os padrões estabelecidos em Norma do Ministério das Comunicações;

III — o de ter assegurada a continuidade do serviço pelo prazo contratual;

IV — o de transferir ou cancelar sua assinatura;

V — o de contestar a exigência de qualquer parcela de sua conta, e o de ter sua cobrança sustada, até à verificação da procedência, ou não, da contestação.

Art. 29. As outorgas de permissão, para prestação de Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito, poderão ser transferidas direta ou indiretamente.

§ 1º A transferência direta dar-se-á de uma para outra pessoa jurídica.

§ 2º A transferência indireta dar-se-á com a translação da maioria das cotas ou ações representativas do capital social.

Art. 30. Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, a transferência de outorga de permissão não será deferida antes de decorrido o prazo de cinco anos, contado da data da expedição da licença de funcionamento.

Art. 31. O Serviço de Radiocomunicação Móvel Restrito está sujeito ao pagamento das taxas de fiscalização, nas condições previstas em Lei.

Art. 32. As penalidades por infração a este Regulamento e demais normas legais serão fixadas pelo Ministério das Comunicações.

PORTARIA Nº 883, De 8 DE NOVEMBRO DE 1990

O Ministro de Estado da Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), no Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963 (Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações), e suas alterações, no Decreto nº 96.618, de 31 de agosto de 1988 (Regulamento dos Serviços Públicos Restritos), no Decreto nº 99.179, de 15 de março de 1990, e nos arts. 213 e seguintes do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990,

Considerando que é objetivo do Programa Federal de Desregulamentação fortalecer a iniciativa privada, em todos os seus campos de atuação, reduzir a interferência do Estado na vida e nas atividades dos cidadãos, contribuir para a maior eficiência e o menor custo dos serviços prestados pela Administração Pública ou pelo setor privado e atender satisfatoriamente os usuários desses serviços;

Considerando que a atividade econômica deve ser regida, basicamente, pelas regras de livre mercado, limitada a interferência da Administração Pública, direta ou indireta, exclusivamente ao que dispõe a Constituição;

Considerando que constitui diretriz do Ministério da Infra-Estrutura estimular a maior participação da iniciativa privada na prestação dos serviços de telecomunicações previstos nas alíneas "b" e "f" do art. 6º da Lei nº 4.117, de 1962;

Considerando, finalmente, que o serviço móvel celular, disciplinado pela Norma nº 4/88, aprovado pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 1989, do extinto Ministério das Comunicações, compreende-se na categoria do Serviço Público-Restrito previsto na alínea "b" do art. 6º da Lei nº 4.117, de 1962, e regulamentado pelo Decreto nº 96.618, de 1988, resolve:

I — Determinar ao Secretário Nacional de Comunicações que, no prazo de trinta dias, conclua os estudos necessários à fixação de critérios e procedimentos para a outorga, mediante licitação, do Serviço de Radiocomunicação Móvel Terrestre Restrito / Serviço Móvel Celular.

II — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Ozires Silva.

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991

O Secretário Nacional de Comunicações do Ministério da Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 99.244 de 10 de maio de 1990, art. nº 228, inciso I, e Portaria Minfra nº 767 de 28 de agosto de 1990.

Considerando concluídas as etapas de consulta aos segmentos direta ou indiretamente interessados no Serviço de Radiocomunicação Móvel Celular Terrestre Público-Restrito/Serviço Móvel Celular, relativamente à edição de norma específica de procedimentos a serem adotados em Editais de Habilitação para a Exploração do Serviço Móvel Celular por esta Secretaria Nacional, nos termos programados pela Portaria nº 117, de 7 de dezembro de 1990, resolve:

I — Aprovar a Norma Específica de Telecomunicações — NET nº 001/91 — Edital de Habilitação para a Exploração de Serviço Móvel Celular, que estabelece os procedimentos aplicáveis a editais do referido Serviço, dela constando, em anexo, a título de exemplificação, modelo de edital que poderá

servir para a elaboração efetiva de Edital de Habilitação para essa modalidade de serviço.

II — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, **ad referendum** da Comissão Diretora, os Requerimentos nºs 815, 816 e 817, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon, de Informações ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento e ao Secretário Nacional de Ciência e Tecnologia.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — De acordo com as indicações das Lideranças, a Presidência designa, para integrarem a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul os ilustres Senadores:

PMDB

Pedro Simon

José Fogaça

Marcio Lacerda

PFL

Odacir Soares

Esperidião Amin (por cessão)

PSDB

Dirceu Carneiro

PTB

Affonso Camargo

PDT

Nelson Wedekin

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, anuncia-se para esta semana o cumprimento de uma etapa decisiva para o fechamento do acordo da dívida externa, particularmente a maior parcela da nossa dívida externa que é o volume da nossa dívida com os bancos credores privados; o principal em montante superior a 52 bilhões de dólares.

Esta etapa estaria traduzida em acordo com o FMI, despendendo, por consequência, a responsabilidade do Senado Federal para apreciação deste acordo quando devidamente formalizado e ultimado.

Creio, por isso, seja oportuno acender a nossa preocupação em face do esforço que o Brasil, o Governo e, concomitantemente, o próprio Senado, desenvolveram no primeiro semestre deste ano e que resultou no acordo sobre os juros vencidos, parcela equivalente a quase 10 bilhões de dólares, pelo Senado Federal.

Desejo me valer de uma série de estudos que vêm sendo publicados pelo Dr. Carlos Feu Alvim, que exerce o cargo de Coordenador Geral de Desenvolvimento Tecnológico da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, os quais têm servido para relembrar a todos nós o que pode ser o limite do esforço de um País quando tangido pela pressão dos credores internacionais.

Desse artigo, desejo extrair a seguinte reflexão:

“Na década de 50, nossa poupança era de 15%; na década do “milagre econômico”, década de 70, atin-

giu 21%; e na conhecida “década perdida” de 80 atingiu cerca de 22%.”

Contudo, a década de 80, porém, significa uma década perdida para o Brasil e para a América Latina, menos pela nossa capacidade de poupar e mais pelo saldo negativo, em função do quanto perdemos na relação de troca internacional.

Voltando ao artigo citado:

“Na década de 80 — quando passamos a pagar a dívida acumulada e inverteu-se o fluxo de investimento — o Brasil passou a remeter em média 4% do seu PIB para o exterior. Além dessa remessa oficial se estima que exista uma transferência informal de bens e serviços para o exterior da ordem de pelo menos mais 1% do PIB por ano.”

Portanto, em resumo, a causa fundamental, do ponto de vista econômico, da década perdida, foi o resultado líquido negativo para o Brasil, ou seja a transferência positiva havida de fundos do nosso País para o exterior. Para que se avalie o peso desse fluxo líquido positivo, é bom que assinalemos, já que esse assunto foi suscitado pela presença entre nós, há poucos dias, do Chanceler da Alemanha Helmut Kohl — e aqui volto à citação — que a Alemanha do pós-Primeira Guerra Mundial chegou a transferir, por imposição do Tratado de Versalhes, o máximo de 2,9% do seu PIB e 13% de suas exportações como pagamento da dívida externa e reparação de guerra.

Foi o peso econômico dessas transferências um dos fatores que propiciaram a crise econômica na Alemanha, resultando na ascensão de Hitler ao poder.

Ora, no nosso País, chegamos, em 1985 e 1988, a comprometer 5% do PIB e até 48% das nossas exportações para a amortização dessa dívida, compondo o conjunto das transferências que debilitaram a economia nacional e que, na verdade, nos remeteram a uma anemia, a uma anoxia quase que completas.

É diante desse quadro que nós temos, como País, e o Senado, como Poder constituído, a responsabilidade de conduzir a negociação e, afinal — no caso do Senado — aprovar um acordo quando ele for encaminhado à nossa Casa.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permitê-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Já o concederei em seguida, nobre Senador Eduardo Suplicy, até porque V. Ex^a, já na acareação ao Diretor de Política Monetária, do Banco Central, na Comissão de Assuntos Econômicos, mencionava o caso das Reparções de guerra da Alemanha, de que estou me valendo, aqui, neste momento.

Mas, o que quero frisar, creio que tempestivamente, é que, antes que este acordo nos chegue sob a forma definida e definitiva, creio que é papel do Senado alvitrar, ponderar, suscitar, enfim, para o Governo brasileiro questões que preocupam ao Governo, sim, mas preocupam, acima de tudo, à sociedade como um todo, dado o momento de recessão, de estagflação e de dificuldades econômicas e sociais, vivido por todos.

Ouçó, agora, o aparte do Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Prezado Senador Esperidião Amin, avalio como importante que V. Ex^a traga este assunto para reflexão no Senado Federal, que tem a responsabilidade de apreciar, acompanhar e aprovar ou não acordos com os credores internacionais. Pois bem, eu acredito que esse para-

lelo entre a situação brasileira e a situação da Alemanha, tanto após a Primeira Grande Guerra quanto após a Segunda Grande Guerra, é muito interessante. Recomendaria aos Senadores e a todos os interessados nesta questão que fizessem uma leitura do texto. "As Conseqüências Econômicas da Paz", quando John Maynard Keynes procurou convencer as autoridades da França, da Inglaterra, dos Estados Unidos, que não devessem estar obrigando a Alemanha a pagar pelas reparações de guerra, logo após a Primeira Grande Guerra, porque ela não teria condições de fazer frente àqueles compromissos e que seria muito mais adequado para a saúde da economia internacional que se aguardasse a recuperação da economia alemã. A lição só foi aprendida após a Segunda Grande Guerra, quando então se instituiu o Plano Marshall. Tenho colocado que deveríamos exigir, deveríamos ponderar ao Governo brasileiro que alguma coisa paralela a essa atitude, recomendada por quem da época, para a economia alemã, é que deveria ser a diretriz por nós levada adiante. Porque os juros atrasados, a nós foi explicado que teríamos uma condição de pagamento que, na verdade, não é aquela que está acontecendo neste semestre. Tanto é que o Governo brasileiro, que nos dizia que fomos emitir apenas 1,5% do PIB, em 1991, agora já explica que será 2,5% do PIB. Será que a necessidade de estarmos emitindo dinheiro para gerar divisas, para pagar os credores internacionais não está sendo um complemento desse agravamento da inflação? Acho que há muito nisso. Teremos, em breve, a oportunidade de dialogar com o Ministro Marclio Marques Moreira, que virá a este plenário para, justamente, tratar dessa matéria. Mas cumprimento V. Ex^a por trazer esse assunto tão relevante para nós. Muito obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Fico muito grato e cumprimento-o pelo aparte, Senador Eduardo Suplicy, porque, como frisei antes de lhe conceder o aparte, V. Ex^a no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, produziu um diligente esforço no sentido de aclarar essa questão de capacidade de pagamento. Partilho de sua preocupação, porque os números que foram apresentados pelo Governo para obter do Senado — inicialmente, da Comissão de Assuntos Econômicos e, depois, do Senado — a aprovação para o acordo dos juros vencidos indicavam a rigorosa possibilidade de arcarmos com aquele compromisso.

Quando da produção do conhecido "Emendão", tive a oportunidade de instar o Dr. Roberto Macedo a esclarecer porque os números, agora, tinham mais a feição de "bicho-papão" do que aqueles números relativamente confortadores do primeiro semestre.

Ja adverti que nós não aceitaremos que o Dr. Roberto Macedo apresente números que eu apelidei de "bicho-papão" e depois venha aqui o Dr. Pedro Malan e nos mostre números atenuados, digamos assim.

Não pretendo alongar-me sobre esse assunto, mas acho que é oportuno que o Senado tenha essa questão em conta para não sermos surpreendidos com o fato consumado, com aquela cumpulsão ao patriotismo, ao dever, que costuma caracterizar os apelos feitos sobre matéria econômica pelo Governo. Nessa questão, tivemos tempo, estamos tendo tempo, temos interesse em acompanhar a matéria. Outros Senadores, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, mostram profundo conhecimento dos diversos matizes dessa questão complexa. Desejo frisar, nesta ocasião, a absoluta necessidade de, pela transparência, pela colocação correta, ponderada e

fundamentada de todo o histórico dessa negociação que daqui a pouco vamos receber convertida em acordo já firmado, para que essa questão não seja apresentada como fato consumado. O Senado Federal agiu movido pelo espírito público no primeiro semestre; independente do voto dado a respeito daquela matéria, compareçoms tempestivamente com a nossa decisão. Foi um momento bom desta Casa e espero não sejamos tangidos, na undécima hora, por algum imprevisto que, neste caso, não cabe,

O Sr. Ney Maranhão — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pois não, Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Esperdião Amim, V. Ex^a como sempre, traz ao plenário do Senado assuntos de grande relevância para o País. E esse assunto sobre o qual V. Ex^a está tratando hoje cabe muito diretamente à responsabilidade do Senado.

Os números apresentados por V. Ex^a, relativos ao Governo passado — 5% do PIB e 48% das nossa exportações —, servem de alerta para que não se repitam mais. O Senado da República, que tem a responsabilidade constitucional de monitorar, acompanhar com detalhes as negociações da dívida externa, recebeu de V. Ex^a o alerta, ao qual me incorporo. Quero, portanto, parabenizar V. Ex^a, uma vez que o País todo está acompanhando esse assunto. O governo do Presidente Fernando Collor — justiça se faça — fez a melhor negociação — primeira — da dívida externa, a própria Oposição reconheceu. Tenho certeza absoluta de que o Governo não irá penalizar o povo brasileiro, não fechará um acordo que não seja do interesse do País. Esse acordo terá, naturalmente, o apoio do Senado Federal. Parabenizo V. Ex^a pelo oportuno pronunciamento que está fazendo nesta tarde.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Quero agradecer a V. Ex^a, Senador Ney Maranhão, pela intervenção. V. Ex^a é um homem profundamente preocupado em proceder tais comparações. Já acompanhei vários de seus pronunciamentos sobre a necessidade, e eu compartilho esse pensamento, de regularizarmos a nossa situação no mercado financeiro internacional, para que o Brasil possa remover esse obstáculo, que é o fluxo de recursos para o exterior, e entrarmos no caminho da reversão de tal fluxo, ou seja, receber mais recursos do que enviar, e não enviar mais recursos do que receber. V. Ex^a tem trazido aqui os exemplos do México, principalmente, e de outros países do mundo — e eu participo do pensamento de V. Ex^a. Mas desejo manifestar neste momento este aspecto da minha preocupação que é concernente à tempestividade dessas negociações. Houve, há e haverá tempo para a sua boa condução e para o seu perfeito esclarecimento e para uma boa decisão, tanto por parte do Governo quanto do Senado Federal. Segundo, o mundo aprendeu, principalmente depois da Primeira Guerra Mundial, que a pressão que o credor faz sobre o devedor, quando ela desconsidera a capacidade de pagamento do devedor, conspira contra a paz. Mais do que isso, repetindo uma expressão que eu usei na saudação, que tive a honra de proferir, ao chanceler da Alemanha Helmut Kohl, no dia 24 de outubro próximo passado, mas do que isso, essa pressão, quando exorbitante, inviabiliza a paz. Neste momento, eu creio que o Senado Federal deve enunciar essa advertência, não para sabotar a ação do Governo, mas para que os negociadores que falam em nome do Brasil nesse difícil processo levem em conta que o Senado Federal, neste País

haverá de tomar não a decisão imposta pela banca internacional, não a decisão fruto da Ideologia do Egoísmo, que vem norteando a ação do G-7, posto que a Ideologia do Egoísmo é o único norte para o grupo de nações ricas, como se pode comprovar ao longo desses dois últimos anos. Não será o ditado do G-7, não será o ditado da banca aquilo que será apenas conhecido e homologado pelo Governo brasileiro, e muito menos pelo Senado Federal. Entedi e entendo que esse assunto deve ter desdobramentos. Essa primeira pincelada que tento traçar serve como alerta, como enunciado definitivo de uma preocupação fundamentada, e, tenho certeza que nesta Casa muitos outros Senadores, certamente mais qualificados do que eu, haverão de trazer a sua contribuição dessa questão.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldaña Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o tema que hoje trago a V. Ex^a revela, de um lado, a minha perplexidade e a minha profunda preocupação com os destinos que estão sendo fabricados para esta Nação e, de outro, expressa um alerta e um dramático chamamento para que esta Casa, o Congresso e as forças vivas deste País reajam de forma incisiva contra aqueles que, à pretexto de uma falsa modernidade, estão destruindo a alma de nossa soberania e expondo as mentes do nosso povo ao eterno domínio das nações colonizadoras, desumanas e insaciáveis. Volto, Sr. Presidente, a falar sobre a questão do Sistema Nacional de Telecomunicações.

Ante o fracasso explícito de uma modernidade que se revelou arcaica, até porque, modernidade sempre foi o termo utilizado como artifício pelas elites para continuar se enriquecendo e gerando miséria, o Poder Central, desta feita, se insurge contra os termos de uma Constituição, que foi escrita a 500 mãos e com 130 milhões de esperanças.

Aos grupos do poder só importa o poder. Não lhes importa se o exercício deste se subordina ao interesse público, ou se o exercitam como meros prepostos de nações dominadoras.

Pouco importa também a estes grupos, desde que desfrutem do poder, ainda que por pouco tempo, se estão expondo ou não, as mentes e as potencialidades do povo brasileiro a uma irreversível e cruel dominação. O que lhes importa é estar no poder, repito.

Nunca fomos e nem somos premonitores do caos, mas nos cabe, como cidadãos e homens públicos, alertar as elites de que, ou elas fazem uma reflexão e assumem a *mea culpa* pelo naufrágio da Nação brasileira, abrindo mão dos seus privilégios seculares, buscando uma saída para todos, ou perderão tais privilégios de uma forma indesejável. Isso é o que tem nos ensinado a História.

Para os nossos insaciáveis dominadores, não basta que haja 50 milhões de brasileiros na mais absoluta miséria; não basta que haja 20 milhões de almas perambulando pelas ruas, na mendicância e sob os viadutos; não basta que cresçam entre nós a tuberculose, o cólera, a doença de Chagas, a lepra e as outras doenças do quinto mundo; não bastam a violência, o desamor familiar, o vandalismo, a prostituição de menores, o analfabetismo e a corrupção; não bastam a destruição das florestas, a poluição das águas, as drogas, pois é preciso dominar mais para explorar mais.

Mais grave ainda, remetem-nos a uma condição de passividade e de aceitação a tudo aquilo que sempre repelimos e combatemos, ou seja, conduzem o povo à perda de sua auto-estima, do sentimento de brasilidade e de nacionalismo, fabricando o descrédito nos nossos símbolos e das nossas instituições mais importantes e estratégicas.

Discordamos frontalmente da afirmação do Poder Central de que todo governo é corrupto, numa alusão que basta haver governo administrando atividades para haver corrupção. Nesta Casa temos vários exemplos de ex-governadores que se reelegeram, tendo como base a probidade, a correção e o zelo com a coisa pública. Se o Governo Central e seus áulicos têm tal convicção, que murgulhem sozinhos nesse mangue e deixem de fora e limpos aqueles que tanto ontem como hoje governaram e governam com lisura e probidade.

As formas como estão sendo conduzidas essas privatizações, exigidas e manipuladas externamente, não nos permitirão resolver os nossos problemas; ao contrário, nos empobrecerão ainda mais. Esses atos constituem, uma outra face da vergonha nacional, que se casa com a miséria a que há pouco nos referimos e o caos que se aproxima. Daí o nosso repetitivo e cansativo alerta.

Lamentavelmente, o dinheiro do próprio povo tem sido utilizado pelo Governo para manipular o povo através da mídia, como se a nossa redenção estivesse dependendo das mudanças na Constituição. Repito, todo esse trabalho, essa manipulação e essa artilosa arquitetura buscam, tão-somente, uma mudança nos meios para que os fins permaneçam os mesmos.

Pois bem, para fechar o pacote que define um substrato de país, a privatização das telecomunicações do Terceiro Mundo representa a parte principal e fundamental desse insidioso projeto de dominação, conforme mostraremos mais tarde.

Preliminarmente, é preciso que entendamos as telecomunicações como algo além dos tradicionais serviços telefônicos e enxerguemos o Sistema Nacional de Telecomunicações, principalmente, como viabilizador da esmagadora maioria dos benefícios sociais na área de saúde, educação, regulação econômica, integração de mercado etc. O Sistema Nacional de Telecomunicações é, também, componente essencial na redução dos custos gerenciais e dos custos industriais, redutor do consumo de petróleo, de energia e do processo inflacionário.

A título de resgate histórico, lembramos que há cerca de três décadas, as multinacionais exploravam as telecomunicações nos centros mais rentáveis do Brasil, prestavam um péssimo serviço e cobravam tarifas elevadíssimas. Essas multinacionais deixaram o Brasil, levando consigo os lucros e deixando para trás uma verdadeira sucata e uma escória das empresas telefônicas. No interior do Brasil, salvo raras exceções, a situação não era muito diferente. Para se completar uma ligação interurbana, o usuário esperava horas e, às vezes, dias.

O povo brasileiro, à custa de muito sacrifício, muito trabalho e muita competência profissional, conseguiu, desse caos, construir um dos mais modernos sistemas de telecomunicações do mundo, com um avanço tecnológico nunca experimentado em países do Terceiro Mundo.

Superados aqueles distantes tempos dos demorados e barulhentos interurbanos, hoje, em poucos segundos, o cidadão comum fala para qualquer parte do Brasil e do mundo, mesmo com o atual congestionamento de tráfego.

Em fração de segundos, o usuário do Sistema Telebrás envia, a milhares de quilômetros de distância, uma página de um texto ou as informações da tela de um computador, ou obtém, de imediato, o seu extrato de conta e o seu saldo bancário.

O Sistema Telebrás leva a milhões de lares brasileiros, com nitidez, os sons e as imagens dos rádios e das televisões, sem discriminação, integrando e permitindo a todos o acesso imediato à informação, à diversão e à cultura.

É o Sistema Telebrás que interliga as redes de computadores, transmitindo dados e informações, que reduzem custos industriais e otimizam os processos de produção.

Francoamente, não há como ter saudades das telecomunicações privatizadas que conhecemos há 30 anos.

Os Constituintes em 1988, após avaliarem profundamente o tema "Telecomunicações", ouvindo os mais antagônicos depoimentos, analisando os mais diversos sistemas de telecomunicações do mundo e consultando, democraticamente, as correntes privatistas e as correntes contrárias, decidiram, conscientes e convictos, praticamente por unanimidade, de que as telecomunicações brasileiras eram monopólio estatal como instrumento vital de desenvolvimento econômico e social do povo e estratégico para sua liberdade.

Pois bem, esse Sistema, um dos responsáveis pela preservação de nossa cidadania, componente vital de um projeto de redistribuição de renda, de justiça e de integração, continental, patrimônio público e tecnológico do povo brasileiro, vem sofrendo impatrióticas ameaças, com finalidades absolutamente escusas.

E nem se diga que os níveis de excelência de seus serviços hajam diminuído por se tratar de uma estatal, mas, tão-somente, porque são consequência das imposições do FMI, imposições estas vergonhosa e impatrioticamente aceitas pelos governos.

Com efeito, proibido de reinvestir na sua expansão os seus próprios recursos e obrigado a adotar tarifas demagógicas para subsidiar índices irrealistas de inflação, impôs-se ao Sistema Telebrás uma cruel forma de garroteamento, dentro das táticas de monitorização externa, cujas formas tive o desprazer de denunciar desta tribuna recentemente.

Estão registradas, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nos Anais desta Casa, as denúncias por mim formuladas, com base na entrevista de um banqueiro e credor brasileiro, de que, dentro da estratégia do FMI, é necessário haver o caos social, para que, desta forma, as massas, devidamente iradas e manipuladas, forcem as mudanças nas leis, que irão favorecer, exatamente, o capital internacional, para assim tomar de assalto a nossa economia. E os seus áulicos ainda têm a desfaçatez e a petulância de nos dizer que isso é modernidade. Aceitariam esses interventores tais ingerências em seus países?

A crueldade do capitalismo selvagem atinge, desta forma, Sr. Presidente, níveis inimagináveis, quando os organismos internacionais confessam abertamente se utilizarem da miséria de um povo, para aumentar o seu próprio grau de miserabilidade.

No caso do Sistema Telebrás, Sr^s e Srs. Senadores, o projeto dos "Donos do Mundo" é estarrecedor; muito mais grave do que a entrega de um patrimônio público brasileiro, construído à custa de enormes sacrifícios; muito mais grave do que a nossa condenação ao definitivo subdesenvolvimento tecnológico. É com profunda perplexidade e revolta que denuncio desta tribuna a existência de um satânico projeto de

dominação do nosso povo, adotando-se, para tal, a forma mais cruel e desumana de sujeição que é o domínio das nossas mentes. A partir daí, o aprofundamento da miséria e da fome passará a ser aceito com total passividade. E o cerne principal desse projeto, reafirmo, está na privatização das telecomunicações, através de decretos inconstitucionais ou incluída nesse malsinado Emendão, também chamado de ato institucional internacional pelas vozes mais importantes e insuspeitas desta Casa.

Para que entendamos esse maquiavélico projeto é preciso que examinemos de perto o chamado "Ciclo da Informação". Os mesmos meios que transportam as mensagens telefônicas e as transmissões de dados, transportam também as imagens e os sons das teves e dos rádios, portanto, através das telecomunicações estabelece-se um mundo de velocidade, de poder de convencimento, de simultaneidade, de mobilização, de produtividade, de economia de tempo e de recursos etc. Este, enfim, é o mundo da informação.

Mas, afinal, o que é o "Ciclo da Informação"? Este ciclo, em linguagem popular se compõe de três fases, quais sejam: a geração da informação; o transporte da informação e a disseminação da informação.

O resultado conseguido com as técnicas de propaganda, com imagens repetitivas, sua harmonia aos estímulos, assim como sua adoção ao campo estratégico e político, são consagrados como componentes determinantes que moldam uma sociedade.

Para que estas informações determinem o comportamento das pessoas, basta que sejam repetitivas e convincentes, o que não significa serem, necessariamente, verdadeiras ou úteis.

Exatamente por isso, os governos de concepção democrática não admitem a existência de qualquer monopólio nas fases de geração e de disseminação da informação.

No Brasil, é notório que um dos sistemas de TV domina amplamente o poder de comunicação, detendo, como as outras redes, cada qual, os seus próprios sistemas de geração e disseminação. Entretanto, ultimamente, é palpável o crescimento e o surgimento de novas redes de TV, fato que, na medida em que se aproximem as quantidades dos seus públicos, poderão propiciar, a médio prazo, uma real democracia dos meios de comunicação, salutar para a sociedade e fundamental para a democracia.

É exatamente aqui que eu chamo a atenção das Sr^s e dos Srs. Senadores para o seguinte fato. Ninguém pode negar que o surgimento e a expansão de novas redes de TV somente puderam ser viabilizados em função da determinante presença da gestão pública no transporte da informação, através do Sistema Nacional de Telecomunicações, garantindo disponibilidade de serviços e igualdade nas tarifas, sem discriminação a qualquer grupo.

Vale repetir, para que fique bem gravado. É impossível a existência de uma real democracia nos meios de comunicação, sem a presença irremovível da gestão pública no transporte da informação.

A vingar a tese contrária ao interesse público e à soberania nacional, com a indesejável quebra do Monopólio Estatal das Telecomunicações, um grupo privado que viesse a deter o transporte da informação, associando-o à geração e disseminação já pertencentes ao setor privado, este grupo, fecharia o que chamamos o "Ciclo da Informação". Tal grupo, inibindo os concorrentes, através de manipulação tarifária, se transformaria num monopólio privado de comunicação, constituindo

do-se não no 4º Poder, mas sim, no 1º Poder da República Federativa do Brasil, do qual seríamos simples caudatários ou meros vassallos.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com o maior prazer, Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Até que me constrange interromper um pronunciamento tão profundo, tão importante e tão atual como o que V. Exª faz sobre o sistema de telecomunicações em geral, chegando a uma análise da realidade do sistema de telecomunicações no Brasil. Este sistema permanentemente sofre ameaças para deixar de ser, como ainda é hoje, na sua fase de transporte, de geração e difusão, em parte essencial do seu ciclo, monopólio do Estado, podendo haver apenas concessões, que, agora, tentam chegar a um domínio completo daquilo que V. Exª apropriadamente chama do ciclo de comunicação, por empresas particulares. Essas tentativas estão claras; os lobbies estão sendo arregimentados, o Governo inclinado praticamente e compromissado com essa movimentação. V. Exª, neste pronunciamento, chega claramente a duas conclusões: primeiro, que é preciso lutar para que, em nome da democracia, em nome do controle do Estado sobre áreas estratégicas da soberania nacional, não se privatize o ciclo das comunicações, que não se o entregue a empresas particulares. Em segundo lugar, é preciso saber que, no estágio atual das comunicações no Brasil, principalmente das concessões de redes de televisão e de rádio, já existe um Estado dentro do Estado. Existe um poder maior, ao qual se submete até o Poder que deveria ser o maior, o do Presidente da República. Há grupos de comunicações que fazem Presidente da República, que constroem a imagem desta ou daquela pessoa, transformando-a em herói nacional, em salvador da pátria.

Ora, se grupos assim, armados com esse poder, chegam a tanta força perante a sociedade brasileira, calcule, nobre Senador, se esses grupos dominarem todo o ciclo da comunicação, desde a geração, o seu transporte e, como já hoje por concessões, a sua distribuição e a sua difusão! Em conclusão, estamos unânimes nessa luta contra as tentativas de privatização da Telebrás, as tentativas de privatização dos canais de comunicação do País, que são propriedades inalienáveis do povo brasileiro. Essa luta é democrática, nacionalista e brasileira. Os Estados democráticos do mundo todo têm esse controle, e não se venha aqui citar o exemplo dos Estados Unidos, porque lá eles exercem um controle, um poder visível, eficaz sobre os seus meios de comunicação, e as concessões a grupos particulares são feitas de tal modo que não haja monopólio. São quatro grandes cadeias americanas de televisão com possibilidades de que outras possam surgir, sem haver qualquer esmagamento, como ocorre aqui por uma ou outra rede, que tem a hegemonia do setor de comunicação, atingindo também a predominância econômica e política. Sem alongar-me mais, quero dizer a V. Exª que um dos mais importantes pronunciamentos feitos nesta Casa, durante esse ano, é este que V. Exª faz hoje, em defesa da verdadeira sociedade democrática, que distribui o poder das comunicações entre todos os segmentos sociais. Lamentavelmente isso não ocorreu. A distribuição dos canais de rádio e televisão é uma verdadeira orgia para grupos políticos privilegiados, ligados ao Governo e ao Poder eventual. Infelizmente, temos muito a corrigir, muitas distorções a superar, mas o essencial, ainda, felizmente,

está em poder da sociedade, em poder da União. E isso não podemos mais ceder, que é a capacidade de geração e de comunicação. Parabéns V. Exª, e lamento que segmentos importantes da política do País não estejam atentos, como V. Exª, para um problema tão grave como esse para a democracia brasileira. Quem controla as comunicações está acima do Poder e controla o Poder. Foi o que fez Hitler na Alemanha, através do seu Ministro da Propaganda controlando multidões, e assim se tem feito. Portanto, mais uma vez, parabéns a V. Exª

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Senador Mansueto de Lavor, V. Exª me dá um grande conforto, porque, na verdade, tive um grande trabalho para levantar essas questões relativas a essa onda de privatização no setor das telecomunicações.

Na verdade, é um pronunciamento sério que estou fazendo. Sei que não é um tema político do momento, como o é a antecipação do plebiscito, que desperta um interesse enorme. A questão da nossa soberania, do direito de cidadania de cada brasileiro não tem despertado o interesse, tanto mais que é uma questão que já está acontecendo.

Quem é que desconhece, por exemplo, no nosso País o poderio do Sr. Roberto Marinho? Mas, há um temor de se falar na Globo, porque a Globo é uma instituição de peso neste País, ela transformou o Sr. Ibrahim Abi-Ackel num herói e depois, em 10 ou 15 minutos, transformou-o no pior vilão deste País. A TV Globo faz o que bem entender com qualquer um de nós, e é isso que está acontecendo no Brasil; o Decreto nº 177 e outros que estão acontecendo na área da infraestrutura são exatamente com vistas a acabar com o monopólio das telecomunicações no Brasil. Para acontecer o quê? Para estabelecer uma balbúrdia na informação no Brasil e envenenar as mentes do povo brasileiro. E aí, sim, determinados grupos controlarem completamente o povo brasileiro.

É para isso que estou chamando atenção neste instante. Por isso, estou me batendo, com toda energia que tenho, para que se ponha cobro a essa situação caótica que está acontecendo no Brasil, extremamente séria, que é a entrega de bens, garantidos pelo monopólio do Estado, a grupos isolados do nosso País.

Enquanto eu tiver voz aqui, no Senado, ainda que sozinho, vou apresentar os meus projetos legislativos contra os decretos que estão sendo baixados pelo Presidente da República, buscando acabar com as telecomunicações.

O orgulho nosso, Senador Mansueto de Lavor, é exatamente a Telebrás que foi feita com o suor, o sacrifício do povo brasileiro. E, honra seja feita, em plena ditadura militar, uma das maiores conquistas no regime anterior, dos militares, foi a implantação no Brasil do sistema Telebrás que é espetacular. Querem fazer com a Telebrás o que fizeram com a Usiminas, e aí está a resposta: quais foram as moedas utilizadas na compra da Usiminas? Ninguém é contra a privatização, mas o resultado está aí para quem quiser saber.

O Senador Nelson Carneiro, outro dia, fez um pronunciamento lamentando por que não aceitou a sugestão do amigo "Agapito" não comprando, não participando também do leilão da Usiminas e está frustrado. Está fazendo isso, agora, com as telecomunicações, através de decretos. Temos que examinar e gritar contra isso. O Governo, antes que votemos o Emendão — lá está a queda do monopólio das telecomunicações — já realiza a entrega de um patrimônio que foi adquirido com sacrifício pelo povo brasileiro. Temos que estar atentos exatamente a isso que está acontecendo no nosso País.

O Sr. Mansueto de Lavor — Quería só complementar. V. Exª não está só; esse Decreto nº 277 é inconstitucional, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pronunciou-se sobre o assunto e, se não me engano, ele estará na pauta de amanhã. O Presidente, através de um ato de per si, isto é, através de um decreto meramente regulamentador, está fazendo alterações no texto da Constituição. Então, não é possível! Tenho plena confiança de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e também o Plenário desta Casa acolherão o decreto legislativo de autoria de V. Exª, votando-o favoravelmente, para que não se cometa esse verdadeiro desatino contra a ordem constitucional e contra os interesses maiores do povo brasileiro.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Novamente, agradeço a V. Exª

O grito de alerta que ora faço, Sr. Presidente, é de que a nossa Soberania está diretamente ancorada na presença intransigente, firme e fortalecida do Poder Público no Monopólio das Telecomunicações, de forma a impedir que se passe à iniciativa privada o transporte da informação, já que a geração e disseminação lhe pertencem. Assim, impediremos que o "Ciclo da Informação" passe completamente às mãos daqueles que sempre se ligaram, por identidade de propósitos, às nações colonizadoras.

Invoco as palavras de Arthur Hays, para sintetizar a subserviência da miséria e da fome consentida, frente ao domínio da mente. Disse Hays:

"Obviamente, a capacidade de julgamento de um homem não pode ser melhor do que as informações em que ele está fundamentado. Dêem-lhe a verdade e ele pode continuar errado, quando tiver a oportunidade de estar certo; mas privem-no de notícias ou apresentem-lhe somente dados distorcidos ou incompletos e destruirão seus processos de raciocínio e o transformarão em algo inferior a um homem."

Portanto, não estão nos ajustes da economia, nem nos aportes de recursos as razões da pressa e do açodamento com que o Governo se lança nesta nova aventura. Nem está na busca do resgate da dívida social o verdadeiro motivo pelo qual o Poder Central se projeta arrojadamente neste negócio, mas, tão-somente, porque monitorado pela expectativa externa, teme que este País possa, a partir das próximas eleições, ser efetivamente governado pelo povo. E quando o povo chegar ao poder, este poder estará esvaziado, adquirido pelas elites, falido de mando, subordinado aos proprietários do nosso petróleo, das nossas telecomunicações e das nossas instituições estratégicas.

A parte final das minhas palavras, reservo para alguns fatos realmente inusitados que vêm ocorrendo no âmbito do Governo Federal, com relação às Telecomunicações.

Enquanto o Senhor Presidente da República nos encaminha um projeto de Emenda Constitucional a ser analisado, discutido e votado, este mesmo Governo Federal, através do MINFRA, vem, paralelamente, emitindo, inconstitucionalmente, atos, decretos e portarias, que, independentemente do projeto presidencial, já privatizam, de fato, as Telecomunicações, de forma desrespeitosa, exorbitante e irreverente.

Côm efeito, através do Decreto nº 177/91, o Governo, legislando inconstitucionalmente sobre telefonia e transmissão de dados, abre a grupos de megaempresários a exploração de tais serviços. Cumprindo o meu dever de preservar a incolu-

midade da nossa Carta, sou autor de um Decreto Legislativo sustando este ato absurdo. Devo exaltar que o Decreto de minha autoria obteve o parecer favorável do relator, emifente Senador Mansueto de Lavor, que tanto tem honrado esta Casa e o seu mandato, com o seu posicionamento em defesa dos altos interesses da Nação.

Em outra incursão abusiva e exorbitante, o MINFRA, com base no inconstitucional Decreto nº 96.618 de agosto de 1988, vem expedindo portarias e editais para licitação da exploração por terceiros dos serviços de telefonia móvel, indiscutível e inquestionavelmente monopólio estatal. Estou hoje ingressando com um decreto legislativo sustando mais este ato inconstitucional e suas conseqüências.

O que afinal queremos saber do Governo é se a proposta de discussão do Emendão é séria ou se, independentemente, da sua discussão, o Governo, através da política de fato consumado do seu terceiro escalão já está resolvendo, a seu modo, a questão das telecomunicações.

É preciso que se denuncie que o poder adquirido pelos órgãos de escalões inferiores deste Governo atingiu níveis inimagináveis. O ato isolado de um simples Chefe de Departamento pode gerar bilhões de prejuízo à sociedade e esta não dispõe, de fato, de nenhum meio prático e veloz para sustar tais sangrias.

Devemos reconhecer que, na realidade, o notório imobilismo do Congresso e da Justiça não tem permitido, sequer, acompanhar, com o ritmo necessário, os atos do segundo e terceiro escalões do Governo. Sustá-los, a tempo de evitar as suas repercussões, nem pensar.

Portanto, na medida em que o Governo Federal atua em vários flancos, explorando deliberadamente as nossas deficiências, eu humildemente faço uma autocrítica, quanto à nossa Instituição, e chego a me perguntar se o Governo realmente nos reconhece como Poder.

Estas dúvidas se cristalizam nestes fatos que acabo de descrever sobre as telecomunicações, onde somos tratados com deboche e desdém. Brincam com todos nós. Achincalham nossos Regimentos. Fazem chacota da nossa inteligência.

Ora, se já estão, como de fato estão, emitindo atos privatizantes para o setor das Telecomunicações, contando com a imobilidade do Legislativo e do Judiciário para contê-los, este Emendão, na verdade, é um engodo, é um jogo de faz-de-conta, é uma peça teatral, onde nós, Senadores da República, neste palco, estamos atuando como figurantes de um ato, cujo desfecho são os apupos da platéia.

O meu alerta final é de que ou os membros desta Casa, acima das questões partidárias e ideológicas, se unem na defesa intransigente do texto constitucional em vigor, dando passagem urgente aos atos que o preservam, ou devemos reconhecer que, na verdade, só há um Poder nesta República: o do arbítrio. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — César Dias — Francisco Rollemberg — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Richa — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Marluce Pinto — Ney Maranhão — Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Na sessão de 22 de outubro último foi lida a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, que dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal.

A Presidência, em obediência ao disposto no art. 356 do Regimento Interno e de acordo com as indicações das Lideranças, designa a seguinte Comissão para emitir parecer sobre a matéria:

PMDB

Mansueto de Lavor
Nelson Carneiro
Nabor Júnior
Antônio Mariz
César Dias

PFL

Josaphat Marinho
Carlos Patrocínio
Lourival Baptista

PSDB

Jutahy Magalhães
Almir Gabriel

PTB

José Eduardo
Marluce Pinto

PDT

Abdias do Nascimento

PRN

Júnia Marise

PDS

Esperidião Amin

PDC

Moisés Abrão

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 828, DE 1991

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante dos itens nº 4 e 5 seja submetida ao Plenário em penúltimo e último lugar.

Sala das sessões, 12 de novembro de 1991. — Senador Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, "C", do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1991 (nº 2.017/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que

fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único. (Pausa.)

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, em nome da Liderança do PMDB, o nosso encaminhamento é favorável, evidentemente, à aprovação do projeto em votação, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, introduzindo uma nova sistemática de remuneração, e inclusive prevendo o ingresso de mulheres bombeiras nos quadros do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Mas o meu encaminhamento, Sr. Presidente, é para homenagear a Corporação Militar do Corpo de Bombeiros do País e do Distrito Federal.

Ontem eu estava em Recife e tivemos ocasião de acompanhar, com maior proximidade, aquele lamentável acidente com o avião Bandeirantes, que vitimou 17 pessoas entre passageiros e pessoas que estavam na praça. Assistimos à dedicação dos bombeiros militares do Recife em salvar, praticamente, o que era praticamente impossível, alguém que ainda estivesse com vida nos escombros fumegantes daquele avião. Infelizmente, não houve meio de salvação, mas ficou o exemplo dessa Corporação, que se dedica essencialmente a preservar a vida e a tranquilidade da sociedade e dos indivíduos.

Portanto, não podemos deixar, neste encaminhamento, Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, de render a nossa homenagem à coragem, à dedicação e aos serviços prestados pelos bombeiros de todo o País e, no caso em tela, pelos bombeiros do Distrito Federal. Aos seus comandantes, aos seus oficiais, aos seus soldados, a homenagem da Liderança do PMDB. O nosso encaminhamento é favorável.

O Sr. Valmir Campelo — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, em nome do PTB, queremos encaminhar favoravelmente a proposição que ora votamos, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O PTB, nesta ocasião, manifesta-se favoravelmente, principalmente pelo trabalho atuante que o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal realiza na Capital da República, que é um modelo de corporação para todo o nosso Brasil, e que hoje tem no seu comando o Cel. Carlos Alberto.

Sr. Presidente, o projeto de lei, que hoje aprovaremos aqui, no Senado Federal, vai dar condições satisfatórias para que o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal possa continuar atendendo bem à comunidade brasiliense.

Este é o encaminhamento pelo PTB.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o PSDB votará, em regime de urgência, favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 103/91, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

No momento em que nos manifestamos favoravelmente à proposição, queremos aqui expressar as nossas homenagens ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e louvar a maneira como se tem conduzido.

Sr. Presidente, quero aproveitar esta oportunidade para chamar a atenção dos Srs. Líderes do Governo e do próprio Governo para o item 2, que dispõe:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 104, DE 1991**

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991 (nº 2.016/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ora, Sr. Presidente, o projeto que estamos examinando, e que vai ser votado, contém nove artigos. Mas o 8º é da vigência na data da publicação, e o art. 9º é de revogação.

Logo, por economia processual, o Senhor Presidente da República deveria ter mandado um só projeto, compreendendo não só este que vamos aprovar, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros, como também o que votaremos em seguida, que cogita da organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Chamo a atenção para uma circunstância da maior importância, Sr. Presidente: vamos votar, em primeiro lugar, este projeto que fixa o efetivo, e votaremos em seguida o projeto que dispõe sobre a organização básica, o Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991. Entendo que em capítulo do Projeto nº 104, deveria constar toda a matéria deste Projeto nº 103, de 1991, que fixa o efetivo. Ocorre ainda que no Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991, que vamos votar depois, há o art. 32 que diz o seguinte:

“O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal será fixado em lei específica, mediante proposta do Governador do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.”

Esse artigo, Sr. Presidente, não poderia subsistir. O art. 32 diz que o efetivo será fixado. Estamos entretanto votando o efetivo antes de votarmos a lei que trata da organização básica.

Esta lei diz:

“O efetivo... será fixado em lei específica, mediante proposta do Governador do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.”

Assim, Sr. Presidente, se vamos votar uma lei que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, não vejo como harmonizá-la com o art. 32 da outra lei. Primeiro, porque vamos votar um efetivo antes da lei que o prevê, e, depois, porque se fala numa lei específica futura, quando já a temos aqui aprovada antes.

De modo que chamo a atenção dos Srs. Líderes do Governo, bem como do Presidente da República, porque Sua Excelência, pelo menos, deverá sancionar e publicar, em primeiro lugar, a lei que figura aqui, em segundo lugar, na Ordem do Dia.

Feitas essas considerações, quero dizer que a Liderança do PSDB votará este e o próximo projeto, que também se refere ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de saber da Mesa em que data chegaram os dois projetos ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Os dois projetos chegaram aqui no dia 5 de novembro de 1991.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A questão de ordem que levanto, Sr. Presidente, é exatamente porque o dia 15 de novembro está se aproximando, faltando um mês e poucos dias para o encerramento da sessão legislativa, e vai começar o corre-corre. Vamos começar aqui a receber o projeto, a não examinar nada, vamos votar; as assinaturas já estão sendo pedidas para regime de urgência urgentíssima — urgência “b”, em branco — sem sabermos o porquê, e vamos continuar nessas questões de sempre.

Sr. Presidente, estou formulando esta questão de ordem porque o projeto chegou a esta Casa no dia 5. Hoje, estamos votando diretamente no plenário, sem termos tido a oportunidade de discutir essa matéria na Comissão. Minha questão de ordem, Sr. Presidente, é nesse sentido: pedir ordem tanto à Mesa, mas ao Plenário, para não ficarmos continuando a votar tudo em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Mesa segue rigorosamente o Regimento Interno, nobre Senador.

Em votação o projeto.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de prestar mais informações ao Senador Jutahy Magalhães.

O apreço que tenho por S. Ex^ª impõe-me que lhe dê essa satisfação. Estou preocupado, como S. Ex^ª, com o acúmulo de projetos que deverão chegar, como chegam toda vez que se encerra parte da sessão legislativa ou a sessão

legislativa. E temos uma preocupação fundamental, que é deixar que os Senadores todos examinem profundamente os projetos, para que não haja dúvida com relação a seus méritos, como as solicitações que estão sendo feitas para essa urgência a que se referiu o Senador Jutahy Magalhães, como o aumento do Poder Judiciário, o aumento dos servidores civis da União, porque aquele carreirão foi desmembrado. Então, vamos votar só a parte relativa ao aumento. Estou dando uma explicação, até onde eu sei.

O Sr. Jutahy Magalhães — Se eu puder apartear, não estou entrando no mérito dessas questões, pois considero-as todas importantes, mas não é menos importante que o Senado evite votar essa maneira.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Não é permitido aparte, nobre Senador. Estamos votando o projeto de interesse do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. É isso que está em discussão.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Tem toda a pertinência, porque — quis dar uma explicação ao Senador Jutahy Magalhães, pois S. Ex^a merece — fui eu o autor do pedido dessas urgências para o Corpo de Bombeiros. Parece-me que não há maiores indagações; é um aumento do efetivo e é a lei que define a organização básica do Corpo de Bombeiros.

A finalidade foi essa.
Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o projeto.

O Sr. Aureo Mello — Sr. Presidente, gostaria de encaminhar a votação em nome do PRN.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores; gostaria apenas de manifestar o ponto de vista da Liderança do PRN, favorável a esse documento que foi apresentado à consideração do Plenário, e dizer que o Corpo de Bombeiros, na sua tradição e na sua organização, merece, indubitavelmente, o apoio de todos os participantes do Partido que represento.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 1991

(Nº 2.017/91, na Casa de origem)
(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal é fixado em seis mil e seiscentos bombeiros militares.

Art. 2º O efetivo de que trata o artigo anterior será distribuído pelos quadros, postos e graduações previstos no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na seguinte forma:

I - Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.):	
- Coronel	09
- Tenente-Coronel	24
- Major	47
- Capitão	70
- Primeiro Tenente	86
- Segundo Tenente	104
II - Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S):	
a) Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/Méd.):	
- Tenente-Coronel	02
- Major	05
- Capitão	09
- Primeiro Tenente	12
b) Quadro de Oficiais BM Cirurgiões-Dentistas (QOBM/C.Dent.):	
- Tenente-Coronel	01
- Major	02
- Capitão	03
- Primeiro Tenente	03
III - Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.):	
- Tenente-Coronel	01
- Major	02
- Capitão	05
- Primeiro Tenente	06
- Segundo Tenente	07
IV - Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração (QOBM/Adm.):	
- Capitão	12
- Primeiro Tenente	13
- Segundo Tenente	18
V - Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialistas (QOBM/Esp.):	
a) Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Músicos (QOBM/Mús.):	
- Capitão	01
- Primeiro Tenente	01
- Segundo Tenente	01
b) Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Manutenção (QOBM/Mnt.):	
- Capitão	01
- Primeiro Tenente	02
- Segundo Tenente	03
VI - Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Capelães (QOBM/Cpl.):	
- Capitão	01
VII - Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares:	
- Subtenente	78
- Primeiro Sargento	292
- Segundo Sargento	464
- Terceiro Sargento	709
- Cabo	1.183
- Soldado	3.164
- Taifeiro-Mor	80
- Taifeiro de 1ª Classe	96
- Taifeiro de 2ª Classe	83

Art. 3º Não serão computados nos limites dos efetivos fixados no artigo 1º desta Lei:

- I - os Bombeiros Militares da reserva remunerada designados para o serviço ativo;
- II - os Aspirantes-a-Oficial BM;
- III - os alunos dos cursos de formação de Oficiais;
- IV - os alunos do curso de formação de Soldados Bombeiros Militares;
- V - os Bombeiros Militares Agregados e os que, por força de legislação anterior, permaneceram sem numeração nos quadros de origem.

Art. 4º A fixação dos efetivos dos alunos dos cursos de formação de Bombeiros Militares, em seus diversos círculos, será regulada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de modo a atender às necessidades dos postos e graduações iniciais dos diversos quadros.

Art. 5º O ingresso de mulheres nos quadros de Oficiais e nas qualificações de Praças Bombeiros Militares obedecerá ao disposto nos quadros de organização e distribuição de Oficiais e de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 6º As vagas resultantes da execução desta Lei serão preenchidas no decurso de quatro anos, de acordo com as necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária, e desde que compatível com as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecidas seguintes percentuais:

- I - vinte por cento, no ano de 1991;
- II - trinta por cento, no ano de 1992;
- III - vinte por cento, no ano de 1993; e
- IV - trinta por cento, no ano de 1994.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas a conta das dotações consignadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Lei nº 7.496, de 21 de junho de 1986.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991 (nº 2.016/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em votação o projeto, em turno único. (Pausa.)

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, essa é a lei que trata da organização do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Apenas para lembrar aos Srs. Senadores, por força da Constituição, é do Congresso Nacional a competência para legislar sobre segurança pública em Brasília, e como o Corpo de Bombeiros é Corpo de Bombeiros Militar, é claro que a lei relativa à sua organização terá que ser votada pelo Congresso Nacional, e a iniciativa é do Senhor Presidente da República.

Evidentemente trata-se de uma lei da mais alta importância porque revoga disposições já ultrapassadas e o Corpo de Bombeiros ficará com uma legislação atualizada, de modo que as suas seções são criadas, serão aumentadas algumas das suas dependências etc.

Tive o cuidado de ler a lei e creio que, nesse aspecto, o Senador Chagas Rodrigues tinha toda a razão, mas não é um obstáculo intransponível, de sorte que encaminho favoravelmente. Devo apenas dizer aos Srs. Senadores que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, antigo Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, é uma das antigas ou a mais antiga, junto com a Polícia Federal, corporação de segurança pública do Brasil.

Portanto, com essas homenagens, encaminho favoravelmente, Sr. Presidente.

O Sr. Valmir Campelo — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, esta lei visa, também, a modernizar, as atividades do Corpo de Bombeiros do DF. O nobre Senador Maurício Corrêa disse, com muita propriedade, que a União, de acordo com o preceito constitucional, manterá e organizará a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Realmente, esse projeto vem disciplinar essa lacuna que, até então, existia, fazendo com que o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal possa melhor cumprir as suas atividades.

Sr. Presidente, o PTB encaminha favoravelmente ao projeto de lei.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Senador Chagas Rodrigues, para encaminhar a votação.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, ao encaminhar o Projeto de Lei da Câmara nº 103/91, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar, do Distrito Federal, anunciei que a Bancada do PSDB aprovaria não só aquele projeto, bem como o que está no Ordem do Dia, no item 2, e que será, agora, submetido à votação, o Projeto de Lei da Câmara nº 104/91, que “dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências”, tal como consta, aqui, da ementa.

Sendo assim, Sr. Presidente, com as observações feitas, vamos aprovar também este projeto de lei.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Líder Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL — (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, serei breve. Apenas para expressar que a nossa Bancada vote favoravelmente ao projeto. Devo também, por oportuno, lembrar que o regime de urgência que foi concedido à matéria brotou, inclusive, do entendimento entre as lideranças, do qual tive a honra de participar.

Todavia, ao manifestar-me sobre esse assunto, quero dizer ao Senador Chagas Rodrigues que S. Ex.^a tem razão quando fez a colocação da ordem cronológica na discussão e votação dos dois projetos de lei. Creio que a observação que S. Ex.^a faz pode ter sua imperfeição sanada com a sanção do Senhor Presidente da República. Como são projetos que chegarão possivelmente no mesmo dia, e Sua Excelência dispõe de 15 dias úteis para se manifestar sobre as proposições a questão poderá ser devidamente resolvida na hora em que o Presidente apuser a sanção aos referidos projetos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Oziel Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro, para encaminhar.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, o objeto outro não é senão o de manifestar a satisfação do PDS ao ver incluído na pauta e a ser votado imediatamente esse projeto que trata da organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como outro que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

É muito importante para Brasília, a cidade que sedia o Governo Federal, da qual somos hoje moradores, ter uma organização exemplar como a dos bombeiros. Por isto, o Partido Democrático Social vota favoravelmente à aprovação do projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em nome do PMDB também quero encaminhar favoravelmente. O PMDB votará positivamente este projeto, sabedor que é da importância do Corpo de Bombeiros. Queremos também confirmar as observações do Senador Chagas Rodrigues e, endossando-as, esperar que ocorra o que prometeu o Líder Marco Maciel que, quando da sanção, se saneie essa pequena imperfeição de caráter técnico.

O Sr. Aureo Mello — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, devidamente delegado pelo Líder do PRN, quero também manifestar o apoio da nossa agremiação no sentido de que essa proposição, “que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências”, seja devidamente aprovada.

Essas proposições, em homenagem ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nada mais são do que o ato de justiça que se espera da iniciativa do Poder Executivo, porquanto essa organização tem sido verdadeiramente lapidar e exemplar no desempenho da sua atividade.

Por isso, Sr. Presidente, somos inteiramente favoráveis a essa proposição, nesta oportunidade.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o meu Partido já expressou a manifestação do seu assentimento a essa proposição. Evidentemente, fiz questão de permanecer no plenário para que, com a generosa interpretação de V. Ex^a da norma regimental, pudesse neste instante, também, emprestar a minha integral solidariedade a essa proposição. Ainda mais porque, Sr. Presidente, guardo um vínculo da mais justificada sentimentalidade com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, uma corporação que serve a Brasília dedicadamente e que, transferida do Rio de Janeiro para cá, aqui tem prestado inestimáveis serviços à nossa comunidade.

Recordo que, durante os dois anos em que estive à frente da Comissão do Distrito Federal, foi-me oferecida a grata ocasião de falar para o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Fizemos ali uma palestra sobre as realizações da então Comissão do Distrito Federal, substituída, ao se completar a autonomia, pela Câmara Legislativa de Brasília.

Ainda mais, o Corpo de Bombeiros de Brasília me galardoou com uma láurea significativa, o que me torna, sem dúvida alguma, admirador permanente, também por essas razões, daquela prestigiosa e conceituada corporação militar.

Nestas breves palavras, minha homenagem ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Não havendo mais quem deseje encaminhar a votação da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1991
(Nº 2.016/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

CAPÍTULO ÚNICO

Da Destinação das Missões e da Subordinação

Art. 1º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, organizado com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto dos Bombeiros Militares da Corporação, destina-se a realizar serviços específicos de bombeiros na área do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

I — realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios;

II — realizar serviços de busca e salvamento;

III — realizar perícias de incêndio relacionados com sua competência;

IV — prestar socorros nos casos de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida;

V — realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção de produtos e processos, que permitam o desenvolvimento de sistemas de segurança contra incêndio e pânico;

VI — realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados;

VII — executar atividades de prevenção aos incêndios florestais, com vistas à proteção ambiental;

VIII — executar as atividades de defesa civil;

IX — executar as ações de segurança pública que lhe forem cometidas, por ato do Presidente da República, em caso de grave comprometimento de ordem pública e durante a vigência do estado de defesa, do estado de sítio e de intervenção no Distrito Federal.

Art. 3º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, força auxiliar e reserva do Exército, subordina-se ao Governador do Distrito Federal e integra o sistema de segurança pública do Distrito Federal.

TÍTULO II

Da Organização Básica

CAPÍTULO I

Da Estrutura Geral

Art. 4º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal será estruturado em órgãos de direção, órgãos de apoio e órgãos de execução.

Art. 5º Os órgãos de direção são encarregados do comando e da administração geral, incumbindo-se do planejamento, visando à organização da Corporação em todos os níveis, às necessidades de pessoal e de material e ao emprego do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para o cumprimento de suas missões, com atribuições, ainda, de acionar, coordenar, controlar e fiscalizar a atuação dos órgãos de apoio e de execução.

Art. 6º Os órgãos de apoio atendem às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando tão-somente as suas atividades-meio.

Art. 7º Os órgãos de execução realizam as atividades-fins, cumprindo as missões e as destinações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante a execução de diretrizes e ordens emanadas dos órgãos de direção e a utilização dos recursos de pessoal, de material e de serviços dados pelos órgãos de apoio.

CAPÍTULO II Da Constituição e das Atribuições dos Órgãos de Direção

Art. 8º O Comando-Geral é constituído do Comandante-Geral e dos órgãos de direção, que compreendem:

- I — o Estado-Maior-Geral, como órgão de direção geral;
- II — as Diretorias, como órgãos de direção setorial;
- III — a Ajudância Geral, como órgão auxiliar nas funções administrativas;
- IV — a Auditoria, como órgão fiscalizador;
- V — o Gabinete do Comandante, como órgão de assessoramento direto ao Comandante-Geral.

SEÇÃO I Do Comandante-Geral

Art. 9º O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal é o responsável pela administração, comando e emprego da Corporação.

Art. 10. O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal será um Oficial da ativa, do último posto da própria Corporação.

§ 1º Sempre que a escolha não recair no Coronel BM mais antigo da Corporação, o escolhido terá precedência funcional sobre os demais Oficiais BM.

§ 2º O provimento do cargo de Comandante-Geral será feito mediante ato do Governador do Distrito Federal, após aprovação, pelo Ministro do Exército, do nome do indicado, observada a formação profissional do Oficial para o exercício do Comando.

SEÇÃO II Do Estado-Maior-Geral

Art. 11. O Estado-Maior-Geral é o órgão de direção geral, responsável perante o Comandante-Geral pelo estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da Corporação, constituindo o órgão central do sistema de planejamento administrativo, programação e orçamento, encarregado da elaboração de diretrizes e ordens do comando, que acionam os órgãos de direção setorial, os de apoio e os de execução, no cumprimento de suas atividades.

Art. 12. O Estado-Maior-Geral compreende:

- I — Chefe do Estado-Maior-Geral;
- II — Secretaria;
- III — Seções:

a) 1ª Seção (BM/1) — assuntos relativos a pessoal e legislação;

b) 2ª Seção (BM/2) — assuntos relativos às atividades de informação e inteligência;

c) 3ª Seção (BM/3) — assuntos relativos a ensino, instrução, operações, comunicações e doutrina de emprego;

d) 4ª Seção (BM/4) — assuntos relativos a modernização administrativa, material operacional, estatística e suprimento;

e) 5ª Seção (BM/5) — assuntos relativos a relações públicas, ação comunitária e comunicação social;

f) 6ª Seção (BM/6) — assuntos relativos a planejamento administrativo e a orçamentação;

g) 7ª Seção (BM/7) — assuntos relativos a legislação técnica, pesquisa tecnológica, perícias e prevenção.

§ 1º O Chefe do Estado-Maior-Geral, principal assessor do Comandante-Geral e seu substituto eventual, acumula as funções de Subcomandante da Corporação, cabendo-lhe a orientação, a coordenação e a fiscalização dos trabalhos do Estado-Maior-Geral e das políticas do Comandante-Geral.

§ 2º Para o cumprimento das atribuições a que se refere o art. 11 desta Lei, o Chefe do Estado-Maior-Geral disporá de uma Secretaria, responsável pelo exame, controle, preparação e demais atos administrativos do Estado-Maior-Geral.

§ 3º O Chefe do Estado-Maior-Geral será um Oficial Superior BM do mais alto posto, existente na Corporação, escolhido pelo Comandante-Geral.

§ 4º Quando a escolha de que trata o parágrafo anterior não recair no Oficial BM mais antigo, o escolhido terá precedência funcional sobre os demais.

§ 5º O substituto eventual do Chefe do Estado-Maior-Geral será o Oficial Superior BM mais antigo, existente na Corporação.

SEÇÃO III Das Diretorias

Art. 13. Às Diretorias, órgãos de direção setorial, organizadas sob a forma de sistema, compete realizar o planejamento, a orientação, o controle, a coordenação, a fiscalização e a execução das atividades, dos programas e dos planos relativos às estratégias setoriais específicas, compreendendo:

- I — Diretoria de Pessoal;
- II — Diretoria de Finanças;
- III — Diretoria de Apoio Logístico;
- IV — Diretoria de Ensino e Instrução;
- V — Diretoria de Serviços Técnicos;
- VI — Diretoria de Saúde;
- VII — Diretoria de Inativos e Pensionistas.

Art. 14. A Diretoria de Pessoal, órgão de direção setorial do sistema de pessoal, incumbe-se do planejamento, da coordenação, da execução, do controle e da fiscalização das atividades relacionadas com o pessoal.

Art. 15. A Diretoria de Finanças é o órgão de direção setorial responsável pelo funcionamento do sistema de administração financeira, programação e orçamento, e contabilidade.

Art. 16. A Diretoria de Apoio Logístico, órgão de direção setorial do sistema logístico, incumbe-se do planejamento, da aquisição, da coordenação, da fiscalização e do controle das necessidades de suprimento e material, bem ainda das atividades de manutenção de material e das instalações.

Art. 17. A Diretoria de Ensino e Instrução, órgão de direção setorial do sistema de ensino e instrução, incumbe-se do planejamento, da coordenação, do controle e da fiscalização de todas as atividades de formação, aperfeiçoamento.

e especialização, nos diferentes níveis do ensino, do adiestramento e da instrução.

Art. 18. A Diretoria de Serviços Técnicos, órgão de direção setorial do sistema de engenharia de segurança, incumbem-se de estudar, analisar, planejar, controlar e fiscalizar as atividades atinentes a segurança contra incêndio e pânico, no território do Distrito Federal.

Art. 19. A Diretoria de Saúde, órgão de direção setorial do sistema de saúde, é responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização, controle e execução das atividades de assistência médica, odontológica, farmacêutica e sanitária à família bombeiro-militar.

Art. 20. A Diretoria de Inativos e Pensionistas é o órgão de direção setorial do sistema de pessoal, responsável pelo planejamento, controle, fiscalização e execução das atividades relacionadas com o pessoal inativo e com os pensionistas militares da Corporação.

SEÇÃO IV Da Ajudância Geral

Art. 21. A Ajudância Geral, subordinada diretamente ao Comandante-Geral, é o órgão de direção encarregado de auxiliar nas funções de administração do Quartel do Comandante-Geral, considerado como Organização de Bombeiro Militar.

SEÇÃO V Da Auditoria

Art. 22. A Auditoria é o órgão de assessoramento do Comando-Geral, incumbido de orientar, levantar, fiscalizar, averiguar e analisar os atos e fatos relativos a administração orçamentária, financeira, de pessoal e patrimonial, consoante as normas de auditoria aplicadas ao serviço público, além de elaborar programas de auditoria interna, por amostragem, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

SEÇÃO VI Do Gabinete do Comandante-Geral

Art. 23. O Gabinete do Comandante-Geral tem a seu cargo as funções de assistência e assessoramento direto ao Comandante-Geral, nos assuntos que escapem às atribuições normais e específicas dos demais órgãos de direção e destina-se a dar flexibilidade à estrutura do Comando-Geral da Corporação, particularmente em assuntos técnicos especializados.

Parágrafo único. A Comissão de Promoções de Oficiais, presidida pelo Comandante-Geral da Corporação, e a Comissão de Promoções de Praças, presidida pelo Chefe do Estado-Maior-Geral, são de caráter permanente.

CAPÍTULO III Da Constituição e das Atribuições dos Órgãos de Apoio

Art. 24. Os órgãos de Apoio compreendem:

- I — a Academia de Bombeiro Militar;
- II — a Policlínica;
- III — os Centros:
 - a) de Operações e Comunicações;
 - b) de Assistência;
 - c) de Manutenção;
 - d) de Suprimento e Material;
 - e) de Altos Estudos de Comando, Direção e Estado-Maior;

f) de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças;

g) de Treinamento Operacional;

h) de Investigação e Prevenção de Incêndio;

i) de Informática.

Art. 25. A Academia de Bombeiro Militar (ABM) é o órgão de apoio do sistema de ensino, subordinado à Diretoria de Ensino e Instrução, incumbida da formação, do aperfeiçoamento, do treinamento e da instrução especializada dos Oficiais e dos cadetes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e, eventualmente, de Oficiais e de alunos de outras Corporações.

Art. 26. A Policlínica é o órgão de apoio do sistema de saúde, incumbida da assistência médica, odontológica, farmacêutica e sanitária da família bombeiro-militar, conforme dispuser a lei.

Art. 27. Os Centros constituem os órgãos de apoio, incumbidos de fornecer suporte ao Comandante-Geral, com vistas ao atingimento das políticas traçadas pelo Comandante-Geral e ao cumprimento das missões da Corporação.

CAPÍTULO IV Da Constituição e das Atribuições dos Órgãos de Execução

Art. 28. Os órgãos de execução do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, constituídos das Unidades e Subunidades Operacionais da Corporação, são classificados segundo a natureza dos serviços que prestam e as peculiaridades do emprego, em:

- I — Comandos Operacionais;
- II — Unidades de Prevenção e Combate a Incêndio;
- III — Unidades de Busca e Salvamento;
- IV — Subunidades Independentes de Emergência Médica;
- V — Subunidades Independentes Femininas;
- VI — Subunidades Independentes de Guarda e Segurança;
- VII — Subunidades de Prevenção, Apoio e Serviços;
- VIII — Subunidades de Prevenção e Combate a Incêndio.

§ 1º Comando Operacional é a denominação genérica dada a Organização Bombeiro-Militar de mais alto escalão, dotada de Estado-Maior próprio e subordinada ao Comandante-Geral, que tem a seu cargo o planejamento estratégico, a coordenação e o emprego das Unidades e Subunidades que lhes forem subordinadas, com a finalidade de executar atividades de prevenção, guarda e segurança, combate a incêndio, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e defesa civil, além de outras, em uma determinada área operacional.

§ 2º Unidade de Prevenção e Combate a Incêndio é a que tem a seu cargo, dentro de uma determinada área de atuação operacional, as missões de prevenção e extinção de incêndio e as demais que lhes sejam conexas.

§ 3º Unidade de Busca e Salvamento é a que tem a seu cargo, dentro de uma determinada área de atuação operacional, as missões de resgate, busca e salvamento.

§ 4º Subunidade Independente de Emergência Médica é a que tem a seu cargo, dentro de uma determinada área de atuação operacional, as missões de socorro de urgência, voltadas para o atendimento pré-hospitalar, podendo ser integrada ou independente.

§ 5º Subunidade Independente Feminina é a que tem a seu cargo as atividades de prevenção, apoio operacional

e auxílio nos serviços e missões específicas, conforme dispuser a lei.

§ 6º Subunidade Independente de Guarda e Segurança é a que tem a seu cargo, dentro de uma determinada área de responsabilidade, as missões de guarda dos quartelamentos, a prevenção de incêndios em locais de grande concentração humana e a proteção das guarnições de socorro, em locais de distúrbios e de sinistros de grandes proporções, além das representações bombeiro-militar da Corporação.

§ 7º Subunidade de Prevenção, Apoio e Serviços é a que tem por finalidade dar suporte às Unidades, nos serviços externos de prevenção, além dos serviços extraordinários de apoio e reforço.

§ 8º Subunidade de Prevenção e Combate a Incêndio é a que tem a seu cargo a responsabilidade pelas atividades específicas de prevenção e combate a incêndio e as demais que lhes sejam conexas.

Art. 29. As Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal são dos seguintes tipos:

- I — Comando Operacional;
- II — Batalhão de Incêndio;
- III — Batalhão de Busca e Salvamento;
- IV — Companhia Independente de Emergência Médica;
- V — Companhia Independente Feminina;
- VI — Companhia Independente de Guarda e Segurança;
- VII — Companhia de Prevenção, Apoio e Serviços;
- VIII — Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal;
- X — Companhia Regional de Incêndio.

§ 1º O Comando Operacional subordina-se ao Comandante-Geral.

§ 2º As Unidades e Subunidades Independentes subordinam-se aos respectivos Comandantes Operacionais da jurisdição.

§ 3º As Subunidades serão subordinadas ao Comandante da Unidade da área em que se encontrem localizadas.

§ 4º Cada Comando Operacional terá, em sua jurisdição, tantas unidades subordinadas quantas forem necessárias.

TÍTULO III Do Pessoal

Art. 30. O pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal compõe-se de:

I — Pessoal da Ativa:

a) Oficiais, constituindo os seguintes Quadros:

1 — Quadro de Oficiais BM Combatentes (QOBM/Comb.);

2 — Quadro de Oficiais BM de Saúde (QOBM/S);
— Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/Méd.);

— Quadro de Oficiais BM Cirurgiões-Dentistas (QOBM/C. Dent.);

3 — Quadro de Oficiais BM Complementar (QOBM/Comp.);

4 — Quadro de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm.);

5 — Quadro de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp.);

— Quadro de Oficiais BM Músicos (QOBM/Mús.);

— Quadro de Oficiais BM de Manutenção (QOBM/Mnt.);

6 — Quadro de Oficiais BM Capelão (QOBM/Cpl.);

b) Praças Bombeiros Militares (Praças BM);

II — Pessoal Inativo:

a) Pessoal da Reserva Remunerada, compreendendo os Oficiais e Praças BM transferidos para a reserva remunerada; e

b) Pessoal Reformado, compreendendo os Oficiais e Praças BM reformados.

§ 1º O Quadro de Oficiais BM Combatentes (QOBM/Comb.) será constituído pelos Oficiais possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM.

§ 2º Os Quadros de Oficiais BM de Saúde (QOBM/S), de Oficiais BM Complementar (QOBM/Comp.) e de Oficiais BM Capelão (QOBM/Cap.) serão constituídos pelos Oficiais que, mediante concurso, ingressarem na Corporação, diplomados nas respectivas áreas por escolas oficiais ou reconhecidas oficialmente.

§ 3º Os Quadros de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm.) e de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp.) serão constituídos pelos Oficiais não possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM, oriundos da situação da praça.

§ 4º Compete ao Governador do Distrito Federal regulamentar os Quadros de que trata este artigo, por proposta do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 31. As Praças Bombeiros-Militar serão grupadas em Qualificações de Bombeiros Militares Gerais e Particulares (QBMG e QBMP).

§ 1º A diversificação das qualificações previstas neste artigo será a mínima indispensável, de modo a possibilitar uma ampla utilização das Praças nelas incluídas.

§ 2º O Governador do Distrito Federal, mediante decreto, baixará as normas para a Qualificação de Bombeiro-Militar das Praças, por proposta do Comandante-Geral da Corporação.

CAPÍTULO II Do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Art. 32. O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal será fixado em lei específica, mediante proposta do Governador do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.

Parágrafo único. Respeitado o efetivo fixado na lei, caberá ao Governador do Distrito Federal aprovar, mediante decreto, a distribuição pormenorizada dos Bombeiros Militares, pelos Quadros de Organização, Postos e Graduações, na conformidade com a estrutura organizacional prevista nesta lei.

TÍTULO IV Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 33. A organização básica prevista nesta Lei deverá ser efetivada progressivamente, observados os prazos previstos na lei que fixará o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante proposta orçamentária do Comandante-Geral, encaminhada pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 34. Compete ao Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante-Geral, dispor sobre a denominação, a localização e a estruturação dos órgãos de direção, de apoio e de execução do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com a organização básica pre-

vista nesta Lei e observados os limites do efetivo da Corporação.

Art. 35. Os órgãos de direção, de apoio e de execução previstos nesta lei terão as suas estruturas e atribuições definidas por ato do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 6.333, de 18 de maio de 1976, e nº 7.528, de 26 de agosto de 1986.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item

3:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 85, DE 1991**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

A Presidência comunica ao Plenário que a apreciação desta matéria está sustada até que seja esclarecido se há inexistência material nos autógrafos remetidos pela Câmara dos Deputados a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item

6:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 278, DE 1991**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera o item III do art. 50 da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990 (dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Sociais).

Solicito ao nobre Senador Aureo Mello o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Para proferir o parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a proposição de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro estabelece modificação ao item III do art. 5º, da Lei nº 8.059 de 4 de julho de 1990, e diz: "...independentemente da sua condição, os filhos maiores de 21 anos ou inválidos e as filhas solteiras que viviam sob a dependência econômica do ex-combatente por ocasião do seu óbito". O art. 5º estipula que se consideram dependentes do ex-combatente para fins desta lei:

"III — o filho e a filha de qualquer condição, solteiros, menores de 21 anos ou inválidos;"

A proposição do nobre Senador Nelson Carneiro tem o objetivo de ampliar e dar uma hermenêutica mais clara ao significado do texto, do item III, do art. 5º sendo, portanto, uma legislação que coloca à sua sombra as filhas solteiras que vivam sob a dependência econômica do ex-combatente por ocasião de seu óbito, independentemente de sua condição.

Por isso, Sr. Presidente, somos favoráveis à proposição que está sendo submetida, ou seja, o Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1991, do eminente Senador Nelson Carneiro.

É o parecer, Sr. Presidente.

Durante o parecer proferido pelo Sr. Aureo Mello, o Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Relator conclui favoravelmente ao Projeto de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera o item III do art. nº 5 da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srº e Srs. Senadores, quero me congratular com o nobre Senador Aureo Mello que conclui pela aprovação do projeto. O projeto é apenas o cumprimento rigoroso da Constituição. A Constituição, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no seu art. 53, item III, diz:

"Art. 53.

III — em caso de morte, pensão à viúva ou companheira ou dependente, de forma proporcional, de valor igual à do inciso anterior."

Se os dois concorrerem, evidentemente que será dividido. Quer dizer, a Constituição quis que não houvesse distinção entre os dependentes do expedicionário. Criou uma exceção que está na Constituição e é essa exceção que é proclamada, agora, pelo projeto.

Sr. Presidente, a Comissão de Assuntos Sociais foi a única que opinou sobre o projeto e opinou certo, porque está traduzindo o pensamento da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 278, DE 1991**

Altera o item III do art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item III do art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º

III — independentemente de sua condição, os filhos, menores de 21 anos ou inválidos, e as filhas solteiras, que viviam sob a dependência econômica do ex-combatente, por ocasião do seu óbito;”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 171, DE 1989 COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, tendo

PARECERES favoráveis, sob nº 428, de 1990, e 260, de 1991, das Comissões:

- de Assuntos Econômicos; e
- de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 6 de setembro último.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso III, do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, conversei com o autor, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, sobre a proposição que V. Exª submete a votos. S. Exª, na ocasião se revelou preocupado com a eventualidade de não obter hoje, numa terça-feira, o **quorum** qualificado de que a matéria carece para que venha a ter a sua aprovação. Daí por que indagaria a V. Exª se seria possível, em face dos entendimentos com o nobre autor da proposição, deixar para submetê-la à votação na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Marco Maciel, inexistindo **quorum** hoje, imediatamente se transferirá a votação da matéria para amanhã. Talvez V. Exª queira que se suprima o estágio da votação, mas a Mesa se sente regimentalmente impedida para, de ofício, adotar essa sugestão, a não ser que o seu autor formule uma solicitação para que a Mesa examine a alternativa de aceitá-la.

A Presidência esclarece ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso que, apenas para cumprir o rito regimental, submeteremos a matéria à votação, mas, antecipadamente, sabe que não se alcançará o **quorum** e transferirá, portanto, a votação da matéria para depois de amanhã.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Mas se transfere automaticamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Inexistindo **quorum**, transfere-se para a próxima quinta-feira, já que ama-

nhã vamos ser brindados mais uma vez com a presença do Ministro Antônio Rogério Magri neste plenário.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria, já por oportuno, de fazer uma solicitação a V. Exª para que V. Exª examinasse a possibilidade de, após concluída a sessão a que comparecerá S. Exª o Ministro do Trabalho e da Previdência Social, convocar uma sessão extraordinária para que nós pudéssemos apreciar o projeto de lei cuja votação ora se inicia e que, certamente, não obterá o **quorum** necessário, bem assim para colocar outras matérias que estão pendentes de apreciação no Senado, inclusive indicações de alguns Embaixadores, autoridades e dos novos membros do CADE.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Marco Maciel, a Mesa realmente já se mostra receptiva às solicitações de V. Exª. Se a próxima sessão não se prolongar demasiadamente, convocaremos uma sessão extraordinária do Senado para amanhã, às 18 horas e 30 minutos. E se a exposição de S. Exª o Sr. Ministro não esgotar o tempo a ela destinado, obviamente poderemos antecipar o início da sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE) — Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP) — Sr. Presidente, o PTB vota “sim”.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — Sr. Presidente, o PRN vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Beni Beras
 Carlos Patrocínio
 Chagas Rodrigues
 Cid Sabóia de Carvalho
 Dario Pereira
 Esperidião Amin
 Francisco Rollemberg
 Fernando Henrique Cardoso
 Garibaldi Alves Filho
 Iram Saraiva
 João França
 Jonas Pinheiro
 Josaphat Marinho
 Jutahy Magalhães
 Mansueto de Lavor
 Marco Maciel

Maurício Corrêa
Meira Filho
Nelson Carneiro
Ney Maranhão
Oziel Carneiro
Pedro Simon
Ronaldo Aragão
Valmir Campelo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Aureo Mello
Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Votaram sim" 24 Srs. Senadores; e "não", 3.

Não houve abstensões.

Total de votos: 27.

Não tendo havido **quorum**, a votação fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, haverá sessão do Congresso Nacional, destinada à apreciação de vetos presidenciais. A votação se iniciará pelos vetos que incidiram sobre a política salarial do País.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 81, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 4.059, de 1989, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 829, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 4.059/89, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências, a fim de ser feita na sessão de 18-11-91.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1991. — Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A votação desse requerimento fica adiada por falta de **quorum**. Em razão disso, a Presidência determina o sobrestamento da apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, em dezembro de 1968, não só a Câmara dos Deputados e o Senado Federal foram fechados pelo arbítrio, mas também o Supremo Tribunal Federal sofreu um duro golpe.

O poder ditatorial cassou três ilustres Ministros daquela Corte: Hermes Lima, Victor Nunes Leal e Evandro Lins e Silva.

Passaram-se os anos, e Hermés Lima e Victor Nunes Leal não estão mais entre os vivos. Ontem, no entanto, foram revividos na memorável reunião do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, para conferir a Medalha Rui Barbosa ao Ministro sobrevivente, Evandro Lins e Silva.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, quero consignar nos Anais da Casa, o preito que os advogados brasileiros prestaram àquele modelar advogado, que continuou e continua a luta empreendida desde os dias da juventude em favor da justiça e da liberdade. Quero, principalmente, simbolizar nele a homenagem prestada àqueles três ilustres magistrados, abruptamente retirados do convívio dos seus colegas, e que deixaram no curso da sua judicatura os traços luminosos de sua inteligência, de sua cultura, de sua probidade.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Nelson Carneiro, desejo me associar a essa homenagem que V. Ex^a está fazendo a um dos maiores juristas deste País. Conheci o Ministro Evandro Lins e Silva, oriundo da minha terra. S. Ex^a foi Chefe da Casa civil do Presidente João Goulart. Tenho a maior admiração pela sua combatividade em favor dos direitos humanos e da liberdade. Tive ocasião, Senador Nelson Carneiro, de, quando tive meus direitos políticos suspensos e meu mandato cassado, procurar-lhe, e ele imediatamente pôs a sua banca de advogado, a sua inteligência em defesa de um homem que estava sendo perseguido. Não podia deixar, neste momento, de solidarizar-me com V. Ex^a em seu pronunciamento, homenageando um homem de bem, um homem de que todo o País se orgulha, que é o ex-Ministro do Supremo Tribunal, Evandro Lins e Silva. Parabênzo V. Ex^a e congratulo-me com esse seu oportuno pronunciamento.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado. V. Ex^a faz justiça a um dos grandes homens públicos deste País. Sr. Presidente, são poucas as palavras, mas grande foi o significado da homenagem da noite de ontem. A saudação do ilustre Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, Dr. Marcelo Lavenere Machado, e o notável discurso do Ministro Evandro Lins e Silva deram realce à homenagem no que ela representa de protesto contra o arbítrio, contra o autoritarismo, pela justiça, pelos direitos humanos e pela liberdade.

Valho-me, Sr. Presidente, desta oportunidade para recordar e perpetuar nos Anais da Casa o grande significado da sessão do Conselho Federal da Ordem dos Advogados em homenagem a Evandro Lins e Silva e, por extensão, a seus dois companheiros de sacrifício: Victor Nunes Leal e Hermes Lima, três expoentes das letras jurídicas, três juristas, três juízes da maior, da mais nobre, da mais pura tradição deste País.

Permito-me incluir, como fecho desta breve oração, alguns traços biográficos do ilustre homenageado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados.

"Nascido no Piauí, em 1912, filho de Raul Lins e Silva e Maria do Carmo Cavalcante Lins e Silva, ambos naturais de Pernambuco. Iniciou o curso ginásial no Ginásio de Pernambuco, em Recife, transferindo-se, no 4º ano, para o Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro. Ingressou, em 1929, na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, e formou-se em 19/11/32. Como estudante trabalhou em diversos jornais, como *Diário de Notícias*, *A Batalha*, *A Nação* e *O Jornal*. Como advogado, especializou-se em matéria penal e desenvolveu intensa atividade profissional até 1961, patrocinando causas de grande repercussão, inclusive em matéria política, perante o Tribunal de Segurança Nacional e a Justiça Militar. De 1944 a 1961 foi membro, em três períodos, do Conselho Federal da OAB, Fundador do Partido Socialista Brasileiro, em 1947, juntamente com João Mangabeira, Hermes Lima, Domingos Velasco, Alceu Marinho Rego, Rubem Braga e Joel Silveira. Professor de "História do Direito Penal e Ciência Penitenciária", na Faculdade de Direito do então Estado da Guanabara, de 1956 a 1961. Foi correspondente da ONU no Brasil para matéria penal e penitenciária. Procurador-Geral da República (1961-1963), Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, de janeiro a junho de 1963. Ministro das Relações Exteriores, de junho a setembro de 1963. Ministro do Supremo Tribunal Federal de setembro de 1963 a janeiro de 1969, quando foi cassado pelo Ato Institucional nº 5. No Supremo Tribunal Federal funcionou como relator e proferiu votos em mais de 5.000 processos. Lecionou direito Penal no CEUB, de Brasília, em 1968. Autor de diversos trabalhos de Direito Penal e Processual Penal. Foi Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. É Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Presidente da Associação Internacional de Direito Penal (Seção Brasileira), e da Sociedade Brasileira de Criminologia, de cujo Conselho Técnico sempre foi membro. Como Conselheiro Federal tem destacada participação, havendo precedido a Comissão que elaborou anteprojeto de lei de imprensa. Por seus artigos e conferências contra a pena de morte se consagrou nacionalmente como um dos maiores opositores desta idéia."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Nelson Carneiro, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, domingo último, a *Folha de S. Paulo* publicou matéria da maior importância sobre a realidade do brasileiro; do brasileiro mais pobre, que vive na Região Nordeste, onde, infelizmente, estão se registrando, segundo a reportagem, "Novas Espécies Humanas" Com 53% da pobreza do País, a Região Nordeste possui 23,7 milhões de pessoas vivendo com apenas 1/4 do salário mínimo. A seca, a expansão da pobreza, a incúria administrativa e a inexistência de projetos econômicos fizeram surgir no Nordeste novas espécies humanas que vivem nas periferias inchadas das cidades nordestinas ou no sertão abandonado. São chamados de "homens gabirus" na área urbana, porque, como os ratos, vivem no lixo; ou "nanicos" no sertão, porque já não alcançam mais do que 1,45m de estatura.

Prevista por cientistas há pelo menos duas décadas esta diferenciação, o tipo médio nordestino tende a encolher, com o tempo. Em algumas áreas da região já são encontrados homens nordestinos, cujo tamanho equivale ao dos pigmeus africanos. Atualmente, o Nordeste concentra 53% da pobreza do Brasil, com 23,7 milhões de pessoas vivendo com uma renda *per capita* inferior a um quarto do salário mínimo.

A proporção de crianças desnutridas, de 1 a 4 anos, em Pernambuco, cresceu de 24,37% em janeiro de 1990, para 30,19% em dezembro, segundo a pesquisa do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional — SISVAN, da UNICEF e do Ministério da Saúde.

O quadro de desnutrição indica que mais crianças podem nascer com menos de 2 quilos e meio, condição que amplia as chances do nanismo e da morte no primeiro ano de vida.

De janeiro a julho deste ano houve um aumento de 38,34% para 47,56% no índice de desnutrição entre as gestantes.

Há casos dramáticos, como o da ex-cortadora de cana-de-açúcar Alaíde Pereira — que trabalhava nas usinas da Zona da Mata de Pernambuco —, exemplo de ignorância, comum na região, agravada, também, pelo nanismo. Ela não sabe sequer a idade. Aparenta 60 anos, mas os vizinhos dizem que tem 50. Não tem idéia do seu tamanho, cerca de 1,45m. Não sabe o cargo ocupado por Fernando Collor de Mello, e não pronuncia nenhuma frase com ordem lógica. O pesquisador do IBGE, Mário José da Silva, que entrevistou Alaíde na manhã da quarta-feira, conta que encontrou muita dificuldade para preencher os 168 questionários do censo já concluído. Há pessoas que precisam reunir os filhos e contá-los, um a um, para responder quantas crianças têm.

Com uma renda média de Cr\$42 mil por mês, Amaro tem mais condições econômicas para tentar livrar seus filhos do nanismo, comum entre a maioria dos nordestinos. Três dos seus filhos chegaram à adolescência com a aparência saudável e devem ultrapassar a barreira da média nordestina de altura.

Duzentas crianças do povoado Engenho da Bondade já estão com o desenvolvimento físico e mental comprometido. Seus pais ganham menos de um salário mínimo por mês.

A mesma reportagem mostra a dramática situação na periferia de Olinda, onde um homem armado impede o acesso ao lixo. A fome cria o "homem gabiru", como é conhecido um tipo de rato graúdo que vive do lixo.

Em pesquisas recentes em Estados da região, foi comprovado o agravamento do índice de desnutrição infantil, pois

de cada mil bebês nascidos vivos no Nordeste, 79,6 não completam um ano de vida.

Mostra a reportagem de Xico Sá, que foi ao interior de Pernambuco, que o trabalhador rural Amaro João da Silva, com 47 anos, do Engenho da Bondade, no Município de Amaraji, a 100 km de Recife, tem apenas 1,35m de altura, estando 33cm abaixo da média do tamanho dos brasileiros, que é de 1m e 68cm.

O que demonstra que no Nordeste a estatura média hoje cai para 1,62m. Pelo menos 4 dos seus 13 filhos podem estar no mesmo caminho: o nanismo.

A situação de muitos vizinhos de Amaro não é diferente e confirma no País uma espécie criada pela fome: os homens nanicos.

É dramático este quadro, e o problema maior é que a desnutrição cresce, segundo a Pesquisa Nacional de Saúde e Nutrição divulgada em 1989 pelo Ministério da Saúde.

O pernambucano Manuel Severino da Cruz, de 35 anos, ganha um salário mínimo por mês para evitar que cerca de duzentas pessoas famintas invadam o lixão de alimentos podres na periferia de Olinda. O guarda-lixo trabalha armado com um revólver e uma espingarda calibre 12. O grupo de famintos faz parte de uma "espécie" nova no País: o "homem gabiru", como é conhecido no Nordeste um tipo de rato graúdo que vive do lixo, principalmente.

Essas pessoas freqüentam regularmente o lixão da prefeitura, a 1km da mira das armas de Manuel Severino, que protege uma pocilga vizinha.

A ameaça de invasão começou há oito meses, quando caminhões procedentes de supermercados começaram a desviar o itinerário e a despejar restos de frutas e verduras no terreno protegido pelo guarda-lixo. O desvio dos caminhões foi orientado por Gérson Barros, antigo administrador do lixão da prefeitura, que descobriu que poderia utilizar parte das duas toneladas diárias de alimentos estragados para manter uma pocilga com quarenta porcos no terreno.

Vejam V. Ex^{as}, o desvio de caminhões foi assim feito, e uma exposição de fotografia, realizada recentemente em galeria do Recife, mostrou colagens sobre o tema "Homem Gabiru (Catalogação de uma Espécie)".

O sociólogo Valdevando Nogueira, diretor do Centro Josué de Castro, diz que "o pior é que o País começa a se acostumar com imagens que só eram possíveis em partes da África".

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Com muita honra, Senador Ney Maranhão, que é de Pernambuco.

O Sr. Ney Maranhão — Terei de concordar em número, grau, vírgula e cê-cedilha com V. Ex^a, que está trazendo um assunto relacionado ao Nordeste — e principalmente partindo de V. Ex^a, um Senador do grande Estado da Federação que é São Paulo. Concorde com V. Ex^a quando cita esses dados irrefutáveis. Aliás, Senador Eduardo Suplicy, o meu companheiro de Partido dos anos 50, o grande cientista Josué de Castro, no seu livro "Geografia da Fome", fala no ciclo do caranguejo. E isso tudo, essa imagem que não engrandece o nosso País, existe há muitos anos. É sempre, Senador Eduardo Suplicy, que venho a esta tribuna defender o meu Nordeste, lembro-me do grande Ministro de Viação e Obras Públicas da época do Dr. Getúlio Vargas, José Américo de Almeida,

que dizia que o Nordeste não precisaria nunca de esmolas que o Nordeste precisava apenas viabilizar os seus rios, os seus açúdes e o São Francisco para molhar as terras calcinadas pela seca para tornar-se a Califórnia da América do Sul, abastecer o Brasil e exportar para o mundo. Então, isso que V. Ex^a está trazendo a esta tribuna é uma denúncia sobre a qual todos temos que meditar. Veja, nobre Senador, que temos nos engenhos 486 mil trabalhadores no ciclo da cana-de-açúcar, dos quais 300 e tantos mil são analfabetos e não sabem o que é uma profissão. Estou me batendo, Senador, brigando aqui pela reabertura dos investimentos do capital estrangeiro, para trazer os chineses de Formosa para investir no Nordeste, no açúcar, numa área para a qual o Governo está sem o dinheiro necessário ao investimento. Inclusive o ciclo da fome e da miséria ronda também um homem que na semana passada foi homenageado neste Senado, o Sr. Antônio Ermírio de Moraes, na Usina Tiúma. Gostaria que V. Ex^a também examinasse essa usina, essa destilaria, e como são tratados os seus funcionários, os nanicos que trabalham para o Sr. Antônio Ermírio de Moraes. Faço questão de citá-lo, porque ele foi homenageado como um grande empresário deste País, mas no Nordeste, em Pernambuco, a coisa é diferente. Portanto, Senador Eduardo Suplicy, congratulo-me com V. Ex^a Estamos brigando pelo Nordeste. Já no mês passado nos reunimos para evitar que as poucas verbas dos incentivos fiscais para o Nordeste deixassem de ser distribuídas. O Presidente Fernando Collor assinou o projeto PIN-Proterra, que dá prioridade à micro, à pequena e à média empresa no âmbito da Sudene justamente para minorar um pouco essas denúncias. Concorde, com todo ardor, com V. Ex^a que, neste momento, da tribuna, presta um grande benefício ao Nordeste, àquela gente esquecida de um País em desenvolvimento. Aquela região assemelha-se a uma Biafra. Assim sendo, estarei sempre ao lado de V. Ex^a quando subir a essa tribuna para defender o Nordeste, para melhorar a situação da minha gente, do póvo daquela região.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Prezados Senador Ney Maranhão, esses dados foram extraídos de reportagem da Folha de S. Paulo, que deu uma contribuição notável, no domingo último, ao revelar o dramático estado em que se encontra o povo nordestino.

Sobre as considerações de V. Ex^a, gostaria até de iniciar por algo relativamente ao que mencionou sobre o empresário Antônio Ermírio de Moraes, pois ainda hoje, cedo, a Comissão de Assuntos Econômicos ouviu aqueles que farão parte integrante do Conselho Administrativo de Defesa da Economia — CADE, órgão que existe na legislação brasileira desde 1962 e que poucas ações efetivas realmente realizou ao longo da sua história.

Ao final da exposição dos seis novos membros do Cade, perguntei quais eram os segmentos da economia que mereciam a atenção de pronto daquele Conselho. Quero informar que dentre os segmentos citados está o do cimento, o da indústria automobilística, o do fumo e o de aço planos. Cerca de seis segmentos foram citados como aqueles que mereciam maior atenção, uma vez que as quatro maiores empresas existentes nesses setores da economia estão com uma proporção de vendas, no mercado brasileiro, superior a 60%. Salvo engano, o setor de cimento estava na ordem de 68%. Posso estar enganado, mas os números variavam entre 60% e 99%. As quatro maiores empresas automobilísticas, tinham uma proporção de vendas de 95%, aproximadamente. São segmentos

que merecem atenção no que diz respeito ao abuso do poder econômico, tanto na hora de definirem preços, como na hora de darem o tratamento aos trabalhadores, de cumprirem o direito social. O segmento do cimento e do grupo Votorantim deverá ser objeto de consideração do Cade, porque o instrumento existe. Se o Governo quiser, poderá agir evitando abusos.

No que diz respeito à situação de miséria em que vive grande parte da população nordestina e que, hoje, se alastra por todo o Brasil, temos que pensar muito a respeito de alguns fatos. Infelizmente, nesses primeiros vinte meses de Governo do Presidente Fernando Collor, aquilo que S. Ex^a tinha prometido aos descamisados, aos mais pobres, ainda não pôde ser realizado. A economia brasileira decresceu. A recessão e o desemprego estão se agravando, mesmo no Estado de São Paulo, onde a Fiesp registrou, em outubro, um decréscimo considerável do nível de emprego, sendo que na última semana mais ainda. Fico a pensar quando é que vai ser retomado o crescimento econômico prometido, se o que temos visto é a insistência do Governo em levar a economia à recessão para atender aos credores internacionais. Discordo dessa política.

No que diz respeito à política de desenvolvimento regional, também não temos encontrado medidas que possam ser objeto de elogio, após vinte meses de Governo. Aliás, no último domingo, no Programa "Cara a Cara", a ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello, com a qual tenho inúmeras discordâncias, alertou para um fato que cabe ao Congresso Nacional verificar. Disse a ex-Ministra que o órgão responsável pelo desenvolvimento regional das regiões mais pobres do País, a Secretaria de Desenvolvimento Regional, está com um acúmulo extraordinário de recursos no Orçamento e administrando mal. Recomendou a ex-Ministra que se enxugassem os recursos que estão nas mãos da SDR porque, pelo menos na avaliação dela estão sendo muito mal-administrados.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — A ex-ministra recomendou, inclusive, a extinção do Programa.

O Sr. Esperidião Amin — A extinção da Secretaria ou a demissão do Sr. Egberto?

O SR. EDUARDO SUPPLY — No mínimo, deve o Congresso Nacional examinar a questão. Traduz o Senador Esperidião Amin que o problema talvez não seja apenas da Secretaria, mas do próprio Secretário.

Senador Ney Maranhão, avalio que é o caso de examinarmos formas alternativas para desenvolver as regiões mais pobres do Brasil.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte, dentro do raciocínio de V. Ex^a?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Eu gostaria de completar o raciocínio.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Eu gostaria de completar o raciocínio, porque há poucos dias li entrevista do Governador do Ceará, Ciro Gomes, dizendo que a história do Finor, por exemplo, é caracterizada pela corrupção. Disse mais: o Finor, em geral, tem beneficiado os ricos das regiões mais pobres. Esse é o testemunho que S. Ex^a dá.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Ney Maranhão — Complementando, Senador Eduardo Suply, quando o Presidente assumiu, discurssei na posse do Superintendente da Sudene, Cel. Adauto Bezerra de Melo, ex-Governador do Ceará, e dei esse recado. Referi-me às corrupções, aos fatos ocorridos há muitos anos, às grandes somas investidas em fazendas de 40, 50 mil hectares para a criação de gado e que não traziam retorno social. O Presidente lutou até hoje. Este ano foi para o Finor quase o dobro da verba que tinha ido anteriormente: 57 bilhões de cruzeiros até o mês de novembro. Para o Finam foi a quantia de 46 bilhões. Posso garantir isso a V. Ex^a Na próxima semana trarei os dados das micro, médias e pequenas empresas que estão sendo ajudadas com esse dinheiro. É principalmente no semi-árido que está sobrando algum dinheiro. Esse projeto tem que ser feito e analisado, onde hoje é o sistema de debêntures, para afunilar aqueles projetos. Antigamente, uma boa parte de pessoas apresentavam projetos que depois eram revendidos. Muitas vezes, grande parte desse dinheiro que essa gente recebia era desviada. Isso ainda está sendo investigado. Nesse ponto, o Governador Ciro Gomes tem toda razão. É por aí que estamos apurando, mas isso demora muito, Senador Eduardo Suply. V. Ex^a há de concordar que é a primeira vez, no Brasil, que juizes, advogados e procuradores são presos. É a primeira vez nesta nossa República que tal fato ocorre, e isso durante o Governo do Presidente Fernando Collor.

No concernente à Sudene, não estou defendendo os erros que denunciei. Na próxima semana, terei o prazer de subir à tribuna para mostrar o que o Presidente fez, contrariando muitos governadores e muitos prefeitos que usavam indevidamente a verba da seca. Boa parte deles usava as verbas para fins políticos e para beneficiar seus grupos políticos, em detrimento da miséria do povo. Hoje, esses benefícios estão sendo distribuídos através das Forças Armadas. Contrariou-se muita gente, Senador Eduardo Suply. Dentro desse bojo estão os grandes que recebiam vultosas verbas para projetos de grandes fazendas, outros recebiam para beneficiar seus grupos políticos. Hoje, essas verbas estão sendo distribuídas diretamente aos prefeitos. Há também, o exemplo desses carros-pipas. É lógico que existe muita coisa errada. Provarei a V. Ex^a, na próxima semana, com dados estatísticos, que o Secretário Egberto Baptista, nessa região — não posso testemunhar em relação à Amazônia ou à Sudam — no Nordeste, na Sudene, tem acertado muito. Era o que queria dizer a V. Ex^a

O SR. EDUARDO SUPPLY — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão, pelo aparte. Gostaria de lhe dizer que creio que seria necessário revermos os instrumentos de ajuda à população mais carente. É nesse sentido que propus ao Senado Federal, projeto que está sendo examinado pela Comissão de Assuntos Econômicos. O referido projeto institui o Programa de Garantia de Renda Mínima, sob a forma do Imposto de Renda Negativo. Seria uma forma de ajudarmos diretamente aqueles que não têm um mínimo de renda. Seria uma maneira de provermos recursos àqueles que não têm rendimento, a exemplo dessas pessoas expostas nessa reportagem, como o Sr. Amaro João da Silva, que tem quatro ou cinco filhos, todos em condição de inanição. O seu filho mais novo, com apenas quatro anos, precisou da ajuda de seus irmãos para ficar em pé. O menino José Roberto Soares da Silva, no estado em que se encontra, não sabemos quanto tempo poderá viver.

Na semana passada proferi palestra, em debate organizado pela CNBB, para diversos bispos, dirigentes eclesiais, bem como para pessoas ligadas às Comunidades Eclesiais de Base e aos movimentos pastorais. Na ocasião, expus o Programa de Garantia de Renda Mínima, afirmando até que o referido programa, na forma do imposto de renda negativo, tem sido defendido por economistas de tendências que vão da marxista à Keynesiana e até mesmo à friedmaniana. Referi-me ao fato de que esse programa seria consistente com a máxima exposta por Karl Marx, segundo a qual numa sociedade mais evoluída cada pessoa iria agir de tal modo, que cada um daria de acordo com a sua capacidade, e a cada um seria dado de acordo com a sua necessidade. Ouvi, então, a observação de Dom Luciano Mendes de que a defesa desse projeto, na verdade, está claramente exposta no Evangelho, na segunda Epístola de São Paulo aos Coríntios, quando justamente São Paulo conta que Jesus, em sendo rico, se fez pobre para dar de si. E explica que seria realmente importante que todo aquele que tivesse uma safra muito abundante, pudesse garantir ao menos um mínimo àquele que tivesse uma safra pequena.

Availo que precisamos pensar em formas alternativas para prover o mínimo à população mais carente.

Ainda hoje tive um diálogo com um dos principais dirigentes do Partido Liberal, o Deputado João Melão, e S. Ex^a me informou que um dos teóricos que mais defendem a ideologia liberal, Guy Sorman, em seu último livro, defende a introdução do Imposto de Renda Negativo como a maneira de resolver o problema da pobreza.

Creio que este projeto poderá ser introduzido, se o considerarem adequado, gradualmente no Brasil, em caráter experimental. Tenho a convicção de que ele poderá trazer a solução para eliminar a pobreza; poderá gerar um situação de sucesso bem diferente daquela que observamos hoje; porque é fato concreto que os 20 meses de Governo Collor agravaram muito a situação do País, fazendo com que se distanciasse ainda mais a solução para o problema da miséria em nosso País.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Com muita honra, mas o Senador Esperidião Amin já havia solicitado o aparte. Em seguida darei o aparte a V. Ex^a

O Sr. Esperidião Amin — Não quero atalhar o aparte do Senador Josaphat Marinho, razão pela qual pretendo ser muito breve. Quero me congratular com V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, pelo registro que faz em torno desta matéria veiculada pelo jornal *Folha de S. Paulo*, que é um dos muitos libelos lançados contra aquilo que se pode chamar de conjunto da elite brasileira. Não me arrego, entretanto, o direito de não me considerar culpado, também, por essa situação, porque, como cristão, estou absolutamente convencido de que sobre todos nós, que podemos estar aqui cometendo este assunto, pesa o ônus, cada vez mais grave, da hipoteca social que está expressa na falta de futuro de cada criatura, de cada irmão nosso como esses, que foram alvo da reportagem que V. Ex^a está realçando. Isto posto, quero, também, mais uma vez, posicionar-me à respeito do que aqui mencionou V. Ex^a e, rapidamente, o Senador Ney Maranhão, que é assunto referente aos incentivos fiscais e aos subsídios. No primeiro semestre, tive a oportunidade, na tribuna do Senado e em jornais, de escrever algo a respeito do qual que entitulei a "torneira dos espertos" ou dos "espertalhões", seria melhor. Na verdade, a gênese de todos os incentivos fiscais e subsídios

é uma só. Dizia há pouco ao Senador Fernando Henrique Cardoso que é uma gênese eminentemente social democrática; ainda que não ideológica, programaticamente ligada à social democracia porque tem como objetivo reduzir desigualdades interpessoais e inter-regionais. Quando não avaliados, quando perenizados, quando perpetuados pela lei da inércia, como está acontecendo no Brasil, esses incentivos e subsídios servem mesmo, como têm servido, para agudizar as desigualdades infra-regionais. Porque nas regiões objeto de tais incentivos, o que tem acontecido é que os ricos têm ficado mais ricos e os pobres mais miseráveis, reduzidos a expressões como essas, que a *Folha* publicou. E muitas são as reportagens nesse sentido. E V. Ex^a está aqui trazendo mais uma vez, de maneira oportuna, repito, a consciência do Senado e da chamada elite brasileira. Congratulo-me e reitero com isso os meus princípios, inclusive, o da prioridade que nós todos devemos dar ao pequeno, ao mais sofrido que é a razão de ser, nos últimos anos, no momento e no futuro, da política brasileira. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Gostaria, Senador Esperidião Amin, de apresentar os números concernentes ao assunto a que V. Ex^a acaba de se referir, pois esta reportagem da *Folha de S. Paulo*, muito bem feita, com os dados que a jornalista Elvira Lobato levantou, mostra que: no Nordeste, em 1988, os 5% mais ricos concentravam 41,8% de riqueza, enquanto no Sudeste os 5% mais ricos detinham 33,8%. Por outro lado, os 40% mais pobres entre os nordestinos detinham 7,8% da renda contra 8,6% no Sudeste. O PIB per capita no Nordeste não chega à metade da média brasileira, segundo o pesquisador Roberto Cavalcanti de Albuquerque, e caiu de US\$ 928 em 1990 para US\$ 918 em 1988, o que equivale apenas a 48% do PIB per capita do Sudeste de 1970 e a 41% da taxa média do País de US\$ 2.241 registrados em 1988.

Concordo plenamente com V. Ex^a quando diz que não podemos premanecer inertes diante desse quadro. É preciso criarmos soluções alternativas a fim de revertermos essa situação.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Ouço o Senador Josaphat Marinho, com muita honra.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a trata de um problema social grave e o faz com muita oportunidade. É preciso que se saliente que o problema não é peculiar ao Nordeste; não é privativo de Pernambuco, nem da Bahia, nem mesmo de qualquer outro Estado, mas se estende a quase todo o país. E ele é mais grave no Nordeste. O nânico de Pernambuco é o miserável que vive nas palafitas de Salvador, ou debaixo dos viadutos. Mas debaixo dos viadutos vivem, também, brasileiros em plena Capital da República.

O SR. EDUARDO SUPPLY — E em São Paulo também.

O Sr. Josaphat Marinho — E em todas as cidades. Outros nem encontram a razoável tranqüilidade do viaduto. Dormem debaixo das marquises nas grandes ruas do Rio de Janeiro. O problema, portanto, é grave, mas não é da responsabilidade apenas do atual Presidente da República, mas sim de todos os Presidentes da República, pelo menos, na política do nosso tempo, porque nenhum cuidou do planejamento adequado para dar ao homem brasileiro o tratamento que merece nas diferentes regiões do País. O que verificamos é que, diante

das grandes desigualdades e divergências sociais e econômicas verificadas entre Norte e Sul, e mesmo dentro do próprio Nordeste, ou se elabora um plano a prazo razoável e para ser rigorosamente cumprido, ou permaneceremos nessas medidas isoladas, muitas das quais de boa intenção, mas que não produzem o efeito social e econômico necessários. Quando se criou a Sudene a finalidade era correta dentro da idéia de corrigir, através do órgão regional, as desigualdades do Nordeste. Em realidade porém o órgão nunca pode funcionar de forma adequada, até porque os grandes capitalistas do Sul foram para a Sudene, sugaram os seus recursos para construir grandes empresas do Nordeste e de lá retiraram vantagem depois. Quero chamar a atenção de V. Ex^a para esse aspecto: ou se elabora um plano extensivo ao País, elaborado de acordo com as peculiaridades necessárias a cada região, ou não resolveremos esses problemas sociais e econômicos. Não podemos visar o homem isoladamente, mas o homem no seu meio, homem produto das diferenciações sociais e econômicas que dividem, uns em poderosos, outros em pobres, e a maioria em miseráveis. Os nancicos continuarão nascendo e crescendo no Nordeste, se não corrigirmos este regime capitalista e de sentido liberal que aí está.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço o enriquecedor aparte, Senador Josaphat Marinho, ainda mais diante do conhecimento da região que V. Ex^a certamente tem, assim como o do Senador Ney Maranhão, em muito maior profundidade do que o meu que venho de São Paulo.

Mas, V. Ex^a, com razão, mostra que o problema não atinge simplesmente o Nordeste. O empobrecimento de brasileiros, hoje, é característica da sociedade brasileira em praticamente todas as regiões, mesmo nos grandes centros, como a cidade de São Paulo, onde existem verdadeiros oásis de progresso nas regiões de Ribeirão Preto e Sertãozinho; mas, ali, também, registram-se as consequências do empobrecimento de outras regiões brasileiras.

Se, de fato, todos os Presidentes foram responsáveis, também atribuo aos seus séculos de escravidão o empobrecimento de tantos que contribuíram para a criação da riqueza sem que dela tenham auferido os devidos frutos. É preciso que se reaja a essa situação, dando-se prioridade à guerra contra a pobreza. Avalio como importante que seja considerado um instrumento que, com eficiência, possa resolver o problema da pessoa que não alcança o mínimo de renda, em qualquer lugar do País, onde ela esteja.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a usa uma expressão, a mais adequada, e que tem faltado a todas as administrações: não há prioridades. Repito, não há prioridades, porque não há planos. E, na verdade, quase todos os governos não quiseram planos porque eles limitavam a vontade pessoal dos governantes que não queriam submetê-la ao critério de prioridades. Esta sim, serviria de diretriz à solução dos grandes problemas.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço novamente o aparte de V. Ex^a porque chama a atenção exatamente para a questão das prioridades.

Eu, se pudesse, humildemente, recomendar ao Presidente Fernando Collor uma prioridade, diria a Sua Excelência que deveria, sobretudo, atacar o problema da pobreza, levando adiante o que prometeu aos "descamisados". Mas qual

é a prioridade do Governo Collor? Hoje é a campanha de privatização! Que privatização?

Acabei de fazer uma visita, juntamente com o Senador José Paulo Bisol, ao Procurador-Geral da República, Sr. Aristides Junqueira Alvarenga para, justamente, encaminhar requerimento, assinado por inúmeros Senadores desta Casa para que o Ministério Público examine o que foi legal e o que foi ilegal no processo de privatização da Usiminas.

O processo de privatização da Usiminas foi caracterizado pela participação coordenada do Ministério da Economia, do Ministério da Infra-Estrutura e, provavelmente, pelo Palácio do Planalto, para que entidades estatais ou semi-estatais, como a Vale do Rio Doce, como a Previ entidade de previdência dos funcionários do Banco do Brasil, como a Valia entidade de previdência dos funcionários da Vale do Rio Doce, conduzissem e garantissem que o preço de venda da Usiminas fosse acima do mínimo estabelecido. Não fosse a participação dessas entidades, certamente não teria sido alcançado aquele preço, cerca de 16% acima do valor que foi pago com moedas que, sabemos, não têm o valor de mercado nominal dos títulos.

A segunda empresa estatal privatizada teve características semelhantes. E, ontem, o leilão da Mafersa indicou que esta foi adquirida pela REFER, entidade de previdência dos funcionários da Rede Ferroviária Federal.

No diálogo com o Procurador-Geral da República, S. Ex^a comentou: — "Mas, que engraçado!"... E mesmo o Senador José Paulo Bisol e eu comungamos neste sentimento: — "Mas que raio de processo de privatização é esse, segundo o qual são as entidades relacionadas e coordenadas pelo Governo que compram, que garantem o preço elevado?" Ora, a Mafersa teria sido comprada por um preço significativamente acima do mínimo estabelecido, quase 36 bilhões de cruzeiros, o que corresponde a 50 milhões de dólares. Pois bem! Vejam: a REFER é constituída de fundos, de cada 10 cruzeiros de fundos da REFER, 4 cruzeiros são do funcionário da Rede Ferroviária Federal, e 6 cruzeiros são do Governo Federal. A Rede Ferroviária Federal, está endividada para com a REFER, não está dando os recursos suficientes, entretanto, a REFER tem uma disponibilidade de 50 milhões de dólares para adquirir a Mafersa, e conseguiu elevar o valor bem acima do mínimo estabelecido! Que privatização é essa?

O Sr. Antônio Mariz — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Concedo a palavra ao Senador Antônio Mariz, com muita honra.

O Sr. Antônio Mariz — Senador Eduardo Suplicy, na verdade, a minha intervenção dirige-se antes à primeira parte do discurso de V. Ex^a, quando, fundado em reportagem da *Folha de S. Paulo*, tomou o Nordeste como exemplo da desigualdade no País. De fato, nada pode ser mais ilustrativo das diferenças sociais do que analisar o quadro nordestino. Vejo a questão em dois aspectos: no plano estritamente social, e no plano das regiões. E a política com relação ao Nordeste se de um lado reflete essa preocupação com o equilíbrio do desenvolvimento do País, que procura corrigir distorções, que decorrem da história do crescimento de cada área e, por isso mesmo, essas políticas justificam a utilização de incentivos e outros instrumentos que corrijam a espontaneidade do mercado, de outro lado, no plano social, a região se identifica plenamente com um problema que é essencialmente nacional. Os próprios números que V. Ex^a citou, da concentração de renda do Sul, no Sudeste, a média brasileira e os números do Nor-

deste, refletem essa dramática realidade brasileira da extrema concentração de renda e da extrema concentração patrimonial. A SUDENE, na sua definição originária, a definição de suas políticas, estabeleceu alguns objetivos que foram posteriormente abandonados; um deles, de suma importância, seria a conversão das terras úmidas à produção de alimentos, o populacional na expansão da fronteira agrícola, utilizando terras então disponíveis, sobretudo no Maranhão; o processo de industrialização, que criaria empregos, aumentaria o produto, criaria uma nova classe empresarial, com uma visão renovada dos problemas regionais; a modernização da agricultura do semi-árido, todos esses objetivos tinham como meta central, evidentemente, a redução da pobreza, a redução da desigualdade no Nordeste, a par da integração regional ao País. Esses objetivos certamente perderam-se e daí importância da recuperação que V. Ex^a dá, nesta tarde, ao documento produzido pela *Folha de S. Paulo*. Registró, também, na linha de raciocínio de V. Ex^a, a preocupação com a absoluta ausência de políticas de distribuição de renda neste País. De fato, se a culpa, como salientava o Senador Josaphat Marinho, não pode recair com exclusividade sobre o atual Governo, deve estender-se aos vários governos brasileiros. É exatamente expressivo que nada se proponha no sentido da redução da desigualdade. Um governo, como o atual, que ascendeu ao poder com um compromisso expresso para com os desfavorecidos, nenhum projeto ofereceu ao País no sentido de reduzir a injustiça em nossa sociedade. Ao contrário, em instrumentos parciais de ação, como a reforma fiscal, ora em tramitação no Congresso, o que se vê é o agravamento da injustiça fiscal; são ações que levariam ao agravamento a que V. Ex^a abordou: o problema da desigualdade, o problema da redução das distâncias sociais, o problema da eliminação progressiva da terrível concentração de renda e de patrimônio neste País. Por todas essas razões, é que venho solidarizar-me com o pronunciamento de V. Ex^a, nesta tarde, por considerá-lo de extrema oportunidade.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Eu agradeço a V. Ex^a, prezado Senador Antônio Mariz, pelo aparte. E sendo do Nordeste, do Estado da Paraíba, conhece tão bem os problemas da região. Nós precisamos dar prioridade ao ataque da questão da desigualdade e da erradicação da miséria no País!

Sr. Presidente, concluindo, gostaria de cumprimentar os jornalistas da *Folha de S. Paulo*, Paulo Sérgio Scarpa, Armando Antenor, Elvira Lobato, Lúcio Vaz e Xico Sá, que fizeram esta reportagem, mostrando como no Nordeste temos um grau de pobreza simplesmente por números do IBGE, em 89, com 0,8% das pessoas com renda superior a 20 salários mínimos mensais, contra 45,3% sem rendimento!

Pesquisadores que têm estudado este assunto, como Valdir Salmito, do Banco do Nordeste do Brasil — BNB, mostram a hipocrisia das diversas maneiras com que, até hoje, se procurou atender o problema.

Mas como V. Ex^a transmitiu, Senador Antônio Mariz, é necessário que o Governo do Presidente Fernando Collor faça jus àqueles que confiaram em Sua Excelência, de que iria, de fato, dar atenção aos desfavorecidos com uma política criativa. É preciso que quebre as amarras. Do que constituiu em interesses consolidados. Se muitos industriais, mesmo do Sul, realizaram investimentos no Nordeste e, depois, acabaram abandonando as empresas, e se, muitas vezes, se apropriaram daquilo que seria incentivos fiscais para a SUDAM, SUDENE, ou FINOR, há que se pensar, ao mesmo tempo,

na forma de se garantir o crescimento de oportunidades de emprego e, efetivamente, de se propiciar a cada cidadão brasileiro o mínimo de rendimentos.

Por essa razão, Sr. Presidente, que venho reiterar a importância para todos os brasileiros de poder o Senado Federal avaliar com atenção o projeto de Garantia de Renda Mínima, sob a forma do Imposto de Renda Negativo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hydekel Freitas.

O SR. HYDEKEL FREITAS (PFL — RJ. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as desigualdades sociais e econômicas cada vez mais se acentuam no Estado do Rio de Janeiro, onde verdadeiro bolsão de miséria se fixa nos municípios da região nordeste. E nada se vem fazendo para a solução do problema.

Desde a erradicação dos cafezais fluminenses, aquela região perdeu todo o estímulo para renovar sua economia. Se é verdade que houve um esforço no sentido de ali se implantar uma atividade pecuária rentável, no entanto, a falta de estímulos e de subsídios fez com que todo esse empenho se tornasse inútil, restando ao gado, existente em cada escala, perambular por fazendas e sítios, por estradas e atalhos, pouco representando para o desenvolvimento econômico da região.

Laje do Muriaé é o município que bem pode caracterizar esta situação de desequilíbrio. O desemprego é a marca que amedronta a todos os trabalhadores locais, forçando o êxodo e desestimulando o início de qualquer atividade, pois o retorno financeiro é praticamente impossível. Os municípios próximos apresentam situações similares. É um quadro desolador, que merece e precisa ser revertido, com a urgência que o caso requer, pois o Brasil não se pode dar ao luxo de deixar perdida uma região que tem vocação econômica, dependendo apenas de estímulos.

Enquanto assim ocorre no nordeste fluminense — para não dizermos que o mesmo acontece em todo o centro-norte do Estado do Rio de Janeiro — no vizinho Estado do Espírito Santo, mercê de estímulos e de subsídios, uma nova civilização se implanta, com o desenvolvimento econômico marcante da diversidade de atividades instaladas.

O que se quer, Senhor Presidente, é o tratamento isonômico. A disparidade entre as atenções dispensadas a unidades da Federação, atenta contra o espírito federativo da República e se constitui em fator de desintegração da Nação. Os vários "brasis" existentes são oriundos exatamente desta diversidade de tratamentos.

Itaperuna, Natividade, Porciúncula, Bom Jesus de Itaboana, Laje do Muriaé e Italva, objeto da discriminação aqui enfocada, apresentam quadros de singularidades nefastas: a cada ano vêem diminuir suas populações, seus colégios eleitorais, suas arrecadações, sua capacidade de influir politicamente nos quadros dirigentes dos Estados e da União Federal. Praticamente extinguem-se por inanição, negando um passado de economia equilibrada, de situações privilegiadas, que lhes foram suprimidas pela erradicação dos cafezais que ali existiam em um passado ainda recente.

Que o Governo Federal venha em socorro do noroeste do Estado do Rio de Janeiro, é o apelo que faço neste momento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no Auditório do Ministério da Justiça foi realizado nos dias 23, 24 e 25 de outubro último, o II Encontro Nacional dos Procuradores Regionais Eleitorais. Os temas ali abordados, em diversos painéis e conferências são de extrema atualidade e, por sua importância, merecem de todos nós acurada reflexão.

Aberto pelo Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador-Geral da República e Procurador-Geral Eleitoral, o Encontro promoveu a apresentação de brilhantes exposições. Como conferencistas, apresentaram-se o Dr. Geraldo Brindeiro, abordando o tema “O Ministério Público Federal e a Defesa da Ordem Jurídica Democrática”; o Ministro Célio Borja, focalizando “A Justiça Eleitoral e os Direitos Políticos”; o Ministro Paulo Brossard, discorrendo sobre “A Organização dos Partidos Políticos e a Justiça Eleitoral”; o Ministro Sepúlveda Pertence, analisando, “A Ação de Impugnação de Mandato Eletivo”; e o Ministro Vilas Boas, a quem coube falar, sobre “O Abuso de Poder Econômico e Matéria Eleitoral”.

Sete painéis possibilitaram fecundo debate em torno de temas envolvendo nosso sistema eleitoral, apresentados por Procuradores Eleitorais de diversos Estados: “A Liberdade de Expressão e a Propaganda Eleitoral Ilícita”, teve como expositor o Dr. Meton Vieira Filho, do Ceará, e como debatedor o Dr. Marcelo Cavalcanti, do Mato Grosso do Sul.

O Dr. Mário José Gisi, do Paraná, apresentou o tema “As Inelegibilidades”, sendo debatedor o Dr. Carlos Antonio de Oliveira, de Santa Catarina. Já “As Eleições Municipais de 1992” teve como expositor o Dr. Geraldo Brindeiro, atuando como debatedor o Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras, da Bahia.

O painel “A Autonomia dos Partidos Políticos e o Registro na Justiça Eleitoral” teve como expositor e debatedor, respectivamente, os Doutores Geraldo Brindeiro e Italo Fioravante Sabo Mendes, ambos do Distrito Federal. O Dr. José Carlos Pimenta, de Minas Gerais, falou sobre “A Ação de Impugnação de Mandato Eletivo”, tendo como debatedores os Doutores Wallace de Oliveira Bastos, do Amazonas, e Antonio Carlos Pessoa Lins, da Paraíba.

“Corrupção, Fraudes e Crimes Eleitorais” foi o tema analisado pelo Dr. Fernando Antonio Nogueira Lima, do Maranhão, e debatido pelo Dr. Hélio José Tavares, de Alagoas. Encerrando as atividades, o Dr. Antonio Carlos Mendes, de São Paulo, falou sobre “O Abuso do Poder Econômico em Matéria Eleitoral”, contando com o Dr. Armando Roberto Holanda Leite, do Rio Grande do Norte, como debatedor.

Em meio a tantas conferências e painéis de inegável importância, valorizados pelo brilho de seus expositores, desejo registrar, nesta Casa, algumas passagens da palestra inaugural do evento, proferida pelo Dr. Geraldo Brindeiro.

Ao discorrer sobre “O Ministério Público Eleitoral e a Defesa da Ordem Jurídica Democrática”, o Subprocurador-Geral da República e Vice-Procurador-Geral Eleitoral teve a oportunidade de abordar alguns tópicos por demais significativos para a correta compreensão do papel do Ministério Público no processo de consolidação do regime democrático.

De início, o conferencista destacou a sábia decisão do constituinte de 1988 em prover o Ministério Público de amplo disciplinamento institucional, estabelecendo como seus princípios essenciais a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional. Salientou, sobretudo, a inovação trazida pela Carta Magna no sentido de definir o Ministério Público “como insti-

tuição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, conferindo-lhe a incumbência de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indispensáveis”.

O Dr. Brindeiro foi também muito feliz ao lembrar que o aperfeiçoamento do processo democrático “somente pode resultar do exercício contínuo de votar”, entendendo-se o voto de cada cidadão como “expressão exclusiva de sua liberdade política”. É pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto que se exerce a soberania popular. Daí por que, “nas eleições — requisito indispensável para a própria existência de um regime democrático — o compromisso básico do Ministério Público Eleitoral deve ser com a verdade eleitoral”. Assim, o abuso do poder econômico, viciando a liberdade do voto, tem que ser combatido com tenacidade.

Creio, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na pertinência e na inquestionável correção do ponto de vista externado pelo Dr. Brindeiro segundo o qual o aperfeiçoamento da ordem jurídica democrática é incompatível com uma abusiva fragmentação partidária. Mesmo porque, “a liberdade de criação de Partidos Políticos não pode servir a interesses escusos”.

O alerta feito pelo conferencista merece ser ouvido com a devida atenção: “A legislação eleitoral e partidária, por outro lado, encontra-se pelo menos parcialmente defasada pelo tempo, pois sua vigência iniciou-se durante o período de bipartidarismo no país quando não havia eleições regulares em todos os níveis do Executivo e do Legislativo. O Código Eleitoral é de 1965 e a Lei Orgânica dos Partidos Políticos é de 1971. A situação em 1991, com a redemocratização plena do país após a promulgação da Constituição de 1988 e as eleições presidenciais de 1989, é bem diversa. Há mais de trinta Partidos Políticos em pleno funcionamento — o que já é por si só uma aberração em termos de organização partidária — e eleições regulares e periódicas em todos os níveis — federal, estadual e municipal — para Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores, Governadores dos Estados e Presidente da República”.

Tenhamos em mente, no entanto, que eventuais alterações na legislação eleitoral e partidária somente trarão os efeitos esperados se forem produzidas uma perspectiva duradoura, afastados os riscos do casuísmo para determinadas eleições.

Ao cumprimentar os responsáveis pela realização do II Encontro Nacional dos Procuradores Regionais Eleitorais, encerro este registro com a observação feita pelo Dr. Geraldo Brindeiro, ao finalizar sua primorosa conferência:

“Muito precisa realmente ser feito para o aperfeiçoamento do regime democrático nesse país. Muito mais importante, porém, do que a escolha entre formas e regimes de governo, a nosso ver, é a continuidade do exercício da cidadania e o respeito ao Estado de Direito, fundado na Constituição.”

“O que nos falta verdadeiramente, pois, é a crença em valores permanentes, expressos numa Constituição, e a prática contínua e duradora do processo eleitoral e democrático.”

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldaña Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a ética é um artigo a cada dia mais escasso neste País. Dizem as leis da economia que um artigo é tanto mais valorizado

quanto mais escasso seja. Portanto, cabe a nós que valorizamos este bem, que o procuramos diuturnamente — como Diógenes com sua lamparina, procurava, a seu tempo um homem de bem — cabe a nós, repito, valorizar, apoiar, aplaudir e secundar cada gesto, cada atitude, cada manifestação que se revista deste valor tão raro.

Leitor sófrego que sou de tudo que diz respeito ao progresso e bem-estar de nosso País, resolvi destacar dois bons exemplos da preocupação com a ética e os bons propósitos que, felizmente, parecem empolgar mais pessoas do que nos permitiria supor as expectativas pessimistas que a realidade insiste em nos inculcar.

O primeiro vem de uma executiva do ramo da publicidade, a Sr^a Renata da Silva Prado Cook, em artigo publicado pelo jornal *O Estado de S. Paulo*. Após descrever o entusiasmo, a expectativa e a esperança com que ajudou a eleger e, depois, recebeu as primeiras iniciativas do Governo do Presidente Fernando Collor de Mello —, apesar do impacto doloroso e de difícil absorção que lhe causou o congelamento dos cruzados — confessa sua desilusão com os desdobramentos da crise que se apoderou do País. Contudo, desilusão não significou apatia ou desistência de lutar, para Dona Renata. Ao contrário, foi um incentivo para que “fosse à luta”, se lançasse à procura de uma saída.

Conta à articulista que, dias antes, resolvera escrever aos jornais indagando sobre uma forma de se começar a fazer alguma coisa para reverter os rumos desta “nau de insensatos que é o Brasil de hoje”. Para surpresa sua, recebeu pedido para escrever um artigo — este de que nos ocupamos agora — para um dos jornais. Confiando em que não haverá restrição de sua parte, peço-lhe permissão para transcrever aqui o trecho de seu artigo que mais nos sensibilizou:

“... percebi que meu gesto solitário e indignado apenas catalisara o pensamento de milhares como eu. Não existe conspiração ou golpe que nos salve, apenas esforços pessoais que se somam e começam a mudar pequenas coisas. É preciso convencer os filhos a fazerem o que acham correto e não o que “pega bem”, negar-se a dar um suborno disfarçado de gorjeta (sem constrangimento de ser tachado de idiota), ensinando a obediência civil num ato simples como negar carro a um filho menor de 18 anos. Coisas bobas assim. Cada um de nós, como indivíduos, pode fazer alguma coisa.”

“E, se como eu, apenas um leitor achar que pode fazer alguma coisa, já seremos dois. Não existem atalhos. Mudar os rumos exige que se pare, planeje e se coloque um Sul — que me desculpe o Senhor Presidente, que sempre coloca um Norte e não dá certo. Eu acreditei que uma pessoa poderia mudar o Brasil. E continuo acreditando, porque pode mesmo. Só que essa pessoa não é o Presidente: sou eu e milhares como eu, que concordam com uma das camisetas do Presidente: *When things get tough, the tough get going!* (Quando as coisas ficam duras, os durões vão em frente!).”

Outro exemplo fomos buscar de uma entrevista concedida pelo Professor da cadeira de Pensamento Estratégico da Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro, ao jornal *O Globo* de 3-11-91. Ele tem, no prenome a raiz latina da qual deriva luz e um sobrenome impronunciável para nós herdeiros de língua neolatina: Zajdsznajder. Na parte introdutória, os entrevistado-

res, Telsa Coutinho e Wilma Tosta, assim resumem o pensamento do Professor:

“Ele acredita que a solução dos problemas brasileiros passa por uma reflexão ética das responsabilidades de cada um pela situação social. E, excluída a elite, segundo ele, beneficiária de frouxidades institucionais, e a enorme parcela de baixa renda, carente de educação, saúde e alimentação e muitas vezes sem consciência das causas dos problemas que vive, resta à classe média fazer uso da reflexão para liderar uma mudança radical de atitudes no Brasil.”

Embora tenha alguns reparos a fazer à tese exposta pelo eminente Professor, especialmente no tocante ao papel das diversas classes que, evidentemente, não comporta generalizações, estou de acordo com ele quanto ao cerne da questão, expresso no período inicial transcrito acima.

Na entrevista, propriamente, o Professor Luciano, assim responde à pergunta dos repórteres de como uma crise ética pode ameaçar a posição do País em termos estratégicos:

“A questão ética é uma questão de integridade. Você é ético quando você é íntegro. Quando você diz e faz o que você diz. Quando promete e cumpre. Quando acredita em determinadas coisas e faz as coisas em que acredita. E um país, quando não tem valores firmes, orientação firme, perde a direção, sua essência”. E dá exemplo do que evidencia a crise ética atravessada pelo País: “A série de escândalos que vêm aparecendo sucessivamente é uma manifestação dessa natureza. Aquilo que se chama de crise de confiança nas instituições é de natureza ética”. Para mudança desse quadro, ele aconselha: “Em primeiro lugar tem que haver o sentimento por parte desse segmento de classe média da sociedade — composto de 30 a 40 milhões de pessoas — de que cada um de nós tem responsabilidade em relação ao que está acontecendo. Nós não podemos manter a indiferença e dizer a coisa está se desfazendo neste País e eu não tenho nada a ver com isso. A mensagem principal da ética é: seja responsável!”

Nestes dois exemplos, Sr. Presidente, Sr^s e Sr^s. Senadores, a prova cabal de que nem tudo está perdido, de que não estamos pregando no deserto e para ouvidos moucos. Nestes dois casos pinçados ao acaso, a garantia de que não estamos sozinhos em nossa cruzada pela moralização dos costumes e da administração pública. Esta bandeira tem seguidores e eles são muitos. E eles haverão de aumentar, na medida em que percebam que existe uma liderança responsável à frente desta luta para o restabelecimento dos valores éticos, em nosso País. E esta liderança cabe a nós, que recebemos um mandato desse povo que, ansioso, aguarda nossa convocação e nosso exemplo para marchar conosco em direção ao País que desejamos, onde prevaleça a ética, tal qual a define e exemplifica muito bem o ilustre Professor Luciano e a ilustre Diretora da RSPC Planejamento, Pesquisa e Marketing, Senhora Renata da Silva Prado Cook.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Sr^s. Senadores, em 1903, aos 33 anos, Albino Cruz, português de Santa Eulália

da Palmeira, instalou no centro do Rio de Janeiro seu pequeno negócio: produção de cigarros enrolados em papel, uma novidade que em pouco tempo tomou conta do Brasil. Do artesanato passou à indústria que progrediu celeremente em 1962 a pequena empresa já havia se transformado na maior indústria da América Latina.

Ontem, pasmo e inconformado, tivemos conhecimento de que a companhia de cigarros Souza Cruz anunciou o fechamento de sua fábrica em Salvador, fundada em 1927, que produz 18 milhões de cigarros por dia, sob a alegação da falta de condições de sua modernização e expansão.

O pânico toma conta de 360 empregados da Souza Cruz da Bahia.

Trabalhadores com mais de vinte anos de casa, são pegos de surpresa por tão terrível notícia em época de recessão, com a carta de dispensa vinda através dos correios. Muitos dos que não a haviam recebido ainda, tomaram conhecimento de sua demissão através dos avisos afixados no portão de acesso à empresa. Outros, pelas manchetes de jornais.

A carta de dispensa apregoa uma série de "vantagens" que a Souza Cruz oferecerá ao ex-empregado. Mas essas são vistas com desconfiança e desolação. Não interessam a quem quer ter a segurança de poder manter a sua família com o fruto de seu trabalho.

Queremos registrar nosso protesto ante a atitude irresponsável da vitoriosa empresa que premia os anos de dedicação dos seus servidores com a intranquilidade e até desespero.

Sugerimos que a sua decisão seja reconsiderada instalando fábrica com tecnologia avançada, em local adequado, na Bahia, visto não lhe faltar condições financeiras proporcionadas pelos lucros auferidos em nosso estado.

Seria um procedimento louvável, de grande alcance social, que pouparia inúmeras famílias do sofrimento da insegurança.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, são ainda muito recentes as denúncias quanto à existência de corrupção em órgãos da Legião Brasileira de Assistência Social — LBA, e o episódio já parece fadado ao esquecimento.

Há pouco mais de um mês, a imprensa brasileira fervilhava com a publicação dos mais contundentes editoriais, artigos e notícias a respeito dos descaminhos da LBA. Hoje, o assunto saiu da pauta do dia, e, dele, parecem ter restado apenas algumas reminiscências que, simplesmente, o transformam em mais um escândalo que permanecerá impune, entre os milhares que já se tornaram corriqueiros neste pobre País.

Por certo, os arranhões que atingiram as autoridades envolvidas no caso já se encontram cicatrizados. E como a memória nacional é mais do que curta, o *imbróglia* tende a dar-se por resolvido, sem que se apurem os fatos em profundidade e se punam os verdadeiros culpados.

Rememorando os acontecimentos, podemos recordarnos da importância da atuação do eminente Senador Eduardo Suplicy na descoberta e denúncia de anomalias praticadas no âmbito da LBA. Atento às despesas do Poder Executivo, as quais costuma acompanhar através do SIAFI — Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, o nobre Senador prestou um serviço de transcendental importância à Nação brasileira, colaborando para que se tornassem

públicas diversas irregularidades existentes no âmbito do Governo Federal. De não menos importância, foram, também, as reportagens do jornalista Mário Rosa, publicadas no **Jornal do Brasil** as quais expuseram à Nação a podridão existente nos domínios da LBA.

Em virtude das denúncias publicadas pela imprensa, inexplicáveis reações brotaram, à época, de alguns setores do Poder Executivo.

Entre os que reagiram, alguns se arvoraram no direito de fazer ameaças. Tal foi o caso do Diretor do Tesouro Nacional, Sr. Roberto Guimarães Figueiredo, que, de forma totalmente descabida, conforme divulgado pelo **Jornal do Brasil**, de 6 de setembro último, manifestou o arrogante propósito de arrostar o Poder Legislativo, e, mais do que isso, os próprios princípios da vida democrática, prometendo dificultar o acesso dos Parlamentares a informações constantes do Siapi.

Transcorrido, agora, algum tempo das infelizes declarações do Diretor do Tesouro Nacional, é de todo oportuno que o assunto volte à baila nesta Casa, para que possamos examiná-lo em seus desdobramentos.

Este é, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o escopo de meu pronunciamento, ao qual pretendo dar continuidade enfocando, primeiramente, alguns pontos relativos ao Siapi, e, a seguir, as próprias declarações do Diretor do Tesouro Nacional, publicadas no **Jornal do Brasil**.

Através do Decreto nº 92.452, de 10 de março de 1986, que criou a Secretaria do Tesouro Nacional — o atual Departamento do Tesouro Nacional —, foi determinado que o antigo Ministério da Fazenda, através de contrato ou ajuste, desenvolvesse, executasse e mantivesse serviços de computação, visando à modernização e integração dos Sistemas de Programação Financeira, de execução Orçamentária e de Controle Interno do Poder Executivo, nos órgãos centrais, setoriais e seccionais.

Em cumprimento ao disposto no citado Decreto, a antiga Secretaria do Tesouro Nacional e o SERPRO — Serviço Federal de Processamento de Dados, desenvolveram o SIAFI — Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, com o propósito de suprir de informações os órgãos envolvidos na programação e na execução da despesa pública, permitindo, assim, a tomada de decisões gerenciais em todos os níveis, bem como tornando mais efetivo o seu acompanhamento pelos órgãos competentes.

O Siafi, como se sabe, permite que as diversas unidades governamentais realizem suas operações orçamentário-financeiras através de equipamentos terminais (terminais de vídeo ou microcomputadores e impressoras) ligados a computador operado pelo Serpro.

Com a implantação do Siafi, tornou-se possível, então, prover os órgãos centrais, setoriais e executores do Poder Executivo de mecanismos adequados de controle diário da execução orçamentária e financeira e dos saldos contábeis. Com a instituição do Sistema, tornaram-se, ainda, possíveis os meios necessários para tornar mais rápida a programação financeira, otimizando-se a utilização dos recursos do Tesouro Nacional. E, por seu intermédio, a contabilidade pública tornou-se fonte segura e tempestiva de informações gerenciais para todos os níveis da administração.

De sua implantação adveio outra vantagem, que é, sem dúvida, a mais importante de todas: a transparência conferida aos gastos públicos.

Certamente, foi em nome da transparência que o Congresso Nacional passou a ter acesso aos dados do SIAFI.

Diante de tudo isso, não me parece exagerado afirmar que o SIAFI foi uma das grandes realizações do último Governo, sobretudo se se considera que ele tornou possível a aplicação dos princípios democráticos ao Orçamento da União, e ao controle, fiscalização e acompanhamento de sua execução.

Todos esses aspectos, porém, são agora desprezados pelo Diretor do Tesouro Nacional, que promete frustrar o acesso do Congresso Nacional aos dados constantes do Sistema, demonstrando ignorar por completo as mais elementares normas que foram inscritas na Constituição brasileira com a finalidade de conduzir a Nação à plenitude democrática.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no dia 6 de setembro próximo passado, conforme já mencionado, o **Jornal do Brasil**, tendo em vista os episódios que envolveram a LBA, bem como a descoberta que aquele periódico havia feito de certas despesas realizadas pela Secretaria de Assuntos Estratégicos e pelo próprio Palácio do Planalto, conferiu grande espaço em sua edição para matéria em que denunciavam a arbitrária intenção do Sr. Roberto Guimarães Figueiredo, Diretor do Departamento do Tesouro Nacional, no sentido de dificultar a fiscalização de atos do Poder Executivo por parte do Congresso Nacional.

Sob o título "Governo restringe acesso a dados sobre gasto da União", o jornal carioca discorria sobre a despótica decisão do titular do Departamento do Tesouro Nacional em limitar o acesso de aproximadamente 200 pessoas ao SIAFI, que permite o arquivo em computador de todas as informações sobre gastos públicos, com detalhes sobre empresas e pessoas que fazem negócios com o Governo.

Em virtude do que prometera o Sr. Figueiredo, é hora de conferirmos se houve, de fato, a implementação de seu desiderato. Nesse sentido, seria conveniente a manifestação daqueles Parlamentares que, eventualmente, estejam sofrendo qualquer tipo de restrição quando procuram acesso aos dados do SIAFI, a fim de que possamos melhor avaliar o grau de transparência que o atual Governo deseja manter em relação às despesas feitas pelos órgãos do Poder Executivo.

A anunciada intenção do Diretor do Tesouro Nacional de impedir aos Parlamentares informações sobre as notas de empenho, ou seja, sobre os nomes de quem recebe dinheiro do Governo Federal e o anúncio por ele feito de que seriam produzidas normas para permitir a exclusão do SIAFI dos gastos de determinados setores do Governo não passam de atos discricionários, merecedores da mais veemente repulsa, porquanto lembram as mais odiosas práticas dos regimes políticos totalitários.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que motivos teria o Diretor do Tesouro Nacional para manifestar intenções tão escusas contra o Congresso Nacional? Seriam razões alheias, que lhe foram impostas, pois não passaria ele de um insignificante esbirro do Governo Federal, de um mero executor de ordens daquelas autoridades do Poder Executivo, que não desejam, em virtude de fins escabrosos, conferir transparência ao acompanhamento da execução orçamentária? Ou seriam, propriamente, razões de ordem pessoal, decorrentes, talvez, da própria ignorância a respeito das funções do Congresso Nacional?

Subserviente ou não, néscio ou não, a verdade, porém, é que o Diretor do Tesouro Nacional alinha, na reportagem do **Jornal do Brasil**, uma série de argumentos autoritários e equivocados para justificar o propósito de negar aos Parlamentares informações constantes do SIAFI.

Alegando a necessidade de regulamentar a classificação das informações, conferindo-lhes níveis a serem usados de acordo com os usuários, o Diretor do Tesouro Nacional deixa transparecer a dúvida quanto ao nível de acesso ao SIAFI a ser conferido aos Parlamentares, o que, certamente, revela seu despreço pelo Poder Legislativo e pelas funções desempenhadas pelo Congresso Nacional, no que diz respeito ao controle e acompanhamento da execução orçamentária. Sua dúvida é, ademais, sintoma de que o atual Governo teme a fiscalização de seus atos. Não fosse assim, não hesitaria o Sr. Figueiredo em anunciar que aos Parlamentares seria garantido acesso irrestrito aos dados do Sistema.

A atitude do Sr. Roberto Guimarães Figueiredo — insisto — denuncia que o Governo não está disposto a ser fiscalizado. Prefere, ao contrário, o Diretor do Tesouro Nacional que os erros e omissões do Poder Executivo permaneçam ocultos e seus atos sem transparência, apesar do insistente discurso de honestidade que costumam pronunciar as autoridades governamentais.

Mas, que honestidade é essa, se se sabe que o Governo mantém contas secretas, que são utilizadas para pagamento de despesas não tão secretas?

Mais grave do que tudo isso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores — se é possível haver algo de maior gravidade do que a recusa da administração pública à fiscalização —, é a negação ao cidadão do direito de saber quanto o Governo gasta. Em defesa dessa absurda tese, o Sr. Figueiredo chega mesmo a perder o senso do ridículo, evocando, em grosseiro sofisma, o direito do cidadão ao sigilo bancário, propondo analogia inexistente entre esse instituto, reconhecido direito dos cidadãos, e o sigilo em torno das contas do Governo. Segundo o **Jornal do Brasil**, o Diretor do Tesouro argumenta "que, assim como nenhum cidadão permite que o banco revele quanto tem em sua conta, o Governo deve se proteger em benefício do próprio contribuinte". E, para ilustrar seu raciocínio embaralhado, ele conclui com este exemplo: "Se empresas que vão participar de uma concorrência do DNER souberem dos recursos disponíveis, podem moldar suas propostas em proveito próprio. O Governo, nesse caso, perde poder de barganha.

Excessivamente sábio em seus argumentos, como se verifica no que acabo de arrolar, o Diretor do Tesouro Nacional é também perito na arte da provocação e do insulto. Sem mais ter o que inventar para defender seus disparates intelectuais, nada mais lhe restou, quando indagado pelo **Jornal do Brasil** sobre por que o Executivo não entregava ao Congresso a tarefa de regulamentar o acesso ao SIAFI, senão atacar o Poder Legislativo, levantando dúvidas quanto à existência de irregularidades na administração do Congresso Nacional.

A propósito dessas insinuações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou forçado a qualificar a declaração do Diretor do Tesouro Nacional sobre a administração do Poder Legislativo como própria de um irresponsável, para não atribuir-lhe outros adjetivos mais condizentes com sua petulância.

Essa declaração do Diretor do Tesouro Nacional é, no mínimo, acintosa, porque qualquer irregularidade porventura existente no Congresso Nacional não justificaria o ato de esconder da própria instituição e da opinião pública as informações que devem ser do conhecimento daqueles que têm como uma de suas prerrogativas a fiscalização da aplicação orçamentária.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o que de mais repugnante existe nos comentários feitos pelo Sr. Roberto Figueiredo é o desrespeito aos princípios da democracia e o desconhecimento dos mais mezinhos preceitos constitucionais. Por isso, suas palavras de ameaça merecem repúdio de todos aqueles que trabalham para sepultar, de vez, o autoritarismo que, infelizmente, ainda existe no Brasil e que o torna um dos piores arremedos de democracia da face da Terra.

Digo-o e repito-o, Sr^s e Srs. Senadores: enquanto houver, no Governo do Brasil, lugar para pessoas que pensam e agem como o Diretor do Tesouro Nacional, não haveremos, por certo, de avançar um só milímetro em direção à verdadeira democracia.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, por certo, o Diretor do Tesouro Nacional preferiria que o Brasil não possuísse Poder Legislativo, cuja origem na Europa esteve intimamente ligada à preocupação dos cidadãos em fiscalizar o emprego dos dinheiros públicos, às lutas dos povos para separar as finanças do Estado das finanças do Rei e à necessidade do consentimento do povo para a criação de novos tributos pelos monarcas. Como nos mostra a História, foi precisamente esse consentimento popular, primeiramente conferido por conselhos ou assembleias periódicas e que, depois, evoluiu para a autorização de assembleias permanentes, que deu origem aos Parlamentos modernos. Tendo a prerrogativa de autorizar as receitas, os órgãos representativos dos contribuintes assumiram, em seguida, a função de autorizar e controlar as despesas do Estado.

É Rui Barbosa quem muito bem se expressa a respeito dessas importantes funções parlamentares, quando afirma que o Orçamento representa a mais elevada prerrogativa do Poder Legislativo, a arma usada pelos Parlamentos para domar os reis, o meio pelo qual as Câmaras populares alcançam a liberdade política.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não basta ao Poder Legislativo a função de elaborar o Orçamento. É-lhe também essencial a prerrogativa de acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução.

Essas funções, contudo, têm sido dificultadas, no Brasil, pelo atual Governo.

No que diz respeito à execução orçamentária, desde a edição do Plano Collor II, no início do atual exercício financeiro, o Governo Federal tratou de desfazer todo o Orçamento Geral da União, anteriormente aprovado pelo Congresso Nacional. Editando o Decreto nº 21, de 1º de fevereiro de 1991, o Poder Executivo, como se recorda, tornou indisponíveis, para movimentação e empenho, parcelas das dotações constantes dos Orçamentos da União.

Na prática, esse ato, essencialmente autoritário, tem suscitado muitas discussões no âmbito da administração pública brasileira, uma vez que, por seu intermédio, o Poder Executivo bloqueou, de maneira unilateral, quase todo o Orçamento aprovado pela Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, relativo ao corrente exercício.

Segundo o disposto no Decreto, tornaram-se indisponíveis: I) O valor correspondente a 95% de cada dotação atendida por qualquer tipo de fonte e classificada nos grupos de despesa "Investimentos" ou "Outras Despesas de Capital"; II) o valor correspondente a 90% de cada dotação atendida por qualquer tipo de fonte e classificada nos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes" ou "Inversões Financeiras"; III) o valor correspondente a 100% de cada dotação atendida

pela fonte 100 e classificada nos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" ou "Outras Despesas de Capital", das despesas a cargo dos Ministérios da Educação, do Trabalho e da Previdência Social, da Saúde, e de suas respectivas unidades orçamentárias, além das restrições impostas pelos incisos I e II, antes mencionados, IV) o valor correspondente a 100% de cada dotação atendida pela fonte 100 e classificada nos grupos de despesa "Investimentos", "Inversões Financeiras" ou "Outras Despesas de Capital", das despesas a cargo do Ministério da Ação Social e de suas unidades orçamentárias, além das restrições impostas pelos incisos I e II já citados: e V) o valor correspondente a cem por cento de cada dotação referente aos subprojetos e subatividades que especifica.

Sem dúvida, a edição do Decreto nº 21/91, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é a maior prova de que o Governo Collor de Mello não nutre nenhum respeito pela instituição legislativa, sobretudo se se considera o art. 2º do referido Decreto. Aquele decreto, após mencionar, no art. 1º, os bloqueios anteriormente arrolados, concede, no art. 2º, ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, a faculdade para liberar para movimentação e empenho, no todo ou em parte, os valores tornados indisponíveis no artigo anterior, desde que: I) os órgãos e entidades da Administração Pública Federal indiquem as respectivas prioridades, especificadas a nível de subprojeto e subatividade, à Secretaria Nacional de Planejamento, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; e II) haja previsão de efetiva disponibilidade de recursos para atender às despesas pretendidas.

Esse dispositivo do decreto não passa de condenável expediente que promoveu a centralização, nas mãos das autoridades de apenas um órgão do Poder Executivo, de todo o poder para dispor, da forma que bem entenderem, da quase totalidade dos recursos públicos, durante o atual exercício financeiro. Dessa forma, o Decreto nº 21/91 é uma medida violenta praticada pelo Poder Executivo. Com sua edição, tornou-se letra morta o disposto no § 4º do art. 165 da Constituição, que ordena que os planos e programas nacionais, regionais e setoriais nela previstos sejam elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

A meu ver, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, através do Decreto nº 21/91, o Poder Executivo tornou desacreditado o Orçamento Geral da União, um dos principais recursos do regime democrático. Minimizando seu valor como instrumento de planejamento e da administração pública, promovendo a indesejável dissociação entre as funções dos Poderes Executivo e Legislativo, o Decreto nº 21/91 enfeixa nas mãos do Presidente Collor de Mello poderes quase que absolutos na área da administração financeira e orçamentária. Afóra isso, ou exatamente por isso, permite-lhe manipular o Orçamento Geral da União, liberando recursos em favor de quem lhe convier, além de propiciar-lhe condições para promover as mais escusas barganhas, com a utilização dos dinheiros públicos.

Na verdade, o Governo quer, então, administrar a Nação sem se submeter às decisões do Poder Legislativo, ignorando o próprio Orçamento. Em assim sendo, torna-se bastante evidente seu propósito de sonegar ao Congresso Nacional informações sobre as despesas realizadas. Em suma, o Governo quer livrar-se de qualquer atividade de controle e de acompanhamento as funções do Parlamento brasileiro, a fim de dispor dos recursos públicos da maneira que lhe for mais vantajosa.

Dessa forma, a ação do Sr. Roberto Figueiredo é vista como um ardiloso expediente que coroa o plano do livre acesso governamental ao Tesouro Nacional...

Tais são as malícias do Governo Collor, capaz de enviar um projeto de lei ao Congresso Nacional coibindo as práticas de corrupção na administração pública, mas, igualmente, capaz de ignorar por completo todas as normas da Constituição, que tratam da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, a começar pelo art. 70, que dispõe que "a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder".

O dispositivo em tela explicita, com toda a clareza possível, que incumbe ao Poder Legislativo a fiscalização da União, em todos os gêneros e graus, prevista, inclusive, a fiscalização operacional. Então, não há por que o Congresso Nacional não possuir acesso irrestrito a todas as informações do Siafi, sobretudo se se considera o disposto no art. 74, alínea IV, que versa sobre as finalidades do sistema de controle interno, uma das quais é o apoio do controle externo no exercício de sua missão institucional. Em virtude desse preceito constitucional, não resta dúvida quanto à obrigatoriedade de o Poder Executivo colocar ao alcance do Congresso Nacional todas as informações que permitam a Senadores e Deputados um efetivo controle e acompanhamento das despesas governamentais. E se essas informações estão, no âmbito do Poder Executivo, sistematizadas até o nível mais pormenorizado, que é o da explicitação das notas de empenho, das quais constam os nomes dos credores da União, e se essas informações estão todas armazenadas em sistemas eletrônicos de dados, sua sonegação aos órgãos do Poder Legislativo e aos Parlamentares não constitui senão ato de notória má fé. Inútil ato de má-fé, diria, porquanto o Congresso Nacional dispõe de outros meios para a consecução de todas as informações indispensáveis ao cumprimento de suas competências, um dos quais o Requerimento de Informação, conforme estabelece o art. 50 da Constituição.

Outro ponto a que devo referir-me diz respeito ao art. 165, § 3º da Constituição Federal, que estabelece que o Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

A meu ver, os relatórios que têm sido publicados não passam de peças destinadas ao mero cumprimento formal do preceito constitucional, não se prestando à sua verdadeira finalidade, qual seja, a de permitir o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

Em virtude disso, pretendo, nos próximos dias, apresentar a esta Casa projeto de lei que regulamente a matéria, mediante a fixação de requisitos mínimos a serem observados na elaboração do relatório.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o que de mais grave existe na atitude do poder Executivo de não favorecer a ação do Congresso Nacional no que concerne ao acompanhamento, fiscalização e controle orçamentário, é o flagrante desrespeito aos princípios que presidiram a elaboração da Constituição atual, que atribui grande ênfase às competências legislativas nesse campo. Para se aquilatar o grau de importância conferido à matéria saliente-se que 47 artigos da atual Constituição e seus incisos firmam os parâmetros para o cumprimento daquelas atribuições legislativas, a maioria delas tornada letra morta

pelo autoritarismo que atualmente impera no Governo Federal.

Isso posto, com o intuito de proporcionar maior racionalidade e rapidez no cumprimento, por parte do Congresso Nacional, de suas competências relativas ao acompanhamento, fiscalização e controle orçamentários, dirijo-me a V. Ex^a Sr. Presidente, para solicitar sejam reiterados junto ao Ex^{mo} Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento os termos do Ofício s/nº, de 19 de setembro de 1991, a ele dirigido, no qual V. Ex^a propõe a formalização de um convênio entre o Departamento do Tesouro Nacional e o Prodasen, no qual seria regulamentado o maior nível de acesso aos dados do Siafi, por parte do Congresso Nacional, que, em contrapartida, asseguraria ao Departamento do Tesouro Nacional franco acesso às informações do SICON — Sistema de Informações do Congresso Nacional.

Devo salientar, Sr. Presidente, que a proposta de V. Ex^a é digna de meu particular apreço, pois uma vez implementada, trará inúmeros benefícios para os Poderes Legislativo e Executivo, e contribuirá para prevenir, no futuro, a repetição de episódios tão indesejáveis como o protagonizado pelo Diretor do Departamento Nacional, que, em aguda crise de prepotência, se arvora, não se sabe com que propósito, no arrogante direito de dificultar o pronto desempenho de uma das mais nobres atribuições do Congresso Nacional.

Por fim, Sr. Presidente, desejo destacar meu apoio às considerações feitas, com muita propriedade, por V. Ex^a no ofício encaminhado ao Dr. Marcílio Marques Moreira, as quais põem em relevo a importante missão constitucional conferida ao Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, conforme determinado nos artigos 49, inciso X, e 70, tarefa que vinha sendo, conforme destacado por V. Ex^a, facilitada, desde a promulgação da nova Constituição, pelo incremento de forma cada vez mais direta e transparente, da interação entre os Poderes Legislativo e Executivo, conseguida graças à modernização do intercâmbio de informações.

Tenho a certeza de que o Ex^{mo} Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, com o descortino com que costuma tomar suas decisões, haverá de autorizar a assinatura do convênio proposto por V. Ex^a, o qual será um passo decisivo para o restabelecimento da interação entre o Congresso Nacional e o Poder Executivo.

A determinação do Presidente Fernando Collor comunicada pelo Ministro Jarbas Passarinho ao Senador Eduardo Suplicy, não impede que as providências, reiteradas neste pronunciamento, e solicitadas pelo Presidente do Senado, venham a ser concretizadas através do convênio já referido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE: Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sergipe, que é um Estado pequeno, o menor da Federação, tem se projetado no cenário nacional tanto pela expressão de seus filhos ilustres quanto pelas suas riquezas e seu potencial econômico, que, sabe-se, é bastante expressivo.

Ao longo de sua história, Sergipe tem dado ao Brasil, no campo das letras, das artes, da política e na área técnica, nomes de reconhecida notoriedade, nos diversos níveis da hierarquia social.

Já se disse que o Estado é um grande exportador de inteligências, talvez até devido a sua proximidade com a Bahia, terra de Rui Barbosa.

Há poucos dias, estive em meu Gabinete, um velho amigo de Salvador, Dr. Roberto Casoli, advogado, e conversamos sob estes aspectos relacionados com o trabalho, a criatividade e a inteligência de personalidades de Sergipe. Falamos de Tobias Barreto, Sílvio Romero, Jackson de Figueiredo, das ramificações dos Amado em Sergipe, dos escritores, poetas, pintores e políticos que contribuíram para o engrandecimento do nome do Estado.

Em nesta ocasião falamos de um seu colega de turma da Faculdade de Direito da Bahia, diplomado em 1957 e que, desde cedo, estando sempre entre os primeiros colocados, foi o primeiro lugar no concurso para o Ministério Público e teve ao longo de sua vida uma carreira brilhante na área técnica e especializada, principalmente no setor de planejamento e educação.

Tratava-se do Dr. Antonio Cabral de Andrade, nascido em Capela, município sergipano, que faleceu, em 29 de julho do corrente ano, em Genebra, na Suíça, onde residia há 5 anos, e exerceu o cargo de Delegado da Organização Internacional do Trabalho para toda a América Latina.

Antonio Cabral de Andrade teve uma carreira pontilhada de sucesso nos vários cargos técnicos e administrativos que ocupou, em área bastante competitiva.

Em 1959, sob a chefia de Rômulo de Almeida, foi seu imediato na Fundação Comissão de Planejamento Económico do Estado da Bahia, criado no Governo de Antonio Balbino.

Entre 1962 e 1964, durante o período de Celso Furtado, serviu à Sudene, inicialmente como técnico em Planejamento Educacional do Departamento de Recursos Humanos, passando em seguida para a chefia daquela divisão educacional, e, por último, a chefia da Assessoria Técnica da referida superintendência.

Em 1964, seguiu para o Chile onde fez curso da Cepal, foi contratado pela OIT e prestou serviço em vários países.

Dentro dessa organização cresceu em experiência e conceito, tanto que em 1969 a 1970 passou a Conselheiro Regional em Planejamento de Recursos Humanos e, no ano seguinte até 1972, Diretor do Projeto de Assistência Técnica da OIT junto ao Governo do Peru.

A partir de 1973 serviu no Escritório Regional da OIT para as Américas como Especialista Regional em Planejamento e Promoção do Emprego, cargo que exerceu até 1975, quando, a convite do Ministro Reis Veloso, veio servir como Assessor Especial do Ministro-Chefe da Seplan, e naquela Secretaria ocupou por alguns anos o cargo de Secretário-Executivo do Centro Nacional de Recursos Humanos, CNRH, do IPEA, um dos órgãos mais especializados do planejamento nacional.

Entre 1979 e 1982 atuou no Ministério da Educação e Cultura, inicialmente como Gerente dos Programas de Ações Sócio-Educativas e Culturais para as Populações Carentes Urbanas e para o Meio Rural, e, a partir de 1981, como Assessor da Secretaria de Assuntos Internacionais, exercendo em 1982 o cargo de Secretário Substituto até ser readmitido na OIT, quando entre 1984 a 1988 chefiou o Escritório da organização para o México e Países da América Central.

Por último, serviu na Sede da OIT, em Genebra, entre 1988 a 1991, como responsável pelo Planejamento do Emprego para países da África e, quando veio a falecer, estava executando um projeto para o Desenvolvimento do Mali.

Segundo depoimento de seus amigos e admiradores, entre os quais o Dr. Rubens Mário de Macedo, que foi de sua turma e presidiu a Ordem dos Advogados da Bahia, que lhe traça um perfil em artigo publicado em *A Tarde* da Bahia, edição de 2 de agosto do corrente ano, Antônio Cabral de Andrade, de índole humanista e temperamento conciliador, era um homem de extrema dedicação ao estudo, à pesquisa e ao trabalho. Uma pessoa de convivência proveitosa, sincera e agradável.

Nesse artigo publicado em *A Tarde* consta o seguinte aspecto do seu caráter.

"Homem de tão larga dimensão intelectual, de tão elogiável conduta moral, Cabralzinho jamais perdeu aquela conduta que sempre o distinguiu e que atingia as raias da humildade. Havia um contraste abismal entre o patamar do seu talento e a cultura, veiculados em francês e espanhol, além da língua pátria, e a sua permanente simplicidade, perante todos, mesmo aqueles que lhe deviam reverência."

Nascido em 5-11-1934, em Capela, Sergipe, faleceu em 29-7-1991, Genebra, "capital contemporânea do entendimento para as definições maiores dos destinos da humanidade", em consequência de um transplante de coração a que não resistiu.

Estava, então, com 57 anos e em pleno vigor de sua produção intelectual na área tão especializado a que se dedicou.

Antônio Cabral de Andrade, cuja família conheço em suas ramificações na Bahia e Sergipe, deixa oito irmãos, Carlos, Francisco, Maria Hercília, Maria Noemi, Sylvia, Marcelo, Yeda e Lúcia e os filhos Anaya, Adriana e Ricardo.

Faço este registro, Sr. Presidente, por considerar que o Dr. Antônio Cabral de Andrade, pela sua inteligência, pelo seu esforço pessoal, pela sua seriedade e dedicação ao trabalho e à causa da educação, da cultura e da formação profissional, honrou o Estado de Sergipe, prestou relevantes serviços ao Brasil e, pela sua ativa e incansável atividade profissional junto a vários países, dignificou a sua terra natal e a sua pátria.

Peço, Sr. Presidente, a transcrição, com o meu pronunciamento, do artigo a que me referi publicado no jornal *A Tarde*, da Bahia, em sua edição de 2-8-91. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.

UM SER SINGULAR Rubens Mário de Macêdo

Após meio século de vida o homem elege o tempo como sua substância. Seus ontens ganham relevo especial confundindo-se com seu presente e balizando o seu futuro.

A notícia da morte de Antonio Cabral de Andrade, a melhor figura humana de minha geração, comoveu fundo aos bacharéis em Direito da turma de 1957. A ela pertencemos eu e ele, honrados pela convivência de tantos colegas valerosos, alguns também prematuramente desaparecidos.

Conhecemo-nos no limiar da vida estudantil ao ingressarmos juntos no Liceu Salesiano do Salvador, onde, na mesma sala, cursamos o ginásio. Desde então, demo-nos a uma amizade fraternal que nos permitiu o permeio constante de experiências e uma sadia troca de afeto na dimensão mais pura e, por isso, de uma solidez inabalável, mesmo distanciados do convívio, nos últimos tempos.

Ao sabê-lo morto, amigos e compadres duas vezes, vi-me cercado pelas recordações dos muitos episódios de que fomos solidários participês. A saudável disputa pelos primeiros lugares no currículo escolar e o seu costumeiro triunfo sobre todos. Nossas noites de vigília para o terrível enfrentamento de um vestibular, com provas escritas e orais de várias disciplinas, inclusive latim e sociologia. As vibrantes comemorações da conquista desejada e as peripécias de um trote excepcionalmente violento naquele ano de 1953. O companheirismo na faina da vida militar, como alunos do CPOR, e a minha alegria de vê-lo reconhecido o melhor aspirante a oficial. Foi, sem dúvida, o soldado mais cortês e querido que o Exército teve na Bahia nos anos 50. Os sonhos comungados quanto ao nosso futuro profissional e do nosso País, então permanentemente ameaçado na concretização de uma democracia que idealizamos, fundindo liberdade e igualdade. Nossas confidências sobre as primeiras emoções no amor. Sua paixão arrebatadora pela trapezista do Circo Nerino, só manifestada pela compra insistente dos retratos da amada na mesma pose, que ela própria lhe vendia nos intervalos dos espectáculos frequentes.

O júri que por insistência minha fizemos em companhia de Genaro Oliveira, os três então estudantes e que enfrentou brindando a todos com verdadeira aula sobre o "suicídio vingança", estudo que mais tarde mereceria publicação, em forma de monografia, por incentivo do mestre Estácio de Lima. Sua euforia nas comemorações da absolvição unânime do réu que antes do júri apelidara de "vitima" por servir-nos de cobaia.

Seu primeiro lugar no concurso para o Ministério Público e sua imediata recusa ao exercício do honroso mister, para dedicar-se à pesquisa e magistério em alguns educandários de Salvador. Sua ida para servir com extrema competência à Sudene, formando ao lado de Nilton Santos o par de melhores assessores de Celso Furtado, então dirigente daquela entidade. Seu espontâneo exílio no Chile, em 1964, onde cursou com brilho o Cepal. Seu ingresso na OIT e a eficaz colaboração que prestou ao governo do Peru. A passagem pelo Ministério do Planejamento, no Brasil, durante a gestão de Mário Henrique Simonsen. Seu retorno à OIT para servir ao México e, afinal, sua lotação na sede daquela prestigiosa entidade em Genebra.

Amante da natureza, plantou muitas árvores, escreveu muitos ensaios, teses e conferências, elegeu por amor uma mulher, única em sua vida e com ela teve três filhos. Um ser completo, como se vê.

Homem de tão larga dimensão intelectual, de tão elogiável conduta moral, Cabralzinho jamais perdeu aquela candura que sempre o distinguiu e que atingia às raízes da humildade. Havia um contraste abismal entre o patamar de seu talento e cultura veiculados em francês e espanhol, além da língua pátria e a sua permanente simplicidade, perante todos, mesmo aqueles que lhe deviam reverências.

Certamente por isso, Cabral foi e será sempre o mais amado dos bacharéis de 1957 da velha Faculdade de Direito. O destino, com sua costumeira ironia, provou que ele jamais poderia viver com um coração alheio. A rejeição do órgão transplantado para seu franzino corpo seria, como foi, uma fatalidade. Coração algum seria capaz de substituir o seu. E como era todo coração, para defini-lo como a si próprio fez o poeta Maiakovski, Cabral acabou adoecendo e perecendo de amor.

Ele, que nascera em Capela, Sergipe, em 5-11-34, e disso muito se orgulhava, faleceu na madrugada do dia 29-7-91,

em Genebra, Suíça, a capital contemporânea do entendimento para as definições maiores dos destinos da humanidade, numa simbólica coincidência com o seu caráter de homem conciliador.

Às 11 horas do dia 4-8-91, no Cemitério Jardim da Saudade, despedir-nos-emos, "sansadieu", recordando a apelo do mestre Orlando Gomes.

Rubens Mário de Macêdo é ex-presidente da OAB-BA.

A Tarde: 2-8-1991

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1991 (nº 5.885/90, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a estruturação das Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária, Atendente Judiciário e Agente de Telecomunicações e Eletricidade dos Quadros de Pessoal Permanente do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, e dá outras providências.

Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que não serão designadas matérias para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, em virtude da presença do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, Antônio Rogério Magri.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 42 minutos.)

ATA DA 150ª SESSÃO, REALIZADA

EM 9 DE SETEMBRO DE 1991

(Publicada no DCN — Seção II — de 10-9-91.)

Retificação

Na página nº 5888, 1ª coluna, imediatamente após a legislação citada que acompanha o Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991, Complementar, que determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II e 84, inciso XXII, da Constituição Federal.

Onde se lê:

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Leia-se:

À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

ATA DA 169ª REUNIÃO

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e hum, às dez horas, na sala de reuniões da Primeira-Secretaria, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Dirceu Carneiro, presentes os membros Dr. Antonio Mendes Canale, Dr. José de Ribamar Duarte Mourão, Dr. Rubem Martins Amorese e Dr. Agaciel da Silva Maia, reuniu-se em sua centésima sexagésima nona reunião

o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente — Senador Dirceu Carneiro — solicitou o parecer do Conselheiro Antonio Mendes Canale do item um da pauta, sobre a Prestação de Contas relativa ao Primeiro Trimestre de 1991, do Centro Gráfico do Senado Federal, incluindo o Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal — FUNCEGRAF, constante do Processo nº 000.624/91-8. O Conselheiro Antonio Mendes Canale, após análise do Processo, emitiu parecer sobre o assunto, concluindo: “Pela análise da documentação apresentada, que se reveste das formalidades legais e regulamentares, refletindo a posição orçamentária, financeira e patrimonial do CEGRAF e do FUNCEGRAF, no período considerado, somos igualmente favoráveis a que este Conselho aprove — sem restrições — as contas ora em exame. Colocado em votação o parecer foi aprovado por unanimidade. Devendo ser encaminhado à apreciação da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal. O segundo item da pauta é o Processo nº 807/91-5, que trata da homologação da Tomada de Preços nº 09/91, destinada a aquisição e instalação de equipamentos fotográficos para as Seções de Arte e Fotomecânica, da Divisão Industrial do Cegraf. O Relator, Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão, em substancioso parecer, após os vários itens da aludida aquisição, e em vista da não-existência de “ólicas de qualquer

natureza que impeçam a conclusão da Tomada de Preços nº 09/91”, manifesta-se favoravelmente a sua homologação. Colocado em discussão e votação o Parecer é aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente solicita ao Conselheiro Rubem Martins Amorese que apresente Parecer sobre o Processo nº 762/91-1, que trata da Tomada de Preços nº 10/91, para aquisição de equipamentos para laboratório da Coordenação de Controle de Qualidade do Cegraf. O Relator, após vistoriar a tomada de preços em epígrafe “favoravelmente à homologação do julgamento” daquele certame licitatório. Após discussão e votação o Parecer recebe a aprovação dos conselheiros. Nada mais havendo a tratar e agradecendo a presença de todos o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos e, para constar, eu Valdeque Vaz de Souza, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes e irá à publicação. Brasília, 30 de outubro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Presidente; Dr. Antonio Mendes Canale, Vice-Presidente; Dr. José de Ribamar Duarte Mourão, Membro; Dr. Rubem Martins Amorese, membro.

Brasília, 30 de outubro de 1991. — Senador **Dirceu Carneiro**, Presidente — **Antonio Mendes Canale**, Vice-Presidente — **Rubem Martins Amorese**, Membro — **José Ribamar Duarte Mourão**, Membro — **Valdeque Vaz de Souza**, Secretário.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 165

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 1991

Garante a continuidade da contagem de tempo de serviço para os fins que especifica, dos servidores do Prodasen e Cegraf.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É assegurada a continuidade da contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, inclusive para concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade e Anuênio, dos servidores do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, e do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, abrangidos pelo disposto no art. 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Os adicionais por tempo de serviço, já concedidos aos servidores de que trata o artigo anterior, são transformados em anuênios e a estes serão acrescidos tantos anuênios quantos forem os anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 13 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 205ª SESSÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Recebimento de documento do lançamento do "Movimento Opção Brasil".

1.2.2 — Fala da Presidência

— Referente a artigo publicado no jornal *O Estado de S. Paulo* questionando licitude na tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1989, de autoria do Senador

Francisco Rollemberg, que dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

1.2.3 — Pronunciamentos

— SENADOR ALMIR GABRIEL — Esclarecimentos sobre o assunto constante da fala do Sr. Presidente.

— SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Esclarecimentos a respeito da matéria tratada no pronunciamento do Sr. Presidente.

— SENADOR RONAN TITO — Observações sobre o assunto constante da fala do Sr. Presidente.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Razões do não-comparecimento do Ministro Rogério Magri ao Plenário do Senado nesta data.

1.2.5 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.3 — ENCERRAMENTO****2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

Do Sr. Eduardo Suplicy, proferido na sessão de 1º-11-91.

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 156ª Sessão, realizada em 18-9-91

— Ata da 171ª Sessão, realizada em 2-10-91

— Ata da 173ª Sessão, realizada em 3-10-91

4 — ATAS DE COMISSÃO**5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****SUMÁRIO DA ATA DA 162ª SESSÃO, REALIZADA EM 24-9-91***Retificação*

Na publicação do Sumário, feita no DCN (Seção II) de 25-9-91, na página nº 6359, 2ª coluna, no item 3 — ATO DO PRESIDENTE,

Onde se lê:

3 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 64, de 1991

Leia-se:

3 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 694, de 1991

SUMÁRIO DA ATA DA 170ª SESSÃO, REALIZADA EM 1º-10-91*Retificações*

Na publicação do Sumário, feita no DCN (Seção II) de 2-10-91, página nº 6595, 1ª coluna, no item 1.2.7 renumerando-se os demais,

Onde se lê:

1.2.8 — Discursos do Expediente

Leia-se:

1.2.7 — Discursos do Expediente**Ata da 205ª Sessão, em 13 de novembro de 1991****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura***Presidência do Sr. Mauro Benevides***ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas —

Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência deseja comunicar à Casa que, na manhã de hoje, rece-

beu de uma comissão de empresários brasileiros um documento denominado "Movimento Opção Brasil", com uma solicitação para que fizesse chegar exemplares dessa matéria ao conhecimento de todas as Lideranças do Senado Federal. A Secretaria da Mesa se incumbirá dessa tarefa.

É o seguinte o documento recebido:



Entidades de diversas tendências e pessoas de diferentes pensamentos, procurando alternativas democráticas de superação da crise, lançam o Movimento Opção Brasil.

Trata-se de uma tomada de posição em meio ao desânimo generalizado da sociedade, decorrente de seguidas decepções e do agravamento contínuo da crise. Há um grande desânimo no país e a ele somam-se o desemprego, a miséria, a fome, a inflação, os baixos salários e a estagnação econômica. De outro lado, assiste-se à fragmentação social, à debilitação da cidadania, ao predomínio de busca de vantagens imediatas - em detrimento de propostas para os problemas da maioria da população - e à crescente descrença no futuro do País.

Frente a esse quadro, reafirma-se a confiança no povo brasileiro e na sua capacidade de construir uma sociedade democrática, desenvolvida e justa. Aqui vivemos e aqui vamos ficar produzindo e disseminando ações concretas que resgatem a perspectiva de mudança moral, política, social, cultural e econômica do Brasil. É preciso reverter o pessimismo e a dissolução social como pressupostos para assegurar a consolidação da mais ampla democracia, na qual devem ter lugar os conflitos e divergências próprias de uma sociedade livre e heterogênea.

Nesse sentido, as preocupações centrais do Movimento Opção Brasil são: formulações de propostas que busquem o desenvolvimento com distribuição de renda; mobilização em prol da prioridade à educação; defesa dos direitos da criança e do adolescente; empenho pela erradicação da miséria e combate à corrupção.

Acreditando na necessidade de mudança da mentalidade, propomos como objetos iniciais de nossas ações o combate à corrupção e à miséria.

Sugerimos no item combate à miséria, a redução imediata do custo dos produtos de consumo básico através da isenção de todos os impostos e tributos que incidam sobre eles.

A luta contra a corrupção é encarada de maneira ampla, abrangendo o setor público e privado passando pela apuração de todas as denúncias de corrupção, especialmente as que envolvem os recursos públicos em todas as esferas da administração e por uma reforma tributária que simplifique e evite a sonegação. De início, propomos três ações:

- Exigir a moralização, transparência e controle democrático sobre os mecanismos de concorrência pública.
- Cobrar a fiscalização da arrecadação e aplicação dos recursos dos fundos sociais.

• Moralizar as campanhas eleitorais, exigindo transparência e controle democrático sobre o financiamento de partidos e candidaturas.

O Movimento Opção Brasil opera como um fórum permanente, de reflexão, ação e pressão, que busca iniciativas, em todos os temas sugeridos, que restaurem a confiança dos brasileiros no futuro do País.

COMISSÃO DE LANÇAMENTO

André Franco Montoro • Antonio Cláudio Mariz Oliveira • Alexandre Machado • Carlos Alberto Dória • Carlos Rocha • Celso Lafer • Emerson Kapaz • Fernando Henrique Cardoso • Francisco Canindé Pegado • Francisco Luna • Gilmar Carneiro • Gilberto Pereira • Henry Philippe Reichstull • Jacques Markovith • Jair Meneghelli • João Sayad • Jorge Forbes • José Eduardo Cardoso • José Gregori • Júlio Capobianco • Leila Barbara • Luis Antonio de Medeiros • Luiza Nagib Eluf • Manoel Dantas • Marcelo Lavanieri Machado • Marco Antonio de Oliveira • Marcos Abaitam • Márcio Valente • Márcio Thomáz Bastos • Maria Helena Gregori • Miguel Reale Jr. • Oded Grajew • Og Dória • Paulo Paixão • Ricardo Amoroso • Ricardo Tuma • Ricardo Vacaro • Rosiver Pavan • Sérgio Mindlin • Sérgio Mendonça • Sérgio Bio • Sérgio Sêrvulo da Cunha • Waldir Dantas

ENTIDADES QUE APOIAM O M.O.B.

ABI • ABICOMP • ABRINQ • ADCE • ADPL • AFIMBRA • ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO • CAT • CENTRO ACADÊMICO XI DE AGOSTO • CGT • CONTAG • CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA • CRM • CRO • CRP • CUT • COEX • DIEESE • FAEAB • FIDES • FORÇA SINDICAL • FORUM NACIONAL DAS UNIVERSIDADES • FUNDAÇÃO DOM CABRAL • GIE • IBEAC • IEA • ILAM • INESC • MOVIMENTO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS • MOVIMENTO NACIONAL PELA PARTICIPAÇÃO • PNBE • SIMB • SINDUSCON

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, o jornal *O Estado de S. Paulo* publicou com destaque e a Agência Estado distribuiu matéria reproduzida por outros órgãos de imprensa, segundo a qual o Senado aprovou uma “lei falsificada”.

O fato seria de suma gravidade, não fora inverídica a notícia.

Na verdade, o Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1989, de autoria do eminente Senador Francisco Rollemberg, dispondo sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde, teve tramitação rigorosamente normal, obedecendo aos preceitos constitucionais e regimentais.

A notícia, que os jornais dizem ter sido baseada em declarações-denúncias do ilustre Deputado e ex-Senador Jamil Haddad, acusa:

1 — que o projeto foi remetido à Câmara dos Deputados, sem ter sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, que sequer se reuniu para apreciá-lo;

2 — que o Deputado Jamil Haddad nega haver relatado o projeto;

3 — que, nos arquivos da Comissão, encontrou o “suposto” parecer, de sete páginas, rubricado com uma assinatura que garante não ser a sua;

4 — que a lei inquinada de “falsa”, nos fins do ano transacto, passou despercebida de todas as lideranças políticas, especialmente dos Presidentes da Casa, Mauro Benevides; e da Comissão de Assuntos Sociais, Almir Gabriel.

Eis a verdade, Srs. Senadores, de fácil comprovação:

1) a Comissão de Assuntos Sociais reuniu-se às 10 horas de 29-11-90, para apreciar diversos projetos, entre eles o de autoria do nobre Senador Francisco Rollemberg. Da reunião foi lavrada a Ata nº 4, assinada por seu Presidente, Senador Almir Gabriel;

2) o Relator do projeto era o Senador Mário Maia, que se encontrava ausente. Em consequência, a relatoria foi redistribuída ao Senador Jamil Haddad, que leu o parecer elaborado pelo Senador acreano. Os trabalhos da reunião foram gravados — como ocorre em todas as reuniões das Comissões Técnicas. A gravação está arquivada, e por ela se infere que S. Ex.^a, cuja voz é inconfundível, leu o parecer e votou a favor do projeto, alterado por nove emendas e por uma sugestão do Senador Odacir Soares;

3) De fato, as rubricas constantes do parecer não são do Senador Jamil Haddad e sim do Relator designado, Senador Mário Maia.

4) A notícia assevera que a falsificação, ocorrida em princípios de dezembro do ano passado, “passou despercebida” pelo Presidente da Casa, Mauro Benevides. À época, quem presidia o Senado, e exemplarmente, era o eminente Senador Nelson Carneiro, cuja inocência no caso — a dele e a do Senado — é flagrantes.

O projeto foi aprovado por unanimidade dos presentes, tendo votado, nominalmente, concordando com o parecer do Relator, os seguintes Senadores: Cid Sabóia de Carvalho, João Calmon, José Fogaça, Ronaldo Aragão, João Lobo, Odacir Soares, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Oziel Carneiro, Jamil Haddad, Antônio Alves, Mansueto de Lavor, Nabor Júnior e Maurício Corrêa.

A fita gravada não deixa que remanesçam dúvidas.

Lamentável é que o jornalista, ante fato de tamanha gravidade, não tenha procurado inteirar-se da autenticidade de que a mesma se revestia, antes de abrir espaços à sua veiculação em importantes órgãos de comunicação social do País.

Mesmo assim, a Presidência franqueará aos jornalistas o acesso ao projeto respectivo, às notas traquigráficas da reunião da Comissão de Assuntos Sociais, bem assim à fita magné-

tica, na qual se acham gravados os debates em torno da matéria, ora injustificadamente questionada.

Qualquer outro esclarecimento será prestado pelo Diretor da Secretaria Legislativa, a quem incumbe coordenar os trabalhos das Comissões Permanentes da Casa.

A Presidência sente-se no dever, também, de comunicar ao Presidente do Comitê de Imprensa da Casa que colocará, com o instrumental de gravação da SUSTEL, órgão incumbido dessa matéria na Casa, o gravador e a fita respectiva para que todos jornalistas e Srs. Senadores que desejem acompanhar essa ocorrência possam fazê-lo no próprio Gabinete da Presidência, dentro de mais alguns instantes. Faremos rodar a fita para que os jornalistas, que sempre prestigiaram esta Casa da forma mais decidida e coerente, extraíam desse fato aquela conclusão que ponha em realce a lisura e a seriedade com que se processam os trabalhos nesta Casa do Parlamento brasileiro.

O Sr. Almir Gabriel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi a palavra como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, para relatar que ontem recebi um telefonema do Deputado Jamil Haddad, no sentido de buscar esclarecimentos, porque S. Ex^a tinha certeza absoluta de não ter relatado, no Senado, o projeto de lei que chegava às suas mãos como tal.

Combinamos de nos encontrar às 15 horas, e assim o fizemos, em meu gabinete, de número 42.

Conversamos detalhadamente sobre o assunto, e coloquei para S. Ex^a que não me lembrava, de memória, que eventos tinham circundado aquela aprovação, e que achava aconselhável, como pessoas maduras que somos, que tratássemos de averiguar, observar e levar até às últimas consequências o que S. Ex^a, naquele momento, formulava a respeito daquele projeto.

Combinamos, portanto, que nos valeríamos do material disponível dentro do Senado, particularmente da Comissão, com vistas a esclarecer todo o assunto. Qual foi nossa surpresa de vermos, hoje, a matéria nos jornais, com afirmações extremamente sérias e graves. Tanto mais que, logo após esse encontro com o Deputado Jamil Haddad, o Senador Francisco Rollemberg nos procurou, quando, então, discutimos todo o assunto que cercava a matéria.

Com um cuidado extraordinário, S. Ex^a, que já tinha mandado buscar todo material, fez-me ver, através da Ata e de outros materiais, o seguinte: primeiro, houve a reunião; segundo, o Deputado Jamil Haddad, realmente, foi quem leu, a nosso pedido, o parecer elaborado pelo ex-Senador Mário Maia, tendo ele próprio opinado a respeito de diversas emendas que tinham sido oferecidas, quer antes, quer no próprio momento da sessão.

Hoje, fui informado que o Senador Francisco Rollemberg teve oportunidade não apenas de compulsar as notas taguigráficas, mas também a gravação na qual se percebe perfeitamente o relato feito pelo Deputado Jamil Haddad. Pessoalmente, lastimo profundamente que tal fato tenha acontecido com S. Ex^a, por quem tenho a maior admiração e apreço, pela sua seriedade, por sempre buscar defender os trabalhadores, pelo seu compromisso com uma política social mais ampla para este País.

Mas, creio que, nesse momento, S. Ex^a cometeu no mínimo uma grave imprudência, quando, fugindo do que havíamos combinado, de nos aprofundarmos na totalidade dos eventos que cercavam essas suspeitas, com o compromisso de que, uma vez verificada a existência de qualquer falsidade, de qualquer elemento, nós, em conjunto com o Senador Francisco Rollemberg, trataríamos de esclarecer o assunto e trazê-lo a público, já que poderia ser um fato de extrema e extraordinária gravidade para o Congresso Nacional, particularmente para o Senado Federal.

Nesse aspecto, entendo que cabe à Mesa e a nós, Senadores, repensar a colocação feita e, sobretudo, a obrigação de levá-la a público, como há pouco V. Ex^a, Sr. Presidente, fez, através de uma nota quase oficial, deixando claro cada fato de per si, e, mais, deixando também todo esse material à disposição da população brasileira e dos jornalistas, a fim de que se clareie, por inteiro, a ação e a atuação da Comissão de Assuntos Sociais, particularmente nesse projeto que foi levantado.

Eram estas as informações que queríamos prestar. Logo mais, depois da reunião da Comissão de Assuntos Sociais, certamente, estaremos à disposição dos jornalistas com todo o material da Comissão à disposição para os devidos esclarecimentos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa agradece ao nobre Senador Almir Gabriel pela intervenção que, na condição de Presidente da Comissão de Assuntos Sociais e tendo acompanhado de perto a tramitação dessa matéria, oferece um inequívoco testemunho da lisura com que se processou a apreciação do projeto nesta Casa do Parlamento brasileiro.

O Sr. Francisco Rollemberg — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Mauro Benevides, Sr^s e Srs. Senadores, confesso que, na semana que passou, fui surpreendido com o ex-Senador Jamil Haddad, hoje Deputado Federal, nosso Companheiro, meu particular amigo, quando S. Ex^a me procura para verificar a licitude da tramitação de um projeto de nossa autoria, cuja preocupação única era dar um tratamento especializado ao lixo hospitalar, do qual o projeto discordava, e que naquele instante se achava em suas mãos, na Câmara dos Deputados, para dar um parecer. S. Ex^a dizia do seu espanto com a aprovação desse nosso projeto na Comissão, e aprovado com um parecer por ele proferido. Alegava S. Ex^a que jamais concordaria com a aprovação do projeto, que a reunião não havia sido realizada, e que as rubricas nele contidas não lhe pertenciam e, portanto, precisava ir a fundo para saber o que estava acontecendo realmente nas Comissões do Senado Federal.

Ora, Sr. Presidente, é realmente estarrecedor ouvir uma notícia desse tipo, porque se isso tivesse ocorrido nas nossas comissões, todo o nosso trabalho, o trabalho dos Srs. Senadores, estaria invalidado, haja vista que não teríamos a confiança de, em aprovado o seu projeto, saber que o que seguiu para a tramitação na Câmara dos Deputados foi exatamente aquilo votado e aprovado na comissão respectiva.

Conversei com o eminente Deputado Jamil Haddad e pedi-lhe que aguardasse a chegada ao Brasil do Senador Almir Gabriel, nosso Presidente, para então, nós três, irmos a fundo nessa questão. S. Ex.^a se comprometeu que assim o faria e que ontem me procuraria para que fôssemos, eu e ele, ao Senador Almir Gabriel discutir o assunto.

Esteve comigo no Senado, mas não quis me acompanhar ou não se propôs a me acompanhar até o Senador Almir Gabriel.

À tarde, sou surpreendido em meu gabinete por meu secretário que recebera, de um jornalista da *Folha de S. Paulo*, um pedido de informações a respeito de um ato que implicava uma falsidade ideológica, num ato de corrupção que era a falsificação de um parecer sobre o nosso projeto.

Ora, Sr. Presidente, a essa altura nós só não tínhamos recebido as notas taquigráficas que estavam sendo providenciadas juntamente com a respectiva fita gravada da reunião da Comissão. Pela manhã, compareci à Sustel com as notas taquigráficas e com a fita na qual o Sr. Deputado, então Senador Jamil Haddad, dava o seguinte parecer, que levei para que aqueles que não conhecem o assunto tenham a idéia do que ocorrera, realmente, no dia 29 de novembro de 1990, na Comissão:

“O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Solicito ao nobre Senador Jamil Haddad que faça a leitura do parecer sobre o item 3 da pauta.

O SR. RELATOR (Jamil Haddad) — Sr. Presidente, o parecer já está, inclusive, assinado pelo Senador Mário Maia. Assim, farei apenas a leitura.

É um parecer longo, que os colegas já têm e que é favorável, mas com apresentação de emendas.

A Emenda n.^o 1 considera resíduo de serviço de saúde o lixo e os resíduos gerados pelas ações de proteção e recuperação de saúde, pessoas e animais, executados por serviços de saúde e veterinária, bem como gerados pela pesquisa médica e veterinária, pela medicina legal e anatomia patológica e pela produção e testagem de produtos biológicos de uso animal.

A Emenda n.^o 2 refere-se ao inciso II do art. 2.^o, dando-lhe a seguinte redação:

“Lixo séptico: resíduos que constituem risco biológico por conterem patógenos que causam risco de infecção ou adoecimento para as pessoas que entram em contato com eles, compreendendo: resíduos infectados ou contaminados, aqueles provenientes das unidades de serviço onde clientes pacientes ou animais tenham acesso, onde haja manipulação de suas excreções ou secreções tais como: objetos pontiagudos e cortantes, agulhas, lâminas e bisturis.”

S. Ex.^a continua, Sr. Presidente, a ler as emendas e as aprovando.

Terminada a leitura das emendas, o Senador Almir Gabriel coloca em discussão, quando então o Senador Odacir Soares pede a palavra e diz:

“Sr. Presidente, queria apenas fazer uma sugestão aqui ao Relator, se souber, para acrescentar no Título III, onde fala das obrigações da administração municipal; e do Distrito Federal, porque está fora o Distrito Federal.

Incluo nas obrigações de manter um serviço de incineração ou de tratamento específico do lixo hospi-

talar também o Distrito Federal, que, por um lapso, não constou do nosso projeto.”

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, quero deixar bem claro que li o relatório do Senador Mário Maia — enfatiza, em cuja análise nem pude me aprofundar.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — A sugestão será levada ao Relator e creio que nenhuma dificuldade haverá na aprovação.

Em votação.

Como vota o Senador Cid Sabóia de Carvalho?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sim, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — João Calmon?

O SR. JOÃO CALMON — Sim; com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Ronaldo Aragão?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — João Lobo?

O SR. JOÃO LOBO — Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Odacir Soares?

O SR. ODACIR SOARES — Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Oziel Carneiro?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD — Com o Relator, com o acréscimo do Senador Odacir Soares.

Ora, Sr. Presidente, por se tratar de projeto terminativo, todos os demais membros foram chamados e votaram “sim”.

Foi aprovado, por unanimidade na Comissão, no dia 29 de novembro de 1990, o meu projeto, com o parecer elaborado pelo Senador Mário Maia e relatado pelo Senador Jamil Haddad.

Daf por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nossa surpresa e o nosso espanto que os jornais de hoje estampem uma notícia desse jaez, dizendo: “Deputado diz que teve assinatura falsificada”.

Ora, Sr. Presidente, não há nenhuma assinatura falsificada. As assinaturas que constam do projeto original são do Senador Mário Maia. O Senador Jamil Haddad assinou como relator. E, na redação final, consta, em todas as páginas, a rubrica do Senador Almir Gabriel, então presidente da comissão.

Eram estas as explicações que gostaria de dar, Sr. Presidente, sendo eu o pai da criança, autor do projeto, por certo essas dúvidas respingariam em mim, pois quem mais estaria interessado na aprovação do que o próprio autor do projeto?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eram estas as declarações que gostaria de fazer. (Muito bem!)

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ontem esta Casa recebeu a visita de um dos mais extraordinários parlamentares do mundo. Não estou exagerando, não. Vou repetir, um dos mais extraordinários parlamentares do mundo.

Trata-se do Senador Emílio Táviani, Vice-Presidente do Senado da Itália. Emílio Táviani está andando pelo mundo, divulgando a verdadeira história de Cristóvão Colombo até encontrar a América.

Na fala extraordinária e interessantíssima do erudito Senador, ele disse jocosamente: Qual o pecado que é cometido sempre pelo político? Ficamos perplexos, e ele disse: "Não é, como muitos pensam, cobiçar a mulher do próximo, nem se trata do pecado de não amar a Deus!" E terminou por revelar o mandamento contra o qual mais pecamos: "Não matarás!" E ele disse: "Nós matamos pela língua!"

Por isso, Sr. Presidente, muitas vezes, nesta Casa, tenho me levantado para defender não a pessoa culpada, mas aquelas pessoas que se pretendem inculpar de maneira leviana e superficial, antes de se chegar ao final de uma verificação séria. No caso, não foi um Senador: Seria o Senador Francisco Rollemberg? O Senador Almir Gabriel? Os Senadores que assinaram? Não. No caso, generalizou-se e, o que é pior, com isso passa-se a ter dúvidas sobre a Instituição — uma instituição que é capaz de cancelar e aprovar um projeto que não existia; uma instituição que, com a complacência, com a conivência do Presidente do Senado — diz a notícia — aprova um projeto que não existiu! Qual será verdadeiramente a repercussão do desmentido, que terá que vir, para as pessoas que leram essa "novela"? O Brasil é um País que vive de novelas, não é? E qual será a repercussão da "novela"? Da novela, eu sei! Neste momento, pelo Brasil afora, estamos cultivando, com muita garra, o pessimismo e, principalmente, a cobrança. Somos um País cobrador, cobramos de todo mundo: dos políticos, do Executivo, da imprensa. A imprensa cobra de nós e nós cobramos de todos. Só não estou vendo ninguém para pagar a conta, e quero saber quem vai pagá-la, porque agora passa a pesar sobre o Senado Federal e sobre o Congresso Nacional. Quantos vão ler o desmentido?

Sr. Presidente, como chamaríamos esses crimes que se cometem contra instituições imprescindíveis para a construção de um Estado democrático? O Sr. Senador Emílio Táviani disse que pecamos contra o quinto mandamento: matamos pela língua. S. Ex^a falou ontem, e hoje nós vimos o assassinato.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Portanto, com as intervenções dos eminentes Senadores Almir Gabriel, Francisco Rollemberg e Ronan Tito, a Mesa reitera os termos do esclarecimento agora transmitido e dirigirá convite ao nobre Deputado Jamil Haddad, para que a fita que vai ser rodada para conhecimento dos Srs. Jornalistas tenha também a assistência do ilustre Representante do Rio de Janeiro, que, nesta Casa, durante quatro anos, pontificou como uma das figuras mais destacadas, podendo oferecer S. Ex^a próprio o testemunho da correção com que sempre atuou o Senado Federal, até mesmo em momentos difíceis que representaram a defesa da prerrogativa do Senado Federal. S. Ex^a se transformou, em determinado momento, em arauto da defesa dessas prerrogativas. Sobretudo quanto se questionava a necessidade de pleno conhecimento dos nomes de depositantes do sistema bancário nacional que teriam se favorecido com informações privilegiadas. Recordo que o então Senador e hoje Deputado Jamil Haddad contou com a nossa mais decidida colaboração, dando lugar a que a esta Casa chegassem volumes de documentos remetidos pelo Banco Central, que foram encaminhados imediatamente ao nobre Deputado e ontem Senador Jamil Haddad. Naturalmente, S. Ex^a ainda deve estar debruçado sobre essa meia tonelada de documentos e, certamente, em breve ou em oportunidade que entender adequada, falará ao povo brasileiro sobre essa documentação. Mesmo revestida de confidencialidade, ela deve ter permitido que se extraísse algumas lições importantes para o exercício da prerrogativa de fiscalização e controle a cargo do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência informa aos Srs. Senadores que, por razões de saúde, o Titular do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri, não pôde comparecer nesta tarde ao Senado Federal, nos termos de convocação aprovada. S. Ex^a pediu escusas e dispôs-se a vir na próxima semana, para oferecer os esclarecimentos reputados indispensáveis no requerimento que originou a sua convocação e nas intervenções que certamente os Srs. Senadores entenderão de fazer chegar ao Titular dessa Pasta ministerial.

Em razão disso, não se cumprirá a Ordem do Dia programada. A Mesa manterá as inscrições que foram feitas para interpelação ao Ministro Antônio Rogério Magri, se S. Ex^a aqui estiver na terça ou quarta-feira da semana entrante.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa sente-se no dever de lembrar aos Srs. Senadores que hoje, às 19 horas, deverá estar reunido o Congresso Nacional para a apreciação de vetos presidenciais, o primeiro deles que incidiu sobre a política salarial brasileira.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a sessão está por ser encerrada?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Claro, nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, gostaria apenas de informar que o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira, disse-me ontem que, até o dia de hoje, enviaria a V. Ex^a a resposta ao ofício dessa Presidência, de 26 de setembro de 1991, relativo ao

restabelecimento do acesso ao SIAFI. Tendo dialogado com o Presidente da República, o Ministro Jarbas Passarinho afirmou-me, na sexta-feira última, que, por ordem de Sua Excelência, seria restabelecido o pleno acesso do Senado ao sistema e que isto seria comunicado oficialmente.

Assim, solicito a V. Exª, Sr. Presidente, que, tão logo chegue a esta Casa o ofício do Ministro Márcio Marques Moreira, possa o Senado dele tomar conhecimento. Nessa oportunidade, seria divulgado, então, o primeiro ofício dessa Presidência juntamente com a resposta, que será uma informação muito significativa para a defesa das prerrogativas do Senado Federal. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Líder, Senador Eduardo Suplicy, V. Exª pode ficar tranqüilo, porque tão logo a correspondência agora referenciada por V. Exª chegar às mãos da Presidência, a Casa dela terá conhecimento formal. Antes disso, V. Exª será por mim cientificado não apenas do ingresso do documento na Casa, mas também dos seus termos, para que, se for o caso, V. Exª possa comentá-lo na tribuna do Senado Federal.

O Sr. César Dias — Sr. Presidente, antes do término da sessão, seria possível, na forma regimental, fazer uma breve comunicação?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador César Dias, praticamente esta sessão foi convocada com a Ordem do Dia para ouvir o Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri. A Casa, certamente, sentir-se-á brindada com a intervenção da tribuna, que V. Exª fará com o brilho habitual na próxima oportunidade.

O Sr. César Dias — Muito obrigado, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel — César Dias — Eduardo Suplicy — Epitácio Cafeteira — Hugo Napoleão — Lavoisier Maia — Márcio Lacerda — Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência).

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Votação, em turno único do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador

Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 428, de 1990, e 260, de 1991, das Comissões

— de Assuntos Econômicos; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 3 —

REQUERIMENTO Nº 490, DE 1991

Votação, em turno único do Requerimento nº 490, de 1991, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão, em Ordem do Dia, do projeto de Resolução nº 40, de 1991, de sua autoria, que suspende temporariamente os limites previstos no art. 3º da Resolução nº 58, de 1990.

— 4 —

REQUERIMENTO Nº 791, DE 1991

Votação, em turno único do Requerimento nº 791, de 1991, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, solicitando, nos termos regimentais e com base no art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Senhor Ministro de Estado da Infra-Estrutura, Doutor João Eduardo Cerdeira de Santana, para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações sobre o fechamento do sítio geológico de Serra Pelada.

— 5 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 4.059, de 1989, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências. (Dependendo da votação do Requerimento nº 829, de 1991, de adiamento da discussão).

— 6 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Dá nova redação ao caput do art. 64 da Constituição Federal, instituindo a alternância no início de tramitação de projetos de origem externa. (1º signatário: Senador Alfredo Campos).

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EDUARDO SUPLICY, NA SESSÃO DE 1º-11-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, em tempo, os Líderes do PMDB, PSDB, PFL e o Partido

dos Trabalhadores apresentaram requerimento solicitando seja extinta a urgência, no que diz respeito ao projeto de lei que foi aprovado, em regime de urgência, pela Câmara dos Deputados, referente à Zona Franca de Manaus, que possibilitaria a montagem de caminhões, camionetas e utilitários, concedendo isenção total de impostos para importação de matérias-primas, para a fabricação desses tipos de veículos, e isenção de IPI para a venda, em todo o território nacional, créditos de ICMS, isenção da taxa de 1,8%, que se paga para qualquer guia de importação e, ainda isenção de Imposto de Renda por 15 anos.

Este é um projeto que passou, de uma forma fulminante, na Câmara dos Deputados, sem que houvesse a consideração responsável das conseqüências que decisões como essas poderiam advir para o conjunto das indústrias em São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, em todo o território nacional, porque se criaria na Zona Franca de Manaus algo como um conjunto de incentivos simplesmente extraordinário.

O Sr. Amazonino Mendes — Permite-me V. Ex^a um aparte, esclarecedor e importante?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Com muita honra, concedo o aparte ao Senador Amazonino Mendes, que é do Amazonas e conhece muito bem a Zona Franca de Manaus.

O Sr. Amazonino Mendes — Antes de mais nada, cumprimento o ilustre Senador Eduardo Suplicy, não apenas pela intervenção que faz neste momento mas, sobretudo, pela sua quase que ubiqüidade frente aos problemas nacionais e às ações sistemáticas e permanentes no cumprimento estrito do seu dever nesta Casa, já que é o único do seu Partido e, por si só, é capaz de tamanha abrangência, pois que não há uma sessão nesta Casa em que não prontifique a responsabilidade, a seriedade, a competência e o brilho do ilustre Senador. A matéria em pauta tem sido discutida, como ocorreu ontem na palavra do ilustre e eminente Senador Jutahy Magalhães, na oportunidade em que encaminhava votação a propósito de matéria não-originária do ilustre Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a teceu comentários em relação a essa matéria, mas não permitiu apartes por ser anti-regimental. Agora, louvo essa ação do ilustre Senador porque este é o momento próprio em que poderemos trazer ao conhecimento desta Casa informações, de parte a parte, sobre a matéria. Na verdade, esse projeto não pretende inovar nada. Essa história de dizer que queremos fabricar na Zona Franca de Manaus caminhões, ônibus, pick-ups etc., com isenções fiscais, isso não existe. Ou melhor, isso existe desde 1967. A rigor, o que ocorre muito neste País, o que até se compreende, em função desse cipoal de leis, é a virtual impossibilidade de se conhecê-las. Assim, de saída, **ab initio**, de plano, combatemos, de forma incisiva, a idéia de que se estaria querendo criar essa faculdade para a Zona Franca de Manaus. Ela está contida no Decreto nº 288, não revogado, de 1967. O que verdade, é que o nosso País, com suas deficiências industriais e com a sua nova tendência — que, a essa altura, me parece que não tem mais volta — de abertura do mercado, com a conseqüente redução de alíquotas de importação, esse modelo, num abrir e fechar de olhos, inviabilizou, por completo, a Zona Franca de Manaus. Se não, vejamos: vamos tomar como exemplo uma indústria de aparelhos de televisão. Pouca gente sabe, neste País, que um televisor fabricado na Zona Franca de Manaus tem 90% de insumos nacionais, de componentes brasileiros ou, melhor dizendo, componentes paulistas. E aqui abro um parêntese para dizer que a Zona Franca

de Manaus gera mais empregos diretos em São Paulo do que na própria área da Zona Franca. É preciso que a Nação saiba que se a Zona Franca importa um bilhão de dólares do exterior, ela importa três bilhões e meio de São Paulo. O que é mais grave é que, enquanto vivíamos sob o regime da reserva de mercado, a população brasileira, escravizada, era obrigada, sem direito de opção, a adquirir esses bens fabricados com esses insumos nacionais que, frente aos congêneres internacionais, são inegavelmente mais caros e obsoletos. Então, era num mercado forçado, cativo, que a Zona Franca de Manaus sobrevivia. Agora, não. Agora, as prateleiras de São Paulo estão repletas de televisores alemães, japoneses, coreanos, de melhor qualidade e com preços inferiores. A continuar assim, São Paulo vai começar a perder os empregos diretos gerados pela Zona Franca de Manaus, e a Zona Franca de Manaus vai fechar. Este projeto de lei pretende tão-somente adaptar a Zona Franca de Manaus à nova realidade. Um outro fator que no momento próprio espero trazer à consideração dos Senadores, ao conhecimento dos Senadores, é que a verdadeira zona franca que existe neste País chama-se Paraguai. Esta é a zona franca. Tenho os números, os dados impressionantes das importações que o Paraguai faz de televisores, por exemplo, com o nosso sistema — lá no Paraguai o sistema é diferente. Esses televisores são todos introduzidos no mercado brasileiro. É impressionante o valor e o número de negócios que o Paraguai faz com o Brasil de forma marginal, debaixo das nossas barbas e sob a nossa complacência. Meu ilustre Senador, cujo respeito canto e decanto, com as minhas convicções de não limitar minha admiração pelas pessoas de mérito, hoje, em Manaus, a CUT, a CGT e todos os representantes dos 80 mil trabalhadores da Zona Franca de Manaus estão me aguardando para discutirmos a matéria, superapreensivos e acenando com a possibilidade de uma greve de protesto, porque não se agüenta mais, na Zona Franca de Manaus, as intervenções constantes, permanentes, sistemática nos nossos destinos, que acontecem, via de regra, através de portarias, instruções normativas, atitudes ao arripio da lei etc., dando uma insegurança permanente àquela região. Só para concluir, pois acho que estou me alongando debaixo da complacência do ilustre Senador, é a Anfavea que, em última análise, está fazendo esse lobby, é a indústria automobilística brasileira, essa falsa indústria que está aí, que não reaplica um centavo no Brasil, porque o que ganha aqui manda para fora; que não melhora seus carros porque o Brasil, apesar da redução de alíquotas, ainda tem reserva de mercado no setor. É uma indústria que sempre foi contemplada com o dinheiro público brasileiro, com o suor do trabalhador brasileiro, e, no entanto, o peso de sua folha de pagamento não vai além de 11%. Isso é um crime, isso é um escárnio! Pois é essa mesma indústria, habituada a sugar o sangue e o suor dos brasileiros, que está criando toda essa celeuma, e o faz de forma indigna. A indústria automobilística enviou seu representante, Sr. Jacy Mendonça, às reuniões do Ministério da Economia, onde se tratou da matéria com todas as letras, com todos os detalhes e com todos os pormenores. A bem da verdade, essa indústria tem o descaramento de usar dois pesos e duas medidas, porque, sem embargo desse direito avoengo, constante do Decreto-Lei nº 288, desde 1967, que teria a Zona Franca de Manaus poderes para fabricar veículos utilitários, o conceito de utilitário ficou em zona cinzenta para esse efeito. No entanto, a indústria automobilística brasileira entende que um automóvel Gol, de três portas, é considerado utilitário, porque assim ela recebe os incentivos. Na verdade, Sr. Senador, a situação...

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Fazendo soar a campainha.) — A Presidência lembra ao nobre aparteante que os apartes devem durar dois minutos, e sugere ao nobre Senador Eduardo Suplicy que também aparteie. (Risos.)

O Sr. Amazonino Mendes — Sr. Presidente, vou concluir o meu aparte. Ilustre Senador Eduardo Suplicy, a matéria é realmente longa e quero, antes de terminar a minha locução, fazer as minhas vênias a essa veia incomparável de humor com que nos brinda este Presidente luzidioso que está à Mesa. Mas, em síntese, reserve-me, então, o direito de, a posteriori, inclusive, até, quem sabe, numa reunião comum de Lideranças, dissecar a matéria e, com perdão necessário, sei que tem agasalho do ilustre Senador, despeço-me deste aparte. Sei que o fiz, consultando as convicções livres e dignas do ilustre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Considero da maior importância, Senador Amazonino Mendes, que tenha V. Exª trazido essas informações para o debate que haveremos de travar nos próximos dias. É claro que se trata de questão da maior importância para as empresas, para os que trabalham nas empresas da Zona Franca de Manaus. Mas também é preciso analisar as repercussões de medidas tais, como as colocadas nesse projeto de lei, para o conjunto das diversas indústrias, na verdade, não apenas da indústria automobilística e de todas que se inter-relacionam com ela, seja em São Paulo, em Minas Gerais, no Paraná, no Rio Grande do Sul, no Rio de Janeiro, no Nordeste, e assim por diante. O que nos assustava era a forma muito rápida de tramitação, mas o fato de ela aqui vir tão rapidamente, está ensejando um debate que será oportuno.

Ainda ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, diante do aumento extraordinário dos preços de automóveis, decidido pela GM, pela Fiat, pela Volkswagen, pela Ford, pela Autolatina, pelas empresas montadoras de automóveis, fizemos um requerimento, aprovado por unanimidade naquela Comissão, para que venham, nos próximos dias, discutir conosco, os Presidentes das indústrias montadoras, bem como os Presidentes dos sindicatos de trabalhadores, das respectivas áreas de origem. Por que razão? Para que os Presidentes dessas indústrias possam explicar por que razão, por exemplo, os preços de alguns automóveis, de setembro para outubro, aumentaram em 120%. Por que razão evoluíram dessa maneira? O que acontecia quando havia o controle de preços, e o que acontece quando há a abertura da economia, no sentido de se permitir a entrada de veículos estrangeiros no mercado nacional? Parece não estar havendo o efeito disciplinador de criar maior competição, para se evitar esses aumentos tão abusivos de preços. O que estará havendo? E, ao mesmo tempo, possam os responsáveis, por essas indústrias, explicar como é que tem evoluído, em termos da sua distribuição, o valor adicionado por cada uma delas, porque, dele, teremos a destinação de recursos para os impostos, para os alugueis, para os juros, para os lucros e para os salários.

O Dieese, assessorando o Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, de São Bernardo e Diadema, tem mostrado que a participação dos salários no valor adicionado e no preço final da indústria automobilística tem diminuído ao longo desses últimos anos. É preciso que se expliquem as razões disso. Os trabalhadores têm apresentado uma planilha, que tem sido discutida e questionada pela Anfavea. Seria interessante que possam os Senadores discutir com os representantes da indústria e com os trabalhadores na mesma mesa.

Recentemente, houve na Argentina, e já pela segunda vez, um entendimento, pelo qual as empresas, sentando os seus responsáveis com os trabalhadores e com o governo, chegaram a um entendimento tal, pelo qual houve a diminuição de alíquotas de certos impostos, garantia, por parte dos empresários, de que iria haver aumento da produção, do nível de emprego e contenção de preços. E os trabalhadores, aí, tiveram negociação coletiva à luz desse acordo. Seria importante, quem sabe possa o Senado Federal ser um catalizador desse tipo de entendimento.

V. Exª, Senador Amazonino Mendes, mencionou que os trabalhadores, na Zona Franca de Manaus, da CUT, da CGT e da Força Sindical, estão preocupados, porque V. Exª hoje irá dialogar com eles. Eu gostaria de transmitir que também os trabalhadores da CUT, da Força Sindical e da CGT, em São Paulo e nos diversos Estados, onde há indústria automobilística, indústrias de componentes eletrônicos e indústrias de uma maneira geral, estão preocupados com esse projeto. O próprio Governador Luís Antônio Fleury Filho, ontem, telefonou-me, e a outros Senadores também, como está registrado na imprensa de hoje. O Governador, há muito tempo não dialogava com o Senador Mário Cóvas, ligou também para S. Exª, para o Senador Fernando Henrique Cardoso, preocupado com essa situação, pois é o responsável pela economia paulista. S. Exª pediu-nos que estivéssemos muito atentos à tramitação desse projeto.

Senador Amazonino Mendes, estou avaliando que é da nossa responsabilidade justamente discutir, em detalhe, esse projeto. Eu, em princípio, formulei duas propostas de emenda a esse projeto do Executivo. Vou lê-las, para conhecimento dos Srs. Senadores.

EMENDA

Dê-se ao art. 7º com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, a seguinte redação:

"Art. 7º Os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, quando dela saírem por qualquer porto do Território Nacional, estarão sujeitos à exigibilidade do Imposto Sobre Importação relativo a matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários nele empregados, calculado o tributo com redução da respectiva alíquota ad valorem em 40 (quarenta) pontos percentuais."

Justificação

A redução de 88 (oitenta e oito) pontos percentuais, prevista no projeto original, introduzirá grave distorção entre as condições de produção na Zona Franca e nas regiões do País que não desfrutem desse incentivo à importação. Com a redução proposta nesta Emenda, uma matéria-prima, taxada em 20% fora da Zona Franca, recolheria apenas 12% de imposto de importação na região incentivada.

O Sr. Amazonino Mendes — Permite-me V. Exª? É para apoiar V. Exª, é só para concordar com V. Exª, nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Pois não. Vou ler a segunda emenda, assim V. Exª terá a oportunidade de tomar conhecimento dela.

O Sr. Amazonino Mendes — Gostaria que V. Exª me permitisse só esta primeira observação.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Mas a segunda é curtinha, assim V. Exª comentará as duas.

O Sr. Amazonino Mendes — Pois não.

O SR. EDUARDO SUPLICY — EMENDA

Suprima-se o § 1º do art. 7º com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, prevista no art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1991.

Justificação

A isenção de imposto de importação nas compras em cascata, na ausência de índices de nacionalização, constitui extrema liberalidade a desestímulo à produção local.

São estas as contribuições que trago. Digo a V. Exª que estou com a cabeça aberta para aprender e discutir, porque não sou um conhecedor da Zona Franca de Manaus, tal como V. Exª o é. Mas, trago aqui a preocupação de todos aqueles que trabalham no Estado de São Paulo e em outras regiões brasileiras.

Tem o aparte V. Exª

O Sr. Amazonino Mendes — Vê V. Exª como há realmente mal-entendidos. Tenho a certeza de que esta emenda decorreu da leitura do projeto, onde consta 88 pontos percentuais, onde há um enorme equívoco de origem. Toda a discussão não foi sobre os 88 pontos percentuais, é sim sobre os 88 %, que são coisas distintas. Na verdade, a Zona Franca de Manaus, hoje, recolhe 15%, em média, de Imposto de Importação. Os 88%, preconizados no projeto, pretendem, tão-somente, dar uma margem de preferência ao investidor e uma segurança e resguardo, em relação a essa política de redução de alíquotas, de 12%.

Quer dizer, há uma diferença de 3%. Haveria um ganho, é verdade, mas apenas de 3%, que pode perfeitamente ser negociado até chegarmos a 15%. Os 40 pontos percentuais que advoga V. Exª são absolutamente compatíveis, porque as alíquotas praticadas hoje no Brasil, sobretudo as mais caras, vão a 60 e poucos por cento. Aplicando-se 40 pontos percentuais recolher-se-ia 20 e poucos por cento, que é uma coisa admissível, é correto. Acho que houve um equívoco muito grande na leitura, e quanto a isto aí, não há dúvida que me penitencio em função da chamada urgência requerida. Haveria que ter essa discussão aclaradora, onde eu faço vênias a V. Exª. Mas não há dúvida que há uma série de equívocos gerando fantasmas inexistentes. É com muita alegria que saio daqui hoje e vou dialogar como os trabalhadores da minha terra, onde vou transmitir inclusive a emenda proposta por V. Exª, que é perfeitamente compatível. Concluindo, arremataria com o seguinte: Sr. Senador, este País vai enfrentar muitas lutas, porque o País é desconcertado regionalmente. Já disse e, certa vez, aqui que 99,2% da receita do Estado do Amazonas é Manaus, é a Zona Franca de Manaus. São Paulo — não vou dizer nenhuma nividade — é a maior cidade nordestina do Brasil, por quê? Porque o Brasil não tem sido Brasil para os nordestinos. Os nordestinos não têm o direito de ter suas indústrias. Esta é a verdade dos fatos. Precisamos tanto quanto possível, neste País, abrir mão de parte dos nossos interesses, pois não conseguiremos nunca nenhum entendimento se continuarmos com egoísmo e essa falta de patriotismo. É evidente, é necessário que haja um consenso nacional de amor à integridade brasileira pois, só assim, poderemos consubstanciar uma

democracia verdadeira, por esta via, por este caminho claro do diálogo, e através das representações setoriais da sociedade. Muito obrigado, e é com muita alegria que fiz este aparte, e mais uma vez agradeço a V. Exª

O SR. EDUARDO SUPLICY — Senador Amazonino Mendes, gostaria que isso pudesse ser feito o quanto antes. Os Presidentes das indústrias e os representantes dos trabalhadores já devem estar convidados para debater a questão do aumento de preços, acredito que será a oportunidade para se dialogar sobre o projeto, e tenho a certeza que isso será um dos assuntos da maior importância.

O Sr. Amazonino Mendes — Se me permite um pormenor que eu esqueci e é grave. A matéria é urgente porque trata de matéria fiscal, que, se não for aprovada nesse exercício a Zona Franca entrará no limbo do ano que vem.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Exatamente, agora temos que estudar as propostas de natureza tributária e, neste mês, com grande atenção, inclusive à luz da mensagem que o Presidente da República neste instante, está transmitindo à Nação, sobre a reforma tributária proposta. Segundo o que diz a imprensa, hoje, a reforma tributária levará em conta a isenção do Imposto de Renda para os que ganham de sete salários mínimos e meio até 337 mil cruzeiros; depois, irá cobrar 25% dos que ganham de 337 mil a 2,4 milhões de cruzeiros e para os salários maiores, 35%. O que se sabe, o que se pode prever já, é que para os assalariados que terão o desconto na fonte haverá uma disciplina muito forte no sentido de cobrar efetivamente o Imposto de Renda. Não se tem, igual regra na cobrança do Imposto de Renda para diversos outros, como os rendimentos de capital. É necessário que haja também maior urgência no exame pelo Congresso Nacional, no que diz respeito ao Imposto sobre Grandes Fortunas, que já foi apreciado pelo Senado Federal e que está tramitando na Câmara dos Deputados. Avalio que ainda terci que conhecer mais de perto os detalhes da proposta da reforma tributária. Mas seria a oportunidade para que o Governo pensasse não apenas no aspecto de estar arrecadando um volume de recursos suficientes para fazer frente às suas necessidades e tirar a economia brasileira, da problemática e déficit orçamentário que enfrenta. Seria a oportunidade de se fazer justiça! Seria a oportunidade de se pensar como melhor distribuir a renda. E à luz de uma reforma tributária é que, mais uma vez, coloco que seria interessante que, nessa reforma, se levasse em conta a proposição do Imposto de Renda Negativo, que seria consistente inclusive com o que aqui se propõe. Se para aqueles que ganham acima de 2,4 milhões se cobrará 35%, se para aqueles que estão na faixa de 337 mil a 2,4 se cobrará 25%, o que teria consistência com a melhoria da distribuição da renda, com a erradicação da miséria, da pobreza, neste País, seria pensar-se em criar um Imposto de Renda Negativo para aqueles que ganhassem digamos até 90 mil ou 100 mil cruzeiros mensais, para que tivessem direito a um complemento de renda igual a uma proporção que poderia variar de 30 a 50%, dependendo da disponibilidade de recursos da diferença entre o patamar mínimo que se definisse 90, 100 mil cruzeiros, e o nível de rendimento da própria pessoa.

Sobre esse tema voltaremos a falar na próxima semana. (Muito bem!)

**ATA DA 156ª DE SETEMBRO DE 1991
EM 18 DE SETEMBRO DE 1991**

(Publicado no DCN — Seção II — de 19-9-91)

RETIFICAÇÕES

À página nº 6083, 2ª coluna, imediatamente após a legislação citada que acompanha o Projeto de Lei da Câmara nº 77/91, que autoriza o Poder Executivo a instituir o "Serviço Social Autônomo "Associação das Pioneiras Sociais" e dá outras providências, em seu despacho,

Onde se lê:

(*À Comissão de Constituição e Cidadania.*)

Leia-se:

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

À página nº 6086, imediatamente após o quadro do Edital nº 117/91 aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra da Mesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Minaçu, Estado de Goiás, inclua-se por omissão o seguinte despacho:

(*À Comissão de Educação.*)

À página nº 6087, imediatamente após o quadro do Edital nº 153/89-TV, que acompanha o Projeto de Decreto Legislativo nº 118/91, que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Independente de São José do Rio Preto para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inclua-se por omissão o seguinte despacho:

(*À Comissão de Educação.*)

À página 6099, 1ª coluna, na autoria do Requerimento nº 607/91,

Onde se lê:

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1991 — Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy.**

Leia-se:

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1991 - Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy.**

À página 6099, 1ª coluna, na autoria do Requerimento nº 608/91,

Onde se lê:

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1991 — Senador **Teotônio Vilela Filho.**

Leia-se:

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1991 — Senador **Teotônio Vilela Filho.**

À página 6099, 2ª coluna, no Requerimento nº 610, de 1991, na sua numeração,

Onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 160, DE 1991

Leia-se:

**REQUERIMENTO Nº 610, DE 1991
ATA DA 171ª SESSÃO, REALIZADA
EM 2 DE OUTUBRO DE 1991**

(Publicado no DCN — Seção II — de 3-10-91)

RETIFICAÇÃO

À página 6660, 2ª coluna, na apreciação de matéria após a Ordem do Dia, ao anunciar a votação do Requerimento nº 684, de 1991, o Sr. Presidente,

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se agora à votação do Requerimento nº 168, que...

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se agora à votação do Requerimento nº 684/91, que...

**ATA DA 173ª SESSÃO, REALIZADA
EM 3 DE OUTUBRO DE 1991**

(Publicada no DCN — Seção II — de 4-10-91)

RETIFICAÇÃO

À página 6702, 2ª coluna, na autoria do Requerimento nº 686/91,

Onde se lê:

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1991 — Senador **Valmir Campelo.**

Leia-se:

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1991 — Senador **Valmir Campelo.**

ATAS DE COMISSÃO

ATAS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 167, DE 1991, DESTINADA A INVESTIGAR AS DENÚNCIAS DE CORRUPÇÃO E IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

(*) **Atas da 2ª a 14ª Reuniões.**

(*) Publicadas no Suplemento à presente edição.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 166

SEXTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1. — ATA DA 206ª SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Senhor Ministro das Relações Exteriores

Nº 26/91, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 674/91.

1.2.2 — Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

— Nºs 315 a 324/91, comunicando o arquivamento dos seguintes Projetos de Lei do Senado:

— Nº 153/85 (nº 5.983/85, naquela Casa), que introduz modificações na Lei nº 7.232/84, que dispõe sobre a Política Nacional de Informática, e dá outras providências.

— Nº 376/81 (nº 8.004/86, naquela Casa), que determina a criação de Coordenações de Educação Ecológica no ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências.

— Nº 323/81 (nº 8.320/86, naquela Casa), que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Nº 118/80 (nº 8.593/86, naquela Casa), que altera a redação do art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, para que a prescrição bienal seja contada a partir da cessação do contrato de trabalho.

— Nº 98/85 (nº 8.603/86, naquela Casa), que denomina Aeroporto Internacional Senador Adalberto Sena, o Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

— Nº 7/89 (nº 3.092/89, naquela Casa), que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.

— Nº 362/89 (nº 4.347/89, naquela Casa), que dispõe sobre o uso obrigatório da marca alusiva ao Centenário

da República na correspondência oficial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, União, Estados e Municípios.

— Nº 37/89 (nº 4.348/89, naquela Casa), que isenta do pagamento de pedágio os veículos automotores licenciados como táxi.

— Nº 352/89 (nº 5.231/90, naquela Casa), que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas construtoras que contratarem com o serviço público a admitirem estagiários, e dá outras providências.

— Nº 285/89 (nº 5.639/90, naquela Casa), que define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição, e dá outras providências.

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 106/91 (nº 2.033/91, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal do Trabalho, que dispõe sobre a reestruturação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e dá outras providências.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 269/91 (nº 560/91, na origem), que submete à aprovação do Senado Federal os nomes dos Srs. Ruy Coutinho do Nascimento, Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, José Matias Pereira, Marcelo Monteiro Soares, Neide Teresinha Malard e Paulo Gustavo Gonet Branco para comporem o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

— Projeto de Lei do Senado nº 278/91, que altera o item III do art. 5º da Lei nº 8.059/90 (Redação final.)

— Projeto de Lei da Câmara nº 86/91 (nº 4.784-C/90, na origem), que dispõe sobre a preservação, organização e proteção dos acervos documentais privados dos presidentes da República e dá outras providências.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 3.519,65 Tiragem 2.200 exemplares.

— Projeto de Lei da Câmara nº 4/91 (nº 2.482-B/89, na origem), que cria e regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT e dá outras providências.

— Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 223/89 (nº 4.901-D/90, naquela Casa), que dispõe sobre a inclusão das creches e estabelecimentos similares no programa educacional brasileiro.

1.2.4 — Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 370/91, de autoria do Senador Affonso Camargo, que permite a exploração de jogos de azar em hotéis-cassinos e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 371/91, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, que autoriza a União a doar, à União dos Escoteiros do Brasil — Região de Mato Grosso do Sul, o imóvel que menciona.

Projeto de Lei do Senado nº 372/91, de autoria do Senador João Rocha, que dispõe sobre o aproveitamento de alunos estagiários das instituições públicas de ensino superior pelos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na fiscalização da aplicação dos recursos orçamentários e extra-orçamentários, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 373/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre medidas de defesa da Previdência Social e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 374/91, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que dispõe sobre a fabricação e o uso de pára-raios radioativos e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 375/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e dá outras providências.

1.2.5 — Ofício

— Nº 931/91, do Presidente da Câmara dos Deputados, referente a rejeição da Emenda nº 5 ao Projeto de Lei da Câmara nº 85/91 (nº 1.793-A/91, na origem.)

1.2.6 — Comunicação

— Da Liderança do PRN, indicando representante do partido em Comissão Mista.

1.2.7 — Requerimentos

— Nº 830/91, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando autorização para desempenhar missão oficial na cidade de Nova Iorque — EUA, no período de 14 de novembro a 2 de dezembro próximo.

— Nº 831/91, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no dia 18 do corrente mês. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 832/91, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando que seja considerada licença o dia 18 do corrente mês. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.8 — Comunicação

Do Senador Eduardo Suplucy, comunicando sua designação como Líder do Partido dos Trabalhadores nesta Casa.

1.2.9 — Comunicações da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nº 4 e 86/91.

— Recebimento de documentação do Departamento do Tesouro Nacional referente às despesas de operações externas relativas aos Contratos para Regulamentação dos Juros Devidos em 1989/90.

— Término de prazo para recebimento de Emendas ao Projeto de decreto Legislativo nº 128/91, sendo que ao mesmo foram oferecidas cinco emendas.

— Recebimento de relatórios do Banco Central sobre endividamento dos Estados e Municípios referente ao mês de outubro do corrente ano.

— Deferimento *ad referendum* da Comissão Diretora do Requerimento nº 827/91.

1.2.10 — Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO — Pronta ação do Ministro do Trabalho e Previdência Social cancelando 165.000 aposentadorias e pensões do antigo Funrural, em

virtude da constatação de irregularidades na sua concessão. Desvio de merenda escolar em São Paulo.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Desemprego em massa no País. Necessidade de apuração do envolvimento de brasileiros no caso "BCCI".

1.3 ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. **Apreciação sobrestada por falta de quorum para a votação do Requerimento nº 797/91.**

Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 490, de 1991, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 40, de 1991, de sua autoria, que suspende temporariamente os limites previstos no art. 3º da Resolução nº 58, de 1990. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 791, de 1991, de autoria do Senador Epietácio Cafeteira, solicitando, nos termos regimentais e com base no art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Senhor Ministro de Estado da Infra-Estrutura, Doutor João Eduardo Cerdeira de Santana, para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações sobre o fechamento do sítio geológico de Serra Pelada. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 4.059, de 1989, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências. **Apreciação sobrestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 829/91.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1991, que dá nova redação ao caput do art. 64 da Constituição Federal, instituindo a alternância no início de tramitação de projetos de origem externa. **Apreciação sobrestada por falta de quorum para votação do prosseguimento da tramitação da matéria, após relatório apresentado pelo Sr. Jutahy Magalhães.**

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia — Requerimento nº 830/91, lido no Expediente. **Votação adiada, após parecer da comissão competente.**

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia **SENADOR ABDIAS NASCIMENTO** — Retrospectiva da luta contra a discriminação racial no País.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Privatização da Companhia Siderúrgica do Nordeste — COSINOR. Defesa da criação de comissão para acompanhar o processo de privatização desenvolvido pelo Governo Federal.

SENADOR JOÃO FRANÇA — Dramaticidade da situação do setor Saúde em Roraima.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Apelo em favor da restauração e manutenção da Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus, na Bahia.

SENADOR PEDRO SIMON — Desatualização dos instrumentos legais de combate ao crime no Brasil.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Homenagem a Alberto Pasqualini. Atualização das idéias daquele homem público na solução da crise brasileira.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Próxima visita à Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal do Prof. Alfonso Guerra, Vice Secretário-Geral do Partido Socialista Obreiro Espanhol. Defesa do cinema nacional.

SENADOR LAVOISIER MAIA — Artigo do Jornal Folha de S. Paulo, do último dia 10, intitulado **Homem-Gabiru**.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 175ª SESSÃO, REALIZADA EM 7-10-91

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN-Seção II, de 8-10-91, na pág. 6.796, 2ª coluna, no item 1.3.1 — **Discursos após a Ordem do Dia**, inclua-se por omissão, após o Senador Jutahy Magalhães, o seguinte:

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Posição do Vice-Presidente da República Itamar Franco a respeito da privatização da Usiminas.

Ata da 206ª Sessão Conjunta, em 14 de novembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Rachid Saldanha Derzi, Iram Saraiva e Meira Filho

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco – Amazonino Mendes – Antonio Mariz – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Dario Pereira – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Esperidião Amin – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – João França – Jonas Pinheiro – José Fogaca – José Paulo Bisol – Lavoisier Maia – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Mauro Benevides – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Onofre Quinan – Ozziel Carneiro – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nº 26, de 1991, de 12 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados por aquele Ministério sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 674, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon.

Encaminha-se cópia ao requerente.

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nºs 315 a 324, de 13 do corrente, do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o arquivamento dos seguintes projetos de lei do Senado:

— Nº 153, de 1985 (nº 5.983/85, naquela Casa), de autoria do Senador Raimundo Parente, que introduz modificações na Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, que dispõe sobre a Política Nacional de Informática, e dá outras providências.

— Nº 376, de 1981 (nº 8.004/86, naquela Casa), de autoria da Senadora Eunice Michiles, que determina a criação de Coordenações de Educação Ecológica no ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências.

— Nº 323, de 1981 (nº 8.320/86, naquela Casa), de autoria do Senador Humberto Lucena, que acrescenta dispositivo à Consolidação da Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Nº 118, de 1980 (nº 8.593/86, naquela Casa), de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera a redação do artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, para que a prescrição bienal seja contada a partir da cessação do contrato de trabalho.

— Nº 98, de 1985 (nº 8.603/86, naquela Casa), de autoria do Senador Mário Maia, que denomina Aeroporto Internacional Senador Adalberto Sena, o Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

— Nº 7, de 1989 (nº 3.092/89, naquela Casa), de autoria do Senador Ruy Bacelar, que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.

— Nº 362, de 1989 (nº 4.347/89, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre o uso obrigatório da marca alusiva ao Centenário da República na correspondência oficial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, União, Estados e Municípios.

— Nº 37, de 1989 (nº 4.348/89, naquela Casa), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que isenta do pagamento de pedágio os veículos automotores licenciados como táxi.

— Nº 352, de 1989 (nº 5.231/90, naquela Casa) de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas construtoras que contratarem com o serviço público a admitirem estagiários, e dá outras providências.

— Nº 285, de 1989 (nº 5.639/90, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Diretora, que define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do artigo 37 da Constituição, e dá outras providências.

Encaminhado à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1991

(Nº 2.033/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Superior Tribunal do Trabalho)

Dispõe sobre a reestruturação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional Federal da 3ª Região passa a ser composto por vinte e sete Juizes.

Art. 2º Ficam criados nove cargos de Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 3º Os cargos de Juiz do Tribunal serão providos por nomeação pelo Presidente da República mediante indicação, em lista tríplice, organizada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, observado o disposto no art. 107, incisos I e II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os Juizes do Tribunal tomarão posse perante o Plenário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

Art. 4º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, os cargos relacionados no Anexo desta lei.

Art. 5º. O cargo de Vice-Presidente e Corregedor, mencionado no § 1º do art. 4º da lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com funções distintas, fica desdobrado em cargos de Vice-Presidente e de Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 6º. Cabe ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região prover os demais atos necessários à execução desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a partir do exercício de 1992.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 4º da Lei nº , de de de 199)

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

GRUPOS	CATEGORIAS/CARGOS	CÓDIGOS	Nº DE CARGOS
Direção e Assessoramento Superiores (JF-DAS-100)	Diretor de Subsecretaria	TRF-DNS-101	03
	Diretor de Divisão	TRF-DAS-101	12
	Chefe de Gabinete	TRF-DAS-101	10
	Assessor de Juiz	TRF-DAS-102	09
	Assessor Judiciário	TRF-DAS-102	10
Atividades de Apoio Judiciário (JF-AJ-020)	Técnico Judiciário	TRF-AJ-021	100
	Auxiliar Judiciário	TRF-AJ-022	180
	Atendente Judiciário	TRF-AJ-024	66
	Agente de Segurança Judiciária	TRF-AJ-025	57
Outras Atividades de Nível Superior (JF-NS-900)	Médico	JF-NS-901	02
Processamento de Dados (TRF-PRO-1600)	Analista de Sistemas	TRF-PRO-1601	03
	Programador	TRF-PRO-1602	07
	Operador	TRF-PRO-1603	06
	Digitador	TRF-PRO-1604	20
Outras Atividades de Nível Auxiliar (TRF-NA-1000)	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	TRF-NA-1006	30

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III

Do Poder Judiciário

SEÇÃO IV

Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais

Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juizes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I — um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira;

II — os demais, mediante promoção de juizes federais com mais de cinco anos de exercício, por antiguidade e merecimento, alternadamente.

Parágrafo único. A lei disciplinará a remoção ou a permuta de juizes dos Tribunais Regionais Federais e determinará sua jurisdição e sede.

Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I — processar e julgar, originalmente.

a) os juizes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

b) as revisões criminais e as ações rescisórias de julgados seus ou dos juizes federais da região;

c) os mandados de segurança e os habeas data contra ato do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) os habeas corpus, quando a autoridade coautora for juiz federal;

e) os conflitos de competência entre juizes federais vinculados ao Tribunal;

II — julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juizes federais e pelos juizes estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição.

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO II

Das Finanças Públicas

SEÇÃO II

Dos Orçamentos

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I — se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II — se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

LEI Nº 7.727, DE 9 DE JANEIRO DE 1989.

Dispõe sobre a composição inicial dos Tribunais Regionais Federais a sua instalação, cria os respectivos quadros de pessoal e dá outras providências.

Art. 4º Os Tribunais Regionais Federais serão instalados pelo Presidente do Tribunal Federal de Recursos e presididos pelo magistrado mais antigo, oriundo da carreira de juiz federal, até a posse do Presidente e do Vice-Presidente, eleitos na conformidade do que dispuserem os respectivos Regimentos Internos.

§ 1º O Vice-Presidente exercerá também a função de corregedor da Justiça Federal na respectiva jurisdição.

LEI Nº 8.211, DE 12 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências.

ANEXO À LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
SUBPROGRAMAS PRIORITÁRIOS NO PLANO PLURIANUAL

Grupo de precedência I

- 0054 — Pesquisa Fundamental
- 0055 — Pesquisa Aplicada
- 0056 — Desenvolvimento Experimental
- 0057 — Informação Científica e Tecnológica
- 0059 — Levantamento do Meio Ambiente
- 0103 — Proteção à Flora e à Fauna
- 0104 — Reflorestamento
- 0111 — Extensão Rural
- 0112 — Promoção Agrária
- 0187 — Erradicação do Analfabetismo
- 0188 — Ensino Regular
- 0190 — Educação Pré-Escolar
- 0206 — Ensino de Pós-Graduação
- 0213 — Cursos de Suplência
- 0217 — Treinamento de Recursos Humanos
- 0236 — Livro Didático
- 0237 — Material de Apoio Pedagógico
- 0316 — Habitações Urbanas
- 0346 — Promoção Industrial
- 0427 — Alimentação e Nutrição
- 0428 — Assistência Médica e Sanitária
- 0429 — Controle de Doenças Transmissíveis
- 0430 — Vigilância Sanitária
- 0431 — Produtos Profiláticos e Terapêuticos
- 0447 — Abastecimento D'água
- 0448 — Saneamento Geral
- 0449 — Sistemas de Esgotos
- 0456 — Controle da Poluição
- 0483 — Assistência ao Menor
- 0487 — Assistência Comunitária

Grupo de Precedência II

- 0015 — Custódia e Reintegração Social
- 0066 — Reforma Agrária
- 0067 — Colonização
- 0075 — Defesa Sanitária Vegetal
- 0077 — Irrigação

- 0087 — Defesa Sanitária Animal
- 0137 — Radiodifusão
- 0174 — Policiamento Civil
- 0197 — Formação para o Setor Secundário
- 0199 — Ensino Polivalente
- 0224 — Desporto Amador
- 0246 — Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
- 0247 — Difusão Cultural
- 0297 — Regularização de Cursos D'Água
- 0364 — Empreendimentos Turísticos
- 0375 — Metrologia
- 0457 — Defesa Contra as Secas
- 0458 — Defesa contra Inundações
- 0484 — Assistência ao Silvícola
- 0535 — Controle e Segurança do Tráfego Rodoviário
- 0537 — Construção e Pavimentação de Rodovias
- 0538 — Conservação de Rodovias
- 0539 — Restauração de Rodovias
- 0563 — Portos e Terminais Marítimos
- 0572 — Transporte Metropolitano

Grupo de Precedência III

- 0001 — Ação Legislativa
- 0002 — Controle Externo
- 0013 — Ação Judiciária
- 0014 — Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
- 0040 — Planejamento e Orçamento
- 0043 — Organização e Modernização Administrativa
- 0044 — Informações Geográficas e Estatísticas
- 0045 — Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais
- 0094 — Estoques Reguladores
- 0098 — Execução da Política de Preços Agrícolas
- 0136 — Serviços Especiais de Telecomunicações
- 0160 — Operações Aéreas
- 0163 — Operações Navais
- 0166 — Operações Terrestres
- 0215 — Cursos de Qualificação
- 0265 — Geração de Energia Térmica Nuclear
- 0290 — Extração e Beneficiamento
- 0410 — Relações Diplomáticas
- 0475 — Fiscalização das Relações do Trabalho
- 0477 — Ordenamento do Emprego e do Salário
- 0479 — Normatização e Fiscalização da Proteção no Trabalho
- 0480 — Prevenção do Acidente do Trabalho
- 0523 — Infra-estrutura Aeroportuária
- 0524 — Controle e Segurança do Tráfego Aéreo
- 0534 — Estradas Vicinais
- 0542 — Ferrovias
- 0562 — Portos e Terminais Fluviais e Lacustres

LEI COMPLEMENTAR Nº 35,
DE 14 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional

TÍTULO VIII
Da Justiça dos Estados

Janeiro e Mestrado em Direito e Estado, pela Universidade de Brasília, além de ter concluído vários cursos de especialização.

No que se refere à sua experiência profissional, vale ressaltar diversos cargos na área jurídica: como advogado no Escritório de Advocacia Guilherme Caldas da Cunha, de 1962 a 1966, como Assistente do Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, de 1966 a 1969; como Assistente do Procurador-Geral do Conselho Nacional de Pesquisas, de 1969 a 1970, e como Procurador-Geral do mesmo Conselho, de 1979 a 1985; Consultor Jurídico do Ministério de Ciência e Tecnologia, de 1985 a 1987 e assessor jurídico do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, de 1987 a 1988. Foi advogado do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, de 1975 a 1988 e desde 1979 é Professor de Direito Administrativo e de Jurisprudência do Direito Administrativo da Faculdade de Estudos Sociais Aplicados da Universidade de Brasília (UnB).

Destaque-se ainda, a sua posição como Conselheiro eleito da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção DF, atuando como Presidente da Comissão de Ética e Disciplina e da Câmara de Ética e Disciplina, para o período 1991/92; a sua participação em congressos e a elaboração de trabalhos técnicos e acadêmicos em assuntos relevantes nas áreas de atuação do CADE, o que demonstra notório conhecimento jurídico e econômico, ficando satisfeita a exigência da Lei nº 8.158, de 1991, em seu art. 14, parágrafo único.

Tais funções e cargos, evidenciados em seu currículo que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e de formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, para Conselheiro do CADE.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Beni Veras**, Relator.

PARECER Nº 452, DE 1991

Relativo à escolha do nome do Sr. José Matias Pereira para Conselheiro do CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Relator: Senador Beni Veras.

Com a Mensagem nº 269, de 1991 (Mensagem nº 560, de 16-10-91, na origem), o Senhor Presidente da República, nos termos dos artigos 84, inciso XIV, e 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. José Matias Pereira para Conselheiro do CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Os referidos dispositivos constitucionais conferem ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar.

A Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, que institui normas para a defesa da concorrência, preceitua, no parágrafo único do art. 14, que disciplina o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, órgão julgante da estrutura do Ministério da Justiça, a audição da Câmara Alta na aprovação do nome dos quatro Conselheiros, Presidente e Procurador, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

O *curriculum vitae* anexado à mensagem presidencial demonstra que o Sr. José Matias Pereira possui sólida formação acadêmica, com graduação em Economia e em Direito, e

mestrado em Planejamento Urbano e Regional, pela Universidade de Brasília (UnB), tendo exercido atividades docentes na Universidade Federal do Amazonas, como Professor Adjunto de Economia Rural e de Desenvolvimento Agrícola, em 1982; na Universidade Estadual do Pará, como Professor Titular da cadeira de Economia Brasileira, em 1986 e 1987, e de formação Econômica do Brasil, em 1988; e Professor Supervisor da Diretoria de Ensino da Escola Nacional de Administração Pública — ENAP, julho a dezembro de 1990.

Em relação à sua experiência profissional, vale ressaltar o exercício de atividades na área de assuntos econômicos, nas funções de Técnico de Planejamento e Pesquisa, desde 1975, tendo atuado como Assessor Especial para a área de investimento urbano, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano — CNDU, Coordenador Adjunto de Administração Financeira da extinta CNPU, Secretário-Adjunto e Secretário de Produção Rural do Estado do Amazonas; eleito Diretor do Banco da Amazônia S/A, para um mandato de 3 anos, e designado para a Diretoria de Câmbio; Diretor de Crédito Especializado da mesma instituição financeira, de agosto de 1987 a dezembro de 1987, e Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, de dezembro de 1987 a julho de 1988.

Igualmente relevante é a sua experiência junto ao Ministério da Justiça, onde atua como Chefe da Divisão do Departamento Nacional de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria Nacional de Direito Econômico e Inspetor Chefe das Inspetorias Regionais do mesmo Departamento; é analista de problemas brasileiros, com diversos livros publicados e articulista em jornais de circulação nacional, além de ter participado em Conselhos Técnicos e Consultivos de vários órgãos públicos, atividades que demonstram o notório conhecimento econômico e jurídico do candidato.

Tais funções e cargos, evidenciados em seu currículo que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e de formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. José Matias Pereira Conselheiro do CADE.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Beni Veras**, Relator.

PARECER Nº 453, DE 1991

Relativo à escolha do nome do Sr. Marcelo Monteiro Soares para Conselheiro do CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Relator: Senador Beni Veras

Com a Mensagem nº 269, de 1991 (Mensagem nº 560, de 16-10-91, na origem), o Senhor Presidente da República, nos termos dos artigos 84, inciso XIV, e 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Marcelo Monteiro Soares para Conselheiro do CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Os referidos dispositivos constitucionais conferem ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar.

A Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, que institui normas para a defesa da concorrência, preceitua, no parágrafo único do art. 14, que disciplina o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, órgão julgante da estrutura

CAPÍTULO II
Dos Tribunais da Justiça

Art. 105. Dependerá de proposta do Tribunal de Justiça, ou de seu Órgão Especial, a alteração numérica dos membros do próprio Tribunal ou dos Tribunais inferiores de segunda instância e dos juízes de direito, de primeira instância.

§ 1º Somente será majorado o número dos membros do Tribunal se o total de processos distribuídos e julgados, durante o ano anterior, superar o índice de trezentos feitos por juiz.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECERES

PARECERES Nº 450 A 455, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 269, de 1991 (nº 560/91, na origem), que submete à aprovação do Senado os nomes dos Srs. Ruy Coutinho do Nascimento, Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, José Matias Pereira, Marcelo Monteiro Soares, Neide Teresinha Malard e Paulo Gustavo Gonet Branco para comporem o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.

PARECER Nº 450, DE 1991

Relativo à escolha do nome do Sr. Ruy Coutinho do Nascimento para Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.

Relator: Senador Beni Veras

Com a Mensagem nº 269, de 1991 (nº 560, de 16-10-91, na origem), o Senhor Presidente da República, nos termos dos arts. 84, inciso XIV, e 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Ruy Coutinho do Nascimento para Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.

Os referidos dispositivos constitucionais conferem ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar.

A Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, que institui normas para a defesa da concorrência, preceitua, no parágrafo único do art. 14, que disciplina o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, órgão judicante da estrutura do Ministério da Justiça, a audição da Câmara Alta na aprovação do nome dos quatro Conselheiros, Presidente e Procurador, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

O *currículum vitae* anexado à mensagem presidencial demonstra que o Sr. Ruy Coutinho do Nascimento possui sólida formação acadêmica nas áreas jurídica e de finanças, com graduação em Direito, mestrado em Administração e diversos cursos de pós-graduação em economia teórica e aplicada.

Demonstra igualmente vasta experiência profissional junto ao setor público, onde atuou como Assessor Legislativo do Governo do Estado de Goiás, de 1963 a 1965, Auxiliar Legislativo da Câmara dos Deputados, de 1968 a 1973, advo-

gado senior do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, especialista em mercado de capitais e representante do Banco junto ao setor público no período de 1975 a 1986; membro do Conselho de Administração da Sociedade de Habitação de Interesse Social — SHIS; Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Comercial (CDC), do extinto Ministério da Indústria e do Comércio, e membro do Conselho Deliberativo do Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa — CEBRAE, de 1986 a 1989.

No setor privado exerceu atividades gerenciais de analista financeiro, junto ao Banco Denasa de Investimento S/A, de 1970 a 1973, e como Gerente-Geral do Banco CRECIF de investimentos S/A, de 1973 a 1974, e atuou como consultor financeiro de frigoríficos, da ELMEC-Engenharia Ltda. e do Grupo Arthur Young Internacional, co sede em Toronto, Canadá.

Destaque-se ainda extensa participação em conclaves no País e no exterior, como delegado das instituições privadas e públicas a que esteve vinculado nos últimos 28 anos, ou convidado por organismos internacionais; o desempenho de atividades docentes, designações especiais, e publicações de artigos em jornais e revistas, o que demonstra notório conhecimento jurídico e econômico, requerido para o exercício das funções de Presidnete do CADE.

Tais funções e cargos, evidenciados em seu currículo que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e de formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Ruy Coutinho do Nascimento para Presidente do CADE.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991. — **Raimundo Lira, Presidente** — **Beni Veras, Relator**.

PARECER Nº 451, DE 1991

Relativo à escolha do nome do Sr. Carlos Eduardo Vieira de Carvalho para Conselheiro do CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Relator: Senador Beni Veras

Com a Mensagem nº 269, de 1991 (Mensagem nº 560, de 16-10-91, na origem), o Senhor Presidente da República, nos termos dos artigos 84, inciso XIV, e 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Carlos Eduardo Vieira de Carvalho para Conselheiro do CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Os referidos dispositivos constitucionais conferem ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar.

A Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, que institui normas para a defesa da concorrência, preceitua, no parágrafo único do art. 14, que disciplina o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, órgão judicante da estrutura do Ministério da Justiça, a audição da Câmara Alta na aprovação do nome dos quatro Conselheiros, Presidente e Procurador, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

O *currículum vitae* anexado à mensagem presidencial demonstra que o Sr. Carlos Eduardo Vieira de Carvalho possui sólida formação acadêmica na área jurídica, com graduação em Direito pela Faculdade Nacional de Direito, do Rio de

do Ministério da Justiça, a audição da Câmara Alta na aprovação do nome dos quatro Conselheiros, Presidente e Procurador, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

A análise do *curriculum vitae* anexado à mensagem presidencial demonstra que o Sr. Marcelo Monteiro Soares possui as características acadêmicas e profissionais legalmente requeridas para o exercício das funções de Conselheiro do Cade, tendo obtido graduações em Ciências Econômicas em 1972, e mestrado em Administração Pública, pela Fundação Getúlio Vargas, em 1976.

Como experiência profissional, ressaltam-se as atividades na área de abastecimento, de direito econômico e de defesa do consumidor, sendo atualmente Diretor de Administração da Companhia Nacional de Abastecimento; foi Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, em 1990, e Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 1985 a 1990. Foi Secretário de Coordenação e de Planejamento do extinto Ministério da Indústria e do Comércio, de 1981 a 1985, Coordenador de Projetos Especiais do Conselho de Desenvolvimento Comercial, em 1980 e 1981, Assessor Econômico do Ministro da Indústria e do Comércio, de 1977 a 1979, Assessor da Diretoria da extinta Cobal — Companhia Brasileira de Alimentos, de 1974 a 1977; e Diretor Técnico Financeiro das Centrais de Abastecimento de Sergipe — CEASA/SE, em 1973.

Participou de vários cursos de especialização e extensão universitária, foi representante de órgãos públicos em Conselhos e Comissões nas áreas relevantes para a função de Conselheiro do CADE, tendo colaborado, em 1990, no exame da legislação comparada de diversos países sobre o combate ao abuso econômico, o que evidencia notório conhecimento econômico e jurídico requerido pelo parágrafo único do art. 14, da Lei nº 8.158, de 1991.

Tais funções e cargos, evidenciados em seu currículo que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta comissão, revelam o nível de qualificação profissional e de formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta comissão em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Marcelo Monteiro Soares para Conselheiro do CADE.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Beni Veras**, Relator.

PARECER Nº 454, DE 1991.

Relativo à escolha do nome da Srª Neide Teresinha Malard para Conselheira do CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Relator: Senador Beni Veras

Com a Mensagem nº 269, de 1991 (Mensagem nº 560, de 16-10-91, na origem), o Senhor Presidente da República, nos termos dos arts. 84, inciso XIV, e 52, inciso III; alínea f, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome da Srª Neide Teresinha Madard para Conselheira do CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Os referidos dispositivos constitucionais conferem ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar.

A Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, que institui normas para a defesa da concorrência, preceitua, no parágrafo único do art. 14, que disciplina o Conselho Administrativo

de Defesa Econômica — CADE, órgão judicante da estrutura do Ministério da Justiça, a audição da Câmara Alta na aprovação do nome dos quatro Conselheiros, Presidente e Procurador, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

O *curriculum vitae* anexado à mensagem presidencial demonstra que a Srª Neide Teresinha Malard possui sólida formação acadêmica na área jurídica, com graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, em 1971, pós-graduação em Estudos Legais na Universidade de Estocolmo, na Suécia, e mestrado em Business Law, pela Universidade de Londres, em 1989/90; além de estar cursando o Mestrado em Direito Público na Universidade de Brasília.

Demonstra igualmente vasta experiência profissional junto ao setor privado como Advogada, de março de 1972 a agosto de 1973; e no setor público, a partir de 1978 até a presente data, como Assistente do Procurador-Geral e Procuradora da extinta Companhia de Financiamento da Produção; Assessora do Ministro do Tribunal Federal de Recursos, Diretora da Divisão de Pareceres e Estudos da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça; e Presidente do Conselho Fiscal da Radiobrás, a partir de maio de 1991.

Proferiu palestras em áreas relevantes para as funções do CADE e participou de seminários no País e no exterior; exerceu funções de magistério, obteve diversos diplomas em línguas e literatura estrangeira, e foi agraciada com Bolsas de Estudos de instituições internacionais, o que comprova o vasto conhecimento jurídico requerido para o exercício de conselheira.

Tais funções e cargos, evidenciados em seu currículo que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e de formação acadêmica da indicada, ficando, assim, esta comissão em condições de deliberar sobre a indicação da Srª Neide Teresinha Malard para Conselheira do Cade.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Beni Veras**, Relator.

PARECER Nº 455, DE 1991

Relativo à escolha do nome do Sr. Paulo Gustavo Gonet Branco para Procurador do Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.

Relator: Senador Beni Veras

Com a Mensagem nº 269, de 1991 (Mensagem nº 560, de 16-10-91, na origem), o Senhor Presidente da República, nos termos dos artigos 84, inciso XIV, e 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Paulo Gustavo Gonet Branco para Procurador do Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.

Os referidos dispositivos constitucionais conferem ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar.

A Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, que institui normas para a defesa da concorrência, preceitua, no parágrafo único do art. 14, que disciplina o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, órgão judicante da estrutura do Ministério da Justiça, a audição da Câmara Alta na aprovação do nome dos quatro Conselheiros, Presidente e Procurador, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

O *curriculum vitae* anexado à mensagem presidencial demonstra que o Sr. Paulo Gustavo Gonet Branco possui sólida

formação acadêmica na área jurídica, sendo Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília e mestre em Direito Internacional, pela Universidade de ESSEX, na Inglaterra, onde defendeu tese sobre o Direito à Privacidade e Liberdade de Expressão. Realizou ainda, em nível de pós-graduação, Curso de Direitos Humanos Internacionais, em Estrasburgo, exercendo ainda, desde 1986, atividade de Professor de Direito Administrativo e de Teoria Geral do Direito Privado, na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal.

Em termos de experiência profissional, o candidato foi Assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal, de abril de 1983 a outubro de 1987, e, a partir dessa data, Procurador da República, cargo para o qual foi aprovado em primeiro lugar no concurso nacional. Publicou vários trabalhos jurídicos em revistas especializadas, revelando notório conhecimento jurídico e econômico para exercer as funções de Procurador do Cade.

Tais funções e cargos, evidenciados em seu currículo que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e de formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Paulo Gustavo Gonet Branco para Procurador do Cade.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Beni Veras**, Relator.

PARECER Nº 456, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1991, que altera o item III do art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de novembro de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Rachid Saldanha Derzi**, Relator — **Meira Filho** — **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 456, DE 1991

Altera o item III do art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item III do art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

III — independentemente de sua condição, os filhos, menores de vinte e um anos ou inválidos, e as filhas solteiras que viviam sob a dependência econômica do ex-combatente por ocasião do seu óbito;”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 457, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1991 (nº 4.784-C, de 1990, na origem), que “dispõe sobre a preservação, organização e proteção dos acervos documentais privados dos presidentes da República e dá outras providências”.

Relator: Senador Josaphat Marinho

O presente projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem por escopo principal a organização técnica do acervo documental dos titulares em exercício da Presidência da Repú-

blica, visando a sua proteção e a viabilização do seu acesso, mediante expresso consentimento deles ou de seus sucessores.

Entendidos como integrantes do patrimônio cultural brasileiro e declarados de interesse público, tais acervos têm sua adequada proteção prevista no art. 216 da Constituição Federal.

No Capítulo I, o projeto em tela determina a organização técnica para consulta e pesquisa de acervos presidenciais, facultando às pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, possuidoras de documentos dessa natureza, a realização de acordo prévio voluntário, no que diz respeito à sua incorporação ao sistema documental criado pelo presente projeto de lei.

Da mesma forma, o acervo presidencial privado é declarado, na sua origem, como propriedade do Presidente da República, estando, entretanto, sujeito às restrições previstas pela Constituição Federal, no que tange à preferência de sua compra pela União e à impossibilidade de sua alienação para o exterior sem autorização prévia do Estado.

O Capítulo II define o sistema dos acervos documentais privados dos presidentes da República e dispõe sobre a composição do grupo responsável pela viabilização do previsto no projeto de lei, nomeando as entidades públicas que o integram e estabelecendo a possibilidade de se recorrer a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que detenham conhecimento especializado sobre a matéria. O capítulo determina, ainda, as atividades concernentes a cada um dos organismos públicos que promoverão o funcionamento do sistema documental, resguardando, no parágrafo único do art. 6º, o acesso a documentos sigilosos, sujeitos à legislação específica que regula a segurança do Estado.

Os titulares dos órgãos da administração pública — a saber: Arquivo Nacional, Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural/IBPC, Museu da República, Biblioteca Nacional, Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República e a nova Secretaria de Documentação Histórica do Presidente da República — comporão, como membros natos, a Comissão Memória dos Presidentes da República, sendo sua ação considerada de natureza relevante e não remunerada.

O Capítulo III trata da organização do acervo documental privado do Presidente em exercício, criando, junto ao Gabinete Pessoal do Presidente da República, a Secretaria de Documentação Histórica do Presidente da República, a quem caberá a coordenação dos trabalhos referentes ao acervo documental privado do Presidente em exercício.

O Capítulo IV do projeto em análise trata dos mantenedores dos acervos documentais privados de presidentes da República, definindo seus direitos e a possibilidade de recorrerem ao Estado para organização e viabilização de acesso a esses acervos, definidos os prazos de restrição à sua divulgação pública.

As despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Presidência da República e dos órgãos participantes do sistema previsto pelo projeto.

É sabido que a preservação dos documentos de valor histórico provenientes de instituições da administração pública são fundamentais para a memória do País, elemento indispensável na definição do perfil cultural da nação.

Na etapa histórica em que vivemos, quando se assiste à busca cada vez maior de uma efetiva aproximação entre o Estado e a Sociedade, é imprescindível que não se perca

de vista a adequação das políticas de proteção do patrimônio documental ao atual momento.

Nesse sentido, o presente projeto de lei, de iniciativa do Executivo e aprovado na Câmara dos Deputados, cria condições altamente meritórias para o regular exercício de proteção a um dos acervos mais importantes da vida política e cultural do País e, até então, sujeito à dispersão e ao desconhecimento: o acervo de presidentes da República.

É sabido que, do ponto de vista arquivístico, a dispersão documental tem sido dramaticamente agravada pela ausência de uma política de controle técnico que atue sobre esses acervos em proveito do cidadão. Entendendo-se a memória nacional, na realidade, como o conjunto das "memórias nacionais", ou seja, dos testemunhos das diferentes épocas e dos diferentes contextos, é inegável que a documentação gerada pelo exercício da Presidência da República é de fundamental importância para a consolidação da história sócio-cultural de uma determinada época. Por essa razão principal (a organização eficiente desse acervo, posto a serviço do usuário), o projeto de lei em tela é bastante oportuno.

A proteção garantida pelo presente instrumento se estende à documentação da mesma natureza em mãos de cidadãos ou de instituições de direito privado, como medida acauteladora contra a dispersão desse acervo, sem, contudo, ferir os preceitos legais que protegem o patrimônio privado. Significativamente, o parágrafo único do art. 1º já define a incorporação dos acervos presidenciais de propriedade privada ao grande sistema — que será objeto de tratamento técnico e especializado — como voluntária e sujeita a prévio acordo formal entre as partes.

Merece ainda menção o fato de o Projeto resguardar o papel da União como comprador preferencial, em caso de venda dos acervos de posse de particulares, devendo, também, a mesma União ser obrigatoriamente ouvida em caso de alienação dos acervos referidos para o exterior, prevenindo-se, com esta medida, a indevida expatriação de documentos essenciais para a conformação histórica da Nação.

Outro ponto a ser apreciado é a congregação de instituições, cujo trato com a questão cultural e, em particular, com a questão arquivística, garante a otimização do tratamento técnico dos acervos a serem colocados à disposição da sociedade. O equívoco do fracionamento conceitual das diferentes abordagens técnicas pode ser, em grande parte, evitado com tal medida. Por outro lado, a Comissão Memória dos Presidentes da República, prevista pelo projeto de lei, reúne os setores da administração pública revestidos de legitimidade para o cumprimento dos objetivos a serem colimados, por sua tradição e capacitação técnica.

É importante salientar que os documentos sigilosos, regulados por legislações específicas, assim o são considerados pelo presente projeto de lei, conforme o parágrafo único do art. 6º.

Finalmente, por entender que a guarda adequada dos acervos documentais da história do País é fundamental para a preservação da nossa identidade cultural e considerando que o Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1991 (nº 4.784-C, de 1990, na origem), do ponto de vista do mérito, promove um significativo avanço nessa matéria, e ao mesmo tempo, atende aos requisitos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pronunciamos-nos favoravelmente a sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991. — **Lourenberg Nunes Rocha**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator

Jonas Pinheiro — João Rocha — Eduardo Suplicy — José Fogaça — Garibaldi Alves Filho — Esperidião Amin — Carlos Patrocínio — Levy Dias — Coutinho Jorge — Meira Filho — João Calmon — Marluce Pinto.

PARECER Nº 458, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1991 (nº 2.482-B, de 1989 — na origem) que "Cria e regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT e dá outras providências".

Relator: Senador Coutinho Jorge

I — Introdução

O projeto de lei em exame, de autoria da Deputada Cristina Tavares, "Cria e regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT". Tem por objetivo, contribuir para a promoção e incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa e à capacitação tecnológica, nos termos do art. 218, da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, a matéria tramitou nas Comissões de Constituição e Justiça e Redação, Finanças e Tributação e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Na Comissão de Constituição e Justiça, foram oferecidas pelo Senhor Relator duas emendas sugerindo pequenas alterações, que não afetavam a essência da proposta: a primeira (art. 1º), diz respeito ao ato de criação, conforme dispõe a ementa do projeto (cria e regulamenta); a segunda (art. 2º), substitui a expressão "inciso I" por art. 1º, visto que não existe qualquer inciso no referido artigo. A Comissão, ao examinar o projeto, adotou somente a emenda ao art. 2º (emenda nº 2).

— A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática não ofereceu qualquer proposta ou tipo de reparo ao projeto.

— Na Comissão de Finanças e Tributação o projeto, ao ser analisado pelo Senhor Deputado César Maia, sofreu por parte do Relator, 9 (nove) emendas, que alteraram e aperfeiçoaram o texto original, todas descritas no respectivo Relatório, aprovadas pela Comissão e introduzidas no texto sob exame.

A justificativa ressalta que "a pesquisa é o ponto de apoio sobre o qual se assenta o desenvolvimento científico e tecnológico de qualquer nação" e que somente com a "pesquisa um país pode formar sólida base de conhecimento desenvolver novas tecnologias e competir no mercado mundial. Apesar disso, a ciência e a tecnologia vêm sendo tratadas no Brasil a um nível ínfimo". Sem recursos e descaracterizada como prioridade de Governo, "essa área chegou a um tal nível de abandono que hoje centros de pesquisas montados a um custo altíssimo e projetos de pesquisas que vêm sendo desenvolvidos, há anos, correm o risco e interrupção por falta de recurso".

É patente a necessidade do Governo de não só aumentar os gastos globais em Ciência e Tecnologia (CT) dos atuais 0,74% do PIB para um nível em torno de 1,40%, no final de 1994, como também transferir para a iniciativa privada os dispêndios em CT. Comumente afirmamos que o Governo (Brasil) investe em CT 0,74% do PIB quando países como os Estados Unidos, Japão, Alemanha, Coreia do Sul e outros países do 1º mundo investem valores em CT que vão de 1,3% a 2,78% dos seus imensos PIB. Entretanto, devemos perseguir

— e este é o objetivo explícito do atual projeto pela própria dinâmica de apresentação e atuação — a elevação gradual dos investimentos do setor privado em CT, para que possamos atingir percentuais de 45% (Itália) a 81% (Coréia) de recursos privados. Assim evitamos ficar na incômoda posição em que 94% dos gastos para geração de CT, são provenientes dos orçamentos públicos (Federal, Estadual, Municipal) e dos 6% restantes, 80% se originam de empresas estatais e somente 20% do setor privado.

Sabe-se que a política científica e tecnológica não pode ser definida sem uma estreita relação com o setor produtivo e, conseqüentemente, atrelada à política industrial.

O projeto, de autoria da ilustre Deputada Cristina Tavares, apesar de ter sido apresentado no início de 1989, muito se aproxima das metas e objetivos do atual plano de metas para o setor de CT, no período 1990/94, onde se prioriza o desenvolvimento científico e tecnológico, visando à melhoria do padrão tecnológico da produção, da competitividade do produto brasileiro, quer interna quer no mercado internacional, e da qualidade de vida e bem-estar do povo. Preocupa-se o Poder Executivo em fornecer instrumentos para a competição, a curto prazo, com os produtos importados. A Política Brasileira de Ciência e Tecnologia (PBCT), assim, estaria orientada para a capacitação tecnológica da indústria, através do estímulo direto às empresas e do fortalecimento das condições externas (importações facilitadas para a modernização do parque interno). Para instrumentalizar esta nova política de CT, o caminho natural seria a Lei de Meios — anual e plurianual — que pelos cortes sofridos (quase linear) de 70%, para o presente exercício, estaria a impedir esta importante alavancagem que o setor está a exigir, dentro das prioridades nacionais.

— O projeto, neste particular, dá oportunidade às empresas privadas nacionais (art. 3º) para a obtenção de financiamentos do FNDCT, com o propósito de estimular o próprio setor a integrar-se no esforço de pesquisa e desenvolvimento (PD) e incorporá-lo como fator de lucro, produtividade, eficiência, modernização” e risco, como já assinalamos. A autora cita na justificativa o exemplo dos Estados Unidos, onde o Estado apoia a pesquisa em suas inúmeras universidades e centros de pesquisa, cabendo à iniciativa privada o maior esforço em investir pesadamente para a complementação do desenvolvimento de pesquisas, onde o setor governamental não pode atingir ou obter resultados específicos.

— O projeto, por outro lado — art. 4º, parágrafo único —, tenta reduzir o custo da máquina administrativa e coordenadora dos recursos, limitando no máximo em 5% (cinco por cento) dos recursos do recriado FNDCT para o custeio das despesas administrativas das entidades aplicadoras desses recursos, cabendo à entidade gestora — FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos — a compensação de 0,5% (meio por cento) como taxa de administração, cobrada semestralmente. Buscou o projeto eliminar custos elevados, os quais, segundo sua autora, vêm “ocorrendo no CNPq, em que as despesas com administração e coordenação (11,1% da dotação total) quase equivalem aos dispêndios com todos os institutos de pesquisa (13%)”.

II — Análise do Projeto

O projeto original, nos seus 13 (treze) artigos, transferiu — (art. 5º) — a administração de FNDCT, da FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos para o BNDES, que seria exercida com o controle do Conselho de Ciência e Tecnologia.

Com as emendas apresentadas pelo Deputado César Maia e adotadas pela Comissão de Finanças e Tributação, muitos artigos foram modificados, inclusive o art. 5º, que transferiu e incumbiu a FINEP a função de administrar e gerir o FNDCT. Entretanto, medida paralela não foi apresentada no sentido de alterar os arts. 7º, 8º, 9º e 10 que complementavam, no projeto original, as demais atribuições então concedidas ao BNDES, de iniciativa da sua Autora que, posteriormente, modificou tais atribuições. Assim, por alguma falha, ao ser composto o projeto, na sua totalidade, resultou dupla administração e gestão do FNDCT: no art. 5º, a FINEP fica incumbida, caracterizada e autorizada a “praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários à gestão do fundo; no art. 7º, ficam estabelecidas idênticas atribuições ao BNDES, como administrador e gestor do mesmo fundo — FNDCT. O art. 10 estabelece, ainda que o BNDES “fará jus à taxa de administração de 0,5% (meio por cento) ao ano, calculada sobre o ativo total do FNDCT, cobrada semestralmente”.

Alguma providência deve ser tomada para sanar flagrante e futuro conflito administrativo, gerado por falha de técnica legislativa, pois é inconveniente haver dois organismos especializados a opinarem sobre a administração e a gestão de um mesmo fundo.

Tradicionalmente, entendemos que até por economia e tradição, caberia à FINEP, a continuidade dos seus serviços de consultoria, financiamento e acompanhamento nas áreas de competência. Esta instituição é uma agência governamental de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico do País e vinculada à atual Secretaria de Ciência e Tecnologia. O diversificado âmbito de atuação da FINEP estende-se desde a concessão de recursos sem retorno (fundo perdido) através de alguns programas do FNDCT, para projetos de pesquisa básica e aplicada em universidades e institutos de pesquisa, até o financiamento de longo prazo com baixos encargos, para projetos de capacitação e desenvolvimento tecnológico em empresas nacionais, processados através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Empresa Nacional — ADTEN — e do programa de Apoio às Empresas de Serviços de Consultoria — AUSC.

A FINEP, como gestora do FNDCT, vem assumindo a co-responsabilidade pela manutenção de cursos de mestrado e doutorado de reconhecida excelência, formação e modernização da infra-estrutura de pesquisa, além do financiamento de projetos de pesquisa científica e tecnologia de importância estratégica para o País. Como exemplo, citamos alguns usuários: UFRJ, UFMG, UFRGS, UFPE, USP, UFPB, UFMA, UFPA, UFBA, UFSC, IPT e outros.

De outro lado, com a coordenação do ADTEN, a FINEP financia projetos que abrangem desde desenvolvimento de novos produtos e processos, implantação de centros de qualidade, absorção de tecnologia de engenharia básica e de detalhamento, até o apoio à formação de Planos diretores municipais e estaduais. Há dezenas de empresas que a FINEP vem apoiando nas mais diversas iniciativas e especialidades de atuação no mercado interno.

A FINEP é uma empresa séria, competente, com custo reduzido de manutenção e de propriedade do Governo Federal. A atuação do BNDES, como se sabe, é mais no campo industrial de médio e grande portes, não vinculada, em termos gerais, com as instituições que vêm operando com a FINEP e nesta cadastradas. É, sim, empresa com tradição e competência comprovadas no trato com assuntos do setor de ciência e tecnologia. Tanto assim que, no orçamento para 1991, o

Governo Federal prestigiou a FINEP e a dotou de recursos para financiamento do setor CT, no período 1990/94, com valores e crescimento (28% a.a.) jamais vistos em administrações anteriores, mesmo quando comparado com alguns períodos em que a Ciência e a Tecnologia foram consideradas prioritárias. A FINEP é uma empresa perfeitamente integrada na área de CT, é, por isso, não achamos conveniente a sua exclusão ou mesmo a possível co-participação com outra empresa — também competente — como é o BNDES, o qual cabe desempenhar inúmeras tarefas e incumbências de interesse da economia nacional.

Pequenas alterações ao texto do projeto são necessárias. Oferecemos, portanto, aos ilustres pares dessa Comissão emendas que, se adotadas, poderão ser anexadas ao texto do projeto, modificando-o para uma posterior reflexão mais profunda, por ocasião da discussão no Plenário desta Casa.

III — Parecer

Para ajustar melhor o projeto, achamos necessário efetuar as seguintes sugestões que incorporamos ao projeto na forma do substitutivo que apresentamos adiante:

- 1) alteramos o art. 1º, adotando a emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara que, apesar de aprovada, não foi incluída no texto do projeto;
- 2) a) adaptamos a alínea a do art. 2º às prioridades fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO —, e não do Orçamento Geral da União;
- b) alteramos a alínea e e, com isso, ampliamos o financiamento a fundo perdido a todas as áreas e não só às estratégicas;
- c) transferimos para a alínea d do art. 2º, o percentual indicado no parágrafo único do art. 4º, por tratar-se de diretrizes gerais (limite máximo de 5% para despesas administrativas por parte das entidades beneficiadas);
- 3) alteramos o art. 3º restringindo os beneficiários dos recursos do fundo, haja vista que os pesquisadores, cientistas, professores e estudantes já são atendidos pelos recursos e programas do CNPq.
- 4) retiramos a alínea g do art. 4º por questões puramente operacionais haja vista que o item “e” do mesmo artigo garante o retorno ao Fundo do capital aplicado.
- 5) a) sugerimos no art. 5º a substituição do “Secretário da Ciência e Tecnologia” pelo “Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia”, em face do disposto na Lei nº 8.090/90;
- b) caracterizamos a “FINEP” (art. 5º) como agente financeiro, evitando-se a dupla caracterização constante do texto (Secretaria Executiva + administrador). O “BNDES” fica em todas as menções (art. 7º, 9º, 10, 12), substituído pela “FINEP” (emenda da própria autora mas não incluída no texto);
- 6) propomos a alteração do art. 8º, já que o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia não poderia “aprovar” a programação de financiamento, e não teria sentido a fixação de datas e prazos (outubro de cada ano). Tudo deve ser remetido para o processo de elaboração da proposta orçamentária e, antes desta, a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO;
- 7) modificamos o percentual da taxa de administração de 0,5% para 2%, visto ser esta última a taxa histórica que a FINEP vem cobrando desde 1975. O valor é calculado sobre o ativo total do FNDCT, devido semestralmente;
- 8) compatibilizamos o art. 12 com as alterações propostas nos arts. 5º e 6º

IV — Conclusão

Em face de exposto e para ajustarmos todas as modificações constantes do item anterior e sugeridas ao longo do nosso parecer, propomos o seguinte substitutivo ao PLC nº 4, de 1991.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, AO PLC Nº 4, DE 1991

“Cria e regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT, com a finalidade de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, nos termos do art. 218 da Constituição Federal.

Art. 2º Na definição das prioridades e formulação da política e do programa operacional do Fundo serão observadas as seguintes diretrizes gerais:

- a) fortalecimento de instituições que realizem pesquisas e experimentações científicas e tecnológicas orientadas para os setores de produção considerados prioritários para a economia nacional e assim definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;
- b) distribuição criteriosa de recursos a projetos que visem à transferência de conhecimento, absorção e difusão de tecnologias;
- c) fomento à pesquisa básica através de financiamento a fundo perdido;
- d) limite máximo de 5% dos recursos recebidos para o custeio de despesas administrativas, por parte das entidades beneficiadas com financiamento do fundo.

Art. 3º São beneficiários dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT, as universidades ou unidades universitárias, os institutos de pesquisa de natureza pública, as empresas públicas e privadas nacionais.

Art. 4º Constituem fontes de recursos do FNDCT:

- a) recursos orçamentários, aprovados pelo Congresso Nacional, para atender às finalidades do Fundo;
- b) auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios;
- c) doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas;
- d) produto de suas operações passivas de crédito, juros de depósitos bancários e outras;
- e) rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes da aplicação de seus recursos;
- f) as amortizações recebidas dos mutuários do Fundo;
- g) o produto das operações que, por sua conta, forem feitas com instituições financeiras nacionais;
- h) recursos de outras fontes.

Art. 5º Compete ao Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia — CCT, nos termos da Lei nº 8.090, de 13 de novembro de 1990, estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT, incumbindo à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, na qualidade de seu agente financeiro, praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários à gestão do Fundo.

Art. 6º São atribuições do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia — CCT:

a) aprovar políticas, programas e normas de procedimentos para aplicação de recursos, de acordo com as normas estabelecidas no art. 8º desta lei;

b) aprovar o orçamento do FNDCT;

c) indicar providências para compatibilização das aplicações do FNDCT com as ações dos demais órgãos do governo ou entidades privadas, visando ao intercâmbio e transferência de conhecimentos e tecnologia entre entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

d) avaliar os resultados obtidos.

Art. 7º São atribuições da FINEP, como agente financeiro do FNDCT:

a) gerir os recursos;

b) definir normas, procedimentos e condições operacionais, enquadrando os pedidos de recursos nas faixas de financiamento a fundo perdido, incentivo parcial ou operação de crédito e formalizando os contratos competentes;

c) celebrar convênios de repasses de recursos para instituições de pesquisa;

d) prestar contas dos resultados alcançados, do desempenho dos pesquisadores e do estado dos recursos e aplicações.

Art. 8º Nos prazos estabelecidos na sistemática de planejamento orçamentário da União, a FINEP encaminhará à apreciação do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia a proposta de aplicação dos recursos relativos aos programas de financiamento para o ano seguinte, parâ a devida inclusão na proposta orçamentária.

Art. 9º A FINEP enviará anualmente ao Congresso Nacional relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, relacionando os projetos atendidos, seus respectivos valores e as áreas de estudos ou pesquisas correspondentes.

Art. 10. A FINEP fará jus à taxa de administração de até 2% (dois por cento), calculada sobre o ativo total do FNDCT, cobrada semestralmente.

Art. 11. Os saldos relativos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico serão transferidos para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT, criado por esta lei, dentro do prazo de sua regulamentação.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto-Lei nº 719, de 31 de março de 1969.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991. — **Lourenberg Nunes Rocha**, Presidente — **Coutinho Jorge** — Relator — **Jonas Pinheiro** — **José Fogaça** — **Eduardo Suplicy** — **João Calmon** — **Levy Dias** — **Marluce Pinto** — **João Rocha** — **Esperidião Amin** — **Carlos Patrocínio** — **Josaphat Marinho** — **Garibaldi Alves Filho** — **Meira Filho**.

PARECER Nº 459, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 223/89 (nº 4.901-D/90, naquela Casa), que dispõe sobre a inclusão das creches e estabelecimentos similares no programa educacional brasileiro.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I — Relatório

O nobre Senador Teotônio Vilela Filho apresentou ao Senado Federal projeto de lei com o objetivo de incluir as creches e estabelecimentos similares no programa educacional brasileiro. Esse projeto, ao qual foi dado o número PLS 223/89, foi aprovado nesta Casa e encaminhado à Câmara dos Deputados, onde recebeu o número PL 4.901/90.

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados debateu a proposta e decidiu aprovar o projeto nos termos de substitutivo apresentado pela nobre Relatora Deputada Eurides Brito.

O projeto, agora encaminhado ao Senado Federal, determina que as creches e estabelecimentos similares passem a ser considerados instituições educacionais, integrando o sistema de ensino. Dessa forma, tais instituições observarão as normas pedagógicas estabelecidas pelo Ministério da Educação e Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, e as normas de natureza sanitária definidas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

Determina, também, que os serviços prestados às crianças envolvam, “de forma integrada, as atividades de educação, saúde, alimentação e apoio social”.

Finalmente, o substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, determina que o Poder Executivo regulamente a lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

II — Parecer

O Brasil é signatário da “Convenção sobre os direitos da criança”, adotada, unanimemente pela Assembléia das Nações Unidas em 1989. Em seu artigo 18, a referenciada Convenção preceitua:

“1. Os Estados-Partes envidarão os seus melhores esforços a fim de assegurar o reconhecimento do princípio de que ambos os pais têm obrigações comuns com relação à educação e ao desenvolvimento da criança. Caberá aos pais ou, quando for o caso, aos representantes legais, a responsabilidade primordial pela educação e pelo desenvolvimento da criança. Sua preocupação fundamental visará o interesse maior da criança.

2. A fim de garantir e promover os direitos anunciados na presente Convenção, os Estados-Partes prestarão assistência adequada aos pais e aos representantes legais para o desempenho de suas funções no que tange à educação da criança, e assegurarão a criação de instituições, instalações e serviços para o cuidado das crianças.

3. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas a fim de que as crianças cujos pais trabalham tenham direito a beneficiar-se dos serviços de assistência social e creches a que fazem jus.” (Cf. Unicef, Situação Mundial da Infância 1991, p. 76).

A Constituição Federal é clara na determinação da proteção à infância, notadamente no art. 227, onde em seu caput há a determinação de que: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. Seguindo os mesmos princípios, o art. 208 define que o dever do Estado com a educação, entre outros, será efetivado me-

diante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade. (Art. 208, IV).

Há concordância unânime dos Senhores Senadores e Deputados que a proteção à infância é questão de fundamental importância ao País e todos têm consciência plena que o atendimento à infância no Brasil é ainda muito insatisfatório.

Segundo o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas — IBASE, "aproximadamente 40% das crianças de 0-6 anos estão sendo atingidas por algum tipo de programa de atendimento ou desenvolvimento infantil, 15% das crianças de 0-6 anos são acobertadas por serviços de pré-escola. Apesar do incremento havido na última década, o acesso da criança pobre à creche e à pré-escola ainda permanece insatisfatório. Nas maiores cidades do País, em 1985, a taxa de matrícula de crianças de famílias com menos de 1/4 do salário mínimo era de 10% apenas" (In: Conferência ax.brasil, tópico 416, 7 de outubro de 1991, Rede AlterNex).

Essa realidade deve animar ainda mais os homens de responsabilidade deste País a declarar e trabalhar para por em prática o princípio da absoluta prioridade, definido na Constituição, em favor da criança e do adolescente.

A proteção da infância, a educação da criança, a atenção com sua saúde e alimentação, o respeito à sua integridade física e espiritual, são condições essenciais, sem substituto, para a construção da verdadeira cidadania e a evolução da sociedade; são elementos axiomáticos da edificação da nacionalidade.

Em decorrência da aplicação desses princípios, há que observar-se que:

1. as creches e estabelecimentos similares têm importância no processo de educação da criança, pois constituem espaços complementares ao lar, estabelecem níveis de socialização da criança, interferem em sua formação societária e moral, da mesma forma que auxiliam na criação de hábitos; dessa feita, devem, necessariamente seguir orientações educacionais compatíveis com o estágio de desenvolvimento das crianças, caso contrário, a função pedagógica que exercem, sem a devida qualificação, poderá provocar influência nociva sobre as crianças. Isto significa dizer que, orientados pedagogicamente ou não, por sua própria condição, esses estabelecimentos todos exercem influência significativa no processo de educação da criança, em momentos fundamentais da edificação de sua personalidade individual e social. Este fato, por si só, determina que o Estado deve regular a ação dessas instituições, disciplinando o exercício de suas atividades, em favor da criança.

2. a existência de estabelecimentos de apoio à criança permite maior liberdade aos pais para o exercício de atividades profissionais necessárias à manutenção da família. Situação esta que se torna essencial quando a mãe é a única pessoa com responsabilidade de criar os filhos (são significativos os casos em que isso ocorre). A existência de um sistema adequado de creches significa a liberdade da mãe para o exercício de suas funções profissionais e garantia de certo nível de qualidade de vida da criança.

III — Voto

Por esses motivos, e tendo em vista que o substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados completa de maneira adequada a proposta antes aprovada no Senado Federal, somos favoráveis à aprovação do projeto de lei nos termos do substitutivo da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 1991. — **Lourenberg Nunes Rocha**, Presidente — **João Calmon** — **Carlos Patrocínio**, Relator — **Levy Dias** — **Jonas Pinheiro** — **José Fogaça** — **Eduardo Suplicy** — **Marluce Pinto** — **Josaphat Marinho** — **João Rocha** — **Esperidião Amin** — **Garibaldi Alves Filho** — **Coutinho Jorge** — **Meira Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expe-diente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 370, DE 1991

Permite a exploração de jogos de azar em hotéis-cassinos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica permitida, mediante autorização governamental e na forma que vier a ser regulamentada pelo Poder Executivo, a exploração de jogos de azar em hotéis-cassinos que venham a ser construídos dentro dos limites dos municípios de Manaus e Foz do Iguaçu.

§ 1º Para efeito desta Lei, hotel-cassino é o meio de hospedagem de turismo, classificado pelo Instituto Brasileiro de Turismo — Embratur, administrado sob uma única direção societária e que disponha de áreas, padrões construtivos, instalações, equipamentos e serviços a serem definidos pela Embratur, destinados à hospedagem, prática de jogos de azar, entretenimento e lazer dos usuários.

Art. 2º Caberá ao Instituto Brasileiro de Turismo — Embratur, autorizar a exploração de hotéis-cassinos aos solicitantes que se enquadrem nos critérios estabelecidos nesta Lei e na regulamentação posterior.

Art. 3º O interessado na obtenção de autorização de funcionamento de hotel-cassino, deverá recolher na forma e valor fixados pela Embratur, taxa de serviço, não reembolsável, para análise do pedido e julgamento.

Art. 4º São decisivas na apreciação da solicitação de autorização de funcionamento as seguintes contribuições econômico-sociais das empresas participantes:

I — investimentos que a empresa se comprometa a realizar na construção de hotéis e outras instalações de lazer, esportivas, culturais e de interesse turístico nas cidades aludidas no art. 1º;

II — contribuições sob forma de ativos monetários ou financeiros, destinadas a investimentos do Município interessado, nos campos de fomento turístico indicados no inciso anterior;

III — programas de formação e treinamento de profissionais em hotelaria e serviços afins, com a especificação, em compromissos, do respectivo conteúdo e meios de execução;

IV — propostas que melhor caracterizem a utilização de mão-de-obra da região onde será implantado o empreendimento;

V — integração do projeto às condições ambientais da região.

Art. 5º A exploração de hotéis-cassinos é restrita a empresas que preencham cumulativamente as seguintes condições:

I — sejam nacionais, com capital constituído exclusivamente de ações nominativas;

II — comprovem idoneidade financeira, inclusive de seus sócios e administradores que deverão também comprovar idoneidade moral.

§ 1º Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá ser acionista ou ter participação em mais de três hotéis-cassinos.

§ 2º A nenhuma empresa poderá ser autorizada a exploração de mais de um hotel-cassino.

Art. 6º Constarão obrigatoriamente do ato de autorização:

I — o prazo de duração da autorização;

II — horário de funcionamento;

III — a relação dos jogos autorizados e a especificação quantitativa e qualitativa dos móveis e equipamentos a serem utilizados no jogo;

IV — os nomes dos diretores e sócios responsáveis.

Art. 7º O Poder Executivo baixará, dentro de cento e vinte dias a contar de sua publicação, os regulamentos necessários à aplicação desta Lei.

§ 1º A regulamentação estabelecerá as condições para a aprovação dos diretores, sócios e pessoal empregado, a qualquer título nas salas de jogos e na gerência das empresas autorizadas a operar as atividades de jogo, e fixará a competência das autoridades supervisoras para designar previamente as pessoas autorizadas ao desempenho das atividades mencionadas neste parágrafo.

§ 2º Os regulamentos de que trata o caput deste artigo definirão:

I — os direitos, obrigações e responsabilidades das empresas e os dos usuários dos serviços oferecidos por essas empresas;

II — os serviços que as empresas poderão ou deverão prestar ao público;

III — as designações, símbolos e expressões que poderão ou deverão ser usadas em relação com as atividades reguladas;

IV — o processo e a competência para a aplicação das penalidades a que ficarão sujeitas as pessoas, empresas e seus responsáveis, por infringências das disposições da presente Lei e dos atos regulamentados e normativos, expedidos para sua execução;

V — as modalidades de jogos de azar permitidas, bem como as condições para o acesso do público às salas de jogo;

VI — a forma e a periodicidade das informações estatísticas, contábeis, financeiras e patrimoniais a serem submetidas às autoridades competentes, bem como os critérios de sua padronização e publicidade.

Art. 8º Às empresas beneficiárias de autorização para exploração de jogos de azar é vedado transferir essa exploração e os direitos ligados à respectiva autorização, salvo sob condições a serem determinadas na regulamentação.

§ 1º No caso de ser autorizada, de acordo com a lei e os regulamentos respectivos, a transferência não excederá o prazo de duração da autorização original.

§ 2º A empresa autorizada, seus diretores, sócios e administradores só poderão ter reconhecida a transferência e seu favor, se atenderem os requisitos estipulados no art. 5º, bem como demais disposições desta Lei.

Art. 9º É vedado aos dirigentes e funcionários de hotéis-cassinos:

I — participar nos jogos de azar dos hotéis-cassinos;

II — ter sua remuneração, ou qualquer parcela de sua remuneração, calculada sobre o movimento das apostas.

Art. 10. É vedado às empresas autorizadas fazer empréstimos ou financiamentos aos usuários dos hotéis-cassinos,

sob qualquer forma, seja em moeda nacional ou estrangeira, seja em valores convencionais que as representem.

Art. 11. Os hotéis-cassinos não terão acesso aos benefícios fiscais e estímulos financeiros e/ou linhas de crédito em condições favorecidas previstas para o turismo.

Art. 12. As empresas autorizadas ficam obrigadas a:

I — efetuar, sempre que necessário, obras de conservação e reparação dos edifícios, mobiliário, utensílios e equipamentos, dos hotéis-cassinos e das áreas externas;

II — colaborar com as iniciativas oficiais que tiverem como objetivo fomentar o turismo na área ou região onde estiverem localizadas, promovendo e patrocinando exposições, espetáculos ou provas esportivas segundo programas e calendários a serem estabelecidos com a Embratur e Órgãos Oficiais de Turismo.

III — recolher, em conta bancária específica o valor que for fixado, conforme critérios explicitados na regulamentação, como caução para a autorização;

IV — manter fundo de reserva para atender pagamento decorrente do movimento estimado do jogo;

V — manter registros contábeis, em separado, das receitas e despesas relativas ao movimento de apostas.

Art. 13. Sem prejuízo dos tributos federais, estaduais e municipais que incidam sobre as atividades dos hotéis-cassinos, fica instituída contribuição sobre o lucro bruto dos jogos de azar, em percentuais variáveis entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), dependendo da modalidade do jogo, na forma que vier a ser determinado pelo regulamento desta Lei.

§ 1º Para efeito deste artigo o lucro bruto do jogo se determinará por controle direto ou por estimativa.

§ 2º A contribuição instituída neste artigo será destinada ao custeio de atividades prioritárias que visem o incremento do turismo interno e receptivo, e terá a seguinte destinação proporcional:

a) 50% (cinquenta por cento) para o Instituto Brasileiro de Turismo — EMBRATUR;

b) 30% (trinta por cento) para o Estado e 20% (vinte por cento) para o Município onde se localiza o hotel-cassino.

§ 3º A contribuição de que trata este artigo será devida a partir do início das atividades do hotel-cassino.

§ 4º Até o dia 10 (dez) de cada mês, as empresas autorizadas a explorarem hotéis-cassinos recolherão ao Banco do Brasil a crédito da EMBRATUR, do Estado e do Município em que se localize o estabelecimento o valor da contribuição referente ao mês anterior.

§ 5º A Embratur usará, em caso de atraso nos recolhimentos da contribuição, os privilégios processuais da Fazenda Pública, em especial os relativos à cobrança dos seus créditos, custas, prazos, prescrição e decadência.

Art. 14. A Embratur exercerá os poderes de fiscalização conferidos à União, no referente ao cumprimento desta Lei e de seus regulamentos pertinentes a assuntos de interesse do turismo, bem como ao recolhimento da contribuição estabelecida no art. 14 desta Lei, sem prejuízo das atribuições do Departamento da Receita Federal quanto à aplicação desse e de outros tributos federais, e nada obstando à fiscalização de segurança no âmbito das autoridades judiciais e policiais nos três níveis da Federação.

Art. 15. Nos casos de lançamento de tributos de ofício será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor das contribuições não recolhidas espontaneamente, atualizadas monetariamente.

Art. 16. O não cumprimento das obrigações e disposições estabelecidas nesta Lei e em seus regulamentos sujeitará os infratores às seguintes cominações:

- I — advertência por escrito;
- II — multa pecuniária;
- III — suspensão temporária das atividades;
- IV — interdição do estabelecimento e da atividade;
- V — cancelamento da autorização.

Parágrafo único. Aplicadas as penalidades a que se referem os incisos III e V do caput, a Embratur solicitará as providências das autoridades competentes.

Art. 17. Não se sujeitam às penalidades previstas no art. 50 do Decreto-Lei nº 3.688, de 2 de outubro de 1941, os diretores, sócios e funcionários dos hotéis-cassinos autorizados a funcionar de acordo com o estabelecido nesta Lei desde que sejam dentro dos limites por ela fixados.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Há muito tempo, discute-se as vantagens e desvantagens da abertura dos cassinos no Brasil.

Nós mesmos, durante algum tempo, permanecemos em dúvida sobre qual seria a melhor solução para esse polêmico assunto.

Hoje, no entanto, estamos convencidos de que é um total contra-senso, combater-se os cassinos num país onde, cada vez mais, proliferam jogos de azar acessíveis às pessoas de baixa renda. O “jogo do bicho”, a “raspadinha”, seguidos de todas as outras loterias exploradas pelos governos são muito mais nocivos do que qualquer cassino.

A verdade é que, um dia ou outro, os cassinos serão abertos no Brasil.

Torna-se, assim, muito importante que a nossa rede de cassinos seja construída dentro de um modelo que possa trazer as melhores vantagens para o nosso país.

Os cassinos quando funcionam bem incentivam o turismo, ajudam a balança comercial e geram muitos empregos.

Por outro lado, é notório que nessa competição em atrair para os cassinos os jogadores de alta renda do mundo inteiro, há um grande vencedor: os Estados Unidos da América do Norte.

O modelo americano que concentrou hotéis-cassinos em apenas dois pontos — Las Vegas e Atlantic City — distantes entre si, foi o que deu e está dando mais resultados.

Nosso projeto, partindo do princípio de que nada é mais sábio do que seguir o que já deu certo, pretende concentrar nossos hotéis-cassinos em Manaus e Foz do Iguaçu.

Creemos ser desnecessário falar da potencialidade insuperável de Manaus (Capital da Floresta Amazônica) e de Foz do Iguaçu (Capital das Cataratas), com relação ao chamado turismo ecológico — o turismo do futuro.

Ninguém desconhece, também, a angustiante necessidade que as duas cidades têm por geração de novos empregos. Manaus pelas perdas que vem sofrendo em virtude da diminuição dos incentivos da Zona Franca e Foz do Iguaçu pelo contingente de desempregados que herdou da construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Por tudo isto, esperamos que o Congresso Nacional dê um apoio consensual a esse projeto que resolverá com uma

solução socialmente justa, um problema que se arrasta há muitos anos.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador **Afonso Camargo**.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

Do Sistema Tributário Nacional

SEÇÃO I

Dos Princípios Gerais

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuições, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

.....
DECRETO-LEI Nº 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941
Lei das Contravenções Penais
.....

PARTE ESPECIAL

.....
CAPÍTULO VII

Das Contravenções relativas à polícia de costumes

Jogo de azar

Art. 50. Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele:

Pena — prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, de dois a quinze contos de réis, estendendo-se os efeitos da condenação à perda dos móveis e objetos de decoração do local.

§ 1º A pena é aumentada de um terço, se existir entre os empregados ou participantes do jogo pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

§ 2º Incorre na pena de multa de duzentos mil réis a dois contos de réis, quem é encontrado a participar do jogo, como ponteiro ou apostador.

§ 3º Consideram-se jogos de azar:

a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte;

b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizados;

c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva

§ 4º Equiparam-se para os efeitos penais, a lugar acessível ao público:

a) a casa particular em que se realizam jogos de azar quando deles habitualmente participam pessoas que não sejam da família de quem a ocupa;

b) o hotel ou casa de habitação coletiva, a cujos hóspedes e moradores se proporciona jogo de azar;

c) a sede ou dependência de sociedade ou associação, em que se realiza jogo de azar;

d) o estabelecimento destinado à exploração de jogo de azar, ainda que se dissimule esse destino.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 371, DE 1991

Autoriza a União a doar, à União dos Escoteiros do Brasil — Região de Mato Grosso do Sul, o imóvel que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É a União autorizada a doar, à União dos Escoteiros do Brasil — Região do Mato Grosso do Sul, um lote de terreno situado no bairro denominado Vila Coronel Antonio, à Rua Caxias do Sul, nº 259, na zona urbana do Município de Campo Grande, com área de 9.267,71m² (nove mil, duzentos e sessenta e sete vírgua setenta e um metros quadrados), cuja Escritura Pública foi lavrada no Cartório Ulisses Serra, do 5º Ofício, Livro 52, às folhas 74 a 76, na data de 12 de fevereiro de 1962 e registrado no Cartório do Registro de Imóveis Antônio Leite Serra, do 1º Ofício, sob nº 56.170, no livro 3Av. folha 141, na data de 14 de fevereiro de 1962.

Art. 2º O terreno descrito no artigo anterior deverá, sob pena de reversão ao patrimônio da União, ser destinado exclusivamente à implantação de um Campo Escola, onde se desenvolverão atividades escoteiras tais como escola de formação e adestramento de chefes escoteiros, acampamentos, reuniões e concentrações escoteiras com vistas ao crescimento físico, moral e intelectual da juventude sob os influxos da doutrina escoteira, abrangendo, ainda, a implantação do escotismo para meninas e meninos de rua.

Art. 3º A doação ora autorizada será feita com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo o bem doado reverter ao patrimônio da União caso lhe seja atribuída destinação diversa da prevista no artigo anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto tem o objetivo de atender aos anseios da comunidade escoteira do Estado do Mato Grosso do Sul que há tempos reivindica espaço para implantação do seu Projeto Escola.

O terreno pleiteado, com área de quase dez mil metros quadrados, pertence ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER/MINFRA, sediada em Campo Grande e está sob processo de alienação aguardando ser leiloado. O citado lote possui as características adequadas, atendendo perfeitamente as necessidades da Região Escoteira do Mato Grosso do Sul, cujas metas de grande interesse social, pois voltadas para a formação física, moral e intelectual de crianças e adolescentes e, ainda, implantação de arrojado projeto de escotismo destinado a meninas e meninos de rua, num trabalho voluntário sem fins lucrativos, altamente louvável.

Por todas essas razões estamos convictos de que a presente iniciativa merecerá o necessário apoio dos Ilustres Senhores Congressistas Brasileiros.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador **Rachid Saldanha Derzi**.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 372, DE 1991

Dispõe sobre o aproveitamento de alunos estagiários das instituições públicas de ensino superior pelos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na fiscalização da aplicação dos recursos orçamentários e extraorçamentários, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os alunos de Ciência Contábeis, Economia, Administração, Direito, Engenharia, Computação e de outros cursos afins das instituições públicas de ensino superior podem ser convocados pelos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no período correspondente ao estágio curricular, para participarem, junto aos órgãos competentes, de atividades de fiscalização da aplicação dos recursos orçamentários e extraorçamentários, na respectiva esfera administrativa federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. Estão também sujeitos à convocação, de que trata o caput desse artigo, os estagiários bolsistas ou subvencionados por recursos públicos, matriculados nas instituições particulares de ensino superior.

Art. 2º O estágio desenvolvido junto aos órgãos de fiscalização deverá também manter o caráter de complementação do ensino e da aprendizagem curricular sob a supervisão da instituição universitária à qual o estagiário estiver vinculado.

Art. 3º O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de remuneração pelos serviços prestados, não criando, porém, o estágio vinculado empregatício de qualquer natureza.

Art. 4º O Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios regulamentará esta lei, no âmbito de sua respectiva jurisdição, no prazo de 90 (noventa) dias contado da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A carência de pessoal capacitado para a condução ágil e transparente da administração pública é freqüentemente apontada como um dos fatores determinantes do desperdício de recursos cuja aplicação criteriosa e honesta não passa pelos rigores de um acompanhamento e fiscalização diuturnos.

Se, na esfera federal, o vultoso contingente de servidores postos em disponibilidade chegaria a induzir avaliação diversa, na maioria dos Estados e Municípios brasileiros, porém, não deixa de ser verdadeira a quase impossibilidade de suas administrações contratarem o pessoal necessário à fiscalização da aplicação dos recursos orçamentários e extraorçamentários.

O Projeto de Lei que ora apresentamos visa à abertura de caminhos viáveis aos Governos das três esferas administrativas, União, Estados e Municípios — na busca de solução

desse grave problema, sem a contrapartida da sobrecarga de suas folhas de pagamento com pessoal.

Considerando-se que, em todas as regiões do País, cresce, ano após ano, o número de estudantes universitários das instituições públicas de ensino superior em condições de estagiar, seria bastante salutar o aproveitamento de parte desse contingente em atividades de inegável relevância social, durante o período do estágio curricular. A convocação, por motivos de ordem técnica, daria prioridade aos estagiários de Ciências Contábeis, Economia, Administração, Direito, Engenharia, Computação, incorporando eventualmente alunos de outros cursos que — por afinidade — poderiam calabarar nos campos de sua especialidade como, por exemplo, em projetos envolvendo saúde, educação, agricultura etc.

Além disso, as funções de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos poderiam ser desempenhadas por mais de 50 mil jovens capazes de atuarem junto aos quadros técnicos permanentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios brasileiros, realizando um serviço de reconhecida relevância que interessa não só a essas entidades políticas, mas também à totalidade do organismo social.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador João Rocha.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 373, DE 1991

Dispõe sobre medidas de defesa da Previdência Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Oficiais de Tabelionatos e de Registros de Imóveis enviarão, mensalmente, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na capital do respectivo Estado, cópias dos documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo às contribuições sociais que serviram para instruir a alienação, oneração, registro ou matrícula de bens, nos termos do disposto no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º A inobservância da obrigação prevista no caput importará responsabilidade civil, penal e funcional de seus titulares.

§ 2º O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), promoverá, mensalmente, o cruzamento dos documentos referidos no caput com aqueles fornecidos por seus órgãos, tomando as medidas para apurar a responsabilidade criminal cabível, além da cobrança dos débitos previdenciários correspondentes.

§ 3º Em caso de omissão, o servidor será responsável pela reposição do prejuízo, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 2º Fica o INSS autorizado a ceder, sem ônus, à Justiça Federal e à Justiça dos Estados, servidores encarregados de zelar pelo rápido andamento das execuções fiscais propostas pela Previdência Social.

Art. 3º Sujeita-se à duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo Tribunal, a sentença proferida contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em matéria de arrecadação previdenciária, independentemente do valor dado à causa.

Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, o juiz ordenará a remessa dos autos ao Tribunal, haja ou não apelação voluntária da parte vencida.

Art. 4º Sujeitam-se a duplo grau de jurisdição as decisões proferidas pelas Juntas de Recursos do Trabalho e da

Previdência Social — JRTPS, contra o Instituto Nacional do Seguro Social, em matéria de arrecadação previdenciária.

Parágrafo único. Em matéria de interesse da arrecadação previdenciária fica vedada a conversão em diligência de recursos em processamento nos órgãos colegiados de controle jurisdicional da Previdência Social, os quais deverão tramitar em regime de urgência.

Art. 5º As decisões de interesse da arrecadação previdenciária, proferidas pelo Conselho de Recursos do Trabalho e da Previdência Social — CRTPS, contra o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, serão transmitidas, mensalmente, à Previdência do Instituto e ao Ministro do Trabalho e da Previdência Social.

Art. 6º Até 31 de dezembro de 1991, os débitos relativos às contribuições previdenciárias existentes até 31 de março de 1991 poderão ser liquidados mediante o endosso e a entrega de Títulos da Dívida Agrária.

Parágrafo único. Os débitos serão atualizados até a data da efetiva liquidação, acrescidos de juros de mora de um por cento ao mês sobre o valor corrigido, dispensada a multa.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As normas propostas no presente Projeto de Lei integram um conjunto de sugestões apresentadas pelo ex-Deputado Federal e atual membro do Conselho da República, Dr. Paulo Macarini.

Apresentadas por ocasião dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investigou as fraudes contra o sistema previdenciário, diversas proposições foram acatadas pela referida Comissão, tendo sido posteriormente incorporadas aos Projetos de Lei que vieram a se transformar nas Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

Por considerarmos que as disposições incluídas no presente projeto são igualmente oportunas e relevantes como medidas de proteção ao sistema previdenciário, estamos submetendo este conjunto de normas complementares à apreciação dos ilustres pares nesta Casa, eis que entendemos que o fortalecimento e aperfeiçoamento da legislação previdenciária é um processo contínuo e permanente, passível de incorporar toda e qualquer contribuição submetida ao escrutínio político e espírito público dos membros desta Casa.

O art. 1º do projeto visa a proporcionar à administração previdenciária um mecanismo eficaz de coibição das falsificações cometidas neste setor, o qual deverá representar um forte empecilho às fraudes contra a arrecadação previdenciária.

O art. 2º visa a facilitar a cessão de servidores à Justiça Federal e dos Estados, como forma de agilizar milhares de execuções fiscais de interesse da arrecadação previdenciária. Tais execuções, a prevalecter a morosidade que atualmente afeta os trabalhos judiciais, poderão levar até 30 anos para encontrar uma solução final.

Ao estatuir o duplo grau de jurisdição das sentenças e decisões contra o INSS, os arts. 3º e 4º pretendem eliminar uma série de fraudes contra o sistema, motivadas pela omissão, pela corrupção e pela prevaricação.

No mesmo sentido, o parágrafo único do art. 4º, propõe a supressão das diligências nos recursos administrativos e o art. 5º preceitua a obrigatoriedade de comunicação das decisões desfavoráveis ao INSS às autoridades denominadas, como forma de estabelecer um cerco muito especial a qualquer boicote contra os interesses dos segurados e beneficiários da Previdência Social.

Com o art. 6º, afinal, pretende-se proporcionar mais um mecanismo de aprimoramento e incremento da arrecadação previdenciária, já que os Títulos da Dívida Agrária poderão converter-se em formidável reserva técnica da Previdência Social.

Trata-se de caso de compensação de débito, prevista nas normas gerais de direito tributário (CTN, Lei nº 5.172/66, art. 156, II, e art. 170) e já aplicado a outras modalidades de títulos da dívida pública.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador Nelson Wedekin.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

CAPÍTULO XI

Da Prova de Inexistência de Débito

Art. 47. É exigido documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, fornecido pelos órgãos competentes, nos seguintes casos:

I — da empresa:

a) na contratação com o Poder Público e no recebimento de benefícios ou incentivo fiscal ou crédito concedido por ele;

b) na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo;

c) na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem móvel de valor superior a Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) incorporado ao ativo permanente da empresa;

d) no registro ou arquivamento, no órgão próprio, de ato relativo a baixa ou redução de capital de firma individual, redução de capital social, cisão total ou parcial, transformação ou extinção de entidade ou sociedade comercial ou civil;

II — do proprietário, pessoa física ou jurídica, de obra de construção civil, quando de sua averbação no registro de imóveis, salvo no caso do inciso VIII do art. 30.

§ 1º A prova de inexistência de débito deve ser exigida da empresa em relação a todas as suas dependências, estabelecimentos e obras de construção civil, independentemente do local onde se encontrem, ressalvado aos órgãos competentes o direito de cobrança de qualquer débito apurado posteriormente.

§ 2º A prova de inexistência de débito, quando exigível ao incorporador, independente da apresentada no registro de imóveis por ocasião da inscrição do memorial de incorporação.

§ 3º Fica dispensada a transcrição, em instrumento público ou particular, do inteiro teor do documento comprobatório de inexistência de débito, bastando a referência ao seu número de série e data da emissão, bem como a guarda do documento comprobatório à disposição dos órgãos competentes.

§ 4º O documento comprobatório de inexistência de débito poderá ser apresentado por cópia autenticada, dispensada a indicação de sua finalidade, exceto no caso do inciso II deste artigo.

§ 5º O prazo de validade do documento comprobatório de inexistência de débito é de 3 (três) meses contados da data de sua emissão.

§ 6º Indepe de prova de inexistência de débito:

a) a lavratura ou assinatura de instrumento, ato ou contrato que constitua retificação, ratificação ou efetivação de outro anterior para o qual já foi feita a prova;

b) a constituição de garantia para concessão de crédito rural, em qualquer de suas modalidades, por instituição de crédito pública ou privada, desde que o contribuinte referido no art. 25, não seja responsável direto pelo recolhimento de contribuições sobre a sua produção para a Seguridade Social;

c) a averbação prevista no inciso II deste artigo, relativa a imóvel cuja construção tenha sido concluída antes de 22 de novembro de 1966.

§ 7º O condômino adquirente de unidades imobiliárias de obra de construção civil não incorporada na forma da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, poderá obter documento comprobatório de inexistência de débito, desde que comprove o pagamento das contribuições relativas à sua unidade, conforme dispuser o regulamento.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

I — o pagamento;

II — a compensação;

III — a transação;

IV — remissão;

V — a prescrição e a decadência;

VI — a conversão de depósito em renda;

VII — o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no art. 150 e seus §§ 1º e 4º;

VIII — a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do art. 164;

IX — a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X — a decisão judicial passada em julgado.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos arts. 144 e 149.

SEÇÃO IV

Demais Modalidades de Extinção

Art. 170. A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à

autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

(A Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 374, DE 1991

Dispõe sobre a fabricação e o uso de pára-raios radiotivos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida em todo o País, a fabricação, a comercialização e a instalação de pára-raios que utilizem substâncias ou materiais radiotivos como princípio de funcionamento.

Art. 2º O material radioativo remanescente nas indústrias, utilizado na fabricação de pára-raios radioativos, deverá ser recolhido imediatamente à Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN.

Art. 3º Ficam os atuais usuários de pára-raios radioativos obrigados a substituí-los, no prazo estabelecido na regulamentação desta lei, por equipamentos de eficiência comprovada, tais como pára-raios do tipo Franklim ou gaiola de Faraday, obedecidas as especificações contidas nas normas brasileiras.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada pelo responsável pela manutenção das instalações elétricas, devendo a unidade radioativa retirada ficar sob guarda e proteção, acondicionada em invólucros próprios, até a entrega ou recolhimento à Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A nossa proposta visa proibir a fabricação, a comercialização e a instalação do chamado pára-raios radioativo.

Pelo que se tem lido em reportagens e artigos publicados pelo Prof. Marco Alfredo Di Lásccio, da Universidade de Brasília, e do Prof. Duílio Moreira Leite, da Universidade de São Paulo, concluímos que esses equipamentos são totalmente inócuos, pois não atingem ou não atendem às especificações propaladas, não protegendo mais do que 20cm ao seu redor, podendo causar sérios danos, em face do uso do elemento radioativo amerício 241, emissor de raios alfa.

Em entrevista mantida com o Prof. Di Lásccio, fomos informados que vários Países proibiram expressamente o seu uso, a saber: as normas americanas NFPA-78 da National Fire Protection Association e a inglesa CP-326, da British Standart Institution, como a norma suíça ASE 4022-1967 da Asdo que ele é prejudicial ao meio ambiente e não tem ação sobre o raio. Por outro lado, as normas alemã DIN-57-185 e a dinamarquesa DS-453 proíbem taxativamente o uso do pára-raios radioativo e justificam, informando que ele é prejudicial ao

meio ambiente e não tem ação sobre o raio. Por sua vez, a norma francesa C-17-100, submete o pára-raios radioativo ao controle da agência nuclear e não aceita qualquer aumento de eficiência em relação aos sistemas convencionais.

Cabe ressaltar que, além da substância radioativa não produzir qualquer efeito benéfico em um pára-raios, seu manuseio acidental por pessoas não treinadas pode tornar-se altamente prejudicial à saúde, em face do elemento radioativo amerício 241, emissor de partículas alfa. Há o perigo, também, do material vir a ser sucateado, podendo causar danos se entrar em contato com a pele ou eventualmente ingerido.

O engenheiro e professor Duílio Moreira Leite, da USP, em seu artigo publicado em 1985, cita vários acidentes graves em destilarias de álcool (dois em São Paulo, um no Paraná e um em Goiânia), campos de futebol (Palestra-Itália) e no pátio de manutenção do Metrô de São Paulo.

O professor Marco Di Lásccio também relata experiência pessoal ocorrida no INPE-SP, onde foi comprovada a ineficiência do pára-raios radioativo, além de citar exemplos famosos na literatura como os seguintes: Fábrica na Holanda em 1953; Catedral de Milão em 1960, Vaticano em 1976. Conclui afirmando que estudos teóricos realizados na Inglaterra no Electrical Research Association, comprovaram em 1969 os resultados práticos da ineficiência do pára-raios radioativo, obtidos nos exaustivos experimentos dos laboratórios atmosféricos da Itália e da Suíça, ao longo de 10 anos, entre 1955 e 1965.

Por fim, informamos que há mais de 100.000 (cem mil) pára-raios radioativos instalados no Brasil com uma atividade radioativa conjunta superior à da cápsula de céσιο-137 do acidente em Goiânia — GO. O problema só não é mais grave, visto que, a partícula alfa emitida pelo pára-raios radioativo só avança 10 cm no ar; necessitaria um contato prolongado, a ingestão ou o contato com a pele (provocaria queimadura ou câncer). De outra forma, a vida ativa da substância radioativa atinge 4.000 anos, o que torna impraticável o seu controle quando disseminado por usuários não qualificados.

Como conclusão, achamos mais seguro e mais eficiente o uso do pára-raios do tipo Franklim ou a gaiola Faraday, ambos de aceitação mundial.

Essas as razões que nos levaram a apresentar a presente proposta, que estou certo merecerá a atenção dos meus ilustres Pares nas duas Casas do Congresso Nacional, para o benefício do usuário final que é toda a população.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador **Márcio Lacerda**

(A Comissão de Educação — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 375, DE 1991

Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 136 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 136.

§ 1º Os membros de uma família, que trabalhem no mesmo estabelecimento ou empresa com mais de 50 empregados, terão direito a gozar férias no mesmo período.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo propiciar aos membros de uma família, que trabalhem na mesma empresa, o direito de gozarem suas férias no mesmo período.

Pela legislação atual, a concessão das férias no mesmo período a membros de uma família está condicionada à vontade do empregador, que poderá negá-la sob o argumento de que sua concessão resultará em prejuízo para o serviço.

A proposição nos parece ter alto alcance social, pois visa propiciar que membros de uma mesma família possam usufruir de suas férias regulamentares num mesmo período, reforçando-se e consolidando-se os laços familiares, o que é altamente benéfico para a estabilidade e a segurança da família como unidade social física de toda a sociedade.

Em razão do exposto, submetemos a proposição à elevada consideração dos nobres pares, esperando venha ela a merecer o seu apoio e aprovação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 136. A época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses do empregador.

§ 1º Os membros de uma família, que trabalharem no mesmo estabelecimento ou empresa, terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e disto não resultar prejuízo para o serviço.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício SGM-P 931/91

Brasília, 6 de novembro de 1991

Senhor Deputado,

Em atenção ao seu Ofício GP nº 260/234/91, de 28 de outubro p.p., faço juntar cópia da pág. 18336, do DCN de 26-9-91, onde se consta que a Emenda nº 5 ao Projeto de Lei nº 1.793-A, de 1991, a que V. Exª faz menção, foi rejeitada na sessão plenária de 25-9-91, quando da votação do referido projeto.

Na oportunidade, renovo a V. Exª a expressão do mais elevado apreço. — Ibsen Pinheiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, diante do ofício que acaba de ser lido, informa aos Srs. Senadores que não há inexistência material nos autógrafos remetidos a esta Casa, através do Ofício nº 262, de 2 de outubro deste ano.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília, 7 de novembro de 1991

Senhor Presidente

Dirijo-me ao Ilustre Presidente para solicitar a substituição da Exmª Srª Senadora Júnia Marise, indicada como representante do Partido da Reconstrução Nacional — PRN, pelo Senador Saldanha Derzi, na Comissão Mista, incumbida de dar parecer sobre a proposta de Emenda à Constituição nº 17/91 que “Dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal”.

Atenciosamente, — Senador Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 830, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial na cidade de Nova Iorque — EUA, no período de 14 de novembro a 2 de dezembro próximo, por ter sido designado através de Decreto do Senhor Presidente da República de 25 de setembro de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 1991, para integrar a Delegação do Brasil à XLVI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, na qualidade de observador parlamentar.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador Lourival Baptista.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

O Presidente da República, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1939, regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, e na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelos Decretos nº 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, 85.148, de 15 de setembro de 1980, e 95.670, de 26 de janeiro de 1988, resolve designar os Senhores Senadores Ruy Baccelar, Affonso Camargo, Lourival Baptista e Mário Covas e os Senhores Deputados Ricardo Fiuza e Cleto Falcão para, na qualidade de observadores parlamentares, integrarem a Delegação do Brasil à XLVI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Brasília, 25 de setembro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República. — FERNANDO COLLOR — FRANCISCO REZEK.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 40, § 4º, do Regimento Interno, este requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser submetido à deliberação do Plenário

após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 40, § 3º, da lei interna.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 831, DE 1991

Senhor Presidente,

Requeiro licença, para me ausentar dos trabalhos da Casa, na próxima segunda-feira, dia 18 do corrente mês, para participar da palestra do Dr. Luís Antonio Fleury Filho, Governador do Estado de São Paulo, no Seminário "O Brasileiro e a Cidadania", em Curitiba — PR, na qualidade de debatedor.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador José Eduardo.

REQUERIMENTO Nº 832, DE 1991

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos da Constituição Federal (art. 55, item III) e do Regimento Interno do Senado Federal (art. 43, inciso II), que seja considerada como licença autorizada o dia 18 de novembro do corrente mês, onde estarei presente em Sergipe, em encontros com prefeitos de vários Municípios.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador Albano Franco.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os requerimentos lidos ficam com a sua votação adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

OFÍCIO Nº 153/91

Brasília, 12 de novembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 65, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 32, de 1991, venho comunicar-lhe que fui designado Líder do Partido dos Trabalhadores nesta Casa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Foram encaminhados à publicação Pareceres da Comissão de Educação concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1991 e, nos termos do Substitutivo que apresenta, ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1991.

As matérias ficarão sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 20, de 1991, do Senado Federal, o Diretor do Departamento do Tesouro Nacional encaminhou a esta Casa a documentação

referente às despesas de operações externas relativas aos Contratos para Regularização dos Juros Devidos em 1989/1990.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na sessão ordinária anterior terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a remuneração do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, para o exercício financeiro de 1992, e dá outras providências.

Ao projeto foram oferecidas cinco emendas.

A matéria será encaminhada à Comissão Diretora para exame das emendas.

São as seguintes as emendas oferecidas:

EMENDAS OFERECIDAS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA E DOS MINISTROS DE ESTADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1991, a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam estabelecidos, como remuneração mensal, a partir de 1º de janeiro de 1992, os seguintes valores:

I — para o Presidente da República: Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros);

II — para o Vice-Presidente da República: Cr\$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros);

III — para os Ministros de Estado: Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), acrescidos da importância correspondente a cem por cento, a título de representação.

Parágrafo único. A remuneração fixada neste artigo será reajustada nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos, a partir de 1º de fevereiro de 1992, aos servidores públicos da União."

Justificação

De acordo com o disposto no art. 49, inciso VIII, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional fixar, no final de cada ano legislativo e para vigorar no exercício financeiro seguinte, a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado.

Os valores constantes desta emenda ao decreto legislativo refletem, na justa medida, o devido reajustamento a ser feito nos valores atuais, considerando-se, entre outros aspectos, a desvalorização da moeda no corrente exercício, o princípio isonômico contido no inciso XII do art. 37 da Carta Magna e a necessidade imperativa de preservação da hierarquia existente entre os altos cargos e mandatos dos Poderes da República.

Nestas condições, a presente emenda substitutiva ao art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1991, parece estar em condições de merecer a competente aprovação dos nobres congressistas.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Lourenberg Nunes Rocha.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao Art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 1º A remuneração do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado é fixada em, respectivamente Cr\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) e Cr\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1992, garantido aos Ministros de Estado, como acréscimo, importância correspondente a 100% (cem por cento) a título de representação.

Parágrafo único. Os valores de que trata o artigo serão reajustados, a partir de fevereiro de 1992, pelos mesmos índices e nas mesmas datas atribuídas aos servidores públicos da União.”

Justificação

Os valores fixados na emenda proposta não correspondem a aumentos reais, mas, apenas corrigem aqueles estabelecidos no Decreto-Legislativo nº 63/90 e que vigoraram para o corrente exercício.

A remuneração dos cargos alinhados no artigo 1º é da competência do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, inciso VIII, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Aureo Mello

EMENDA Nº 3

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 128/91 a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam estabelecidos, como remuneração mensal, a partir de 1º de janeiro de 1992, os seguintes valores:

I — Para o Presidente da República: Cr\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros);

II — para o Vice-Presidente da República: Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros);

III — para os Ministros de Estado: Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), acrescidos da importância correspondente a cem por cento, a título de representação.

Parágrafo único. A remuneração fixada neste artigo será reajustada nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos, a partir de 1º de fevereiro de 1992, aos servidores públicos da União.”

Justificação

De acordo com o disposto no art. 49, inciso VIII, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional fixar, no final de cada ano legislativo e para vigorar no exercício financeiro seguinte, a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado.

Os valores constantes desta Emenda refletem, na justa medida, o devido reajustamento a ser feito nos valores atuais, considerando-se, entre outros aspectos a desvalorização da moeda no corrente exercício, o princípio isonômico contido no inciso XII do art. 37 da Carta Magna e a necessidade imperativa de preservação da hierarquia existente entre os altos cargos e mandatos dos Poderes da República.

Nestas condições, a presente Emenda Substitutiva ao Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1991, parece estar em condições de merecer a competente aprovação dos nobres congressistas.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Carlos Patrocínio.

EMENDA Nº 4

Dê-se aos artigos 1º e 2º do Projeto de Decreto Legislativo nº 128/91 a seguinte redação:

“Art. 1º A remuneração do Presidente da República é fixada em 110% (cento e dez por cento) dos valores percebidos como remuneração em espécie, a qualquer título, pelos membros do Congresso Nacional, e a do Vice-Presidente será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) dos valores percebidos pelo Presidente da República.

Art. 2º A remuneração dos Ministros de Estado é fixada em 100% (cem por cento) dos valores percebidos como remuneração em espécie, a qualquer título, pelos membros do Congresso Nacional.”

Justificação

Esta emenda visa antes garantir a constitucionalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, pois da forma anterior o vencimento do Ministro de Estado estaria sendo reduzido, contrariando um dos fundamentos básicos da Constituição Federal vigente que é o da irredutibilidade salarial.

Também pretende-se garantir uma igualdade remuneratória entre Congressistas e Ministros de Estado e ainda manter uma hierarquia remuneratória em razão da não-incidência de reajuste sobre a remuneração dos Ministros no último projeto de lei que tenta corrigir as tabelas do Executivo.

Mantém-se a atual vantagem pecuniária prevista no art. 3º do Projeto de que trata a Lei nº 8.162, de 9 de janeiro de 1991, que é garantida apenas aos Ministros que tenham mandato parlamentar.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991 — Mansueto de Lavor.

EMENDA Nº 5

Art. 1º A remuneração mensal dos cargos abaixo, a partir de 1º de janeiro de 1992, é fixada em:

I — Presidente da República — Cr\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros);

II — Vice-Presidente da República — Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros);

III — Ministro de Estado — Cr\$4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), sendo Cr\$2.300.000,00 de vencimento básico, acrescido de igual importância a título de representação.

Parágrafo único. A remuneração de que trata o artigo será reajustada nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos da União, a partir de 1º de fevereiro de 1992.

Art. 2º O art. 1º do Decreto Legislativo nº 63, de 1º de dezembro de 1990, passa a vigorar, acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º A remuneração do Ministro de Estado, em janeiro de 1991, é de Cr\$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), acrescidos da importância correspondente a cem por cento, a título de representação.

Parágrafo único. A remuneração fixada neste artigo será reajustada até dezembro de 1991, nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos, a partir de 1º de fevereiro de 1991, aos servidores públicos da União."

Art. 3º. A vantagem pecuniária de que trata o art. 3º da Lei nº 8.162, de 9 de janeiro de 1991, integrante da remuneração, é fixada, para janeiro de 1992, em 409.556,00 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros) e será reajustada pelos mesmos índices a serem atribuídos aos servidores da União para o exercício de 1992.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Esta emenda substitutiva, que propõe fixar a remuneração de determinados cargos do Poder Executivo, obedece ao disposto no art. 49, inciso VIII, da Constituição Federal.

O estabelecimento da remuneração dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República e de Ministro de Estado, a vigorar a partir de 1º de janeiro do próximo ano, pretende corrigir, dentro da realidade brasileira, os valores fixados para esses cargos, no presente exercício, pelo Decreto Legislativo nº 63, de 1991.

O art. 2º desta emenda objetiva regulamentar o art. 3º e seu parágrafo único da Lei nº 8.162, de 1991, relativamente ao ano corrente.

Entendemos que esta emenda substitutiva, que guarda estrita obediência ao disposto no art. 37, inciso XII, da Constituição Federal, tem condições plenas de merecer a aprovação dos nobres colegas congressistas.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1991. — Nelson Wedekin.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, relatórios sobre endividamento dos Estados e Municípios referentes ao mês de outubro do corrente ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que deferiu *ad referendum* da Comissão Diretora, o Requerimento de Informações nº 827, de 1991, do Senador Humberto Lucena, ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srº e Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado, hoje, no exercício da Liderança do Governo, fazer alguns comentários sobre as manchetes da imprensa nacional, onde se fala em mais um escândalo que veio justamente estourar nas mãos do Governo do Presidente Fernando Collor. São coisas que aconteceram há muitos anos, em governos passados, e que não foi possível ainda a este Governo tomar as necessárias providências.

A primeira diz respeito ao cancelamento de 165 mil pagamentos ilegais de benefícios por parte do INSS. Está no jornal **O Estado de S. Paulo**:

"O Presidente do Instituto Nacional de Seguridade Social, José Arnaldo Rossi, cancelou ontem 165 mil benefícios rurais que vinham sendo pagos a pensionistas fantasmas. A descoberta da fraude permitirá à Previdência economizar este mês nada menos do que 9 bilhões de cruzeiros."

O Jornal do Brasil traz outra notícia:

"Fantamas perdem carnes:

Em 320 páginas, de um volume especial, **Diário Oficial da União** publicou ontem o cancelamento do pagamento de 165 mil benefícios na área rural que vão representar uma economia de 9 bilhões de cruzeiros".

Sr. Presidente, sempre que venho à tribuna reitero que no Governo do Presidente Collor todas as informações, todas as denúncias que ofereçam condições de prova, serão apuradas; haja vista o problema do INSS onde, pela primeira vez na História republicana, que conheço, juízes, advogados, procuradores, ou seja, os colarinhos — brancos estão na cadeia. Já tive até oportunidade de reclamar aqui do tratamento especial que estão dando a esses bandidos, aos colarinhos — brancos.

Agora, mais uma vez, o Governo do Presidente Collor mandou suspender esse tipo de benefício. Quero congratular-me com o Presidente da República, com o Presidente do INSS e com o Ministro Magri, por essa atitude de imediatamente mandar abri inquérito. Tenho certeza de que os mesmos "inocentes do Rosarinho", como se diz lá no Nordeste, que se aproveitaram do dinheiro do povo, irão fazer companhia a esse que fraudaram a Previdência, o INSS.

É pena o nobre Senador Eduardo Suplicy não estar presente, porque S. Exª ajuda muito nos debates.

Sr. Presidente, tenho em mão uma notícia do jornal **O Estado de S. Paulo**, diz o seguinte:

POLÍCIA APREENDE MERENDA DESVIADA
Quase 200 toneladas de alimentos das escolas municipais seriam transformadas em ração para animais

(Alberto Luchetti)

A polícia descobriu ontem numa chácara no município de Embu, na Grande São Paulo, quase 200 toneladas de alimentos da merenda escolar da Prefeitura de São Paulo que estavam sendo comercializadas por um produtor de ração animal. Os produtos eram desviados da Secretaria Municipal de Abastecimento (Senab), vendidos ao comerciante de ração por Cr\$10,00 o quilo e revendidos por ele a Cr\$200,00 o quilo.

O Secretário da Segurança Pública, Pedro Franco de Campos, esteve no local e determinou apuração imediata e a punição dos responsáveis. A prefeita Luíza Erundina também esteve na chácara e mandou abrir uma sindicância na Prefeitura. Ela disse que o caso é "inaceitável" e que os culpados serão afastados.

Sr. Presidente, quero me congratular com o Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e também, como não poderia deixar de ser, com a Prefeita de São Paulo, do PT.

Mas quero chamar a atenção da Casa, do mundo político, dos que fazem oposição sem quartel ao Presidente da República. Neste momento surge um grave problema na Prefeitura de São Paulo. Não estou dizendo que a culpa seja da Prefeita. Mas os seus assessores, os seus secretários tinham obrigação de zelar pelos interesses da coletividade. E o Presidente da República, Srs. Senadores, que administra, não a Prefeitura de São Paulo, mas este País, quando vem à tona um escândalo como o do INSS e outros que estão sendo apurados, é alvo de pessoas que querem logo crucificá-lo. Por isso eu quero chamar a atenção do Senador Eduardo Suplicy e desse pessoal do PT, para dizer-lhes que é muito difícil governar.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer! Peço desculpas, porque V. Ex^a não estava presente, mas eu estava, inclusive, elogiando a "sua" Prefeita.

Vou terminar o meu raciocínio e darei o aparte a V. Ex^a

O Sr. Eduardo Suplicy — Informo a V. Ex^a que não perdi uma palavra sequer desde o início do seu pronunciamento.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Vejam como é difícil governar, porque os secretários, pessoas do governo, seja de prefeituras, seja do Governo Federal, muitas vezes abusam da confiança do cargo que ocupam, o que gera problemas como esse das 200 toneladas de alimentos que estão sendo vendidas para porcos. Isso a Prefeita Luíza Erundina não aceita de maneira nenhuma. Como eu já disse aqui, na tribuna, considero a Prefeita de São Paulo a honestidade em pessoa. Aliás, S. Ex^a é do interior do valeroso Estado da Paraíba, e muitas vezes aqui, debatendo com o Senador Eduardo Suplicy, tenho feito elogios ao trabalho de S. Ex^a à frente da Prefeitura de São Paulo.

Estou fazendo aqui, Senador Eduardo Suplicy, uma comparação entre o Governo do Presidente Collor e o da Prefeita Luíza Erundina, que governa um Município, onde acontecem coisas dessa natureza! Avalie no Brasil todo!

Eram estas as considerações que eu gostaria de fazer neste momento.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Terei o prazer de ouvir, primeiro, o Senador Esperidião Amin, que sabe o que é administração, porque é um exemplo de administrador. S. Ex^a já administrou a Prefeitura de Florianópolis e o seu progressista Estado, Santa Catarina.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Ney Maranhão, quero me valer desta oportunidade para louvar o bom senso do pronunciamento de V. Ex^a. Fosse V. Ex^a filiado a alguma hoste radical e V. Ex^a ocuparia o microfone para, no nível histórico que desejasse, desferir imprecações pessoais, quando não à família toda, à Prefeita de São Paulo. Ontem mesmo me dirigi ao Senador Eduardo Suplicy, no início da sessão, perguntando-se S. Ex^a havia assistido — como eu — à matéria que o *Jornal Hoje*; da Rede Globo, veiculou, concernente ao caso da merenda escolar no Estado de São Paulo. São 200 toneladas, das quais, comprovadamente, 100 toneladas ainda estão na vida útil, ou seja, 100 toneladas são prestáveis, é comida boa para o consumo.

O SR. NEY MARANHÃO — Isso é muito grave, Senador.

O Sr. Esperidião Amin — É um fato grave, principalmente se considerarmos os problemas que ocorrem não apenas na periferia de São Paulo, destinatária, pelas suas crianças, dessa merenda, como em todo o Brasil. Até aproveite a presença do Senador Eduardo Suplicy, que vai intervir em seguida e, certamente, vai fazê-lo com aquela moderação que o caracteriza, posto que S. Ex^a ainda ontem falava sobre nanismo, sobre desnutrição, e eu o aparteei em solidariedade, também, à sua manifestação, posto que falava sobre um assunto gravíssimo: a redução do tamanho médio da população no Nordeste. E não apenas no Nordeste, também em outras áreas desassistidas do Brasil. Então, o escândalo das 100 toneladas de comida boa, nem falo das outras, pilhadas pela polícia a partir de um telefonema anônimo...

O SR. NEY MARANHÃO — Mais uma prova de que essa gente da Prefeitura estava mancomunada.

O Sr. Esperidião Amin — Sinal de que não foi a primeira. Isso não é um indício, é um indicativo de que não foi a primeira operação, envolvendo, inclusive, um corpo de voluntários. Isso tudo vai ficar esclarecido, não sei se pela sindicância da Prefeitura — acho até desnecessária —, mas certamente há de ser apurada pela polícia. Não quero aqui fazer julgamento sobre a honestidade ou desonestidade, isso não me compete fazer. Quero louvar o bom senso do pronunciamento de V. Ex^a. Ele deveria servir de padrão, menos nesta Casa e mais no Congresso como um todo, porque estamos cansados de ouvir, principalmente nas sessões do Congresso e da Câmara, quando ocorre uma irregularidade, o Presidente ou o responsável logo ser chamado de ladrão. Para começo de conversa é ladrão, depois é que vai saber se tinha mais alguém envolvido, mas o chefe era ladrão, certamente. Então, até porque a administração pública tem desses caprichos, tem dessas armadilhas, todos nós já vivemos esse tremor diante de uma armadilha. Quero louvar o seu bom senso: não denegriu a imagem de ninguém, não caluniou, não injuriou, não difamou. Apontou, como creio que é o dever do político. Senador Ney Maranhão, esse é um ensinamento de Santo Agostinho, de que devemos apontar o pecado, e não vergastar o pecador. Quem cuida do pecador é Deus. Agora o homem, o ser humano deve se preocupar com o pecado. Há um erro, ele é deplorável por todos os títulos, mas do pecador só se fala depois de apurar, respeitado o seu direito de defesa. Então, meus cumprimentos pelo bom senso da sua manifestação.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Esperidião Amin, quero agradecer a V. Ex^a pelo aparte, principalmente partindo de um Senador que conhece muito bem o que é o Poder Executivo, por onde passou como Prefeito da sua Capital e como Governador. O seu aparte vem ao encontro deste meu ponto de vista, que é nunca caluniar, e sim mostrar o erro e indicar o caminho mais correto para consertá-lo, seja onde venha a ocorrer, principalmente numa época como esta que estamos vivendo, Senador Esperidião Amin, quando a tônica é justamente a de, antes de se apurarem os fatos, caluniar o indivíduo, e o que fica é a primeira notícia, e fica muito difícil para essa pessoa que é caluniada mostrar que está inocente. Assim sendo, Senador Esperidião Amin, agradeço o aparte de um homem experiente no trato da coisa pública.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço, com muita atenção, o meu amigo Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Ney Maranhão, V. Ex^a chama a atenção para a denúncia estampada, hoje, nos diversos jornais do País, relativamente a esse grave desvio da merenda administrada pela Prefeitura Municipal de São Paulo, onde, obviamente, inadmissível que pudesse parte da merenda escolar, em quantia significativa, ser vendida para uma fábrica de rações, certamente a um preço menor do que custou, dez cruzeiros por quilo, certamente bem abaixo daquilo que foi o preço que custou para a Prefeitura, e com o agravante de metade dessas 200 toneladas ainda estar com o prazo adequado para o consumo humano. Importante é a denúncia, como importante é a iniciativa da Prefeita Luiza Erundina de Souza, logo que soube, de instaurar o mais rigoroso inquérito. Assim como nós indignamos contra qualquer irregularidade do Governo Federal, com a mesma veemência, queremos aqui registrar a importância da apuração desse fato, bem como de apontar nos nomes dos responsáveis e também dizer que, certamente, esse se constituía num desvio inadmissível para a própria responsável pelo Executivo paulistano. V. Ex^a, Senador Ney Maranhão, tem-se preocupado muito com a questão do controle de qualidade de compras de alimentos pelo Governo Federal, mas também a nível de Governos estaduais e municipais. V. Ex^a tem denunciado formas de desvios exatamente na compra de alimentos, uma vez que conhece histórias de como muitas vezes ocorreram fatos tais como este, e tem procurado contribuir para que haja uma melhor fiscalização desse tipo de procedimento. Na verdade, Senador Ney Maranhão, esse caso mostra que talvez devêssemos pensar em meios outros que não a de compra em larga escala de bens, tais como se compram cestas básicas ou até procedimentos tais como esse. É nesta direção que tenho proposto, nesta Casa, que se institua o Programa de Garantia de Renda Mínima, que viria substituir a distribuição de certos tipos de bens que são objeto de irregularidades na hora da compra em larga escala. Sei que é difícil para um Governo controlar desvios de recursos. Ainda hoje os jornais também estamparam a iniciativa do INSS de cancelar 165 mil pagamentos ilegais a previdenciários rurais que, na verdade, não são previdenciários rurais, pelo menos no sentido mais amplo do termo, são pessoas em condições irregulares que se credenciaram para receber esse tipo de benefício social.

O SR. NEY MARANHÃO — E é por isso que estou me congratulando com o Governo pelas medidas que estão sendo tomadas para abrir esse inquérito.

O Sr. Eduardo Suplicy — Gostaria, até, de registrar, Senador Ney Maranhão, que há poucos dias fui informado pela Assessoria do Ministro da Educação que eles estavam vendo como um dos programas mais eficientes na distribuição de merenda escolar, em vista, exatamente, de problemas de irregularidade na compra de merenda escolar, no âmbito da Fundação de Assistência ao Estudante. Eles haviam visto como eficiente a maneira como a Prefeitura de São Paulo estava adquirindo a merenda escolar. E o próprio Presidente da FAE, órgão do Governo Federal, visitou, segunda-feira, o Secretário de Abastecimento da Prefeitura Municipal de São Paulo.

O SR. NEY MARANHÃO — O Presidente atual ou o anterior?

O Sr. Eduardo Suplicy — O atual. Na segunda-feira última, vale dizer, há quatro dias, o Presidente da FAE visitou o Secretário Interino de Abastecimento, Sr. Walter Aguiar, uma vez que o titular estava de licença, para dialogar. Ontem mesmo, numa visita que fiz ao Ministro da Educação, José Goldemberg, que me convidou para dialogar sobre outros assuntos, soube, através da assessoria, que o diálogo tinha sido muito positivo. Hoje, qual não foi a minha surpresa ao tomar conhecimento desse desvio. Mas tenho a certeza de que, no âmbito da Prefeitura as responsabilidades serão apuradas e esse fato será corrigido com o maior rigor. Posso também dizer que apóio toda e qualquer medida que, certamente, os Vereadores da Câmara Municipal tomarão, de fiscalizar os atos do Poder Executivo e apurar inteiramente esses fatos, de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a é um petista que tem a cabeça fria, que tem aqui, no Senado Federal, angariado o respeito pela maneira com que faz oposição ao Governo. Agora mesmo, sinto-me gratificado por ver V. Ex^a mesmo reconhecer que é difícil governar. Porque, como diz a Prefeita de São Paulo, muitas vezes pessoas abusam da confiança dos governantes. Foi o caso agora da Prefeitura de São Paulo. Tenho certeza de que se a Prefeita de São Paulo tivesse algum indício do que estava ocorrendo, S. Ex^a já teria tomado as providências. Sei que a Prefeita de São Paulo irá punir exemplarmente esses bandidos, que são piores do que bandidos de morro, muitas vezes não têm instrução, enquanto estes têm instrução para roubar, para fazer safadeza. Portanto, têm que ser punidos com maior rigor. Quanto ao problema dessas compras, Senador Eduardo Suplicy, é muito complexo. Como já disse a V. Ex^a, fui Presidente de um órgão, durante dois anos, que comandava em cinco estados da Federação os programas sociais de maior importância do governo no Nordeste. Sei que é muito difícil. Por isso, apresentei aqui no Senado um projeto que foi coincidentemente muito debatido, tendo os Senadores Levy Dias e Ronan Tito pedido vistas, onde mostrei por a mais b que tínhamos que acabar justamente com esse tipo de compra, que estava prejudicando tremendamente o trabalhador, quando esse benefício era para a área social. A idéia era centralizar num órgão como a Conab, que tem condições de controle de qualidade em todos os Estados, e foi reforçada pelo Senador Esperidião Amin, que fez ver ao Senador Levy Dias que essas compras deveriam ser descentralizadas e regionalizadas, prestigiando, com isso, os Estados e evitando o que está acontecendo, inclusive, na FAE, Senador. Esses produtos enlatados que estavam sendo adquiridos modificam o hábito alimentar do povo brasileiro. Portanto, isso vai provocar um efeito muito positivo em todos os Estados da Federação.

Veja V. Ex^a, no Estado do Acre, na Amazônia, não é melhor uma banana comprida, um cará, uma macaxeira com charque do que uma tal de farinha Quaker, cujo nome o matuto não sabe nem dizer?

Então, foi por isso que o Senado tomou uma medida sábia, aprovando esse meu projeto, que está na Câmara para ser apreciado por aquela Casa.

Portanto, que agradeça a V. Ex^a este aparte. Hoje, vou comemorar em Pernambuco — como não bebo, vou tomar um leitinho na minha fazenda — porque nós, eu e o Senador Eduardo Suplicy, concordamos que é muito difícil governar este País. Agora, o grave é não se tomarem as medidas.

Agradeço a V. Ex^a o seu oportuno aparte.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permitê-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Gostaria de desejar a V. Ex^a que esse leite fosse mugido, para ser bem característico da terra.

O SR. NEY MARANHÃO — Pois não, Senador. Isso a gente confunde mas não mistura.

Tenho uma vaquinha, na fazenda, chamada Figueira, e vou tomar o seu leitinho como se fosse uísque, para comemorar esse aparte do Senador Eduardo Suplicy. Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Ney Maranhão, V. Ex^a um dia me relatou que tem uma qualidade muito especial, desses talentos que vêm de pai para filho. Assim como seu pai, só de olhar o dorso do boi, sabia medir exatamente qual o peso de cada boi, ou de cada vaca, numa boiada, V. Ex^a também havia aprendido, só de dar uma olhada, a medir exatamente quantas arrobas tinha cada cabeça de gado. V. Ex^a até — eu me recordo bem da conversa — disse que precisava olhar de lado ou, pelo menos, de costas. Naquele dia, Senador Ney Maranhão, fiquei pensando: “Puxa, será que o Senador Ney Maranhão, ao ver as pessoas, também logo sabe distinguir quem age ou não corretamente?”. Espero que V. Ex^a use desse dom para também sempre detectar e saber separar o joio do trigo, especialmente na administração dos recursos que são do povo.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Foi uma conversa agradável naquela manhã, quando estávamos fazendo *cooper*, mas recebi esse dom do meu pai. Realmente, faço isso. Não uso máquina para calcular. Nunca usei, porque não há hora em que usar perco esse raciocínio. Agora, se me perguntar como é, não saberei responder. Se V. Ex^a tiver uma boiadinha me chame que nós compramos “no taco”.

Nesse sentido, Senador Eduardo Suplicy, desde o início, quando tivemos os primeiros contactos, as primeiras conversas, eu tive a certeza absoluta de que fomos nos dar muito bem, aqui, no Senado. V. Ex^a faz oposição ao Governo, mas, uma oposição séria, construtiva.

Agradeço a V. Ex^a, mais uma vez, por esse aparte.

Sr. Presidente, pedindo desculpas a V. Ex^a e agradecendo a paciência de Jó que teve com este orador, quero encerrar minhas considerações na certeza de que o Senado, que é a Casa dos homens de cabeçafria, irá sempre colaborar com a Nação, com o Governo, em tudo aquilo que seja para o bem do Brasil.

E esse assunto que trarei hoje, e que teve os apêrtes do Senador Eduardo Suplicy e do Senador Esperidião Amin, é o retrato exato do que queremos para o Brasil, ou seja, o melhor para o nosso povo, o melhor para a nossa gente e acabar de vez por toda com a corrupção, que impera em certos setores. Tenho certeza de que o povo brasileiro, com a sua pressão, há de acabar com ela.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Documentos aos quais se refere o Sr. Ney Maranhão em seu discurso:

PROCURADORA SOLICITA PRISÃO

São Paulo — O Ministério Público federal entrega hoje às 13h, ao juiz Humberto Marques Figueiredo, da 5ª Vara da Justiça Federal, petição solicitando a prisão do superintendente do INSS em São Paulo, Roberto Santiago. O representante paulista do INSS tinha até as 18h de ontem para explicar por que não pagou, em outubro, os benefícios dos aposentados com o reajuste de 147,06% determinado em liminar concedida no final de outubro. A informação foi dada por Sérgio Oliveira, porta-voz da procuradora Antônia Lélia Sanches.

O juiz Filgueiras concedeu liminar determinando o pagamento dos 147,06% a todos os aposentados e pensionistas do estado de São Paulo. O INSS pediu a cassação da liminar, garantindo que a Lei de Benefícios da Previdência desvinculava o valor das aposentadorias do salário mínimo. Na terça-feira, o presidente do Tribunal Regional Federal (TRF), Omar Cais, além de negar a suspensão da liminar, determinou que o superintendente do INSS deveria, até o final da tarde de ontem, manifestar-se sobre o não pagamento dos 147,06%. Caso as explicações não chegassem — o que, de fato, aconteceu — o Ministério Público, autor da ação civil pela liminar, prometia entrar com o pedido de prisão contra Santiago. O INSS havia solicitado ainda *habeas-corpus* preventivo para Santiago, mas o Juiz Edgar Silveira Diogo Filho, também do TRF, indeferiu o pedido.

Cerca de três mil aposentados participaram ontem à tarde, na Praça da Sé, de manifestação convocada pela Federação dos Aposentados e Pensionistas do Estado de São Paulo. Os manifestantes, que se reuniram às 15h e percorreram no centro da cidade em passeata, exigiram o cumprimento da liminar do TRF determinando o imediato pagamento do reajuste de 147,06% aos aposentados. Henos Amorina, presidente da Federação, disse acreditar que o Superior Tribunal de Justiça ratificará a decisão do TRF paulista. Caso contrário, os aposentados de São Paulo prometem inundar a Justiça com ações individuais e realizar protestos em Brasília.

“FANTASMAS” PERDEM CARNÊS

Em 320 páginas de um volume especial, o *Diário Oficial* da União publicou ontem o cancelamento do pagamento de 165 mil benefícios na área rural, que vão representar uma economia mensal de Cr\$9 bilhões aos cofres da Previdência. Segundo o porta-voz da Presidência da República, Claudio Humberto Rosa e Silva, há pelo menos três meses ps benefícios não são reclamados nas agências dos correios, que passaram a efetuar o pagamento do antigo Funrural — e a Previdência constatou que eles eram pagos irregularmente a pessoas que não tinham direito.

Desde a extinção do Funrural, no início do governo Collor, os benefícios para os segurados da área rural passaram a ser pagos pelos postos dos correios; “As chefias dos postos do Funrural eral geralmente ocupadas por cabos eleitorais, o que favorecia a fraude”, recordou Cláudio Humberto. Em sua avaliação, o Funrural era um instrumento eleitoreiro e muito suscetível a manipulação política e corrupção. Com a transferência de pagamentos para as agências dos correios, tornou-se necessária a identificação dos beneficiários, o que inibiu os fraudadores.

A publicação de ontem corresponde à primeira fase de investigações de fraude no pagamento de benefícios da Previdência na área rural. A expectativa da Previdência é que as fraudes atinjam um milhão de benefícios; adiantou o porta-

voz. Ele informou que do total de 13 milhões de benefícios pagos pela Previdência, 4,5 milhões são da área rural.

A primeira fase de investigações foi realizada por 1.200 pessoas, entre funcionários dos correios e aposentados do Banco do Brasil especialmente contratados para a fiscalização. Cláudio Humberto afirmou que os fiscais verificaram que os 165 mil carnês eram distribuídos a beneficiários que não existiam. A transferência do pagamento para os correios, lembrou, tornou impessoal a distribuição dos benefícios. "Acabou a distribuição política de benefícios", destacou.

A partir de agora, informou o porta-voz, a Previdência vai investigar quem são os responsáveis pela fraude e deverá contar com a ajuda da Polícia Federal. "O governo espera pôr na cadeia quem tenha fraudado os cofres públicos", declarou.

INSS CANCELA 165 MIL PAGAMENTOS ILEGAIS

Brasília — O presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), José Arnaldo Rossi, cancelou ontem 165 mil benefícios rurais que vinham sendo pagos a pensionistas fantasmas. A descoberta da fraude permitirá à Previdência economizar este mês Cr\$9 bilhões. Esses beneficiários não compareceram aos postos da Empresa de Correios e Telégrafos para receber as pensões e aposentadorias que nos governos anteriores eram pagas por agentes ou pelo Funrural — extinto pelo presidente Fernando Collor em março do ano passado.

Segundo o porta-voz da Presidência, Cláudio Humberto Rosa e Silva, a Polícia Federal já iniciou investigações para identificar os responsáveis pela irregularidade, atendendo a determinação de Collor. Os fiscais da Previdência, de acordo com ele, acreditam que a fraude possa chegar a um milhão de benefícios pagos irregularmente e que serão cancelados assim que forem identificados pelos fiscais do programa de saneamento da Previdência.

Pressa — "O presidente quer pressa na apuração para, colocar os culpados na cadeia", afirmou o porta-voz. Os nomes dos beneficiários fantasmas foram publicados na edição especial do *Diário Oficial* da União, que circulou ontem. Os que se sentiram lesados pelo cancelamento do pagamento terão um mês para recorrer.

Dos 13 milhões de cadastrados pela Previdência, 4,5 milhões são pensionistas rurais. Até a extinção do Funrural, os benefícios eram emitidos pelos agentes, que requeriam o dinheiro das aposentadorias à Previdência e se encarregavam dos pagamentos nos municípios sem postos. Muitas vezes esses agentes eram indicados pelos políticos mais votados na região — em troca, trabalhavam para eles como cabos eleitorais. "O Funrural era um instrumento eleitoral e suscetível à corrupção", disse o porta-voz.

MERENDA ESCOLAR VIRA RAÇÃO PARA PORCOS

Alimentos destinados às escolas da Prefeitura são apreendidos pela polícia em fábrica de ração no Embu

Da Reportagem Local

Neste momento, vacas e porcos podem estar comendo parte da merenda destinada às escolas da Prefeitura de São Paulo.

Alimentos dentro de prazo de validade para consumo e com o selo da Prefeitura foram encontrados, na terça-feira, às 17h, pela polícia, na fábrica de rações Amoedo Agroly,

no município de Embu, na Grande São Paulo. Enquanto o local era investigado, chegou um caminhão com sete toneladas de alimentos — pão de mel, leite Parmalat com chocolate, leite em pó, macarrão — provenientes do Corpo Municipal de Voluntários — CMV. A Prefeita Luiza Erundina esteve no local ontem de manhã e disse que vai apurar responsabilidades.

Por decreto municipal, o CMV recebe o excedente de merenda. Deve vender como sucata o material que não serve para o consumo humano e doar a instituições de caridade o que ainda estiver no prazo de validade. A polícia estima, porém, que 10% dos alimentos estocados no sítio onde funciona a Amoedo Agroly esteja dentro do prazo validade.

O delegado Antônio Pereira Neto, 42, do 92º Distrito Policial, que investiga o caso, estima que 40% do alimento já com o prazo de validade vencido ainda está apto para consumo. "Latas de óleo demoram a se deteriorar; macarrão e arroz estão com boa aparência. No total, metade das 200 toneladas que devem estar naquele estoque devem estar boas". A polícia foi acionada por um telefonema anônimo, denunciando o sítio no Embu e uma casa no Jardim São Luiz (zona sul), onde não havia nada.

Se for comprovada a participação de funcionários públicos no caso, eles podem ser condenados a penas de 2 a 12 anos de prisão, por crime de peculato (desvio de bem público em proveito próprio ou de terceiros).

ERUNDINA ABRE SINDICÂNCIA

Da Reportagem Local

O Secretário do Governo, José Eduardo Martins Cardoso, 32, afirma que existem indícios de que ocorreram irregularidades na venda dos alimentos da merenda escolar. A prefeita Luiza determinou ontem a abertura de uma sindicância administrativa para apurar a venda.

"A matéria da prefeitura é grande e não dá para vigiar os 140 mil funcionários. Quero que tudo seja apurado com rigor", disse Erundina. A desconfiança da Prefeitura recai sobre os funcionários do Corpo Municipal de Voluntários.

Murilo da Costa Santos, 31, assessor da presidência do Corpo Municipal de Voluntários, disse em depoimento à polícia que os alimentos com prazo de validade vencido e não vencido ficam em locais separados. Disse não saber como houve mistura no lote vendido a Rodrigo Amoedo, o dono da fábrica de rações.

Amoedo disse nunca ter percebido alimentos dentro do prazo de validade dentro dos lotes que compra, mas admitiu que parte dele era consumido pela família após análise. "Acho que apenas um engano do CMV".

Ele compra alimentos do CMV há oito meses e, pelo último lote pagou Cr\$10,00 por quilo. Vende por Cr\$100,00 o quilo parte do que não pode usar para fabricar ração, a qual é vendida a Cr\$115,00 o quilo. "Muito do que vem no lote do CMV é incinerado. Não utilizo sagu, feijão, chocolate", disse Amoedo.

INSS CANCELA 165 MIL BENEFÍCIOS

FANTASMAS PAGOS PELO FUNRURAL

BRASÍLIA — O *Diário Oficial* da União circulou ontem em edição especial para divulgar o cancelamento de 165 mil benefícios do extinto Funrural, até então pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social. A suspensão do pagamento dos 165 mil beneficiários fantasmas, segundo o Porta-Voz

da Presidência, Cláudio Humberto Rosa e Silva, é apenas a primeira etapa do saneamento que está sendo feito pelo INSS para detectar fraudes na concessão de aposentadorias na área rural.

— Com a extinção do Funrural, os carnês passaram a ser entregues nos postos dos Correios. Uma fiscalização rigorosa, com controle de identificação resultou, em apenas três meses, na constatação das 165 mil aposentadorias irregulares — disse Cláudio Humberto.

O Porta-Voz afirmou que a primeira etapa de cancelamento dos pagamentos representará economia de Cr\$ 9 bilhões mensais à Previdência. Mas o número de benefícios irregulares pode chegar a um milhão até o fim das apurações.

Os chefes dos antigos postos do Funrural eram geralmente cabos eleitorais, que distribuíam aposentadorias de forma eleitoral. O Presidente Fernando Collor determinou ao Ministro Antônio Rogério Magri, da Previdência, que saia no encalço dos responsáveis pelas fraudes.

Existem hoje 4,5 milhões de aposentados cadastrados pelo antigo Funrural. Com fiscalização, 165 mil deixaram de buscar os carnês de recebimento nos postos dos Correios.

FRAUDE NO SEGURO PREOCUPA GOVERNO

BRASÍLIA — Estudo do Ministério do trabalho sobre possibilidade de fraude no Programa de Seguro-Desemprego mobilizará o Governo para a regulamentação da Lei nº 7.998, criada para punir os que buscam a obtenção ilegal do benefício. O documento sugere, além da regulamentação de punições, a implementação de uma auditoria permanente no sistema.

Apesar de apontar em seu estudo quase uma dezena de modalidades de fraudes praticadas contra o Programa, o Ministério do Trabalho não sabe quantos falsos desempregados se beneficiam do seguro, que é pago durante quatro meses.

O documento enumera as modalidades de fraudes e sugere medidas que podem ser adotadas para coibi-las. Entre as principais fraudes está declaração falsa de informações nos requerimentos do seguro-desemprego, remetidos pelo Correio. Em outros casos, a fraude acontece através de um arranjo entre o empregador e o trabalhador, evitando o registro de reemprego na Carteira de Trabalho, quando esse é novamente contratado, ou o fazendo numa segunda carteira, mantendo assim o segurado credenciado para receber o seguro. Além disso, o sistema não tem como checar os três últimos salários do trabalhador, já que algumas empresas não emitem contraques.

POLÍCIA APREENDE MERENDA DESVIADA

Quase 200 toneladas de alimentos das escolas municipais seriam transformadas em ração para animais.

Alberto Luchetti

A polícia descobriu ontem numa chácara no Município de Embu, na Grande São Paulo, quase 200 toneladas de alimentos da merenda escolar da Prefeitura de São Paulo que estavam sendo comercializadas por um produtor de ração animal. Os produtos eram desviados da Secretaria Municipal de Abastecimento — SEMAB, vendidos ao comerciante por Cr\$10,00 o quilo e revendidos por ele a Cr\$100,00 o quilo.

O Secretário da Segurança Pública, Pedro Franco de Campos, esteve no local e determinou apuração imediata e punição dos responsáveis. A Prefeita Luíza Erundina também esteve na chácara e mandou abrir uma sindicância na Prefei-

tura. Ela disse que o caso é “inaceitável” e que os culpados serão afastados.

A notícia do desvio de merenda escolar chegou ao gabinete da prefeita na noite de terça-feira, provocando imediato nervosismo. Às 21h30min a prefeita estava indo para casa quando foi chamada pelo rádio de seu carro. Retornou ao Ibirapuera e convocou secretários e assessores. A reunião se estendeu até as 23 horas quando a prefeita, irritada, desceu pelo elevador privativo; em companhia de sua secretária particular Muna Zeyn, negando-se a falar com os jornalistas.

Telefonema anônimo — Às 23h45min, quando apenas o porteiro e o segurança se encontravam no gabinete da prefeita, o delegado Antônio da Costa Pereira Neto, titular do 92º Distrito Policial, iniciava a apreensão das quase 200 toneladas de alimentos da merenda escolar.

A denúncia chegou ao 92º DP por meio de um telefonema anônimo. Os policiais foram até a chácara, na Alameda Batista Fernandes Medina, 958, no Embu, por volta de uma hora da madrugada de ontem e encontraram cerca de 200 toneladas de mercadoria estocadas em dois galpões de propriedade do empresário Roberto Rodrigo Maues Amosedo. No local a polícia só encontrou o filho do empresário, Amoedo Júnior. Minutos depois o empresário chegava com um caminhão com mais sete toneladas de alimentos da merenda escolar.

O Secretário de Segurança Pública, Pedro Franco, e o delegado Cláudio Gobetti, diretor do Departamento de Polícia da Capital — DECAP, foram avisados quando jantavam no restaurante Fasano.

“Entre as quase 200 toneladas de alimentos, a metade estava em condições de consumo”, assegurou o delegado Pereira Neto. Ele apreendeu produtos com data de validade até janeiro e fevereiro de 1992. Amostras de toda a mercadoria serão encaminhadas ao Instituto Adolfo Lutz para análise.

Desvio — A Prefeitura de São Paulo, por meio de um decreto assinado por Luíza Erundina em abril, autorizou a Semab a doar mercadorias impróprias para o consumo ao Corpo Municipal de Voluntários — CMV, responsável pelo atendimento de crianças carentes. O CMV pode, segundo o mesmo decreto, dar ou vender as mercadorias doadas. Coincidentemente, nessa mesma época, o empresário Amoedo iniciou sua produção de ração. “Fui procurado por um amigo do CMV que me ofereceu a mercadoria”, explicou.

O funcionário do CMV Murilo da Costa Santos, assessor da presidente do órgão, Sônia Correa Lins, confirmou em seu depoimento na polícia ter oferecido a mercadoria a Amoedo. “Acertamos o preço de Cr\$10,00 o quilo”, disse. Ele não soube explicar porque não houve concorrência pública para a venda das mercadorias. Costa Santos culpou a Semab por estar entregando entre os alimentos com validade vencida, produtos em bom estado de consumo, desviado das escolas e creches da Prefeitura.

O empresário Amoedo disse ter recibo de todos os alimentos que compra da Semab e ameaçou processar a Prefeitura por causa da apreensão de seus produtos. “O CMV da Erundina é a LBA do Collor” ironizou Amoedo. “Comprei tudo, paguei com cheque nominal e não posso ter prejuízo”, acrescentou.

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y PRONUN CIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIOR MENTE.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há **quorum** para deliberação. Em consequência, as matérias constantes dos itens nºs 1 a 5 ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao **caput** do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao **caput** e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 428, de 1990, e 260, de 1991, das Comissões

- de Assuntos Econômicos; e
- de Constituição, Justiça e Cidadania.

REQUERIMENTO Nº 490, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 490, de 1991, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 40, de 1991, de sua autoria, que suspende temporariamente os limites previstos no art. 3º da Resolução nº 58, de 1990

REQUERIMENTO Nº 791, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 791, de 1991, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, solicitando, nos termos regimentais e com base no art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Senhor Ministro de Estado da Infra-Estrutura, Doutor João Eduardo Cerdeira de Santana, para

prestar, perante o Plenário desta Casa, informações sobre o fechamento do sítio geológico de Serra Pelada.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 4.059, de 1989, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências. (Dependendo da votação do Requerimento nº 829, de 1991, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — **Item 6:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Dá nova redação ao **caput** do art. 64 da Constituição Federal, instituindo a alternância no início de tramitação de projetos de origem externa. (1º signatário: Senador Alfredo Campos.)

Sobre a mesa, relatório do Senador Jutahy Magalhães, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Da Comissão Especial sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16/91, que “dá nova redação ao caput do art. 64 da Constituição Federal, instituindo a alternância no início de tramitação de projetos de origem externa.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Visa este projeto de emenda à Constituição Federal, de autoria de trinta e um senadores, a tornar alternada, entre as duas Câmaras do Congresso Nacional, a discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores.

Em sua justificação, os insígnis autores do projeto afirmam que um dos objetivos da emenda proposta é o de “sanar”, em parte, um dos maiores entraves ao exame criterioso por parte do Senado Federal de projetos de origem na Presidência da República, no Supremo Tribunal Federal e nos Tribunais Superiores, cuja tramitação se inicia, segundo a norma atual, na Câmara dos Deputados.

Afirmam os autores do projeto:

Com efeito, há momentos em que o Senado deixa de ser Casa revisora, para se constituir em Casa ratificadora das decisões tomadas pela Câmara, dadas algumas circunstâncias que obrigam a análise de projetos remetidos por aquela Casa mediante o regime de urgência urgentíssima.

Procedem e são justas as preocupações e os inúmeros dos nobres autores deste projeto. O Senado, muita vez, por força de circunstâncias várias, se tem visto impedido de bem analisar e considerar os projetos que, para revisão, lhe vêm da Câmara dos Deputados. Mudar essa situação é contribuir para o aperfeiçoamento do nosso processo legislativo e, pois, para o aprimoramento da nossa democracia.

O bicameralismo sairá fortalecido e melhor caracterizado com a mudança ora proposta.

O bicameralismo é da essência do nosso regime político. Constitui uma das tradições mais arraigadas do mecanismo

e processo de elaboração das leis nacionais; e, também, do exercício, pelo órgão do nosso Poder Legislativo — o Parlamento, no Império, e o Congresso Nacional, na República — das demais atribuições inerentes a ele, quais sejam as de fiscalizar o Poder Executivo e expressar a opinião pública nacional.

Somos, portanto, pela aprovação deste projeto, nos precisos termos em que formulado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O relatório lido vai à publicação.

O prosseguimento da tramitação da matéria fica adiado por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 830, lido no Expediente.

Solicito ao nobre Senador Jutahy Magalhães o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se de requerimento assinado pelo Senador Lourival Baptista, que solicita autorização para desempenhar missão oficial na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos, no período de 14 de novembro a 2 de dezembro próximo, por ter sido designado, através do decreto do Senhor Presidente da República, de 25 de setembro de 1991, publicado no *Diário Oficial da União*, de 26 de setembro de 1991, para integrar a Delegação do Brasil na sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, na qualidade de observador parlamentar.

Deixo de me referir ao número da sessão da Assembléia Geral, porque não conheço o algarismo romano "XVLI", conforme constou do decreto. Portanto, não é erro do requerimento.

O parecer é favorável ao requerimento do Senador Lourival Baptista, porque ninguém mais do que S. Ex.^a merece representar o nosso Senado e o Brasil nas Nações Unidas.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO:

À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.
Em 14-11-91

REQUERIMENTO Nº 830, DE 1991

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial na cidade de Nova Iorque — EUA, no período de 14 de novembro a 2 de dezembro próximo, por ter sido designado, através de Decreto do Senhor Presidente da República, de 25 de setembro de 1991, publicado no *Diário Oficial da União* de 26 de setembro de 1991, para integrar a Delegação do Brasil à XVI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, na qualidade de observador parlamentar.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1991. — Senador Lourival Baptista.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

O Presidente da República, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1939, regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, e na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada

pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelos Decretos nºs 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, 85.148, de 15 de setembro de 1980, e 95.670, de 26 de janeiro de 1988, resolve designar os Senhores Senadores Ruy Baccelar, Affonso Camargo, Lourival Baptista e Mário Covas e os Senhores Deputados Ricardo Fiúza e Cleto Falcão para, na qualidade de observadores parlamentares, integrarem a Delegação do Brasil à XVI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Brasília, 25 de setembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República. — **FERNANDO COLLOR — Francisco Rezek.**

O SR. PRESIDENTE (IRAM SARAIVA) — O parecer é favorável.

A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Abdias do Nascimento, por cessão do Senador César Dias.

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sob a proteção de Olorum e de nossos orixás, a esta tribuna não ascende, neste momento, apenas um Senador do Partido Democrático Trabalhista, representante do Estado do Rio de Janeiro, tampouco o economista ou o teatrólogo, antes entregador de doces que sua mãe fazia, ou o faxineiro que estudava à noite, nem o professor universitário e artista plástico, autor de obras sociológicas e políticas, que lecionou e trabalhou nos Estados Unidos e na África, ainda que exilado e perseguido. Ocupa esta tribuna um afro-brasileiro, um homem comum, consciente de sua origem africana e que jamais abdicou aos seus direitos de cidadão brasileiro.

Fala aqui, Sr. Presidente, um sobrevivente do maior holocausto já vivido por um povo na História da Humanidade: mais de 200 milhões de assassinatos entre os portos de embarque na África, os porões dos navios negreiros, e as Américas. São quinhentos anos de escravidão no Brasil, escravidão que ainda perdura nas formas vergonhosas da opressão, da humilhação e da discriminação racial. Estão ouvindo, Srs. Senadores, um filho desse povo heróico construtor de civilizações milenares, que veio acorrentado para as terras "recém-descobertas" das Américas. E é esse povo que quero invocar em primeiro lugar, pois é em nome dele que estou aqui neste momento. Evoco aqueles que me antecederam nesta luta que me traz hoje a esta tribuna: na pessoa de Zumbi dos Palmares, rendo minhas homenagens a todos os africanos e afro-brasileiros que batalharam e batalharam por amor a seu povo e ao Brasil, seguindo a longa tradição africana que remonta à linha das rainhas — mães e guerreiras Kentake da antiga Núbia, Yaa Asaantewa de Ghana e Nzingha da Angola, chegando ao Brasil nas pessoas de Dandára, Aqualtune e Luiza Mahin. Axé Babá!

Em segundo lugar, mais que um tributo, uma incontida palavra de saudade e de respeito aos meus pais, ambos filhos de africanos escravizados. A minha saudosa mãe Georgina Ferreira do Nascimento, digna de todo o alto rigor da tradição africana relativa à figura materna. Foi ela quem me iniciou no trabalho como entregador de doces e me mostrou o caminho do estudo como instrumento de defesa intransigente da justiça para todos. Meu pai, José Ferreira Nascimento, sapateiro de Franca, cujos filhos andavam descalços, ensinou-nos

a honestidade e a humildade como virtudes de auto-estima, ao mesmo tempo em que cultivava na música a doçura de uma vida simples, difícil e dura, mas transbordante de carinho e calor humano.

No contexto desta tradicional evocação dos ancestrais, presto ainda uma homenagem muito especial à figura singular, inteiriça e honrada do Deputado e Líder do PDT na Câmara Federal, Doutel de Andrade, que há pouco nos deixou. Co-fundador e líder do antigo PTB, foi o inafatigável e precioso colaborador do Governador Leonel Brizola na construção do nosso PDT, desde os tempos do exílio. Na Presidência Nacional do Partido, foi Doutel um dos grandes responsáveis no fazer do PDT o legítimo representante do socialismo democrático do Brasil, integrante também do mais avançado fórum político do mundo contemporâneo, a Internacional Socialista. Quando faleceu, na condição de primeiro suplente de Senador, nos deixou um vazio impreenchível com a perda de sua personalidade megnética e o brilho de sua aguda inteligência. Hoje, aqui, deveria estar esse político e figura humana cuja grandeza e generosidade se completavam. Sem dúvida, a voz de Doutel, mais do que a minha, merecia a honra de ser ouvida desta tribuna.

Permita-me agora, Sr. Presidente, registrar meus agradecimentos tanto a V. Ex^a, Senador Mauro Benevides, digno Presidente desta Casa, assim como aos ilustres Senadores que me saudaram por ocasião da minha investidura como Senador da República: Maurício Corrêa, eminente Líder do meu Partido nesta Casa; o combativo Eduardo Mattarazzo Suplicy, cuja companhia me honra desde minha passagem pela Câmara dos Deputados; Divaldo Suruagy, que ainda Governador do seu Estado, já me recebia no Palácio dos Martírios junto com meus companheiros quilombolas do Memorial Zumbi; João Calmon, cuja luta em prol da educação foi inesquecível quando, também, me acompanhava no desempenho do mandato de Deputado Federal, e Chagas Rodrigues, que demonstrou compreender o significado profundamente democrático do nosso engajamento na luta pelos direitos humanos dos afro-brasileiros — compreensão esta ainda bastante escassa no meio da elite política nacional. Aos que tão generosamente me receberam, quero corresponder com um desempenho eficaz, honesto e desassombrado, na linha dos libertadores africanos que me têm inspirado, através desses setenta anos em que tenho empunhado a espada justiceira, o agadá de Ogum.

Sr. Presidente, e Srs. Senadores, chego ao Senado para substituir Darcy Ribeiro, uma das poucas inteligências privilegiadas do mundo de hoje. Afastou-se do Senado para auxiliar o Governador Leonel Brizola no prosseguimento da implantação da nova escola pública, o Centro Integrado de Educação Pública, programa interrompido, na incuria e na incompetência, pelo último governo do Rio de Janeiro. Se é grande a minha responsabilidade ao assumir esta cadeira, maior é o meu entusiasmo ao enfrentar este desafio.

Chego, Sr. Presidente, a esta mais alta instância do Parlamento do meu País, sem execrar uma só palavra, sem extirpar um só gesto, sem abandonar por um instante a luta a que me entreguei desde a infância que não tive. Para chegar até aqui tive que superar muitas barreiras, algumas até criminosamente urdidas e praticadas. Parece um fato inédito; muitos já me saudaram como o primeiro Senador negro na história da política brasileira. Será esta a verdade?

Talvez seja o primeiro, sim, a assumir orgulhosamente sua etnia, sua cultura e religião, suas origens africanas e,

sobretudo, a luta coletiva do povo africano em nosso País. E nela prosseguir, repetindo nesta Casa a vanguarda que desempenhou no seu mandato, também inédito, de deputado afro-brasileiro, comprometido com as causas do povo negro, destacando-as como causas que são do povo e da nação brasileira.

Por ser inédito, Sr. Presidente, o fato também é surpreendente e assustador, pois, num país onde a grande maioria da população descende de africanos, não constitui um escândalo que somente agora, cento e sessenta e cinco anos após a organização das instituições legislativas nacionais, um homem de ascendência africana, consciente e orgulhoso desta condição, representando os anseios desta imensa população, chegue ao Senado Federal?

A resposta a esta pergunta destrói o mito da mentirosa e demagógica "democracia racial brasileira", filão que as elites usaram e continuam usando para negar a existência do racismo entre nós, alegando como fator determinante da baixa condição social e econômica dos afro-brasileiros apenas o relativo subdesenvolvimento da nossa economia e o fato deles serem maioria entre os pobres e miseráveis. Negam essas elites o fato de nossa origem africana constituir invisível e resistente barreira a nossa mobilidade social, econômica e política. Neste país majoritariamente africano, quantos negros estão nas universidades, nos altos cargos públicos dos Três Poderes, no Itamaraty, nas altas patentes das Forças Armadas? Qual a percentagem de afro-brasileiros que recebe salário digno para sustentar uma família? Quantos estão nos cargos de decisão política ou econômica, nos Tribunais Superiores da Justiça brasileira?

Tem sido uma perversidade útil às elites dirigentes deste País ignorar a questão racial, a discriminação não codificada. Trata-se de uma estratégia, um eficaz instrumento de poder, dissimular o racismo sob o emblema da pobreza, marginalizando milhões de patrícios e tentando encobrir mais um complicador nas contradições de um país rico e endividado, grande e faminto, belo e doente, que quer ser europeu a todo custo.

Sr. Presidente, e Srs. Senadores, essa compulsão patológica de ser branca e europeia está plenamente retratada na elite política do nosso País.

Após uma viagem pela história desta Casa, um olhar perquiridor sobre as origens raciais dos milhares de brasileiros que ocuparam estas cadeiras no Império e na República, conseqüei concluir que, antes de mim, mais de duas dezenas de filhos de africanos — aí incluído pretos, mulatos, pardos, — filhos de primeira e segunda geração — cumpriram mandatos no Senado. Tive que usar de uma sagacidade de pesquisador à beira da astúcia, indo a dezenas de fontes, cruzando vários dados, cotejando muitas informações, para chegar a este número. Isto porque aqueles vinte e dois Senadores não assumiram etnicamente a sua condição de afro-brasileiros, muito menos as causas da negritude. Por um processo de auto-rejeição da própria identidade, omitiram-na nos seus currículos e assentamentos no Senado. Biógrafos e historiadores, seguindo a tradição de se manter uma "conveniência social", na verdade expressão de um racismo envergonhado, tentaram mascarar identidades, driblar genealogias, omitir ascendências, dissimular traços e características étnicas de muitos parlamentares que passaram por esta Casa. Retrataistas, pintores e fotógrafos, por ordem dos Senadores ou de seus familiares, ou mesmo por moto próprio, falsificaram, europeizaram fisionomias, criaram cabeleiras, procurando esconder o "estigma"

africano dos retratos, da mesma forma que outros fizeram aos Papas africanos São Vitor I, Miltiades e Gelásio I, e aos inúmeros faraós do Egito antigo.

Para fazer jus aos senadores afro-brasileiros que me antecederam, é preciso destacar aqueles que, mesmo escondendo a sua identidade de origem, lutaram pelo fim do abominável regime de escravidão no Brasil. O primeiro dos senadores de sangue africano, por exemplo, foi o baiano Francisco Gê Acaíaba de Montezuma, Visconde de Jequitinhonha, Constituinte de 1823 e senador por dezenove anos. Um dos primeiros parlamentares a condenar a importação de africanos escravizados, ele propôs o fim do tráfico negreiro, independente das convenções diplomáticas em vigor, sendo um precursor da propaganda abolicionista.

Por sua vez, o carioca Francisco Sales Torres Homem, médico, diplomata e advogado, Conselheiro e Ministro da Coroa, presidente do Banco do Brasil, deputado e senador por seis anos, era filho de uma quitandeira negra. Desta tribuna, Torres Homem condenou a escravidão como sistema desumano, injurioso e anticristão. Durante a discussão da Lei do Ventre Livre, demoliu a argumentação dos escravagistas sobre a propriedade dos africanos na condição de bens semoventes, considerando-a uma "doutrina absurda e execrável".

O carioca Francisco Otaviano de Almeida Rosa, escritor, poeta e diplomata, foi abolicionista militante, influenciando decisivamente para a aprovação dos projetos da Lei do Ventre Livre, dos Sexagenários e da Lei Áurea. Foi cognominado "A Pena de Ouro" da imprensa brasileira.

Outros senadores afro-brasileiros daquela época mostraram-se ambíguos ou francamente contrários à Abolição. É o caso do baiano Zacharias de Góis e Vasconcelos, por exemplo. Foi presidente de várias províncias, diversas vezes ministro de Estado, presidente do Gabinete do Império, deputado e senador pelo Partido Liberal por treze anos. Embora negro e abolicionista, por questão meramente partidária, ele combateu o projeto da Lei do Ventre Livre.

Francisco Glicério Cerqueira Leite, grande tribuno e propagandista da República, foi o único paulista presente na conspiração da manhã de 15 de novembro. Senador durante treze anos, foi capaz, num ato de vergonhosa indignidade cívica durante a Convenção de Itu, de declarar, referindo-se à crescente campanha abolicionista: "Nosso objetivo é fundar a República, fato político, não libertar os escravos, fato social".

O baiano João Maurício Wanderley, Barão de Cotegipe, além de presidir, o Banco do Brasil e o Conselho de Ministros, foi senador por trinta e três anos, presidindo o Senado durante três deles. Mesmo sendo negro, foi o maior escravocrata que o Parlamento conheceu, lutando tenazmente contra a Abolição e procurando retardá-la ao máximo. Insistiu até à sanção da Lei Áurea na indenização aos senhores escravocratas, defendendo projeto de sua autoria para essa finalidade. Ficou nos anais da História o episódio em que a Princesa lhe comunicou que iria realizar a Abolição e quis saber a sua opinião. Cotegipe indicou a porta dizendo: "A mim só me rest' isto", continuou, apontando para a barra da Baía da Guanabara, "e a Vossa alteza aquilo". No dia 14 de maio de 1888, a Princesa provocou-lhe: "Então, ganhei ou não ganhei a partida?" Cotegipe retrucou: "Ganhou, mais perdeu a Coroa". Rui Barbosa o chamou de "mulato envergonhado". Quando chefiou o Gabinete, os abolicionistas o identificavam como "o circassiano de lusco-fusco", "o desertor da rainha Pomaré, que supõe filiar-se à Teutônia, azular o sangue e jaspear a

tez alugando-se aos senhores de seus pais como algoz de seus parentes."

Para figuras tipo Barão de Cotegipe, o satírico poeta e tribuno abolicionista Luiz Gama escreveu sua imortal *Bodorrada*, da qual não resisto transcrever esses versos:

Se negro sou ou sou bode
Pouco importa. O que isto pode?

Aqui nesta boa terra,
Marram todos, tudo berra;
Nobres condes e duquesas
Ricas damas e marquesas,
Deputados, senadores
Gentis-homens, viadores,
Belas damas emproadas,
De nobreza empantufadas,
Repinpados principotes,
Orgulhosos fidalgotes,
Frades, bispos, cardeais,
Fanfarrões imperiais.

(.....)

Entre brava "militância"
Fulge e brilha alta "bodança"!
Guardas, cabos, forriéis,
Brigadeiros, coronéis,
Destemidos generais,
Capitães de mar e guerra,
— tudo marra, tudo berra —

(.....)

Haja paz, haja alegria
Folgue e brinque a bordaria;
Cesse, pois, a matinada.
Porque tudo é "bodorrada"!

Outros afro-brasileiros chegaram ao Senado no tempo do Império, com o goiano Manuel de Assis Mascarenhas, magistrado e diplomata, que foi Senador por dezessete anos no Segundo Reinado. Já a República teve vários que, além de Senadores, exerceram o cargo de Chefe da Nação, caso de Manoel Victorino Pereira, médico e professor baiano que governou seu Estado e, Vice-Presidente, substituiu Prudente de Moraes no seu impedimento de 1894. O próprio proclamador da República, o Marechal alagoano Deodoro da Fonseca, era filho de uma afro-brasileira, Rosa da Fonseca, mãe de dois presidentes: depois de Deodoro, o seu irmão Hermes da Fonseca também assumiu a Presidência.

O paulista Francisco de Paula Rodrigues Alves, promotor público, três vezes governador de São Paulo, Ministro da República e Conselheiro do Império, duas vezes eleito Presidente da República, não cumpriu o segundo mandato por motivo de doença. Foi eleito três vezes Senador da República e esteve nesta Casa por seis anos. Os biógrafos de Rodrigues Alves se penduram na nacionalidade portuguesa, minhota, do seu pai, para ignorar sua negritude, à qual se referem eufemisticamente como "morenise", legado de sua mãe afro-brasileira Isabel Perpétua, conhecida como "Nhá Bela".

Severino dos Santos Vieira, promotor público, deputado, Ministro de Estado, foi outro senador de ascendência africana no início da República. Representou a Bahia nesta Casa por nove anos.

O fluminense Nilo Procópio Peçanha, deputado constituinte em 1890 e deputado federal, governou o Estado do Rio de Janeiro por dois períodos e recebeu três mandatos de Senador. Foi Vice-Presidente da República e, com o falecimento de Afonso Pena, assumiu a Presidência, sendo o quinto cidadão a fazê-lo sem assumir-se afro-brasileiro. Brígido Tinoco, numa literária e afetuosa biografia, saúda o seu nascimento com a constatação: "...moreninho como o pai". Um outro perfilador de Nilo o descreve como "um homem simples, de tez pigmentada...". Um terceiro fala do "menino pobre do Morro do Côco". Certa vez, Senhor Presidente, planejei escrever um livro sobre os grandes africanos que ajudaram a construir este País e procurei um descendente de Nilo Peçanha. Resultado: fui repreendido por esse membro da família, que não admitia sequer a mestiçagem do "menino do Morro Côco", considerando tal versão uma infâmia.

A atitude desse familiar de Nilo não é de estranhar, quando consideramos que ele viveu uma época, não tão remota, em que a intelectualidade e a liderança política do País cultivavam uma preocupação constante, beirando uma histeria, com a suposta inferioridade da nossa população "mestiça", tingida pela "mancha negra" do sangue africano "infectado". Após a Abolição, horrorizados com o espectro da maioria africana que naquele momento ganhava, juridicamente, a cidadania, trataram de cassar o voto desse segmento através da restrição do analfabetismo e de embranquecer o País, "limpar o sangue". A população brasileira precisava "fortalecer-se com a ajuda dos valores mais altos das raças européias", segundo Arthur de Gobineau. Desde Sylvio Romero e Oliveira Vianna até Joaquim Nabuco, todos concordavam que a massiva imigração européia e a política da mestiçagem socialmente compulsória iriam, na expressão deste último, "contribuir para elevar o teor ariano do nosso sangue". José Veríssimo exultou: "A mistura de raças é facilitada pela prevalência do elemento superior. Por isso mesmo, mais cedo ou mais tarde, ela vai eliminar a raça negra daqui." João Pandiá Calógeras declarava por volta de 1930: "A mancha negra tende a desaparecer num tempo relativamente curto em virtude do influxo da imigração branca em que a herança de Caim se dissolve". A maior preocupação era o tempo que levaria para eliminar de nosso meio o elemento africano: cem anos, duzentos, trezentos? O delegado brasileiro ao Congresso Universal de Raças declarou em Londres, em 1911, que até o final deste século lograríamos acabar de uma vez com o sangue infectado.

A teoria da inferioridade africana "cientificamente comprovada" permeava as bases da formação política das nossas elites a tal ponto que, em 1934, lideradas por Miguel Couto, entre outros, inseriram no Artigo 138, alínea "b" da Constituição a teoria européia da eugenia: a engenharia biológica objetivando eliminar os tipos genéticos indesejáveis, que foi levada às últimas consequências na Alemanha daquela época.

Nesse contexto, não chega a surpreender a atitude dos políticos que escondiam sua ascendência africana, a exemplo do mineiro Fernando Melo Viana, Governador do seu Estado e Vice-Presidente da República, Senador e presidente da Assembléia Nacional Constituinte em 1946. Os irmãos João Octávio Mangabeira, ambos Senadores nessa época, bem como o fluminense Mozart Brasileiro Pereira do Lago, representante do Distrito Federal nesta Casa de 1951 a 1955, também não fogem da regra.

Outro baiano de sangue africano foi Senador na década de sessenta: Antonio Balbino de Carvalho Filho Governador da Bahia, Ministro de Estado. O cearense Valdôn Varjão

assumiu uma vaga no Senado por Mato Grosso na legislatura de 1975 a 1983, devendo ainda ser mencionados outros dois cearenses afro-brasileiros no Senado: Manuel do Nascimento Fernandes Távora e seu filho Virgílio Távora. A médica baiana Laélia Angra Contreiras de Alcântara representou o Estado do Acre nesta Casa por mais de três anos a partir de 1982.

Felizmente, o vigésimo-primeiro Senador afro-brasileiro desta leitura étnico-política que faço da história desta Câmara ainda está entre nós: trata-se do meu companheiro de bancada, o baiano Nelson de Souza Carneiro, dono de uma profícua atuação parlamentar na vida política e jurídica brasileira, com lugar nesta Casa há cerca de vinte anos.

Seria leviano, Sr. Presidente, afirmar que nas veias do mineiro Tancredo de Almeida Neves corria também o nobre sangue africano? Creio que não, levando em consideração seus traços fisionômicos, assim como de muitos de seus familiares, conforme testemunha seu primo Dom Lucas Moreira Neves, Cardeal Primaz do Brasil, arcebispo da Bahia, amigo íntimo de Sua Santidade o Papa João Paulo II. O idealizador da Nova República, sonho tragicamente frustrado com a sua morte, esteve por três anos no Senado, antes de ser eleito Governador de Minas Gerais e depois Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Outro pesquisador mais arguto e competente do que eu mergulharia na História e concluiria com maior segurança por descobrir outros afro-brasileiros na vida do Senado brasileiro. Outros Senadores, meus Pares, poderão se proclamar descendentes d'África, contrariando a indicação de que eu seja o primeiro ou o vigésimo terceiro afro-brasileiro a chegar a esta Casa. A indagação apenas provoca a consciência de cada um de nós sobre o trabalho que o Poder Legislativo brasileiro que é pobre e africano de raiz.

Não quero julgar ninguém, mas é meu dever como homem público denunciar a hipocrisia desse genocídio enraizado no racismo encoberto, que faz da população afro-brasileira a maior vítima da miséria que assola o País. A comunidade negra assiste diariamente ao assassinato de seus filhos diante de uma estrutura de poder público omissa, corrupta e criminosa. A Anistia Internacional afirma ser de descendência africana oitenta por cento das vítimas desse quadro de massacre da infância que escandaliza o mundo. A esterilização das mulheres brasileiras, consequência de uma política racista, comprovadamente concebida no Conselho de Segurança Nacional dos Estados Unidos, atinge principalmente as mulheres negras, as mais indefesas. O arrocho salarial que submete e avilta os trabalhadores torna-se outro instrumento de genocídio quando consideramos que o trabalhador afro-brasileiro ganha, em média, 35 por cento do que ganha o branco por trabalho equivalente; e que 23 por cento das mulheres afro-brasileiras chefes de família ganham menos da metade de um salário mínimo. Primeiro a ser despedido e último a ser promovido no emprego, o afro-brasileiro e sua família passam a habitar as ruas dos nossos grandes centros urbanos, transformados em mendigos ou párias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Brasil condena o *apartheid* e se solidariza com Nelson Mandela na sua incomparável luta contra o racismo. O que dizer, então, da Baixada Fluminense, que ultrapassa qualquer *township* sul-africana como império da miséria, das altas taxas de mortalidade infantil, das epidemias de doenças evitáveis, inclusive a lepra; império sobretudo da violência cotidiana e da fome? A esmagadora maioria de sua população é negra,

como é o caso de qualquer favela, palafita ou cabeça-de-porco neste país.

Se a Baixada e seus pares nos centros urbanos se compararam aos *townships*, o campo pode ser chamado o grande *banuistão* do Brasil. Concentrada nas regiões mais pobres, a população afro-brasileira sofre desproporcionalmente a miséria, a fome, a violência o coronelismo e o regime de trabalho escravo e semi-escravo que ainda vigoram no meio rural do nosso país.

A concentração da população negra nesses bolsões de miséria caracteriza uma segregação racial no Brasil que só difere do *apartheid* pela falta de definição jurídica. Ultimamente, as estruturas do poder sul-africano vêm descobrindo, como já o fizeram os norte-americanos, a não necessidade de leis para esse fim, quando a sociedade racista se incumbe de segregar informalmente. Entretanto, os negros sul-africanos têm uma vantagem enorme sobre nós afro-brasileiros: o mundo lhes reconhece o direito de lutar. No Brasil, pelo contrário: até esse direito nos negam, postulando a hipocrisia tese da democracia racial.

Apesar disto, senhores Senadore, o afro-brasileiro nunca deixou de lutar pelos seus direitos. Desde a fundação do Brasil, a história testemunha a proliferação dos quilombos, universos da luta anti-colonialista para onde ocorriam não apenas africanos escravizados como também brancos e índios que sofriam das injustiças e dos crimes perpetrados pela barbárie ibérico-européia e brasileira. Além da famosa República dos Palmares, liderada por Zumbi, houve inúmeros outros quilombos. Lembremos apenas alguns: o de Ambrósio na Comarca do Rio das Mortes, em Minas Gerais; o Alcobaça, no Pará, chefiada por Felipa Maria Aranha, Líder feminista do Século XIX; Quariterê em Mato Grosso, liderado por Teresa do Quariterê; Jabaquara em Santos, São Paulo, um dos maiores e mais duradouros.

Os afro-brasileiros também foram mártires e heróis de outros movimentos de libertação, na Revolta do Equador, na Cabanagem do Pará, no levante dos Malês e na Revolta dos Alfaiates na Bahia, na Balaiada do Maranhão, na Guerra dos Farrapos e no Rio Grande do Sul, na Sabinada da Bahia, na Revolta do Quebra-Quilos da Paraíba, em Canudos, na guerra do Paraguai.

Na campanha abolicionista, afora as milhões de vidas que anonimamente se imolaram pela liberdade, dezenas foram os líderes, além de José do Patrocínio: o genial André Rebouças, Francisco Nascimento, o "Dragão do Mar" de Fortaleza, Ceará; o talento e a coragem do supremo tribuno da Liberdade, Luiz Gama, precursor da negritude entre nós. "O escravo que mata o seu senhor pratica um legítimo ato de autodefesa", anunciou Luiz Gama num tribunal de São Paulo. Tendo nascido livre, foi vendido como escravo pelo próprio pai; pela sua indomável vocação, Luiz Gama, libertou mais de quinhentos irmãos de sua raça.

Já neste século, na Revolta da Chibata, a figura ímpar do gaúcho João Cândido, "O Almirante Negro", liderou a revolta dos marinheiros e peregrinou, pelo resto de sua vida, injustiçado e discriminado pela História oficial.

A consciência de luta afro-brasileira se afirmou durante a primeira metade do nosso século, através de uma ativa imprensa negra, sobretudo em São Paulo. Arauto de uma luta por justiça, essa imprensa testemunhou entre outros feitos a Frente Negra Brasileira da década dos trinta, liderada por José Correia Leite, diretor do periódico *Clarim da Alvorada*.

Em 1938, eu e outros companheiros organizamos o Congresso Afro-Campineiro, em Campinas, São Paulo, evento em que, ao contrário de outros realizados por estudiosos sinceros, porém equivocados; fomos os afro-brasileiros sujeitos e não temários, protagonistas e não objeto de estudos, discutindo os nossos próprios problemas e destinos.

Em 1944, nasceu o Teatro Experimental do Negro, que além de lutar por nossos direitos cívicos e humanos, buscava o resgate do legado cultural africano no Brasil. Organizamos; além de uma intensa atuação artística protagonizada por afro-brasileiros, vários congressos e convenções, inclusive o 1º Congresso do Negro Brasileiro em 1950. A Convenção Nacional do Negro, realizada em São Paulo em 1945, propôs, pela primeira vez, a tipificação do racismo como crime na Constituição de 1946, através de Emenda do Senador Hamilton Nogueira. Em 1955, realizamos um concurso de artes plásticas imaginado por Guerreiro Ramos sobre o tema do Cristo Negro e um dos jurados foi o meu amigo e ilustre Arcebispo Emérito de Olinda e Recife, Dom Hélder Câmara. Em 1968, fundamos, no Rio, o Museu de Arte Negra, inaugurado com uma exposição no Museu da Imagem e do Som.

Na década dos setenta, surge um movimento afro-brasileiro que cresce e conquista cada vez mais o seu espaço. Foi ele o responsável pela instauração do Dia Nacional da Consciência Negra a 20 de novembro, aniversário do martírio de Zumbi dos Palmares. E dele surgiu, com a nossa participação, o Memorial Zumbi, organização que reúne entidades de todo o País, visando o resgate da Serra da Barriga. Conquistou em 1988 o tombamento do sítio histórico da República de Palmares, centro de peregrinação não apenas para os brasileiros, mas para os africanos do mundo inteiro.

Algumas conquistas do movimento negro se refletem no texto da atual Constituição, com a criminalização do racismo e a proteção das terras dos remanescentes de quilombos. Quero assinalar aqui, Senhor Presidente, a minha profunda preocupação com o cumprimento desse dispositivo constitucional, pois tenho notícias de que os quilombos contemporâneos continuam tendo suas terras ameaçadas. Hoje, no Estado do Pará, a multinacional Alcoa e outras empresas estão talvez obtendo o aval do governo local para ocupar as terras das comunidades africanas do município de Oriximiná, minando ou mesmo destruindo as bases de sua vida comunitária. Pretendo fazer o possível, Senhor Presidente, para que o dispositivo constitucional seja respeitado e cumprido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesse contexto, não posso deixar de mencionar a liderança política desempenhada pelo Governador Leonel Brizola no engajamento a esta causa. Primeiro líder político de destaque nacional a encampá-la como prioridade de sua atuação, o Governador se demonstrou verdadeiramente afro-brasileiro, pois não é somente a cor da pele que define um militante da nossa causa, e sim a sua consciência e a sua ação. Seu constante e firme empenho nesta luta culminou na recente criação da Secretaria Extraordinária de Defesa e Promoção das Populações Afro-Brasileiras do Governo do Rio de Janeiro, hoje encabeçada por uma competente mulher afro-brasileira, a Profª Vanda Maria de Souza Ferreira.

O PDT também foi a primeira agremiação política a inserir como prioridade programática a causa afro-brasileira e a inaugurar um órgão estatutário dedicado especificamente a essa questão, liderado e organizado pelos próprios afro-brasileiros filiados ao Partido. E nas últimas eleições, o PDT elegeu, para orgulho da Nação, dois Governadores de Estado

assumidamente afro-brasileiros e engajados à nossa causa: Alceu Collares, no Rio Grande do Sul, e Albuíno Azeredo, no Espírito Santo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na qualidade de Deputado Federal e membro da Comissão de Relações Exteriores, dediquei grande parte do meu mandato ao esforço de inserir na política externa do Brasil um posicionamento mais adequado nas relações com a África. Lutei pelo rompimento de relações com regime de *apartheid* e pelo reconhecimento da Swapo e do Congresso Nacional Africano como legítimos representantes do sofrido povo da Namíbia e da África do Sul. Hoje me dá enorme satisfação constatar que a Namíbia conquistou, afinal, a sua independência do jugo colonial, elegendo a Swapo para o primeiro governo do mais novo país africano. A imposição de algumas sanções à África do Sul, embora não atingisse o âmbito essencial das relações econômicas com o *apartheid*, também representou uma vitória parcial.

Logo após a minha investidura como Senador, tive a honra de participar da comitiva presidencial que visitou quatro países africanos. O empenho do Presidente Fernando Collor no sentido de integrar na comitiva um representante da comunidade afro-brasileira, embora parlamentar da Oposição, demonstrou uma sensibilidade inédita nas classes dirigentes deste País para com os africanos dentro e fora do Brasil. Nesta condição de opositor, estou muito à vontade para testemunhar o acerto do Governo brasileiro no decorrer dessa viagem. O Presidente Collor demonstrou sincero propósito de cooperar com Angola, Zimbábue, Moçambique e Namíbia, num clima de efetiva amizade, boa vontade e respeito mútuos. Durante o diálogo com os estadistas africanos houve momentos em que a rigidez do protocolo se quebrou, a exemplo do instante quando o Presidente de Angola, o Excelentíssimo Senhor José Eduardo dos Santos, expôs, num longo e franco relato, a situação histórico-social do país. A tônica das palavras trocadas foi surpreendente, pois contrariava a tradição de soberbia e superioridade diplomática que o Itamaraty, com sua postura europeizada, mantinha como praxe no trato com as nações africanas, cujas lutas de independência mereceram apenas um simbólico e muito tardio apoio brasileiro de solidariedade nos fóruns internacionais. Eu mesmo, Sr. Presidente, na condição de exilado político, perseguido pela nefanda ditadura militar, em minhas participações em congressos e colóquios do mundo africano, sofri infames agressões dessa diplomacia racista e intolerante. Daí minha satisfação em poder louvar desta tribuna o Chefe do Governo e o Ministro das Relações Exteriores, Francisco Rezek, bem como os Ministros da Casa Civil e Militar e todos os membros da comitiva, pela maneira como se conduziram nos encontros de trabalho com os governos daqueles países africanos.

Constatarei um clima de autenticidade, honestidade e igualdade no tratamento dispensado aos chefes de Estado daqueles países, todos líderes das lutas de independência de suas nações: homens da envergadura de um Robert Mugabe, o combativo e gracioso Presidente de Zimbábue; o inteligente e enérgico Joaquim Chissano, de Moçambique; o jovial Sam Nujoma, Presidente da Namíbia; e o já mencionado e sereno Presidente José Eduardo dos Santos, de Angola. Seria impossível relatar todos os fatos e passos dessa viagem de seis dias à África, mas vale destacar alguns. Em Angola, houve o acerto para a realização da Quinta Sessão da Comissão Angolano-Brasileira em 1992, o bom andamento do Projeto de construção da hidroelétrica de Capanda por empresas brasileira, angolana e soviética; e a assinatura de um protocolo de intenções na

área do desenvolvimento educacional e assistência à infância, prevendo assessoria técnica para a construção de CIAC em Angola. Nos outros países, também foram gestionados acordos nas áreas de transportes e de cooperação técnica, científica, cultural e econômica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a referência à África é fundamental para o Brasil não apenas no âmbito das relações exteriores. Muito mais profundo é o nosso vínculo interno com a África, pois o Brasil tem a segunda maior população negra do mundo. E, para deixar claro reafirmo como já o fiz em outras ocasiões: ser negro não é uma questão epidérmica. A cor da pele, em todos os seus variados matizes, funciona apenas como distintivo da nossa origem africana. Mulato, cafuno, negro, escurinho, fuso, moreno: todos os eufemismos convergem para esta identidade, que as elites dominantes no Brasil sempre quiseram renegar. Quando somos barrados no emprego ou encaminhados para o elevador de serviço, não apenas a cor da pele provoca a discriminação, mas sobretudo a identidade africana anunciada pela cor.

A afirmação da nossa origem africana não implica em nenhuma rejeição à nossa identidade nacional brasileira, pela simples razão de que a identidade nacional brasileira também é africana. Apenas ocorre que, lembrando o caso de muitos afro-brasileiros pálidos que internalizam os preconceitos anti-africanos, e segmento dominante se recusa a assumir sua própria face. As elites minoritárias, ao definir a participação do africano no contexto da Nação Brasileira, costumam falar da "contribuição" ou da "infiltração" do negro a um todo que, implicitamente, lhe é estranho. Falam de "reminiscência" ou da "sobrevivência de traços" de uma cultura africana supostamente alheia à brasileira... Tais eufemismos não conseguem tapar o sol com a peneira. A verdade é que profundas e amplas dimensões africanas permeiam a nossa cultura e a nossa história e constituem a base integral e definidora da identidade nacional brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a abolição da Escravatura pouco ou nada fez para nos devolver a cidadania que nos foi usurpada, junto com a nossa própria condição humana, quando nos arrancaram das nossas terras e nos submeteram ao mais hediondo regime escravocrata conhecido pelo ser humano. Pelo contrário: as condições de vida dos afro-brasileiros, após a Lei Áurea, na prática representaram uma segunda cassação de nossa cidadania.

O movimento negro vem afirmando, há anos, a questão racial como uma questão nacional, um "problema" não só nosso, mas sobretudo das elites dominantes deste País. Enquanto não se tratar de recompor a plenitude da cidadania dessa grande parcela de sua população, o Brasil permanecerá fragmentado, como uma família que perdeu ou afastou para sempre mais da metade de seus integrantes.

O cerne da questão está na identidade nacional. Mencionei no início deste pronunciamento os Senadores afro-brasileiros apenas para ilustrar esse fato. Enquanto o Brasil não assumir a rica beleza de sua identidade africana, a maioria de sua população ficará alijada do conjunto nacional.

Poucos brasileiros sabem, Sr. Presidente, que pelo lado africano, o lado da senzala, somos os herdeiros de uma civilização africana que deu à luz o chamado mundo ocidental. Poucos sabem, porque o fato foi escamoteado, distorcido e falsificado durante séculos, que a tão decantada civilização greco-romana tem suas origens do Egito antigo, um país negro africano, e que a civilização egípcia, por sua vez, nasceu do coração da África, na região onde hoje se localiza Uganda,

Etiópia, Sudão e Kenya. E não estamos falando aqui de cantigas e danças folclóricas. Estamos evocando a origem africana da ciência matemática, da geometria, da engenharia e da arquitetura; do sistema filosófico dos mistérios, dos mitos e dos deuses; das teorias da matéria de Aristóteles, Anaxágoras e Anaximandro; dos pensamentos creditados a Platão, Demócrito e Xenófanes. Todos beberam às fontes do conhecimento egípcio africano. Estamos nos referindo aos conhecimentos e práticas da medicina existentes a dois milênios antes de Hipócrates, tido como pai da medicina. Verdadeiro pai da medicina seria Athothis, filho do primeiro faraó egípcio, ou Imhotep, que desenvolviam os conceitos e a prática de anatomia, farmacologia, diagnose, oftalmologia, assepsia, hemostasi, cirurgia, vacinação, ginecologia e assim por diante, desde 3000 a.C.

Sr. Presidente, não é esta a hora de enumerar todas as grandezas das civilizações africanas, os avançados estados políticos como Mali, Zimbábue, Ghana e Songhay, com suas grandes concentrações urbanas, centros de conhecimento tecnológico e filosófico da África na época medieval. Basta assinalar que, não fosse o holocausto da invasão européia, esse desenvolvimento africano autóctone teria seguido o seu curso natural.

É essa herança africana que o Brasil precisa conhecer e assumir: a dignidade e o protagonismo do ser humano africano. Essa verdade nos foi negada durante cinco séculos de mentiras, fraudes e falsificações do eurocentrismo que se arrogava como arauto de uma suposta ciência. Para recuperar sua própria identidade nacional e resgatar a dívida que tem para com seus cidadãos de origem africana, urge à Nação brasileira mergulhar nas dimensões mais profundas desta herança civilizatória. Essas verdades têm que ser ensinadas nas nossas escolas, nos CIAC e nos CIEP, para restituir ao contingente majoritário da nossa gente o seu auto-respeito, a sua auto-estima e a sua dignidade, fontes do protagonismo e da realização humana.

Sr. Presidente, Srs Senadores, o meu trabalho parlamentar nesta Casa dará seqüência àquele iniciado em 1983 na Câmara dos Deputados. Se sou ou não o primeiro Senador afro-brasileiro, pouco importa. Importa, sim, que eu possa cumprir este mandato com honradez e dignidade, lutando pelas causas do meu povo afro-brasileiro, que são as causas da nossa Nação.

Axé!

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Abdias do Nascimento, V. Exª me concede um aparte?

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Com muito prazer.

O Sr. Maurício Corrêa — Sou muito ligado à poesia do Senador Aureo Mello, porque S. Exª é um clássico, é um romântico na poesia. E o grande poeta brasileiro Castro Alves, que retratou com absoluta precisão a causa negra no Brasil, escreveu aquele belo poema, "A Cruz da Estrada". E ele inicia dizendo - citarei apenas duas estrofes, tentarei lembrar-me delas:

"Caminheiro que passa pela estrada,
Seguindo pelo rumo do sertão,
Quando vires a cruz abandonada,
Deixa-a dormir em paz na solidão.
Que vale o ramo de alecrim cheiroso
Que lhe atiras nos braços ao passar?"

Vai espantar o bando buliçoso
Das borboletas que lá vão pousar."

É o retrato mais evidente, mais puro do tratamento desumano com que o negro teve a sua sorte traçada no Brasil. E eu me recorro aqui, Senador Abdias do Nascimento, das lições que hauri nesse extraordinário livro, nesse clássico da literatura, da sociologia brasileira, que é Casa Grande e Senzala, do inesquecível e saudoso Gilberto Freyre, em que ele menciona as origens da civilização brasileira, da cultura brasileira, da nossa etnia e diz que pelos sete séculos de domínio mouro, em Portugal, na verdade quase todos nós que temos origens na Península Ibérica trazemos o sangue africano nas veias. E eu, como um filho de português, seguramente sou descendente da raça brava dos africanos. E assim um grande contingente do povo brasileiro, quer pela miscigenação causada aqui pelos elementos de interligação, como também pela própria natureza da chegada, da origem dos portugueses no Brasil. Quero dizer que V. Exª constrói um extraordinário monumento com o seu pronunciamento, traçando um quadro realíssimo de como o negro é tratado no Brasil. Se buscarmos as origens da abolição da escravatura, nós temos que tecer um quadro de vergonha para todos nós, porque, na verdade, e V. Exª combate, a Lei Áurea foi um aviltamento até da questão com que se tratou, com que se versou a causa negra no Brasil. E o primeiro ato de reconhecimento decorreu do sangue do negro que correu, que jorrou na batalha do Paraguai. Os negros que vieram do Paraguai tiveram o direito de ser libertos, o que foi um absurdo, não só porque se o reconheceu apenas pelo seu sacrifício, como não se lhe deu a devida atenção. Na verdade, o império foi extremamente injusto com a causa negra. Joaquim Nabuco, que foi o grande construtor, o grande paladino, um homem da aristocracia pernambucana, foi, na verdade, um baluarte da causa negra. É dele aquele velho pensamento que V. Exª conhece: "Não basta libertar os escravos, é necessário acabar com a causa da escravatura". O que V. Exª traça no seu discurso é exatavermadeiro que trouxe à cultura brasileira a sapiência a altivez de Joaquim Nabuco. Vossa Excelência falou nos bolsos de miséria, onde a presença negra é dominadora. Portanto, há uma segregação que, na verdade, supera — e V. Exª salientou isso muito bem — até a existência na África do Sul, porque lá eles podem falar — hoje bem mais — graças aos sacrifícios de muitos mártires, que morreram, graças, inclusive, à bravura, à altivez, ao denodado espírito de Nelson Mandela. V. Exª traça, repito, um excelente discurso, inaugura a sua participação nesta Casa de uma forma brilhante. Assim, é com grande orgulho, como integrante do PDT, que ouço o discurso de V. Exª neste instante. Há pouco tempo, estando com o nosso Líder, Leonel Brizola, aqui em Brasília, conversávamos sobre a diplomacia africana junto ao Governo brasileiro. É uma das mais excelentes, pelo primor da sua inteligência, pela cultura que esses embaixadores têm do Brasil. E cito aqui, não querendo ser injusto com os outros, a presença do nosso querido Embaixador Romão, expressão de cultura e de sapiência que representa Angola em nosso País. V. Exª portanto, Senador Abdias do Nascimento, faz, no Senado, um extraordinário discurso que faz com que todos nós, do PDT, nos orgulhemos da sua presença em nosso partido. V. Exª é um intelectual e um homem que já sofreu na carne a experiência do exílio, V. Exª é um bravo. É com muita alegria que, nestes instantes, digo a V. Exª todos nós do PDT nos orgulhamos da presença desse negro, desse negro paulista,

que fez nome no Brasil inteiro e no mundo, que é Abdias do Nascimento. Meus cumprimentos.

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Muito obrigado, Senador Maurício Corrêa.

Agradeço sobretudo a menção ao nosso querido Embaixador de Angola, Francisco Romão, que também esteve nessa viagem à África conosco, com o presidente Collor. Além de Embaixador, S. Ex^a é um participante assíduo de todos os eventos da comunidade negra no Brasil. E ele não é Embaixador apenas em Brasília, ele corre o Brasil inteiro para dialogar e conhecer a realidade do nosso povo.

Somente queria lembrar ao Senador Maurício Corrêa que tenho uma grande admiração por Joaquim Nabuco, mas também uma restrição, porque, no final do seu pensamento, ele desejava o desaparecimento da raça negra no Brasil. Combatia a abolição, mas também queria que o Brasil se tornasse branco. Ele também renegava a participação do sangue negro na composição da nacionalidade brasileira. É com grande dor que digo isso, porque admiro muito a sua ação parlamentar e, sobretudo, a sua ação jornalística. mas, a bem da verdade, é preciso que se registre esse lado negativo da enorme figura do Sr. Joaquim Nabuco. Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Com muita honra, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador Abdias do Nascimento, cumprimento-o por mais este pronunciamento que V. Ex^a traz à sua história, primeiro na Câmara dos Deputados e depois no Senado Federal, inserindo nos Anais, e como marco da sua luta, não apenas a assertividade do combate pela libertação do povo negro e de todos os descendentes de escravos neste País. Mas, em especial, para o nosso conhecimento, a história desse povo, mostrando a importância dos quilombos e da luta de pessoas como Zumbi dos Palmares. V. Ex^a mostra a condição dos negros e dos descendentes de escravos que, pouco mais de 100 anos após a Abolição, continuam a sofrer as consequências daquele regime, em função de não ter a sociedade brasileira, desde então, tomado as providências necessárias para reverter as consequências de mais de três séculos de escravidão. V. Ex^a teve a oportunidade não apenas de fazer um histórico de todos aqueles que, em especial no Senado, tiveram ascendência negra, um trabalho importante para o nosso conhecimento, mas também de relatar a viagem que o Presidente Fernando Collor de Mello fez a Angola, à Namíbia, enfim, a alguns países africanos, recentemente. Quero registrar que, embora crítico do Governo Collor, avaliei como importante a iniciativa do Presidente brasileiro em ir à África, porque a tendência de viagens de Chefes de Estado, inclusive do Presidente Fernando Collor, vinha sendo mais para os países do Primeiro Mundo. Considero necessário que tenhamos uma interação com povos da América Latina, da África e da Ásia no mínimo tão importante quanto aquela que desenvolvemos com os povos do Primeiro Mundo. Seria tão importante dialogar com Chefes de Estado dos Estados Unidos, da França e da Inglaterra quanto com os Presidentes de Angola, de Moçambique, da Namíbia e de outros países, bem como com os nossos países-irmãos da América Latina. Na medida em que V. Ex^a teve a oportunidade — bem fez o Presidente em convidá-lo, como representante de povos afro-brasileiros no Senado, a participar de sua comitiva — de ir à África, certamente está V. Ex^a em

condições de externar ao Presidente medidas que se fazem necessárias, hoje, para libertar de fato os negros pobres nas favelas, nas prisões, nas Febem, nas Funabem, nas palafitas, nos mocambos, nas áreas rurais, onde muitos negros trabalham em condições não muito distantes daquelas que existiam ao tempo da escravidão. infelizmente, prezado Senador Abdias do Nascimento, o tipo de política econômica que caracterizou o governo Collor nos últimos 20 meses não foi constante com o objetivo de libertar o povo negro, bem como toda população pobre, da sua condição de miséria. Acredito que V. Ex^a está em condições de apresentar, com muita força, proposições, no sentido da libertação dos trabalhadores em condições de extrema pobreza, hoje, no Brasil. E eu estarei apoiando V. Ex^a nessa luta. Muito obrigado.

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Não disse no meu discurso, mas gostaria que ficasse registrado que realmente assisti a intenções. Estamos aguardando os atos concretos, a implantação dos resultados dessas primeiras conversações.

Também gostaria de sublinhar que há poucos meses passou aqui o ex-Presidente da Tanzânia, Mwalimu Julius Nyerere, que falou insistentemente da qualificação do nosso País para liderar o movimento que S. Ex^a preside das Nações Unidas, o movimento Sul-Sul. mas parece-me que o Brasil ainda estava reticente pensando no Primeiro Mundo. No entanto, no discurso que proferiu nesses países africanos, o Presidente Fernando Collor demonstrava estar mudando de direção. As palavras de Sua Excelência foram realmente de quem desejava assumir esse papel, essa liderança que está vazia.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Vou apartear antes do Senador Divaldo Suruagy, que já havia solicitado um aparte a V. Ex^a e ambos falaremos pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Querida em nome da Mesa chamar a atenção dos Srs. Senadores que o tempo reservado para o Senador Abdias do Nascimento já foi esgotado. A Mesa o ouve com imenso prazer e até recebe de S. Ex^a uma aula preciosa. Insisto, porém, junto aos Senadores para que sejam breves nos seus apartes.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, tentarei seguir ao mérito do apelo de V. Ex^a, muito embora a motivação seja contrária ao que nos pede. Quero dizer ao Senador Abdias do Nascimento que o programa do nosso Partido, o PMDB, é tipicamente anti-racista. Quero dizer mais ainda, que o nosso partido nos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte lutou muito pelos dispositivos constitucionais que tornam crime o racismo no Brasil. Até esperei de V. Ex^a um louvor à Assembléia Nacional Constituinte e uma nota magna para a atual Carta vigente no Brasil. Na verdade, nós do PMDB não costumamos olhar a cor da pele, não costumamos distinguir ninguém pelo tipo físico, pelo tipo racial e sim pelas posições de honestidade, de honradez, pela ideologia, pela defesa democrática e por esses princípios que tanto marcaram a trajetória do PMDB na defesa de todas essas teses que se fizeram vitoriosas ao longo dos últimos anos, principalmente depois da eleição do falecido Presidente Tancredo de Almeida Neves. Quero dizer a V. Ex^a que ouvi a sua palavra com

muito carinho e muito respeito. Sou um dos que acompanham a história do Brasil. Acostumado à luta abolicionista, somos daqueles que admiram muito o poeta Castro Alves, aqui citado de modo tão notório e tão sentimental pelo Senador Maurício Corrêa. Não sei se V. Ex^a citou Tobias Barreto, mas conhecemos a nobreza desse grande brasileiro, que poderia perfeitamente constar do elenco organizado por V. Ex^a. Acompanhamos a trajetória de Nabuco, conhecemos a sua correspondência, a sua biografia, notadamente um livro escrito por sua própria filha. Sabemos de como, no entanto, o racismo triunfou no Brasil, mais como fato do que praticamente como um ideário, não como a lei somente, porque houve momento em que o próprio legislador claudicou. Na verdade, o racismo sempre foi um fato, sempre foi um acontecimento moral, sempre foi um acontecimento ético, esteve sempre socialmente embutido no comportamento brasileiro, e nisso V. Ex^a tem toda razão em condenar. O que eu quero dizer a V. Ex^a, em nome do PMDB, é que essas teses anti-racistas triunfaram no Brasil. Resta agora uma outra vitória, mais ampla e mais difícil: tirar o racismo dos costumes, tirar o racismo do dia-a-dia, não permitir que as pessoas distingam as outras pelas condições físicas, pelas condições raciais. Isso é que é realmente deplorável. Acompanhei com entusiasmo o discurso de V. Ex^a. Apenas quero dizer que eu não o distinguiria jamais como um Senador negro, o primeiro Senador afro. Isso não é importante. Eu só me apercebi, hoje, de alguma coisa nova sobre o Senador Nelson Carneiro porque V. Ex^a falou. Eu nunca notei a cor da pele do Senador Nelson Carneiro, nunca observei isso. O que observei foi o seu talento, a sua conduta, a sua honestidade, o seu trabalho profícuo em defesa da mulher brasileira. O que sei é que S. Ex^a teve um grande irmão, Edson Carneiro, mestre da cultura de que fala V. Ex^a. Esperava, também, do nobre Senador uma referência a um ex-colega nosso: Afonso Arinos de Mello Franco; esperava de V. Ex^a uma consideração sobre a Lei Afonso Arinos. Até critico V. Ex^a nesse mister, porque, talvez, tenha abordado o lado acre da questão. Mas a Lei Afonso Arinos foi algo notável na história da Legislação brasileira, lei essa que teve uma aplicação extraordinária. Aqui, convivemos com aquele grande cidadão, que nos deixa uma notável saudade. Sabíamos que aquele projeto que se transformou em lei. Por isso, nos associamos aos cuidados de V. Ex^a, à sua luta e, inclusive, a essa valorização sociológica da cultura afro-brasileira. Como ela é bela; como ela é interessante; como é importante estudar, não apenas outros aspectos culturais, mas até aquele aspecto meio social, meio religioso, que é o candomblé. E tantos assuntos que levaram V. Ex^a à utilização de determinadas palavras que me entusiasmaram, porque pensei que V. Ex^a teria outras mais para nos dizer nesse longo e interessante discurso que nos trouxe hoje ao Senado Federal. O PMDB abraça V. Ex^a; considera suas palavras da maior importância e só faz esse reparo, para que ele se some ao mérito da sua palavra. Salve o velho Afonso Arinos, que tanto lutou, como V. Ex^a, e salve a Constituição brasileira; que foi a grande vitória da consciência nacional contra o racismo. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Ilustre Senador apartante, sinto-me muito honrado com o aparte de V. Ex^a. Mas, ao mesmo tempo, gostaria também, de fazer certos reparos. V. Ex^a, por exemplo, se refere à Lei Afonso Arinos que, na verdade, é outra usurpação das coisas do negro. Aqui no Brasil, quando algo dá certo e é bom, não foi mais o

negro quem fez, foram os brancos que fizeram. A Lei Afonso Arinos é uma delas.

Não sei se V. Ex^a prestou atenção ao meu discurso. A Convenção Nacional do Negro em São Paulo, reunida em 1945, foi quem, pela primeira vez, propôs uma lei desse tipo. Na Constituinte de 1946, a matéria não foi aprovada e continuamos lutando, até que Afonso Arinos apresentou um outro projeto de lei.

Quero reiterar a boa vontade do Projeto de Lei de Afonso Arinos, embora tenha sido equivocado, porque em nada ajudou o negro a se defender contra o racismo. Foi uma lei que virou até uma arma contra os próprios negros, pela forma como foi feita, exigindo que o agressor declarasse explicitamente que estava discriminando por uma questão racial; a lei tornou-se inócua, pois sabemos que no Brasil ninguém tem coragem de dizer que é racista, que realmente discrimina por questão racial. A lei não funcionou; e algumas vezes, até, fez com que de vítima o negro passasse a ser o agressor; de vítima passava a ser o réu da própria lei. Quer dizer, houve uma lei de aparente controle social da questão, mas realmente não a resolveu.

Naturalmente, a lei é fruto daquela época. Compreendo perfeitamente. Era muito difícil fazer uma lei bem explícita como é agora essa emenda à Constituição que V. Ex^a, com muito acerto, diz que o PMDB apoiou. E foi isso mesmo. Essa emenda — sim — tem eficácia porque não tem esse escape. Mas a Lei Afonso Arinos não tinha como ser aplicada, porque era muito ambígua.

De qualquer maneira, agradeço a sua declaração de que o PMDB apóia esse tipo de proposição, porque vamos ter muitas aqui, inclusive, essa de ação compensatória.

Vemos que o negro tem uma desvantagem de 500 anos. Como se pode falar aqui em igualdade de oportunidade se as classes dominantes têm todas as vantagens e o negro tem todas as desvantagens? Como é que ele pode competir em nível de igualdade?

Tem que haver uma lei que restabeleça de forma indireta, sobretudo por meio da educação, esse **handicap**, essa desvantagem que o negro sofre em relação aos outros segmentos da sociedade.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — O que V. Ex^a acaba de citar além de ter a parte do sentimento, do ressentimento, da mágoa, muito naturais, tem uma grande razão sócio-política. V. Ex^a coloca muito bem essa questão, porque essa diferença social não foi natural da sociedade, foi uma diferença imposta racialmente pelo poder econômico. V. Ex^a tem razão nessa observação. Parabéns.

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Senador Cid Sabóia de Carvalho, digo mais a V. Ex^a: um povo que não sintia essa mágoa, que não sintia essa indignação, já perdeu a sua humanidade porque é exatamente a nossa humanidade que nos faz indignados contra as injustiças. E queremos corrigir apenas as injustiças! Não queremos privilégios, queremos igualdade de fato. É o que pretendemos.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Abdias do Nascimento, V. Ex^a, em seu discurso, traçou a saga da raça negra no Brasil, saga da qual V. Ex^a é um dos líderes mais expressivos. V. Ex^a fez da razão maior da sua vida, a luta pela correção desses

desníveis sociais tão injustos dentro da nossa sociedade. Daí a minha alegria em verificar que o discurso de estréia de V. Exª da tribuna da Câmara Alta do Brasil é coerente com todo o seu passado, com todos os seus princípios, coerente com todos os seus conceitos. V. Exª dignifica não apenas a raça negra no Senado da República; V. Exª dignifica a inteligência brasileira nesta Casa.

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Muito obrigado. Para encerrar, Sr. Presidente, agradeço a presença...

O Sr. Antônio Mariz — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Com muita honra.

O Sr. Antonio Mariz — Quero, também, solidarizar-me com V. Exª, pelo discurso que pronuncia nesta tarde e que se reveste de grande importância na luta da população afro-brasileira com seus direitos. Na verdade, na sua busca pela afirmação da cidadania, no embate constante para dar substância aos formalismos das leis, à proclamação de direitos constitucionais, a luta dos afro-brasileiros confunde-se com a luta do próprio povo deste País, do qual se constitui na maioria. Num país estigmatizado pela desigualdade que condena a maioria de sua população à pobreza, aos salários subumanos, ao desemprego, o discurso de V. Exª é um brado de protesto. É uma afirmação de compromisso com a raça que V. Exª assume com justo orgulho e é também um instrumento de luta do próprio povo: a luta pela justiça, pela igualdade, pelo exercício efetivo dos direitos consagrados na Constituição. Por isso, congratulo-me com V. Exª e trago-lhe essa solidariedade.

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Muito obrigado, Senador Antônio Mariz. Sr. Presidente, quero agradecer pela presença aos representantes diplomáticos da África, aos Srs. Embaixadores da China, Shen Yun-Ao; de Angola, Francisco Romão de Oliveira e Silva; dos Camarões, Nguete Martin Mbarga e Ministro Conselheiro Ambroise Mvogo; ao Conselheiro Abdel Aziz Dawoud, do Egito e do Senegal; do Embaixador El Hadji Diouf; à Profª Glória Moura, representando o Adido Cultural brasileiro em Cabo Verde, Dr. Carlos Moura; e à Profª Benedita Damasceno, representando a Fundação Cultural Palmares.

Muito obrigado a todos os amigos que aqui compareceram e agradeço muito àqueles que me apartearam, pois muito me honraram com a colaboração que deram ao meu discurso. Muito obrigado!

(Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Abdias do Nascimento, o Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavour.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, realizou-se, hoje, mais um leilão de privatização de empresas sob o controle da União. Trata-se desta vez da Companhia Siderúrgica do Nordeste — COSINOR. Sobre os procedimentos que antecederam a esse leilão e o seu resultado falaremos depois. Antes disso, convém focalizar a empresa em si mesma, como um dos mais importantes projetos industriais do Nordeste.

O Projeto COSINOR demonstra o arrojo e a ténpera de homens que não se conformam com o atraso, a pobreza e o subdesenvolvimento a que se vê relegada a nossa região.

É um projeto pioneiro em Pernambuco, ousado pelo seu porte e complexidade e, sobretudo, vital para a expansão e a consolidação do parque industrial brasileiro.

A história da Cosinor começa em 1939, na deflagração da Segunda Guerra Mundial, cujos reflexos atingiram duramente o setor açucareiro pernambucano, com a falta de peças de reposição de moendas e de outros equipamentos importados. Para enfrentar essa emergência, instalava-se na Rua da Aurora, em Recife, o primeiro parque industrial Cosinor, apontando novos rumos para a economia local e inspirando fé na capacidade tecnológica e empresarial do Nordeste.

Logo, a Cosinor ampliou sua capacidade produtiva e prosperou, até que, em 1978, transferiu-se para nova fábrica, em terreno com 700 mil metros quadrados de área e 50 mil metros quadrados de área construída, no Distrito de Pontezinha, Município do Cabo, Pernambuco.

Estava implantado o primeiro grande complexo metal-mecânico integrado da região, apto a suprir todo o mercado nordestino, até então feito por fornecedores do Centro-Sul e por fornecedores externos.

Convém descrever a capacidade produtiva da Cosinor.

Sua fundição é versátil, podendo moldar peças pelos processos de cura a frio, areia, cimento, areia convencional para fundi-las em ferro fundido cinzento, nodular e ligado, aços ao carbono, aços a manganês e aços baixa liga e bronze.

No que diz respeito à capacidade da empresa, é importante também relacionar aqui alguns dados: fabrica peças que vão de 30 kg até 20.000 kg.

Seus equipamentos atuais são: fornos elétricos a arco de 5t, 10t e 15t; fornos cubilot de 4t/h e 10t/h; fornos de cadinho 300 e 500 kg; completo sistema de areias; misturadores; desmoldadores vibratórios; misturador contínuo **fordath**; máquinas de moldar **Hydra-Slinger** e **Speed-Slinger**; estufas para secagem de moldes e machos; cabine com jato abrasivo para peças até 20t; equipamentos de jateamento tipo **swing-table**; fornos de tratamento técnico.

Ainda sobre a fundição. As peças fundidas, brutas ou usinadas, poderão ser fabricadas sob desenho do cliente ou mediante projeto Cosinor, segundo as normas da própria Cosinor, da ASTM, da ABNT e DIN.

Os segmentos de mercado atendidos têm sido: sucroalcooleiro, siderúrgico, papel e celulose, mineração e cimento, petróleo e petroquímico, químico, saneamento, transporte, máquinas e equipamentos industriais.

Na Fundição Cosinor são produzidos: moendas, rolos compressores, engrenagens, pinhões, mancais, polias, buchas, válvulas, bases de prensas, munhões de moinhos, anéis, lingotérias, guias de laminação, cálice (pote) de escória, luvas, barrões, carcaças e componentes de bombas, martelos, mandíbulas, placas, grelhas e outros equipamentos industriais.

O trabalho de siderurgia começa desde a eleição cuidadosa das matérias-primas que serão utilizadas pela Aciaria. A sucata, de vital importância no processo, é controlada desde a sua aquisição até a entrada nos fornos.

A Aciaria produz aços atendendo as mais rigorosas condições do mercado, de acordo com normas brasileiras e internacionais.

Para produzi-los são utilizados três fornos elétricos trifásicos a arco, marca Brown & Boveri, sendo dois deles com capacidade de 15t por corrida e o terceiro com capacidade

de 5t por corrida, além de uma máquina de lingotamento contínuo com capacidade de 120.000t/a em billetes com seções de 100x100mm e 125x125mm.

Os billetes (tarugos), são classificados de acordo com produto final a ser laminado. Conforme o produto bitola a ser laminado, é feito o enformamento, que consiste em elevar a temperatura do billet ao redor de 1150°C para, em seguida, ser passado através do laminador.

Os equipamentos da COSINOR são os mais modernos que possam ter, tanto uma indústria de fundição como de siderurgia. Estão relacionados no documento que aqui anexo a este meu pronunciamento, Sr. Presidente.

Os produtos de caldeiraria, que é outra seção da COSINOR, atendem às normas internacionais requeridas pelas indústrias de petróleo, química e petroquímica, fertilizantes, siderurgia, mineração, cimento, metalurgia, papel e celulose, usinas de açúcar e álcool, centrais termoelétricas, hidromecânicas, etc.

Os produtos COSINOR têm uma aceitação não apenas no âmbito do Nordeste e do País, mas também internacional. Basta ver que em pedidos recentes de acordos comerciais entre o Brasil e a Arábia Saudita, no que se refere à importação de produtos ferruginosos por parte daquele país, se especificava que a qualidade do produto e a fabricação que deveria ser feita pela Indústria COSINOR de Pernambuco.

Sr. Presidente, com esses dados e os vou pedir para que sejam anexados a este meu pronunciamento, para que conste dos Anais do Senado da República. Creio ter demonstrado a importância da Cosinor no quadro econômico de Pernambuco e do Nordeste. Agora, devo falar da sua situação financeira, do controle acionário, por parte do BNDES e do resultado do leilão efetuado hoje à tarde e que poderá redundar na desativação desse fundamental parque industrial pernambucano.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Com muito prazer, concedo o aparte a V. Exª, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Mansueto de Lavor, V. Exª hoje trata de um assunto que deve ser motivo de preocupação para todos nós. Gostaria de aproveitar dessa análise que V. Exª vem fazendo, primeiro, da situação da empresa do Nordeste, e depois da sua privatização, no dia de hoje. Gostaria de pedir a ajuda de V. Exª. Como não faço parte da Comissão de Assuntos Econômicos, ontem, tive a oportunidade de encaminhar àquela Comissão, requerimento, subscrito pelos Senadores José Richa, Chagas Rodrigues, Coutinho Jorge, e mais um outro cujo nome não me recordo agora que estavam presentes na sessão extraordinária que se realizaria às 18h30min, solicitando a criação, na Comissão de Assuntos Econômicos, de uma subcomissão para o acompanhamento da política de privatização no País, porque na Câmara dos Deputados inclusive ela já existe, mas nós, no Senado, deveríamos também nos preocupar com esse fato. V. Exª está na fase final da segunda parte do seu pronunciamento, abordando um problema que nos causa preocupação: trata-se do que irá acontecer com a empresa que foi hoje privatizada; quais são os problemas que podem surgir em decorrência dessa situação. Deveríamos ter condições no Senado de, antes até da privatização, tomarmos conhecimento dos fatos dela decorrentes para os debatermos dentro de um conhecimento global. Nesse requerimento que encaminhei à Comissão existe

todo um planejamento de trabalho que foi feito com assessores, que estão habilitados exatamente nessa questão de privatização, acompanhando a forma com ela aconteceu na Inglaterra e em outros países. Eu pediria a V. Exª que talvez seja um dos mais interessados aqui nessa questão, pois tem abordado quase sempre esse problema quando ele se torna assunto do momento; que solicite ao Presidente da Comissão e que constitua essa subcomissão, mesmo por ela não tendo simpatia. Se V. Exª conseguir reunir outros Senadores em torno dessa proposição talvez consigamos criar essa subcomissão. É tarefa do Senado acompanhar de perto essas questões. Desculpe-me por me haver alongado um pouco, mas é um pedido de socorro que faço a V. Exª.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — V. Exª não se alongou. O aparte de V. Exª é da maior importância. É oportuno lembrar aqui. Não se pode conceber que o Congresso Nacional, que nós, Senadores da República, não possamos acompanhar esses processos de privatização. Acompanhar, examinar e avaliar as dúvidas que se levantam em relação a ele, porque estamos fugindo, com isso, Senador Jutahy Magalhães, ao nosso dever constitucional.

Essa também é uma Casa fiscalizadora e esse é um poder que não podemos delegar a outros poderes. Hoje, o Executivo concentra tudo, faz como quer, e o Congresso está marginalizado na avaliação desses processos de privatização. O que V. Exª está lembrando, nesse importante aparte, é que uma vez extinta a comissão específica de fiscalização aqui no Senado, ficando essa função diluída entre as diversas comissões. Caberia a Comissão de Assuntos Econômicos instituir uma Subcomissão de acompanhamento a esse processo de privatização.

V. Exª informa que o Presidente dessa Comissão, o nosso amigo pessoal, o Senador Raimundo Lira, não está interessado nesse fato e nem em outros processos que tramitam pela Comissão de Assuntos Econômicos. Eu tenho dois projetos de lei que lá estão engavetados desde o começo deste ano e não andam, porque não há interesse do nosso amigo, Presidente da Comissão, nesse sentido.

Não houve possibilidade de se avaliar a pauta de hoje, mas nela consta um requerimento do Senador Ronaldo Aragão, que também tem lá um projeto engavetado, porque não é do interesse do Sr. Presidente daquela Comissão de Assuntos Econômicos dar andamento, principalmente a esses projetos que, de certo modo, abrem perspectivas para o Poder Legislativo funcionar realmente como órgão fiscalizador dos atos do Governo Federal.

Eu agradeço a oportunidade e vou prosseguir na linha do meu pronunciamento.

Antes de chegar o resultado do leilão de hoje, da COSINOR, uma empresa do Nordeste cuja importância eu tentei demonstrar aos Srs. Senadores, surgida na época da guerra, quando não havia facilidade de transporte de navio e de avião, da Europa para o parque açucareiro do Nordeste estava para fechar por falta de peças de reposição. Um grupo de pioneiros disse: Não. Vamos fazer uma indústria para substituir esses equipamentos vindos da Europa e dos Estados Unidos, e a indústria surgiu, cresceu e se consolidou até a década de 80. É isso que volto a falar sobre o desempenho econômico e financeiro da COSINOR antes e depois do controle acionário do BNDES. A COSINOR, antes da década de 80, Sr. Presidente e Srs. Senadores, era uma empresa sólida, financeiramente. Seus pioneiros, da família Lima Cavalcanti, manti-

nham-na em perfeito equilíbrio econômico-financeiro, basta ver que seu patrimônio líquido naquele período jamais fora empenhado em mais de 25%. Quando o BNDES assumiu o controle acionário da empresa, em face das adversidades que se abateram sobre ela e tantas outras empresas de porte no País, começou então a sua verdadeira derrocada financeira. Tanto que hoje o comprometimento do seu patrimônio líquido chegou a 100%. O Sr. Artur Lima Cavalcanti, ex-Deputado Federal, ex-Deputado Estadual, ex-Prefeito do Recife, hoje integrante da equipe do Governador Joaquim Francisco, como Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana, dirigiu a COSINOR por vários anos, filho que era do fundador da empresa e representante da família que tinha o controle acionário. Quando o BNDES assumiu a empresa por essas dificuldades, por causa dos débitos da empresa, nesse período da conjuntura adversa, ele passou a ser o dirigente daquela entidade, de acionistas minoritários da empresa.

Artur Lima Cavalcanti declarou no *Diário de Pernambuco*, de 13 de novembro passado, o seguinte:

“Concordo com o programa de privatização”, — referindo-se à COSINOR — “mas não concordo com o saque que há mais de 20 anos vem se perpetrando contra o Projeto COSINOR”. E acrescenta depois: “O que existe é a manipulação de um grupo nacionalmente oligopolizado” — ele se referia ao Grupo Gerdau, que ganhou a concorrência hoje, conforme veremos — “que há cerca de 20 anos tentou de modo aético adquirir a COSINOR e esbarrou na minha resistência”. “O BNDES, segundo Artur Lima Cavalcanti — “há vários anos administra a empresa por conta e risco, especialmente depois do falecimento do meu pai, em 1983. O Banco durante esse tempo descumpriu financiamento do FINAC e os acordos de acionistas”. E ainda há mais, o testemunho que se tem do órgão representante dos empregados da COSINOR é que o BNDES foi o verdadeiro dilapidador da empresa. Esvaziou a empresa, sugou-a, sucateou-a e hoje a entrega ao Grupo Gerdau.

É interessante notar que o leilão de privatização da COSINOR ocorreu hoje por volta das 15 horas, mas o *Jornal do Brasil*, edição de hoje, não funcionou depois das 15 horas, saiu na madrugada de hoje, como sói acontecer com todos os jornais. O *Jornal do Brasil* já estampava na primeira página: “Grupo Gerdau deve comprar a COSINOR”. Aqui está a matéria:

“O Grupo Gerdau é favorito para remontar a Companhia Siderúrgica do Nordeste que vai a leilão hoje na Bolsa de Valores do Rio, pelo preço mínimo de 13 milhões. Entre outros interessados também têm boas chances a Siderúrgicas Paim, associada ao Banco etc.”

Na página de “Negócios & Finanças” vem a matéria toda, descrevendo a história do processo e por que o Grupo Gerdau já era praticamente o vencedor da concorrência antes do leilão.

Há denúncia dos empregados a uma organização chamada Pontezinha Participações S/A, sob a sigla POMPASA, que é uma empresa fundada em 1989 por empregados da COSINOR em face da eminente alienação do controle acionário dessa empresa.

Eles fazem uma série de acusações contra o processo de privatização da COSINOR e o dirigismo imprimido pelo BNDES em favor do Grupo Gerdau. Aliás, é preciso frisar

aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que nada temos contra o Grupo Gerdau. Nós o consideramos um grande conglomerado de empresas nacionais e de sucesso. Registre-se aqui que não vai, nessas minhas colocações, nenhum ataque aos diretores e às próprias empresas que compõem o Grupo Gerdau. Estou me referindo às acusações feitas pelos acionistas minoritários e pela empresa que representá os empregados da COSINOR contra o BNDES, contra aquilo que eles consideram irregularidades, até ilícitudes, praticadas pelo BNDES nesse processo de privatização e sobretudo contra a incapacidade gerencial do BNDES, que, assumindo o controle acionário de uma das mais importantes indústrias de Pernambuco, deixou-se esvaziar-se econômica e financeiramente, longe de fazer o seu enxugamento e a sua recuperação, conforme se publica na propaganda do BNDES.

Portanto, o meu discurso, se se posicionasse contra alguma coisa, não seria contra o Grupo Gerdau. Não temos nada a ver com isso. Posso até dizer que o Grupo está no seu papel de lutar pela sua expansão. Quero dizer contra o BNDES, porque esse é um órgão financeiro federal. Interessa-nos muito conversar com ele sobre isso. Basta ver que o próprio Artur Lima Cavalcanti, que era o presidente da organização dos acionistas minoritários, entrou com uma queixa-crime contra o Sr. Eduardo Modiano, presidente do BNDES. A POMPASA é o nome pomposo da organização dos empregados da COSINOR.

Diz o seguinte, em resumo:

Recife, 23 de outubro de 1991.

Ilmo. Sr. Presidente da

Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização

A Pontezinha Participações S/A — POMPASA, empresa fundada em 1989 por empregados da COSINOR, em face da iminente alienação do controle acionário dessa empresa, anunciada para o próximo dia 14 de novembro, vem à presença de V. S.^a oferecer algumas propostas que, no seu entender, proporcionarão ao processo de alienação da COSINOR maior coerência, objetividade e transparência, conforme anúncio e diretriz da própria lei que instituiu o Programa Nacional de Desestatização.

1 — O Aviso de Alteração do Edital PND-A-04/91, publicado no dia 15 último, transferiu o anúncio da pré-identificação dos candidatos para o dia 13 de novembro próximo. Equivale dizer que somente na véspera do leilão das ações será conhecida a relação das empresas pré-identificadas, na verdade pré-qualificadas, eis que terão de cumprir uma série de exigências necessárias à sua participação como licitantes na Bolsa de Valores.

O exíguo prazo a decorrer entre o anúncio das empresas qualificadas e a realização do leilão — 24 horas —, reduz ou mesmo anula a possibilidade de uma simples verificação sobre a licitude e legalidade dessa pré-qualificação.

2 — É sabido que, por imperativo constitucional que estabelece os princípios da ordem econômica, já regulados ordinariamente pela Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, compete ao Estado e aos seus agentes a repressão à formação de quaisquer modelos monopolistas que visem à dominação dos mercados e à eliminação da concorrência a nível nacional ou regional.

É sabido, também, que da Bahia ao Pará, a única siderúrgica que não pertence ao grupo Gerdau é a COSINOR, e que, desde o primeiro leilão previsto para a venda da COSINOR, em 1989, das três empresas que se habilitaram a licitar, duas delas pertenciam ao aludido Grupo.

Evidente que, no caso de qualificar-se qualquer empresa do Grupo Gerdau e uma delas ganhar a licitação das ações, assistir-se-á a consumação do monopólio do setor, em mãos do Grupo Gerdau, da Bahia ao Pará. Isso a despeito das empresas de Consultoria, encarregadas deste processo de privatização, terem sido alertadas para o fato, quando da realização da audiência pública, realizada no Recife, no dia 26 de março de 1991.

Diz ainda o documento do órgão representante dos empregados da COSINOR:

Impõe-se, portanto, para o cumprimento legal e obediência ao imperativo constitucional, que seja obtida a qualificação de qualquer empresa do Grupo Gerdau para concorrer à alienação do controle acionário da COSINOR, sob pena de grave lesão à ordem econômica estatuída no País.

3 — Ainda quando da realização da audiência pública referida no item anterior, as empresas de consultoria foram alertadas quanto a possibilidade de modificações da estrutura industrial da COSINOR, que afetaria o fornecimento de equipamentos e sobressalentes às indústrias da região, tendo como resultado graves prejuízos à economia do Nordeste, pelo deslocamento de expressivo mercado para os fornecedores sulistas e pela oneração do frete dele decorrente.

A advertência não surtiu efeitos, na medida em que nenhum instrumento foi criado, no processo de privatização, que impeça o desmonte da configuração industrial da COSINOR pela empresa adquirente.

Diga-se de passagem que essa empresa tem também uma Siderurgia em Recife, chamada Açonorte; logo, ela não vai manter as duas, vai desativar uma das duas, e vai desativar a que comprou para usar as suas peças para outras empresas em outras regiões.

O documento ainda menciona que:

“Em tal ocorrência, estabeleceu-se, apenas, a obrigação de recompra das ações dos empregados.

Faz-se mister, nesse caso, que sejam criados condicionantes inibidores de desmonte da atual configuração industrial, assegurando-se a sua manutenção, como é defendida no próprio relatório da empresa de consultoria.

4 — O Edital estabelece a data de 16 de março de 1992 como término da oferta aos empregados e apuração das sobras de ações, e, daí em diante, coloca essa possível sobra à disposição dos novos acionistas até o dia 30 de março de 1992.

Ora, é meridianamente clara a impossibilidade fática de aquisição da totalidade das ações pelos empregados, sobretudo pela desigualdade econômica e pela inexperiência no trato de questões desse porte.

O lógico, natural e intuitivo até, é que a sobra de ações, durante um determinado período, seja posta ainda à disposição dos empregados que, desse modo,

teriam a possibilidade de ultrapassar o limite de suas atuais quotas e garantir a subscrição da totalidade das ações postas à sua disposição.

Não há nenhuma dificuldade operacional para a adoção de tal medida, desde que vencido um novo prazo dado aos empregados aí então se abriria nova data para a aquisição das sobras pelos novos acionistas. Tempo existe e bastante, no cronograma previsto nos editais.

Somente assim se comprovaria a verdadeira intenção do Programa, em obter máxima participação dos empregados no processo de privatização das empresas estatais.

5 — A signatária foi constituída por acreditar no processo de privatização, desde o governo passado, e representou o esforço, capacidade de mobilização, tempo e investimento dos seus acionistas. Teve a participação de mais de um terço do efetivo do pessoal da Cosinor.

Entendemos como da maior justiça, que seja proporcionado o direito de participação da Ponpasa, como constituída de empregados da Cosinor, no processo de aquisição de uma parcela de ações, correspondente a 10% da totalidade exposta à venda.

Confiantes nas prontas providências de V. S^a no sentido de revisar as condições explicitadas nos editais, destinados à alienação do controle acionário da Cosinor, até como resguardo do próprio Programa de Privatização, aguardamos seu pronunciamento e firmamos.

Esse documento foi enviado ao presidente do BNDES e ao Ministro da Economia pelos empregados da Cosinor, que querem uma participação; — o que é justíssimo — no processo de privatização, porque um lote substancial das ações da Cosinor já deveria ter sido reservado para os empregados que estão organizados em uma empresa.

Infelizmente, isto não ocorreu, e o grupo que detém o monopólio deste setor foi o vencedor: O Grupo Gerdau foi o único que não se comprometeu, publicamente nem particularmente, com a continuidade das atividades do parque da Cosinor. Todos os demais concorrentes inclusive este grupo de Minas Gerais, a Siderurgia Pains e outros se comprometeram com a manutenção do parque da Cosinor, com a sua recuperação, coisa que não foi feita pelo BNDES. O único grupo que já tem uma indústria similar no estado e que não se comprometeu com o encerramento das atividades da Cosinor foi aquele que ganhou a concorrência.

É estranho que já se anunciava o resultado do leilão muito antes, como fez hoje o **Jornal do Brasil**; isto é, o Grupo Gerdau seria, realmente, o vencedor do leilão realizado hoje.

Todas essas coisas, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos dizendo já tardiamente, porque o resultado do leilão está aí, mas para que fique nos Anais do Senado da República o nosso inconformismo, não com a privatização em si, mas com estes processos de privatização. Cada processo de privatização gera uma série de questionamentos, de acusações de irregularidades e de atos contrários aos interesses da economia nacional e regional — como é o caso da privatização da Cosinor — que não são devidamente explicados nem pelo BNDES, nem pelos órgãos governamentais.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Mansueto de LAVOR, desejava apartear-lo exatamente quando V. Ex^a fazia referência à possibilidade de a Cosinor ser desativada no seu Estado. Gostaria de lembrar — e é provável que isso ocorra em relação à composição do capital da empresa — que nela existe a participação do recurso do Finor. É provável também que por ser uma empresa instalada na área de jurisdição da Sudene ela seja beneficiária de alguns incentivos fiscais que não apenas os financeiros. E se isso é verdade, V. Ex^a talvez tenha aí as condições necessárias para, através de uma ação da Superintendência da Sudene, impedir que a empresa seja desativada. Até porque, embora muita gente ignore isso, mas V. Ex^a é conhecedor, a lei é muito rigorosa sobre esse aspecto, porque ao serem concedidos os incentivos para implantação daquele empreendimento, inclusive isenções de importação de equipamentos, eles só poderão ser dali transferidos com autorização da própria Sudene. Louvo V. Ex^a pelas preocupações que traz aqui e declara no seu discurso, principalmente para que fiquem registradas nos Anais do Senado. Mas tenho certeza, salvo se desconhecer as regras totais da economia atual, de que o que leva uma empresa a fazer um investimento do porte de US\$13,5 bilhões, sem dúvida, não é apenas a manutenção do monopólio de mercado, mas certamente a melhor ocupação daquele mercado que hoje é da Açonorte e da Cosinor. É provável — e aí V. Ex^a certamente está vaticinando a coisa correta — que haja uma fusão das duas empresas. Desde que isso não represente diminuição de produção e redução de mão-de-obra, tenho a impressão de que Pernambuco poderá continuar bem servida com essa privatização. Era o que gostaria de dizer a V. Ex^a

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Aí é que está, Senador: as palavras finais que V. Ex^a proferiu são exatamente a tradução do que eu gostaria de dizer. O grupo Gerdau já tem um parque industrial semelhante em Recife, e a Cosinor se localiza no Município do Cabo. São duas indústrias. Agora, ambas pertencem ao mesmo grupo, ao mesmo conglomerado, e até por uma questão de racionalidade na produção e na administração não será difícil — e é isso que todos os servidores, empregados da empresa e acionistas minoritários temem, com toda a razão — desativar uma e aumentar a capacidade produtiva da outra. E isso redundará em prejuízos, não só para o Município do Cabo, mas também para Pernambuco, porque, na realidade, quem faz essa fusão daqui a pouco poderá instalar os equipamentos fora da região, onde mais conveniente for para a produtividade. E a Açonorte, que é a empresa do grupo Gerdau, poderá assumir os compromissos que estavam como obrigações da Cosinor perante o Finor e perante o FNE, se for o caso. Assume tudo; assume os débitos junto ao BNDES, paga tudo e, então, Pernambuco perde um grande e tradicional parque de indústrias de base.

Essa é a reclamação.

Nós achamos que é sintomático, nobre Senador, o fato de o Grupo Gerdau não ter uma vez sequer manifestado implícita ou explicitamente o compromisso de manter a Cosinor nas suas atividades atuais. Ela pode ser transformada em um supermercado, que é uma atividade econômica, mas o interesse do Estado é que realmente se mantenham as suas atividades como estão, conforme aqui descrevi na primeira parte do meu discurso.

V. Ex^a, no seu aparte, antes de fazer essa consideração final, que é realmente o temor dos acionistas minoritários e dos empregados da Cosinor, V. Ex^a fez uma colocação da maior importância.

Compete à Comissão Mista, que se instalará na próxima quarta-feira, fazer uma reavaliação de todos os incentivos fiscais, dos fundos de desenvolvimento regional, examinar a questão da manutenção do Finor como uma das empresas incentivadas. Assim como o Senador Jutahy Magalhães está clamando para que na Comissão de Assuntos Econômicos se constitua uma subcomissão de avaliação dos processos de privatização, a nós, na comissão mista temporária de avaliação dos fundos de desenvolvimento e de incentivos fiscais, nos compete examinar todas aquelas empresas que estão sendo privatizadas ou desativadas ou sucateadas, com incentivos do Finor ou do Finam. Vamos saber onde ficam esses incentivos, onde ficam os interesses do povo, o dinheiro do povo — foi aplicado, através dos incentivos, nessas empresas privatizadas, ou sucateadas, ou fechadas. Existem empresas caça-níqueis, é verdade; mas existem grandes parques e grandes empresas no Nordeste e na Amazônia com sucesso financiadas pelo Finam e pelo Finor. Por isso, não somos contra a extinção desses fundos; somos a favor da sua democratização, da extensão desses fundos à micro e pequena empresa, ao micro, pequeno e médio produtor rurais, e não só a sua concentração na mão de grandes grupos, como vem ocorrendo até hoje. Somos a favor da transparência da concessão dos recursos financiados: processos transparentes, publicados, divulgados, como sói acontecer com a aplicação de todo o dinheiro público, de todo o dinheiro do povo.

Agradeço o aparte de V. Ex^a — a lembrança é da maior importância. A Comissão Mista terá também o papel de examinar a questão dos recursos do Finor aplicados na Cosinor e dos demais recursos do Fundo de Desenvolvimento Regional e do Fundo Constitucional nas empresas em fase de privatização.

Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, encerrarei o meu pronunciamento com um apelo. Agora só resta fazer apelo a esse grupo que detém, realmente, grandes empresas nacionais, Grupo Gerdau, para que mantenha a Cosinor em atividade, e que não se cause, realmente, esse prejuízo, que não se cometa esse verdadeiro ato de decadência econômica contra o meu Estado.

O fechamento da Cosinor será um etapa negra no desenvolvimento econômico de Pernambuco. Como Senador de Pernambuco, colocar-me-ei frontalmente contra o fechamento da Cosinor. Não fui contra a sua privatização, aqui não disse uma palavra. O caso da Usiminas era diferente, porque era uma empresa estratégica concebida, criada pelo Estado, pela União, com recursos da União. No meu entender, não haveria, no momento, nenhuma razão plausível para se passar a mãos particulares. A Cosinor, por outro lado, foi uma empresa que surgiu por pioneiros, homens de coragem, homens de visão larga, ousados, foi sempre uma empresa privada, e, só por questões de conjunturas financeiras, passou para o controle acionário do BNDES, que tinha até o dever de fazer tudo para que ela voltasse às mãos de particulares.

Portanto, nada temos contra a privatização da Cosinor. Opomo-nos à cartelização desse setor da economia, ao monopólio que se possa estabelecer contra dispositivos constitucionais. E seremos contra, frontalmente contra, se o Grupo Gerdau, que ganhou a concorrência hoje, tentar fechar os segmentos produtivos da Cosinor no Município do Cabo. Nada

de fusão; defendemos a sua manutenção e a sua expansão, como fundamental empresa para o desenvolvimento de Pernambuco e do Nordeste.

O Sr. Antonio Mariz — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Antônio Mariz.

O Sr. Antonio Mariz — Senador Mansueto de LAVOR, V. Ex^a pronuncia discurso de grande importância não só para o seu Estado, mas também para a avaliação da política de privatização que vêm sendo praticada pelo Governo. Quem observa os vários leilões já realizados não pode se poupar de perplexidade diante dos fatos a que a Nação assiste. Resta, claro, que o Governo não se preocupe absolutamente com o aspecto da cartelização ou da constituição de monopólios, em suma, da infringência da lei — citada por V. Ex^a — de janeiro deste ano, que objetiva justamente assegurar a lei de concorrência no mercado brasileiro. No caso da Celma, em declaração do próprio Governo, ela deteria 60% do mercado de reparação de motores e turbinas de aviões. Mas, na verdade, uma análise mais profunda revelaria que o percentual de participação é muito maior, quando se observa a especialização dessa empresa em determinados tipos de motores, dos quais ela tem praticamente o monopólio do atendimento do mercado, especialmente das companhias aéreas e da Força Aérea Brasileira. V. Ex^a mostra claramente que se está cartelizando a siderurgia numa ampla região do País, desde o Pará até a Bahia, sem que isso constitua a menor preocupação para o Governo. Parece que interessa à administração pública, tão-somente desfazer-se, de qualquer modo, a qualquer preço, do patrimônio público, submetendo-se pura e simplesmente a imposições dos organismos financeiros internacionais, que vêem na privatização um requisito da renegociação da dívida, da reinserção do País no comércio internacional, no grande mundo capitalista. Por essas razões, o seu discurso é sumamente importante. E creio que o Congresso Nacional, ao votar a autorização para desestatizar, não renunciou às suas prerrogativas de fiscalização do poder público, de fiscalização do Poder Executivo. O discurso de V. Ex^a se inscreve nessa linha, na linha de atenta, de alerta, de patriótica fiscalização.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, Senador Antonio Mariz. Toda a Casa conhece, e o País também, as posições de V. Ex^a em defesa dos mais legítimos interesses nacionais, uma posição que muitos confundem com atraso, com o passado. Ser nacionalista, hoje, defender o patrimônio nacional, defender a causa nacional é, pela versão de segmentos de comunicação, ser atrasado; ser moderno é assumir esse tipo de comportamento, é fazer o que fizeram com a Usiminas. Isso é modernidade? Privatizar-se a Usiminas e, no fim, entrarem nos cofres da União, 83 mil miseráveis cruzeiros, conforme demonstrou o Senador Nelson Carneiro? Se isso for modernidade, a privatização nebulosa da Usiminas, da Celma, a ameaça de fechamento via privatização e a cartelização absoluta do setor, da Bahia até o Norte do País, por um grupo, como no caso da Cosinor, se isso for moderno, quero ser antiquado, com V. Ex^a, e na companhia de outros extraordinários brasileiros, marcantes pela sua vida pública, como o presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Barbosa Lima Sobrinho. Quero estar ao lado desses. Não quero estar ao lado dos modernos, no time dos modernos, que fazem essas coisas, e que, realmente, marginalizam o Congresso Nacional até

no seu papel de fiscalização, que é preponderante, muitas vezes, acima até do seu papel legiferante.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para mim, para o Estado de Pernambuco, para o País, esse assunto é fundamental. Pernambuco precisa da Cosinor em plena atividade. Vamos lutar pela manutenção da Cosinor como uma grande empresa industrial, como uma indústria de base do Nordeste do Brasil. Essa é a nossa luta. E os instrumentos à nossa mão, vamos utilizá-los; mas o que queremos é o entendimento, a compreensão do Grupo Gerdau, que venceu a concorrência. Não queremos nem entrar no mérito daquilo que dizem que houve, do direcionamento dessa concorrência, não queremos sequer disso. O Grupo venceu a concorrência e é agora o proprietário da Cosinor, mas o nosso apelo é pelo entendimento, é para que ele não feche a Cosinor. Pernambuco, o Nordeste e o Brasil precisam de empresas como essa; o de que precisamos é abrir mais empresas e não de fechar, a qualquer título. Portanto, é o apelo que fazemos da tribuna do Senado, que é o nosso instrumento maior de trabalho — o microfone e esta tribuna — para que esse grupo, grande conglomerado de indústrias brasileiras, que merece, inclusive, destaque e louvor da nossa parte e de todos os que querem ver este País atingir etapas mais favoráveis do seu desenvolvimento industrial e também do seu desenvolvimento econômico e social. Podemos destacar e louvar o Grupo Gerdau, os seus diretores. Mas seremos frontalmente contra o fechamento da Cosinor, a sua fusão com a outra empresa pertencente ao grupo, em Pernambuco, porque isso será menos capacitação econômica do Estado, menos oferta de emprego e será, praticamente, o assassinato, o enterro, não apenas de um sonho, mas de uma das maiores realizações de brasileiros no Estado de Pernambuco.

Muito obrigado, Sr. Presidente, (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

O SR. JOÃO FRANÇA (PDS — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a tragédia sanitária brasileira revela-se crua e impiedosa em Roraima.

As condições ligadas direta ou indiretamente à pobreza e ao subdesenvolvimento, assumem ali a primazia entre os problemas de saúde a serem enfrentados. Além da necessidade de postos de saúde e hospitais, urgem medidas integradas que assegurem o suprimento de água potável, rede de esgoto, coleta de lixo, emprego e salário que garantam alimentação e moradias adequadas.

Milhares de vidas são ceifadas anualmente. A malária, a leishmaniose, a tuberculose, a hanseníase, a ancoerose alastram-se ali de forma assustadora.

A malária experimentou, nos últimos dez anos, crescimento deveras preocupante. As cifras falam alto: em 1970, detectaram-se 2.260 ocorrências no Estado; em 1990, 24.937. As taxas de incidência, nos últimos 6 anos, têm-se mantido às mais elevadas do País, em torno de 162 casos por mil habitantes. Isso significa, Srs. Senadores, que 16% da população é anualmente afetada por essa enfermidade.

A tragédia, Sr. Presidente, não pára aí. A malária ampliou seu raio de ação. Antes, o público-alvo era a população rural. Agora, em consequência da intensificação da garimpagem, a população indígena tem sido fortemente atingida pela doença. E mais: há o risco de transmissão urbana nas maiores cidades do Estado, onde existe o mosquito transmissor e cresce o fluxo de pacientes portadores do parasita.

Infelizmente, a malária não reina sozinha em Roraima. Tem como companhia, velhas conhecidas da pobreza e do atraso. A **leishmaniose tegumentar** é uma delas. Mais conhecida por úlcera de Bauru. Relacionada à penetração em áreas de mata, atacou, nos últimos oito anos, 1.497 pessoas. É muito preocupante o crescimento acelerado dos casos. No período apontado, o número tem variado de 77 a mais de 400 ocorrências por ano.

A úlcera de Bauru, Sr. Presidente, mutila. Para evitar essa seqüela, impõe-se diagnóstico e tratamento precoces. Infelizmente, porém, isso é uma utopia cuja concretização se perde no horizonte distante.

A hanseníase, tem considerável prevalência no Estado. Só em 1990, diagnosticaram-se 101 casos novos, que vieram somar-se aos 404 já existentes.

Num cálculo apressado, poder-se-ia afirmar que 505 leprosos registrados não constituem um número preocupante. Ledo engano. A Organização Mundial da Saúde considera altamente endêmica a prevalência de 1 caso por mil habitantes. Em Roraima, a taxa é de 4,8 por mil.

A tuberculose, mal do século XIX, também diz presente neste triste quadro. Só no ano passado, somaram-se 149 casos. Esse número pode parecer baixo. Mas, em relação à população, a taxa de incidência é das mais altas do Brasil.

Sr. Presidente, meus caros Senadores, Roraima é um Estado novo. Como tudo que é novo, acendeu uma chama de esperança no coração de milhares de brasileiros que para lá se transferiram na busca de vida melhor. Como resultado do fluxo migratório, a população aumentou de 40.885 habitantes em 1970 para 79.078 em 1980. O número projetado para 1990 é 120.400. Isso significa, senhores, que, na década de 70, a população roraimense se duplicou e, nos 20 anos que se completaram em 1990, atingiu o triplo.

São esses homens, mulheres e crianças que pedem socorro, que suplicam pela esperança de vida.

É nossa obrigação dar eco a esse grito: aumentar a vida média da população, diminuindo suas incapacidades e sofrimentos; garantir o acesso a serviços de saúde quando e onde eles se fizerem necessários; e manter sob controle, até erradicar, doenças com potencialidades endêmicas. Esses são desafios de que não podemos mais furtar.

Cabe ao Poder Público, num primeiro passo, travar obstinada luta contra as doenças de propagação endêmica. Batalhas incessantes devem mover os programas de imunização de rotina. Continuidade e altos níveis de eficiência devem ser a tônica dos programas de controle da malária, da tuberculose, da lepra.

Afinal, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabemos que cidadãos saudáveis são o maior bem que qualquer país pode ter. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, desde 8 de novembro de 1973, falo desta Tribuna sobre um assunto que reflete, como um traço característico que se está incrustando em nossa cultura, a partir da administração pública, que é o crescente nível de indiferença e insensibilidade quanto à recuperação e preservação de próprios relacionados com a nossa memória histórica, e este crescente grau de indiferença se manifesta a nível estadual, municipal ou federal.

É bem verdade que o País vem atravessando uma fase difícil de escassez de recursos, mas a escassez é ainda maior na atenção e no cuidado que devemos ter com a preservação de marcos importantes de nossas raízes, de nossa ancestralidade.

Esta é a oitava vez que me inscrevo no expediente das Sessões do Senado para emitir de sua tribuna mais um apelo para denunciar a ameaça de se perder na Bahia o monumento que foi berço e abrigo de uma das mais célebres instituições de ensino superior no Brasil na área das ciências médicas, a histórica Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus, por onde passaram grandes expressões e expoentes da medicina em nosso País.

Em 12 de junho de 1991, portanto recentemente, registrei, com a minha indignação e protesto de vários ex-alunos, professores e personalidades do mundo acadêmico que reconhecem o real valor e contribuição da referida entidade para o progresso cultural e científico em nosso País.

Em livro publicado pelo eminente Professor José Silveira, intitulado "No Caminho da Redenção — Retrato de uma Época", evitando citar nomes, ele escreve:

"Um tufão arrasador, gerado nas forças incontroláveis da insensibilidade, da incultura, do desinteresse pela tradição, do criminoso desamor ao nosso patrimônio espiritual, na ignorância da nossa história, caiu, desgraçadamente, sobre a Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus, com o impacto devastador de um vulcão."

Vários eventos de grande repercussão já foram realizados no recinto da antiga Faculdade com o objetivo de chamar a atenção da sociedade para aquele memorável espaço que projetou uma brilhante trajetória em prol da cultura baiana, refletida em momentos marcantes, em todo o País, transformando-se em motivo de orgulho da medicina nacional".

No dia 8 de outubro passado, a Academia de Medicina da Bahia realizou um encontro que, mais uma vez, teve por objetivo chamar a atenção para o prédio da Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus, atualmente em ruínas. Na ocasião, entre os conferencistas, falou o Professor Raymundo de Almeida Gouveia, abordando o tema "Destinação Cultural do Prédio Histórico da Faculdade de Medicina na Bahia".

Em setembro passado, em semelhante encontro, foi conferencista a Professora Eliane Azevedo, falando sobre "Aspectos Genéticos da Doença Coronariana", tema debatido pelos Acadêmicos José Maria de Magalhães Neto, Erlon Rodrigues, Ruy Machado, Jenuino Neto, Zilton Andrade, Armênio Guimarães, Alberto Serravalle, Almeida Gouvêa, José Simões e Geraldo Milton da Silveira.

A Academia de Medicina da Bahia está engajada em um esforço conjunto de professores, ex-alunos e pessoas expressivas do mundo intelectual, que integram um movimento visando, ao contrário de "imobilizar um passado histórico", preservar aquele espaço, divulgar a sua matéria e torná-los vivos e atuantes, como previu Jorge Lindsay "guardando-se o nome de Faculdade de Medicina da Bahia, num centro de cultura médica, onde se realizariam congressos, simpósios e seminários de toda espécie ligados à Medicina".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez, desta Tribuna do Senado da República, onde cheguei após uma longa jornada de vida pública, para a qual melhor me preparei no recinto daquela histórica Faculdade, lanço o meu veemente apelo ao Governo e às autoridades setoriais da saúde, da

cultura e da educação para que restaurem e ajudem a preservar o prédio e a memória dessa instituição de mais de 150 anos de grandes e valiosos serviços prestados à Medicina e à saúde pública no Brasil.

Dirijo o meu apelo ao Presidente Fernando Collor de Mello, que tem sobejamente demonstrado uma constante preocupação com os assuntos ligados à inteligência, tanto que já instituiu os programas dos CIACs, com um entrosamento harmônico entre as três áreas mais importantes da promoção humana, que são a saúde, a educação e a cultura, para que por intermédio dos seus respectivos Ministros da Saúde, da Educação e a Secretaria de Cultura da Presidência da República, patrocine a restauração e salve da ruína e do esquecimento o monumento histórico e o espaço memorável da famosa e centenária Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus, de gloriosa tradição na história da cultura em nosso País.

Por este gesto, por esta decisão, a Bahia e o Brasil serão a ele eternamente gratos e reconhecidos bem como a todos aqueles que contribuírem com a concretização deste meritório objetivo.

O Governo da Bahia, que hoje tem à frente um médico, o Dr. Antonio Carlos Magalhães, que estudou e diplomou-se nos quadros dessa memorável faculdade, da qual o seu pai, o Professor Magalhães Neto, foi um dos mais brilhantes mestres, certamente terá todo o interesse e entusiasmo em somar esforços e recursos com o Governo Federal para soerguer e restaurar a saudosa, e outrora tão promissora, fisionomia da velha faculdade, que formou tantas gerações de médicos notáveis, doutrinária e filosoficamente imbuídos de princípios tão elevados de servir ao próximo e ao País em regime de verdadeiro sacerdócio e fidelidade ao sagrado juramento de Hipócrates. Médicos de uma fase da vida nacional em que a Medicina era como que uma religião baseada no altruísmo, na caridade, no respeito e no amor ao próximo.

Tempo de saudosa memória para a medicina nacional!...

Finalizo, Sr. Presidente, com grande esperança e imensa fé, de que o Governo e as forças esclarecidas do Estado da Bahia e da Nação, resgatem para a posteridade este templo do ensino e do saber que ainda abriga, com orgulho e carinho, obras de arte e objetos de valor inestimável, entre eles, a carta de D. João VI criando o ensino médico no Brasil, o que distingue a Faculdade de Medicina da Bahia como a primeira Faculdade de Ciências Médicas do País, merecendo, ainda por este motivo, a justiça de ser preservada para o futuro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, acredito que uma das causas da impunidade de tantos crimes cometidos neste País — contra a vida, contra o patrimônio público e particular, contra a segurança e a liberdade dos cidadãos, enfim, crimes da mais variada natureza — é a desatualização dos instrumentos legais de combate aos mesmos.

É este o caso específico do nosso Código de Processo Penal, instituído pelo Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, portanto, há meio século atrás, em plena vigência do Estado Novo de Getúlio Vargas, período em que se implantaram importantíssimos códigos de leis, no Brasil, embora inspirados na codificação italiana do período fascista de Mussolini.

Cinquenta anos se passaram e nosso Código de Processo Penal permanece, fundamentalmente, o mesmo. Nesse interregno, restabeleceu-se a democracia no País, novamente, a ditadura e, novamente, a democracia, com a qual voltamos a conviver nos dias que correm.

Nesse período, constituições se sucederam — 1946, 1967, a emenda de 1969 e a atual Constituição de 1938 — milhares de leis foram feitas e refeitas e a legislação penal e de processo penal permaneceu praticamente inalterada.

O Brasil cresceu e se transformou. Sua população de pouco mais de 41 milhões de pessoas multiplicou-se por quatro. Inverteu-se a razão entre os quantitativos das populações rural e urbana, o que determinou radicais mudanças de toda ordem, afetando valores, costumes, comportamentos, a cultura, enfim. E nossa legislação penal quedou imutável ou quase isso.

O mundo conseguiu superar o holocausto da Segunda Guerra Mundial — não sem antes testar sobre Hiroxima e Nagasaki o poder destrutivo da bomba atômica. Suportou o longo período da guerra fria. Sofreu Coréia, Vietnã, Golfo Pérsico e outros conflitos menos abrangentes mas, nem por isso menos sangrentos. Implantaram-se e vieram abaixo os regimes do Leste europeu. Construiu-se e derrubou-se o Muro de Berlim. Empreendeu-se a corrida armamentista e o processo de desarmamento está em curso. O mundo mudou militar e politicamente. O homem lançou-se às viagens espaciais, pisou a Lua, fotografa os planetas, perscruta o universo à procura de novos mundos habitados. Nos últimos 50 anos, o mundo passou por revolução talvez nunca experimentada antes. A legislação penal brasileira continua a mesma.

Nosso País, de economia essencialmente agrícola, passou a uma economia industrial diversificada e razoavelmente sofisticada. Implantaram-se as grandes siderúrgicas, as grandes hidroelétricas, a indústria automobilística e tantas outras indústrias de bens, de capital e de consumo duráveis. A indústria do petróleo. A indústria da Informática. De exportadores de café, passamos a uma pauta variada de produtos, onde predominam os manufaturados. Nossas leis penais são as mesmas.

Construímos uma nova Capital e nela instalamos os poderes da República, as representações diplomáticas, as sedes da maioria das estatais. Nossa legislação penal continua imutável.

A televisão, o telex, o fax, as copiadoras, os computadores as comunicações via satélites revolucionaram todo um sistema mundial de relacionamento entre os homens, fazendo do mundo a "aldeia global" de Mac Luhan.

O avião de Santos Dumont e o telefone de Graham Bell são instrumentos de uso universal e corriqueiro. Nossa legislação processual penal ignora tudo isso.

O mundo, o Brasil, as pessoas, os usos e costumes, tudo mudou neste último meio-século. Tudo evoluiu, inclusive os tipos de crimes que se praticados e até às formas de praticá-los e os instrumentos com que são praticados. Os criminosos se sofisticaram na mesma medida em que se tornaram sofisticados os instrumentos de que se utilizam que, sendo neutros em sua quase totalidade, se prestam ao bem e ao mal. A velocidade em que se processam as coisas, os acontecimentos, as decisões, as comunicações, as viagens, tudo enfim, só não foi acompanhada pelas disposições de nossos códigos de leis, mormemente o processual penal.

A Justiça deste País é lenta, reclamam alguns. Seus processos são emperrados, fazem coro outros. A Justiça tarda

mas não falha, é frase de efeito para todos os efeitos. O que poucos sabem, aquilo para o que poucos atentam é para o fato de que a ação da Justiça está sujeita a ritos e prazos definidos que, se não rigorosamente cumpridos ensejam recursos vários pelos advogados das partes litigantes, deitando a perder qualquer esforço no sentido de queimar etapas e ver a Justiça se concretizar de modo efetivo e rápido. Tais prazos e ritos, como é de domínio público, estão previstos no Código de Processo Penal, cujos procedimentos são, por vezes, enfiados quando não irritantes, especialmente sob a ótica do leigo.

Entretanto, mesmo para os iniciados e para aqueles que militam nos tribunais, os procedimentos e prazos regulados no Código de Processo Penal são demasiadamente formalísticos, morosos, inconseqüentes, diante da velocidade com que se sucedem os acontecimentos, em nossos dias.

A extinção de processos, via prescrição, determina o desprestígio, não só do Poder Judiciário, como do Estado em sua totalidade, com reflexos negativos, sobre o próprio Legislativo, acusado de descuidar da atualização da legislação penal e processual penal. Conseqüência disso é, sem dúvida, a crescente criminalidade que viceja em nosso País, à sombra da impunidade.

Podemos concluir, portanto, já ser passada a hora de submeter a profunda atualização toda a nossa legislação penal, de modo especial o Código de Processo Penal, já que, por definição, qualquer processo é evolutivo, é renovável, acompanha o progresso e a evolução das coisas, dos métodos circunstantes.

Mas não se diga que faltaram iniciativas nesse sentido. Ainda recentemente recebi carta do ilustre Deputado Federal e ex-Ministro da Justiça, Dr. Ibrahim Abi-Ackel, em que historia todos os esforços que se fizeram para atualização do Código de Processo Penal, esforços esses que começaram a ter conseqüência no Governo do Presidente Gaisel, quando, em 1970, o Professor José Frederico Marques elaborou anteprojeto a respeito. Uma Comissão de notáveis composta dos Professores José Carlos Moreira Alves, Benjamim Moraes Filho e José Salgado Martins — este último substituído, em virtude de falecimento, pelo Professor Hélio Bastos Tornaghi — cuidou da revisão do anteprojeto, submetendo-o a debates em congressos de Juristas e incorporando-lhe as contribuições, após profunda revisão crítica.

O ilustre Deputado e ex-Ministro da Justiça continua a historiar os fatos: "Em 1975, o Executivo remeteu o projeto ao Congresso. Na Comissão Especial da Câmara, o texto foi, novamente, submetido ao exame de professores, magistrados, advogados e membros do Ministério Público, entre junho de 1975 e novembro de 1977, tendo sido oferecidas 784 emendas ao Projeto junto àquela Comissão, sendo acolhidas e aprovadas em Plenário, em sua maioria."

"A pressão dos índices de criminalidade — prossegue o Deputado — levaram o Executivo a propor ao Congresso reforma de emergência das legislações penal e processual penal. Assim, enquanto lentamente tramitava no Congresso o projeto de Código, era por este aprovado projeto de que resultou a Lei nº 6.416, de 24-5-77, responsável por modificações substanciais no sistema de penas. Em decorrência principalmente desse fato o projeto de Código de Processo Penal foi retirado do Congresso pela Mensagem do Executivo de 30-8-78"

Em 1980, novo processo de revisão do Código de Processo Penal foi empreendido pelos Professores Rogério Lauria Tuc-

ci, Francisco de Assis Toledo e Hélio Fonseca, com a colaboração de especialistas e entidades jurídicas de todo o País, especialmente do Rio e São Paulo. Todo o trabalho foi submetido a revisão técnico-jurídica do Professor José Frederico Marques e à revisão lingüística do Professor Aires da Matta Machado Filho.

O anteprojeto daí originado foi publicado em avulso e no *Diário Oficial* da União, suplemento ao nº 97, de 27-5-81, sendo submetido a debate de âmbito nacional, recebendo mais de 600 sugestões de emendas muitas, acolhidas parcial ou totalmente pela Comissão Revisora integrada pelos Professores Francisco de Assis Toledo, José Frederico Marques, Rogério Lauria Tucci e Jorge Alberto Romeiro. Daí resultou novo texto remetido ao Congresso Nacional em 29-6-83. Após intensos debates na Câmara, onde foram-lhe apresentadas cerca de mil emendas, o Projeto foi aprovado e, finalmente, remetido ao Senado Federal, de onde, após quase 5 anos de tramitação, foi retirado através da Mensagem nº 797 do Presidente José Sarney.

"Desde então — informa o Deputado Abi-ackel — nenhum esforço do Executivo se registrou para dotar o País de um novo Código de Processo Penal. O País está privado de mecanismos adequados à luta contra a criminalidade ascendente. É estranho — prossegue — mas a omissão do Governo Federal em assunto de tamanha profundidade e urgência se verifica exatamente quando a insegurança do cidadão em face do crime assume crescente gravidade".

A criminalidade cresce à nossa vista e continuamos impassivos a contemplá-la como a confessar nossa impotência que, felizmente, não é real. Não podemos, não queremos e não permitiremos que o Brasil se torne uma Colômbia submetida aos cartéis do narcotráfico, uma Chicago dominada pelos Al Capones do crime organizado, uma terra sem lei e sem justiça, onde a corrupção domine e seja beneficiária do esforço de todo um povo trabalhador, honesto e sofredor. Queremos, enfim, uma Pátria onde o crime, definitivamente, não compense!

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nós temos um mandato desse povo sofrido e que, nem por isso perde a esperança, e ele espera de nós, desta Casa, do Congresso Nacional, a sua redenção. Não podemos nos omitir diante da criminalidade, pois omitir seria com ela pactuar. É nosso dever de honra cumprir a nossa parte no restabelecimento da paz e da ordem no seio da família brasileira.

Começemos por concitar o Ministro da Justiça e o Presidente da República a cumprirem a parte que lhes cabe, qual seja a de restituir, imediatamente, ao Legislativo o Projeto do Código de Processo Penal. Então, a Câmara dos Deputados que o teve por duas vezes sob seu exame, comprometer-se-á a votá-lo com a maior brevidade para remessa ao Senado Federal. E aqui, onde já permaneceu por quase cinco anos, assumiremos o compromisso de dar-lhe tratamento expedito para, com a máxima brevidade, enviá-lo à sanção presidencial.

Então, o Poder Judiciário, devidamente instrumentado de legislação moderna e ágil, poderá desincumbir-se com eficiência e rapidez, da importante tarefa de administrar a Justiça e fazê-la triunfar sobre o crime.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra a nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores:

"A base do processo econômico é o consumo. Se não há capacidade de consumo, se não há potencial aquisitivo, é inútil pensar em produzir. O nível social e econômico de um povo se avalia pela capacidade média de consumo de seus habitantes. Capacidade de consumo e padrão de vida são termos equivalentes. Se os industriais, se os comerciantes pretendem desenvolver seus negócios, devem pensar, primeiramente, em criar mercados de consumo. Criar mercados de consumo significa criar consumidores."

Essa assertiva contém uma lição de economia tão singela quanto atual, e, acima de tudo, profundamente verdadeira, se nos debruçarmos sobre a política monetarista do Governo Federal, que arrocha salários, restringe o crédito produtivo, seqüestra as economias da poupança popular, mergulha o País na maior recessão que sua História registra e leva o espectro do desemprego a milhões de famílias.

Seu autor não mais está entre nós, mas suas idéias e atuação política permanecem como um proífico exemplo a ser seguido por todos aqueles que têm na justiça social o aforisma maior de suas existências. Refiro-me ao eminente líder trabalhista Alberto Pasqualini, homem de vasta e profunda cultura, de vida imaculada, da mais alta e consensual respeitabilidade, e que dedicou seus anos de atividade política à missão de divulgar a doutrina do seu partido à luz da problemática nacional.

Alberto Pasqualini, o homem que deu sentido filosófico e doutrinário ao Trabalhismo brasileiro, era neto de imigrantes italianos. De origem rural e pobre, e pertencendo a uma família fervorosamente religiosa, Pasqualini fez seus estudos em um seminário católico, o que muito contribuiu para despertar-lhe a sensibilidade para compor músicas sacras, além de proporcionar-lhe sólida cultura clássica e profundos conhecimentos matemáticos. Na capital, conseguiu, à custa de muitos sacrifícios, o diploma de Bacharel em Direito, credenciando-se, aos poucos, como advogado competente, honrado e respeitado.

Entusiasmado com as idéias e as bandeiras da Revolução de 1930, a ela incorporou-se como soldado, mas sempre convicto de que os governos devem submeter-se ao império da Constituição. Foi sensível, também, ao movimento revolucionário de 1932, quando se reclamava a reconstitucionalização do País.

Foi vereador e membro do Conselho de Municipalidades. Quando, entre 1943 e 1944, ocupou o cargo de Secretário do Interior e Justiça do Governo Gaúcho, era já um intelectual e sociólogo de profunda formação humanística, cujas idéias progressistas expunha em consagradores artigos na grande imprensa local e em palestras e discursos.

Já àquela época, esboçavam-se as primeiras medidas para a redemocratização do País, formando-se diversas correntes de opiniões que desembocariam, fatalmente, na criação de novas agremiações partidárias.

Nesse contexto, um seletivo grupo de idealistas se satelizou ao redor de Alberto Pasqualini, atraídos por suas idéias, por seu equilíbrio, por sua probidade, por sua coerência, por sua simplicidade, por seu fascínio pessoal.

Assim, em 21 de setembro de 1945, é lançado o Manifesto da União Social Brasileira — USB, e, um mês após, esse ideário unia-se, por suas similitudes, ao Partido Trabalhista Brasileiro. A partir de então, a trajetória política de Alberto Pasqualini passou a ser a mesma do Trabalhismo, não somente

engajando-se a essa causa com verdadeira paixão, mas também conquistando posição de alta liderança.

A primeira grande oportunidade para a pregação e divulgação de suas idéias surgiu em 1947, ao ser aclamado candidato ao Governo do Rio Grande do Sul. Preocupado permanentemente com as dificuldades das classes rurais e com as injustiças que já então pesavam sobre os trabalhadores, Alberto Pasqualini estudou a estrutura agrária brasileira, suas distorções e deficiências, para pregar e advogar a adoção de uma reforma agrária, proporcionando ao homem do campo o bem-estar e a justiça que, até hoje, lhe são negados.

Constantemente votado à pregação de uma política social alicerçada no princípio da solidariedade, pregou a paz social que haveria de ter, como premissa necessária e permanente, a própria justiça social. São palavras suas: "A sociedade não tem o direito de exigir de ninguém mais do que lhe proporciona e muito menos de permitir que uns se locupletem à custa do trabalho e dos sofrimentos dos outros".

Mais duas eleições disputou Alberto Pasqualini. Em 1950, elegeu-se Senador e, em 1954, concorreu novamente ao Governo do Estado, sem alcançá-lo, mais uma vez, por diferença mínima.

Em todas as campanhas, assumiu a postura do pregador, do doutrinador, um verdadeiro sacerdote da vida pública. Sua grande vitória, em todas elas, consistiu na divulgação dos postulados trabalhistas, como nestas palavras: "Nosso problema não é apenas vencer uma eleição e controlar o governo; nosso problema é criar uma alternativa social que facilite o uso dos meios que o poder oferece para realizar o programa que defendemos".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a busca de sólidas soluções para a grave e inusitada crise que atinge o País passa, necessariamente, pela participação da classe política, pelo engajamento responsável dos homens de partido na discussão e no entendimento que desaguarão na descoberta do caminho a seguir para a obtenção de uma Nação mais justa, mais equânime, mais feliz.

"Um partido político é a conjugação de dois elementos: da ideologia, que é a alma, e da organização, que é o corpo". Esse conceito, elaborado pelo grande pensador Alberto Pasqualini, soa como uma verdadeira admoestação a toda a classe política, responsáveis que somos pela condução dos destinos do País. Representa, além disso, verdadeira trilha doutrinária a ser seguida pelos componentes da atual miríade de partidos políticos, muitos deles meras siglas de aluguel, a serviço de pessoas, defendendo interesses de indivíduos ou pequenos grupos, totalmente divorciados dos clamores da sociedade e dos anseios populares aos quais deveriam subordinar-se, auscultando-lhes os desejos e concretizando-lhes a esperança.

O Partido Democrático Trabalhista — PDT, Senhor Presidente e Senhores Senadores, tem-se mantido fiel à pregação doutrinária do Trabalhismo desenvolvido por seu eminente teorizador e praticante Alberto Pasqualini e, ao relembrar, aqui e agora essa magnífica figura de cidadão e homem público, tenho o propósito de — além de prestar-lhe tão singela quanto sincera homenagem — enfatizar a atualidade de suas idéias e de sua pregação, como rumo a seguir na busca de soluções duradouras para os centenários problemas do País. Nesse contexto, deixo essas suas palavras como ponto de meditação: "A organização social e econômica será sempre o reflexo de uma mentalidade e, enquanto essa mentalidade não evoluir e se aperfeiçoar, enquanto o homem não aprender a moderar os seus instintos egoístas e incluir, com o condição

de sua felicidade, a felicidade alheia, não poderemos ter esperanças de que haja, no mundo, paz, segurança e bem-estar".

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MARCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no dia 18, próximo, teremos a oportunidade de dialogar, na Sala da Comissão de Relações Exteriores, com o Professor Alfonso Guerra, Vice-Secretário-Geral do Partido Socialista Obreiro Espanhol, que realiza uma visita não oficial ao Brasil com o objetivo de apresentar a revista *Socialismo do futuro*, que fundou e dirige.

Congratulo-me desde logo com o Senador Fernando Henrique Cardoso pela feliz iniciativa do convite e pelo decisivo apoio que tem prestado ao Instituto Pensar, organizador da visita deste destacado líder do socialismo europeu ao Brasil. Fico feliz também por constatar que a social democracia brasileira aproxima-se mais do socialismo democrático do que das tendências liberais da social democracia da Europa. A presença de Alfonso Guerra no Brasil, além de sua importância intrínseca, proporciona mais uma oportunidade de aproximação entre as várias facções da esquerda democrática brasileira, presentes nos grandes partidos como o PMDB, o PSDB e o PDT, e majoritária no PSB, no PT e no novo partido que deverá estar nascendo para suceder o velho partidão, PCB, lúcida agremiação que tantas lições de dignidade transmitiu a este País.

O exame da experiência espanhola tem para nós grande significado, não só por nossos atávicos laços ibero-americanos, não apenas pelas imensas identidades culturais, mas, principalmente, pelo componente político. São, no mínimo, estimulantes para a esquerda brasileira as características das transições espanholas. Digo transições porque são duas as grandes obras políticas dos democratas e socialistas espanhóis: a transição política para a democracia e a transição econômica para a modernidade. E o pacto de Moncloa ergue-se como uma grande ponte histórica na vida política espanhola.

A primeira transição, embora tivesse como figura mais destacada o líder centrista Adolfo Suárez, contou, como sabem os Srs. Senadores, com a maturidade das forças de esquerda que saíram de quatro décadas de clandestinidade, ainda marcadas com as cicatrizes de uma guerra civil em que a democracia, a cultura, a arte e a poesia foram as verdadeiras derrotadas.

Vale registrar que ferida e marcada pelo franquismo, a Espanha sobreviveu nas lutas do povo, nas telas de Picasso e nos poemas de García Lorca.

Os pactos de Moncloa tiveram em sua primeira fase de "concertacion" apenas os partidos políticos. E o PSOE, maior partido de esquerda da Espanha, ao lado do PCE da lendária Dolores Ybarrrury e da grande figura de Santiago Carrillo, asseguraram legitimidade social ao grande "entendimento nacional" espanhol. Só depois dos partidos terem negociado as linhas mestras gerais é que entraram as organizações sindicais.

Não fossem os pactos de Moncloa dificilmente os posteriores passos em direção à modernização econômica teriam sido suportáveis. Tome-se, por exemplo, o mais grave problema da Espanha, ainda hoje, que é o desemprego. Os 4 primeiros anos de administração socialista eleva a taxa de desemprego, em 1986, de 16% para 22%. Era o preço de reconversão

industrial e dos preparativos para a Espanha integrar-se, efetivamente, à Comunidade Econômica Européia. Já em 1983, após pouco mais de um ano, o governo de Felipe Gonzalez fechava empresas estatais deficitárias. Foi um dos momentos de maior tensão entre o governo e o movimento sindical. Iniciava-se ali o longo e sofisticado processo de uma modernização realizado sob a gerência da esquerda. O PSOE nunca abriu mão de sua condição de ser também representante das forças de trabalho. Embora no plano sindical esta representação estivesse, como ainda hoje, muito mais com os comunistas através da CCOO, os socialistas de Felipe Gonzalez e Alfonso Guerra insistiam no esforço da modernização da economia e ao mesmo tempo da ampliação dos direitos sociais dos trabalhadores. Esforço, sem dúvida, bem sucedido: a taxa de crescimento da economia saía de 1% em 1982 para 7,7% em 1986, estabilizando-se numa média de 4% ao ano nos 9 anos de administração socialista. O PIB saiu de 181 bilhões de dólares em 1982 para 415 bilhões em 1990. Enquanto isso a taxa de desemprego reduzia-se progressivamente até chegar a 15,6% em 1991. Antes do PSOE a Espanha era um país de crescimento quase zero, hoje, embora ainda se mantenha com a mais alta taxa de desemprego da Europa (apesar da redução progressiva) obteve, por outro lado, um incremento econômico dos mais significativos no mundo. No plano social todos reconhecem o grande avanço da Espanha moderna: nenhum espanhol com mais de 65 anos, contribuindo ou não com a "seguridade social", deixa de receber, na pior das hipóteses, 3/4 de um, salário mínimo. Ou seja, nenhum ancião na Espanha recebe menos de 400 dólares mensais. O socialismo democrático no governo também assegura, a cada ano, hospedagem por 15 dias, em hotel 4 estrelas, aos aposentados espanhóis. E os contribuintes da previdência social espanhola têm assistência médica gratuita num serviço de nível superior à rede particular brasileira.

Não se trata, portanto, Srs. Senadores, de uma experiência liberal, pois apesar da privatização de empresas deficitárias e do estímulo ao capital estrangeiro produtivo, o Estado mantém um grande poder de intervenção, tanto no campo econômico como no social. As telecomunicações espanholas, por exemplo, permitem a participação do capital privado. Mas minoritariamente. O governo socialista gerenciou a modernização capitalista da Espanha, sim. Mas cobrou um alto pedágio social.

Respaldo num forte sistema partidário, a administração socialista enfrentou crises, ganhou, perdeu, avançou e recuou política e eleitoralmente. Mas não perdeu nunca a credibilidade perante a nação.

Esta experiência histórica da esquerda européia não pode, evidentemente, ser transposta para o Brasil. Como de resto a importação de modelos, sejam eles quais forem, e por melhores que sejam, é inteiramente impossível. E as tentativas neste sentido estão fadadas ao completo fracasso.

Não podemos, no entanto, dispensarmos-nos de tão valioso conhecimento. E a presença do Professor Alfonso Guerra, um teórico do socialismo democrático e um dos mais eficazes implementadores na Espanha, vai nos possibilitar conhecer mais profundamente esta rica trajetória hispânica.

Aqui da tribuna do Senado Federal brasileiro saúdo o Professor Alfonso Guerra, Vice-Secretário do Partido Socialista Obreiro Espanhol e durante nove anos Vice-Primeiro-Ministro de Felipe Gonzalez, compreendendo que apesar do caráter não oficial da visita, sua ilustre presença representa para as forças políticas, culturais e empresariais brasileiras,

um estímulo ao alargamento deste imenso portão para a Europa, que a Espanha pode representar para o Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro assunto que me traz à tribuna diz respeito ao cinema brasileiro, que tem sido uma das mais generosas fontes de conhecimento e de auto-conhecimento da Nação, e uma das mais fiéis e ricas expressões da arte do nosso povo, da arte de que somos capazes, e também uma fotografia animada, viva, da nossa realidade. Desde os pioneiros como Humberto Mauro, passando por Mário Peixoto e Lima Barreto, depois com Glauber Rocha, Nelson Pereira dos Santos e Joaquim Pedro de Andrade, e chegando a Arnaldo Jabor, Tizuka Yamazaki e Júlio Bressane, a trajetória do nosso cinema tem sido heróica, de superação constante do desrespeito estatal, de leis suicidas e exterminadoras, de atitudes doentias e perniciosas contra a arte e a indústria cinematográficas. Sempre resistindo, sobrevivendo, contra tudo e contra todos, apesar do Estado vesgo e a mídia vendida, o cinema brasileiro já conquistou grandes prêmios em famosos festivais internacionais. Cannes, Berlim, Roma, Havana, Moscou e Barcelona fazem parte do extenso roteiro de consagrações recebidas por filmes, diretores, atores, produtores, por artistas e técnicos brasileiros. Para só lembrar o gênio de Glauber Rocha, "Deus e o Diabo na Terra do Sol" está catalogado no Museu de Nova Iorque entre as dez melhores realizações cinematográficas do mundo; "Terra em Transe" foi prêmio de melhor direção no Festival de Cannes em 1967; e "Barravento" premiado como *ópera Prima* pela Academia de Cinema da Tcheco-eslováquia. E poderíamos registrar dezenas e dezenas de outras grandes realizações nacionais que assombraram o mundo, como "O Cangaceiro", "O Pagador de Promessas", "Vidas Secas", "Pixote", "Memórias do Cárcere", entre outros.

Na verdade, Sr. Presidente, o cinema brasileiro é muito mais conhecido e aplaudido no exterior do que aqui, em nosso País, onde leis e políticas anti-nacionais martirizam nossos criadores e impedem que o nosso povo conheça as suas próprias produções. Internacionalmente, o cinema brasileiro não é apenas reconhecido e respeitado, mas saudado como um dos mais criativos, mais bem realizados, culturalmente verdadeiro, reverenciado pela crítica e por astros de prestígio, donos de mercados cativos.

Em 1990, o Governo Collor promoveu um tenebroso e avassalador massacre sobre o cinema brasileiro: extinguiu a Embrafilme, uma empresa rentável, auto-suficiente, que não dependia do Tesouro, que apoiava a produção brasileira, distribuía nossas películas, co-produzia com parceiros estrangeiros e divulgava o nosso cinema, o nosso País, em todo o mundo. A pequena, porém insubstituível estrutura estatal de apoio e fomento à cultura brasileira, incluindo o nosso cinema, foi destruída por uma ideologia anti-nacional, sintonizada com o neo-colonialismo chamado de liberal, empenhado em anular os nossos valores e anestesiar os nossos sentimentos, a pretexto do livre mercado, do privatismo, de um lucrativismo inconstante e desagregador, que não engrandece ou enriquece qualquer criação ou obra, mas engorda o capital usurário, espoliativo, e seus deletéricos produtos. É de se reconhecer que o atual Secretário da Cultura tem procurado redirecionar o papel indispensável, fundamental, do Estado, de apoio e estímulo à Cultura, recuperando funções perdidas e salvando da catástrofe rescaldos do patrimônio físico e dos recursos humanos de algumas instituições.

Porém, é difícil esquecer que, no ano passado, com a extinção da Embrafilme, foram suspensos todos os projetos, vendas e co-produções internacionais previstos para 1990. Foram interrompidas as produções de 56 filmes, 20 deles em co-produção internacional, 18 projetos cinematográficos em desenvolvimento; e, cinco roteiros. As atividades de exportação da empresa frustrou grandes oportunidades comerciais para o Brasil e prejudicou a imagem do País no exterior. De 1970 a 1989, foram comercializados 902 filmes para o exterior e firmados 647 contratos. Quatorze longa-metragens tiveram de ser suspensos ou adiados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o saudoso Glauber Rocha, comentando a importância de uma empresa estatal no desenvolvimento do cinema de um país — e não há país que não tenha a sua empresa de apoio à produção e distribuição —, e ainda para destacar o papel cultural da Embrafilme num país como o Brasil, uma vez disse que "nenhuma outra empresa do mundo, estatal ou privada, financeira "A Idade da Terra", internacionalmente considerada a sua obra-prima, um dos filmes mais importantes do século, segundo a crítica mundial. A nossa legislação pretensamente construída para defender e promover o nosso cinema é ora canhestra, ora ultrapassada, ora contraditória. Durante o regime militar, especialmente durante o Governo Sarney, foram criadas leis que expulsaram o público dos cinemas. O número de salas diminuiu em 50 por cento em todo o País. A distribuição e exibição estrangeiras solaparam qualquer tentativa do brasileiro de ver o cinema feito por brasileiros, no Brasil, para brasileiros.

A legislação atual obriga que cada sala exhiba, no mínimo, em 140 dias do ano, produções nacionais. Essa exigência nunca foi observada, e agora, depois da extinção do Conselho de Cinema Brasileiro, da Embrafilme e da Fundação do Cinema Brasileiro, e com a abertura total às produções estrangeiras, a fraude e o embuste se institucionalizaram. Até a lei das curtas que vinha sendo mais ou menos respeitada virou letra morta. A exibição de filme estrangeiro, reza a lei, tem de ser precedida de um curta-metragem nacional, cabendo ao produtor nacional 3,4 por cento da bilheteria. É raríssimo o atendimento a essa obrigatoriedade, que, quando ocorre, acontece pela metade, pois qual o produtor nacional que tem recebido tal percentagem? Nem os curtas brasileiros, que, a toda hora, recebem prêmios internacionais, estão presentes nas telas dos nossos cinemas, dominados pelas companhias distribuidoras estrangeiras.

Agora, Sr. Presidente, fala-se, ainda, em revogar as leis de obrigatoriedade de exibição dos longas e dos curtas-metragens nacionais, com o argumento de que não há produção, não há películas para se apresentar. Trata-se de um sofisma urdido pelos inimigos do cinema brasileiro e por mercadores inescrupulosos, travestidos de empresários culturais, que querem sepultar de vez a nossa indústria de cinema. Se a produção foi arrefecida pela crise econômica e os crimes do Governo Collor, temos cópias bastantes à disposição do mercado, e o nosso acervo tem mais de 70 anos.

Precisamos convocar produtores, artistas, empresários, técnicos, críticos, — todos que vivem e amam o cinema brasileiro — para resistir a mais esse atentado contra a nossa cultura. Ao mesmo tempo, discutimos com o Estado as alternativas para revitalização do cinema brasileiro, o estímulo à produção, a consolidação e a conquista de mercados. Os diretores e produtores têm oferecido sugestões concretas para a construção de uma indústria de cinema econômica e comercialmente,

sólida e competitiva, que preserve e desenvolva a sua altitude artística, o seu padrão técnico e os seus passos de vanguarda dados no passado. Cinema é imagem e voz da Cultura de uma Nação, feita com arte e técnica. Talentos e paixão não nos faltam. Vamos salvar o cinema brasileiro do desânimo, da mercancia corruptora, da omissão criminoso, dos que temem o seu reflorescimento e a sua vocação de beleza, de sucesso, de afirmação internacional de uma cultura plural e infinitamente rica e multiplicadora.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lavoisier Maia.

O SR. LAVOISIER MAIA (PDT — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores:

O jornal *Folha de S. Paulo*, um dos maiores e melhores jornais da imprensa nacional, vem prestando um grande serviço à Nação brasileira. Diariamente, ao abrir suas páginas, encontramos reportagens e artigos que analisam os mais variados aspectos da realidade nacional com equilíbrio e objetividade. Pouco conheceríamos deste Governo, se não fosse a coragem e a atuação vigilante deste grande veículo da Imprensa Nacional.

Domingo, 10 do corrente mês, a *Folha de S. Paulo* publicou uma reportagem intitulada "Homem-Gabiru", nova espécie humana engendrada nos porões da miséria nordestina.

Diz o jornal que, com 53% da pobreza do País, o Nordeste possui 23,7 milhões de pessoas vivendo com uma renda per capita inferior a um quarto do salário mínimo. Em todos os Estados agrava-se a mortalidade infantil, a desnutrição, a subnutrição, o desemprego e o êxodo rural para outras regiões.

"A seca, a expansão da pobreza, a incúria administrativa e a inexistência de projetos econômicos, diz o jornal, fizeram surgir no Nordeste o homem-gabiru, assim chamado porque se alimenta do lixo da periferia das grandes cidades da região. No sertão e na zona da Mata Atlântica, o homem nordestino perde estatura causada principalmente pela subnutrição, assemelhando-se aos pigmeus africanos.

Sr^s e Srs. Senadores,

Tudo isto representa um quadro muito real e chocante, que deve suscitar em nós, homens públicos, profundas reflexões.

Considerada em si mesma, a baixa estatura do homem nordestino é assunto irrelevante, pois, a grandeza do homem não se encontra no seu tamanho físico, mas no seu talento e nas suas qualidades morais. Quem pode duvidar da extraordinária inteligência de Getúlio Vargas, de Picasso, de Napoleão Bonaparte, de D. Helder Câmara? E, no entanto, todos era homens de baixa estatura, inferior à média nacional. A diferença entre estes e o nordestino, é que eles foram gerados por pais bem alimentados e foram bem nutridos na idade adequada.

O cientista pernambucano, Nelson Chaves, há mais ou menos 30 anos através pesquisando as crianças do interior de Pernambuco já constatara a existência do nanismo naquela população. E alertou para a gravidade do problema: a subnutrição, além de prejudicar o desenvolvimento físico do ser humano, afeta igualmente o seu desenvolvimento mental. Isto é muito grave! É o indicador mais cruel do capitalismo selva-

gem! Do jeito que as coisas estão caminhando, o nanismo será brevemente detectado noutras regiões brasileiras.

A matéria abordada pela *Folha de S. Paulo* é apenas um indicador dos dois brasis, tão bem estudado pelo sociólogo Jacques Lambert na década de 50. Infelizmente, de lá para cá, a distância entre o Brasil rico e o Brasil pobre, ao invés de diminuir, tem crescido enormemente. De um lado, o rico usufruindo das maravilhas da tecnologia moderna; do outro lado, o homem pobre que, para sobreviver, precisa catar lixo na periferia das grandes cidades, morar nas favelas ou debaixo dos viadutos do Rio de Janeiro ou São Paulo.

Na visão dos acomodados e dos governantes insensíveis, só restam ao brasileiro do Nordeste duas alternativas: emigrar para as outras regiões como tem acontecido desde o início do século passado, quando o Nordeste começou a perder a sua hegemonia econômica; ou permanecer no seu lugar, enfrentando horrores das secas intermitentes, até chegar a hora de herdar "os sete palmos de terra e um caixão", na expressão de Josué de Castro.

É justamente contra esta visão que protestamos. O Nordeste é uma região viável, potencialmente rica, com amplas possibilidades de se desenvolver, com uma balança comercial superavitária.

Desde a criação da Sudene, em 1959, que o Governo Federal vem tentando desenvolver o Nordeste. não resta dúvida que há muitas correções a serem feitas nesta política, no sentido de proporcionar uma melhor distribuição dos investimentos entre os Estados e uma melhor distribuição de renda entre as camadas sociais.

Repetidas vezes temos alertado os parlamentos nordestinos contra o abandono em que se encontra a Região. Nestes quase dois anos do Governo Collor, a Sudene continua esvaziada, sem planos e sem recursos. O que pretende o Governo Collor? Fazer o Nordeste voltar aos níveis sócio-econômicos dos anos 50? Será que, neste Governo, o Nordeste receberá apenas a esmola das cestas básicas por ocasião das secas ou dos pleitos eleitorais?

O Nordeste, como parcela significativa da Nação brasileira, não merece tanta discriminação, até porque o Brasil só será rico e desenvolvido quando as suas regiões também o forem.

Assim, Sr^s e Srs. Senadores, deixamos aqui consignados nos Anais desta Casa, o nosso aplauso à *Folha de S. Paulo* pelo relevante serviço que vem prestando à democracia brasileira e o nosso repúdio ao abandono a que foi relegado o Nordeste no atual Governo. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento — Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Áureo Mello — Beni Veras — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Elcio Álvares — Eptácio Cafeteira — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — João Rocha — Josaphat Marinho — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Márcio Lacerda — Maurício Corrêa — Meira Filho — Ney Maranhão — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designado para a próxima sessão ordinária, a realizar-se segunda-feira, às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e do Regimento Interno).

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência).

— 2 —

Redação Final**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 1991**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 446, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1991 (nº 68/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991.

— 3 —

Redação Final**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 274, DE 1980**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 440, de 1991 do

Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980 (nº 1.613/89, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Humberto Lucena, que modifica o art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— 4 —

Redação Final**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 71, DE 1991**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 433, de 1991), do Projeto de Resolução nº 71, de 1991, que modifica a ementa e o art 1º da Resolução nº 42, de 1991.

— 5 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 81, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 4.059, de 1989, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências. (Dependendo da votação do Requerimento nº 829, de 1991, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e cinco minutos.)